SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2819

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023. LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2023.

Processo Administrativo Nº 005/2023.
Licitação: Modalidade Pregão Nº 002/2023.
OBJETO: Registro de Preços eventual aquisição de módulo de transporte interno em atendimento aos entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP.
Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Presidente, segue a empresa e seus respectivos registros de preços:
WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA , inscrita no CNPJ nº 28.610.644/0001-10, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.,

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 08 LUGARES	500 Unid.	R$ 14.950,00	R$ 7.475.000,00
1.2	MARCA: MAQMÓVEIS MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 06 LUGARES MARCA: MAQMÓVEIS	500 Unid.	R$ 14.650,00	R$ 7.325.000,00

Valor Total do Pregão: R$ 14.800.000,00 (quatorze milhões, oitocentos mil Reais).
Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
O prazo de vigência tem início em 20 de julho de 2023 e se encerra em 20 de julho de 2024.
Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 12.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Londrina, 20 de julho de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:4D4F21BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas referente à Deliberação nº 089/2019, do repasse na modalidade fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social. Incentivo Financeiro, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 317, de 31 de março de 2015.
Considerando a Deliberação Plenária realizada em 20 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar Prestação de Contas referente à Deliberação nº 089/2019, do repasse na modalidade fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social. Incentivo Financeiro, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, referente ao 1º semestre de 2022 e 2º semestre de 2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 20 de Julho de 2023.

FRANCIELI GOULARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:58F7D399

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas referente à Deliberação nº 084/2019, do repasse na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente

do Estado do Paraná. Incentivo Financeiro, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 317, de 31 de março de 2015.
Considerando a Deliberação Plenária realizada em 20 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprova Prestação de Contas referente à Deliberação nº 084/2019, do repasse na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Incentivo Financeiro, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr**,** referente ao 2º semestre de 2021 e 1º semestre de 2022.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 20 de Julho de 2023.

FRANCIELI GOULARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:E48B5190

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA: RUDIMAR ZANCHETTI SIQUEIRA DE FARIAS,** CNPJ nº 43.681.753/0001-12. **VALOR TOTAL**: 848,15 (oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos). **OBJETO:** *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização interna do veículo oficial desta Câmara Municipal, HB20S VISION TGDI AT 22/22, placa nº SDQ-4D09, limitado a vinte e quatro, para um período de doze meses de contrato.* **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 007/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.19.99.00 R-1229. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2023. Assinam: Osmar Checchi pela Câmara, e Rudimar Z. S. de Farias, pela empresa.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:4C573D9B

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/22

ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA:** CLEBER MARTINELLI, CPF nº 894869869-91, representado por sua procuradora, IMOBILIÁRIA MARGARET TAVARES CENTRAL DE NEGÓCIOS**,** CNPJ nº 37305296-0001/69. **VALOR TOTAL**: R$ **5.612,76** (cinco mil, seiscentos e doze reais e setenta e seis centavos). **OBJETO:** *contratação de imóvel (locação) pelo período de doze meses, consistente na locação de uma vaga de garagem localizada na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4074, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, de propriedade do Sr. CLEBER MARTINELLI, conforme matrícula nº 24859, para o veículo oficial desta Câmara Municipal.* **ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25 da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.10.00.00 R-1226. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2023. Assinam: Osmar Checchi, pela Câmara, e Margaret Tavares, pela contratada.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:507EED05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 144/2023

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação para atuar no processo de Pregão Eletrônico nº 18/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO o pregão eletrônico nº 18/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros para tratamentos de saúde em Campo Largo/PR e Curitiba/PR – ida e volta, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

CONSIDERANDO que conforme consta em edital há a previsão de uma comissão responsável para averiguação dos veículos disponibilizados pela contratada para a execução dos serviços.

RESOLVE:
Art. 1º Indicar os seguintes empregados conforme segue, para compor comissão de avaliação da proposta e demonstração dos veículos:

NOME	CPF	CARGO
JOÃO BERHTHIR BRASIL NETO	024.783.099 (...)	Presidente
FERNANDO BIEZUS FRARE JUNIOR	074.156.859 (...)	Vice-Presidente
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Membro
FRANCIELI SANTOS	089.198.419 (...)	Membro

Art. 2º Os atos serão praticados conforme designação de data agendada pelo pregoeiro na forma do item 5.1. do edital do pregão eletrônico nº 18/2023.

Art. 3º A comissão deverá lavrar ata com o resultado da avaliação, demonstrando se a proponente primeira colocada atende ou não aos requisitos solicitados em termo de referência, com as devidas justificativas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e atinge os atos já praticados pela comissão especial.

Pato Branco/PR, 20 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8581EDD5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 134/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 134/2023, para a CREDENCIAMENTO DE

PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – TERAPIA OCUPACIONAL - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 139.200,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 20/07/2023	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6D06ED3B

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO
Albino Scolaro, brasileiro, casado, nascido em 02/09/1943, natural de Antônio Prado/RS, aposentado, portador CI RG N° 2.175.625-3 SSP/PR e CPF/MF sob N° 036.732.949-20, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 3715, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominado **PERMITENTE,** e o **Município de Chopinzinho,** por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Departamento de Turismo,** com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz Cenci, portador da CI RG N° 3.533.593-5 SSP/PR e CPF/MF sob N° 518.894.719-68, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO,** celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO,** conforme condições a seguir descritas:
O PERMITENTE cederá espaço para instalação de Toten com tamanho 0,8x2,5m (largura x altura) com informações sobre Turismo no Município de Chopinzinho (Estancia Texas), e as coordenadas onde será instalado são: **-25.8180503,-52.6505223**.
O PERMISSIONÁRIO instalará o toten no espaço determinado entre as partes e ficará por conta do mesmo também a manutenção e remoção.
O prazo de vigência deste termo é de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido mediante aviso por escrito de no mínimo 90 (noventa) dias para remoção do mesmo.
Permissão de uso do imóvel à título gratuito, não havendo qualquer responsabilidade do PERMISSIONÁRIO pelo pagamento de quaisquer despesas e encargos em relação ao uso do local para fins de instalação dooutdoor.
O PERMISSIONÁRIO obriga-se a utilizar o espaço cedido do imóvel exclusivamente para a finalidade de instalação do outdoor.
Fica o PERMISSIONÁRIO responsável por toda manutenção e conservação do outdoor e sua estrutura, sejam elas por deteriorações naturais ou temporais.
É vedada a transferência da PERMISSÃO a terceiro, a qualquer título, total ou parcialmente.
Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir qualquer questão oriunda da presente PERMISSÃO.

CHOPINZINHO/PR, 19 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI ALBINO SCOLARO
Prefeito Permitente

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:7577EC90

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO
João Gualberto Schinaider, brasileiro, nascido em 28/04/1976, natural de Chopinzinho/PR, agricultor, portador CI RG N° 7.134.860-1 SSP/PR e CPF/MF sob N° 017.782.319-42, residente e domiciliado na Comunidade da Campinas, Zona Rural, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominado **PERMITENTE,** e o **Município de Chopinzinho,** por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Departamento de Turismo,** com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz Cenci, portador da CI RG N° 3.533.593-5 SSP/PR e CPF/MF sob N° 518.894.719-68, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO,** celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO,** conforme condições a seguir descritas:
O PERMITENTE cederá espaço para instalação de Toten com tamanho 0,8x2,5m (largura x altura) com informações sobre Turismo no Município de Chopinzinho (Fazenda Entre Rios), e as coordenadas onde será instalado são: **-25.805146, -52.545458.**
O PERMISSIONÁRIO instalará o toten no espaço determinado entre as partes e ficará por conta do mesmo também a manutenção e remoção.
O prazo de vigência deste termo é de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido mediante aviso por escrito de no mínimo 90 (noventa) dias para remoção do mesmo.
Permissão de uso do imóvel à título gratuito, não havendo qualquer responsabilidade do PERMISSIONÁRIO pelo pagamento de quaisquer despesas e encargos em relação ao uso do local para fins de instalação dooutdoor.
O PERMISSIONÁRIO obriga-se a utilizar o espaço cedido do imóvel exclusivamente para a finalidade de instalação do outdoor.
Fica o PERMISSIONÁRIO responsável por toda manutenção e conservação do outdoor e sua estrutura, sejam elas por deteriorações naturais ou temporais.
É vedada a transferência da PERMISSÃO a terceiro, a qualquer título, total ou parcialmente.
Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir qualquer questão oriunda da presente PERMISSÃO.

CHOPINZINHO/PR, 30 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

JOÃO GUALBERTO SCHINAIDER
Permitente

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A2AB76D8

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO
Clair Delorenzi Cancelier, brasileiro, casado, nascido em 23/12/1966, natural de Francisco Beltrão-PR, técnico agrícola, portador da CI RG N° 4.352.803-3 e CPF/MF sob N° 554.033.289-04, residente e domiciliado na Comunidade da Campinas, Zona Rural, Cep: 85.5600-000 Chopinzinho, Paraná, doravante denominado **PERMITENTE,** e o **Município de Chopinzinho,** por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Departamento de Turismo,** com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Edson Luiz Cenci, portador da CI RG N° 3.533.593-5 SSP/PR e CPF/MF sob N° 518.894.719-68, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO,** celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO,** conforme condições a seguir descritas:

O PERMITENTE cederá espaço para instalação de Toten com tamanho 0,8x2,5m (largura x altura) com informações sobre Turismo no Município de Chopinzinho (Sítio Museu Nono Antônio), e as coordenadas onde será instalado são**: -25.831531, -52.564798.**
O PERMISSIONÁRIO instalará o toten no espaço determinado entre as partes e ficará por conta do mesmo também a manutenção e remoção.
O prazo de vigência deste termo é de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido mediante aviso por escrito de no mínimo 90 (noventa) dias para remoção do mesmo.
Permissão de uso do imóvel à título gratuito, não havendo qualquer responsabilidade do PERMISSIONÁRIO pelo pagamento de quaisquer despesas e encargos em relação ao uso do local para fins de instalação dooutdoor.
O PERMISSIONÁRIO obriga-se a utilizar o espaço cedido do imóvel exclusivamente para a finalidade de instalação do outdoor.
Fica o PERMISSIONÁRIO responsável por toda manutenção e conservação do outdoor e sua estrutura, sejam elas por deteriorações naturais ou temporais.
É vedada a transferência da PERMISSÃO a terceiro, a qualquer título, total ou parcialmente.
Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir qualquer questão oriunda da presente PERMISSÃO.

CHOPINZINHO/PR, 30 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI CLAIR DELORENZI CANCELIER
Prefeito Permitente

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:6A01F16A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 201-2023 - DL 24-2023

Espécie: Extrato do Contrato nº 201/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Continuados de Coleta Seletiva, Transporte de Resíduos Sólidos, Orgânicos gerados no Município de Chopinzinho. Valor Total R$ 48.603,64 (quarenta e oito mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2023. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1281) Fonte 000. Data da assinatura 19/07/2023. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:AD8CB97B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DL 24-2023 - PROCESSO 111-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 24/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2023,** eu, **DANIEL ZANESCO**, Prefeito em Exercício, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	02.375.648/0001-78	48.603,64

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 19 de julho de 2023.

DANIEL ZANESCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:CDCC4DD8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 271-2021 - ERNANI JOSE BUENO EIRELI

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 271/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Ernani Jose Bueno Eireli – EPP. CNPJ: 00.142.402/0001-20. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 271/2021. Novo prazo de execução: 23/10/2023. Novo prazo de vigência: 23/11/2023. Origem: Tomada de Preços nº 10/2021. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/07/2023. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Ernani Jose Bueno, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C64C8C6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 194-2022 - CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 194/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleodomar de Paula Construtora. CNPJ: 15.241.643/0001-02. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência. Novo Prazo Execução: 23/10/2023. Novo Prazo de Vigência: 21/11/2023. Origem: Tomada de Preços nº 05/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/07/2023. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Cleodomar de Paula, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:69F996AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 24-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023,** eu, **DANIEL ZANESCO**, Prefeito em Exercício, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA	50.451.387/0001-70	R$ 9.600,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 20 de julho de 2023.

DANIEL ZANESCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:140BC324

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 203-2023 - UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Espécie: Extrato do Contrato n° 203/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Unyflex – Unyverso Público Treinamento Ltda. CNPJ: 50.451.387/0001-70. Objeto: Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial – Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência. Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 24/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1412) Fonte: 000. Data da assinatura: 20/07/2023. Assinam: Daniel Zanesco, pelo Município e Bruno Ricardo Ávila e Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D7209F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 102/2023 - CONVOCAÇÃO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Atendente de Consultório Dentário, para atuação junto à Secretaria de Saúde, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 049/2023,

Resolve,
TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Atendente de Consultório Dentário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	BRUNO MATEUS CENCI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:BA9FCF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 918/2023 - RETORNO LICENÇA SAÚDE MARIZETE DA SILVA

PORTARIA Nº 918/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 983/2023,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 20 de Julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Marizete da Silva, matrícula funcional nº 1464-7, retornará ao trabalho na data de 24 de julho de 2023, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 03 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:F2B108E4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para montagem de redutor de velocidade, para o trator Massey Ferguson 282 ano 2008, em atendimento à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
BORINO DE ANDRADE LTDA	R$ 18.500,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Julho de 2023.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DA6BC448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL INFORMATIVO SOBRE COBRANÇA DE CDA DE DÍVIDAS EM ATRASO

ALEXANDRE DONATO, Prefeito Municipal, brasileiro (a), casado, portador do CPF Nº. 815.523.199-20, no uso de suas atribuições legais, torna público, com base no Princípio da Publicidade, que será realizada a cobrança judicial (Execução Fiscal) e/ou protesto das Certidões de Dívida Ativa (CDA) que constam débitos do ano 2022 e anteriores, ou seja, todas de inscrição dos anos 2018 e 2019, estendendo-se a execução e/ou protesto aos anos de 2020 a 2022, uma vez que já estão inscritos em Dívida Ativa.
Não obstante, caso seja interesse da Administração Pública, a mesma pode realizar a cobrança judicial direta através de Execução Fiscal, independentemente da realização do protesto da (s) CDA (s).
Por fim, informe que no Setor de Tributação constará lista atualizada dos devedores, com o montante dos seus débitos, que poderá ser utilizado para que o contribuinte realize o pagamento antes das implicações acima mencionadas.

Ante ao exposto, fica o contribuinte devidamente informados para que **PAGUE IMEDIATAMENTE** e integralmente o débito junto ao Município, sob as penalidades de arcar com as despesas do protesto, bem como no pagamento das custas e despesas judiciais, independente das demais penalidades da Lei.

Corumbataí do Sul, 17 de julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:8F55E8E0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 77/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 65/2023
Tipo de julgamento: menor lance por item
Objeto: Aquisição de equipamentos conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional para a Rede de Atenção à Saúde da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós Covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 50.207,84(cinquenta mil, duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 21/07/2023 às 08:00 horas do dia 03/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 03/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 03/08/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 18 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:27A44508

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3790/2023

SÚMULA – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas aprovadas em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 313/2003 de 19/12/2003, Lei 276/2002 de 24/09/2002, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Editais de Convocação nº 17/2023 de 06/06/2023 e 22/2023 de 12/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 e Editais de Convocação nº 17/2023 de 06/06/2023 e 22/2023 de 12/07/2023, na ordem de classificação, nomeadas a partir de **20 de Julho de 2023,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

PROFESSOR:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
128509	JULIANO SIEDLECKI	093.202.739-36	41º	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HÉLIO PARZIANELLO
128350	LUCINETE SANTANA DE PAULA	028.773.029-89	43º	CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA
131066	ISABELA ARISI	070.489.699-03	44º	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TREZE DE MAIO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 20 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:78339127

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, torna público, que se encontra aberta a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, do topo **MENOR PREÇO,** com **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX-PR.

TIPO: MENOR PREÇO, GLOBAL.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 21/07/2023.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h59min do dia 03/08/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/08/2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 467.733,33 (Quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 10/2006, Decreto Federal 10.024/2019 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 20 de julho de 2023.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:95D284DC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023 – SMSA – TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E AFINS,.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 63/2023 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa ORIGINAL LUBRIFICANTES, como segue:
Pergunta: *"...- Idem 15.6 essas caracteristicas do material conforme consta na descrição será obrigatorio o modelo e nome do fabricante."*
Resposta: Sim é obrigatório apresentar marca e modelo conforme descrito nos itens 14. e 15. Do edital.
Pergunta: *" ...Idem 16.7 - é solicitado o contrato social da empresa ME, posso anexar a ultima alteração contratual consolidada, ou é necessário todas as alterações, pois o sistema eletrônico não comporta.?"*
Resposta: Recomendo a inserção no SICAF dos arquivos referentes ao contrato social de forma compactada para que seja possível o upload do mesmo, no entanto, uma prática comum em licitações eletrônicas é o cadastramento dos arquivos de habilitação de forma compactada em campo específico da licitação em andamento.
Pergunta: *"...-Após o preenchimento da 1ª pagina, como faço para incluir a proposta para passar para a página seguinte.."*
Resposta: Para esse tipo de esclarecimento recomendo acessar: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br) na aba fornecedor haverá a resposta para a dúvida.

Sarandi, 20 de julho de 2023.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:03F4DEBC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 102/2023/SMSA

SUMULA: Concede licença especial ao servidor Ideraldo Luvizetto, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 02/05/1988 à 01/05/1993, ao servidor **Ideraldo Luvizetto**, matrícula nº 211, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:92D88498

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 103/2023/SMSA

SUMULA: Concede licença especial ao servidor Gilberto de Souza Marques, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 01/01/1996 à 31/12/2000, ao servidor **Gilberto de Souza Marques**, matrícula nº 751, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:8D9C2879

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 104/2023/SMSA

SUMULA: Concede licença especial ao servidor Elton Osvaldo Cunico, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 14/07/2010 à 13/07/2015, ao servidor **Elton Osvaldo Cunico**, matrícula nº 1031, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:0360832B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 105/2023/SMSA

SUMULA: Concede licença especial ao servidor Paulo Cezar Tascin, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 06/07/2010 à 05/07/2015, ao servidor **Paulo Cezar Tascin**, matrícula nº 1111, ocupante do cargo de Leiturista, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:CDA44539

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 106/2023/SMSA

SUMULA: Concede licença especial ao servidor Salvador Amaral, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 08/07/2010 à 07/07/2015, ao servidor **Salvador Amaral**, matrícula nº 1121, ocupante do cargo de Leiturista, em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:0C1A0EDE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 107/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **CAIO ALEXANDRE DOS SANTOS**, matrícula 2401, ocupante do cargo de ELETROTECNICO, do nível **GOTP-07-R04** para o nível **GOTP-07-R6**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:0DBEFEA8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 108/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **CARLOS CARLOTA**, matrícula 1051, ocupante do cargo de ELETRICISTA, do nível **GOAF-08-R-13** para o nível **GOAF-08-R-15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:FB77FF05

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 109/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **ELTON OSVALDO CUNICO**, matrícula 1031, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do nível **GOPP-03-R-13** para o nível **GOPP-03-R-15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:C5A37F9B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 110/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **FABIO JUNIOR DE SOUZA**, matrícula 2411, ocupante do cargo de Encanador de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, do nível **GOAM-07-R-04** para o nível **GOAM-07-R-05**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:00E93D7B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 111/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **FERNANDO BOLONESI**, matrícula 1081, ocupante do cargo de LEITURISTA, do nível **GOAP-14-R-13** para o nível **GOAP-14-R-15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:C51B1001

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 112/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.
MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao **servidor ILSON JOSE DE SOUZA**, matrícula 1101, ocupante do cargo de LEITURISTA, do nível **GOAM-14-R-13** para o nível **GOAM-14-R-15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:B25AE79B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 113/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao **servidor MANOEL SALVADOR PEREIRA JUNIOR**, matrícula 1941, ocupante do cargo de MOTORISTA C, do nível **GOAM-10-R-07** para o nível **GOAM-10-R-09**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:A0A561F5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 114/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho a servidora **MARIA KIIKO HIGUCHI BAOS**, matrícula 1041, ocupante do cargo de ADVOGADO, do nível **GOPP-01-R-13** para o nível **GOPP-01-R-15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:95B25CA8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 115/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **PAULO CEZAR TASCIN**, matrícula 1111, ocupante do cargo de LEITURISTA, do nível **GOAM-14-R-13** para o nível **GOAM-14-R-15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:DF5CDF3E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 116/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **MICHEL CALDATO**, matrícula 2172, ocupante do cargo de QUÍMICO, do nível **GOPP-05-R13** para o nível **GOPP-05-R-15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de juLho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:2C7DD503

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 117/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **SALVADOR AMARA**L, matrícula 1121, ocupante do cargo de LEITURISTA, do nível **GOAM-14-R-13** para o nível **GOAM-14-R-15**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 19 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:F4D81597

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PRESERV

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 - PRESERV
Processo Administrativo nº 009/2023 – PRESERV

FORNECEDOR: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA - 01936371111

CNPJ: sob nº. 42.669.518/0001-62

LOTE 1: ITEM 01

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
01	Kit de Cabeça de impressão modelo GT52 (M0H50A) e GT51 (M0H51A) para as impressoras Ink Tank 116.	10	Kit	R$ 329,99	R$ 3.299,90	HP/GT52 (M0H50A) GT51 (M0H51A)

Valor Unitário: R$ 329,99 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

Valor Total: R$ 3.299,90 (três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi (PR), 20 de julho de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:C07410AB

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 064/2023

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora *Carlos Henrique da Costa* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE aa **Sra. MARIANY APARECIDA FRANZONI DA COSTA,** brasileira, maior, e **HELOISE CRISTINA DONATI DA COSTA,** brasileira, menor, em virtude do falecimento do servidor Ativo, matrícula 77 **DOLORES PARRA DANEZI BARBOSA**.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 1.844,86 (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos e oitenta e seis centavos), sendo rateado entre os dependentes MARIANY APARECIDA FRANZONI DA COSTA 50% no valor de R$ 922,43 (novecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) e HELOISE CRISTINA DONATI DA COSTA 50% no valor de R$ 922,43 (novecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A pensão por morte terá prazo determinado para a filha *Heloise Cristina Donati da Costa*, até 26/06/2027 em função da idade do pensionista, e para a cônjuge *Mariany Aparecida Franzoni da Costa* até 26/06/2027 nos termos do Art. 55, inciso IV, da LC n° 264/2011, alterada pela LC nº 320/2015.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do requerimento, ocorrido em 26/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 20 de Julho de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:CB96E5F9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 103/2023

Prorroga a nomeação de Suzane Ribeiro Azevedo para ocupar temporariamente a Função Gratificada como Gestor de Contratos e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGA-SE os efeitos da Portaria 095/2023 por mais 30 dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de julho de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:2C6D55A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2946/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA – Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, do Plano Plurianual – PPA, do quadriênio 2022 a 2025, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I – Anexo I – Estimativa da Receita;

II – Anexo II – Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

III – Anexo III – Resumo das Ações por Função/Subfunção;

IV – Anexo IV – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção**;**

V – Anexo V – Classificação dos Programas por Macroobjetivos;

VI – Anexo VI – Resumo dos Programas por Macroobjetivos;

VII – Anexo VII – Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;

VIII – Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;

IX – Anexo IX – Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal nº 2.872, de 19/12/2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de julho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:1F19BA27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1504/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os horários de expediente no Município de Sarandi-PR, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA 2023 e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol feminino, na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol Feminina FIFA de

2023, o expediente no âmbito da Prefeitura de Sarandi-PR dar-se-á da seguinte forma:

I - 24 de julho (segunda-feira), o horário de expediente será das 11h30min às 17h30min, devido ao jogo Brasil x Panamá às 8h00;

II - 02 de agosto (quarta-feira), o horário de expediente será das 11h30min às 17h30min, devido ao jogo Jamaica x Brasil às 7h00.

Parágrafico único: O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol feminino será informado à medida que a equipe se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º As disposições no art. 1º deste Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:08A6A124

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 280/2022

Locação de Imóvel, localizado na Rua José Emiliano de Gusmão n.º 276, Centro, com área construída de 60 m², área de terreno de 90 m², para atendimento do setor de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM	**DISPENSA 20/2022**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**PEDRO GALINDO NETTO**
CPF	**276.XXX.XXX-53**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizado na Rua José Emiliano de Gusmão n.º 276, Centro, com área construída de 60 m², área de terreno de 90 m², para atendimento do setor de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 21 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, parágrafo segundo do referido contrato".**
ASSINATURA	**18 de julho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:CCAAB6A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 280/2022

Locação de Imóvel, localizado na Rua José Emiliano de Gusmão n.º 276, Centro, com área construída de 60 m², área de terreno de 90 m², para atendimento do setor de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM	**DISPENSA 20/2022**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**PEDRO GALINDO NETTO**
CPF	**276.XXX.XXX-53**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizado na Rua José Emiliano de Gusmão n.º 276, Centro, com área construída de 60 m², área de terreno de 90 m², para atendimento do setor de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 21 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024, o valor global será de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos) reais, pelo período estipulado.**
ASSINATURA	**18 de julho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:9F01113E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO DE EMPRESAS HABILITADAS E INABILITADAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO COMUNICADO DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2023-PMS – PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ N.º 2815 EM 17/07/2023. REF: CONCORRÊNCIA N.º 001/2023-PMS

Ref: CONCORRÊNCIA N.º 001/2023-PMS – **"Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de um muro de divisa no lote do Cemitério Municipal, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários".**
Comunicamos à proponente participante do Processo Licitatório supracitado que, após análise da documentação a CPL constata como **habilitada(s)** a (s) empresa(s): R. MARTINS GARCIA por cumprir os requisitos do Edital.
Ainda em relação a análise dos acervos técnicos a CPL constata como **inabilitada** (s) a (s) empresa (s):
ENGEDONE CONSTRUÇÕES EIRELI ME, por deixar de apresentar o item 10.4, inciso II do Edital (prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual), apresentou o item 10.4, inciso IV (CND Federal) expirada, apresentou o documento do item 10.4, inciso VI (CND Municipal) positiva, porém caso seja vencedora será aplicado o disposto na Lei 123/2006 para regularização tardia.
CONSTRUJAN, apresentou no item 10.11 a proposta de preços sendo, portanto, desclassificada pelo descumprimento do item 10.11.1.
E R DE SOUZA, por deixar de apresentar o item 10.5, inciso II (indicação de responsável técnico), por deixar de apresentar o item 10.6, inciso III (índices contábeis), por apresentar o item 10.5, inciso IV (comprovação de vínculo empregatício entre licitante e responsável técnico) em cópia simples contrariando o disposto no item 10.10, por deixar de apresentar o item 10.5, inciso VI (declaração de acesso as informações e condições), e desclassificada pelo descumprimento do item 10.11.1, apresentando junto da habilitação a proposta de preços.
Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 17 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:9C5A3C35

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N.º 01/2023 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS. Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO N.º 001/2023-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) por atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):

Nome

MMCV Clínica Médica Ltda. - CNPJ: 29.102.172/0001-58

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 18 de julho de 2023

Atenciosamente,

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2F87AF24

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Aquisição de 3.000 CAMISETAS e 3.000 CALÇÕES para serem utilizados no DESFILE CÍVICO que será realizado em outubro de 2023 em comemoração ao ANIVERSÁRIO DE SARANDI/PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 04 de agosto de 2023**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 04 de agosto de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de julho de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:02FA8D45

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2778/2023

SÚMULA: Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **ELTON EIDY TOY,matrícula 3577,**ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES- LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO*, no Período de **24/07/2023 a 23/07/2025**.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0FA02A20

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2784/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ADRIANA VALERIA SARDINHA,** matrícula 6515, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **Chefia da Auditoria de Saúde,** símbolo FCC - 2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 46 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de Confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2023.

Sarandi, 19 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:04FBF971

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2786/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal MARCIO JOSE BOURSCHEID, matrícula 5612, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo deAssistente Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 17/04/2012 a 16/04/2017, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 26/07/2023 a 24/08/2023,totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:DD62C113

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 1502/2023

SÚMULA:Nomeia TALITA VONSIK RIBEIROpara o Cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão Pessoal,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005.

D E C R E T A:
Art. 1º- Fica nomeada **TALITA VONSIK RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.057.XX-7 e inscritano C.P.F. n.º XXX.171.XXX-02, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Pessoal, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 20 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:55D9F467

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1503/2023

SÚMULA:Nomeia DULCINEIA MARIANO PEREIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Farmácia,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **DULCINEIA MARIANO PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.647.XX-3 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.754.XXX-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Farmácia, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 20 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:EEB4D814

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1492/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº. 2937/2023, de 17/07/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.432.		AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
2100 - 4.4.90.93.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	265.000,00
Total Suplementação:			**265.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord.(Livres) - Exercícios Anteriores	265.000,00
TOTAL			**265.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:46ABDAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1493/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº. 2938/2023, de 17/07/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 168.192,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e noventa e dois reais), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
2101 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	168.192,00
		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Total Suplementação:			**168.192,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 168.192,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e noventa e dois reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
495 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.192,00
Total Redução:			**168.192,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:AC9F9655

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1494/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº. 2939/2023, de 17/07/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO NÚCLEO DE ENSINO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-FNEGCM	
14.002.04.128.0045.1.404.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O NÚCLEO DE ENSINO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-FNEGCM	
2102 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
14.002.04.128.0045.2.407.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ENSINO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL-FNEGCM	
2103 - 3.3.90.14.00.00	03000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
2104 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
2105 - 3.3.90.36.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
2106 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
2107 - 3.3.90.47.00.00	03000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
2108 - 3.3.90.93.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord.(Livres) - Exercícios Anteriores	70.000,00
TOTAL			**70.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:54F8B04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1495/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº. 2940/2023, de 17/07/2023,
D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
2109 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Redução:			**120.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:907AAA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1496/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº. 2941/2023, de 17/07/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2110 - 3.3.90.34.00.00	03000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord.(Livres) - Exercícios Anteriores	500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F6109CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1498/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº. 2942/2023, de 17/07/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.348.068,88 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.23.691.0044.1.287.		AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL	
2111 - 4.4.90.61.00.00	03000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.348.068,88
Total Suplementação:			**2.348.068,88**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.348.068,88 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord.(Livres) - Exercícios Anteriores	2.348.068,88
TOTAL			**2.348.068,88**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:270E0036

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1501/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº. 2945/2023, de 17/07/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2128 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9.000,00
Total Suplementação:			**9.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1108 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Redução:			**9.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3873AA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2023

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 585 e 586- 20/06/2023
DATA DA LAVRATURA: 23/06/2023
INFRATOR: UDAIR MARTINS FERREIRA
CPF: 722.568.779-49
LOCALIDADE DO DANO: RUA PION. FRANCISCO BROGIO, 1335 PQ. RES. BELA VISTA SARANDI-PR.
DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO, ENTULHO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE
LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À
RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM
A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS
OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE
DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A
LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-

LEICOMPLEMENTAR Nº 409/2022-INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:320C4D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2792/2023

Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 2792/2023

Súmula: A Secretaria Municipal de Saúde, em atenção com o DECRETO MUNICIPAL nº 1504/2023 que dispõe os horários de expedientes no Município de Sarandi-Pr, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA 2023, e define o horário regular de atendimento em todos os setores afins desta secretaria nos dias de jogos especificados.

Marcio Manoel de Souza, Secretario municipal de Saúde de Sarandi, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da publicação do DECRETO MUNICIPAL nº 1504/2023, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na fase de grupos da Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA 2023, comunicar que o expediente no âmbito da Secretaria de Saúde, Unidade Básica de Saúde, UPA - Setor Administrativo, CAPSII, CEME - Centro de Especialidades, VISA - Vigilância Sanitária, Central de Endemias DST/CTA, dár-se-á, em horário normal de atendimento referente as atividades ofertadas aos usuários do SUS. .

Art. 2º -. O disposto no art. 1º desta Portaria, se faz necessário a sua aplicabilidade, tendo em vista tratar-se de serviços essenciais e ininterruptos em atenção a saúde dos munícipes, que caso contrário, poderá acarretar em transtornos irreparáveis as usuários do SUS, conforme expresso no art. 2º do Decreto municipal 1504/2023, assegurando a integral preservação dos serviços essenciais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de julho de 2023.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretario Municipalde Saúde
Decreto nº 666/2022

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:CB82C120

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 120752/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKD5826	284610M000237484	27/04/2023	56732	
AVV4E10	284610M000237647	28/04/2023	56732	
AYS4704	284610M000237245	24/04/2023	56732	
BAF5E88	284610M000237391	26/04/2023	56732	
BAN6638	284610M000237310	25/04/2023	56732	00969737086
BEW1F47	284610M000237387	26/04/2023	56732	
IUM6217	284610M000237538	27/04/2023	56732	07507018466

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:A6B37E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 120982/2023

Em cumprimento ao disposto na infração de trânsito, dispondo V. Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQS7G37	116100T000404959	03/05/2023	58191	R$ 880,41

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:88C5F3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 121074/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SEA7H23	284610J000076792	31/05/2023	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:A674FB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 121190/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALE8129	284610M000238142	03/05/2023	56732	
ARR0585	284610M000238271	04/05/2023	56732	
AUN0A17	284610M000238219	04/05/2023	56732	01311811006
AXK7G58	284610M000238141	03/05/2023	56732	
AYC3188	284610M000238269	04/05/2023	56732	
AYD8G50	284610M000238144	03/05/2023	56732	
AZM3I38	284610M000237970	01/05/2023	56732	
BDX9B62	284610M000238164	03/05/2023	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:6B36CCB4

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 2335/2023

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal 2897/2023, publicada em 31/01/2023.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021 e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei n.º 2897/2023, conforme informações abaixo: referente ao mês de Março de 2023.

Nome: Janaína Cristina Ferreira dos Santos.
CPF: XXX.988.XXX-98.
Cargo/função: professora (Oficina de judô).
Quantidade de Diárias a serem concedidas: (2) duas diárias.
Valor da Diária: R$ 291,00 (Duzentos e noventa e um reais).
Valor a ser recebido da diária: R$ 582,00 (Quinhentos e oitenta e dois reais).
Local de Destino: Curitiba-PR.
Previsão de saída e volta: 08 h de 17 de março às 08 h do dia 19 de março de 2023.
Evento: Seletiva paranaense para o Campeonato Brasileiro de Judô, do qual a professora/instrutora de judô e será a responsável pelos atletas de judô do projeto Superação na competição.
Meio de Transporte: Veículo oficial – Van Renault Master (Placa BDN-6E55, Frota 380).
Quilometragem: 450 km.
Base Legal: Lei Municipal 2754/2021 publicada em 22/11/2021, alterada pela Lei Municipal 2897/2023, publicada em 31/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 09 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:2E5FB083

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 045/2023, com abertura e julgamento em 13/07/23, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 118/2023, ADJUDICO o objeto constante do Pregão Eletrônico nº 045/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa:

EMPRESA	LOTE
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - 36.445.798/0001-22	5,10
DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA 03.050.725/0001-82	3,4
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP 58.619.644/0001-42	6,13,14,15
J P BELEZE 54.054.937/0001-79	1,2,7,9,12
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA 04.895.855/0001-89	8,11,16

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 19 de julho de 2023.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:44D3FDC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023- SRP, de 29 de junho de 2023, com abertura e julgamento em 13/07/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - 36.445.798/0001-22
DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA 03.050.725/0001-82
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP 58.619.644/0001-42
J P BELEZE 54.054.937/0001-79
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA 04.895.855/0001-89

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,19 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:339668E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: ORIVALDO JOSÉ JOFRE – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: R$ 10.307,17 (DEZ MIL TREZENTOS E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 20/07/2023 à 20/07/2024

Abatiá, PR - 20 de julho de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:015D6ACB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/2023

Portaria Nº 172, de 10 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **NATALIA TERRA,** ocupante do Cargo Efetivo de **PSICÓLOGA,** deste Município, **20 (vinte)** dias restantes de férias, do período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, interrompidas pela Portaria nº **26/2023 de 25 de Janeiro de 2023**, a partir **10/07/2023**, com retorno em **30/07/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:720C1E82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 173/2023

Portaria Nº 173, de 17 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **ANA REGINA BERNARDINO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **17/07/2023,** com retorno em **16/08/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BCC4A43D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 174/2023

Portaria Nº 174, de 18 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **KARINA DA COSTA LEITE YAMAGAMI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **19/07/2023,** com retorno em **02/09/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 18 de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C6A0DFE7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 175/2023

Portaria Nº 175, de 20 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **SUELI FERREIRA LEITE,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **24/07/2023,** com retorno em **07/09/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:055F7A9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 176/2023

Portaria Nº 176, de 20 de Julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **LEANDRO BENTO DO CARMO,** Conselheiro Tutelar deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **24/07/2023,** com retorno em **23/08/2023.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Julho de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:013D34FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – SEGUNDA CHA-MADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 – SEGUNDA CHAMADA

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 193.323,16 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES.".**O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 04 de agosto de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 20 de julho de **2023.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:FA132C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 237/2023 ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

RESOLUÇÃO Nº 237/2023

ERRATA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DIA: 03 / Agosto / 2023. HORA: 10h.
OBJETO: Aquisição de Materiais para uso na UPA 24 horas.
Adrianópolis, 18 de Julho de 2023.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ONDE LÊ-SE :

ABERTURA DIA: 03 / Agosto / 2023. HORA: 10h.

LEIA-SE:

ABERTURA DIA: 07 / Agosto / 2023. HORA: 14h.

Adrianópolis, 20 de Julho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:38EB50EA

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 238/2023 ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

RESOLUÇÃO Nº 238/2023

ERRATA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 03 / Agosto / 2023. HORA: 14h.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários
Adrianópolis, 18 de Julho de 2023.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ONDE LÊ-SE :

ABERTURA DIA: 03 / Agosto / 2023. HORA: 14h.

LEIA-SE:

ABERTURA DIA: 08 / Agosto / 2023. HORA: 10h.

Adrianópolis, 20 de Julho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:4E7252EE

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 239/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

RESOLUÇÃO Nº 239/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 08 / Agosto / 2023. HORA: 14h
OBJETO: Aquisição de camisetas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adrianópolis, 20 de Julho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C50575BC

LICITAÇÕES
ERRATA AO VALOR DA RESOLUÇÃO Nº 236/2023

RESOLUÇÃO Nº 240/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - CONTRATO Nº 090/2023
CONTRATADO: Cirupar – Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de conserto e regulagem de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais).

Adrianópolis, 19 de Julho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

ERRATA AO VALOR:
Onde se lê: 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais).

Leia-se: 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais).

Adrianópolis, 20 de Julho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:6625870D

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 - CONTRATO Nº 091/2023

RESOLUÇÃO Nº 241/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 - CONTRATO Nº 091/2023
CONTRATADO: Simeão Rodrigues Fortes Filho.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física para execução de projeto de aulas de violão a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO: 04 (quatro) meses.
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Adrianópolis, 20 de Julho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:362A8EEE

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 242/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 - CONTRATO Nº 092/2023

RESOLUÇÃO Nº 242/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 - CONTRATO Nº 092/2023
LOCADOR: Jurandir Francisco Custódio.
OBJETO: Contrato de locação de imóvel para atendimentos de saúde no bairro Descampado.
VALOR: R$ 316,38 (trezentos e reais e trinta e oito centavos)/mês.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 20 de Julho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:CEEA4025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 084 DE 17 DE JULHO DE 2023

Prorroga o Decreto 006/23, relativo ao PSS 01/2022 por até 180 dias na área de veterinária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 463/2009 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Poder Público Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Prorroga o Decreto 006/2023, que trata do Processo Seletivo 01/2022 pelo prazo de até 180 dias na área de veterinária, tendo em vista a necessidade de um profissional na área devido o cadastro do SIM, perante a Secretaria de Abastecimento do Estado, do castramóvel municipal e a falta de previsão desse cargo no PSS 02/2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Agudos do Sul, 17 de julho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:9A3447B2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 28/12/2021, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 21 de julho de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
4º	Hassnaa Agatha Saade Souza	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;

n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 20 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C7B6C6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023** visando a **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CAMILA CAETANO 08497604962, PARA SHOW MUSICAL QUE IRÁ COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO"**, com o valor global estimado de **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 19 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:36205B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 136/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2023
Partes:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CAMILA CAETANO 08497604962.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DA ARTISTA CAMILA CAETANO, PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª FESTA DO MORANGO".
Prazo de Execução e Vigência: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ PELO PRAZO CONTADO DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
Valor:O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE R$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 19.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 95

Almirante Tamandaré, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A24B918F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 085/2023

"Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal dos Resíduos Sólidos de Almirante Tamandaré/PR – CAMPMRS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, em conformidade ao Artigo 3º do Decreto Municipal nº 064/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal dos Resíduos Sólidos de Almirante Tamandaré/PR – CAMPMRS, constituído pelos seguintes titulares e suplentes:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:
a. José silvano Buzato - Titular,
Simone Sinira Stedile - Suplente.

b. Oladia de Paula Sabadin - Titular,
Ana Clara Sans Salomão - Suplente.

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
Ernesto Antônio Rossi - Titular;
Élcio Mendes - Suplente.

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS:
Vanessa Pontes Wastner Palkowski - Titular;
Alyce Bertholina da Silva - Suplente.

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Simone Aparecida de Araújo Silva - Titular;
Vitória Magalhães - Suplente.

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Roberta Gusciora - Titular;
Jonas Marcelo Chami - Suplente.

VI – REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR, CAMPUS CURITIBA:
Stella Maris da Cruz Bezerra - Titular;
Lino Trevisan - Suplente.

VII – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS COM ÁREA DE ATUAÇÃO VOLTADA AO TRABALHO COM CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.
A. CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO E RURAL IRMÃ ARAÚJO - CEFURIA:
Angela Maria de Azevedo Padilha - Titular;
Antonia Vandecia de Assis - Suplente.

B. INSTITUTO LIXO E CIDADANIA – ILIX
Rejane Paredes - Titular;
Waldomiro Ferreira da Luz - Suplente.

C. MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – MNCR
Roselaine Mendes Ferreira - Titular;
Carlos Alencastro Cavalcante - Suplente.

VIII – REPRESENTANTE DE CADA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E REGULARIZADA:
A. ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLAR E LIMPAR:
Rosana Vieira de Souza - Titular;
Susan Siney Fagundes de Jesus - Suplente.

B. ASSOCIAÇÃO DE CATADORES ILHA:
Ariadine Ferreira - Titular;
Pamela Barreto - Suplente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F1330A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 084/2023

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONMMA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1260/2007, de 28 de junho de 2007, com as alterações inseridas pela Lei Municipal nº 1793/14, nº 2115/2018 e nº 2374/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente- CONMMA, gestão (2023-2024), constituído pelos seguintes titulares e suplentes:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:
JOSÉ SILVANO BUZATO (titular);
SIMONE SINIRA STEDILE (Suplente);
JULIO CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO (Titular);
ANA CLARA SANS SALOMÃO B. VENTURA (Suplente).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO:
PAMELA DO NASCIMENTO DE MATOS STRAPASSON (Titular);
FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS (Suplente).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
RAFAEL HENRIQUE AGNER (Titular);
MÁRCIA MARIA FURMAN SABINO (Suplente).

IV - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
FÁBIO TONIOLO (Titular)
VERENA MEHLER (Suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ONG DE CUNHO AMBIENTAL COM SEDE NO MUNICÍPIO:

V - INSTITUTO VIDA - VIGILANTES INDEPENDENTES DO MEIO AMBIENTE:
José Luiz Tavares - Titular;
Francisco Carlos Soares de Lara - Suplente.

VI. CONSELHOS MUNICIPAIS:

A. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Leandro Leonel dos Santos Dubba;
Suplente: Patrícia de Fátima Pedroso de Souza.

B. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
kelly Terezinha Rossa - Titular;
Mary dos Santos Cardoso - Suplente.

VII - ASSOCIAÇÕES DE CATADORES:
A . ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLAR E LIMPAR:

Rosana Vieira de Souza - Titular;
Suplente: Andressa de Jesus da Silva.

B. ASSOCIAÇÃO DE CATADORES ILHA:
Ariadine Ferreira - Titular;:
Suplente: Ivo Luciano.

VIII - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM BELA VISTA DO IPÊ:
Titular: Marcos Roberto Alves
Suplente: Maurício de Freitas

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 058/2022, de 06 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:5CEE3317

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 083/2023

"Institui o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Comitê Gestor Municipal (CGM) instituído pelo Decreto nº 078/2023, de 29 de junho de 2023, tem por finalidade:

I - Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediado em Brasília - DF e do Fórum Regional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, quando for instalado no Estado;

IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Municipal atuará junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 2º A Diretoria do Comitê Gestor Municipal (CGM) será integrada por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que serão designados pelo prefeito.

§ 1º Os trabalhos de secretariar o comitê Gestor, poderá recair sobre um membro que faça parte do quadro de servidores do Município.

§ 2º Durante o mandato, os componentes titulares poderão ser substituídos pelos órgãos ou entidades responsáveis pela sua indicação.

§ 3º A Assessoria Jurídica do Município participará do CGM, sem direito a voto, prestando-lhe o apoio e assessoramento jurídico necessários.

§ 4º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao presidente do CGM:

I - convocar, preparar e presidir as reuniões;

II - coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;

III - comunicar aos componentes do CGM a data, hora e local de cada reunião, com antecedência de, no mínimo, três dias úteis;

IV - elaborar as minutas dos atos do CGM;

V - representar o CGM, podendo delegar esta representação a um dos componentes titulares;

Art. 4º Compete aos componentes titulares do CGM:

I - examinar as matérias em pauta, com direito ao voto ordinário;

II - solicitar informações aos órgãos pertinentes a respeito de matérias sob exame do Comitê;

III - apresentar proposições, apreciar e relatar matérias pertinentes ao funcionamento do CGM;

IV - propor e requerer esclarecimentos que lhes forem necessários à apreciação dos assuntos e deliberações do CGM;

V - propor o adiamento da discussão de assunto constante da pauta ou sua retirada de pauta;

VI - solicitar vista de matéria constante da pauta, a qual deverá ser levada à deliberação na reunião subsequente, salvo prazo diverso deliberado pelo CGM;

VII - acompanhar as ações relativas à execução das deliberações do CGM.

Art. 5º Compete aos suplentes, substituir os componentes titulares em suas atribuições e ausências.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 6º As deliberações do CGM serão qualificadas como:

I - Decisões, que determinam procedimentos a serem adotados pela Secretaria-Executiva e pelos grupos técnicos;

II - Recomendações, que orientam o Prefeito municipal ou autoridades a ele subordinadas ou estabelecem orientações a serem seguidas pela administração;

III - Comunicados, que informam as atividades e eventos relacionados ao CGM;

IV - Portarias e Resoluções, para, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, "ad referendum", quando for o caso, das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados.

§ 1º Serão veiculadas por Portaria e/ou Resoluções as deliberações que aprovem o seu regimento interno e suas alterações, bem como as que instituem grupos técnicos, mediante indicação das administrações representadas.

§ 2º Salvo disposição em contrário, as Portarias e/ou Resoluções entrarão em vigor na data de sua publicação.

§ 3º Os atos do CGM serão numerados sequencialmente dentro de cada espécie.

Art. 7º As deliberações do CGM serão tomadas por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos componentes presentes nas reuniões. O desempate será sempre por voto minerva do presidente.

Art. 8º As reuniões do CGM serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As Reuniões Ordinárias terão periodicidade trimestral e serão convocadas pelo Presidente.

§ 2º As Reuniões Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou pela vontade expressa de pelo menos dois componentes titulares do CGM, desde que devidamente fundamentadas.

§ 3º As reuniões de que trata o § 2º poderão ser realizadas de modo não presencial, mediante registro das manifestações dos participantes em meio eletrônico.

§ 4º Na hipótese do § 3º, as propostas serão consideradas aprovadas tão-somente caso não ocorra manifestação contrária de qualquer dos componentes do CGM no prazo de dois dias úteis.

Art. 9º O quórum mínimo para a realização das reuniões do CGM será de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos componentes, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu suplente.

Art. 10 Os membros do CGM poderão convidar para as reuniões terceiros que possam contribuir para esclarecimento de matérias a serem apreciadas.

Art. 11 As deliberações do CGM obedecerão à seguinte ordem:

I - verificação de quórum;

II - aprovação da ata da reunião anterior;

III - aprovação da pauta da reunião e da ordem em que as matérias serão apreciadas;

IV - análise das matérias sujeitas à votação.

§ 1º Para os efeitos do inciso IV do caput:

I - o Presidente dará a palavra ao componente que encaminhou a matéria objeto de discussão ou à pessoa convidada a esclarecê-la, que a relatará;

II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão; e

III - encerrada a discussão, o Presidente encaminhará a votação.

§ 2º As deliberações serão adotadas por votação realizada por processo nominal e aberto.

Art. 12 O Presidente poderá prorrogar ou suspender a reunião, que prosseguirá em data e hora a ser por ele estabelecida, na hipótese de as matérias não terem sido apreciadas no prazo determinado na pauta ou em caso de força maior.

§ 1º Na hipótese da suspensão, considera-se que o Comitê está em reunião permanente.

§ 2º A inclusão de novas matérias em pauta somente será admitida após deliberação e votação das matérias objeto da reunião.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 13 O CGM contará com uma Secretaria-Executiva para apoio institucional e técnico-administrativo necessários ao desempenho de suas competências.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico proverá a Secretaria Executiva do CGM.

§ 2º Compete à Secretaria-Executiva:

I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;
II - prestar assistência direta ao Presidente;
III - assessorar os componentes do CGM;
IV - assessorar na elaboração das minutas dos atos do CGM;
V - acompanhar a implementação das deliberações;
VI - trazer às discussões do CGM questões e demandas relevantes ao segmento de microempresas e empresas de pequeno porte do seu município;
VII - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGM.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 14 O CGM poderá instituir Câmaras Temáticas e grupos técnicos para auxiliá-lo na tarefa de implantação de cada capítulo da Lei Geral Municipal bem como para execução de outras tarefas que entender conveniente, tais como subcomitês para acompanhamento de concessão de alvarás de funcionamento; para acompanhamento da política de compras preferenciais de MPE; grupo técnico para implantação da sala do empreendedor e grupo técnico para implantação da educação empreendedora e programa de inclusão digital no município.
§ 1º A portaria de instituição das câmaras temáticas, dos subcomitês ou grupos técnicos estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição, seu coordenador e seu prazo de duração.
§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos das câmaras temáticas, dos subcomitês ou grupos técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e do Poder Legislativo.
§ 3º O Presidente do CGM poderá instituir as câmaras temáticas, os subcomitês ou grupos técnicos de que trata este artigo mediante solicitação do Secretário-Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM.

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:56F7FED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 424/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora abaixo relacionada, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 03 de julho de 2023:

Matrícula	Nome	Protocolo
4254	Suelen Aparecida Serpa	0018.0009179/2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:FADD2366

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 089/2023

Estabelece horário especial de expediente durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo 2023, que será realizada na Austrália e Nova Zelândia,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo 2023, da seguinte forma:

I - quando a partida tiver início às 7h o expediente começará às 10h;

II - quando a partida tiver início às 8h o expediente começará às 11h.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se estende aos órgãos cujos serviços e atividades são consideradas essenciais e não passíveis de interrupção, a critério de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momento pelo Secretário da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade.

Art. 4º Fica estabelecido que, durante os dias de jogos da Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2023, realizados pela manhã, as atividades escolares nos estabelecimentos de ensino da rede pública, incluindo Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (Cmeis), ficarão suspensas no período matutino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:94AC4F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 086/2023

"Nomeia os membros governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Almirante Tamandaré - PR, e da providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido nos Artigos 69, IV da lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.335/2022, de 22 de agosto de 2022, e considerando a Resolução nº 001/2023 de 17 de julho de 2023;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Almirante Tamandaré – CMDPCD/AT, para o biênio 2023/2025, os seguintes membros titulares e suplentes respectivamente:
Representantes Governamentais Titulares e suplentes, respectivamente:
I - Fabiula Cristhiane Lustosa Jungles – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social - Titular;
II - Eliane Paixão Rodrigues – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Suplente;

III - Moacir Didone Júnior – Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Viviane Paulino da Silva – Secretaria Municipal de Saúde – Suplente;
V - Meire Sérgio Camargo – Secretaria Municipal de Educação – Titular;
VI - Waléria Schwartzbach – Secretaria Municipal de Educação – Suplente;
VII - Pamela do Nascimento de Mattos Strapasson – Secretaria Municipal de Urbanismo– Titular;
VIII - Andressa Ellen Silva de Lima – Secretaria Municipal de Urbanismo – Suplente;
IX - Silvana Aparecida Norberto – Secretaria Municipal Extraordinária do Trabalho, Qualificação e Renda – Titular;
X - Danilo Henrique Ribeiro Barbosa – Secretaria Municipal Extraordinária do Trabalho, Qualificação e Renda – Suplente;
XI - Erik Cristiano Loureiro – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Titular;
XII - Ronaldo de França – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Suplente;

Representantes da Sociedade Civil Titulares e suplentes, respectivamente:
XIII - Evelyn Sales dos Santos – Representante da área de deficiência física – Titular;
XIV - Jonathan Rodrigues da Silva – Representante da área de deficiência física – Suplente;
XV - Anderson Jonsson de Sena - Representante da área de Transtorno do Espectro Autista - TEA – Titular;
XVI - Gislaine Almeida da Silva Fontoura - Representante da área de Transtorno do Espectro Autista - TEA – Suplente;
XVII - Rosalina da Paz - – Representante da área de Síndrome de Down – Titular;
XVIII - Michelle Soares - Representante da área de Síndrome de Down – Suplente;
XIX - Sirlene Lopes dos Santos - Representante da área de deficiência auditiva – Titular;
XX - Lucilene dos Santos Lopes - Representante da área de deficiência intelectual – Suplente;
XXI - Rosenilda Marques – Representante da área de deficiência física – Titular;
XXII - Flávia Santos Cruz - Representante da área de Transtorno do Espectro Autista - TEA – Suplente;
XXIII - Simone Ferreira – Representante da área de deficiência física – Titular;
XXIV - Letícia o Nascimento de Almeida - Representante da área de Transtorno do Espectro Autista - TEA – Suplente;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F948D12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 087/2023

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Cultura do Município de Almirante Tamandaré, na qualidade de representantes dos respectivos órgãos e instituições, as pessoas abaixo designadas:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Eixo 1
I - Carlos Eduardo Ramos – RG MG 8472115 - Conselheiro;
II - Luiz José – RNM G410879 -Q - Suplente.

Eixo 2
III - Alexandre Felix Aragão da Paz – RG 16523957 - Conselheiro:
IV - Ronaldo Tomaz Andrade Silva – RG 5857838 - Suplente.

Eixo 3
V - Hamilton Ferreira da Silva – RG 2826400 - Conselheiro;
VI - Felipe Pacheco dos Santos – RG 67755120 - Suplente.

Eixo 4
VII - Jéssica Nascimento – RG 161371173 - Conselheiro;
VIII - Jucimar Estevam Rosa (Cipo) – RG 71971120 - Suplente;

Eixo 5
IX - Paulo Lucio Faria Alves – RG 1112910 - Conselheiro;
X - Márcia Cristin Oliveira Chagas – RG 079405718 - Suplente;

Eixo 6
XI - Arlis Abad Maximiano – RG 20753277- Conselheiro;
XII - Maycon Raul Hidalgo – RG 98390847 - Suplente;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
XIII - José Luiz Afornalli – RG 44761173 - Conselheiro;
XIV - José Luiz Tavares – RG 31326800 - Suplente;

Secretaria Municipal de Fazenda
XV - Ana Carolina Ducat – RG 87316750 - Conselheiro;
XVI - Marcia Maria Furman Sabino– RG 43956086 - Suplente;

Secretaria Municipal de Comunicação Social
XVII - Adriano Bueno – RG 40219293 - Conselheiro;
XVIII - Juliano Goinski – RG 79756784 - Suplente;

Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento
XIX - Kleber Aparecido Costa – RG 97585660 - Conselheiro;
XX - Regina Aparecida da Silva – RG 6398585 - Suplente;

Secretaria Municipal de Educação
XXI - Rodrigo Rodrigues da Costa – RG 89879191 - Conselheiro;
XXII - Luciane Aparecida Graciano – RG 69220762 - Suplente;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
XXIII - Claudio Marcio Gabardo - RG 49025840 - Conselheiro;
XXIV - Mery Ellen Bontorin – RG 71114252 - Suplente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 077/2023 de 23 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:CD2720E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 088/2023

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré – COMCAT, conforme especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré e da Lei Municipal nº 2201/2020, de 15 de julho de 2020, que, dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré/PR.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré – COMCAT, criado pela Lei Municipal nº 2201/2020, de 15 de julho de 2020, como parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – COMCAT
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré – COMCAT , criado pela Lei Municipal nº 2201/2020, de 15 de julho de 2020, é órgão deliberativo, consultivo, propositivo e fiscalizador das ações culturais do Município, vinculado ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo regido pelo presente Regimento Interno.
Art. 2º. A título de representação, o Conselho utilizará a sigla: COMCAT.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES
Art. 3º. O Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré – COMCAT tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município de Almirante Tamandaré, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.
Art.4º. São atribuições do Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré, entre outras:
I – supervisionar a aplicação dos recursos destinados aos programas de incentivo à cultura, sem prejuízo das atribuições do órgão de controle interno do Executivo;
II – avaliar e aprovar os projetos culturais a serem incentivados;
III – expedir orientações com o objetivo de viabilizar, com agilidade, de forma conjunta ou individualizada, a implementação dos projetos culturais a serem incentivados;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados;
V – promover encontros artísticos culturais em todos os seus segmentos;
VI – difundir, apoiar, proporcionar acesso e inclusão às diversas manifestações em consonância com órgãos públicos, privados e organizações.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré, será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes.
§ 1º. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
I – 01 (um) representante de grupo focal Teatro, Dança e Circo;
II – 01 (um) representante da grupo focal Patrimônio Histórico Cultural Material Imaterial, Manifestações Populares e Cultura Urbana;
III – 01 (um) representante de grupo focal Artesanato, Artes Visuais;
IV – 01 (um) representante de grupo focal de Literatura;
V – 01 (um) representante de grupo focal Música;
VI – 01 (um) representante de grupo focal Cinema/Audiovisual (game) e Artes Tecnológicas;
§ 2º. Representantes do Poder Público:
I – 01 (um) representante da Secretaria municipal de Cultura e Turismo;
II – 01 (um) representante da Secretaria municipal de Fazenda;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Família;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 6º. Os membros do Conselho não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público.
Art. 7º. Os conselheiros eleitos e indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser renomeados pelo mesmo período.
Art. 9º. O mandato do Presidente e vice-presidente terá a duração de 02 (dois) anos, sendo que, após 01 (um) ano de mandato haverá alternância de cargo, o vice-presidente ocupará a vaga de Presidente e o Presidente torna-se-á vice-Presidente.
Art. 10. O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita.
§ 1º. Entender-se-á por renúncia tácita a ausência, sem justificativa ou pedido de licença, a 03 (três) sessões, ou a ausência à metade das sessões realizadas no decurso de um ano.
§ 2º. Em qualquer caso de vacância, o membro titular ou suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.
§ 3º. Na ausência do titular, o mesmo ficará responsável por comunicar seu suplente para que o represente.
Art. 11. A composição e vacância do Conselho poderá ser alterada, mediante reunião pública especialmente convocada para esse fim, desde que mantida a paridade entre o número de representantes da sociedade civil e de órgãos governamentais.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 12. O Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré, terá a seguinte organização:
I – Presidência;
II – Vice-Presidência;
III – Secretário;
III – Conselheiros/Suplentes.
Art. 13. A Presidência do Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré superintende todas as atividades e é exercida pelo Presidente, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.
§ 1º. O presidente e o vice-presidente serão eleitos pelos membros do COMCAT para mandatos de 02 (dois) anos, sendo que a cada ano ocorrerá a alternância conforme artigo 9.
Art. 14. Ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré compete:
I – representar, dirigir e supervisionar as atividades do Conselho;
II – convocar e presidir as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias
III – tomar parte nas discussões e exercer, nas sessões plenárias, nos casos de empate, o voto de minerva;
IV – baixar atos decorrentes de deliberação do Conselho;
V – enviar, semestralmente, às autoridades competentes, o relatório das atividades do Conselho, previamente apreciado pelo Plenário;
VI – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.
Art. 15. O Conselho Municipal de Cultura – COMCAT é o órgão de deliberação plena e conclusiva, com as seguintes competências:
I – deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do Conselho;
II – aprovar o calendário das sessões ordinárias;
III – propor e aprovar, quando for o caso, a revisão deste Regimento Interno.

IV – propor, analisar, acompanhar e registrar questões específicas sobre assuntos de sua competência;
V – apreciar processos e emitir pareceres em matérias de sua competência;
VI – realizar outras atividades, na esfera de sua competência, solicitadas pela Presidência ou pelos Conselheiros;
VII – implementar mecanismos de interação com as pessoas, grupos e organizações da comunidade, envolvidas com a Cultura;
VIII – Propor e organizar Conferência Municipal.
Art. 16. Aos membros do Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré compete:
I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – propor a criação de Comissões, debates, fiscalização e acompanhamento;
III – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;
IV – deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
V – apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Conselho;
VI – requerer votação de matéria em regime de urgência;
VII – executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo
Conselho;
VIII – apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 17. O Conselho terá sessões ordinárias, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria simples dos conselheiros ou Suplentes no exercício da titularidade.
Parágrafo Único. Será feito no mínimo 01(uma) reunião ordinária a cada 60 (sessenta) dias.
Art. 18. As convocações para as sessões plenárias ordinárias, com as matérias constantes da Ordem do Dia, serão enviadas por Meio eletrônico, para os conselheiros titulares e os suplentes, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 07 (sete) dias, exceção feita para as sessões extraordinárias.
Art. 19. O Conselho reunir-se-á, mediante convocação de seu Presidente ou por requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros no exercício da titularidade, ou, ainda, conforme demanda.
§ 1º. É obrigatório o comparecimento dos conselheiros titulares às sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Presidência, sujeitando-se os ausentes às consequências estabelecidas no § 1º.art. 10.
§ 2º. Os membros suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e afastamentos temporários, mediante comunicação prévia.
§ 3º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.
§ 4º. Deverá ser respeitada a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as convocações de sessões extraordinárias.
Art. 20. As sessões do Conselho serão presididas pelo Presidente, que em sua ausência e/ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, sendo que, no caso de ausência ou impedimento de ambos, o Plenário escolherá um Conselheiro para conduzir a sessão do dia.
Art. 21. Os trabalhos do Conselho terão a seguinte sequência:
I – verificação das presenças do Presidente e do Vice-Presidente e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um Conselheiro para conduzir os trabalhos;
II – a verificação das presenças e o registro de ata e leitura, se assim necessário, será de responsabilidade do Secretário;
III – verificação de presença e de existência de quórum 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos Conselheiros para instalação da sessão;
IV – leitura, votação e assinatura de ata da sessão anterior;
V – expediente, com comunicações ou informes da presidência e dos membros;
VI – ordem do dia, compreendendo a apresentação, discussão e votação das matérias;
VII – encerramento.
Art. 22. A votação será aberta e cada conselheiro no exercício da titularidade terá direito a um voto.
§ 1º. O Presidente do Conselho é detentor do voto de Minerva.
Art. 23. Os projetos aprovados pelo Conselho serão formalizados por meio de Deliberações, que deverão ser publicadas no órgão oficial do Município.
Art. 24. Para cada sessão plenária, lavrar-se-á uma ata, com exposição sucinta dos trabalhos e das deliberações, que será assinada pelos membros presentes e devidamente arquivada.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25. Os casos omissos neste Regimento Interno serão submetidos ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura para apreciação e deliberação.
Art. 26. O presente Regimento Interno poderá ser modificado no todo ou em parte, por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros no exercício da titularidade.

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C5D13247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 314/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de julho de 2023, 24 (vinte e quatro) dias de FÉRIAS ao servidor **MARCO ANTONIO ANDRADE KLOSTER**, matrícula funcional nº **508738**, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE RELACIONAMENTO DO SETOR PRODUTIVO, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:04F9C756

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 315/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de julho de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **JOCELINO ANTONIO DA SILVA,** matrícula funcional nº **508501,** ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/09/2021 à 13/09/2022, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:228BEC6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 1006/2023

Exercício: 2023
LEI nº 1006/2023 de 20/07/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: 1006/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa 2023, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
988 - 3.3.90.30.00.00	99494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
989 - 3.3.90.39.00.00	99494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total Suplementação:			**350.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 99494	350.000,00
Total da Receita:		**350.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0C6913D9

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 144/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 144/2023 de 20/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1006/2023 de 20/07/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
988 - 3.3.90.30.00.00	99494	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
989 - 3.3.90.39.00.00	99494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**350.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 99494	350.000,00
Total da Receita:		**350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:615C3914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO Nº 179/2023 ID 2954

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: FENIX PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.260.826/0001-92.

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, o CONCEDENTE outorga à empresa CONCESSIONÁRIA o DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL:

Lote	Quadra	Localização	Área do Lote
05	06	Zona Industrial do Município de Amaporã – PR.	675,00 m²
06	06	Zona Industrial do Município de Amaporã – PR.	675,00 m²

§ 1º – A empresa CONCESSIONÁRIA se obriga a promover a geração de **01 a 05 empregos,** no imóvel objeto da presente concessão.
§ 2º – A quantidade de empregos previstos deverá ser cumprida pela empresa CONCESSIONÁRIA no prazo máximo de 12 (doze) meses da conclusão das obras de implantação da empresa.

§ 3º – O ramo de atividade a ser desenvolvido pela empresa CONCESSIONÁRIA é de: **Fabricação de Estruturas Metálicas, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.**

§ 4º – O prazo da concessão será de **05 (cinco) anos,** a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, prorrogável por mais **05 (cinco) anos**, desde que a concessionária manifeste interesse de forma expressa, com antecedência mínima de 06 (seis) meses e comprove o cumprimento dos encargos assumidos.

Amaporã/PR, 20 de julho de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1B990C60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023 ID 2955

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: L.M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.147.268/0001-50

DO OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Pijamas Cirúrgicos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pijama Cirúrgico em tricoline com elastano (75% Poliester 21 % algodão 4 % elastano), decote V, manga curta, com 3 bolsos, sendo o da parte superior bordado logomarca do município e identificação do setor, calça com 2 bolsos dianteiros e elástico 3,5 de largura e 4 costuras de máquina elastiqueira, nos tamanhos PP ao GG ou sob medida se necessário.	51	229,90	11.274,90

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 11.274,90 (Onze mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), os quais tais importâncias inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103020010206133390300000 – Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência do presente contrato é de06 meses.

Amaporã/PR, 20 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F0091FB6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 181/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA,** lotado no Departamento de Assessoria Jurídica, no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, relativas ao período de 03/07/2022 a 03/07/2023, a partir de **14/07/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DEE82902

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 182/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **ZELADORA**, relativas ao período de 01/08/2021 a 01/08/2022, a partir de **17/07/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:73F66417

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 183/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **MARINALVA APARECIDA PALOMBO,** lotada no Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 06/02/2011 a 06/02/2016, a partir de **17/07/2023.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DBE9B503

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 184/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS,** lotada no Departamento de Saúde - NIS II, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 18/03/2013 a 18/03/2018, a partir de **17/07/2023.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:78F0CE3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 185/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **DIRCEU MARQUA DA SILVA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **VIGIA**, relativas ao período de 12/04/2021 a 12/04/2022, a partir de **19/07/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C90A106F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **LUCILENE RODRIGUES FERREIRA PEREIRA,** lotada no Departamento Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **COZINHEIRA** a partir de **19/07/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de junho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9B25E2CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 187/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **HERMINIA TAROCO DA SILVA DIAS,** lotada no Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 18/03/2013 a 18/03/2018, a partir de **19/07/2023.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D7D67626

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 188/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **WESLLEY LOPES COSTA DOS SANTOS,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **JARDINEIRO**, relativas ao período de 19/07/2022 a 19/07/2023, a partir de **19/07/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5DB03E78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 189/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **ROSELI APARECIDA LUZA DE OLIVEIRA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 25/06/2017 a 25/06/2022, a partir de **20/07/2023.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:903C9E40

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2023
(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2020 de 24/01/2020).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **21 de julho a 04 de agosto de 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
COZINHEIRO(A)

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Geovania Ribeiro de Castro	79849685	458124	70,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados **ORIGINAIS** e **FOTOCÓPIAS** abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que a não apresentação da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 20 de julho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C15E27D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1009/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Regulamenta a Lei federal nº 12.527/2011 para dispor sobre o acesso a informações no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo da cidade de Amaporã/PR.

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Mauro Lemos, submete à Câmara Municipal para apreciação e aprovação do seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica garantido o direito fundamental de acesso às informações no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, consoante o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo da cidade de Amaporã.

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

§ 1º A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

§ 2º Os pactos administrativos mencionados no caput deste artigo deverão mencionar expressamente a aplicabilidade desta Lei naquilo que for pertinente.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;

V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - dados abertos - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;

IV - formato aberto - formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

V - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

VI - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

VII - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VIII - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

IX - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

X - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

XI - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

XII - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XIII - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XIV - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 5º O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas em outras legislações, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 6º É dever dos órgãos e entidades do Executivo e do Legislativo municipal promover, independentemente de requerimento, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão realizar a divulgação das informações de que trata o caput preferencialmente em seção específica em seus sítios na Internet. Caso não disponham de um sítio na Internet, devem realizar a divulgação das informações de que trata o caput em suas páginas e perfis oficiais em redes sociais e/ou em áreas de livre acesso e circulação de pessoas nas suas sedes.

§ 2º Os órgãos e entidades disponibilizarão em seus sítios na Internet um link “Acesso à Informação” em local de destaque na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º. Os órgãos e entidades que não disponham de sítio na Internet devem adotar uma identidade visual específica para sinalizar publicações

contendo estas informações em suas páginas e perfis em redes sociais e/ou posicionar placas de sinalização indicando a localização da área em que as informações estão disponíveis para consulta em suas sedes.

§ 3º Deverão ser divulgadas, no sítio ou nas páginas e perfis oficiais em redes sociais e/ou em áreas de livre acesso e circulação de pessoas nas suas sedes de que trata o § 1º, informações sobre:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - currículos resumidos dos titulares dos órgãos e entidades, contendo nome completo, formação acadêmica, histórico profissional, histórico político-partidário;

III - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

IV - registros detalhados de repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - execução orçamentária e financeira detalhada;

VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada. A divulgação deve ser feita em formato aberto e de maneira a discriminar ao máximo possível a composição da remuneração, com indicação da remuneração bruta e líquida.

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 57 desta Lei, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

§ 4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 5º A divulgação das informações previstas no § 3º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 7º Os sítios eletrônicos dos órgãos e das entidades atenderão aos seguintes requisitos:

I - conter formulário ou endereço de e-mail exclusivo para receber pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - garantir o acesso a informações de gestões anteriores e/ou versões anteriores do sítio;

VIII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;

IX - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência;

X - adotar medidas de proteção de dados pessoais conforme determinação do Art. 46 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

§ 1º Quando inexistir sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e este contar com página e/ou perfil oficial em redes sociais, a página e/ou o perfil ficam obrigados a cumprir o disposto nos incisos I, VI e VII do caput.

§ 2º Quando inexistir sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e página e/ou perfil oficial em redes sociais, a divulgação de informações em áreas de livre acesso e circulação de pessoas nas suas sedes deve obrigatoriamente atender ao disposto nos incisos I, VI, VII e VIII do caput.

Art. 8º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de Serviço de Informações ao Cidadão - SIC nos órgãos e entidades do poder público municipal, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

c) receber e registrar pedidos de acesso à informação.

II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 9º Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso e a entrega de número do protocolo, com a respectiva data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

§ 1º Nas unidades descentralizadas em que não houver SIC será oferecido serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

§ 2º Se a unidade descentralizada não detiver a informação, o pedido será encaminhado ao SIC do órgão ou entidade central, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 10 Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e/ou em perfis oficiais em redes sociais e no SIC dos órgãos e entidades.

§ 2º Caso o meio eletrônico mencionado no § 1º seja um sistema próprio para recebimento e tratamento de pedidos de informação, o formulário para cadastro e/ou apresentação do pedido não pode exigir dados de identificação do requerente além dos estabelecidos no formulário padrão definido no Anexo 1 a esta Lei.

§ 3º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 4º É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica (incluindo serviços de mensageria instantânea) ou física, desde que atendidos os requisitos do Art. 11.

§ 5º O recebimento e atendimento a pedidos de acesso à informação via serviços de mensageria instantânea devem ser realizados por meio de perfis e números de telefone institucionais. É vedado o uso de perfil e número de telefone pessoal de servidores.

§ 6º Na hipótese do § 4º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 11. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de 1 (um) documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico ou número de telefone do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo único. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais do requerente no âmbito da administração pública e com pessoas jurídicas de direito privado, exceto em casos nos quais o compartilhamento seja indispensável para o atendimento integral do pedido de informação.

Art. 12. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 13. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 14 O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa encaminhada ao requerente até o 20º dia útil contado a partir da apresentação do pedido.

Art. 15 Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar da forma mais precisa e direta possível o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 16. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º O valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados não poderá ser maior do que o necessário para ressarcimento do custo da reprografia ou da mídia utilizada. Deverá ser fornecido ao requerente um relatório detalhado do custo de cada insumo ou serviço.

§ 2º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 3º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias úteis, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido à disponibilidade de pessoal, ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 17. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§1º As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

§ 2º Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.
Art. 18. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV

Dos Recursos
Art. 19. Caberá pedido de revisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, nas seguintes hipóteses:

I - negativa de acesso à informação ou não fornecimento das razões da negativa do acesso;

II - resposta incompleta, obscura, contraditória ou omissa;

III - não conhecimento ou improcedência do pedido.

§ 1º Os pedidos de revisão de que trata este artigo serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua apresentação.

§ 2º Desprovido o pedido de revisão de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do recurso.

Art. 20. Desprovido o recurso de que trata o Art. 19, §2º, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à ciência da decisão, ao Conselho de Acesso a Informações do Poder municipal.

Parágrafo único. O Conselho de Acesso a Informações deverá apreciar o recurso em até duas sessões subsequentes à data de sua autuação.

Art. 21. Em até 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada Poder público municipal deve criar o Conselho de Acesso a Informações, que decidirá sobre os recursos de que trata o Art. 20.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a composição, organização e funcionamento da Comissão de Acesso a Informações.

Art. 22. A ciência da decisão se dá:

I - na data de recebimento indicada no AR, em caso de envio por via postal;

II - na data de envio de e-mail com notificação de leitura e/ou confirmação de recebimento, incluídos aqueles enviados por sistemas eletrônicos de acesso a informações (e-SICs).

Parágrafo único. Caso a ciência não seja confirmada formalmente, após 10 (dez) dias úteis do envio do contato será considerado que o requerente tomou ciência.

Art. 23. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação à autoridade de monitoramento de que trata o art. 56 desta Lei, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do recurso.

§ 1º O prazo para apresentar reclamação começará no 21º dia útil após a apresentação do pedido.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 24. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País;

III - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

IV - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

V - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

VI - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VII - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional, observado o disposto no inciso II do caput do art. 6º;

VIII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

IX - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 25. A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 26. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 27. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I - grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;

II - grau secreto: quinze anos; e

III - grau reservado: cinco anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 28. As informações que puderem colocar em risco a segurança das autoridades máximas de cada Poder e seus vices e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 29. A classificação de informação no âmbito do poder público municipal é de competência:

I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Prefeito;

b) Vice-Prefeito;

c) Presidente da Câmara Municipal.

II - no grau secreto, das autoridades referidas no inciso I do caput e dos:
a) Secretários municipais e autoridades equivalentes;

b) Titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

III - no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II do caput e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º É vedada a delegação da competência de classificação nos graus de sigilo ultrassecreto ou secreto.

§ 2º O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado a agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.

§ 3º É vedada a subdelegação da competência de que trata o § 2º.

§ 4º Os agentes públicos referidos no § 2º deverão dar ciência do ato de classificação à autoridade delegante, no prazo de 90 (noventa) dias.

Seção II

Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 30. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido no Anexo III a esta Lei, e conterá o seguinte:

I - código de indexação de documento;

II - grau de sigilo;

III - categoria na qual se enquadra a informação;

IV - tipo de documento;
V - data da produção do documento;

VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VII - razões da classificação de forma resumida, sem comprometer o sigilo da informação classificada;

VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 24;

IX - data da classificação; e

X - identificação da autoridade que classificou a informação.

Parágrafo único. O TCI seguirá anexo à informação.

Art. 31. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 32. Os órgãos e entidades poderão constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, com as seguintes atribuições:

I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Seção III

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 33. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 26, deverá ser observado:

I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 27;

II - o prazo máximo de quatro anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto;

III - a permanência das razões da classificação;

IV - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e

V - a peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

Art. 34. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 35. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da negativa, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 36. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

Seção IV

Disposições Gerais

Art. 37. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 38. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 39. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la.

Art. 40. As autoridades dos órgãos e entidades adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 41. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará anualmente em sítio na Internet:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) código de indexação de documento;

b) categoria na qual se enquadra a informação;

c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

d) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão manter em meio físico as informações previstas no caput, para consulta pública em suas sedes.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 42. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 43. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, observado o disposto na Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 44. O consentimento referido no inciso II do caput do art. 42 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir e garantida a adoção de procedimentos razoáveis para assegurar a anonimização das informações;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 45. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 44 não poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo poder público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou

II - quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 46. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do caput do art. 45, e forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o caput será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.

§ 3º Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

Art. 47. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente, dispensada a apresentação de cópia autenticada de documentos, reconhecimento de firma e demais hipóteses previstas pelo art. 3º da Lei 13.726/2018.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 42, por meio de procuração;

II - comprovação das hipóteses previstas no art. 45;

III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 46; ou

IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 48. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 49. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VI

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 50. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade ativa às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com a Administração Pública municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em sítio na Internet referida no § 1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 51. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 50 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

Art. 52. As entidades com personalidade jurídica de direito privado constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições, divulgarão, independentemente de requerimento, as informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, inclusive aquelas a que se referem os incisos I ao VIII do § 3º do art. 6º, em local de fácil visualização em sítios oficiais na internet.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos provenientes das contribuições e dos demais recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 53. É facultado às entidades com personalidade jurídica de direito privado constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições, a criação de SIC, observado o disposto nos arts. 9º ao 23.

Parágrafo único. A reclamação de que trata o art. 23 será encaminhada à autoridade máxima da entidade solicitada.

Art. 54. As entidades com personalidade jurídica de direito privado constituídas sob a forma de serviço social autônomo, destinatárias de contribuições, estarão sujeitas às sanções e aos procedimentos de que trata o art. 56, hipótese em que a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública responsável por sua supervisão.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 55. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 56. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e praticar conduta prevista no art. 55, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.

§ 2º A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou

II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

§ 3º A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.

§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.

§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I

Da Autoridade de Monitoramento

Art. 57. Em até 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade do poder público municipal designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527/2011;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto nesta Lei e publicar relatório anual sobre o seu cumprimento;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento desta Lei; e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23.

Seção II

Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 58. Em até 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada Poder municipal designará um órgão de sua estrutura administrativa para exercer as seguintes competências:

I - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

II - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitorar a implementação da Lei Federal nº 12.527/2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 41;

IV - preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei Federal nº 12.527/2011, a ser publicado nos sítios oficiais;

V - monitorar a aplicação desta Lei, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e

VI - definir diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 59. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão, para fins de cumprimento do disposto no Art. 7º, I, no Capítulo III e no Art. 41, III e IV desta Lei, aderir ao programa Brasil Transparente, instituído pela Portaria nº 277, de 7 de fevereiro de 2013 pela Controladoria-Geral da União (CGU) e/ou à Rede Nacional de Ouvidorias instituída pelo Decreto nº 9.492/2018 e regulamentada pela Instrução Normativa nº 3, de 5 de abril de 2019 pela Ouvidoria-Geral da União.

Art. 60. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 61. A publicação anual de que trata o art. 41 terá início em 180 dias após a aprovação desta lei.

Art. 62. O tratamento de informação classificada resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atenderá às normas e recomendações desses instrumentos.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:1C3973A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Mauro Lemos, submete à Câmara Municipal para apreciação e aprovação do seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Amaporã.

Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I - comestíveis;

II - preparados;

III - transformados;

IV - manipulados;

V - recebidos;

VI - acondicionados;

VII - depositados; e

VIII - em trânsito.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - realizar inspeção***ante mortem*****e*****post mortem***das diferentes espécies animais;

II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V –verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas;

b) microbiológicas;

c) físico-químicas;

d) de biologia celular e molecular;

e) histológicas; e

f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificar a água de abastecimento;

X - verificar as fases de:

a) obtenção;

b) recebimento;

c) manipulação;

d) beneficiamento;

e) industrialização;

f) fracionamento;

g) conservação;

h) armazenagem;

i) acondicionamento;

j) embalagem;

k) rotulagem;

l) expedição; e

m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados; e

V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;

II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Departamento de Agricultura do município de Amaporã respeitadas as devidas competências;

Art. 7º Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Amaporã, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ***ante mortem*** e ***post mortem***, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:

I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 2 (duas) e 179 (cento e setenta e nove) UFM's nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no *caput* serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:8DD7F930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2023

DECRETO Nº 146/2023

Regulamenta a aplicação da Lei 13.709 de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) no âmbito do Poder Executivo do Município de Amaporã.

O Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, Mauro Lemos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 63, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.
Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou a, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização d caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida se do genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvi os no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia, aos titulares. de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratam para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES
Seção I
Das Responsabilidades na Administração Pública Municipal Direta

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 16 deste Decreto;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Art. 5º O encarregado da proteção de dados pessoais será nomeado por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do artigo 41, da Lei Federal n°13.7091de 14 de agosto de 2018.
§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado e seu suplente devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre dados pessoais.
§ 2º O encarregado deverá ser, obrigatoriamente, servidor efetivo do Município de Amaporã, lotado em órgão ou entidade da Administração Direta.
§ 3º O encarregado da proteção de dados terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção de seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.
Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme o inciso III do artigo 4° deste Decreto;
V - determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos necessários para a elaboração das diretrizes previstas no inciso anterior;
VI - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VIII - recomendar a elaboração de planos de adequação, relativos à proteção de dados pessoais, ao encarregado das entidades integrantes da Administração Indireta;
IX - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos

termos do seu a encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação de justificativas pertinentes.
X - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso IX deste artigo, para o fim de:
a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;
XI - requisitar das Secretarias e demais órgãos responsáveis, as informações pertinentes para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018;
XII - executar outras atribuições correlatas.
Art. 7º Cabe aos Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Departamento:
I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;
II - atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal n°13.709, de 14 de agosto de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
III - encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:
a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto 2018;
b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Feder o 13.709, de 14 de agosto de 2018.
IV - assegurar que o encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito de seus órgãos ou repartições; e
V - cumprir os objetivos e metas previstos no Plano de Adequação.
Art. 8º Cabe à empresa de apoio de Tecnologia da Informação:
I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado para a elaboração dos planos de adequação;
II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e demais órgãos e entidades na implantação dos respectivos planos de adequação;
III - elaborar diretrizes e procedimentos técnicos de segurança que visem ao armazenamento seguro e descentralizado dos dados e informações;
IV - disseminar e prover conteúdos informativos que visem orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal referentes às técnicas necessárias a garantir a segurança e integridade dos dados coletados e informações geradas por meios físicos e tecnológicos;
V - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de Tecnologia da Informação - TI e Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.
Art. 9º Cabe ao encarregado, fiscalizar o cumprimento de normas, diretrizes e planos de adequação no âmbito do controle de dados do Município de Amaporã, e comunicar o descumprimento ao Controle Interno e Secretaria Municipal de Administração.
Art. 10. Cabe à Assessoria Jurídica:
I - disponibilizar aos agentes de tratamento consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres sobre eventuais dúvidas jurídicas acerca da Lei n° 13.709/2018; e
II - disponibilizar minutas de contratos, convênios, acordos e demais instrumentos jurídicos congêneres necessários à implementação da Lei Federal 13.709/2018.

Seção II
Das Responsabilidades na Administração Pública Municipal Indireta

Art. 11. Cabe às entidades da Administração Indireta observar, no âmbito de sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, observada, no mínimo:
I - a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;
II - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do artigo 4º , inciso III e parágrafo único deste Decreto.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º deste Decreto.
Art. 14. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim especifico e determinado, observado o disposto na Lei Federal n° 12527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.
Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o encarregado informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANDP), nos termos da regulamentação federal a que se refere o parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal n° 13.709/2018;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal n° 13.709/2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 12, inciso II, deste Decreto;
c) nas hipóteses do art. 14, caput, deste Decreto. Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.
Art. 16. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5°, deste Decreto;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1°, e do art. 27, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018;
III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As Secretarias Municipais deverão comprovar ao encarregado estarem em conformidade com o disposto no artigo 4° deste Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.
Art. 18. As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao encarregado, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal n° 13.709/2018.
Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de julho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito de Amaporã

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:0A3A2A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2023, Processo de Registro de Preços nº. 014/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Material Elétrico para iluminação pública; para atender a demanda dos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: WEB ELETRICA EIRELI, CNPJ: 26.492.610/0001-43**, sediada na Rua Marques de Leao, 995, Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande – Mato Grosso do Sul, CEP: 79.034-520, neste ato representada pelo seu Ttular Administrador o Sr. Webersson Flores Arguelho, CPF: 000.062.251-60 e RG: 1368192 SSP/MS, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
22, 26 e 28	WEB ELETRICA EIRELI CNPJ: 26.492.610/0001-43	R$2.764,00 (dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais)
VALOR TOTAL		**R$2.764,00 (dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F652ACDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2023, Processo de Registro de Preços nº. 014/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Material Elétrico para iluminação pública; para atender a demanda dos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 05.117.514/0001-45**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 117, São Jorge, na cidade de Espumoso – Rio Grande do Sul, CEP: 99.400-000, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Rogério Dambros, CPF: 459.526.800-97 e RG: 8033592067 SSP/RS, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 3, 11, 12, 13, 15 e 21	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 05.117.514/0001-45	R$6.399,50 (seis mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
VALOR TOAL		**R$6.399,50 (seis mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E9FCF0AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023
Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 0212023, Processo de Registro de Preços nº. 017/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos para o Departamento de Saúde do município de Anahy-Pr, conforme as resoluções da SESA Nº 773/2019, Nº 252/2022 e Resolução do conselho Municipal de saúde nº 012/2022, conforme os requisitos constantes no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 33.583.026/0001-69,** Avenida Alziro Zarur nº 308, Vila Vardelina, na cidade de Maringá – Paraná, CEP: 87080- 590, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Rene Roberto Olímpio da Rocha, CPF: 612.147.289-87e RG: 4.977.333-1, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.583.026/0001-69	R$5.000,00 (cinco mil reais)
VALOR TOTAL		**R$5.000,00 (cinco mil reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4DC83EB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2023, Processo de Registro de Preços nº. 014/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Material Elétrico para iluminação pública; para atender a demanda dos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 27.927.653/0001-77**, sediada na R R 5, 105, Quadrar 7 Lote 9 A, Setor Oeste, na cidade de Goiania – Goias, CEP: 74.125-070, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Alessandro Martins Miguel, CPF: 788.729.281-68 e RG: 2.776.939 SSP/GO, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
29 e 30	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 27. 927.653/0001-77	R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
VALOR TOTAL		**R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3E4CCB2C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2023 DE 11/04/2023.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e A empresa **MIZAEL DA SILVA S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 23.723.046/0001-34,** situada à Rua Bandeirantes, n. 886, Centro, Cidade Anahy – PR, CEP: 85.425-000, representado neste ato pelo Sr. MIZAEL DA SILVA, portador do RG: 66557120 SESP-PR e CPF: 021.334.379-75. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Terapia Ocupacional por 16 horas semanais para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde de Anahy. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 36.778,08 (trinta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e oito centavos). **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 20 de julho de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:795FE3A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2023, Processo de Registro de Preços nº. 014/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Material Elétrico para iluminação pública; para atender a demanda dos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: ALAN WAGNER BRAGA INSTALADORA, CNPJ: 11.713.313/0001-03**, sediada na Rua Manaus, 470, Centro, na cidade de Nova Aurora- Paraná, CEP: 85.410-000, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Alan Wagner Braga, CPF: 040.956.789-25 e RG: 8.918.923-3 SSP-PR, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 4, 8, 9, 10, 17, 18, 24 e 25	ALAN WAGNER BRAGA INSTALADORA CNPJ: 11.713.313/0001-03	R$23.420,00 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte reais)
VALOR TOTAL		**R$23.420,00 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4548EDBE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2023, Processo de Registro de Preços nº. 014/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Material Elétrico para iluminação pública; para atender a demanda dos Departamentos

do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.874.848/0001-12**, sediada na Rua Joao Bizzo, 10, Bairro Parque Empresarial, na cidade de Itatiba - São Paulo, CEP: 13.257-595, neste ato representada pelo seu Analista de Licitação o Sr. Julio César Miranda, CPF: 348.369.598-29 e RG: 45.304.656-3 à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
31	D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 38.874.848/0001-12	R$108.000,00 (cento e oito mil reais)
VALOR TOTAL		**R$108.000,00 (cento e oito mil reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7D53C179

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2023 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 058/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CONTRATADA: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ANAHY - ACAMARA**– CNPJ: **42.072.917/0001-41**, com sede na Estrada Zé Paraná, s/n, no Bairro Centro, Município de Anahy-PR, Estado do Paraná, representada neste ato pela sua Presidente a Srª. Aline de Almeida Campos portadora da cédula de RG: 10.974.996-6 e CPF nº. 083.250.299-51. **OBJETO:** Constitui o presente objeto a Contratação da ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ANAHY - ACAMARA, única Associação formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda e reconhecida pelo poder público como catadores de materiais recicláveis no âmbito do Município de ANAHY, para a prestação de serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de Recicláveis no Município de ANAHY, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, com base no inciso XXVII, do Artigo no 24, da Lei Federal no 8666 de 21 de junho de 1993. **PREÇO:** O presente processo terá o valor de até R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) por ano, sendo pagos conforme produção realizada e por postos de coletores para a realização da coleta, de acordo com as seguintes condições: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 0,60 (sessenta centavos) por quilo de material reciclado processado e dada a destinação final corretamente, perfazendo o valor total estimado de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil e reais anuais; Será realizado pagamento fixo mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a 02 (dois) coletores da Associação para realização da coleta dos materiais recicláveis, perfazendo o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) e totalizando o valor anual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios. **DOTAÇÂO**: Vide contrato originário**. FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy-PR, 14 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2DF0FD94

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.088/2022, de 09 de setembro de 2022 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: 1.1 Contratação de empresa para aquisição de insumos de paisagismo para revitalização de vias urbanas do Município de Anahy-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa de Licitação, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5	PET CENTER COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ: 68.802.503/0001-14	R$ 6.785,00 (seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais)
	VALOR TOTAL R$	**R$ 6.785,00 (seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais)**

Anahy-PR, 20 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:15BCFDD7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.693/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Francieli de Almeida Hansen, Recepcionista, portadora do RG. 9.801.053-0/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 468-5/1; 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	20 de julho.
Destino:	Guarulhos - SP.
Objetivo:	Complementar diárias recebidas pela servidora para participar do XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que aconteceu de 16 a 19 de julho em Goiânia, pois devido a atraso e troca de conexão, o voo que estava previsto para dia 19/07 foi transferido para o dia 20/07 com previsão de saída de Guarulhos as 12h15min.
Memorando nº	068/2023.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5D7FC62F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.694/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora comissionada Ana Lúcia Contiero Bessani Santana, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, portadora do RG. 8.244.552-8/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1036-7/1; 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	20 de julho.
Destino:	Guarulhos - SP.
Objetivo:	Complementar diárias recebidas pela servidora para participar do XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que aconteceu de 16 a 19 de julho em Goiânia, pois devido a atraso e troca de conexão, o voo que estava previsto para dia 19/07 foi transferido para o dia 20/07 com previsão de saída de Guarulhos as 12h15min.
Memorando nº	069/2023.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3F72B9AC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.695/2023.

SÚMULA: Transfere Servidor Efetivo para outro Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Art. 91 da Lei municipal nº 338/2005 de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir o Servidor Efetivo Antonio Rodrigues Donini, portador do RG. 6.358.807-5/PR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 12014/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo para o Departamento de Saúde, a partir de 01 julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9926D294

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.696/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor público Antonio Rodrigues Donini, motorista, portador do RG. 6.358.807-5/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12014/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	21 de julho.
Destino:	Jandaia do Sul – Pr.
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo SPIN, placa SDQ5E73, José Antonio de Oliveira e Luiza de Souza Morais para visita ao filho Alexandre Moraes de Oliveira, Odair José de Freitas e Eliane dos Santos para visita ao filho Gustavo dos Santos Freitas, ambos internados para tratamento psiquiátrico e Rodrigo Benedito Melquiades e acompanhante, para avaliação e posterior internamento psiquiátrico no Hospital Regional Vale do Ivaí.
Memorando nº	070/2023.
Quant. de Diária:	½ (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:848A1AC2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.697/2023.

SÚMULA: Transfere Servidor Efetivo para outro Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Art. 91 da Lei municipal nº 338/2005 de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:
Art. 1° - Transferir o Servidor Efetivo Enio Vieira Jandrey, portador do RG. 5.239.320-5/PR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 140-6/1, lotado no Departamento de Saúde para o Departamento de Obras e Urbanismo, a partir de 01 julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:05F366B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.304, DE 19 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Designa membros auxiliares da Comissão Especial de Seleção Pública de Fomento à Cultura, conforme os recursos repassados pela União através da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultura;*

***CONSIDERANDO** que o Ministério de Cultura aprovou o repasse de R$ 203.843,29 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) para que o Município Andirá aplique no incentivo à Cultura, nos termos previstos na LC 195/2022;*

***CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, prevê que a análise dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Seleção;*

***CONSIDERANDO** que os membros das comissões de licitação tem maior experiência na elaboração de procedimentos de seleção de propostas, o que facilitará a organização dos procedimentos de seleção dos projetos culturais previstos na Lei Paulo Gustavo;*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Designar os servidores públicos abaixo indicados para auxiliar a Comissão Especial de Seleção da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo:*
- FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL, matrícula 20.375;
- MAYCON EDUARDO FLOSINO, matrícula 20.363;
- VITORIA MIYAO GOMES, matrícula 20.522.

***Art. 2º.** Os servidores acima indicados ficarão responsáveis pela procedimentalização do processo de seleção de projetos, como autuação, paginação, encadernação, publicações, elaboração dos editais, etc., auxiliando a Comissão Especial de Seleção no que for necessário.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FDF7E9B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.306 DE 20 DE JULHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **01** de agosto de 2023, à Servidora Pública Municipal **SANDRA BITENCOURT,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 31-01-2021 a 30-01-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4D263246

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.307 DE 20 DE JULHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal **VITÓRIA MIYAO GOMES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 06/04/2022 a 05/04/2023.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CB51180E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.310 DE 20 DE JULHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder férias a Servidora Pública **SARA FLORIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos períodos aquisitivos abaixo discriminados:*

- 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de agosto de 2023
Período aquisitivo: 16-07-2020 à 15-07-2021.
- 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de agosto de 2023
Período aquisitivo: 16-07-2021 à 15-07-2022.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EB669D7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.309 DE 20 DE JULHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **01** de agosto de 2023, à Servidora Pública Municipal **FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 12-04-2021 à 11-04-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:48B51EFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.308 DE 20 DE JULHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **01** de agosto de 2023, ao Servidor Público Municipal **ELDER FERNANDO SALES RAGANHAN,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 12-04-2022 a 11-04-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F0A67865

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.311 DE 20 DE JULHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de agosto de 2023, ao Servidor Público Municipal **DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 12-04-2021 a 11-04-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:39BFD298

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.994 DE 20 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para Realização de Concurso Público e Nomeia os Membros de Comissão Especial de Concurso Público.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***Considerando** o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;*

***Considerando** a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal) e Indireta (Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Andirá (SAMAE));*

***Considerando** o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);*

***Considerando** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;*

***Considerando** a Instrução Normativa nº 118/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;*

***D E C R E T A**:*

***Art. 1º** Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Andirá.*

Art. 2.º - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Andirá, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

***MEMBROS:** I- Cassia Cornélia Lamim de Oliveira;*

II- Claysse Danielle Morimoto, Assistente Social;
III- Francieli Munhao Martins, Assistente Social;
IV- Tatiane Aparecida Marchiori, Agente Administrativo;
V- Liria Elisabete Cheida Bonancin;
VI- Ailton Fernando de Souza;
VII- Murilo Ferrari de Souza.

- *Cassia Cornélia Lamim de Oliveira:* Cargo de Advogada, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá: Educação Superior Completo;
- *Claysse Danielle Morimoto:* Cargo de Assistente Social, Função de Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, Escolaridade: Ensino Superior Completo;
- *Francieli Munhao Martins:* Cargo de Assistente Social - Secretaria Municipal de Assistência Social, Escolaridade: Ensino Superior Completo;
- *Tatiane Aparecida Marchiori:* Cargo de Agente Administrativo – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- *Liria Elisabete Cheida Bonancin:* *Representante da Sociedade Civil – Rotary Club de Andirá;*
- *Ailton Fernando de Souza:* Representante da Câmara Municipal de Andirá;
- *Murilo Ferrari de Souza:* Advogado, Representante da Associação dos Advogados de Andirá.

Art. 3º *Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.*

Parágrafo único*. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.*
Art. 4º *A Comissão terá como Presidente a Servidora* ***Tatiane Aparecida Marchiori****, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.*

Art. 5º *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº. 9.958 de 02 de junho de 2023.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7846E12E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 111/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **03 (três) meses**, com inicio em **21/07/2023** e término em **20/10/2023**, ou até a finalização do novo processo licitatório (o que ocorrer primeiro), com fundamento no ART. 57 § 4° DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20.07.2023

INEXIGIBILIDADE 031/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REINALDO DA SILVA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1B27FBD6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 066/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores referente ao **aumento de meta**, na importância de **R$ 456.132,24** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20.07.2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALMIR SANCHES RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A21A2DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
O Município de Andirá torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de Agosto do ano de 2023, na Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira n° 190 em Andirá, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Diversas ruas na Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	1.700,90 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação

no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)3538-8100 (ramal 227).
Andirá, 20 de Julho de 2023.

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:55CFAC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076 – 2023 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 25/07/2023 à 04/08/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 04/08/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 04/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 04/08/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 20 de Julho de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8C927B08

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.048 DE 20 DE JULHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de agosto de 2023, ao Servidor Público Municipal **PAULO CESAR DE CAMPOS,** ocupante do cargo de **ENCANADOR**, referente ao período aquisitivo 07-04-2019 a 06-04-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 20 de julho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:12295834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 18/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 18/2023

Processo Administrativo n.º 308/2023
Processo Licitatório n.º 26/2023
Dispensa n.º 18/2023

Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023, que tem por Objeto: **"Agenciamento de Viagem, compreendendo a prestação direta de assessoria, reserva, alterações (remarcações), de passagem aérea nacional para a CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192 / CISLIPA".**

Com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 308/2023.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **SUED LTDA**, CNPJ sob o nº **39.543.136/0001-83.** VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 959,65 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**
Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de julho de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:0845F116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 038/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 03 de Agosto de 2023,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151, 1º Andar – Centro/ Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por lote, que tem por objeto Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições e alimentação hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

Site: www.antonina.pr.gov.br;
E-mail: licitação@antonina.pr.gov.br
Fone: 41 – 3978 1048

Antonina, 20 de Julho de 2023.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F90B4AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 068/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 039/2023 – SRP - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 04 de Agosto de 2023,** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Pães e Frios, em atendimento às Secretarias Municipais e FUNREBOM, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41)3978.1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 20 de Julho de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:A196D7D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO 063/2023

P.I.L. Nº 008/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 063/2023

LOCADOR: **IVERSON IMÓVEIS LTDA,** CNPJ/MF: 47.090.156/0001-74;
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Locação, pelo período de 12 (doze) meses, do imóvel localizado na Rua José Gimenes, nº 559, Jardim Sinuelo, Astorga (PR), destinado a abrigar a Casa Lar Municipal de Astorga.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.243.0013.6005.3.3.90.39.00.00 – Red. 1213.
VIGÊNCIA: O prazo da locação se inicia no dia 14/07/2023 e termina em 14/07/2024, podendo ser prorrogável mediante celebração de termo aditivo, obrigando-se o LOCATÁRIO a entregar o imóvel completamente desocupado no dia em que findar o prazo contratual, independentemente de qualquer notificação ou aviso.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Iverson Carlos de Souza.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:80053345

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA – UASG: 987436
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 15/08/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento de "CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL", com fornecimento de cartão eletrônico magnético ou tecnologia similar, destinados ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 20 de julho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0A7B0BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323/2023

PORTARIA N.º 323/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295, de 16 de dezembro de 2022, o edital 01/2023 SMS e considerando o contido nos processos administrativos n.º 4239/2023 e 4293/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica atribuído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, aos servidores lotados no Centro Médico Bom Jesus – 24 horas e Serviço de Remoção de Pacientes – 24 horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

EDERSON JOSÉ CORDEIRO	matricula	40571
ALINE DE CASSIA DALZOTTO	matricula	31081

Art. 2º. O percebimento mensal do adicional de atuação e a permanência do servidor em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT está condicionado a observância das disposições previstas na Lei Municipal nº 1295/2022.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2023.

Balsa Nova, 20 de Julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:276463C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 335/2023

PORTARIA N. º 335/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 5740/2023;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **CAMILA NUNES DOS SANTOS,** matrícula n.º 47362, do cargo de **"auxiliar educacional"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06 de julho de 2023.

Balsa Nova, 20 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7B4ACFFA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 337/2023

PORTARIA N.º 337/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 6213/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **DAIANE PRISCILA VOLTOLINI,** registrada na matrícula n.º 47374, pedagoga.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 14 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:ECEBD612

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa PALCO ESCOLA – AÇÕES EM VALORES HUMANOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.343.176/0001-60, com sede à Rua João Negrão, 2340, Prado Velho, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de workshop em Educação em Direitos Humanos, a ser ministrada aos professores e diretores da rede estadual de ensino do Município de Balsa Nova em 21 de julho do corrente ano iniciando oficialmente o Projeto Metanoia, cujo objetivo principal é proporcionar aos adolescentes entre 15 e 17 anos uma forma eficaz de serem ouvidos, estimulando-os a terem participação ativa na tomada de decisões pelo poder público. Desta forma, o objetivo geral do projeto é proporcionar aos adolescentes uma forma eficaz de serem ouvidos e acolhidos dentro do ambiente escolar, estimulando-os a ter participação ativa na sociedade e pensamento crítico, pelo valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.001.08.122.0015-2120-3.3.90.39.00.00.000.
Balsa Nova, 19 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4539FDE1

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2024
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) 2024
A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no art. 48, parágrafo único, a obrigatoriedade do Poder Legislativo de fiscalizar e garantir o cumprimento das normas referentes ao Processo de elaboração da **LDO** e na **LOA**, em audiência pública.

Com o intuito de dar cumprimento ao preceituado na legislação supracitada, Nélio José Chiquito, Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a, participarem da **Audiência Pública** referente a elaboração **da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024**, a serem realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, 717, centro, **no dia 14 de agosto de 2023 às 14h:30min,** e transmitida através do site oficial da Câmara: https://www.camarabalsanova.pr.gov.br.

NÉLIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:700C89E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº 219/2023

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133 DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno deste Legislativo Municipal.
Considerando o disposto nos artigos 6º, LX e 11º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes designação e a atuação do agente de contratação, e,
Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, no Legislativo Municipal de Barra do Jacaré/PR, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021 seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previsto nos incisos I e II do art. 75, e,
Considerando, decreto municipal nº 1.595 de 31 de março de 2023, que Estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré.
R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos da lei nº 14.133, de 2021, designar Edneia Maria Camilloti – Matrícula 31 e João Penteado da Cruz – Matricula 21, para exercerem a função de Agentes de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pelo Legislativo Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, os Agentes de Contratação serão designados pregoeiro.

Art. 2º Fica designada como membro da equipe de apoio, que auxiliará os agentes de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios: Lucieni Regina da Silva – Matrícula 100020.

Art. 3ºO Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pela Administração Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º Conceder aos servidores designados como Agentes de Contratação, Função Gratificada (FG 01), exceto para o membro da equipe de apoio.

Art. 5º Conceder aos servidores designados como Agentes de Contratação, Função Gratificada (FG 01), exceto para o membro da equipe de apoio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2023.

Sala das Sessões, Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, em, 10 de julho de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C0A00CD8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 61.01/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº. 01/2020 de 10/06/2020.
Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO da 14º colocado – candidato Srº. **THALES CARVALHO RAMOS LOUREIRO *(cargo de ADVOGADO) (Modalidade: Ampla Concorrência)*, *(por motivo de: "desistência de vaga")* – *tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 60.01/2023 de 11/07/2023 para este candidato),*** conforme Portaria nº. 131/2023 de 19/07/2023, *(publicada do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 20/07/2023 – Edição 2818 – págs.28e29),* CONVOCAMOS o 15º colocado candidato Srº. **LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK *(cargo de ADVOGADO) (Modalidade: Ampla Concorrência)***, aprovado no Concurso Público – Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.260 à 276 – Edição 2028 de 10/06/2020*) – Concurso Público realizado em 07/02/2021, abaixo relacionado, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.30,290,291 e 292 – Edição 2286 de 17/06/2021*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **21/07/2023 à 03/08/2023**, munido de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir);
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
• Cargo de Advogado apresentar Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.
Obs.: O candidato terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.

"ADVOGADO" – *(Modalidade: Ampla Concorrência)* – Carga Horária: 20

15º Colocado: **Luis Otavio dos Santos Mazurek** CPF nº. 421.856.448-58

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2037FDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.
O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE, torna público que às 09:00 horas do dia 03/08/2023, na Rua Rui Barbosa, n.96, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO FURGÃO	1	112.490,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Tiago dos Santos Rodrigues, na Rua Rui Barbosa, n.96, Centro, Barra do Jacaré, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3537-1212 - E-mail pmbj@uol.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, n.96, Centro, Barra do Jacaré, das 08:00 às 17:00 horas.

Barra do Jacaré/PR, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ACB26606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2018, CONCORRÊNCIA Nº. 05/2018.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, aqui denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME,** CNPJ/MF nº. 21.169.439/0001-12, situada na Rodovia BR 153 KM 45, Rua A, Parque Industrial Lote 9, Galpão 2, Bairro Águas das Bicas, CEP- 86.430-000, cidade de Santo Antonio da Platina/PR, neste ato representada por **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR**, CPF/MF nº. 030.412.929-12, RG nº. 8.022.723-0, de ora em diante denominada **CESSIONÁRIO**. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93 e da Lei Municipal nº. 668/2018, resolve promover o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 62/2018,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato. O presente contrato tem por objeto a concessão de uso Real de 01 imóvel situado ao lado da Rodovia PR 092, Km 364, com área de 436,59 m², Barracão construído dentro de uma área de 20.000m², inscrita na matrícula nº 10662, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá PR, identificado como primeiro barracão para quem segue pela rodovia no sentido Barra do Jacaré a Andirá, sendo que a concessão será destinada à

instalação de atividades comerciais compatíveis com a estrutura física do imóvel, conforme no anexo V do edital de Licitação modalidade Concorrência 05/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo. O prazo de concessão de uso do imóvel e equipamentos do presente aditivo, fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos contados da data do vencimento do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação.

Item	Natureza	Conta	Fonte
01	3.3.90.39.00.00	01040	00.000
02	3.3.90.39.00.00	01050	00.504

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7D4DA072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR52/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 20/07/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOVEIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4567 - SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (37.338.161/0001-08)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 29.283,55

Bela Vista da Caroba, 20/07/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3542989C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR54/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 9.187,40 (nove mil e cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 03/08/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 20 de julho de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FD59B341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL25/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 20/07/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CITROEN JUMPY MART, PLACAS SEG1F24 INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4157 - LE LAC VEICULOS SA (73.402.711/0009-13)

TOTAL GERAL: R$ 1.532,00

Bela Vista da Caroba, 20/07/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3F788327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR53/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 20/07/2023

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

613 - CASA DAS LINHAS HELUANA LTDA (75.084.079/0001-85)
3290 - TECELAGEM MADRYTEX LTDA (84.816.867/0001-00)
4568 - TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)

TOTAL GERAL: R$ 83.497,50

Bela Vista da Caroba, 20/07/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3AEB16C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01- CONTRATO Nº 072/2022 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 208.881,84 (duzentos e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 21/07/2023 Término: 20/07/2024
Licitação.....: Pregão Nº.: PR58/2022

Bela Vista da Caroba, 20 de julho de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1757DE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**
CPF / CNPJ: 32.137.151/0001-82
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 12/2023
Número Licitação: 08/2023
Número Contrato/Aditivo: 092/2023
Objeto: Referente a prestação de serviços limpeza e manutenção predial, recepção, pedreiro, auxiliar serviços gerais e condução de veículos conforme Termo de Referência, e meta da LDO 1,5,20,36 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 17/07/2023
Data Assinatura: 20/07/2023
Vigência: Inicio 01/08/2023 – Termino 12/12/2023
Valor: R$: 698.834,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:964A6E4C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **JPV SERVICOS GERAIS LTDA**
CPF / CNPJ: 09.064.325/0001-02
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 12/2023
Número Licitação: 08/2023
Número Contrato/Aditivo: 093/2023
Objeto: Referente a prestação de serviços limpeza e manutenção predial, recepção, pedreiro, auxiliar serviços gerais e condução de veículos conforme Termo de Referência, e meta da LDO 1,5,20,36 para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 17/07/2023
Data Assinatura: 20/07/2023
Vigência: Inicio 01/08/2023 – Termino 12/12/2023
Valor: R$: 82.585,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DCE35E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 089/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$150.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$150.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:57B9929F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 09-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Dispensa 09/2023

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Revisão obrigatória dos 10.000(dez mil) KM, conforme manual do fabricante, com fornecimento de peças e serviços do veículo **TRACKER T A LTZ** pertencente a Câmara Municipal de vereadores de Boa Ventura de São Roque.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 09/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GUARA AUTO PECAS S.A CNPJ 77.882.579/0001-98 R: JORGE ALVES RIBEIRO 2345 CX POSTAL 14 Guarapuava-PR CEP 85055-040	840,97	Oitocentos e Quarenta Reais e Noventa e Sete Centavos	até o 5º(quinto) dia útil após a entrega dos produtos/s e emissão de nota fiscal	001, 002

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20/07/2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:F5685BEE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 10-2023

Processo Dispensa10/2023

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB E IP PÚBLICO FIXO EM CLASSE/30.**

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 10/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CALUX NET PROVEDORA DE INTERNET LTDA CNPJ 08.999.462/0001-76 RUA 7 SETEMBRO Pitanga-PR CEP 85200-000	7.560,00	Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais	em até 30(dias) após a entrega dos produtos/serviços e emissão da nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20/07/2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:8F249F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.226

LEI Nº. 1.226/2023

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar Leilão para Alienar Veículos, Ônibus, Caminhões, Maquinas Pesadas/Leves e Sucatas, bens considerados inservíveis ao patrimônio público de Boa Ventura de São Roque-PR e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar veículos, máquinas e sucatas mediante leilão público conforme Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Os bens pertencentes ao patrimônio público a serem leiloados estão dispostos no Anexo I desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 20 de Julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal
LEI MUNICIPAL Nº. 1.226/2023

ANEXO I
Relação dos bens que pertence ao patrimônio público a serem leiloados.

DESCRIÇÃO: Lote 01
Marca/Modelo: FIAT/ PALIO WEEKEND HLX FLEX
Ano de fabricação/modelo: 2004/2005
Combustível: ALCOOL/GASOLINA
Cor: BRANCA
Placa: AMF-7C82
RENAVAM: 00839793600
AVALIAÇÃO: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna e externa em bom estado, pneus ruins. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.
DESCRIÇÃO: Lote 02
Marca/Modelo: FIAT/ DOBLO ATTRACTIVE 1.4
Ano de fabricação/modelo: 2011/2012
Combustível: ALCOOL/GASOLINA
Cor: BRANCA
Placa: AUU-3217
RENAVAM: 00404084753
AVALIAÇÃO: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado de conservação, pneus traseiros em bom estado, dianteiros ruins, veículo funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 03
Marca/Modelo: FIAT/ UNO MILLE ECONOMY
Ano de fabricação/modelo: 2013/2013

Combustível: ALCOOL/GASOLINA
Cor: BRANCA
Placa: AXL-7545
RENAVAM: 00578045729
AVALIAÇÃO: R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna e externa em regular estado, s/ rodas e pneus, sem vidro traseiro, sem cambio, com motor, podendo estar faltando peças. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 04
Marca/Modelo: CHEVROLET/ SPIN 1.8L MT LT
Ano de fabricação/modelo: 2014/2014
Combustível: ALCOOL/ GASOLINA
Cor: BRANCA
Placa: AYO-5825
RENAVAM: 01015158525
AVALIAÇÃO: R$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Obs: Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, amaçado porta direita traseira e para-choque, funcionando com aprox. 157 mil KM. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 05
Marca/Modelo: FIAT/ STRADA WORKING CE
Ano de fabricação/modelo: 2014/2015
Combustível: ALCOOL/GASOLINA
Cor: BRANCA
Placa: AYY-6734
RENAVAM: 01024794633
AVALIAÇÃO: R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna em regular estado (sem bancos), externa em regular estado (lataria em bom estado), para-choque dianteiro quebrado, faltando aplique do paralama, faltando lanterna traseira, farol quebrado, sem cambio, com motor, faltando rodas. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 06
Marca/Modelo: FIAT/ STRADA WORKING CE
Ano de fabricação/modelo: 2014/2015
Combustível: ALCOOL/ GASOLIA
Cor: BRANCA
Placa: AYY-6735
RENAVAM: 01024797632
AVALIAÇÃO: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).
Obs: O Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus bons, detalhes na tampa traseira e para-choque dianteiro, funcionando com aprox. 170 mil KM. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 08
Marca/Modelo: VW/UP TAKE MA
Ano de fabricação/modelo: 2015/2015
Combustível: ALCOOL/ GASOLINA
Cor: BRANCA
Placa: AZM-6B35
RENAVAM: 01044486640
AVALIAÇÃO: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna e externa em bom estado, pequenos amaçado no para-lama dianteiro e porta direita, pneus em bom estado, parou com problema de cambio, suspensão e cárter (trincado). Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 09
Marca/Modelo: MOBI EASY ON
Ano de fabricação/modelo: 2016/2017
Combustível: ALCOOL/GASOLINA
Cor: PRATA
Placa: BBD-2245
RENAVAM: 01109344195
AVALIAÇÃO: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna e externa em bom estado de conservação, funcionando com aprox. 118 mil KM. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos. Veículo com Recall pendente.

DESCRIÇÃO: Lote 10
Marca/Modelo: I/FORD FOCUS SE AT 2.0SC
Ano de fabricação/modelo: 2017/2017
Combustível: ALCOOL/GASOLINA
Cor: BRANCA
Placa: BBM-9093
RENAVAM: 01126059991
AVALIAÇÃO: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna e externa em bom estado de conservação, pneus em bom estado, parou com problema de cambio. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 11
Marca/Modelo: CHEVROLET/ SPIN 1.8L MT LTZ - 7 lugares
Ano de fabricação/modelo: 2017/2018
Combustível: ALCOOL/ GASOLINA
Cor: BRANCA
Placa: BBS-3F20
RENAVAM: 01135227915
AVALIAÇÃO: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna e externa em bom estado, pneus bons, funcionando. Veículo com Recall pendente. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 12
Marca/Modelo: FIAT/ UNO ATTRACTIVE 1.0
Ano de fabricação/modelo: 2018/2019
Combustível: ALCOOL/ GASOLINA
Cor: BRANCA
Placa: BCT-7H18
RENAVAM: 01178020514
AVALIAÇÃO: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna e externa em bom estado, para-brisa trincado, pneus em bom estado, funcionando com aprox. 141 mil KM. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 15
Marca/Modelo: RENAULT/MASTER BUS16 DCI
Ano de fabricação/modelo: 2007/2007
Combustível: DIESEL
Cor: BRANCA
Placa: APC-1C25
RENAVAM: 00930631269
Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS
AVALIAÇÃO: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna e externa em bom estado, pneus ruins, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 16
Marca/Modelo: RENAULT / MASTER ALLT AMB1
Ano de fabricação/modelo: 2014/2015
Combustível: DIESEL
Cor: BRANCA
Placa: AYJ-7A94
RENAVAM: 01009259455
Espécie/Tipo: ESPECIAL / CAMINHONETE
AVALIAÇÃO: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna e externa em bom estado, retrovisor direito faltando capa, pneus ruins. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 17
Marca/Modelo: RENAULT/ MASTER ALLT AMB1
Ano de fabricação/modelo: 2016/2017
Combustível: DIESEL
Cor: BRANCA
Placa: BAL-3C09
RENAVAM: 01084105818
Espécie/Tipo: ESPECIAL / CAMINHONETE
AVALIAÇÃO: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna e externa em bom estado, parou com problema de motor, desmontado dentro do veículo, pneus em bom estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 18
Marca/Modelo: RENAULT/ MASTER GCASA AMB
Ano de fabricação/modelo: 2018/2019
Combustível: DIESEL
Cor: BRANCA
Placa: BCH-8944
RENAVAM: 01159735864
Espécie/Tipo: ESPECIAL / CAMINHONETE
AVALIAÇÃO: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna e externa em bom estado de conservação, funcionando com aprox. 135 mil KM. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 19
Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V6 MO
Ano de fabricação/modelo: 2005/2005
Combustível: DIESEL
Cor: BRANCA
Placa: CLU-5795
RENAVAM: 00865090092
Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS
AVALIAÇÃO: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna e externa em bom estado, pneus ruins, parou com problema de motor, com aprox. 450 mil KM. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 20
Marca/Modelo: VW/ MASCA GRANMINI
Ano de fabricação/modelo: 2009/2009
Combustível: DIESEL
Cor: AMARELA
Placa: ARM-8308
RENAVAM: 00153195070
AVALIAÇÃO: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, faltando uma janela, motor MWM. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 21
Marca/Modelo: VW/ MASCA GRANMINI
Ano de fabricação/modelo: 2009/2009
Combustível: DIESEL
Cor: AMARELA
Placa: ARM-8224
RENAVAM: 00153195975
Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS
AVALIAÇÃO: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna e externa em bom estado, pneus dianteiros em bom estado, pneus traseiros em ruim estado, faltando retrovisores. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 22
Marca/Modelo: IVECO/ CITYCLASS 70C16
Ano de fabricação/modelo: 2009/2009
Combustível: DIESEL
Cor: AMARELO
Placa: ARL-8035
RENAVAM: 00151942145
Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS
AVALIAÇÃO: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna em regular estado, faltando painel, externa em bom estado, faltando farol e retrovisores, pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 23
Marca/Modelo: IVECO/CITUCLASS 70C17
Ano de fabricação/modelo: 2013/2014
Combustível: DIESEL
Cor: AMARELA
Placa: AXO-9E05
RENAVAM: 00586826220
Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS
AVALIAÇÃO: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna e externa em bom estado, pneus em bom estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 25
Marca/Modelo: M. BENZ/ LK 1520
Ano de fabricação/modelo: 1988/1988
Combustível: DIESEL
Cor: BRANCA
Placa: AEO-0581
RENAVAM: 00522343031
Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO
Carroceria: BASCULANTE
AVALIAÇÃO: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna e externa em bom estado, faltando cambio, faltando roda. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 26
Marca/Modelo: M. BENZ/ L 1620
Ano de fabricação/modelo: 2005/2005
Combustível: DIESEL
Cor: VERMELHA
Placa: DYS-9888
RENAVAM: 00219809747
Espécie/Tipo: CAMINHAO / CARGA
Carroceria: CARROCERIA ABERTA
AVALIAÇÃO: R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), interna e externa em bom estado, pneus ruins, cambio desmontado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos. Não acompanha carroceria de madeira verde (D.E.R) presente nas fotos.

DESCRIÇÃO: Lote 27
Marca/Modelo: PÁ CARREGADEIRA MICHINGAN 55
Ano de fabricação/modelo: 1988/1988
Combustível: DIESEL
Cor: AMARELA
AVALIAÇÃO: R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), em regular estado de conservação, pneus em ruim estado, parou funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 28
Marca/Modelo: RETROESCAVADEIRA CASE 580H
Ano de fabricação/modelo: 1985/1985
Combustível: DIESEL
Cor: AMARELA
AVALIAÇÃO: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), em regular estado de conservação, pneus traseiros em regular estado, dianteiro em ruim estado, parou funcionando com problema de freios. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 29
Marca/Modelo: TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU AD41-A
Ano de fabricação/modelo: 1997/1997
Combustível: DIESEL
Cor: AMARELO
SERIE: B20583
AVALIAÇÃO: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), em bom estado de conservação, parou com problema na roda guia (faltando), funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 30
Marca/Modelo: ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55
Ano de fabricação/modelo: 2008/2008
Combustível: DIESEL
Cor: AMARELO
CASSIS: 507090534
AVALIAÇÃO: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), em bom estado de conservação, pneus em bom estado, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 31
Marca/Modelo: RETROESCAVADEIRA CAT 416E
Ano de fabricação/modelo: 2009/2009
Combustível: DIESEL
Cor: AMARELA
CHASSIS: G4D32440 - CAT 0416ECCBD04599
AVALIAÇÃO: R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), em bom estado de conservação, pneus em regular estado, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 32
Marca/Modelo: RETROESCAVADEIRA CAT 416E
Ano de fabricação/modelo: 2010/2010
Combustível: DIESEL
Cor: AMARELA
CHASSIS: 041617CBDO6441
AVALIAÇÃO: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), em regular estado de conservação, pneus em ruim estado, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 33
Marca/Modelo: ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI 160LC-9S
Ano de fabricação/modelo: 2014/2014
Combustível: DIESEL
Cor: AMARELA
CHASSIS: HHKHZ508CD0000144
AVALIAÇÃO: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), em ótimo estado de conservação, funcionando, aprox. 7.200 horas (registro do horimetro). Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 34
Marca/Modelo: MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3
Ano de fabricação/modelo: 2014/2014
Combustível: DIESEL
Cor: AMARELA
CHASSIS: B13Y001
AVALIAÇÃO: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), em ótimo estado de conservação, pneus em bom estado, c/ escarificador traseiro, com aprox. 6400 horas (horimetro), funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 35
Marca/Modelo: CAÇAMBA FACCHINI
Ano de fabricação/modelo: 2010/2010
AVALIAÇÃO: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), em bom estado de conservação, com pistão, sem chassis. Não acompanha material ferroso (peças usadas), vendido em lote separado.

DESCRIÇÃO: Lote 36
2 Pneus 14.9-28 R-1 A/P TRACTOT
AVALIAÇÃO: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), pneus novos (sem uso), não foi localizado data de fabricação.

DESCRIÇÃO: Lote 37
1 Aro de JCB 11X18
AVALIAÇÃO: R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), em bom estado de conservação.

DESCRIÇÃO: Lote 38
Marca/Modelo: Sucata de forrageira Nogueira 100GE
Cor: Vermelha
AVALIAÇÃO: R$ 100,00 (Cem Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), sucata de forrageira, faltando peças. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.

DESCRIÇÃO: Lote 39
Marca/Modelo: TANQUE DE TRANSPORTE 6.000 LTS
Cor: AMARELO
AVALIAÇÃO: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), em bom estado de conservação, s/ bomba.

DESCRIÇÃO: Lote 40
Peças Novas - Pino pé da lança da Escavadeira HYUNDAI 160LC
AVALIAÇÃO: R$ 900,00 (Novecentos Reais).

DESCRIÇÃO: Lote 41
Peças Novas - Filtros Escavadeira HYUNDAI 160LC
Filtro ar int. Xs79 3un
Filtro de ar ext. Xl 2079 3un
Filtro comb. Fxc5089 3un
Filtro comb. R90-30m 2un
Filtro lubri. Psl288 1un
Filtro comb. P550932 1un
Filtro hidráulico 31lm-69042 1un
Filtro hidráulico 31q6-20340 1un
Filtro hidráulico tl00216 1un
AVALIAÇÃO: R$ 900,00 (Novecentos Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), filtros aplicação Escavadeira HYUNDAI 160LC.

DESCRIÇÃO: Lote 42
Peças Novas Filtros TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU AD41-A
Filtro óleo wo470 5un 43
Filtro comb. fcd2045b 6un 35
Filtro comb. pc2/155 1un 21
Filtro óleo wo680 2un 42
Filtro ar int. Ua2266p 3un 27
Filtro ar ext. Ua2080p 3un 350
Filtro comb. fcd0296 3un 30
AVALIAÇÃO: R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), filtros aplicação TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU AD41-A.
DESCRIÇÃO: Lote 43
Peças Novas Filtros MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555
Filtro comb. psc72/2 5un
Filtro hidráulico 7140728713 2un
Filtro ar xl2174 2un
Filtro ar cond. 23b8099310 3un
Filtro comb. Psc410 1un
AVALIAÇÃO: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

DESCRIÇÃO: Lote 44
Peças Novas Filtros ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55
Filtro comb. Fc161 5 pares
Filtro ar int as805 4un
Filtro ar ext wap161 5un
Filtro ar int as810 2un
AVALIAÇÃO: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

DESCRIÇÃO: Lote 45
Peças Novas Corrente Tandem MOTONIVELADORA KOMATSU GD555
AVALIAÇÃO: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), 2 Unidades, corrente tandem p/ MOTONIVELADORA KOMATSU GD555.
DESCRIÇÃO: Lote 46
Marca/Modelo: Sucata de luminária c/ reatores e fotocélulas
AVALIAÇÃO: R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), sucata de luminárias de postes, com reatores e fotocélulas, quantidade e peso não aferidos.

DESCRIÇÃO: Lote 47
Marca/Modelo: Lote de pneus usados
AVALIAÇÃO: R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Obs: O Bem (leiloeiro), pneus usados, quantidades e tamanhos diversos.

DESCRIÇÃO: Lote 48
Marca/Modelo: Lote de Sucatas de Material Eletrônico.
AVALIAÇÃO: R$ 200,00 (Duzentos Reais).

Obs: Os Bens (leiloeiro), sucatas de material eletrônico, computadores, monitores, tvs, impressoras etc.

DESCRIÇÃO: Lote 49
Marca/Modelo: Sucata de Baterias Veiculares
AVALIAÇÃO: R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Obs: Os Bens (leiloeiro), sucatas de baterias veiculares.

DESCRIÇÃO: Lote 50
Marca/Modelo: Sucata Ferrosa
AVALIAÇÃO: R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Obs: Os Bens (leiloeiro), sucata de material ferroso, peças usadas, armários, geladeiras, cadeiras e demais, peso e quantidade não aferidos.

DESCRIÇÃO: Lote 51
Marca/Modelo: Sucata Hospitalar
AVALIAÇÃO: R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Obs: Os Bens (leiloeiro), 2 esterilizadores autoclave, 1 conservadora para vacina, 1 balança pesagem de Bebês, 1 incubadora para indicadores biológicos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 20 de Julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:9E821BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.227

LEI Nº. 1.227/2023

SUMULA: Ratifica a extinção do contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n° 473 de 23 de julho de 2009, que trata da ratificação do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio público Intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná.
§1° Para todos os efeitos legais fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária datada de 12 de maio de 2023, que deliberou pela extinção do Consórcio público Intermunicipal para o desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná, nos termos do art. 12 da Lei Federal de nº 11107/2005.
§2º Com o número legal de consorciados presentes em Assembleia Extraordinária, ficou deliberada a extinção do Contrato de Consórcio Público, bem como encerrada suas atividades nos termos da ata de deliberação.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 20 de Julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:60E1B42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.228

LEI Nº. 1.228/2023

SUMULA: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO** de Boa Ventura de São Roque - PR. ao Senhor **Luiz Secundino dos Santos,** pelos relevantes trabalhos prestados em benefícios do Município de Boa Ventura de São Roque e ainda por ter sido um dos incentivadores da emancipação política deste Município

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 20 de Julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:19AD71BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº35/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto **:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.** Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 35/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 11/07/2023, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes:
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
DENTAL MARIA LTDA-MECNPJ: 09.222.369/0001-13 com os lotes: 24, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 43, 45, 48, 52, 53, 78, 99, 109, 144, 185 e 210 no valor total de R$1.572,00 (um mil e quinhentos e setenta e dois reais).**EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS**CNPJ: 02.608.793/0001-51 com os lotes: 1, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 40, 41, 42, 54, 76, 123, 155, 158, 196, 198, 206 e 212 no valor total de R$8.471,70 (oito mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos).**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**CNPJ: 09.560.267/0001-08 com os lotes: 81 e 139 no valor total de R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**CNPJ: 11.776.334/0001-78 com os lotes: 30, 46, 47, 51, 73, 84, 96, 105, 107, 120, 142, 143, 150, 153, 164, 172, 188 e 211 no valor total de R$7.232,33 (sete mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ: 19.316.524/0001-14 com os lotes: 147 e 167 no valor total de R$897,40 (oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME**CNPJ: 11.372.104/0001-43 com os lotes: 82, 83 e 117 no valor total de R$14.292,50 (quatorze mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ: 10.633.441/0001-84 com os lotes: 5, 7, 27, 28, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 75, 77, 98, 102, 104, 106, 108, 111, 126, 128, 138, 156, 162, 165, 166, 168, 169, 173, 174, 179, 180, 181, 182, 189, 192, 197, 199, 200, 201, 202, 205, 207 e 208 no valor total de R$32.850,10 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais e dez centavos).**SALVI E LOPES E CIA LTDA.**CNPJ: 82.478.140/0001-34 com os lotes: 95, 101, 113, 118, 149, 151, 163, 193, 194 e 195 no valor total de R$1.817,45 (um mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).**M.TESTA CONFECCAO ME**CNPJ: 23.829.339/0001-09 com os lotes: 25 e 141 no valor total de R$1.415,60 (um mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).**H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**CNPJ: 21.153.043/0001-87 com os lotes: 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 116, 160, 171, 186 e 190 no valor total de R$1.808,50 (um mil e oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).**FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**CNPJ: 48.778.881/0001-00 com o lote: 161 no valor total de R$8.916,00 (oito mil e novecentos e dezesseis reais).**JULIANO DE COSTA LTDA**CNPJ: 72.150.550/0001-06 com os lotes: 4, 6, 10, 80, 103, 140, 148, 152, 159 e 176 no valor total de R$3.412,45 (três mil e quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: 85.477.586/0001-32 com os lotes: 2, 3, 9, 26, 65, 70, 74, 79, 97, 119 e 209 no valor total de R$6.993,29 (seis mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).
Total do processo **98.379,32(noventa e oito mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).**
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 98.379,32(noventa e oito mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20 de JULHO de 2023

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:0975ED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº38/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto **:**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA TIPO "INSULFILM" COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, OBRAS, MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.** Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 38/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 17/07/2023, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes:
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
EDILSON DE CAMARGO DOS SANTOS 03547637929CNPJ: 25.078.082/0001-18 com o lote: 1 no valor total de R$29.325,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais).
Total do processo **R$ 29.325,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais).**
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 29.325,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20 de JULHO de 2023

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:946EF5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº39/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto **:**REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES PEAD, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS**.** Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de

Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 39/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 18/07/2023, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes:
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPPCNPJ: 05.299.150/0001-61 com o lote: 1 no valor total de R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Total do processo R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 20 de JULHO de 2023

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:7AC5E7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1229/2023

LEI Nº 1.229/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDSON FLÁVIO HOFFMANN**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Elaboração do Orçamento Programa do Município de Boa Ventura de São Roque, relativo ao Exercício Financeiro de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei compreendendo:

I - AS METAS FISCAIS;
II - AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
III - A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS;
IV - AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO;
V - AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL;
VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL;
VII - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA; E
VIII - AS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - METAS FISCAIS

Art. 2.º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2.º da Constituição Federal de 1988, no art. 4.º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as Portarias e Instruções normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria do Orçamento Fiscal – SOF.

Art. 3.º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pela Autarquia e Fundos Municipais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4.º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3.º do art. 4.º da LRF, foi adaptado ao manual técnico de demonstrativos fiscais da 288/2023, de 27 de Abril de 2023-STN, 13.ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF.

Art. 5.º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2.º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

2.1 - Demonstrativo I - Metas Anuais;
2.2 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
2.3 - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
2.4 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
2.5 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
2.6 - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
2.7 - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
2.8 - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

1.1 – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6.º - Em cumprimento ao § 3.º do Art. 4.º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
2.1 – DEMONSTRATIVO I METAS ANUAIS

Art. 7.º - Em cumprimento ao § 1.º, do art. 4.º, da Lei de Complementar n.º 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1.º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional vigente.

§ 2.º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Municipal, multiplicados por 100.

2.2 – DEMONSTRATVIO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8.º - Atendendo ao disposto no § 2.º, inciso I, do Art. 4.º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

2.3 – DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9.º - De acordo com o § 2.º, item II, do Art. 4.º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1.º A elaboração deste demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2.º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

2.4 – DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2.º, inciso III, do Art. 4.º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

2.5 – DEMONSTRATIVO V- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2.º, inciso III, do Art. 4.º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

2.6 – DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2.º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n.º 288/2023-STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

2.7 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2.º, inciso V, do Art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1.º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2.º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

2.8 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

3 - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

3.1 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2.º, inciso II, do Art. 4.º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n.º 1130/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

3.2 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

3.3 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

3.4 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas na Lei Municipal do Plano Plurianual para 2022/2025.

§ 1.º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2.º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquia, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO;

Art. 23 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- Fica assegurado o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita Corrente Líquida, prevista para emendas individuais, criado através de dotação específica ao Projeto de Lei Orçamentária, nos termos da EC 86/2015 de 17 de março de 2015.

Art. 24 - O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 25- A reserva de contingência não será inferior a 0,20% (zero ponto dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 26 - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 27 - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terá preferência sobre novos projetos.

Art. 28 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 29 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto na Emenda Constitucional nº 29.

III- O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se o as limitações da Emenda Constitucional nº. 58/2009;

Art. 30 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 31 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2023, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 32 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos, as quais encontram-se ordenadas por órgãos de governo.

Art. 33 - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 34 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder

Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 35 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 36 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 37 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária:

Art. 38- É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e de educação.

II – Que atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - Os repasses de recursos serão efetivados através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal 13.019/14.

Art. 39 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, com autorização legislativa;

II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental, com autorização legislativa;

III – Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associação de Bairros, Associações Comunitárias de Moradores, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Associações de Produtores Rurais e Conselhos Comunitários devidamente constituídos e registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinado à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.

Art. 40 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo Único – Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda familiar, não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos.

Art. 41 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2023.

§ 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, correspondente a cada duodécimo, ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 42 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2023.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria de Tesouro Nacional.

Art. 43 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.

Art. 44 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do disposto no Art. 4.º inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45 - Não serão objeto de limitação às despesas relativas:

I - A obrigações constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

III - Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101/2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 46 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 47 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná.

Art. 48 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal;

Art. 49 – Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 51 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

§ 1º – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

§ 2º – realizar a Transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 3º - a lei orçamentária também fixará o limite para a realização do manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares no orçamento da administração direta.

§ 4º - o manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 5º - para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro, em programas de trabalho previstos na lei orçamentária.

§ 6º - excluem-se do limite de que tratam os §§ 2º e 3º os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 52 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência técnica no campo, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congênere.

Art. 53 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 54 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidas farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 55 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 56 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado ao nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

V - AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 57 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observados os limites de endividamento na forma estabelecida nos Artigos 30,31 e 32 da Lei 101/2000- LRF.

VI - AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL;

Art. 58 - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1.º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 59 - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 60 - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000 ou da Emenda Constitucional nº. 25;

Art. 61 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso

previsto no Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 62 - O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

VII - AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 63 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme o previsto no Art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 64 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita(art. 14 § 3.º da LRF)

Art. 65 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação(art. 14 § 2.º da LRF)

VIII - AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1.º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 67 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 68 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 69 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 70 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal, 20 de Julho de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2F0F78DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 81/2023

DECRETO N.º 81/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque, para o Exercício de 2023,na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto	
01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
17.512.1701.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto	
01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
17.512.1701.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de julho de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E746C540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: TURATTO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA ADITIDA DO CONTRATO: R$ 33.310,74 (trinta e três mil trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 20 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:67F6628C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 008/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa especializada na elaboração, desenvolvimento, detalhamento e aprovação de projetos de PCCI - Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio, conforme legislação vigente, para os edifícios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	S C SPADA LTDA	R$ 11.476,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.476,50 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 20 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:99EC4925

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas do Município de Boa Vista da Aparecida, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos do Ministério da Economia, com a Modalidade de Transferência Especial do Governo Federal.

PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL: Até 23 de agosto de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de empreitada global por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 23 de fevereiro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: Até 20 de julho de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato principal de empreitada global por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 20 de outubro de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 20 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FE2AA3AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2023

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de acervo de livros para utilização na educação infantil do Município de Boa Vista da Aparecida

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:76A8A4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/23 - DESIGNA FUNCIONARIO

PORTARIA Nº 181/23

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Funcionário Flademir Antonio Costacurta CPF 780.680.619-91, ocupante do Cargo de Operador de microcomputador, o qual ficará responsável pela Documentação Geral do CMEI – Criança Esperança.

Edifício da Prefeitura Municipal, 20 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:EF4C3CFC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 53/2022

ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 286M² (DUZENTOS E OITENTA E SEIS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N° 475, CEP 83450-000, CENTRO, BOCAIÚVA DO SUL – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA - ASSOMATER

CNPJ: 81.912.669/0001-51

PRAZO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE JULHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BEB20AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 133-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2023.
CONTRATADA: AGUYAN DECORAÇÕES EIRELI.
OBJETO: Aquisição de Cortinas para Escola Municipal.
VIGÊNCIA: 17/07/2023 à 16/01/2024.
VALOR: R$ 12.136,00 (doze mil, cento e trinta e seis reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial Nº 29/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:589B228E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 134-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2023.
CONTRATADA: : AGUYAN DECORAÇÕES EIRELI.
OBJETO: Aquisição de Cortinas para Escola Municipal.
VIGÊNCIA: 20/07/2023 à 19/01/2024.
VALOR: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial Nº 29/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:092A8509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: aquisição de Livros para o Ensino Fundamental (1º a 5º ano) do Projeto Preciso Saber+, Coleções "Vamos falar sobre emoções" e "Diversidade e Inclusão", destinados aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 68/2023**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2023**, em favor da empresa **SUMMA EDUCATIONE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 48.544.883/0001-27**, com o valor global de **R$ 106.090,00 (cento e seis mil e noventa reais)**, com fundamento no inciso I, do Art. 25 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:9E4B21D0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº-196 /2023

Data: 20/07/2023

SÚMULA.....Nomeia Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na lei Municipal nº 1313/2011, resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Franker Aparecido Sincero dos Reis
Suplente: Ronita Aparecida de Carvalho

SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Roberta Carolina Mani
Suplente: Elizângela Aparecida Guimarães

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Antonia Dina da Silva Almeida
Suplente: Evelyn Georgia Tiene

SECRETARIA DA AGRICULTURA/EMATER:
Titular: Miguel de Paula Silva
Suplente: Leandro Araújo

Representantes da Sociedade Civil:

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - APAE
Titular: Camila Aparecida da Silva
Suplente: Adriana Aparecida Romagnoli Incerti

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA - PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Maria Aparecida Benedetti
Suplente: Veralanes Rodrigues

APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, *MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA JOÃO TEIXEIRA MARABOLIM*
Titular: Maria Alice Sigail Almeida
Suplente: Eunice Ribeiro Pedro

APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, *MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO MUNICIPAL INFANTIL MARIA DAS DORES* BENATTO
Titular: Adriana Aparecida de Paula
Suplente: Marta Soares de Souza Santos

APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, *MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO*
Titular: Elton Pereira
Suplente: Wilton Teodoro

ENTIDADE DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E DE APOIO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEMIC
Titular: Maria José Laurindo
Suplente: Lucimar Gomes Justino

ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO
Titular: Celia Divino Tonin
Suplente: Cleusa Raboni

IGREJA METODISTA
Titular: Charles Correia Neves
Suplente: Nágila Francisca de Medeiros Neves

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 20 de Julho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:97B0677F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO REF. CARTA CONVITE Nº 01/2023

EDITAL DE RESULTADO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

REF. CARTA CONVITE nº 01/2023 - Processo Licitatório 56/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 320 de 13 de Dezembro de 2022, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na **CARTA CONVITE Nº 01/2023**, que após o julgamento do plano de comunicação (envelope não identificado) feito pela Subcomissão Técnica designada pela portaria Portaria 131/2023 e abertura do envelope de preços, bem como sequência na tramitação das etapas legais do processo licitatório na modalidade de Carta Convite nº 01/2023, de **técnica e preço**, cujo objeto é a **contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, e controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, pesquisas e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul**, conforme critérios descritos no edital e seus anexos. A Classificação técnica, deu-se conforme abaixo:

	Razão Social	PONTUAÇÃO (Proposta Técnica)	CLASSIFICAÇÃO
01	DUDACOM MARKETING INTEGRADO LTDA – ME CNPJ: 24.811.536/0001-55	(Média da avalição) 93,33	CLASSIFICADA

Após a classificação das proponentes que atingiram mínimo de 60%), a pontuação das propostas comerciais deu-se conforme abaixo:

	Razão Social	PONTUAÇÃO (Proposta Comercial)
01	DUDACOM MARKETING INTEGRADO LTDA – ME CNPJ: 24.811.536/0001-55	50+15+15+20 = 100

NOTA FINAL- Aplicado a formula de (pontuação técnica x 0,80) + (pontuação de preços x 0,20), assim ficou a classificação:

Classificação	Razão Social	PONTUAÇÃO FINAL
1º	DUDACOM MARKETING INTEGRADO LTDA – ME CNPJ: 24.811.536/0001-55	(93,33 x 0,80 + 100 x 0,20) 74,66 + 20,00 = 94,66 PONTOS

E o Julgamento da fase de Habilitação, deu-se:

Razão Social	SITUAÇÃO
DUDACOM MARKETING INTEGRADO LTDA – ME CNPJ: 24.811.536/0001-55	HABILITADA

Em concordância sem manifestações de recursos, o presidente e sua equipe após declararam a proponente **DUDACOM MARKETING INTEGRADO LTDA – ME** vencedora e Habilitada. Assim a Comissão Permanente de Licitações, comunica que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste Edital de Resultado de Julgamento e classificação, a dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e

posteriormente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Julho de 2023

ANDERSON IVAN LACHMAN
Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3C5826CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2022
CONTRATADA: SILVANE VENZON 03513214979 MEI
CNPJ: 12.956.237/0001-20
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de julho de 2023 até 03 de julho de 2024.
Clausula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre junho de 2022 a maio de 2023, passando a ser de:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor Unit. (R$)	Novo Valor Unit. (R$)
2	Oficina de patchwork, pet colagem e decoupagem em tecidos, madeira e vidro.	horas	39,90	41,39
3	Pintura em tecidos, vidro e madeira.	horas	39,80	41,28

Clausula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Bom Sucesso do Sul, 02 de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:397568DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Bom Sucesso do Sul - Paraná, CNPJ 80.874.100/0001-86, torna público que recebeu do Instituto de Água e Terra – IAT, a Renovação da Autorização Ambiental nº 19960, para a atividade de conclusão da Implantação de Conjunto Habitacional, no Loteamento Vila Nova, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:40FA3FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2023

SÚMULA: EXONERAR A PEDIDO CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o pedido de exoneração da servidora Sra. MARCIA REGINA VICENTE BENETON, portadora do Rg. nº 5.801.428-1 e CPF. 016.221.949-00, do cargo de Professor, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalteradas as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos, 20 dias do mês de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B87B47C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 002/2023, no seu item 11 do Exame Admissional.

Data:	**21/07/2023 – Exame admissional**
Horário:	**09h00**
Local:	**Departamento de Recursos Humanos** localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

I. **O horário de atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município**.

II. Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado **APTO** a exercer as funções;

III. O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

IV. O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

V. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **chegar com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos**.

VI. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

PSICÓLOGO PSS – 40 HORAS			
Class.	Nome	R.G.	Data de nascimento
1°	JULIANA DA SILVA	10.597.619-4	13/05/1991

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

Art. 3.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:08816A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 008/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 008/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, Cópia do Título de Eleitor, Cópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigido pelo requisito do cargo, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ, Carteira de trabalho e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 008/2023.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0036741	ÍTALO DANIEL PIEREZAN	VETERINÁRIO	4º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 20 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:89251B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 078/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

ATA Nº 078/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023
INEXIGIBILIDADE N° 013/2023

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023), às 08h00min reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para analise e julgamento da Habilitação ao processo administrativo n° 088/2023, na forma de Inexigibilidade n° 013/2023, Credenciamento nº 001/2023, Chamada Pública n° 001/2023, o objeto da presente licitação é credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (peças inclusas) em aparelhos de ar condicionado das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência e Edital. Verificou-se o protocolo do envelope do seguinte: Enquadrado como Prestador de Serviços para o objeto: **EMPRESA SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS - ME, PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 23.551.602/0001-32**. Em análise da documentação apresentada constatou-se que o presente está em conformidade com as disposições editalicias. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação julga e declara o participante apto a prestação dos serviços do presente objeto. O processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica e ao Chefe do Executivo para adjudicação e homologação e/ou decisão que melhor aprouver para que se produzam seus efeitos legais. Nada mais havendo a tratar, segue a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

ADRIANO EFFTING
Presidente

JULIANA GOMES
Membro

JUCILENE T. L. WEBER
Membro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CC560C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 098/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°051/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para Registro de Preço de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados neste Termo de Referência **(Anexo II)** do presente Edital. O Edital

Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (www.cafelandia.pr.gov.br ou www.bll.org.br). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para 02 de agosto de 2023 às 08h30min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 20 de julho de 2023.

Adriano Effting
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C2C7AEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 119/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°064/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de tecidos e aviamentos, para atender a demanda das diversas secretarias do município de Cafelândia/Pr, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES**. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites **www.cafelandia.pr.gov.br** ou **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **02 de agosto de 2023 às 08h30min**, no site **www.bll.org.br**, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 20 de julho de 2023.

Adriano Effting
Pregoeiro
Decreto n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B0DE977F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: EDSON LUIS DE ATHAYDE & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.018.995/0001-82, com sede na Rua Cinco de Outubro, nº 1.182, Bairro: Trianon, Cep: 85012-050, no Município de Guarapuava, Estado de Paraná, neste ato representado (a), pelo Sr. (a) **Edson Luiz de Athayde**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 858.190-8, devidamente inscrito no CPF nº 073.930.169-15.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) que trata da vigência do contrato, onde prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo o prazo final até o dia 10/08/2024, conforme solicitação da Secretaria de Finanças, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 §4º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento), renovando o valor original do contrato, ou seja, valor de R$ 43.116,00 (Quarenta e Três Mil e Cento e Dezesseis Reais) que passa a ser R$ 44.478,46 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), de acordo com reajuste do índice IPCA de 3,16%, conforme solicitação da Secretaria de Finanças, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 §4º da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e Edson Luiz de Athayde.
Vigência: 11/08/2023 à 10/08/2024
Data da Assinatura: 11/08/2023.
Este termo entrará em vigor na data do dia 11/08/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B7E8D47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 – Processo inexigibilidade nº 013/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO,E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS INCLUSAS) EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 513.281,50 (Quinhentos e Treze Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 20/07/2023 a 19/07/2024.
Data da Assinatura:20/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:83D8FCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

ATA Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, (17/07/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 109/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2023**, cujo o

objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos odontológicos e hospitalares, alocados nas UBSs do Município, Pronto Atendimento Municipal e sala odontológica, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 01.318.721/0001-07	25.989,92	VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 25.989,92 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **19/07/2023,** cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:39DD6D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 079/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 109/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 056/2023**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO TREINAMENTO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUXILIARES. VALOR PAGO FIXO MENSAL**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 01.318.721/0001-07	25.989,92	VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 25.989,92 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de julho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:31164304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 137/2023

PORTARIA Nº 137/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 10/07/2023, a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG–10.114.851-3/PR, inscrito no CPF– 061.502.709-12, para exercer o cargo de Psicólogo – para atender programas do CRAS e NASF, aprovada no Processo Seletivo, Nº001/2019, conforme edital de convocação nº077/2023

I – **ANIELE FERRAGINI DE LIMA**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10º do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C07D02C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
DISPENSA Nº 019/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para cumprir com especificações do TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Califórnia.

RAZÃO DA DISPENSA: Visando cumprir com as especificações do termo de ajuste de conduta **(TAC)** (IC nº 0000445.2022.09.003/7), firmado perante o Ministério Público e o Município de Califórnia, em

25 de abril de 2023, foi estabelecido prazo de 120 (cento e vinte) dias para a adequação dos itens apontados no presente termo.

De acordo com a Lei n. 8.666/1993, conforme artigo 24, IV, é possível ocorrer dispensa de licitação quando ficar caracterizada urgência de atendimento a situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
No caso em tela, o Município de Califórnia não dispõe de profissional habilitado em seu quadro pessoal com especialização em medicina e segurança do trabalho, bem como engenharia/técnico em segurança do trabalho. Dessa forma, intentou através de procedimento licitatório na modalidade Pregão (Processo nº 060/2023, Pregão Eletrônico nº027/2023) a realização de Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho para cumprir as especificações previstas no TAC firmado entre o Município e o Ministério Público do Trabalho – MPT (IC nº 0000445.2022.09.003/7), visando elaborar inventário de máquinas, análise de riscos, diagnósticos, entre outros. Porém devido a ocorrência de um vício insanável (conforme motivo dado pelo Pregoeiro através de publicação anexa a esta formalização de demanda), restou infrutífero o certame, sendo o mesmo anulado.
Tendo em vista, que a realização de um novo processo licitatório, demanda um prazo considerável, não sendo possível realizar e finalizar um novo pregão com tempo suficiente para cumprir o prazo determinado pelo MPT, e que ao **fim do prazo de 120 (cento e vinte) dias estipulado pelo Ministério Público do Trabalho, que termina em 23/08/2023, haverá implicação de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cláusula descumprida** em todos os meses que se verificar o descumprimento das obrigações, acarretando grandes prejuízos ao Município. Assim, demonstra-se inviável a elaboração de novo edital e, consequentemente novo certame licitatório.
Isto posto, com a impossibilidade da conclusão de um novo processo licitatório até o final do prazo estipulado pelo MP, e da possibilidade de acarretar grandes prejuízos ao erário pelo descumprimento do presente termo devido ao caráter de urgência e necessidade, justifica-se a contratação direta por meio de dispensa com a fundamentação descrita.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

FORNECEDOR: F. MOSCONI SOLUÇÕES - ME

CNPJ: 18.113.470/0001-27

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 20/07/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3D62E33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/2023

PORTARIA Nº 139/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 11/07/2023, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 8.846.390-0 /PR, inscrito no CPF – 054.638.499-43, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 075/2023.

I – **EDICLEIA JULIA SANTIAGO**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 11º do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:417B985D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para revisão do veículo FORD VAN TRANSIT, placas SEC-5B30, RENAVAM 01330423140, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo.

FORNECEDOR: CENTER AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 03.402.181/0010-61

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor **R$ 1.877,55 (um mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

Ratifico a contratação de empresa de centro de integração de estágio.

Califórnia, 20 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E2FE293E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 148/2023

PORTARIA Nº 148/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data 20 de julho de 2023, o servidor **ALEXANDRE MACHADO DA SILVA**, matrícula sob nº. 617, o qual deixará de ocupar o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3BFC4BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 DISPENSA Nº 017/2023

Extrato Processo Licitatório nº 064/2023
Dispensa Nº 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa para revisão do veículo FORD VAN TRANSIT, placas SEC-5B30, RENAVAM 01330423140, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão da Garantia Técnica do veículo.

VALORES: Valores concebidos através de pesquisa de mercado com instituições do ramo, onde o valor abaixo foi o menor dentre eles.

VALOR: R$ 1.877,55 (um mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0004-50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII.

DATA: 20/07/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7EDE6999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº. 824, DE 20 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº. 824, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Altera Artigo 3º, § 6º da Lei Municipal nº 803 de 13 de abril de 2023, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **André Junior de Paula**, sanciono a seguinte;

LEI:

Art.1° - A redação do Artigo 3º, §6º fica alterado para a seguinte descrição:
§ 6° Em caso de descumprimento pelo responsável pelo imóvel quanto à manutenção e limpeza dos lotes urbanos, configurada pela lavratura do auto de infração, além da multa prevista, a Secretaria Municipal responsável pela limpeza, providenciará a realização do respectivo serviço de limpeza, pelo qual será cobrado o custo de execução no valor correspondente ao valor entre 5 e 15 Unidade Fiscal Municipal - UFM a cada 200 metros quadradosdoterreno.
Art. 02° - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiçõesemcontrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 20 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:44A22809

CONTROLE INTERNO
LEI Nº. 825, DE 20 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº. 825, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "Fixa o valor do Piso Salarial dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde ACS e do Agente de Combate às Endemias ACE, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e da Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, especialmente observando a MP nº1.172, de 01 de maio de 2023 da Presidência da República, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Especialmente a Emenda Constitucional nº 120/2022 e a Portaria GM/MS nº 1.971/2022, considerando a Medida Provisória da Presidência da República Federativa do Brasil nº 1.172/2023, **Sanciona** à seguinte;

LEI:

Art. 1º Em Observância as normativas federal já especificadas, fixa o vencimento inicial dos Cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate a Endemias – ACE, desta Municipalidade, no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Medida Provisória nº 1.172 de 01 de maio de 2023 da Presidência da República, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023;

§ 1º O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir de 01 de maio de 2023, ficando autorizado o pagamento de valores retroativos à competência maio e junho, sobre o valor do vencimento base e classe na qual o servidor estiver lotado, descrito no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 20 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6F2E5E77

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 826, DE 20 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 826, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre fixação do piso salarial nacional do enfermeiro, técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem a que se refere a lei federal14.434, de 04 de agosto de 2022, emenda constitucional127, de 22 de dezembro de 2022 e estabelece outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **André Junior de Paula**, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fixa o valor mínimo do vencimento inicial no quadro geral de cargos, especificamente dos Cargos de; Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem no Município de Campina do Simão/PR, nos seguintes valores de: Cargo de Enfermeiro R$ 4.750,00, (quatro mil setecentos e cinquenta reais), Cargo de Técnico de Enfermagem em R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), e Cargo de Auxiliar de Enfermagem em R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), em atendimento a Lei Federal14.434, de 04 de agosto de 2022.
§ 1º - O piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e de Auxiliar de enfermagem é fixado com base no

piso estabelecido no caput deste artigo, para o Cargo de Enfermeiro, na razão de:
I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem;

Art. 2º - Os valores referidos no caput do artigo 1º, deverão incidir sobre o vencimento base dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, promovendo a alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município de Campina do Simão/PR, dispostos no Anexo I da Lei.

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a complementação a partir de julho do presente exercício, ficando autorizado o pagamento retroativo às competências maio e junho, de valores relativo ao vencimento base na classe.

Art. 4º - Para os exercícios futuros fica autorizado o Poder Executivo a aplicar a complementação até o valor do piso nacional que por ventura venha a ser corrigido.
§2º Fica fixado que os cargos beneficiados nessa lei, ficam excluídos da correção anual de vencimentos prevista no Plano de Cargos e Salários, Lei ordinária nº 191 de 14 de dezembro de 2005 no Art. 28, sendo referenciados pela atualização dos valores do piso nacional a serem fixados futuramente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, para o exercício de 2023, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, constantes na PORTARIA GM/MS N.º 597 DE 12 DE MAIO DE 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:C2467927

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1086, DE 20 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 1086, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2042 - Bloco de proteção Básica Social - PSB
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 23.000,00
Conta Despesa: 2720
Fonte: 823 (Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2042 - Bloco de proteção Básica Social - PSB
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 13.000,00
Conta Despesa: 2690
Fonte: 823 (Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:2A6F9D26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 70, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação**,** do Município de Campina do Simão:

I – Membros Titulares

Presidente: Aline Alves Ferreira

Membro: Jonatan Antunes

Membro: Jungles Aurélio Marcondes

II – Membros Suplentes:

Janaina Aparecida da Silva

Vilsso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria N° 92, de 14 de junho de 2022.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 19 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:1AAC5C63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Designa Servidores**,** para atuar como Pregoeiros no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Marcio Vasiak** portador do CPF/MF nº 040. 903. 599-88 e **Leomarcio De Lima Santos** CPF/MF n° 089.192.659-33 para atuar como Pregoeiros em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 19 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3630E44D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 72, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Concede Férias regulares a Servidor do Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Claudecir Antônio Giaretta**, Mat. **100-1**, durante os dias 01/08/2023 a 30/08/2023, com período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 20 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9B5F5EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada que atue como agente integrador com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de nível superior e de ensino médio regular ou educação profissional, sendo estimado o total de 09 (nove), sendo 05 (cinco) para estudantes do ensino superior e 04 (quatro) para estudantes do ensino médio regular ou profissionalizante, pelo período de 12 meses, conforme descrição do objeto.
Justificativa: A pretendida contratação encontra amparo no quanto previsto no art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, prevendo a possibilidade de contratação de agentes de integração públicos e privados, para o atingimento das finalidades pretendidas, desde que observadas as regras de contratações publicas previstas na legislação que estabelece as normas gerais de licitação. Referida contratação é a solução que mais se amoldou as necessidades da Casa, e confere maior segurança jurídica na gestão das oportunidades de estágio, dada a expertise da empresas especializadas nesse campo de atuação, sendo essa solução, muito utilizada no âmbito da administração pública, inclusive é a utilizada pela Corte de Contas Estadual – TCE/PR. Ainda, é consabido que a pretendida contratação contribui para os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal, além de cumprir um papel social, qual seja: o de oportunizar aprendizado para os jovens em formação, fato que coaduna com o interesse público e com os objetivos perseguidos pela administração desta Casa. Os valores da bolsa, do auxilio transporte, carga horaria e quantitativo de vagas foram estabelecidos com base nas necessidades do setor solicitante, bem como nos procedimentos anteriormente utilizados por esta Casa, esclarecendo-se, desde logo, que valores referente a bolsa e ao auxilio transporte, foram baseados nos valores já praticados, promovendo-se apenas uma adequação no que significa o valor da bolso e o valor do auxilio transporte, corroborando inclusive, com os valores médios percebidos por estagiários no âmbito do Poder Executivo deste Município, bem como em outros municípios vizinhos no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo.
Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ: 76.610.591/0001-80
Valor de R$122.904,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e quatro reais).
Vigência: 29/06/2023 a 28/06/2024
Data assinatura: 29/06/2023
Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10.520/02
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:AE11C1FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico sendo cartões de visita para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Justificativa: Justifica-se a aquisição de contratação de empresa para identificação funcional em trabalhos externos, visando à identificação dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Fornecedor: COPIADORA NICARAGUA LTDA
CNPJ: 81.189.151/0001-31
Valor de R$1.936,00 (um mil novecentos e trinta e seis reais)
Vigência: 29/06/2023 a 28/06/2024
Data assinatura: 29/06/2023
Fundamento Legal: Lei 8666/93

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:CB9C21EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme itens e quantidades do Termo de Referência, para o período de 12 meses.
Justificativa: Ressalta-se que a aquisição desses itens se justifica em face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis elevados, de modo a oferecer aos usuários da administração pública municipal, um atendimento de qualidade e ágil. Assim, a motivação para licitar equipamentos de informática, tem a finalidade de atender às anseios em modernizar as ferramentas de trabalho de rotina, bem como acrescer ao patrimônio tecnológico os equipamentos necessários e básicos para serem utilizados em prol da agilidade aos processos administrativos e legislativos, também considera-se a expansão das atividades tecnológicas nas demandas,

onde verificou-se a necessidade de adequação dos referidos equipamentos diante da crescente demanda por atividades que envolvam o processamento de dados, como sistemas informatizados, arquivos digitais para armazenamento, acessos virtuais em ambientes distintos do mero espaço público, consulta em sites e sistemas terceiros. Assim se faz necessário aquisição de novos equipamentos de informática adequados ao processamento de dados, com segurança da informação, atribuindo maior confiabilidade de funcionamento e celeridade na realização das demandas, logo, dispor dos meios tecnológicos necessários para manter a qualidade dos setores administrativos e legislativo é atribuição da Administração Pública, onde com tais equipamentos, aumentará a sua eficiência no atendimento aos serviços demandados. Portanto a aquisição de novos equipamentos se faz presente, onde a mera atualização "upgrade" não mais supre a real necessidade.
Fornecedor: GM ARIOSO EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA
CNPJ: 47.727.642/0001-50
Valor de R$93.780,00 (noventa e três mil setecentos e oitenta reais)
Vigência: 26/06/2023 a 25/06/2024
Data assinatura: 26/06/2023
Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10.520/02
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:4957D2B6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 77, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Nomeia LAYSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA, Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Mesa Executiva, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeada, LAYSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Mesa Executiva, símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 20 de julho de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2DCF31FB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 10/2023

Objeto: Realização de 1 (uma) inscrição, para o Vereador Anderson de Jesus Cardoso que participará do curso: Participação popular na câmara municipal: técnicas para aproximar o vereador e a população nas atividades legislativas" e "ferramentas adequadas para identificar as reais necessidades do município", de 18 a 21 de julho de 2023, em Foz do Iguaçú - PR, promovido pela Interativa LG Assessoria, Treinamento e Pesquisa LTDA.
Fornecedor: LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisa EIRELI - ME
CNPJ: 18.036.852/0001-02
Valor de R$1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais)
Justificativa: O tema abordado pelo pretendido curso de capacitação guarda relação direta com as minhas atividades desenvolvidas, sendo que o tema abordado é de suma importância para aprimorar meus conhecimentos na melhoria conjunta entre legislativo, município e população e estratégias para criação de projetos de leis. A Presente demanda se faz pertinente frente ao interesse público de oferecer serviços com maior qualidade, de modo que o aperfeiçoamento oriundo do curso em questão, resulta na atualização e aperfeiçoamento da solicitante, de forma a agregar qualidade no desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Fundamento Legal: Art.25, da Lei 8666/93

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:ED66685C

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 21/2023 - CMDPI

Aprova a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente à transferência de recursos para execução do Projeto *Melhor Cuidado dos Idosos – 1º Levantamento*, conforme Termo de Fomento nº 03/2022, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício nº 91/2023 – Protocolo nº 24260/2023, e documentos que o instruem, solicitando a alteração do Plano de Trabalho quanto ao Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução tendo em vista a economia gerada no processo de execução e a necessidade de exclusão e inclusão de equipamentos referente ao Termo de Fomento nº 03/2022, Projeto Melhor Cuidado aos Idosos – 1º Levantamento;

Considerando o Termo de Fomento n.º 03/2022 celebrado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron em 29/04/2022;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 19 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente ao Termo de Fomento nº 03/2022, conforme documentos anexos ao Ofício n.º 91/2023, como abaixo descrito.
I – Alterar o prazo de contratação da Equipe de Fisioterapeutas Intensivistas para 11 (onze) meses.

II – Incluir os seguintes itens:
a) Contratação de Equipe de Preceptoria de Residência Médica no Setor de Nefrologia, pelo prazo de 43 dias;
b) Kit – forno combinado + acessórios.

III – Excluir a Licença para uso de câmera.

Art. 2º – Após a finalização das compras, havendo saldo decorrente da transferência voluntária realizada em decorrência do Termo de Fomento nº 03/2022 (1º levantamento do projeto *Melhor Cuidado aos Idosos*), este deverá ser restituído à conta do FMDPI, a teor do disposto pelo art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 06/2017-CMDPI.

Art. 3º – A formalização do aditivo contratual, conforme previsto pela Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Parceiros – Obrigações da Proponente, alínea *c*, do Termo de Fomento nº 03/2022 – Contrato nº 56/2022, tramitará perante a Administração Pública Municipal,

mediante o cumprimento pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron de todas as exigências legais;

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de julho de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:BC3775FA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 20/2023

Aprova a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente à transferência de recursos para execução do Projeto *Idoso 360 – 1º Levantamento*, conforme Termo de Fomento nº 01/2022, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício 85/2023, protocolado em 11/07/2023, sob o protocolo nº 24259/2023

Considerando o Termo de Fomento n.º 01/2022 celebrado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron em 02/03/2022;

Considerando o disposto pelos arts. 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e o disposto pelo art. 6º, § 1º, da Resolução nº 28/2011-TCE PR;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido de alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado, Cronograma de Execução e Meta Qualitativa) referente ao Termo de Fomento nº 01/2022, referente ao Projeto Idoso 360, de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, conforme documentos anexos ao Ofício n°. 85/2023:

I – Altera a contratação dos profissionais que atuam no Centro de Treinamento e Simulação Realística para:
a) Enfermeiro Instrutor – diurno – 11 meses – 40 horas semanais
b) Enfermeiro Instrutor – diurno – 13 meses – 40 horas semanais
c) Enfermeiro Instrutor – noturno – 13 meses – 40 horas semanais

II – Exclui a contratação do Médico Instrutor e do Fisioterapeuta previstos para atuação no Centro de Treinamento e Simulação Realística.

Art. 2° - Aprovar a alteração da Meta Qualitativa para no mínimo 4horas/mês útil = 45 horas/ano de treinamento em média por colaborador, a partir da implantação do Centro de Educação Permanente.

Art. 3° - Aprovar o pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 03 (três) meses, ou seja, de 05/06/2023 a 03/09/2024 para atualização do Cronograma de Execução e Plano de Trabalho, conforme previsão da Cláusula Nona – da Vigência, do Termo de Fomento n.º 01/2022.

Art. 4º – Após a finalização das compras, havendo saldo decorrente da transferência voluntária realizada em decorrência do Termo de Fomento nº 01/2022 (1º levantamento do projeto *Idoso 360*), este deverá ser restituído à conta do FMDPI, a teor do disposto pelo art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 06/2017-CMDPI.

Art. 5º – A formalização do aditivo contratual tramitará perante a Administração Pública Municipal, mediante o cumprimento pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron de todas as exigências legais.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de julho de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EAF69D9E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERAÇÃO SICREDI

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e do Edital de Credenciamento nº 01/2022, que a Instituição Financeira **CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERAÇÃO SICREDI,** CNPJ sob nº 03.795.072/0001-60, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 18 de julho de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:680F6753

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL LTDA

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e do Edital de Credenciamento nº 01/2022, que a Instituição Financeira

SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 92.886.662/0001-29, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 18 de julho de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:E8006D89

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - SUL AMERICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e do Edital de Credenciamento nº 01/2022, que a Instituição Financeira **SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A,** CNPJ sob nº 21.813.291/0001-07, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 18 de julho de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:8CC69AC1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e do Edital de Credenciamento nº 01/2022, que o **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A,** CNPJ sob nº 01.181.521/0001-55, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 18 de julho de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:BFD940D8

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 64 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 64/2023
Processo nº. 159/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 159/2023, Pregão n.º 64/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO E 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2023" DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 1940/2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PROVENCE VEÍCULOS S/A	07.681.092/0001-61	R$ 73.500,00
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46	R$ 18.044,25

Campina Grande do Sul, 18/07/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A2C483F7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇOS 4 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de Preços, nº. 4/2023
Processo nº. 182/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 182/2023, Tomada de Preços, nº. 4/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE

VIDRO, ALUMÍNIO E DIVISÓRIAS EM GRANITO, COM ÁREA TOTAL DE 78,17M², LOCALIZADO NA RUA DIOMIRO DA SILVA Nº. 8, BAIRRO JARDIM CECCON, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ATECH CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	33.002.644/0001-78	R$ 101.620,79

Campina Grande do Sul, 20/07/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C56CDEDE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PREGAO 82 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 275/2023
ID n.º 2023374
Modalidade: Pregão 82/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19. Valor: R$ 1.030.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 14 de Julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:352E1A91

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 46 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 46/2023
Processo nº. 244/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 244/2023, Inexigibilidade, nº. 46/2023, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CASA DE REPOUSO NOSSO LAR	18.952.342/0001-77	R$ 423.799,20

Campina Grande do Sul, 20/07/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4367604B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO 96 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 96/2023
Processo n.º 157/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 04 de agosto de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.
Campina Grande do Sul, 20 de julho de 2023.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9FE57F82

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744/2023

Concede pensão por morte

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o parecer jurídico nº. 31/2023, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

Considerando que a rescisão pelo falecimento da Servidora Josiane Amaral ocorreu na data de 04 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida, com efeito retroativo ao dia 04 de junho de 2023, nos termos do art.53, I, bem como, alicerçado ao art. 8º, I e o art. 52, II, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, a pensão por morte, a **WESLEY JOSÉ PEREIRA**, companheiro da servidora falecida JOSIANE AMARAL.

Art. 2º. O benefício ora concedido será de R$ 2.894,72 (Dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), o qual se refere totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo na

data anterior ao óbito, no importe de 100% ao beneficiário conforme dispõe o art. e 52, II da Lei Complementar Municipal n°. 03/2010.
Art. 3º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Município de Campina Grande do Sul, 18 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C4AF06E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 24823/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **HENRIQUE JOSÉ DE LARA - Matrícula nº. 328352,** ocupante da função temporária de Operário, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:557894EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ELISAINE CRISTINE CECCON CAVALHEIRO - Matrícula nº. 327511,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Fiscalização de Rendas Mobiliárias, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.140,60 (Dois mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**CURSO RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E ESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA**" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	Dias 25 e 26 de julho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FB87180F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **FERNANDO LUIZ THOMAZINI - Matrícula nº. 326904,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Rendas Mobiliárias, lotado no Setor de Tributação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.140,60 (Dois mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**CURSO RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E ESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA**" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	Dias 25 e 26 de julho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:89C8755E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **GABRIEL SALCEDO GOVONI - Matrícula nº. 328419,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, lotado no Setor de Tributação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.140,60 (Dois mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**CURSO RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E ESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA**" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	Dias 25 e 26 de julho de 2023.

VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C6B391C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

GEOVANA ALVES DE SOUZA - R.G.: nº. 14.803.468-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável por assessorar nos trâmites burocráticos e nas atividades administrativas em geral, junto à Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 03 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:81DA8661

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Art. 3º, Anexo I, da Lei Municipal nº. 841, de 04 de julho de 2022;

N O M E I A

SARAH TAVITA JIMENEZ PAHUARA – CRM-SP: nº. 239434, para exercer o cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, responsável em prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação e executar as atribuições pertencentes à Equipe de Saúde da Família. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas, na Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, a partir do dia 21 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B6C6342B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 010/2023

Fica autorizado a concessão de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 477,28 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), solicitadas pela Secretária de Saúde, Sra Rosemari Pareira Ribas, à servidora MARIANA ALICE CAVIOCHIOLO**,** farmacêutica, destinadas ao deslocamento até a cidade de FOZ DE IGUAÇÚ/PR, no período de 03 e 04 de agosto de 2023, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.**

Gabinete do Prefeito, (PR), 20 de julho de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A1711CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2023

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o comunicado interno nº 092/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Protocolo nº 1984/2022.

Art. 1º Fica determinado a abertura de sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolo nº 1984/2022.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

•
PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON

•
ADRIANO WALTER WOSNIAK

•
GILSON KUHL

Parágrafo Único: Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 151/2023.

Campo do Tenente/PR, 20 de julho 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal.

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EF5F1D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

"Altera a redação dos artigos 55 e 56 § 5 da Lei Orgânica Municipal".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Altera caput do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 55- O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais, se aprovada a urgência requerida, deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. º - Altera o parágrafo 5º do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 56...
...
§ 5º. O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 19 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Legislativo Municipal

VEREADOR ARVINHO
VEREADOR PROF. VALDIR COSTA
VEREADOR BETO SOARES
VEREADOR EDVALDO JUNINHO

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1AEBA246

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261/2023

Nomeia VANESSA APARECIDA AZZOLIN, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 5730/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 10.2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 218/2023;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 20 de julho de 2023, **VANESSA APARECIDA AZZOLIN,** portadora da RG: 79269727/ SSP-PR e do CPF n.º 048.667.399-59, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 218/2023, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/07/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6BE04619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2023

Republicado por haver incorreções

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.490,00, (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei nº 1.285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de Abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 35.490,00 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa Reais), como segue:

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.121.1029.2.077 – Manutenção das Atividades da Ouvidoria			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	13.990,00
		TOTAL	13.990,00
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.121.1029.2.208 – Prefeitura Digital			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	21.500,00
		TOTAL	21.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 35.490,00 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos Reais, na fonte: 000 conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

000	35.490,00
TOTAL	**35.490,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 20 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C02E67EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de eletrodomésticos, 1 (uma) motocicleta e 1 (um) veículo para a premiação no Nota Campo Magro no Município de Campo Magro/PR 2023, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 03/08/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura– Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR,20de julhode 2023.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2470D9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de "JOGOS DE TABULEIROS", destinados a atender as atividades da proteção social básica (SCFV), e os programas "Famílias Fortes", "Piá Ambiental e PETI Rural", projetos ligados à Secretaria de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/08/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura– Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR,20de julhode 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F2D06BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2015
ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 02/2015

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-73
LOCADORA: LÚCIA LUSIK KMIECIK
CPF: 015.726.589-75
OBJETO: Locação de 06 salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, nº 155 em Campo Magro/PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO ORIGINAL: Pelo presente aditivo, originário do protocolo n° 3679/2023, fica suprimido em 33,33% da quantidade total de salas alugadas, passando de 06 (seis), para 4 (quatro) salas. O valor mensal para fazer frente ao termo aditivo de locação, será R$ 3.925,40 (três mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) mensal, perfazendo o valor de R$ 11.776,20 (onze mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), pelo período de 07/07/2023 a 07/10/2023, ou seja, até o término do atual aditivo, na Lei do Inquilinato e Lei Geral de Licitações.
DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CEB96D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 41/2020
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das vias públicas municipais abaixo relacionadas, com execução de rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica, em conformidade com o Termo de Compromisso 0352.765-89/2011 - APA do Passaúna. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 09 - Obra de pavimentação completa com rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica: CM 133, 149,60 m. Inicia na CM 134 e termina na CM 135, CM 136, 83,17 m. Inicia na CM 135 e termina na CM 138; CM 137, 82,58 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída; CM 138, 76,87 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída. Execução de rede coletora de esgoto: Rua Geraldo Pedroso de Souza, CM 134. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 07 - Obra de pavimentação: CM 185 – Início na CM 184 e término na Rua Projetada A: Execução de calçamento e piso tátil com 25,82 m e dissipador de energia; Projetada A - Início e término sem saída – passeio com 30,24 m², piso tátil 18,91 metros lineares e dissipador de energia; Projetada B – Início na CM 185 e término na Projetada A – piso tátil 211,79 metros lineares.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 3987/2023, fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, perfazendo para EXECUÇÃO o período de 18 de julho de 2023 para 16 de outubro de 2023 e vigência de 22 de julho de 2023 para 20 de outubro de 2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:505B03E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 30/2023 ORIGINÁRIO DO TOMADA DE PREÇOS 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RALT TECH CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 22.755.004/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Parque Esportivo e de Lazer, no imóvel localizado na Rua Tereza Maria Scheffer Batista, nº. 150, Dabor/Campo de São Benedito, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ 415.440,74 (quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) sendo: Repasse OGU no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e Contrapartida do Município no valor de R$ 128.940,74 (cento e vinte e oito mil e novecentos quarenta reais e setenta e quatro centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Prazo do contrato, condições e prazo de execução: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, e prazo de execução de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57, I e II da Lei 8666/93. O prazo de início da obra será imediatamente após de assinatura do Contrato de Empreitada, e recebimento da ordem de serviços.
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CF00E886

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, em conformidade com a documentação apresentada, parecer jurídico favorável e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e leis
complementares.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

A) Processo Nr.: 60/2023
b) Licitação Nr.: 4/2023-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/07/2023

e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PARQUE ESPORTIVO E DE
LAZER NO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TEREZA MARIA SCHEFFER BATISTA, Nº. 150, DABOR/CAMPO DE SÃO BENEDITO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (**em reais R$)**

RALT TECH CONSTRUCOES LTDA (6552)

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA UN 1,00 0,0000 415.440,74 415.440,74
EXECUÇÃO DE PARQUE

Total do Fornecedor: 415.440,74
Total Geral: 415.440,74

Campo Magro, 10 de Julho de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:030EB49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2023 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SOLULAB - CAMPO MAGRO LTDA
CNPJ nº 44.535.429/0001-59
OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR. Ref. a CHAMADA PÚBLICA 04/2023.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DO VALOR: Para a execução do objeto do presente termo, pagará a CONTRATADA à CONTRATANTE a importância de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme a proposta apresentada pela contratada:

Item	Descrição	Valor	Quantidade máxima de exames a serem realizados por mês	Valor máximo previsto para 12 meses
01	Exames Laboratoriais constantes na Tabela SUS	Constante na Tabela SUS	5.000	R$ 200.000,00

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BB055599

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito às páginas de n.º 37 a 42, do protocolo n.º 3933/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para prestação de "Acolhimento institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito anos) a 59 (cinquenta e nove anos), de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência. **(ITEM 03 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023",** cuja empresa contratada é a **LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.565.814/0001-36, no valor global de até **R$ 109.594,90 (cento e nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 20 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:67AF3091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2023, de 20 de julho de 2023.

Convoca Sessão Extraordinária para o dia 24 de julho de 2023, às 14h, para discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo n° 02/2023, de 19 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, por tratar-se de matéria especifica, conforme o artigo 35 e artigo 170 e seguintes do Regimento Interno, resolve:
CONVOCAR
Os Vereadores em função Legislativa, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para se reunirem em 01 (uma) Sessão Extraordinária a ser realizada no dia **24 (vinte e quatro) de julho de 2023, às 14h** na sua Sede, sito à Avenida Iguaçu n° 290, nesta Cidade de Capitão Leônidas Marques - PR, para discussão e votação da seguinte matéria:
Projeto de Decreto Legislativo n° 02/2023: Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela regularidade das Contas do Poder Executivo do Município de Capitão Leônidas Marques, referente ao Exercício Financeiro de 2020.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:DCE69466

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2023, de 20 de julho de 2023.

Convoca Sessão Extraordinária para o dia 25 de julho de 2023, às 14h, para discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo n° 03/2023, de 19 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, por tratar-se de matéria especifica, conforme o artigo 35 e artigo 170 e seguintes do Regimento Interno, resolve:
CONVOCAR
Os Vereadores em função Legislativa, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para se reunirem em 01 (uma) Sessão Extraordinária a ser realizada no dia **25 (vinte e cinco) de julho de 2023, às 14h** na sua Sede, sito à Avenida Iguaçu n° 290, nesta Cidade de Capitão Leônidas Marques - PR, para discussão e votação da seguinte matéria:
Projeto de Decreto Legislativo n° 03/2023: Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela regularidade das Contas do Poder Executivo do Município de Capitão Leônidas Marques, referente ao Exercício Financeiro de 2021.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1DC88AE1

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO E COOPERAÇÃO Nº 001/2023

Partes: Município de Capitão Leônidas Marques - Estado do Paraná e Associação de Pais e amigos excepcionais de Capitão Leônidas Marques
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Capitão e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento da demanda Marquesiense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Marquesienses portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
O montante total de recursos a serem empregados para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que serão repassados conforme o cronograma de desembolso da PROPONENTE do plano de trabalho aprovado e parte integrante deste Termo, divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
O montante preconizado neste Termo de Cooperação é de R$ 285.083,64, os quais equivalem ao número de servidores repassados para apoio técnico e operacional junto à APAE.
Data de Vigência: 12 (doze) meses a contar de 22 de maio de 2023.
Fundamentação Legal: Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Resolução n.º 28/2011 TCE/PR, Instrução Normativa n.º 61/2011 TCE/PR e Decreto Municipal nº 091/2017.
Capitão Leônidas Marques – Paraná, em 22 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:EC91EC29

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 232/2023

DATA 20 de Julho de 2023

SÚMULA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Maxwell Scapini no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art 2º;

DECRETA

Art 1º. Fica criada a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Capitão Leônidas Marques/PR;

Art 2º. A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Capitão Leônidas Marques/PR terá como atribuições:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Capitão Leônidas Marques/PR atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II. Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

II. Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Capitão Leônidas Marques/PR;

III. Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Capitão Leônidas Marques/PR;

IV. Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Capitão Leônidas Marques/PR.

V. Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Capitão Leônidas Marques/PR;

VI. Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Cidade de Capitão Leônidas Marques/PR estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII. Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Cidade de Capitão Leônidas Marques/PR;

VIII. Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Capitão Leônidas Marques/PR para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art.3º. A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Capitão Leônidas Marques/PR em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70:

I) Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
TITULAR
Jean Carlos Gibbert
Engenheiro Civil
CPF 089.622.209-89
RG 10.569.560-8

SUPLENTE
Joice Sorok Larsen
Agente de Administração
CPF 899.973.799-34
RG

Secretaria Municipal de Administração
TITULAR
Cleusa da Silva
Agente administrativo
CPF 899.969.419-49
RG 5.051.730-6

SUPLENTE
José Elton da Cruz
Técnico em contabilidade
CPF 513.165.369-04
RG 10.263.682-07

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente
TITULAR
Tatiane Girardi
Agente ambiental
CPF 091.450.059-74
RG 10.504.906-0

SUPLENTE
Robson Lucas de Moraes
Técnico em Agropecuária
CPF 073.730.009-40
RG 10.896.140-6

Departamento Jurídico
TITULAR
Sélia Pereira da Rocha
Procuradora Jurídica
CPF 030.465.179-63
RG 7.320.416-0

SUPLENTE
Nakiély Cristina Lopes
Procuradora Jurídica
CPF 006.806.659-78
RG 7.630.186-7

II) Segmentos que representam a sociedade civil:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
TITULAR
Claudio Zeni
Presidente
CPF 589.482.959-34
RG 2.228.826

SUPLENTE
José Paulo Pivotto
Conselho Fiscal
CPF 431.649.509-00
RG 3.215.766-1

Instituição de Ensino
TITULAR
Aline Berlenbrock
Coordenadora Pedagógica
CPF 044.395.419-20
RG 8.072.735-6

SUPLENTE
Fabiana Magnabosco
Professora
CPF 021.742.879-78
RG 6.562.864-3

Instituição Financeira
TITULAR
Fernando Luiz Largo
Gerente de Agência
CPF 051.369.539-77
RG 7.828.723-3

SUPLENTE
Lucinéia Fatima Gocks Schmidt
Gerente Administrativo Financeiro
CPF 040.977.919-90
RG 8.611.737-1

Associação Comercial – ACICAP

TITULAR
Anderson Noskoski Assmann
Diretor da Industria
CPF 086.957.889-50
RG 13.834.019-8

SUPLENTE
Cesar Guindani Righi
Presidente da Acicap
CPF 335.27.309-00
RG 18.130.079-3

APAE
TITULAR
Marcia Gerondina Teixeira Schmidt
Presidente da Entidade
CPF 031.787.539-66
RG 5.849.893-9

SUPLENTE
Joice Cristiane Delvoss Lucietto
Coordenadora Pedagógica
CPF 087.324.449-40
RG 10.397.027

Conselho Municipal de Segurança
TITULAR
Marco Antonio Massotti
Presidente do Conselho Municipal de Segurança – CONSEG
CPF 087.936.129-82
RG 10.397.103-9

SUPLENTE
Eduardo Pagnoncelli Rayzer
Coordenador do Conselho de Ética e Disciplina
CPF 083.864.819-35
RG 10.083.371-9

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art.4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Capitão Leônidas Marques/PR, 20 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:492F3745

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 075 2023

PORTARIA N. º 424/2023 de 20.07.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 075/2023 de 05.07.2023,** destinado aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para trabalhadores da Assistência Social Municipal, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, referentes a Portaria 369/2020-Covid, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede SUAS no ano de 2020, recentemente reprogramada pela Portaria n. º 884 de 10.05.2023, mediante memorando requisitório n. º 024/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA*** com os itens n. º 01 e 03 no valor de R$ 691,00 – ***NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 02 e 04 no valor de R$ 1.826,50, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 2.517,50 (dois mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 347/2023 e 348/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 075/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA e NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para trabalhadores da Assistência Social Municipal, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, referentes a Portaria 369/2020-Covid, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede SUAS no ano de 2020, recentemente reprogramada pela Portaria n. º 884 de 10.05.2023, mediante memorando requisitório n. º 024/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ ***2.517,50 (dois mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 712 – 11.001.08.244.1031.2205.3.3.90.30.00;**
*** 713 – 11.001.08.244.1031.2205.3.3.90.32.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:88430BF5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2023

DECRETO Nº 231/2023
DATA: 20.07.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), Destinados a Execução do Proposta/Convênio 410460020230003 – SIGTV – FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 7.904 – Emendas - FNAS - SUAS - Munic. Custeio
08.244.1031.2.211 – Manutenção Atividades Complementar Proteção Social Especial
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 na fonte de recursos 7.904 – Emendas - FNAS - SUAS - Munic. Custeio no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), provenientes do Proposta/Convênio 410460020230003 – SIGTV – FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:4572B6A0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 051/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 338/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.*** com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, 778, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.901-170, inscrita no CNPJ sob n. º 02.858.444/0001-98, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ADEMAR LUIZ CALLAI,* portador do CPF sob n. º 512.870.649-49. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 18.01.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:90ADDB54

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 051/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 340/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ROMAN COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI,*** com sede Acesso a BR-163, saída para Coopavel, s/n, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.396.798/0001-96, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *FABIO LUIZ ROMAN,* portador do CPF sob n. º 036.073.679-30. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 18.01.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3C03982F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 348/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI-EIRELI,*** localizada na Av. Xv de Novembro, 1003, Centro, Município de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.353.532/0001-66, neste ato representada legalmente por *RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI,* portador do CPF sob n. º 052.204.959-17. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 18.01.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:08957D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 097/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 351/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***VILSON BRUGALLI-ME.,*** com sede na Av. Iguaçu, 509, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.072.642/0001-57, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *VILSON BRUGALLI,* portador do CPF sob n. º 644.347.969-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 18.01.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

VILSON BRUGALLI - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D683531A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 097/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 352/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING.,*** com sede na Av. Iguaçu, 322, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portador do CPF sob n. º 076.117.889-90. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 18.06.2022, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de peças novas e prestação de serviços técnicos, na manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 32.972,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e dois reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 18.01.2024.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:90BE3238

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4 ATA CRED. 003 2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às nove horas do dia vinte do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 003/2023 de 03.04.2023,*** destinado ao credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para ministrar oficinas atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII. Ultrapassada a data e horário descritos no subitem 1.1. do edital, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Foi registrado o interesse em participar do certame, da empresa ***EMMANUELA SAMARA MAIA-MEI***, protocolo sob n. º 6900 de 19.07.2023. Não houve a presença de representante para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. A empresa ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferido todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 4,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira), foi considerada **apta a interessada.** A Comissão passou a analisar a proposta nos termos do **item 5,** conforme solicitação n. º 069/2023 do referido processo de credenciamento. A empresa manifestou interesse em se credenciar no **lote/item n. º 02** (Serviços Profissionais para ministrar "**Oficina de Arte)**, e, **lote/item n. º 04** (Serviços Profissionais para ministrar "**Oficina de Jogos Matemáticos),** mais especificamente 10 horas semanais, no período da manhã, cada oficina e ambas na Escola Municipal do Campo Bom Jesus. Em não havendo mais de uma empresa interessada nesses lotes/itens acima descritos, a Comissão deliberou classificar a participante. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município. Não havendo quaisquer tipos de questionamentos, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da

data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final (7.8). O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

GEAN CARLOS BAREA
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E4D2BC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 075 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 349 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 075/2023.
Processo. Adm. n. º 193/2023.
Ref. origem:
Credenciamento n. º 008/2023.
Solicitação n. º 317/2023
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 27.086,54 (vinte e sete mil oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 33/2023,*** a favor da empresa ***50.026.318 NATIANE DE SOUZA,*** com sede na Rua Tocantins, 199, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 50.026.318/0001-10, para a prestação de serviços de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, atuando no acompanhamento e apoio aos alunos e professores das turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em que haja matrícula ativa de alunos com surdez, atuando também como intérprete e mediando as interações discursivas entre surdos e ouvintes em eventos da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, quando solicitado, conforme Memorando requisitório n° 035/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
Publique-se.
Capitão Leônidas Marques – Pr, 20 de julho de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 349/2023.
Referências de origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2023.
P. Adm. n. º 177/2023.
Solicitação n. º 317/2023.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 075/2023.
P. Adm. n. º 193/2023.
Solicitação n. º 383/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: 50.026.318 NATIANE DE SOUZA.
OBJETO: Prestação de serviços de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, atuando no acompanhamento e apoio aos alunos e professores das turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental em que haja matrícula ativa de alunos com surdez, atuando também como intérprete e mediando as interações discursivas entre surdos e ouvintes em eventos da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, quando solicitado, conforme Memorando requisitório n° 035/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 27.086,54 (vinte e sete mil oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a serem pagos conforme a execução dos serviços, mediante programação do Depto. de Educação.
***VIGÊNCIA*: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual**, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
**** 407 – 08.002.12.3611018.2150.3.3.90.39.00 – fontes 103, 104 e livre;***
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1BAD660E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 081 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023.
Processo Adm. nº 192/2023.
Solicitação n. º 378/2023
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (*ESFs*) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos **conforme a necessidade**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.
Valor estimado da licitação: R$ 38.318,00 (trinta e oito mil, trezentos e dezoito reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 04.08.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 04.08.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:03E08F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 3998/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.023.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.582 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

28.002.08.243.0076.6103.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 25.000,00
28.005.14.243,0366.6101.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 5.000,00
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 301000 – R$ 40.000,00
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo – FR 301000 – R$ 300.000,00
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 301000 – R$ 100.000,00
30.004.23.695.0356.2405.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 301000 – R$ 500.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior da fonte 01000 - Recursos Ordinários (Livre) na forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 12 de julho de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:9204DC84

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2023 PROCESSO INTERNO Nº 120/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 19.283.815/0001-53**
Objeto	Prestação de serviços de foto e vídeo, carregadores, recepcionistas, trio elétrico e aquisição de camisetas personalizadas e show pirotécnico para serem utilizados em eventos do Município
Vigência do Contrato	20/07/2023 à 20/07/2024
Valor Contratual	**R$ 46.230,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:40FA5A7B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2023 PROCESSO INTERNO Nº 120/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FOGOS ARSENAL LTDA – CNPJ Nº 10.676.748/0001-62**
Objeto	Prestação de serviços de foto e vídeo, carregadores, recepcionistas, trio elétrico e aquisição de camisetas personalizadas e show pirotécnico para serem utilizados em eventos do Município
Vigência do Contrato	20/07/2023 à 20/07/2024
Valor Contratual	**R$ 17.999,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FOGOS ARSENAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:782220D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2023 PROCESSO INTERNO Nº 120/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**KOKRENUM LTDA – CNPJ Nº 44.005.565/0001-37**
Objeto	Prestação de serviços de foto e vídeo, carregadores, recepcionistas, trio elétrico e aquisição de camisetas personalizadas e show pirotécnico para serem utilizados em eventos do Município
Vigência do Contrato	20/07/2023 à 20/07/2024
Valor Contratual	**R$ 10.770,00 (dez mil, setecentos e setenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

KOKRENUM LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:104CD331

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023 PROCESSO INTERNO Nº 120/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MATEUS GASPERI PEDRO 08059443976 – CNPJ Nº 23.514.442/0001-51**
Objeto	Prestação de serviços de foto e vídeo, carregadores, recepcionistas, trio elétrico e aquisição de camisetas personalizadas e show pirotécnico para serem utilizados em eventos do Município
Vigência do Contrato	20/07/2023 à 20/07/2024
Valor Contratual	**R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**

Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MATEUS GASPERI PEDRO 08059443976
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C5AFEF19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2023 PROCESSO INTERNO Nº 120/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**WJ ESTRUTURAS LTDA – CNPJ Nº 24.894.922/0001-58**
Objeto	Prestação de serviços de foto e vídeo, carregadores, recepcionistas, trio elétrico e aquisição de camisetas personalizadas e show pirotécnico para serem utilizados em eventos do Município
Vigência do Contrato	20/07/2023 à 20/07/2024
Valor Contratual	**R$ 4.399,96 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de julho de 2023.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal – Contratante
WJ ESTRUTURAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EF87BA32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023
(REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR)
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 13.500.836/0001-05, localizada na Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira n° 463, sala 02, Centro, Tomazina PR a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Claudio Schimitt, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.148.914-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 819.335.509-10, residente na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 1925, Apartamento 37, 3º andar, bloco 10, Condominio Visconde de Maua IC, Cidade Industrial, Curitiba-PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **CONCORRENCIA Nº 002/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do **Contrato nº 069/2023**, que estipula as condições de execução de obra **de reforma e ampliação do Terminal Rodoviário**, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 82.193,24 (oitenta e dois mil cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no CONTRATO Nº 069/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 069/2023- CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis,20 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E303BB4E

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 047/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **BRUNA JUVENCIO LOPES,** portadora da cédula de identidade RG nº. 14.086.210-0, do cargo de Chefe da Divisão de Engenharia, a partir de 20/07/2023, por motivos particulares.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 19 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:DBC1BAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 044/2023 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES

PORTARIA Nº 044/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,

RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Iolanda Baqueta de Oliveira	801.770.779-72	348-4	Auxiliar de Serviços Gerais	26/07/2023 a 26/10/2023

Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:DBC45ECB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na Concorrência nº 1/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA
RONSANI INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA CNPJ 20.062.541/0001-51
Julgada a documentação e firmado o termo de renuncia ao direito de interposição de recurso quanto a essa fase, procedeu-se a abertura do envelope e julgamento da proposta sendo que, tendo a empresa ***RONSANI INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA*** integralmente os requisitos do edital, foi declarada vencedora do certame.

Comunica outrossim, que está aberto o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data deste edital, conforme artigo 109 da lei 8.666/93, para que qualquer interessado possa dar vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso caso não corrobore com o julgamento proferido.

Catanduvas, 20 de julho de 2023.

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6CFB8CF7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 115/2023 - GRATIFICA SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 115/2023

SÚMULA: Gratifica servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Ficam gratificados, em virtude de atribuições adicionais ao cargo, conforme Artigo 3º da Lei nº 199/2021, os servidores municipais, Gefferson Pavan, contador, matrícula nº 99794-3, gratificação em percentual de 44% (quarenta e quatro por cento) e Silvio Farias, contador, matrícula nº 1027-8, gratificação em percentual de 11% (onze por cento).

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:F450FDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022 - ID Nº 17122

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022 - ID Nº 17122
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DO PASSEIO EXTERNO DA PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO E CALÇADÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução em até **03 (tres) meses**, contados a partir do dia **19 de Julho de 2023.**
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2023.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:94B7F74C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.

A empresa, **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **34.680.592/0001-51,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão na HABILITAÇÃO da empresa **URSA COMERCIAL LTDA nos lotes 28 e 63 e C E CARVALHO COMERCIAL ME no lote 66**, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 46/2023.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 44 do Decreto 10.024/19.

"§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados."

DAS RAZÕES
A empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, alega em seu recurso que as empresas URSA COMERCIAL LTDA, SILVIO VIGIDO, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, C E CARVALHO COMERCIAL ME, LIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, e M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, não deveriam ser classificadas pelas razões a seguir:
Lote 28: *"O equipamento marca Contec, modelo SB (Sonoline B) conforme a licitante abreviou, ofertado pela empresa URSA COMERCIAL LTDA, não possui determinação da vida após a 10ª semana, não possui tensão nominal 127v, e não possui bateria interna recarregável com autonomia de 120 minutos.".*
Lote 63: "*O equipamento marca MD, modelo Omni 3000, ofertado pelas empresas URSA COMERCIAL LTDA, SILVIO VIGIDO, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI e C E CARVALHO COMERCIAL ME, não possui 6 aberturas, filtro polarizador e dioptrias de -25 a +22."*
Lote 66: *"Inicialmente, o equipamento marca Lepu / Mobil, modelo PC-66B, ofertado pelas empresas C E CARVALHO COMERCIAL ME e M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, não possui faixa de saturação de 0-100%.* Adiante, o equipamento marca Alfamed, modelo Virto, ofertado pela empresa OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, não oferta 03 sensores, 02 adultos e 1 pediátrico.*"*
A empresa recursante utilizou-se dos catálogos dos produtos para evidenciar as inconsistências acima relatadas.

DAS CONTRA RAZÕES
Nenhuma das empresas citadas no recurso apresentou contra razão.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3oda Lei 8666/93**.
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.
Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 46/2023) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.
O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***
Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***
V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:
"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Em análise ao recurso apresentado pela empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** ficou claro para este pregoeiro e comissão que os produtos ofertados pelas empresas citadas neste recurso (Lotes 28, 63 e 66) não atendem ao termo de referência do edital, sendo que a falta de compatibilidade com as características mínimas em divergência é passível de desclassificação dos lotes mencionados.
.

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO PROCEDENTE.**

Centenário do Sul-PR, 20 de Julho de 2023.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AAEB0DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 236/2021 DECRETO N° 120/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 032/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **VILMARA DA APARECIDA BESTEL,** portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.327.059-1/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 602.360.869-87, ocupante do cargo efetivo de Agente administrativo**,** matrícula nº 164/01, Nível 06, Classe L, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 30 anos, 0 meses e 23 dias de Tempo de Contribuição e 55 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o)

servidor(a) o valor de **R$ 2.519,28 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.015,42 referente a horas normas (salário base), o valor de R$ 503,86 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A66A2FB2

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 134 /2022 DECRETO Nº 117/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 012/2022, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 3.141.356-7/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 510.737.309-72, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR**,** matrícula nº 244/02, Nível 01, Classe J, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 30 anos, 04 meses e 22 dias de Tempo de Contribuição e 58 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R$ 2.763,55 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.125,81 referente a horas normas (salário base), o valor de R$ 637,74 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 19 de agosto de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3EE6247B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 079/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2023

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 026/2023, de 30 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **16 de agosto de 2023** às **09h00min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua: Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **POR ITEM**, conforme especificado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS – CARNES, AVES, OVOS E FRIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URBANISMO E PAISAGISMO.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **9h00min do dia 16 de agosto de 2023. Valor inicial: R$ 1.094.706,65 (um milhão noventa e quatro mil e setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 20 de julho de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:70EFA645

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: A M MENDES ACESSORIOS - CNPJ n.º 06.009.600/0001-05.

OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) Pneus 225/75/16, a serem utilizados nas ambulâncias e Vans de Passageiros, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:8ABF6F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ERIVELTON DOS SANTOS CHAMBERLAIN LTDA - CNPJ n.º 46.182.781/0001-83.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa prestadora de serviço para reforma e Instalação de Drywall e instalação elétrica em atendimento a Procuradoria-Geral do Município.

VALOR TOTAL: R$ 15.535,00 (quinze mil quinhentos e trinta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:93B622AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: JOÃO DE BARRO ESPECIALIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ/MF sob o nº 30.315.914/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA JURACY.

VALOR TOTAL: R$ 109.089,24 (cento e nove mil, oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:E29DB53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: AZUL SAÚDE SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ/MF sob nº 11.685.853/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA CASA LAR.

VALOR TOTAL: R$ 41.301,00 (quarenta e um mil, trezentos e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:67D24CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: W TRADING SOLUTIONS EIRELI – ME - CNPJ sob nº 28.393.005/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na gestão e prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, nas funções de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COPEIRAGEM, RECEPCIONISTA E TÉCNICO DE ELETRICIDADE em atendimento as necessidades do MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR.

VALOR TOTAL: R$ 802.538,16 (oitocentos e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:50836CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ASSOSSIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES VIDA VERDE - CNPJ sob n.º 08.285.203/0001-83.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR TOTAL: R$ 96.819,77 (noventa e seis mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:421834AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR – COPAVALE - CNPJ sob n.º 18.590.967/0001-36.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR TOTAL: R$ 32.896,15 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:FD5BB2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: FRANCISCO ARTUR MEDEIROS - CPF Nº 639.925.669-00.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR TOTAL: R$ 1.822,21 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:A54F9FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: SILVESTRE DE JESUS TABORDA - CPF Nº 544.199.999-34.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR TOTAL: R$ 1.822,21 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:92A0226F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ/MF nº 80.125.305/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA MONSENHOR CELSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO.

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:1322C5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 045/2023

DECRETO N.° 045, DE 20 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Altera o horário de expediente nas repartições públicas , nas datas dos jogos da Seleção Brasileira em virtude da Copa do Mundo Feminina - 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, a ser realizada na Austrália e Nova Zelândia, no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2023.

Considerando que alguns horários dos jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol serão realizadas em horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos dias em que houver jogo da Seleção Brasileira Feminina de futebol, em razão da Copa Do Mundo Feminina FIFA 2023, o expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Colombo obedecerá aos seguintes horários:

I - Quando o inicio da partida for às 07:00 (sete) horas o expediente iniciará às10:00 (dez) horas;

II - Quando o inicio da partida for às 08:00 (oito) horas o expediente expediente iniciará às 11:00 (onze) horas;

Paragrafo Único - Havendo alteração nos horários dos jogos e caso a Seleção Brasileira Feminina de Futebol avance para as próximas etapas, os horários previstos nos incisos I e II deste artigo serão revistos.

Art. 2º- As Unidades de Saúde Municipais 24 horas (Pronto Atendimento), Guarda Municipal e as Unidades de Acolhimento sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social funcionarão normalmente, sem diminuição de horário.

Art. 3º - As Escolas municipais e CMEIs funcionarão normalmente, sem diminuição de horário, em observância ao calendário escolar já previamente estabelecido pelo Núcleo de Educação.

Art. 4º - Não se aplicam as disposições deste Decreto às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 20 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7BA7FAB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 536/2023

PORTARIA N.º 536/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem como Gestora e Fiscal de Contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 331/2023 à 337/2023, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.º 046/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médicos e odontológicos, com a finalidade deatenderas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital,conforme segue:

Gestorade Contrato:
Cintia Kelly Rosner Silva - RG n.º 5.356.395-46, CPF n.º 004.326.689-42.

Fiscal de Contrato:
Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - RG n.º 6.781.396-0, CPF n.º 026.200.559-03.

Fiscal de Contrato:
Jocieli Maschio Silva - RG n.º 8.430.915-0, CPF n.º 055.305.569-06.
Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 17 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:107AC055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 535/2023

PORTARIA N.º 535/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, da Ata de Registro de Preços n.° 338/2023 a 341/2023, Processo Licitatório- Pregão Eletrônico n.º 022/2023, com objeto contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Uniformes para os profissionais das cozinhas das unidades de ensino do Município de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência , que integra o edital,conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Juliana Greice Beraldo Cavalheiro RG n.º 66758060, CPF nº. 024.508.619-63.

Fiscal Técnico:
Leonor Rabelo de Andrade - RG. n.º 46541740, CPF n.º 016.806.349-25.
Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4204FB66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 532/2023

PORTARIA N.º 532/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e sem prejuízos de suas funções, para comporem a **Comissão de acompanhamento fiscalização e recebimento da obra de construção do Hospital Geral de Colombo,** Conforme segue:

LEONARDO D'AGOSTIN WOLFF, Arquiteto CAU-BR A55426-0, CPF n.° 009.645.989-14, Matrícula n.° 11.108;

VALMIR SOARES DA SILVA, Engenheiro Civil CREA-PR n.° 85807/D, CPF n.° 917128.238-68, Matrícula n.° 9270;

FELIPE LUIZ DAL PONTE, Engenheiro Civil CREA-PR n.◦ 158.000/D, CPF n.° 088.396.809-69, Matrícula n.° 15.427;

GUILHERME FREDERICO SCHIAVON, Engenheiro Civil CREA-PR n.° 103688/D, CPF n.° 050.845.449-23, Matricula n.° 15.557;

SYDNEI JESUS GODINHO, CPF n.° 877.737.599-87, Matricula n.° 9503;

CRISTIAN MICHAEL BUSATO, CPF n.° 034.476.819-85, Matrícula n.° 6432;

OSVALDO TCHAIKOVSKI JUNIOR, CPF n.° 015.360.509-03, Matrícula n.° 15198;

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:94FF7C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 538/2023

PORTARIA N.º 538/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°– Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **FISCAL**

DE TRIBUTOS, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
EDUARDO SILVEIRA MALAGHINE	044.573.019-65	17/07/2023

Art. 2º – Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ADRIANO YOHANN DIETMAIER	030.071.169-70	17/07/2023

Art. 3º-Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
RAFAELA MARIANO DOS SANTOS	111.490.029-05	17/07/2023

Art. 4º-Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
SUZANE COELHO DA ROSA	070.579.299-43	17/07/2023
CELINA FELEMA DE OLIVEIRA	038.718.069-94	17/07/2023

Art. 5º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 18 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EF2C5196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 539/2023

PORTARIA N.º 539/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar como **FiscalAmbiental**sem prejuízo de suas funções, conforme relacionado abaixo:

Servidor	Matrícula	RG	CPF
IVAN JOSE RESTREPO BUSATO	17.321	12.968.109-8	095.322.309-47

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C0CA868F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria n.º 520/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 19/07/2023. Edição 2817.

Onde lê-se: Art. 1º-Nomear os senhores abaixo relacionados ,para atuarem como Fiscal de Contrato, dos Contratos n.° 231/2020 – Termo Aditivo 001/2023, Processo Licitatório- Pregão Eletrônico n.º 063/2022, com objeto Serviços de transporte de pacientes do município, com disponibilidade de veículo, motorista e monitor habilitado, para realização de hemodiálise em estabelecimentos de saúde, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital, conforme segue:

Leia-se: Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 309/2022– Termo Aditivo 001/2023, Processo Licitatório- Pregão Eletrônico n.º 063/2022, com objeto Serviços de transporte de pacientes do município, com disponibilidade de veículo, motorista e monitor habilitado, para realização de hemodiálise em estabelecimentos de saúde, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital, conforme segue:

Paço Municipal de Colombo Em 19 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A5106069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 540/2023

PORTARIA N.º 540/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ANDRE LUIS DOS SANTOS,** portador do RG n.° 8.503.063-9, CPF n.° 007.420.759-82, para o cargo de Diretor, no Departamento do Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 7 de julho de 2023.

Art. 2º - Nomear o Senhor **ANDRE LUIS DOS SANTOS,** portador do RG n.° 8.503.063-9, CPF n.° 007.420.759-82, para o cargo de Diretor Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 7 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3A188C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 537/2023

PORTARIA N.º 537/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,e tendo em vista a Decisão constante no Processo Administrativo n.º 3837/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Aplicar sanção administrativa disciplinar de **Demissão** ao Servidor **NELSON HENRIQUE CRISTIANO SILVA**, matrícula n.º 13.177, na conformidade do que estabelece o artigo 187, Inciso III, e artigo 189, da Lei Municipal n.º 1.348/2014, partir de 17 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo

Em, 17 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4B93F208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

Processo: 14556/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Sr. *Mario Luiz Prodo*, Matrícula: 15117, portador do documento de identidade/RG sob nº 13014639 e CPF: 200.643.229-04 e o Fiscal Técnico o Sr. *Sidney Loureiro dos Anjos*, Matrícula: 15558, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da via pública Rua Padre Francisco Bonato, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 343.669,76 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022
Prazo: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de Vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da sua emissão.
O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Local e data da emissão: Colombo, 10 de julho de 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4FC75883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

Processo: 14556/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Sr. *Mario Luiz Prodo*, Matrícula: 15117, portador do documento de identidade/RG sob nº 13014639 e CPF: 200.643.229-04 e o Fiscal Técnico o Sr. *Sidney Loureiro dos Anjos*, Matrícula: 15558, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da via pública Travessa Sebastião Guarise, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 401.445,29 (Quatrocentos e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022
Prazo: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de Vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da sua emissão.
O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Local e data da emissão: Colombo, 10 de julho de 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5B51EFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Processo: 33693/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO, inscrita no CNPJ sob nº 38.017.029/0001-59.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro, portadora do R.G. nº. 66758060 e CPF nº. 024.508.619-63 e fiscal técnico a Sra. Leonor Rabelo de Andrade, portadora do R.G. nº. 46541740 e CPF nº. 016.806.349-25.
Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Uniformes para os profissionais das cozinhas das unidades de ensino do Município de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 6.908,40 (seis mil e novecentos e oito reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de julho de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B76C215F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº114/2023 –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO: 40271/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Vagner Ramos Cordeiro.
Contratada: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, CNPJ nº 75.971.564/0001-70.
Objeto: Contratação de serviços de inscrições em competições, anuidade, transferências, renovações de atletas, e pagamento de taxas de filiação junto a Federação Paranaense de Futsal, que é a única entidade no estado do Paraná ligada a Confederação Brasileira de Futsal autorizada a fazer (Campeonatos Série prata, Série Prata feminino, Campeonato Metropolitano, Taças Paraná) que serão realizados durante o período de 2023.
Valor: R$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo para execução dos itens será de 9 (nove) meses.O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Março de 2023.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E79D36E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2023

Objeto: Contratação de serviços de Solução de Sistema de Controle, Gerenciamento e Segurança de Redes e Internet, através de empresa especializada na prestação de serviço de administração e segurança em redes de computadores com a instalação de uma solução única de Firewall, capaz de gerenciar todas as redes e sub-redes de computadores integradas no Município de Colombo para atendimento de 4000 usuários, 4 Links Dedicados de Conexão de Fibra Óptica e 240 Prédios Públicos.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 24 de julho de 2023 até às 08:00 horas do dia 04 de agosto de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9646EE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

Processo: 18008/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Francielli Xavier Molina.
Contratada: PRO PET CLINICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.823.962/0001-83.
Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços médicos-veterinários como consultas, procedimentos clínicos, exames laboratoriais e de imagem para cães e gatos, sem caráter de exclusividade, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o edital.
Valor: O valor total do presente Contrato será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de julho de 2023.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6646CE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2023.

Processo:	Nº 17649/2023 - Dispensa Nº 87/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.** CNPJ: 19.679.035/0001-27.
Objeto:	Serviços de locação de Equipamentos pesados por hora/Máquina para limpeza em córregos, valas e fundos de vale e demais serviços inerentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. " recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico".
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 89.910,00 (oitenta e nove mil e novecentos e dez reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 -VIII Lei nº.14.133/21.
Data:	20/07/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A656A12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários para o recebimento de guias dos tributos e demais receitas públicas do Município, Guia de IPTU, ITBI, ISSQN, CIP, TAXAS, DÍVIDA ATIVA e OUTROS, através de Boletos de Cobrança, na modalidade cobrança com registro, de acordo com o padrão da FEBRABAN, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colombo / PR.
Vencedor: BANCO SANTANDER BRASIL SA (90400888000142).
Valor Total: R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).
Prazo de vigência: O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos serviços pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.
Colombo, 20 de julho de 2023.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:73EF3322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 22

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 20 de Julho de 2023. Resolve:
Art 1° - Aprovar: Alteração do Plano de Trabalho do Instituto Olhar Solidário/Chamamento Público nº 01/2022;
Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3C737EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 23
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 20 de Julho de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – 2º semestre 2021;

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício de Lima Moraes
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6B62341C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 24
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 20 de Julho de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar: A Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA – 2º semestre 2021 e 1º semestre 2022.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício de Lima Moraes
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:42400B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 25
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 20 de Julho de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar: A Prestação de Contas – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – 1º semestre 2022 e 2º semestre 2022.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A5B2E486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 26
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 20 de Julho de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar: A Prestação de Contas – Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes – 2º semestre 2021, 1º semestre 2022 e 2º semestre 2022.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8A6E3EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Município de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal e do Presidente do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), convoca a todos os munícipes e entidades civis, para participarem da 2ª Audiência Pública onde serão discutidos eventuais ajustes no Plano Diretor Municipal de Coronel Vivida, estabelecido pela Lei Municipal n.º 054/2020 de 30/01/2020.
O evento ocorrerá no dia 07 de agosto de 2023 (segunda-feira), às 19h, na Câmara de Vereadores, localizada na Praça Angelo Mezzomo, Centro Coronel Vivida.
A Audiência Pública tem por objetivo promover a participação da sociedade no processo de revisão do Plano Diretor, visando a construção de políticas públicas adequadas às necessidades e demandas da população. Nesse sentido, a contribuição de todos é fundamental para o desenvolvimento sustentável do município.

Publique-se no Diário Oficial do Município e dê-se sua ampla divulgação.
Coronel Vivida-PR, em 19 de julho de 2023.

Atenciosamente,
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

LINDONES ANTONIO COLFERAI
Presidente do Concidade

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:ACF48B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 40

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 150/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 40/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças para o caminhão da Marca Iveco, placa SBY5A21. Ano e modelo 2023, da frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 223/2023, datado de 20-07-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 20-01-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"POSSOLI CAMINHÕES LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.640.295/0001-11;	2.296,78

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:93EDEFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 85/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR JAYME COSTA FILHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e n° 734/2020, e em conformidade com atestados médicos e laudo médico pericial, emitido em 12/07/2023,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista de Veículos, JAYME COSTA FILHO, matrícula 840-1, 144 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 14/05/2023 a 04/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DA41341B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 86/2023 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ELIZEA MACHADO DOS SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Leis n° 722/2019, e em conformidade com atestado médico,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ocupante de cargo efetivo de Merendeira, ELIZEA MACHADOS DOS SANTOS, matrícula 817-1, 16 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 13/07/2023 a 28/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:03CCA025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme prevê a LC 147/2014, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Caixas d'água de 5.000 e 10.000 Litros para as Secretarias Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente para Registro de Preços.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 02/08/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 20 de julho de 2023.

PEDRO RICARDO SANTOS
Pregoeiro Suplente
Decreto 156/2023

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:62AD50FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 087/2023 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA AO SERVIDOR EDILSON PADILHA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com requerimento solicitando licença,

R E S O L V E:

Art. 1°- PRORROGAR a LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (pai), concedida ao servidor EDILSON PADILHA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, por 15 dias até 18/07/2023.
Art. 2°- CONCEDER 30 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (pai),SEM REMUNERAÇÃO, no período compreendido entre 19/07/2023 a 17/08/2023.
Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E212B6A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº088/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR, a partir de 20/07/2023, a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais concedida as servidoras ocupantes dos cargos efetivos de PROFESSOR 20H, GILMARA STELLE, matrícula 864-1, e EDINA PADILHA DE LIMA, matrícula 876-1, em virtude de nomeação em cargo acumulável.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B6CC46E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
*****AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme prevê a LC 147/2014, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Cilindros de Ar Comprimido para a Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento da Propostas: Das 09:00h do dia 21/07/2023 às 08:30h do dia 03/08/2023.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00hr do dia 03/08/2023.
Início da sessão de disputa de preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 03/08/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 20 de julho de 2023.

PEDRO RICARDO SANTOS
Pregoeiro Suplente
Decreto 156/2023

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:BC5D0B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 49/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **Aquisição de playgrounds infantil oriundo do Programa Proinfância para os alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados na Educação Infantil (4 e 5 anos) de todos os centros educacionais do município de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 10 de Agosto de 2023**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Flor da Serra do Sul, 18 de Junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:31930F6E

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 150/2023 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL Contratada...: VALE DO SARANDI TRANSPORTES LTDA Valor.....: 55.870,00 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e setenta reais) Vigência.....: Início: 20/07/2023 Término: 20/07/2024 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2023 Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (140) Saldo: 33.659,65 Objeto.....: Registro de Preço de Contratação de empresa para fretamento com veículos para transportar em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, atendendo ás necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Cultura, Esporte, Educação, de Serviços Públicos e de Saúde no Flor da Serra do Sul, 20 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7D368F63

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº.63.2023
Edital de Pregão Eletrônico nº.46/2023
Objeto: Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipal de Assistência Social. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 13 de Junho de 2023 no Tribuna Regional edição 2193, página 7A; no AMP edição N° 2813, página 99; no Diário Oficial do Paraná (DIOE) edição 11451, página 26; Diário Oficial da União edição 1677-7069, página 361. Onde lê-se: ´´09:00 (nove) horas do dia 28 de Julho de 2023"
leia-se: "09:00 (nove) horas do dia 02 de Agosto de 2023´"
Onde lê-se: ´´Item 05 – R$ 6.022,00"
leia-se: ´´Item 05 – R$ 6.849,00"
Onde lê-se: ´´ R$ 93.747,89 (Noventa e Três Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)"
leia-se: ´´ R$ 94.574,89 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos)"
Retirasse do presente edital os documentos técnicos solicitados no item 10.8, uma vez que foi solicitado documentação técnica errada e não condizente com o objeto a ser licitado. Os demais itens do edital e

clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul, 17 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6684A3DC

RH
EXTRATOS PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS PSS - 02/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 054/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO*: **GIOVANA BIOLCHI MARTINS***
OBJETO/CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PSS
VIGÊNCIA: 18/07/2023 A 17/01/2024

Flor da Serra do Sul-PR, 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DFA1979A

RH
PORTARIA 2018/2023

PORTARIA Nº 218/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023, Processo Nº 51/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Registro de Preço para a contratação de empresa para fretamento com veículos para transportar em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo de Flor da Serra do Sul.	SILMAR PEDRO MAGRO
	Fiscal Titular
	MARIA ELIZETE BORTOLINI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 20 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F933480F

RH
PORTARIA 219/2023

PORTARIA Nº 219/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGA licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. VALDIR CAVALLI, inscrito no RG nº 22366700 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrículas 509 e 1077, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 06/07/2023 até 01/01/2024 quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F9B8DEE0

RH
PORTARIA 220/2023

PORTARIA Nº 220/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **RUDIMAR BEUTLER**, inscrito no RG nº 41433876 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01/07/2023 até 28/09/2023 quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, 20 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FE10C028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SISTEMA 1 LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos de som, luz e painéis de led para a XIV Fest Fish Flórida, que será realizada nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2023, com equipe técnica.
Valor total da Contratação	: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Vigência do contrato	: 31 de agosto de 2023.

Flórida, **19 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:70F3BD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 79/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 79/2023
CONTRATADA: JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 21.024.471/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de locação de som de pequeno porte para diversos eventos locais
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 20 dias do mês de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BE0A6B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SUPERMERCADO MERCOLOMBO LOBATO LTDA,
Objeto	: Aquisição de carne bovina para o tradicional almoço da XIV Fest Fish Flórida, conforme autorização da Lei Municipal n° 698/2022.
Valor total da Contratação	: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Vigência do contrato	: 31 de agosto de 2023.

Flórida, **20 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:179D3A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RICARDO JOSÉ DOS REIS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO - EIRELI,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização e desratização para as Secretarias Municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 15.609,92 (quinze mil, seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos).
Vigência do contrato	: 19 de julho de 2024.

Flórida, **20 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:12E8042D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.062, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.062, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Concede férias regulamentares ao servidor Genivaldo Giraldelli.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 13 de julho de 2023 a 11 de agosto de 2023, ao servidor Genivaldo Giraldeli, Agente Administrativo, matrícula 2-00092, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 10 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9E2153E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.065, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.065, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Maria Rosa Esperança Marques.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Maria Rosa Esperança Marques, matrícula 2-00014, com data de início em 6 de julho de 2023 e término em 3 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 6 de julho de 2023.

Flórida, 18 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:272A6B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 21/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ Nº 20.290.311/0001-40)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DA SEGUNDA REVISÃO DO MICRO ÔNIBUS PLACAS SEB-9A97 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"
VALOR TOTAL: R$ 3.050,51 (Três Mil e Cinqüenta Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias dia a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:58E69419

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 35/2023 - PMFJ cujo **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇAO DE MAO DE OBRA DE COLETORES DE LIXO DOMICILIAR PARA TRABALHAREM NA COLETA DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO".** Empresa vencedora:

OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (45043822000198) com o lote: 1 no valor total de R$107.325,12 (cento e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

FOZ DO JORDÃO - PR, 20 de julho de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:EC4D3036

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2023

PORTARIA Nº 222/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Servidor "**FERNANDO JUNIOR BARBOSA"** portador do RG n° 11.105.072-4 SSP/RR e inscrito no CPF nº 076.997.059-12, ocupante do Cargo Empregado Publico - PSS de **"ENGENHEIRO CIVIL"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 19 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:E72E77EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022, conforme Homologação na data de 03 de fevereiro de 2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2022, deste Município.
ENGENHEIRO CIVIL

04º EVELLYN KRAUS MENDES

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III.**
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 20 de Julho de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:1F7B8FD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2023

PORTARIA Nº 220/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA – 6362201
NOME - IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES
CARGO – MERENDEIRA
PERÍODO – 20/07/2023 – 06/08/2023

Foz do Jordão, 19 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:6F2A245D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 063/2023

DECRETO Nº 063/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da seleção Brasileira Feminina na Copa do Mundo FIFA 2023, conforme Portaria MGI nº 3814 de 17 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo Feminina FIFA de 2023, no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2023.
Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminina estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições Públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo, na data dos Jogos da Seleção Brasileira Feminina na copa do Mundo FIFA 2023, serão os seguintes;
Para os jogos com início às 07h, o expediente será das 13h ás 17h;
Para os jogos com início ás 08h, o expediente será das 13h ás 17h;

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira Feminina, os horários previstos nos incisos I, II, serão revistos.

Art. 2º Caberá aos Secretários e responsáveis pelos Setores Municipais, a preservação e funcionamento dos serviços essenciais, emergenciais e de primeira necessidade que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas ás respectivas áreas de competência.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:A4139993

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 064/2023

DECRETO N° 064/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Representantes governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Valmor Dalla Cort – titular
CPF: 506.576.749-15
Fátima M. M. A. Macedo – suplente
CPF: 359.349.809-04
Secretaria Municipal de Agricultura
Danieli Quatrin– titular
CPF: 060.753.389-77
Maurivan Lasta– suplente
CPF: 049.052.689-66
Secretaria Municipal de Educação
Karina Michelon – titular
CPF: 036.931.939-75
Sonia Mari Rocha Siqueira – suplente
CPF: 027.958.919-0
Não Governamental
Associação dos Produtores de São Roque
Terezinha Aparecida Ferro de Souza – titular
CPF - 051.937.289-10
Mariano Teixeira Meister – suplente
CPF - 029.342.019-02
Associação dos Produtores do Arroio dos Índios
Luana Bordin – titular
CPF - 106.041.719-78
Elizangela Aparecida de Souza – suplente
CPF - 020.715.159-86
Associação dos Moradores das Águas de São Francisco
Cosme Bernieri – titular
CPF - 654.409.949-04
Antonio Furgal – suplente
CPF - 632.241.359-72
Associação dos Produtores do Novo Horizonte
Valdemar Scoropad – titular
CPF - 020.237.139-51
Sebastião Sauka – suplente
CPF 651.775.509-82
Associação dos Hortifrutigranjeiros de Foz do Jordão
Simone dos Santos Ferreira – titular
CPF - 067.418.579-07
Maria Loana Viau – suplente
CPF - 071.501.979-14
Sociedade Civil
Maria Seloi Ribeiro de Oliveira – titular
CPF - 038.058.959-17

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura.

Foz do Jordão, 20 de julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:2C3DBC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUCAO_N_0112023_ACA_1_SEM_

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 1º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 01 de Setembro de 2021,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 de julho de 2023 e registrada na Ata nº 04/2023/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 1º semestre de 2022.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C8CD704F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUCAO_N_0122023_ACA_2_SEM_

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 2º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 01 de Setembro de 2021,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 089/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 de julho de 2023 e registrada na Ata nº 004/2023/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 2º semestre de 2022.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EB957FA9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUCAO_N_0132023_QUALIF_PROFISSIONAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes – Deliberação nº 081/2016/CEDCA-PR, relativo ao 1° semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850/2021 de 1º de setembro de 2021,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 081/2016 do CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes, no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19/07/2023, registrada na Ata nº 04/2023/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes – Deliberação nº 081/2016/CEDCA-PR, relativo ao 1° semestre de 2021.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6DA5374F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUCAO_N_082023_INCENTIVO_CASA_DE_PASSAGEM

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao **Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná- Deliberação nº 04/2023-CEDCA/PR.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.850/2021 de 1º de setembro de 2021,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2023 do CEDCA/PR que aprova o repasse de recursos aos munícipios no formato fundo a fundo, a ser aplicado na oferta de aprimoramento do Serviço Especializado em Abordagem Social e/ou do Serviço de Acolhimento Institucional em Casas de Passagem que atendam crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 de julho de 2023 e registrada na Ata nº 04/2023/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar o **Termo de Adesão** municipal ao cofinanciamento estadual Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná- **Deliberação nº 04/2023-CEDCA/PR**.
ARTIGO 2º Aprovar o **Plano de Ação** apresentado pela SMAS referente ao cofinanciamento estadual Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná- **Deliberação nº 04/2023-CEDCA/PR.**
ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:89720FE3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUCAO_N_09_2023_CMDCA_2_SEMESTRE_2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL e da justificativa apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo CMDCA, relativo ao 2º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 1º de setembro de 2021,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 084/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 de julho de 2023 e registrada na Ata nº 04/2023/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo CMDCA, relativo ao 2º semestre de 2021.
ARTIGO 2º Aprovar, sem ressalvas, a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo CMDCA, relativo ao 2º semestre de 2021.
ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FAEBAD91

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUCAO_N_10_2023_CMDCA_1_SEM_2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas PARCIAL e da justificativa apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo CMDCA, relativo ao 1º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850 de 1º de setembro de 2021,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 084/2019 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 de julho de 2023 e registrada na Ata nº 04/2023/CMDCA,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas PARCIAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo CMDCA, relativo ao 1º semestre de 2022.
ARTIGO 2º Aprovar, sem ressalvas, a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo CMDCA, relativo ao 1º semestre de 2022.
ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9E85C932

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_N_009_2023_CMDCA

Edital nº 009/2023 - CMDCA.
A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal 3.829/2011 e Edital nº 01/2023, torna público a data e horário da segunda reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.

Art. 1° A Comissão Especial Eleitoral **CONVOCA** todos os candidatos aptos em todas as etapas a concorrer ao pleito eleitoral do Conselho Tutelar, conforme o Edital nº 007/2023, para uma importante reunião de esclarecimentos sobre a campanha eleitoral, a qual acontecerá no dia **27 de julho, a partir das 13:30 horas, na Casa dos Conselhos do Município de Francisco Beltrão – PR.**

Art. 2° Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão - PR, 20 de julho de 2023.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:041AC7C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de agosto de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias à base de troca, novas, sem uso anterior, para a frota de veículos da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 02 de agosto de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C6872DA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 752/2023 - referente a Processo dispensa nº 89/2023.
OBJETO: Locação de um imóvel com estrutura em alvenaria, para fins industriais, com área de aproximadamente 4.157,36 m², localizado na Rua Tietê, nº 200, Bairro Pinheirinho na Cidade de Francisco Beltrão PR.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 93.170,16 (noventa e três mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dia do mês subsequente.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1510	05.002.23.691.2301.2014	0	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E4EF5908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LONDERO & PEREIRA ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de projetos básico de engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projeto hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e unidades lineares para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de prazo de vigência, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7400/2023.
ADITIVO: Os prazos de vigência e de execução do contrato ficam prorrogados por mais 60(sessenta) dias, ou seja: até 20 de outubro de 2023.

Francisco Beltrão, 20 de julho 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:697224F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2022 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 – Processo nº 431/2023.
OBJETO: Contratação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde provenientes das unidades da rede municipal de saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.553.841/0001-48. ITEM 1 R$ 156.690,00.
VALOR TOTAL R$ 156.690,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0D85C5FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2022 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 – Processo nº 501/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de motoniveladoras e rolos compactadores para utilização pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. CNPJ Nº 22.087.311/0001-72. ITENS 01 R$ 33.500,00; 02 R$ 33.500,00; 03 R$ 21.500,00; 04 R$ 21.500,00.
VALOR TOTAL R$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais).

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C1517F1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2023
Objeto: Inscrição de 5(cinco) empresas incubadas na INTECFB - Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão para participação do Startup Summit 2023 através da Caravana SC Summit 2023 - Regional Sul, organizada pelo SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, que acontecerá no período de 23 a 25 de agosto de 2023, na cidade de Florianópolis-SC.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR
CNPJ Nº 75.110.585/0005-25
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 20 de julho de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AAF4353A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – PHCOGO LTDA. - CNPJ nº 50.907.255/0001-00, indicando o profissional médico PEDRO HENRIQUE COGO - CRM nº 53282.

Francisco Beltrão/PR, 20 de julho de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:10CAE007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
ESPÉCIE: *Contrato de Prestação de Serviços* nº 587/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 045/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 78, inc. I e 79, inc. I da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 587/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.722/2023.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4BAE296F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 012/2023 – inexigibilidade de licitação nº 009/2023, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA CNPJ N.º 50.451.387/0001-70, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS. Curso este que será oferecido a 02 agentes públicos (Servidores) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 20 de julho de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:6495A203

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 013/2023 – inexigibilidade de licitação nº 010/2023, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA CNPJ N.º 50.451.387/0001-70, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o AUDITORIA INTERNA. Curso este que será oferecido a 01 agente público (Servidor) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 20 de julho de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:621823D5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 026/2023

PORTARIA N.° 026/2023, de 20 de julho de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DA SENHORA VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO – PR

Ossimal dos Santos Costa, Vereador Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

A Portaria de n.º 002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Define o segundo período de férias da Senhora Presidente da Câmara de Vereadores Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 21/07/2023 a 30/07/2023.

Art. 3º A agente política definirá o período em que gozará o saldo de férias que possuí direito.

Art. 4º A teor do contido no artigo 18 do Regimento Interno desta Casa, durante o período em que a presidente da Câmara Municipal estiver de licença em razão do gozo das férias, o Vice Presidente ficará investido na plenitude das funções de Presidente.

Art. 5° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 21 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

OSSIMAL DOS SANTOS COSTA
Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:6E43EEC0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 31/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.31/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e

domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ALESSANDRO VARELA, brasileiro, portador do CPF nº 091.268.349-01, RG nº 1082830411, residente e domiciliado na Rua Joaquim N da Rocha, n° 68, Bairro São Francisco, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ALESSANDRO VARELA
091.268.349-01

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4AAF73C5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 32/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.32/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: AMELIA DE PAULA, brasileira, portadora do CPF nº 085.934.619-64, RG nº 13.305.847-8, residente e domiciliada na Rua Dom Carlos Eduardo Sabóia de Mello, Bairro São Miguel, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

AMELIA DE PAULA
085.934.619-64

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E9CDAE65

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 33/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.33/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: RAYANE CAROLINE MOCHNACZ, brasileira, portadora do CPF nº 094.558.269-25, RG nº 131384092, residente e domiciliada na Rua Elias Pacheco Cleto, n° 161, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

RAYANE CAROLINE MOCHNACZ
094.558.269-25

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FE85FEAD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 34/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.34/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ELIANE BERNARDI SCHEID, brasileira, portadora do CPF nº 026.613.879-94, RG nº 64375415, residente e domiciliada na Avenida Santos Anjos, n° 197, Bairro Santos Anjos, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE ARTE em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE BERNARDI SCHEID
026.613.879-94

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E4BE6E00

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 35/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.35/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: NATHIELLY PUFF, brasileira, portadora do CPF nº 122.027.769-07, RG nº 145349192, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 285, Bairro Centro, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR**

DE ARTE em caráter temporário, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

NATHIELLY PUFF
122.027.769-07

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F99A3CBB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 36/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.36/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: JULIANE BEATRIZ SCHEID, brasileira, portadora do CPF nº 086.457.049-00, RG nº 142387700, residente e domiciliada na Avenida Santos Anjos, n° 197, Centro, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE ARTE em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;

b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JULIANE BEATRIZ SCHEID
086.457.049-00

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:27111468

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 37/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.37/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: FRANCIELE RIBEIRO BRANCO, brasileira, portadora do CPF nº 064.676.929-42, RG nº 10.163.303-9, residente e domiciliada na Rua Julia Olinkievicz Calisto, n° 266, Bairro Planalto, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE ARTE em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIELE RIBEIRO BRANCO
064.676.929-42

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F90B34EE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 38/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.38/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: MAIARA CRISTIANE DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 092.193.549-85, RG nº 107704698, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, Bairro São Miguél, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE ARTE em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MAIARA CRISTIANE DA SILVA
092.193.549-85

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D1089CFB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 39/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.39/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: MAYRA AMÂNCIO, brasileira, portadora do CPF nº 074.570.179-50, RG nº 10.736.980-5, residente e domiciliada na Rua Santos Anjos, Bairro Vila Operária, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE ARTE em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.
CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MAYRA AMÂNCIO
074.570.179-50

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BB590070

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 40/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.40/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: DANIELE FERREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 106.521.269-01, RG nº 137622114, residente e domiciliada na Rua Miguel Elias Calisto, n° 110, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE ARTE em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

DANIELE FERREIRA
106.521.269-01

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CD74AB54

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 41/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.41/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ALINE CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 124.660.919-33, RG nº 14.748.109-8, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, n° 323, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE ARTE em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA DOS SANTOS
124.660.919-33

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:19F65AC6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 936-2023

PORTARIA Nº 936/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder 05 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA ROSENILDA VARELA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **24/07/2023 até 28/07/2023** com retorno em **31/07/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Julho de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BE2694DE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 937-2023

PORTARIA Nº 937/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **DAVIANE DE LARA RIBAS,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **24/07/2023 até 14/08/2023** com retorno em **15/08/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B508A2CA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 938-2023

PORTARIA Nº 938/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **LUCIANO GUSTAVO PELENTIER DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **21/07/2023 até 09/08/2023** com retorno em **10/08/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CEA12F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 374/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
Objetivo: Alterar a seguinte cláusula:

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 481.480,72 (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de Preços nº 016/2022; e,
Processo Licitatório nº 200/2022.
Objeto: "Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto, com área construída de 648,00 m²".

General Carneiro – Estado do Paraná, 20 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9AE0C1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 053/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1/2 diária a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA, CPF**: 037.217.209-11; **CARGO:** Técnico Legislativo, correspondente a R$215,69 (duzentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no dia 21 de julho de 2023, para participar de evento **"O NOVO PARECER PRÉVIO – REFLEXOS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS"**, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme termo de solicitação de diária nº. 053/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 20 de julho de 2023.

Luci Alvino Kniphoff da Silveira
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9D923096

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 054/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 1/2 diária a senhora **SILVIA CRISTINA SANTOS, CPF**: 835.776.379-00; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$215,69 (duzentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no dia 21 de julho de 2023, para participar de evento **"O NOVO PARECER PRÉVIO – REFLEXOS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS"**, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme termo de solicitação de diária nº. 054/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 20 de julho de 2023.

Luci Alvino Kniphoff da Silveira
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:68198D9A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 055/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1/2 diária ao senhor **CARLOS EDUARDO VILA REAL, CPF**: 592.923.939-87; **CARGO:** Procurador Jurídico, correspondente a R$215,69 (duzentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no dia 21 de julho de 2023, para participar de evento **"O NOVO PARECER PRÉVIO – REFLEXOS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS"**, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme termo de solicitação de diária nº. 055/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 20 de julho de 2023.

Luci Alvino Kniphoff da Silveira
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5E567882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 543/2023

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal ALEXANDRO PASTORELLO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Controladoria Interna, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8BB4B019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 544/2.023

Interromper horas suplementares e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 1º de julho de 2023, a jornada de Regime Suplementar da professora DAIANE DA SILVA, instituída pela Portaria nº 383/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:08687AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 545/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CASSIA FERNANDA MAERCÚRIO, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 01/08/2023 a 15/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9D6EE077

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/2.023

Pregão nº. 60/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede no Município de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376 Parque Industrial S/N, Gl. Patr. Marialva, CEP 86.990-000, neste ato representado pela Srª **ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 16.303.264-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 886.698.071-49, residente e domiciliada em Marialva – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA (RR-1C) Com no mínimo 62% de cimento asfáltico e viscosidade Saybolt Furol a 50ºC de até 90 ssf, específica para serviços de pintura de ligação proporcionando rápida coesão da película asfáltica. Obs: Todos os custos relacionados a entrega do produto serão de responsabilidade da preponente vencedora, que deverá ser transportado em veículo apropriado para evitar contaminação do produto; .	20 TON	3.240,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS
Casa do Asfalto Distribuidora, Industria e Comercio de Asfalto LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9F7AA848

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2023

HOMOLOGAÇÃO:20/07/2023 15:32
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DE ALVENARIA LOCALIZADO NA AVENIDA TIRADENTES Nº 150, COM 350 METROS QUADRADOS, CONFORME A MATRICULA 1.810 ANEXADA AO PROCESSO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DESTE MUNICIPIO.
CONTRATADO: FERNANDA RODRIGUES DE CAMARGO
VALOR DA DESPESA:R$ 66.793,56(sessenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)

DATA:20/07/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inae da Silva Kozar
Código Identificador:69EDEC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 20 de julho de 2023.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 003/2023

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **B. CIONEK & M. CIONEK TRANSPORTES LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 32.535.045/0001-57, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, na forma da Cláusula 8.2 do Edital nº 001/2019 c/c art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB**, em razão da Inadimplência, e também, **RATIFICO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 218/2019** ocorrida em 12 de maio de 2023.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:924C7F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2023

O Município de Goioerê-PR comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema de Iluminação Pública deste Município, está suspensa em virtude de impugnação. Comunicamos ainda que

será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 3521-8924.

Goioerê-PR, 20 de julho de 2023

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:469636AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa especializada em SERVIÇOS de CALHEIRO, CHAVEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO e VIDRACEIRO para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 21/07/2023.
Abertura das propostas: 03/08/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 20 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1A649763

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/07/2023	7.816,33
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	20/07/2023	40.422,64
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/07/2023	3.139,27
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/07/2023	221,85
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/07/2023	342.069,66

Goioerê, 20 de Julho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:856E0674

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.309/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 76.480,00 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$76.480,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	76.480,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$76.480,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	76.480,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 20 de Julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:4C02FBA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM– ESTADO DO PARANÁ E A SENHORA ROSILENE SOARES BUENO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominado(a) LOCATÁRIO, e de outro lado Sra. Rosilene Soares Bueno inscrito(a) no CPF sob nº 009.133.549-37, Registro Geral nº. 8170024-9, residente e domiciliado Rua Vitor Lara, CEP 85.162-000, Bela Vista, Goioxim - PR, doravante designada LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 043/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 155/2020 até a data de 16 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR: permanece inalterado o valor contratual, sendo o valor mensal de R$ 3.033,00 (três mil e trinta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de despesa 920 Órgão 07 Projeto atividade 12.361.0007.2030 Fonte de Recuso 1001

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS: Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Segunda e Terceira do referido Contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 14 de julho de 2023.

Contratante	Contratada
Município De Goioxim	***ROSILENE SOARES BUENO***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CPF 009.133.549-37
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:----------_____	**RG:**----------_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CE229439

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 30, DE 20 DE JULHO DE 2023

Sumula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Goioxim, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n°8.666/1993, Lei Federal n°10.520/2002, Decretos Municipais e demais legislações em vigor;

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Goioxim, composta por 05 (cinco) servidores do município, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º- A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 20 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024 e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8,666/1993 e legislações que regem a matéria.

Art. 3° - Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:
Flávio Balduino Soares CPF 097.766.269-12 – (Presidente);
Cleyton Junior Viana CPF 089.063.959-06
Luciano Matulle CPF 069.289.169-23;
Ingridi Schadeck Pedroso CPF 070.582.699-63;
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi CPF 060.308.879-12;

Art. 4º - A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá as suas funções.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento de um membro titular, segundo ou terceiro membro, assumirá o quinto membro suplente.

Art. 5º - Fica designado o servidor FLÁVIO BALDUINO SOARES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Goioxim, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Parágrafo Único – Poderá o Pregoeiro atuar em conjunto, com apenas um membro ou sem o auxílio da equipe de apoio a depender da demanda necessitada durante a sessão.

Art. 6º - Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o servidor LUCIANO MATULLE, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, O Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer ás normas e critérios contidos na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 8º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e Inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 9º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:0B5C5B7C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 059/2023
Processo: 083

Devido a pedidos de esclarecimento, e a necessidade de alterações editalícias, o Município de Goioxim por meio do Pregoeiro torna público que fica SUSPENSO "sine die", O Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2023, **AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA GD555**, a fim de atender às necessidades deste órgão, com abertura prevista para o dia 20 de julho de 2023, marcando posteriormente nova data para abertura. A nova data de abertura do certame será publicada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e pelo fone (**42) 3656-1002

Goioxim, 20 de julho de 2023

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F2311426

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA FESTA DO COLONO A SER REALIZADA NA DATA DO DIA 29/07/2023.

EMPRESA ALTERIO FERANTE BRESCOVIT 54569230920 CNPJ 46.777.821/0001-30
GRUPO MUSICAL GAITACO DO PARANÁ
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 004/2023 atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
VALOR TOAL DA CONTRATAÇÃO ***R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).***

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:898EA772

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 154 DE 20 DE JULHO DE 2023

Sumula, resolve conceder férias a ALINE APARECIDA ROSA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 20/07/2023 a servidora ALINE APARECIDA ROSA, de matricula N° 137804, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 20 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:98C84B56

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 155 DE 20 DE JULHO DE 2023

Sumula, resolve conceder férias a LUCIANO MATULLE, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 24/07/2023 ao servidor LUCIANO MATULLE, de matricula N° 93051, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 20 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:6023FD74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GUAÍRA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as 08h00min. do dia 03/08/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 03/08/2023 E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09h00min horas do dia 03/08/2023**, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site https://bll.org.br/, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	01	106.742,50	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão serem solicitados junto ao Pregoeiro Marcelo Celestrino do Município de Guaíra Paraná, Brasil – Telefone (44) 3642-9924/9928 – E-mail: compras@guaira.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço no site www.guaira.pr.gov.br no link Licitações e/ou pelo site https://bllcompras.com/ link Acesso Público e/ou no endereço Avenida Coronel Otavio Tosta, n° 126, Centro, Paço Municipal, 1° Piso, Sala de Licitações, das 7:30 às 12:00 horas às 13:30 às 17:00 horas.

Guaíra (PR), em 20 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4A28A5EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 110/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, visando a contratação futura de empresa especializada, para prestação de serviços funerários (TRANSLADO FÚNEBRE), em atendimento as pessoas de vulnerabilidade social, assistida pela Secretaria de Assistência Social, deste Município, pelo período de 12 meses.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA - ME** Inscrita no CNPJ **80.404.403/0002-16**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:60999517

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 352.2023 -INEXIGIBILIDADE 079.2023 - TERMO DE FOMENTO 002.2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de **Serviços Assistenciais à Saúde**.

Valor Total: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão de: Repasse **R$ 81.913,32 (oitenta e um mil, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos) e Contrapartida R$ R$ 3.502,68 (três mil e quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação

Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até doze (12) meses, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A0A8E9D0

CONSAMU
EXTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR ASSOCIATIVO

Espécie: Instrumento Particular Associativo Que Entre Si Celebram o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, por intermédio do Presidente Sr. Luiz Ernesto de Giacometti, e Associação dos Consórcios Públicos e Associações Intermunicipais de Saúde do Paraná – Acispar. **Objeto**: filiação a instituição responsável por prestar assessoramento técnico e institucional aos associados, visando o aperfeiçoamento das condutas voltadas ao atendimento dos objetivos estatutários dos Consórcios do Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: prazo indeterminado.
FIRMADO EM: 05/08/2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	Aquiles Takeda Filho

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D1E9B040

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023 – DISPENSA Nº 13/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ROYAL TURISMO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais.
PROC. ADM.: 519/2023
VALOR TOTAL: R$ 35.175,00 (trinta e cinco mil cento e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13 de julho de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rafael Acconcia Neto

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:27E5A86D

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022

GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 020/2023
RESULTADO PRELIMINAR INVESTIGAÇÃO SOCIAL - LIMINAR
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Investigação Social *sub judice* em cumprimento a liminar.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Investigação Social (liminar).

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Investigação Social (liminar) no período de 24 a 26 de julho de 2023, e a resposta ao recurso será disponibilizada no dia 28 de julho de 2023, conforme cronograma da referida liminar.

Art. 3º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos finalizados, página específica do Concurso Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Guaíra – Guarda Municipal, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar Investigação Social Liminar.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	INV. SOCIAL
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	011.301.520-72	RECOMENDADO

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7F86AA41

PROJUR
ERRATA Nº 007/2023 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 1.532/2023

Na Portaria nº 280/2023 de 13.07.2023, concernente à elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14.07.2023 - Edição nº 2814 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12.777 de 14.07.2023 – página B 8 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Lucas Getelina França /Fonoaudiólogo	9532521-1 SESPII/PR	40	42	01/08/2023

LEIA-SE:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Lucas Getelina França /Fonoaudiólogo	9532521-1 SESPII/PR	40	43	01/08/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:91566896

PROJUR
PORTARIA Nº 291/2023 DATA: 20.07.2023

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 032/2021, 299/2021, 2.520/2021 1.815/2022, 1.865/2022 e 1.617/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Anderson Andre Bachs	18007-1	2022/2023	31/07/2023 a29/08/2023
Barbara da Silva Costa	29778-1	2021/2022	21/08/2023 a 01/09/2023
Carlos Roberto Ignacio Perez	21652-3	2022/2023	31/07/2023 a29/08/2023
Danubia Maiara da Silva dos Santos	30189-1	2022/2023	31/07/2023 a 29/08/2023
Edison Germano Pires	2402-1	2022/2023	31/07/2023 a 29/08/2023
Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva	29490-04	2022/2023	14/08/2023 a 29/08/2023
Odair Aguilhera Santos Lemes	14699-01	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Vagner Soares de Souza	29840-1	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B1168E71

PROJUR
PORTARIA Nº 292/2023 DATA: 20.07.2023

Ementa: concede elevação de referência de vencimento às servidoras públicas municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.534/2023, 1.585/2023, 1.588/2023 e 1.589/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento às servidoras públicas municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Franciele Benicio de Sales Azevedo /Auxiliar De Serviços Gerais	8.949.621-7 SSP/PR	01	04	01/08/2023
Juliana Cristina da Silva Azevedo Sales /Agente Comunitário De Endemias	153925437 SESPII/PR	03	06	01/08/2023
Lorena Fanucchi /Fiscal De Tributos	8840987-6 SESPII/PR	16	19	01/08/2023
Tassia Tormena /Assistente Administrativo	001358070 SESPII/MS	18	21	01/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:33C4F6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 068/2023

DECRETO N.º 068/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 447.162,00 (quatrocentos e quarenta sete mil, cento e sessenta dois reais) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 447.162,00 (quatrocentos e quarenta sete mil, cento e sessenta dois reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 56..... R$ 20.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras

04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 62..... R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 94..... R$ 1.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 118..... R$ 2.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 188..... R$ 9.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 230..... R$ 1.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.13 – Contribuições Patronais- Cód. 262..... R$ 80.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.13 – Contribuições Patronais- Cód. 291..... R$ 6.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.048 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSB
3.1.90.13 – Contribuições Patronais- Cód. 303..... R$ 1.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 313..... R$ 80.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 319..... R$ 200,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS NASF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 329..... R$ 50.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 356..... R$ 30.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 423..... R$ 106.462,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.061 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 511..... R$ 40.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 521..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 447.162,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0010 – Assistência Social Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 48..... R$ 20.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 66..... R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 97..... R$ 1.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ - Cód. 121..... R$ 2.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 191..... R$ 9.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 229..... R$ 1.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis- Cód. 259..... R$ 80.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 289..... R$ 6.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.048 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 301..... R$ 1.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 312..... R$ 80.200,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS NASF
3.1.91.13 – Contribuições Patronais- Cód. 335..... R$ 50.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 355..... R$ 30.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.13 – Contribuições Patronais- Cód. 424..... R$ 13.462,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.061 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 509..... R$ 55.000,00

1.7.1.1.51.2.1.00 – COTA-PARTE FPM – COTA EXTRA..... R$ 93.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 447.162,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E7B76727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 189/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa, Everton da Silva dos Santos e João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar veículos em manutenção mecânica, no dia 20 de julho, com saída às 08:30h e retorno às 15:30h, na cidade de Cambé - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Everton da Silva dos Santos, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para acompanhar atletas do município para participação da 5ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, no dia 22 de julho, com saída às 11:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Astorga - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Guilherme Alves de Abreu Zolin para levar veículo oficial GOL BEY1H67 em revisão mecânica, no dia 20 de julho, com saída às 08:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para levar paciente D.A.B. em consulta médica, com saída as 23:00h do dia 23 e retorno às 23:00h do dia 24 de julho, na cidade de Campinas - SP.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar pacientes M.A.S. e L.M. em consulta médica, no dia 18 de julho, com saída às 10:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 20 dias do mês de julho de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A7C13F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.131/2022, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2022

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.131/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 22/2022 de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços, possibilitando a contratação temporária de funcionários, para atender excepcional interesse público em complementação as ações do TFD - Tratamento Fora do Domicilio junto a casa de apoio em Paranaguá.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** portador do RG n° portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/09/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, sem valor, pelo período de 02 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de julho de 20232.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Norte Sul Serviços de Saude EIRELI
CNPJ: 19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA
RG:
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:15B637E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.131/2022, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2022

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.131/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 22/2022 de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços, possibilitando a contratação temporária de funcionários, para atender excepcional interesse público em complementação as ações do TFD - Tratamento Fora do Domicilio junto a casa de apoio em Paranaguá.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** portador do RG n° portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 34.251,22 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), com finalidade de prorrogação de prazo e valor, sem reajuste, pelo período de 02 meses, para pagamento do 5° aditivo
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de julho de 20232.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI
CNPJ: 19.850.311/0001-78

CRISTIANO PARRA VIEIRA
RG:
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F62B3B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°102/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°102/2023

Origem: Pregão Eletrônico nº33/2022
Compromitente: DIOGO VIDAL DE CASTRO.
CNPJ: 15.083.220/0001-01
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO ‘’REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL AMBULATORIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Valor Global R$ 46.291,90 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e noventa centavos).

vigência dos Serviços:02(dois) meses

20 de julho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:894F26A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 18/2023 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2023.

ITENS (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.**
CNPJ: **22.087.311/0001-72**
ESPÉCIE: Contrato 51/2023– Processo nº 26/2023 - Pregão nº 18/2023.
OBJETO: **Aquisição de 01 Rolo Compactador Vibratório novo, ano 2021 ou superior, com peso mínimo de 13.700 Kg para ser utilizada pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente de Honório Serpa, no Programa Porteira Adentro.**
VALOR TOTAL: **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal
PRAZO DE VIGENCIA; 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
399	15/001	15.451.0004.2.053	4.4.90.52	1810

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Convenio MAPA

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
242	15/001	15.451.0004.2.053	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRE
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:7E3F14B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

SÚMULA: Interposição de Dotação do Orçamento Poder Executivo através do Decreto 160/2023 no valor de R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais) para Câmara Municipal e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para abertura de Crédito Adicional Suplementar na Câmara Municipal oferece-se a Interposição de Dotação do Orçamento constante do orçamento do Poder Executivo, programa da em vigor como segue:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.1.90.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	173.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	52.000,00
3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		**345.000,00**

Art. 2º -:Este Decreto entrará em vigor na data de 20 de julho, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, em 20 de julho de 2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:BB8459B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1423/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de julho de 2023 a 16 de julho de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.119.834-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 439.793.858-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 980/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF98D4AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023-PMI
PROCESSO n.º 080/2023-PMI
A comissão de licitação do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE 1.106,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST DA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53.**	**R$ 100.789,56**

Diante do exposto, e em conformidade com o item ***17.8.1.1*** – *Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*
Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53.**	**R$ 100.789,56**

.
Iporã/Pr, 19 de Julho de 2023.

GILBERTO MARCIAKI
Comissão de licitação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C84BCE15

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF:EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO n° 080/2023

A comissão de licitação desta municipalidade, comunica aos interessados na execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE 1.106,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST DA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA – MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação de habilitação referente o envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentadas pelas proponente **ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA,** teve a seguinte conclusão e decidiu:

Habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Situação	Motivo
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53.**	Habilitada	Cumpriua o exigido no edital

.

Iporã/Pr, 19 de Julho de 2023.

GILBERTO MARCIAKI

LILIAN RENATA NAKASHIMA

ODAIR FERREIRA DA SILVA

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9E699311

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 073/2023

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 002/2023, objetivando a contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, pavimentação asfáltica em TST na via urbana, Rua Marechal Deodoro da Fonseca – município de Iporã/Pr, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002. - Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	**Valor Total R$**
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	**R$ 100.789,56**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 20 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F33D1EBF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 033/2023, objetivando aquisições futuras e parceladas de Emulsão Asfáltica para manutenção de Vias Urbanas e Rurais desta Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
Casa do Asfalto distribuidora indústria e comércio de asfalto LTDA	119.040,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 20 de Julho de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FC9336D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 034/2023 - Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de grama sintética, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ART GRAMA REVESTIMENTOS SONTETICOS LTDA – ME	R$ 65.996,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã, 20 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:860AE934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 022/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itamaracá/PR, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município de Itambaracá/PR, com fulcro no artigo 35, inciso II, §1° e §3° da Lei Orgânica do Município de Itambaracá

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo de perda de Mandato do Vereador Aparecido Pereira de Souza, nos termos do artigo 35, inciso II, §1° e §3° da Lei Orgânica do Município do Município de Itambaracá, pela Mesa Diretiva, de acordo com Ata n° 001/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itambaracá/PR, 20 de julho de 2.023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:EC0341ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023
Processo Administrativo nº 043/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Luiz Antônio Sato Junior -Mei, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.852.477/0001-78, com sede na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua Geraldo Maluta, nº 214, CEP: 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **49.248,00** (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 123/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4FED8445

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023
Processo Administrativo nº 043/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Gedielson Pinto da Silva-MEI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.739.822/0001-73, com sede na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Rua Lazaro Gomes, nº 805, CEP: 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **61.574,40** (sessenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 124/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5AED400B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023
Processo Administrativo nº 043/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Dotti & Dotti Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.540.902/0001-16, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua: Presidente Vargas, nº 305, CEP: 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 128.969,28 (cento e vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 125/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3E9CFEB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023
Processo Administrativo nº 043/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Ulisses Ribeiro da Silva-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, com sede na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua: Santa Catarina, nº 1542, CEP: 86.960-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 29.318,40 (vinte nove mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 126/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:CAD2E83D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023
Processo Administrativo nº 043/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Shirlei Cristina Teixeira Academia-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.886.211/0001-43, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Moacir Castanho, nº 334, CEP: 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 127/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0FB5B756

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023
Processo Administrativo nº 043/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, para o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Marcos Antônio Pereira de Lisboa Agenciamentos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.755.898/0001-79, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua: Eurípedes Mesquita Rodrigues, nº 839, CEP: 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 22.752,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/07/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 128/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 20 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F03879C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
Processo Adm: Nº 56/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal
Empresas vencedoras valor total: R$ 271.191,10 (duzentos e setenta e um mil e cento e noventa e um reais e dez centavos): **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A; CNPJ:** 05.912.018/0001-83 com o lote: 68 no valor total de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais). **A. G. KIENEN & CIA LTDA; CNPJ:** 82.225.947/0001-65 com o lote: 16 no valor total de R$2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais). **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ:** 46.381.269/0001-66 com o lote: 6 no valor total de R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:** 09.944.371/0001-04 com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$15.040,00 (quinze mil e quarenta reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ:** 81.706.251/0001-98 com os lotes: 2, 28, 52 e 64 no valor total de R$ 9.554,50 (nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; CNPJ:** 29.907.666/0001-00 com os lotes: 17, 43 e 47 no valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME; CNPJ:** 23.121.920/0001-63 com os lotes: 22, 23, 38 e 39 no valor total de R$33.397,50 (trinta e três mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ:**00.656.468/0001-39 com os lotes: 41 e 51 no valor total de R$ 6.158,00 (seis mil e cento e cinquenta e oito reais). **ILG COMERCIAL LTDA; CNPJ:** 20.657.155/0001-02 com os lotes: 7, 30, 33, 35, 36, 44, 46, 56, 57, 60, 61, 63 e 67 no valor total de R$37.665,70 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA; CNPJ:** 09.315.996/0001-07 com os lotes: 34 e 58 no valor total de R$2.635,00 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ:** 03.652.030/0003-32 com os lotes: 8, 9, 11, 21, 29, 32, 48 e 66 no valor total de R$17.266,00 (dezessete mil e duzentos e sessenta e seis reais). **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC**; **CNPJ:** 05.782.733/0003-00 com os lotes: 24, 25 e 27 no valor total de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ:** 37.885.137/0001-80 com os lotes: 12 e 65 no valor total de R$9.740,00 (nove mil e setecentos e quarenta reais). **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CNPJ:** 00.802.002/0001-02 com os lotes: 31 e 50 no valor total de R$3.460,00 (três mil e quatrocentos e sessenta reais). **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ:** 41.103.222/0001-17 com o lote: 14 no valor total de R$351,00 (trezentos e cinquenta e um reais). **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME; CNPJ:** 26.089.337/0001-00 com o lote: 1 no valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; CNPJ:** 02.816.696/0001-54 com os lotes: 13, 37, 40 e 54 no valor total de R$10.909,40 (dez mil e novecentos e nove reais e quarenta centavos). **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**; **CNPJ:** 41.365.113/0001-78 com os lotes: 15, 19 e 55 no valor total de R$10.652,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta e dois reais). **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CNPJ:** 48.778.881/0001-00 com os lotes: 26 e 42 no valor total de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais). **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, CNPJ:** 29.426.310/0001-54 com o lote: 20 no valor total de R$3.140,00 (três mil e cento e quarenta reais). **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP; CNPJ:** 32.743.242/0001-61 com o lote: 53 no valor total de R$ 25.130,00 (vinte e cinco mil e cento e trinta reais). **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ:** 10.596.721/0001-60 com os lotes: 10, 45, 49, 59 e 62 no valor total de R$11.072,00 (onze mil e setenta e dois reais).
Item deserto: 18
Item fracassado: 05

ITAMBARACÁ - PR, 20 de julho de 2023
.
ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E6FE6F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
INSTRUMENTO DE CONTRATO - EXTRATO RESUMO

INSTRUMENTO DE CONTRATO - EXTRATO/RESUMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.
NÚMERO DO CONTRATO: 03/2023 - ID/TCE Nº 12030

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ: 77.643.468/0001-29

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA.
CNPJ: 05.566.804/0001-76

OBJETO: Contratação de Instituição pública ou privada, sem fins lucrativos para a realização de certame concursal no âmbito do Poder Legislativo desta municipalidade.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PREÇO: Valor Total de R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: próprios e específicos do Legislativo Municipal.

FORO: Comarca de Marialva/Paraná

CÂMARA MUNICIPAL de Itambé, em, 20 de Julho de 2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Vereador Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:162E1F0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Marcia Stall da Silva CPF/MF: 025.141.499-08
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de PROFESSOR, com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 921/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
Vigência: 366 dias (20/07/2023 à 19/07/2024), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 2.210,28 (Dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 26.523,36 (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2018- Manutenção da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino - 319011.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 19/07/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:164E2BB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na fabricação, montagem e instalação de móveis planejados para atendimento das necessidades do CMEI Silvia Maria Braga Alves, em favor da empresa: FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 00.662.572/0001-36, no valor total de R$ **14.540,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 070/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 20 de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:E3600110

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 118/2023 – ID/TCE: 42622

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ N.º 00.662.572/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação, montagem e instalação de móveis planejados para atendimento das necessidades do CMEI Silvia Maria Braga Alves.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.540,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 25/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/07/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:C08F8866

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 111/23 DE 20 DE JULHO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.000,00**(cinqüenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
136 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
549 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00
Total Suplementação: 56.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 40.000,00
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 16.000,00
Total da Receita: 56.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná,
em 20 de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4484E918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3276/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3276/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: LPK Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.535.560/0001 - 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 054/2022.
Fica rescindido o contrato de compra e venda por meio de composição amigável. Declaram ainda as partes que nada tem a reclamar umas das outras.
Data do Aditivo de Contato: 17 (dezessete) de Julho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:83516FF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3591/2023

Extrato Contrato N° 3591/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: A. Picolotto – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.447.746/0001 – 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionados a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2023.
Valor do Contrato: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência: 20 (vinte) de Julho de 2023 até 20 (vinte) de Julho de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Julho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:40215080

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3592/2023

Extrato Contrato N° 3592/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Eletribel Poços Artesianos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.274.828/0001 - 21.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil destinado a execução de sistema de abastecimento de água na Comunidade de Lajeado Bonito, Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 007/2023.
Valor do Contrato: R$ 206.500,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos reais).
Vigência: 20 (vinte) de Julho de 2023 até 20 (vinte) de Dezembro de 2023.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Julho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BCB411FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2023

DECRETO Nº 140/2023
DATA: 18.07.2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Professora do Teste Seletivo n° 001/2023.

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia a partir de 24.04.2023, a Senhora Sirlei Bassanese Zdziarski, portadora do CPF n° 041.108.369-48 e RG n° 9.173.072-3, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 05° lugar no Processo Seletivo n° 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24.04.2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4C17E656

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2023

DECRETO Nº 142/2023
DATA: 19.07.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 1.110.612,50 (um milhão, cento e dez mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	51491	110.612,50
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	1.000.000,00
TOTAL R$ 1.110.612,50			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme

dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 1.110.612,50 (um milhão, cento e dez mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo (2573)	51491	60.612,50
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (2575)	51491	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (247)	303	1.000.000,00
TOTAL R$ 1.110.612,50			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D603A855

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2023

DECRETO Nº 144/2023
DATA: 20.07.2023
SÚMULA: Ficam nomeados os membros do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil do Município de Itapejara D'Oeste- Gestão 2021 a 2024.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das legais que lhe são conferidas por lei, e de acordo com as resoluções SESA nº 71/95 e 0262/98.
DECRETA:
Art.1º) Ficam nomeados pela ordem os membros efetivos e respectivos suplentes do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil a saber:
Representantes da Epidemiologia:
Titular: Aline Filakowski do Nascimento,
Suplente: Solange de Oliveira.
Representantes de Estratégia Saúde da Família:
Titular: Ana Paula Rufino,
Suplente: Dr. Alien Roberto Rodrigues Gonzalez,
Titular: Laysa Cristina Dreyer,
Suplente: Paula Regner.
Representante da UMS Osman Simões:
Titular: Eleandro R. Perondi,
Suplente: Marli C. Pereira.
Representante Médico UMS Osman Simões:
Titular: Dr. Mony Zuchi,
Suplente: Dr. Helenton Saito Mendes.
Art. 2º) O mandato do comitê será exercido para gestão 2021/2024, gratuitamente e seus serviços serão prestados considerados relevantes ao Município.
Art.3º) O Comitê de Mortalidade Materna e Infantil do Município, obedecerá o REGIMENTO INTERNO já existente.
Art. 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FBA9009D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2023

DECRETO Nº 145/2023
DATA: 20.072023

SÚMULA: Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Educação – CME de Itapejara D'Oeste para finalizar o quadriênio 2020-2023, e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal de Itapejara D'Oeste, e
Considerando a Lei Nº 1608/2015, a Lei Nº1855/2019 e a Lei Nº2088/2022, que indicam e alteram as representatividades que compõem o Conselho Municipal de Educação.
Considerando a necessidade de atualização dos membros componentes deste Conselho para finalização do quadriênio 2020-2023.
DECRETA:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, CME, para finalização do quadriênio de 2020-2023;
I. Representante do Conselho Tutelar do Município:
Titular: Bruno Felipe Rosa,
Suplente: Francislaine Fragata Costa.
II. Representante dos Docentes da Rede Estadual – Ensino Médio:
Titular: Clarice Donizete da Silva Santos,
Suplente: Clarice Comim Pompeu da Silva.
III. Representante do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Daniele Aparecida Piloneto,
Suplente: Patrícia Gnoatto.
IV. Representante da Câmara de Vereadores do Município:
Titular: Karla Mayara Gubert,
Suplente: Marcus Vinicius Braz.
V. Representante dos Docentes da Rede Estadual – Séries Finais Ensino
Fundamental:
Titular: Karin Regina Minosso Gnoatto,
Suplente: Noemi Maria Dalmolin Bevilaqua.
VI. Representante da Rede Municipal – Educação Infantil – Creches:
Titular: Franciela Cristina Pilatti,
Suplente: Alice Rodrigues de Godoys.
VII. Representante dos Conselhos Escolares das Escolas públicas da Rede
Estadual:
Titular: Leonice Beatriz de Moraes;
Suplente: Helena Lucini Gnoatto
VIII. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –
APAE;
Titular: Jane Kelly Semler Szpak
Suplente: Eliane Bortoluzzi Antoniolli
IX. Representante dos Docentes da Rede Municipal – Séries Iniciais;
Titular: Sonia M. Moraes
Suplente: Jocilene Mucke
X. Representante dos Docentes da Rede Municipal – Educação Infantil -
Pré-Escola:
Titular: Josmery da Silva
Suplente: Maria Cleci Onetta Fermiano
XI. Representante dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal
de Ensino:
Titular: Franciele Tércia Gnoatto
Suplente: Ellen Luci Pilonetto

XII. Representante dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas da Rede
Municipal de Ensino:
Titular: Gissela Gnoato Calderoli
Suplente: Natânia Aparecida Semler
XIII. Representante das Escolas do Campo:
Titular: Ivania Piva Mazur
Suplente: Vânia Maria Casiraghi
XIV. Representante da Sociedade Civil – Rotary:
Titular: Rafael Berto
Suplente: Jaime Domingos Testa
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em assembleia, ordinariamente a cada dois meses, e extraordinariamente a qualquer tempo, na forma que dispuser o Regimento Interno.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6BB255AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: "Estabelece o horário de expediente dos órgãos da administração municipal nos dias em que ocorrerem jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo FIFA – AUSTRÁLIA 2023"

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Senhor NENÉU JOSÉ ARTIGAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 3814, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e de Inovação em Serviços Públicos e:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do futebol feminino, promovendo a valorização da mulher no campo do esporte e garantindo a igualdade no tratamento da Administração Pública em relação em ambos os gêneros, como ocorreu na Copa do Mundo de Futebol masculino em 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo FIFA AUSTRÁLIA 2023, conforme abaixo:

I – nos dias 24 de Julho 02 de agosto o expediente terá início às 13h00 (treze horas) e se encerrará às 17h00 (dezessete horas);

§ 1˚ - O disposto neste Decreto se aplica aos seguintes agentes públicos
I - servidores públicos;
II - empregados públicos;
III - contratados temporários; e
IV - estagiários.

§ 2˚ - Caso a Seleção Brasileira se classifique para as próximas fases, será expedido novo decreto conforme os horários dos jogos da seleção brasileira.

Art. 2º - As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 1º, serão objeto de compensação no período de 07 de agosto de 2023 a 29 de dezembro de 2023, sendo limitada a uma hora diária.

Parágrafo Único - Os secretários municipais deverão publicar portaria, de modo a organizar a forma de reposição das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais prestados pela Prefeitura que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, principalmente os atendimentos de Urgência e Emergência da Saúde, que envolve o Hospital Municipal, o SAMU, as ambulâncias, cujo funcionamento não sofrerá interrupções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 20 de julho de 2023.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:F643B77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 04/08/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 04/08/2023 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de um técnico (professor/a) de dança para desenvolvimento do Projeto DANÇA, LAZER E BEM ESTAR, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
VALOR MÁXIMO: R$ 10.701,60 (dez mil setecentos e um reais e sessenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 20 de julho de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A443842C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº035/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para manutenção na rede de iluminação pública do Município de Itaperuçu-Pr.** Cujo vencedor foi a empresa: **SEBASTIAO DE ALELUIA & CIA LTDA**, **CNPJ n° 00.418.896/0001-23** no valor de **R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 20 de julho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7D4C6BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - CONTRATO 126.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 126/2022. OBJETO DO CONTRATO: MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA: MESSIAS SANTOS DE SOUZA 40438297873 CNPJ 44.353.446/0001-75 RUA PEROLA, 181 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93

ITAÚNA DO SUL-PR,12 de julho de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C9A9C15C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 02.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2023
Processo Administrativo nº 104/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE TRÊS POÇOS DE MONITORAMENTO DE AGUA SUBTERRANEA E UM DRENO DE GÁS SOBRE A TRINCHEIRA DO ATERRO SANITARIO, conforme discriminado nos documentos técnicos e disposições editalícias que deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 07/08/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 20 de julho de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:37412303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº14, DE 21 DE JULHO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a nova aplicação da Avaliação Psicológica e suas regras, para os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Ivaí – PR, conforme Edital nº01/2023 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Lei Municipal nº1116/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), e no Edital nº01/2023 – CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º - Realizar novas AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS, convocando os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos para uma nova AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, tendo em vista o resultado da avaliação psicológica realizada no dia 11 de julho de 2023. Neste sentido, este CMDCA deliberou em refazer o teste psicológico com outro profissional para todos os candidatos classificados na prova de conhecimentos, obedecendo o cronograma em ordem alfabética:

DATA: 26/07/2023 **LOCAL: CENTRO DE CONVIVÊNCIA**		
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	**HORÁRIO**	**TODOS OS CANDIDATOS:**
Teste Psicológico	**10:00**	ANNE EVELIN SCHEIFER ROSPIRSKI CARLA FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA DEONICE MOLETA JOSIELE LOURENÇO RACZESKI KARINE DE FÁTIMA FERREIRA PAULO IACIUK JUNIOR TALITA GEOVANA AVELAR VANIA NARA GUARNERI PEREIRA

Art. 2º - Os candidatos acima convocados deverão comparecer no dia 26 de julho de 2023 às 10 horas na sede do Centro de Convivência, situado na Rua Engenheiro Saporski, nº945, tendo que comparecer ao local da avaliação psicológica munido de documento oficial de identidade.
Art. 3º - A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, exigência prevista na Lei Municipal, que dispõe sobre a segunda etapa para seleção de candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar.
Art. 4º - Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo
candidato.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 21 de julho de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente Do CMDCA – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:A0A77CC1

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº15, DE 21 DE JULHO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a alteração do cronograma acerca do processo de escolha unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí – PR, conforme Edital nº01/2023 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Lei Municipal nº1116/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), e no Edital nº01/2023 – CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cronograma do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí – PR referente ao Edital nº01/2023 – CMDCA, conforme tabela a seguir:

26/07/2023	Reaplicação da avaliação psicológica (item 7.15)
04/08/2023	Publicação dos resultados da avaliação psicológica e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.17)
11/08/2023	Publicação do resultado final da avaliação psicológica pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados (item 7.18)
11/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
11/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.
11/08/2023	Divulgação do local de votação (item 9.3)
16/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Divulgação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse dos conselheiros (item 11.3)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Ivaí, 21 de julho de 2023.

PATRICIA BOBEK
PRESIDENTE DO CMDCA – IVAÍ/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:6AB29245

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 203/2023
LICITAÇÃO Nº 134/2023 PREGÃO Nº 114/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 203/2023
Licitação nº 134/2023
Pregão nº 114/2023
Processo eletrônico nº 044/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em controle de Pragas urbanas e controle de pragas em caixa d'água.
CONTRATADA: ***EXTERMÍNIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 6.040,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/07/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

JORGE SCHASTAI –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:5ACCDAD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 072/2023 LICITAÇÃO Nº 041/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 072/2023
LICITAÇÃO Nº 041/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e pela Senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SANDRO MULLER PEDROSO RIBEIRO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rod PR 522, km 08, Mato Branco de Baixo, município de Imbituva (PR), CEP 84430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.984.867/0001-40, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Sandro Muller Pedroso Ribeiro**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Rod PR 522, km 08, Mato Branco de Baixo, município de Imbituva (PR), portador da cédula de identidade nº 10.327.555-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 089.160.029-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de projeto, ART de projeto e execução, materiais e execução da obra do muro de arrimo pré-moldado, contendo 319m², para o novo hospital Municipal de Ivaí.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 43.978,53 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)** que corresponde ao acréscimo de 14,66% do item contratado, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 20 de Julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

SANDRO MULLER PEDROSO RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:4F5C49A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 204/2023
LICITAÇÃO Nº 136/2023 PREGÃO Nº 115/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 045/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 204/2023
Licitação nº 136/2023
Pregão nº 115/2023
Processo eletrônico nº 045/2023
OBJETO: Contratação de empresa que forneça caixas d'água.
CONTRATADA: ***BADÃO COMERCIAL LTDA ME***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 43.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/07/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:4B1726B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 205/2023
LICITAÇÃO Nº 135/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 019/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 205/2023

Licitação nº 135/2023
Tomada de preço nº 019/2023
OBJETO: Contratação de empresa que forneça mão de obra para execuções das jardineiras no Cemitério Municipal, corrimões e forro no coreto central.
CONTRATADA: ***DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA ME***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 42.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/07/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIEGO LEONARDO SALVADOR
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:1B84E369

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
OBJETO: Aquisição de 1.000 cargas de cascalho, em área localizada na comunidade de Guabiroba, Município de Ivaí - Pr, propriedade do Sr. Paulo Carlos Chaida, pelo período de 12 meses.
Valor global: R$ 25.000,00
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
CONTRATADO: PAULO CARLOS CHAIDA
FUNDAMENTO ***L****EGAL: Artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.*
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903600000 3090
Ratificada em 20/07/2023

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3EB1309A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
OBJETO: Aquisição de 1.000 cargas de cascalho, em área localizada na comunidade de Guabiroba, Município de Ivaí - Pr, propriedade do Sr. Miguel Hneda, pelo período de 12 meses.
Valor global: R$ 25.000,00
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
CONTRATADO: MIGUEL HNEDA
FUNDAMENTO ***L****EGAL: Artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.*
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903600000 3090
Ratificada em 20/07/2023

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:86C3AACE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 078/2023

DECRETO Nº 078/2023

Súmula: Exonera Servidor Público.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **LEONILTON JOSE DE MATOS JUNIOR, RG Nº 6.573.765-5 PR**, do cargo de Cozinheiro, a partir de 19 de julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:51EA7DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **ANA PAULA DA SILVA**, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de PROFESSORA, munida dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Exame admissional.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8969BC4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2023

Termo de encerramento de contrato de trabalho, decorrente de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Em razão do vencimento, a termo, fica determinado o término do contrato de trabalho firmado com a senhorita Gislaine Aparecida de Lima, brasileira, solteira, portadora da CI. RG nº. 12.477.755-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 068.020.689-23, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro e jurídico retroativo a partir de 01/06/2023.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C9DFFF8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Exonera servidor em Cargo Comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, BRUNO VINIVIUS BENEDETTI, portador da CI. RG nº 14.484.021-6 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 121.067.159-00, matricula 611, ocupante do cargo de Assessor Especial, CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de julho de 2023, conforme o Processo Administrativo nº. 1702/2023 de 13/07/2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 19 de julho de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:006DBB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2021-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 011/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023, que julgou vencedora do presente processo de Inexigibilidade Nº. 015/2021-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde, para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para Atendimento de Urgência e Emergência em Clínica Médica, Disponibilidade Médica 12 (doze) horas, Plantão Diurno e Noturno (Conforme Edital prorrogado com vigência até 31 de dezembro de 2023), K S C VERNILO BARBOSA SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ: 32.395.374/0001-40.

Ivatuba - Pr, 19 de julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6F88EA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 026/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Formação Continuada Capacitação Pedagógica (Palestras, Cursos e Capacitações) para Professores e Educadores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Item 06 à empresa NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.769.856/0001-40, no valor de R$ 7.299,84 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07 à empresa NEURO ESCOLA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.934.292/0001-66, no valor de R$ 20.789,28 (vinte mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Ivatuba/Pr, 17 de Julho de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A0400014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 20 de Julho de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 026/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Formação Continuada Capacitação Pedagógica (Palestras, Cursos e Capacitações) para Professores e Educadores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando

como vencedora para o Item 06 à empresa NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.769.856/0001-40, no valor de R$ 7.299,84 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07 à empresa NEURO ESCOLA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.934.292/0001-66, no valor de R$ 20.789,28 (vinte mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 20 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B89C5173

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 130/2023 DE 18/07/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 130/2023 de 18/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 231.845,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
687 - 4.4.90.51.00.00	31814	OBRAS E INSTALAÇÕES	231.845,00
Total Suplementação:			**231.845,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.07.00000000	Fonte: 1	231.845,00
Total da Receita:		**231.845,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0357ADCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 399/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MAYCON CORESMA BELEN**, Técnico em Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Piraquara – Pr., para levar paciente no Hospital San Julian, com saída no dia 19/07/2023 às 21h00, e retorno previsto às 22h30 do dia 20/07/2023, conforme Processo nº.3767/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:75115C73

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 398/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Piraquara – Pr., para levar paciente no Hospital San Julian, com saída no dia 19/07/2023 às 21h00, e retorno previsto às 22h30 do dia 20/07/2023, conforme Processo nº.3766/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:17F94B63

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 062/2023

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação de 20% (vinte por cento) à funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, abaixo especificada, em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, a partir de 01/07/2023, em atendimento ao processo nº.3709/2023.

NOME	CPF. Nº.	ENCARGO DE:
ANA FLAVIA CANTARIN LARA HONORATO	038.XXX.XXX-32	Chefia da Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação.

Art. 2º. – Fica cancelada a gratificação concedida à referida funcionária através do Decreto nº. 022/2021.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0123CCB5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 063/2023

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação de 30% (trinta por cento) à funcionária pública municipal, ocupante do cargo de recepcionista, abaixo especificada, em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, a partir de 01/07/2023, em atendimento ao processo nº.3709/2023.

NOME	CPF. Nº.	ENCARGO DE:
ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI	032.XXX.XXX-95	FUNÇÃO: responsável por executar, acompanhar e gerir os recursos financeiros e convênios da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3CE06562

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO. NÚMERO: 03/2023

ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS.

VIGENCIA: 20/07/2023 a 30 de junho de 2024.

VALOR DO REPASSE: R$ 215.001,07.

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
08.010.12.361.0011.2.205 – 3.3.50.43

DATA: 20/07/2023.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F61B0BF9

GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RESOLUÇÃO 001/2023

DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2023, designada através da PORTARIA Nº 357/2003, de 13 de julho de 2023.

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Srª JULIANA TAVARES MOREIRA para secretariar os trabalhos da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2023, instaurado através da Portaria nº 357/2023

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

SEDE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESTE ATO, em 20 de Julho de 2023.

DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:64ECB174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora do Pregão Presencial nº 04/2023, pelo Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa locadora de veículos, pelo prazo de 12 (doze) meses, possibilitada prorrogação, conforme termos constantes em edital, a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, com sede a Rua 28 de Setembro, nº 1119, Sala 02, Bairro Goiás, Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.810.234, que apresentou o seguinte preço: R$ 1.809,00 (mil oitocentos e nove reais), o valor unitário por veículo, com o total mensal de até R$ 7.236,00 (sete mil duzentos e trinta e três reais), com total anual de R$ 86.832,00(oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais). Por esta razão, homologo a presente licitação e adjudico-lhe o objeto.

Lapa, 17 de julho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AC6D500

GABINETE
LEI Nº 4115, DE 20 DE JULHO DE 2023

Súmula: Realiza modificações na Lei Municipal nº 3814/2021, que trata sobre o Programa “Bem Rural”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 3814/2021 passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 3º. (...)
V - Executar serviços de limpeza, drenagem, terraplanagem, aplainamentos e aterros visando a implantação de benfeitorias e instalações produtivas, industriais, comércio e residências nas propriedades rurais, desde que respeitada a legislação pertinente, e que esses serviços sejam realizados com equipamentos próprios da Prefeitura Municipal da Lapa;
VI - Executar abertura de valas para produção de silagem e fossas, construção e reforma de silos e trincheira, tanques e açudes para criação de peixes e captação de água, desde que sejam apresentadas as licenças ambientais necessárias; "

"Art. 8º. Nas propriedades onde residirem mais de uma família constituída, serão concedidas 6 (seis) horas de serviços gratuitos por pedido, limitando-se a 2 (dois) pedidos por propriedade. "

"Art. 9º. No caso de pessoas residentes em outros municípios, porém, proprietários de terras localizadas dentro do território da Lapa/PR, estes terão direito a 05 (cinco) horas de serviços gratuitos, desde que se enquadrem nos requisitos do art. 14, e apresentem comprovante de residência. "

"Art. 10. O fornecimento de material, como pedras e cascalho, será de no máximo 50m³. ".
"Art. 14. Farão jus aos benefícios da presente Lei, os produtores que exploram atividade agropecuária ou extrativista em área de até 04 (quatro) módulos fiscais, e que apresentem Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa. Na ausência, fará jus ao benefício aposentados rurais, trabalhadores rurais (desde que residam em imóveis regularizados) ou ainda pessoas que irão iniciar atividades agropecuárias, desde que apresentem declaração de imposto de renda com o valor inferior à R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
(...)
§4º - (...)
I - A outorga, por meio de contrato escrito de parceria, meação ou comodato de imóvel rural cuja área do contrato não seja superior à 04 (quatro) módulos fiscais, desde que apresentem autorização do proprietário;
II – A exploração da atividade turística da propriedade rural, inclusive com hospedagem, desde que não ultrapasse os 04 (quatro) módulos fiscais;
(...)
VI – O solicitante fazer parte de associação ou cooperativa. ".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0991D22

GABINETE
LEI N° 4116, DE 20 DE JULHO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município da Lapa a doar bem imóvel municipal que especifica Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município da Lapa autorizado a alienar mediante doação à Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, o bem municipal abaixo descrito:

Parte ideal, com a área de 100 m², de propriedade do Município da Lapa, registrado sob o número de Matrícula 12.361.

Parágrafo único. O bem detém o seguinte memorial descritivo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N7146012,023m e E 581064,961m, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia PR 433, KM 12,750 com área remanescente de Paulo Segan Kupcyk; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da PR- 433; com o seguinte azimute e distância: 203º53'08" e 10,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7146002,879m e E 581060,912m; deste, segue confrontando com Remanescente da Matrícula nº 12.361 CNS 08.368-3 - Paulo Segan Kupcyk; com os seguintes azimutes e distâncias: 293º51'30" e 10,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.146.006,922 m e E 581.051,771 m; 23º51'30" e 10,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7146016,067m e E 581055,815m; 113º51'30" e 10,00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º, da presente Lei, destina-se a instalação, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, de uma captação subterrânea, constituindo-se em doação de relevante interesse social.

Art. 3º. O não cumprimento do objetivo estabelecido no art. 2º, deverá acarretar a reversão da doação, importando a perda da posse direta do imóvel em favor da Municipalidade, bem como de todas as importâncias que tenham sido pagas e as benfeitorias realizadas, não lhe assistindo quaisquer direitos a reclamações, retenções ou indenizações.

Art. 4º. As despesas decorrentes de escrituras e demais taxas ficam por conta da Donatária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8BF62B8

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO WADHWANI FOUNDATION E PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Este Acordo de Cooperação ("Acordo") é celebrado por e entre as Partes abaixo no dia 15 de julho de 2023 ("Data de Início da Vigência"):

WADHWANI OPERATING FOUNDATION, uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, sediada na Four Main Street, Suite 210, Los Altos, CA 94022, Estados Unidos, Registro Empresarial383840804, denominada "WADHWANI FOUNDATION" ou "WF", aqui representado por Thiago Françoso, CPF 33077279827, RG 33421578-X expressão que inclui seus sucessores com interesses e cessionários autorizados, e

LAPA PREF GABINETE DO PREFEITO, localizado Rua Carlos Gomes, 209, Centro, Lapa, Paraná, CEP 83750-000, cadastrado no CNPJ n. 76.020.452/0001-05, neste ato devidamente representado por Diego Timbirussu Ribas, CPF CPF 042.224.489-90, RG 8065913, referido como "PARCEIRO" ou "PREFEITURA DA LAPA", expressão que inclui seus sucessores com interesses e cessionários autorizados,

WADHWANI FOUNDATION e PARCEIRO serão doravante referidos individualmente como "Parte" e coletivamente como "Partes", conforme o contexto exigir.

PREÂMBULO

CONSIDERANDO que a WADHWANI FOUNDATION é uma organização sem fins lucrativos com a missão principal de acelerar o desenvolvimento econômico, impulsionando a criação de empregos por meio de iniciativas de grande escala em empreendedorismo, crescimento de pequenas empresas, inovação e qualificação;

CONSIDERANDO que o Programa NextGen da WADHWANI FOUNDATION é projetado para inspirar e educar alunos do ensino médio, universitários e trabalhadores que desejam ter sucesso em suas carreiras, com foco em projetos que visam à transformação social e ambiental, impulsionando a geração de empregos e crescimento econômico em todo o mundo, enquanto compartilha e aproveita o poder das novas tecnologias e do mundo digital;

CONSIDERANDO que o PARCEIRO visa promover a educação de adolescentes e/ou, jovens e/ou adultos, através da cultura e da formação para o trabalho, para que possam atuar com autonomia na transformação de suas realidades e, nesse contexto, tem interesse em cooperar com a WADHWANI FOUNDATION para promover este objetivo.

CONCORDANDO com a assinatura eletrônica deste Acordo, garantindo a autoria das assinaturas e a integridade do documento e seus metadados; e CIENTE de que o Acordo, uma vez assinado eletronicamente, equivale a um documento físico para todos os efeitos legais;

AGORA, PORTANTO, as Partes concordam com os seguintes termos e condições:

1. OBJETIVO
1.1. O presente Acordo tem por objetivo estabelecer o entendimento comum entre as PARTES, de forma que a WADHWANI FOUNDATION promova a capacitação profissional em conjunto como PARCEIRO utilizando soft skills em benefício e incremento da realização das atividades educacionais realizadas pela WADHWANI FOUNDATION (a "Parceria").

2. ESCOPO DE TRABALHO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
2.1 A WADHWANI FOUNDATION declara e confessa ser a legítima proprietária da plataforma "NextGen", bem como da metodologia utilizada, das atividades desenvolvidas e da curadoria dos conteúdos, que compõem os programas disponibilizados no âmbito deste Acordo.

2.2.As responsabilidades da WADHWANI FOUNDATION são:
a) Disponibilizar gratuitamente ao PARCEIRO e aosbeneficiários o acesso aos seguintes cursos: o cursodemodenominado"Comunicação para Empregabilidade" e o programa "JobReadyandJobRise";
b) Disponibilizar o conteúdo dos cursos referidos no item 2.2 "a", podendo ser adaptados de acordo com o interesse do cursista; cadastrar os alunos indicados pelo PARCEIRO ("beneficiários") e fornecer login e senha ao PARCEIRO e aos beneficiários do programa oferecido;
c) Promover o treinamento dos facilitadores indicados pelo PARCEIRO e o acompanhamento do progresso do programa, sanando dúvidas e atuando em parceria para a melhoria contínua do programa;
d) Disponibilizar sua logomarca em alta resolução para que o PARCEIRO divulgue a WADHWANI FOUNDATION como um "Parceiro" que poderá ser utilizado para comunicação geral, de acordo com este documento, sendo previamente aprovado por escrito através dos contatos descritos neste Acordo.

2.3As responsabilidades do PARCEIRO são:
a) Utilizar os recursos do programa para a efetividade do funcionamento pedagógico pactuado entre as Partes;
b) Mobilizar os jovens e adultos avaliados como público-alvo do programa;
c) Medir o resultado da empregabilidade dos estudantes egressos quanto à sua empregabilidade, retenção ou progressão na sua jornada profissional e compartilhar com a WADHWANI FOUNDATION;
d) Cumprir os termos listados neste Acordo.

2.3.1. O PARCEIRO compromete-se a respeitar a linha pedagógica e a metodologia e conteúdo da plataforma. Caso necessário, o PARCEIRO poderá sugerir à WADHWANI FOUNDATION qualquer adaptação que julgar essencial para a realidade local, que poderá ser implementada pela WADHWANI FOUNDATION a seu exclusivo critério.

2.3.2. A WADHWANI FOUNDATION concederá acesso à plataforma educacional NextGen e prestará os serviços previstos na cláusula 2.1, sem qualquer ônus ao PARCEIRO e/ou aos alunos inscritos no programa.

3. COMUNICAÇÃO E CONTATOS PRINCIPAIS
3.2 Todas as comunicações relacionadas a este Acordo devem ser feitas através dos contatos especificados abaixo:

3.1.1 Para a WADHWANI FOUNDATION:
a) Vice-presidente WSN Brasil
Thiago Françoso
thiago.francoso@wfglobal.org
Phone: +55 11 98148.3683

b) Diretora de Desenvolvimento de Negócios e Parcerias para o Brasil
Lúcia Rodrigues Alves
lucia.rodrigues@wfglobal.org
Telefone: +55 11 99654.7330

c) Gerenciamento e Facilitação de Projetos | Docente para o Brasil
Bruna Mello de Cenço
E-mail: bruna.cenco@wfglobal.org
Fone: +55 11 98598.1984

3.1.2 Para a PREFEITURA DA LAPA:
a) Diretora do Depto de Centro da Juventude
Janaine Hornung
E-mail janapeterhornung@gmail.com
Telefone: +55 41 9688-5529

4. DIVULGAÇÃO DA PARCERIA E USO DE LOGOTIPOS E NOMES
4.1.As Partes reconhecem e autorizam a outra Parte a divulgar a Parceria sob este Acordo. Tal divulgação deve ser conforme listado abaixo:
a) O PARCEIRO deve ser divulgado como um "Apoiador Técnico" (TechnicalSupporter) da WADHWANI FOUNDATION;
b) O logo da WADHWANI FOUNDATION poderá constar no Banner Institucional do site do PARCEIRO;
c) Visibilidade do logotipo do PARCEIRO no site da WADHWANI FOUNDATION (categoria "parceiro");
d) Visibilidade da logomarca da WADHWANI FOUNDATION no site do PARCEIRO; quaisquer ações de divulgação da parceria pelo PARCEIRO serão mediante consulta e aprovação por escrito da WADHWANI FOUNDATION com antecedência mínima de 3 (três) dias;
e) 1 postagem de agradecimento (com a logo do PARCEIRO) nas redes sociais da WADHWANI FOUNDATION (LinkedIn);
f) Visibilidade do nome da empresa do PARCEIRO no Relatório Anual da WADHWANI FOUNDATION;

4.2. As Partes comprometem-se, reciprocamente, a submeter à aprovação prévia da outra Parte a proposta de qualquer ação de comunicação que pretendam realizar para divulgar a Parceria.

4.3. A autorização ora concedida por uma Parte à outra para uso de suas logomarcas e nomes não pode ser estendida a seus parceiros institucionais, afiliadas e subsidiárias. Havendo interesse e/ou necessidade, a Parte interessada deverá solicitar expressamente à outra Parte nova autorização, indicando o contexto da utilização.

4.4. É expressamente proibido a qualquer das partes fazer uso do nome, marca ou logotipo da outra Parte a qualquer tempo, forma ou motivo, mesmo após o término deste Acordo, para fins alheios ao objeto deste Acordo.

4.5. Este Acordo não confere nenhum direito de licenciar ou sublicenciar produtos ou serviços do PARCEIRO sob as marcas registradas da WADHWANI FOUNDATION.

5. PATRIMÔNIO INTELECTUAL
5.1. Este Acordo não implica a transferência de propriedade ou de quaisquer direitos de propriedade intelectual de uma Parte para a outra Parte, incluindo quaisquer direitos sobre patentes, direitos autorais, marcas registradas, desenhos industriais, know-how e outros direitos de propriedade industrial; ou qualquer outra forma de propriedade intelectual, com cada Parte retendo e mantendo a propriedade de sua propriedade intelectual e direitos autorais antes da vigência deste Acordo.

5.2. Todos os materiais que envolvam propriedade intelectual de terceiros ou não indicados neste Acordo, quando usados em conexão com este Acordo permanecerão sob propriedade da Parte que o apresenta. Cada Parte deverá possuir todos os direitos, títulos e interesses em e para qualquer produto de trabalho ou outra propriedade intelectual produzida exclusivamente por ela (ou em seu nome) sob este Acordo, que as outras Partes podem usar exclusivamente para seus fins internos em prol da Parceria ou de outra forma com a permissão prévia por escrito da Parte proprietária.

5.3. Todos os produtos de trabalho produzidos em conjunto ou outros ativos intelectuais devem ser de propriedade conjunta das Partes contribuintes e podem ser usados pelas Partes não proprietárias exclusivamente para seus fins internos em prol da Parceria ou de outra forma com a permissão prévia por escrito da Parte proprietária. Não obstante o acima exposto, nenhuma Parte terá o direito de publicar ou de outra forma tornar pública qualquer propriedade intelectual pertencente a outra Parte sem a permissão prévia por escrito da Parte proprietária. Além disso, cada Parte deverá informar e obter permissão prévia por escrito da outra Parte se pretender fornecer qualquer propriedade intelectual de tal Parte a terceiros.

5.4. Qualquer material ou obra derivado do uso de programas NextGen e/ou qualquer programa/conteúdo fornecido sob este Acordo pela WADHWANI FOUNDATION será de propriedade exclusiva da WADHWANI FOUNDATION, e o PARCEIRO e/ou os beneficiários não terão qualquer direito sobre ele.

6. PRAZO
6.1. Este Acordo entrará em vigor a partir da data de assinatura ("Data de Início da Vigência") e continuará em pleno vigor e efeito até 31 de dezembro de 2024, ou até rescindido de acordo com os termos deste Acordo, o que ocorrer primeiro.

6.2. As Partes podem estender o Prazo deste Acordo mediante notificação por escrito enviada trinta (30) dias antes do vencimento deste Acordo à outra Parte, o que ocorrerá mediante acordo mútuo por escrito entre as Partes.

7. NÃO EXCLUSIVIDADE E INDEPENDÊNCIA DE OPINIÕES
7.1 As Partes estão cientes de que este Acordo e seu objeto/finalidade não operam sob caráter exclusivo de sua segmentação e atuação. As Partes podem firmar acordos semelhantes com terceiros.

7.2.As Partes reconhecem e concordam que este Acordo não impede as Partes de fazer comentários públicos sobre quaisquer temas e assuntos, mantendo sua independência de opinião sobre quaisquer temas e assuntos não relacionados a este Acordo ou sua Parceria.

8. NATUREZA DO ACORDO, RESPONSABILIDADE DAS PARTES E CUMPRIMENTO DAS LEIS
8.1. As Partes não serão responsáveis por quaisquer danos indiretos, perda de lucros, ou por quaisquer danos especiais ou punitivos, danos morais ou consequentes. As Partes somente serão responsáveis pelas perdas e danos diretos e comprovados, limitados aos investimentos/despesas incorridos pelas Partes para a execução do objeto deste instrumento, conforme contabilizados durante a vigência deste instrumento. Esta exceção não será aplicável para a seção 9 – Cláusula de Proteção de Dados deste Acordo.

8.2. As Partes são responsáveis, cada uma separadamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e de seguros relacionados aos seus próprios empregados, prepostos ou contratados cedidos para a execução de quaisquer atividades relacionadas ao cumprimento deste Acordo.
8.3. Nenhuma das Partes assinará um contrato ou assumirá qualquer compromisso em nome da outra Parte, sendo a única responsável, bem como assumirá todos os encargos em seu próprio nome, nos termos propostos por este Acordo.

8.4. As Partes são obrigadas a ter tolerância zero contra suborno, práticas corruptas (incluindo fraude, conluio e coerção) e lavagem de dinheiro em todas as atividades relacionadas a este Acordo.

8.4.1. As Partes declaram, no exercício das atividades, operações e obrigações ora assumidas, que não incorrerão em:
a) Despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços de seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou diretor(es) consanguíneos ou assemelhados, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com administrador(es) ou conselheiro(s) da outra Parte;
b) Despesas com pagamento de serviços prestados por servidor ou empregado público, ressalvadas as exceções previstas em lei; e
c) Práticas relacionadas à exploração de trabalho em condição análoga à escravidão/degradante, à exploração sexual de menores ou à exploração do trabalho infantil.

8.5. As Partes observarão todas as leis e regulamentos aplicáveis durante a execução do trabalho implementado sob as disposições deste Acordo.

9. PROTEÇÃO DE DADOS
9.1. As Partes declaram que cumprirão a legislação aplicável e local em vigor relativa à privacidade e proteção de dados no âmbito de suas atividades, especialmente as referidas neste Acordo. As Partes concordam em não compartilhar quaisquer dados pessoais externamente sem obter permissão prévia por escrito da Parte que possui tais dados.

9.2. No âmbito deste Acordo, e com o único objetivo de cumprir a finalidade aqui prevista, as Partes poderão ter acesso a Dados Pessoais, que serão considerados Informações Confidenciais nos termos deste Acordo. Os Dados Pessoais também estarão sujeitos a proteções adicionais estabelecidas nesta cláusula e, em caso de conflito com o restante deste Acordo, esta cláusula prevalecerá.

9.3. As Partes concordam e garantem:
a) realizar o Tratamento de Dados Pessoais em nome da outra Parte, se aplicável, e na medida e para os fins permitidos por este Acordo;
b) notificar a outra Parte imediatamente, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, por escrito, sobre qualquer Incidente, pedido de autoridade ou Titular dos Dados relativos aos Dados Pessoais;
c) cooperar com a outra Parte em relação a qualquer ação tomada para atender às solicitações relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais;
d) manter os Dados Pessoais no mais absoluto sigilo, controlando os acessos e requerimentos de seus funcionários e colaboradores, tomando as medidas necessárias para tal.

9.4. As Partes concordam que o(s) Titular(es) dos Dados que vierem a sofrer danos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas neste Acordo poderão ter direito a receber indenização pelos danos sofridos.
9.5. As Partes serão responsáveis perante a outra Parte por quaisquer danos causados como resultado (a) da violação de suas obrigações nos termos do Acordo ou (b) da violação de qualquer direito dos Titulares dos Dados, e reembolsarão a outra Parte por quaisquer e todas as despesas, custas, despesas, honorários advocatícios e custos processuais efetivamente incorridos ou indenizações/multas pagas em decorrência de tal descumprimento.

9.6. É certo e ajustado que nenhuma limitação de responsabilidade que tenha sido acordada entre as Partes de outros acordos pode ser invocada para limitar o dever de indenização sob este Acordo.

10. RESCISÃO
10.1. A rescisão deste Acordo pode ocorrer:
a) Quando houver descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas, bem como qualquer ato praticado isoladamente ou em conjunto que contrarie os valores e crenças de qualquer uma das Partes, com efeito imediato;
b) Através do exercício do direito das Partes de rescindi-lo unilateralmente, com seus efeitos imediatos, em caso de ocorrência de qualquer incidente ambiental ou evento público que contrarie seus valores e princípios de atuação, bem como de qualquer publicidade, reportagem ou informação veiculada na mídia ou qualquer outra atividade que possa relacionar-se com a outra Parte, que, na opinião da Parte denunciante, possa refletir negativamente em sua reputação institucional;
c) Sem motivo, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência por escrito à outra Parte;
d) Pelo descumprimento pela outra Parte de suas obrigações, pela superveniência de normas legais e/ou pelo descumprimento de cláusulas ajustadas neste Acordo que tornem inexequível este instrumento;
e) Ocorrendo qualquer fato que demonstre comprovadamente o prejuízo ao objeto deste Acordo, as Partes poderão, a qualquer tempo, rescindi-lo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
f) Na hipótese de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer das Partes, ou ainda na hipótese de ajuizamento de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer das Partes para sua liquidação e/ou dissolução.
g) Fica atribuída a prerrogativa à administração pública para assumir ou transferira responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
h) É concedido a faculdade dos partícipes de rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;

10.2. As Partes entendem que o devido e completo cumprimento de seu objetivo será causa para o encerramento deste Acordo ou quando o prazo do Acordo for verificado sem qualquer manifestação das Partes para sua renovação e/ou prorrogação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1.Este Acordo constitui o acordo integral entre as partes e substitui e extingue todas as negociações, acordos, combinados e entendimentos anteriores entre elas, sejam eles escritos ou orais, relacionados ao seu objetivo. Nenhuma variação deste Acordo será efetiva a menos que seja por escrito e assinada por ambas as Partes.

11.2. Este Acordo foi preparado nas versões em inglês e português. Em caso de conflito, prevalecerá a versão em português.

11.3. O não exercício ou qualquer atraso no exercício de quaisquer direitos previstos neste Acordo ou por lei não constituirá uma renúncia aos referidos direitos a qualquer outro direito, nem impedirá ou restringirá qualquer exercício posterior desse ou de qualquer outro direito.

11.4. O exercício único ou parcial de qualquer direito previsto neste Acordo ou por lei não impedirá ou restringirá o exercício posterior desse ou de qualquer outro direito. A Parte que renuncia a um direito previsto neste Acordo ou por lei em relação a outra Parte, ou toma ou deixa de tomar qualquer ação contra essa Parte, não afeta seus direitos em relação à outra Parte.

11.5.Se qualquer parte de qualquer cláusula deste Acordo for judicial ou administrativamente considerada inválida e/ou inexequível, tal disposição deverá ser interpretada como exequível na extensão máxima permitida pelas leis da jurisdição de interpretação ou da autoridade administrativa de interpretação, e essa invalidade não afetará a validade de quaisquer outras disposições. Os direitos de cada Parte no âmbito deste Acordo são independentes, cumulativos e sem prejuízo de seus outros direitos sob a lei geral.

11.6.Qualquer disputa, diferença ou controvérsia de qualquer natureza decorrente de ou em relação a este Acordo (incluindo sua interpretação) entre as Partes, e assim notificada por escrito por qualquer uma das Partes à outra Parte ("Disputa") deverá, em primeira instância, ser resolvido amigavelmente por consulta mútua do pessoal-chave das Partes.

11.7. Qualquer Disputa que não seja resolvida amigavelmente dentro de 7 (sete) dias da notificação da Disputa, será finalmente decidida por meio de arbitragem por um tribunal de arbitragem composto por 3 (três) árbitros, dos quais cada Parte selecionará 1 (um), e o terceiro árbitro será indicado pelos 2 (dois) árbitros assim escolhidos, e estará sujeito à Lei Brasileira de Arbitragem (Lei nº 9.307/96). As Partes concordam que a arbitragem contemplada nesta seção será mantida em sigilo e a sede e foro da arbitragem será São Paulo, a disputa deverá ser resolvida de acordo com a legislação brasileira e a regra de arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara Americana de Comércio -Amcham. O idioma será o português. As Partes arcarão com os respectivos custos de qualquer procedimento de arbitragem, sujeito à ordem final do tribunal arbitral, que poderá decidir sobre os custos em última instância.

11.8.As Partes concordam que os direitos e obrigações sob este Acordo permanecerão em pleno vigor e efeito durante qualquer período de resolução de disputas pendente do pedido final conforme esta seção 11.

Fica eleito o foro da Comarca do município da Lapa, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes assinam o presente Acordo eletronicamente com vigência a partir da data indicada abaixo.

Lapa, 15 de Julho de 2023.

LAPA PREF GABINETE DO PREFEITO

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

Wadhwani Operating Foundation
THIAGO FRANÇOSO
Vice President

Witnesses/Testemunhas:

Janaine Hornung
CPF 046.926.909-09

Lucia Rodrigues Alves
CPF 157.257.738-09

COOPERATION AGREEMENT
WADHWANI FOUNDATION
and PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

This Cooperation Agreement ("Agreement") is entered into by and between the Parties below on the 15th of July 2023 ("Effective Date"):

WADHWANI OPERATING FOUNDATION (trademark), a non-profit organization, located at Four Main Street, Suite 210, Los Altos, CA 94022, US, called "WADHWANI FOUNDATION" or "WF"; Tax Identification Number 383840804,here represented by Thiago Françoso, CPF33077279827, ID 33421578-X; which expression shall include its successors in interest and assigns, and

LAPA PREF GABINETE DO PREFEITO, locatedatRua Carlos Gomes, 209, Centro, Lapa, Paraná Zip Code83750-000, registeredwithinthe CNPJ n. 76.020.452/0001-05, herein duly represented by DiegoTimbirussuRibas, CPF 042.224.489-90, RG 8065913 referred to as "PARTNER" or "PREFEITURA DA LAPA", which expression shall include its successors in interest and permitted assigns,

WADHWANI FOUNDATION and PARTNER shall hereinafter individually be referred to as a “Party”, and collectively as the “Parties”, as the context may require.

PREAMBLE

WHEREAS Wadhwani Foundation is a non-profit organization with the primary mission of accelerating economic development by driving job creation through large-scale initiatives in entrepreneurship, small business growth, innovation, and skilling;

WHEREAS the WADHWANI FOUNDATION's NextGen Program is designed to inspire and educate high school, and university students and employees who want to succeed in their careers, focusing on projects that aim to social and environmental transformation, driving the creation of jobs and economic growth around the world, while sharing and harnessing the power of new technologies and the digital world;

WHEREAS the PARTNER aims to promote the integral education of adolescents and/oryouth through culture and training for work so that they can act with autonomy in the transformation of their realities and, in this context, is interested in cooperating with the WADHWANI FOUNDATION to further this goal.

AGREEING to the electronic signature of this Agreement, guaranteeing the authorship of the signatures and the integrity of the document and its metadata; and AWARE that the Agreement, once signed electronically, is equivalent to a physical document for all legal purposes;

NOW, THEREFORE, the Parties agree to the following terms and conditions:

1. PURPOSE
1.1. The purpose of this Agreement is to set forth the common understanding between the PARTIES, so that WADHWANI FOUNDATION promotes professional training through the PARTNER using soft skills for the benefit and increase of the accomplishment of the educational activities carried out by WADHWANI FOUNDATION (the “Partnership”).

2. SCOPE OF WORK AND RESPONSIBILITES OF THE PARTIES
2.1.WADHWANI FOUNDATION declares and confesses that it is the legitimate owner of the "NextGen" platform, as well as the methodology used, the activities developed and the curation of the contents, which make up the programs made available under this Agreement.

2.2 The responsibilities of WADHWANI FOUNDATION are:
a) Provide free access for the PARTNER/beneficiaries to the following courses: the demo course called Communication for Employability and the program called "Job Ready and Job Rise";
b) Provide the content of the courses mentioned in point 2.2 "a" above, which may be adapted according to the interest of the scholarship holder; register the students indicated by the PARTNER ("beneficiaries") and provide login and password to the PARTNER and to the beneficiaries of the program offered;
c) Promote the training of the facilitators indicated by the PARTNER and the monitoring of the progress of the program, resolving doubts and acting in partnership for the continuous improvement of the program;
d) Make its logo available in high resolution so that the PARTNER discloses WADHWANI FOUNDATION as a "Partner" that can be used for general communication, in accordance with this document, being previously approved in writing through the contact persons described in this Agreement.

2.3The responsibilities of PARTNER are:
a) Use the resources of the program for the effectiveness of the pedagogical functioning agreed between the Parties;
b) Mobilize the young people and adults evaluated as the target audience of the program;
c) Measure the result of the placement of students who have graduated in terms of their employability, retention or progression in their professional journey and share that with WADHWANI FOUNDATION;
d) Comply with the terms listed in this Agreement.

2.3.1. The PARTNER undertakes to respect the pedagogical line and the methodology and platform contents. If necessary, the PARTNER may suggest to WADHWANI FOUNDATION any adaptation it deems essential for the local reality, which may be implemented by WADHWANI FOUNDATION at its sole discretion.

2.3.2. WADHWANI FOUNDATION will grant access to the NextGen educational platform and will render the services, as provided in clause 2.1, free of any charge to the PARTNER and/or to the students registered for the program.

3. COMMUNICATION AND PRINCIPAL CONTACTS
3.1 All communications related to this Agreement must be made through the contacts specified below:

3.1.1 For theWADHWANI FOUNDATION:
a) Vice-president WSN Brazil
Thiago Françoso
Email: thiago.francoso@wfglobal.org
Phone: +55 11 98148.3683

b) Director of Business Development and Partnerships to the Brazilian territory
Lucia Rodrigues Alves
Email: lucia.rodrigues@wfglobal.org
Phone: +55 11 99654.7330

c) Project Management and Facilitation | Faculty to the Brazilian territory
Bruna Mello de Cenço
Email: bruna.cenco@wfglobal.org
Phone: +55 11 98598.1984

3.1.2 For the PREFEITURA DA LAPA:
a) Directorofthe Youth Department
JanaineHornung
E-mail janapeterhornung@gmail.com
Phone: +55 41 9688-5529

4. DISCLOSURE AND USE OF LOGOS AND NAMES

4.1.Parties acknowledge and authorize the other Party to disclose the Partnership under this Agreement. Such disclosure shall be as listed below:
a) PARTNER shall be disclosed as a “Technical Supporter” of WADHWANI FOUNDATION;
b) WADHWANI FOUNDATION's logo on the Institutional Banner within the website of the PARTNER;
c) Visibility of the PARTNER´s logo on the Foundation's website (partner category);
d) Visibility of the WADHWANI FOUNDATION's logo on the PARTNER's website; Any actions of dissemination of the partnership

by PARTNER shall be through consultation and written approval of WADHWANI FOUNDATION at least 3 days in advance;
e) 1 thank-you post (with PARTNER's logo) on the WADHWANI FOUNDATION's social networks (LinkedIn);
f) Visibility of the PARTNER's company name in the Annual Report of the WADHWANI FOUNDATION;

4.2. The Parties undertake, reciprocally, to submit to the prior approval of the other Party the proposal of any communication action they intend to take to publicize the Partnership.

4.3. The authorization herein granted by one Party to the other for the use of its logos and names cannot be extended to its institutional partners, affiliates, and subsidiaries. If there is an interest and/or need, the interested Party must expressly request the other Party for a new authorization, indicating the context of the usage.

4.4. It is expressly forbidden for either party to make use of the other Party's name, trademark or logo at any time, form or reason, even after termination of this Agreement, for purposes outside the subject matter of this Agreement.

4.5. This Agreement does not confer any right to license or sublicense PARTNER's products or services under the WADHWANI FOUNDATION trademarks.

5. INTELLECTUAL ASSETS
5.1. This Agreement does not imply the transfer of ownership or rights in any intellectual property rights from one Party to the other Party, including any rights in patents, copyrights, trademarks, industrial designs, know-how, and other industrial property rights; or any other form of intellectual property, with each Party retaining and maintaining ownership of its intellectual property and copyright rights before the term of this Agreement.

5.2. All background intellectual assets used in connection with this Agreement shall remain the property of the Party that introduces it. Each Party shall own all right, title, and interest in and to any work product or other intellectual property produced solely by it (or on its behalf) under this Agreement, which the other Parties may use solely for their internal purposes in furtherance of the Partnershipor otherwise with the owning Party's prior written permission.

5.3. All jointly produced work product or other intellectual assets shall be jointly owned by the contributing Parties and may be used by the non-owning Parties solely for their internal purposes in furtherance of the Partnership or otherwise with the owning Party's prior written permission. Notwithstanding the foregoing, no Party shall be entitled to publish or otherwise make public any intellectual property belonging to Ir Party without such owning Party's prior written permission. In addition, each Party shall inform and obtain prior written permission from the other Party if it intends to provide any of such Party's intellectual property to any third party.

5.4. Any derivative from the usage of NextGen programs and/or any program/content provided under this Agreement by WADHWANI FOUNDATION shall be solely owned by WADHWANI FOUNDATION, and the PARTNER and/or the beneficiaries shall not have any claim over it in whatsoever manner.

6. TERM
6.1. This Agreement shall be effective from the date of signing ("Effective Date") and continue in full force and effect until December 31st, 2024, or until terminated as per the terms of this Agreement, whichever is earlier.

6.2. Parties may extend the Term of this Agreement by written notification of thirty (30) days prior to the expiry of this Agreement to the other Party and subject to mutual written agreement.

7. NON-EXCLUSIVITY AND INDEPENDENCE OF OPINIONS
7.1 The Parties are aware that this Agreement and its object/purpose do not operate as the exclusive character of its segmentation and performance. The Parties may conclude similar contracts with other third parties.

7.2.The Parties acknowledge and agree that this Agreement does not prevent the Parties to public comments on any matters and subjects, maintaining their independence of opinions on any matters and subjects not related to this Agreement or Its Partnership.

8. NATURE OF THE AGREEMENT, LIABILITY OF THE PARTIES AND COMPLIANCE WITH LAWS
8.1. The Parties shall not be liable for any indirect damages, loss of profits, or for any special or punitive damages, moral or consequential damages. The Parties shall only be responsible for the direct and proven losses and damages, limited to the Investment/expenses Incurred by the Parties for the execution of the object of this instrument, as accounted during the term of this instrument. This exception shall not be applicable for section 9 – Data Protection clause of this Agreement.

8.2. The Parties are responsible, each separately, for labor, social security, tax, commercial and insurance charges related to their own employees, agents or contractors seconded for the execution of any activities related to the fulfillment of this Agreement.

8.3. Neither Party will sign a contract or make any commitment on behalf of the other Party, and shall be solely liable, and will also assume all charges in its own name, under the terms proposed by this Agreement.

8.4. The Parties are required to practice zero-tolerance against bribery, corrupt practices (Iing fraud, collusion, and coercion) and money laundering in all activities related to this Agreement.

8.4.1. The Parties hereby declare, when carrying out the activities, operations and obligations hereby assumed, that they will not incur the following:
a) Expenses with payment of suppliers of goods and services of their owner(s), partner(s) or director(s) are inbred(s) or similar, in a straight line or collateral, up to the third degree with officer(s) or counselor(s) of the other Party;
b) Expenses with payment of services rendered by a public servant or employee, except for the exceptions provided for in the law; and
c) Practices related to the exploitation of slave/degrading labor, the sexual exploitation of minors, or the exploitation of child labor.

8.5.The Parties will observe all the applicable laws and regulations during the execution of the work implemented under the provisions of this Agreement.

9. DATA PROTECTION
9.1. The Parties hereby declare that they will comply with the applicable and local law in force concerning privacy and data protection within the scope of their activities, especially those referred to under this Agreement. Parties agree not to share any personal data externally without obtaining prior written permission of the Party who owns such data.

9.2. Within the scope of this Agreement, and for the sole purpose of accomplishing the purpose set forth herein, the Parties may have access to Personal Data, Ih shall be deemed Confidential Information under this Agreement. Personal Data will also be subject to additional protections set forth In this clause and, In the event of a conflict with the remainder of this Agreement, this clause will prevail.

9.3. The Parties agree and guarantee to:
a) carry out the Processing of Personal Data on behalf of the other Party, if applicable, and to the extent and for the purposes permitted by this Agreement;
b) notify the other Party immediately, within a maximum period of forty-eight (48) hours, in writing, of any Incident, request for authority or Data Subject relating to the Personal Data;
c) cooperate with the other Party with respect to any action taken to comply with requests related to the Processing of Personal Data;

d) keep the Personal Data in the most absolute secrecy, controlling the access and requirements of its employees and collaborators, taking the necessary measures for this purpose.

9.4. The Parties agree that the Data Subject(s) who may suffer damages arising from non-compliance with the obligations set forth in this Agreement may be entitled to receive compensation for the damage suffered.

9.5. The Parties shall be liable to the other Party for any damages caused as a result of (a) the breach of their obligations under the Agreement or (b) the breach of any right of the Data Subjects, and shall reimburse the other Party for any and all expenses, costs, expenses, attorneys' fees and procedural costs actually incurred or compensation/fine paid as a result of such breach.

9.6. It is certain and adjusted that no limitation of liability that has been agreed between the Parties to other contracts may be invoked to limit the duty of indemnification under this Agreement.

10. TERMINATION
10.1. Termination of this Agreement may occur:
a) When there is a breach of any of its clauses or conditions established, as well as any act Id alone or jointly that contradicts the values and beliefs of any of the Parties, with immediate effect;
b) Through the use of the Parties' right to terminate it unilaterally, with its immediate effects, in the event of any environmental incident or public event that contradicts its values and principles of action, as well as any advertising, reporting or information published in the media or any other activity that may relate to the other Party, Ih, in the opinion of the denouncing Party, may reflect negatively on its institutional reputation;
c) Without cause, by at least 30 (thirty) days' notice in advance in writing to the other Party;
d) For the failure to comply of the other Party with its obligations, for the supervening of legal norms and/or for the non-compliance with the clauses adjusted in this Agreement that makes the execution of this instrument unenforceable;
e) In the event of any fact that demonstrably demonstrates the undermining of the purpose of this Agreement, the Parties may, at any time, terminate it, using written communication, with a minimum of thirty (30) days in advance; or
f) In the event of a bankruptcy decree, extrajudicial or judicial liquidation, or insolvency of any of the Parties, or even in the event of the filing of any measures or procedures against any of the Parties for its liquidation and/or dissolution.
g) The prerogative is attributed to the public administration to assume or transfer the responsibility for the execution of the object, in case of stoppage, in order to avoid its discontinuity;
h) The power of the participants to rescind the instrument is granted, at any time, with the respective conditions, sanctions and clear delimitations of responsibilities, in addition to the stipulation of a minimum period of advance for the publicity of this intention, which cannot be less than 60 (sixty) days;

10.2. The Parties understand that due and complete fulfillment of its object will be the cause for the termination of this Agreement or when the term of the Agreement is verified without any manifestation by the Parties for its renewal and/or extension.

11. FINAL PROVISIONS
11.1.This Agreement constitutes the entire agreement between the parties and supersedes and extinguishes all previous drafts, agreements, arrangements and understandings between them, whether written or oral, relating to its subject matter. No variation of this Agreement shall be effective unless It Is In writing and signed by each of the Parties.

11.2. This Agreement has been prepared in both English and Portuguese versions. In case of conflict, the Portuguese version shall prevail.

11.3.Failure to exercise, or any delay in exercising, any right or remedy provided under this agreement or by law shall not constitute a waiver of that or any other right or remedy, nor shall it preclude or restrict any further exercise of that or any other right or remedy.

11.4.No single or partial exercise of any right or remedy provided under this Agreement or by law shall preclude or restrict the further exercise of that or any other right or remedy. A Party that waives a right or remedy provided under this Agreement or by law in relation to IrParty, or takes or fails to take any action against that Party, does not affect its rights In relation to any other Party.

11.5.If any part of any clause(s) of this Agreement is judicially or administratively determined to be invalid and/or unenforceable, such provision shall be construed to be enforceable to the maximum extent permitted by the laws of the construing jurisdiction or the construing administrative authority, and that Invalidity shall not affect the validity of any other provisions. Each Party's rights under the Agreement are independent, cumulative and without prejudice to its other rights under general law.

11.6. Any dispute, difference or controversy of whatever nature howsoever arising under or out of or in relation to this Agreement (Iing its interpretation) between the Parties, and so notified in writing by either Party to the other Party ("Dispute") shall, in the first instance, be attempted to be resolved amicably by mutual consultation of key-personnel of the Parties.

11.7.Any Dispute Ih is not amicably resolved within seven (7) days of Dispute notification, shall be finally decided by reference to arbitration by an arbitration tribunal comprising of three (3) arbitrators, of whom each Party shall select one (1), and the third arbitrator shall be appointed by the two (2) arbitrator so selected and shall be subject to the Brazilian Arbitration Act (Law 9.307/96). Parties agree that the arbitration contemplated under this section shall be held in confidence and the seat and venue of arbitration shall be São Paulo, the dispute must be resolved according to Brazilian Law and the arbitration rule of the Arbitration and Mediation Center of American Chamber of Commerce-Amcham. The language shall be Portuguese. Parties shall bear respective costs of any arbitration procedure, subject to final order of the arbitral tribunal, Ih may decide on the costs finally.

11.8.Parties agree that the right and obligations under this Agreement shall remain in full force and effect during any dispute resolution period pending the final order under this section 11.

The jurisdiction of the Judicial District of the municipality of Lapa is elected, to resolve any doubts arising from this contract.

IN WITNESS WHEREOF, the Parties sign the present Agreement electronically effective as of the date indicated below.

Lapa, 15 de Julho de 2023.

LAPA PREF GABINETE DO PREFEITO

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

Wadhwani Operating Foundation
THIAGO FRANÇOSO
Vice President

Witnesses/Testemunhas:

Janaine Hornung
CPF 046.926.909-09

Lucia Rodrigues Alves
CPF 157.257.738-09

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:675B9265

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27093, de 05.07.2023, Emanueli De Cássia Ferreira Dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Secretaria – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.974.143-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

EMANUELI DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F692FBD9

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27111, de 17.07.2023, Clairton Jose Guimaraes Bianek prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Motorista Habilitação D – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.910.973-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CLAIRTON JOSE GUIMARÃES BIANEK
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BB661C7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27113, de 17.07.2023, Jocélia de Almeida Ferraz prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 7.366.621-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOCÉLIA DE ALMEIDA FERRAZ
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22793896

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27095, de 05.07.2023, Lorena de Fatima Portes prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.232.322-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LORENA DE FATIMA PORTES
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:435773DD

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27096, de 05.07.2023, Isabele Casanova dos Santos prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.119.714-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ISABELE CASANOVA DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBA2E95D

GABINETE
DECRETO Nº 27133, DE 20 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando Processo Digital nº 14774/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 25457, de 21.09.2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

I. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

1. TITULAR: JULIO CESAR PADILHA BARBOSA
2. SUPLENTE: PAULO ROBERTO PARNOFF”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:873A48FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2023 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as unidades de saúde com atendimento odontológico, pelo período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 27/07/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 08/08/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 427.302,21 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e dois reais e vinte e um centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações”. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 19 de julho de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DEDDEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 057/2023 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, itens de armarinhos e fragmentadora de papel, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal da Lapa, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 03/08/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 15/08/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 572.360,20 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações”. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 19 de julho de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E209CB4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos de apoio, bem como todos os materiais essenciais à prestação dos serviços.
Os serviços abrangem: varrição de ruas e praças, capina manual e mecânica, roçadas em vias públicas, parques, encostas e córregos, áreas verdes de praças e jardins e também, poda de árvores.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 09 de agosto de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 09 de agosto de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.416.900,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil e novecentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

Lapa, 19 de julho de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66097173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 054/2023 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 cujo objeto trata-se de Aquisição de lixeiras duplas destinadas a separação correta do lixo orgânico e material reciclável.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 128, na data de 07/07/2023 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
NOVA DATA DA SESSÃO: 04 de agosto de 2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 19 de julho de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:579FDA64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 051/2023 – cujo objeto

trata-se de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros para uso domiciliar e também para uso nas Unidades de Saúde: Pronto Atendimento, Maternidade Municipal Humberto Carrano, Central de Ambulância, Pediatria, Centro de Saúde, Clínica de Terapias, SAMU e demais unidades de saúde, para atendimento do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar, para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
Informamos que houve alterações no Edital com aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 128, na data de 07 de julho de 2023 e que o documento contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia:
11 de agosto de 2023 às 09:30 horas.

Lapa, 19 de julho de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65936873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, cujo objeto trata-se "Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município da Lapa-PR".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 123, na data de 02/07/2021 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link – "licitações/credenciamento".

Lapa, 19 de julho de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Suplente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E2FF20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021, cujo objeto trata-se "Credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas, constantes da tabela SUS, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 2361, na data de 01/10/2021 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link – "licitações/credenciamento".

Lapa, 19 de julho de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Suplente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE68AF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 (PD Nº 12505/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.886.613/0001-55, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO – ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQ. 897/2023 (PD 12505/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 50;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339040060000000000 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE.
DATA: 11/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D019111B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2021, de 23/08/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
SONIA AMARANTE PADILHA	COZINHEIRO (A)

Lapa, 17 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E46B142F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2021, de 23/08/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
KELLY DE SOUZA FERREIRA	COZINHEIRO (A)

Lapa, 17 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FC12447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
INDIANA TEIDER	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Lapa, 17 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFDFE493

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2023 (PD 11476/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARCELO CAMENAR 86580647949 ME, CNPJ SOB Nº 32.654.077/0001-71, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO CAMENAR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOCALIZADO O CMEI IRMÃ LIDIA E CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA - PINTURA EM ACRILÍCO – 1.042,55 M² E SERVIÇOS DE PINTURA EM ESMALTE – 20,20 M².
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$8.522,20 (OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS) E O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 848/2023 – PD 11476/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 227
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2247 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - CRECHE
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 12/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31786327

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 245/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 (PD N° 19897/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 245/2022 ATÉ O VALOR DE R$104.151,28 (CENTO E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 33,73% (TRINTA E TRÊS VÍRGULA SETENTA E TRÊS POR CENTO)
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME CI N° 030/2023 DA ENGENHEIRA, SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS DATADO DE 16 DE MAIO DE 2023 QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$104.151,28 (CENTO E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 331;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1468EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 162/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 (PD N°26223/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: THAYNA STABACH, CPF/MF Nº 069.782.809-33.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2020, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 28.07.2023 ATÉ 27.07.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 20.776,32 (VINTE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1149;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15D855BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 (PD Nº 26223/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: LEANDRO PAVÃO, CPF/MF Nº 059.427.979-86.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2020, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 28.07.2023 ATÉ 27.07.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$20.338,56 (VINTE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1149;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE050A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 37º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/02

ORIGEM: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2002, FIRMADO EM 02.01.2002
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
LOCADOR: SR. NELSON MARIO LEONARDI, CPF/MF SOB Nº 318.518.869-15.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/02, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ENTRE 01.08.2023 E 31.07.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 23.650,68 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1149;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA696AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 (PD N°2.666/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA

HIDRÁULICA COM ROMPEDOR) COM OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS E OUTROS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 645.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09235AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 171/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 (PD N° 10235/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 026/2023 (PD N°16027/2023), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA PELA APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 030692022990775073091600 0 ENDOSSO 001 DA POTTENCIAL SEGURADORA, COM VIGÊNCIA DE 06/07/2023 ATÉ 22.03.2024
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 10/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D64F89EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.072.808/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DANIELI TRENTO GONSALES.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 3, 4 E 42 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 QUE PASSAM A SER AS SEGUINTES:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
3	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL	UNID.	APOLLO
4	PNEU 275/80 R 22,5 LISO MISTO	UNID.	CHALLENGER
42	PNEU 235/75/17,5 LISO	UND	APOLLO

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 13/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F57B0A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 65/2022/IL (PD N°21400/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ SOB Nº 22.087.311/0001-72, REPRESENTADA POR SEU, TITULAR, SR. CLEISON JUNIOR TURECK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.09.2023 E 07.09.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1375;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1377;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C8EBEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 (PD Nº 25072/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.

CONTRATADA: SAPIENS – INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.461.709/0001-73.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1040/2023 (PD 15925/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1604
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 2496 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL. RESOLUÇÃO 870/2021 - SESA
SUBELEMENTO: 3.339.030.600.000.000.000 - MATERIAL DIDÁTICO
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 13/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92646F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 (PD Nº 25072/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 77.063.527/0001-90.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1036/2023 (PD 15904/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1604
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 2496 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL. RESOLUÇÃO 870/2021 - SESA
SUBELEMENTO: 3.339.030.600.000.000.000 - MATERIAL DIDÁTICO
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 13/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1B9864B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 134/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022 (PD 15571/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1035/2023 (PD 15884/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1605
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 13/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F12F45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 121/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022 (PD 11924/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1034/2023 (PD 15881/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1605
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.510.000.000.000 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 13/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:150E2DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2022 (PD 28561/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: BRAULIO MOREIRA JUNIOR ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.406.407/0001-32.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1038/2023 (PD 15916/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1605
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 13/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99DBD88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2022 (PD 28561/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: BRAULIO MOREIRA JUNIOR ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.406.407/0001-32.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. VANIA APARECIDA MEIRA PEREIRA – MATRÍCULA 82159, FISCAL SRA. CLEUSA PIERIN – MATRÍCULA 305 E SUPLENTE DE FISCAL SR. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739, TELEFONE 41 3622 1497, E-MAIL SMCLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 29, DE 06 DE JULHO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1037/2023 (PD 15913/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 13/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5ED51356

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 (PD 13599/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1054/2023 (PD 16203/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1591
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 13/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37118EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1052/2023 (PD 16197/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1591
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 13/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59E0CA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 233/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 (PD 20.411/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.954.534/0001-05.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1053/2023 (PD 16200/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1591
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 13/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDBC3079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAS Nº 166/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 (PD N° 19002/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADORES: SRS. JOSE LAERCIO RUIZ, CPF/MF SOB Nº 591.675.998-34 E MARTA SUSANA PEREZ RUIZ, CPF/MF SOB Nº 937.995.009-87, REPRESENTADOS POR CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 166/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.08.2023 E 18.08.2024.
DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA COBRIR AS DESPESAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A670F89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 (PD 13809/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO, SR. CAIO FERRAIRO JORGE.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.07.2023 E 14.10.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 266.368,41 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18D505A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021 (PD N°11040/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA 03729103946 - ME, CNPJ SOB O Nº 21.341.499/0001-70, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA.

OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2022 O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, OBJETO DO CONTRATO SUPRA PASSA A SER R$1,62 (UM REAL E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 12.354,16 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS REAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 25.04.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 916;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 49;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F44EB14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2018 (PD 1716/2018)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADOR: LAN – ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ SOB Nº 05.389.229/0001-83.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTOR: SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO – MATRÍCULA 82160, TELEFONE (41) 3547-8014, E-MAIL FINANCEIRO.SAUDE.LAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 26 DE 27 DE JUNHO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1006/2023 (PD 15012/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI Nº 8666/1993.
DATA: 18/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F0DC6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
NOTA DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRONICO N 015/2022
NOTA DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2023
A publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº. 011/2023, veiculada em 12 de julho de 2023, na Edição Nº 2812 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, não teve seus efeitos consumados, uma vez que o contrato não foi assinado pela empresa dentro do prazo estabelecido em edital e, conforme o item 14.3. do Edital Regente, bem como Art.81. da Lei Federal nº. 8.666/1993. Desta forma, torno sem efeito a publicação do extrato do Contrato Administrativo nº. 011/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 15/2022.
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 15/2022 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações do Cis Centro Oetse.

Guarapuava/PR, 17 de julho de 2023.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora Executiva
Cis Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2645C489

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
NOTA DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRONICO N 015/2022
NOTA DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023
A publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº. 012/2023, veiculada em 12 de julho de 2023, na Edição Nº 2812 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, não teve seus efeitos consumados, uma vez que o contrato não foi assinado pela empresa dentro do prazo estabelecido em edital e, conforme o item 14.3. do Edital Regente, bem como Art.81. da Lei Federal nº. 8.666/1993. Desta forma, torno sem efeito a publicação do extrato do Contrato Administrativo nº. 012/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 15/2022.
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 15/2022 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações do Cis Centro Oetse.

Guarapuava/PR, 17 de julho de 2023.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora Executiva
Cis Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F243115A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
NOTA DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRONICO N 015/2022

NOTA DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023

A publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº. 013/2023, veiculada em 12 de julho de 2023, na Edição Nº 2812 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, não teve seus efeitos consumados, uma vez que o contrato não foi assinado pela empresa dentro do prazo estabelecido em edital e, conforme o item 14.3. do Edital Regente, bem como Art.81. da Lei Federal nº. 8.666/1993. Desta forma, torno sem efeito a publicação do extrato do Contrato Administrativo nº. 013/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 15/2022.

As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 15/2022 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações do Cis Centro Oetse.

Guarapuava/PR, 17 de julho de 2023.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora Executiva
Cis Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D57355A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2023)
PREGAO PRESENCIAL 086/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0135/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: MAURICIO POYER, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na Rua Maximiliano Vicentin, 153 Centro - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/Pr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS, RETIFICA DE MOTOR E SERVIÇOS MECANICOS PARA ONIBUS, CAMINHOES, VEICULOS LEVES, VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE, COM ANO DE FABRICAÇAO A PARTIR DE 2013.

NÚMERO: 1º Aditivo Contratual –valor

DATA DO CONTRATO: 20 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: permanece inalterado

VALOR: referente a 25% do valor do lote 02.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:36CAF922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 77/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 42/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA E CANTINA, pelas propostas mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:

EDEMILSON MARTINS ME, inscrita no CNPJ: 43.443.867/0001-24, com o endereço na Avenida Paraná s/nº BAIRRO: Centro CEP:85.275-000 CIDADE: Laranjal PR, neste ato representado pelo SR º. EDEMILSON MARTINS, brasileiro, natural de Rio Negrinho SC, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.050.783 SESP SC, inscrito no CPF: 021.441.029-37, residente e domiciliado no endereço da empresa.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 51.850,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

STRAPASSON E ARAUJO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 30.877.802/0001-45, com o endereço na Rua Inacio Karpinski nº 291 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.055-050 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representada pela SR ª. DANIELA MARIA STRAPASSON, brasileira, natural de Jacutinga RS, portadora da Cédula de Identidade sob nº 90.683.721-36, inscrita no CPF: 038.530.869-85, residente e domiciliada na Rua Inacio Karpinski nº 805 CEP: 85.055-050 BAIRRO: Bonsucesso MUNICÍPIO: Guarapuava PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 22.150,00 (Vinte e dois mil, cento e cinquenta reais).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 20 de julho de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EE1E7947

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 77/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 42/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA E CANTINA, pelas propostas mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:

EDEMILSON MARTINS ME, inscrita no CNPJ: 43.443.867/0001-24, com o endereço na Avenida Paraná s/nº BAIRRO: Centro CEP:85.275-000 CIDADE: Laranjal PR, neste ato representado pelo SR º. EDEMILSON MARTINS, brasileiro, natural de Rio Negrinho SC, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.050.783 SESP SC, inscrito no CPF: 021.441.029-37, residente e domiciliado no endereço da empresa.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 51.850,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

STRAPASSON E ARAUJO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 30.877.802/0001-45, com o endereço na Rua Inacio Karpinski nº 291 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.055-050 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representada pela SR ª. DANIELA MARIA STRAPASSON, brasileira, natural de Jacutinga RS, portadora da Cédula de Identidade sob nº 90.683.721-36, inscrita no CPF: 038.530.869-85, residente e domiciliada na Rua Inacio Karpinski nº 805 CEP: 85.055-050 BAIRRO: Bonsucesso MUNICÍPIO: Guarapuava PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 22.150,00 (Vinte e dois mil, cento e cinquenta reais).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 20 de julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:89547772

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 73/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 41/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE KITS DE GESTANTE PARA AS SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, pelas propostas mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32 com o endereço na Rua Santa Catarina Nº 850 BAIRRO: Centro CEP:85.801-040, CIDADE: Cascavel PR, neste ato representado por: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, solteira empresária, portadora da carteira de identidade- RG sob nº 8.009.609-7 e inscrita no CPF sob nº: 043.680.279-14 residente e domiciliada na Rua Afonso Pena Nº 1660 - Apartamento Nº 701 BAIRRO: Centro CEP:85.812-100 CIDADE: Cascavel PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 13.130,00 (Treze mil, cento e trinta reais).
DANIEL DA SILVA JUNIOR – CONFECÇÕES ME, inscrita no CNPJ: 17.835.808/0001-91, com o endereço na Avenida Marcelino Rollon nº 78 BAIRRO: Centro CEP:85.980-000 CIDADE: Guaíra PR, neste ato representado pelo SR º. DANIEL DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 13.161.480-2 SESP/PR, inscrito no CPF: 082.447.139-33, residente e domiciliado na Rua Oscar Machado s/nº térreo BAIRRO: Centro CEP: 85.990-000 CIDADE: Terra Rocha PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 8.490,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa reais).
E.M. HAAB IURKIU ME, inscrita no CNPJ: 33.118.397/0001-70, com o endereço na Avenida Cantu nº 662 BAIRRO: Centro CEP:87.330-000 CIDADE: Nova Cantu PR, neste ato representado pela SR ª. ELAINE MARIA HAAB IURKIU, brasileira, natural de Cerro Largo RS, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.192.403-5 SESP/PR, inscrita no CPF: 871.753.639-15, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha nº 338 BAIRRO: Pitanguinha CEP: 85.200-000 CIDADE: Pitanga PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 27.100,00 (Vinte e sete mil e cem reais).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.045-010 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representado pelo SR º. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, natural de Curitiba PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho nº 495 apartamento 201 BAIRRO: Trianon CEP: 85.012-280 MUNICÍPIO: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.370,00 (Três mil, trezentos e setenta reais).
STRAPASSON E ARAUJO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 30.877.802/0001-45, com o endereço na Rua Inacio Karpinski nº 291 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.055-050 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representada pela SR ª. DANIELA MARIA STRAPASSON, brasileira, natural de Jacutinga RS, portadora da Cédula de Identidade sob nº 90.683.721-36, inscrita no CPF: 038.530.869-85, residente e domiciliada na Rua Inacio Karpinski nº 805 CEP: 85.055-050 BAIRRO: Bonsucesso MUNICÍPIO: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).
VALTER KRACOSKI ME, inscrita no CNPJ: 23.503.828/0001-68, com o endereço na Avenida 12 de Maio nº 1360 BAIRRO: Centro CEP:85.150-000 CIDDADE: Turvo PR, neste ato representado pelo SR º. VALTER KRACOSKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.054.571-3, inscrito no CPF:064.108.259-27, residente e domiciliado no endereço da empresa.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6.820,00 (Seis mil, oitocentos e vinte reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 20 de julho de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:486B9A8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 73/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 41/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE KITS DE GESTANTE PARA AS SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, pelas propostas mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32 com o endereço na Rua Santa Catarina Nº 850 BAIRRO: Centro CEP:85.801-040, CIDADE: Cascavel PR, neste ato representado por: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, solteira empresária, portadora da carteira de identidade- RG sob nº 8.009.609-7 e inscrita no CPF sob nº: 043.680.279-14 residente e domiciliada na Rua Afonso Pena Nº 1660 - Apartamento Nº 701 BAIRRO: Centro CEP:85.812-100 CIDADE: Cascavel PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 13.130,00 (Treze mil, cento e trinta reais).
DANIEL DA SILVA JUNIOR – CONFECÇÕES ME, inscrita no CNPJ: 17.835.808/0001-91, com o endereço na Avenida Marcelino Rollon nº 78 BAIRRO: Centro CEP:85.980-000 CIDADE: Guaíra PR, neste ato representado pelo SR º. DANIEL DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 13.161.480-2 SESP/PR, inscrito no CPF: 082.447.139-33, residente e domiciliado na Rua Oscar Machado s/nº térreo BAIRRO: Centro CEP: 85.990-000 CIDADE: Terra Rocha PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 8.490,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa reais).
E.M. HAAB IURKIU ME, inscrita no CNPJ: 33.118.397/0001-70, com o endereço na Avenida Cantu nº 662 BAIRRO: Centro CEP:87.330-000 CIDADE: Nova Cantu PR, neste ato representado pela SR ª. ELAINE MARIA HAAB IURKIU, brasileira, natural de Cerro Largo RS, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.192.403-5 SESP/PR, inscrita no CPF: 871.753.639-15, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha nº 338 BAIRRO: Pitanguinha CEP: 85.200-000 CIDADE: Pitanga PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 27.100,00 (Vinte e sete mil e cem reais).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.045-010 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representado pelo SR º. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, natural de Curitiba PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho nº 495 apartamento 201 BAIRRO: Trianon CEP: 85.012-280 MUNICÍPIO: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.370,00 (Três mil, trezentos e setenta reais).
STRAPASSON E ARAUJO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 30.877.802/0001-45, com o endereço na Rua Inacio Karpinski nº 291 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.055-050 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representada pela SR ª. DANIELA MARIA

STRAPASSON, brasileira, natural de Jacutinga RS, portadora da Cédula de Identidade sob nº 90.683.721-36, inscrita no CPF: 038.530.869-85, residente e domiciliada na Rua Inacio Karpinski nº 805 CEP: 85.055-050 BAIRRO: Bonsucesso MUNICÍPIO: Guarapuava PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).

VALTER KRACOSKI ME, inscrita no CNPJ: 23.503.828/0001-68, com o endereço na Avenida 12 de Maio nº 1360 BAIRRO: Centro CEP:85.150-000 CIDDADE: Turvo PR, neste ato representado pelo SR º. VALTER KRACOSKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.054.571-3, inscrito no CPF:064.108.259-27, residente e domiciliado no endereço da empresa.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6.820,00 (Seis mil, oitocentos e vinte reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 20 de julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:635CC226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E POSSE 305/2023

Portaria N° 305/2023

SUMULA: Nomeia servidor para o Cargo Efetivo e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, ELENI APARECIDA MACHADO , portador da cédula de identidade n° 10.133.178-4 para Cargo de Professora.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 20 do mês de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos Vinte dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três ELENI APARECIDA MACHADO , prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de Professora, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob nº 10.133.178-4 SSP/PR e do CPF: 084.977.729-11 em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual será nomeada. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 20 de JULHO de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ELENI APARECIDA MACHADO
Servidora

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DD913394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E POSSE 306/2023

Portaria N° 306/2023

SUMULA: Nomeia servidor para o Cargo Efetivo e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, PAMELLA SABRINA FEITOZA, portador da cédula de identidade n° 13.799.279-5 para Cargo de Professora.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 20 do mês de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos Vinte dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três PAMELLA SABRINA FEITOZA , prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de Professora, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob nº 13.799.279-5 SSP/PR e do CPF: 094.391.879-05 em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual será nomeada. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 20 de JULHO de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

PAMELLA SABRINA FEITOZA
Servidora

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3F942107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2023

Portaria Nº 307/2023
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, ERONILDA APARECIDA MARQUES , ocupante do Cargo em comissão de Chefe de Seção - Educação ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 20 de Julho de 2023 a 18 de Agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 20 de Julho de 2023.
JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3D1B88C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023-PML
PROCESSO Nº. 152/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 08 de agosto de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 198.432,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A8402C56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023-PML
PROCESSO Nº. 153/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Hatch Zero Quilômetro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme Resolução SESA nº 858/2022, Secretaria de Estado de Saúde, Governo do Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 08 de agosto de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 71.990,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DD74A204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.136//2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de pessoal, através de treinamentos e aperfeiçoamentos presenciais e online, mediante cursos a serem ministrados aos servidores do Município, bem como, para fornecimento da licença de uso e locação de software e aplicativo do sistema web gestão tributária (plataforma digital), por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas (incluindo, caso necessário, a conversão de dados pré-existentes e a respectiva migração), devendo também promover a devida implantação, treinamento, suporte, atendimento técnico via telefone, acesso remoto ou visita in loco, e ainda, fornecimento de créditos de consulta direto no painel do sistema, para diversas áreas administrativas do Município de Loanda-PR, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Administração do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Open Soluções Tributárias Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do objeto é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotações Orçamentárias:

03.002.04.129.0003.2008 Manut. Das Ativ.De Tribut.Fiscalização E Modernização Da Legislação Tributária
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1510
Código Reduzido: 148, 149

Prazo de Execução: Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias após a autorização realizada secretaria responsável.

Loanda-PR, 20 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0683CB02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023 PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.140//2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos refrigeradores de vacinas da marca BIOTECNO em atendimento às salas de vacinas do município, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Biotecno Indústria e Comércio Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do objeto é de R$ 12.563,37 (Doze mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.301.0025.2.053 – Manutenção de Atividades de Atendimento Básico
33.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 1000, 1303, 1494, 1495, 31495, 31893, 31890
Código Reduzido: 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229

Prazo de Execução: Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias após a autorização realizada secretaria de saúde.

Loanda-PR, 20 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:39199C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2023

PORTARIA Nº 476/2023

SÚMULA: Nomeia os responsáveis pelos Módulos do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda/PR, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo, para serem responsáveis pelos Módulos do Sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NOME	CPF	MODULO
Manoel Messias Firmino	548.320.129-91	Tabelas Cadastrais
Manoel Messias Firmino	548.320.129-91	Planejamento e Orçamento
Manoel Messias Firmino	548.320.129-91	Contábil
Joel Almeida Santos	521.397.609-30	Tesouraria
Monica de Gois Silva	029.448.629-10	Licitação
Monica de Gois Silva	029.448.629-10	Contrato
Lucas Pereira da Silva	011.626.459-46	Controle Interno
Andressa Oliveira Guerra	087.206.549-95	Patrimônio
Ernani Freire Setubal	617.821.659-91	Folha de Pagamento
Michely Karina Girardi Costa Decozimo	006.870.139-09	Tributário
Renan Januário Scanacapra	076.603.629-41	Obras Públicas

Artigo 2º - É de responsabilidade dos servidores nomeados, o preenchimento e encaminhamento dos dados ao Tribunal de Contas do Estado, contidas na Legislação Pertinente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 336/2021, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 20 de Julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CB2B179F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 034/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.540.117/0001-11, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 864-A, sobreloja, sala 04, CEP: 87.010-000, município de Maringá-, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. PAULO CÉZAR CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.661.148-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 847.146.119-68

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Dispensa de Licitação n. º 022/2019, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência e execução dos serviços objeto do pacto primitivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, **até 19/07/2024.**
E fica alterado o valor contratual (cláusula quarta), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta reais), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual em R$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 19/07/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:01F98C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 238/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023
CONCEDER À SERVIDORA MUNICIPAL DANIELE CRISTINA DE CARVALHO GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, com amparo no art. 65, VIII da L.O.M.;

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder à Servidora Municipal **Daniele Cristina de Carvalho,** portadora da CT/RG nº. 12.425.336-5/SESP-PR e CPF nº. 093.406.869-00, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo** com carga horária semanal de **35 horas**, matrícula 201923, **Gratificação de Função de 70% (setenta por cento),** em conformidade com o art. 61, III c/c art. 78 da LM n.º 622/1994 (consolidada).
Parágrafo único: A Gratificação de Função de que trata o *caput* surge em contraprestação da execução das seguintes atividades laborais suplementares àquelas inerentes ao cargo de provimento efetivo:

Manter o cadastro de fornecedores atualizado, de acordo com as qualificações e em função da natureza e do vulto dos fornecimentos, das obras e dos serviços, em consonância com a legislação em vigor;
Processar as publicações solicitadas pelas comissões de licitações na imprensa oficial e nos jornais de grande circulação, quando for o caso;
Assessorar as comissões designadas para habilitação em registro cadastral de fornecedores e de licitações, bem como os pregoeiros, a fim de que procedam a autuação, nos processos, de todos os documentos relativos à fase de licitação;
Manter, de forma sistemática, arquivo cronológico dos extratos dos contratos, convênios, parcerias, acordos, ajustes, cartas-contrato e respectivos termos aditivos;
Manter protocolo específico de todos os processos licitatórios;
Assessora os Gestores e Fiscais de Contratos para que as especificações de materiais e serviços constem das notas de empenho de maneira clara, completa e detalhada;
Auxiliar na elaboração de documentação relativa aos contratos e convênios para remessa aos órgãos competentes, com vistas à aprovação e homologação, conforme previsto na legislação pertinente;
Submeter ao exame prévio do setor jurídico as minutas dos editais, contratos, aditivos e/ou outros instrumentos congêneres;
Auxiliar a equipe designada, quando a requisição de compras não vier acompanhada de pesquisa de preços, sua devida realização no mercado local ou nacional, de acordo com a legislação em vigor, utilizando-se de pesquisas na rede mundial de computadores, planilhas institucionais, publicações de órgãos públicos reguladores, dentre outros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de **03/07/2023** (inclusive), revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F35F8D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 240/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES E DANIELE CRISTINA DE CARVALHO EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15 e **Daniele Cristina de Carvalho**, portadora do RG. nº. 12.425.336-5/SESP-PR e CPF nº. 093.406.869-00, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online: **COMO NÃO APLICAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, na modalidade de Educação à Distância, oferecido pela **ELENKOS - EDUCAÇÃO**. Abaixo descrição do curso:

Entidade	Evento	Carga Horária
ELENKOS – EDUCAÇÃO Horário (Noturno) a partir das 19h Datas: 04 a 06 de julho de 2023.	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Principais erros que você não pode cometer na aplicação da Lei 14.133/21: Palestrantes: ProfessoresAndré Kuhn(obras públicas)Michelle Marry(contratos) eViviane Mafissoni(sanções).**	6h

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:17F8B1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 241/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 35 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online: **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

Entidade	Evento	Programação	
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) **DISPONIBILIDADE: MÊS DE JULHO** **Total carga horária: 04 horas**	**Os "Dispute Boards" e a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**	AULA 01 (gravada) 02 horas	Dispute Boards: Noções introdutórias e procedimentos. Abordará o contexto no qual o instituto tem se desenvolvido no sistema jurídico brasileiro e o modo de funcionamento do instituto na prática. Professor: Gustavo Justino
		AULA 02 (gravada) 02 horas	Dispute Board no direito público demonstrando a porta de entrada promovidas pela Lei nº 14.133/2021 e as vantagens de sua utilização, inclusive pelas Agências Reguladoras, como a ANTT. Professor: Gustavo Justino

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6DF0B728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 242/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE CRISTINA DE CARVALHO, EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Daniele Cristina de Carvalho**, portadora do RG. nº. 12.425.336-5/SESP-PR e CPF nº. 093.406.869-00, ocupante do cargo de

provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 35 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online: **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações**, na modalidade de Educação à Distância, oferecido pela **Escola Virtual.Gov – EV.G, apoiada pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap**. Abaixo descrição do curso:

Entidade	Evento	Carga Horária
Escola Virtual.Gov – EV.G Enap	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** Módulo 1: Contratação direta -Introdução. Módulo 2 : Inexigibilidade de licitação. Módulo 3: Dispensa de licitação. Módulo 4: Licitação dispensada.	30h

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3B425CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 118/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023 EFETIVA A SERVIDORA FERNANDA BELEZI ZANCAN SILVA, APROVADA NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

SÚMULA – Efetiva a servidora Fernanda Belezi Zancan Silva, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-..-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 578/2020 de 07/05/2020;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,
DECRETA
Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 22/05/2023, a servidora pública municipal Fernanda Belezi Zancan Silva, portadora do RG nº. 686.962/SESP-RO e CPF nº. 665.295.732-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:50CB6C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 119/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023 EFETIVA A SERVIDORA DIRCIANE ALVES PERÃO FUHR, APROVADA NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

SÚMULA – Efetiva a servidora Dirciane Alves Perão Fuhr, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 507/2020 de 30/01/2020;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 31/05/2023, a servidora pública municipal Dirciane Alves Perão Fuhr, portadora do RG nº. 13.570.347-8/SESP-SC e CPF nº. 103.332.459-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:814B3CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 120/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023 EFETIVA A SERVIDORA MARIANGELA DA SILVA RIBEIRO MARTINS APROVADA NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

SÚMULA – Efetiva a servidora Mariangela da Silva Ribeiro Martins aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 539/2020 de 19/03/2020;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 07/06/2023, a servidora pública municipal Mariangela da Silva Ribeiro Martins, portadora do RG nº. 13.242.006-8/SESP-SP e CPF nº. 008.285.029-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:112BC17F

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PUBLIC EXTR DISPENSA 0322023 SERV INFORMÁTICA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: contato@samaelobato.com.br

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Diante da necessidade do **SAMAE** de Lobato, devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 50.026.753/0001-44, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 2341, CEP nº 87013-050, no Município de Maringá, Estado do Paraná, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e suporte técnico na área de informática (backups, formatação, restauração de backups configuração de redes, antivírus, configuação e acompanhamento de rotinas de backups). Suporte a sistemas informatizados utilizados pela autarquia, suporte técnico administrativo no acompanhamento da execução de contratos e softwares contratados pela autarquia. Suporte para elaboração de descritivos técnicos de softwares a serem contratados pela Autarquia. Orientação sobre aquisição de equipamentos de informática e suporte para elaboração dos descritivos técnicos dos equipamentos. Treinamento na área de informática.**

O valor total da Contratação é de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Fica definido que o preço acima referido será pago em dez vezes mensais e iguais de R$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais), a partir da assinatura do Contrato, mediante apresentação da Documentação Fiscal relativa à aquisição dos serviços, devidamente atestada pela Administração.

Lobato, Estado do Paraná, 20 de julho de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:C4AE7693

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PUBLIC EXTR CONTRATO 0332023 SERV INFORMATICA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: contato@samaelobato.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE**: 80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA**
CNPJ DA CONTRATADA: **50.026.753/0001-44**
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e suporte técnico na área de informática (backups, formatação, restauração de backups configuração de redes, antivírus, configuação e acompanhamento de rotinas de backups). Suporte a sistemas informatizados utilizados pela autarquia, suporte técnico administrativo no acompanhamento da execução de contratos/softwares contratados pela autarquia. Suporte para elaboração de descritivos técnicos de softwares a serem contratados pela Autarquia. Orientação sobre aquisição de equipamentos de informática e suporte para elaboração dos descritivos técnicos dos equipamentos. Treinamento na área de informática.**

VALOR TOTAL: **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).**

Lobato, 20 de Julho de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:32E17D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão de Contratação designado pela Portaria 009, de 08 de fevereiro de 2022, informa a quem interessar possa que, na data de 20 de julho de 2023 ocorreu a sessão de análise dos documentos de habilitação da proponente IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI, CNPJ: 78.143.153/0001-85 no Credenciamento 003/2023, cujo objeto contempla a prestação de serviços de parto de risco habitual (parto normal e cesáreo) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A proponente está habilitada. Abre-se, a partir da data da publicação, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de julho de 2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:64AC97BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023

DATA DE ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ 28.740.492/0001-70, domiciliada à Avenida José Galicioli, nº 1810, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora LUCIANE SANTA CLARA DE OLIVEIRA PABIS, CPF 020.307.799-70, residente à Avenida José Galicioli, nº 1810, no município de Irati, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa para adesão do projeto "Folha na escola", para o incentivo à leitura e ao raciocínio crítico entre os alunos na rede municipal do 4º e 5º ano do ensino fundamental.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais**).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **11 (onze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E65D83B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento, em atenção ao disposto nos artigos 131 e 132, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, a necessidade de suplente para substituição das férias de Conselheiros, período de 10.07.2023 a 10.12.2023; (cinco meses consecutivos);

Considerando, que o candidato convocado no edital anterior não se apresentou dentro do prazo estabelecido;

TORNA PÚBLICA:

1. A CONVOCAÇÃO do Conselheiro Tutelar Quarta Suplente VALERIA SOKOLOWSKI**,** eleito na Eleição Unificada realizada em 06 de outubro do ano de 2019, conforme resultado homologado por meio da Resolução nº 017/2019 - CMDCA, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos dos artigos 19, §6º e 31, ambos da Lei Municipal nº 1.359/2018, e Decreto Municipal nº 07/2020.

2. A nomeação do candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente, bem como a aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município;

3. O candidato convocado para a nomeação terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

4. O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para nomeação, previstos na Legislação pertinente, sob pena de eliminação, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista, se aplicável;
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
h) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso);
i) Uma foto 3x4, recente;
j) CNH (Categoria B);

Mallet-PR, 20 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:77971341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 035/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 035/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, Empresas fornecimento de material de higiene e de limpeza para a Câmara Municipal:
PARANA EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA., inscrita sob o **CNPJ nº 05.928.124/0001-55**, para fornecimento dos itens 03, 11, 20 e 23, no valor total de R$ 426,90 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos);
CARLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita sob o **CNPJ nº 17.548.992/0001-99**, para fornecimento dos itens 01, 02, 04, 05, 06 07, 09, 10, 12, 13, 14 15, 17, 18, 19, 21, 22 e 24, no valor total de R$ 5.288,54 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);
DONATA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA EPP, inscrita sob o **CNPJ nº 85.495.000/0001-62**, para fornecimento dos itens 08 e 16, no valor total de R$ 90,50 (noventa reais e cinquenta centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 20 de julho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:05515CA3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 058/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 58/2023 de 18 de Julho de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO SUPERAVITÁRIO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2022, A SER ULITIZADO NO ANO DE 2023 PARA INVESTIMENTO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do

Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO SUPERAVITÁRIO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2022, A SER ULITIZADO NO ANO DE 2023 INVESTIMENTO E CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 18 de Julho de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari
Homologo a resolução nº 25/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2685BF1D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 057/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 57/2023 de 18 de Julho de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e REVOGA AS RESOLUÇÕES 54/2023, 56/2023, 55/2023, 53/2023, 51/2023, 50/2023, 49/2023, 47/2023, 46/2023, 45/2023, 44/2023, 41/2023, 40/2023, 39/2023, 38/2023, 37/2023, 36/2023, 35/2023, 34/2023, 33/2023, 32/2023 , 31/2023, 30/2023, Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:,
REVOGA AS RESOLUÇÕES 54/2023, 56/2023, 55/2023, 53/2023, 51/2023, 50/2023, 49/2023, 47/2023, 46/2023, 45/2023, 44/2023, 41/2023, 40/2023, 39/2023, 38/2023, 37/2023, 36/2023, 35/2023, 34/2023, 33/2023, 32/2023 , 31/2023, 30/2023
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 18 de Julho de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 25/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:61C0E550

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 12/2022 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua clausula quarta.
Data da celebração: 20 de julho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D85BEA53

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 17/2022 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.
Data da celebração: 20 de julho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D8C024AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 168/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 168/2023

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MOTORISTA D

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49804520	RICARDO ALVES DOS SANTOS	79,00	18

Mandaguari, 20 de julho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7465AC9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282/2023 - NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA ÁREA DE CULTURA

DECRETO Nº. 282/2023

Súmula: Nomeia integrantes da Comissão de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas na área de Cultura, para prestação de serviços, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para comporem a comissão de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas na área de Cultura – os fazedores de Cultura do Município de Mandaguari, para prestação de serviços, através de Chamamento Público, a saber:

MARIANA FACHIN MILANI
QUEURY MARQUES DA SILVA
DANIELA BARBOZA BOTION

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1FB5814A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023-PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LC 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA QUALQUER LOCALIDADE EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS SOLICITANTES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 04/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/08/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 20 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CC4136EE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023-PMM

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006) E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO E GRADE DE AÇO PARA BOCAS DE LOBO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 03/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/08/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 20 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0B602F8F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, ESPECIFICAMENTE A EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NA CADEIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 04/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/08/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 20 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FDE2A069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1287/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1287/2023

SÚMULA: "Cria o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único - O programa destina-se ao atendimento dos munícipes com idade acima de 60 (sessenta) anos interessados em aprender a manusear computadores, celulares, tablets, principalmente quanto a programas como Windows, Word, Excel, dentre outros.

Art. 2º. Serão definidos, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Habitação, os critérios para o cadastramento dos interessados nos cursos a serem oferecidos pelo programa de alfabetização digital, tendo prioridade os idosos que participam de Clubes da Terceira Idade.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a firmar convênios que visam cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 20 de julho de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:687D4D54

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1288/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1288/2023

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Travessa São Lourenço, em Areia Branca dos Assis".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Travessa São Lourenço**, a qual se inicia na Rua Domingos Penkal, nas coordenadas -25.858295, -49.364430, e término na Rua Élcio de Assis, nas coordenadas -25.856655, -49.363517, tendo aproximadamente 200 (duzentos) metros de extensão e doze metros de largura, situada na Areia Branca dos Assis, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de julho de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F5047EFA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1289/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1289/2023

SÚMULA: "Institui o Programa 'Conhecendo a Câmara Municipal' e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o programa *"Conhecendo a Câmara Municipal",* que será organizado pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal.

Art. 2º. O programa "Conhecendo a Câmara Municipal*"* tem como objetivos:
I – estimular a atividade cívica dos estudantes das escolas municipais do Município;
II - proporcionar aos estudantes o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Legislativo, assim como participar de palestras educativas.

§1º - A participação no programa será mediante agendamento por iniciativa da direção da escola ou a convite da Câmara Municipal.
§2º - Também poderão participar do programa estudantes da rede privada.

Art. 3º. A Mesa Diretora nomeará, mediante portaria, dois servidores para desenvolver o Programa, sendo que estes serão os responsáveis pelo acolhimento dos visitantes.

Art. 4º. O programa *"*Conhecendo a Câmara Municipal" desenvolverá atividade diversa, dentre as principais:
I – apresentar aos visitantes os setores da Edilidade, bem como suas atividades desenvolvidas; e,
II – realizar exposição, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos visitantes o devido conhecimento sobre o Processo Legislativo, o papel dos vereadores e do prefeito;
III – explicar como funcionam as eleições gerais e municipais que elegem os representantes da população;
IV – apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela Edilidade, programas em andamento e os principais instrumentos legais que regem a Casa;
V – realizar palestras de cunho educativo em temas diversos como drogas, cidadania, dengue, respeito aos idosos, dentre outros.
Parágrafo único – As palestras poderão ser realizadas por vereadores, servidores públicos do Executivo, Legislativo e convidados, desde que tenham afinidade com o tema da palestra.

Art. 5º. A Câmara Municipal providenciará um lanche especial para todas as crianças visitantes e sempre que possível também distribuirá um kit escolar.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 20 de julho de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E95CD32C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1290/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1290/2023

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Compostagem nas Escolas Municipais e da outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal do Compostagem na Rede de Ensino Municipal de Mandirituba.
Parágrafo único – O objetivo desse projeto é desenvolver a educação ambiental e ações no município com relação à importância da reciclagem de resíduos sólidos no contexto atual de produção acentuada de lixo orgânico.

Art. 2º. O projeto será implementado nas unidades escolares com o intuito de tornar um objeto prático de estudo para alunos da rede municipal de ensino e contribuir para a redução do volume de resíduos descartados em aterros sanitários, auxiliar em plantios de mudas em canteiros e hortas, fixação de carbono e nitrogênio no composto gerado e minimizando os impactos climáticos, além de contribuir também para a conscientização ambiental e incentiva à compostagem residencial.

Art. 3º. Levar a gestão de resíduos para a escola é promover momentos favoráveis à educação cidadã, conscientizando cada aluno, direção, equipe e pais de alunos, sobre a responsabilidade no processo. Promovendo assim

também a compostagem doméstica ou caseira de resíduos orgânicos, que consiste no processo de transformação de resíduos orgânicos em adubo.

Art. 4º. Este Programa pretende:
I - Demonstrar a capacidade da natureza em reciclar totalmente os resíduos orgânicos;
II - Ensinar sobre resíduos sólidos e questões ambientais locais;
III - Estimular a coleta seletiva de todos os resíduos recicláveis, incluindo embalagens, eletroeletrônicos, entre outros gerados nas escolas e residências.
IV - Debater os problemas ambientais locais com os estudantes e propor soluções.
V - Reduzir o volume encaminhado para disposição final (aterro sanitário, por exemplo) e os custos relacionados.

Art. 5º. Para efeitos desta Lei, todo o adubo resultante do processo de compostagem realizado nas escolas da rede pública de ensino, será destinado à conservação de hortas e jardins da unidade de ensino.
Parágrafo único - Não havendo na unidade escolar ambiente em que possa ser utilizado o adubo produzido ou caso haja produto em excesso, o composto orgânico poderá ser distribuído para hortas comunitárias, conservação de jardins públicos ou projetos destinados à agricultura familiar, desde que localizados na comunidade onde está inserida a escola.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de julho de 2023
ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4ADC2297

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1291/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1291/2023

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Pedro Hermogenes, na Colônia Retiro".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Pedro Hermogenes**, a qual se inicia na Rua Francisco Portes, trata-se de uma via sem saída com 560 (quinhentos e sessenta) metros de extensão e doze metros de largura com início nas coordenadas -25.770375, -49.302746 e término nas coordenadas -25.766183, -49.300980, situada na Colônia Retiro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de julho de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3ED4501D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1292/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1292/2023

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Antonio Fernando Negrele, na Colônia Retiro".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Antonio Fernando Negrele**, a qual se inicia na Rua Pedro Hermogenes, trata-se de uma via sem saída com 90 (noventa) metros de extensão e doze metros de largura com início nas coordenadas -25.767972, -49.301683 e término nas coordenadas -25.768141, -49.300744, situada na Colônia Retiro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de julho de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:93C7988A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TP 05/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER DE 172,35M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 1217/2022 - SECID

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 005/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e Proposta de Preços que não houve recursos e decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	**DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 44.550.728/0001-62**

Não houve inabilitados.

Comunica, outrossim, que apenas uma empresa participou do certame e não houve interposição de recursos.

Mandirituba, 18 de julho de 2023

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros Da Comissão:

HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:57C5829F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 05/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER DE 172,35M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 1217/2022 - SECID

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 005/2023, que após a análise e verificação da proposta ofertada, classificou a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 44.550.728/0001-62**	**150.512,89**

Comunica, outrossim, que apenas uma empresa participou do certame e não houve interposição de recursos.

Mandirituba, 18 de julho de 2023.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente Da Comissão
Membros Da Comissão:

HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D8464B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PORTAL E COBERTURA METÁLICA NO PARQUE ÂNGELO ZEGLIN PALU

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2)

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PORTAL E COBERTURA METÁLICA NO PARQUE ÂNGELO ZEGLIN PALU

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2023, que no dia 26/07/2023 às 09h00min se dará a abertura dos envelopes (N°2) de Proposta de Preço das empresas devidamente HABILITADAS.

Nº	EMPRESA
1	BELLO ACO ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - 18.869.992/0001-53
2	GEMA ENGENHARIA LTDA - 06.269.548/0001-18
3	SCHUMANN METALURGICA LTDA - 27.623.965/0001-97

Mandirituba, 20 de julho de 2023

Presidente da comissão:
ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA

Membros da comissão:

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:B1DC34BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRENCIA 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2023.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2023**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE.

Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ 17.551,63 m², incluindo serviços preliminares; terraplenagem, base e sub-base, revestimentos; meio fio com sarjeta, serviços de urbanização; sinalização de trânsito, drenagem e ensaios de controle tecnológicos e placa de comunicação visual, PARANACIDADE SAM 64.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 13 de junho de 2023, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ , e Sede da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3430-0300 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:301D7FE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 109/2023

De 18 de Julho 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Art. 1º - Convocar o servidor Oscar de Almeida , em férias, para o devido retorno antecipado a suas atividades, dada necessidade do serviço público.

Art. 2º - O período de abrangência desta convocação é o do dia 18 de Julho a 01 de Agosto de 2023.

Art. 3º - Resta garantido ao servidor o direito do período de férias não gozado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:36A93FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2497 DE 28 DE JUNHO DE 2023.
"Modifica a alínea "c" constante no artigo 4º da Lei Municipal n.º 495 de 30 de dezembro de 1994".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos do Espírito Santo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica modificada a redação do artigo 4º, alínea "c", da Lei Municipal n.º 495/1994, ficando a mesma com a seguinte redação:

Art. 4º (…)
…
…
c) Por máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, desde que devidamente licenciados e que funcionem dentro do período compreendido entre às 07:00 e 19:00 horas, de segunda a sexta feira e no sábado das 07:00 as 17:00 horas e não ultrapassem o nível de 90 Db, medidos na curva "C" do medidor de Intensidade de Som e, a distância de 05 m de qualquer ponto da divisa do imóvel onde se localizam;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de junho de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7AC43C90

GABINETE
DECRETO Nº 2252, DE 19 DE JULHO DE 2023.

"Institui, no âmbito das repartições públicas municipais, horário excepcional de expediente, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol Feminino participar da Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino – 2023"

O **Prefeito Municipal de Matinhos,** JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente aquela trazida pelo art. 76, inciso V, da Lei Orgânica de Matinhos e;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino 2023;

DECRETA

Art. 1º. Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente das repartições públicas municipais nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino 2023, adotando-se os seguintes horários:

I – nos dias de jogos com início às 7 (sete) horas o expediente terá início às 12 (doze) horas e se encerrará às 18 (dezoito) horas, de forma ininterrupta;

II – nos dias de jogos com início às 8 (oito) horas o expediente terá início às 12 (doze) horas e se encerrará às 18 (dezoito) horas, de forma ininterrupta;

§1º Caso não seja possível o cumprimento do expediente no período vespertino por parte do servidor que desempenha a jornada de 6 (seis) horas diárias no período matutino, caberá à chefia imediata organizar o respectivo Departamento, a fim de que o servidor possa desempenhar suas atividades no horário habitual.

§ 2º Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino, a jornada prevista neste artigo poderá ser revista e alterada.

Art. 2º. Estão excluídos do disposto neste Decreto os serviços que, por sua natureza não possam sofrer paralisações, especialmente os inerentes à segurança pública municipal, limpeza pública, coleta de lixo, assistência social, serviços urbanos, e no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento – UPAS e Hospital Maternidade.

Art. 3º. A Secretaria de Educação, Esportes e Cultura definirá os horários de atendimento escolar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F00BDBB5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO CAPOEIRA

Ref.: Homologação do Termo de Colaboração que visa a realização de atividades esportivas/culturais na modalidade Capoeira, através do contraturno "Projeto SOMAR".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a análise proferida pela comissão de seleção designada pelo Decreto nº 1.910/2023, referente ao chamamento público que visa selecionar organização de sociedade civil, doravante denominada OSC, em regime de mútua cooperação, através da celebração do Termo de Colaboração para a realização de atividades esportivas/culturais na modalidade Capoeira, através do contraturno "Projeto SOMAR", decide:

ADJUDICARo objeto do chamamento público em favor do **INSTITUTO NACIONAL EDUCACIONAL DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL**, inscrito no CNPJ nº 41.628.475/0001-04, por atender os requisitos constantes no plano de trabalho;

HOMOLOGAR, nesta data, o procedimento de chamamento público em regime de mútua cooperação, através da celebração de Termo de Colaboração, considerando estar habilitado o **INSTITUTO NACIONAL EDUCACIONAL DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL**, inscrito no CNPJ nº 41.628.475/0001-04, por atender os requisitos constantes no plano de trabalho.

Sec. Mul. de Educação, Cultura e Esportes do município de Matinhos, 20 de Julho de 2023.

MÁRIO BRAGA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 1.101/2022

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:41814B5E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - CAPOEIRA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
PARCEIRO: MUNICÍPIO DE MATINHOS
OSC: INSTITUTO NACIONAL EDUCACIONAL DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL
CNPJ Nº: 41.628.475/0001-04
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE VISA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS/CULTURAIS NA MODALIDADE CAPOEIRA, ATRAVÉS DO CONTRATURNO "PROJETO SOMAR"
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 233
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 001 Gabinete do Secretário

Função: 0012 Educação
Subfunção: 0361 Ensino Fundamental
Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma
Ação: 2051 Fomento as Parcerias Interinstitucionais
Elemento: 3335043000000000000 Subvenções sociais
Subelemento:
Vínculo: 00104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

VALOR: R$180.306,03 (cento e oitenta mil, trezentos e seis reais e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:D7B2F76A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PMM

PROCESSO Nº 094/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº: 21.972.444/0001-69

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
459	12	1	1004	3449052350000000000	303
720	12	1	1004	3449052350000000000	518

Valor: R$17.099,91 (dezessete mil noventa e nove reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:ADF0A9B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIPOA CID CENTRO

PORTARIA N° 009/2023, de 20 de julho de 2023.

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIPOA CID CENTRO

O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - **CID CENTRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhorita **LILIAN AGUIAR ANZOLIM,** brasileira, médica veterinária, portadora do **RG n° 11.104.453-8 inscrita no CPF: 096.621.809-40** e no **CRMV/PR** nº **18184/PR**, para o exercício das funções de **Diretora do Departamento de Serviço de Inspeção**, no âmbito do Consórcio CID CENTRO, de acordo com os termos descritos na segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções, e na quinta alteração e consolidação do Estatuto do Consórcio CID Centro.

Art. 2º As atribuições conferidas ao cargo **Diretor do Departamento de Serviços de Inspeção (SIPOA),** e designadas a servidora nomeada dispõe-se, conforme à **quinta alteração e consolidação do Estatuto e a segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio CID Centro,** assim como as atribuições descritas no **Anexo I do referido Protocolo de Intenção.**

Art. 3º Fica estabelecido que a remuneração base mensal da Senhorita Lilian Aguiar Anzolim, nomeada para o cargo de Diretora do Departamento de Serviço de Inspeção, será de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** com uma carga horária de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Protocolo de Intenções do Consórcio CID Centro.

Art. 4º As atribuições conferidas por esta portaria serão por tempo indeterminado.

Art.5° Revoga-se a Portaria nº 08/2023 publicada com a edição nº 2817 de 19/07/2023.

Art.6° A presente Portaria será publicada hoje, com data de nomeação retroativa a 17 de julho de 2023.

Pitanga/PR, 20 de julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5EFA8094

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº74/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 74/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/07/2023 e terá vigência até 20/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ 123.632,05 (cento e vinte três mil seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2017 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:55932DE9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº75/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: J DA ROCHA RIBEIRO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.424.880/0001-17

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/07/2023 e terá vigência até 20/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ 93.371,40 (noventa e três mil trezentos e setenta e um real e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2017 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D4B0CD1F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº76/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 76/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/07/2023 e terá vigência até 20/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ R$ 123.238,40 (cento e vinte três mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2017 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3A488B41

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO Nº77/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: IVETE DAL SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/07/2023 e terá vigência até 20/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ 116.598,75 (cento e dezesseis mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2017 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F18F54EB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 244/2023

PORTARIA Nº 244/2023

SÚMULA – Designa servidor efetivo para Diretor de Transportes.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - O Sr. **VANDEIR ALVES DOS REIS**, portador da cédula de identidade civil nº 9.619.635-0 e inscrição no CPF nº 050.575.659-58, funcionário efetivo ocupante do cargo de "Auxiliar de Mecânico", lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, admitido em 02/07/2012, sob matricula 200673, para o Cargo Comissionado de "**DIRETOR DE TRANSPORTES**", a partir do dia **01/07/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **01/07/2023**, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A6B25ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2023 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA.

VALOR: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito 20/07/2023.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:997300BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1021 DE 19 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 1021 de 19 de Julho de 2023.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, Prefeito(a) do município de **Morretes**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu na data de 12 de julho de 2023, por volta das 23:10 horas, no Município de Morretes/PR, ocorreu o efeito de um Fenômeno denominado VENDAVAL, com vento muito forte com duração até 17h do dia 13, na velocidade entre 70 a 100 km/h, os quais causaram muitos danos, muitos deles irreparáveis nas residências, barracões, estufas, agriculturas, prédios públicos, deixando a cidade sem energia elétrica, internet e comunicação até as 18h do dia 13.
FONTE: SIMEPAR afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de Julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:38A88673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2864 DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 2864 de 20 de juLho DE 2023

Súmula: Rescisão Sr ª Dirce Alves ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais Temporário lotada na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 19/07/2023.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR, o contrato de trabalho por motivo de termino de contrato Sr ª **DIRCE ALVES,** matricula 1702 CPF nº 630.322.959-04, RG nº 5.111.231-8, Pis nº 1.269.756.849-4 a partir de 19 de julho de 2023, ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIA** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 20 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:E2CB6608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2865 DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 2865 de 20 de juLho DE 2023

Súmula: Rescisão Sr ª Vanessa Aparecida Nunes de Souza ocupante do cargo Professor Temporário lotada na Secretária Municipal de Educação, a partir de 25/07/2023.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato de trabalho por motivo de termino de contrato Sr ª **VANESSA APARECIDA NUNES DE SOUZA,** matricula 1808 CPF nº 050.841.769-40, RG nº 12.699.877-5, Pis nº 1.535.807.627-5 a partir de 25 de julho de 2023, ocupante do cargo **PROFESSOR TEMPORARIO** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 20 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:0D626195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5217/2023

PORTARIA Nº 5217/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal ocupante de Cargo de Auxiliar Administrativo – Menor Aprendiz, por solicitação do mesmo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal Mateus Antunes Tavares (Portaria de Nomeação nº 4895/2022), portador da Matrícula 142390-1, Auxiliar Administrativo – Menor Aprendiz, a pedido do mesmo, a partir de 19/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E0135E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5218/2023

PORTARIA N.º 5218/2023

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidor Público, abaixo descrito:

Claudionei Zambonin, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, portador da matricula 14611-1, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 043/2023) de 17/07/2023 até 15/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:81F9A3FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5219/2023

PORTARIA N.º 5219/2023

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidor Público, abaixo descrito

Jorge Marcelo Vieccilli, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, portador da matricula 14591-1, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 041/2023) de 07/07/2023 até 05/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:685D602B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 42/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200
PORTARIA nº 42/2023

SÚMULA- Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que diz: *Licença especial de três meses, por quinquênio de exercicio público municipal, contínuos ou não, com remuneração integral admitida a conversão de cinquenta por cento em espécie (...).*

R E S O L V E

Art. - 1º - Concede 6 (seis) dias de Licença Prêmio pelo período de 24/07/2023 à 29/07/2023, a **Sra. Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG **06376*-*, servidora efetiva ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Administração – C-03, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2013 à 30 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 19 de julho de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8590F4F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 002/2020 - P.A. 012/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 01.371.416/0001-89

OBJETO: fornecimento de serviço de Digitronco-DDR (Discagem direta Ramal) 30 canais com 100 ramais, entregue em SIP

VALOR: de R$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais), divididos em 12 parcelas de 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: até 29/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.

PAIÇANDU – PR 03 de julho de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:1034D958

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023 - P.A. 021/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da Empresa EMERSON MIRANDA DE FARIAS 03274534943, inscrita no CNPJ: 45.942.764/0001-34 para troca de compressor ar condicionado modelo piso teto 90.000 btus, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Paiçandu - PR 17 de julho de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:E3A11855

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023 - P.A. 021/2023 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS CESAR MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 008/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ -4.000,00 (quatro mil reais), EM FAVOR DA EMPRESA EMERSON MIRANDA DE FARIAS 03274534943, inscrita no CNPJ: 45.942.764/0001-34 para troca de compressor ar condicionado modelo piso teto 90.000 btus, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 17 de julho de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:24857768

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO N° 08/2023

Súmula: Dispõe sobre horário excepcional de funcionamento da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminina na Copa do Mundo FIFA de 2023.

O Sr. CARLOS CESAR MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II e XI, do art. 18, da Lei Orgânica Municipal e inciso XXIX, do art. 15, da Resolução n° 04/2004 (Regimento Interno),

DECRETA

Art. 1° - Em caráter excepcional, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminina na Copa do Mundo FIFA de 2023, as atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, funcionarão com os seguintes horários:

I - no dia 24 de julho o expediente será entre às 12h e 17h;
II - no dia 02 de agosto o expediente será entre às 11h e 17h;

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminina, os horários previstos neste artigo poderão ser revistos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de julho de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:DC86B37C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 16 (dezesseis) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de julho a 11 de agosto de 2023**, a Servidora Pública Municipal Marcia Aparecida da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.078.587-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.583.829-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 23 de fevereiro de 1994.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B43BD0C8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **24 de julho a 7 de agosto de 2023**, a Servidora Pública Municipal Maria Lenir Bosi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.164.285-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.284.599-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 23 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:43213731

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 de julho a 2 de agosto de 2023**, a Servidora

Pública Municipal Zulmira de Souza Dotto, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.108.851-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.368.669-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 4 de junho de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B7D64574

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 153/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.122.1001.1600000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE
Despesa - 1069 - 449052 - 02001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **55.000,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 55.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL

Despesa - 1068 - 339030 - 02001 - MATERIAL DE CONSUMO

55.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de julho de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:287C929B

PREFEITURA
DECRETO N.º 152/2023

SUMULA: Estabelece vencimento e forma de Pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Fiscalização do Cumprimento de Norma Administrativa acerca do Uso e Ocupação, da Higiene, Saúde, Costumes, Área Utilizada, Atividade, Segurança e Tranquilidade Pública, para o Exercício de 2023

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista**, no uso das atribuições legais de seu cargo:

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 1.562/2003 – Código Tributário Municipal, que dentre seus artigos prevê:
Art. 151. A Taxa para Fiscalização de Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranquilidade Públicas, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas, da higiene, saúde , segurança e ordem tranquilidade pública, tem como fato gerador a fiscalização exercida para funcionamento de estabelecimentos extrativistas, produtores, industriais, comerciais, sociais, prestadores de serviços e outras, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano e às normas municipais de posturas relativas à ordem pública.
Art. 152. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido no inicio de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes ao seu funcionamento.
[....]
Art. 190. A Taxa de Fiscalização Sanitária, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao controle da saúde pública e do bem estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a localização, a instalação, bem como o seu funcionamento, de estabelecimentos extrativistas, produtores, industriais, comerciais, sociais e prestadores de serviços, onde são fabricados, produzidos, manipulados, acondicionados, conservados, depositados, armazenados, transportados, distribuídos, vendidos ou consumidos alimentos, bem como o exercício de outras atividades pertinentes à higiene pública, em observância às normas municipais sanitárias
Art. 191. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido:
I – na data de início da atividade, relativamente ao primeiro ano de exercício;
II – no início de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes;
III – na data de alteração do endereço e/ou, quando for o caso, da atividade, em qualquer exercício.
[....]
Art. 547. O Poder Executivo, por decreto, poderá regulamentar esta Lei e baixar normas necessárias à sua aplicação.
§ 1º. O regulamento:
I – ditará as medidas necessárias ao fiel cumprimento da legislação tributária, estabelecendo normas de organização e funcionamento da administração tributária, necessárias ao cumprimento das leis;
II – não poderá dispor sobre matéria não tratada em lei, bem como não poderá criar tributo, estabelecer ou alterar bases de cálculo ou alíquota, nem fixar formas de extinção de obrigações;
III – não poderá estabelecer agravações ou isenções, nem criar deveres acessórios, nem ampliar as faculdades da Fazenda Pública Municipal.
§ 2º. Em matéria fiscal, as instruções, portarias e ordens de serviço, somente serão expedidas para disciplinar serviços ou procedimentos internos da Administração Fazendária.

Considerando, o disposto nos Anexo V e IX da Decreto nº 325/2022, que atualizou o valor das Taxas de Fiscalização Sanitária e a Taxa de Fiscalização do Cumprimento de Norma Administrativa acerca do Uso e Ocupação, da Higiene, Saúde, Costumes, Área Utilizada, Atividade, Segurança e Tranquilidade Pública, para o **Exercício de 2023**;

Considerando, os princípios da legalidade, da publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fixa data de vencimento para pagamento das Taxas de Fiscalização Sanitária e a Taxa de Fiscalização do Cumprimento de Norma Administrativa acerca do Uso e Ocupação, da Higiene, Saúde, Costumes, Área Utilizada, Atividade, Segurança e Tranquilidade Pública, para o **Exercício de 2023**, de que trata o Decreto n. 325/2023 e a Lei Complementar nº 1562/2003, em duas parcelas iguais e sucessivas, a saber:

I – Primeira Parcela, vencimento fixado em **13 de setembro de 2023;**

II – Segunda Parcela, vencimento fixado em **13 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Municipio de Paiçandu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2458BDA2

PREFEITURA
PORTARIA Nº 248/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 21 (vinte e um) dias de férias, de 17 de julho a 6 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora IVANI DE FATIMA BOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.209.328-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.260.179-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal, desde 5 de junho de 2002, atualmente na função de Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DE5529A3

PREFEITURA
PORTARIA Nº 249/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 17 a 31 de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ANA CLAUDIA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.752.893-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.555.628-**, ocupante em Emprego Público de Assistente social - PSS, desde 20 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:120166FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2020

PREGÃO Nº. 03/2020
PROCESSO Nº. 31/2020

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato Nº 07/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para terceirização de postos de servente de limpeza, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01/09/2023.
CONTRATADA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ n° 11.046.495/0001-06.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2023.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:B760EC0B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2020

PREGÃO Nº. 03/2020
PROCESSO Nº. 31/2020

OBJETO: aditamento de valor do Contrato Nº 07/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para terceirização de postos de servente de limpeza, correspondente somente às 12 (doze) parcelas do período prorrogado, no valor total de R$ 52.025,76.
CONTRATADA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ n° 11.046.495/0001-06.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2023.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:596784A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 23ª SESSÃO ORDINÁRIA - 11/7/2023

Ata resumida da 23ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 23ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czeluniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o Senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, com exceção do Vereador Joslei Sequineli, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 62/2023; em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a indicação 92/2023; em discussão e votação única foi aprovada por unanimidade a emenda aditiva 1 ao projeto de lei 6106/2023; o projeto de lei 6102/2023 teve a discussão adiada por 30 dias, com pedido de vistas, conforme requerimento verbal apresentado pelo Vereador Egon Krambeck, aprovado por unanimidade; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6103, 6105 em votação nominal, 6106 e 6107/2023; e em 1ª discussão e votação nominal foi aprovado pela maioria

absoluta dos Vereadores o projeto de lei complementar 39/2023, com votos contrários dos Vereadores Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 18 de julho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 63/2023 e das indicações 93 e 94/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6103, 6105, 6106 e 6107/2023 e do projeto de lei complementar 39/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:660AD4A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1175/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Educação de Esporte e Lazer, **Sr. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeado como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **HELAUTUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.433.012/0001-60**, localizada na Rua Alexandre Borrazzo, nº 70, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Helena Furman**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 1.035.193-6 SSP/PR**, e inscrita no **CPF/MF sob o nº 230.544.339-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 15464/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1175/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 05 (cinco) meses a contar de 13 de agosto de 2023 até a data de 12 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 20 de julho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Helautur Transportes LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.433.012/0001-60
HELENA FURMAN
CPF/MF sob o nº 230.544.339-00
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:715AB9E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.725 DE 20 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município de Palmeira junto a seus contribuintes, pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º O REFIS alcança todos os créditos tributários do Município, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os protestados e administrativamente parcelados, nos termos desta Lei.

§1º O programa também abrangerá os créditos não-tributários entendidos como aqueles oriundos de auto de infração, excluídos aqueles provenientes de determinação do Tribunal de Contas do Estado e relativos a restituições ao Tesouro Municipal.

§2º Os benefícios do REFIS não se aplicam nos casos de dação de bens em pagamento, ou de compensação de créditos, autorizados em lei municipal, hipóteses em que se deve considerar o valor da dívida com todos os seu acréscimos legais.

Art. 3º A adesão ao programa poderá ocorrer por opção do contribuinte ou seus sucessores, bem como, pelo responsável ou terceiros interessados até o prazo improrrogável de **30 de dezembro de 2023**, com a assinatura do correspondente "Termo de Declaração e Confissão de Dívida – REFIS/2023", junto à Secretaria Municipal de Finanças, gestora da Dívida Ativa do Município, documento que discriminará quais os débitos abrangidos e consolidados.

§ 1º Com a adesão, o contribuinte será inserido em regime especial de consolidação de débitos fiscais, possibilitado o parcelamento administrativo da dívida principal original, de acordo com as hipóteses previstas no §2º do artigo 4º.

§ 2º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no programa com a assinatura do respectivo termo.

§ 3º O ato de consolidação se aperfeiçoará pela fusão dos débitos a serem incluídos no programa, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora, ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º O ingresso no programa, que poderá compreender a totalidade dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, também possibilitada à adesão por exercício da dívida, não necessitando consolidar todos os valores devidos na adesão ao programa, garantindo os descontos oferecidos, assegurada, para todos os fins e efeitos de direito, a manutenção da dívida remanescente, podendo também incluir os débitos não constituídos, mediante confissão expressa.

§ 5º Aos contribuintes que espontaneamente comparecerem à repartição fazendária, no prazo previsto no artigo 3º e mediante requerimento reconhecerem infração relacionada a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, será estendido, no que couber, o disposto neste artigo.

§ 6º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas fora da vigência do programa.

§ 7º Firmada a adesão, será expedida pela Secretaria Municipal de Finanças a respectiva guia de recolhimento, com vencimento para o dia seguinte.

§ 8º Tratando-se de crédito tributário ajuizado para cobrança executiva, o termo de adesão deverá ser instruído com comprovante do pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, devendo, no caso de opção pelo parcelamento, o juízo da execução estar garantido por meio de penhora de bens, instrumentalizada por auto ou termo.
Art. 4º Os créditos sujeitos ao REFIS poderão ser quitados mediante a concessão dos benefícios a seguir relacionados, obedecidas as condições previstas para cada hipótese:
§ 1º redução de **90%** (noventa por cento) dos acréscimos decorrentes de multas e juros de mora, sem dedução do principal, da correção monetária e das multas fiscais, unicamente na hipótese de pagamento à vista da dívida principal original, devidamente atualizada.

§ 2º Para o caso de pagamento via parcelamento administrativo da dívida principal original atualizada, observar-se-ão as seguintes situações, sujeitas ao deferimento da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças:

I - redução de **70%** (setenta por cento) dos acréscimos decorrentes de multas e juros de mora, sem dedução do principal, da correção monetária e das multas fiscais, para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

II - redução de **50%** (cinquenta por cento) dos acréscimos decorrentes de multas e juros de mora, sem dedução do principal, da correção monetária e das multas fiscais, para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior**,** a primeira parcela deverá ser quitada depois da formalização da adesão ao REFIS, conforme § 7º do artigo 3º, e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a 1(uma) V.R.M. (Valor de Referência do Município).

§ 5º A adesão ao programa acarretará na:

I - Confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos tributários havidos pela correspondente pessoa física ou jurídica;
II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais confessados, por opção do contribuinte.

Art. 5º O débito consolidado e parcelado sujeitar-se-á a 1% (um por cento) de juros simples ao mês, a partir do mês subsequente ao do deferimento da adesão e parcelamento.

Art. 6º Os débitos objeto de parcelamento vigente e em curso, apoiados na Lei Complementar n. 4, de 05 de novembro de 2018 e desde que em dia, somente na hipótese de pagamento à vista, terão o benefício de exclusão de **100%** (cem por cento) dos acréscimos decorrentes dos juros de financiamento previstos no respectivo contrato do parcelamento, a contar da última confissão de dívida, apenas pelo saldo devedor e sem o estorno do mesmo, sendo vedado o re-parcelamento.

Art. 7º Os débitos objeto de parcelamento vigente e em curso, mas que estejam com parcelas em atraso, terão direito o benefício previsto pelo § 1º do artigo 4º para fins de quitação das parcelas vencidas.

Parágrafo único. Num segundo passo, o parcelamento posto em dia na forma do caput, poderá ter o saldo devedor quitado integralmente, correspondente às parcelas a vencer, na forma do artigo anterior.

Art. 8º A opção pelo REFIS, se tornará perfeita com o pagamento de todo o crédito consolidado no termo.
Art. 9º Na apuração e consolidação dos débitos cujos fatos geradores se deram depois da data de 31 de dezembro de 2022, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente.

Art. 10. O crédito recuperado, somente será liquidado por meio da regular quitação das respectivas guias de recolhimento, a ser realizada pelo contribuinte junto à rede bancária e conveniados.

Art. 11. Será excluído do REFIS o contribuinte que, na hipótese do §1º do artigo 4º não efetuar o pagamento da guia até a data do vencimento, ou, na hipótese de parcelamento, deixar de recolher quaisquer das demais parcelas assumidas por prazo superior a 90 (noventa) dias, bem como em caso de inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A exclusão do REFIS implicará na rescisão do parcelamento quando houver e na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se no saldo devedor os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a consequente cobrança judicial, independente de qualquer notificação.

Art. 12. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, para realização dos fins objetivados por esta Lei, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão ao REFIS e a data de início do programa, por meio de regulamento próprio, que poderá prever o recebimento por meio de cartão de crédito, garantidos os descontos estabelecidos.

Art. 13. Esta Lei entrará em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8A216BDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.726 DE 20 DE JULHO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Acordo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Associação Comunitária dos Moradores Proprietários de Witmarsum, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.618.051/0001-10, com sede na Rua 25 de Novembro, s/n, Colônia Witmarsum, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito dos seguintes bens públicos:
I- 01 (uma) motoniveladora HWB 140 M, série 42120354/000, ano 1979 – patrimônio n.º 10160;
II- 01 (uma) retroescavadeira JCB 4x4, modelo 3C, ano 2014, chassi SA32040337U0850314 – patrimônio n.º 19860;
III- 01 (um) caminhão basculante FORD/CARGO 2622E, ano 2008, renavan 144302586, placa ASB-5290 – patrimônio n.º 12683.

Art. 2º Os bens públicos de que tratam esta Lei serão cedidos à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado por esta administração pública, pelo prazo de

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
Parágrafo único. Compete a permissionária prestar contas quanto ao regular utilização dos referidos bens públicos, na forma e nos prazos fixados pela lei.
Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, à manutenção e à guarda dos bens públicos, bem como eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do Acordo de Cooperação.
§ 1º O custeio do combustível para uso dos equipamentos aqui cedidos, bem como dos demais materiais necessários à execução das ações pela associação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
§ 2º A entidade compromete-se a devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.
Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Acordo de Cooperação, cujo objeto é a permissão de uso de bens públicos, o qual será lavrado, especificamente, para esta finalidade.
Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade permissionária a utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento nesta Lei, por meio da qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.
Art. 6º O Acordo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações impostas por esta lei, pelo Acordo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução dos bens, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 7º O Acordo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento administrativo competente.
Art. 8º O Acordo de Cooperação autorizado por esta lei decorre do resultado do Chamamento Público nº 05/2023 SMDR, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:97E4CDB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.727 DE 20 DE JULHO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A DOAÇÃO DE PEDRAS À EMPRESA ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 96 m³ (noventa e seis metros cúbicos) de pedras à empresa AGICOMP FORMAS E COMPENSADOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.944.323/0001-20, estabelecida na Rua José Caetano de Oliveira, nº 186 Elias Farajala Bacila, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, a título de infraestrutura, previsto na Lei Municipal n.º 3.682/2014, a qual dispõe acerca do Plano de Incentivos Empresariais do Município.
§ 1º O incentivo concedido por meio da presente Lei tem por objetivo viabilizar a terraplanagem voltada à obra de ampliação das instalações da referida empresa, sendo necessária à adequação do relevo do imóvel.
§ 2º A retirada e transporte do mencionado material fica sob a responsabilidade e às expensas da donatária.
§ 3º Para os fins de que trata esta Lei, considera-se pedra o material existente em imóvel de propriedade do Município, situado junto ao Distrito Industrial de Palmeira.
§ 4º A concessão do benefício previsto nesta Lei fica condicionada ao integral cumprimento dos requisitos e documentos exigidos pela Lei Municipal n.º 3.682/2014, que deverão ser analisados conforme o art. 13 da respectiva Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B43DE08D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 28 DE JULHO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO DE USO DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS DE ESPORTES DURVAL ANTÔNIO DE FREITAS E SEBASTIÃO AMÂNCIO DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, mediante licitação pública, para utilização dos Ginásios Municipais de Esportes Durval Antônio de Freitas e Sebastião Amâncio dos Santos, localizados, respectivamente, na Rua Santos Dumont, esquina com a XV de Novembro e às margens da Rodovia João Chede, ao lado do Posto Guapo, nesta municipalidade.
Art. 2º O uso concedido destina-se à implantação de atividades afins da concessionária, para a exploração de bar e lanchonete existentes nos Ginásios Municipais, bem como a manutenção e a limpeza das referidas dependências.
Parágrafo único. Quaisquer edificações nos imóveis descritos no caput do artigo 1º desta Lei dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.
Art. 3º A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo este ser prorrogado por igual período, a juízo da municipalidade, mediante Lei autorizativa.
Art. 4º A concessão de uso será outorgada por meio de contrato, desde que obedecido o correto processo licitatório para escolha da concessionária, no qual, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

I – obrigação da concessionária em manter e conservar as dependências do ginásio a ser concedido em permanente condições de uso;

II – rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se a concessionária der destinação diversa ao imóvel, ficar inativa, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais;

III – direito de o Município ocupar os ginásios, bem como seus equipamentos e instalações para promoção de eventos inerentes à administração.

Parágrafo único. O valor mensal da concessão, bem como horários e dias de funcionamento e, ainda, protocolos de higiene e itens autorizados para venda serão definidos em Decreto Regulamentador.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2023.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:232BA0E8

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 21.316 DE 20 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO JOCIANE HARTMANN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15896/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.004.15.452.0008.2.031.110.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jociane Hartmann	*041.xxx.xxx-39*	*R$ 160,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B690A312

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR INOCRREÇÃO - PORTARIA Nº 21.301 DE 18 DE JULHO DE 2023 - ADIANTAMENTO LUIZ RICARDO ROLINSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15645/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de despesas eventuais, de pequeno vulto e em caráter de urgência, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Diretor de Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.0.3.3.90.30.00.00.0
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luiz Ricardo Rolinski	*049.xxx.xxx-73*	*R$ 1890,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:02F83D3E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.728 DE 20/07/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 2.235,97

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.235,97 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
821 - 3.3.90.30.00.00 41602 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.237,39
822 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO R$ 998,58

Total Suplementação: R$ 2.235,97

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
41602	R$ 1.237,39
781	R$ 998,58

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:447E2789

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 181/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ROSILENE ZALESKI TRZASKOS.

PROCESSO Nº. 12042/2023

PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 181/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ROSILENE ZALESKI TRZASKOS
Matrícula: 600876
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 20/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2B95AAA9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 182/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – FRANCIELI BOAVENTURA.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 182/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: FRANCIELI BOAVENTURA
Matrícula: 600877
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 20/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CC06886B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 183/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ELISIANE DE PAULA STAFIN.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 183/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ELISIANE DE PAULA STAFIN
Matrícula: 600878
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 20/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:30AE0DA0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 184/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ROSELI NOVAKI.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 184/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ROSELI NOVAKI
Matrícula: 600879
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 20/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:40BBD6E5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023 - KELLYN PAOLA LEAL.

Palmeira, 20 de julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12044/2023.

Motorista:

KELLYN PAOLA LEAL

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2AED15BA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 185/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – DANIELLE MULLER.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 185/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: DANIELLE MULLER
Matrícula: 600880
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 20/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:83BD6C32

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 186/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 186/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA
Matrícula: 600881
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS

Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 20/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:28996B18

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 187/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – HELLEN BEATRYZ MORAIS.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 187/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: HELLEN BEATRYZ MORAIS
Matrícula: 600882
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 20/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:15701EE9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 188/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – DAIANE PRINS WISNIEVSKI.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 188/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: DAIANE PRINS WISNIEVSKI
Matrícula: 600883
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 20/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DB11951A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 189/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 189/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES
Matrícula: 600884
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 20/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FD1BA3C0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 190/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – LAISE FARAGO.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 190/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: LAISE FARAGO
Matrícula: 600885
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 20/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8E09DC0B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.308 DE 20/07/2023 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 7027/2020.

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, da servidora pública municipal **HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA**, matricula 204133, portadora do RG nº 5.5xx.xx1-0 CPF nº 066.xxx.xxx-13, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho, com efeitos a partir 04/05/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:03C4F11C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 191/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS – AMANDA MONTEIRO LERMEN.

PROCESSO Nº. 12760/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 191/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: AMANDA MONTEIRO LERMEN
Matrícula: 600886
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.248,58 (Quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 20/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AF276242

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 192/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL – PSS – CARMEM DAIANE SIMON BORDINHAO.

PROCESSO Nº. 13031/2023
PSS Nº. 003/2022
EXTRATO Nº. 192/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: CARMEM DAIANE SIMON BORDINHAO
Matrícula: 600887
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 20/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:25B8F0CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.315 DE 20/07/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.235,97

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.728 de 20/07/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.235,97 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
821 - 3.3.90.30.00.00 41602 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.237,39
822 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO R$ 998,58

Total Suplementação: R$ 2.235,97

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
41602	R$ 1.237,39
781	R$ 998,58

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5594B30F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.309 DE 20/07/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11302/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 16/07/2023 à 31/07/2023, a servidora pública municipal **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES,** matrícula 203509, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:26F6AF23

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.310 DE 20/07/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA KATIA ADRIANA MAUKOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 9987/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **KATIA ADRIANA MAUKOSKI,** matricula 203176**,** ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/07/2023, encerrando em 19/09/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:423E9A6C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.311 DE 20/07/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, RENI LEVANDOSKI STAFIN, LOTADA NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11692/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 18/07/2023 à 18/08/2023, a servidora pública municipal **RENI LEVANDOSKI STAFIN,** matrícula 203287, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:213F9EC3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.312 DE 20/07/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, LUCIANE RISTOW ULLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10188/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 18/07/2023 a 19/08/2023, à servidora pública municipal **LUCIANE RISTOW ULLER,** matrícula 203428, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9E2E8665

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.313 DE 20/07/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA CLECIANE ROBES MONIGATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 15644/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **CLECIANE ROBES MONIGATE,** matricula 203862**,** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 17/07/2023, encerrando em 28/07/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4416F50F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.314 DE 20/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JANE MARIA MICHARKI BELO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16198/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 17/07/2023 à 01/09/2023, a servidora pública municipal **JANE MARIA MICHARKI BELO**, matrícula 204033, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2585C197

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.315 DE 20/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ISABELA VIANTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16197/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 15/07/2023 a 29/08/2023, a servidora pública municipal **ISABELA VIANTE,** matrícula 203833, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na

forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F4039226

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.316 DE 20/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16194/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 19/07/2023 à 13/08/2023, a servidora pública municipal **NICOLE GONCALVES KIRCHNER,** matrícula 203614, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:824C5175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS EDITAL N.º 022/2023 - CONVOCAÇÃO 22

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS

EDITAL N.º 022/2023 - CONVOCAÇÃO 22

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para cadastro de reserva para contratação de estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/01/2023, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado no Anexo I deste edital, para comparecerem durante o período de **20/07/2023 A 21/07/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 022/2023 - CONVOCAÇÃO 22

Curso: Pedagogia
Classificação: 40º lugar – nº: da inscrição: PM4_3085_2022 – Nome: ANA KAROYNA MACHUGA
Classificação: 41º lugar – nº: da inscrição: PM4_3103_2022 – Nome: ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F830AF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DO PREGÃO 036/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 36/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R. ANTONIO GRAVATA, 132, 0 - CEP: 30570040 - BAIRRO: Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.560.267/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.729.606-97 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2023 (vinte dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 18/07/2024 (dezoito dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 10.148,00 (Dez Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 36/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DENTAL MARIA-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ERÊ,34, 0 - CEP: 30411052 - Bairro: Prado, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.222.369/0001-13, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.400.146-27 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2023 (vinte dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 18/07/2024 (dezoito dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 2.342,13 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Treze Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 36/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R. ANTONIO GRAVATA, 132, 0 - CEP: 30570040 - BAIRRO: Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.560.267/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.729.606-97 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2023 (vinte dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 18/07/2024 (dezoito dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 10.148,00 (Dez Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 36/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DENTAL MARIA-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ERÊ,34, 0 - CEP: 30411052 - Bairro: Prado, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.222.369/0001-13, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.400.146-27 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2023 (vinte dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 18/07/2024 (dezoito dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 2.342,13 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Treze Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 36/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua José Bonifácio, 0 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.596.355/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELAINE BIEDACHA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.576.880-60 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2023 (vinte dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 18/07/2024 (dezoito dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 15.750,24 (Quinze Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais e Vinte e Quatro Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 36/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rod Presidente Dutra, S/N KM 154.7, 0 GALPÃO 22, SETOR A - CEP: 12237901 - Bairro: Jardim Das Industrias, São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº35.706.397/0001-16, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELA FERNANDA DOS SANTOS CORTEZ SALES, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 400.127.738-75 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2023 (vinte dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 18/07/2024 (dezoito dias de julho de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 16.103,70 (Dezesseis Mil, Cento e Três Reais e Setenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 36/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ELISVANDIA MATOS DONINI-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA EGIDIO FERRONATO 188, 0 FUNDOS - CEP: 89888000 - Bairro: Dist Industrial,Caibi/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.547.970/0001-53, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELISVANDIA MATOS DONINI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.063.919-64 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2023 (vinte dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 18/07/2024 (dezoito dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 1.255,30 (Um Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 36/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2023 (vinte dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 18/07/2024 (dezoito dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 196.444,57 (Cento e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 36/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: JULIANO DE COSTA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua União Da Vitória, 37, 0 37 - CEP: 85605586 - Bairro: Miniugaçu, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº72.150.550/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROGERIO POSSATTO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.342.549-38 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2023 (vinte dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 18/07/2024 (dezoito dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 68.653,14 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Três Reais e Quatorze Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 36/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, 0 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL,Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.194.440/0001-03, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, portador do RG nº 1.486.527-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.860.049-04 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2023 (vinte dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 18/07/2024 (dezoito dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 5.134,52 (Cinco Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 36/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PARAGUAÇU, 1020, 0 - CEP: 87706435 - BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS,Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº48.097.911/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIANO LAMBERTI DIAS,

portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.869.479-98 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2023 (vinte dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 18/07/2024 (dezoito dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 2.725,00 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F296B19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 36/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 36/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SALVI E LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. GATURAMO ,100, 0 - CEP: 86702001 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA,Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº82.478.140/0001-34, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIZ CARLOS SALVI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.057.639-72 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2023 (vinte dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 18/07/2024 (dezoito dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 9.684,07 (Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Sete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:819FA9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4458

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder ao servidor efetivo e estável **ADILSON KAPCZUK**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 1º/07/2023, referente ao protocolado sob N.º 2023/05/481, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 18 de julho de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:1054B72C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4459

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Designar, a partir de 18 de julho de 2023 a 1º de agosto de 2023, **Dalva Gomes Machado Soares,** para responder durante o período de férias da titular, pela Assessoria de Serviços Gerais de Limpeza e Conservação - FG-2A**.**

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 20 de julho de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:6D90BD7C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2562

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Retificar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (“PAD”) instaurada para apurar os fatos e documentos do protocolado de n° 284/2021, conforme relatório final apresentado pela comissão de sindicância instaurada pela Portaria 2487 deste Poder Legislativo, precisamente para substituir a servidora **LETICIA NAIR KUIASKI TRAMUJAS**, matrícula de n° 2717 da referida comissão e designar em seu lugar a servidora **MARY ELLEN LUCIANO**, matrícula de n° 2719, ocupando a função de secretária da Comissão de PAD.

Publique-se e, após, encaminhe-se cópia da presente portaria à Comissão designada, composta pelos servidores João Nunes da Silva, Mary Ellen Luciano e Neuza Antunes dos Santos, a fim de que procedam com os trabalhos.

Paranaguá, 20 de julho de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4A258F14

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2563

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Designar as servidoras, **LETICIA NAIR KUIASKI TRAMUJAS**, matrícula de n° 2717 e **AZE PEREIRA MARTINS COELHO**, matrícula de n° 2715, **SANDRA MERI MAFRA BAPTISTA**, matrícula de n° 2699 respectivamente como Presidente, Secretária e membro da Comissão de Sindicância que tem por objetivo aferir os fatos e documentos no protocolado de n° 218/2023, conforme recomendado pela Controladoria-Geral deste Poder Legislativo.
Publique-se e, após, encaminhe-se cópia da presente portaria à Comissão designada, composta pelos servidores acima designados, a fim de que procedam com os trabalhos.

Paranaguá, 20 de julho de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:003E60F4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 097/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **ALMIR JAQUES**
CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4009-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
8.661.162-7	037.834.619-95	7218-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
2944	20/06/2023	01/07/2023

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
MARIONI DOS SANTOS JAQUES	VITALÍCIO	CÔNJUGE	TOTAL	INDETERMINADO

VALOR: R$ 2.835,77 (Dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) total. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A492402A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.970

PORTARIA Nº 6.970

"Torna sem efeito a Portaria nº 6.963, de 19 de julho de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 6.963, de 19 de julho de 2023, referente a relotação do servidor CLAUDIO ALVES FREIRE.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ADB5AEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.971

PORTARIA N° 6.971

"Substitui fiscal do contrato nº 049/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 36.182/2023,

RESOLVE:

I - Designar o servidor REILLY DA CUNHA ALGODAL, matrícula nº 96.697-2, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 049/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA, em substituição ao servidor RODRIGO LUIS SCREMIN SANT'ANA, matrícula nº 11.475-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 20 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:172C8F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.607

DECRETO Nº 4.607

"Substitui Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o continho no protocolado sob nº 36.058/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, recomposta pelo Decreto nº 4.601, de 17 de julho de 2023, em substituição a servidora GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 4.278-1, pelo período de 17 de julho de 2023 a 15 de agosto de 2023, em virtude das férias da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:77480AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.975

PORTARIA Nº 6.975

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 36.245/2023,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 509/2016, da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o nome da servidora KARINE FERNANDES BATISTA, matrícula nº 5.515-2, admitida em 01/03/2000, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:96B51F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.976

PORTARIA Nº 6.976

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 21.157/2016,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 21.157/2016, mais especificamente faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao artigo 151 inciso I, V e IX; artigo 152, inciso I; incidindo nas penas do artigo 160, incisos I, II e III; artigo 165 incisos II e III e artigos 168 e 169, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 655, de 02 de março de 2018.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9AF9ECF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.977

PORTARIA Nº 6.977

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 34.575/2016,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 34.575/2016, mais especificamente faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos I e V e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, artigo 165, inciso III e artigo 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Presidente; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1, IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 419, de 14 de dezembro de 2017.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0BFEFD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.978

PORTARIA Nº 6.978

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.714/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.714/2022, referente ao acúmulo de cargo, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos V, VI e VII, Art. 165, inciso X, XI, XII e XIV, Art. 166 e Art. 177, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D0D173BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023

Processo nº 4639/2022
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos/SEMAD, 1º andar – Palácio São José, Concorrência Pública, tipo MAIOR OFERTA, cujo objeto é a Alienação de bem imóvel dominical, conforme Lotes descritos no edital de licitação e leis municipais nº 4302/2023, 4303/2023 e 4304/2023.
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3721-1810, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Licitações – Licitações Gerais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 20 DE JULHO DE 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:329FC4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2022 - PROCESSO Nº 49603/2022

Na data de 20 (vinte) de Julho de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final do Envelope II (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, no Preparo da Alimentação Escolar, incluindo o fornecimento, logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e abastecimento de gás GLP, mão de obra treinada para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares desta rede pública municipal de ensino, bem como supervisão, reposição e complementação dos equipamentos e utensílios, manutenção preventiva e corretiva destes, em conformidade com Resolução CD/FNDE No 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE No 20 de 02/12/2020 e Lei No 11.947 14/06/ 2009, como também a legislação pertinente do Ministério da Saúde e ANVISA"**. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento da proposta apresentada pela única empresa habilitada no certame, empresa **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 76.900.463/0001-71.** Após abertura da sessão de proposta de preços, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, para análise da proposta apresentada. Com o recebimento dos autos, ficou consignado análise junto a cota de sequência 30 pela equipe técnica do Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de educação e Ensino Integral, as seguintes informações: *"A proposta de preço apresentada pela empresa corresponde ao valor global total estimado de R$ Valor Global: R$ 28.812.160,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e doze mil, cento e sessenta reais, par um período de 12 (doze) meses, sendo deste valor R$ 11.524.864,00, para gêneros e R$ 17.287.296,00, para serviços. A planilha está detalhada com a composição dos serviços, apresentando os valores unitários dos serviços e repetições, sendo assim a considera-se a proposta de preços em conformidade com o edital".* Por todo exposto, adotando os termos da análise técnica da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 e subitens e Anexo XII Modelo de Proposta de Preços do Edital, esta Comissão decide, por unanimidade e declara **VENCEDORA** deste certame a empresa **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 76.900.463/0001-71,** por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do instrumento convocatório, com valor exequível global de R$ 28.812.160,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e doze mil, cento e sessenta reais)**.** Considerando que houve por parte da Empresa habilitada a renúncia ao prazo recursal da fase de proposta de preços, conforme documento apensado no presente processo

licitatório, deixa-se de abrir prazo recursal, seguindo marcha processual para análise final da Procuradoria Jurídica. Nada mais.

Paranaguá, 20 de Julho de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F421775D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 003/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata nº 03/2023 - Reunião Extraordinária

Pauta: Projeto Velha Infância

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reuniu-se de forma extraordinária, com a pauta solicitada pelo lar dos idosos perseverança, com o **Projeto Velha Infância**. O Sr. Presidente Ariosmar Jorge em uso de suas atribuições legais, verificando o quorum suficiente do colegiado ás 14: 15 hrs deu inicio a 3° reunião extraordinária. Foi distribuído pelo Perseverança cópias do projeto para leitura ao colegiado, os técnicos do Perseverança, Louise Assunpção Albini e Lorena A. Heirozo, o qual fizeram apresentação do projeto a plenária. Após farta discussão e entendimentos, o colegiado deu por aprovação por unanimidade o Projeto Velha Infância no valor total de R$ 174.730,48, valores esses descritos em orçamento do referido projeto. O cronograma de execução é de 12 meses, conforme apresentação do Lar Perseverança será encaminhado ao banco Itaú para aceite do projeto.

Conselheiros Presentes:
Governamental
Karina: Secretaria de Inclusão; Cássia Fonseca: SEMGI; Cleide Cunha: SEMSA; Heliane do Rocio: SEMEDI; Ariosmar Jorge: SEMAS

Entidades
Camila: Lar Recanto Feliz; Hiesa Cristina: Asilo São Vicente de Paulo; Elizabethe Nascimento Marijulie: UNATI; Maria da Glória: Rede Feminina de Combate ao Câncer; Lurdes: Pastoral Nossa Senhora da Paz; Regina: Santuário do Rocio; Tania Mara: Anos Dourados, Louise e Lorena: Lar Perseverança
Após a aprovação e sem mais nada a declarar o Sr. Presidente deu por encerrada a 3ª Reunião Extraordinária.

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:D4C5F901

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº294/2022 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **ADUBOS SUDOESTE LTDA**, referente ao empreendimento, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão Social da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP
Endereço – Rua Rodrigues Alves, 621 – Centro Histórico, Paranaguá-PR
Data – 20 de outubro de 2023
Horário – Início às 19h30min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

HELTON YUKIHIDE ONOSE
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:E265D922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:

Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061/0001-42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975/0001-62;
Município de Santa Inês CNPJ nº 78.092.293/0001-71;
Município de Jardim Olinda CNPJ nº 76.970.383/0001-92;
Município de Paraíso do Norte CNPJ nº 75.476.556/0001-58.
Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, **CONVOCA** através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na cidade de Paranavaí, na sede do Consórcio CICA, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, no **dia 28 de julho de 2023, às 09:00 horas,** com a seguinte ordem do dia:

Proposta Orçamentária para 2024;
Alteração do Estatuto - CICA;
Convênio ITAIPÚ/CICA;
Estrada da Integração – Doação dos Maquinários-SEAB;
Assuntos Gerais.

Paranavaí, 20 de julho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PRESIDENTE CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:2250D500

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 016/2023

Ato 16/2023
Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Serviços Extras Emergenciais de Coletas RSU ref 06/2023 SAC e Amaporã e 2/4 Parcela contrato Rateio 004/2023 Amaporã), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.
Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$92.934,65, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – 26.865,35
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv Terceiros PJ – R$66.069,30
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 –Prestação de Serviços da Coleta Emergencial RSU Entre o Consórcio e os Municípios de Amaporã– Conta Contábil (1.7.3.9.50.0.1.02.00.0) de Santo Antônio do Caiuá (1.7.3.9.50.0.1.11.00.0)
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de Julho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc PJ - SAC		16.852,05	16.852,05
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.30.00.0	Mat. de Consumo - Amaporã		26.865,35	26.865,35
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc PJ - Amaporã		49.217,25	49.217,25
			TOTAL	92.934,65

Paranavaí – PR, 20 de Julho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:FEE56D60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 149-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.817.979/0001-56.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E PALESTRAS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2023.
Prazo de Execução: 17 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 17 de julho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 149/2023: R$ 335.700,00 (Trezentos e trinta e cinco mil, setecentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 050/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 20 de julho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B4F48361

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 150-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **SONIA DOS SANTOS PASETO**.
CNPJ: 45.513.815/0001-02.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E PALESTRAS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2023.
Prazo de Execução: 17 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 17 de julho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 150/2023: R$77.400,00 (Setenta e sete mil, quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 051/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 20 de julho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6BE87816

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 151-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA**.
CNPJ: 17.345.073/0001-18.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 19 de julho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 151/2023: R$1.100,00 (UM MIL, CEM REAIS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 052/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de julho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:769A330D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 152-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI**.
CNPJ: 26.407.308/0001-40.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 19 de julho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 152/2023: R$7.040,00 (SETE MIL, QUARENTA REAIS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 053/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de julho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AC5945C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 153-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **SANTANA & BETTI LTDA**.
CNPJ: 08.687.692/0001-08.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 19 de julho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 153/2023: R$10.320,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)**.**
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 054/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de julho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3809B533

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 154-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLOGICO PARANAVAI**.
CNPJ: 30.975.022/0001-38.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA- EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 19 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 19 de julho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 154/2023: R$77.200,00 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS REAIS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 055/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de julho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DEAEE07D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 155-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 36.624.182/0002-08.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 20 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 20 de julho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 155/2023: R$4.511,52 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.**
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 056/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de julho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1E76A161

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 156-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MENEGHETTI & BEDETE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 19.690.019/0001-35.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 20 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 20 de julho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

Valor do Contrato nº 156/2023: R$88.650,00 (OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 057/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 20 de julho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AE6B3639

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 157-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MANENTE & GONCALVES LTDA.
CNPJ: 24.247.773/0001-35.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 20 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 20 de julho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 157/2023: R$1.080,00 (UM MIL, OITENTA REAIS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 058/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 20 de julho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:13AEAD25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 158-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA -ME.
CNPJ: 01.412.833/0001-22.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 20 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 20 de julho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 158/2023: R$47.250,00 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 059/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de julho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:247BEC9B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 159-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: RAD DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
CNPJ: 15.453.086/0001-85.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 20 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 20 de julho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 159/2023: R$2.310,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 060/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 20 de julho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5D68D088

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 160-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: FRAUCHES & PINTO LTDA.
CNPJ: 30.488.097/0001-94.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 20 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 20 de julho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 160/2023: R$480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 061/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 20 de julho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AB8B4B2E

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **SANCHES ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua SOUZA NAVES, Nº 1200, CENTRO - Paranavaí/PR - CEP 87701-060, inscrita no CNPJ sob n° 39.511.298/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 13 (treze) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

1- RUA ANTONIO FELIPE X RUA MARECHAL C RONDON
2- RUA SOUZA NAVES X AVENIDA PARANÁ
3- RUA BAHIA X RUA SOUZA NAVES
4- AVENIDA BELO HORIZONTE X RUA CEARÁ
5- RUA SERAFIM AFONSO COSTA X AVENIDA BELO HORIZONTE
6- AVENIDA BELO HORIZONTE X RUA ANTONIO FACHIN
7- RUA SANTA CATARINA X RUA SOUZA NAVES
8- AVENIDA DISTRITO FEDERAL X RUA GETÚLIO VARGAS
9- RUA PARAÍBA X RUA ANTONIO FELIPE

10- RUA SANTA CATARINA X RUA PERCY GUIMARAES CLEVES
11- RUA CURITIBA X RUA PERCY GUIMARAES CLEVES
12- RUA MARECHAL. C RONDON X RUA SANTA CATARINA
13- RUA MANOEL RIBAS X AVENIDA DISTRITO FEDERAL

Propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 13 de Julho de 2023.

SANCHES ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6413C1EA

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - LABORATORIO PASTEUR LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **LABORATORIO PASTEUR LTDA**, com sede na Rua PERNAMBUCO, Nº 1318, CENTRO - Paranavaí/PR - CEP 87705-000, inscrita no CNPJ sob n° 77.927.358/0001-99, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **EDUARDO FERREIRA RIBEIRO**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 12 (doze) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

1- RUA SINEVAL FORTES X RUA LUIS ZAROS
2- RUA GETÚLIO VARGAS X RUA PARAÍBA
3- AV. HEITOR FURTADO X RUA RIACHUELO
4- AV. HEITOR FURTADO X RUA SOUZA NAVES
5- AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK X AV. DISTRITO FEDERAL
6- AV. RIO GRANDE DO NORTE X RUA MINAS GERAIS
7- RUA PERNAMBUCO X RUA MINAS GERAIS
8- RUA ANTÔNIO FELIPE X PRAÇA DA XÍCARA
9- RUA PERNAMBUCO X RUA MAL. CÂNDIDO RONDON
10- AV. PARANÁ X RUA LUIS SPIGOLON
11- AV. HEITOR FURTADO X AV. PARANÁ
12- PRAÇA PORTUGAL X PRAÇA PORTUGAL

Propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 13 de Julho de 2023.

LABORATORIO PASTEUR LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FFF7AFED

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AYP6J86	277490A000195235	27/04/2023	76331	R$ 293,47
BCS6A30	277490F000112529	01/05/2023	60503	R$ 293,47
DAS3B47	277490F000112167	27/04/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6C1B654F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENO BALDIO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1741	(ESPÓLIO) CLARISSE PEREIRA EURIDES	02	08	JARDIM NOVO HOTIZONTE

Paranavaí, 20 de Julho de 2.023.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6BBD6A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 629/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS,** Matrícula n° 10014-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de julho de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:7A38412B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL N° 630/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **DULCE MACIEL CORREA,** Matrícula n° 7211-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de julho de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:51D1FAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 631/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANA CAROLINA CORADO BORSALLI,** Matrícula nº 10578-1, ocupante do cargo de provimento temporário de **DIRETORA DE UNIDADE**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 07 de julho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:382AE47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 632/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES**, Matrículas nº 6311-4 ; 6311-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de julho de 2023** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:17ADB667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.205/2023

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo nas funções gratificadas de Responsabilidade Técnica da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** do servidor **CLAYTON NEYGMAR GONÇALVES COSTA,** Matrícula nº. 7172-02, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, na função gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1F75784F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.204/2023

Dispõe sobre a destituição do servidor efetivo da função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Morumbi, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando** o Memorando nº. 133/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** de servidor **CLAYTON NEYGMAR GONÇALVES COSTA,** Matrícula nº. 7172-2, ocupante do cargo

efetivo de Enfermeiro Geral, da função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) Morumbi**,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:857A77A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 083/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 083/2022
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

CONTRATO Nº 083/2022

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 083/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ** e a Empresa **W. G. DE ANDRADE CONSTRUTORA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 2086960537 SSP/RS e inscrito no C.P.F. sob no 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º, II do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: W. G. DE ANDRADE CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Chácara Recanto das Pedras, s/nº, Zona Rural, C.E.P: 87.890-000, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **45.670.869/0001-81**, neste ato devidamente representada por seu administrador Sr. **WELINGTON GARDIN DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Chácara Recanto das Pedras, s/n°, Zona Rural, C.E.P: 87.890-000, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 5.218.371-5/SSP-PR e inscrito no C.P.F./MF sob no 762.433.469-00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
1.1. Constitui objeto do instrumento original a contratação de empresa especializada para execução de **REFORMA DA REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE REDE DE HIDRANTE PARA COOPERVAÍ - COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ**, localizada na Rua José de Souza Leite, s/no, Vila Operária, Paranavaí-PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 009/2022; no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 083/2022**; **1º Termo Aditivo** (Prorrogação de prazo e substituição de fiscal); **2º Termo Aditivo** (Prorrogação de prazo e substituição de fiscal) e **3º Termo Aditivo** (Prorrogação dos prazos de execução e vigência), de: **R$ 395.678,15 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos).**

Parágrafo Único: Integram o instrumento contratual, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
2.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais **60 (sessenta) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **19 de agosto de 2023,** bem como prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **90 (noventa) dias,** passando o prazo final da vigência contratual para **18 de outubro de 2023**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 083/2022, tendo em vista as justificativas apresentadas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do Memorando n° 336/2023, parecer técnico exarado pelo Engº Fiscal do Contrato, autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 231/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: Todos os documentos pertinentes ao presente aditivo contratual se encontram anexados no Processo Digital IPM nº 38468/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3.1. Considerando a alteração nos prazos contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, **nova garantia de execução contratual ou garantia complementar** a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo contratual atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 083/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 083/2022), datado de 20 de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2023.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

W. G. de Andrade Construtora
WELINGTON GARDIN DE ANDRADE
Sócio Administrador
Contratada

FÁBIO SILVA NEVES HAVRO DE SÁ
Engenheiro Eletricista - CREA 87.165/D-PR / Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:73ECF9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.202/2023

Decreto Nº 25202 de 20 de julho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1661)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:** Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 1.000.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CEB7EFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 015/2023 – 19/07/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 18/07/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o Plano Municipal de Prevenção, Atendimento e Posvenção do Suicídio e Autolesão Provocada.

Art. 1o. Fica provado pela plenária deste Conselho, o Plano Municipal de Prevenção,
Atendimento e Posvenção do Suicídio e Autolesão Provocada.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/07/2023.

Paranavaí, 19 de julho de 2023.

Conselho Municipal de Saúde

MILTON SBAIS
Presidente

MILTON SBAIS –	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
MUNIR ATALA JÚNIOR –	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
ALEXANDRA BENEDETTI	***NAIR FÁTIMA DE SOUZA –***
– 1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:418AB620

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 016/2023 – 19/07/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 18/07/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a solicitação de Credenciamento de duas (2) Equipes de Saúde Bucal e Serviços da Atenção Primária à Saúde ao Ministério da Saúde.

Art. 1o. Fica provado pela plenária deste Conselho, a solicitação de Credenciamento de duas (2) Equipes de Saúde Bucal e Serviços da Atenção Primária à Saúde ao Ministério da Saúde.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 18/07/2023.

Paranavaí, 19 de julho de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

Milton Sbais – Presidente Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente Alexandra Benedetti – 1ª Secretária	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 1º Tesoureiro Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira Nair Fátima de Souza – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:334AD470

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 634/2023

Dispõe sobre o fluxo de atendimento para o transporte público de pacientes inseridos na Central Nacional de Transplantes do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria de Saúde do Município de Paranavaí.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o fluxo de atendimento para o transporte público de pacientes inseridos na Central Nacional de Transplantes do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria de Saúde do Município de Paranavaí.

Art. 2º Uma vez inserido na Central Nacional de Transplante o paciente deverá comparecer na sua Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h para a realização do cadastro junto ao setor de transporte.

Parágrafo-único: O paciente deverá portar os seguintes documentos:
I – Documento de Identificação (RG);
II – CPF;
III – Cartão SUS;
IV – Comprovante de residência atualizado;
V – Comprovante de inscrição no Registro Geral de Transplantes (RGCT).

Art. 3º Considerando que a comunicação da disponibilidade de órgão compatível ao receptor ocorre entre o hospital e o paciente, o mesmo ao ser informado sobre a realização do transplante, deverá solicitar imediatamente o seu transporte por meio dos setores públicos ou dos telefones abaixo relacionados:
I – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte, situada na Rua Paraíba, nº 1561, Centro, Paranavaí, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Telefone: (44) 3421-1300.
II – Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, situada Avenida Gabriel Esperidião, ao lado da Unespar (FAFIPA). Telefone: (44) 3423-6698 e (44) 3423-7706.
III – Plantão do Setor de Transportes, disponível todos os dias após as 17:00h, finais de semana e feriados. Telefone: (44) 9 9149-4311.
IV – Guarda Municipal de Paranavaí – Atendimento 24 (vinte e quatro) horas. Telefones: 153; (44) 3902-1510 e (44) 3902-1511.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 610/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE JULHO DE 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:58696A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de liberação de licença de uso de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de mercado denominada Banco de Preços. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação será de R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.40.06.00.00- locação de software. **Origemdo Contrato**: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 49/2023. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 19 de julho de 2023. Thânia Maria Caminski Gehlen- Contratante e Rudimar Barbosa dos Reis- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:F34FD631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Regiane Rufato,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 554/2023, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamentos de inspeção por Pórtico Detector de Metais HS ABS CMDMP 8Z V17 - MPCI, e Detector Portátil de Metais Mod DM 600, alerta Audível Luz (LED) e Vibratório- Instrutherm, em uso do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso - SBPO, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, dar-se-á andamento ao processo na fase em que se encontra. Considerando as informações contidas no Despacho 21.5.431/2023 e 26-5.431/2023, incluem-se os itens 6.13.4.2 de qualificação técnica, altera-se a destinação dos itens passando a ser de ampla participação, com base no decreto municipal n° 9.553 de junho de 2023 altera-se o critério de reajuste anual do Anexo I do edital - Termo de Referência, bem como, respectivos itens do Anexo I do Contrato - Das Especificações Técnicas do Objeto. Diante das alterações, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 54/2023 fica transferida para às **09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023,** acessado exclusivamente por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, horário de Brasília - DF. O Edital retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1541, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 20 de julho de 2023.

REGIANE RUFATO -
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:804EB411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 62/2023. PROCESSO: 120/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de urnas (caixas) em polipropileno, para acomodação de ossos exumados e placa de numeração, para identificação das gavetas, atendendo a demanda do cemitério portal do céu, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **M V SERVICOS E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.205.232/0001-07, com valor total de **R$ 110.000,00.**

Pato Branco, 20 de Julho de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BCD3D24C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2023. PROCESSO Nº 120/2023.

OBJETO: A aquisição de urnas (caixas) em polipropileno, para acomodação de ossos exumados e placa de numeração, para identificação das gavetas, atendendo a demanda do cemitério portal do céu, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Dotação Orçamentária:** 1219-3052; 1227-6841. Ata de Registro de Preço n° 219/2023. **M V SERVICOS E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.205.232/0001-07, com o valor total de **R$ 110.000,00.**

Pato Branco, 20 de Julho de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:46E59041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023 - PROCESSO Nº 131/2023 - PROTOCOLO Nº 11722/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO: INDIAMARA F. MORAIS LTDA** (LAR DE SÃO FRANCISCO), inscrita no CNPJ nº: 36.603.114/0001 -73. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de pessoa do sexo feminino, com 48 anos de idade, portadora de deficiência, atendendo a determinação judicial exarada no processo n.º 00099****2022.8.16.0131, pela Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, incluindo a curatela a ser exercida pelo representante legal da instituição, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL**: Inciso V, Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93. **DOTAÇÃO:** 696-7386. **VIGÊNCIA:** 06(seis) meses. **VALOR TOTAL:** R$ 40.800,00. Pato Branco, 20 de julho de 2023.

MÁRCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO -
Secretária de Assistência Social.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:EC4EEADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 203/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2022, PROCESSO Nº 236/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***GABRIEL CHIOQUETTA LEMES DOS SANTOS 10007473958***. OBJETO: Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, **com a finalidade específica de exploração de serviços de Lanchonete/cantina, caracterizando como área de atendimento e apoio de alimentos,** totalizando 13,80 m², localizada na área Terminal de Passageiros do Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Cláusula Terceira, inciso I, do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, o art. 7º do Decreto Municipal nº 8.354, de 04 de julho de 2018 e o art. 14 da Resolução nº 302, de 05 de fevereiro de 2014 da ANAC, bem como, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja até o dia 20/07/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 12 de Julho de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

GABRIEL CHIOQUETTA LEMES DOS SANTOS –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:51A5BC41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2023. CONTRATO Nº 152/2022, DISPENSA N° 65/2019, PROCESSO Nº 180/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Celso Avelino Berlatto***. OBJETO: Locação de Imóvel, construído no lote rural 63-2, sob matricula de imóvel n.º 17.515, no 1º oficio de Registro de Imóveis, com área total construída de 250m², sito a Rua Artibano Sutile n.º 60, no bairro São Francisco, no Município de Pato Branco – Paraná, para armazenamento assim como o manuseio para reforma, pintura e limpeza das peças decorativas e a reforma das já existentes que fazem parte do Desfile de Natal, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Cláusula Terceira, inciso I e II do Contrato, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até dia 25 de Julho de 2024. Dotação Orçamentária: 559-15403. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de Julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CELSO AVELINO BERLATTO
Locador.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:7C806540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2023. CONTRATO Nº 332/2022, CONCORRÊNCIA Nº 15/2022, PROCESSO Nº 314/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e HIPERPAVI ASFALTOS LTDA. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal Romualdo Guarez, perímetro rural sentido Comunidade São Caetano, com área total de 34.200,00m², vinculada com recursos do Convênio nº 192/2022 firmado entre o Estado do Paraná, mediante a Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. ADITAMENTO: Da Supressão, com base no artigo 65, I, "b" c/c §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na justificativa apresentada pela secretaria Municipal de Engenharia e Obras, fica suprido 0,1318% do valor contratual, sendo o valor suprimido de R$ 3.839,21 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), conforme anexo I, passando o valor total do contrato de R$ 2.913.423,18 (dois milhões novecentos e treze mil quatrocentos e vinte e três reais e dezoito centavos) para R$ 2.909.583,97 (dois milhões novecentos e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de Julho de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:FE5B956D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 7.761/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **FRANCIELE CORDEIRO DE ALENCAR,** Matrícula nº 4260-9, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6C901D63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 17.099, de 14 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **JULIO CESAR SOSNOSKI**, Matrícula nº 7834-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Pedreiro, da Secretaria de Agricultura para a Secretaria de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F97D4FCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 20.273, de 17 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LAURA CALDERAN DE LANNOY** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Aterro Sanitário, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4E1FDCB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 7.448/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos ao servidor **ADRIANO GOMES DEBASTIANE**, Matrícula nº 8153-1, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Saneamento 40h - M, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesses particulares.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo será concedida pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0CC667B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na **Súmula n° 244, III, do Tribunal Superior do Trabalho, e no art. 10, I, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e considerando o contido no Memorando nº 18.676, de 3 de julho de 2023;**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência de contrato de trabalho nº 308/2022, até o 5º mês após o parto, da empregada pública **VANUSE DE MORAES,** Matrícula nº 4201-3, devido à estabilidade provisória garantida à gestante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5DA78A57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 7.857/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Extinguir o benefício de aposentadoria concedido à servidora JANE PANDOLFO LOUREIRO FOROSTESKI, Matrícula 7158-7, em razão de seu falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:06AE201C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.909/2023 – DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 2.909/2023 – de 20 de julho de 2023.

Súmula: Revoga o Processo Licitatório N° 91/2023 – Concorrência N° 03/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público, dentre elas a adequação da justificativa, o Processo Licitatório N° 91/2023 – Concorrência N° 03/2023 para adequação do edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 20 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:34C39EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito do Município de Paula Freitas/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes retificações do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No **ANEXO III - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**, fica inserido, apenas, os Requisitos, Pontuação e Total Máximo de pontos para os cargos de ZELADOR/A e MÉDICO CLÍNICO GERAL conforme abaixo:

ZELADOR 40 (QUARENTA) HORAS:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Diploma de Nível Médio.	30	30
Diploma de curso em nível superior em qualquer Licenciatura.	10	20
Tempo de serviço com Carteira Assinada ou Contrato de Trabalho com serviço relacionado ao cargo, tais como: Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, etc.	1,0 a cada 06 meses completos	50

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área, acompanhado de histórico emitido pela Instituição de Ensino Superiror, devidamente credenciada.	20	40
Certificado de Mestrado na área.	20	20
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço de Órgão Público.	1,0 a cada 06 meses completos	40

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Paula Freitas, 20 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:90066E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2023 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2023
PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº.18/2023
Processo de Compra nº.18/2023
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço do Item
Objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de Medicamentos, cujos itens estão detalhados no Termo de Referência e demais disposições do Edital.
Data da Sessão Pública: 07/08/2023 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 20 de junho de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8EA9DC0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 8/2021 DO PROCESSO Nº 11/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

EXTRATO CONTRATUAL

Extrato do 2º Aditivo do Contrato nº 8/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.
CNPJ.....: 77.718.955/0001-03
Valor.....: R$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 08 de junho de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:859D44F5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 86/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DO XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS QUE OCORRERÁ EM PAULO FRONTIN/PR NOS DIAS 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 03/08/2023** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 20/07/2023.

EDER RENATO STELMACH –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FB0D09EC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 FMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
274676	Auxiliar de Clínica Dentária	Franceli Maria Duma	1º lugar
272065	Enfermeiro	Gisele Lipka Tomczak	1º lugar
269289	Nutricionista	Maria Regiane Katrucha	1º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. "a" e "b" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

Exclusivamente para os candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade ou o Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou Diploma de Graduação;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação atestado de antecedentes criminais, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver) emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar, Certidão de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Federal.

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça , Certidão Negativa Cível emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

O requisito do item 4.1. “f” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea “d”, se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos, a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;

Glicemia em jejum;

TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;

TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;

GAMA GT – Gama glutamiltransferase;

Uréia;

Creatinina;

Urina tipo I;

ECG – Eletrocardiograma com laudo;

Perfil lipídico;

Raio X tórax PA e Perfil;

Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;

Audiometria;

Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo “inapto” eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, previamente, os seguintes documentos:

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);

Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);

Foto 3x4 recente;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade Profissional;

Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);

Carteira de Trabalho física ou digital;

Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

Comprovante de Endereço atualizado;

PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o contrato de trabalho e termo de investidura, sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;

Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea “a” da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 20 de julho 2023

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C35EBD50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENVELOPES ENTREGUE COM ATRASO

CHAMAMENTO PUBLICO N° 12/2023.
PROCESSO Nº 41/2023.

CERTIDÃO DE ENVELOPES ENTREGUE COM ATRASO
Objeto da Licitação:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D’OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Local: Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D’Oeste Estado do Paraná.

Preço máximo:**R$ 213.420,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e vinte reais).**

Declaramos para os devidos fins que os envelopes nº 1 – Credenciamento, da Empresa**JOSIANE FATIMA COSTA DA SILVA 02534120999, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.056.516/0001-72**, foi entregue a Comissão Permanente de Licitações, após a data e horário designados no Edital de Chamamento Público nº 12/2023. Dessa forma os envelopes serão anexados ao processo lacrados e inviolados, a fim de dar sequência ao processo licitatório.

Pérola D´Oeste – PR., 18 de Julho de 2.023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7A033D9E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2023 – TIPO ELETRÔNICO – S.R.P.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 57/2023 de 17/03/2023, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P., tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 11/2023.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **registro de preço, para a futura e eventual aquisição de equipamentos de mobilidade de pacientes que necessitar do auxílio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de Agosto de 2023, às 08:45min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Agosto de 2023, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 21 de Julho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 20 de Julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4AD62F9E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023, referente à contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa F. I. BOAVENTURA - ME, inscrita no CNPJ n° 21.322.270/0001-99, com sua sede na Rua Major Capile, nº 2293A, Bairro Jardim Central, na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Isaias Boaventura, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 001.432.370 SSP-MS, inscrito junto ao CPF sob n° 005.509.961-09, residente e domiciliado na Cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.805-011, declarada vencedora do item 01 pelo valor de R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

Total da Licitação
Valor Total: R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 20 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4D4B7BDD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
CONTRATADA: F. I. BOAVENTURA - ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 09/2023.
VALOR: R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/07/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D0B1E96A

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 157/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA Feminina 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 2844 de 19 de julho de 2.023;

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, na Austrália e Nova Zelândia, no período de 20 de julho a 20 de agosto;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas de jogos da Seleção Brasileira Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, serão os seguintes:

I – Para jogos com início às 7h, o expediente será entre às 10h as 18h;

II – Para jogos com início às 8h, o expediente será entre às 11h as 18h;

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos no inciso I e II deste artigo serão revistos.

Art. 2º. As disposições do presente Decreto não se aplicam à Secretaria de Saúde, Unidades de Urgência/Emergência, UBS, considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, onde deverão observar os horários a critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 3º. As escolas municipais, estaduais e APAE, obedecerão a orientação do Núcleo Regional de Educação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 20 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:D944DE57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Edital de Convocação n.º 10/2023

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 03/2023, homologado em 29 de maio de 2023.

2º - O candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do edital nº 01/2023 e documentos indicados no edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme edital nº 01/2023.

Professor

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13 º Lugar	CLEONIR ROSA BENDER

Pérola D´Oeste - PR, 20 de julho de 2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:297CBF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1518, DE 20 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.518, 20 DE JULHO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 026/2023

altera a lei nº 1008, de 22 de janeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº 1008, de 22 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contribuir com o valor de R$ 0,20 (vinte centavos) até R$ 2,00 (dois reais) por habitante do Município ao Consórcio, para o custeio das despesas correntes da entidade, dependendo da complexidade dos serviços de saúde de nível ambulatorial e hospitalar" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 20 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADRE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:48B0A0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1519, DE 20 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.519, 20 DE JULHO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 027/2023
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2028 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Fonte: 000 (recursos ordinários livres) …….....R$ 20.000,00
TOTAL GERAL R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado recursos de remanejamento/cancelamento de dotações conforme abaixo descritas:
10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2028 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000 (recursos ordinários livres) ….....R$ 20.000,00
TOTAL GERAL R$ 20.000,00

Art. 3º Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos Planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F4DC4D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 19 de JULHO de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Edilene Stafin**, convocado pelo Edital nº 026/2023, residente e domiciliado na Estrada Principal, Campo Novo Piên/PR , portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.642.046-1 e CPF 126.634.269-97, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
EDILENE STAFIN

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1A5645E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, LUIS CARLOS NEPPEL ORTIZ, convocado (a) pelo Edital nº 01/2023, residente e domiciliado em na Rua Dourados, s/n, Centro, Piên - PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7816202/PR e CPF 037.739.089-54, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **OPERADOR DE MÁQUINA,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

LUIS CARLOS NEPPEL ORTIZ

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B65E5B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 20 de julho de 2023.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, FABIO CESAR PEREIRA SOUZA, convocado (a) pelo Edital nº 01/2023, residente e domiciliado na Rua RUA MATHIAS JACOMEL JUNIOR, nº510, VILA FUCK, Piraquara, portador da cédula de identidade civil com RG nº 23893206 e CPF 013.734.252-70, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
FABIO CESAR PEREIRA SOUZA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:ECBFEA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 27/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 27/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:
Convocar o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **21 de julho de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:
Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
17º	Eli Luani Anton
18º	Angela Teixeira da Rocha Grosskopf
19º	Flávia Raquel Stahelin Cchaloupeck

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F3B246A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

OBJETO: Aquisição de mochila, camiseta, medidores de pressão digital, oxímetro e tiras para uso em aparelho glicosímetro), conforme necessidade da Secretaria de Saúde. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 24/07/2023. **Entrega das propostas**: a partir 24/07/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 04/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 19 de julho de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8F012BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Mochilas e bolsas berçário, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2024, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 24/07/2023. **Entrega das propostas**: a partir 24/07/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 07/08/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 20 de julho de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1E8A6202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 48 parágrafo único – vem convidar a população em geral, a participar no dia 04//08/2023 às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, da audiência pública para apresentação, discussão e finalização da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2024 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Piên/Pr, 20 de Julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A5B0F49C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2846/2023

PORTARIA N.º 2.846/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor Público Municipal FRANCO ZELIRIO FERRARI**,** matrícula funcional nº 3991, ocupante do Cargo Efetivo de Advogado Nível 03A1 do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, licença para tratamento de saúde, em conformidade com o atestado médico datado em 11/07/2023.
Art. 2º A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 11/07/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de julho de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:59E62490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2847/2023

PORTARIA Nº 2.847 /2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 820/2021 de 22 de abril de 2021 e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2022 - Edital Nº 01/2022 de 13 de maio de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica PRORROGADO o prazo do Contrato Temporário nº 04/2022 da Servidora JOICE RYCHCIK DA SILVA, matricula funcional nº 571-1 ocupante do Cargo em Caráter Temporário de Médica Veterinária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada no Departamento de Assistência a Pecuária, pelo prazo de 20 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:796E687E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2022
(Lei Municipal nº 820 de 22 de abril de 2021)

Por este **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que entre si celebram, o, o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque, 178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, **JOICE RYCHCIK DA SILVA, ,** brasileira, maior, portadora do RG nº 7.213.235-1 S.S.P/PR e inscrito no CPF sob o nº 050.224.979-05, residente e domiciliada na Linha Quinze de Novembro, Rural, na cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná , denominado de **CONTRATADA** os quais firmam o presente **TERMO**, por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital nº 01/2022 de 13 de maio de 2022

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato Temporário nº 04/2022, considerando a Exoneração a pedido da Servidora Efetiva Janine Nicia Casagrande. Assim justifica-se a presente prorrogação a teor do disposto na Clausula Segunda, por mútuo acordo, alterar o dispositivo, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do contrato, fica prorrogado pelo prazo de **20 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas constantes no Contrato Temporário de nº 04/2022, não modificadas neste termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLAUSULA QUARTA: E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Prorrogação de Prazo em duas vias, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, para que surta seus efeitos legais, elegendo o foro da cidade e Comarca de Ampére, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas que porventura venham a existir.

PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE JULHO DE 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOICE RYCHCIK DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Alfredo João Schuster Anselmo Barcelos dos Santos
CPF: 689.216.679-20 CPF: 524.353.779-91

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:335BD518

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 169/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 20/07/2023 (Saída 07:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Suely Da Rosa Alves no Hospital de olhos, em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de olhos, Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de julho de 2023
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0A8C1D48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 066/2023

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Piraquara nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FEMININA de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo que será realizada na Austrália e Nova Zelândia, de 20 de julho a 20 de agosto de 2023, e o calendário de jogos divulgado pela Federação Internacional de Futebol Feminino - FIFA;
CONSIDERANDO que, em outras edições da Copa do Mundo, esta Casa fixou horários especiais de funcionamento nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Piraquara, para que não haja prejuízos aos munícipes em razão do evento esportivo em questão;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento Câmara Municipal de Piraquara e o atendimento ao público externo nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo FEMININA de 2023 será:

I - No dia 24 de julho não haverá expediente;
II - No dia 02 de agosto, o expediente será das 13h às 17h.

Art. 2º Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol Feminina para as etapas subsequentes, o horário de expediente e atendimento será:
I - Nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente será das 13h às 17h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de julho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:77531DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 19.889/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 19.889/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de Copos Descartáveis; Guardanapos; Papéis Higiênicos e Papéis toalha,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Curt Roters, 166, Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.607.510/0001-09, vencedora do **item 07,** pelo valor total de **R$ 459,55** (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI,** com sede na Rua Ayrton Senna da Silva, 2800, Jardim Busmayer, Campo Largo/PR , inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.547/0001-10, vencedora do **item 10,** pelo valor de **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).**CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 45.587.791/0001-48, vencedora do **item 08,** pelo valor de **R$ 12.101,89** (doze mil cento e um reais e oitenta e nove centavos).**GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS,** com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 03300, Barra, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 50.548.735/0001-22, vencedora do **item 05**, pelo valor total de **R$ 29.219, 01** (vinte e nove mil, duzentos e dezenove e um centavo).**HYGIEL COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 927, São Cristóvão, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.028.887/0001/-75, vencedora dos **itens 01, 03**, pelo valor total de **R$ 43.343,30** (quarenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos).**ILHAPEL INDUSTRIA DE PAPEL LTDA,** com sede na Rua da Conceição, 1425, Poco Grande, Gaspar/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.379/0001-40, vencedora dos **itens 02, 04**, pelo valor total de **R$ 76.440,00** (setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais).**KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI,** com sede na Rua Oscar Clock, 600, Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora do **item 06**, pelo valor total de **R$ 2.344,32** (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).**PAULO GEOVANE DA SILVA SUTIL,** com sede na Rua Porto Alegre, 627, Vila Vicente Macedo, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.308.318/0001-60, vencedora do **item 09**, pelo valor total de **R$ 2.437,50** (dois mil quatrocentos e trinta e sete e cinquenta centavos).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 183.945,57** (cento e oitenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CEB4116C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.051/2023

O MUNICIPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Credenciamento – Portaria nº 10.073/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital que tem por objeto o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**. O edital atualizado estará à disposição dos interessados junto aos Departamentos de Recursos Humanos das Secretarias cujos serviços estejam vinculados, situadas no Complexo da Vila da Cidadania, Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4.675, Jardim Primavera – Piraquara/Paraná, CEP: 83.330-167, durante o horário de expediente (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min), ou no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link **"licitações"**. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Fica esclarecido que mantém-se os demais termos do edital.

Piraquara, 20 de julho de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BF42B8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 – PROCESSO Nº 11882/2023

Objeto: aquisição de pneus e câmaras de ar. **Detentora:** XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.072.808/0001-59, vencedora dos **itens 18, 25, 26, 28 e 31,** pelo valor total de R$ 46.437,000 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais). - **Vigência da Ata:** 10/07/2023 a 10/07/2024. **Data da Assinatura da Ata:** 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:874B67B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.478/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **Cintia Aparecida Batista**, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Fica nomeada a servidora **Cintia Aparecida Batista,** no cargo de Diretora de Proteção Social Especial–CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/07/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:99A1618F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.479/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **Rebekka Rinklin Alves**, no cargo de Diretora de Proteção Social Especial–CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Fica nomeada a servidora **Rebekka Rinklin Alves,** do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/07/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1B2CCC95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.480/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	573	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	593	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:73FCCF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.481/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Israel Almeida Lopes	9903467	Agente Educacional I – Infra.Escolar – PSS	06/07/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/07/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0F445696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.482/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Roberta da Silva Pereira	9903426	Agente Educacional I – Infra.Escolar – PSS	06/07/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/07/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:962EB7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.483/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eloise Amaral Diniz	9903500	Agente Educacional I – Infra.Escolar – PSS	06/07/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/07/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C6BC369E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.484/2023

Estabelece o expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Feminina 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, serão os seguintes:

I – Para os jogos com início às 7h, o expediente será das 10h às 18h;
II – Para os jogos com início às 8h, o expediente será das 11h às 18h.

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I e II deste artigo serão revistos.
Art. 2º As determinações do art. 1º não se aplicam aos setores essenciais.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:764AD273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR, inscrita no CNPJ sob n° 81.398.232/0001-41, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para vereadores, visando a participação no Seminário Estadual de Vereadoras e Vereadores, com custo de R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 20 de julho de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:C902D4B3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 20 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MAURO ZANIN	388.780.389-20	7771/00061/2023
MAURO ZANIN	388.780.389-20	7771/00062/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 20/07/2023
Data de desafixação: 04/08/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6A2E5681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381/2023

DATA: 20 de julho de 2023.

SÚMULA: Suspende a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o deferimento do pedido de efeito suspensivo constante dos Autos de Agravo de Instrumento nº 15445.2023.8.16.0000,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica suspensa a nomeação **Sr. Tiago dos Santos Molinari** para ocupar o cargo de **Fisioterapeuta**, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.
Parágrafo Único: Diante da suspensão a que se refere o *caput* o servidor não fará jus à remuneração do cargo.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de julho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6CD21F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2023

DATA: 20 de julho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Cristiane Aparecida de Araújo de Lima**, Matrícula nº 1231-9/1, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 25 de julho de 2023, e retorno no dia 28 de junho de 2023, com a finalidade de participar de curso de Auditoria Interno, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.284/2023/2023, de 19 de julho de 2023.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), correspondente à 3,0 (duas) diárias com pernoite e 2,0 (duas) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de julho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2A11D03B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 40/2023, publicado no diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/07/2023, Edição: 2815, sob o Código Identificador: 52D0D544, como segue:

Onde se lê: ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 31/07/2023 às 09h00min.

Passa-se a ler: ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/08/2023 às 14h00min.

Pitangueiras, 20 de julho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2114AC2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094/2023

PORTARIA Nº 094 DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a servidora DENICE NEITZKE STIEBE e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, de acordo com o Art. 108 da lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos) e Art. 4º, da Lei 974/2001,

CONSIDERANDO que, após a regular tramitação administrativa, verificou-se que o servidor efetivamente possui direito à concessão da respectiva licença;

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder a servidora DENICE NEITZKE STIEBE, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.342.689-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matricula funcional 5151, LICENÇA ESPECIAL de 03 (tres) meses, relativa a período aquisitivo de efetivo Serviço Público.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezenove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:1CA37522

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095/2023

PORTARIA Nº 095 DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido da Servidora e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a servidora Tairini Cristina Machado, RG nº 10.842.948-8 – SSP/PR, ocupante de cargo de provimento temporário de Professor II.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:23DCE0E6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 035/2023, lavrada em 12 de julho de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR.
EMPRESA: BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.
LOTE: 01 ITEM: 08, 09.
VALOR TOTAL: R$ 220.480,00 (duzentos e vinte mil quatrocentos e oitenta reais).

EMPRESA: NERI STADTLOBER & CIA LTDA
LOTE: 01 ITEM: 13, 14.
VALOR TOTAL: R$ 443.624,00 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais).

EMPRESA: NILSON DALLA PORTA.
LOTE: 01 ITEM: 10, 11, 12.
VALOR TOTAL: R$ 577.600,00 (quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

EMPRESA: TRANSPORTE COLETIVO PLANALTO LTDA
LOTE: 01 ITEM: 01, 02, 03, 04.
VALOR TOTAL: R$ 913.440,00 (novecentos e treze mil quatrocentos e quarenta reais).

EMPRESA: TRANSPORTE COLETIVO RITTER LTDA.
LOTE: 01 ITEM: 05, 06, 07.
VALOR TOTAL: R$ 734.308,00 (setecentos e trinta e quatro mil trezentos e oito reais).

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA-ME
LOTE: 01 ITEM: 15, 16, 17.
VALOR TOTAL: R$ 531.440,00 (quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais).

DATA: 19 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1732F646

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.
2.2 - NERI STADTLOBER & CIA LTDA
2.3 - NILSON DALLA PORTA
2.4 - TRANSPORTE COLETIVO PLANALTO LTDA
2.5 - TRANSPORTE COLETIVO RITTER LTDA.
2.6 - TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA-ME
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 05.600.468/0001-30, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 itens 08, 09 totalizando a importância de R$ 220.480,00 (duzentos e vinte mil quatrocentos e oitenta reais).
3.2 – NERI STADTLOBER & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 08.015.065/0001-12, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 itens13, 14, totalizando a importância de R$ 443.624,00 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais).
3.3 - NILSON DALLA PORTA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 06.164.488/0001-79, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 itens 10, 11, 12, totalizando a importância de R$ 577.600,00 (quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).
3.4 - TRANSPORTES COLETIVOS PLANALTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 77.094.217/0001-32, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 itens 01, 02, 03, 04 totalizando a importância de R$ 913.440,00 (novecentos e treze mil quatrocentos e quarenta reais).
3.5 - TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 01.761.976/0001-40, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 itens 05, 06, 07 totalizando a importância de R$ 734.308,00 (setecentos e trinta e quatro mil trezentos e oito reais).
3.6 - TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 08.713.106/0001-44, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 itens 15, 16, 17 totalizando a importância de R$ 531.440,00 (quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 035/2023 de 30 de junho de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 12 de julho de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A0945ECD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 203/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024.
VALOR TOTAL: R$ 220.480,00 (duzentos e vinte mil e quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1B7551E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 204/2023

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: NERI STADTLOBER & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024.
VALOR TOTAL: R$ 443.624,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7137FBBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 205/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: NILSON DALLA PORTA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024.
VALOR TOTAL: R$ 577.600,00 (quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DAB34414

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 206/2023

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TRANSPORTE COLETIVO PLANALTO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024.
VALOR TOTAL: R$ 913.440,00 (novecentos e treze mil e quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:325AA1A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 207/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TRANSPORTE COLETIVO RITTER LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024.
VALOR TOTAL: R$ 734.308,00 (setecentos e trinta e quatro mil e trezentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3341A024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 208/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior deste município, até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto PR, para os anos letivos de 2023 e 2024.
VALOR TOTAL: R$ 531.440,00 (quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:46529FD4

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.
Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 036/2023, houve vários questionamentos por parte de Empresas Licitantes, e vícios insanáveis por meio do procedimento escolhido, em consequência:

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público, buscando seguir o princípio da economicidade, o edital deverá seguir o procedimento de registro de preços.
Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Planalto - PR, 20 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:EC3AF34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.324.108 ARIANE DA LUZ, CNPJ n.º 51.324.108/0001-70 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. De Apoio Pedagógico 396 horas **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7,282,44 (sete mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e de outro lado, a Empresa FLAVIO LUIS ALFAVANIO VERNER, CNPJ n.º 47.931.707/0001-85, doravante denominada CONTRATADA firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais

elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. conforme termo de referência **3.1**. **Oficina de Culturas e Arte, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de Julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa ISAIAS PEREIRA DA SILVA 51440520968, CNPJ n.º 43.215.195/0001-08 doravante denominada CONTRATADA firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a)João Carlos Marcon, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina: Iniciação Musical, 648 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.916,72(Onze mil novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa Mais Vida, CNPJ n.º 50.736.244/0001-05 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr João Carlos Marcon, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Yoga** 648 **horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.916,72 (Onze mil novecentos e dzeseis reais e setenta e dois centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.217.050 ADRIANE FERNANDES DE OLIVIERA, CNPJ n.º 51.217.050/0001-66 e, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) João Carlos Marcon, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: **DO OBJETO** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina: Danças 408 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.503,12 (Sete mil quinhentos e três reais e doze centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.266.060 ALINE GOUVEIA TAVARES DA COSTA, CNPJ n.º 51.266.060/0001-91 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a)Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte : A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**.**Oficina de Comunicação, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná,07 de julho de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa, ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO CNPJ n.º 47.674.774/0001-61 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, portador da cédula de identidade n.º 6.398.3004 e CPF n.º 026.068.789-91, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. conforme termo de referência **3.1**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná 07 de julho de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a Empresa Andreia Foss, CNPJ n.º 49.204.567/0001-79,doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr(a) Andreia Foss , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: **DO OBJETO**A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. conforme termo de referência **3.1**.**Oficina de Inteligência Emocional, 792 horas.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.213. 971 ANDREIA BATISTA LICIO, CNPJ n.º 51.213.971/0001-50, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) João Carlos Marcon, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

OBJETO A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda Oficina:Dança 1.008 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.537,12 (Dezoito mil quinhentos e trinta reais e sete reais e doze centavos)** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 51.206.965 ARTHUR RONAN DE MELLO PEREIRA, CNPJ n.º 51.206.965/0001-76 e doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Athur Ronan de Mello Pereira, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, portadora da cédula de identidade n.º 6.398.300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: **DO OBJETO** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Comunicação, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88(Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205 /2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.551.982 ARY LOPES FILHO, CNPJ n.º 51.221.982/0001-82, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Patricia Marcomini, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos

estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda.:. Oficina de Memórias e Histórias,800 Horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.712,00 (Quatorze mil setecentos e doze reais).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná,07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 30.342.553 AUGUSTO PEREIRA CAMARGO, CNPJ n.º 30.342.553/0001-93 situado à Rua Pelotas n.º 481 , Bairro Shangri-lá – CEP 83.255-000, Cidade Pontal do Paraná doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Augusto Pereira Camargo firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) João Carlos Marcon, portador da cédula de identidade n.º 4.263.047-0 e CPF n.º 694.542.059-00, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. Oficina: Capoeira 240 Horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.413,60 (Quatro mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº226/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa 50.472.246 AURELIO RODRIGO MARQUES, CNPJ n.º 50.472.246/0001-34, situado à Rua foz do Iguaçu n.º 148, Bairro Praia de Shangri-lá – CEP 83255-000 – Cidade Pontal do Paraná doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor Sr João Carlos Marcon , , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: À Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. conforme termo de referência **3.1Oficina de Artes e Cultura, 792 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná,07 de julho de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.711.570 BRUNA ARAÚJO DOS SANTOS, CNPJ n.º 50.711.570/0001-68 e RG 13.530.239-2 e CPF n.º133.348.119-56, situado à Rua: Bahamas n.º 50, Bairro: Canoas – CEP 83255-000 – Cidade Pontal do Paraná doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.Bruna Araújo dos Santos, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia d Silva Marinho , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Oficia de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Departamento de Compras e Licitação** Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná,7 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa CAMILA GOEDERT DA COSTA, CNPJ n.º 50.624.815/0001-10 e RG 9.784.674-0CPF n.º 096.060.589-48, situado à Rua Ipiranga n.º 17, Bairro Praia de Leste – CEP 83.255-000 – Cidade Pontal do Paraná doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr João Carlos Marcon , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**.**Coordenadora de Oficinas**

768Horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 19.560,96 (Dezenove mil quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Rebeca Carine de Oliveira Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 45.856.372 CELSO GABRIEL MARTINS, CNPJ n.º 45.856.372/0001-52 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. CELSO GABRIEL MARTINS firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) João Carlos Marcon, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Oficina:Recreação 768 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.123,52 (Quatorze mil cento e vinte três reais e cinquenta dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 48.827.369 CESAR MAGNO BORGES CNPJ n.º 48.827.369/0001-07 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr Cesar Magno Borges, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) João Carlos Marcon, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Iniciação Musical, 658 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.100,62 (Doze mil e cem reais e sessenta e dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 47.372.786 DAIANI PASCHOAL MONTEIRO, CNPJ n.º 47.372.786/0001- 75 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Daiani Paschoal Monteiro, portadora da cédula de identidade firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 50.713.853 DANIEL AMOEDO DA SILVA ARAUJO, CNPJ n.º 50.713.853/0001-49 e RG 107.633.362-6 CPF n.º 073.218.339-17 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Daniel Amoedo da Silva Araújo firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr João Carlos Marcon, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Iniciação Musical. 528 horas **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.709,92 (nove mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná,07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** DEBORA BASTO DE ARAUJO CARBONERA, CNPJ n.º 51.319.510/0001-67 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, portadora da cédula de identidade n.º 6.398.300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação **Pontal** do Paraná, 14 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 50.722.707 DEBORA PRISCILA TEIDER CORDEIRO DE JESUS, CNPJ n.º 50.722.707/0001-80 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Debora Priscila Teider Cordeiro de Jesus, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.341.381 DINIA ROBERDO GAIONE, CNPJ n.º 51.341.381/0001-03 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Dinia Roberdo Gaione, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, portadora da cédula de identidade n.º 6.398.300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 14 de Julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 51.172.270 EDUARDA SOUZA BELO, CNPJ n.º 51.172.270/0001-10,doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Eduarda Souza Belo, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliviera Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a Empresa Emanuela Toniazzo,

CNPJ n.º: 49.174.449.0001-65 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Emanuela Fernanda Santos Toniazzo, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Educação Ambiental, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliviera Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.727.449 EMANUELE CELESTINO MARCONDES, CNPJ n.º 50.727.449/0001-, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Emanuele Celestino Marcondes, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 396 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (Sete mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa 48.961.468 FABIOLA CAMARGO FRANCO, CNPJ n.º 48.961.468/0001-79 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Fabiola Camargo Franco, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinholevado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda Oficina de Apoio Pedagógico, 396 horas**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (Sete mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de Julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.714.340 FERNANDO CELSO MARIANO, CNPJ n.º 50.714.340/0001-52 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Fernando Celso Mariano portador, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) João Carlos Marcon levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. conforme termo de referência **3.1**.**Oficina:Recreação 768 Horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.123,52 (Quatorze mil cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa FRANCELIZE ZAYDOWICZ DE MORAES 03216860981, CNPJ n.º 21.757.374/0001-26 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Francelize Zaydowicz de Moraes, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A

Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná 07 julho de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 50.629.736 GABRIEL DE SIQUEIRA RIGO , CNPJ n.º 50.629.736/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Gabriel de Siqueira Rigo firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 392 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.208,88 (Sete mil duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.760.516 GABRIEL KEREK FANIN, CNPJ n.º 50.760.516/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. GABRIEL KEREK FANINI, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a)Renata Cecilia da Silva Marinho, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda OficinaCulturas e Arte, 792 horas**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho** , e de outro lado, a Empresa 50.628.748 GESIELE MOREIRA, CNPJ n.º 50.628.748/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Gesiele Moreira, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**.

conforme. **Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de Julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.857.503 GIOVANE FERREIRA PEDROSO, CNPJ nº 50.857.503/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a)João Carlos Marcon, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos**

pertinentes às mesmas, sob demanda, **Oficina de Recreação, 528 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.709,92 (Nove mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná,07 de julho de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:D0B46DDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2023-

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023.O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, da Empresa abaixo identificada, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608, de 16 de agosto de 2007, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas disposições fixadas no Edital, na legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo LICITATÓRIO Nº 85/2023 - Pregão Eletrônico – SRP Nº 41/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **Integra Soluções Médicas Ltda**, inscrita no **CNPJ nº** 24.658.613/0001-89**.** O presente instrumento tem por objeto: "Registro de Preços para a aquisição de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde que fazem acompanhamento nutricional e atender as necessidades nutricionais específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, pertencentes ao município de Pontal do Paraná-PR". **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 11.107,20 (Onze mil, cento e sete reais e vinte centavos)** A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2023 -EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023.O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, da Empresa abaixo identificada, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608, de 16 de agosto de 2007, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas disposições fixadas no Edital, na legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo LICITATÓRIO Nº 85/2023 - Pregão Eletrônico – SRP Nº 41/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**MN NUTRIÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 29.496.518/0001-40**. O presente instrumento tem por objeto: "Registro de Preços para a aquisição de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde que fazem acompanhamento nutricional e atender as necessidades nutricionais específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, pertencentes ao município de Pontal do Paraná-PR". **Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ **10.080,00 (Dez mil reais)**. A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2023-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023.O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, da Empresa abaixo identificada, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608, de 16 de agosto de 2007, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas disposições fixadas no Edital, na legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo LICITATÓRIO Nº 85/2023 - Pregão Eletrônico – SRP Nº 41/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**Empresa**: **Polo Representações Ltda, CNPJ sob nº 14.313.995/0001-55**, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 220, Centro Norte – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no, neste ato representada por Ilmar José Monteiro Acosta, sócio administrador, RG 2.179-061, CPF 353.386.109-06. O presente instrumento tem por objeto: "Registro de Preços para a aquisição de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde que fazem acompanhamento nutricional e atender as necessidades nutricionais específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, pertencentes ao município de Pontal do Paraná-PR". Conforme termo de referência, parte integrante da Ata de Registro de Preços.**Valor:** O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ **73.362,40 (Setenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**. A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:D7BBD768

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** outro lado, a Empresa 29.597.566 GISLAINE CORREIA DE MORAES CNPJ n.º29.597.566/0001-24,doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Gislaine Correia de Moraes, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços**

de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda. **Oficina de Educação Ambiental, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e licitação Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 51.229.544 HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS, CNPJ n.º 51.229.544/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Hiorrana Januário Honorato dos Santos, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliviera Pontal do Paraná,07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 50.772.609 INGRID DE MORAIS DUTRA, CNPJ n.º 50.772.609/0001-57 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Ingrid de Morais Dutra, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, portador da cédula de identidade n.º 6.398.300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564.88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná,07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.619.585 JEAN PAULO CUNHA ROCHA, CNPJ n.º 50.619.585/0001-09 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. JEAN PAULO CUNHA ROCHA, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) João Carlos Marcon, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina:Futebol 1.008 Horas. - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.537,12 (Dezoito mil quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.Jean Renato Rodrigues Pereira firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, portador da cédula de identidade n.º 63983004 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Oficina de Comunicação 792 horas **VALOR TOTAL DO**

CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa JOÃO PEDRO SANTANA, CNPJ n.º 50.610.762/0001-88 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. João Pedro Santana Bento, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) João Carlos Marcone evado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Futebol 648Horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.916,72 (Onze mil novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** outro lado, a Empresa 50.749.508 JOSIANE DOMINGOS DOS SANTOS, CNPJ n.º 50.749.508/0001-65 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Josiane Domingos dos Santos, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**.
Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de compras e licitação Rebeca Carine de Oliviera
Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.619.340 JOSIANE JUNGLES DOS SANTOS GOMES, CNPJ n.º 50.619.340/0001-73, situado à Rua: Alameda Safira n.º 99, Bairro Canoas CEP 83255-000 – Cidade Pontal do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Josiane Professora, portador da cédula de identidade nº 21R4358040 SSP/SC e CPF: nº 054.865.619-38, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, portador da cédula de identidade n.º 6.398.300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda Oficina: Acompanhamento Pedagógico, 396 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (Sete mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná,07de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 50.621.380 JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 50.621.380/0001-50 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Julio Cesar Rodrigues de Oliveira, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) João Carlos Marcon, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Recreação 528**

Horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.709,92 (Nove mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos). A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 14 de Julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 48.007.999 KAMILA KAMINSKI ALVES, CNPJ n.º48.007.999/0001-27 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Kamilla da Cunha Kaminski Alves, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a),Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demandaOficina de Apoio Pedagógico, 792 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88(Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 47.358.181 KAREN CRISTINA QUADROS DE MORAES, CNPJ n.º 47.358.181/0001-96 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Karen Cristina Quadros de Moraes, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho , portadora da cédula de identidade n.º 6.398.300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda Oficina de Apoio Pedagógico, 396 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (Sete mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de Julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.599.470 KARIN CRISTINA SOARES DE SOUZA CNPJ n.º50.599.470/0001-91 e doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra Karin Cristina Soares de Souza , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) João Carlos Marcon, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda Oficina: Futsal 1.008horas**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.537,12 (Dezoito mil quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos) A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 51.191.983 KARINA AMARAL VARGAS DA SILVA, CNPJ n.º 51.191.983/0001-21 e RG n.º 10.544.884-8 e CPF nº 071.160.849-08, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Karina Amaral Vargas da Silva firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficinade Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 14 de Julho de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a Empresa 39.322,563 KELIDI DO ROCIO INGLES DONATTI CNPJ n.º 39.322.563/0001-31 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra Kelidi do Rocio Ingles Donatti, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia Da Silva Marinho, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** conforme termo de referência **3.1**.
Oficina de Acompanhamento pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14,564.88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Departamento de Compra e licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná,07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.712.383. LEONARDO FONSECA ROCHA, CNPJ nº 50.712.383/0001-07 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr Leonardo Fonseca Rocha, portador da cédula de identidade nº 8.475.645-8 e CPF/MF nº 049.813.939-54, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) João Carlos Marcon portador da cédula de identidade n.º 4.263.047-0 e CPF n.º 694.542.059-00, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Oficina: Karatê 648 Horas. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.916,72 (Onze mil novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023 O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 51.299.836 LEONARDO GARCIA, CNPJ n.º 51.299.836/0001-70 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Leonardo Garcia, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Comunicação, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.614.683 LIDIOMAR PEDRO COSTA, CNPJ n.º 50.614.683/0001-45 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.Lidiomar Pedro Costa, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) João Carlos Marcon, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Conforme termo de referência **3.1**. **Oficina Capoeira, 528Horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.709,92 (Nove mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná,07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa 51.167.202 MANUELA FRANÇA ABALEM CNPJ n.º 51.167.202.0001-63 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.(a)Manuela Franca Abalem, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Patricia Marcomini, portador da cédula de identidade n.º 9513712-5. e CPF n.º 284.674.668-04, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina: Promoção da Saúde, 800 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$14.712,00 (Quatorze mil setecentos e doze reis).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná,07 de Julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.715.043 MARLI PEIXOTO DA SILVA TONIAL, CNPJ n.º 50.715.043.0001-21 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Marli Peixoto da Silva Tonial,, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliviera Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a Empresa 50.815.167 MARTA ELIZANGELA DA SILVA, CNPJ n.º 50.815.167/0001-89 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Marta Elizangela da Silva, portadora da cédula de identidade nº 15.202.335-9 SESP/PR e CPF/MF nº 045.457.609-96, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, portadora da cédula de identidade n.º 6.398.300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Apoio Pedagógico, 792 horas.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 14 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

ETRATO DO CONTRATO Nº 270/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.338.289 MAYARA LUIZA TEIXEIRA VIANA, CNPJ n.º 51.338.289/0001-94 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Mayara Luiza Teixeira Viana, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 14 de Julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.786.184 MAYCON JHONES SANT ANA DE OLIVIERA, CNPJ n.º50.786.184/0001-35 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Maycon Jhones Sant Ana de Oliveira , portador da cédula de identidade 10.358.456-6 e CPF 067.704.649-93, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) João Carlos Marcon , portador da cédula de identidade n.º 10.358.456-6 e CPF n.º067.704.649-93, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** conforme termo de referência **3.1**. **Oficina: Futsal, 648horasVALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.916,72 (Onze mil novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná,07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa Projeto Roberto Petroski CNPJ n.º50.618.673/0001-88 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) Miria Rose Correia, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) João Carlos Marcon, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina: Voleibol 828horas**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.226,92 (Quinze mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).**vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná,07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO 07610163929, CNPJ n.º 47.974.447.0001-25 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr (a). Munique Rafaela Pinheiro, portador da cédula de identidade nº 776.674.3-1 e CPF nº076.101.639-29, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a), Renata Cecilia da Silva Marinho levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** conforme termo de referência **3.1**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.817.358 NATALY EVANGELISTA VEIGA, CNPJ n.º 50.817.358/0001-80 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Nataly Evangelista Veiga, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico 792 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de Julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a Empresa 50.730.501 PETER

TAFAEL ZAIATZ, CNPJ n.º50.730.501/0001-00. doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr Peter Tafael Zaiatz, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Esporte e Lazer, 792 horasVALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro mil reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 50.638.732 RAGINDRA CALINCA NEVES GARCIA RAMOS BULGUERORI, CNPJ n.º 50.638.732/0001-80 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Ragindra Calinca Neves Garcia Ramos Bulguerori, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina Esporte e Lazer, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliviera Pontal do Paraná,07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 50.793.024 RAPHAELA DE MIRANDA, CNPJ n.º 50.793.024/0001-13,doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Raphaela de Miranda, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a)Renata Cecilia da Silva Marinho, portadora da cédula de identidade n.º 6.398.300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 396 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (Sete mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa ,50.674.921 RENAN FILIPE MASSANEIRO NUNES CNPJ n.º50.674.921/0001-08 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Renan Filipe Massaneiro Nunes, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho , portadora da cédula de identidade n.º 6.398.300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico 792 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de Julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 36.252.227 RENATA FABRICIO ZUBA SILVA CNPJ n.º 36.252.227/0001-71 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra Renata Fabricio Zuba Silva, firmam o presente Contrato, tendo como

gestor (a) Sr (a)Renata Cecilia da Silva Marinho , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**.**Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

REBECA CARINE DE OLIVIERA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.716.837 SILVIA GABRIELI FERREIRA DA MAIA, CNPJ n.º 50.716.837/0001-00 e doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Silvia Gabrieli Ferreira da Maia, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná,7 de julho de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 49.175.199 TATIANA CAVASSIN, CNPJ n.º 49.175.199/0001-88 e doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra Tatiana Cavassin, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Comunicação, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 50.628.464 THACYANA MOREIRA FALCAO CNPJ n.º 50.628.464/0001-15 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Thacyana Moreira Falcão, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**.
Oficina de Comunicação, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88(Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de Julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.598.452 THAIS FERNANDA DE SIQUEIRA VIANA, CNPJ n.º 50.598.452/0001-95 e doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Thais Fernanda de Siqueira Viana, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A

Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Comunicação, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliviera
Pontal do Paraná, 07 de Julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**e de outro lado, a Empresa 50.771.507 VIVALDO GOMES JUNIOR, CNPJ n.º 50.771.507/0001/17 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Vivaldo Gomes Junior firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. . **Oficina de Educação Ambiental, 396 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (Sete mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro reais)**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 14 de Julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a Empresa 51.370.784 VIVIANE DE FREITAS BORTOLETO, CNPJ n.º 51.370.784/0001-80 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Viviane de Freitas Bortoleto, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico, 396 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44(Sete mil duzentos e oitenta dois reais e quarenta e quatro centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 14 de Julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 44.844.854 WALDERIA MIRELLE SILVA SPERANDIO, CNPJ n.º 44.844.854/0001-20 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Walderia Mirelle Silva Sperandio, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr João Carlos Marcon , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda Ofinica de Dança: 1.008 horas VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.537,12 (Dezoito mil quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação **Rebeca Carine de Oliviera**
Pontal do Paraná,7 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 45.848.004 DEBORA BAUMEL LENZI CNPJ n.º 45.848.0001/0001-62 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Débora Braumel Lenzi, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Promoção à Saúde, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a

existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação **Rebeca Carine de Oliviera** Pontal do Paraná,07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 50.586.133 STELA MARA SCHORR, CNPJ n.º50.586.133/0001-60 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr.Stela Mara Schorr, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de Julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa 44.682.331 SUELEN CAMPOS GARCIA AVELLAR, CNPJ n.º 44.682.331/0001-24 , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Suelen Campos Garcia Avellar, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a)Renata Cecilia da Silva Marinho , portador da cédula de identidade n.º 63983004 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Apoio Pedagógico 792 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa JULIANA MIRANDA 04261465906, CNPJ n.º 35.236.261/0001-90 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr (a) Juliana Miranda, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023,decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Educação Ambiental, 792 horas.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro mil reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliviera Pontal do Paraná 07 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa 50.682.622 MARCIA CRISTINA RIBEIRO, CNPJ n.º 50.682.622/0001-15 e RG n.º 5.988.599-5 e CPF nº 028.904.899-06, situado à Av. da Integração s/n.º, Bairro Pontal do Sul – CEP 83.255-000 – Cidade Pontal do Sul, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Marcia Cristina Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 5.988.599-5 e CPF/MF nº 028.904.899-06, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, portadora da cédula de identidade n.º 6.398.300-4 e CPF n.º 694.542.059-00, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar

este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 07 de Julho de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:6AD83759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11139/2023 DE 18/07/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11139/2023 de 18/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.520,60 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
948 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.520,60
Total Suplementação:			**24.520,60**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:3168D281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11144/2023 DE 20/07/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11144/2023 de 20/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
955 - 3.3.90.91.00.00	2	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.02.00.00000000	Fonte: 1000	150.000,00
Total da Receita:		**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4FA837F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.146 DE 20 DE JULHO DE 2023.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE BENS E SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JEFERSON MARCELO SIBORDE,** brasileiro, portador do RG nº 49510365 PR e CPF n. º 786.634.079-04 a partir desta data

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,20 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B339E6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 32/2023

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 32/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORECATU/PR E A EMPRESA EDILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COUTINHO, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COUTINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.327.088/0001-81, com sede na cidade de Porecatu-PR, neste ato representado por Edilaine Cristina de Oliveira Coutinho, inscrito(a) no RG nº 9.967.472-5 e CPF nº 057.303.629-27, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes e Decreto 10.024/2020, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 20/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais), sendo o aditivo no valor de R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais) a partir da data 14 de julho de 2023.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participe assinem o presente Termo Aditivo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 14 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	***EDILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COUTINHO***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:474FBD60

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/08/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Valor: R$ 102.339,13 (cento e dois mil trezentos e trinta e nove reais e treze centavos)

Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 36
Desdobrada: 473
Reserva: 168

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

Fábio Luiz Andrade
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:41DA4879

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 49/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023
TIPO: MAIOR OFERTA
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/08/2023
ABERTURA: 14H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para a Prestação de Serviços de pagamento de Subsídios e vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados da Prefeitura do Município de Porecatu Estado do Paraná.

Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade: 06.04 Secretaria de Fazenda/Divisão de Tesouraria
Código da Receita: 1.3.61.01
Descrição: Receita de cessão do direito de operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal
Fonte de Recursos: 0 Recursos ordinários livres

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8ADAE200

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para a assistência farmacêutica.

Valor: R$ 30.940.08 (trinta mil novecentos e quarenta reais e oito centavos)

Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103010200.2.042.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Principal: 1995
Desdobrada: 2002

Reserva: 172

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DD3ED69C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2023
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Elaboração de ata de registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do Município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 343.422,47 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentaria: 11.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 103020200 Saúde
Projeto/Atividade: 2052000 Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10.00.00 Material Odontológico
Fonte de Recursos: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F2BE9508

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 73/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 73/2023
Dispensa de Licitação nº 31/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Publicações de anúncios institucionais de utilidade pública, em jornal com impressão em papel, com espaço de 01 pagina colorido, jornal formato standard, para a Prefeitura e as demais secretarias.
Contratada: P.R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA CNPJ 13.250.061/0001-59
Valor: R$ 17.388,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais), sendo parcelado em 12x, com valor mensal de R$ 1.449,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

Dotação orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal: 39
Desdobrada: 1422
Reserva: 167

Data de Assinatura: 20/07/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:28ECA4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA H OLIVA AGRONEGÓCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

PROCESSO: 1417/2022
INTERESSADO: H OLIVA AGRONEGÓCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 42.858.797/0001-02
ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DE ITB SOBRE INCORPORAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA

DOS FATOS
Trata-se de requerimento apresentado por pessoa jurídica H OLIVA AGRONEGÓCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pleiteando a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens *Inter Vivos* – ITBI, sobre a incorporação de capital, que tem por objeto as frações de terras rurais localizadas na cidade de Porto Amazonas Pr., objeto das Matrículas n.°18.382 e 18.175 do CRI da Comarca de Palmeira Pr., de propriedade do sócio Henrique de Oliva Neto.
A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer n.º 003/2023, favorável ao pleito.
É o relatório.
DECIDO

Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO. O Imposto Transmissão de Bens Imóveis é um tributo de competência municipal, que tem como fato gerador a transmissão, *''inter vivos''*, a qualquer título, de propriedade ou domínio útil de bens imóveis. Entretanto, em operações de aporte de capital com imóveis temos a regra da não incidência como um fomento a economia e atividade empresarial. Assim, o art. 156, § 2º da Constituição Federal, que não incide ITBI sobre a transmissão de imóveis incorporados ao patrimônio em realização de capital, nem sobre a transmissão decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil. Os arts. 36 e 37 do Código Tributário Nacional, caracterizam a preponderância quando mais de 50% da receita operacional, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à transmissão, ou nos três anos subsequentes a constituição decorrer das receitas mencionadas acima. A Lei Municipal n.º 429/1989, regulamenta a cobrança do ITCMD no âmbito municipal, nos artigos 2º e 3º, trata da não incidência do referido imposto, no mesmo sentido da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional. Conforme observado pela Assessoria Jurídica do Município, após análise da documentação juntada pela requerente, presume-se que sua atividade preponderante seja diversa de cessão de direitos relativos a aquisição, venda ou locação de propriedade imobiliária; com a ressalva de que, caso mais tarde, no prazo legal, seja constatado que a atividade preponderante da empresa requerente seja a cessão de direitos relativos a aquisição, venda ou locação de propriedade imobiliária, a decisão que entendeu pela não incidência do tributo pode ser revista e efetuado o lançamento.
Diante do exposto, com fundamento no inciso I, do § 2º, do art. 156, da Constituição Federal; art. 36 do Código Tributário Nacional e; art. 2º, da Lei Municipal 429/1989, **DETERMINO: seja expedida a CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI, para fins de registro transferência dos imóveis objeto das Matrículas n.º 18.382 e 18.175 do Registro de Imóveis de Palmeira Pr.,** referente

aos quinhões de terras pertencentes ao patrimônio do Sócio Henrique Oliva Neto, CPF/MF 474.055.039-34, para integralizar o capital social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de H Oliva Agronegócio e Participações Ltda., CNPJ n.º 42.858.797/0001-02.

Porto Amazonas, 30 de janeiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2944B3E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 105/2023 - ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS

DECRETO Nº 105 DE 20 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 211.945,00 (Duzentos e Onze Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0006.1006 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
0540 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 47.500,00
12.361.0009.2009 – Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0970 00107 – Salário-Educação.....R$ 64.445,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2091 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007...R$ 100.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 211.945,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 47.500,00
Superávit Financeiro
00107 – Salário-Educação.....R$ 64.445,00
00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 100.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 211.945,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 20 de julho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3043EB60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE N°021/2023- DIBRAPE

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº021/2023
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
RECORRENTE:	DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ 86.910.148/0004-21
RECORRIDA	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – CNPJ 11.325.330/0006-88 / Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao item nº02 do Pregão Eletrônico nº 021/2023, realizado no dia 03/07/2023, pela empresa **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ 86.910.148/0004-21.**
Em seu contexto requer a inabilitação da empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – CNPJ 11.325.330/0006-88**.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 13/07/2023, às 15h:57min para o item n°02, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.
Após decorrido o prazo de três dias úteis, não houve apresentação de contrarrazão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

O recurso apresentado por **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ 86.910.148/0004-21** merece prosperar. Explico.

3.1 Quanto ao pedido de inabilitação

Aceito. A recorrente alega que a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – CNPJ 11.325.330/0006-88** não anexou comprovante de pagamento da taxa de verificação de funcionamento regular, não sendo possível atestar se o alvará de funcionamento apresentado está em seu período de validade.
Vejamos o que é solicitado no item 1.2 do Anexo III do edital:

[...]
"1.2 **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade."
A exigência do Alvará de Funcionamento tem por finalidade verificar se a empresa licitante encontra-se regularmente inscrita junto ao cadastro de contribuintes do Município e se o ramo de atividades declarado no Alvará é compatível com o objeto da licitação.
Considerando que a empresa recorrida deixou de apresentar o documento de habilitação obrigatório com o prazo de validade e/ou com documento comprobatório de renovação anual, tendo apresentado somente um alvará de 2019, conclui-se inviável atestar que a mesma está apta a prestar o fornecimento, devendo ser inabilitada.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DEFIRO** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, inabilitando a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – CNPJ 11.325.330/0006-88** e habilitando a empresa **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA –**

CNPJ 86.910.148/0004-21 para o item n°02 do Pregão Eletrônico n°021/2023.
Dê-se ciência às licitantes.

Porto Amazonas, 20 de julho de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

RATIFICO A DECISÃO DA PREGOEIRA

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:04AEA39B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE N°021/2023- RUDIPEL

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº021/2023
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
RECORRENTE:	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA – CNPJ 75.415.075/0003-02
RECORRIDA	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – CNPJ 11.325.330/0006-88 / Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao item nº01 do Pregão Eletrônico nº 021/2023, realizado no dia 03/07/2023, pela empresa **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA – CNPJ 75.415.075/0003-02.**
Em seu contexto requer a inabilitação da empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – CNPJ 11.325.330/0006-88**, devido a mesma não poder cumprir o objeto da licitação por não possuir em seu CNAE o exercício de atividade de Transportador Revendedor-Retalhista(TRR).

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 13/07/2023, às 14h:59min para o item n°01, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.
Após decorrido o prazo de três dias úteis, não houve apresentação de contrarrazão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

O recurso apresentado por **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA – CNPJ 75.415.075/0003-02** merece prosperar. Explico.

3.1 Quanto à impossibilidade de cumprir o objeto da licitação

A recorrente alega que a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – CNPJ 11.325.330/0006-88** está a **IMPEDIDA/PROIBIDA** de cumprir o objeto da licitação, no tocante ao item 01 (óleo Diesel B S10) do Pregão Eletrônico n°021/2023.
A Resolução n°58, de 20 de outubro de 2014 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), estabelece "os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos e a sua regulamentação".
Primeiramente, vejamos os artigos da Resolução ANP n°58 de 20 de outubro de 2014:

[...]

"Art. 2º Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:
[...]
IV - Consumidor Final: pessoa física ou jurídica, que não se enquadre na definição de Grande Consumidor, que possui Ponto de Abastecimento e/ou equipamento fixo e adquire combustíveis líquidos, exclusivamente para uso próprio, sendo vedada a sua comercialização;
XI - Grande Consumidor: pessoa física ou jurídica que possua, em seu estabelecimento, instalações aéreas ou subterrâneas com capacidade total de armazenagem de óleo diesel B igual ou superior a 15 m3(quinze metros cúbicos), para funcionamento de:
a) Ponto de Abastecimento, exclusivo, autorizado pela ANP, conforme regulamentação vigente; ou
b) equipamento fixo, exclusivo, como por exemplo, grupo gerador de energia elétrica; ou
c) Ponto de Abastecimento e equipamento fixo;"

[...]

"Art. 29.O distribuidor somente poderá comercializar combustíveis líquidos por atacado, observada as demais regulamentações vigentes da ANP, com:
[...]
V - grande consumidor, quando se tratar de óleo diesel B ou óleo diesel BX autorizado pela ANP, observada a regulamentação pertinente; ou**(Redação do inciso dada pela Resolução ANP Nº 4 DE 15/01/2015).**
VI - consumidor final para os combustíveis líquidos, exceto para o óleo diesel B ou óleo diesel BX autorizado pela ANP.**(Redação do inciso dada pela Resolução ANP Nº 4 DE 15/01/2015)."**

Analisando os artigos acima mencionados, podemos concluir que ao distribuidor de combustíveis somente é autorizada a comercialização de Óleo Diesel B com o Grande Consumidor, que cumpre a definição da Resolução ANP n°058/2014, possuindo a capacidade total de armazenagem igual ou superior a 15 m³ (quinze metros cúbicos) e expressa autorização do órgão.
Quando não for enquadrado como Grande Consumidor, o requisitante será enquadrado como Consumidor Final, o qual pode receber Óleo Diesel B somente de empresas que exercem a atividade de Transportador Revendedor-Retalhista (T.R.R.), ficando vedado ao distribuidor de combustíveis líquidos autorizados pela ANP exercer a atividade de TRR.
Portanto, conclui-se que como a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – CNPJ 11.325.330/0006-88,** tem por atividade econômica principal o seguinte CNAE: "46.81-8-01- Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)" e que no item 20.2 do edital referente ao item n°01 é solicitada a entrega e a instalação de um tanque de apenas 10.000 (dez mil litros), a mesma não conseguirá efetuar a entrega do objeto por não se enquadrar como Grande Consumidor e por não exercer atividade de TRR, devendo ser inabilitada.

3.2 Quanto ao pedido de inabilitação

Aceito. A recorrente alega que a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – CNPJ 11.325.330/0006-88** não anexou comprovante de pagamento da taxa de verificação de funcionamento regular, não sendo possível atestar se o alvará de funcionamento apresentado está em seu período de validade.
Vejamos o que é solicitado no item 1.2 do Anexo III do edital:

[...]
"1.2 **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade."

A exigência do Alvará de Funcionamento tem por finalidade verificar se a empresa licitante encontra-se regularmente inscrita junto ao

cadastro de contribuintes do Município e se o ramo de atividades declarado no Alvará é compatível com o objeto da licitação.
Considerando que a empresa recorrida deixou de apresentar o documento de habilitação obrigatório com o prazo de validade e/ou com documento comprobatório de renovação anual, tendo apresentado somente um alvará de 2019, conclui-se inviável atestar que a mesma está apta a prestar o fornecimento, devendo ser inabilitada.

4 CONCLUSÃO
Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DEFIRO** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, inabilitando a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA – CNPJ 11.325.330/0006-88** e habilitando a empresa **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA – CNPJ 75.415.075/0003-02** para o item n°01 do Pregão Eletrônico n°021/2023.
Dê-se ciência às licitantes.

Porto Amazonas, 20 de julho de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Ratifico a Decisão da Pregoeira

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5F004597

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE N°021/2023- SERRA

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 021/2023
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
RECORRENTE:	SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA – CNPJ 07.551.295/0001-05
RECORRIDA	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ 11.325.330/0006-88/ RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA CNPJ 75.415.075/0003-02/Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao item nº 01 do Pregão Eletrônico nº 021/2023, realizado no dia 07/07/2023, pela empresa **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA – CNPJ 07.551.295/0001-05.**
Em seu contexto requer a reconsideração da decisão que aceitou e habilitou a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ 11.325.330/0006-88 e a desclassificação da segunda colocada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA CNPJ 75.415.075/0003-02.**

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 13/07/2023, às 11h28 para o item n°01, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.
Não teve apresentação de contrarrazão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

O recurso apresentado por **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA – CNPJ 07.551.295/0001-05** merece prosperar em partes. Explico.

3.1 Quanto ao pedido de reconsideração da habilitação

Aceito. Inicialmente a recorrente alega que a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ 11.325.330/0006-88** é incapaz de fornecer o objeto licitado, visto que o documento do CNPJ apresentado pela recorrida não possui capacidade para manejo de transporte de combustível Óleo Diesel, salienta que a respeito de fornecimento de óleo diesel, não se deve levar em consideração, tão somente, aquele que possui capacidade de fornecê-lo, mas, também, aquele que possui a capacidade para entregá-lo. Assim, em consonância com a Resolução ANP nº 8 de 2007, somente empresas com atividade Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR) possuem capacidade para o manejo de transporte de combustível óleo diesel.
Menciona também que o próprio edital para fornecimento dos objetos faz menção ao item 9.11.2, à Portaria ANP n.º 08 de 06/03/2007, acima referida, bem como determina no item subsequente, 9.11.3, que deverá possuir Licença Ambiental de operação para TRR. Porém, analisando o Edital novamente esta Pregoeira não localizou tais itens, bem como tais exigências.
Em consulta as Resoluções ANP Nº 08 DE 06/03/2007 e Nº 58 DE 17/10/2014 encontra-se as seguintes informações, vejamos:
Art. 29.O distribuidor somente poderá comercializar combustíveis líquidos por atacado, observada as demais regulamentações vigentes da ANP, com:
I - outro distribuidor de combustíveis líquidos, autorizado pela ANP, observado o disposto no art. 30;
II - transportador-revendedor-retalhista - TRR, adimplente com a contratação do PMQC, autorizado pela ANP, observada a regulamentação pertinente;**(Redação do inciso dada pela Resolução ANP Nº 790 DE 10/06/2019).**
III - Transportador-Revendedor-Retalhista na Navegação Interior - TRRNI, autorizado pela ANP, observada a regulamentação pertinente;
IV - revendedor varejista de combustíveis automotivos, adimplente com a contratação do PMQC, autorizado pela ANP, observada a regulamentação pertinente;**(Redação do inciso dada pela Resolução ANP Nº 790 DE 10/06/2019).**
V - grande consumidor, quando se tratar de óleo diesel B ou óleo diesel BX autorizado pela ANP, observada a regulamentação pertinente; ou**(Redação do inciso dada pela Resolução ANP Nº 4 DE 15/01/2015).**

(...)

XXII - Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR): pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de transporte e revenda retalhista; e**(Redação do inciso dada pela Resolução ANP Nº 9 DE 14/03/2016).**

(...)

IV - Consumidor Final: pessoa física ou jurídica, que não se enquadre na definição de Grande Consumidor, que possui Ponto de Abastecimento e/ou equipamento fixo e adquire combustíveis líquidos, exclusivamente para uso próprio, sendo vedada a sua comercialização;

(...)

XI - Grande Consumidor: pessoa física ou jurídica que possua, em seu estabelecimento, instalações aéreas ou subterrâneas com capacidade total de armazenagem de óleo diesel B igual ou superior a 15 m3(quinze metros cúbicos), para funcionamento de:
a) Ponto de Abastecimento, exclusivo, autorizado pela ANP, conforme regulamentação vigente; ou
b) equipamento fixo, exclusivo, como por exemplo, grupo gerador de energia elétrica; ou
c) Ponto de Abastecimento e equipamento fixo;
(...)

Agora vejamos o que fala o Edital em relação a capacidade de armazenagem dos tanques:
2. A empresa vencedora deverá fornecer em sistema de comodato 02 tanques tipo horizontal cilíndrico, sendo:

a) 01 (um) tanque com capacidade de 10.000 (dez mil) litros para Diesel S10;

b) 01 (um) tanque com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros para gasolina, além de 02 bombas tipo industrial e 02 filtros de linha, com manutenção dos tanques cedidos por conta da proponente vencedora, sem custo adicional ao município;
Fica claro no Edital que o município não disponibilizará de tanques com capacidade acima de 15m³, o que o caracteriza como consumidor final e não grande consumidor, sendo assim, a empresa com caráter de distribuidor não poderia fornecer para o município, podendo somente o Transportador Revendedor Retalhista fornecer o objeto do certame em consonância com a referida Resolução.
Sendo assim, a empresa vencedora **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ 11.325.330/0006-88** deverá ser **DESCLASSIFICADA** por não conseguir atender plenamente o fornecimento do objeto licitado.
Quanto ao pedido de desclassificação da empresa **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA CNPJ 75.415.075/0003-02** rejeito, explico:
A recorrida alega que a empresa licitante, segunda colocada no certame, apresentou um atestado de capacitação em dissonância com o edital ora apresentado, menciona que o mesmo foi emitido na data de 28 de setembro de 2022, sendo que há disposições no edital citando que "TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE. CASO O ÓRGÃO EMISSOR NÃO DECLARE A VALIDADE DO DOCUMENTO, ESTA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO (Anexo III – Documentos para habilitação)."
Vejamos o que diz o Edital em relação a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica:

Qualificação Técnica

1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no **fornecimento compatível com o objeto** desta licitação.

Podemos observar que o edital pede um documento de comprovação de que a empresa teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento de tal objeto, sem mencionar tempo de validade do referido documento. Sendo assim, o pedido de desclassificação da empresa **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA CNPJ 75.415.075/0003-02** não merece prosperar, pois a empresa apresentou o documento de acordo com o exigido no Edital.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DEFIRO PARCIALMENTE** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, desclassificando a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ 11.325.330/0006-88** e mantendo a empresa **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA CNPJ 75.415.075/0003-02** habilitada para o item n° 01 do Pregão Eletrônico n°021/2023.
Dê-se ciência às licitantes.

Porto Amazonas, 20 de julho de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

RATIFICO A DECISÃO DA PREGOEIRA

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FCD1AD96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 111/2023

Altera a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A Prefeita Municipal do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 531 de 25/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1° Altera a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, com a seguinte composição:

Representante do Poder Executivo:
Titular: Antônio Carlos Dias Salvador, RG nº 9.421.291, CPF nº 006.183.468-80;
Suplente: Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, RG nº 4.654.515-0, CPF nº 791.100.639-20;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Erica Santos Silva, RG nº 9.583 SS.267-9, CPF nº 064.347.349-13;
Suplente: Ana Paula Fernanda Paiva**,** RG nº 12.451.714-1, CPF nº 078.760.289-26;

Representante dos professores das escolas públicas do ensino:
Titular: Ana Amélia Marques Rocha, Portador do RG nº 10.074.671-9 SESP/PR, CPF nº 082.086.619-96;
Suplente: Selma Inácio de Lima de Oliveira, RG nº 9.960.994-0, CPF nº 749.040.279-49;

Representante dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: Cleide Cilene Duarte Rosa, RG nº 4.556.680-3, CPF nº 714.965.999-34;
Suplente: Simone Sá Werlingue, RG nº 8.039.658-9, CPF nº 035.388.959-88;

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Ana Paula Fernanda Paiva**,** RG nº 12.451.714-1, CPF nº 078.760.289-26;
Suplente: Érica dos Santos Silva, RG nº 9.583.267.9 e CPF nº 064.347.349-13;

Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular: Mariana Rodrigues do Nascimento, RG nº 9.052.147-0, CPF nº 065.444.739-01;
Suplente: Ana Paula Alves Guimarães Rodrigues, RG nº 7.742.511-0, CPF nº 039.299.949-84;
Titular: Fernanda Gomes Gonçalves dos Santos, RG nº 9.214.330-9, CPF nº 066.533.489-38;
Suplente: Heloisa de Jesus de Paula, RG nº 10.046.038-6, CPF nº 076.894.839-84;

Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Evellyn Isadora Limeira de Araújo, RG nº 15.887.474-1 SSP/PR, CPF nº 153.047.989-45;
Suplente: Laiane Carolina dos Santos Guimarães, RG nº 16.356.562-5, CPF nº 141.844.069-80;

Representantes dos estudantes da educação básica pública – indicada pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Andressa Aparecida Soares Antônio, RG nº 13.692.638-1, CPF nº 104.888.879-76;
Suplente: Ingrid Gabrielly Oliveira Vergílio, RG nº 14.502.979-1, CPF nº 121.408.869-41;

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Fátima de Araújo Caris, RG nº 5.743.940-8 SSP/PR, CPF nº 960.006.199-87;
Suplente: Rosemeire de Fatima Faccio da Silva Lopes, RG nº 4.499.273-6, CPF nº 714.963.359-53;

h) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ivanilde Aparecida dos Santos Rodrigues, RG nº 3.808.127-6, CPF nº 365.655.209-68;
Suplente: Paula Regina Guedes, RG nº 7.797.321-4, CPF nº 3.953.029-9.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 031/2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D28551DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 020/2023

Subdivide o *Lote 38-A-7-A*, da quadra 20, localizado na Rua Olívio Biazotti, nº 340, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 18.084, no CRI de Porecatu – PR, com área de 7.500,00 m².

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o **Lote 38-A-7-A,** da quadra 20, localizado na Rua Olívio Biazotti, nº 340, com área de 7.500,00 m², passando a constituir os **lotes nº *38-A-7-A, 38B,* nº 38C e 38D** a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÃO:
Lote 38-A-7-A – Rua Olívio Biazotti, nº 340, Quadra 20: Frente: confrontando-se com a Rua Olívio Biazotti, numa distância de 39,03; **Lado direito**: confrontando-se com os lotes nº 01 e nº 13, numa distância de 177,91; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote 38-A-7-B, numa distância de 169,92 metros; **Fundos**: confrontando-se com a Rua Lourenço Vaz, numa distância de 48,02 metros, formando a área total de 7.500,00 m². Cadastro Imobiliário nº 83.152.

DEPOIS DA SUBDVISÃO:
Lote 38-A-7-A – Rua Olívio Biazotti, nº 340, Quadra 20: Frente: confrontando-se com a Rua Olívio Biazotti, numa distância de 26,02; **Lado direito**: confrontando-se com o lote 38D, numa distância de 50,00; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote 38-A-7-B, numa distância de 44,72 metros; **Fundos**: confrontando-se com lote nº 38B, numa distância de 27,92 metros, formando a área total de 1.277,30 m². Cadastro Imobiliário nº 83.152.

Lote 38B: Rua Eurides Gonçalves Geronimo, nº 07, Quadra 20: Frente: confrontando-se com Eurides Gonçalves Geronimo, numa distância de 80,08; **Lado direito**: confrontando-se com o lote 38C, numa distância de 32,46; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote 38-A-7-A, numa distância de 27,92 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote 38-A-7-B, numa distância de 80,13 metros, formando a área total de 2.409,41 m². Cadastro Imobiliário nº 83.155.

Lote 38C: Rua Eurides Gonçalves Geronimo, nº 13, Quadra 20: Frente: confrontando-se com Eurides Gonçalves Geronimo, numa distância de 45,00 metros; **Lado direito**: confrontando-se com a Rua Lourenço Vaz, numa distância de 48,02 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote 38B, numa distância de 32,46 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote 38-A-7-B, numa distância de 45,07 metros, formando a área total de 1.518,44 m². Cadastro Imobiliário nº 86.160.

Lote 38D: ***Frente:*** confrontando-se com a Rua Olívio Biazotti, segue se no rumo SE 72° 23'14" a distância de 13,28 metros; ***Lado direito:*** confrontando-se com os lotes 01 e 13 da Vila Rural, segue-se no rumo NE 06°00'25" a distância de 177,91 metros; ***Lado esquerdo:*** confrontando-se com o lote 38-A-7, 38B e 38C, segue se no rumo SW 02°46'25" a distância 175,08 metros e ***Fundos:*** confrontando-se com o prolongamento da Rua Lourenço Vaz segue se no rumo NW 83°59'35" a distância de 13,00 metros, formando a área de 2.294,85 m². Cadastro Imobiliário nº 109.

Art. 2° Revoga o Decreto nº 038/2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0D26D7EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período aquisitivo de férias da servidora MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100349, gozadas no período de 10/07/2023 a 19/07/2023, ***do período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023 para 01/05/2021 a 30/04/2022***, conforme publicada na Portaria nº 165/2023 de 04/07/2023.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:130F4994

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023 - DISPENSA Nº 23/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: TARGA E SOUZA LTDA. – CNPJ **04.582.040/0001-40**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFVs) COM CRIANÇAS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 726,00 (Setecentos e Vinte e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:63D1167B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2013

Partícipes: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.
Objeto: Operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
Valor: Valor global (total) de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: n.º 10.302.0005.2059; Elemento de Despesa - 3.3.72.30.00.00; Fonte: 000.
Vigência: 04 (quatro anos), a partir da data da assinatura.
Assinatura: Prefeito Municipal e Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:6894865F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2023

Considerando os Jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo de 2023, o Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Sr. Antonio Cezar Creplive – TOTO, decreta o seguinte:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no período da manhã, nos dias 24 de julho e 02 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - O expediente no período da tarde permanece das 13:00 as 17:00hs.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 20 de julho 2023

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:60EF236B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 71/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias à servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDORA: GRACIELE AFONSO DOS SANTOS
PERIODO AQUISITIVO:08/06/2019 A 07/06/2020
PERIODO DE GOZO :24/07/2023 A 12/08/2023

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor à mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de julho de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:14CD6FC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9351/2023 DE 20/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 136.946,19 (cento e trinta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
889 - 3.3.22.93.00.00	3786 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136.946,19
Total Suplementação:		**136.946,19**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0429F26B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9352/2023 DE 20/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 269.619,13 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e treze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
890 - 3.3.22.93.00.00	1786 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	269.619,13
Total Suplementação:		**269.619,13**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.66.00.00.00.00	Fonte: 1000	269.619,13
Total da Receita:		**269.619,13**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A96AF33F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9353/2023 DE 20/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
29 - 3.3.22.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	135.000,00
Total Suplementação:		**135.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	17 .02 Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
423 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000,00
Total Redução:		**135.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:66BB292A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9349/2023 DE 20/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1602/2023 de 12/07/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA.	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
861 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	49.750,00
Total Suplementação:		**49.750,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.1.063.	Emendas Impositivas de Vereadores Municipais	
2 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.750,00
	Total Redução:	**49.750,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:46C52051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação em vigor e considerando o contido no Protocolo nº. 8331/2023,

AUTORIZA

a disposição funcional da Servidora Municipal Senhora SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA, CPF nº. ***.900.892-**, cargo efetivo de "Professor", para exercer suas funções profissionais na equipe pedagógica do Município de Campina Grande do Sul, com ônus para o órgão de destino e com contribuição previdenciária destinada à Previdência Social de Quatro Barras-PREVIBARRAS, à razão de 14% de contribuição do servidor e 14% de contribuição patronal, calculados com base na remuneração do cargo efetivo, nos termos do contido nos Art. 19 e Art. 20, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de Junho de 2022, a partir de 17 de Julho de 2023 e até 31 de Janeiro de 2024.

Quatro Barras, 17 de Julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:88AF827D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação em vigor e considerando o contido no Protocolo nº. 6340/2023,
AUTORIZA
a disposição funcional da Servidora Municipal Senhora CIDIANE APARECIDA GARCIA, CPF nº. ***.621.119-**, cargo efetivo de "Professor", para exercer suas funções profissionais na equipe pedagógica do Município de Confresa-MT, com ônus para o órgão de destino e com contribuição previdenciária destinada à Previdência Social de Quatro Barras-PREVIBARRAS, à razão de 14% de contribuição do servidor e 14% de contribuição patronal, calculados com base na remuneração do cargo efetivo, nos termos do contido nos Art. 19 e Art. 20, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de Junho de 2022, a partir de 10 de Julho de 2023 e até 31 de Janeiro de 2024.

Quatro Barras, 17 de Julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:638946A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4930/2023
JACOMO CURUPANA – RG. XX.XXX.-885-4/PR
I) Processo Administrativo n° 11099/2023
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III)Período de afastamento: 27/07/2023 (08h) a 29/07//2023(22h00)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e um meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte dos servidores que irão participar das oficinas de Transparência e Administração Financeira do Tribunal de Contas/PR, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4931/2023
RENATA DE LIMA FARIA – RG. XX.XXX.-812-5/PR
I) Processo Administrativo n° 11100/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento- SMS
III)Período de afastamento: 27/07/2023 (08h) a 29/07//2023(22h00)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e um meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação nas oficinas de Transparência e Administração Financeira do Tribunal de Contas/PR, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4932/2023
MONATO DIAS ALVES – RG. X.XXX.626-1/PR
I) Processo Administrativo n° 11101/2023
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III)Período de afastamento: 20/07/2023 (08h00) a 21/07//2023(02h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,37 (oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,37 (oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento, na cidade de Lontras/SC.

Requerimento de Diária n° 4933/2023
CHERON ROTHEAMANN – RG. X.XXX.009-7/PR
I) Processo Administrativo n° 11102/2023
II) Cargo do servidor: Secretária - SMS
III)Período de afastamento: 27/07/2023 (08h) a 29/07//2023(22h00)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e um meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação nas oficinas de Transparência e Administração Financeira do Tribunal de Contas/PR, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 20 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:DD2FDA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos não padronizados, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 70/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: PANERARI FARMA LTDA - CNPJ: 04.323.299/0001-76
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Desconto percentual sobre o PF (Preço de Fábrica) ou PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) da tabela CMED de 0,13%.
DATA DE ASSINATURA: 19 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:34F1E141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4938/2023
FLAVIA DE ALCANTARA C. BERNARDI – RG. XX.XXX.-001-0/PR
I) Processo Administrativo n° 11091/2023
II) Cargo do servidor: Controle Interno – CCI
III)Período de afastamento: 27/07/2023 (08h) a 29/07//2023(22h00)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e um meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação nas oficinas de Transparência e Administração Financeira do Tribunal de Contas/PR, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4939/2023
FREDERICO BERNARDI – RG. XX.XXX.-876-7/PR
I) Processo Administrativo n° 11120/2023
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal- SMPUO
III)Período de afastamento: 27/07/2023 (08h) a 29/07//2023(22h00)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e um meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação nas oficinas de Transparência e Administração Financeira do Tribunal de Contas/PR, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4940/2023
JACOMO CURUPANA – RG. XX.XXX.-885-4/PR
I) Processo Administrativo n° 11121/2023
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III)Período de afastamento: 21/07/2023 (23h) a 23/07//2023(23h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com alta de hospital psiquiátrico, na cidade de São Paulo/SP.

Requerimento de Diária n° 4941/2023
MARI ELAINE MAGALHÃES – RG. XX.XXX.-015-0/PR
I) Processo Administrativo n° 11124/2023
II) Cargo do servidor: Aux. de Enfermagem - SMS
III)Período de afastamento: 21/07/2023 (23h) a 23/07//2023(23h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com alta de hospital psiquiátrico, na cidade de São Paulo/SP.

Requerimento de Diária n° 4942/2023
NELSON DA SILVA JUNIOR – RG. XX.XXX.903-8/PR
I) Processo Administrativo n° 11125/2023
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III)Período de afastamento: 21/07/2023 (23h) a 23/07//2023(23h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com alta de hospital psiquiátrico, na cidade de São Paulo/SP.

Quatro Barras, 20 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:077B40E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 073/2023

PORTARIA N°073/2023

SÚMULA: Nomeia equipe do SIM Municipal

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o contido no artigo 4º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal n. 11/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização do SIM Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º)- Nomear os Senhores Rubens Pereira, CPF 084.866.949-57, Médico veterinário; Adriano Toledo Piza, servidor municipal, CPF 028.014.459-83 e Jonatas Bernardes Peripolli, engenheiro Agrônomo, CPF 030.668.119-64, para, sob a coordenação do primeiro, comporem o quadro técnico do Serviços de Inspeção Municipal, podendo praticar todos os atos descritos na Lei Municipal n. 1.811/2021 e o Decreto 11/2023

Artigo 2º)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, 19 dias do mês de Julho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B62017CF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA Nº.097/2023

PORTARIA Nº 097, DE 20 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal no período de recesso

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando, o disposto no art. 24, II e XIV da Lei Orgânica do Município de Querência do Norte;

Considerando, que durante o período de recesso parlamentar, compreendido entre 17 de julho a 1.º de agosto e de 22 de dezembro a

02 de fevereiro, as atividades administrativas e o movimento diário do legislativo Municipal diminuem consideravelmente;

Resolve:

Art. 1º O horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, durante o recesso parlamentar, passará a ser das 07h30min às 13h30min.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 045/2016, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:7FAF341A

LICITAÇÃO
ADITIVO 138/2023

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 138/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
Vencimento 31/12/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SANTA MEMORIA – EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ Nº 17.838.680/0001-10, Rua Herculano Rubim Toledo, 71, CEP 87.709.260, Vila São Vicente, Paranavaí PR, representado neste ato por SUZIMAR LUCIO NOBRE, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 037.305.459-90, e cédula de identidade nº 8.209.347-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Paranavaí,- PR, a Rua Manoel Ribas, 2244, , denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO e VALOR , com base no Art. 57 e 65 da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: O aumento de meta no contrato através do termo aditivo será de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para atender demanda da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 14 de Julho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	***SUZIMAR LUCIO NOBRE***
Prefeito	CONTRATADA

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3F49F3AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 18, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Nomeia servidora responsável pela função de Agente de contratação e Equipe de apoio e concede gratificação remuneratória.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno, na Resolução nº 03/2023 e no art. 47 da Lei 1.157,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora Thaline Emanuele Kusdra, RG nº 12.672.275-9 SESP/PR para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Quitandinha.
Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras ISABELA MARIA CÂNDIDO, RG nº 13.113.968-3/SSP/PR e MARIA HELENA RODRIGUES DE MEIRA SILVEIRA, RG nº 10.389.662-2 SSP/PR para exercer a função de Equipe de apoio em processos licitatórios.
Art. 3º - Fica nomeada servidora THAYRINE THAMARA TOKARSKI, RG nº 14.095.629-5/SSP/PR para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo.
Art. 4º - A função de Fiscal de Contrato Administrativo será realizada com a indicação do nome do mesmo nas cláusulas do contrato.
Art. 5º - Concede gratificação mensal de 60% (sessenta por cento) para a função de Agente de Contratação e 20% (vinte por cento) para Equipe de Apoio, sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada com base na Lei Municipal 1.157 de 19 de dezembro de 2019.
Art. 6º - Concede gratificação de 10% (dez por cento) por contrato administrativo, para as funções de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada com base na Lei Municipal 1.157 de 19 de dezembro de 2019.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Quitandinha, em 19 de julho de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:38CB85CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 50/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 50/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CALCARIO DOLOMITICO**.**
Data limite do cadastramento das propostas: 03 de agosto de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 03 de agosto de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 20 de julho de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:28693D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 51/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 51/2023-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS**.**
Data limite do cadastramento das propostas: 03 de agosto de 2023 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 03 de agosto de 2023 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 20 de julho de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6E55172C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 23/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 23/2023-PMQ
PROCESSO N. 87/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. **87/2023**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **23/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos no art. 25, II e art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **23/2023-PMQ**, referente à contratação das empresas, conforme abaixo:

NOME	CNPJ	VALOR
KIMBERLY BRANDAO MARKETING LTDA	48.285.535/0001-82	R$ 5.000,00
BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA – ME	09.508.047/0001-35	R$ 6.366,85
DANILO NIESPODZINSKI CLINICA	30.964.960/000132	R$ 795,80
TEACHERS HOME EDUCATIONAL LTDA	36.906.069/0001-26	R$ 3.200,00
MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA	19.545.935/0001-81	R$ 6.000,00

O valor global da referida inexigibilidade é de **R$ 21.362,65, (Vinte e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** para a CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES PARA SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO, fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, ficam convocadas, a proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 12/07/2023

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:B92951D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 70 DE 20 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 70 de 20 de julho de 2023.

"Suplementação por Superávit Financeiro exercício anterior, cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2023, no valor de R$ 1.975.000,00."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.975.000,00 (Um milhão novecentos e setenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
600 – 000 – Recursos Livres E.A.....R$ 50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00 – Material de Consumo
1311 - 12 – Emendas Parlamentares Saúde.....R$ 800.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
1411 - 12 – Emendas Parlamentares Saúde.....R$ 500.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal civil
2230 – 104 – Demais imp. Vinc a Educação básica.....R$ 100.000,00
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
2270 – 104 – Demais imp. Vinc a Educação básica.....R$ 10.000,00
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal civil
2470 – 103 – 5% sobre Transf. Const. .....R$ 200.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2580 – 103 – 5% sobre Transf. Const. .....R$ 200.000,00
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2730 – 103 – 5% sobre Transf. Const.....R$ 100.000,00
704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
3240 – 104 – Demais imp. Vinc a Educação básica.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 1.975.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit financeiro exercício anterior, cancelamento de dotação e excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2760 – 1043 – PNATE. .....R$ 100.000,00

Superávit Financeiro exercício anterior

Fonte	Superávit Financeiro	Valor R$
000	Recursos Livre	50.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
12	Emendas Parlamentares Saúde	1.300.000,00
103	Cota parte FPM	400.000,00
104	Imposto sobre serviços - ISS	125.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.975.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 20 de julho 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9E362DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 299/2023

PORTARIA N° 299/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora INEZ BERNADETE RODRIGUES, RG nº. 4.399.602-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, para exercer temporariamente como Agente da Defesa Civil deste Município.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:62AD4CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

A comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, vem através deste responder a Interposição de recurso do Resultado Preliminar datado em 19/07/2023 pela candidata.

Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO
004	SILVANA APARECIDA RIBEIRO CANDIDO DE MACEDO	RG.9.167.404 - 1	PROFESSOR
Resposta: Os títulos apresentados no envelope foram um histórico de Ensino médio em Educação de Jovens e Adultos e Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia acompanhado do histórico escolar. O histórico de Ensino Médio não pontua, por não ser o magistério, pontuando apenas com o Curso de Pedagogia, por esse motivo a pontuação da candidata na prova de títulos foi 10. Tendo a sua pontuação publicada no resultado preliminar 34, sendo 24 na prova objetiva e 10 na prova de títulos.			

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de julho de 2023.

SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO.
Presidente da Comissão do Processo seletivo N° 001/2023

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:47D7D5D9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº072/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: DAIANE DA SILVA ROCHA ZAMZICKI 08232740981, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 19.179.344/0001-38.**
OBJETO: Aquisição de Uniforme do Ballet: Roupas, Sapatilhas e Acessórios em atendimento ao Termo de Apoio Cultural, celebrado entre o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR e a COPACOL (Cooperativa Agroindustrial Consolata**)**.
VALOR TOTAL: R$ 16.249,50 (Dezesseis mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2023
DATA DO CONTRATO:20/07/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 17/12/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 20 de Julho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A2A1A340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMCR

Art. 1º - O funcionamento do Conselho Municipal de Cultura - CMCR, da cidade de Realeza -Paraná obedece ao seguinte Regimento interno, aprovado na Reunião Plenária de 18 de julho de 2023.
I - DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º - O Conselho Geral será composto na forma estabelecida pelo artigo 11 da Lei nº 2073, seus parágrafos tem suas atribuições descritas no Parágrafo Único; sendo seu presidente a Secretário (a) de Cultura que terá uma secretária executiva para o substituir em seus impedimentos.
Art. 3º -Compete ao Presidente (a):
a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
b) Definir a pauta das reuniões;
c) Decidir sobre questões de ordem relativas aos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho;
d) Assinar e encaminhar as deliberações do Conselho;
e) Representar o Conselho sempre que se fizer necessário;
f) Aprovar pedidos de vistas e diligências;

g) Aprovar a solicitação de consultoria especializada, remunerada ou não, para apreciação de projetos;
h) Aprovar pedido de prorrogação de prazo para conclusão de parecer,
i) Em caso de empate no processo de votação, emitir voto de desempate;
j) Assinar os Certificados de Enquadramento dos projetos aprovados;
k) Remeter, anualmente, ao Prefeito Municipal de Realeza, o relatório das atividades.
Art. 4º - Compete ao Secretário:
a) Secretariar as reuniões;
b) Receber, conferir, protocolar, cadastrar e encaminhar os projetos ao Presidente para designação de relatores;
c) Convocar os membros do Conselho e das comissões, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data das reuniões tanto ordinárias como extraordinárias;
d) Lavrar as atas das reuniões;
e) Organizar os serviços de protocolo, fichário, registro e arquivo do Conselho Municipal de Cultura - CMCR;
f) Encaminhar pedidos de diligência aprovados pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CMCR
g) Providenciar a emissão de toda documentação necessária ao encaminhamento das deliberações do Conselho Municipal de Cultura - CMCR e encaminhar as publicações.

II - LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Conselho Geral funcionará junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer que viabilizará os recursos necessários à realização de suas atividades.
Parágrafo Primeiro - O Conselho Geral de Cultura poderá atribuir entre seus membros as seguintes comissões:
I - Artes Cênicas: Teatro, Musical e Cinema
ll - Artes Visuais e Audiovisuais: artes plásticas e gráficas, vídeo, rádio e televisão.
lll – Musicalização
lV - Eventos em âmbito fechado ou aberto.
V - Literatura, bibliotecas e arquivos.
VI - Patrimônio Histórico Cultural: arquitetura e história.
Vll - Cultura Afros e Patrimônio Material: tradições populares.
VIII- Ballet Clássico
IX-Fanfarra
X- Patinação Artística sobre rodas
XI – Dança Livre
XII – Artes Plásticas
XIII- Dança do Ventre
IVX- Artes Marciais

III - DAS REUNIÕES

Art. 6º - O Conselho Geral terá reuniões ordinárias, mensais ou trimestrais como for acordado entre seus conselheiros, que deverão ser comunicados de forma inequívoca.
Parágrafo Primeiro - As reuniões terão início nos horários estabelecidos pelos membros do Conselho, com quórum de metade dos membros suplentes e, caso não haja quórum, 15 (quinze) minutos após, a reunião será cancelada.
Parágrafo Segundo - Poderão ocorrer reuniões extraordinárias, sempre que solicitadas pelo presidente ou por solicitação de qualquer um dos conselheiros. As reuniões serão convocadas pelo presidente, com antecedência de 03 (três) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Poderão participar das reuniões ordinárias do Conselho Geral e a comunidade em geral.

Art. 7º - As reuniões do Conselho Municipal de Cultura - CMCR terão o seu roteiro fixado pelo Presidente, no qual haverá necessariamente:
a) Abertura da sessão, leitura e aprovação da ata anterior;
b) Leitura da pauta e das comunicações,
c) Discussão e deliberação das matérias constantes da pauta;
d) Encerramento.
Parágrafo Único - Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 8º- As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras.
Art. 9º - Nenhum membro presente na reunião poderá eximir-se de votar, ressalvando-se os casos de impedimentos declarados pelo mesmo, ou se o impedimento for declarado pela maioria dos presentes da reunião.

Art. 10º - A votação nominal será eleita pela chamada dos presentes, devendo os membros do conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.
Art. 11º - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho Municipal de Cultura - CMCR declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.
Art. 12º - As decisões do Conselho Municipal de Cultura - CMCR serão formalizadas através das resoluções.
Art. 13º - Os membros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Cultura- CMCR somente com direito a voz.
IV - DO RECESSO
Art. 14º - O Conselho Geral entrará em recesso no mês de janeiro, reiniciando suas atividades em fevereiro.
V - DA FREQUÊNCIA
Art. 15º- Ausências não justificadas de conselheiros por 03 (três) sessões ordinárias consecutivas acarretará na perda do cargo.
VI - DO QUÓRUM
Art. 16º - Para deliberações e votações, o Conselho Geral terá que contar com a presença da metade mais um de seus integrantes e após 15 (quinze) minutos a qualquer número de componentes.
VII - DAS DELIBERACÕES
Art. 17º - As deliberações serão tomadas pela maioria, obedecendo ao quórum antes referido.
Parágrafo Primeiro - Para apreciação de projetos e processos poderá ser designado um relator.
Parágrafo Segundo -O (a) Secretário/a do Conselho Municipal de Cultura -CMCR terá o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhar as diligências solicitadas, informando ao interessado o prazo.
Parágrafo Terceiro - Havendo pedido de revisão para esclarecimentos, o prazo concedido não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 18º- Aos projetos indeferidos na análise poderão ser requeridos recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.
VIII - DAS COMISSÕES
Art. 19º- O Conselho Geral poderá criar comissões, subcomissões e grupos para tratar de assuntos de suas competências.
Art. 20º - Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Cultura – CMCR iniciarão sempre no mês de julho, podendo ser prorrogados apenas uma vez.
Art. 21º- A renovação de mandatos no Conselho Geral dar-se-á conforme os especificados na **Lei nº 2075/2023.**
Parágrafo Único - Em caso de vacância, ou substituição antes do encerrado mandato, o substituto será indicado pelo Conselho Geral e completará o mandato do substituído.
IX - DAS DISPOSICÕES FINAIS
Art. 22º - Os casos de omissões serão resolvidos por deliberação do Conselho Geral.
Art. 23º- O presente Regimento interno poderá ser revisto e modificado a qualquer tempo pelo Conselho Geral.
Art. 24º - Aprovado em Reunião Plenária do Conselho Municipal de Cultura - CMCR, este Regimento interno entra em vigor a partir desta data.

Parágrafo Único - No caso de deferimento de pedido de diligência requerida pelo relator, fica interrompido o prazo estabelecido para emissão do parecer.

Realeza – PR, 18 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

NIVEA CRISTINA ELIAS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:5EF74BAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 177/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de Empresa para prestações de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, incluído serviço de socorro em local onde se encontra as máquinas (deslocamento incluso no valor da hora), scanner para detectar devidas falhas, recalibramento de torque e manutenção de toda parte mecânica, para secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, no Parque de Máquinas da Prefeitura municipal de Realeza
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de agosto de 2023 às 08:30H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de julho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 20 de julho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2C888B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 12/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE 1		
Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	NEGUINHO CONSTRUÇÕES LTDA	207.646,70
2	CANZI E KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	259.762,92
LOTE 2		
Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	NEGUINHO CONSTRUÇÕES LTDA	249.168,48
2	CANZI E KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	292.378,55

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 20/07/2023

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4B7904DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 163/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à a contratação de empresa da área de Tacógrafos e instalação e manutenção de câmeras veiculares, para aferir e fazer manutenção preventiva e corretivas de todos os veículos leves e pesados que se exigem tacógrafos de marcação de deslocamento; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de agosto de 2023 às 13:15H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de julho de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 20 de julho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:44EFA85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 RESULTADO DA HABILITAÇÃO E AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Decorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Habilitação do processo de licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 cujo objeto é "*Contratação de empresa especializada para a execução de reforma da caixa d'água do Ginásio Mário Nardi, no Município de Renascença, com área de 19,78m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro"* de acordo como segue:

LICITANTE	RESULTADO DE JULGAMENTO
LEANDRO PREDO MACHADO – ME	HABILITADA
CONSTRUTURA DO KESNE LTDA	HABILITADA

Ato contínuo, convoca os interessados e, especialmente os que participam do procedimento licitatório em epígrafe para abertura do envelope nº 02 (proposta de preços) que será realizada no **dia 24/07/2023 às 09h00min** na sala do Departamento de Licitações, Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, telefone: (46) 3550-8314 e/ou 3550-8336.

Renascença, 20 de julho de 2023.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E4F7A18A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.360, DE 20 DE JULHO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação áreas situadas no Município de Renascença-PR, destinadas ao prolongamento viário da Avenida Castelo Branco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 88º, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 2º, 5º, "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicial, os trechos de áreas adjacentes necessários a execução do prolongamento da Avenida Castelo Branco, compreendido no perímetro urbano de Renascença, com área total de 17.180,41m² (dezessete mil, cento e oitenta metros quadrados com quarenta e um decímetro quadrado), destacados das seguintes matrículas integrante deste Decreto, com características descritas a seguir:

- PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "LOTE 98-C", da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção "A", localizado no Município de Renascença, objeto da Matrícula n° 1.000, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro - PR, de propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 630,63m² (seiscentos e trinta metros quadrados com sessenta e três decímetros quadrados), assim delimitada: *"*Nordeste: por sucessivas linhas retas e secas, confrontam-se com o Lote nº 98-C; Sudeste: por linha reta e seca, confronta-se com o Lote nº 97; Sudoeste: por linha reta e seca, confronta-se com Estrada Vicinal".

- PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "LOTE 97", da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção "A", localizado no Município de Renascença, objeto da Matrícula n° 1.005, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro - PR, de propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 1.422,13m² (um mil, quatrocentos e vinte dois metros quadrados com treze decímetros quadrados), assim delimitada: *"*Nordeste: por linha reta e seca, confrontam-se com o Lote nº 97; Sudoeste: por sucessivas linhas retas e secas, confronta-se com Estrada Vicinal; Noroeste: por linha reta e seca, confrontam-se com o Lote nº 98".

- PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "LOTE 97", da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção "A", localizado no Município de Renascença, objeto da Matrícula n° 1.005, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro - PR, de propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 2.345,16m² (dois mil, trezentos e quarenta e cinco metros quadrados com dezesseis decímetros quadrados), assim delimitada: *"*Norte: por sucessivas linhas retas e secas, confrontam-se com o Lote nº 97; Sul: por sucessivas linhas retas e secas, confronta-se com Estrada Vicinal; Leste: por linha reta e seca, confronta-se com Lote nº 98-Remanescente A-1-a-1".

- PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "LOTE 98 REMANESCENTE A-1-a-1", localizado no Município de Renascença, objeto da Matrícula n° 11.761 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro - PR, de propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 853,45m² (oitocentos e cinquenta e três metros quadrados com quarenta e cinco decímetros quadrados), assim delimitada: *"*Noroeste: por linha reta e seca, confrontam-se com o Lote nº 98 Remanescente A-1-a-1; Sudeste: por sucessivas linhas retas e secas, confronta-se com Estrada Vicinal; Sudoeste: por linha reta e seca, confronta-se com o Lote nº 97".

- PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "LOTE 98 REMANESCENTE A-1-a-1", localizado no Município de Renascença, objeto da Matrícula n° 11.761 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro - PR, de propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 153,03m² (cento e cinquenta e três metros quadrados com três decímetros quadrados), assim delimitada: *"*Noroeste: por sucessivas linhas retas e secas, confrontam-se com o Lote nº 98 Remanescente A-1-a-1; Nordeste: por linha reta e seca, confronta-se com o Prolongamento da Rua 01; Sudeste: por linhas retas e secas, confronta-se com estrada vicinal".

- PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "LOTE 51-A", da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção "B", localizado no Município de Renascença, objeto da Matrícula n° 11.114 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 2.652,64m² (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados com sessenta e quatro decímetros quadrados), assim delimitada: *"*Norte: por sucessivas linhas retas e secas, confrontam-se com Estrada Vicinal; Leste: por linhas retas e secas, confronta-se com a Rua Marginal Marechal Hermes da Fonseca; Sul: por sucessivas linhas retas e secas, confronta-se com Lote nº 51-A; Oeste: por linha reta e seca, confrontam-se com o Lote nº 50".

- PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "LOTE 50", da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção "B", localizado no Município de Renascença, objeto da Matrícula n° 334 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade de GLADIS MARIA BERNARDI ZATTA, CPF 980.259.029-00, com área destacada de 3.157,08m² (três mil, cento e cinquenta e sete metros quadrados com oito decímetros quadrados), assim delimitada: *"*Noroeste: por sucessivas linhas retas e secas, confrontam-se com Estrada Vicinal; Leste: por linha reta e seca, confronta-se com o Lote nº 51-A; Sul: por sucessivas linhas retas e secas, confronta-se com o Lote nº 50".

- PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "LOTE 50", da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção "B", localizado no Município de Renascença, objeto da Matrícula n° 334 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade de GLADIS MARIA BERNARDI ZATTA, CPF 980.259.029-00, com área destacada de 5.069,98m² (cinco mil e sessenta e nove metros quadrados com noventa e oito decímetros quadrados), assim delimitada: *"*Noroeste: por sucessivas linhas retas e secas, confrontam-se com Estrada Vicinal; Sudeste: por sucessivas linhas retas e secas, confronta-se com o Lote nº 50".

- PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "LOTE 49 REMANESCENTE", da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção "B", localizado no Município de Renascença, objeto da Matrícula n° 12.311 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 896,31m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados com trinta e um decímetros quadrados), assim delimitada: *"*Norte: por sucessivas linhas retas e secas, confrontam-se com o Estrada Vicinal; Sul por sucessivas linhas retas e secas, confronta-se com o Lote nº 49-Remanescente; Leste: por linha reta e seca, confronta-se com Estrada Vicinal".

Parágrafo único. Os mapas e memoriais descritivos das áreas expropriadas constam dos Anexos e são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º As áreas mencionadas no art. 1º deste Decreto, ficarão pertencendo ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Renascença e serão destinadas ao prolongamento viário da Avenida Castelo Branco, fundamentado na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º Fica o expropriante autorizado a invocação do caráter de urgência, para fins de imissão na posse em uma eventual ação judicial,

como estabelecido no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:7E81A164

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.361, DE 20 DE JULHO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para avaliação de áreas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o contido no art. 88º, inciso XII desta Lei Orgânica Municipal, e, ainda, o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em seu art. 5º, alínea "i", e

Considerando a existência de áreas adjacentes necessárias a implantação do prolongamento da Avenida Castelo Branco;
Considerando que ruas são bens afetos ao interesse público, para permitir a livre circulação de veículos e pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos Srs(as). Edson Hindersmann, inscrito no CPF nº 057.965.549-05, Veridiana Salvadego, inscrito no CPF nº 061.199.269-84, e Arthur Bazzo Faggion – CREA nº 174995-D, sob a presidência do segundo, para avaliação dos bens imóveis abaixo descritos:

I - PARTE DO LOTE 98-C, Matrícula n° 1.000 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, na propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 630,63m² (seiscentos e trinta metros quadrados com sessenta e três decímetros quadrados);

II - PARTE A DO LOTE 97, Matrícula n° 1.005 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, na propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 1422,13m² (um mil, quatrocentos e vinte dois metros quadrados com treze decímetros quadrados);

III - PARTE B DO LOTE 97, Matrícula n° 1.005 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, na propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 2345,16m² (dois mil, trezentos e quarenta e cinco metros quadrados com dezesseis decímetros quadrados);

IV - PARTE A DO LOTE 98 REMANESCENTE A-1-a-1, Matrícula n° 11.761 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, na propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 853,45m² (oitocentos e cinquenta e três metros quadrados com quarenta e cinco decímetros quadrados);

V - PARTE B DO LOTE 98 REMANESCENTE A-1-a-1, Matrícula n° 11.761 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, na propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 153,03m² (cento e cinquenta e três metros quadrados com três decímetros quadrados);

VI - PARTE DO LOTE 51-A, Matrícula n° 11.114 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, na propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 2652,64m² (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados com sessenta e quatro decímetros quadrados);

VII - PARTE A DO LOTE 50, Matrícula n° 334 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, na propriedade de GLADIS MARIA BERNARDI ZATTA, CPF 980.259.029-00, com área destacada de 3157,08m² (três mil, cento e cinquenta e sete metros quadrados com oito decímetros quadrados);

VIII- PARTE B DO LOTE 50, Matrícula n° 334 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, na propriedade de GLADIS MARIA BERNARDI ZATTA, CPF 980.259.029-00, com área destacada de 5069,98m² (cinco mil e sessenta e nove metros quadrados com noventa e oito decímetros quadrados);

IX - PARTE DO LOTE 49 REMANESCENTE, Matrícula n° 12.311 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, na propriedade de BELLY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 07.320.775/0001-93, com área destacada de 896,31m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados com trinta e um decímetros quadrados);

Art. 2º. A Comissão deverá emitir laudo consultivo de avaliação de bens imóveis.

Art. 3º. Com a lavratura e devidas assinaturas na matrícula o imóvel passa a integrar o patrimônio do Município de Renascença, na categoria de bem de uso comum do povo.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:BC952B3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 097/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 043/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Licitafisio Com. De Prod. Med. E Hosp. Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para compor a Academia de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.926,94 (um mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 19 de julho de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 045/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Empremac Artefatos de Cimento Ltda – Epp
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Tubos e Meio-fio de concreto, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 150.688,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 098/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Andrea de Moura
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de peças teatrais com temas diversos em Saúde destinados a atividades educativas da Secretaria Municipal de Saúde, de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 099/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Lifeclean Comercio de Equipamentos Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras tipo container, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Altasmidias Comercial Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras tipo container, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 18.443,40 (dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:3483D9C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 183 DE 20 DE JULHO DE 2023

Designa comissão para proceder avaliações de servidores em Estágio Probatório.

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar a avaliação do desempenho funcional dos servidores em **Estágio Probatório** para fins de **Estabilidade**,

R E S O L V E:

Compor a comissão encarregada de proceder as avaliações dos servidores em Estágio Probatório, formada pelos seguintes membros:
Sirlene Terezinha Coninck Valandro– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Francieli Gaspari – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Deise Martinello – Secretaria Municipal Finanças;
Mario Francisco dos Passos – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
Fabiana Debiasi da Costa – Secretaria Municipal de Saúde

Fica revogada a Portaria nº 290 de 27 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2F66EE58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 20 DE JULHO DE 2023

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.446, de 18 de junho de 2015 e Lei Federal nº 13. 005, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituída pela Portaria 173/2016, conforme segue:

I – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Claudinéia Porta Lorenzon

II – representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Anaqueli Sabbi Ficanha

III – representante do Conselho Municipal de Educação:
Thalia Zappello da Silva

IV – representante dos Diretores da Escola Municipal dos anos iniciais do Ensino Fundamental:
Margarida Guollo Ciliprandi
V – representante dos Diretores do Centro de Educação Infantil – CMEI:
Janaina Lui

VI – representante dos Coordenadores Pedagógicos da Escola Municipal:
Sirlene Coninck Valandro

VII – representantes dos Coordenadores do Centro de Educação Infantil – CMEI: Tania Cristina Capoani

VIII – representante do Conselho de Alimentação Escolar:

Ivan Roberto Stein

IX – representante da Divisão de Recursos Humanos:
Francieli Gaspari

X – representante da Secretaria de Finanças:
Deise Martinello
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 173, de 30 de setembro de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 069, de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:37432FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001-2023

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal 10.520/2002 e alterações resolve **HOMOLOGAR** o certame licitatório, Pregão Presencial 001-2023, para aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e mobiliário geral, para o fim de **ADJUDICAR** seu objeto à empresa vencedora **EDINEI RIBEIRO EMPREENDIMENTOS,** no valor **de R$ 78.300,00** (setenta e oito mil e trezentos reais).

Reserva do Iguaçu, 19 de julho de 2023.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Presidente

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:64D3269B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 44/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 044/2023, cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS E CALÇADOS PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NA CASA LAR, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI"** das proponentes: KASTHEFER CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.449.432/0001-47, com a importância de R$ 13.872,00 (treze mil oitocentos e setenta e dois reais), MARTA CAMARGO WITTES E CIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.434.864/0001-47, com a importância de R$ 38.666,35 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 20 de julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:E29FB933

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESPOSTA AOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
RESPOSTA AOS RECURSOS

A Comissão Organizadora de Testes Seletivos nomeada através da Portaria nº044/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**

1º - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos sobre as inscrições não homologadas;

Nome do Candidato (a): ADENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Cargo: **EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL 20H**
Argumentação do (a) Candidato (a):
Requerente pede a consideração de certificado de participação de projeto de pesquisa em extensão universitária

RESPOSTA:
Após análise da documentação de certificação apresentada, a declaração está devidamente assinada pelo órgão expedidor, porém, não consta a carga horaria cumprida, estando em desacordo com a alínea **e)** do item 8.2.1 do Edital de Abertura do processo seletivo; deste modo a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, **INDIFERE** o pedido.

_____

Nome do Candidato (a): JULIO CEZAR ALVES
Cargo: **EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA 40H**
Argumentação do (a) Candidato (a):
Requerente pede recontagem de tempo de serviço, bem como, a consideração de certificado de cursos de aperfeiçoamento.

RESPOSTA:
Após análise da documentação apresentada, declaração de tempo de serviço, certificado de cursos de aperfeiçoamento em conformidade com alíneas **e** & **f** do item 8.2.1 do Edital de Abertura do processo seletivo; a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, **DEFERE** o pedido.

Reserva do Iguaçu/PR, 20 de julho de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:E322E51A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 80/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI**
CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 30/07/2024 o prazo de vigência e execução contratual do Contrato n°80/2022.
ASSINATURA: 18/07/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) LUCIANE SANTA CLARA DE OLIVEIRA PABIS -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0EDDE782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que encontra-se um esclarecimento disponível, referente do Pregão Eletrônico nº 48/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE CREDENCIADO JUNTO AO DETRAN, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL, através da plataforma eletrônica BLL.

Rio Azul, 20 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FC2F2D8A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.144/2023

LEI Nº 1.144/2023

Dispõe sobre a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde do Município do Rio Azul-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos disponíveis ou em falta, destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Rio Azul-Pr.

§ 1º A divulgação será atualizada e feita até o quinto dia útil de cada mês, mediante a fixação da listagem impressa em local de fácil visualização e leitura, em todas as unidades de atendimento da rede pública de Saúde e também na página oficial da Prefeitura Municipal de Rio Azul na internet.

§ 2º No caso da informação de medicamento faltante, deverá acompanhar publicada a informação sobre a previsão de nova disponibilização aos pacientes.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, por ato próprio, regulamentará as disposições desta Lei em até 60 (sessenta) dias da sua publicação, naquilo que melhor efetivar sua aplicabilidade, ouvido, previamente, o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor, suplementados, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 03 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BD80F43B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 109/2023

DECRETO Nº 109/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 797/2015 e na Lei Municipal nº 929/2018 e,

*Considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional cujos membros foram definidos **IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,***

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados na qualidade de titulares e suplentes, conforme as respectivas representações, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para mandato de 04 anos (2023-2026):

I – Segmento Governamental:

a) **Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**
I. Eli José Cabral da Silva (titular)
II. Marlon de Lima Machado (suplente)
b) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
I. Adriane Terezinha Moraes (titular)
II. Arildo Petreki Plodoviski (suplente)
c) **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
I. Vanuza de Quadros (titular)
II. Patrícia Martins Gaioski (suplente)
d) **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
I. Willian Ribeiro dos Santos (titular)
II. Bruna Artner (suplente)

II – Segmento da Sociedade Civil:
a) **Representantes da Cooperativa Agroindustrial dos Agricultores Familiares de Rio Azul - COAFRA:**
I. Luiz Sérgio Gurski (titular)
II. Wagner S. Anzileiro (suplente)
b) **Representantes da Cooperativa Mista de Diversificação da Agricultura Familiar de Rio Azul – COMDAF:**
I. Sílvio Rafael da Silva (titular)
II. Jaciele Pereira dos Santos (suplente)
c) **Representantes do Hospital de Caridade São Francisco de Assis:**
I. Ivana Thais Zagurski (titular)
II. Maria Antonieta Albini Tyski (suplente)
d) **Representantes da Associação de Produtores Rurais de Faxinal dos Elias:**
I. Flávia Ksiazkiewicz Goreski (titular)
II. Celso Chicora (suplente)
e) **Representantes da Associação de Produtores Rurais de Invernada:**
I. Casimiro Skrzeckowski (titular)
II. Jamil Perchbiliski (suplente)

f) **Representantes da Associação de Produtores Rurais de Faxinal dos Paulas:**
I. Maria Isabel Valeski da Cruz (titular)
II. Marcos Alves de Oliveira (suplente)
g) **Representantes da Associação de Produtores de Porto Soares:**
I. José Kosnyerk (titular)
II. Rozenilda Colaço dos Santos (suplente)
h) **Representantes da Associação de Moradores da Vila Bela Vista: I.** Aldamir da Silva (titular)
II. Lucy Mari da Luz (suplente)

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, em 20 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2A4BA0C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Angela Maria Chimikuviski**, matrícula 961-1, ocupante do cargo de Professora, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0CCA3931

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Marlene da Aparecida Silva Nievola**, matrícula 255-2, ocupante do cargo de Professora, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:207A4ABE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Celso Ribeiro,** matrícula 343-1, ocupante do cargo de Motorista, 12 (doze) meses de licença especial, a partir de 17 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:45BE9025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 238/2023

PORTARIA Nº. 238/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA SANTOS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 21/02/2021à 20/02/2022, a partir do dia 24de Julhode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20dias do mês de Julhode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7DA852F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 237/2023- RH

PORTARIA Nº. 237/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. TEREZINHA CARNEIRO MACHADO DE ARRUDA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2022à 05/03/2023, a partir do dia 24de Julhode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20dias do mês de Julhode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F2880924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.798/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00498 - Assistência Farmacêutica	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713504100 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica - principal da fonte 498 - Assistência Farmacêutica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A3FAD4BD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.799/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 5.000,00		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0D8E39DA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.800/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.593,22 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos.)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$1.593,22 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos.) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.593,22
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.593,22		

Art.2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.593,22
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.593,22		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5EE6926B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.801/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais.)."
KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais.) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0011	**Atividade:**VIVA O CENTRO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:** MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:09C3A53F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.802/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear, **EDIELSON DE FRANÇA MACHADO,** portador do RG 10.329.973-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAS-2, com gratificação de 48% a partirde 10 de Julho de 2023..

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AF4DA6DD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.803/2023

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Fica designada para exercer a função especial de "Coordenação integrada Junta/Receita", a servidora municipal efetiva **Mauriane Cristina de Cristo**, matrícula 55891, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Julho de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:921B6B9C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.804/2023

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Fica exonerada da função especial a seguinte servidora municipal:
I – Na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa:

Mauriane Cristina de Cristo, matrícula 55891, na função de "Atendente no posto virtual de atendimento da Receita Federal", nomeada pelo Decreto nº 5.816/2021, a partir de 01 de Julho de 2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0CD42BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
Rio Branco do Sul torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 23 de agosto do ano de 2023, na Sede da Prefeitura, Rua Horacy Santos n° 222 em Rio Branco do Sul , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Urbanização e calçadas	25.195,07 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail heloisebrandt.rbs@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 98881-6632.

Rio Branco do Sul, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B0A67F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

Contrato N.º: 160/2023. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 020/2023. **Objeto**: Contratação de escritório de advocacia para atuar em litígio acerca do recebimento de royalties relacionado ao transporte de gás natural. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea "e". **Contratado:** CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS. **Valor:** R$ 10.080.000,00. **Prazo de Execução**: terá vigor enquanto tramitarem as ações judiciais. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Fiscal da Contratação**: Cassia Cordeiro Wasselio. **Data da ratificação:** 19/07/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação / Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:46939CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 30/2023 que teve como objetivo a Aquisição de Implementos Agrícolas.Com isso, HOMOLOGO o pregão referido, com as seguintes informações:
Empresa: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA
CNPJ: 47.060.802/0001-50
ITEM/LOTE: Lote 1 – 2 Subsoladores
VALOR: 25.400,00
Empresa: MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI
CNPJ: 12.457.976/0001-77
ITEM/LOTE: Lote 2 – 2 CARRETAS AGRICOLAS DE MADEIRA
VALOR: 21.600,00
Empresa: MD BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.119.251/0001-65
ITEM/LOTE: Lote 3 – 2 DISTRIBUIDOR SEMEADOR DE CALCAREO E FERTILIZANTE
VALOR: 13.980,00
Empresa: NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS
CNPJ: 80.577.794/0001-90
ITEM/LOTE: Lote 3 – 1 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA MECANIZADA
VALOR: 28.900,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A77BF535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N.º 053/2023 - CONCURSO DE PROJETOS nº 001/2023

1 – Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Qualificação, criada através do Decreto nº 152 de seis de dezembro de dois mil e vinte e dois e alterado pelo Decreto nº 005 de dezessete de janeiro de dois mil e vinte e três, sobre o Processo de Chamamento público Edital nº 053/2023 - CONCURSO DE PROJETOS nº 001/2023, que tem por objeto a "***Seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde OSS, nos termos da Lei Municipal nº 3.254, de 2022, que tenha manifestado interesse em celebrar Contrato de Gestão com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades na área de saúde, em especial, "Gerenciar o PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM" de Rio Negro, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS***", em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES	9,88

Valor mensal	Valor Total
542.823,27 (Quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos.)	R$ 6.513.879,27 (Seis milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos.)

2 - Homologo o presente processo cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 20 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4505ACDB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 108/2023

Dispõe sobre denominação de via pública do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Leonidas Madeira"**, a via pública localizada no Bairro Volta Grande, nesta cidade.

Parágrafo único. A referida via pública é perpendicular a Rua Afonso Petschow, lado par, onde tem seu início, seguindo com a extensão de 291,00 m e largura de 15,00 m até o lado par da Rua Professora Zaíde Ferreira Malluta, desta segue com a extensão de 512,00 m e largura de 12,00 m até o Ribeirão do Bairro Alto, neste município de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF83CECF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 770/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Rodrigo Antonio Sabóia Ferreira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2023, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Rodrigo Antonio Sabóia Ferreira,*** com matrícula nº 0746-3/3, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral", nível "20-I", admitido em 1º de julho de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Rio Negro, 20 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85AD8E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2023

OBJETO: Inscrição de Servidora Municipal no curso "Liderança em 5 atos (área da saúde)",nos dias 27 e 28 de julho de 2023, em Curitiba/PR. INTERESSADO: FEDERACAO DAS SANTAS CASAS DE MISERICORDIAS, HOSPITAIS E ENTIDADES BENEFICENTES DO ESTADO DO PARANA CNPJ.: 79.197.489/0001-93. JUSTIFICATIVA Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 20 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:50107374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 131– PROCESSO N° 281/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3 EM TOKEN. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 20 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:48D597B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 235/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Perfuração e Detonação de Rochas

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2.000,00	M	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS - Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada na forma da lei em perfuração e detonação de jazidas de cascalho com furos de 3"de diâmetro e carregamento com emulsão bombeada, para detonação de 2000 (Dois mil) metros lineares de cascalho, na bancada, incluindo aplicação de materiais e mão de obra e com monitoramento sismográfico de detonação.	113,50	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA

Rio Negro, 17 de julho de 2023

LINDAMIR BURKAT –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:26A276FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **24 de julho de 2023** até **24 de julho de 2024**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "**EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS"** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 12 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:97D7A612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 039, DE 20 DE JULHO DE 2023

Súmula: NOMEAR o Senhor HELI XAVIER DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Senhor(a), **HELI XAVIER DE OLIVEIRA** portador do do CPF nº 586.798.639-04, indicado pelo vereador Reginaldo Aparecido da Silva, para ocupar o cargo de **Assessor Parlamentar**, símbolo CCL-AP, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 21 de JULHO de 2023, conforme protocolo nº 2040/2023.

Reginaldo Silva
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:72D68762

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**24/07/23**
HORÁRIO	**13:00 as 14:00**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo

mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
9	ANIELE FERRAGINI DE LIMA	SIM	NÃO

2ª colocada na classificação de AFRODESCENDENTE

Rolândia, 20 de julho de 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:E4DF8E8F

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA 7ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

TGM A – ABORDAGEM SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
8	ALESSANDRO SANTOS COSTA	AUSENTE

Rolândia, 20 de Julho 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:FB393F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 124/2023

CONTRATO Nº 124/2023
Referente à TOMADA DE PREÇO: 09/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 27.6677.081/0001-34, com sede a Rua René Descartes, nº 247, Jardim Maringá, na cidade de LONDRINA - PR, telefone (43) 3339-5953, ou, (43) 99102-4008, e-mail: **h.m.engenharia17@gmail.com**, CEP 86.060-140, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **HAROLDO DE SOUZA MEDEIROS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.603.524-2 SSP-PR e CPF/MF nº 856.402.049-15, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 18/04/2023, protocolo n. º 3125/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é contratação de empresa de engenharia, para construção de muros de divisa externa, gradil, portões e calçadas para fechamento do imóvel da Cidade Educação, localizado à Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland, na cidade de Rolândia – PR. Área de Construção de: 1.174,15 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº Tomada de Preço 009/2023, devidamente homologada em 11/07/2023 fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 476.964,51** (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro mil e cinqüenta e um centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas através da dotação orçamentária:
08 – Secretaria municipal de Educação;
08.01 – Diretoria de Apoio Pedagogico;
123610008.5.008.4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 04(quatro) meses, contados partir da assinatura do contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.
Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação..

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 5(cinco) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
m) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.

Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e

embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato Sra. **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, Servidora pública lotada na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as

Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a

mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

O edital que originou este termo contratual faz parte integral do mesmo, podendo ser cobrados itens que constem no edital que não estejam presentes neste contrato.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de julho de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**	_____ **EDER JUNIOR EVANGELISTA**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BFABFB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DO DO CONTRATO 119/2023

ERRATA DO CONTRATO Nº 119/2023

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10 de julho de 2023, Contrato 119/2023

NÚMERO DO CONTRATO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 118/2023

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 119/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C4EAB9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 082/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2022

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremembés, nº 1685, sala 02, na cidade de LONDRINA - PR, e-mail: **construtoramakino@gmail.com**, fone (43) 3337-1867, (43) 99153-0627, a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO MAKINO REZENDE**, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.255.218-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica suprimido o valor de **R$ 40.665,65**(quarenta mil seiscentos e sessenta e cinco mil e sessenta e cinco centavos), e, aditado o valor de **R$ 118.689,65** (cento e dezoito mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) referente a serviços essenciais que não integram a planilha inicial do contrato.
Parágrafo Primeiro
O valor global do contrato passa de **R$ 3.103.088,75** (três milhões cento e três mil oitenta e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para **R$ 3.221.778,40** (três milhões duzentos e vinte um mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), um acréscimo aproximado de **6,3035%** (seis inteiros e três mil e trinta e cinco% centésimos de milésimo) valor inicial do contrato, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D58F6B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2023 - PMR. PROCESSO Nº 198/2023.

Objeto: Registro de Preços, para a eventual prestação de serviços de gravação e divulgação por carro de som.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 24.190,10.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 03/08/2023.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 03/08/2023, às 13:30 horas.

LOCAL: **Prefeitura do Município de Rolândia, prédio anexo, localizada na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, nesta cidade.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de Julho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3D2A3F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2023 - PMR. PROCESSO Nº 199/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual prestação dos serviços de confecção e instalação de placas automotivas modelo Mercosul, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 23.066,60.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 07/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 07/08/2023.
LOCAL: **Prefeitura do Município de Rolândia, prédio anexo, localizada na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, nesta cidade.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de julho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0206CA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 095/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº19.417.387/0002-95, estabelecida à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 3.926, Boqueirão, CEP 81.670-010, na cidade de CURITIBA – PR, **e-mail: casaviverbem2@hotmail.com** e/ou **rsilva0398@gmail.com** telefone (41) 3503-3367 e/ou (41) 98895-4945, neste ato, representada pela Sra. **AN**,**DREIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.902.173-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 005.479.749-73, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato no valor de **R$ 6.900,00** (seis mil reais), passando o valor global do contrato de **R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais),** para **R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de julho de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**MICHELE DA SILVA PEREIRA** Secretária Municipal de Assistência Social
_____	
VIVIANNE VERNILLO DOS SANTOS Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:67E1D89B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 197, DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 197, DE 20 DE JULHO DE 2023

Concede Licença Maternidade para servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à partir de 14 de julho de 2023, para a servidora pública municipal **ELIANE SUGARI, (1038),** ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 14 de julho de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EE49A973

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 198, DE 20 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº. 198, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **CLEITON BATTISTI (1083),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2022 a 04.07.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1095F61E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 199, DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE JULHO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;
RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **JANICE DE FATIMA PANSERA (915),** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem- Modalidade Emprego Público, à partir do dia 26 de julho de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2021 a 31.05.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7FD55455

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 200, DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 200, DE 20 DE JULHO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **LICIANE ROSA DAPPER (1308),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, à partir do dia 31 de julho de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2021 a 31.10.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DD5F3377

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 201, DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 201, DE 20 DE JULHO DE 2023

Concede Licença Maternidade para servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à partir de 20 de julho de 2023, para a servidora pública municipal **CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO (1435),** ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E1FFBC4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 202, DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 202, DE 20 DE JULHO DE 2023

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **PAULO CESAR CRESTANI (1343),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, à partir do dia 24 de julho de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 22.04.2022 a 21.04.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2FE9BC41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 74, DE 20 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 74, DE 20 DE JULHO DE 2023

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Rosemeri A. de Oliveira	Professora de Educação Infantil	EC-02	EC-03	1168

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês julho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2ACDAAC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023, bem como Edital de Inabilitação e Desclassificação nº 01/2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
251038	Julia Gabriela Heimann	Professora	21º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de julho de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B2B18665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº186/2023

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº186/2023 do Presidente da Câmara de Santa amélia/PR ao servidor deste Legislativo que trata de concessão de (1) diária para: PATRICK DEODATI TEIXEIRA.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 19 dias de Julho de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretario

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:18A8117E

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº187/2023

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:
I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº187/2023 do Presidente da Câmara de Santa amélia/PR ao servidor deste Legislativo que trata de concessão de (1) diária para: LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 19 dias de Julho de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice-presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretario

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:1011CFDC

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº188/2023

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº188/2023 do Presidente da Câmara de Santa amélia/PR ao servidor deste Legislativo que trata de concessão de (1) diária para: REINALDO DE OLIVEIRA BRUNIERA.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 19 dias de Julho de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice-presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretario

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:FB41C08B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 24 a 28 de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 20 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CEA81CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes nos dias 24 a 28 de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2939F183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, para transportar pacientes, nos dias 24 a 28 de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3B480859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes para realizar sessões de HEMODIÁLISE, nos dias 24 a 28 de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B612FD99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 47/2023

DECRETO N º 47

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Santa Amélia para o quadriênio 2023/2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 4º. Da Lei 813/91, com nova redação dada pela Lei 1370/2015.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica o Conselho Municipal de Saúde composto das seguintes entidades:

PRESIDENTE: Alvino Ferreira da Silva
VICE-PRESIDENTE: Everton Lourenço

1ª SECRETARIO: Claudinei Francisco de Mario
2º SECRETARIO: Joel Cardoso Marcolino
SECRETARIO EXECUTIVO: LUAN JOSÉ VILALVA

I – GESTORES MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II – PRESTADORES DE SERVIÇO NA SAÚDE

HOSPITAL DONA VITÓRIA PAVAN

III – TRABALHADORES DE SAÚDE

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA – CRF

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - CRN

IV – USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POSTO INDÍGENA LARANJINHA – AMOPIL

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE INDÍGENA – EMSI

SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES E SANTA AMÉLIA

MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DA IGREJA CATÓLICA

TERÇO DOS HOMENS DA IGREJA CATÓLICA

GRUPO DA RENOVAÇÃO CARISMATICA DA IGREJA CATÓLICA

Art 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:B5205F45

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II** e **III** deste edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos candidatos Negros e Pardos (AFRO);

O **ANEXO II** refere-se aos candidatos inscritos que necessitarão de Condição Especial (CE) quando da realização da prova objetiva;

O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 21/07/2023 às 23h59min do dia 25/07/2023,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia (PR), 20 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS	***LORIMAL APARECIDA CORREA***
Prefeito	Presidente da Comissão Especial
BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	***MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ***
Membro da Comissão Especial	Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:180AFAF8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0038712	CARLA PATRÍCIA DA SILVA	LACTANTE
0039693	KATIA PEREIRA DA SILVA	LACTANTE

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:AEB09640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 602/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 17 de agosto de 2023, 02 (dois) dias de férias a servidora pública municipal **GIOVANA VIANA DA SILVA,** matrícula 35461-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 19 de agosto de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:A89DBC6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 603/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), a servidora pública municipal **ANGELICA CRISTINA DE SOUZA DUQUE DE MORAES**, matrícula 3559-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, para deslocamento até a cidade de Maringá-PR, com o objetivo de participar de um curso com o tema O Novo Parecer Prévio, no dia 21 de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:BDBFD7DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **NATHAN CAMPOS NEVES**, matrícula 3577-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas nos JOGOS DA LIGA DE FUTSAL – 1 CATEGORIA, no dia 22 de julho de 2023, conforme Parecer do Controle Interno 117/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:65F3BF37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar JOGOS DA LIGA DE CATEGORIA DE BASE, no dia 22 de julho de 2023, de acordo com o parecer nº 116/2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3DF1021D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar paciente à Clínica dos Olhos, no dia 22 de julho de 2023, conforme Controle Interno nº 118/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FE54D71C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 597/2023

Onde se lê: "Art. 1º. ..., para deslocamento para a cidade de Bandeirantes e Cornélio Procópio, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/202."
Leia-se: "Art. 1º. ..., para deslocamento para a cidade de Bandeirantes e Cornélio Procópio – PR, no dia 20 de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/202."

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:061465E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA

ERRATA

Na Portaria nº.019/2023 de 17/07/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2817 de 19/07/2023, **onde se lê:** "Edimar Covre Diretor Presidente do Samae".
Leia-se: "Daniel Cardoso dos Santos Diretor Presidente do Samae".

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A2676B62

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 32/2023 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 14/08/2023
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 14/08/2023 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14/08/2023 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: https://www.bnc.org.br ou www.santacecilidopavao.pr.gov.br.
LOCAL: - Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico https://www.bnc.org.br.
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 20 de julho de 2023.

Silvia Fernanda Nunes
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:00AD560A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: ROGÉRIO DOS SANTOS SOUZA, nome empresarial TECNOSAT SOUND, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.287.428/0001-71, com sede na Rua Tokio, 548, prédio/térreo, centro, CEP: 87900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná

CNPJ Nº 14.287.428/0001-71

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 8.977,00 (oito mil, novecentos e setenta e sete reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 006/2023

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 20 de julho de 2023

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:2525CCD1

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: H S OLIVEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.970.930/0001-82, com sede na Avenida Paulo Libânio, nº 576, CEP: 87920-000, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar-condicionado.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 007/2023

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 20 de julho de 2023

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:9BA48109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ/MF N.º:08.857.186/0001-01
CONTRATADO: Rodo Service Ltda
CNPJ N.°: 00.688.075/0004-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e revisão da Van Volare – placa RHS-1E34 – lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: **R$ 9.239,64 (Nove mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 032/2023, Processo Administrativo n.º 130/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 17 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:F7EFC8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2023

AVISO NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023
REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 04 de agosto de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por lote, por meio da utilização de recursos de
tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para aquisição de mantas, caminha empilhável e cadeirinha de automóvel para a secretaria de educação desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155, Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 às 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9AAF1DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **25/08/2023, às 08h:50mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando CONCORRÊNCIA PUBLICA, objetivando a seleção de propostas dos interessados no "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 006/2023, do seguinte imóvel: LOTE 04, DA SUBDIVISÃO DO LOTE E-02, QUADRA E-02, com área de 1.485,00 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, tendo como a seguinte descrição do perímetro: pela frente, confronta-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 33,00 metros; aos fundos, confronta-se com o Lote n° 01, desta subdivisão, por uma distância de 33,00 metros; pelo lado direito, confronta-se com o Lote n° 03, desta subdivisão, por uma distância de 45,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua Nicarágua, por uma distância de 45,00 metros, que visa a concessão de direito real de uso com a possibilidade de permuta ou compra de imóvel, com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições da Lei Municipal 163/2010 e 310/2019 e do REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA – TERMO DE REFERÊNCIA homologado pelo Decreto Municipal nº 2.287/2023, conselho gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.288/2023, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração – setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, a partir do dia 24/07/2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:597AFAE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2023

EDITAL Nº 004/2023
reabre o prazo PARA INSCRIÇÕES PARA o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Resolução do CMDCA n. 005/2023, Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e dá outras providências.

1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

Reabre o prazo para inscrições do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR do dia **24 de julho de 2023** a **28 de julho de 2023,** em horário de atendimento ao público das 08h00 às 17h00, na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Soldado Mateus Alves, 387, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

2. PUBLICAÇÃO DE NOVO CALENDÁRIO

Será publicado novo calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 20 dias do mês de julho de 2023

NUBIA VOSS REIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

EZÍDIO BIASE REDE
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA 005/2023

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A5D6F727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.809/2023

PORTARIA N.º 1.809/2023

Súmula: Desliga do quadro de pessoal desta municipalidade, por motivo de falecimento, o Sr. José Roberto de Arruda Lemes, e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando a certidão de óbito do servidor em epígrafe, fulcrando-se no art. 37 da Lei Municipal n.º 003/1.993 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica desligado do quadro de pessoal por nmotivo de falecimento o Sr. José Roberto de Arruda Lemes, que detinha o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único - Em consequência ao desligamento citado no presente artigo, fica declarada a vacância do cargo e da vaga anteriormente ocupados pelo Servidor em referência.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 19/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Julho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8019BDF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.536 PE 68

PORTARIA Nº 14.536
Data: 20/07/2023

PRORROGA PRAZO PARA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COMO ESPECIFÍCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a prorrogação do prazo de habilitação e abertura do processo licitatório do Pregão Eletrônico, nº 68/2023, de 01 de agosto de 2023, **para o dia 02 de agosto de 2023,** às 09h00min cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de itens e prestação de serviços de locação de elementos decorativos para o Natal, bem como de manutenção, iluminação, montagem, desmontagem e logística de transporte para instalação e desinstalação, com assistência técnica durante a programação de Natal de Santa Izabel do Oeste-PR, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios**, por interesse da Administração.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 20 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:8E09890B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2023 DATA: 20/07/2023 NOMEIA SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica as abaixo relacionadas, nomeadas por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023.

NOME	RG	CARGO
MARIA MARGARETE BOMBONATO	127729000	**PROFESSORA**

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A186FE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2023 DATA 20/07/2023

Nomeia o servidor a ocupar Cargo de Provimento em Comissão e da outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia a Sra. **FERNANDA CAROLINA BOHN DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 14.071.778-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 112.535.449-64, a ocupar o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,** percebendo o subsidio mensal conforme determina o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 946/2020.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D36AAF98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 086/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 03 de agosto de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03 de agosto de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03 de agosto de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 1.368.222,85(Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 20 de julho de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:D3DD6862

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 087/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS DA APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 04 de agosto de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04 de agosto de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 04 de agosto de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 22.685,32(Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 20 de julho de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:42CB7575

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 009/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 009/2023 através da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste/Pr.
OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇAO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL N.º 13.987/2020".
INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia de 14 Agosto de 2023, às 09:00 horas.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.
Informações: (42) 9 9841-0495
Presidente da Comissão de Licitação: Joana Luciana Silva de Andrade, designado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.
REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Josiele Zeruth, designada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria do Oeste/Pr.

Santa Maria do Oeste, 20 de Julho de 2023.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A482FD59

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 088/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA SEREM COLOCADAS NOS LOCAIS PÚBLICOS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 07 de agosto de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 07 de agosto de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 07 de agosto de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 48.346,48(Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 20 de julho de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:9B9AF1AC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 089/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 08 de agosto de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 08 de agosto de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 08 de agosto de 2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ $ 8.679,96 (Oito mil, seiscentos setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 20 de julho de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:BDC67276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -PR DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

– AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal - Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº: 00.360.305/0001-04, doravante designada CAIXA.

– TOMADOR: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrito no CNPJ nº: 75.927.582/0001-55, doravante designado TOMADOR.

- DO OBJETO E VALOR
A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital: Obras em Edificações Públicas, Obras em Infraestrutura, Habitação de Interesse Social, Aquisição de Terrenos e Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliários.

-DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO
O prazo para o 1º desembolso é de até 180 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

- DO PRAZO DO FINANCIAMENTO
O prazo deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses**.**

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:AC3CCFCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.897/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido da servidora **IRACEMA SALETE MAROLLI** matrícula: 2761, ocupante do cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de julho de 2023, em decorrência de Aposentadoria por tempo de Contribuição.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento efetivo de Zeladora 40 horas, ocupado pela servidora, **IRACEMA SALETE MAROLLI** em razão de pedido de exoneração, a partir de 21 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE JULHO DE 2023.

Publique-se;

.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:74196806

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.898/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
FERNANDA WENDT LEITE	PROFESSORA – PSS	20/07/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 JULHO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:487A398B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
178/2023 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PORTARIA Nº 178.2023 – DE 19 DE JULHO DE 2023

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS OU IMPRESTÁVEIS OU ANTIECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS, IMPRESTÁVEIS OU ANTIECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** para fins de alienação através de Leilão Público:

I – Bruno Aparecido Tixiliski – Matrícula 75212;
II – Jorge Augusto Munhoz Gabriel – Matrícula 75182;
III – Leandro Camargo – Matrícula 75059;

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão ora constituídas são considerados como serviço público relevantes de caráter obrigatório as avaliações realizadas pelo Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 3º. A Comissão fica responsável para com a entrega dos bens alienados mediante o leilão, promover o encaminhamento da relação para fins de baixa nos registros do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE JULHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:7DFB6C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE BELEZA (SECADOR, CHAPINHA, ESCOVAS, PENTES, ETC) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 4.548,56 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 21/07/2023 a partir das 08:00 hrs até 25/07/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 26/07/2023 as 08:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 20 de julho de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E60FB243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE KIT DE BOMBA DE DIESEL, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 3.061,50 (Três mil e sessenta e um real e cinquenta centavos).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 21/07/2023 a partir das 08:00 hrs até 25/07/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 26/07/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 20 de julho de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FA1F8C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 79/2023

"DISPÕE SOBRE A POSSE DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam através deste Decreto, empossados os membros, Representantes dos Órgãos Governamentais e Representantes da Sociedade Civil, eleitos em Assembléia Geral para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente –

CMDCA de São Jerônimo da Serra, de acordo com a Lei Municipal n° 029 de 01 de julho de 2021, para o biênio de 2023/2025.

I - Representantes dos Órgãos Governamentais
a) Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:
Titular: Idegina Rodrigues dos Santos Proença
Suplente: Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: José Aguiar Crema Borges
Suplente: Debora Fernanda Vieira dos Santos

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Gessica Denora Ribeiro
Suplente: Karla Patricia Bruna Sutil

d) Representante da Divisão de Finanças:
Titular: Heloisa Maria Borges Sampaio
Suplente: Fernando Barbara Correa

II) Representantes da Sociedade Civil

a) Representante de Entidades de crianças e adolescentes:
Titular: Sandra Silva de Brito - Pastoral da Criança
Suplente: Patricia Silva - Pastoral da Criança

Titular: Leandro José de Campos – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Suplente: Joel Gonçalves da Silva - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Mauriceia Borba do Carmo Sutil – ONG SOS Criança e Adolescente
Suplente: Luiz Lopes Junior - ONG SOS Criança e Adolescente

c) Representantes dos colegiados das Escolas Públicas:
Titular: Miriam Felix da Silva – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – Escola Estadual Vera Lucia Lemos Costa
Suplente: Rosana Loreto Nunes - Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – Escola Municipal Professor Arlindo José dos Santos

Art. 2º. Este decreto de nomeação entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 19 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:A618F22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 80/2023

"DISPÕE SOBRE A POSSE DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS".

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam através deste Decreto, empossados os membros, Representantes dos Órgãos Governamentais e Representantes da Sociedade Civil, eleitos em Assembléia Geral para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Jerônimo da Serra, de acordo com a Lei Municipal n° 007/2019, para o biênio de 2023/2025.

I - Representantes dos Órgãos Governamentais
a) Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:
Titular: Selma Sampaio da Silva Camargo
Suplente: Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: José Aguiar Crema Borges
Suplente: Mariana Alves de Melo

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jean Trindade
Suplente: Anderson Francisco Proença

d) Representante da Secretaria De Agricultura e Meio ambiente
Titular: Rafael Rodrigo Batista
Suplente: Sandra Maria Paulini

e) Representante da Divisão de Fianças
Titutar: Simone Aparecida Santana
Suplente: Josias Pereira Martins

II) Representantes da Sociedade Civil

a) Representante de Entidades de crianças e adolescentes:
Titular: Rosana Ribeiro da Silva Vale – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Suplente: Sandra Silva de Brito - Pastoral da Criança

b) Representante de entidades ou representações que desenvolvam programas de enfrentamento a pobreza
Titular: Antonio Elias – Associação de produtores rurais - APROSERRA
Suplente: Doraci Gomes Furtado – Conselho de Desenvolvimento Sustentavel

c) Representantes de associações civis/comunitários e/ou associações de bairro:
Titular: Edinaldo José Gonçalves – Associação Filantrópica Dom Getulio
Suplente: Julia Roberta da Silva Morais – Cooperativa de Agricultura Familiar de São Jerônimo da Serra – COOAF

d) Representantes dos Usuarios ou de organização de usuários da Assistencia Social:
Titular: Odete Aparecida Leocadio – Programa Bolsa Familia
Suplente: Magali Azevedo Secci – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo

e) Representantes de trabalhadores do setor:
Titular: Mariza de Lourdes Novi Vieira – Sindicato de Servidores de São Jerônimo da Serra - SINDSERVSJS
Suplente: Pedro Martins da Silva Neto - Sindicato de Servidores de São Jerônimo da Serra - SINDSERVSJS

Art. 2º. Este decreto de nomeação entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 19 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:B59A54EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 61/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Valter José Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas ME.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 34/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água do Hospital Municipal São José.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Aditivado em R$ 8.000,00 (oito mil reais) para pagamento dos serviços a serem realizados no novo período de vigência.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/07/2023
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 14/07/2024.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BB667334

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 17/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	V.P. MEDICAMENTOS LTDA ME	01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 18.	R$ 29.234,80
02	FESTMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME	03, 04.	R$ 1.580,00
03	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA EPP	14.	R$ 1.308,60
04	FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP	16, 17.	R$ 528,48

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 20 de julho de 2023.

Willys Manoel Barbosa.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1DCEA4E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2023

Súmula: Prorroga o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Profissional Operário, realizado nos termos do Edital nº 047/2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o disposto no artigo 37, III da Constituição Federal;
Considerando o disposto no artigo 12, caput, da Lei 571/2003;
Considerando o que dispõe a Lei nº 745/2011 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR pelo período de 02 (dois) anos, o Processo Seletivo Simplificado realizado em conformidade com o Edital 047/2021, de profissional OPERÁRIO, cujo resultado foi homologado nos termos da Portaria 238/2021 publicada em 21/07/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor nada data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:53EA68B8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Leonice Cristina de Matos

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora LEONICE CRISTINA DE MATOS, cargo Atendente Infantil, matrícula 641/1 a partir desta data de 20/07/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8974A062

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 09/2022

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Desmembramento do SAMU pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º- Fica instituído a aprovação do pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista o desmembramento do SAMU Norte Pioneiro dos 22 municípios de abrangência a 19ª Regional de Saúde, sendo a partir de 15/11/2022 gerido pelo CISNORPI

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 06 de Outubro de 2022.

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES
Presidente

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8E586CCB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 01/2023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2022 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º- Fica instituída a aprovação da Prestação de Contas da Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2022 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 15 de março de 2023

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3BC531AC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 02/2023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2022 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art.1º- Fica instituída a aprovação da Prestação de Contas da Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2022 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 15 de março de 2023

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F9CFCF93

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 03/2023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Lista dos Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária referente à adesão à Resolução SESA nº 860/2022 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º- Fica instituída a aprovação da Lista dos Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária referente à adesão à Resolução SESA nº 860/2022 pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 15 de março de 2023

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8F17A6A5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução 04/2023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Dengue pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

O Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º- Fica instituída a aprovação do Plano de Contingência da Dengue pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Boa Vista.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 22 de Junho de 2023

GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A47B262B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL 63/2023
Eleição 2023 – Conselho Tutelar – Resolução CMDCA nº 02/2023

A COMISSÃO ELEITORAL, designada nos termos da Resolução CMDCA nº 02/2023 e considerando o contido na referida Resolução e na Lei municipal nº 792/2013, torna público a relação das candidaturas deferidas e indeferidas ao pleito para eleição de membro do Conselho Tutelar do Município de São José da Boa Vista:

I – Foram **DEFERIDAS** as seguintes candidaturas:
Inscrição nº 02 - **Alexandre Inocêncio de Camargo;**
Inscrição nº 09 - **Aramys de Oliveira Vasconcelos;**
Inscrição nº 03 - **Bruna Adriana da Silva;**
Inscrição nº 12 - **Franciane Aparecida de Oliveira;**
Inscrição nº 08 - **Gabriel Henrique Barbosa de Paiva;**
Inscrição nº 13 - **Geovani Ferreira Aires;**
Inscrição nº 01 - **Jeverson Manoel Rolim Bento;**
Inscrição nº 11 - **Júnior Carlos Vieira;**
Inscrição nº 05 - **Rosemara de Azevedo;**
Inscrição nº 04 - **Vanderlei de Azevedo.**

II – Foram **INDEFERIDAS** as seguintes candidaturas pelos motivos adiante expostos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
06	ALESSANDRO CEZAR DE AZEVEDO	pois não se submeteu ao teste escrito e de digitação, não havendo o preenchimento do requisito exigido artigo 7º, VIII, da Lei nº 792/2013 e artigo 5º, § 2º e §5º, da Resolução nº 02/2023 do CMDCA
07	JOÃO CARLOS FERREIRA	por não preenchimento do requisito exigido artigo 7º, VIII, da Lei nº 792/2013 e artigo 5º, § 5º e §7º, da Resolução nº 02/2023 do CMDCA
10	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	por não preenchimento do requisito exigido artigo 7º, VIII, da Lei nº 792/2013 e artigo 5º, § 2º e §4º, da Resolução nº 02/2023 do CMDCA
14	VICENTE LIMA DA COSTA	por não preenchimento do requisito exigido artigo 7º, I e VIII, da Lei nº 792/2013 e artigo 5º, §§ 1º, 5º e 7º, da Resolução nº 02/2023 do CMDCA

III – Poderá ser apresentado recurso ao presente edital contra o ato da Comissão Eleitoral no **prazo de 24 a 26/07/2023** dirigido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e protocolado no setor de protocolo da Prefeitura do Município no horário de expediente das 09:00 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, observando-se o contido no artigo 10, §§3º e 4º, da Resolução nº 02/2023.

São José da Boa Vista-PR; 20 de julho de 2023.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA nº 02/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F344083C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 502/2023 - MEMBROS DO CMS

DECRETO Nº 502/2023

Súmula: Altera a composição dos membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;*

Considerando o Ofício Especial/2023, da presidência do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a Lei nº 688/2009, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde;
Considerando os princípios da necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
DECRETA
Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tem a sua composição conforme suas respectivas representatividades abaixo discriminadas:

Nº	NOME	ENTIDADE	SEGMENTO
1	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	GESTOR
2	VAGNER GRAVENA	ADMINISTRAÇÃO	GESTOR
3	GUSTAVO GIOVANETTI BANDEIRA	LABORATÓRIO	PRESTADOR DE SERVIÇO
4	THAIS REGINA FERREIRA	APAE	PRESTADOR DE SERVIÇO
5	ANNA CLÁUDIA GODINHO	CORÊN	TRABALHADOR DA SAÚDE
6	TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA	CORÊN	TRABALHADOR DA SAÚDE
7	RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	CRF	TRABALHADOR DA SAÚDE
8	AUGUSTO CESAR MARTINS GONÇALVES	CRF	TRABALHADOR DA SAÚDE
9	PATRICIA FERREIRA DE PAIVA ROLIM BENTO	PASTORAL FAMILIAR	USUÁRIO
10	PAULO SERGIO ROLIM BENTO	PASTORAL FAMILIAR	USUÁRIO
11	GASPARINO NERY DE SOUZA	RELIGIOSA	USUÁRIO
12	ELIAS FERREIRA DA ROSA	RELIGIOSA	USUÁRIO
13	ÂNGELA CLÁUDIA GASPERONI	SOCIEDADE CIVIL	USUÁRIO
14	MARIA APARECIDA PEREIRA	SOCIEDADE CIVIL	USUÁRIO
15	ÉDINA APARECIDA LODOVIRGE SILVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS	USUÁRIO
16	JOCELI DE OLIVEIRA CORRÊA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS	USUÁRIO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A0FC5BCF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE RATEIO - EXTRATO

EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO – 2º termo aditivo

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou 1º termo aditivo contrato de rateio 2023 nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 782/2013, conforme segue:

Data assinatura termo aditivo: 20/07/2023

Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI

Objeto contratual: aditivo ao contrato de rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2023.

Vigência: até 31/12/2023

Valor do aditivo: **R$ 23.237,00** no exercício financeiro.

Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELLI PALHARES– Presidente do CISNORPI.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E09867A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 025/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: futuras e eventuais aquisições de peças novas destinadas a manutenção dos seguintes maquinários: retroescavadeiras, pá-carregadeiras, moto niveladora, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira, em favor Secretaria de Obras, urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ambas do Município de São José das Palmeiras.
As Empresas vencedoras foram: M.A. TRINDADE PECAS PARA MOTORES LTDA, com o valor de R$ 815.627,00 (oitocentos e quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais); L P DA SILVA – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com o valor R$ 1.586.346,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais); COMPEC – COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, com o valor de R$ 452.450,73 (quatrocentos e

cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 18 de Julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:666F0A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.

OBJETO: futuras e eventuais aquisições de peças novas destinadas a manutenção dos seguintes maquinários: retroescavadeiras, pá-carregadeiras, moto niveladora, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira, em favor Secretaria de Obras, urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Economico, ambas do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: L P DA SILVA – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 1.586.346,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 19 de Julho de 2024.

São José das Palmeiras, em 20 de Julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:246ACE01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.

OBJETO: futuras e eventuais aquisições de peças novas destinadas a manutenção dos seguintes maquinários: retroescavadeiras, pá-carregadeiras, moto niveladora, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira, em favor Secretaria de Obras, urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ambas do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: M.A. TRINDADE PECAS PARA MOTORES LTDA
VALOR: R$ 815.627,00 (oitocentos e quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 19 de Julho de 2024.

São José das Palmeiras, em 19 de Julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:405A0032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 023/2023.

Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para prestar serviços em forma de aulas de capoeira, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Munícipio de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 023/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA 04022005947	R$ 22.455,68

São José das Palmeiras, 20/07/2023.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A19159D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 023/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de pessoa Jurídica para prestar serviços em forma de aulas de capoeira, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Munícipio de São José das Palmeiras
A empresa vencedora foi: ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA 04022005947, com o valor R$ 22.455,68 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 20 de Julho de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FAFC7D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestar serviços em forma de aulas de capoeira, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Munícipio de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA 04022005947
VALOR: R$ 53,98, (cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) por hora/aula, totalizando R$ 22.455,68 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 20 de agosto de 2024.
São José das Palmeiras, em 20 de julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E6D31803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para obras de ampliação de uma sala de aula, junto ao CMEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do município de São José das Palmeiras - PR, com área total da construção 52,29 m², conforme projetos, cronograma, memorial descrito e orçamento.

Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 08/08/2023, às 09:00 (nove) horas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 20 de Julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:133D60B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2021 CONCORRENCIA 01/2021

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2021 -CONCORRENCIA 01/2021

OBJETO: do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o termo de Referência e demais anexos do Edital, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera o prazo de entrega/execução, constante da Clausula Quarta, que passa de 600(Seiscentos) dias, para 720 (Setecentos e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
Altera a Cláusula Décima Sétima da vigência que passa de 660 (seiscentos e sessenta) dias, para 780 (Setecentos e oitenta) dias contados da data da assinatura.

São José das Palmeiras/PR, 19 de julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2E04B304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 033/2023 CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 033/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

OBJETO: do presente contrato é a execução de contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação asfáltica sobre pedra irregulares em CBUQ 8.623,65 M2, incluindo serviços preliminares, revestimentos, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 03/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: V. ALBIERO E CIA LTDA
Fundamento: Lei 8.666/93.
Altera o prazo de entrega/execução, constante da Clausula Quarta, que passa de 90(Noventa) dias, para 150 (Cento e cinquenta) dias.

São José das Palmeiras/PR, 20 de julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3AF9CC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 072/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 72/2023
DATA: 20 de julho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.151.700,00 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e setecentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 0303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 400.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0303 – Contribuições Patronais R$ 140.000,00
3.1.90.16.00.00 – 0303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 100.000,00

10.302.0007.2060 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal – CISCOPAR
3.3.72.39.00.00 – 0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 340.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo

15.451.0008.1065 – Ampliar e Reforma da Política de Resíduos Sólidos
4.4.90.51.00.00 – 0000 – Obras e Instalações R$ 171.700,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 500.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0000 – Contribuições Patronais R$ 140.000,00

10.302.0007.2060 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal – CISCOPAR
3.3.72.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 340.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1067 – Aquisição de Imóveis R$ 100.000,00

15.452.0008.1068 – Reequipamento da Secretaria de Obras e Urbanismo e transporte
4.4.90.52.00.00 – 0000 – Equipamento e Material Permanente R$ 71.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:434D1D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 61/2023

PORTARIA N.º 61/2023

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal em de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Artigo 1º - Concede ao servidor abaixo relacionado, **Adicional de 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo** em seus vencimentos, a contar de 03/07/2023, segundo prevê a Lei Municipal n.º 07/93 e o Decreto 390/2021 que homologa o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Matricula	Servidor	Cargo	Lotação
693	Alisson Henrique Escaramuça	Auxiliar de Serviços Gerais A	D.V.O.U.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 20 de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:118E655D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 211/2023

DECRETO N.º 211/2023

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 3625 em 20/07/2023, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Exonera o servidor Sr. WESLEY DAVID MACEDO, matricula nº 606, portador do CPF/MF nº 091.923.689-80 e do RG nº 12529893-1 SSP/PR, do cargo de PSICOLOGO, a pedido do mesmo por motivos particulares.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previsto em Lei, se houver:
- Saldo de salário
- 13º Proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 20 de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:22CF3D3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 212/2023

DECRETO Nº 212/2023

Súmula: Exonera Servidor Publico Municipal e da outras providencias.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonera a Servidora Senhora ANE MARCELLY COLOMBO, matricula nº 669, inscrito no RG nº 9602660-9 SSP-PR e CPF nº 055.954.279-81, de suas funções de SUPERVISOR DE AÇÕES PEDAGÓGICAS, Cargo de Provimento em Comissão, constante do Quadro Único de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 1/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 308/2022 em seu inteiro teor, com efeitos em 30/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 20 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:257C40F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL Nº 08, DE 21 DE JULHO DE 2023

PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR – 2024-2027

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente tornar público os candidatos habilitados:

N. CANDIDATOS	NOMES
01	ADEVALCIR APARECIDO DA SILVA
02	DIANA DA SILVA DINIZ
03	LINDOMAR CARDOSO GASPAR
04	SARA DOS SANTOS PELEGRINO MONTEIRO
05	SIMONE MARIA DA SILVA LOPES
06	THYSSIANE BEATRIZ LOPES
07	VIVIANE CRISTINA PEREIRA
08	WALDOMIRO JOSÉ DA SILVA

São Sebastião da Amoreira, 21 de julho de 2023.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:488F119C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL Nº 09, DE 21 DE JULHO DE 2023

PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR – 2024-2027

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente tornar público o local e horário do Curso que será ministrado aos candidatos habilitados na Prova Escrita bem como, local e horário onde será realizada a Avaliação Psicológica:

LOCAL	DATAS	HORARIO	DESCRIÇÃO
Escola M. Eufrosina Ribeiro da Silva	24 a 27 DE JULHO	19h00 Às 22h00	CURSO
Escola M. Eufrosina Ribeiro da Silva	28 de JULHO	18h00 às 21h00	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

São Sebastião da Amoreira, 21 de Julho de 2023.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:DBC53434

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 97 - SUPLEMENTAR - R$ 100.000,00

C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91
Município: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
DECRETO Nº 97/2023, de 20 de Julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1875/2022, de 26 de Outubro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL		
04.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.004.4.999.3.2011-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R$100.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE		
08.002.10.302.11.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$100.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:70FACF83

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 98/2023

Súmula: Nomeia Chefe do Setor de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir de 20 de Julho de 2023, a senhora BRUNA SIQUEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 097.179.429-43 e RG nº 10.648.737-5, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Educação, em comissão, símbolo CC-03, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:EAD8A6BC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 096, DE 20 DE JULHO DE 2.023

Súmula: Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA Feminina 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, na Austrália e Nova Zelândia, no período de 20 de julho a 20 de agosto;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas estaduais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, serão os seguintes:

I - para os jogos com início às 7h, o expediente será das 13h às 17h.

II - para os jogos com início às 8h, o expediente será das 13h às 17h.

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I e II deste artigo serão revistos.

Art. 2° Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 20 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:24FCCDD4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 91/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira, Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, doravante denominado LOCATÁRIO.

CONTRATADO Mitra Diocesana de Cornélio Procópio – Paróquia São Sebastião, inscrita no CNPJ sob nº 75.387.563/0017-40, com sede na Praça Geremias Lunardelli, nº 05, Centro, São Sebastião da Amoreira, Paraná, neste ato representada pelo Padre Augustinho Lázaro Espilgolone, CPF n° 468.900.849-34.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 91/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 41/2017, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 21/07/2024, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 91/2017 acrescido o valor total de R$ 145.747,08 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e oito centavos), que serão pagos em parcelas 12 (doze) mensais de R$ 12.145,59 (doze mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor de reajuste equivalente a -6,86% em conformidade com Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) 2023.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F5141E1E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2018 - DISPENSA Nº 18/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Gabriel Dan Vaz Furlanetto, brasileiro, estabelecido à Avenida Prefeito Antônio Francischini, nº 1268, Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.159.451-8 SSP/PR e CPF nº 095.780.829-16.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 19/09/2023, conforme Art. 3º da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e, Acordão nº 1127-20/09-P de 2009 e a Orientação Normativa nº 06/2009 da Advocacia Geral da União.

- Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo o valor original do contrato nº 67/2018 acrescido da importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) a ser quitada em 02 (duas) parcelas mensal ao fechamento do mês.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:33002A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 35/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 35/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

ADJUDICADO: DELMA ANASTACIA BABY FADEL
CNPJ: 73.903.049/0001-28
CONTRATO: 220/2023
VIGENCIA: 03 (três) meses

VALOR DE R$: VALOR TOTAL R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Sapopema-Pr, 14 de julho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:53493E9D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023 E 225/2023 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **Aquisição de Material Esportivo para a Secretaria Municipal de Esporte do Município de Sapopema-Pr.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA,**CNPJ:41.227.145/0001-07 no valor de R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) **SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ:33.002.527/0001-04 no valor de R$ 13.976,00(treze mil novecentos e setenta e seis reais).Sendo o valor total do certame R$ 14.726,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).

Sapopema Pr, 20/07/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2FF51D3B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 202 /2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 202 /2022

Pregão Nº 55/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 55/2022**
CONTRATADO: 4M MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Paraná, Avenida Manoel Ribas, S/N – Centro - Telefone 43 3548-1856 - email matconstrucao_4m@yahoo.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.703.707/0001-18, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre Maximiano de Souza,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 53603858 e CPF nº 917.044.489-72, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 202/2022, até o dia12/10/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

SAPOPEMA, 12 DE JULHO DE 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:476EDC00

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para **AQUISIÇÃO DE TONERS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PASTAS E ENVELOPES COM TIMBRE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A data da disputa de preços será no dia 03/08/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 20 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:51432E32

ADMINISTRAÇÃO GERAL
FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 26/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO PROJETO "ATLETA 10 ALUNO 100, VIVER BEM ALÉM DOS 100" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

MOTIVO: Fica declarado Fracassado o Pregão Eletrônico nº. 26/2023, por não haver empresas Habilitadas.

Sapopema, 20 de julho de 2023.

DIRCE DE FATIMA VIEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:471963F1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 194/2023

DECRETO Nº 194/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora, abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo de:

Servidora/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Juliane Câmara / Mat 558-1	18/04/17 a 17/04/22	20/07/2023 a 17/10/2023

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Sapopema, 20 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B57FE211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2023 objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de instrumentos musicais, para utilização da BAMUSEN (Banda Municipal de Sengés), auxiliando no desenvolvimento do projeto, bem como na continuidade dos trabalhos de apresentação e participação em eventos municipais, regionais e nacionais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital, com abertura da sessão prevista para o dia 24 de julho de 2023, às 08h30m, a ser realizado no Portal de Licitações BLLcompras, esta SUSPENSO para reavaliação dos termos do Edital. Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés 20 de julho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2893BE02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2023
(Processo Licitatório n.º 14/2023)

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e fornecimento de extintores e fornecimento de placas de sinalização**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 28.485,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 04/08/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 04/08/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 04/08/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 20 de julho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A9ACFDB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar pesquisas de opinião publica **através de Dispensa de Licitação**, conforme requerido e justificado pelo Gabinete do Prefeito, fixando seu preço máximo em **R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 20 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D47C9474

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023
(Processo Licitatório n.º 141/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição moveis e eletrodomésticos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 610.010,41 (seiscentos e dez mil dez reais e quarenta e um centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 03/08/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 03/08/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 03/08/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 20 de julho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:97394851

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023
(Processo Licitatório n.º 129/2023)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de POSTES DE MADEIRA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: IM DIB & CIA LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 05.194.491/0001-72, no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 37.340,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2023

Sengés, 20 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7980D060

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL – OUTRAS GARANTIAS - Nº 0612178 – 00

AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TOMADOR – MUNICÍPIO DE SENGÉS-PR
DO OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 623/2023, de 21 de março de 2023, a saber: Aquisição de equipamentos, pavimentação e recuperação de vias e/ou infraestrutura.
VALIDADE: A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela CAIXA na contratação desta operação.
FORO: Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura do CONTRATO.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/06/2023.

Sengés, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:11E56C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JULHO DE 2023;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JÚRIDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS NO ESTADO DO PARANÁ, À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 304, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 78.318.169/0001-81;

CONTRATADA: GABRYEL DE MATOS SILVEIRA, SITUADA À RUA SÃO PAULO, Nº 1002, SERTANÓPOLIS, CEP 86170-000, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ/MF 46.067.432/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA DE IMPRENSA**,** SENDO COMPREENDIDOS OS ATOS EM ACOMPANHAR TODAS AS SESSÕES PLENÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, ELABORAR REPORTAGENS, FOTOGRAFAR E PUBLICAR EM REDE SOCIAL PRÓPRIA, DISPONIBILIZAR MATERIAL CONFORME AUTORIZAÇÃO DA MESA, AOS DEMAIS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; GRAVAR ÁUDIO E VÍDEO REFERENTE AOS TRABALHOS LEGISLATIVOS; ATUALIZAR DIARIAMENTE A REDE SOCIAL E SITE DA CÂMARA COM NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES PREVIAMENTE SOLICITADAS PELOS VEREADORES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 04 DE JUNHO DE 2023;

TÉRMINO: 03 DE JUNHO DE 2024;

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023;

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO VALOR DE R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAIS.
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PR.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:A66C2867

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 105-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 105/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: SUPERMERCADO VJ LTDA E SOLANGE MARIA NUNES LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para uso da Casa Lar Municipal.
VALOR: R$ 10.491,55 (Dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FC978958

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 106-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 106/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: MARCIO DONIZETI CALEGARI ME
OBJETO: TELEFONE SEM FIO COM + 01 RAMAL
VALOR: R$ 528,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B2A430A8

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL N.º 3.272, DE 20 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Altera a Lei 3.219/2022 que "Estima a Receita e fixa o limite das Despesas do Município de Sertanópolis, para o exercício de 2023".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 4º da Lei 3.219/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada:

Art. 2º. O Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei 3.219/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Os orçamentos da Administração Indireta poderão ser suplementados por Decretos do Poder Executivo Municipal na forma do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nos seus orçamentos próprios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 039/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:A0290086

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL N.º 3.273, DE 20 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2023.

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 257.895,00 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.240. Equipe da Saúde Bucal – 40 Horas
- 3.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 154.737,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.241. Equipe de Saúde Bucal Carga Horária Diferenciada
- 3.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 103.158,00
Total Suplementação: 257.895,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme Portaria GM/MS 768/2023, de acordo com o Art. 43, §1º, II da Lei 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 051/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:F1A60307

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 126/2023 DE 20/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.219 de 20/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.40.00.00 1495 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-
PESSOA JURIDICA 8.500,00
Total da Suplementação: 8.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, Portaria nº 2.983/19, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 20 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:CB37649C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: EDSEU MANOEL BEZERRA, inscrita no CNPJ 12.267.101/0001-02.

OBJETO: Serviços de borracharia para a frota do SERMUSA.

VALOR: R$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de julho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:CB5BD246

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 13//2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2023

AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SSP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADO(S), VENCEDOR(ES) DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **13/2023**, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº:55/2023, DE 30/03/2023.

1. O objeto: Registro de preço de itens de informática para adequação de acordo com a necessidade do Serviço Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) no Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
ATA Nº 21/2023 - Fornecedor**: HUDSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**, CNPJ n.º 49.435.320/0001-63, com sede na Rua:12 casa 03, Condomínio das Palmeiras CEP: 72.426-300, Brasília-DF, telefone: (61) 99816.4121, e-mail suportehrtech@outlook.com , representada por seu responsável, Sr. **HUDSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro , residente e domiciliado(a) em Brasília-DF, RG n.º 2.969.753 SSP/DF, CPF n.º 040.580.221-83.
Valor Total R$ 14.622,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais).

ATA Nº 22/2023 - Fornecedor: **M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, CNPJ n.º 40.041.271/0001-00, com sede na Rua: Quintino Bocaiuva nº 1260, Centro. CEP: 86020-150 Londrina Pr., telefone: (43) 3345-1701, e-mail. licitacoes@velvetengenharia.com.br , representada por seu responsável, Sr **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Londrina Pr., RG n.º 6.225.670-2 SSP/PR, CPF n.º 007.390.989-00.
Valor Total: R$ 34.971,53 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).

ATA Nº 23/2023 - **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS**, CNPJ n.º 05.207.424/0001-45, com sede na Rua: QL 33 Bloco A, sala 212, CEP: 71.065-330 Brasília DF, telefone: (61) 3568.9392/ 6568.6427, e-mail: vcs.vendas@hotmail.com , representada por seu responsável , Sr **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS** brasileiro, solteiro residente e domiciliado em Brasília DF., RG n.º 1344505 SSP/DF, CPF n.º 892.705.766-04.
Valor Total R$ 5.045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reais).

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do **Pregão Eletrônico nº 13/2023**, que a originou.
Esta Ata tem seu prazo de validade até 20/07/2024.

-FORO: - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.
E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 21 de Julho de 2023

GESTOR DA ATA:
Vera Lúcia do Amaral
CPF: 020.748.329-90
SETOR ESTOQUE

FISCAL DA ATA
Thimoteo Lucas Moreira da Silva
CPF: 021.360.109
GERENTE U.B.S CASAGRANDE/R. ROSSATO

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:45811BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 097/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Alterar a percentagem da Função gratificada concedida através da Portaria 010/2022, da servidora abaixo relacionada a partir de 01/07/2023 conforme tabela a seguir, para desempenho do encargo descrito na quarta coluna da tabela abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	% Percentagem	ENCARGO/FUNÇÃO A DESEMPENHAR
6300/1	Regiane Lemes de Almeida	80,00	Encarregada de Recursos Humanos

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente as alterações da portaria 010/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 20/07/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:53B6CAC8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 14/2023

Fundamentado no Art. 25, *caput*, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REIS E LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 09.397.422/0001-17 PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO JUNTO AO TJPR EM FACE DA DECISÃO DE MOV. DA AÇÃO JUDICIAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DOS AUTOS Nº 0006018-82.2015.8.16.004, BEM COMO RECURSOS SUBSEQUENTES QUE PORVENTURA VENHAM A SE FAZER NECESSÁRIOS**".
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: REIS E LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 09.397.422/0001-17
Vigência: *de 20/07/2023 a 20/07/2024.*
Valor: R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).
Fundamento: Art. 25, *I*, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 20 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:82E6AD5A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023

CONTRATADA	REIS E LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ	09.397.422/0001-17
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REIS E LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 09.397.422/0001-17 PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO JUNTO AO TJPR EM FACE DA DECISÃO DE MOV. DA AÇÃO JUDICIAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DOS AUTOS Nº 0006018-82.2015.8.16.004, BEM COMO RECURSOS SUBSEQUENTES QUE PORVENTURA VENHAM A SE FAZER NECESSÁRIOS
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.14/2023
VALOR	28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA	20 de julho de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CC5888E6

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	71.286,65
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	54.732,00
EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO 08585803908.	56.697,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	26.044,45
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI	110.560,00
JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO ME	1.615,00
PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA	25.485,16
E J R FRUTAS LTDA	77.560,10

Os itens 53, 55, 69, 73 e 93 restaram DESERTOS.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 20 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E0B2B0E3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2023
CONTRATO: 144/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO:IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 71.286,65 (Setenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sulina, 20 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EB5E40E1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2023
CONTRATO: 145/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	
CNPJ N. 76.386.242/0001-27	
ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO, N. 953 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 54.732,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sulina, 20 de julho de 2023. **PAULO HORN,** Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:62107A71

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2023
CONTRATO: 146/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO 08585803908	
CNPJ N. 32.026.737/0001-70	
ENDEREÇO:LINHA JACUTINGA, N. - BAIRRO: ZONA RURAL- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 56.697,00 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sulina, 20 de julho de 2023. **PAULO HORN,** Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4DD621AF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2023
CONTRATO: 147/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BUGRE COMERCIAL EIRELI	
CNPJ N. 35.088.051/0001-00	
ENDEREÇO:RUA MARECHAL FLORIANO, N. 1130 - BAIRRO: ESTRELA- CEP: 89900-000 - CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 26.044,45 (Vinte e seis mil e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 20 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AC091AE1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2023
CONTRATO: 148/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI	
CNPJ N. 21.670.255/0001-31	
ENDEREÇO:RUA PEDRO CAETANO PINTO, N. 4225 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 110.560,00 (Cento e dez mil, quinhentos e sessenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 20 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:27374D31

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2023
CONTRATO: 149/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO ME	
CNPJ N. 38.063.834/0001-19	
ENDEREÇO:RUA PAPA JOÃO XXIII, n. 761 - Bairro: CENTRO- CEP: 87660-000 - Cidade: PARANACITY - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.615,00 (Um mil, seiscentos e quinze reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 20 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:97C677CA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2023
CONTRATO: 150/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA	
CNPJ N. 37.106.076/0001-06	
ENDEREÇO:AVENIDA TUPI, N. 903 - BAIRRO: VILA IZABEL- CEP: 85504-288 - CIDADE: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 25.485,16 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 20 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6BA38C48

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2023
CONTRATO: 151/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: E J R FRUTAS LTDA	
CNPJ N. 40.809.136/0001-61	
ENDEREÇO:RUA INAJA, SALA 01, N. 555 - BAIRRO: PRIMAVERA- CEP: 85460-000 - CIDADE: QUEDAS DO IGUAÇÚ - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 77.560,10 (Setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e dez centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Sulina, 20 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9E231535

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 32/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, TREVOS E LAGOS, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRÉ – ESTABELECIDAS, CONFORME ITENS DESCRITOS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ALDELINO MACHADO 01743018983	30.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 20 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CF743C3C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023

CONTRATADA	ALDELINO MACHADO 01743018983
CNPJ	27.882.120/0001-16
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, TREVOS E LAGOS, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRÉ – ESTABELECIDAS, CONFORME ITENS DESCRITOS
LICITAÇÃO	Pregão N.32/2023
VALOR	30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA	20 de julho de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E679C110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2023

Processo nº. 064/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	EDNEI RONER V. MORANDO
CNPJ	02.859.778/0002-67
VALOR:	R$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CRAS
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, em 20 de julho de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:C1919BA9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023

CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas:
· **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 07.299.558/0001-69,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais);**
· **PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI,** inscrita no CNPJ de **nº. 29.032.903/0001-36,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 834,90 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos);**
· **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 19.316.524/0001-14,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais);**
· **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 46.186.229/0001-63,** tendo o total dos itens arrematados no valor de **R$ 5.538,00 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais);**

Tapira, 20 de Julho de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C9CEDDDC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 90/2023

ID: 2498

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

OBJETO – CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA – 20 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Tapira, 20 de Julho de 2023

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:27E43922

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 91/2023

ID: 2499

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

OBJETO – CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 834,90 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA – 20 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Tapira, 20 de Julho de 2023

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6AB7AE29

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 92/2023

ID: 2500

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

OBJETO – CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – 20 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Tapira, 20 de Julho de 2023

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:704F2CB8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 93/2023

ID: 2501

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

OBJETO – CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 5.538,00 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA – 20 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Tapira, 20 de Julho de 2023

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F578BCC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, PARA AJARDINAMENTO DE CANTEIROS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: FLORICULTURA ART VIVA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 25.017.147/0001-15, com sede na Av. Dr. Vicente Machado, 628, Centro, CEP: 84.500-039, na Cidade de Irati/Pr.

Valor Total: R$ 13.112,50 (Treze mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 18 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CF74A0E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para a Secretaria de Meio Ambiente de Teixeira Soares.**

CONTRATADA: E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná**.**

Valor Total: R$ 10.560,85 (dez mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8797CE33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTRA RUFOS NA CÂMARA DE VEREADORES, para a Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares.**

CONTRATADA: VALDECIR MEZADRI 06109916986, inscrita no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede em Rua Padre Guerra, Nº928, Vila Nova na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 20 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1DA9C2D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N°06/2023

O Município de Teixeira Soares informa a **alteração** do Edital de Tomada de Preços nº 04/2023 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL DO SÍTIO NOVO, DENOMINADO COM TRECHO II- COM RECURSO FINISA, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prevista para o dia 20/07/2023, alterando a data de abertura da licitação.

Nova data de Abertura: 08/08/2023 às 09:30 Horas

Ficam inalteradas as demais informações do edital.

Teixeira Soares, 20 de julho de 2023.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C159308E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, Prorroga o prazo de vigência e execução do contrato nº143/2022, que tem como objeto a Execução de obra de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ, conforme Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 e anexos. O prazo de final de execução passa a ser até o dia 07 de setembro de 2023 e o prazo de vigência fica estendido até o dia 16 de outubro de 20023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.
Teixeira Soares-PR, 20 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOSTHOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:216A285B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: JOYCE FABIELI DE ANDRADE, com sede à Rua XV de Novembro, n°396, Anexo Restaurante, Centro, na Cidade de Teixeira Soares - CEP: 84.530-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 30.776.764/0001-34.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº268/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021, até o dia 01 de agosto de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 20 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:96EC7930

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1718, DE 19 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LAISE FARAGO.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 19 DE JULHO DE 2023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 13524 de 19 de julho de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido LAISE FARAGO, portadora do CPF nº 088.033.899-70, do cargo de Professor de Educação Infantil do PSS, lotada na Secretaria De Educação, a partir de 19 de julho de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B7161B74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1717, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO REALIZADA EM 06/10/2019 MANDATO DE 2020/2024 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1698/2015, PARA CONSELHEIRO TUTELAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado RODRIGO LASCOSKI, portador da CI RG nº 6.882.619-5 SSP/PR e CPF nº 051.017.849-90, para o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 20 de julho de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:56164B55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.719, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no inciso X, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 "*Art. 5º [...], X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;*";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 "*Art. 25. É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.*";
CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD "*Art. 1º [...]; Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.*";
CONSIDERANDO o contido no artigo 17 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD "*Art. 17. Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos desta Lei.*";
CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública Municipal de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teixeira Soares - Estado do Paraná,

DECRETA:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. As regras constantes da LGPD aplicam-se à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, assim como os regulamentos e as orientações publicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - órgão: a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Direta e da estrutura da Administração Indireta;
II - entidade: a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - autoridade: o agente público dotado de poder de decisão.
IV - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
V - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente

à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
VI - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
VII - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
VIII - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
IX - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
X - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
XI - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
XII - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
XIII - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XIV - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XV - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVI - plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XVIII - autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional;
XIX - incidente de segurança de dados: violação às medidas de segurança, técnicas e administrativas implementadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
§ 1º O Município de Teixeira Soares fica definido como Controlador.
§ 2º Ficam definidos como Operador:
a) O Gabinete do Prefeito, o Gabinete do Vice-Prefeito, A Secretaria Geral de Governo, as demais Secretarias, a Controladoria-Geral, a Procuradoria-Geral e o Fundo de Previdência Social (RPPS).
b) Os prestadores de serviços, pessoa jurídica ou física, que detenham dados pessoais.
c) As Entidades Privadas que tenham formalizado parcerias ou convênios com o Município e que detenham dados pessoais.
Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPITULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O Operador, pessoa natural ou jurídica, aqueles assim definidos no § 2º, do artigo 2º, deste Decreto, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, devem realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17 deste decreto;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do "*caput*" deste artigo, os entes do Poder Executivo Municipal devem observar as diretrizes editadas pela Secretaria Geral de Governo.
Art. 5º Fica designado o Secretário Geral de Governo como o Encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
Art. 6º São atribuições do Encarregado da proteção de dados pessoais:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;
V - determinar ao Operador, pessoa natural ou jurídica, aqueles assim definidos no § 2º do artigo 2º deste decreto, a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
VI - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VIII - recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;
IX - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo

tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
X - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso IX deste artigo, para o fim de:
a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;
XI - requisitar dos órgãos e entidades municipais responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
XII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
§ 1º O Encarregado terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.
§ 2º Na qualidade de Encarregado da proteção dos dados, o Secretário Geral de Governo, está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e com a Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Art. 7º Cabe à Secretaria Geral de Governo:
I - editar as diretrizes para a elaboração dos planos de adequação no âmbito do Poder Executivo Municipal;
II - requisitar dos Secretários Municipais e do Dirigente do Fundo de Previdência os planos de adequação e encaminhá-los a Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), para aprovação;
III - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as demais Secretarias e o Fundo de Previdência na implantação dos respectivos planos de adequação.
Art. 8º Cabe aos Secretários Municipais, Diretores e Chefes da Administração Direta, ao Controlador-Geral, ao Procurador-Geral, ao Dirigente do Fundo de Previdência Social e aos Presidentes de Entidades Privadas Parceiras e Conveniadas:
I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades, às ordens e recomendações do Encarregado na qualidade de responsável da proteção de dados pessoais;
II - atender às solicitações encaminhadas pela ouvidoria do Município no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
III - encaminhar ao Encarregado, no prazo por este fixado:
a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
IV - assegurar que o encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal;
V - cumprir os objetivos e metas previstos no Plano de Adequação.
Art. 9º Cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação:
I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes estabelecidas pelo Encarregado para a elaboração dos planos de adequação;
II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e demais órgãos e Entidades na implantação dos respectivos planos de adequação;
III - elaborar diretrizes e procedimentos técnicos de segurança que visem ao armazenamento seguro e descentralizado dos dados e informações;
IV - disseminar e prover conteúdos informativos que visem orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal referentes às técnicas necessárias a garantir a segurança e integridade dos dados coletados e informações geradas por meios físicos e tecnológicos;
V - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de Tecnologia da Informação - TI e Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.
Art. 10. Cabe à Controladoria-Geral, juntamente com o Encarregado, fiscalizar o cumprimento de normas, diretrizes e planos de adequação no âmbito do controle de dados do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Art. 11. Cabe à Procuradoria-Geral do Município, sempre que solicitado, disponibilizar:
I - aos agentes de tratamento consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres sobre eventuais dúvidas jurídicas acerca da Lei Federal nº 13.709, de 2018; e
II - minutas de contratos, convênios, acordos e demais instrumentos jurídicos congêneres necessários à implementação da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12. Cabe ao Fundo de Previdência Social observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:
I - a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13. 709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
Parágrafo único. Até que sobrevenha ato em contrário da Administração Pública Municipal Indireta, fica designado o Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social como o Encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 13. O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art. 14. Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6° da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 15. É vedado aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão ou entidade municipal à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.
Art. 16. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o encarregado informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 13, inciso II deste decreto;
c) nas hipóteses do art. 15 deste decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.
Art. 17. Os Planos de Adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
I- publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;
IV - haverem sido aprovados pela Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Para o fiel cumprimento das normas aqui estabelecidas, fica definido os prazos seguintes a serem observados um após o outro com início a partir da data de publicação deste decreto:
I – Encarregado: 10 (dez) dias para determinar ao Operador, pessoa natural ou jurídica, aqueles assim definidos no § 2º do artigo 2º deste decreto, a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes, em cumprimento ao inciso V do artigo 6º deste decreto.
II – Operadores: 60 (sessenta) dias para realizar e encaminhar ao Encarregado os estudos técnicos com base nos incisos I e II do artigo 4º deste decreto, para a elaboração das diretrizes previstas no inciso IV do artigo 6º deste decreto.
III – Encarregado: 20 (vinte) dias para editar as diretrizes a que se refere o inciso IV, do artigo 6º deste decreto para a elaboração dos planos de adequação, conforme inciso III do artigo 4º deste decreto.
IV – Operadores: 60 (sessenta) dias para realizar e encaminhar ao Encarregado o Plano de Adequação, observadas as exigências do art. 17 deste decreto.
V – Encarregado: 05 (cinco) dias para encaminhar a Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) o Plano de Aplicação para análise e aprovação.
VI – CMPD: 30 (trinta) dias para análise e aprovação do Plano de Aplicação recebido. A CMPD poderá requerer alterações no Plano de Aplicação apresentado diretamente ao Operador, caso necessário. Após aprovado, a CMPD remeterá o Plano de Aplicação aprovado ao Encarregado.
VII – Encarregado: 05 (cinco) dias para publicar o Plano de Aplicação no Diário Oficial e no Portal Transparência e encaminhá-lo ao Operador para cumprimento.
§ 1º O Operador é responsável pelo cumprimento do Plano de Aplicação no seu âmbito de atuação.
§ 2º O Encarregado é responsável por cumprir e fazer com que se cumpra os prazos aqui estabelecidos.
Art. 19. O Operador, pessoa natural ou jurídica, aqueles assim definidos no § 2º do artigo 2º deste decreto, deverá comprovar ao Encarregado estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto no prazo de 200 (duzentos) dias a contar da data de publicação deste decreto.
Art. 20. Fica constituída a Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:
a) Secretaria Geral de Governo - SGG;
b) Controladoria-Geral do Município - CGM;
c) Procuradoria-Geral do Município - PGM;
d) Regime Próprio de Previdência - RPPS;
e) Secretaria Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento - SMFA;
f) Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
g) Secretaria Municipal de Educação - SME.
h) Departamento de Tecnologia da Informação - DTI.
§ 1º Os indicados serão nomeados por Portaria expedida pela Secretaria Geral de Governo em até 10 (dez) dias contados da data de publicação deste decreto.
§ 2º A presidência da CMPD caberá ao indicado titular da Secretaria Geral de Governo.
§ 3º Compete à CMPD:
I - analisar e aprovar os Planos de Aplicação que contenham a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Executivo do Município, elaborada pelos Operadores e encaminhada pelo Encarregado;
II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.
Art. 21. Os Prestadores de Serviços, pessoa jurídica ou física, que detenham dados pessoais e as Entidades Privadas que tenham formalizado parcerias ou convênios com o Município e que detenham dados pessoais, ficam condicionados ao fiel cumprimento deste decreto naquilo que lhes couber.
Art. 22. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.
Art. 23. Os casos omissos deverão ser encaminhados e dirimidos pela CMPD tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.
Art. 24. Os prazos fixados neste decreto, contar-se-ão em dias úteis, sendo improrrogáveis, salvo em casos excepcionais devidamente justificado e aprovado pelo CMPD.
Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:F200211B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.720, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos o direito de receber informações dos órgãos públicos, na forma especificada em seu art. 5º, incisos XIV e XXXIII;
CONSIDERANDO o § 2º do art. 216 da Constituição Federal, segundo o qual cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal, que reza que lei deve disciplinar as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente o acesso dos usuários a registros

administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, incisos X e XXXIII;
CONSIDERANDO que o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata da regulamentação do acesso a informações;
CONSIDERANDO que o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata sobre a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e o Decreto Municipal nº 1.719, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que os entes públicos têm o dever de atuar com o máximo de transparência, facilitando o acesso aos documentos, informações e atos administrativos;
CONSIDERANDO que o acesso às informações públicas é fundamental para que o controle social seja exercido com eficácia, fortalecendo a cidadania;
CONSIDERANDO ainda que o acesso às informações públicas é fundamental para consolidação das democracias, pois possibilita aos cidadãos participarem efetivamente das decisões que os afetam;
CONSIDERANDO a necessidade do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, adequar sua política de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite, disponibilização e arquivamento de documentos e informações.

DECRETA

Art. 1º O Acesso à Informação Pública garantido no inciso XXXIII do art. 5° e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal se dará, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Pública Municipal no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527, de 2011, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.
§ 1º Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.
§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão ou entidade.
Art. 3º A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527, de 2011, a saber:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
Art. 4º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no Município de Teixeira Soares/PR garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão.
Parágrafo único. A Secretaria Geral de Governo compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso às informações.
Art. 5º Fica criada a Comissão de Avaliação de Informações - CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos tendo como integrantes, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo um presidente e os demais membros.
Parágrafo único. A CAI será nomeada por Portaria expedida pela Secretaria Geral de Governo em até 10 (dez) dias contados da data de publicação deste Decreto.
Art. 6º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.
Art.7º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico ou físico, no sítio na Internet e no SIC.
§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§ 3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.
§ 4° Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 8º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV - número de telefone para contato;
IV - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art. 9º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 10. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Art. 11. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:
I - enviar a informação ao endereço eletrônico informado; ou
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação; ou
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência; ou
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.
§ 3º Quando a manipulação prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4 Na impossibilidade de obtenção de cópia que trata o § 3°, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 12. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.
Art. 13. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 14. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§ 1º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.
§ 2º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 1983.
Art. 15. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que apreciará.
Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.
Art. 16. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação.
§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.
§ 2º Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do Município, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação.
Art. 17. A autoridade máxima do Município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 18. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.609 de 13 de agosto de 2013, infrações administrativas.
§ 2º Pelas condutas descritas no *caput*, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.
Art. 19. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto, estará sujeito às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de particular em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Art. 20. O tratamento das informações, contendo dados pessoais e dados pessoais sensíveis deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e às garantias individuais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e no Decreto Municipal nº 1.719, de 2023, que institui o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal.
§ 1º As informações sobre dados pessoais, a que se refere este artigo:
I - terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;
II - poderão ter acesso por terceiros diante de previsão legal ou de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem, mediante termo de consentimento apresentado no ato do pedido de acesso à informação.
§ 2º Aquele que obtiver acesso as informações e/ou dados pessoais e dados sensíveis de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou declarado judicialmente ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§ 4º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e ao diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e de pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem:
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos;
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
Art. 21. A restrição de acesso à informação de dados pessoais e dados sensíveis relativos à vida privada, à honra e à imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações esteja envolvido, bem como em ações voltadas à recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art. 22. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais, desde que respeitadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 1.719, de 2023, que institui o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal.
Art. 23. As informações ou os documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 24. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou

jurídica, constante de registro ou de banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.
Art. 25. O disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011 e neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou jurídica que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.
Art. 26. O acesso permanece restrito às informações que tratam do sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência e das comunicações telegráficas e de dados e das comunicações telefônicas, conforme legislação de regência.
Art. 27. São passíveis de sigilo as informações pessoais e dados sensíveis considerados imprescindíveis à saúde e à segurança da população.
Art. 28. As informações de processos de trabalho que comprometam atividades de inteligência, de negociação, de investigação, de fiscalização em andamento ou de atividades relacionadas à prevenção ou repressão de infrações têm seu acesso público temporariamente restrito, podendo ser disponibilizadas a partir de sua conclusão.
Art. 29. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de vista, de extrato ou de cópia digitalizada com ocultação dos documentos e dados sob a parte sob sigilo, desde que o interessado assine um termo de responsabilidade.
Art. 30. Os agentes públicos que não atenderem ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011 e neste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal citada e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.609, de 2013.
Art. 31. O Regime Próprio de Previdência Social, autarquia da Administração Pública Municipal, poderá editar normas procedimentais complementares relativas ao acesso à informação, de acordo com suas especificidades.
Art. 32. Os casos omissos serão avaliados pela CAI.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

LEIA-SE.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:78586106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.487/2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei n.º 882/2007, de 17 de abril de 2007.

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** do Município de Terra Boa, para o mandato de 2023 a 2025.

I - Representantes do Poder Executivo:
Secretaria de Agricultura: Vanderlei Pereira de Melo
Vigilância Sanitária: Paulo César Dezoti.
Secretaria do Meio Ambiente: Carlos Cezar Medeiros Bezerra

II - Representante da Assistência Técnica Oficial:
Sidney Galhardo

III - Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:
José Marcos Bento

IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Antonio Marcos Serra

V - Representante das Cooperativas Agropecuárias:
Bruno Antonio Siqueira

VI - Representante da Associação de Produtores
Antonio Valdomiro Garcia
Moisés Lobregate

VII - Representantes do Beneficiários do PRONAF:
Luiza Issae Wake
Aleandro Moia
Douglas Henrique Emiliano

VIII - Representante do Distrito de Malú:
Olímpio de Oliveira

IX - Representante da Instituição Financeira:
José Roberto Martins Zubiolo

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto n° 2.040/2017.

Município de Terra Boa, aos 20 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4F06269D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 224/2023 REF: PREGÃO N° 97/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 5.197,50 (cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de julho de 2023, com vencimento até 21 de julho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6E81B97E

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 22-2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023.

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da entidade IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, que tem por objeto a elaboração de Termo de colaboração para repasse A IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 34/64 e Portaria do MS nº648/2023, com inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art.25, da Lei Federal 8.666/93.

Terra Boa, 20 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:43F6945D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Diego Vieira Cardozo	Agente Administrativo	D	09

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:09F738FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 508/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 20/07/2023, a servidora **BRUNA FABIANA DA LUZ BORGES**, portadora do CPF n° 033.111.281-76, do cargo que ocupa de **AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9E6AF82A

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS – Nº 01/2023

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal Senhor (a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 - SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **BRUNA FABIANA DA LUZ**, portadora do CPF 033.111.281-76 e Cédula de Identidade Civil RG n° 10.512.129-6, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 06 de janeiro de 2023, firmaram Contrato de Trabalho.

O presente distrato, por conveniência do CONTRATADO, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 20 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

BRUNA FABIANA DA LUZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
RG: 5.877.031-0
CPF: 019.978.389-66

_____
NOME: ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D4469A03

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 006/2023

A comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução CMDCA n° 004/2023, de 14 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.554/2019 de 23/05/2019 e o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo ás demais legislações vigentes.

TORNA PÚBLICO
Art. 1º - **FICAM CONVOCADOS** os candidatos HABILITADOS ao pleito de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Terra Boa, mandato 2024-2028, conforme relação abaixo, para participarem de

reunião a ser realizada na data de 24 de Julho de 2023, às 19:00 horas, nas dependências do Auditório do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, na Rua Dr Presidente Tancredo de Almeida Neves, n°260, Centro.

ORDEM	CANDIDATO	Nº CANDIDATO
01	Amerson Aparecido da Costa	110
02	Ana Claudia Facioli de Souza	120
03	Catarina Aparecida Maruti Milagres	130
04	Dulcelaine Souza dos Santos	140
05	Edineuza de Souza Galhardo	150
06	Elizangela Andrea da Silva	160
07	Felipe Marroni Yamabe	170
08	Juliano Henrique Iglesias	180
09	Luiz Fernando Ponticeli Alves	190
10	Marcos Vinícius Viana dos Santos	210
11	Paula Renata Veri	220
12	Rafaela Zacchi	230
13	Renan Murilo de Oliveira Carvalho	240
14	Rozangela Gomes Ferreira	250
15	Vânia Moreira Barboza	260
16	Vitor Fernando Menezes de Oliveira	270

Art. 2º - Na referida reunião serão repassadas e discutidas com os candidatos orientações acerca da propaganda eleitoral, da realização do pleito e condutas vedadas.
.
Art. 3º - Publique-se.

Terra Boa, Estado do Paraná, aos 19 de Julho de 2023.

CRISTIANE BORBA MORCINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Organizadora

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F9B66949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e substâncias/reagentes químicas para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 51/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **78.923,70 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de julho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Plena Medica Hospitalar Eireli
RONALDO RODRIGUES DE PAIVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D576C704

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **05.084.081/0001-79**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR - 376, 7105 LOTE 12-6 REM 1-B SALAO A - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio e aquisição de reguladores, concentradores e fluxômetros para o Hospital Municipal Cristo Redentor, Pregão N° 52/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de julho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

F. C. de Paula Jose & Cia. Ltda
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B47C1417

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.802.002/0001-02**.

DOMICÍLIO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC.

OBJETO: Aquisição de materiais e substâncias/reagentes químicas para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde, Pregão N° 51/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **11.007,00 (Onze Mil e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de julho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

MAICON CORDOVA PEREIRA
Altermed Material Médico Hospitalar

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F22E4BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **42.078.571/0001-99**.

DOMICÍLIO: EST RS 239, 9000 SALA 16 - CEP: 93700000 - BAIRRO: QUATRO COLONIAS, Campo Bom/RS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço através de outsourcing, para elaboração de projetos de engenharia, arquitetônicos e urbanísticos, Pregão N° 45/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/07/2023.

VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 3%.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de julho de 2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

MILTON LENHARO FILHO
Brasil Predial Solucoes e Servicos LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:48BBD5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado **ANGELA MASSAE KATO KITA**, CPF nº 029.850.779-07, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, 545 - CEP: 87895000 - BAIRRO: ADHEMAR DE BARROS, Terra Rica/PR, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

ANGELA MASSAE KATO KITA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:3F94955D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
OUVIDORIA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04, de 18 de julho de 2023.

Ementa: REGULAMENTA E DISCIPLINA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, A OUVIDORIA, AS ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigos 2° e 26, VI da RESOLUÇÃO nº. 002/08 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ) e;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
CONSIDERANDO que Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa; e
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto estabelece orientações para a atuação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Terra Roxa, no âmbito das atividades relativas aos procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública direta e indireta, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º A atividade da Ouvidoria é um direito dos cidadãos e usuários dos serviços públicos e um dever inerente a todos os membros da administração pública, que devem:

I - facilitar, priorizar e auxiliar o encaminhamento das demandas proveniente das Ouvidorias, no âmbito de suas respectivas unidades;

II - informar sobre todas as alterações de procedimentos que interfiram no interesse dos usuários dos serviços públicos, mantendo sua atualidade;
III - solicitar as Secretarias e demais órgãos da administração indireta a manifestar-se em todas as atividades que interfiram nos interesses dos usuários dos serviços públicos;

IV - resguardar a autonomia e independência da Ouvidoria, sendo vedada atribuição de atividades alheias às suas competências.
Art. 3º A Ouvidoria da Câmara Municipal de Terra Roxa atuará de acordo com as seguintes diretrizes:
I - agir com presteza e imparcialidade;
II - promover a participação social como método de governo;
III - contribuir para a efetividade das políticas e dos serviços públicos.
Art. 4º Para os efeitos deste decreto, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de idéia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte do Poder Legislativo Municipal, através da Presidência e/ou Mesa Diretora;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pelo Poder Legislativo da Administração Pública Municipal ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X - linguagem cidadã: linguagem simples, clara, concisa e objetiva, que considera o contexto sociocultural do usuário, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA
Seção I
Do Sistema de Ouvidoria

Art. 5º Compete a Ouvidoria Pública, dentre outras atribuições:
I – articular as atividades da ouvidoria;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada da ouvidoria da Casa com as ouvidorias dos demais órgãos dos governos federal, estadual e municipais, entre outros.
Art. 6º No âmbito da Câmara Municipal de Terra Roxa, o ouvidor, no exercício das atribuições da ouvidoria ficará subordinado diretamente à Presidência da Mesa Diretora.
Seção II
Das competências
Art. 7º Compete exclusivamente ao ouvidor designado para a Ouvidoria da Câmara Municipal de Terra Roxa:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações, recebidas pelo canal oficial de comunicação com o usuário de serviços públicos;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades do Município de Terra Roxa, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 6º Compete à Mesa Diretora:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas na Lei nº 13.460, de 2017;
III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas;
V – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;
VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas na ouvidoria;
VIII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 7º A Ouvidoria pública deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas à ouvidoria impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 8º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado, via sistema disponibilizado na página inicial do site institucional da Casa, na rede mundial de computadores.
§ 1º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 2º O ouvidor que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverá encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 9º. A ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, a ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º A ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulados nesta Resolução configuram-se como infrações administrativas e estarão sujeitas, no que couber, às sanções cabíveis, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.
Art. 10. A ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação.
§ 1º. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II

Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 11. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 12. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 13. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 14. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III

Das denúncias

Art. 15. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam ao Poder Legislativo chegar a tais elementos.
§1º O ouvidor receberá a denúncia e realizará análise prévia acerca da existência de elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios de autoria e materialidade, que permitam chegar a tais elementos.
§2º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários não previstas nesta resolução, serão definidos pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Terra Roxa/PR.

Art. 17. Eventuais omissões serão disciplinadas na forma prevista no Regimento Interno desta Casa Legislativa e nas disposições da Lei Federal nº 13.460/17.
Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Terra Roxa, 18 de julho de 2023.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:3FE2BE60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15475/2023

PORTARIA N.º 15475/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando N° 35/2023 protocolado sob o N.º 9367/2023 em 19/07/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora TATIANE BARBOSA DE LIMA BLOCH, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 170232-00, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, o valor fixo mensal de R$ 1.231,19 (Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Dezenove Centavos) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VIII, artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, para responder de forma interina pelo Setor de Tributação no período de 20/07/2023 a 17/10/2023, correspondente a fruição da licença especial da Sra. DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA, matrícula nº 187291-00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:DE0CF37B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4101/2023

DECRETO Nº 4101 de 20 de julho de 2023

SUMULA: Dispõe sobre a convocação para a IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, PR de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Terra Roxa, PR para o dia 20 de julho de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

Art. 2º - O Lema central da Conferência será, "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".
Tendo os seguintes objetivos:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3º - A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada no Centro de Educação Profissional Benjamin José Coelho.

Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelas Secretarias Municipais acima nominadas.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

Art. 7o A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:820F9FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 DO CONTRATO Nº 469/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PROGRAMA MEU CAMPINHO) COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PRELIMINARES E LIMPEZA, MOVIMENTO DE TERRA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE EM PROJETO, TIPO (API-2), CONVÊNIO N.º 1111/2022-SEDU, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O DIA 19/09/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7345AE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 20 DE JULHO DE 2023

Designa os membros da Comissão Processante para análise de possível responsabilização da empresa responsável pelo veículo Volare v8L EXECUTIVO-SDU8F13 - 2023.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto 4281.2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante é responsável pela apuração de irregularidades identificadas no curso de licitações promovidas pelo Município de Tijucas do Sul-PR e/ou na execução de contratos celebrados com este município;

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante que serão responsáveis pela análise de possível responsabilização da empresa responsável pelo *veículo Volare v8L EXECUTIVO-SDU8F13 – 2023*, conforme Memorando 655.2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

-Sonia Gama Ruberti Birskis;
-Danilo José dos Santos;
-Eder Fabiano dos Santos;
-Leticia dos Santos Lima;
-José Luiz Marczynski;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:813D4A4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4621, DE 20 DE JULHO DE 2023

Nomeia Gestor Municipal de Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor ODIRLEI DE OLIVEIRA, Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nomeado como Gestor Municipal de Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:85B2BA33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 20 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 137, de 18 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19 de fevereiro de 2023, Edição 2817, Código Identificador: CEDCCADC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:A88CA2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 20 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 138, de 19 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20 de fevereiro de 2023, Edição 2818, Código Identificador: C50AB493.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:4EF2BFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 20 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 139, de 19 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20 de fevereiro de 2023, Edição 2818, Código Identificador: C69CAE73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:E0F474A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 20 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 140, de 19 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20 de fevereiro de 2023, Edição 2818, Código Identificador: 67D22DBF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:6B184CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 20 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 141, de 19 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20 de fevereiro de 2023, Edição 2818, Código Identificador: 0262BB08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:2CC608AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 20 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 142, de 19 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20 de fevereiro de 2023, Edição 2818, Código Identificador: 84704E72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:607C5842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 20 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 143, de 19 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20 de fevereiro de 2023, Edição 2818, Código Identificador: 9D057D03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:7AEBFB1D

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
LISIANE CRISTINA CHAMBERLAIN MORAES	203205	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º
PATRÍCIA MOREIRA ICKER	200934	ENFERMEIRO	1º
LINDSAY MENNA PEREIRA	202660	ENFERMEIRO	2º
LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA	201381	MÉDICO I	1º
VALDIR ALVES MARCELINO COSTA	203180	MOTORISTA B	1º
NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	202848	ODONTÓLOGO II	1º
CÍNTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	203187	ODONTÓLOGO II	2º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
2.5 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

2 Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode

solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 21 de julho de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2A523513

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2023 – DRH

Nº DO CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DE VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
01/2023-DRH	DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL – PR, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA A ONG AMOR MAIOR	AMOR MAIOR – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL – PR CNPJ 32.284.295/0001-61	17/07/2023	17/07/2023	R$ 0,00

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DCB217DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº43/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 43/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **AQUISIÇÃO DE UMA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO 52 – GESTÃO DOS ADIANTAMENTOS E DAS DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE SERÁ REALIZADO EM CURITIBA/PR NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2023,** DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **INSTITUTO GOV LTDA, CNPJ Nº 18.595.011/0001-27.**

Valor: R$ 1.570,00 (Um mil, quinhentos e setenta reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 43/2023.

Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2004 Manutenção da Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
680 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de julho de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:00E5EDDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA TCE Nº 34/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 34/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: Contratação emergencial de empresa especializada para a construção de jazigos no cemitério municipal Nossa Senhora das Dores**.**
Contratado: **ULTRASERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 05.060.570/0001-90.**
Valor total de R$ 105.850,00 (cento e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 34/2023
Dotação Orçamentária:
12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
05680 0000 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de julho de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:67BF08D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 36

DECRETO N.º 36 /2023

O Prefeito Municipal de Tomazina, senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A: Nova Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, biênio 2023-2025.

Art.1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Tomazina, 2023/2025, as pessoas abaixo designadas:

Membros Governamentais	Membros Não Governamentais
Departamento Municipal de Assistência Social: **Titular:** Bruna Stival do Prado **Suplente:** Luciane Rosa Gordia Nunes	**APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** **Titular:** Vanderléia Ribeiro do Vale Chagas **Suplente:** Isabelle Ikeda Omoto
Secretaria de Agricultura **Titular:** Joao Hélio Chueire **Suplente:** Paula Caroline Gomes da Silva	**Casa Lar:** **Titular:** Cleia Machado **Suplente:** Sibele de Almeida
	Hospital São Vicente de Paulo **Titular:** Fernanda Vidal Costa **Suplente:** Carolina dos Santos Pereira
	Associação de Agricultores **Titular:** Eloir Rodrigues de Campos **Suplente:** Silvana Aparecida de Souza Gonçalves

Art.2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Silvana Aparecida de Souza Gonçalves
Vice-Presidente: Bruna Stival do Prado
Secretário: Luciane Rosa Gordia Nunes

Art. 3°: Este decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário

Tomazina, 20 de julho 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:8AC49A95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 16

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo do Governo Estadual - Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes**,** repasses do Co financiamento do fundo Estadual para a Infância e Adolescência – Fia – PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 20 de julho de 2023.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:592E3E19

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 207/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 20 de julho de 2023, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 001/2022, o(a) Sr(a) **FABIA ALVES RODRIGUES**, portador(a) do RG nº 9.493.063-4 SSP/PR, CPF nº 059.927.149-36, do Cargo de "FISCAL GERAL", nomeado(a) através da Portaria de nº 073/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FD17F7B4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 208/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. PAMELA UBIDA LEAL ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA", portador(a) do R.G. nº 10.333.095-5, inscrito(a) no CPF nº 082.867.199-05, 180 (cento e oitenta) dias de licença a maternidade, no período de 10/07/2023 a 05/01/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de julho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CB028A9F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 209/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. ROSIMEIRE ALVES VIEIRA ocupante do cargo efetivo de "OPERÁRIA", portador(a) do R.G. nº 10.152.119-2, inscrito(a) no CPF nº 062.218.629-90, 180 (cento e oitenta) dias de licença a maternidade, no período de 18/07/2023 a 13/01/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de julho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:69637037

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI (LEI COMPL. Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL 13/20).

Objeto: Contratação de pessoa jurídica com instrutor para dar aulas de Futsal, Futebol de campo e Voleibol, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 28/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: 100.476,00 (cem mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 03/08/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 20 de julho de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:13EF249B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 126/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRA DO NOVO CONTORNO DE ACESSO DA PR-471 DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM A FINALIDADE DE DETERMINAR OS ENSAIOS, ANÁLISES E TESTES NECESSÁRIOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO DER/PR E DNIT, COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA FINAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Premier Projetos E Prevenção De Incêndio LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação N° 30/2023.

VALOR: R$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:093FB238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5443/2023

Data: 20/07/2023

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal de Cultura, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 56, I DA LEI ORGÂNICA E NA LEI Nº 2511/2023 de 17/07/2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Daniel Dos Passos Hawerroth**, portador do CI/RG nº 9.048.621-7 SESP/PR e do CPF nº 047.447.909-92, para exercer o cargo de Secretario Municipal de Cultura, do município de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. A remuneração será a contida na Lei Municipal nº 2016/20 de 27/10/2020 (Agentes Políticos), combinada com a Lei nº 2418/2023 de 16/01/2023.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:2585AFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 26/2021:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa**_ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA-** CNPJ 39.434.421/0001-66.
OBJETO: prorroga a vigência do Contrato, Original por mais 60 (sessenta) dias passando a vigorar pelo período de 17/07/2023 até 15/09/2023.

DATA: Tunas do Paraná/PR 17 de julho de 2023.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal - ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA**
por: BRUNO JOSÉ COSTA
CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B9CE0F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.186/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 86/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(ões) de combustível (etanol e diesel comum), em favor da empresa **FOPA & GOLANOSKI LTDA (CNPJ N° 05.678.197/0001-36)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 149.730,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DE43C15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 2.762/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e borracharia e prestação de serviços de manutenção elétrica e serviços de retifica e afins de veículos leves e máquinas pesadas da frota municipal, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 04 em favor da empresa **ADEILSON JOSE CORREA (CNPJ N° 07.114.253/0001-35)** pelo valor global de R$ 38.795,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **PR-466 AUTOCENTER LTDA (CNPJ N° 40.876.981/0001-50)** pelo valor global de R$ 12.509,00 (doze mil, quinhentos e nove reais);
Lote n° 03 em favor da empresa **MURIEL KRUGER DOS SANTOS (CNPJ N° 21.941.741/0001-47)** pelo valor global de R$ 8.898,00 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Ademais, foi declarada FRACASSADA a licitação, com relação ao Lote 05 do Pregão Eletrônico nº. 87/2023, uma vez que a empresa foi desclassificada. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8D3107F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TORNA OBRIGATÓRIA A PUBLICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA DETALHADA NOS DECRETOS E LEIS DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS EDITADOS PELO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU

TORNA OBRIGATÓRIA A PUBLICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA DETALHADA NOS DECRETOS E LEIS DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS EDITADOS PELO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 17/2023,** de autoria do

Vereador **ANDRÉ CRISTIANO HENIK,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Torna-se obrigatória a publicação da exposição justificativa detalhada nos decretos e leis de abertura de créditos suplementares e especiais editados pelo Executivo.

Art. 2º Na publicação dos decretos e leis de que trata esta lei, deverá constar:

I - a exposição dos motivos que justifiquem a abertura dos créditos suplementares e especiais, em cumprimento ao art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o saldo de créditos suplementares passíveis de abertura por ato próprio e o percentual utilizado do total autorizado na Lei do Orçamento Anual - LOA.

§ 1º A exposição dos motivos e o saldo de créditos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão publicados no Diário Oficial do Município, na mesma edição em que for publicado o respectivo decreto de abertura de créditos suplementares e especiais.

§ 2º Será apresentada, junto à prestação de contas quadrimestral prevista no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a exposição dos motivos que justificaram as anulações das dotações orçamentárias ocorridas no período.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:53F0071A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5100/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

DENOMINA RUA DE DAVID CARDOSO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 15/2023,** de autoria do Vereador **ALEX DE ANASTACIO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Denomina a Rua Quarta no São Basílio Magno, situada entre as Ruas Expedicionários e a Rua Ranulfo Costa Pinto de David Cardoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com seu anexo único.

União da Vitória, 11 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

David Cardoso nasceu em 25 de dezembro de 1902, na cidade de São Paulo, e faleceu em 20 de setembro de 1993, aos 90 anos de idade, na cidade de União da Vitória - Paraná. Ele foi um dos primeiros moradores a construir sua residência na antiga estrada de Palmas, atualmente conhecida como Marechal Deodoro da Fonseca, em 1945. David Cardoso ingressou na ferrovia em União da Vitória, no ano de 1924, e dedicou 45 anos de sua vida à empresa, aposentando-se em 1969 como supervisor geral de mecânica. Sua dedicação e competência no desempenho de suas funções contribuíram significativamente para o desenvolvimento e aprimoramento do setor ferroviário em nossa cidade. Atuou também na prestação de serviços à cidade. David Cardoso desempenhou um papel fundamental na empresa de luz Alexandre Schlemm, sendo responsável pela instalação da luz elétrica na Igreja Ucraniana São Basílio Magno para a missa de inauguração em março de 1948. Além de sua trajetória profissional exemplar, David Cardoso também destacou-se como desportista. Foi jogador de futebol do União Esporte Clube e, posteriormente, técnico do Ferroviário, tornando-se bicampeão nos anos de 1951 e 1952. Seu compromisso e talento esportivo trouxeram orgulho e reconhecimento para nossa comunidade. Portanto, tendo em vista a importância do Sr. David Cardoso em nossa comunidade, seus familiares e apoiadores solicitam que seja concedida a honra de denominar uma rua em sua memória, como uma forma de eternizar sua contribuição para a história de nossa cidade e preservar sua memória.

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3637FADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 364/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 200/2023, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 109358/2023**, referente ao MEMORANDO Nº 83/2023, do Departamento de Licitações, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3EE64195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 374/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/2003, a Administração Municipal, concede ao servidor público **CRISTIANO JOSÉ MOLINARI**, ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 991504638, **40% (quarenta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por assessorar e orientar os PADs - Processos Administrativos Disciplinares, a partir de julho de 2023.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8B7FA742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 297/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **JOSIANE DE PAULA DROSZAK**, da função de ZELADOR, Nível Padrão 01, a partir de 17 de Julho de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:28737552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 375/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JULHO de 2023, ao seguinte Servidor Público Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1467201	CLAUDINEIA APARECIDA ALVES BUCH	MESTRADO	PROFESSORA
1512436	CLAUDINEIA APARECIDA ALVES BUCH	MESTRADO	PROFESSORA
1512235	HELAYNE CANDIDO	MESTRADO	PROFESSORA
1491901	ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	MESTRADO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1497501	ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	MESTRADO	PROFESSORA
1108801	ROSANGELA KOTARSKI CORDEIRO	GRADUAÇÃO 40%	ZELADORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4F83CBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 365/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 200/2023, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 109359/2023**, referente ao MEMORANDO Nº 82/2023, do Departamento de Licitações, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FCC88082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 298/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, III, "a" da CF e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ROSANE DE FATIMA AMORA MARTINS**
CPF:	**594.118.309-78**
RG:	**1.795.350 SC**
CARGO:	**MERENDEIRA**
NÍVEL:	**01-C**
MATRÍCULA:	**1482/2**
INVESTIDURA:	**11/03/2010**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 1.444,19 (hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E955E8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 373/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 109427/2023**, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5786B37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 371/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 109431/2023**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:971AD182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 372/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 109428/2023**, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9DD53BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 369/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 108319/2023**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 280/2023..

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B67FB567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 370/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 108762/2023**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 311/2023.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CE77D2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 293/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
PROJ/ATIV 2.027 – Manutenção Secretaria Munic. Agric. Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
929	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.750.00

TOTAL CRÉDITO	**238.750,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6AAD906B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 362/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1741/2021**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 86106/2020** e ainda respaldado pelo Artigo 217. da Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, **DETERMINAR** aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA** a Servidora Municipal **ROSELAINE DE ALMEIDA BULSING.**

Art. 2º Após os devidos assentamentos, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:23D69568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 363/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1463/2021**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0093558/2021** e ainda respaldado pelo Artigo 217. da Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, **DETERMINAR** aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA** ao Servidor Municipal **RENATO CESAR VICK.**

Art. 2º Após os devidos assentamentos, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FBC8FE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, torna pública a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo n.º 75/2023, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 29/2023 - Processo Administrativo nº 65/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de horas máquina, sendo: Trator de Esteira, Caminhão Basculante(caçamba), Retroescavadeira, Rolo Compactador, Caminhão Prancha, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, incluso o fornecimento de operador, materiais, manutenção preventiva e corretiva, combustível, EPI"s e demais itens necessários ao completo desempenho dos trabalhos; para atender as necessidades das Secretarias do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, deste edital".

Fica informada e notificada a empresa **ANA CARDOSO EIRELI,** com endereço na Rua Maria Olsen, Nº 423, bairro Marcílio Dias, em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.465-250, inscrita no CNPJ sob o nº 01.265.365/0001- 00, da Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 75/2023.

A presente rescisão é motivada pelo fundamentado legal do art. 78, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como CIáusula 9.2 "item 13" do Contrato Administrativo e Parecer Jurídico n° 423/2023. Abre-se o prazo legal de 05 dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, para apresentação de defesa administrativa.

União da Vitória/PR, 20 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:45F33A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 – PROCESSO Nº 146/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 82.381.815/0001-22.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para aquisição, parcelada, de emulsão asfáltica tipo RR-1C, visando a manutenção e recuperação das vias públicas do Município, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato nº 120/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 20/07/2023 e a terminar em 19/07/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de julho de 2023.
Bachir Abbas
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5706EC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 009/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023,
Resolve:

Art.1º Homologar final os resultados conforme item 3 inciso VII, do Edital nº001/2023 - Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027;

Carlos Fernando Jacynto;
Celina Elisabet Tomczyk Moretti;
Franciele Aparecida Fleitux;
Hadrielly Tomasi;
Idalci Burzynski dos Santos;
Jéssica Cordeiro;
Luana Cristina Sepanhaki da Silva;
Luciana Cristina Marques Fidelis;
Maria Claudia Perussatto de Paula;
Scheila Alves Ribeiro de Lima;
Silvana Beatriz Rucinski;
Sueli Carneiro de Campos Ferreira;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de julho de 2023.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:71703051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, **HOMOLOGA,** em 20/07/2023,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, cujo objeto é a
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos, cemitérios públicos, Setor de Defesa Animal do Município de União da Vitória – Paraná, bem como coleta de animais mortos em logradouros públicos ou Setor de Defesa Animal, conforme especificações contidas neste Projeto Básico, **em favor da seguinte empresa:**

CERTRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ nº 26.522.047/0001-09 – Itens nº 1, 2 e 3 – Valor total de R$ 419.904,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil e Novecentos e Quatro Reais).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos, cemitérios públicos, Setor de Defesa Animal do Município de União da Vitória – Paraná, bem como coleta de animais mortos em logradouros públicos ou Setor de Defesa Animal, conforme especificações contidas neste Projeto Básico.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 18/2023.
CONTRATADA:
CERTRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ nº 26.522.047/0001-09 – Itens nº 1, 2 e 3 – Valor total de R$ 419.904,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil e Novecentos e Quatro Reais) – Termo de Contrato nº 96/2023.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicio: 20/07/2023 - Término: 19/07/2026 – 36 (trinta e seis) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 20 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:ECB65556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato nº 120/2023 - Pregão Eletrônico nº 34/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4670	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C44F0662

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 125/2023

Data 20/07/2023

Súmula. Exonera a Servidora MARTA MEDEIROS do cargo de Chefe da Divisão Projetos, Convênios e Parcerias da Secretaria Municipal de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora **MARTA MEDEIROS** - inscrita no CPF/MF sob nº 030.740.769-17, ocupante do cargo de Chefe da Divisão Projetos, Convênios e Parcerias, a partir de 20 de julho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 20 de Julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:35156425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5253/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.253/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.061 – EDUCAÇÃO CONECTADA
3.3.90.30 – 184 – 1107 – Material de Consumo R$ 15.000,00

12.265.0012.2.042 – MANTER A EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.30 – 204 – 1104 – Material de Consumo R$ 15.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Anulação de saldo de dotação
0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.061 – EDUCAÇÃO CONECTADA
3.3.90.40 – 190 – 1107 – Serviços de Tecnologia da Informação R$ 15.000,00

12.265.0012.2.042 – MANTER A EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.36 – 206 – 1104 – Outros serviços terceiros PJ R$ 8.000,00
3.3.90.40 – 208 – 1104 – Serviços de Tecnologia da Inform. R$ 7.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

Vitorino, 14 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:11DD4FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5254/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.254/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.472,21 (Oitenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 83.472,21 (Oitenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.93 – 514 – (3) 1791 – Indenização e restituições R$ 83.469,95

3.3.90.93 – 515 – (3) 1021 – Indenização e restituições R$ 2,26

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1791 FEAS VEICULO ADAPTADO R$ 83.469,95

Anulação de saldo de dotação
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.052 – GESTAO APRIMORAMENTO SUAS
3.3.90.32 – 477 – (3)1021 – Material, bem ou serv. R$ 2,26

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

Vitorino, 14 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:FBFD23FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 39

Extrato da Dispensa nº 39/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.CNPJ – 04596419000109-OBJETO: **Contratação de serviços de link dedicado de internet para operação, manutenção e velocidade, afim de obter melhor captação e qualidade das imagens em relação as câmeras de segurança espalhadas em ponto predefinidos no município de Vitorino/PR.** Dotação Orçamentária:391-39valor: R$ 8.755,56. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 20/07/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:69183252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5260/2023 REGULAMENTO EDUCAÇÃO

Decreto nº 5260, de 20 de julho de 2023.

Súmula: Regulamenta a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Pública de Educação Básica do Município de Vitorino, Pr.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Pública de Educação Básica do Município de Vitorino, Pr.

Decreta:

Art. 1º A rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, Pr, disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social.
§ 1º O psicólogo e o assistente social integrarão equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.
§ 2º O assistente social e o psicólogo considerarão as diretrizes da rede pública de educação básica e o projeto político-pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.
§ 3º O assistente social e o psicólogo de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municpal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, Pr.

Art. 2º O assistente social e o psicólogo, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, terão como atribuições:
I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistema de ensino;
V - viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas;
VI - promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica;
VII - propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa;
XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
XV - contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino.
XVI - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
XVII - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
XVIII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
XIX - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
XX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 3º O assistente social da rede pública de educação básica terá como atribuição:

I - Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
II - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
III- Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
IV- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
V- Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
VI - Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
VII- Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
VIII- Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
IX- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
X- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
XI - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
XII - Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
XIII- Participar de ações que promovam a acessibilidade;
XIV- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
XV- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XI - Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
XII- Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
XIII- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
XIX- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
Parágrafo único. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 4º O psicólogo da rede pública de educação básica terá como atribuição:
I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
III - contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
IV- orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
V- realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino e aprendizado;
VI- auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
VII- contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
VII- participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
IX- contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
X- promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
XI- colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
XII- propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
XIII- promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
XIV- promover ações de acessibilidade;
XV- propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
XVI- avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.
Parágrafo único. A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 5º Ficam criadas as vagas para 01 psicólogo e 01 assistente social para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, Pr.
Parágrafo único. Os referidos profissionais serão nomeados após aprovação em concurso público conforme regras estatutárias e comprovação de regularidade do respectivo conselho profissional.

Art. 6º As despesas relacionadas à criação de cargos públicos para psicólogo e assistente social serão efetuadas em regime de colaboração com a União.
Parágrafo único. O financiamento de que trata o caput deste artigo será feito mediante o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme disposto no Artigo 26, Inciso II, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:0D1D1815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5260 - REGULAMENTO EDUCAÇÃO

Decreto nº 5260, de 20 de julho de 2023.

Súmula: Regulamenta a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Pública de Educação Básica do Município de Vitorino, Pr.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Pública de Educação Básica do Município de Vitorino, Pr.

Decreta:

Art. 1º A rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, Pr, disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social.
§ 1º O psicólogo e o assistente social integrarão equipes multiprofissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.
§ 2º O assistente social e o psicólogo considerarão as diretrizes da rede pública de educação básica e o projeto político-pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.
§ 3º O assistente social e o psicólogo de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municpal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, Pr.

Art. 2º O assistente social e o psicólogo, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, terão como atribuições:
I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistema de ensino;
V - viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas;
VI - promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica;
VII - propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa;
XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
XV - contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino.
XVI - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
XVII - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
XVIII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
XIX - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
XX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 3º O assistente social da rede pública de educação básica terá como atribuição:
I - Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
II - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
III- Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
IV- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
V- Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
VI - Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
VII- Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
VIII- Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
IX- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
X- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
XI - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
XII - Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
XIII- Participar de ações que promovam a acessibilidade;
XIV- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
XV- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XI - Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
XII- Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
XIII- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
XIX- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.
Parágrafo único. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 4º O psicólogo da rede pública de educação básica terá como atribuição:
I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
III - contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
IV- orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
V- realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino e aprendizado;
VI- auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
VII- contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
VII- participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
IX- contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;

X- promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
XI- colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
XII- propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
XIII- promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
XIV- promover ações de acessibilidade;
XV- propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
XVI- avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.
Parágrafo único. A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 5º Ficam criadas as vagas para 01 psicólogo e 01 assistente social para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, Pr.
Parágrafo único. Os referidos profissionais serão nomeados após aprovação em concurso público conforme regras estatutárias e comprovação de regularidade do respectivo conselho profissional.

Art. 6º As despesas relacionadas à criação de cargos públicos para psicólogo e assistente social serão efetuadas em regime de colaboração com a União.
Parágrafo único. O financiamento de que trata o caput deste artigo será feito mediante o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme disposto no Artigo 26, Inciso II, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F96D3D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5261 - REVOGA DECRETO 5247, ATUALIZA MEMBROS E NOMEIA PRESIDENTE

Decreto 5.261, de 20 de julho de 2023

Sumula:Revoga Decreto nº5247, e, nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA para a gestão de julho de 2023 até junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, para o mandato de 2023/2025, sendo o conselho presidido pelo representante da sociedade civil indicado no item III – (a),conforme abaixo especificado:

Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal do Desenvolvimento do Interior e Agricultura:
Titular: Marcio Roberto Tibes
Suplente: Fernando Fávero

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Valmir Martinelo
Suplente:Lucélia Maria Zatta Bertoncello

Secretaria Municipal de saúde:
Titular: Ronan Dias de Castro
Suplente:Sandra de Araújo Andrade

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Vitória Folgasa da Silva
Suplente:Cristiane Stasiak Sinhorini

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Cleide Terezinha Bortolatto
Suplente:Silvana Ghedin

Associação Comercial e Empresarial de Vitorino – ACEVI:
Titular: Marli de Fatima Silveira Vitali
Suplente: Ana Caroline Paschoali

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Laudelino Madruga
Suplente:Loireci AchreSaggin

Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR/PR;
Titular: Gustavo Zamarchi
Suplente:Aguinaldo José Casagrande

Rotary Club;
Titular: Jacira Balardin Mussatto
Suplente:CeloniMioto

III – **Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: Celso Antônio Grando – Presidente CONSEA
Suplente: Sabrina Tomazini

Titular: Otacílio Pereira Nunes
Suplente: Paulo Moraes

Titular: Daiane Lorenzi
Suplente:Carlos Alberto Celso

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 20 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:ADE0CF8E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3025.2023 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3025 de 18 de JULHO de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.
DECRETA
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	196	Fundo Municipal de Assistencia Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00710 - FEAS - PPASA - ESTADO	104.000,00
Suplementar	89	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	35.000,00
Suplementar	99	Divisao de Merenda Escolar	6.**5.12.306.30.2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	220.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	220.000,00
00710 - FEAS - PPASA - ESTADO	104.000,00

II. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº. 6.675 , de 22 de dezembro de 2016, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	79	Divisão de Educação	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	35.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o nº 6.664 de 06 de dezembro de 2016 - lei de Diretrizes orçamentarias para o exercício de 2017.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 18 de julho de 2023

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal
CPF: 980.475.829-68

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6E5D1447

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 134/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	168/2023
b) Nr. Licitação:	134/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	20/07/2023

e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – TERAPIA OCUPACIONAL - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FRANCIELE DE ALMEIDA FLORES - TERAPEUTA				
1 - ATENÇÃO BASICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - TERAPIA OCUPACIONAL	UN	960,000	145,0000	R$ 139.200,00
Total fornecedor:				R$ 139.200,00
Total geral:				R$ 139.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1BD8C7DF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 218 DE 20 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.958.674,69 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100041.021	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (462)	303	1.000,00
1030100042.060	**Parcerias com Consórcios Públicos - PAB**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS (1532)	5493	204.292,60
1030200042.061	**Parcerias com Consórcios Públicos - MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS (511)	303	335.343,35
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS (1535)	51032	606.873,07
TOTAL			**1.958.674,69**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1032	606.873,07
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	493	204.292,60
TOTAL		**811.165,67**

II– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (467)	303	335.343,35
1030200041.022	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção em MAC**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (493)	303	1.000,00
TOTAL			**336.343,35**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:CDCE808D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1359/2023 LDO 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 1359/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Enéas Marques para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1 - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com a Lei Complementar n. º 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - As prioridades da Administração Pública Municipal;
II - As metas e riscos fiscais;
III - A estrutura e organização dos orçamentos;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
V - As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
VII - As disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
VIII - Das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2 - As ações prioritárias, objetivos e metas para o exercício financeiro de 2024, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com ações programáticas estabelecidas em anexo.
Art. 3 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na Legislação Federal ocorridos após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.
Art. 4 - As metas fiscais, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos demonstrativos anexos da presente Lei.
Parágrafo único - Os Demonstrativos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Fiscais Consolidação;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas fiscais dos Exercícios Anteriores;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação Da Situação Financeira E Atuarial Do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem De Expansão Das Despesas Obrigatórias De Caráter Continuado;
Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta.
Art. 6 - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para o exercício de 2024 obedecerá à disposição constante no quadro abaixo:

Programa: 1 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA		
Objetivos:		
EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA		
Função: 1 - Legislativa	**Subfunção:** 31 - Acao Legislativa	
Ação: 1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
35 - Obra	M²	1,00
Vínculo		**Valor**
1 - Rec.do Tesouro (decentralizado) exerc. Corr		208.360,00
	Total Ação	**208.360,00**
Ação: 2001 - AÇÕES LEGISLATIVAS		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
1 - Rec.do Tesouro (decentralizado)exerc. Corr		1.875.240,00
	Total Ação	**1.875.240,00**
	Total Programa	**2.083.600,00**
Programa: 9 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Objetivos:		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO		
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
Função: 4 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administracao Geral	
Ação: 2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		485.402,59

	Total Ação	**485.402,59**
Ação: 2003 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		131.418,00
	Total Ação	**131.418,00**
Ação: 2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		3.476.486,60
504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.		600,00
	Total Ação	**3.477.086,60**
Ação: 2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		392.800,00
	Total Ação	**392.800,00**
Função: 19 - Ciência e Tecnologia	**Subfunção:** 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
Ação: 2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		332.934,40
	Total Ação	**332.934,40**
	Total Programa	**4.819.641,59**
Programa: 14 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
Objetivos:		
CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES NDUSTRIAIS		
Função: 22 - Indústria	**Subfunção:** 661 - Promoção Industrial	
Ação: 1006 - BARRACÕES INDUSTRIAIS		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
43 - Contrapartida em convênios	Outras Unidades e Medidas	1,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		5.000,00
	Total Ação	**5.000,00**
	Total Programa	**5.000,00**
Programa: 17 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
Objetivos:		
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
Função: 4 - Administração	**Subfunção:** 123 - Administração Financeira	
Ação: 2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		636.129,90
	Total Ação	**636.129,90**
	Total Programa	**636.129,90**
Programa: 34 - ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Objetivos:		
ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 367 - Educacao Especial	
Ação: 2019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
40 - Aluno atendido	Pessoas	12,00
Vínculo		**Valor**
102 - FUNDEB 40% - Exercicio Corrente		200.000,00
	Total Ação	**200.000,00**
	Total Programa	**200.000,00**
Programa: 35 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Objetivos:		
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Função: 8 - Assistência Social	**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Ação: 6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
21 - Crianças e adolescentes atendidos	Pessoas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		195.300,00
	Total Ação	**195.300,00**
	Total Programa	**195.300,00**
Programa: 38 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Objetivos:		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social	**Subfunção:** 241 - Assistência ao Idoso	
Ação: 2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
56 - Atendimento a idosos	Pessoas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		13.000,00
	Total Ação	**13.000,00**
Função: 8 - Assistência Social	**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária	
Ação: 2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		684.600,00
	Total Ação	**684.600,00**

Ação: 2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		367.816,70
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		65.425,08
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		20.000,00
9401 - IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-8		14.625,08
	Total Ação	**467.866,86**
	Total Programa	**1.165.466,86**
Programa: 42 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA		
Objetivos:		
ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA		
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção Básica	
Ação: 2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		2.461.644,61
303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr		3.155.503,74
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		759.247,20
4962 - Incremento Temporário Teto MAC		137.000,00
10510 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		510.000,00
vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
	Total Ação	**7.023.395,55**
	Total Programa	**7.023.395,55**
Programa: 43 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Objetivos:		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Ação: 2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		171.897,00
303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr		208.360,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		93.762,00
	Total Ação	**474.019,00**
	Total Programa	**474.019,00**
Programa: 44 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA		
Objetivos:		
ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA		
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Ação: 2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		208.360,00
303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr		250.000,00
4962 - Incremento Temporário Teto MAC		10.000,00
	Total Ação	**468.360,00**
	Total Programa	**468.360,00**
Programa: 45 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE		
Objetivos:		
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção Básica	
Ação: 2012 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
37 - Repasse à consórcio público	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		125.536,90
303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr		58.340,80
	Total Ação	**183.877,70**
Ação: 2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
37 - Repasse à consórcio público	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		1.385.000,00
303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr		1.690.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		186.990,80
	Total Ação	**3.261.990,80**
Ação: 2039 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE		
Vínculo		**Valor**
303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr		103.000,00
	Total Ação	**103.000,00**
	Total Programa	**3.548.868,50**
Programa: 46 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Objetivos:		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 304 - Vigilância Sanitária	
Ação: 2010 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		5.209,00
303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr		5.209,00
	Total Ação	**10.418,00**
	Total Programa	**10.418,00**
Programa: 47 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		

Objetivos:		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Função: 10 - Saúde	**Subfunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica	
Ação: 2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		5.209,00
303 - Saude-rec.vinc(ec29/00 - 15%) - Exe.corr		5.209,00
4962 - Incremento Temporário Teto MAC		5.000,00
	Total Ação	**15.418,00**
	Total Programa	**15.418,00**
Programa: 48 - MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL		
Objetivos:		
MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL		
Função: 15 - Urbanismo	**Subfunção:** 452 - Servicos Urbanos	
Ação: 2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		4.417.899,38
504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.		324.255,30
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		161.283,90
511 - Taxas - Prestação de Serviços		166.594,76
512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)		1.400,00
	Total Ação	**5.071.433,34**
Função: 25 - Energia	**Subfunção:** 751 - Conservação de Energia	
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
507 - Cosip - Contr.iluminacao Publica		242.625,21
	Total Ação	**242.625,21**
	Total Programa	**5.314.058,55**
Programa: 49 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO		
Objetivos:		
COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO		
Função: 15 - Urbanismo	**Subfunção:** 452 - Servicos Urbanos	
Ação: 2026 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RECICLÁVEL		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
10 - Coleta de lixo	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		450.000,00
	Total Ação	**450.000,00**
	Total Programa	**450.000,00**
Programa: 61 - ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Objetivos:		
ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental	
Ação: 2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
50 - Remuneração de servidores	Outras Unidades e Medidas	13,30
Vínculo		**Valor**
101 - FUNDEB 60% - Exercicio Corrente		2.475.000,00
	Total Ação	**2.475.000,00**
Ação: 2015 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
50 - Remuneração de servidores	Outras Unidades e Medidas	13,30
Vínculo		**Valor**
102 - FUNDEB 40% - Exercicio Corrente		1.120.000,00
	Total Ação	**1.120.000,00**
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		309.456,55
103 - 5% sobre Transf.constituc - Exerc. Corr		1.220.017,13
104 - 25%sobre Demais Imp.vinc.educacao-ex.cor		626.600,00
107 - Salario Educacao - Exercicio Corrente		20.836,00
	Total Ação	**2.176.909,68**
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação Infantil	
Ação: 1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
45 - Implantação e ampliação	Outras Unidades e Medidas	1,00
Vínculo		**Valor**
103 - 5% sobre Transf.constituc - Exerc. Corr		220.000,00
104 - 25%sobre Demais Imp.vinc.educacao-ex.cor		50.000,00
	Total Ação	**270.000,00**
Ação: 2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
101 - FUNDEB 60% - Exercicio Corrente		605.000,00
103 - 5% sobre Transf.constituc - Exerc. Corr		22.138,25
	Total Ação	**627.138,25**
	Total Programa	**6.669.047,93**
Programa: 70 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Objetivos:		
OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA		
Função: 15 - Urbanismo	**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana	
Ação: 1004 - INFRAESTRUTURA URBANA		

Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
43 - Contrapartida em convênios	Outras Unidades e Medidas	1,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		50.000,00
	Total Ação	**50.000,00**
Ação: 1021 - CEMITÉRIO MUNICIPAL		
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		5.000,00
	Total Ação	**5.000,00**
Função: 25 - Energia	**Subfunção:** 752 - Energia Elétrica	
Ação: 1007 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
45 - Implantação e ampliação	Outras Unidades e Medidas	1,00
Vínculo		**Valor**
507 - Cosip - Contr.iluminacao Publica		25.000,00
	Total Ação	**25.000,00**
	Total Programa	**80.000,00**
Programa: 71 - POLÍTICA HABITACIONAL		
Objetivos:		
HABITAÇÕES POPULARES		
Função: 16 - Habitação	**Subfunção:** 482 - Habitacao Urbana	
Ação: 1005 - HABITAÇÃO POPULAR		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
43 - Contrapartida em convênios	Outras Unidades e Medidas	1,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		5.000,00
	Total Ação	**5.000,00**
	Total Programa	**5.000,00**
Programa: 73 - SANEAMENTO BÁSICO		
Objetivos:		
CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS		
Função: 8 - Assistência Social	**Subfunção:** 511 - Saneamento Básico Rural	
Ação: 1009 - MÓDULOS SANITÁRIOS		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
11 - Construcao	Outras Unidades e Medidas	1,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		20.000,00
	Total Ação	**20.000,00**
	Total Programa	**20.000,00**
Programa: 75 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
Objetivos:		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Função: 18 - Gestão Ambiental	**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Ação: 2031 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		184.300,00
	Total Ação	**184.300,00**
	Total Programa	**184.300,00**
Programa: 83 - TRANSPORTE ESCOLAR		
Objetivos:		
TRANSPORTE ESCOLAR		
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental	
Ação: 2017 - TRANSPORTE ESCOLAR		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
16 - Transporte escolar	Pessoas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		812.604,00
103 - 5% sobre Transf.constituc - Exerc. Corr		468.810,00
104 - 25%sobre Demais Imp.vinc.educacao-ex.cor		152.309,58
107 - Salario Educacao - Exercicio Corrente		304.373,00
128 - Transporte Escolar Seed		230.758,70
130 - Mde-fnde/pnate		230.758,70
	Total Ação	**2.199.613,98**
	Total Programa	**2.199.613,98**
Programa: 86 - MERENDA ESCOLAR		
Objetivos:		
MERENDA ESCOLAR		
Função: 12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental	
Ação: 2018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
19 - Aluno beneficiado	Pessoas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		147.675,15
129 - Mde - Mec/fnde- Pnae		81.250,16
	Total Ação	**228.925,31**
	Total Programa	**228.925,31**
Programa: 97 - AÇÕES CULTURAIS		
Objetivos:		
AÇÕES CULTURAIS		
Função: 13 - Cultura	**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural	
Ação: 2022 - ATIVIDADES CULTURAIS		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		64.500,00
	Total Ação	**64.500,00**
Ação: 2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS		

Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
55 - Festividades	Outras Unidades e Medidas	1,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		265.000,00
	Total Ação	**265.000,00**
	Total Programa	**329.500,00**
Programa: 118 - INCREMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL		
Objetivos:		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Função: 22 - Indústria	**Subfunção:** 661 - Promoção Industrial	
Ação: 2030 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		119.000,00
	Total Ação	**119.000,00**
	Total Programa	**119.000,00**
Programa: 126 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
Objetivos:		
INFRA ESTRUTURA RURAL		
Função: 26 - Transporte	**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário	
Ação: 1008 - INFRAESTRUTURA RURAL		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
43 - Contrapartida em convênios	Outras Unidades e Medidas	1,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		5.000,00
Total Ação		**5.000,00**
Total Programa		**5.000,00**
Programa: 128 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO		
Objetivos:		
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO		
Função: 27 - Desporto e Lazer	**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário	
Ação: 2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		372.000,00
	Total Ação	**372.000,00**
	Total Programa	**372.000,00**
Programa: 131 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Objetivos:		
GARANTIR RECURSOS PARA OS RISCOS FISCAIS E CALAMIDADES PÚBLICAS		
Função: 99 - Reserva de Contingência	**Subfunção:** 999 - Reserva de contingência	
Ação: 9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
31 - Reserva de contingencia	Outras Unidades e Medidas	1,00
Vínculo		**Valor**
999 - Reserva de Contingencia		364.630,00
	Total Ação	**364.630,00**
	Total Programa	**364.630,00**
Programa: 132 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		
Objetivos:		
PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		
Função: 4 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administracao Geral	
Ação: 2005 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
27 - Pasep	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		364.630,00
504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.		4.000,00
512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)		141,80
	Total Ação	**368.771,80**
	Total Programa	**368.771,80**
Programa: 137 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
Objetivos:		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO		
Função: 20 - Agricultura	**Subfunção:** 606 - Extensão Rural	
Ação: 2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
0 - Recursos Ordinários(liv)- Exerc.corrente		1.457.000,00
	Total Ação	**1.457.000,00**
	Total Programa	**1.457.000,00**
Programa: 144 - DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO		
Objetivos:		
DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO		
Função: 15 - Urbanismo	**Subfunção:** 125 - Normatização e Fiscalização	
Ação: 2036 - DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO		
Produto	**Unidade Medida**	**Quantidade**
2 - Atender as atividades da estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	12,00
Vínculo		**Valor**
4 - DEMTRAN		10.312,54
	Total Ação	**10.312,54**
	Total Programa	**10.312,54**
	Total Geral	**38.822.777,51**

Art.7 - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

Programa: instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;
Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;
Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada projeto e atividade estarão vinculados a uma função e subfunção.
Art. 8 - A elaboração do Orçamento Fiscal discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.2001 e alterações posteriores e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 9 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:
a) mensagem;
b) projeto de Lei Orçamentária;
c) anexos.
Art.10 - Integrarão à Lei Orçamentária Anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11 - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes desta Lei.
Art. 12 – As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.
Art. 13 – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 14– A concessão de Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.
Art. 15 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.
Art. 16 - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Fazenda, deverá:
I – publicar através do Diário Oficial do Município, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os Artigos 52 e da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II – as medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
III – em atendimento a instrução normativa do TCE 58/2011, publicar em seu respectivo sitio eletrônico, na rede mundial de computadores para livre acessibilidade do público em geral, as informações sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, contendo, em tempo real, no mínimo:
a) Informações financeiras, exceto despesas com a folha de pagamento de pessoal e de benefícios sociais;
b) Informações contábeis, e
c) Informações administrativas.
Art. 17 - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n. º 25.
Art. 18 - Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado quando houver.
Art. 19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 15 de Setembro, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.
Art. 20 - A programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
Parágrafo único – As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.
Art. 21 – As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos, obedecendo ao estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no caput deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
§ 2º - A relação dos débitos relativos a precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2023, serão incluídos no orçamento de 2024, especificando:
a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
d) enquadramento (alimentar ou não alimentar);
e) data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
f) nome do beneficiário;
g) valor do precatório a ser pago com atualização até 1.º de julho de 2022;
h) cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.
Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 alocará recursos aos órgãos do Poder Executivo, depois de deduzidos os recursos destinados:
I - ao Legislativo;
II - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
III - ao pagamento do serviço da dívida;

IV - à manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art. 212 da Constituição Federal;
V - aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
VI - ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2023;
VII - a reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei.
VIII – manutenção das atividades da saúde, compreendendo no mínimo 15% (quinze por cento), atendendo disposto na Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.
Art. 23 – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.
Art. 24 – A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência com montante definido com base nas receitas corrente líquidas, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único – O saldo remanescente da reserva de contingência poderá ser utilizado, no último bimestre, para suplementar dotações orçamentárias.
Art. 25 - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.
Art. 26 - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.
Art.27 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal e artigos 7º e 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 1964, por Decreto, suplementar créditos adicionais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para cada Poder por:
I - anulação de dotação.
II – superávit financeiro;
III – excesso de arrecadação
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de um Grupo de Natureza para de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade orçamentária para outro, de um programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra.
a) Transposição – entende-se por transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos:
b) Remanejamento – entende-se por remanejamento a realocação de recursos de um órgão para outro, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa:
c) Transferência – entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos
Art. 28 - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite fixado no Art. 27 desta Lei, mediante Resolução, servido como recurso para tais suplementações, o cancelamento de dotação do orçamento do Legislativo.
Art. 29 – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
a) prioridade de investimentos nas áreas sociais;
b) austeridade na gestão dos recursos públicos;
c) modernização na ação governamental.
Art. 30 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Art. 31 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar n.º 101/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.
Art. 32 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Art. 33 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa e fontes de recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2023, em especial:
I – a concessão e redução de isenções fiscais;
II – a revisão de alíquotas dos tributos de competência;
III - reavaliação e revisão do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores; e
IV - o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa e dos Tributos Municipais.
Parágrafo único – Para fins deste artigo observar-se-á o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 35 – O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Art. 36 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Art. 37 – Fica concedido 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre os imóveis urbanos no exercício financeiro de 2024.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 39 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante autorização legal, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, incluindo a do magistério, com majoração dos valores iniciais das carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

§ 1º - Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre em janeiro.

§ 2º - Para a revisão geral, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 40 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41- Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Enéas Marques, Paraná, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 43 – As despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do disposto na da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINANAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 44 - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Art. 45 – O valor das Operações de Crédito orçadas para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

Art. 47 – As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 49 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51 - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 52 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2024 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês através de Decreto.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações do Poder Executivo e do Legislativo.

III - no final de cada quadrimestre, o Poder Executivo e legislativo emitirão o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, ao qual dará ampla divulgação.

IV - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, a Prestação de Contas e o Parecer do T.C.E. serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 53 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros municípios.

Art. 54 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 11 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:9A10E9BC

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1359/2023 LDO 2024 ANEXO II AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	25.812.182,92	0,000	79,17	41.147.668,50	0,000	0,00	15.335.485,58	59,41
Receitas Primárias (I)	52.524.171,33	0,000	161,09	42.345.586,19	0,000	0,00	(10.178.585,14)	(19,38)
Despesa Total	55.918.760,41	0,000	171,51	43.947.692,43	0,000	0,00	(11.971.067,98)	(21,41)
Despesas Primárias (II)	57.357.571,18	0,000	175,92	44.973.864,94	0,000	0,00	(12.383.706,24)	(21,59)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	(4.833.399,85)	0,000	-14,82	(2.628.278,75)	0,000	0,00	2.205.121,10	(45,62)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(6.733.270,61)	0,000	-20,65	(6.733.270,61)	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(97.984,37)	0,000	-0,30	(97.984,37)	0,000	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/07/2023, às 13:38:02.								

EDSON LUPATINI	***BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:2F72DB7B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1359/2023 LDO 2024 ANEXO III METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Lei de Diretrizes Orçamentárias											
Anexo de Metas Fiscais											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Entidade(s): Consolidado											
Ano de Referência: 2024											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	23.505.552,56	25.812.182,92	9,81	36.895.097,78	42,94	38.344.591,31	3,93	40.261.820,89	5,00	42.274.911,95	5,00
Receitas Primárias (I)	34.214.275,51	52.524.171,33	53,52	43.561.264,37	(17,06)	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	35.369.475,09	55.918.760,41	58,10	52.984.601,07	(5,25)	38.822.777,51	(26,73)	38.576.136,40	(0,64)	38.576.136,40	0,00
Despesas Primárias (II)	36.686.729,57	57.357.571,18	56,34	54.984.601,07	(4,14)	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	(2.472.454,06)	(4.833.399,85)	95,49	(11.423.336,70)	136,34	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	119.823,28	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.692.549,36)	(6.733.270,61)	150,07	(6.391.932,95)	(5,07)	(7.406.597,66)	15,87	(7.776.927,53)	5,00	(8.165.773,91)	5,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.138.705,62	(97.984,37)	(102,37)	(341.337,66)	248,36	(107.782,81)	(68,42)	(113.171,95)	5,00	(118.830,55)	5,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	25.945.193,86	25.812.182,92	(0,51)	36.895.097,78	42,94	38.344.591,31	3,93	40.261.820,89	5,00	42.274.911,95	5,00
Receitas Primárias (I)	37.765.375,17	52.524.171,33	39,08	43.561.264,37	(17,06)	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	39.040.472,91	55.918.760,41	43,23	52.984.601,07	(5,25)	38.822.777,51	(26,73)	38.576.136,40	(0,64)	38.576.136,40	0,00
Despesas Primárias (II)	40.494.445,23	57.357.571,18	41,64	54.984.601,07	(4,14)	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	(2.729.070,07)	(4.833.399,85)	77,11	(11.423.336,70)	136,34	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	119.823,28	100,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.972.009,06)	(6.733.270,61)	126,56	(6.391.932,95)	(5,07)	(7.406.597,66)	15,87	(7.776.927,53)	5,00	(8.165.773,91)	5,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.568.261,88	(97.984,37)	(102,14)	(341.337,66)	248,36	(107.782,81)	(68,42)	(113.171,95)	5,00	(118.830,55)	5,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/07/2023, às 13:38:36.											

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:7B2CFC9C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1359/2023 LDO 2024 ANEXO IV EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Entidade(s): Consolidado						
Ano de Referência: 2024						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	43.011.089,34	100,00 %	40.962.942,23	100,00 %	38.537.885,82	100,00 %
TOTAL	43.011.089,34	100,00 %	40.962.942,23	100,00 %	38.537.885,82	100,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/07/2023, às 13:39:09.

EDSON LUPATINI	***BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:7912C4B8

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1359/2023 LDO 2024 ANEXO V ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo de Metas Fiscais			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Entidade(s): Consolidado			
Ano de Referência: 2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	**2022 (a)**	**2021 (b)**	**2020 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2,54	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2,54	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2022 (d)**	**2021 (e)**	**2020 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	2,42	23.237,32
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2,42	23.237,32
Investimentos	0,00	2,42	23.237,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2020 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	0,12	(2,42)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/07/2023, às 13:39:38.			

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:9E57DF4A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1359/2023 LDO 2024 ANEXO VI AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME

Planejamento e Orçamento			
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME			
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Ano de Referência: 2024			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2020**	**2021**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2020**	**2021**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/07/2023, às 13:40:24.				

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:A2DF2BDC

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1359/2023 LDO 2024 ANEXO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
Ano de Referência: 2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2024	**2025**	**2026**	
IP	Outros Benefícios	População em geral	31.900,00	32.193,00	33.802,65	REDUÇÃO NO ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA
TOTAL			**31.900,00**	**32.193,00**	**33.802,65**	–
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/07/2023, às 13:40:53.						

EDSON LUPATINI	***BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:894DF97E

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1359/2023 LDO 2024 ANEXO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Anexo de Metas Fiscais	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
Ano de Referência: 2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2024**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**0,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/07/2023, às 13:41:25.	

EDSON LUPATINI	*BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ*	*ANDREIA REGINA HILMANN*
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:0D611CD8

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1772/2023

DECRETO N. º 1772/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	357	08.001.0025.0752.0070.1007 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00501	5.000,00
			Total do Lote		**5.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	310	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	5.000,00
		Total	**5.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	
501	5.000,00	0,00	
Total	**5.000,00**	**0,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 20 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:EBB04676

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2023, NA LOA 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 014/2023

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2023 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 04	**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**					
UNIDADE 04006	**DIVISAO DE INFRAESTRUTURA**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**

NATUREZA DESPESA						
04.006.15.451.0024.1.092. 4.4.90.51.00.00	**p**	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROGRAMA ESTADUAL (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) SIT nº 59392/2023**	**SUBISTITUIR AS LUMINARIAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS MODERNAS DE LED COM MAIOR DURABILIDADE E ILUMINAÇÃO**	**Metros quadrados**	**31892 03000**	**R$ 951.000,00 R$ 460.895,74**
TOTAL						**R$ 1.411.895,74**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 23/2022 de 16 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2023 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 04.006.15.451.0024.1.092

PROGRAMA	**Iluminação Publica**				
OBJETIVO	**Extensão e remodelação e manutenção da rede de Iluminação pública na sede, bairros e distrito.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**SUBISTITUIR AS LUMINARIAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS MODERNAS DE LED COM MAIOR DURABILIDADE E ILUMINAÇÃO**	CONVENIO	**UNIDADE**	870	R$ 1.411.895,74

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2023 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.411.895,74 (um milhão, quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2023, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.006.15.451.0024.1.092

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Urbanismo	04	006	15						
Infra-Estrutura Urbana	04	006	15	451					
Iluminação Publica	04	006	15	451	0024				
ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROGRAMA ESTADUAL (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) SIT nº 59392/2023	04	006	15	451	0024	1.092	4.4.90.51.00.00	31892	R$ 951.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROGRAMA ESTADUAL (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) SIT nº 59392/2023	04	006	15	451	0024	1.092	4.4.90.51.00.00	1000	R$ 460.895,74
TOTAL GERAL									**R$ 1.411.895,74**

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso ou o Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II e o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31892	2.4.2.2.9.9.01.06 - CONVÊNIO Nº 251/2023 - SECID - PROGRAMA DE SUBISTITUIÇÃO DE LUMINARIAS - SIT 59392	R$ 951.000,00
TOTAL		**R$ 951.000,00**

FONTE	SUPERÁVIT	VALOR
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	R$ 460.895,74
TOTAL		**R$ 460.895,74**

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 20 de julho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:81CC9F5E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	092/2023
b) Licitação nº:	37/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/07/2023
e) Objeto da Homologação:	aquisição de 02 (dois) veículos, para o transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do APSUS, a conforme RESOLUÇAO SESA nº 767/2022 e contrapartida municipal, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.326.331/0002-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo automotor hatch Veículo (s) novo, O Km (Zero quilômetro), Ano e modelo mínimo 2023/2024, Capacidade mínima de 5 lugares incluindo o motorista, Motor mínimo, potência 71 cv de potência, cor branco, Flex, 4 portas, câmbio de transmissão manual de 05 marchas a frente e 01 a ré, no mínimo dois airbags (motorista e passageiro), direção (hidráulica ou elétrica); - ar condicionado; - vidros elétricos; - travas elétricas; - tapetes de borracha para o interior; Radio original de fabrica, Fm com entrada USB com no mínimo 2 auto falantes, capacidade mínima do tanque de combustível de 44 litros, , Pneus no mínimo 175/65 R14, Capacidade mínima do porta malas de 300 litros, Adesivagem do programa e timbres do Município. Insulfilme automotivo conforme as regras de transito. O veiculo deve ter todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito.	2	R$ 75.200,00	R$ 150.400,00

Valor Total Homologado - R$ 150.400,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de julho de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:82130A87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	40/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	20/07/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, realizando análises laboratoriais, seguindo a portaria GM/MS n.º 888/2021, para o sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. conforme Anexo I ,Termo de Referência, do Edital completo.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.579.096/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Análise de Água Bruta - 08 pontos de Coleta (Mina e Poços): (CONFORME DESCRITIVO)	16	R$ 1.920,30	R$ 30.724,80
2	Análise Semestral da Água Após o Tratamento, em 04 pontos de Coleta: (CONFORME DESCRITIVO) - Cloreto de Vinila (resíduo liberado pelo PVC) - Análise de radioatividade Alfa e Beta, consoante ao Art. 37 da Portaria Ministerial GM/MS nº 888/2021	8	R$ 1.860,40	R$ 14.883,20
3	Recoletas de Análise Microbiológica. Obs: a Recoleta é necessária nos casos de contaminação da amostra ou inconformidades, assim sendo , estando prevista no objeto, não há necessidade de realizar outro processo se necessário.	40	R$ 153,80	R$ 6.152,00
4	Análise Microbiológica de Potabilidade para consumo humano (Coliformes totais e Escherichia coli) Captação - Água Bruta - E. coli Frequência 8 pontos (Mina do Distrito, Poços que abastecem o Tratamento Central e 02 Vilas Rurais) Mensal Pontos de Tratamento - *SAA Coliformes Totais **SAC - Coliformes Totais e E. Coli Frequência 02 pontos - Saída do Tratamento (Central e Mendeslândia) Semanal 10 pontos na rede de distribuição – nas casas, comércio - (5 na Sede e 5 em Mendeslândia) Semanal 02 pontos na saída do Tratamento em cada Vila Rural. Mensal 02 pontos na rede de distribuição, 01 em cada Vila Rural. Mensal *SAA – Sistema de Abastecimento de Água – Central e Mendeslândia **SAC – Sistema de Abastecimento Coletivo – Vilas Rurais Obs: os fornecedores, geralmente, cobram o mesmo valor para analisar Coliformes Totais e E. coli, assim seria interessante solicitar Coliformes Totais e E. coli em todos os casos.	720	R$ 52,00	R$ 37.440,00

Valor Total Homologado - R$ 89.200,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7FE13EEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023/PRESERV

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 - PRESERV
Processo Administrativo nº 009/2023 – PRESERV

FORNECEDOR: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: sob nº. 28.491.296/0001-00

LOTE 1: ITEM 02

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
02	**Refil (Garrafa) de tinta para impressora HP Ink Tank 116, na cor preto.** Embalagem de no mínimo 90 ml, com bico dosador. Rendimento médio de 5.000 impressões, conforme Norma ISO/IEC 24712, com selo de garantia e validade de no mínimo 3 (três) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado sendo 100% (cem por cento) **NOVO COMPATÍVEL. Referência: GT51 (M0H57A - M0H57AL)**	20	Unid.	R$ 7,20	R$ 144,00	KORA GT51BK

Valor Unitário: R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos)

Valor Total: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi (PR), 20 de julho de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:0BE9BFA6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/PRESERV

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 - PRESERV
Processo Administrativo nº 009/2023 – PRESERV

FORNECEDOR: FENIX SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: sob nº. 49.203.563/0001-76

LOTE 1: ITEM 03, 04 e 05

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
03	**Refil (Garrafa) de tinta para impressora HP Ink Tank 116, na cor amarelo.** Embalagem de no mínimo 70 ml, com bico dosador. Rendimento médio de 8.000 impressões, conforme Norma ISO/IEC 24712, com selo de garantia e validade de no mínimo 3 (três) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado sendo 100% (cem por cento) **NOVO COMPATÍVEL. Referência: GT52 (M0H56A - M0H56AL)**	10	Unid.	R$ 4,19	R$ 41,90	KORA GT52
04	**Refil (Garrafa) de tinta para impressora HP Ink Tank 116, na cor magenta.** Embalagem de no mínimo 70 ml, com bico dosador. Rendimento médio de 8.000 impressões, conforme Norma ISO/IEC 24712, com selo de garantia e validade de no mínimo 3 (três) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado sendo 100% (cem por cento) **NOVO COMPATÍVEL. Referência: GT52 (M0H55A - M0H55AL)**	10	Unid.	R$ 5,68	R$ 56,80	KORA GT52
05	**Refil (Garrafa) de tinta para impressora HP Ink Tank 116, na cor ciano.** Embalagem de no mínimo 70 ml, com bico dosador. Rendimento médio de 8.000 impressões, conforme Norma ISO/IEC 24712, com selo de garantia e validade de no mínimo 3 (três) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado sendo 100% (cem por cento) **NOVO COMPATÍVEL. Referência: GT52 (M0H54A - M0H54AL)**	10	Unid.	R$ 5,68	R$ 56,80	KORA GT52

Valor Total: R$ 155,50 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi (PR), 20 de julho de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:F4BDC4A3

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/PRESERV

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 - PRESERV
Processo Administrativo nº 009/2023 – PRESERV

FORNECEDOR: WP DO BRASIL LTDA

CNPJ: sob nº. 04.483.808/0001-28

LOTE 1: ITEM 06

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
06	**Toner para as impressoras Multifuncionais HP Laser Jet Pro MFP M426DW e M426FDW, na cor preto.** Com rendimento médio de 3.100 impressões, conforme norma ISO/IEC 197525, com selo de garantia e validade de no mínimo de 12 (doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) **NOVO COMPATÍVEL. Referência: HP CF226A- CF226AB-LASERJET (26A)**	18	Unid.	R$ 29,99	R$ 539,82	WP CF226A

Valor Unitário: R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

Valor Total: R$ 539,82 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi (PR), 20 de julho de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:ECA50937

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023/PRESERV

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 - PRESERV
Processo Administrativo nº 009/2023 – PRESERV

FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: sob nº. 20.058.175/0001-67

LOTE 1: ITEM 07 e 08

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
07	**Toner para as impressoras HP Laser Jet M1212 NF MFP e Multifuncional HP 1132 MFP, na cor preto.** Com rendimento aproximado de 1.600 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12 (doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) **NOVO COMPATÍVEL. Referência: HP 285AB – PRETO.**	24	Unid.	R$ 23,90	R$ 573,60	CARTRIDGE CE285A
08	**Toner para impressora HP Laser Jet pro MFP M127 FN, na cor preto.** Com rendimento médio entre 1.500 e 1.700 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12 (doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) **NOVO COMPATÍVEL. Referência: HP 283A/83ª - PRETO.**	14	Unid.	R$ 23,90	R$ 334,60	CARTRIDGE CF283A

Valor Total: R$ 908,20 (novecentos e oito reais e vinte centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi (PR), 20 de julho de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:D3038F3C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/PRESERV

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 - PRESERV
Processo Administrativo nº 009/2023 – PRESERV

FORNECEDOR: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: sob nº. 43.299.151/0001-03

LOTE 1: ITEM 09, 10, 11 e 12

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
09	**Toner Original para as impressoras Multifuncionais HP Laser Color Jet pro MFP M479FDW, na cor preto.** Com rendimento médio de 7.500 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) **ORIGINAL. Referência: W2020X (414X)**	10	Unid.	R$ 480,00	R$ 4.800,00	HP 414X
10	**Toner Original para as impressoras Multifuncionais HP Laser Color Jet pro MFP M479FDW, na cor ciano.** Com rendimento médio de 6.000 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) **ORIGINAL. Referência: W2021X (414X)**	10	Unid.	R$ 639,00	R$ 6.390,00	HP 414X
11	**Toner Original para as impressoras Multifuncionais HP Laser Color Jet pro MFP M479FDW, na cor magenta.** Com rendimento médio de 6.000 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) **ORIGINAL. Referência: WW2023X (414X)**	10	Unid.	R$ 639,00	R$ 6.390,00	HP 414X
12	**Toner Original para as impressoras Multifuncionais HP Laser Color Jet pro MFP M479FDW, na cor amarelo.** Com rendimento médio de 6.000 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) **ORIGINAL. Referência: W2022X (414X)**	10	Unid.	R$ 639,00	R$ 6.390,00	HP 414X

Valor Total: R$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi (PR), 20 de julho de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:BE93E0A8

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023/PRESERV

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 - PRESERV

Processo Administrativo nº 009/2023 – PRESERV

FORNECEDOR: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

CNPJ: sob nº. 04.731.983/0001-97

LOTE 1: ITEM 13

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
13	**Toner Original para as impressoras Multifuncionais HP Laser Jet pro MFP 4103FDW, na cor preto.** Com rendimento médio de 9.700 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) **ORIGINAL. Referência: W1030XC - 151X**	12	Unid.	R$ 378,99	R$ 4.547,88	HP W1030 XC 151X

Valor Unitário: R$ 378,99 (trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)

Valor Total: R$ 4.547,88 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi (PR), 20 de julho de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:4C82C55C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	019/2023
b) Licitação nº:	08/2023
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa de Licitação
d) Data Homologação:	20/07/2023
e) Objeto Homologado:	Aquisição de 02 (duas) placas de denominação do prédio da Câmara Municipal de Sarandi, em aço inox escovado, com base em granito, sendo 01 (uma) placa a ser alocada na Ala Legislativa e a outra para a Ala Administrativa
f) Fornecedores:	EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA / 78.381.621/0001-50.
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Placa de denominação em aço inox escovado com gravação em processo químico em baixo-relevo, acompanhada da base de granito e seus respectivos parafusos e buchas para instalação	Unid.	02	R$350,00	R$700,00

Valor Total Homologado - R$700,00 (setecentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 20 de julho de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:69718A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2783/2023

SÚMULA:Revogar a Portaria nº 2753/2023 de 07 de Julho de 2023 e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Sarandi para o Biênio 2023 a 2025.

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 1852/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi PR - Gestão 2023 a 2025 - De Julho de 2023 a Julho de 2025.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ ÁREA
Titular: Vinicius Rafael Andrea **Suplente:**Cinthya Gimenes Lopes	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão
Titular: João Roberto de Oliveira **Suplente:** José Emiliano Ribeiro de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica
Titular: Simone Fiorini **Suplente:** Thiago Alexandre Nunes da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial
Titular: Silmara Ap. do Nascimento **Suplente:**Veronice Quaresma Valente	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Verlaine Cristina de Paula **Suplente:** Leidiane Gazola Munhoz	Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Kathe Helena Quinteira Zingoni **Suplente:**Leryda Patrícia G. Schimidt Clemente	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Tainara Alves Botaro **Suplente:** André Lopes de Faria	Procuradoria Jurídica
Titular: Ana Paula Neves Galindo **Suplente**: Edilene Galindo Arantes	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Daiane Anselmo de Azevedo Perles **Suplente:** Alcides Ferreira	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

Representante dos usuários ou de organizações de usuários de assistência social **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular: Gabriela Francisco Alves Cassiolato **Suplente:**Ivonete Rosa dos Santos Missionero	Usuária – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Ediana Maria E. Santos Nazareno **Suplente:** Paula Daiana Nunes	Usuária – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Luciana Esser **Suplente:** Camila Storalic Ferreira	Usuária – de Entidade de Assistência Social
Organizações de Trabalhadores do Setor **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular:Ênio Goçalves de Moraes **Suplente:**Patrícia Trautwein	CRP – Conselho Regional de Psicologia/8º Região
Titular: Marina Hernandes Alves **Suplente:** Karen Karoline de Souza	NUCRESS – Núcleo Regional de Serviço Social
Titular: Douglas Alexandre de Miranda Batista **Suplente:** Caio César Cristovam	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ Sarandi-PR
Entidades e organizações de Assistência Social **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular:Géssica de Ferreira Moura **Suplente:**Vanieli Volsk Manchur	Entidade de Assistência Social – Associação Pescadores de Vidas
Titular: Itamires Lima Santos Alcantara **Suplente:**Mariuza Bueno F. Sandano	Entidade de Assistência Social – PROMEC Entidade de Assistência Social – PROMEC
Titular: Kelly Viviane Oliveira de Jesus **Suplente:**Lucineire Aparecida Montini Oliveira	Entidade de Assistência Social – APAE Entidade de Assistência Social – APAE

Art. 2º O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 1852/2011, que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.3º Fica revogada a Portaria nº 2753 de 07 de Julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C561DFA4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2023 ID: 9269 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Fornecedor: SÃO MAGNIFICO LTDA
CNPJ: 43.291.631/0001-10

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	44325	Chimichurri Desidratado – tempero a base de alho, cebola, salsinha, pimentão, orégano, louro, cebolinha – todos desidratados. Sem pimenta. Embalagens de 500 g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	1266	R$ 9,40	11.900,40	sma
					TOTAL:	11.900,40	

Valor total: R$ 11.900,40 (onze mil, novecentos reais e quarenta centavos)
Validade: 12 meses.

Sarandi, 12 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:96F7204C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023 ID: 9252 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Fornecedor: AGUIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.932.212/0001-04

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
54	47658	FERMENTO, COMPONENTES SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE REIDRATAÇÃO, TIPO BIOLÓGICO: Fermento biológico, seco, instantâneo, pacote c/ 500g, com informações nutricionais e data de validade.	PACOTE	94	R$ 20,00	1.880,00	APTI
60	42580	KETCHUP TRADICIONAL, aspecto físico pastoso, composto por no mín.: tomate, sal, vinagre e açúcar, embalagem de tipo bisnaga de no mín. 360 g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data	Unid	522	R$ 3,90	2.035,80	D' LANCHE

		de fabricação, prazo de validade (no mínimo 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.					
101	42619	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, com sabor, cor e odor característico, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, sujidades, parasitas ou materiais de qualquer natureza, com 50g. Deverá estar acondicionado em embalagem de plástico atóxico. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	358	R$ 3,09	1.106,22	SELETI
					TOTAL:	5.022,02	

Valor total: R$ 5.022,02 (Cinco mil e vinte e dois reais e dois centavos)
Validade: 12 meses.

Sarandi, 12 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:FADC27B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1499/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº. 2943/2023, de 17/07/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), destinado à inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2112 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.500,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
2113 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200,00
Total Suplementação:			**2.700,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
Total Redução:			**2.700,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:866CB686

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1500/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº. 2944/2023, de 17/07/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
2114 - 3.3.90.34.00.00	941	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
08.001.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS VINCULADOS	
2115 - 3.3.90.34.00.00	934	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
2116 - 3.3.90.34.00.00	934	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
2117 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
08.001.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI- COM RECURSO VINCULADO	
2118 - 3.3.90.34.00.00	941	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
2119 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
2120 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2121 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
08.001.08.244.0040.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS LIVRES	
2122 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
08.001.08.244.0040.2.159.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS VINCULADOS	
2123 - 3.3.90.34.00.00	940	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
08.001.08.244.0041.2.171.		SERVIÇO PARAACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA COM RECURSOS LIVRES	
2124 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2125 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
2126 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
2127 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
2101 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
157 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.001.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS VINCULADOS	
189 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
207 - 3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
224 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
08.001.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI- COM RECURSO VINCULADO	
244 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
260 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
289 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
372 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.001.08.244.0040.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS LIVRES	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
08.001.08.244.0040.2.159.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS VINCULADOS	
392 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
08.001.08.244.0041.2.171.		SERVIÇO PARAACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA COM RECURSOS LIVRES	
429 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
450 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
476 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
494 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F0AC3471

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 120751/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 31/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF6G33	284610M000237690	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AAK0D38	284610NIC0020432	18/04/2023	50020	R$ 260,32
AAK7607	284610M000237653	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AAK7607	284610M000237579	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000237397	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000237582	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AAW0245	284610M000237409	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ABH5777	284610M000237392	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ABK9817	284610M000237638	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ABK9817	284610M000237338	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ABQ8J68	284610M000237755	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000237350	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ABW9844	284610M000237385	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ABW9844	284610M000237411	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ABW9844	284610M000237384	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000237346	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ACK6778	284610M000237445	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ACK7E69	284610M000237406	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ACX0692	284610M000237567	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ACZ1C31	284610M000237581	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ADR8840	284610M000237550	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AFB5506	284610M000237432	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AFC9E66	284610M000237607	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AFF8A72	284610M000237247	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AFL1A08	284610M000237481	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AFU8B58	284610M000237333	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AFY2112	284610M000237429	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AFZ2064	284610M000237352	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AGC0165	284610M000237707	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AGD9417	284610M000237552	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000237281	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000237288	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AGG7C72	284610NIC0020445	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AGH3167	284610M000237330	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AGT9J56	284610M000237225	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV3A49	284610M000237383	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237249	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237681	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237236	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237642	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237633	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AGZ4E59	284610M000237264	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000237331	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000237480	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000237514	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000237625	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AHS7H35	284610M000237380	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000237600	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000237597	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000237344	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000237595	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000237280	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AHY4E33	284610M000237434	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AIY4E11	284610M000237433	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AJG4234	284610M000237263	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AJJ4E73	284610M000237772	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AJN5850	284610M000237694	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AJN5850	284610M000237696	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AJQ4652	284610M000237407	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AJX5E72	284610M000237658	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000237604	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000237613	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AJY3F12	284610M000237591	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1A86	284610M000237662	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AKD0I30	284610M000237576	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AKE4086	284610M000237463	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AKE9484	284610M000237705	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AKF9B97	284610M000237436	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AKG2122	284610M000237521	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AKH1519	284610M000237438	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000237421	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000237416	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000237667	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000237611	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK9504	284610M000237473	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AKL9G49	284610M000237730	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AKO2862	284610M000237404	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000237417	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AKT9A05	284610M000237686	29/04/2023	60503	R$ 293,47

ALA1641	284610M000237335	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ALA8212	284610M000237439	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ALH8028	284610M000237783	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ALK2368	284610M000237461	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ALL1267	284610NIC0020452	18/04/2023	50020	R$ 390,46
ALP7105	284610NIC0020428	18/04/2023	50020	R$ 586,94
ALS3I95	284610M000237565	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ALS9J59	284610M000237340	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ALT1149	284610M000237424	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ALT8454	284610M000237539	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ALW9709	284610M000237482	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ALY8A47	284610M000237606	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237532	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237710	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237405	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237614	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237763	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237459	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237758	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AMC1362	284610M000237274	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AMC7E99	284610M000237309	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AMC9332	284610M000237574	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AMF3F64	284610M000237229	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AMJ5452	284610M000237520	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AMO3822	284610M000237756	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AMP9F27	284610M000237287	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AMP9F27	284610M000237300	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AMT1J79	284610M000237777	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AMT5107	284610M000237750	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AMT5107	284610M000237329	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000237701	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AMV6557	284610M000237732	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000237255	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AMZ4660	284610M000237474	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237495	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237447	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237304	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237217	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237776	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237487	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237736	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ANE2834	284610M000237727	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000237390	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ANL5690	284610M000237241	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ANP8I43	284610M000237535	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ANP9H63	284610M000237503	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000237729	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000237769	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ANV2503	284610M000237261	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ANV6672	284610M000237442	27/04/2023	56732	R$ 130,16
ANW2369	284610M000237342	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000237282	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000237490	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ANY4E17	284610M000237224	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ANY4E17	284610M000237712	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AOA6A55	284610M000237403	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AOA7D67	284610M000237592	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AOD7H45	284610M000237513	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AOE3500	284610M000237394	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AOG2A00	284610M000237612	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AOG2C65	284610M000237437	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AOI5248	284610M000237426	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AOK0C83	284610M000237578	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AOM4B09	284610M000237464	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AON6621	284610M000237551	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AOO7679	284610NIC0020441	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AOR5739	284610M000237276	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AOU1041	284610M000237562	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AOX3534	284610M000237305	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AOX8061	284610M000237446	27/04/2023	60503	R$ 293,47
APC1786	284610M000237451	27/04/2023	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000237322	25/04/2023	60503	R$ 293,47
APF6H89	284610M000237782	29/04/2023	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000237221	24/04/2023	60503	R$ 293,47
API6967	284610M000237779	29/04/2023	60503	R$ 293,47
APM6A92	284610M000237230	24/04/2023	60503	R$ 293,47
APM6A92	284610M000237266	24/04/2023	60503	R$ 293,47
APQ4F08	284610M000237362	25/04/2023	60503	R$ 293,47
APQ5748	284610M000237762	29/04/2023	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000237492	27/04/2023	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000237400	26/04/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000237644	28/04/2023	60503	R$ 293,47
APU0144	284610M000237542	27/04/2023	60503	R$ 293,47
APV5E56	284610M000237260	24/04/2023	60503	R$ 293,47
APV9402	284610M000237422	26/04/2023	60503	R$ 293,47
APV9402	284610M000237682	29/04/2023	60503	R$ 293,47
APV9402	284610M000237699	29/04/2023	60503	R$ 293,47
APV9402	284610M000237752	29/04/2023	60503	R$ 293,47
APZ0974	284610M000237624	28/04/2023	60503	R$ 293,47

APZ3521	284610M000237448	26/04/2023	60503	R$ 293,47
APZ3521	284610M000237389	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AQA5I91	284610M000237621	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AQD6905	284610M000237455	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000237273	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AQF5197	284610M000237528	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AQI6233	284610M000237785	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000237646	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000237645	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000237639	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000237768	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AQM4184	284610M000237460	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AQO6B59	284610M000237254	24/04/2023	56732	R$ 130,16
AQO9E34	284610M000237722	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AQQ0399	284610M000237353	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AQS2I08	284610M000237741	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AQS7J37	284610M000237267	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AQT8A87	284610NIC0020424	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AQT8A87	284610NIC0020423	18/04/2023	50020	R$ 586,94
AQW5275	284610M000237244	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000237770	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AQW8H30	284610M000237257	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ARA6C04	284610M000237399	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE4896	284610NIC0020439	18/04/2023	50020	R$ 586,94
ARE7277	284610M000237598	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE7277	284610M000237491	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE7277	284610M000237271	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ARG2H47	284610M000237272	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ARI2927	284610M000237420	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ARL2196	284610M000237302	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ARL9919	284610M000237540	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000237258	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ART4796	284610M000237246	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ART4796	284610M000237248	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ART4796	284610M000237235	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ART4796	284610M000237234	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ART8322	284610NIC0020434	18/04/2023	50020	R$ 390,46
ARU4158	284610M000237749	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ARY2615	284610M000237709	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ASE1387	284610M000237326	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ASF5777	284610M000237738	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ASF7661	284610M000237381	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ASF8D25	284610M000237637	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ASG1329	284610M000237423	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ASJ7484	284610M000237306	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000237702	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000237325	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000237704	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ASK9103	284610M000237377	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ASL8489	284610M000237506	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000237232	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ASM3A70	284610M000237655	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AST4314	284610M000237431	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ASU2B55	284610M000237252	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ATB6634	284610M000237401	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ATD0112	284610M000237324	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ATE1C83	284610M000237343	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ATI4119	284610M000237265	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ATJ7193	284610M000237688	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ATL4763	284610M000237774	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ATL4I11	284610M000237499	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ATN8571	284610M000237515	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ATP6I75	284610M000237358	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ATT5877	284610NIC0020446	18/04/2023	50020	R$ 390,46
ATT8A81	284610M000237566	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ATU4I96	284610M000237351	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ATW4372	284610M000237619	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ATX6213	284610M000237462	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AUA4A76	284610NIC0020451	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AUA6664	284610M000237485	27/04/2023	56732	R$ 130,16
AUD5286	284610M000237620	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AUD9597	284610M000237714	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AUD9845	284610M000237640	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AUE4E68	284610M000237674	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AUJ8H77	284610NIC0020443	18/04/2023	50020	R$ 586,94
AUJ9321	284610M000237363	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AUK9F54	284610M000237617	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AUM2666	284610M000237493	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AUP1B24	284610M000237450	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AUP4412	284610NIC0020425	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AUP9817	284610M000237223	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AUT3208	284610M000237393	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AVA5F33	284610M000237307	25/04/2023	56732	R$ 130,16
AVC7E63	284610M000237427	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AVG0957	284610M000237292	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AVH3G84	284610M000237635	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AVH3G84	284610M000237661	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AVH9H20	284610M000237238	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AVI7I29	284610M000237222	24/04/2023	56732	R$ 130,16

AVK5I16	284610NIC0020442	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AVL1773	284610M000237295	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AVL5G51	284610M000237747	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AVL5G51	284610M000237760	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AVO6839	284610M000237553	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AVS4A52	284610M000237522	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AVS4I86	284610M000237477	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AVT1763	284610M000237357	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AVU5E10	284610M000237478	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AVW5212	284610M000237570	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AWA5926	284610M000237435	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AWC9818	284610M000237458	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AWE7F62	284610M000237284	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1080	284610NIC0020448	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AWJ1737	284610M000237465	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000237575	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AWJ6F12	284610M000237765	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AWK2764	284610M000237364	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AWM8881	284610M000237347	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AWO9851	284610M000237781	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AWT8D72	284610M000237240	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AWV8I50	284610M000237689	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AWW2F98	284610M000237746	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AWW2F98	284610M000237759	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AWY1A18	284610M000237577	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AWZ6028	284610M000237680	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AWZ6028	284610M000237286	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AXE2G19	284610M000237676	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AXG1776	284610M000237430	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AXI7441	284610M000237775	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AXK7D78	284610M000237533	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AXM5E76	284610M000237627	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AXM8692	284610M000237623	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AXS2I30	284610M000237649	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AXS2I30	284610M000237428	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AXT0C75	284610M000237700	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AXT0C75	284610M000237708	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AXX3A56	284610M000237643	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AYA3139	284610M000237323	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AYB1G31	284610M000237585	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AYC4108	284610M000237780	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AYC7697	284610M000237599	28/04/2023	56732	R$ 130,16
AYD3G46	284610M000237636	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AYG1608	284610M000237220	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AYK0G88	284610M000237584	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AYK8993	284610M000237546	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AYL3G80	284610M000237664	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AYM1A95	284610M000237529	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AYP4630	284610M000237278	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AYP8616	284610M000237412	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AYR7D09	284610M000237296	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AYV6374	284610M000237656	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AYW9374	284610M000237739	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AZD2E27	284610M000237502	27/04/2023	56732	R$ 130,16
AZE2614	284610M000237349	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AZE9D46	284610M000237719	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AZG1A71	284610M000237315	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AZH6734	284610M000237671	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AZI5J92	284610M000237471	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AZK1H01	284610M000237444	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AZQ7B82	284610M000237415	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AZR7277	284610M000237361	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AZS9752	284610NIC0020431	18/04/2023	50020	R$ 390,46
AZT6H88	284610M000237536	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AZU4640	284610M000237508	27/04/2023	60503	R$ 293,47
AZW8961	284610NIC0020435	18/04/2023	50020	R$ 586,94
AZX8D78	284610M000237626	28/04/2023	60503	R$ 293,47
AZZ9413	284610NIC0020427	18/04/2023	50020	R$ 586,94
BAF5C82	284610M000237250	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BAH9J94	284610M000237601	28/04/2023	56732	R$ 130,16
BAS1513	284610NIC0020456	18/04/2023	50020	R$ 390,46
BAU0E66	284610NIC0020457	18/04/2023	50020	R$ 260,32
BAV2674	284610M000237593	28/04/2023	56732	R$ 130,16
BAX2187	284610M000237726	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BBD7601	284610M000237547	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BBF6031	284610NIC0020437	18/04/2023	50020	R$ 586,94
BBF6H92	284610M000237467	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BBF9I61	284610M000237452	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BBH6B51	284610M000237498	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BBI9E60	284610M000237239	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BBJ0856	284610M000237332	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BBM3C14	284610M000237269	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BBO9I84	284610M000237659	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BBQ3086	284610M000237226	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BBX3609	284610M000237479	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BBX5546	284610M000237561	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BBX5J25	284610NIC0020426	18/04/2023	50020	R$ 390,46
BBX5J25	284610NIC0020444	18/04/2023	50020	R$ 390,46
BBY5E44	284610M000237594	28/04/2023	60503	R$ 293,47

BBY8H35	284610M000237476	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BCB2B48	284610M000237327	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BCH1A14	284610M000237418	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BCH1A14	284610M000237318	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BCH1A14	284610M000237641	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BCH1A14	284610M000237504	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BCK6D94	284610M000237366	25/04/2023	56732	R$ 130,16
BCM2155	284610M000237630	28/04/2023	56732	R$ 130,16
BCM2D51	284610NIC0020447	18/04/2023	50020	R$ 390,46
BCN3B75	284610NIC0020455	18/04/2023	50020	R$ 176,76
BCN3B75	284610NIC0020454	18/04/2023	50020	R$ 390,46
BCN3I10	284610M000237277	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BCN3I10	284610M000237784	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BCS4E84	284610M000237518	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BCV8E77	284610M000237441	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BCY7F29	284610M000237425	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BDB4I11	284610M000237516	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BDE9H70	284610M000237761	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BDF0E38	284610M000237568	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BDJ4A64	284610M000237233	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BDL9H39	284610M000237402	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BDN1F96	284610M000237743	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BDN2H38	284610M000237603	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BDP0D24	284610M000237751	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BDQ4G80	284610M000237706	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BDQ5I46	284610NIC0020436	18/04/2023	50020	R$ 586,94
BDU2H36	284610NIC0020422	18/04/2023	50020	R$ 390,46
BDU3F05	284610M000237590	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BDU5G58	284610M000237356	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BDX0I47	284610M000237388	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BDY2B86	284610M000237456	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BEA3H60	284610M000237334	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BEK6E82	284610M000237773	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BEN3C02	284610M000237336	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BEP4E41	284610M000237672	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BES9I32	284610M000237556	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BET6H22	284610M000237268	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BEV2C29	284610M000237631	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BEY6G36	284610M000237320	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BGZ7985	284610M000237609	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BGZ7985	284610M000237660	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BJQ8B51	284610M000237588	28/04/2023	60503	R$ 293,47
BNL2071	284610M000237375	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BOX0070	284610M000237505	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BQW4273	284610M000237764	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BSV4068	284610M000237525	27/04/2023	60503	R$ 293,47
BZM9689	284610M000237728	29/04/2023	60503	R$ 293,47
CDU3274	284610M000237610	28/04/2023	60503	R$ 293,47
CHU1946	284610M000237569	28/04/2023	60503	R$ 293,47
CIU6306	284610M000237494	26/04/2023	60503	R$ 293,47
CJD1244	284610M000237669	29/04/2023	60503	R$ 293,47
CJP1H24	284610M000237419	26/04/2023	60503	R$ 293,47
CKN0318	284610M000237744	29/04/2023	60503	R$ 293,47
CKP9054	284610M000237368	25/04/2023	60503	R$ 293,47
CKQ7579	284610M000237354	25/04/2023	60503	R$ 293,47
CLJ7684	284610NIC0020449	18/04/2023	50020	R$ 390,46
CMF4448	284610M000237537	27/04/2023	60503	R$ 293,47
CNI4J66	284610M000237468	27/04/2023	60503	R$ 293,47
CNO5C47	284610M000237270	24/04/2023	60503	R$ 293,47
CRA8G11	284610M000237693	29/04/2023	60503	R$ 293,47
CRH6025	284610M000237469	27/04/2023	60503	R$ 293,47
CTJ4922	284610M000237328	25/04/2023	60503	R$ 293,47
CTW3A30	284610M000237657	28/04/2023	60503	R$ 293,47
CUF2I04	284610M000237616	28/04/2023	60503	R$ 293,47
CWW7093	284610M000237497	26/04/2023	60503	R$ 293,47
CYK1C40	284610M000237279	24/04/2023	60503	R$ 293,47
CZB9H21	284610M000237290	25/04/2023	60503	R$ 293,47
DAM2366	284610M000237717	29/04/2023	60503	R$ 293,47
DBL4C04	284610NIC0020438	18/04/2023	50020	R$ 586,94
DCE8E62	284610M000237740	29/04/2023	60503	R$ 293,47
DCK4629	284610M000237721	29/04/2023	60503	R$ 293,47
DDQ9053	284610M000237414	26/04/2023	60503	R$ 293,47
DEN1332	284610M000237737	29/04/2023	60503	R$ 293,47
DHH9B53	284610M000237668	29/04/2023	60503	R$ 293,47
DKM7602	284610M000237291	25/04/2023	60503	R$ 293,47
DKM7602	284610M000237605	28/04/2023	60503	R$ 293,47
DKV1212	284610M000237483	27/04/2023	60503	R$ 293,47
DKV9137	284610M000237253	24/04/2023	60503	R$ 293,47
DLR1J83	284610M000237673	29/04/2023	60503	R$ 293,47
DTV1H62	284610M000237670	29/04/2023	60503	R$ 293,47
DTZ3B79	284610M000237687	29/04/2023	60503	R$ 293,47
DWK7098	284610M000237632	28/04/2023	60503	R$ 293,47
DZH0H83	284610M000237634	28/04/2023	60503	R$ 293,47
DZK1759	284610M000237317	25/04/2023	60503	R$ 293,47
EAA7I23	284610M000237298	25/04/2023	60503	R$ 293,47
EAH0335	284610M000237548	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ECI3834	284610M000237231	24/04/2023	60503	R$ 293,47
EDF2E99	284610M000237379	26/04/2023	60503	R$ 293,47
EDX2A70	284610M000237443	26/04/2023	60503	R$ 293,47

EGD9J76	284610M000237517	27/04/2023	60503	R$ 293,47
EIA5798	284610M000237242	24/04/2023	60503	R$ 293,47
EJH3A25	284610M000237778	29/04/2023	60503	R$ 293,47
EJT4E26	284610M000237219	24/04/2023	60503	R$ 293,47
EJZ7222	284610M000237534	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ELN7A88	284610M000237512	27/04/2023	60503	R$ 293,47
EMF4J47	284610M000237283	25/04/2023	60503	R$ 293,47
EMG0C41	284610M000237227	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ENA8F93	284610M000237509	27/04/2023	60503	R$ 293,47
ENU4A56	284610M000237564	28/04/2023	60503	R$ 293,47
EOM5525	284610M000237396	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ESB7862	284610M000237355	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ETD6F00	284610M000237319	25/04/2023	60503	R$ 293,47
EUP7179	284610M000237663	27/04/2023	60503	R$ 293,47
EWC9827	284610M000237557	27/04/2023	60503	R$ 293,47
EYC0E09	284610M000237453	27/04/2023	60503	R$ 293,47
EYW6I40	284610M000237228	24/04/2023	60503	R$ 293,47
FBB2D60	284610M000237654	28/04/2023	60503	R$ 293,47
FCL1722	284610M000237555	27/04/2023	60503	R$ 293,47
FGR4F13	284610M000237558	27/04/2023	60503	R$ 293,47
FHR4B25	284610M000237303	25/04/2023	60503	R$ 293,47
FIR7A09	284610M000237678	29/04/2023	60503	R$ 293,47
FJT4I07	284610M000237293	25/04/2023	60503	R$ 293,47
FMP3048	284610M000237370	25/04/2023	60503	R$ 293,47
FNL4G33	284610M000237573	28/04/2023	60503	R$ 293,47
FTI7B66	284610M000237648	28/04/2023	60503	R$ 293,47
FTS9E11	284610M000237454	27/04/2023	60503	R$ 293,47
FWB0B85	284610M000237371	26/04/2023	60503	R$ 293,47
FXI7E61	284610NIC0020433	18/04/2023	50020	R$ 390,46
FYB7E50	284610M000237373	26/04/2023	60503	R$ 293,47
GBS2G76	284610M000237313	25/04/2023	60503	R$ 293,47
GBS2G76	284610M000237285	25/04/2023	60503	R$ 293,47
GCI5710	284610M000237731	29/04/2023	60503	R$ 293,47
GDM7D56	116100T000637464	28/04/2023	56143	R$ 195,23
GFZ0A75	284610NIC0020453	18/04/2023	50020	R$ 390,46
GGA0E08	284610M000237519	27/04/2023	60503	R$ 293,47
GHP8E28	284610M000237496	26/04/2023	60503	R$ 293,47
GYC5B42	284610M000237275	24/04/2023	60503	R$ 293,47
HBM3099	284610M000237289	25/04/2023	60503	R$ 293,47
HEX6663	284610M000237511	27/04/2023	60503	R$ 293,47
HFW3390	284610M000237545	27/04/2023	60503	R$ 293,47
HJI0F10	284610NIC0020429	18/04/2023	50020	R$ 390,46
HLD2A07	284610M000237735	29/04/2023	60503	R$ 293,47
HNS9F33	284610M000237745	29/04/2023	60503	R$ 293,47
HQF0889	284610M000237398	26/04/2023	60503	R$ 293,47
HRB1B68	284610M000237523	27/04/2023	60503	R$ 293,47
HRE1955	284610M000237618	28/04/2023	60503	R$ 293,47
HRE1955	284610M000237337	25/04/2023	60503	R$ 293,47
HRE4951	284610M000237685	29/04/2023	60503	R$ 293,47
HSA1347	284610M000237734	29/04/2023	60503	R$ 293,47
HSG8E46	284610M000237410	26/04/2023	60503	R$ 293,47
HTV8H85	284610M000237586	28/04/2023	60503	R$ 293,47
ISA7F23	284610M000237733	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ISJ1040	284610M000237489	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ITL0233	284610M000237321	25/04/2023	60503	R$ 293,47
JAK4F99	284610M000237395	26/04/2023	60503	R$ 293,47
JJE9955	284610M000237312	25/04/2023	60503	R$ 293,47
JNX1243	284610M000237684	29/04/2023	60503	R$ 293,47
JUV9806	284610M000237666	29/04/2023	60503	R$ 293,47
KLJ7545	284610M000237651	28/04/2023	60503	R$ 293,47
KLJ7545	284610M000237559	28/04/2023	60503	R$ 293,47
KLM6447	284610M000237531	27/04/2023	60503	R$ 293,47
KLM6447	284610M000237596	26/04/2023	60503	R$ 293,47
KLN0419	284610M000237622	28/04/2023	60503	R$ 293,47
KZR0B82	284610M000237413	26/04/2023	60503	R$ 293,47
LBK4926	284610M000237475	27/04/2023	60503	R$ 293,47
LPU7B16	284610M000237374	26/04/2023	60503	R$ 293,47
LUW5061	284610M000237259	24/04/2023	60503	R$ 293,47
LWV7743	284610NIC0020430	18/04/2023	50020	R$ 586,94
LZA7538	284610M000237339	25/04/2023	60503	R$ 293,47
MAA9A09	284610NIC0020458	18/04/2023	50020	R$ 390,46
MAR8060	284610M000237563	28/04/2023	60503	R$ 293,47
MCF3182	284610M000237767	29/04/2023	60503	R$ 293,47
MCF3182	284610M000237754	29/04/2023	60503	R$ 293,47
MCF3182	284610M000237725	29/04/2023	60503	R$ 293,47
MCF3796	284610M000237348	25/04/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000237757	29/04/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000237372	26/04/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000237560	28/04/2023	60503	R$ 293,47
MEN3E67	284610M000237524	27/04/2023	60503	R$ 293,47
MEP8439	284610M000237359	25/04/2023	60503	R$ 293,47
MFS7C91	284610M000237472	27/04/2023	60503	R$ 293,47
MGL9984	284610M000237386	26/04/2023	60503	R$ 293,47
MGZ2981	284610M000237378	26/04/2023	60503	R$ 293,47
MHB0965	284610M000237766	29/04/2023	60503	R$ 293,47
MHB0965	284610M000237720	29/04/2023	60503	R$ 293,47
MHJ8A61	284610M000237311	25/04/2023	60503	R$ 293,47
MIT0I50	284610M000237486	27/04/2023	56732	R$ 130,16
MIW7468	284610M000237507	26/04/2023	60503	R$ 293,47

MJG0417	284610M000237500	27/04/2023	60503	R$ 293,47
MJK4645	284610M000237457	27/04/2023	60503	R$ 293,47
MKB8E74	284610M000237541	27/04/2023	60503	R$ 293,47
MKT6D64	284610M000237543	27/04/2023	60503	R$ 293,47
MPH7121	284610M000237771	29/04/2023	60503	R$ 293,47
MPH7121	284610M000237748	29/04/2023	60503	R$ 293,47
NGU8B06	284610M000237382	26/04/2023	60503	R$ 293,47
NIQ4F87	284610M000237665	29/04/2023	60503	R$ 293,47
NPN6H17	284610M000237608	28/04/2023	60503	R$ 293,47
NRR5D41	284610M000237251	24/04/2023	60503	R$ 293,47
NRR5D41	284610M000237316	25/04/2023	60503	R$ 293,47
NRT6I11	284610M000237341	25/04/2023	60503	R$ 293,47
NTM5492	284610M000237449	26/04/2023	60503	R$ 293,47
OBL7159	284610M000237723	29/04/2023	60503	R$ 293,47
OGJ8I71	284610M000237629	28/04/2023	60503	R$ 293,47
OGW5C40	284610M000237698	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ONZ2D90	284610M000237554	27/04/2023	60503	R$ 293,47
OOH0A06	284610M000237360	25/04/2023	60503	R$ 293,47
OOU3G17	284610M000237301	25/04/2023	60503	R$ 293,47
OQD3295	284610M000237440	26/04/2023	60503	R$ 293,47
PBI4C17	284610M000237691	29/04/2023	60503	R$ 293,47
PKZ7H27	284610M000237695	29/04/2023	60503	R$ 293,47
PUH3E66	284610M000237692	29/04/2023	60503	R$ 293,47
PUW3035	284610M000237652	28/04/2023	56732	R$ 130,16
PZA2B89	284610M000237243	24/04/2023	60503	R$ 293,47
QHS3E85	284610M000237711	29/04/2023	60503	R$ 293,47
QJC9218	284610M000237589	28/04/2023	60503	R$ 293,47
QNL8I11	284610M000237376	26/04/2023	60503	R$ 293,47
QPI2H23	284610M000237510	27/04/2023	60503	R$ 293,47
QPJ0D31	284610M000237314	25/04/2023	60503	R$ 293,47
QPU8D59	284610M000237753	29/04/2023	60503	R$ 293,47
QQK5A54	284610M000237308	25/04/2023	60503	R$ 293,47
QWZ3B79	284610M000237677	29/04/2023	60503	R$ 293,47
RFV6I14	284610M000237527	27/04/2023	60503	R$ 293,47
RHE9H65	284610NIC0020440	18/04/2023	50020	R$ 390,46
RHH8G02	284610M000237530	27/04/2023	60503	R$ 293,47
RHK4C31	284610NIC0020450	18/04/2023	50020	R$ 586,94
RHL6A70	284610M000237697	29/04/2023	60503	R$ 293,47
RHN8C32	284610M000237544	27/04/2023	60503	R$ 293,47
RHO2B49	284610M000237675	29/04/2023	60503	R$ 293,47
RHO5J86	284610M000237602	28/04/2023	60503	R$ 293,47
RHQ9F74	284610M000237297	25/04/2023	60503	R$ 293,47
RHS7A18	284610M000237628	28/04/2023	60503	R$ 293,47
RHT9G73	284610M000237526	27/04/2023	60503	R$ 293,47
RHU0I89	284610M000237587	28/04/2023	60503	R$ 293,47
RHV0J71	284610M000237715	29/04/2023	60503	R$ 293,47
RLN5E36	284610M000237365	25/04/2023	60503	R$ 293,47
RMD5H29	284610M000237615	28/04/2023	60503	R$ 293,47
RMQ1E05	284610M000237408	26/04/2023	60503	R$ 293,47
RTT8A06	284610M000237237	24/04/2023	60503	R$ 293,47
RUX4J56	284610M000237703	29/04/2023	56732	R$ 130,16
RVC1E99	284610M000237218	24/04/2023	56732	R$ 130,16
SDP3F72	284610M000237716	29/04/2023	60503	R$ 293,47
SDR7E80	116100T000596979	28/04/2023	70481	R$ 293,47
SDV0D76	284610M000237369	25/04/2023	60503	R$ 293,47
SDV7H23	284610M000237367	25/04/2023	60503	R$ 293,47
SDX3D68	284610M000237294	25/04/2023	60503	R$ 293,47
SDX8H63	284610M000237683	29/04/2023	60503	R$ 293,47
SDZ6E62	284610M000237470	27/04/2023	60503	R$ 293,47
SDZ8F55	284610M000237345	25/04/2023	60503	R$ 293,47
SEB3C72	284610M000237718	29/04/2023	60503	R$ 293,47
SEC5F69	284610M000237679	29/04/2023	60503	R$ 293,47
SEG0D57	284610M000237724	29/04/2023	60503	R$ 293,47
SEG0F31	284610M000237549	27/04/2023	60503	R$ 293,47
SEG8C50	284610M000237742	29/04/2023	60503	R$ 293,47
SEH7J72	284610M000237580	28/04/2023	60503	R$ 293,47
SEH7J73	284610M000237256	24/04/2023	60503	R$ 293,47
SHI1398	284610M000237583	28/04/2023	60503	R$ 293,47
SHP1D65	284610M000237572	28/04/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:BAE06D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 120830/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY2297	284610M000237859	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ABK9817	284610M000237884	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ACM0596	284610M000237898	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ADU0B40	284610M000237800	30/04/2023	60503	R$ 293,47

AEC2432	284610M000237889	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AFR0404	284610M000237830	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237914	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000237888	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AIM3G69	284610M000237909	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AIY0860	284610M000237923	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AJC8935	284610M000237861	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AKX8434	284610M000237817	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AKX8434	284610M000237860	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALI3911	284610M000237818	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALJ1614	284610M000237802	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALL9998	284610M000237910	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000237840	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237806	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237863	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237807	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237906	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000237862	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AME0994	284610M000237890	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AMF3501	284610M000237905	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AMO3822	284610M000237877	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237839	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237842	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ANJ8495	284610M000237872	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ANK2C59	284610M000237900	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AOO2A65	284610M000237826	30/04/2023	60503	R$ 293,47
APF6C62	284610M000237883	30/04/2023	60503	R$ 293,47
APF8651	284610M000237922	01/05/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000237844	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AQR5996	284610M000237790	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AQX5E22	284610M000237843	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AQZ5491	284610M000237791	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ARF0771	284610M000237917	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ARF5104	284610M000237896	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ARH8G85	116100T000596981	02/05/2023	57380	R$ 293,47
ARI8F57	284610M000237875	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ARV2I38	284610M000237821	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ARW3593	284610M000237828	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ARX7920	284610M000237871	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ARY5458	284610M000237850	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ASB6D42	284610M000237878	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ASB8E40	284610M000237808	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ASP2135	284610M000237832	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ASS5B96	284610M000237799	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ATM4765	284610M000237865	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ATM9G18	284610M000237867	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AUC7092	284610M000237885	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AVC8J45	284610M000237920	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AVL4J94	284610M000237813	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AWG8873	284610M000237786	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000237814	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000237880	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000237870	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXF2H29	284610M000237868	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000237837	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000237919	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXM3G38	284610M000237869	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXP0J26	284610M000237916	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXQ3J61	284610M000237899	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXW1087	284610M000237892	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXX3D00	284610M000237894	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000237913	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AYA9439	284610M000237879	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AYD4205	284610M000237811	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AYG8A48	284610M000237847	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AYP7J06	284610M000237866	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AYU2G80	284610M000237864	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AYU5181	284610M000237792	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AZS5D67	284610M000237820	30/04/2023	60503	R$ 293,47
AZU9961	284610M000237789	29/04/2023	60503	R$ 293,47
AZW0934	284610M000237853	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BAA8715	284610M000237804	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BAD2I64	284610M000237902	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BAF6J39	284610M000237895	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BAS9391	284610M000237852	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BBF5E61	284610M000237904	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BBR7A45	284610M000237903	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BBT8H07	284610M000237891	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BDB8H53	284610M000237827	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BDR0F68	284610M000237836	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BDW3G93	284610M000237856	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BDW9E06	284610M000237793	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BEB9B73	284610M000237831	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BEN2J80	284610M000237824	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BER6E25	284610M000237841	30/04/2023	60503	R$ 293,47
BEU6C91	284610M000237795	29/04/2023	60503	R$ 293,47
BGP5069	284610M000237921	01/05/2023	60503	R$ 293,47
DFC4C93	284610M000237897	30/04/2023	60503	R$ 293,47
DIM6635	284610M000237848	30/04/2023	60503	R$ 293,47

DJN6188	284610M000237857	30/04/2023	60503	R$ 293,47
DQA2770	284610M000237908	30/04/2023	60503	R$ 293,47
DQZ8F81	284610M000237834	30/04/2023	60503	R$ 293,47
DRH1148	284610M000237874	30/04/2023	60503	R$ 293,47
DRO8502	284610M000237918	30/04/2023	60503	R$ 293,47
EJH3A25	284610M000237851	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ELA4550	284610M000237803	30/04/2023	60503	R$ 293,47
ENK7F49	284610M000237838	30/04/2023	60503	R$ 293,47
EUC4I20	284610M000237801	30/04/2023	60503	R$ 293,47
EZV7112	284610M000237893	30/04/2023	60503	R$ 293,47
EZX1D01	284610M000237812	30/04/2023	60503	R$ 293,47
FCL1722	284610M000237810	30/04/2023	60503	R$ 293,47
FKO7726	284610M000237873	30/04/2023	56732	R$ 130,16
FKX2367	284610M000237816	30/04/2023	60503	R$ 293,47
FRN5A31	284610M000237794	29/04/2023	60503	R$ 293,47
FXH1J01	284610M000237907	30/04/2023	60503	R$ 293,47
FYM5D23	284610M000237829	30/04/2023	60503	R$ 293,47
GBN2E95	284610M000237797	30/04/2023	60503	R$ 293,47
GXF7862	284610M000237809	30/04/2023	60503	R$ 293,47
HQV1961	284610M000237825	30/04/2023	60503	R$ 293,47
HRX1957	284610M000237881	30/04/2023	60503	R$ 293,47
HTG1I01	284610M000237787	29/04/2023	60503	R$ 293,47
ITS8G23	284610M000237911	30/04/2023	60503	R$ 293,47
IUO8G90	284610M000237887	30/04/2023	60503	R$ 293,47
JUV9806	284610M000237849	30/04/2023	60503	R$ 293,47
JUV9806	284610M000237886	30/04/2023	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000237796	30/04/2023	60503	R$ 293,47
KCT4762	284610M000237855	30/04/2023	60503	R$ 293,47
KRJ0390	284610M000237819	30/04/2023	60503	R$ 293,47
LRY7A63	284610M000237876	30/04/2023	60503	R$ 293,47
MCJ1C83	284610M000237854	30/04/2023	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610M000237882	30/04/2023	60503	R$ 293,47
MFW7148	284610M000237815	30/04/2023	60503	R$ 293,47
PXO7I03	284610M000237798	30/04/2023	60503	R$ 293,47
QBZ9H44	284610M000237822	30/04/2023	60503	R$ 293,47
QHS3E85	284610M000237835	30/04/2023	60503	R$ 293,47
QUJ8J46	284610M000237915	30/04/2023	60503	R$ 293,47
QUW6F80	284610M000237846	30/04/2023	60503	R$ 293,47
REU7I31	284610M000237823	30/04/2023	60503	R$ 293,47
RHK3C63	284610M000237858	30/04/2023	60503	R$ 293,47
RHK3C63	284610M000237833	30/04/2023	60503	R$ 293,47
RHN6E06	284610M000237845	30/04/2023	60503	R$ 293,47
RNX0A28	284610M000237901	30/04/2023	60503	R$ 293,47
SEE1D19	284610M000237788	29/04/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:3067C3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 120927/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4C49	284610J000085099	07/07/2023	55250
AAK5828	284610J000083955	10/07/2023	51930
ABA8840	284610J000074673	05/07/2023	55414
ABD5I11	284610J000085116	09/07/2023	66371
ABN9030	284610J000081658	30/06/2023	54870
ACQ9H30	284610J000074668	05/07/2023	76332
AEX9J94	284610J000076850	05/07/2023	57463
AFF8142	284610J000076854	06/07/2023	57463
AFF8142	284610J000076853	06/07/2023	57463
AFS6478	284610J000085081	05/07/2023	55414
AGZ7961	284610J000083941	01/07/2023	65300
AIH4246	284610J000085078	04/07/2023	54521
AIN1E08	284610J000081703	07/07/2023	55414
AJL6A09	284610J000083945	06/07/2023	55411
AJM3B35	284610J000085036	30/06/2023	65992
AJM3B35	284610J000085035	30/06/2023	50610
AJO2581	284610J000081661	03/07/2023	55250
AJO2I40	284610J000081705	07/07/2023	51851
AJS5E60	284610J000074679	11/07/2023	51851
AJY3F39	284610J000083968	10/07/2023	73400
AKB0I05	284610J000083940	30/06/2023	65130
AKN7A97	284610J000085098	07/07/2023	55250
AKS0214	284610J000074680	11/07/2023	55414
AKS4318	284610J000081699	07/07/2023	73400
AKT9A05	284610J000085101	07/07/2023	55250
AKU7D12	284610J000074654	01/07/2023	51851
ALB2725	284610J000083967	10/07/2023	73400
ALH0J66	284610J000081662	03/07/2023	55250
ALS4318	284610J000081701	07/07/2023	73400

ALT9F89	284610J000083943	05/07/2023	51180
ALT9F89	284610J000083944	05/07/2023	73400
AMB6D02	284610J000085075	04/07/2023	60681
AMD7973	284610J000074685	12/07/2023	54870
AME1D53	284610J000081707	07/07/2023	51851
AML8889	284610J000081696	07/07/2023	76252
AMW1318	284610J000081702	07/07/2023	76252
ANA6H33	284610J000089007	08/07/2023	54600
ANC4A81	284610J000085085	05/07/2023	55414
ANF5C35	284610J000081689	06/07/2023	55090
ANI7B55	284610J000083975	11/07/2023	51851
ANJ9H60	284610J000085120	10/07/2023	61220
ANY0D65	284610J000085064	03/07/2023	51930
ANY0D65	284610J000085065	03/07/2023	51851
AOH6J78	284610J000085050	01/07/2023	51851
AOQ2B04	284610J000085113	08/07/2023	76332
AOT2026	284610J000085030	30/06/2023	55250
AOU4122	284610J000076856	11/07/2023	57380
AOX6589	284610J000085061	03/07/2023	76332
AOY0687	284610J000081690	06/07/2023	60501
AOZ8A90	284610J000085047	01/07/2023	51851
APB1A12	284610J000085074	04/07/2023	76252
APH6708	284610J000085088	05/07/2023	70301
APW6F12	284610J000076852	05/07/2023	57463
AQG0032	284610J000083964	10/07/2023	51851
AQK8164	284610J000085121	10/07/2023	51851
AQN2B60	284610J000085114	08/07/2023	76332
AQO9B29	284610J000081686	06/07/2023	54521
AQQ0411	284610J000085082	05/07/2023	55414
AQR1A10	284610J000074653	01/07/2023	51851
ARI4E84	284610J000085043	01/07/2023	51851
ARL4C48	284610J000074656	04/07/2023	51851
ARM6994	284610J000081713	07/07/2023	51851
ARM6994	284610J000081712	07/07/2023	52741
ARO0562	284610J000081667	03/07/2023	76251
ARZ2I35	284610J000085071	03/07/2023	55680
ASE5483	284610J000074649	01/07/2023	55414
AST9772	284610J000081706	07/07/2023	51851
ATG4725	284610J000083979	12/07/2023	50292
ATG4725	284610J000083980	12/07/2023	51262
ATG4725	284610J000083976	12/07/2023	65992
ATH8I72	284610J000081664	03/07/2023	55414
ATK5F94	284610J000081697	07/07/2023	76251
ATK5F94	284610J000081710	07/07/2023	76251
ATM1F72	284610J000083953	09/07/2023	70301
ATN7E03	284610J000074651	01/07/2023	55414
ATN7E03	284610J000085044	01/07/2023	55414
ATS6925	284610J000074687	13/07/2023	54521
ATW0938	284610J000085046	01/07/2023	55414
ATZ3J28	284610J000074665	05/07/2023	57380
AUB1A75	284610J000081666	03/07/2023	55411
AUB3C93	284610J000081657	29/06/2023	76332
AUC2932	284610J000081700	07/07/2023	51851
AUE8027	284610J000081674	03/07/2023	54521
AUG1210	284610J000083962	10/07/2023	51851
AUP6B04	284610J000083961	10/07/2023	51851
AUS6786	284610J000081684	06/07/2023	76332
AVA8355	284610J000081695	07/07/2023	73662
AVD2772	284610J000085057	02/07/2023	65300
AVH6J88	284610J000081677	03/07/2023	55680
AVO7490	284610J000085055	02/07/2023	66371
AVO7490	284610J000085056	02/07/2023	73400
AVU1G52	284610J000085031	30/06/2023	57380
AVW1741	284610J000074658	04/07/2023	76332
AVY3D87	284610J000085103	07/07/2023	50100
AWB3H73	284610J000083952	09/07/2023	51851
AWI7I07	284610J000085084	05/07/2023	55414
AWO1637	284610J000074676	11/07/2023	54521
AWR6A57	284610J000081670	03/07/2023	55414
AWT1A36	284610J000085034	30/06/2023	65992
AWX6A76	284610J000085091	06/07/2023	51851
AXD4I99	284610J000081687	06/07/2023	55414
AXE4B02	284610J000074683	12/07/2023	76332
AXE4B02	284610J000074684	12/07/2023	51851
AXK2326	284610J000083974	10/07/2023	61732
AXO6F25	284610J000085069	03/07/2023	55680
AXO9772	284610J000081672	03/07/2023	55411
AXW8B89	284610J000085033	30/06/2023	60681
AXZ9G73	284610J000081660	03/07/2023	55250
AYF4C68	284610J000081665	03/07/2023	51851
AYH6021	284610J000081704	07/07/2023	51851
AYK9196	284610J000081693	06/07/2023	55500
AYN1678	284610J000081708	07/07/2023	55417
AYY3F17	284610J000074660	05/07/2023	54870
AZD7A05	284610J000085127	12/07/2023	57463
AZD8A83	284610J000076848	03/07/2023	57463
AZJ9E18	284610J000083971	10/07/2023	73400
AZM8J72	284610J000074663	05/07/2023	55500
AZP0D99	284610J000085095	07/07/2023	55680

AZS6J66	284610J000085051	02/07/2023	58780
AZW7D29	284610J000074670	05/07/2023	51851
AZW7D29	284610J000074669	05/07/2023	76332
AZY8048	284610J000074666	05/07/2023	55414
BAA3194	284610J000085115	08/07/2023	73400
BAD9632	284610J000085118	10/07/2023	76332
BAH6I61	284610J000081679	03/07/2023	55414
BAJ0B39	284610J000085059	03/07/2023	76332
BAL4771	284610J000074655	01/07/2023	51851
BAP8F19	284610J000085041	01/07/2023	55414
BAQ0589	284610J000085087	05/07/2023	55414
BAQ8499	284610J000085090	06/07/2023	70301
BBE9841	284610J000085122	10/07/2023	54521
BBH3C02	284610J000085037	30/06/2023	65992
BBI7125	284610J000081663	03/07/2023	60501
BBJ7J44	284610J000076858	12/07/2023	70561
BBS6A99	284610J000085093	07/07/2023	51851
BBS6A99	284610J000085092	07/07/2023	76332
BBT3I58	284610J000081678	03/07/2023	55411
BBU6671	284610J000085119	10/07/2023	55414
BBY0100	284610J000083954	10/07/2023	51851
BCA3354	284610J000074677	11/07/2023	76332
BCB2E79	284610J000085042	01/07/2023	55414
BCM6270	284610J000081668	03/07/2023	76251
BCS0325	284610J000085063	03/07/2023	51851
BDD2A53	284610J000085083	05/07/2023	55414
BDN2E52	284610J000085039	30/06/2023	65992
BDY5D75	284610J000083946	06/07/2023	73400
BDY5D75	284610J000083947	06/07/2023	73662
BEE5C09	284610J000085097	07/07/2023	55250
BEN4C94	284610J000085080	05/07/2023	55414
BEO9J17	284610J000085077	04/07/2023	54521
BER6643	284610J000074662	05/07/2023	54870
BPE1610	284610J000083963	10/07/2023	51851
BYM3G25	284610J000081673	03/07/2023	55411
CDM7F86	284610J000081691	06/07/2023	54521
CEI1E73	284610J000085072	03/07/2023	55680
CEQ1287	284610J000083951	09/07/2023	51851
CGB6643	284610J000085058	02/07/2023	65300
CHI2388	284610J000085067	03/07/2023	55680
CJW7D61	284610J000074659	04/07/2023	60501
CMA3327	284610J000074667	05/07/2023	55680
CMC1779	284610J000083972	10/07/2023	51851
COD6G86	284610J000085076	04/07/2023	76251
CYK6F00	284610J000085073	03/07/2023	55680
DCA9630	284610J000074674	06/07/2023	51851
DDT4716	284610J000085086	05/07/2023	55414
DEH5H27	284610J000074675	11/07/2023	54521
DKV3D95	284610J000074671	05/07/2023	55680
DVQ6323	284610J000081694	06/07/2023	54521
DWC2I27	284610J000085123	10/07/2023	55414
EDH3779	284610J000083966	10/07/2023	51851
EDK2J58	284610J000085048	01/07/2023	55414
ELP4C24	284610J000074686	13/07/2023	54521
EMD8G16	284610J000085045	01/07/2023	51851
FDC8140	284610J000085106	07/07/2023	73400
FDC8140	284610J000085111	07/07/2023	50450
FFN4E60	284610J000076855	06/07/2023	57463
FQS0131	284610J000074650	01/07/2023	55414
FZV6C80	284610J000085049	01/07/2023	55414
GAQ0E55	284610J000081683	06/07/2023	55414
GCY4J09	284610J000085112	08/07/2023	73400
GTB1227	284610J000085068	03/07/2023	55680
HFS7C29	284610J000074678	11/07/2023	55414
HOF4604	284610J000074652	01/07/2023	55414
HTR3I69	284610J000083973	10/07/2023	73400
INI2478	284610J000081698	07/07/2023	51851
IXH5B10	284610J000085062	03/07/2023	51851
IYW0A86	284610J000081676	03/07/2023	53800
JYU1098	284610J000083965	10/07/2023	51851
MAR8927	284610J000074657	04/07/2023	51851
MGF1I47	284610J000085079	04/07/2023	54521
MGS7450	284610J000074648	01/07/2023	55414
MHB2941	284610J000083969	10/07/2023	51852
MLM4361	284610J000089010	11/07/2023	50100
MLM4361	284610J000089009	11/07/2023	70561
MWB9I68	284610J000081659	03/07/2023	55250
NDP9F28	284610J000085125	12/07/2023	57463
NPN9I13	284610J000085124	12/07/2023	57463
NRY1A17	284610J000085102	07/07/2023	55414
NSD9A20	284610J000074681	12/07/2023	55414
OGL1F59	284610J000081669	03/07/2023	55414
PBY6B34	284610J000081681	06/07/2023	54521
PLU0I76	284610J000081711	07/07/2023	55411
QAG9G50	284610J000081709	07/07/2023	55414
QHN3D10	284610J000081675	03/07/2023	55414
RHD4F50	284610J000085094	07/07/2023	54521
RHE9H65	284610J000085052	02/07/2023	51851
RHF5E03	284610J000085060	03/07/2023	54521

RHN6F39	284610J000083956	10/07/2023	73400
RHN7D72	284610J000081685	06/07/2023	54521
RHO4G72	284610J000085096	07/07/2023	55250
RHW1B69	284610J000076847	03/07/2023	57463
RMM0I72	284610J000085100	07/07/2023	55250
SDP1E72	284610J000081656	29/06/2023	51851
SDP1E72	284610J000081655	29/06/2023	76332
SDP3G33	284610J000076851	05/07/2023	57463
SDR8F08	284610J000081682	06/07/2023	76252
SDX7I38	284610J000076857	12/07/2023	57380
SDZ4F34	284610J000081671	03/07/2023	55411
SEB0C49	284610J000085117	10/07/2023	55680
SEB3E55	284610J000081688	06/07/2023	55411
SEG0J26	284610J000085054	02/07/2023	66531

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:4C205270

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 121023/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1G19	284610M000243795	09/07/2023	60503
AAK9C42	284610M000243892	10/07/2023	60503
AAV3120	284610M000243819	10/07/2023	60503
AAW1D38	284610M000243523	06/07/2023	60503
ABC4282	284610M000243704	08/07/2023	60503
ABC4282	284610M000243693	08/07/2023	60503
ACK5928	284610M000243548	06/07/2023	60503
ACN2G63	284610M000243805	09/07/2023	60503
ACR7766	284610M000243623	07/07/2023	60503
ACZ3F18	284610M000243639	07/07/2023	60503
ADA1B44	284610M000243679	08/07/2023	60503
ADF7B41	284610M000243749	09/07/2023	60503
AEK2872	284610M000243695	08/07/2023	60503
AEL0C99	284610M000243854	10/07/2023	60503
AEV9518	284610M000243575	07/07/2023	60503
AFD6752	284610M000243717	08/07/2023	60503
AFO2502	284610M000243681	08/07/2023	60503
AFO5615	284610M000243725	08/07/2023	60503
AFZ4089	284610M000243923	11/07/2023	60503
AGB4D17	284610M000243581	07/07/2023	60503
AGB4D17	284610M000243580	07/07/2023	60503
AGD3E57	284610M000243567	06/07/2023	56732
AGE4H86	284610M000243941	11/07/2023	60503
AGH1A38	284610M000243953	11/07/2023	60503
AGL6A63	284610M000243824	10/07/2023	60503
AGR0G17	284610M000243992	12/07/2023	60503
AGS4703	284610M000243711	08/07/2023	60503
AGW6812	284610M000243806	09/07/2023	60503
AGX1379	284610M000243878	10/07/2023	60503
AGX1379	284610M000243564	06/07/2023	60503
AGX1379	284610M000243966	11/07/2023	60503
AHB5G00	284610M000243946	11/07/2023	60503
AHB8941	284610M000243743	09/07/2023	60503
AHD2583	284610M000243803	09/07/2023	60503
AHG9H38	284610M000243863	10/07/2023	60503
AHG9H38	284610M000243842	10/07/2023	60503
AHG9H38	284610M000244023	12/07/2023	60503
AHG9H38	284610M000243830	10/07/2023	60503
AHG9H38	284610M000243844	10/07/2023	60503
AHT4760	284610M000243787	09/07/2023	60503
AHT9698	284610M000243816	10/07/2023	60503
AHX8808	284610M000243654	08/07/2023	60503
AHY2602	284610M000243793	09/07/2023	60503
AHZ5957	284610M000243677	08/07/2023	60503
AIE4D26	284610M000243789	09/07/2023	60503
AII8J04	284610M000243893	10/07/2023	60503
AIL2B50	284610M000243666	08/07/2023	60503
AIQ7F62	284610M000243843	10/07/2023	60503
AIQ7F62	284610M000244038	12/07/2023	60503
AIS7C36	284610M000243587	07/07/2023	60503
AJC5G54	284610M000243735	08/07/2023	60503
AJG1085	284610M000243780	09/07/2023	60503
AJI2708	284610M000243988	11/07/2023	60503
AJL1765	284610M000244017	12/07/2023	60503
AJN0339	284610M000243768	09/07/2023	60503
AJN0C46	284610M000243579	07/07/2023	60503
AJQ4652	284610M000243855	10/07/2023	60503
AJT2039	284610M000243861	10/07/2023	60503
AJT2039	284610M000243886	10/07/2023	60503

AJT8051	284610M000243702	08/07/2023	60503
AJU1G94	284610M000243610	07/07/2023	60503
AJV1F69	284610M000243934	11/07/2023	60503
AJV3949	284610M000243584	07/07/2023	60503
AJW5I43	284610M000243829	10/07/2023	60503
AJX0357	284610M000243604	07/07/2023	60503
AKA3635	284610M000244066	12/07/2023	60503
AKB9C26	284610M000243810	09/07/2023	60503
AKF0613	284610M000243910	11/07/2023	60503
AKF7697	284610M000243634	07/07/2023	60503
AKK2I01	284610M000243699	08/07/2023	60503
AKK2I01	284610M000243752	09/07/2023	60503
AKK2I01	284610M000243670	08/07/2023	60503
AKK2I01	284610M000243727	08/07/2023	60503
AKK2I01	284610M000243881	10/07/2023	60503
AKL5632	284610M000243973	11/07/2023	60503
AKM7502	284610M000243674	08/07/2023	60503
AKQ1H25	284610M000243801	09/07/2023	56732
AKR2I47	284610M000244005	12/07/2023	60503
AKR6245	284610M000243961	11/07/2023	60503
AKV7G91	284610M000243533	06/07/2023	60503
AKW3H16	284610M000243553	06/07/2023	60503
AKW8H54	284610M000243729	08/07/2023	60503
ALC3708	284610M000243636	07/07/2023	60503
ALC5832	284610M000243569	06/07/2023	60503
ALD0285	284610M000243713	08/07/2023	60503
ALH1B18	284610M000243542	06/07/2023	60503
ALR0864	284610M000243970	11/07/2023	60503
ALZ1744	284610M000243532	06/07/2023	60503
ALZ1744	284610M000243720	08/07/2023	60503
ALZ6225	284610M000244031	12/07/2023	60503
AMA7287	284610M000244015	12/07/2023	60503
AMD5106	284610M000244034	12/07/2023	60503
AMD5106	284610M000243853	10/07/2023	60503
AME3262	284610M000243528	06/07/2023	60503
AMF5E93	284610M000243593	07/07/2023	60503
AMJ8G29	284610M000243764	09/07/2023	60503
AMM1825	284610M000244071	12/07/2023	60503
AMP5G34	284610M000243685	08/07/2023	60503
AMS6A62	284610M000243624	07/07/2023	60503
AMS9845	284610M000243747	09/07/2023	60503
AMT4390	284610M000243833	10/07/2023	60503
AMT7004	284610M000243761	09/07/2023	60503
AMU0220	284610M000243724	08/07/2023	60503
AMW2704	284610M000243715	08/07/2023	60503
AMW8J64	284610M000244089	13/07/2023	60503
AMX2838	284610M000243740	09/07/2023	60503
ANC0I03	284610M000243691	08/07/2023	60503
AND2241	284610M000243837	10/07/2023	60503
AND7489	284610M000243887	10/07/2023	60503
ANG9108	284610M000243882	10/07/2023	60503
ANH8671	284610M000243559	06/07/2023	60503
ANH8671	284610M000244059	12/07/2023	60503
ANK6E62	284610M000243748	09/07/2023	60503
ANN5984	284610M000244079	13/07/2023	60503
ANQ5121	284610M000243721	08/07/2023	60503
ANQ5121	284610M000243620	07/07/2023	60503
ANQ5D45	284610M000243939	11/07/2023	60503
ANR3E02	284610M000243554	06/07/2023	60503
ANS0295	284610M000243703	08/07/2023	60503
ANT5H17	284610M000243701	08/07/2023	60503
ANU1A49	284610M000243885	10/07/2023	60503
ANW5G22	284610M000243823	10/07/2023	60503
AOH9800	284610M000243506	06/07/2023	60503
AOI7A06	284610M000243625	07/07/2023	60503
AOP4B53	284610M000243971	11/07/2023	60503
AOZ7996	284610M000243857	10/07/2023	60503
APA7311	284610M000244025	12/07/2023	60503
APB3D54	284610M000243809	09/07/2023	60503
APM0D56	284610M000243786	09/07/2023	60503
APP2369	284610M000243914	11/07/2023	60503
APP4A30	284610M000243957	11/07/2023	60503
APQ2G37	284610M000244033	12/07/2023	60503
APQ5748	284610M000243899	11/07/2023	60503
APR2163	284610M000243839	10/07/2023	60503
APS3837	284610M000244093	13/07/2023	60503
APS3837	284610M000244003	12/07/2023	60503
APS3837	284610M000243999	12/07/2023	60503
APU0E13	284610M000243739	09/07/2023	60503
APU1869	284610M000243710	08/07/2023	60503
APU7094	284610M000243657	08/07/2023	60503
APU7358	284610M000243543	06/07/2023	60503
APU7358	284610M000243646	07/07/2023	60503
APU7358	284610M000243613	07/07/2023	60503
APU7358	284610M000244067	12/07/2023	60503
APY3367	284610M000244026	12/07/2023	60503
APY5I12	284610M000243707	08/07/2023	60503
AQA7E05	284610M000243936	11/07/2023	60503
AQE0275	284610M000243700	08/07/2023	60503

AQE0275	284610M000243991	12/07/2023	60503
AQE0275	284610M000243712	08/07/2023	60503
AQE0275	284610M000243696	08/07/2023	60503
AQF0206	284610M000243513	06/07/2023	60503
AQG7J20	284610M000243599	07/07/2023	60503
AQH3167	284610M000244039	12/07/2023	60503
AQL9368	284610M000243722	08/07/2023	60503
AQP6A49	284610M000243524	06/07/2023	60503
AQQ0399	284610M000243950	11/07/2023	60503
AQQ9163	284610M000243731	08/07/2023	60503
AQR7742	284610M000243864	10/07/2023	60503
AQR7742	284610M000243849	10/07/2023	60503
AQS3G27	284610M000243663	08/07/2023	60503
AQT9787	284610M000243757	09/07/2023	60503
AQU9H93	284610M000243688	08/07/2023	60503
AQV9873	284610M000244091	13/07/2023	60503
AQW2D88	284610M000243979	11/07/2023	60503
AQW2D88	284610M000243862	10/07/2023	60503
AQW6H03	284610M000243981	11/07/2023	60503
AQX6D86	284610M000243641	07/07/2023	60503
AQY8J15	284610M000244046	12/07/2023	60503
ARA0835	284610M000243615	07/07/2023	60503
ARA0835	284610M000243576	07/07/2023	60503
ARD7206	284610M000243737	08/07/2023	60503
ARE4763	284610M000243900	11/07/2023	60503
ARH2880	284610M000243788	09/07/2023	60503
ARI4981	284610M000243926	11/07/2023	60503
ARK8G25	284610M000243656	08/07/2023	60503
ARL1J03	284610M000243732	08/07/2023	60503
ARM5695	284610M000243694	08/07/2023	60503
ARR3465	284610M000243540	06/07/2023	60503
ARR3465	284610M000244035	12/07/2023	60503
ARR4G44	284610M000243896	11/07/2023	60503
ARR7D67	284610M000243509	06/07/2023	60503
ARU7922	284610M000243621	07/07/2023	60503
ARW9254	284610M000243834	10/07/2023	60503
ARY2615	284610M000243733	08/07/2023	60503
ARY2615	284610M000243714	08/07/2023	60503
ASB2332	284610M000243828	10/07/2023	60503
ASB5569	284610M000243709	08/07/2023	60503
ASF6344	284610M000243557	06/07/2023	60503
ASF6E64	284610M000243895	11/07/2023	60503
ASG2974	284610M000243758	09/07/2023	60503
ASJ5344	284610M000243556	06/07/2023	60503
ASJ8353	284610M000243536	06/07/2023	60503
ASJ9765	284610M000243648	07/07/2023	60503
ASL9J40	284610M000243632	07/07/2023	60503
ASN1J80	284610M000243619	07/07/2023	60503
ASP5D19	284610M000244062	12/07/2023	60503
ASS4646	284610M000243879	10/07/2023	60503
ASS5420	284610M000243678	08/07/2023	60503
ASS5420	284610M000243796	09/07/2023	60503
ASW9213	284610M000243595	07/07/2023	60503
ASX2J10	284610M000244065	12/07/2023	60503
ATG6180	284610M000243949	11/07/2023	60503
ATJ6G95	284610M000243547	06/07/2023	60503
ATL2835	284610M000244010	12/07/2023	60503
ATL4763	284610M000243728	08/07/2023	60503
ATM1F72	284610M000243792	09/07/2023	60503
ATM2587	284610M000243510	06/07/2023	60503
ATM4H06	284610M000244076	12/07/2023	60503
ATM9G18	284610M000243985	11/07/2023	60503
ATM9H38	284610M000243989	11/07/2023	60503
ATP1494	284610M000244048	12/07/2023	60503
ATP1494	284610M000243901	11/07/2023	60503
ATT1J24	284610M000243753	09/07/2023	60503
ATU3C00	284610M000243751	09/07/2023	60503
ATV4036	284610M000243807	09/07/2023	60503
ATV8643	284610M000243916	11/07/2023	60503
ATZ5658	284610M000243668	08/07/2023	60503
AUA5890	284610M000243534	06/07/2023	56732
AUF5840	284610M000243982	11/07/2023	60503
AUF6786	284610M000244085	13/07/2023	60503
AUG4217	284610M000243791	09/07/2023	60503
AUM9486	284610M000244020	12/07/2023	56732
AUO5A83	284610M000243997	12/07/2023	60503
AUP1069	284610M000244009	12/07/2023	60503
AUP9817	284610M000243880	10/07/2023	60503
AUQ3618	284610M000243888	10/07/2023	60503
AUR8A13	284610M000244006	12/07/2023	60503
AVA7416	284610M000243947	11/07/2023	60503
AVB7174	284610M000244016	12/07/2023	60503
AVC7570	284610M000243932	11/07/2023	60503
AVC7570	284610M000243687	08/07/2023	60503
AVC7570	284610M000243937	11/07/2023	60503
AVC7570	284610M000243689	08/07/2023	60503
AVF9546	284610M000243951	11/07/2023	60503
AVO0C55	284610M000244054	12/07/2023	60503
AVR0068	284610M000243637	07/07/2023	60503

AVV7464	284610M000244072	12/07/2023	60503
AVW5212	284610M000244004	12/07/2023	60503
AVZ3C71	284610M000243726	08/07/2023	60503
AWF4542	284610M000244042	12/07/2023	60503
AWI4G49	284610M000243640	07/07/2023	60503
AWJ1737	284610M000243660	08/07/2023	60503
AWJ1737	284610M000243820	10/07/2023	60503
AWJ1737	284610M000243723	08/07/2023	60503
AWJ1737	284610M000243924	11/07/2023	60503
AWL9B98	284610M000244002	12/07/2023	60503
AWQ6553	284610M000243590	07/07/2023	60503
AWQ8F11	284610M000243767	09/07/2023	60503
AWR2814	284610M000243811	09/07/2023	60503
AWR4096	284610M000243609	07/07/2023	60503
AWW2F98	284610M000243964	11/07/2023	60503
AWW9H54	284610M000243871	10/07/2023	60503
AWX2B67	284610M000243517	06/07/2023	60503
AXA4J77	284610M000243965	11/07/2023	60503
AXA7080	284610M000243766	09/07/2023	60503
AXB5076	284610M000243835	10/07/2023	56732
AXD3E75	284610M000243738	08/07/2023	60503
AXH6869	284610M000244069	12/07/2023	56732
AXH8G73	284610M000243913	11/07/2023	60503
AXI1A99	284610M000243927	11/07/2023	60503
AXK9D22	284610M000244060	12/07/2023	60503
AXM0969	284610M000243651	07/07/2023	60503
AXM4H83	284610M000243998	12/07/2023	60503
AXQ3479	284610M000243996	12/07/2023	60503
AXR4266	284610M000243742	09/07/2023	60503
AXR4266	284610M000243778	09/07/2023	60503
AXR4266	284610M000243756	09/07/2023	60503
AXT7G56	284610M000243919	11/07/2023	60503
AXT8B67	284610M000243515	06/07/2023	60503
AXU4568	284610M000243808	09/07/2023	60503
AXZ3695	284610M000244075	12/07/2023	60503
AYA0I05	284610M000244061	12/07/2023	60503
AYA1D12	284610M000243745	09/07/2023	60503
AYE2D42	284610M000244022	12/07/2023	60503
AYE3J35	284610M000243959	11/07/2023	60503
AYF2661	284610M000243535	06/07/2023	60503
AYF2661	284610M000243850	10/07/2023	60503
AYG7684	284610M000243574	07/07/2023	60503
AYI3A98	284610M000243827	10/07/2023	60503
AYV0099	284610M000243697	08/07/2023	60503
AYZ7362	284610M000243578	07/07/2023	60503
AZA7A32	284610M000243859	10/07/2023	60503
AZD5351	284610M000243560	06/07/2023	60503
AZE3H10	284610M000243682	08/07/2023	60503
AZH4G50	284610M000243876	10/07/2023	60503
AZJ9114	284610M000243762	09/07/2023	60503
AZJ9114	284610M000243799	09/07/2023	60503
AZJ9114	284610M000243779	09/07/2023	60503
AZK4486	284610M000243851	10/07/2023	60503
AZK9471	284610M000243552	06/07/2023	60503
AZK9471	284610M000243538	06/07/2023	60503
AZM3241	284610M000243987	11/07/2023	60503
AZR4J31	284610M000243765	09/07/2023	60503
AZS0E13	284610M000243518	06/07/2023	60503
AZS4J47	284610M000243995	12/07/2023	60503
AZV8A37	284610M000243883	10/07/2023	60503
AZW1G76	284610M000243633	07/07/2023	60503
AZX0G31	284610M000243774	09/07/2023	60503
AZY3H57	284610M000243605	07/07/2023	60503
AZZ4282	284610M000243920	11/07/2023	60503
BAD9632	284610M000243773	09/07/2023	60503
BAI2J99	284610M000243594	07/07/2023	60503
BAR3063	284610M000243866	10/07/2023	60503
BBE9841	284610M000243865	10/07/2023	60503
BBI3822	284610M000243736	08/07/2023	60503
BBL1159	284610M000243507	06/07/2023	60503
BBL3C40	284610M000243960	11/07/2023	60503
BBL4214	284610M000243858	10/07/2023	60503
BBW3H49	284610M000244057	12/07/2023	60503
BBW6F94	284610M000243602	07/07/2023	60503
BCE7851	284610M000243611	07/07/2023	60503
BCI9370	284610M000243955	11/07/2023	60503
BCI9370	284610M000243930	11/07/2023	60503
BCJ6302	284610M000243516	06/07/2023	60503
BCK6D94	284610M000243649	07/07/2023	60503
BCL8F70	284610M000243744	09/07/2023	60503
BCM2561	284610M000244077	12/07/2023	60503
BCQ1J41	284610M000243821	10/07/2023	60503
BCY8D01	284610M000243929	11/07/2023	60503
BDC4F79	284610M000243596	07/07/2023	60503
BDG6F38	284610M000244049	12/07/2023	60503
BDI0B73	284610M000243635	07/07/2023	60503
BDI8J43	284610M000243511	06/07/2023	60503
BDK6H05	284610M000243565	06/07/2023	60503
BDP7A46	284610M000243897	11/07/2023	60503

BDT4E71	284610M000243570	06/07/2023	60503
BDT6A72	284610M000243974	11/07/2023	60503
BDW7I92	284610M000243856	10/07/2023	60503
BDY2B43	284610M000243746	09/07/2023	60503
BDY2B45	284610M000243772	09/07/2023	60503
BEB9A51	284610M000243631	07/07/2023	60503
BED8E83	284610M000243975	11/07/2023	60503
BED8J44	284610M000243845	10/07/2023	56732
BEH5B06	284610M000243705	08/07/2023	60503
BEJ3D47	284610M000243769	09/07/2023	60503
BEO4B08	284610M000243983	11/07/2023	60503
BES5B76	284610M000243972	11/07/2023	60503
BEU3G53	284610M000243642	07/07/2023	60503
BEU4H86	284610M000243638	07/07/2023	60503
BEZ6J09	284610M000243931	11/07/2023	60503
BFQ2221	284610M000243912	11/07/2023	60503
BHJ1B01	284610M000243847	10/07/2023	56732
BJI3271	284610M000243628	07/07/2023	60503
BKN9980	284610M000243558	06/07/2023	56732
BMV9I86	284610M000243832	10/07/2023	60503
BNR9400	284610M000243539	06/07/2023	60503
BOF4G61	284610M000243763	09/07/2023	60503
BOV5861	284610M000243898	11/07/2023	60503
BOX9B92	284610M000243676	08/07/2023	60503
BVL8766	284610M000243606	07/07/2023	60503
CAD6027	284610M000243922	11/07/2023	60503
CDR4J27	284610M000243683	08/07/2023	60503
CEV1B21	284610M000243889	10/07/2023	56732
CEZ9935	284610M000243836	10/07/2023	60503
CIL7367	284610M000243658	08/07/2023	60503
CKN8C81	284610M000244056	12/07/2023	60503
CLT0E05	284610M000243868	10/07/2023	60503
CMP3D03	284610M000243741	09/07/2023	60503
CMZ6818	284610M000243627	07/07/2023	60503
CNC6J65	284610M000243551	06/07/2023	60503
CNG7058	284610M000243902	11/07/2023	60503
CNW9432	284610M000243928	11/07/2023	60503
COJ1F43	284610M000243812	09/07/2023	60503
CPH6662	284610M000243948	11/07/2023	60503
CPO9720	284610M000243684	08/07/2023	60503
CQD4844	284610M000243781	09/07/2023	60503
CTP0873	284610M000243993	12/07/2023	60503
CVH5978	284610M000243921	11/07/2023	60503
CWR1969	284610M000244043	12/07/2023	60503
CXD3200	284610M000243655	08/07/2023	60503
CZG3810	284610M000243617	07/07/2023	60503
DBA5J35	284610M000244018	12/07/2023	60503
DBN8810	284610M000244024	12/07/2023	60503
DBW2437	284610M000243891	10/07/2023	60503
DCN0A63	284610M000243622	07/07/2023	60503
DCQ7516	284610M000243990	11/07/2023	60503
DCW0685	284610M000243841	10/07/2023	60503
DEB6485	284610M000243783	09/07/2023	60503
DEM1F88	284610M000243730	08/07/2023	60503
DHT0C34	284610M000243664	08/07/2023	60503
DIB7805	284610M000243586	07/07/2023	60503
DIP1G07	284610M000243672	08/07/2023	60503
DJY7116	284610M000243550	06/07/2023	60503
DJY7116	284610M000244053	12/07/2023	60503
DJY7116	284610M000243549	06/07/2023	60503
DLQ3E52	284610M000243943	11/07/2023	60503
DLQ3E52	284610M000243963	11/07/2023	60503
DLQ3E52	284610M000243954	11/07/2023	60503
DML8G63	284610M000243909	11/07/2023	60503
DMO2H17	284610M000244012	12/07/2023	60503
DRA4375	284610M000243802	09/07/2023	60503
DUM5H70	284610M000243718	08/07/2023	60503
DVF1895	284610M000244008	12/07/2023	60503
DVF1895	284610M000243555	06/07/2023	60503
DXQ0105	284610M000243826	10/07/2023	60503
DYC0382	284610M000243719	08/07/2023	60503
DYP7C45	284610M000243708	08/07/2023	60503
DYP7C45	284610M000243675	08/07/2023	60503
DZR9G35	284610M000244037	12/07/2023	56732
EAA7I23	284610M000244074	12/07/2023	60503
EAK5166	284610M000243644	07/07/2023	60503
EAM3813	284610M000243661	08/07/2023	60503
ECV2802	284610M000243848	10/07/2023	60503
EDC9942	284610M000243759	09/07/2023	60503
EED1277	284610M000244058	12/07/2023	60503
EED1277	284610M000244070	12/07/2023	60503
EED1277	284610M000244044	12/07/2023	60503
EET4826	284610M000243944	11/07/2023	60503
EFB1772	284610M000244090	13/07/2023	60503
EHM5346	284610M000243933	11/07/2023	60503
EHT8I39	284610M000243817	10/07/2023	60503
EKM1998	284610M000243770	09/07/2023	60503
EKY1670	284610M000244027	12/07/2023	60503
EOX3G41	284610M000244045	12/07/2023	60503

EPY1A35	284610M000243597	07/07/2023	60503
EQF3E04	284610M000243797	09/07/2023	60503
ERO0136	284610M000243588	07/07/2023	60503
ETH0D83	284610M000244086	13/07/2023	60503
ETX2E85	284610M000243822	10/07/2023	60503
EUN7G53	284610M000243978	11/07/2023	60503
EUQ4336	284610M000243706	08/07/2023	60503
EVU7C66	284610M000243608	07/07/2023	60503
EVV2E58	284610M000243566	06/07/2023	60503
EWO0815	284610M000243860	10/07/2023	60503
EYK5H56	284610M000243544	06/07/2023	56732
EZB2D60	284610M000243626	07/07/2023	60503
EZI8I85	284610M000243750	09/07/2023	60503
FBL0C81	284610M000243942	11/07/2023	60503
FBL6H59	284610M000243907	11/07/2023	60503
FBL6H59	284610M000243525	06/07/2023	60503
FBU7004	284610M000243537	06/07/2023	60503
FFY1A57	284610M000243790	09/07/2023	60503
FJE4979	284610M000243904	11/07/2023	60503
FJW7157	284610M000244055	12/07/2023	60503
FNW1G56	284610M000244013	12/07/2023	60503
FPF0J39	284610M000243561	06/07/2023	60503
FPL6575	284610M000243877	10/07/2023	60503
FQT3468	284610M000243585	07/07/2023	60503
FTE5417	284610M000243591	07/07/2023	60503
FTP2004	284610M000243905	11/07/2023	60503
FUT8B78	284610M000243872	10/07/2023	56732
FWR5E56	284610M000243915	11/07/2023	60503
FZM8E40	284610M000243940	11/07/2023	60503
GAB9035	284610M000243508	06/07/2023	60503
GAE4266	284610M000243777	09/07/2023	60503
GCC8B69	284610M000244041	12/07/2023	60503
GCU6C78	284610M000243775	09/07/2023	60503
GDZ3B68	284610M000244092	13/07/2023	60503
GDZ3B68	284610M000243545	06/07/2023	60503
GDZ3B68	284610M000243698	08/07/2023	60503
GGZ8D90	284610M000243652	07/07/2023	60503
GJE3E34	284610M000243846	10/07/2023	60503
GJY9C79	284610M000243669	08/07/2023	60503
GPT0100	284610M000243531	06/07/2023	60503
HJI0F28	284610M000244081	13/07/2023	60503
HMW3041	284610M000243760	09/07/2023	60503
HNK7185	284610M000243530	06/07/2023	60503
HRL8F53	284610M000243526	06/07/2023	60503
HSQ0711	284610M000243776	09/07/2023	60503
HSQ0711	284610M000244087	13/07/2023	60503
HTT4B33	284610M000243512	06/07/2023	60503
HTU4924	284610M000244014	12/07/2023	60503
IIV9817	284610M000244036	12/07/2023	60503
IMO6574	284610M000243577	07/07/2023	60503
INO3C13	284610M000243614	07/07/2023	60503
INR1B35	284610M000243968	11/07/2023	60503
IOB0J85	284610M000243911	11/07/2023	60503
IPM2D06	284610M000243645	07/07/2023	60503
IXM9F54	284610M000243600	07/07/2023	56732
IYC2536	284610M000243825	10/07/2023	60503
IYW0A86	284610M000243785	09/07/2023	60503
IZJ6C48	284610M000243952	11/07/2023	60503
JDT3B54	284610M000243852	10/07/2023	60503
JJD9E58	284610M000244029	12/07/2023	60503
JKU2403	284610M000243967	11/07/2023	60503
JLD3E77	284610M000243838	10/07/2023	60503
JQR7559	284610M000243546	06/07/2023	60503
JZL2H02	284610M000243958	11/07/2023	60503
JZR7750	284610M000243630	07/07/2023	60503
KGO3275	284610M000244083	13/07/2023	60503
KGZ6C21	284610M000243616	07/07/2023	60503
KHH3A00	284610M000243794	09/07/2023	60503
KKG6D98	284610M000243583	07/07/2023	60503
KPM6D12	284610M000243814	09/07/2023	60503
KRL3B01	284610M000243527	06/07/2023	60503
KXJ6D30	284610M000243840	10/07/2023	60503
LBH4077	284610M000243607	07/07/2023	60503
LBH4077	284610M000243690	08/07/2023	60503
LMD9601	284610M000243980	11/07/2023	60503
LMR3E33	284610M000244000	12/07/2023	60503
LVS8119	284610M000243629	07/07/2023	60503
LZD2F25	284610M000243589	07/07/2023	60503
MCF3182	284610M000243798	09/07/2023	60503
MDJ8969	284610M000243870	10/07/2023	60503
MDJ8969	284610M000243918	11/07/2023	60503
MDJ8969	284610M000243686	08/07/2023	60503
MDJ8969	284610M000243563	06/07/2023	60503
MDT2995	284610M000244040	12/07/2023	60503
MDY3C18	284610M000244007	12/07/2023	60503
MED6G63	284610M000244078	13/07/2023	60503
MEQ2B59	284610M000243612	07/07/2023	60503
MFW7148	284610M000244019	12/07/2023	60503
MFW9434	284610M000243984	11/07/2023	60503

MGS7450	284610M000243755	09/07/2023	60503
MGV7D69	284610M000243716	08/07/2023	60503
MJX6469	284610M000243514	06/07/2023	60503
MKC6C32	284610M000243875	10/07/2023	60503
MKT4603	284610M000243986	11/07/2023	60503
MLF8864	284610M000243908	11/07/2023	60503
MMD1E28	284610M000243956	11/07/2023	60503
MUR9462	284610M000243804	09/07/2023	60503
MVX3A51	284610M000243977	11/07/2023	60503
MZY0D45	284610M000244084	13/07/2023	60503
MZY0D45	284610M000243903	11/07/2023	60503
NCW8770	284610M000243818	10/07/2023	60503
NEQ3247	284610M000243643	07/07/2023	60503
NEQ3247	284610M000244052	12/07/2023	60503
NEQ3247	284610M000243938	11/07/2023	60503
NEQ3247	284610M000244021	12/07/2023	60503
NEQ3247	284610M000243935	11/07/2023	60503
NEQ3247	284610M000243925	11/07/2023	60503
NJT1D94	284610M000243867	10/07/2023	60503
NLS0444	284610M000243873	10/07/2023	60503
NNF7D53	284610M000243874	10/07/2023	60503
NNN4F63	284610M000243734	08/07/2023	60503
NOR6E88	284610M000243815	09/07/2023	60503
NPC1246	284610M000244088	13/07/2023	60503
NRU4C82	284610M000243692	08/07/2023	60503
OBR9663	284610M000244001	12/07/2023	60503
OKK5E31	284610M000243976	11/07/2023	60503
OPU1H53	284610M000243582	07/07/2023	60503
OQJ8J64	284610M000244032	12/07/2023	60503
OQP9A35	284610M000243784	09/07/2023	60503
OWN9061	284610M000243592	07/07/2023	60503
OWN9061	284610M000243754	09/07/2023	60503
OZI7D17	284610M000243800	09/07/2023	60503
OZV3G17	284610M000244082	13/07/2023	60503
PEF8B94	284610M000243519	06/07/2023	60503
PLJ7E18	284610M000243813	09/07/2023	60503
PQA1441	284610M000244080	13/07/2023	60503
PSA8D95	284610M000243601	07/07/2023	60503
PSA8D95	284610M000243603	07/07/2023	60503
PUD2I43	284610M000243520	06/07/2023	60503
PXC2G03	284610M000243541	06/07/2023	60503
PYT7H86	284610M000243917	11/07/2023	60503
PZD2422	284610M000243650	07/07/2023	60503
QCP5I82	284610M000244064	12/07/2023	60503
QHA4J23	284610M000244030	12/07/2023	60503
QHA4J23	284610M000243945	11/07/2023	60503
QIA3A24	284610M000243665	08/07/2023	60503
QII7H08	284610M000243573	06/07/2023	60503
QOU5D01	284610M000243962	11/07/2023	60503
RFG1J12	284610M000243884	10/07/2023	56732
RHA4B67	284610M000243659	08/07/2023	60503
RHB9D94	284610M000243894	10/07/2023	60503
RHD3C14	284610M000243969	11/07/2023	60503
RHE8E85	284610M000243671	08/07/2023	60503
RHF0B94	284610M000243673	08/07/2023	60503
RHH1G74	284610M000244011	12/07/2023	60503
RHM0I68	284610M000243653	08/07/2023	60503
RHN4H43	284610M000243572	06/07/2023	60503
RHX4J16	284610M000243869	10/07/2023	60503
RJT2H47	284610M000243890	10/07/2023	60503
RJZ7F58	284610M000243667	08/07/2023	60503
RJZ7F58	284610M000243529	06/07/2023	60503
RTT7E98	284610M000244050	12/07/2023	60503
RUH1I08	284610M000243782	09/07/2023	56732
RUW2J67	284610M000244028	12/07/2023	60503
RUW3C27	284610M000243521	06/07/2023	60503
RXV1B84	284610M000243994	12/07/2023	60503
SDQ8I48	284610M000243618	07/07/2023	60503
SDS1A56	284610M000244051	12/07/2023	60503
SDU5D12	284610M000243522	06/07/2023	60503
SDV5D74	284610M000243598	07/07/2023	60503
SDY6F61	284610M000243906	11/07/2023	60503
SEE9F90	284610M000244047	12/07/2023	60503
SEF9A56	284610M000243571	06/07/2023	60503
SEG1A11	284610M000244073	12/07/2023	60503
SEG3E93	284610M000243662	08/07/2023	60503
SEH4B89	284610M000243647	07/07/2023	60503
SEK2F71	284610M000243831	10/07/2023	60503
SEL9E27	284610M000244063	12/07/2023	60503
SEN4C12	284610M000243771	09/07/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:58D0FAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 121116/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGZ4E59	284610NIC0021335	27/06/2023	50020
AJJ4E73	284610NIC0021377	27/06/2023	50020
AMT7004	284610NIC0021372	27/06/2023	50020
AQO6B59	284610NIC0021334	27/06/2023	50020
ARA6C04	284610NIC0021346	27/06/2023	50020
ARL9919	284610NIC0021360	27/06/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0021333	27/06/2023	50020
ATI4119	284610NIC0021336	27/06/2023	50020
ATJ7193	284610NIC0021370	27/06/2023	50020
ATU4I96	284610NIC0021344	27/06/2023	50020
AVA5F33	284610NIC0021340	27/06/2023	50020
AVL1773	284610NIC0021339	27/06/2023	50020
AVU5E10	284610NIC0021352	27/06/2023	50020
AXK7D78	284610NIC0021359	27/06/2023	50020
AXQ3J61	284610NIC0021384	27/06/2023	50020
AYA3139	284610NIC0021341	27/06/2023	50020
AZW0934	284610NIC0021382	27/06/2023	50020
BBY5E44	284610NIC0021365	27/06/2023	50020
BCB2B48	284610NIC0021342	27/06/2023	50020
BCY7F29	284610NIC0021348	27/06/2023	50020
BDB8H53	284610NIC0021381	27/06/2023	50020
BDE9H70	284610NIC0021376	27/06/2023	50020
BDN1F96	284610NIC0021374	27/06/2023	50020
BEA3H60	284610NIC0021343	27/06/2023	50020
BET6H22	284610NIC0021337	27/06/2023	50020
CNI4J66	284610NIC0021350	27/06/2023	50020
CZB9H21	284610NIC0021338	27/06/2023	50020
EAH0335	284610NIC0021362	27/06/2023	50020
EGD9J76	284610NIC0021356	27/06/2023	50020
EMG0C41	284610NIC0021332	27/06/2023	50020
EUP7179	284610NIC0021367	27/06/2023	50020
EZX1D01	284610NIC0021379	27/06/2023	50020
FTS9E11	284610NIC0021349	27/06/2023	50020
GBN2E95	284610NIC0021378	27/06/2023	50020
GGA0E08	284610NIC0021357	27/06/2023	50020
GHP8E28	284610NIC0021354	27/06/2023	50020
ISJ1040	284610NIC0021353	27/06/2023	50020
KZR0B82	284610NIC0021347	27/06/2023	50020
MEG6660	284610NIC0021383	27/06/2023	50020
MGL9984	284610NIC0021345	27/06/2023	50020
MJG0417	284610NIC0021355	27/06/2023	50020
MKB8E74	284610NIC0021361	27/06/2023	50020
PBI4C17	284610NIC0021371	27/06/2023	50020
PUW3035	284610NIC0021366	27/06/2023	50020
QJC9218	284610NIC0021364	27/06/2023	50020
QPU8D59	284610NIC0021375	27/06/2023	50020
QUJ8J46	284610NIC0021386	27/06/2023	50020
QWZ3B79	284610NIC0021368	27/06/2023	50020
REU7I31	284610NIC0021380	27/06/2023	50020
RFV6I14	284610NIC0021358	27/06/2023	50020
RHV0J71	284610NIC0021373	27/06/2023	50020
RNX0A28	284610NIC0021385	27/06/2023	50020
RVC1E99	284610NIC0021331	27/06/2023	50020
SDX8H63	284610NIC0021369	27/06/2023	50020
SDZ6E62	284610NIC0021351	27/06/2023	50020
SHI1398	284610NIC0021363	27/06/2023	50020

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:84333629

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 121189/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA4I42	284610M000238133	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AAE5425	284610M000237935	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000238211	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ABC6750	284610M000238422	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ABE0074	284610M000238256	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ABG3329	284610M000238304	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ABK7855	284610M000238011	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ABQ8J68	284610M000237952	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ABQ8J68	284610M000238467	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ABQ8J68	284610M000237978	01/05/2023	60503	R$ 293,47

ABV3771	284610M000238501	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000238067	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ABW9844	284610M000238129	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ACF3645	284610M000237976	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ACK7916	284610M000238029	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ACK7916	284610M000238085	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ACM3573	284610M000238220	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ACN1059	116100T000596987	07/05/2023	70561	R$ 293,47
ACP3768	284610M000238415	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ACY0304	284610M000238223	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ADH7418	284610M000238426	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ADH8440	284610M000238153	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ADM0H44	284610M000238186	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AEA0B63	284610M000238315	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AEA0C43	284610M000238355	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AEC9D27	284610M000238371	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AFC7786	284610M000237985	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AFG8H28	284610M000238049	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AFJ0830	284610M000237943	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AFP2C10	284610M000238054	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AFZ6462	284610M000238418	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AGB9216	284610M000238414	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AGD3E57	284610M000238203	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000237966	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000238413	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AGG3222	284610M000238199	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AGG5177	284610M000237993	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AGR1596	284610M000238516	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237959	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237933	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238107	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238278	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238090	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238235	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238081	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238245	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238058	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238103	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000237972	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238016	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AGX0153	284610M000238473	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AGZ9552	284610M000238364	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AGZ9552	284610M000238079	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AHB2B31	284610M000238102	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AHB2B31	284610M000238475	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AHC4616	284610M000238140	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AHD6I35	284610M000238403	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000238318	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AHQ0A41	284610NIC0020486	25/04/2023	50020	R$ 586,94
AHW6841	284610M000238051	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000238108	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000238048	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000238215	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000238045	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000238047	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AHX5B68	284610M000238401	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AIF5601	284610M000237988	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AIL0E77	284610M000238217	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AIM0871	284610M000238052	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AIM0871	284610M000238159	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AIM0871	284610M000238263	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AIM5170	284610M000238087	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AIM5170	284610M000238063	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AIZ1528	284610M000238163	03/05/2023	56732	R$ 130,16
AJI8E53	284610M000237961	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AJK3J58	284610M000238453	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AJL1765	284610M000238309	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AJL2325	284610M000238349	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AJN0C46	284610M000237975	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AJN7619	284610M000238440	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AJS2B49	284610M000238013	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AJV6906	284610NIC0020462	25/04/2023	50020	R$ 586,94
AJW3023	284610M000238397	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000238411	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AJW6279	284610M000237991	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AJW8C87	284610M000238204	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000237989	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AKE3C95	284610M000238171	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AKH1591	284610M000238448	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AKH3926	284610M000237981	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AKI1816	284610M000238116	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AKI6095	284610M000237932	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AKI9178	284610M000238492	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AKI9178	284610M000238480	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000238145	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AKT4I47	284610M000238456	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AKT4I47	284610M000238378	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AKT5074	284610M000237926	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AKX8I58	284610M000238212	04/05/2023	60503	R$ 293,47

AKY4819	284610M000238132	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ALD4097	284610M000238275	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ALH7520	284610M000237925	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ALL9998	284610M000238405	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ALN9G31	284610M000238023	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000237944	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ALQ3997	284610M000238181	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ALQ4317	284610M000238039	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ALR0864	284610M000238167	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ALS3I95	284610M000238213	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ALS8I65	284610M000238433	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ALV7935	284610M000238188	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1744	284610M000238284	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1744	284610M000238292	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000238130	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000238238	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000238255	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000238352	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000238241	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ3300	284610M000238166	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000237995	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AMB9057	284610NIC0020481	25/04/2023	50020	R$ 586,94
AMC3841	284610M000238505	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AMC7E99	284610M000238022	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AMC9332	284610M000238285	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AMH9474	284610M000238178	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AMI3491	284610M000238333	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AMM7780	284610M000238084	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AMM9655	284610M000238498	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AMQ4269	284610M000238466	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AMQ9198	284610M000238508	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AMT5107	284610M000238095	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000237984	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000238365	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000238336	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000238065	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AMW2704	284610M000238270	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AMZ3D78	284610M000238416	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000237945	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238057	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238149	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238110	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238183	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238019	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238442	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238060	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238169	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AND2241	284610NIC0020480	25/04/2023	50020	R$ 586,94
ANG7201	284610M000238379	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ANH1I21	284610M000238209	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ANH7A56	284610M000238454	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ANI6F65	284610M000238094	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000238160	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ANL1A57	284610M000238177	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ANL1A57	284610M000238147	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ANL1A57	284610M000238168	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ANM1184	284610M000238021	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ANR0J25	284610M000238189	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ANR7590	284610M000237996	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ANT2H95	284610M000238402	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000238407	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ANV1H64	284610M000237946	01/05/2023	56732	R$ 130,16
ANV3H57	284610M000238006	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000238097	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ANY8C60	284610M000238381	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ANZ3A13	284610M000238004	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ANZ3D15	284610M000238236	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000237994	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ANZ8933	284610NIC0020471	25/04/2023	50020	R$ 586,94
AOE9581	284610M000238361	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AOG7647	284610M000238008	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AOI8460	284610M000238398	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AOJ2127	284610M000238419	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AOJ4348	284610M000238345	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AOJ4348	284610M000238369	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AOM2413	284610M000238312	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AON0145	284610M000238314	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AOR6I44	284610M000238430	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AOV6G61	284610M000238088	02/05/2023	60503	R$ 293,47
APD3B34	284610M000238322	05/05/2023	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000238334	05/05/2023	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000238485	06/05/2023	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000238377	05/05/2023	60503	R$ 293,47
APF6372	284610M000238341	05/05/2023	60503	R$ 293,47
APF8651	284610M000237980	01/05/2023	60503	R$ 293,47
APG6G84	284610M000238158	03/05/2023	56732	R$ 130,16
APH4701	284610M000238262	04/05/2023	60503	R$ 293,47
APK2443	284610NIC0020464	25/04/2023	50020	R$ 586,94
APK2443	284610NIC0020466	25/04/2023	50020	R$ 586,94

APO6F91	284610M000238227	04/05/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000238356	05/05/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000238406	05/05/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000238470	06/05/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000238251	04/05/2023	60503	R$ 293,47
APU0144	284610M000238410	05/05/2023	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000238299	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AQB3217	284610M000238450	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AQB3217	284610M000238445	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AQB7208	284610M000237990	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AQB7J22	284610M000238296	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AQF6877	284610M000238483	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AQF6B85	284610M000238459	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AQN1282	284610M000238408	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AQO2165	284610M000238105	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AQP2058	284610M000238281	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AQQ0399	284610M000238461	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AQR9I39	284610M000238484	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AQS5D31	284610M000237934	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AQW6H85	284610M000237974	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AQW7591	284610M000238266	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ARA5831	284610M000237939	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ARA9468	284610M000238243	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ARB6I94	284610M000238293	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ARD7721	284610M000238493	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ARH8407	284610NIC0020483	25/04/2023	50020	R$ 586,94
ARI2927	284610M000238053	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ARI2927	284610M000238080	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ARM3735	284610M000238037	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ARV0F53	284610M000238176	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ARW1981	284610M000238373	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ARY0644	284610M000238286	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ASB5569	284610M000237967	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000238328	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ASG7I51	284610M000238244	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ASG7I51	284610M000238279	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ASI9E79	284610M000238076	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ASJ7484	284610M000238214	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ASR2654	284610M000238487	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ASR2654	284610M000238353	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ASR6970	284610M000238441	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AST8A70	284610M000237971	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AST9001	284610M000238077	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ASW7E54	284610M000237969	01/05/2023	60503	R$ 293,47
ASX8G68	284610M000238134	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ASX9937	284610M000238457	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ATE0C61	284610M000238384	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ATG7G81	116100T000596986	07/05/2023	65300	R$ 195,23
ATH6726	284610M000238042	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ATJ8226	284610M000238383	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ATL4H75	284610M000238374	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ATM8J70	284610M000238496	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ATN7502	284610NIC0020461	25/04/2023	50020	R$ 586,94
ATN8571	284610M000238165	03/05/2023	60503	R$ 293,47
ATS4G29	284610NIC0020460	25/04/2023	50020	R$ 260,32
ATU3C00	284610M000238420	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ATV1C92	284610M000238099	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ATV2403	284610M000238290	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ATW0C14	284610M000238303	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ATX3403	284610M000238066	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AUA4659	284610M000238061	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AUA4A76	284610M000238120	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AUC3152	284610M000238015	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AUH0H92	284610M000238435	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AUL4134	284610M000238074	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AUM6B15	284610M000238174	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AUN2561	284610M000238471	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AUP0498	284610M000238438	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AUR1J68	284610M000237954	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AUR8295	284610M000238444	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AUR8295	284610M000238068	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AUR8295	284610M000238447	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AVA3263	284610M000238059	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AVE2005	284610M000238156	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000238261	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AVM4B85	284610NIC0020489	25/04/2023	50020	R$ 586,94
AVT5H13	284610M000237936	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AVT8637	284610M000238428	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AVX5C41	284610M000238195	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AVX8I72	284610M000238070	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AVY4023	284610M000238273	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AWB2095	284610M000238086	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000237931	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000238288	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000238464	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AWJ9G09	284610M000238072	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AWK9273	284610M000237955	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AWM9I86	284610M000237947	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000238368	05/05/2023	60503	R$ 293,47

AWQ6553	284610M000238135	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AWR9D06	284610M000238100	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AWT2A35	284610M000238231	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AWW9986	284610M000238265	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AWX7E55	284610M000238242	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AXE2348	284610M000238071	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AXE9951	284610M000238339	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AXH1C07	284610M000238462	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AXI4B23	284610M000238264	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AXK9H15	284610M000238300	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AXM9E75	284610M000238137	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AXO3480	284610M000238026	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AXQ1979	284610M000238239	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AXQ3288	284610M000238495	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AXV9720	284610M000238192	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AXY3790	284610M000238277	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AXY4I54	284610M000238126	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000238233	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000237986	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AYA1089	284610M000238283	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AYA2E29	284610M000238000	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AYB7661	284610M000238121	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AYC0962	284610M000238225	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AYC1C16	284610M000238446	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AYC6352	284610M000237992	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AYF6A64	116100T000849301	06/05/2023	60501	R$ 293,47
AYK4751	284610M000238439	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AYK7C31	284610NIC0020479	25/04/2023	50020	R$ 586,94
AYK8360	284610M000238460	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AYK8C66	284610M000238064	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AYL3J23	284610M000238007	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AYP4630	284610M000238224	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000238260	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AYW4896	284610M000238187	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AYX5C41	284610M000238197	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AZG9659	284610M000238490	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AZJ3C66	284610M000238117	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AZJ5I04	284610M000238002	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AZJ8H12	284610M000238370	05/05/2023	60503	R$ 293,47
AZK6812	284610M000238228	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AZL4504	284610M000238247	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AZN3G31	284610M000238025	02/05/2023	60503	R$ 293,47
AZN9C03	284610NIC0020470	25/04/2023	50020	R$ 586,94
AZP0G01	284610M000238376	05/05/2023	56732	R$ 130,16
AZT9994	284610M000238075	02/05/2023	56732	R$ 130,16
AZV7E23	284610M000238429	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AZV8037	284610M000238123	03/05/2023	60503	R$ 293,47
AZW7H79	284610M000238017	01/05/2023	60503	R$ 293,47
AZW8959	284610M000238427	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AZZ4J43	284610M000237982	01/05/2023	60503	R$ 293,47
BAB9F76	284610M000238472	06/05/2023	60503	R$ 293,47
BAE2852	284610M000238274	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BAF5C82	284610M000238344	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BAG2E11	284610M000238050	02/05/2023	60503	R$ 293,47
BAH7055	284610M000238291	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BAI2A30	284610M000238182	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BAN0I54	284610M000238478	06/05/2023	60503	R$ 293,47
BAP7A01	284610M000237951	01/05/2023	60503	R$ 293,47
BAQ1F91	284610M000238205	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BAQ9480	284610M000238125	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BAU5276	284610M000238229	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BAW1F41	284610M000238489	06/05/2023	60503	R$ 293,47
BAX3I05	284610M000238106	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BAZ0F83	284610M000238218	04/05/2023	56732	R$ 130,16
BAZ1127	284610M000237958	01/05/2023	60503	R$ 293,47
BBI5A87	284610M000238321	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BBK7G53	284610M000238024	02/05/2023	60503	R$ 293,47
BBQ3086	284610M000237927	01/05/2023	60503	R$ 293,47
BBT9836	284610M000238363	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BBU2F09	284610M000238012	01/05/2023	60503	R$ 293,47
BBZ4079	284610M000238424	06/05/2023	60503	R$ 293,47
BCC5254	284610M000238451	06/05/2023	60503	R$ 293,47
BCC5905	284610M000238289	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BCE4B72	284610M000238184	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BCE9979	284610M000238143	03/05/2023	56732	R$ 130,16
BCH2F82	284610NIC0020467	25/04/2023	50020	R$ 586,94
BCI9146	284610M000238400	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BCK1263	284610M000238317	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BCN7G63	284610M000238297	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BCO5064	284610M000238155	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BCT6F81	284610M000238306	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BCV4C33	284610M000238324	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BCW0H39	284610M000238465	06/05/2023	60503	R$ 293,47
BCW3A65	284610M000238221	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BCY8C34	284610M000238210	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BDC1D18	284610M000238362	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BDC3H39	284610M000238388	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BDF7H31	284610M000237929	01/05/2023	60503	R$ 293,47
BDH0E83	284610NIC0020485	25/04/2023	50020	R$ 586,94

BDI0B73	284610M000238338	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000238375	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BDO0087	284610M000238234	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BDP6H05	284610M000238357	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BDW7F15	284610M000238276	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BDY5D75	284610M000238018	01/05/2023	60503	R$ 293,47
BEA4J11	284610NIC0020474	25/04/2023	50020	R$ 586,94
BEC7J54	284610M000238157	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BED4H57	284610M000238111	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BED7D02	284610NIC0020488	25/04/2023	50020	R$ 586,94
BEF7H65	284610M000237999	01/05/2023	60503	R$ 293,47
BEH2D32	284610NIC0020478	25/04/2023	50020	R$ 586,94
BEI5C10	284610M000238222	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BEJ2B92	284610M000238190	03/05/2023	56732	R$ 130,16
BEQ1E26	284610M000238073	02/05/2023	60503	R$ 293,47
BER6E25	284610M000238468	06/05/2023	60503	R$ 293,47
BER6E25	284610M000238482	06/05/2023	60503	R$ 293,47
BET3A19	284610M000238280	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BFQ8796	284610M000238038	02/05/2023	60503	R$ 293,47
BJA1847	284610M000238250	04/05/2023	60503	R$ 293,47
BRK6591	284610M000238180	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BTA3966	284610M000238161	03/05/2023	56732	R$ 130,16
BWD2F50	284610M000238305	05/05/2023	60503	R$ 293,47
BZC5354	284610M000238040	02/05/2023	60503	R$ 293,47
BZN6000	284610M000238124	03/05/2023	60503	R$ 293,47
BZY1806	284610M000238380	05/05/2023	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000237928	01/05/2023	60503	R$ 293,47
CJW4970	284610M000238298	05/05/2023	60503	R$ 293,47
CLB1D36	284610M000238240	04/05/2023	60503	R$ 293,47
CLU9H69	284610M000238035	02/05/2023	60503	R$ 293,47
CML2118	284610M000238354	05/05/2023	60503	R$ 293,47
CNE1J39	284610M000238518	06/05/2023	60503	R$ 293,47
CQX3J44	284610M000238394	05/05/2023	60503	R$ 293,47
CRU1B66	284610M000238477	06/05/2023	60503	R$ 293,47
CRU1B66	284610M000238196	03/05/2023	60503	R$ 293,47
CWW7093	284610M000238455	06/05/2023	60503	R$ 293,47
CWW7093	284610M000238425	06/05/2023	60503	R$ 293,47
CXG6206	284610M000238294	05/05/2023	60503	R$ 293,47
CXR6A15	284610M000238367	05/05/2023	60503	R$ 293,47
CYR7272	284610M000238503	06/05/2023	60503	R$ 293,47
CYR7272	284610M000238525	06/05/2023	60503	R$ 293,47
CZV3170	284610M000238417	06/05/2023	60503	R$ 293,47
DCA1G55	284610M000238340	05/05/2023	60503	R$ 293,47
DCX4139	284610M000238258	04/05/2023	60503	R$ 293,47
DDL7A90	284610M000238033	02/05/2023	60503	R$ 293,47
DDM6J45	284610M000237962	01/05/2023	60503	R$ 293,47
DDP0C15	284610M000238512	06/05/2023	60503	R$ 293,47
DDR5087	284610M000238382	05/05/2023	60503	R$ 293,47
DDX9J43	284610M000238114	02/05/2023	60503	R$ 293,47
DEP3036	284610M000238301	05/05/2023	60503	R$ 293,47
DEW0480	284610M000238027	02/05/2023	60503	R$ 293,47
DFO1397	284610M000238003	01/05/2023	60503	R$ 293,47
DGU0661	284610M000238206	04/05/2023	60503	R$ 293,47
DIB5E12	284610NIC0020475	25/04/2023	50020	R$ 586,94
DII4928	284610M000237987	01/05/2023	60503	R$ 293,47
DIZ1H98	284610M000238146	03/05/2023	60503	R$ 293,47
DJH3258	284610M000238172	03/05/2023	60503	R$ 293,47
DJU4012	284610M000238089	02/05/2023	60503	R$ 293,47
DKA8961	284610M000237950	01/05/2023	60503	R$ 293,47
DKM7602	284610M000238030	02/05/2023	60503	R$ 293,47
DKM7602	284610M000238479	06/05/2023	60503	R$ 293,47
DKZ0953	284610M000238391	06/05/2023	60503	R$ 293,47
DKZ8807	284610M000238191	03/05/2023	60503	R$ 293,47
DLH6123	284610M000238423	06/05/2023	60503	R$ 293,47
DLQ3007	284610M000237949	01/05/2023	60503	R$ 293,47
DLQ3084	284610M000238476	06/05/2023	60503	R$ 293,47
DMB1J12	284610M000238151	03/05/2023	60503	R$ 293,47
DOC2067	284610M000238399	06/05/2023	60503	R$ 293,47
DPC1E90	284610M000238421	06/05/2023	60503	R$ 293,47
DQJ2983	284610M000238091	02/05/2023	60503	R$ 293,47
DQO4896	284610M000238310	05/05/2023	60503	R$ 293,47
DSB3766	284610M000238386	05/05/2023	60503	R$ 293,47
DSB5G91	284610M000238032	02/05/2023	60503	R$ 293,47
DVJ2976	284610M000238252	04/05/2023	60503	R$ 293,47
DXK2222	284610M000237930	01/05/2023	60503	R$ 293,47
DYJ7C59	284610M000238175	03/05/2023	60503	R$ 293,47
EAK8E85	284610M000238246	04/05/2023	60503	R$ 293,47
ECC6457	284610M000238486	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ECU9E79	284610NIC0020459	25/04/2023	50020	R$ 586,94
ECZ2J49	284610M000238237	04/05/2023	60503	R$ 293,47
EEM2D97	284610M000238497	06/05/2023	60503	R$ 293,47
EES7J71	284610M000238500	07/05/2023	56732	R$ 130,16
EFG1340	284610M000237938	01/05/2023	60503	R$ 293,47
EFN4830	284610M000237942	01/05/2023	60503	R$ 293,47
EIK4D24	284610M000238257	04/05/2023	60503	R$ 293,47
EKG1A78	284610M000238390	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ERS4469	284610M000238358	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ERU3597	284610M000238044	02/05/2023	60503	R$ 293,47
ERU3597	284610M000238034	02/05/2023	60503	R$ 293,47

ESZ7831	284610M000238481	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ETG7H08	284610M000238332	05/05/2023	60503	R$ 293,47
ETM3754	284610M000237940	01/05/2023	60503	R$ 293,47
EUU6G62	284610M000238152	03/05/2023	60503	R$ 293,47
EYE5337	284610M000238387	05/05/2023	60503	R$ 293,47
EZV1077	284610M000238131	03/05/2023	60503	R$ 293,47
FBK2C17	284610M000238162	03/05/2023	60503	R$ 293,47
FGF0I80	284610M000238389	05/05/2023	60503	R$ 293,47
FGP9863	284610M000238093	02/05/2023	60503	R$ 293,47
FHG1A82	284610M000238346	05/05/2023	60503	R$ 293,47
FIB2600	284610M000237960	01/05/2023	60503	R$ 293,47
FME5H72	284610M000238307	05/05/2023	60503	R$ 293,47
FMO0B31	284610M000238366	05/05/2023	60503	R$ 293,47
FOO6B10	284610M000238267	04/05/2023	60503	R$ 293,47
FQY2F67	284610M000238347	05/05/2023	60503	R$ 293,47
FTG0C64	284610NIC0020487	25/04/2023	50020	R$ 586,94
FTI7E70	284610M000238226	04/05/2023	60503	R$ 293,47
FUU0H38	284610M000238259	04/05/2023	60503	R$ 293,47
FVG0H93	284610M000238092	02/05/2023	60503	R$ 293,47
FWJ2B78	284610M000238098	02/05/2023	60503	R$ 293,47
FWL1C13	284610M000238335	05/05/2023	60503	R$ 293,47
FYZ5962	284610M000238193	03/05/2023	60503	R$ 293,47
GAE2C08	284610M000238005	01/05/2023	60503	R$ 293,47
GBQ1E07	284610NIC0020476	25/04/2023	50020	R$ 586,94
GCN0F16	284610M000238320	05/05/2023	60503	R$ 293,47
GDA2D30	284610M000238372	05/05/2023	60503	R$ 293,47
GDB4C35	284610M000237941	01/05/2023	60503	R$ 293,47
GGX9J53	284610NIC0020465	25/04/2023	50020	R$ 586,94
GIE8C40	284610M000238509	06/05/2023	60503	R$ 293,47
GJF2408	284610M000238043	02/05/2023	60503	R$ 293,47
GKE2E32	284610M000238009	01/05/2023	60503	R$ 293,47
GTR8G44	284610M000238351	05/05/2023	60503	R$ 293,47
GZH4913	284610M000238020	02/05/2023	60503	R$ 293,47
GZO9100	284610M000238101	06/05/2023	60503	R$ 293,47
HEA5554	284610M000238469	06/05/2023	60503	R$ 293,47
HID6G64	284610M000238452	06/05/2023	60503	R$ 293,47
HJU6D07	284610M000238329	05/05/2023	60503	R$ 293,47
HNU7H42	284610M000238488	06/05/2023	60503	R$ 293,47
HOB9A78	284610M000238055	02/05/2023	60503	R$ 293,47
HSD8674	284610M000238491	06/05/2023	60503	R$ 293,47
HSQ9273	284610M000237957	01/05/2023	60503	R$ 293,47
IEZ9123	284610M000238113	02/05/2023	60503	R$ 293,47
IJU0B20	284610M000238208	04/05/2023	60503	R$ 293,47
IMS5C00	284610M000237997	01/05/2023	60503	R$ 293,47
INR1B35	284610M000238343	05/05/2023	60503	R$ 293,47
IQM2807	284610M000238436	06/05/2023	60503	R$ 293,47
IWH4C23	284610M000238395	06/05/2023	60503	R$ 293,47
JJE9955	284610M000238474	06/05/2023	60503	R$ 293,47
JJE9955	284610M000238104	06/05/2023	60503	R$ 293,47
JJE9955	284610M000237956	01/05/2023	60503	R$ 293,47
JUL3544	284610M000238302	05/05/2023	60503	R$ 293,47
JUL3544	284610M000238216	04/05/2023	60503	R$ 293,47
JUV9806	284610M000238282	05/05/2023	60503	R$ 293,47
JWM0831	284610NIC0020482	25/04/2023	50020	R$ 586,94
KIK6343	284610M000237965	01/05/2023	60503	R$ 293,47
KWM3G34	284610M000238331	05/05/2023	60503	R$ 293,47
KYA5926	284610M000237948	01/05/2023	60503	R$ 293,47
LPS1H16	284610M000238109	03/05/2023	60503	R$ 293,47
LQZ6H51	284610M000238404	06/05/2023	60503	R$ 293,47
LVH8161	284610M000238350	05/05/2023	60503	R$ 293,47
LZP4821	284610M000238316	05/05/2023	60503	R$ 293,47
LZP4821	284610M000238323	05/05/2023	60503	R$ 293,47
MCB6721	284610M000237979	01/05/2023	60503	R$ 293,47
MCF3182	284610M000238148	03/05/2023	60503	R$ 293,47
MEA1164	284610M000238308	05/05/2023	60503	R$ 293,47
MEF7G85	284610M000238254	04/05/2023	60503	R$ 293,47
MFR3E94	284610M000238138	03/05/2023	56732	R$ 130,16
MGZ2981	284610M000238046	02/05/2023	60503	R$ 293,47
MHB0965	284610M000238463	06/05/2023	60503	R$ 293,47
MIB4I47	284610M000237977	01/05/2023	60503	R$ 293,47
MII4H28	284610M000238393	06/05/2023	60503	R$ 293,47
MJF6C42	284610M000238295	05/05/2023	60503	R$ 293,47
MKT1I07	284610M000238056	02/05/2023	60503	R$ 293,47
MLH6A11	284610M000238325	05/05/2023	60503	R$ 293,47
MRW8H61	284610M000238115	02/05/2023	60503	R$ 293,47
NBO1912	284610M000238200	04/05/2023	60503	R$ 293,47
NOW8I58	284610M000237924	01/05/2023	60503	R$ 293,47
NPC3C74	284610M000238311	05/05/2023	60503	R$ 293,47
NRR5D41	284610M000238150	03/05/2023	60503	R$ 293,47
NRR5D41	284610M000238232	04/05/2023	60503	R$ 293,47
NRT6F33	284610M000238096	02/05/2023	60503	R$ 293,47
NRU6694	284610M000238458	06/05/2023	60503	R$ 293,47
OKE6J99	284610M000238253	04/05/2023	60503	R$ 293,47
OWV0C36	284610NIC0020473	25/04/2023	50020	R$ 586,94
PPG6J19	284610M000238431	06/05/2023	60503	R$ 293,47
PZX1144	284610NIC0020472	25/04/2023	50020	R$ 586,94
QHZ6G75	284610M000237937	01/05/2023	60503	R$ 293,47
QNF6G40	284610M000238272	04/05/2023	60503	R$ 293,47
QPL5987	284610NIC0020463	25/04/2023	50020	R$ 586,94

QPM4932	284610NIC0020468	25/04/2023	50020	R$ 586,94
QPN7J66	284610M000238313	05/05/2023	60503	R$ 293,47
QSA9E96	284610NIC0020469	25/04/2023	50020	R$ 586,94
QXN4F35	284610M000238230	04/05/2023	60503	R$ 293,47
QXV4B53	284610M000238249	04/05/2023	60503	R$ 293,47
RFH6C86	284610M000237983	01/05/2023	60503	R$ 293,47
RFU8D12	284610M000238396	05/05/2023	60503	R$ 293,47
RHB5A53	284610M000237998	01/05/2023	60503	R$ 293,47
RHE5B69	284610M000238359	05/05/2023	60503	R$ 293,47
RHF8A59	284610M000238412	05/05/2023	60503	R$ 293,47
RHG2D13	284610M000238179	03/05/2023	60503	R$ 293,47
RHG8D96	284610M000238348	05/05/2023	60503	R$ 293,47
RHH1H59	284610M000238342	05/05/2023	60503	R$ 293,47
RHK3C20	284610M000238337	05/05/2023	60503	R$ 293,47
RHK3C63	284610M000237973	01/05/2023	60503	R$ 293,47
RHM2F22	284610M000238248	04/05/2023	60503	R$ 293,47
RHN3H60	284610M000238062	02/05/2023	60503	R$ 293,47
RHP3J22	284610M000238327	05/05/2023	60503	R$ 293,47
RHQ2H30	284610M000238170	03/05/2023	60503	R$ 293,47
RHQ2H30	284610M000238127	03/05/2023	60503	R$ 293,47
RHS6J73	284610M000238078	02/05/2023	60503	R$ 293,47
RHU2E23	284610M000238112	02/05/2023	60503	R$ 293,47
RHU8D99	284610M000237964	01/05/2023	60503	R$ 293,47
RHW8E98	284610M000237968	01/05/2023	60503	R$ 293,47
RHX4E54	284610M000238014	01/05/2023	60503	R$ 293,47
RHY0E86	116100T000596983	05/05/2023	60501	R$ 293,47
RMD1J16	284610M000238122	03/05/2023	60503	R$ 293,47
RMJ6A87	284610M000238118	03/05/2023	60503	R$ 293,47
RMJ6A88	284610M000238010	01/05/2023	56732	R$ 130,16
RNC5G43	284610M000238437	06/05/2023	60503	R$ 293,47
RUP1B47	284610M000238128	03/05/2023	60503	R$ 293,47
RUV1F77	284610M000238185	03/05/2023	60503	R$ 293,47
RVI6A53	284610M000238194	04/05/2023	60503	R$ 293,47
RVZ9F34	284610M000238432	06/05/2023	60503	R$ 293,47
SDR0E85	284610M000238202	04/05/2023	60503	R$ 293,47
SDU9G47	284610M000238434	06/05/2023	60503	R$ 293,47
SDV4H51	284610M000238392	05/05/2023	60503	R$ 293,47
SDZ1G72	284610M000238028	02/05/2023	60503	R$ 293,47
SDZ6D34	284610M000238201	03/05/2023	60503	R$ 293,47
SEA5J33	284610NIC0020484	25/04/2023	50020	R$ 586,94
SEB0H89	284610M000238119	03/05/2023	60503	R$ 293,47
SEE6A52	284610M000238385	05/05/2023	60503	R$ 293,47
SEF2D36	284610M000238494	06/05/2023	60503	R$ 293,47
SEH8B71	284610M000238041	02/05/2023	60503	R$ 293,47
SEI7E65	284610M000238031	02/05/2023	60503	R$ 293,47
SEJ4F93	284610M000238136	03/05/2023	60503	R$ 293,47
SEK3D64	284610M000238001	01/05/2023	60503	R$ 293,47
SHB3G82	284610NIC0020477	25/04/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:7E9CD460

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 045/2023.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 045/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para realização futura de Serviços de Recapagens e Vulcanização de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - 36.445.798/0001-22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
5	1	50,00	UN	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 1000 R20 radial borrachudo para tração, desenho DY, com 230.0 mm de largura, 17.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO.	BOREX	367,4000
5	2	50,00	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU, COM DESCRIÇÃO, CARACTERISTICAS E MEDIDAS MÍNIMAS, 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO PARA TRAÇÃO, DESENHO DY, COM 230.0 MM DE LARGURA, 17.0 MM DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS.	BOREX	132,6000
10	1	20,00	UN	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 110/16.5 comum, para Mini-carregadeira, na banda do pneu deverá estar grafado em alto relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. BOB CAT S-570/Mini-Carregadeira Caterpillar.	BOREX	472,6000
10	2	20,00	UN	Vulcanização de Pneu, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 110/16.5, para Mini-carregadeira Bob Cat S-570/Mini-carregadeira Caterpillar.	BOREX	176,9000

EMPRESA: DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA 03.050.725/0001-82

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
3	1	60,00	UN	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 295/80 R22.5, radial borrachudo para tração, desenho DY, com 240.0 mm de largura, 17.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO.	BORR. MELOBORR	435,9000
3	2	60,00	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU, COM DESCRIÇÃO, CARACTERISTICAS E MEDIDAS MÍNIMAS, 295.80 R22.5, RADIAL BORRACHUDO PARA TRAÇÃO, DESENHO DY, COM 240.0 MM DE LARGURA, 17.0 MM DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS.	BORR. MELOBORR	147,1000
4	1	30,00	UN	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 295/80 R22.5, radial liso misto para dianteira, desenho ZY, com 235.0 mm de largura, 15.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto relevo logomarca da empresa e o selo do INMETRO.	BORR. MELOBORR	392,7000
4	2	30,00	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU, COM DESCRIÇÃO, CARACTERISTICAS E MEDIDAS MÍNIMAS, 295.80 R22.5, RADIAL LISO MISTO PARA DIANTEIRA, DESENHO ZY, COM 235.0 MM DE LARGURA, 15.0 MM DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS.	BORR. MELOBORR	135,3000

EMPRESA: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP 58.619.644/0001-42

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
6	1	20,00	UN	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 1400 X24 comum, para motoniveladora, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. MOTONIVELADORA CASE, CATERPILLAR.	PRÓPRIA	831,3500
6	2	20,00	UN	Vulcanização de Pneu, com descrição caracteristicas e medidas mínimas, 1400 X 24 comum, para motoniveladora, desenho SGG/G2. MOTONIVELADORA CASE, CATERPILLAR.	PRÓPRIA	218,6000
13	1	8,00	UN	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 12-16.5 comum borrachudo dianteiro, na banda do pneu deverá estar grafado em alto relevo a logomarca da empresa e o Selo do INMETRO. Aplicação: Retro escavadeira Randon.	PRÓPRIA	511,9500
13	2	8,00	UN	Vulcanização de Pneu, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 12-16.5 comum borrachudo dianteira. Retro escavadeira Radon.	PRÓPRIA	187,8000
14	1	6,00	UN	Recapagem de Pneu a Quente, agricola, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 18.4 X 30 comum dianteiro para colhedora de forragem Ipacol. Na banda do pneu deverá estar grafado em alto relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO.	PRÓPRIA	967,9000
14	2	6,00	UN	Vulcanização de Pneu, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 18.4 X30 comum dianteiro para colhedora de forragem Ipacol.	PRÓPRIA	198,6000
15	1	6,00	UN	Recapagem de Pneu a Quente, agricola, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 12.4 X 24 comum traseiro. Na banda do pneu deverá estar grafado em alto relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. Colhedora de forragem Ipacol.	PRÓPRIA	543,2500
15	2	6,00	UN	Vulcanização de Pneu, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 12.4 X 24 comum traseiro, para colhedora de forragem Ipacol.	PRÓPRIA	196,2500

EMPRESA: J P BELEZE 54.054.937/0001-79

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	20,00	UN	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 275/80 R22.5 radial liso misto dianteiro, desenho ZY, com 219 mm de largura, 15.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto relevo a logomarca da empresa e o selo do INEMTRO.	MELOBORR	370,2500
1	2	20,00	UN	Vulcanização de Pneu, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 275/80 R22.5 radial liso misto dianteiro, desenho ZY, com 219.00 mm de largura, 15.0 mm de profundidade dos sulcos.	MELOBORR	129,2000
2	1	20,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU A FRIO, COM DESCRIÇÃO, CARACTERISTICAS E MEDIDAS MÍNIMAS, 275.80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO PARA TRAÇÃO, DESENHO DY, COM 230.0MM DE LARGURA, 17.0 MM DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS, NA BANDA DO PNEU DEVERÁ ESTARGRAFADO EM ALTO RELEVO A LOGOMARCA DA EMPRESA E O SELO DO INMETRO.	MELOBORR	401,7500
2	2	20,00	UN	Vulcanização de Pneu, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 275/80 R22.5 radial borrachudo para tração, desenho DY, com 230.0 mm de largura, 17.0 mm de profundidade dos sulcos.	MELOBORR	145,7000
7	1	20,00	UN	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 17.5 X25 comum, para Carregadeira, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. CARREGADEIRA XCMG, RETRO ESCAVADEIRA JCB.	NEWPLAC	1.166,3500
7	2	20,00	UN	Vulcanização de Pneu, com descrição caracteristicas e medidas mínimas, 17.5 X25 comum, para Carregadeira, desenho SGG/G2. Carregadeira XCMG, Retroescavadeira JCB.	NEWPLAC	276,1000
9	1	12,00	UN	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 12.5-80 X 18 comum, dianteiro para Retroescavadeira, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. RETRO ESCAVADEIRA N. HOLLAND LB-95/RETRO ESCAVADEIRA JCB.	NEWPLAC	518,0600
9	2	12,00	UN	Vulcanização de Pneu, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 12.5 - 80 X18 comum, dianteiro para Retro escavadeira, desenho SGG/G2. RETRO ESCAVADEIRA N. HOLLAND LB-95/RETRO ESCAVADEIRA JCB.	NEWPLAC	181,8000
12	1	6,00	UN	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 23.1 X 26 comum borrachudo, para tração, Rolo Compactador, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. ROLO CATERPILLAR 533 E. ROLO HANN.	NEWPLAC	2.333,8999
12	2	6,00	UN	Vulcanização de Pneu, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 23.1 X26 comum borrachudo, para tração, Rolo compactador Caterpillar 533 E. ROLO HANN.	NEWPLAC	332,6000

EMPRESA: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA 04.895.855/0001-89

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
8	1	10,00	UN	Recagem de Pneu a Quente, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 19.5 X24 comum, para Retroescavadeira, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB/95, RETROESCAVADEIRA RANDON.	Borex	1.420,0000
8	2	10,00	UN	Vulcanização de Pneu, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 19.5 X24 comum, para Retro escavadeira, desenho SGG/G2. RETRO ESCAVADEIRA N. HOLLAND LB-95/RETROESCAVADEIRA RANDON.	Borex	50,0000
11	1	40,00	UN	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 215.75 R17.5 radial liso dianteiro, desenho UM3B/RM-ECO, com 190.0 mm/190.0 mm de largura, 12.5.0 mm/13.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO.	Borex	295,0000
16	1	8,00	UN	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 1400 R24 radial borrrachudo para tração, para Motoniveladora, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. MOTONIVELADORA CASE.	Borex	1.510,0000
16	2	8,00	UN	Vulcanização de Pneu, com descrição, caracteristicas e medidas mínimas, 1400 R24 radial borrachudo para tração, para Motoniveladora, desenho SGG/G2. MOTONIVELADORA CASE.	Borex	100,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BC6753F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 094/2023 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 029/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
001/2022	MAYARA TALAMINI DOS SANTOS	2974	MÉDICO VETERINÁRIO - PSS	20/07/2023 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F9127849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
1008.I - RECEITAS - LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	28.981.891,52	34.532.886,11	40.108.459,13	42.113.882,11	44.219.576,22	46.430.555,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.662.597,78	1.623.092,28	1.848.887,25	1.941.331,61	2.038.398,19	2.140.318,10
Contribuições	464.267,84	455.544,14	546.346,50	573.663,83	602.347,02	632.464,37
Receita Patrimonial	139.822,99	640.592,48	601.706,70	631.792,04	663.381,65	696.550,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.386,86	7.856,32	67.747,05	71.134,41	74.691,13	78.425,69
Transferências Correntes	26.456.860,91	31.792.981,28	37.043.771,63	38.895.960,22	40.840.758,23	42.882.796,14
Demais Receitas Correntes	249.955,14	12.819,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	768.950,06	2.389.967,81	258.405,00	271.325,25	284.891,51	299.136,09

Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	274.782,00	22.470,00	23.593,50	24.773,17	26.011,83
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	768.950,06	2.115.185,81	235.935,00	247.731,75	260.118,34	273.124,26
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.757.459,07	-4.553.234,09	-5.668.005,00	-5.951.405,25	-6.248.975,51	-6.561.424,29
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-82,65	-591,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.757.359,17	-4.552.642,14	-5.668.005,00	-5.951.405,25	-6.248.975,51	-6.561.424,29
Outras Deduções	-17,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**25.993.382,51**	**32.369.619,83**	**34.698.859,13**	**36.433.802,11**	**38.255.492,22**	**40.168.266,83**
Comentários						
-						

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DE45C128

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LDO 2024

LEI N° 1008/2023 – LDO 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 do Município de Amaporã, Paraná, e dá outras providências".

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos artigos nºs 117/120, da Lei Orgânica do Município de **Amaporã**, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentária referente ao **exercício financeiro de 2024**, compreendendo:
I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – estrutura e organização dos orçamentos;
III – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
V – disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VI – disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VII – disposições finais.

TÍTULO II
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública, contemplando as respectivas funções governamentais, para o exercício financeiro de **2024**, em consonância com o Planejamento Estratégico que será estabelecido no Plano Plurianual de 2022-2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta LEI.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de **AMAPORÃ**, além das demais que constam desta Lei, elege as seguintes diretrizes estratégicas, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:
I – ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados na área social;
II – dinamizar a economia do Município;

III – implementar a execução e o controle orçamentários, visando à recuperação da capacidade de investimentos do Município;
IV – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
V – modernizar a Administração Pública por meio da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão e da qualificação permanente dos servidores.

Art. 4º As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na racionalização dos gastos.

Art. 5º Na elaboração do orçamento do Município de **AMAPORÃ** buscar-se-á a contribuição de todos os setores da Administração Direta e Indireta para que seus objetivos sejam plenamente atingidos.

CAPÍTULO II
METAS ANUAIS

Art. 6º Em cumprimento ao §1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§1º. Os valores correntes dos exercícios de **2024, 2025 e 2026** deverão levar em consideração a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

§2º. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, ou aquele que melhor convier à administração municipal.

TÍTULO III
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º Em obediência ao §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário e da Câmara Municipal, por tratar-se de contabilidade própria descentralizada.

TÍTULO IV
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º Fica estabelecido para o Município de Amaporã, conforme cita o §2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelecendo, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

TÍTULO V
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 9º Em razão do que está estabelecido no §2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo os modelos estabelecidos pela Portaria nº 495/2017, de 06/06/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

TÍTULO VI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

TÍTULO VII
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

TÍTULO VIII

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

CAPÍTULO I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12. O §2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 495/2017, de 06/06/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para **2024**, **2025** e **2026**.

CAPÍTULO II
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

CAPÍTULO III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

CAPÍTULO IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15. A Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único. Também utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para **2024, 2025 e 2026.**

TÍTULO IX
PRIORIDADES, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO, DOS ORÇAMENTOS.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de **2024** são as definidas e demonstradas no Plano Plurianual de **2022 a 2025**, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, ou nas Leis de Crédito Especial que se fizerem necessárias para criar novas despesas, projetos ou atividades no orçamento vigente para o período.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2024** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual que vão se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para **2024**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 17. O orçamento para o exercício financeiro de **2024** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19. Para efeito de organização do orçamento público, entende-se por:
I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam em um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto, ou operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 20. O Orçamento Anual contemplará todas as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, encaminharão, a Divisão de Contabilidade e Orçamento, as respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 21. O Orçamento Anual, constituído do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, apresentará detalhadamente as Despesas e Receitas, próprias e de transferências, de acordo com a Legislação pertinente.
§ 1º A despesa deverá, atendida as normas especiais, ser discriminada por Órgão, Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, indicando por função, subfunção, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa, sub-elemento e itens.
§ 2º Deverão ser discriminadas em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
II – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e, serviço da dívida.
III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.
IV – a participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
V – a transferência de recursos às Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, Entidades Assistências e Instituições sem fins lucrativos;

Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a RECEITA E DESPESA, na forma definida nesta Lei e nas demais Legislações pertinentes.
IV- anexo do orçamento de investimento;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
§1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
II – evolução da despesa, segundo os grupos de despesas e categorias econômicas;
III – resumo das receitas do orçamento, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – resumo das despesas do orçamento, por categoria econômica e origem de recursos;
V – receita e despesa, conforme o Anexo I da Lei 4320, de 1964, e suas alterações posteriores;
VI – Discriminação da despesa segundo o Órgão e Unidade Orçamentária;
VII – Discriminação da despesa segundo: Função, subfunção, categoria econômica, natureza da despesa, elemento e sub-elemento, conforme o caso;
VIII – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, Arts. 70 e 72 da Lei Federal nº 9394/96, em nível de Órgão, Unidade Orçamentária, detalhando as fontes e valores por categoria de programação;
IX – aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação **- FUNDEB**, na forma da legislação em vigor.
X – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25/2000 e o artigo 20 da LRF;
XI – da aplicação dos recursos reservados da saúde de que trata a Emenda Constitucional n 29.

CAPÍTULO IV
ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no **Anexo** de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
§1º A elaboração do projeto, a aprovação e execução da lei orçamentária de **2024** deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais e no orçamento.
§2º Durante a execução do orçamento mencionado no caput deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta do orçamento.
§3º O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de proposta de alterações do Plano Plurianual **2022/2025**, que tenham sido objeto de projetos de leis especiais.
§4º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para outras unidades.
I – Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 24º Na programação da despesa não poderão:
I - ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.
II – incluídas despesas a título de investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal;

Art. 25. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 26. As propostas parciais do Poder Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, para **2024**, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de Julho de **2022** até o final do mês de agosto de **2023**.

Art. 27. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplado todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.
Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 28. Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;
II – transferências de recursos a entidades privadas, clubes, associações, inclusive de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, de dotações a título de subvenções sociais, **ressalvadas** aquelas destinadas às Entidades privadas sem fins lucrativas, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e Educacional – CNAS, e que prestam serviços ao Município, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Art. 29. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, respeitado suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:
I – custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III – contrapartida das operações de crédito;
IV – precatórios judiciais.
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 30. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 31. Somente serão destinados recursos mediante Convênio, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no §3º do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II – possuam o Título de Utilidade Pública;
III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, e regularidade do mandato de sua diretoria, além, de comprovar regularidade perante o FGTS e Previdência Social e ainda Certidão do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante Lei autorizatória específica e o respectivo termo de convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 32. O Município firmará Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.

Art. 33. As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas.

Art. 34. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para tais despesas e deverá atender as determinações contidas nos termos da Lei nº 4320/64.
§1º No texto da Lei Orçamentária para **2024** poderá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares na porcentagem até 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Orçamento, e destinado a todas as unidades orçamentárias e também poderá constar no texto da referida lei autorização para alteração da funcional programática de uma ação já prevista no Plano Plurianual e que sua estrutura programática seja afetada por alterações determinadas em atos específicos.
§2º Na proposta orçamentária do Município de Amaporã, para o exercício de **2024**, poderá constar autorização para que a Câmara Municipal abra crédito adicional suplementar nas suas dotações orçamentária (próprias), por meio de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara, desde que a fonte de recursos a ser indicada seja exclusivamente a contida no inciso III, §1º, do art. 43 da Lei nº 4320/64, e somente de suas dotações próprias, observando o limite estabelecido no §1º, e ainda havendo a obrigatoriedade de encaminhamento da cópia fiel do ato para o Executivo Municipal, para que este efetue o controle do índice de suplementação autorizado.

§3º No caso de haver necessidade de indicação de recursos que não seja redução parcial ou total, das dotações próprias da Câmara, obrigatoriamente a iniciativa da proposta de suplementação será do Poder Executivo.
Art. 35. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do §1º, do art. 30, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
§2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquicamente:
I - com pessoal e encargos sociais;
II - com conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. O Orçamento para o exercício de **2024** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, §1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 37. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para **2024** deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, §3º da LRF).

Art. 38. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 39. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para **2024**, poderão ser expandidas em até 15%, (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para **2023** (art. 4º, §2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 40. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal e do Legislativo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 42. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2024** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 43. Se caso houver renúncia de receita estimada para o exercício de **2024**, constante do Anexo Próprio desta Lei, esta não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 44. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida no (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), ou ainda, conforme ficar estabelecido em artigo específico na Legislação que a autorizar.

Art. 45. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade, sempre que forem requisitados pelo Diretor / Chefe da Divisão de Compras e Licitação.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2024**, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, §3º da LRF).

Art. 46. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 47. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 48. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 49. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 50. Durante a execução orçamentária de **2024**, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de **2024** (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 51. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, §3º da LRF.

Art. 52. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de **2024,** serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

TÍTILO X
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 53. O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais e estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal.

Art. 54. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 55. O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 56. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
III – as alterações tributárias.

Art. 57. O Município aplicará no mínimo 25% (Vinte e Cinco por Cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, Emenda Constitucional nº 053/2007, e a Medida provisória 339/07.

Art. 58. O Município aplicará no mínimo 15% (Quinze por Cento) previsto em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 59. O Município aplicará o mínimo a ser exigido em legislações em ações de Assistência Social.

Art. 60. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Anexo II desta Lei, a serem incluídos na proposta orçamentária para **2024.**

Art. 61. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em até 5% (Cinco por Cento) da receita corrente líquida apurada no exercício anterior ao da elaboração do orçamento.

Art. 62. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).
§1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de **2023**.
§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
§3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 63. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em **2024**, criar cargos e funções, criar ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, realizar concursos públicos e testes seletivos, conceder vantagens aos servidores, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para **2024,** ou serem criadas por Créditos especiais, ou suplementares.

Art. 64. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 65. O Executivo Municipal adotará as medidas previstas no §3º do art. 169 da Constituição Federal, para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 66. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas na Lei da Estrutura Administrativa e no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, também poderão ser contabilizados como outros serviços de terceiro – pessoa física, conforme descrição constante do plano de contas da despesa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 67. Ficam o Poder Executivo, a administração direta e indireta, e o Legislativo, autorizados a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, reenquadramentos e concessão de isonomia salarial aos servidores efetivos, (desde que haja compatibilidade de atribuições entre os cargos, e que o servidor reúna capacidade e grau de formação para tal cargo / função), elaborar plano de carreira, estatuto próprio dos servidores e

plano de carreira do magistério, realizar concursos públicos e testes seletivos, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia no desempenho da administração pública.

Parágrafo único. Na execução do disposto no caput deste artigo, se vier ocorrer aumento de despesa, ficam os entes públicos obrigados à observância do disposto no art. 16 da LRF.

Art. 68. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais as folhas de pagamento dos meses de Janeiro à Junho de **2023**, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, ou admissão via teste seletivo, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 69. No exercício de **2024**, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderá ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher, e atender o inciso II do art. 37 da Constituição Federal.
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – forem observados os limites previstos no artigo 22, inciso IV, 18 e 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 70. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 71. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, oferecendo cursos de capacitação pagos pela municipalidade, custeando as despesas oriundas de seu deslocamento, com diárias e pagamento de passagens e quando for o caso com ressarcimento de despesas, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.
Parágrafo Único. Fica também assegurado no orçamento vigente, o ressarcimento de despesas custeadas por servidor público efetivo ou comissionado, ou ainda pelo prefeito e vice, com verbas pessoais destes, que serão sempre empenhadas em dotação própria e pagas pelos cofres municipais, quando efetuadas em favor do Município de Amaporã.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 72. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;
VI - alterações das alíquotas do IPTU, obedecendo ao princípio da anterioridade.

Art. 73. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, além dos demais impostos e taxas de **2024** não terão incentivos de descontos, a não ser em leis próprias.

Art. 74. O Poder Executivo Municipal não concederá anistias ou remissões fiscais no exercício de **2024,** a não ser as que advirem de leis específicas**.**

Art. 75. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 76. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de **2024.**

Art. 77. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 78. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 §3º da LRF).

Art. 79. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da LRF).

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 80. Na estimativa das receitas na Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objetos de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificadas a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas a aprovação das respectivas alterações na legislação.

TÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 81. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, das Fundações e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas de amortização da dívida pública, juros e outros encargos decorrentes do serviço das operações de créditos e confissão de dívidas.

Art. 82. A Lei Orçamentária de 2024, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 83. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (parágrafo único do art. 32, da LRF).

Art. 84. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1°, II da LRF).

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de **2024** ao Legislativo Municipal.

Art. 86. Os recursos financeiros devidos ao Legislativo Municipal serão entregues pelo Executivo até o dia vinte (20) de cada mês, conforme determina o artigo 29 da Constituição Federal, entendendo-se como tal mês corrente, o de competência, podendo no momento do repasse serem descontados valores adiantados durante o mês e valores pagos a título de confissão de dívidas em especial ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art.87. Fica assegurado anualmente aos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal, aos Vereadores, Prefeito, Vice – Prefeito, Cargos comissionados e Secretários Municipais, a reposição salarial obrigatória, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
§1° Conceder-se-ão progressão e promoção remuneratória aos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal, desde que haja comprovada evolução da receita corrente líquida (RCL), através de Lei e, desde que a mesma, suporte o incremento remuneratório.
§2° Poderá ser concedido aumento diferenciado entre os servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, se atendidos o contido no §1° do art. 87.

Art. 88. Na elaboração dos seus orçamentos, tanto o Legislativo quanto o Executivo, Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas nesta Lei.
§1º As despesas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 serão consideradas como despesas irrelevantes.
§2º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93.

Art. 89. Fica autorizado o Poder Legislativo a efetuar aberturas de créditos adicionais suplementares em seu Orçamento, mediante a utilização de recursos próprios, até o mesmo limite fixado para o Executivo Municipal, calculado sobre o valor global do Orçamento da Câmara, sendo sempre necessário o envio da cópia fiel do ato para a Divisão de Contabilidade do Executivo, para que este controle o percentual de suplementação autorizado.
§1° Na hipótese de ausência de recursos para suplementação por parte do Poder Legislativo, caberá ao Executivo Municipal a abertura do respectivo crédito adicional suplementar, para reforço das dotações do Orçamento da Câmara Municipal no mesmo percentual autorizado ao Executivo, sobre o valor global do orçamento da Câmara Municipal.
§2° Os recursos destinados à ação de governo de capacitação de recursos humanos, na hipótese de insuficiência de recursos, serão limitados seus empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
§3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 90. Dentro das previsões estabelecidas no sistema de planejamento municipal, a execução da despesa das unidades orçamentárias da Câmara Municipal ocorrerá de acordo com a respectiva programação financeira atualizada, observando-se, neste caso, o limite máximo para a despesa total do Poder Legislativo estabelecido pelo art. 29-A, CRFB/88, vedada sua execução com base em duodécimo orçamentário que exceda a este limite.
§ 1° Se constatada ameaça, mediante acompanhamento mensal da programação financeira ou de anexos de metas fiscais, de que a receita anual poderá não comportar a execução da despesa para o mesmo período, fica o Poder Legislativo, obrigado a limitar empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para manter o equilíbrio entre receita e despesa de forma a não gerar déficit no exercício, sendo, vedada a adoção de medidas de contenção que gerem déficits em exercícios futuros.
§2° Para fins do disposto no §1°, será objeto de limitação das seguintes despesas, nesta ordem:
I - destinadas à ações de governo que tenham por finalidade capacitar, treinar, ou aprimorar servidores e agentes políticos;
II - destinadas a investimentos;
III - abono pecuniário de licença-prêmio;
IV - licença capacitação;
V - auxílio transporte;
VI - gratificações por exercício de funções;
VII - dedicação plena;
VIII - abono pecuniário de férias a servidores (venda de férias);
IX - gratificação por tempo de serviço (quinquênios);
X - contratação de serviços extraordinários com servidores efetivos;
XI - contratação de horas extras com servidores efetivos;
XII - promoção ou elevação de nível de servidores titulares de cargos efetivos da entidade;
XIII - demais despesas, acréscimos eventuais ou não na remuneração de servidores ocupantes de cargos efetivo;
XIV - contratação de serviços temporários de qualquer natureza;
XV - Reposição de perdas inflacionárias aos servidores (Revisão anual da CF).

§ 3° Não será objeto de limitação, para fins do disposto no §1° deste artigo as despesas destinadas ao pagamento de Serviço da Dívida que constituam obrigações legais para a entidade.
§ 4° Não serão editados quaisquer atos que gerem aumento de despesas com pessoal, enquanto perdurar a ameaça do equilíbrio entre receita e despesa prevista no §1° deste artigo.
§5° Saneada a situação de risco constatada, as medidas interrompidas para sua regularidade serão automática e imediatamente restabelecidas, na forma anterior.

Art. 91. Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema orçamentário e contábil-financeiro, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso, ou em se tratando de despesa no momento da chegada do documento fiscal (nota) na Divisão de Contabilidade, que será devidamente empenhada, liquidada pela autoridade competente e paga pela Tesouraria Municipal, após os trâmites legais.

Art. 92. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, sob pena de responsabilidade destes.

Art. 93. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Auditoria Interna do Município, quando houver.

Art. 94. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo e Legislativo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 95. A inclusão, na Lei Orçamentária anual, de transferências de recursos para custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam diretamente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 96. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 97. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101/2000.

Art. 98. A Lei Orçamentária poderá incluir na composição da Receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 99. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 100. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais e calculadas de forma proporcional, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucional ou legal de execução.

Art. 101. Para efeitos do art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição Federal;

Art. 102. Para efeito do disposto no art. 42 da LRF, consideram-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 103. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 104. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

Sejam compatíveis com a presente Lei;
Indiquem recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
Dotações para pessoal e seus encargos;
Serviços da dívida;
Transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
Despesas referentes a vinculações constitucionais;
Sejam relacionadas:
À correção de erros ou omissões;
Aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 105. Faz readequação no PPA 2022-2025 e inclui Metas no PPA Plano Plurianual de Investimentos do quadriênio 2022-2025 emendas impositivas.
Art. 106. As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 1º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o art. 106º em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165.

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no art. 106 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, conforme § 2º, art. 121-A – LOM.

Art. 107. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Amaporã-PR, 20 de julho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO	ÓRGÃO	U.ORÇ.	D E N O M I N A Ç Ã O
I			ÓRGÃO DE ASSESSORIA DIRETA
	02.00		GABINETE DO PREFEITO
		02.001	Gabinete do Prefeito
		02.002	Assessoria Jurídica
II			ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO
	03.00		COLABORAÇÃO IMEDIATA
		03.001	Junta de Alistamento Militar
III			ORGÃO DE ATIVIDADE E MEIO
	04.00		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
		04.001	Gabinete do Secretário
		04.002	Divisão de Controle Interno
IV			ORGÃOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS
	05.00		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
		05.001	Divisão de Recursos Humanos
		05.002	Divisão de Serviços Gerais Material e Patrimônio
		05.003	Divisão de Compras e Licitação
	06.00		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
		06.001	Divisão de Contabilidade e Orçamento
		06.002	Divisão de Tesouraria
		06.003	Divisão de Tributação e Cadastro
		06.004	Divisão de Fiscalização

GRUPO	ÓRGÃO	U.ORÇ.	D E N O M I N A Ç Ã O
	07.00		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
		07.001	Divisão Rodoviária Municipal
		07.002	Divisão de Obras
		07.003	Divisão de Serviços Urbanos e Transportes
	08.00		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
		08.001	Divisão de Ensino Fundamental – Geral
		08.002	Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –FUNDEB
		08.003	Divisão de Ensino Infantil
		08.004	Divisão de Esporte e Cultura
	09.00		SECRETARIA DE SAUDE
		09.001	Fundo Municipal de Saúde
	10.00		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
		10.001	Divisão de Agricultura e Pecuária
		10.002	Divisão de Meio Ambiente
	11.00		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
		11.001	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
		11.002	Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente
	12.00		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
		12.001	Divisão de Indústria e Comércio
		12.002	Divisão de Turismo
	13.00		DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
		13.01	Divisão de Administração Distrital

GRUPO	ÓRGÃO	U.ORÇ.	D E N O M I N A Ç Ã O
V			ÓRGÃOS CONSULTIVOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA
	14.00		CONSELHOS E FUNDAÇÕES
		14.01	Conselho Municipal de Saúde
		14.02	Conselho Municipal de Assistência Imediata
		14.03	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
		14.04	Conselho Municipal de Educação
		14.05	Conselho Municipal de Segurança
		14.06	Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
		14.07	Conselho Municipal de Transito
		14.08	Conselho Municipal de Alimentação Escolar
		14.09	Conselho Municipal de Habitação
		14.10	Conselho Comunitário de Planejamento e Desenvolvimento Municipal
		14.11	Conselho Municipal de Prevenção de Uso de Entorpecentes
		14.12	Conselho Municipal de Meio Ambiente e Zona Rural
		14.13	Fundação Cultural de Amaporã
		14.14	Conselho do FUNDEB

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:33C059CE

CONTABILIDADE MUNICIPAL
1008.II - DESPESAS - LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	20.618.186,85	26.333.916,64	31.943.377,62	33.375.218,00	34.860.463,45	36.399.784,89
Pessoal e Encargos Sociais	11.398.093,36	13.243.027,69	17.215.189,00	17.500.510,00	18.302.025,00	19.109.563,29
Juros e Encargos da Dívida	98.528,31	106.798,70	138.200,00	153.402,00	170.276,22	189.006,60
Outras Despesas Correntes	9.121.565,18	12.984.090,25	14.589.988,62	15.721.306,00	16.388.162,23	17.101.215,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.756.067,69	4.992.178,87	2.547.401,51	2.827.615,31	3.138.653,40	3.483.905,27
Investimentos	1.514.523,83	4.666.916,11	2.129.691,66	2.363.957,38	2.623.993,09	2.912.632,33
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	241.543,86	325.262,76	417.709,85	463.657,93	514.660,31	571.272,94
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	208.080,00	230.968,80	256.375,37	284.576,66
TOTAL(IV=(I+II+III)	**22.374.254,54**	**31.326.095,51**	**34.698.859,13**	**36.433.802,11**	**38.255.492,22**	**40.168.266,83**

AMAPORÃ 27 de junho de 2023

Comentários

-

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B6F1A736

CONTABILIDADE MUNICIPAL
1008.III - RESULTADO PRIMARIO - LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2024				R$		
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	28.981.891,52	34.532.886,11	40.108.459,13	42.113.882,11	44.219.576,22	46.430.555,03
Receita Tributária	1.662.597,78	1.623.092,28	1.848.887,25	1.941.331,61	2.038.398,19	2.140.318,10
Receita de Contribuições	464.267,84	455.544,14	546.346,50	573.663,83	602.347,02	632.464,37
Receita Patrimonial	139.822,99	640.592,48	601.706,70	631.792,04	663.381,65	696.550,73
Aplicações Financeiras (II)	138.077,43	637.898,77	599.347,35	629.314,72	660.780,46	693.819,48
Outras Receitas Patrimoniais	1.745,56	2.693,71	2.359,35	2.477,32	2.601,19	2.731,25
Receita de Serviços	8.386,86	7.856,32	67.747,05	71.134,41	74.691,13	78.425,69
Transferências Correntes	26.456.860,91	31.792.981,28	37.043.771,63	38.895.960,22	40.840.758,23	42.882.796,14
Demais Receitas Correntes	249.955,14	12.819,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	249.955,14	12.819,61	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	28.843.814,09	33.894.987,34	39.509.111,78	41.484.567,39	43.558.795,76	45.736.735,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	768.950,06	2.389.967,81	258.405,00	271.325,25	284.891,51	299.136,09
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	274.782,00	22.470,00	23.593,50	24.773,17	26.011,83
Transferências de Capital	768.950,06	2.115.185,81	235.935,00	247.731,75	260.118,34	273.124,26
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	768.950,06	2.115.185,81	235.935,00	247.731,75	260.118,34	273.124,26
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-3.757.459,07	-4.553.234,09	-5.668.005,00	-5.951.405,25	-6.248.975,51	-6.561.424,29
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-82,65	-591,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.757.359,17	-4.552.642,14	-5.668.005,00	-5.951.405,25	-6.248.975,51	-6.561.424,29
Outras Deduções	-17,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	25.855.305,08	31.456.939,06	34.077.041,78	35.780.893,89	37.569.938,59	39.448.435,52
DESPESAS CORRENTES (XII)	20.618.186,85	26.333.916,64	31.943.377,62	33.375.218,00	34.860.463,45	36.399.784,89
Pessoal e Encargos Sociais	11.398.093,36	13.243.027,69	17.215.189,00	17.500.510,00	18.302.025,00	19.109.563,29
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	98.528,31	106.798,70	138.200,00	153.402,00	170.276,22	189.006,60
Outras Despesas Correntes	9.121.565,18	12.984.090,25	14.589.988,62	15.721.306,00	16.388.162,23	17.101.215,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	20.519.658,54	26.227.117,94	31.805.177,62	33.221.816,00	34.690.187,23	36.210.778,29
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.756.067,69	4.992.178,87	2.547.401,51	2.827.615,31	3.138.653,40	3.483.905,27
Investimentos	1.514.523,83	4.666.916,11	2.129.691,66	2.363.957,38	2.623.993,09	2.912.632,33
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	241.543,86	325.262,76	417.709,85	463.657,93	514.660,31	571.272,94
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.514.523,83	4.666.916,11	2.129.691,66	2.363.957,38	2.623.993,09	2.912.632,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	208.080,00	230.968,80	256.375,37	284.576,66
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	22.034.182,37	30.894.034,05	34.142.949,28	35.816.742,18	37.570.555,69	39.407.987,28
DESPESA TOTAL	22.374.254,54	31.326.095,51	34.698.859,13	36.433.802,11	38.255.492,22	40.168.266,83
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	3.821.122,71	562.905,01	-65.907,50	-35.848,29	-617,10	40.448,24
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	3.860.671,83	1.094.005,08	395.239,85	440.064,43	489.887,14	545.261,11
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 27/jun/2023 as 10h e 34m.						

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1783DA5A

CONTABILIDADE MUNICIPAL
1008.PA LDO 2024

Projeto/Atividade	Descrição	Valor Orçado
18	Precatórios de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação	R$ 200.000,00
19	Setenças Judiciais	R$ 131.100,00
20	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	R$ 156.100,00
21	Pagamento PASEP	R$ 130.156,65
22	Amortização da Dívida Contratada INSS - Encargos	R$ 5.000,00
23	Amortização da Dívida Contratada INSS - Principal	R$ 37.999,85
24	Amortização da Dívida do RPPS - Encargos	R$ 37.200,00
25	Amortização da Dívida do RPPS - Principal	R$ 1.984.574,00
26	Operação de Crédito Fomento Paraná	R$ 256.000,00
1012	Recapeamento Asfáltico e Pavimentação e Vias Urbanas	R$ 40.600,00
1018	Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto	R$ 164.220,00
1039	Reforma/Ampliação/Construção das Unidades de Saúde	R$ 87.179,86
1052	Construção de Quadra Escolar Coberta - PAC 2	R$ 60.963,70
1073	Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos	R$ 91.800,00
1079	Reforma/Ampliação/Construção do Hospital Municipal	R$ 40.800,00
1081	Construção do Parque Urbano	R$ 226.342,00
1082	Ampliação e Prolongamento da Avenida Jaime Canet Junior	R$ 291.600,35
1134	Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas	R$ 133.056,77
2001	Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores	R$ 1.700.852,84
2002	Capacitação de Recursos Humanos	R$ 114.922,71
2003	Conservações, Reparos e Manutenções em Bens Móveis e Imóveis	R$ 29.505,70
2005	Previdência e Assistência Social ao Servidores Público Municipal	R$ 3.137.894,00
2006	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	R$ 415.131,00
2007	Gestão da Publicidade e Comunicação dos Atos Administrativos em Geral	R$ 6.900,00
2008	Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	R$ 378.921,00
2009	Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município	R$ 41.456,00
2010	Gestão da Secretaria de Administração	R$ 298.744,00
2011	Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	R$ 309.240,00
2012	Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	R$ 283.820,00
2014	Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio	R$ 93.140,00
2026	Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	R$ 283.982,00
2027	Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	R$ 259.955,00
2028	Gestão do Setor de Fiscalização	R$ 97.000,00
2029	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	R$ 372.167,00
2031	Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	R$ 1.654.334,00
2032	Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	R$ 571.340,00
2034	Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	R$ 1.055.200,00
2037	Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	R$ 253.012,00
2038	Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	R$ 140.442,00
2039	Gestão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA	R$ 468.348,16
2040	Manter a Gestão das Atividades do Setor de Indústria e Comércio	R$ 3.570,00
2041	Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo	R$ 20.400,00
2043	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	R$ 1.697.103,00
2044	Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	R$ 2.154.214,00
2048	Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	R$ 2.984.541,00
2049	Manter o Transporte Escolar	R$ 173.539,56
2050	Gestão das Despesas com o Ensino de Jovens e Adultos	R$ 113.590,00
2051	Gestão das Despesas com Educação Especial	R$ 177.800,00
2052	Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	R$ 228.093,00
2052	Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	R$ 206.500,00
2054	Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município	R$ 226.507,46
2055	Manter as Atividades Culturais no Município	R$ 232.830,00
2060	Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	R$ 3.301.244,00
2061	Manter a Gestão do Hospital Municipal	R$ 3.809.850,00
2062	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	R$ 594.199,55
2063	Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU	R$ 164.676,25
2064	Gestão Do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	R$ 100.000,00
2073	Manter a Gestão da Vigilância Alimentar e Nutricional	R$ 68.060,00
2076	Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	R$ 115.819,50
2097	Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	R$ 353.960,54
2102	Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária	R$ 117.599,39
2104	Manter a Gestão dos Conselhos	R$ 13.770,00
2105	Manter a Gestão de Benefícios Eventuais	R$ 81.600,00
2107	Gestão da Secretaria de Assistência Social	R$ 357.894,00
2120	Gestão das Atividades do CRAS	R$ 233.020,00
2122	Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno	R$ 145.870,00
2123	Realização de Teste Seletivo e ou Concurso Público	R$ 40.000,00
2127	Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública	R$ 633.330,00
2135	Proteção e Benefício ao Trabalhador	R$ 15.278,74
2139	Bloco da Gestão de Proteção Social Básica	R$ 108.460,40
2140	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família	R$ 49.303,83
2141	Bloco da Gestão do SUAS	R$ 15.791,26
2143	Assistência Financeira à EMATER	R$ 9.180,00
2144	Apoio as Conferências Municipais	R$ 22.520,00
2148	Manter a Gestão do Programa Adolescente Paranaense	R$ 4.182,00
2153	Incentivo aos Estudantes Universitários	R$ 45.000,00
2154	Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos	R$ 51.252,00
2155	Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário	R$ 320.546,00
2156	Incentivo ao Conselho de Segurança Municipal - CONSEG	R$ 20.000,00

2160	Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária	R$ 47.502,00
2163	Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	R$ 475.648,00
2164	Manter a Gestão da Secretaria de Educação	R$ 384.511,00
6113	Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente	R$ 79.974,80
6114	Apoio ao Conselho Tutelar	R$ 197.213,73
6117	Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA	R$ 79.535,62
9002	Amortização da Dívida da Previdência com o Regime Geral de Previdência Social	R$ 15.278,74
9999	Reserva de Contingência	R$ 102.042,15
		R$ 36.433.802,11

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:2ADA1E40

CONTABILIDADE MUNICIPAL
1008.V - DÍVIDA PÚBLICA - LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2024							
R$							
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.294.395,47	1.737.048,67	1.759.579,43	1.572.697,83	1.588.424,81	1.604.309,06	1.620.352,15
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.294.395,47	1.737.048,67	1.759.579,43	1.572.697,83	1.588.424,81	1.604.309,06	1.620.352,15
DEDUÇÕES (II)	5.181.210,47	7.685.603,42	7.480.964,57	6.084.576,02	6.158.514,14	6.220.099,28	6.282.300,27
Ativo Disponível	3.366.584,34	5.885.473,50	5.673.526,17	4.286.941,06	4.329.810,47	4.373.108,58	4.416.839,66
Haveres Financeiros	1.814.791,13	1.816.451,13	1.816.451,13	1.810.597,69	1.828.703,67	1.846.990,70	1.865.460,61
(-) Restos a Pagar Processados	165,00	16.321,21	9.012,73	12.962,73	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-3.886.815,00	-5.948.554,75	-5.721.385,14	-4.511.878,19	-4.570.089,33	-4.615.790,22	-4.661.948,12

AMAPORÃ 27 de junho de 2023

Comentários
-

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:262DDCFA

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 1007/2023

Exercício: 2023
LEI nº 1007/2023 de 20/07/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI: 1007/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa 2023, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.221.000,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
281 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.000,00
286 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
289 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
319 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
320 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
325 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
08.002.12.361.0013.2.044.		Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
388 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
391 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08.002.12.367.0013.2.051.		Gestão das Despesas com Educação Especial	
411 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
423 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
978 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
438 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00
442 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
979 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
980 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:			**1.221.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.122.0003.1.057.		Construção de Cobertura para os Veículos	
50 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00
04.001.04.122.0003.2.154.		Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.846.0005.0.020.		Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	
163 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	31.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.1.057.		Construção de Cobertura para os Veículos	
196 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
197 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
282 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.544,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
336 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
08.001.12.366.0013.2.050.		Gestão das Despesas com o Ensino de Jovens e Adultos	
377 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.999,00
378 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.019,00
379 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.039,00
380 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.199,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
08.002.12.361.0013.2.044.		Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
387 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.900,00
390 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
08.002.12.361.0013.2.045.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 30%	
393 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	990,00
394 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
395 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.410,00
396 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
397 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200,00
08.002.12.367.0013.2.051.		Gestão das Despesas com Educação Especial	
415 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
432 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	900,00
433 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	900,00
436 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00
437 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
441 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
445 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.900,00
449 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.100,00
455 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	107.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
627 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Redução:			**1.221.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8273D615

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 145/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 145/2023 de 20/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1007/2023 de 20/07/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.221.000,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
281 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.000,00
286 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
289 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
319 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
320 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
325 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
08.002.12.361.0013.2.044.		Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
388 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
391 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08.002.12.367.0013.2.051.		Gestão das Despesas com Educação Especial	
411 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
423 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
978 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
438 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00
442 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
979 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
980 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:			**1.221.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.122.0003.1.057.		Construção de Cobertura para os Veículos	
50 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00
04.001.04.122.0003.2.154.		Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.846.0005.0.020.		Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	
163 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	31.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.1.057.		Construção de Cobertura para os Veículos	
196 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
197 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
282 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.544,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
336 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
08.001.12.366.0013.2.050.		Gestão das Despesas com o Ensino de Jovens e Adultos	
377 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.999,00
378 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.019,00
379 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.039,00
380 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.199,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
08.002.12.361.0013.2.044.		Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
387 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.900,00
390 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
08.002.12.361.0013.2.045.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 30%	
393 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	990,00
394 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
395 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.410,00
396 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
397 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200,00
08.002.12.367.0013.2.051.		Gestão das Despesas com Educação Especial	
415 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
432 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	900,00
433 - 3.1.90.04.00.00	01102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	900,00
436 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00
437 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
441 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
445 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.900,00
449 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.100,00
455 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	107.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
627 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Redução:			**1.221.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:C1654469

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 037/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 034/2023 DE 06/06/2023 – ODONTOLOGO

EDITAL Nº 037/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 034/2023 DE 06/06/2023 – ODONTOLOGO

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, constituída através da Portaria nº 146/2023 de 05 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais resolve:
Homologar as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista terem atendido as condições previstas para as inscrições constantes do **Edital nº. 034/2023 do Processo Seletivo Simplificado**.

CARGO: ODONTÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO
01	Paulo André da Silva Pinto	15.904.947-7	12/06/1999
02	Natalia Coqueiro Siqueira	13.331.880-1	26/06/1998
03	Aron Marques Homem	11.048.319-8	06/02/1996
04	Edilena Mariele Joenck	13.800.533-0	06/08/1999
05	Rubens Henrique da Costa Dezinho	10.620.665-1	02/07/1999
06	Aline Silva Tavares	10.656.046-3	06/07/1989
07	Aryellen Yanagihara Galvão	12.413.211-8	27/03/1998
08	Andreia da Silva Guedes Furlan	6.962.927-0	12/05/1976
09	Edu José Ribeiro da Silva	10.336.122-2	30/05/1990
10	Danielli dos Santos Floriani	10.620.553-1	05/08/1994
11	Amanda Schulter	10.753.919-0	03/03/1997
12	Milena Mazuti Amadeu	12.674.022-0	17/09/1998
13	Michely Souza das Dores	10.646.900-8	14/05/1993
14	Rafael Lopes Jacobus	8.751.904-0	11/02/1987

Tornar Público a classificação dos candidatos inscritos no processo de Avaliação de Títulos para o Cargo de **ODONTÓLOGO**, conforme a seguir especificado:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTOS	CLASSIFIFI-CAÇÃO
01	Paulo André da Silva Pinto	15.904.947-7	12/06/1999	410	1º
10	Danielli dos Santos Floriani	10.620.553-1	05/08/1994	260	2º
08	Andreia da Silva Guedes Furlan	6.962.927-0	12/05/1976	200	3º
11	Amanda Schulter	10.753.919-0	03/03/1997	200	4º
03	Aron Marques Homem	11.048.319-8	06/02/1996	150	5º
12	Milena Mazuti Amadeu	12.674.022-0	17/09/1998	150	6º
07	Aryellen Yanagihara Galvão	12.413.211-8	27/03/1998	140	7º
04	Edilena Mariele Joenck	13.800.533-0	06/08/1999	130	8º
06	Aline Silva Tavares	10.656.046-3	06/07/1989	80	9º
02	Natalia Coqueiro Siqueira	13.331.880-1	26/06/1998	60	10º
13	Michely Souza das Dores	10.646.900-8	14/05/1993	40	11º
09	Edu José Ribeiro da Silva	10.336.122-2	30/05/1990	30	12º
14	Rafael Lopes Jacobus	8.751.904-0	11/02/1987	0	13º
05	Rubens Henrique da Costa Dezinho	10.620.665-1	02/07/1999	0	14º

COMISSÃO

RAFAEL ANTONIO ROVANI
Presidente

Membros:

ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS

AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA

Amaporã-Pr, 29 de junho de 2023

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C02C397B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.305 DE 20 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Lei Municipaln° 1.857 de 04 de novembro de 2008, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá,*

R E S O L V E:

Art. 1º - *Alterar os membros da Comissão de Gestãodo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.*

Art. 2º - *Esta Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação e integrada por Representantes das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças e da Educação e contará com as seguintes representações:*

NOME	*REPRESENTAÇÃO*	*CARGO*
Jane Teresa Nobile Miguel	Secretaria Municipal De Educação	Secretária Municipal De Educação
Rosilene Marques Fernandes Farinha	Secretaria Municipal De Educação	Chefe de Departamento
Tatiane Aparecida Marchiori	Secretaria Municipal de Administração	Agente Administrativo
Magna Cristina Marchioni Benfica	Secretaria Municipal de Finanças	Agente Administrativo
ROSANGELA MIGUEL IGA	Escola Municipal Ana Nery - EIEF	Professora
Lígia Tais dos Reis Vilcher	Escola Municipal Arco Íris - EIEF	Professora
Rosimeire de Aguiar Soares	Escola Municipal Criança Feliz - EIEF	Professora
Mirian dos Santos e Silva Brunca	Escola Municipal Michel Kairalla - EIEF	Professora
Maria Rosa Nicoletti Ribeiro	Escola Municipal Pingo de Gente - EIEF	Pedagoga
Ivonete Domingues Belo	Escola Municipal Santa Inês - EIEF	Professora
Alesandra Regina Ramos Feriatti	Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz	Educadora Infantil
Ana Lígia Bonacin Menegassi	Centro Municipal de Educação Infantil Elza ChristianiCervi	Educadora Infantil
Neide Aparecida Barbosa de Oliveira	Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Tozzi	Educadora Infantil
Rosemeire Gaspar Prevelato	Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	Educadora Infantil
Camila Juliana Claro de Carvalho	Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	Educadora Infantil
Arlete Aparecida Maciel da Silva	Centro Municipal de Educação Infantil NaziraAbib	Educadora Infantil

Art. 3º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 16.286 de 26 de julho de 2022.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023, 80° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D34BFB0C

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO DECRETO Nº. 9.993 DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 472.436,00 (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º*. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*7.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*18.000,00*

3.1.90.16.00.00.1102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*16.000,00*
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*58.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*150.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.1519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*195.000,00*
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.163. Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*1.436,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS-CIVIL	*3.000,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.187. Emendas Impositivas – Manter as Atividades de Esportes e Tecnologia	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*14.000,00*

Art. 2° - *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Provável Excesso da Fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de* ***R$151.436,00*** *(cento e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais); pó Excesso de Arrecadação da fonte : 1519 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Estadual, no valor de* ***R$ 195.000,00*** *(cento e noventa e cinco mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*76.000,00*
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*16.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*5.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.000,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.187. Emendas Impositivas – Manter as Atividades de Esportes e Tecnologia	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*6.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*8.000,00*

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –
EXERCÍCIO 2023
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/05/2022	17.558.430,80
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/05/2023	19.402.403,06
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/06/2022 ATÉ 31/12/2022	26.812.112,93
ORÇAMENTO ATUAL	10.075.376,10
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1,1050192
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**29.627.899,43**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO MAIO DE 2023	19.402.403,06
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE JUNHO ATÉ DEZEMBRO 2023	29.627.899,43
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**49.030.302,49**
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1000	45.580.917,32
(-) Alienação de Bens	0,00

(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	0,00
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**45.580.917,32**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	49.030.302,49
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**3.449.385,17**
Decreto 9.964 de 07/06/2023	39.000,00
Decreto 9.966 de 14/06/2023	505.000,00
Decreto 9.968 de 15/06/2023	145.942,12
Decreto 9.969 de 15/06/2023	79.840,00
Decreto 9.971 de 21/06/2023	468.200,00
Decreto 9.973 de 26/06/2023	109.950,00
Decreto 9.977 de 29/06/2023	302.480,00
Decreto 9.983 de 07/07/2023	86.750,00
Decreto 9.985 de 10/07/2023	33.000,00
Decreto 9.987 de 13/07/2023	15.000,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**1.664.223,05**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:42D6B9EB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.992 DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.708 de 18 de julho de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*30.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar o Lago Municipal	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*15.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.078. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República – PSE - AC	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.000,00*
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social- CRAS - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*1.000,00*
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*17.000,00*
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*6.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.177. Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSAO JURÍDICA	*15.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:11179418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 69.2022 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 13.279,00

Resolução n° 69 de 02 de Dezembro de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 13.279,00 (treze mil duzentos e setenta e nove reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia.	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU.	
25 – 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.279,00
Total de Suplementação:			**13.279,00**
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia.	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços – SAMU.	
28 – 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
34 – 3.1.90.49.00.00	1000	AUXÍLIO – TRANSPORTE	1.480,00
38 – 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS – CIVIL	110,00
41 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.980,00
43 – 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	666,00
51 – 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	290,00
54 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO	6.500,00
57 – 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	133,00
60 – 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55,00
62 – 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65,00
Total de Suplementação:			**13.279,00**

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 02 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:9658038A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 042/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2023

OBJETO: Credenciamento de Professor Pedagogo, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 06 (Seis) meses, conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, ***CONVOCA*** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151– 1º andar – Centro, no período entre ***13h30min e 17h00min***, ***a fim de celebrar contrato***, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados de acordo com o item do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes através do Memorando nº 427/2023:

ITEM	CARGO	CREDENCIADO	CPF
1	**Professor Pedagogo**	**Ana Carolina Bandeira Emídio**	**090.588.389-60**
1	**Professor Pedagogo**	**Ana Maria dos Santos Meira**	**720.945.679-15**
1	**Professor Pedagogo**	**Ana Claudia Souza de Oliveira**	**051.183.099-80**
1	**Professor Pedagogo**	**Cleide Cristine Mendes**	**005.793.209-36**
1	**Professor Pedagogo**	**Daiane de Fátima Mendes Rodrigues**	**050.328.049-67**
1	**Professor Pedagogo**	**Evelyn Marcelly dos Anjos Rodrigues**	**120.830.839-46**
1	**Professor Pedagogo**	**Graciele Ramos Gonçalves**	**049.952.039-40**
1	**Professor Pedagogo**	**Janeci Velloso Freire**	**018.783.749-07**
1	**Professor Pedagogo**	**Marcela Borges Sant'anna**	**046.750.469-59**
1	**Professor Pedagogo**	**Raquel Nunes do Nascimento**	**109.295.159-47**
1	**Professor Pedagogo**	**Simone Aparecida Nemer**	**721.142.829-53**

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos os credenciados deverão apresentar o ***documento de Alvará de funcionamento***, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital ***e os documentos originais para autenticação***.

O não comparecimento no endereço e ***prazo de 10 (dez) dias úteis*** implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

O atendimento dar-se-á somente no horário entre ***13h30min e 17h00min***.

Antonina, 20 de Julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:AFA4C261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação desses serviços através de profissionais: Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP), credenciados por hora de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

As 11h00min do dia 20 de Julho de 2023, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pelo Portaria nº 017/2023 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Inexigibilidade n° 007/2023. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	SERVIÇO	EMPRESA - CNPJ
1	Medico Anestesiologista	**Odilon Ibarraz Emery Flores Ltda – CNPJ nº 49.297.746/0001-06**
2	Medico Auditor	**Menphis Serviços Médicos S/S Ltda – CNPJ nº 26.309.386/0001-01**
3	Medico Ginecologista Obstetra	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94** **Naraucaria Serviços Médicos Ltda – CNPJ nº 51.397.128/0001-71**
4	Médico Pediatra	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**
5	Médico do Trabalho	**Não houve interessados**
6	Médico Ortopedista	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**
7	Médico Psiquiatra	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**
8	Médico Clinico Geral	**Menphis Serviços Médicos S/S Ltda – CNPJ nº 26.309.386/0001-01** **Neomed Gestão Clinica e Saúde Ltda – CNPJ nº 26.714.417/0001-00** **Soul Serviços Médicos Ltda – CNPJ nº 17.645.457/0001-77** **Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94** **Sermeclin – Serviços Médicos Clinico Ltda – CNPJ nº 41.788.255/0001-48** **Cooperativa Redemedici Atividades Médicas – CNPJ nº 35.372.423/0001-17**
9	Fisioterapeuta	**Matheus Araújo Souza ME – CNPJ nº 49.138.051/0001-73**
10	Nutricionista	**Gisela Broska de Souza Veloso ME – CNPJ nº 51.342.028/0001-48**
11	Fonoaudiólogo	**Não houve interessados**

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	SERVIÇO	EMPRESAS HABILITADAS
8	Médico Clinico Geral	**Neomed Gestão Clinica e Saúde Ltda – CNPJ nº 26.714.417/0001-00**
8	Médico Clinico Geral	**Soul Serviços Médicos Ltda – CNPJ nº 17.645.457/0001-77**

ITEM	SERVIÇO	EMPRESAS - INABILITADAS	MOTIVO
1	Medico Anestesiologista	**Odilon Ibarraz Emery Flores Ltda – CNPJ nº 49.297.746/0001-06**	**Não apresentou relação referente ao Item "3.2.1. Indicação de profissionais.", Letra "a)" Curriculum Vitae, Letra "i)" falência ou concordata e ANEXO II fora do envelope e preenchidos em desacordo com o edital, assim comos os ANEXOS III, IV, V e VI.**
2	Medico Auditor	**Menphis Serviços Médicos S/S Ltda – CNPJ nº 26.309.386/0001-01**	**Não apresentou relação referente ao Item "3.2.1. Indicação de profissionais."**
3	Medico Ginecologista Obstetra	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**	**Não apresentou relação referente ao Item "3.2.1. Indicação de profissionais.", Letra "a)" Curriculum Vitae e Letra "i)" falência ou concordata.**
3	Medico Ginecologista Obstetra	**Naraucaria Serviços Médicos Ltda – CNPJ nº 51.397.128/0001-71**	**Não apresentou Referente ao Subitem 3.1, Letras "h)" Certidão Trabalhista, assim como Item "3.2.1. Indicação de profissionais e Letra "i)" falência ou concordata.**
4	Médico Pediatra	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**	**Não apresentou relação referente ao Item "3.2.1. Indicação de profissionais.", Letra "a)" Curriculum Vitae e Letra "i)" falência ou concordata.**
6	Médico Ortopedista	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**	**Não apresentou relação referente ao Item "3.2.1. Indicação de profissionais.", Letra "a)" Curriculum Vitae e Letra "i)" falência ou concordata.**
7	Médico Psiquiatra	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**	**Não apresentou relação referente ao Item "3.2.1. Indicação de profissionais.", Letra "a)" Curriculum Vitae e Letra "i)" falência ou concordata.**
8	Médico Clinico Geral	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**	**Não apresentou relação referente ao Item "3.2.1. Indicação de profissionais.", Letra "a)" Curriculum Vitae e Letra "i)" falência ou concordata.**
8	Médico Clinico Geral	**Sermeclin – Serviços Médicos Clinico Ltda – CNPJ nº 41.788.255/0001-48**	**Não apresentou relação referente ao Item "3.2.1. Indicação de profissionais." e falência ou concordata Letra "i)"**
8	Médico Clinico Geral	**Menphis Serviços Médicos S/S Ltda – CNPJ nº 26.309.386/0001-01**	**Não apresentou relação referente ao Item "3.2.1. Indicação de profissionais."**
8	Médico Clinico Geral	**Essencial Serviços em Saúde Ltda – CNPJ nº 18.585.622/0001-94**	**Não apresentou relação referente ao Item "3.2.1. Indicação de profissionais.", Letra "a)" Curriculum Vitae e Letra "i)" falência ou concordata.**
8	Médico Clinico Geral	**Cooperativa Redemedici Atividades Médicas – CNPJ nº 35.372.423/0001-17**	**Apresentou referente ao Subitem 3.1 Letra Certidão "g)" Certidão Federal vencida, Letra "i)" falência ou concordata a mais de 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega da documentação, assim como não apresentou o que pede o Item "3.2.1. Indicação de profissionais."**
9	Fisioterapeuta	**Matheus Araújo Souza ME – CNPJ nº 49.138.051/0001-73**	**Não apresentou relação referente ao Item "3.2.1. Indicação de profissionais.", Letra "i)" falência ou concordata e ANEXOS II, III e IV preenchidos em desacordo com o edital.**
10	Nutricionista	**Gisela Broska de Souza Veloso ME – CNPJ nº 51.342.028/0001-48**	**Não apresentou Referente ao Subitem 3.1, Letras "e)" Certidão Estadual, "f)" Certidão Municipal, "g)" Certidão Federal e "h)"**

			Certidão Trabalhista, assim como Item "3.2.1. Indicação de profissionais."

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos, onde de acordo com o item 2.1.7. do edital os interessados terão o prazo de 10 (dias) dias uteis para sanar os motivos de suas inabilitações que ensejaram sua inépcia.

RICARDO MENDES PORTH	***ANDERSON DOS SANTOS***
Presidente/CPL	Membro
LUIZ ARTHUR DOS SANTOS	
Membro	

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:00CF3F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

OBJETO: SERVIÇOS MECÃNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - LINHA LEVE E PESADA.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas VANDERLEI M. DE FARIAS – ME, CNPJ 17.873.157/0001-24, RUA ANISIO SEBA, Andirá-PR, CEP 86380-000; SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA, CNPJ 03.455.511/0001-96, ROD BR 369 - KM 38 – 1200, Andirá-PR, CEP 86380-000; JULIANO MAFRA DE SOUZA AUTOCENTER, CNPJ 11.653.217/0001-17, RUA EXPEDICIONARIO, 14, Cambará-PR, CEP 86390-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 406.363,00 (Quatrocentos e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

JULIANO MAFRA DE SOUZA AUTOCENTER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - LINHA LEVE	prest serviços		HORA	1.500,00	48,90	73.350,00
TOTAL								73.350,00
SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULO PESADO	serviço serviço		SRV	100,00	93,00	9.300,00
4	1	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO PESADO	serviço serviço		SRV	200,00	70,00	14.000,00
6	1	SERVIÇOS DE CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULO PESADO	serviço serviço		SRV	200,00	169,00	33.800,00
8	1	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - LINHA PESADA	serviço serviço		HORA	2.000,00	120,00	240.000,00
TOTAL								297.100,00
VANDERLEI M. DE FARIAS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULO LEVE.	PRÓPRIA		SRV	100,00	57,37	5.737,00
3	1	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULO LEVE	PRÓPRIA		SRV	200,00	43,03	8.606,00
5	1	SERVIÇOS DE CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULO LEVE	PRÓPRIA		SRV	200,00	107,85	21.570,00
TOTAL								35.913,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3927F1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 021/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.25.752.11.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$350.000,00
00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000	(SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	350.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$10.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$15.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$20.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$14.445,35
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	14.445,35
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$7.597,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	7.597,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$48.320,32
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	48.320,32
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		R$10.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$114.000,00
00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000	(SF) - Receitas de Alienações de Ativos	114.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$381.000,00
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000	Receitas de Alienações de Ativos	381.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
02.006.23.695.22.2041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$2.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$114.000,00
00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000	(SF) - Receitas de Alienações de Ativos	114.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$381.000,00
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000	Receitas de Alienações de Ativos	381.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$350.000,00
00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000	(SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	350.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$14.445,35
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	14.445,35
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$2.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	2.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$10.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$15.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$7.597,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	7.597,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$48.320,32
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	48.320,32
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$20.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$10.000,00

00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	50.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:4DADEF63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 034/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO											
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM											
02.001.4.122.3.2003-3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								R$14.000,00			
				00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)			14.000,00			

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -										
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)								R$14.000,00			
				00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)			14.000,00			

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:89546DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 088/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.005.20.606.12.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$588.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 588.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.005.20.606.12.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$150.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 150.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$455.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 455.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.009.27.812.20.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$290.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 290.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$290.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 290.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$455.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 455.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$588.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 588.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$150.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 150.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:3013C3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 096/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	100.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
02.002.26.782.8.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	100.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de julho de 2023.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:1C03B479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 101/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
02.002.26.782.8.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$83.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços 83.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 40.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
02.006.22.661.22.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$120.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 120.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.005.20.606.12.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.800,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 3.800,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.001.4.122.3.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$12.570,00
00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 (SF) - Receitas de Alienações de Ativos 12.570,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$83.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços 83.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 40.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$3.800,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 3.800,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$12.570,00
00501.00501.04.99.00.00.2.755.0000 (SF) - Receitas de Alienações de Ativos 12.570,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$120.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 120.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:0FB4AA22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 036/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.305.24.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:15D74600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Gabinete do Prefeito
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADO: N.C. MARTINS E CIA LTDA, nome fantasia, **BRITADOR SÃO JUDAS TADEU - CNPJ: N° 84.817.998/0001-01,** Rod. PR 460 – km 82 parque industrial, S/N, CEP: 85.200-000, PITANGA PR, com a proposta no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) o metro cubico, **totalizando um valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA CONVENCIONAL, ENTREGA NO LOCAL INDICADO, APROXIMADAMENTE 40KM DA CIDADE	METRO CÚBICO	14	R$ 750,00	R$ 10.500,00
TOTAL R$ 10.500,00					

O valor máximo Global da Licitação é de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 20 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:82F95378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22-2022

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22-2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.999.598/0001-30, sita na AVENIDA PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, , 0 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOCELINO VELOSO MARTINS, portador (a) do Cpf sob nº038.421.799-01, domiciliada na AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/04/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 32.753,18 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), o valor total do Contrato será de 416.266,15 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração
Itens:

ITENS						
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Valor do Aditivo	Valor total do Contrato
1	1	13061	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM ÀREA DE 3.612,62 M², NAS RUAS ANTÔNIO MORSKI, RUA SÃO PAULO E RUA GABRIEL STREMEL, CONFORME PROJETOS, PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO	M²	32.753,18	416.266,15
TOTAL						416.266,15

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/07/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:444B809C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 119-2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 119-2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.999.598/0001-30, sita na AVENIDA PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, , 0 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOCELINO VELOSO MARTINS, portador (a) do Cpf sob nº038.421.799-01, domiciliada na AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/07/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 2.632,00 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais), foi aditivado 56 metros, sendo este o valor referente à Secretaria de Meio Ambiente.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade Aditivada	Preço unitário	Total
1	1	22917	CONSTRUÇÃO DE 1.400 METROS DE CERCA NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO CIVIL E ARQUITETÔNICO.	MTS	56	47,00	2.632,00
TOTAL							2.632,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/07/2023.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____ _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1BE74CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 101 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Meses	12,000	1.854.000,00
Função: 1 - LEGISLATIVA		**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição: Dar continuidade e apreciar o Processo Legislativo para matérias de competência Municipal e aprimorar métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Municipio. Realizar Sessões Legislativas regularmente convocadas e o desempenho de outras atribuições de competência do Legislativo Municipal. Realizar concurso público e reforma administrativa, revisar subsídios e salários, reformular planos de cargos e salários. Promover a capacitação e a formação dos servidores. Contratação de serviços técnicos profissionais para o desenvolvimento das atividades legislativas. Manutenção das atividades com aquisição de material de consumo, serviços e equipamentos, manutenção da folha de pagamento e seus encargos e todos os materiais e serviços necessários para o bom funcionamento do Legislativo Municipal. Manter as Atividades necessárias para o bom funcionamento.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
2	Atividade	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Equipamentos adquiridos	1,000	170.000,00
Função: 1 - LEGISLATIVA		**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:					
Produto esperado: Veículos					
3	Projeto	MELHORIAS E REFORMAS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	Sessão legislativa	100,000	20.000,00
Função: 1 - LEGISLATIVA		**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					2.044.000,00
Programa: 201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
20	Atividade	GABINETE DO PREFEITO	Meses	12,000	596.300,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE SUBSIDIOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
21	Atividade	ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	Meses	12,000	297.400,00
Função: 3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		**Subfunção:** 62 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Programa: 201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
22	Atividade	ATIVIDADE DA SECRETARIA EXECUTIVA	Meses	12,000	100.500,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DO SECRETARIO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO DAS ATIVIDADES					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
23	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	Meses	12,000	106.500,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 124 - CONTROLE INTERNO			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DE CONTROLE.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
24	Atividade	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	Meses	12,000	202.800,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS DE ENGENHARIA COM VISTAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
				Total do	1.303.500,00
Programa: 202 - PREVIDENCIA DE SERVIDORES					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
200	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA (ADMINISTRAÇÃO)	Meses	12,000	194.000,00
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição: PAGAMENTO DE DESPESAS NECESSARIAS PARA ORANIZAÇÃO CONTABIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSARIAS REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO, INCLUSIVE					
PAGAMENTO DE VENCIMENTOS.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
201	Atividade	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	Meses	12,000	1.800.100,00
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição: GARANTIA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS PENSÕES, PROVENTOS DE APOSENTADORIAS, AUXILIOS, SALARIOS MATERNIDADE E SALARIO FAMILIA.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
				Total do	1.994.100,00
Programa: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
25	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	Meses	12,000	1.930.918,50
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
26	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	Meses	12,000	121.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
27	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Meses	12,000	254.677,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
28	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	Meses	12,000	46.800,00

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
29	Atividade	APOIO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	Meses	12,000	86.800,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: REPASSE DE RECURSOS PARA ENTIDADES COMO AMOCENTRO, CNM, CONSAD E AMP, ETC.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
30	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	Meses	12,000	101.800,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENO DE VENCIMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Programa: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
31	Atividade	SUBVENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	Meses	12,000	40.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A SEGURANÇA DO MUNICIPIO.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
32	Atividade	ENCARGOS PUBLICIDADE/PROPAGANDA OFICIAL	Meses	12,000	45.000,00
Função: 24 - COMUNICAÇÕES		**Subfunção:** 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Descrição: PAGAMENTO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE ORGÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
33	Atividade	EXECUÇÃO RECURSOS ROYALTES E FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	Meses	12,000	186.400,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
34	Atividade	EXECUÇÃO DE RECURSOS EXECUÇÃO DE TAXAS	Meses	12,000	112.400,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE RECEITAS CORRENTES					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
				Total do	2.925.795,50
Programa: 401 - GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTARIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
35	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	Meses	12,000	95.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, PAGAMENTO DE DESPESAS COM VIAGENS					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
36	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Meses	12,000	610.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES, ALUGUEL DE SISTEMA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AUXILIO NAS ATIVIDADES					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Programa: 401 - GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTARIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
37	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	Meses	12,000	153.900,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
38	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.	Meses	12,000	266.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
39	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR	Meses	12,000	120.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
Descrição: FAZER ATENDIMENTOS REFERENTES AOS EMPREENDEDORES MEI E OUTRAS EMPRESAS.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
				Total do	1.244.900,00
Programa: 501 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - PARA TODOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
500	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Meses	12,000	96.600,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
501	Atividade	EVENTOS EDUCACIONAIS	Meses	12,000	25.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: DESPESAS COM A RELIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, ENCONTROS CONFERENCIAS E ETC.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
502	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Meses	12,000	974.600,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: GARANTIA DE CUSTEAR AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS E OBRIGAÇÕES E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DA SECRETARIA					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Programa: 501 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - PARA TODOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
503	Atividade	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO	Meses	12,000	23.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TODA A EQUIPE QUE ATUA NA SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
				Total do	1.119.200,00
Programa: 502 - INFRAESTRUTURA FISICA ESCOLAR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
511	Atividade	MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Pessoas Atendidas	500,000	160.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: REFORMAS, AQUISIÇÃO DE ALARMES E MANUTENÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
				Total do	160.000,00
Programa: 505 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**

505	Projeto	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	Crianças e adolescentes	700,000	195.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: PAGAMENTO DE FUNCIONARIO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, (NUTRICIONISTAS, TECNOLOGA EM GESTAO PUBLICA E MOTORISTA, COMBUSTIVEL, ETC.) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPIs) PARA SERVIÇOS GERAIS. AQUISIÇAÕ DE BOTAS JALECOS AVENTAL CALÇAS E CAMISAS, DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E RETIRADA DE MORCEGOS EM TODAS AS AREAS INTERNAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA OS EDUCANDOS.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
506	Atividade	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Crianças e adolescentes	400,000	105.800,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
507	Atividade	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	Porcentagem de alunos	200,000	65.300,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Programa: 505 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
508	Projeto	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	Porcentagem de alunos	250,000	49.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
509	Projeto	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR-EJA	Porcentagem de alunos	100,000	17.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DO EJA					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
510	Projeto	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - AEE	Porcentagem de alunos	100,000	5.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição: CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
				Total do	437.100,00
Programa: 514 - A ARTE DE ENSINAR NA PRE-ESCOLA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
515	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%	Porcentagem de alunos	100,000	185.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINAS COM A PRE-ESCOLA					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
532	Atividade	UNIFORMES PARA TODOS - PRÉ ESCOLA	Pessoas Atendidas	150,000	8.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA PRÉ ESCOLA.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
				Total do	193.000,00
Programa: 515 - UM OLHAR PARA INCLUSAO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
517	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEE	Porcentagem de alunos	100,000	15.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: GARANTIR ACESSO E APRENDIZADO DE MODO PERMANENTE AOS EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. APOIO A CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (INCLUINDO PSICOLOGOS, FONOAUDIOLOGOS E NUTRICIONISTAS) AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, CUSTEIO DE DESPESAS COM VIAGENS PARA CURSOS E CAPACITAÇÕES. AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESCOLARES ADAPTADAS					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
518	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - AEE	Porcentagem de escolas	100,000	87.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO QUE ATUAM DIRETAMENTE COM O AEE					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
				Total do	102.000,00
Programa: 516 - EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
519	Atividade	AUXILIO REPASSE - APAE	Porcentagem de alunos	100,000	25.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição: REPASSE DE RECURSO FINANCEIROS PARA AJUDAR NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADES					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
				Total do	25.000,00
Programa: 517 - PROGRAMA RESGATANDO SONHOS - EJA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
520	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EJA	Porcentagem de alunos	100,000	60.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição: PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM O EJA.					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
521	Projeto	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA	Porcentagem de alunos	100,000	23.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição: BOLSA AUXILIO BIMESTRAL DE 80 REAIS PARA ALUNOS COM FREQUENCIA ACIMA DE 85% E ATINGIR NOTA MINIMA DE ACORDO COM O MEC. ELABORAÇÃO DE CAIXA DE LEITURA. AQUISIÇÃO DE LIVROS DE TEMAS VARIADOS (MEDICINA E SAÚDE, ALIMENTAÇÃO, RELIGIÃO, ROMANCE, FICÇÃO, GIBIS, BEST SELLERS, REVISTAS DE SAÚDE)					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Programa: 517 - PROGRAMA RESGATANDO SONHOS - EJA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
523	Projeto	OFICINAS DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - EJA	Porcentagem de alunos	100,000	2.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição: PROPORCIONAR ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
				Total do	85.000,00
Programa: 520 - QUALIDADE DO ENSINO NAS SERIES INICIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
526	Atividade	AQUISIÇÃO DE ACERVOS PARA BIBLIOTECA	Porcentagem de alunos	500,000	16.200,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: ADEQUAÇÃO DAS BIBLIOTECAS, AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDATICOS E DIDATICOS, MOBILIARIO (PUFS) PINTURAS ARTISTICAS, TAPETES, MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (LIVROS COM TEXTURA - SENSORIAIS, BRAILE).					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
527	Atividade	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70%	Meses	12,000	2.600.400,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: PAGAMENTO EXCLUISIVAMENTE DOS PROFISSIONAIS EM SALA DE AULA COM CONTATO DIRETO COM ALUNO, COMO FORMA DE INCENTIVAR E GARANTIR DIREITOS DOS					

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
528	Projeto	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	Meses	12,000	191.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: CUSTEAR DESPESAS DE MANUENÇÃO DO ENSINO COMO TRANSPORTE ESCOLAR, PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
529	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Meses	12,000	875.900,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: CUSTEAR DESPESAS DE MANUENÇÃO DO ENSINO, PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A MANUTENÇÃO					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
530	Atividade	UNIFORMES PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL	Porcentagem de alunos	500,000	41.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: OFERECER UNIFORMES DE QUALIDADE (CALÇA E CAMISETA) PARA TODOS OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
				Total do	3.725.000,00
Programa: 521 - QUALIDADE NO ENSINO NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
531	Atividade	UNIFORMES PARA TODOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	Pessoas Atendidas	150,000	12.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto esperado: Crianças Atendidas					
533	Atividade	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%	Meses	12,000	681.800,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: PAGAMENTO EXCLUSIVAMENTE DOS PROFISSIONAIS EM SALA DE AULA COM CONTATO DIRETO COM ALUNO, COMO FORMA DE INCENTIVAR E GARANTIR DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
534	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Meses	12,000	402.300,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PAGAMENTOS DE SERVIÇOS, VENCIMENTOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS A					
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
535	Atividade	PROGRAMA FNDE - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	Porcentagem de alunos	100,000	5.700,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição: ATENÇÃO PARA A EDUCAÇÃO NA PRE ESCOLA					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
				Total do	1.101.800,00
Programa: 523 - TRILHANDO CAMINHOS - TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
538	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Meses	12,000	2.522.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: GARANTIR QUE O ALUNO TENHA ACESSO A ESCOLA, CUSTEAR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, MANUTENÇÃO DO DESLOCAMENTO DA FROTA MUNICIPAL. PAGAMENTO DE SERVIDORES, MANUTENÇÃO DA FROTA E OUTRAS DESPESAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. PAGAMENTO DE DIARIAS CONTRATAÇÃO DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PRESTAR ASSISTENCIA DURANTE TODO O TRAJETO DO TRANSPORTE DO ALUNO ATRAVES DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
				Total do	2.522.000,00

Programa: 527 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
540	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	Porcentagem de alunos	150,000	300.900,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 364 - ENSINO SUPERIOR			
Descrição: PAGAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA DE TRANSPORTE, COMBUSTIVEL, MATERIAL DE CONSUMO, REFEIÇÃO E DIARIAS					
Produto esperado: Alunos Atendidos					
Total do					300.900,00
Programa: 550 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
551	Atividade	ADEQUAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DOS CAMPOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL	Meses	12,000	34.728,75
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: DESPESAS DE ADEQUAÇÃO NA ESTRUTURA FISICA DOS CAMPOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					34.728,75
Programa: 552 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - ESPORTE E SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
560	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Pessoas Atendidas	12,000	119.900,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, COMPRA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS FISICOS LIGADOS AO DEPARTAMENTO, DESPESAS COM COMBUSTIVEL PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES AGUA LUZ E TODAS AS DESPESAS CORELACIONADAS AOS GASTOS, PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES EM NIVEL REGIONAL ESTADUAL, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA, ESTAGIARIOS PARA AUXILIO DAS ATIVIDADES. OFERECER E INCENTIVAR A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FISICA EM CURSOS DE ARBITRAGEM DOS VARIOS ESPORTES, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS INCENTIVO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
561	Projeto	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	Pessoas Atendidas	1,000	41.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: DESENVOLVER O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, O QUAL JA FAZ PARTE DA CULTURA LOCAL, COMPRAS DE MATERIAL DESTINADAS A ESTE FIM, ARBITRAGEM PARA DESENVOLVER O CAMPEONATO					
Produto esperado: Pensionistas Atendidos					
564	Atividade	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS	Pessoas Atendidas	200,000	20.300,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: DESENVOLVER UM DIA POR SEMANA DE ATIVIDADES DE TREINAMENTO, LAZER E ESPORTIVAS, COMO AULAS D AEROBICA JOGOS DE VOLEI FUTSAL ETC.					
Produto esperado: Pensionistas Atendidos					
Total do					181.200,00
Programa: 562 - RESGATANDO A CULTURA E A ARTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
504	Atividade	INCENTIVO A CULTURA, ATIVIDADES ARTÍSTICAS, LEITURA E MÚSICA	Pessoas Atendidas	100,000	77.200,00
Função: 13 - CULTURA		**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FANFARRA MUNICIPAL, AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					

566	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Meses	12,000	160.500,00
Função: 13 - CULTURA		**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, PAGAMENTO DE SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PROMOÇÃO DA CULTUR MUNICIPAL ATRAVES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMO A ORGANIZAÇÃO DE DESFILES, CURSOS DE TEATRO, DANÇA, CONTRATAÇÃO DE INTRUTOR PARA FANFARRA MUNICIPAL, COMPRA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, AQUISIÇÃO DE TRAJES ARTISTICOS.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					237.700,00
Programa: 601 - SAÚDE PARA TODOS - MANUTENÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
600	Atividade	AÇOES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	Famílias beneficiadas	2.300,000	1.797.700,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
601	Atividade	AÇÕES PAB/SUS PARTE FIXA	Famílias beneficiadas	2.300,000	257.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
602	Atividade	AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	Famílias beneficiadas	2.300,000	802.235,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONCEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO COMUNITARIO FEITO PELOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE COM OBJETIVO DE MONITORAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA MELHORIA DA SAÚDE DOS MUNICIPES.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
Programa: 601 - SAÚDE PARA TODOS - MANUTENÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
603	Atividade	DESPESAS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Famílias beneficiadas	2.300,000	648.150,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: PAGAMENTO COM DESPESAS DE CONSULTAS E EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECR. MUNICIPAL, GARANTINDO O ATENDIMENTO MEDICO A PESSOAS CARENTES DO NOSSO MUNICIPIO.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
604	Atividade	MEDICAMENTOS FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL	Famílias beneficiadas	2.300,000	107.320,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES CARENTES DO NOSSO MUNICIPIO.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
605	Atividade	AÇÕES DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL	Famílias beneficiadas	2.300,000	4.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição: AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES AMBULATORIAIS.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
606	Atividade	AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS	Meses	12,000	75.300,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: AUXILIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FARMACIA MUNICIPAL					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
608	Atividade	AÇÕES DA VIG. ALIMENTAR E NUTRICIONAL COM PMAQ HOMOLOGADA	Famílias beneficiadas	100,000	1.500,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: AUXILIO FINANCEIRA DESTINADO AO MONITORAMENTO DA SAUDE NUTRICIONAL, COMO ACOMPANHAMENTO DE PESO, PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
609	Atividade	ATENÇÃO A MAMÃE VENTURENSE	Famílias beneficiadas	100,000	42.600,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BOLSA/QUIT. PARA MAMÃES GESTANTES.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
Programa: 601 - SAÚDE PARA TODOS - MANUTENÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
610	Atividade	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	Meses	12,000	68.900,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: AUXILIO FINANCEIRO ESTADUAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
611	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Famílias beneficiadas	2.000,000	3.334.175,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PAGAMENTO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO A PACIENTES, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS FISICOS DA SAÚDE.					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
612	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE.	Meses	12,000	101.800,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM OBJETIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECR. MUN. DE SAUDE					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
613	Atividade	EXECUÇÃO PROGRAMA FES/PARANA - BLMAC	Famílias beneficiadas	300,000	6.500,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
615	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	Famílias beneficiadas	300,000	154.500,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
616	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Pessoas Atendidas	12,000	3.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Programa: 601 - SAÚDE PARA TODOS - MANUTENÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
617	Atividade	PROG. ESTADUAL DE QUALIF DE VIG EM SAÚDE - VIGIA SUS	Famílias beneficiadas	12,000	98.600,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
618	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIO PARANA SAÚDE	Famílias beneficiadas	1.800,000	210.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado: Pacientes Atendidos					
620	Atividade	INCENTIVO A SAUDE BUCAL	Pessoas Atendidas	2.300,000	255.500,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:					

Produto esperado: Pacientes Atendidos					
Total do					7.968.780,00
Programa: 602 - ATENÇÃO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
621	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	Meses	2.300,000	241.300,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					241.300,00
Programa: 701 - PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL PARA TODOS - ADMINISTRAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
701	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	Meses	12,000	584.400,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA, EFETUAR REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ROTINA DA SECRETARIA					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
702	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Meses	12,000	96.600,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					681.000,00
Programa: 702 - ATENÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS CARENTES					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
703	Atividade	BENEFICIOS EVENTUAIS	Famílias beneficiadas	200,000	45.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: AUXILIO DE CARATER SUPLEMENTAR E PROVISORIO PRESTADOS AOS CIDADÃOS E AS FAMILIAS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORARIO E DE CALAMIDADE PUBLICA.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
704	Atividade	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	Famílias beneficiadas	200,000	6.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: AUXILIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
705	Atividade	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	Famílias beneficiadas	200,000	30.700,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: AUXILIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CADASTRAMENTO E MONITORAMENTO DE FAMILIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA FEDERAL DO BOLSA FAMILIA.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Programa: 702 - ATENÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS CARENTES					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
706	Atividade	PISO BASICO VARIAVEL - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Famílias beneficiadas	200,000	11.550,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA/PR, SERVIÇO CONVINVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO GOVERNO FEDERAL DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA E DE TAMBEM RECURSOS LIVRES DO MUNICIPIO.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
707	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	Famílias beneficiadas	200,000	105.840,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA ROMPIMENTO DE VINCULOS, DIREITOS VIOLADOS, TRABALHO INFANTIL, VIOLENCIA SEXUAL ENTRE OUTROS.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
708	Atividade	EXECUÇÃO REPASSE FNAS - BPC NA ESCOLA	Famílias beneficiadas	200,000	4.200,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
709	Atividade	APOIO AO RENDA MINIMA	Famílias beneficiadas	200,000	34.600,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: INCLUSÃO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA GERAÇÃO DE RENDA, EM ESPECIAL AQUELAS INCLUSAS NO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, UTILIZANDO CURSO PROFISSIONALIZANTES, INCLUINDO TAMBEM OS JOVENS.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
711	Atividade	AÇÕES SUBSISTENCIA NUTRITIVA	Famílias beneficiadas	200,000	46.300,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: PROPORCIONAR A GARANTIA DE ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL, ACESSIVEL E EM QUANTIDADE SUFICIENTE E DE MODO PERMANENTE PARA FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE BAIXA RENDA COM RISCO DE FOME.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
712	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	- Famílias beneficiadas	200,000	311.302,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PAGAMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM OOBJETIVO DE INTEGRAÇÃO JUNTO AS FAMILIAS CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, FORTALECIMENTO DE VINCULO, ATRAVES DA REALIZAÇÃO DE VARIAS ATIVIDADES, COMO CURSOS, PALESTRAS, ENCAMINHAMENTOS DE BENEFICIOS E ENTRE OUTROS.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Programa: 702 - ATENÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS CARENTES					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
713	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Famílias beneficiadas	200,000	30.900,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL NAO CONTEMPLADOS EM PROGRAMAS ESPECIFICOS COMO MAIS UMA FERRAMENTA DE APOIO E GARANTIA DE ASSISTENCIA SOCIAL AS FAMILIAS					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
714	Projeto - Resíduos	EXECUÇÃO REPASSE FNAS /PISO BASICO FIXO	Famílias beneficiadas	200,000	59.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS E ATIVIDADES DE TRABALHO ESPECIFICO VOLTADO A FAMILIA					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
715	Atividade	PPAS III - PROGRAMA PAEFI REGIONALIZADO - CREAS	Famílias beneficiadas	200,000	61.400,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: EXECUÇÃO DOS RECURSOS FONTE 899 E 900					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
716	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASS. SOCIAL - PPAS I	Famílias beneficiadas	200,000	61.400,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					

Produto esperado: Pessoas Atendidas					
720	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	Famílias beneficiadas	200,000	110.200,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PAGAMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM O OBJETIVO DE INTEGRAÇÃO JUNTO AS FAMILIAS CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, FORTALECIMENTO DE VINCULO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVES DA REALIZAÇÃO DE VARIAS ATIVIDADES, COMO OFICINAS, CURSOS, PALESTRAS, ENCAMINHAMENTOS DE BENEFICIOS E OUTROS.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Total do					918.392,00
Programa: 703 - ATENÇÃO ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
721	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA INFANCIA E A JUVENTUDE	Famílias beneficiadas	42,000	97.800,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DANDO ACESSO A ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS E DE LAZER, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE CIDADA DELIBERAÇÃO 54/2016 E FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE OFERTA E APRIMORAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE DE 0 A 18 ANOS FONTE 918, 919 E 920 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMO CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ATIVIDADES DE MODALIDADES ESPORTIVAS, RECURSOS DE DOAÇÕES DE EMPRESAS COMO COAMO FONTE 880					
Produto esperado: Adolescentes Atendidos					
722	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Famílias beneficiadas	200,000	188.243,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR , EFETUAR REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS, ADQUIRIR MATERIAS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, MANUTENÇÃO DO VEICULO PROPRIO E DA ESTRUTURA DO PREDIO DO CONCELHO.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
723	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS DE ESPORTE E LAZER	Famílias beneficiadas	200,000	23.600,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS, ARTISTICAS, RECREATIVAS E DE LAZER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AÇÕES DE ORIENTAÇÃO DE JOVENS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.					
Produto esperado: Adolescentes Atendidos					
Total do					309.643,00
Programa: 704 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
725	Atividade	REPASSE DE RECURSOS FNAS - PTMC PARA APAE	Meses	12,000	3.700,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
Descrição: AUXILIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					3.700,00
Programa: 705 - ATENÇÃO ESPECIAL AOS IDOSOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
730	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	Meses	12,000	17.280,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Descrição: DELIBERAÇÃO 001/2017 CEDI/PR					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do					17.280,00
Programa: 706 - PROGRAMA DE ATENÇÃO SOCIAL A MORADIAS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
710	Atividade	MORAR COM DIGNIDADE	Famílias beneficiadas	200,000	92.600,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CASAS, BANHEIROS, REFORMAS E PEQUENOS REPAROS, PARA FAMILIAS VULNERABILIZADAS PELA POBREZA, GARANTINDO ASSIM UMA MORADIA DIGNA.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Total do					92.600,00
Programa: 801 - PROMOÇÃO DA TRAFEGABILIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
800	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	Meses	12,000	250.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: PAGAMENTO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
801	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	Meses	12,000	96.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
802	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	Meses	12,000	2.162.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PAGAMENTOO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E ACESSOS NAS AREAS RURAIS E URBANAS DE NOSSO MUNICIPIO					
Produto esperado: Outros Produtos					

Programa: 801 - PROMOÇÃO DA TRAFEGABILIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
803	Atividade	INFRA ESTRUTURA TRANSPORTE RECURSOS DA CIDE	Meses	12,000	19.600,00
Função: 26 - TRANSPORTE		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E URBANA, GARANTIA DE ACESSO A POPULAÇÃO					
Produto esperado: Outros Produtos					
811	Atividade	REPASSE PARA CONSORCIO CID-CENTRO	Meses	12,000	95.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA CONSORCIO COM O OBJETIVO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					2.622.600,00
Programa: 802 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
805	Projeto	ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E CALÇADAS URBANAS	Estradas recuperadas	12,000	57.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição: REALIZAR O CALÇAMENTO DE RUAS URBANAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO ACESSO					
Produto esperado: Pavimentação de Vias					
815	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Meses	12,000	583.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					640.000,00

Programa: 803 - ILUMINAÇÃO PUBLICA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
807	Atividade	MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA	Meses	12,000	63.000,00
Função: 25 - ENERGIA		**Subfunção:** 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
Descrição: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ATRAVES DAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
Produto esperado: Outros Produtos					
808	Atividade	ENCARGOS DESPESAS ILUMINAÇÃO PUBLICA	Meses	12,000	184.000,00
Função: 25 - ENERGIA		**Subfunção:** 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
Descrição:		PAGAMENTO DAS DESPESAS COM ENCARGOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA			
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do					247.000,00
Programa: 901 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
900	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Meses	12,000	1.005.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PAGAMENTO DE SERVIÇOS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
901	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	Meses	12,000	96.700,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					1.101.700,00
Programa: 902 - AUTOSUSTENTAÇÃO NO CAMPO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
902	Projeto	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE APOIO AOS PEQUENOS AGRICULTORES	Pessoas Atendidas	12,000	182.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição: CORREÇÃO DE SOLO, APOIO A PRODUÇÃO DE ERVAS MEDICINAIS, OLERICULTURA E FRUTICULTURA, PROGRAMA PSICULTURA E AGROINDUSTRIAIS.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Total do					182.000,00
Programa: 903 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CADEIA DO LEITE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
908	Atividade	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	Famílias beneficiadas	12,000	181.500,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição: CONTINUAR O INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENETICO DOS REBANHOS E ESTRUTURAÇÃO DA CADEIA DO LEITE ATRAVES DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXPANSÃO DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. COM O OBJETIVO DO AUMENTO E QUALIDADE DO REBANHO E PRODUÇÃO					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
909	Atividade	IMPLANTAÇÃO E MANEJO DE PASTAGENS	Famílias beneficiadas	12,000	5.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição: INCENTIVAR A QUALIDADE NA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DENTRO DA CADEIA DO LEITE ATRAVES DE CAPACITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSUMOS E ACESSORIA TECNICA.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Total do					186.500,00
Programa: 904 - CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
912	Atividade	CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES	Pessoas Atendidas	12,000	10.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Total do					10.000,00
Programa: 905 - GESTÃO DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
911	Projeto	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF- FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	Meses	12,000	245.600,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição: APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR ATRÁVES DE AÇÕES QUE AJUDEM NA CORREÇÃO DE SOLOS, NO INCENTIVO A PRODUÇÃO DE PEQUENOS CULTIVOS COMO ERVAS MEDICINAIS, OLERICULTIRA, FRUTICULTURRA, CRIAÇÃO DE PEIXES, FOMENTO A PECUÁRIA E AGROINDUSTRIA.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					245.600,00
Programa: 907 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
907	Projeto	AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES, MÁQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS	Famílias beneficiadas	12,000	628.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição: SUPRIR A DEMANDA EXISTENTE NA PEQUENA PROPRIEDADE DE AGRICULTORES FAMILIARES COM A AQUISIÇÃO DE ALGUMAS UNIDADES DE TANQUE DE RESFRIADORES REPASSANDO EM FORMA DE COMODATO. MELHORANDO ASSIM AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DO LEITE.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
				Total do	628.000,00
Programa: 908 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE ADENTRO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
915	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE ADENTRO	Famílias beneficiadas	12,000	302.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição: BENEFICIAR E INCENTIVAR PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES, MELHORANDO O ACESSO A SUAS PROPRIEDADES E REALIZAR SERVIÇOS QUE POSSIBILITEM MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E RENDA AOS MESMO.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Total do					302.000,00
Programa: 1001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1000	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	Meses	12,000	164.000,00
Função: 22 - INDÚSTRIA		**Subfunção:** 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição: AÇÕES PARA FOMENTAR A INDUSTRIA EM NOSSO MUNICIPIO					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					164.000,00
Programa: 1002 - PROMOÇÃO DO TURISMO EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1002	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	Meses	12,000	55.230,00

Função: 27 - DESPORTO E LAZER		**Subfunção:** 695 - TURISMO			
Descrição: AÇÕES PARA FOMENTAR O TURISMO EM NOSSO MUNICIPIO.					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do					55.230,00
Programa: 1101 - PROGRAMA AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1101	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	Meses	12,000	96.800,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
1102	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Meses	12,000	314.200,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS E PAGAMENTO DE SERVIÇOS PESSOAL E OUTROS.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
1103	Atividade	DE OLHO NOS OLHOS	Famílias beneficiadas	12,000	10.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÕES DE FONTES MELHORANDO A QUALIDADE DE AGUA NO MEIO RURAL E URBANO.					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Programa: 1101 - PROGRAMA AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1104	Atividade	APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES	Famílias beneficiadas	12,000	55.566,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: APOIAR E INCENTIVAR AS PRATICAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ATENDENDO AS PRINCIPAIS NECESSIDADES DOS FAXINALENSES					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
1105	Atividade	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	Meses	12,000	19.300,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Descrição:					
Produto esperado: Outros Produtos					
1109	Atividade	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NA ÁREA URBANA	Meses	12,000	17.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					512.866,00
Programa: 1102 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNCIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1106	Atividade	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	Famílias beneficiadas	12,000	308.800,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DO ATERRO COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR O CORRETO FIM AOS RESIDUOS SOLIDOS BUSCANDO ASSIM MELHORIA NA QUALIDADE DE VDA DOS MUNICIPES					
Produto esperado: Pessoas Atendidas					
Total do					308.800,00
Programa: 1103 - ESTAÇÃO ECOLOGICA NA CACHOEIRINHA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1107	Atividade	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL NA CACHOEIRINHA	Meses	12,000	156.300,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETOS SENDO UMA CASA DE PESQUISA COM LABORATORIOS, CERCAS EM TODAS AS DIVISAS E PLANO DE MANEJO					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do					156.300,00
Programa: 1104 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1108	Atividade	MEIO AMBIENTE NAS ESCOLAS	Meses	12,000	28.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição: PALESTRA E FORÇA VERDE MIRIM					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do					28.000,00
Programa: 1701 - SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1701	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	Meses	12,000	676.600,00
Função: 17 - SANEAMENTO		**Subfunção:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição:					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
1702	Atividade	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	Meses	12,000	18.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO		**Subfunção:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição:					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
Total do					694.600,00
Programa: 8801 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
8801	Atividade	ENCARGOS ESPECIAIS	Meses	12,000	625.100,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		**Subfunção:** 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Descrição:					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
8802	Atividade	ENCARGOS PASEP	Meses	12,000	372.300,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		**Subfunção:** 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Descrição:					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do					997.400,00
Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
9901	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Meses	12,000	73.000,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do					73.000,00
Programa: 9902 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**

9902	Atividade	RESERVA DE CONTINGENCIA FUNDO DE PREVIDENCIA	Meses	12,000	3.634.225,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Subfunção:** 997 - RESERVA DO RPPS			
Descrição:					
Produto esperado: Outros Produtos					
Total do					3.634.225,00
Total da					42.759.440,25
Total do Orgão:					42.759.440,25
Total Geral:					**42.759.440,25**

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:32CDCF32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 05 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2023 - Edital n.º 05/2023

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal 720/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através da Portaria Municipal nº 130/2023, resolve;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 03/2023, para selecionar candidatos para preencher os cargos a seguir, do Município de Boa Vista da Aparecida - PR, sob o regime de contratação estatutário - temporário.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO				
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**PT**	**CLASSIFICAÇÃO**
52	PATRICIA DE SOUZA ALVES	01/04/1992	**100,00**	**1º**
35	WEDJA DA SILVA LIMA	16/06/1998	**100,00**	**2º**
33	ELIETE DE ALBUQUERQUE	16/02/1980	**96,00**	**3º**
06	CLEBERSON RODRIGUES	12/02/1994	**96,00**	**4º**
10	ROSIANY MAGANHA PEDROSO	16/04/1994	**96,00**	**5º**
55	ELIZANDRA TRINDADE	03/06/1996	**96,00**	**6º**
37	ADEMAR SIQUEIRA	20/01/1990	**94,00**	**7º**
60	LUCIANE TEZZA	01/01/1984	**94,00**	**8º**
49	CLAUDINÉIA MARIA MARTINS TELOCKEN	04/07/1984	**94,00**	**9º**
13	IDITE POLTRONIERI DE MIRANDA	18/06/1960	**92,00**	**10º**
39	RENI MICHEL	04/04/1963	**92,00**	**11º**
31	SONIA MARIA CUSTÓDIO	17/06/1976	**92,00**	**12º**
36	ADAIR JOSÉ SIQUEIRA	29/11/1986	**92,00**	**13º**
34	WELLINGTON DO NASCIMENTO	12/07/1993	**92,00**	**14º**
57	ANA PAULA DA SILVA	20/06/1993	**92,00**	**15º**
30	ROSANGELA MACHADO DUTRA	16/08/1996	**92,00**	**16º**
18	JOZIANE DA SILVA	18/10/1993	**92,00**	**17º**
05	VALDIR SANTIAGO	27/02/1972	**90,00**	**18º**
17	VALDECIR ANTUNES DA SILVA	01/08/1979	**90,00**	**19º**
12	LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1971	**88,00**	**20º**
01	IDUIR MARTINI	01/05/1974	**88,00**	**21º**
14	VALMIR DA SILVA	03/04/1977	**88,00**	**22º**
22	CLAUDETE HINDERSMANN	01/12/1988	**88,00**	**23º**
11	CLARICE PRESTES DE SOUZA	05/06/1984	**86,00**	**24º**
42	ROSANGELA CUSTODIO DOS SANTOS	11/12/1991	**82,00**	**25º**
03	CLAUDINÉIA PIRES	26/04/1993	**82,00**	**26º**
29	MICHAEL JACKSON BUZZACHERA DE OLIVEIRA CALDEIRA	27/04/1991	**80,00**	**27º**
48	MARIZETE APARECIDA RIBEIRO	25/09/1988	**78,00**	**28º**
47	FRANCIELE DOS SANTOS	06/01/2003	**76,00**	**29º**
50	ERICA CAROLINE CELES DE LIMA	03/05/2002	**76,00**	**30º**
19	LUCIR COLATTA ANTUNES KURTZ	21/02/1972	**76,00**	**31º**
53	CELSO PEREIRA DE SOUZA	13/01/1959	**74,00**	**32º**
21	THALIA HENQUE DE MELLO	02/10/1999	**74,00**	**33º**
56	SIDNEI PIRES	20/04/1987	**70,00**	**34º**
04	EDENILSON BEIS	13/04/1998	**66,00**	**35º**
51	PABLO GABRIEL ANTUNES ALVES	28/05/2004	**56,00**	**36º**
15	ROSENILDA DA PENHA BARBOSA	25/05/1978	**44,00**	**37º**
28	APARECIDA PERUGINE RIBEIRO	16/04/1971	**40,00**	**38º**
07	ROBSON RODRIGUES	04/11/1991	**40,00**	**39º**

COZINHEIRO - TEMPORÁRIO				
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**PT**	**CLASSIFICAÇÃO**
45	DEISIANE ALVES BARBOSA	24/08/1992	**92,00**	**1º**
02	MARTA CORREA VEISS	15/04/1984	**88,00**	**2º**
61	PATRÍCIA REBELLO LOEHDER	16/01/1985	**88,00**	**3º**
08	CLEUSA MARIA FERNANDES DA SILVA	07/04/1957	**86,00**	**4º**
38	SANDRA RODRIGUES PEREIRA FEIL	15/05/1981	**86,00**	**5º**
40	DANIELE REGINA DOS SANTOS	06/10/1995	**86,00**	**6º**
25	MARLENE PIRES	28/05/1984	**84,00**	**7º**
54	SUSAMARA MALAQUIAS	30/03/1989	**84,00**	**8º**

24	JANETE OSMILDA	06/02/1982	**82,00**	**9º**
58	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	27/12/1987	**80,00**	**10º**
62	MERELAINE SOARES DO ROSÁRIO	13/06/1994	**80,00**	**11º**
46	INEZ DE FÁTIMA PLUTA	21/02/1989	**68,00**	**12º**
32	JUCIMARI DE LIMA	29/07/1975	**66,00**	**13º**

Legenda:
PT – Pontuação Total

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 20 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

ANDRESSA TATIANE BETT
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E5B62209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a **TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 08.389.661/0001-62, sediada na RODOVIA RS-135, KM 70, 3999, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.710-557, neste ato representada pelo **Sr CLAUDIONOR ANTÔNIO TASCA,** portador do **CI/RG Nº. 2038025017 SSP/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 476.481.120-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preço para contratação de empresa para transformação/reforma do veículo Renault – Master L3H2 – Ambulância BAU8335, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 42.733,33 (Quarenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24863	TRANSFORMAÇÃO/REFORMA DE VEÍCULO: RENAULT - MASTER L3H2 - AMBULÂNCIA, PLACA BAU8335	UN	1	R$ 42.733,33	42.733,33	PRÓPRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 17 de julho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 18 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:90A71B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023, INEXIGIBILIDADE N° 013/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS INCLUSAS) EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32	513.281,50	QUINHENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOSTA FISCAL	001, 002, 003, 004

O valor total da licitação R$ $ 513.281,50 (Quinhentos e Treze Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafelândia/PR, 20 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:435F207D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 078/2023, confeccionada pelo Presidente e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 054/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 088/2023, na modalidade Credenciamento nº 001/2023, Chamada Pública n° 001/2023, Inexigibilidade n° 013/2023 que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PEÇAS INCLUSAS) EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32	513.281,50	QUINHENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOSTA FISCAL	001, 002, 003, 004

o valor total da licitação R$ 513.281,50 (Quinhentos e Treze Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Presidente no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 20 de julho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6EF1BF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO TREINAMENTO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUXILIARES. VALOR PAGO FIXO MENSAL, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 01.318.721/0001-07	25.989,92	VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ $ 25.989,92 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Cafelândia/PR, 19 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:51264EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 110/2023 e nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 064/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa para revisão do veículo FORD VAN TRANSIT, placas SEC-5B30, RENAVAM 01330423140, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo.,** na forma consignada que segue:

CENTER AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 03.402.181/0010-61

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	REVISÃO DE 12 MESES OU 10.000 KM	R$1,00	R$1,00
02	12	Unidade	ÓLEO MOTOR BXO/5W30/HÁ MOTORCRAFT SL	R$72,90	R$874,80
03	01	Unidade	ELEMENTO GK2Z/63,2/A	R$343,75	R$343,75
04	01	Unidade	FILTRO GK2Z/6731/A	R$90,00	R$90,00
05	01	Serviço	REVISÃO DE 20.000 KM TRANSIT	R$379,00	R$379,00
06	01	Unidade	GEOMETRIA E BALA	R$189,00	R$189,00
				Valor Total	**R$ 1.877,55**

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 064/2023, Dispensa: nº 017/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 20 de julho de 2023.

Paulo Wilson Mendes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BB0502DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 1.979, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº. 836, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre os serviços funerários e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e;

Considerando o art. 30 da Constituição Federal qual determina que compete aos Municípios legislar sobre os assuntos de interesse local;

Considerando a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal;

Considerando a Resolução – RDC n.º 662, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre o controle e fiscalização sanitária do translado de restos mortais humanos em portos, aeroportos e fronteiras;

Considerando a Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

Considerando a Lei Estadual n.º 20.692, de 15 de setembro de 2021, que garante a liberação de cadáveres para transporte intermunicipal;

Considerando o Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002, que regulamenta a organização e funcionamento do sistema único de saúde no estado do Paraná-SUS;

Considerando a Lei Municipal n.º 836, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre os serviços funerários e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal n.º 131, de 19 de dezembro de 2011, que regulamenta o auxílio funeral social;

Considerando a Lei Municipal n.º 569, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre a dispensa do pagamento do serviço funerário municipal aos usuários que autorizem a doação de órgãos do familiar falecido e dá outras providências;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 836, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre os serviços funerários e dá outras providências, na forma que especifica.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Seção I – Disposições Gerais

Art. 2º Para efeitos deste Regulamento, usuário do serviço funerário é o familiar da pessoa falecida ou seu representante legalmente constituído e em pleno exercício de sua capacidade civil.

Parágrafo único. Fica proibida a representação do usuário junto a Central de Luto do Município, por pessoas que possuam vinculação societária ou funcional com empresas do serviço funerário e que não possuam vínculo familiar com o falecido, bem como vinculação com empresas que realizem atividades de seguro funeral ou a estas assemelhadas.

Art. 3º A prestação dos serviços funerários à indigentes e pessoas carentes será disciplinada em regulamento próprio.

Art. 4º As empresas que prestam serviços de Assistência Funeral, devidamente autorizadas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal, deverão observar os preceitos contidos neste regulamento, em especial quanto à execução dos serviços funerários pelas Concessionárias, sendo vedada a elas praticar a atividade funerária de prestação exclusiva das concessionárias.

Art. 5º As concessionárias se obrigam a expedir Nota Fiscal dos serviços prestados, discriminando-os individualmente, o tipo de urna e serviços executados, com os respectivos valores, nome do sepultado e do responsável pelo sepultamento, com seus endereços.

Parágrafo único. Quando o óbito ocorrer no município de Campina Grande do Sul deverá ser indicado o número da Ficha de Acompanhamento Funeral - FAF na Nota Fiscal, além de cumprir com as obrigações indicadas no caput desse artigo.

Seção II – Da Gestão e Fiscalização

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento será responsável pela Gestão de todos os serviços descritos na Lei Municipal n.º 836/2022 e a fiscalização será realizada por Comissão Permanente de Fiscalização de Serviços Funerários.

Art. 7º A Comissão Permanente de Fiscalização de Serviços Funerários será nomeada mediante Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo e terá dentre suas atribuições, o dever de acompanhar a execução dos serviços designados as concessionárias, bem como, adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

Art. 8º Constatadas irregularidades na execução dos serviços pelas concessionárias, será expedida pela Comissão Permanente de Fiscalização de Serviços funerários notificação, com descrição dos fatos identificados, bem como, prazo para correção das inconsistências ou apresentação de contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de omissão por parte das empresas concessionarias em relação ao contido na Notificação, deverá a Comissão encaminhar as informações ao gestor do contrato para as devidas providências.

Art. 9º Para fins de viabilizar a fiscalização e avaliação dos serviços prestados, as concessionárias deverão elaborar e apresentar ao Poder Concedente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, relatório com a listagem e informações dos óbitos atendidos e notas fiscais emitidas no mês anterior.

Parágrafo único. O Poder Concedente poderá solicitar a qualquer tempo as informações que julgar necessárias quanto a execução do serviço funerário, para fins de fiscalização e gestão contratual.

Seção III – Da transladação de Cadáveres, ossadas e membros

Art. 10. A transladação de cadáveres, ossadas e membros dentro do território do Município de Campina Grande do Sul será feito somente por meio de veículos fúnebres devidamente autorizados e veículos do Instituto Médico Legal, no exercício de suas atividades.

Art. 11. É vedado o translado de corpos, ossadas e membros sem que esteja acondicionado de forma individual e sem que sejam realizados os procedimentos necessários estipulados na Resolução da ANVISA – RDC n.º 662, de 30 de março de 2022, ou outra que venha a substituí-la ou complementá-la.

Parágrafo único. É vedado ainda o translado do cadáver sem que esteja adequadamente vestido e acondicionado de forma individual em urna funerária.

Art. 12. Para fins de obrigatoriedade da utilização ou não de procedimento de conservação do corpo para translado deverão ser observadas as determinações da Resolução da ANVISA – RDC n.º 662, de 30 de março de 2022, ou outra que venha substituí-la.

Art. 13. É permitido o transporte, dentro do território do Município, de corpos de natimortos ou crianças até 06 (seis) anos de idade em veículos particulares, desde que preparados e acondicionados em urna funerária individual.

CAPÍTULO III – DAS SANÇÕES

Seção I – Das Sanções Administrativas

Art. 14. As sanções previstas no art. 18 da Lei Municipal n.º 836/2022 serão aplicadas, após o devido processo legal, de acordo com a gravidade das infrações, nas seguintes proporções:

I – Infrações de natureza Leve
Penalidade: Multa de 10 a 100 URF

II - Infrações de natureza Média
Penalidade: Advertência + Multa de 100 a 250 URF

III – Infrações de natureza Grave
Penalidade: Impedimento de licitar e contratar + Multa de 250 a 500 URF

IV – Infração de natureza Gravíssima
Penalidade: Impedimento de licitar e contratar + Declaração de inidoneidade + Multa de 500 a 1000 URF

Art. 15. Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes, conforme determina o artigo 18, §1º, inciso III da Lei Municipal n.º 836/2022.

§1º São consideradas circunstâncias atenuantes as seguintes hipóteses:
I – ser o infrator primário;
II – a ação do infrator não tiver sido fundamental para a consecução do fato;
III - O infrator, espontaneamente, minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV – a infração cometida configurar-se sem dolo ou má-fé;
V – a infração tiver sido cometida acidentalmente;
VI – a infração cometida não acarretar em vantagem econômica para o infrator ou terceiros.
VII – a infração não afetar a qualidade dos produtos ou dos serviços;

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes as seguintes hipóteses:
I – ser o infrator reincidente;
II – ter o infrator cometido a infração visando obter qualquer tipo de vantagem;
III – tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências para evitá-lo;
IV – ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;
V – ter a infração consequência danosa para a saúde pública;
VI – ter o infrator agido com dolo ou ma-fé;

§3º Caracteriza-se reincidência quando o infrator cometer nova infração no período inferior a 12 (doze) meses depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior.

Art. 16. Os atos que desrespeitarem as vedações impostas no art. 15 da Lei Municipal n.º 836/2022 ou que se enquadrem nas infrações descriminadas no art. 17 da mesma Lei serão punidos na forma do Anexo I.

Art. 17. Para aplicar a pena de multa, deverá ser ponderado a gravidade do ato cometido, os danos acarretados ao erário e ao serviço público, assim como os critérios definidos na Lei Municipal n.º 836/2022.

§1º A multa deverá ser paga pela concessionária no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão administrativa ou do indeferimento do recurso.

§2º O não pagamento da multa dentro do prazo estabelecido ensejará a remessa do débito para inscrição em dívida ativa.

Art. 18. Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma delas.

Art. 19. A aplicação de qualquer penalidade não desobriga a empresa concessionária infratora de corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 20. As penalidades serão imputadas a quem causou a infração, para ela concorreu ou dela beneficiou-se direta ou indiretamente, respondendo os titulares da concessão por atos irregulares praticados por si e por seus funcionários ou prepostos.

CAPÍTULO IV
DA CENTRAL DE LUTO

Art. 21. A Central de Luto centralizará todos os serviços funerários no Município de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. Excetua-se ao contido no caput, os serviços atribuídos às concessionárias e a responsabilidade pelos Cemitérios e Capelas Municipais que permanecerá centralizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 22. O Poder Concedente deverá manter local para funcionamento da Central de Luto, com horário de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.

Art. 23. A Central de Luto será responsável pela prestação aos interessados de todas as informações relacionadas à execução dos serviços funerários, produtos e preços enumerados no edital licitatório e legislação pertinente, prestados pelas Concessionárias do Município, bem como pela emissão da FAF.

Art. 24. Todo óbito ocorrido no Município de Campina Grande do Sul, seja em domicílio, casas hospitalares ou a estas assemelhadas, em rodovias e vias públicas ou que tenham passagem pelo Instituto Médico Legal, deverão ser comunicados a Central de Luto Municipal, para triagem e emissão da FAF.

§ 1º A FAF é o documento público necessário para liberação e sepultamentos de corpos em óbito, cujo teor contém declarações firmadas pelos usuários e é emitida pela Central de Luto Municipal e entregue à empresa funerária prestadora do serviço.

§ 2º A liberação de óbitos sem a devida emissão da FAF pela Central de Luto, constitui infração, passível das sanções previstas na Lei Municipal nº. 836/2022.

§ 3º Para o preenchimento da FAF serão exigidos os seguintes documentos:
I - Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento da pessoa falecida;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral de Identidade (RG) do declarante;
III - Declaração de Óbito (DO), assinada por médico, com o nome da pessoa falecida e dados pessoais;
IV - Declaração de Óbito do Instituto Médico Legal - IML (quando ocorrer morte por acidente ou morte violenta).

§4º Em caso de natimorto ou Óbito logo após o nascimento, que não tenha havido tempo hábil para efetuar o registro de nascimento, será necessário cumprir apenas os requisitos dos incisos II, III e IV.

§5º Em caso de cremação de cadáver, a Declaração de óbito deverá atender os critérios determinados na Lei Federal n.º 6.015/73, ou outra que venha a substituí-la.

§6º Após o preenchimento da FAF o representante da Central de Luto Municipal acionará a concessionária de plantão, ou a concessionária escolhida, para que esta possa então prestar os serviços.

§7º As instituições hospitalares instaladas no Município, bem como demais instituições, se houverem, somente poderão liberar os óbitos ocorridos em suas unidades, mediante a entrega da FAF emitida pela Central de Luto de Campina Grande do Sul.

§8º A falsidade das informações prestadas a Central de Luto Municipal, sujeitará o seu autor às penas previstas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras de natureza administrativa.

Art. 25. A FAF será emitida em 05 (cinco) vias, assim distribuídas:
I – 01 (uma) para o hospital ou outro local em que se encontrar o corpo;
II – 01 (uma) para o cemitério onde será realizado o sepultamento;
III – 01 (uma) para a concessionária que atender o caso;
IV – 01 (uma) para o cliente ou familiar;
V – 01 (uma) para controle da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. Em caso de funerais sociais, se faz necessário que seja emitido e remetido uma via para a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.

Art. 26. A Central de Luto Municipal deverá prestar, com clareza, aos usuários as informações previstas neste Decreto e demais legislações pertinentes, objetivando segurança e transparência nas decisões a respeito.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A execução de todo e qualquer serviço funerário deverá obedecer a todas as normas legais, técnicas e sanitárias vigentes.

Art. 28. Todas as partes integrantes do serviço funerário deverão respeitar as imposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 29. Os casos omissos neste Decreto, aplicáveis à espécie, serão resolvidos pelo Poder Concedente.

Art. 30. Ficam revogados os Decretos nº. 99/2008 e n.º 42/2002 e suas alterações.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1.979, DE 17 DE ABRIL DE 2023

ANEXO I - SANÇÕES

Exercer atividade estranha ao serviço funerário.	LEVE
Deixar de manter a situação regular da empresa.	LEVE
Desatender normas aplicáveis ao serviço funerário.	LEVE
Deixar de tratar com urbanidade e polidez os usuários do serviço e o público em geral.	LEVE
Estar ou ficar inadimplente com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas incidentes sobre suas atividades.	MÉDIA

Utilizar veículo não apropriado para o transporte de cadáveres.	MÉDIA
Não fornecer material adequado e suficiente para a execução dos serviços.	MÉDIA
Não manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste regulamento e normas complementares relacionadas.	MÉDIA
Remunerar ou agenciar funerais.	GRAVE
Contratar promessa de prestação futura de serviços.	GRAVE
Designar empregados ou prepostos em hospitais, casas de saúde ou delegacias para angariar e buscar serviços funerários.	GRAVE
Acobertar ou remunerar o agenciamento de cadáveres.	GRAVE
Cobrar valores acima dos estipulados pela municipalidade.	GRAVE
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse do usuário e coletivo.	GRAVE
Produzir risco à saúde pública.	GRAVE
Não cumprir e não fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico sanitárias e de boas práticas aprovados pelos órgãos oficiais.	GRAVE
Não manter os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal, compatível com os compromissos e encargos assumidos.	GRAVE
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	GRAVE
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	GRAVE
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	GRAVE
Dar causa à inexecução total do contrato.	GRAVISSIMO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	GRAVISSIMO
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	GRAVISSIMO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	GRAVISSIMO
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	GRAVISSIMO
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.	GRAVISSIMO
Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor municipal.	GRAVISSIMO

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:498E090B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2023

Republicado por haver incorreções

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.030.000,00(Dez milhões e trinta mil reais.)no OrçamentoGeral do Município, autorizada pela Lei 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.030.000,00(Dez milhões e trinta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 01- Secretaria de Saúde			
2.033 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.14.00.00	Diárias-Civil	0303	5.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 01- Secretaria de Saúde			
2.033 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0303	5.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoa	0303	2.210.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0303	750.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	0303	400.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas-pessoa	0495	540.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0495	120.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica	0303	500.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica	0495	500.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
2.068 – FES – US 24 Horas			
3.3.90.39.00.00	Outras Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	0303	1.000.000,00
	Total da Secretaria da Saúde		**6.030.000,00**

ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer			
2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0103	250.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer			
2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0104	100.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer			
2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0103	850.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer			
2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0104	770.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.006 – Manutenção do Programa Merenda escolar			
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviços para Distribuição	0000	480.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0103	210.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0103	650.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.010 – Manutenção das Unidades Escolares - EF			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0103	40.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.010 – Manutenção das Unidades Escolares - EF			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0104	25.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0103	55.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0104	40.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0103	123.000,00
ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Educação			
2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0104	210.000,00
	Total da Secretaria Municipal de Educação		**3.803.000,00**
ÓRGÃO: 12 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Turismo			
2.112 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	130.000,00

ÓRGÃO: 12 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Turismo			
2.112 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
ÓRGÃO: 12 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Turismo			
2.270 – Manutenção Predial			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
ÓRGÃO: 12 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Turismo			
2.270 – Manutenção Predial			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.000,00
ÓRGÃO: 12 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Turismo			
2.108 – Manutenção CIT			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
ÓRGÃO: 12 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Turismo			
2.192 – Publicidade			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	50.000,00
	Total Secretaria Municipal de Turismo		**197.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 10.030.000,00(Dez milhões e trinta mil reais.), nas fontes: 0000; 0103; 0104; 0303 e 0495 conforme segue:

Excesso De Arrecadação

FONTE: 0000	**677.000,00**
FONTE: 0103	**2.178.000,00**
FONTE: 0104	**1.145.000,00**
FONTE: 0303	**4.870.000,00**
FONTE: 0495	**1.160.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 20 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D149A523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCESSO INTERNO Nº 048/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 04/2023 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 10 de maio de 2023 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Construção de quadra esportiva para atender as demandas da Cmei Raymunda Santana Salles,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 13.500.836/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA - EMPREITADA GLOBAL		SRV	1	320.484,51	320.484,51

Valor Total do Fornecedor: R$ 320.484,51 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 320.484,51 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Carlópolis, 20 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B4478E04

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 PROCESSO INTERNO Nº 126/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 08/2023 **– Menor Preço Global,** realizado no dia 19 de julho de 2023 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para obra de Recapeamento asfáltico e Pavimentação no entorno da Ilha do Ponciano,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 37.394.549/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	OBRA - PAVIMENTAÇÃO		SRV	1	427.496,53	427.496,53

Valor Total do Fornecedor: R$ 427.496,53 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 427.496,53 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)

Carlópolis, 20 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F60F7042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 278/2023

Ementa: Estabelece o Plano de Amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a equacionar o déficit técnico atuarial - custo suplementar, em favor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas RPPS, por aporte financeiro - até o ano de 2057, conforme o Plano de Amortização obtido junto ao relatório de Avaliação Atuarial 2023, na forma do Anexo I – parte integrante desta lei, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, e da Portaria MTP nº 1.467/2022.
Parágrafo Único. Em cada ano o valor constante do Anexo I desta Lei, será aportado mensalmente em parcelas iguais e consecutivas durante o exercício fiscal.
Art. 2º) O montante a ser amortizado até 31/12/2023 é de R$ 1.839.576,25 (Um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte cinco centavos.
Parágrafo Único. O montante cravado no caput deste artigo e constante do Anexo I desta lei, corresponde ao período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º) A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal cumulado com o artigo 26 da Portaria nº 1.467/2022, da Secretaria de Previdência Social.
Art. 4º) O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento dos aportes anuais.
Parágrafo Único. O RPPS não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município em mora pelo não pagamento do valor definido no Plano de Amortização.
Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a aplicação do disposto no artigo segundo, para o qual se respeitará o prazo legal e somente no primeiro dia do quarto mês subsequente entrará em vigência, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 49/2014.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO
ANEXO I – LEI Nº 278/2023
PLANO DE AMORTIZAÇÃO
POR APORTES CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
31/12/2022	-	-	-	**R$ 61.172.273,28**
2023	R$ 1.839.576,25	R$ 2.997.441,39	-R$ 1.157.865,14	R$ 62.330.138,42
2024	R$ 2.036.117,86	R$ 3.054.176,78	-R$ 1.018.058,93	R$ 63.348.197,35

2025	R$ 3.104.061,67	R$ 3.104.061,67	R$ 0,00	R$ 63.348.197,35
2026	R$ 3.550.234,93	R$ 3.104.061,67	R$ 446.173,26	R$ 62.902.024,09
2027	R$ 3.585.737,28	R$ 3.082.199,18	R$ 503.538,10	R$ 62.398.485,99
2028	R$ 3.621.239,63	R$ 3.057.525,81	R$ 563.713,82	R$ 61.834.772,17
2029	R$ 3.656.741,98	R$ 3.029.903,84	R$ 626.838,14	R$ 61.207.934,03
2030	R$ 3.692.244,33	R$ 2.999.188,77	R$ 693.055,56	R$ 60.514.878,47
2031	R$ 3.727.746,68	R$ 2.965.229,04	R$ 762.517,63	R$ 59.752.360,83
2032	R$ 3.763.249,03	R$ 2.927.865,68	R$ 835.383,35	R$ 58.916.977,49
2033	R$ 3.798.751,38	R$ 2.886.931,90	R$ 911.819,48	R$ 58.005.158,01
2034	R$ 3.834.253,73	R$ 2.842.252,74	R$ 992.000,98	R$ 57.013.157,02
2035	R$ 3.869.756,07	R$ 2.793.644,69	R$ 1.076.111,38	R$ 55.937.045,64
2036	R$ 3.905.258,42	R$ 2.740.915,24	R$ 1.164.343,19	R$ 54.772.702,46
2037	R$ 3.940.760,77	R$ 2.683.862,42	R$ 1.256.898,35	R$ 53.515.804,10
2038	R$ 3.976.263,12	R$ 2.622.274,40	R$ 1.353.988,72	R$ 52.161.815,38
2039	R$ 4.011.765,47	R$ 2.555.928,95	R$ 1.455.836,52	R$ 50.705.978,86
2040	R$ 4.047.267,82	R$ 2.484.592,96	R$ 1.562.674,86	R$ 49.143.304,01
2041	R$ 4.082.770,17	R$ 2.408.021,90	R$ 1.674.748,27	R$ 47.468.555,73
2042	R$ 4.118.272,52	R$ 2.325.959,23	R$ 1.792.313,29	R$ 45.676.242,44
2043	R$ 4.153.774,87	R$ 2.238.135,88	R$ 1.915.638,99	R$ 43.760.603,45
2044	R$ 4.189.277,22	R$ 2.144.269,57	R$ 2.045.007,65	R$ 41.715.595,80
2045	R$ 4.224.779,57	R$ 2.044.064,19	R$ 2.180.715,37	R$ 39.534.880,43
2046	R$ 4.260.281,92	R$ 1.937.209,14	R$ 2.323.072,78	R$ 37.211.807,65
2047	R$ 4.295.784,27	R$ 1.823.378,57	R$ 2.472.405,69	R$ 34.739.401,96
2048	R$ 4.331.286,62	R$ 1.702.230,70	R$ 2.629.055,92	R$ 32.110.346,04
2049	R$ 4.366.788,97	R$ 1.573.406,96	R$ 2.793.382,01	R$ 29.316.964,03
2050	R$ 4.402.291,31	R$ 1.436.531,24	R$ 2.965.760,08	R$ 26.351.203,95
2051	R$ 4.437.793,66	R$ 1.291.208,99	R$ 3.146.584,67	R$ 23.204.619,28
2052	R$ 4.473.296,01	R$ 1.137.026,34	R$ 3.336.269,67	R$ 19.868.349,61
2053	R$ 4.508.798,36	R$ 973.549,13	R$ 3.535.249,23	R$ 16.333.100,38
2054	R$ 4.544.300,71	R$ 800.321,92	R$ 3.743.978,79	R$ 12.589.121,59
2055	R$ 4.579.803,06	R$ 616.866,96	R$ 3.962.936,10	R$ 8.626.185,49
2056	R$ 4.615.305,41	R$ 422.683,09	R$ 4.192.622,32	R$ 4.433.563,16
2057	R$ 4.650.807,76	R$ 217.244,60	R$ 4.433.563,16	R$ 0,00

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F33604D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 279/2023

Súmula**:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 255/2022 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 02.16-Fundo Municipal do Idoso	
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 241- Assistência ao Idoso	
PROGRAMA: 1200-Gestão Municipal de Assistência Social	
AÇÃO: 2.040.000- ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VALOR
FONTE DE RECURSOS: 1074 - FIPAR - Fundo Estadual do Idoso Incentivo as ILPI Instituições de longa permanência para idosos	5.274,00
FONTE DE RECURSOS: 000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

TOTAL	**6.274,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito a seguir:
Parágrafo primeiro: Inciso I, produto do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme descrição das seguintes fontes:

SUPERAVIT APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	**FONTE Código/Descrição**	**VALOR JÁ UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA**	**VALOR DESTA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**SALDO**
3.207.114,71	2.000 – Recursos Ordinários (Livres)	323.424,51	1.000,00	2.882.690,20
10.097,59	2.1074 - FIPAR - Fundo Estadual do Idoso Incentivo as ILPI Instituições de longa permanência para idosos	5.000,00	5.000,00	97,59

Parágrafo segundo: Inciso II, produto do "Excesso de Arrecadação" da seguinte fonte de recursos:

Alínea da Receita	FONTE	CÓDIGO CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
13.21.01.01.01.00	1074 - FIPAR - Fundo Estadual do Idoso Incentivo as ILPI Instituições de longa permanência para idosos	157	Remuneração de Depósitos bancários	274,00

Parágrafo terceiro: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º dessa lei, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 20 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2A8184FD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 116/2023 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO "PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO PARA "DENTISTA", "ENFERMEIRO" E "FONOAUDIÓLOGO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 116/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação preliminar dos inscritos no "Processo Simplificado Seletivo para "DENTISTA", "ENFERMEIRO" e "FONOAUDIÓLOGO" e dá outras providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica divulgada preliminarmente, a relação de inscritos para o "PSS – Processo Simplificado Seletivo para Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo como segue:

CARGO: DENTISTA

CANDIDATO	CPF	CARGO
Ana Cássia Giacomel Dall'Agnolo	084.029.729-77	DENTISTA
Maykon da Rocha Santos	103.338.959-59	DENTISTA
Queren Formagio Telles	104.869.569-70	DENTISTA

CARGO: ENFERMEIRO

Ana Paula dos Santos Duffeck	107.476.719-58	ENFERMEIRO
Andréia Schlickmann	036.557.299-36	ENFERMEIRO
Giovana Aparecida de Moura	046.392.219-08	ENFERMEIRO
Gislaine Bergamo dos Santos	030.846.849-01	ENFERMEIRO
Joeide de Fátima Nunes Zaror	053.243.859-05	ENFERMEIRO
Juliane Marafon Salgueiro	058.747.879-92	ENFERMEIRO
Keliane Zuanazzi	085.233.939-94	ENFERMEIRO
Lionara Joana Winckiewicz Dall'Agnolo	928.244.479-15	ENFERMEIRO
Louize Cristine Rossi	092.616.619-04	ENFERMEIRO
Luciano Éclair Fernandes	026.870.799-52	ENFERMEIRO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Não houve inscritos.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:86C6F3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2023
DATA: 30/06/23 ABERTURA: 17/07/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 10h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO E SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	169,00	10.140,00
2	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	119,00	5.355,00
3	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	100,00	2.000,00
4	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	107,01	6.420,60
5	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	103,69	2.592,25
6	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	1.021,82	15.327,30
7	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	9,50	19.000,00
8	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	10,90	10.900,00
9	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	1.603,29	40.082,25
10	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	569,91	14.247,75
11	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	112,98	6.778,80
12	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	183,48	11.008,80
13	J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	289,90	17.394,00
14	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	15,01	900,60
15	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	957,98	57.478,80
16	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	59,31	3.558,60
17	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	169,00	10.140,00
18	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	177,80	8.890,00
19	J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	24,90	12.450,00
20	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	100,26	12.031,20
21	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	89,31	10.717,20
22	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	123,63	9.272,25
23	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	56,14	2.807,00
24	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	613,18	306.590,00
25	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	181,94	4.548,50
26	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	406,27	10.156,75
27	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	64,13	1.603,25
28	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	316,79	4.751,85
29	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	168,13	4.203,25
30	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	164,52	4.113,00
31	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	245,32	6.133,00
32	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	457,01	11.425,25
33	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	406,21	2.031,05

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	31.172.254/0001-10	615.204,30
J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	45.837.057/0001-88	29.844,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 645.048,30 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais e trinta centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de julho de 2023.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2023
DATA: 30/06/23 ABERTURA: 17/07/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 10h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO E SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 56/2023, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	169,00	10.140,00
2	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	119,00	5.355,00
3	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	100,00	2.000,00
4	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	107,01	6.420,60
5	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	103,69	2.592,25
6	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	1.021,82	15.327,30
7	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	9,50	19.000,00
8	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	10,90	10.900,00

9	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	1.603,29	40.082,25
10	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	569,91	14.247,75
11	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	112,98	6.778,80
12	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	183,48	11.008,80
13	J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	289,90	17.394,00
14	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	15,01	900,60
15	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	957,98	57.478,80
16	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	59,31	3.558,60
17	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	169,00	10.140,00
18	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	177,80	8.890,00
19	J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	24,90	12.450,00
20	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	100,26	12.031,20
21	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	89,31	10.717,20
22	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	123,63	9.272,25
23	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	56,14	2.807,00
24	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	613,18	306.590,00
25	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	181,94	4.548,50
26	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	406,27	10.156,75
27	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	64,13	1.603,25
28	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	316,79	4.751,85
29	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	168,13	4.203,25
30	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	164,52	4.113,00
31	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	245,32	6.133,00
32	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	457,01	11.425,25
33	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	406,21	2.031,05

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA	31.172.254/0001-10	615.204,30
J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	45.837.057/0001-88	29.844,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 645.048,30 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Coronel Vivida, 20 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7C877FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 101/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 101/2023.

Contrato	133/2023 – Dispensa de Licitação nº 035/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Novafrota Equipamentos S/A -CNPJ nº 03.509.150-0001-13.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço das revisões de garantia até 2.000 (duas mil) horas da retroescavadeira modelo BOBCAT B760, Frota 451 do município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ R$ 30.947,37 (trinta mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de julho de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2022 – Concorrência n° 006/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Godois Construtora Ltda - CNPJ 21.697.836/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta - do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação – Prorroga-se o prazo de execução até 22 de novembro de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a cláusula quinta – da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 18 de junho de 2024.
Data de Assinatura	19 de julho de 2023.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2019 – Pregão Presencial n° 069/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Sergio Roberto de Souza Ltda - CNPJ/MF nº 29.219.264/0001-12.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Terceira – do valor contratual - acrescentando-se ao valor total do contrato a importância de R$ 210.615,96 (duzentos e dez mil, seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta - da vigência – Prorroga-se a vigência do contrato até 29 de julho de 2024.
Data de Assinatura	19 de julho de 2023.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2019 – Inexigibilidade de Licitação n° 033/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Audatex Brasil Serviços Ltda - CNPJ n.º 02.144.891/0001-85.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 9.613,97 (nove mil, seiscentos e treze

	reais e noventa e sete centavos). Clausula Segunda - Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – da execução e vigência do contrato - Prorrogam-se os prazos de execução e vigência até 21 de julho de 2024.
Data de Assinatura	20 de julho de 2023.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2021 – Pregão Eletrônico n° 122/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transportes Leão Ltda. – ME - CNPJ nº 43.119.851/0001-60.
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Segunda - DO VALOR - Glosa-se ao contrato original o valor de R$ 1.846,88 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Data de Assinatura	20 de julho de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E.E Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 17.340.301/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Glosa-se ao contrato original o valor de R$ 11.994,22 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos),
Data de Assinatura	20 de julho de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023 – Pregão Eletrônico n° 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Translira Transporte Ltda - CNPJ/MF nº 02.046.545/0001-64.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Glosa-se ao contrato original o valor de R$ 8.006,60 (oito mil, seis reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura	20 de julho de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2022 – Pregão Eletrônico n° 026/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Translira Transporte Ltda - CNPJ/MF nº 02.046.545/0001-64.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– glosa-se ao contrato original o valor de R$ 565,76 (quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Data de Assinatura	20 de julho de 2023.

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC4BD634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RELATORIO_MAIO_E_JUNHO_2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS
REFERENTE MAIO E JUNHO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço	**Ação Realizada**			**Valor Empenhado**
Manutenção do Conselho Tutelar	Despesas com folha de pagamento dos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, entre outras.			R$ 70.257,05
Escuta Especializada	Número de Escutas realizadas no período: 34	Casos confirmados: 24	Casos Recentes: 28	

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Conteúdos trabalhados por todos os equipamentos:				
Tema central: Violação de direitos **Eixos:** "Eu com os outros", "Eu com a cidade" **Atividades relacionadas**: Tipos de Violências e Sexualidade				
Campanhas: 18 de Maio - Dia Nacional de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, Trabalho Infantil e Conscientização da não violência contra a pessoa idosa.				
Atividades ofertadas anualmente: Oficina de Capoeira, Karatê, Taekwondo, Muay Thai, Natação, Skate, Futsal, Arte Circense, Dança, Artesanato, Musicalização, Violão, Desenho, Recreação, Informática, Oficina de Orientação Profissional.				
Unidade Executora	**Capacidade**	**Nº usuários atendidos**	**Atividades extras:** Geral: Participação na XV Conferência Municipal de Assistência Social, com algumas apresentações no momento cultural do evento; espectadores da peça teatral "Réu do Silêncio", no espaço da Arte; Atividades diversas em alusão aos temas das campanhas.	**Valor Empenhado**
CENTRO DA JUVENTUDE	500 Adolescentes de 06 à 18 anos	451	Participação no Encontro de Gestores dos CEJU, na cidade de São José dos Pinhais/Pr; no Campeonato de Taekwondo em Pontal do Sul/Pr; na Copa Paraná de Karatê, em Francisco Beltrão; no Curso de Mídias Sociais no Espaço da Arte; conclusão de Cursos do Coliga e início das Oficinas com os Agentes de Cidadania.	R$ 82.822,60
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL ADELÍRIA MEURER	300 Crianças/Adolescentes de 06 à 18 anos	255	Apresentação da Oficina de Arte Circense em evento na AMSOP.	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL SENSIBILIZAR	210 Crianças/Adolescentes de 06 à 14 anos	135	Evento da Festa Junina do SensiCras, com a participação de todos os usuários do CCI Sensibilizar e do PAIF CRAS São Miguel. Na ocasião, os usuários do Sensibilizar fizeram várias apresentações culturais, dentre elas, música, Capoeira, Karatê, Arte Circense e Dança.	
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	50 Meninos de 10 à 18 anos	43	- Oficina "Ordem Unida" ministrada pela Polícia Militar.	

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Unidade Executora/Projeto	Capacidade	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO /SCFV	250 Crianças/Adolescentes de 04 à 14 anos	292	Realização de palestras com os temas das Campanhas do Dia 18 de Maio e Trabalho Infantil; Continuidade da participação na Copa Instituto Jeferson Bizotto, em Francisco Bletrão/Pr, bem como, na Copa BG Prime e Copa Sete de Setembro, na cidade de Dois Vizinhos; Desenvolvimento de atividades esportivas nas modalidades de futebol, atletismo e vôlei de areia.	R$ 56.000,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNCIA – CIMMAD/ SCFV	200 Faixa etária de 04 à 13 anos	139	Obs: Dados descritivos e quantitativos somente do mês de maio. Desenvolvimento dos Eixos do SCFV, conforme planejamento da SMAS; Atividades relacionadas a Educação Cristã; Cidadania; Projeto Ambiental e Socialização; Noções básicas de informática; Violão e musicalidade; Valores; Higiene pessoal, saúde e boa alimentação, além de Oficinas de Karatê, frevo e canto/coral. Ações em alusão à Campanha do Dia 18 de Maio, ao Dia das Mães, ao Dia do "GARI - a profissão e seu valor", ao Dia do Trabalhador e ao Dia da Canonização da Madre Maria Domênica Mantovani.	R$ 50.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO / PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	169	Os adolescentes que ingressam no Programa de Aprendizagem iniciam na turma chamada Teoria Inicial, com carga horária de 64hs, totalizando 16 encontros no Programa de Aprendizagem. Depois passam para turma do curso de acordo com seu contrato de aprendizagem. As atividades teóricas do programa de aprendizagem são realizadas todas de forma presencial de segunda à sexta feira, turno matutino 4 vezes na semana e turno vespertino todos os dias. Nº de adolescentes inseridos no Programa de aprendizagem no período: 21	R$ 26.396,90

Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	402	Visitas domiciliares com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os vínculos familiares, conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para participação nos grupos do PAIF Alô Bebê.	R$ 62.312,40
CRAS/ PAIF ALÔ BEBÊ	Gestantes	53	Grupo de PAIF, com metodologia e temáticas específicas para estas usuárias; realização de visitas domiciliares para fins de acompanhamento e orientações sobre a gestação, além da concessão do auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal.	

Eixo da PSE Média Complexidade para Indivíduos e Famílias - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Segmento	Nº usuários atendidos	Ação realizada	Valor Empenhado
Crianças e adolescentes vítimas de violência ou violações de direitos	39	Em Medida Protetiva - acompanhamento pelo **PAEFI.**	R$ 37.307,11 *Valor referente a todos os serviços do CREAS.
Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa – MSE	35	Oficina de construção de diálogos destinadas aos adolescentes em PSC; Inclusão de alguns adolescentes nas atividades de orientação profissional executadas pelo CEJU e Centro de Convivência Adelíria Meurer; Acompanhamento e orientação individual às famílias e aos adolescentes. Outras atividades: visita à UNISEP, com palestra sobre saúde bucal, seguida de consulta odontológica; espectadores da peça teatral "Réu do Silêncio", no espaço da Arte; Rodadas de filmes/séries/outros: Reality Culinário MasterChef-Brasil, Filme "O Poço", documentário "Juizo"; Oficina de culinária (inspirado no MasterChef-Brasil) e atividades esportivas (futebol).	

Eixo da PSE Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes - SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Capacidade	Nº usuários atendidos	Ação Realizada	Valor Empenhado
30	08 novos	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 20 famílias referente a 28 acolhimentos. Cabe ressaltar que este serviço apresenta como especificidade a transferência de usuários para outras famílias acolhedoras, fato justificado por questões de melhor adaptação. Número de acolhimentos na modalidade institucional: 12	R$ 81.830,62

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA:

Origem do Recurso	Ação Realizada	Valor Empenhado
Incentivo Primeira Infância Deliberação n° 047/2022/ CEDCA-PR	Aquisição de um microcomputador para a coordenação/supervisão do Programa Criança Feliz.	R$ 2.689,00

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C58FAA74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HELOISA WERLANG & CIA. LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 817/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 071/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico em regime de plantão, na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, decorrência do chamamento público nº 03/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo, conforme o contido no Processo Administrativo Nº 18.111/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses ou seja, até o dia 19 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	83323	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.584,00	111,84	177.154,56
5	83324	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	720,00	140,48	101.145,60
6	83325	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e	Hora	288,00	159,54	45.947,52

		locais.				
Valor total						324.247,68

Francisco Beltrão, 20 de julho 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3967A33A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 703/2019 – Inexigibilidade nº 57/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.136/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
6	69303	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	3.360,00	111,84	375.782,40
7	69304	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.152,00	140,48	161.832,96
8	69305	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	168,00	159,54	26.802,72
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						R$ 564.418,08

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E5DAEAB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

OBJETO: Aquisição de 06(seis) tablets para utilização nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, no registro de dados quando da realização de visitas domiciliares às famílias referenciadas.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: BACELL TECH ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº: 35.193.395/0001-70

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	46853	**Tablet Samsung Galaxy Tab S6 Lite com Caneta - Android 12 4G 10,4" Wi- Fi 128GB Octa-Core 5MP.** Características mínimas: Tamanho da Tela: 10,4" Tipo de Tela: LCD Resolução da Tela: 2000x1200 (WUXGA+) Tecnologia: 4G Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth v5.0 Conexões: USB Type-C Sistema Operacional: Android 12 Características Câmera: UHD 4K (3840x2160) @30fps Câmera Traseira: 8MP F1.9 Câmera Frontal: 5MP F2.2 Processador: Octa-core Memória RAM: 4GB Quantidade de Chips: 1 Tipo de Chip: Nano SIM (4FF) Localização: GPS / A-GPS Sensores: Reconhecimento Facial Carregamento Rápido: 15W - Dimensões do Produto: Largura: 15,43cm Altura: 24,45cm Profundidade: 0,7cm - Prazo de Garantia: 01 ano (12 meses) - Conteúdo da embalagem: 1 Tablet, 1 Carregador, 1 Cabo de Dado, 1 Extrator de Chip, 1 Capa Protetora, 1 Caneta S-pen	06	UN	2.485,00	14.910,00

Valor total dos gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 90/2023: R$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:33E2CBBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de cinco câmaras de vacina utilizadas na conservação de vacina e medicamentos, incluindo fornecimento de peças.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: MARCOS OSIRES NUNES LTDA
CNPJ Nº: 81.742.751/0001-85

LOTE 01 – UNIDADE DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO			
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	88782	Troca 01 Inversor Indrel em Refrigerador RVV 22D (VSS) N.041.862 Local: Unidade de Saúde São Cristóvão.	1.650,00

Lote: 2 - UNIDADE DE SAÚDE DO KM 20			
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	88783	Troca 01 Inversor Indrel em Refrigerador RVV 22D (VSS) - N.041.867 Local: Unidade de Saúde km 20	1.650,00

Lote: 3 - UNIDADE DE SAÚDE SÃO FRANCISCO			
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	88784	01 Kit Upgrade LCD 3 para Refrigerador RVV 22D (VSS) - N.047.133 Local: Unidade de Saúde São Francisco	2.370,00

Lote: 4 - FARMÁCIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO			
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	88785	01 Kit Upgrade LCD3 para Refrigerador RVV 22D (VSS) N.047.135. Local: Farmácia do Hospital São Francisco.	2.370,00
2	88786	01 bateria estacionaria para SS Indrel para Refrigerador RVV 22D (VSS) N.047.135. Local: Farmácia do Hospital São Francisco.	1.480,00
TOTAL R$			**3.850,00**

Lote: 5 - UNIDADE DE SAÚDE CANTELMO			
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	88787	Troca 01 discadora telefônica Indrel para Refrigerador RVV 22D (VSS) N.047.138. Local: Unidade de Saúde Cantelmo.	510,00

Lote: 6 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	88788	troca 01 motor ventilador interno em DUO N.040.590. Local: Vigilância Epidemiológica.	350,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 63/2023: R$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:98148EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO – JUNHO
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	RECEITAS REALIZADAS % (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**66.613.344,71**	**66.613.344,71**	**10.316.382,11**	**15,49**	**28.834.836,03**	**43,29**	**37.778.508,68**
RECEITAS CORRENTES	**52.013.922,37**	**52.013.922,37**	**9.523.067,23**	**18,31**	**27.169.055,88**	**52,23**	**24.844.866,49**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.487.034,09	3.487.034,09	1.029.130,81	29,51	2.540.975,48	72,87	946.058,61
IMPOSTOS	2.857.564,09	2.857.564,09	859.930,64	30,09	2.221.598,66	77,74	635.965,43
TAXAS	629.470,00	629.470,00	169.200,17	26,88	319.376,82	50,74	310.093,18
CONTRIBUIÇÕES	665.978,66	665.978,66	105.180,55	15,79	328.486,92	49,32	337.491,74
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	665.978,66	665.978,66	105.180,55	15,79	328.486,92	49,32	337.491,74
RECEITA PATRIMONIAL	220.000,00	220.000,00	92.723,86	42,15	392.277,55	178,31	-172.277,55
VALORES MOBILIÁRIOS	220.000,00	220.000,00	92.723,86	42,15	392.277,55	178,31	-172.277,55
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	46.975.926,67	46.975.926,67	8.260.567,32	17,58	23.695.840,68	50,44	23.280.085,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.784.191,90	26.784.191,90	4.720.940,14	17,63	13.229.898,63	49,39	13.554.293,27
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	12.034.424,99	12.034.424,99	2.211.095,84	18,37	6.486.355,00	53,90	5.548.069,99
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	47.368,42	0,00	-47.368,42
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.157.309,78	8.157.309,78	1.328.531,34	16,29	3.932.218,63	48,20	4.225.091,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	664.982,95	664.982,95	35.464,69	5,33	211.475,25	31,80	453.507,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.605,98	1.605,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605,98
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	663.376,97	663.376,97	35.464,69	5,35	211.475,25	31,88	451.901,72
RECEITAS DE CAPITAL	**14.599.422,34**	**14.599.422,34**	**793.314,88**	**5,43**	**1.665.780,15**	**11,41**	**12.933.642,19**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	300.000,00	8,57	300.000,00	8,57	3.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.500.000,00	3.500.000,00	300.000,00	8,57	300.000,00	8,57	3.200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	177.800,00	306,55	-119.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	177.800,00	306,55	-119.800,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	11.041.422,34	11.041.422,34	493.314,88	4,47	1.187.980,15	10,76	9.853.442,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.142.589,38	6.142.589,38	125.554,98	2,04	125.554,98	2,04	6.017.034,40
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	4.898.832,96	4.898.832,96	367.759,90	7,51	1.062.425,17	21,69	3.836.407,79

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**66.613.344,71**	**66.613.344,71**	**10.316.382,11**	**15,49**	**28.834.836,03**	**43,29**	**37.778.508,68**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**66.613.344,71**	**66.613.344,71**	**10.316.382,11**	**15,49**	**28.834.836,03**	**43,29**	**37.778.508,68**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	2.016.512,44	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.613.344,71	66.613.344,71	10.316.382,11	15,49	30.851.348,47	46,31	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.583.620,13	—	—	5.583.620,13	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	—	—	—	—	—
RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.583.620,13	—	—	5.583.620,13	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**63.590.757,13**	**86.487.769,17**	**10.362.086,31**	**33.933.536,20**	**52.554.232,97**	**11.824.440,58**	**30.851.348,47**	**55.636.420,70**	**29.403.190,55**
DESPESAS CORRENTES	**44.711.318,14**	**49.779.135,39**	**8.525.362,64**	**27.020.068,92**	**22.759.066,47**	**9.046.543,68**	**24.936.567,13**	**24.842.568,26**	**23.500.136,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.782.842,47	24.305.042,47	4.214.610,37	12.317.160,25	11.987.882,22	4.245.724,59	12.317.160,25	11.987.882,22	11.949.662,15
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	600.000,00	600.000,00	156.814,18	491.284,39	108.715,61	156.814,18	491.284,39	108.715,61	491.284,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.328.475,67	24.874.092,92	4.153.938,09	14.211.624,28	10.662.468,64	4.644.004,91	12.128.122,49	12.745.970,43	11.059.189,67
DESPESAS DE CAPITAL	**18.620.103,14**	**36.449.297,93**	**1.836.723,67**	**6.913.467,28**	**29.535.830,65**	**2.777.896,90**	**5.914.781,34**	**30.534.516,59**	**5.903.054,34**
INVESTIMENTOS	15.735.103,14	33.564.297,93	1.069.045,70	4.928.417,95	28.635.879,98	2.010.218,93	3.929.732,01	29.634.565,92	3.918.005,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.885.000,00	2.885.000,00	767.677,97	1.985.049,33	899.950,67	767.677,97	1.985.049,33	899.950,67	1.985.049,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**259.335,85**	**259.335,85**	—	—	**259.335,85**	—	—	**259.335,85**	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.335,85	259.335,85	—	—	259.335,85	—	—	259.335,85	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**63.590.757,13**	**86.487.769,17**	**10.362.086,31**	**33.933.536,20**	**52.554.232,97**	**11.824.440,58**	**30.851.348,47**	**55.636.420,70**	**29.403.190,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**63.590.757,13**	**86.487.769,17**	**10.362.086,31**	**33.933.536,20**	**52.554.232,97**	**11.824.440,58**	**30.851.348,47**	**55.636.420,70**	**29.403.190,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.590.757,13	86.487.769,17	10.362.086,31	33.933.536,20	—	11.824.440,58	30.851.348,47	—	29.403.190,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

GENERAL CARNEIRO - ESTADO DO PARANÁ, 18 de julho de 2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F37AFA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 212/2.023

Pregão nº. 51/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LINDOMAR DOS SANTOS - AÇOUGUE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.887/0001-06, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Marinho Tavares nº 298, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **LINDOMAR DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 58553638 SSP/SP, inscrito no CPF nº 778.068.839-91, residente e domiciliado em Moreira Sales – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	BACON EM MANTA (EMBALAGEM INDIVIDUAL) Carne suína, baixo percentual de gordura. As embalagens deverão ter selo de procedência c/ data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. OBS.: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	FRIELLA	100 KG	31,00
02	CARNE BISTECA SUÍNA (SEM PELE) Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido e pegajoso. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade. OBS.: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	FRIELLA	300 KG	16,00
03	CARNE BOVINA COSTELA RIPA. Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e pegajoso. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade. OBS.: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	MOURAO	400 KG	25,00
04	CARNE BOVINA EM CUBOS (TIPO MÚSCULO) Congelada pelo processo IQF. Isenta de ossos, nervos e sem pelancas, com pouca gordura, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	MOURAO	300 KG	33,00
05	CARNE BOVINA MOÍDA (TIPO MÚSCULO) Congelada, com adição de água de no máximo 3% e 10% de gordura. aspecto próprio não amolecido e pegajoso. Isento de excesso de gordura, cartilagem e aponevrose. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	MOURAO	500 KG	34,00
06	CARNE PARA BIFE COLCHÃO MOLE. Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Embalagem de 1 kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	MOURAO	350 KG	39,00
07	COXA / SOBRECOXA DE FRANGO. Congelado, com adição de água de no máximo 3%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE, com prazo de validade. OBS: O veículo para entrega dever ser refrigerado.	LEVO	500 KG	9,30
09	FRANGO RESFRIADO - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	CVALE	5.000 KG	15,00
11	LINGUIÇA TIPO TOSCANA (PCT DE 05 KG) As embalagens deverão ter selo de procedência c/ data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	JGOBETTI	100 PCT	75,00
12	PEITO DE FRANGO (C/ OSSO) Congelado, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE, com prazo de validade. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	LEVO	300 KG	13,50
13	SALSICHA TIPO VIENA (PCT DE 03 KG) As embalagens deverão ter selo de procedência c/ data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. OBS: O veículo para entrega deverá ser refrigerado.	REZENDE	200 PCT	27,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LINDOMAR DOS SANTOS
Lindomar dos Santos - Açougue

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9766C625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 054/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP 054/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 54/2023, tendo como objeto Aquisição de materiais de construção, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MARIO FERMIANO DOS SANTOS E CIA LTDA CNPJ 01.368.751/0001-28 RUA ERMINDA P. BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000, JOÃO VANILSON THIBES CNPJ 13.399.818/0001-70 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim - PR CEP 85162-000, LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO CNPJ 40.749.751/0001-20 RUA ERMINDA PEREIRA BOAVA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 263.087,10 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos).*

JOÃO VANILSON THIBES							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Valor total**
5	1	PREGO TELHEIRO 1KG	PREGO FORTE	KG	50,00	27,80	1.390,00
8	1	AGUARRAZ 900 ML	ANJO	UNID.	40,00	23,50	940,00
14	1	ARAME RECOZIDO 1KG	VONDER	KG	50,00	23,30	1.165,00
21	1	MANGUEIRA 1/2	VONDER	RL	20,00	109,90	2.198,00
22	1	MANGUEIRA 3/4	VONDER	RL	100,00	154,90	15.490,00
23	1	VERNIZ 3600 L	ANJO	GL	50,00	188,50	9.425,00
26	1	PORTA COMPENSADO 80CM	MEGA	UN	30,00	135,80	4.074,00
33	1	Prego 20x42 (kg)	GERDAU	KG	20,00	26,20	524,00
34	1	CAIXA DESCARGA PLASTICA BRANCA	AMANCO	UN	30,00	51,63	1.548,90
35	1	CONJUNTO ACOPLADO BRANCO ONIX	SANTA CLARA	UN	20,00	649,00	12.980,00
37	1	TELA SOLDADA 1,5 X 25M	GERDAU	RL	2,00	929,00	1.858,00
TOTAL							**51.592,90**
LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO							
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
15	1	CIMENTO VOTORAN 50KG	VOTORAN	SC	400,00	43,87	17.548,00
16	1	AREIA BRANCA	HOBBI	M	150,00	188,89	28.333,50
17	1	CAL HIDRATADO 20 KG	TAN CAL	SC	50,00	19,86	993,00
18	1	PLACA PRE MOLDADA	SUL PARANA	UN	500,00	18,94	9.470,00
31	1	TELA GALINHEIRO	BONAMIGO	RL	5,00	882,90	4.414,50
TOTAL							**60.759,00**
MARIO FERMIANO DOS SANTOS E CIA LTDA							
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	1	CUMEIRA 5MM	MULTILIT	UNID.	200,00	64,89	12.978,00
2	1	FERRO ESTRIVO 4,2 MM	GERDAU	UN	60,00	23,12	1.387,20
3	1	FERRO 5/16	GERDAU	UNID.	60,00	64,80	3.888,00
4	1	telha 4mm	MULTILIT	UNID.	300,00	27,52	8.256,00
6	1	MEIA CANA MADEIRA	MADEIREIRA	M	100,00	3,27	327,00
7	1	FORRO DE MADEIRA	MADEIREIRA	M	200,00	35,89	7.178,00
9	1	telha 6mm 244x110	MULTILIT	UNID.	100,00	83,88	8.388,00
10	1	caixa d'agua 1000litros	FORTLEV	UNID.	5,00	678,80	3.394,00
11	1	MT DE PEDRA BRITA	ITAX	M2	150,00	122,21	18.331,50
12	1	rolo de la 15cm	ATLAS	UNID.	50,00	11,58	579,00
13	1	FERRO 1/4 6,3 MM	GERDAU	UNID.	100,00	44,94	4.494,00
19	1	MEIA CANA PVC 6 MT	PLASTILIT	UN	200,00	48,00	9.600,00
20	1	VASO SANITARIO COM TAMPA COR BRANCA	ONIX	UNID.	20,00	287,70	5.754,00
24	1	telha 5mm 110x244 mt	MULTILIT	UNID.	200,00	75,90	15.180,00
25	1	Argamassa AC 1 saca com 20 Kg	VOTORAN	KG	30,00	18,45	553,50
27	1	FERRO 3/8	GERDAU	UN	50,00	54,00	2.700,00
28	1	CUMEIRA 6MM	MULTILIT	UN	200,00	69,95	13.990,00
29	1	FERRO 3/4 MM	GERDAU	UN	50,00	240,00	12.000,00
30	1	TELA MANGUEIRAO FIO 18 1,50X50M	ARCELOR	RL	5,00	420,00	2.100,00
32	1	TELA SOLDADA 1,20 25MT	ARCELOR	RL	5,00	440,00	2.200,00
36	1	POSTE PRÉ MOLDADO	CONSTRULAR	UN	100,00	51,79	5.179,00
38	1	PÓ DE PEDRA	ITAX	M2	100,00	122,78	12.278,00
TOTAL							**150.735,20**

Goioxim, 19/07/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8026C3E3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARIO FERMIANO DOS SANTOS CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 054/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MARIO FERMIANO DOS SANTOS, sediada a RUA ERMINDA P. BOAVA , 130 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.368.751/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARIO FERMIANO DOS SANTOS , portador do RG nº e do CPF nº 213.594.749-00.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais de construção,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 054/2023.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	CUMEIRA 5MM	MULTILIT	UNID.	200,00	64,89	12.978,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	FERRO ESTRIVO 4,2 MM	GERDAU	UN	60,00	23,12	1.387,20
LOTE: 003 - Lote 003	1	FERRO 5/16	GERDAU	UNID.	60,00	64,80	3.888,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	telha 4mm	MULTILIT	UNID.	300,00	27,52	8.256,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	MEIA CANA MADEIRA	MADEIREIRA	M	100,00	3,27	327,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	FORRO DE MADEIRA	MADEIREIRA	M	200,00	35,89	7.178,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	telha 6mm 244x110	MULTILIT	UNID.	100,00	83,88	8.388,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	caixa d'agua 1000litros	FORTLEV	UNID.	5,00	678,80	3.394,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	MT DE PEDRA BRITA	ITAX	M2	150,00	122,21	18.331,50
LOTE: 012 - Lote 012	1	rolo de la 15cm	ATLAS	UNID.	50,00	11,58	579,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	FERRO 1/4 6,3 MM	GERDAU	UNID.	100,00	44,94	4.494,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	MEIA CANA PVC 6 MT	PLASTILIT	UN	200,00	48,00	9.600,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	VASO SANITARIO COM TAMPA COR BRANCA	ONIX	UNID.	20,00	287,70	5.754,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	telha 5mm 110x244 mt	MULTILIT	UNID.	200,00	75,90	15.180,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	Argamassa AC 1 saca com 20 Kg	VOTORAN	KG	30,00	18,45	553,50
LOTE: 027 - Lote 027	1	FERRO 3/8	GERDAU	UN	50,00	54,00	2.700,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	CUMEIRA 6MM	MULTILIT	UN	200,00	69,95	13.990,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	FERRO 3/4 MM	GERDAU	UN	50,00	240,00	12.000,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	TELA MANGUEIRAO FIO 18 1,50X50M	ARCELOR	RL	5,00	420,00	2.100,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	TELA SOLDADA 1,20 25MT	ARCELOR	RL	5,00	440,00	2.200,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	POSTE PRÉ MOLDADO	CONSTRULAR	UN	100,00	51,79	5.179,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	PÓ DE PEDRA	ITAX	M2	100,00	122,78	12.278,00
TOTAL							150.735,20

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregues em até 24 horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/07/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 19 de julho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
MARIO FERMIANO DOS SANTOS
Cnpj 01.368.751/0001-28

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:82AA2DB9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JOÃO VANILSON THIBES CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 054/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: JOÃO VANILSON THIBES, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 197 LOJA - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.399.818/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO VANILSON THIBES, portador do RG nº 96934378 e do CPF nº 063.810.119-04.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais de construção,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 054/2023.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	PREGO TELHEIRO 1KG	PREGO FORTE	KG	50,00	27,80	1.390,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	AGUARRAZ 900 ML	ANJO	UNID.	40,00	23,50	940,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	ARAME RECOZIDO 1KG	VONDER	KG	50,00	23,30	1.165,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	MANGUEIRA 1/2	VONDER	RL	20,00	109,90	2.198,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	MANGUEIRA 3/4	VONDER	RL	100,00	154,90	15.490,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	VERNIZ 3600 L	ANJO	GL	50,00	188,50	9.425,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	PORTA COMPENSADO 80CM	MEGA	UN	30,00	135,80	4.074,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	Prego 20x42 (kg)	GERDAU	KG	20,00	26,20	524,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	CAIXA DESCARGA PLASTICA BRANCA	AMANCO	UN	30,00	51,63	1.548,90
LOTE: 035 - Lote 035	1	CONJUNTO ACOPLADO BRANCO ONIX	SANTA CLARA	UN	20,00	649,00	12.980,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	TELA SOLDADA 1,5 X 25M	GERDAU	RL	2,00	929,00	1.858,00
TOTAL							51.592,90

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregues em até 24 horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/07/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Goioxim, 19 de julho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
JOÃO VANILSON THIBES
CNPJ 13.399.818/0001-70

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F5A8BC0F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 054/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO , sediada a RUA ERMINDA PEREIRA BOAVA, 31 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.749.751/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO, portador do RG nº 103689848 e do CPF nº 089.016.619-69.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de materiais de construção,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 054/2023.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	CIMENTO VOTORAN 50KG	VOTORAN	SC	400,00	43,87	17.548,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	AREIA BRANCA	HOBBI	M	150,00	188,89	28.333,50
LOTE: 017 - Lote 017	1	CAL HIDRATADO 20 KG	TAN CAL	SC	50,00	19,86	993,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	PLACA PRE MOLDADA	SUL PARANA	UN	500,00	18,94	9.470,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	TELA GALINHEIRO	BONAMIGO	RL	5,00	882,90	4.414,50
TOTAL							60.759,00

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregues em até 24 horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/07/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 19 de julho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
LUCAS OLIVEIRA MAÇANEIRO
CNPJ 40.749.751/0001-20

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:17DE274C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, sediada a R FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de material e equipamentos odontológicos e hospitalares,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAL HOSPITALAR	1	Adipômetro/plicômetro Clinico compacto	CESCORF	UN	2,00	429,00	858,00
LOTE: 002 - MATERIAL ODONTOLOGICO	1	Agulha 20 x 0, 55mm estéril, atóxica e apiogênica c/ cânula composta de tubo de aço inoxidável, com dimensõesespecificas	MEDIX	CX	20,00	7,95	159,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	Agulha descartável 22G 1 1/4 - 30x0, 7 estéril, atóxica e apiogênica c/ cânula composta de tubo de aço inoxidável, com dimensões especificas	MEDIX	CX	20,00	7,90	158,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	Agulha descartável 26G 1/2 13x4, 5 estéril, atóxica e apiogenica c/ cânula composta de tubo de aço inoxidável	MEDIX	CX	20,00	7,97	159,40
LOTE: 005 - Lote 005	1	ALCOOL 70% 1000ML	TUPI	UN	500,00	5,32	2.660,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	Aparelho medidor de estatura estadiômetro portátil 2 metros com fixação	WELMY	UN	2,00	482,00	964,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	ATADURA DE CREPOM 08 CM X 1, 8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 20cm x 1, 8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm²	MAIS MED	UN	1.000,00	0,32	320,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1, 8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 10cm x 1, 8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm²	MAIS MED	UN	1.000,00	0,37	370,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	Atadura gessada 12CMX3MT	POLARFIX	RL	100,00	3,10	310,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	Balança corporal Digital vidro 180 KG Vidro Temperado.	G-TECH	UN	5,00	62,00	310,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	BOLSA COLOSTOMIA 19-64 MM Bolsa de colostomia/ileostomia drenável, transparente, confeccionada com 3 peliculas plásticas, sendo a externa 1 tela protetora perfurada e não aderente e 1 placa adesiva protetora da pele com resinastomahesir, composta pelos hidrocolóides: Gelatina, pectina ecarboximetilcelulose sódica, com barreira protetora de pele de diametro da abertura para estoma recortável de 19-64 mm e 1 clipe de fechamento. NA COR BRANCA.	CONVATEC	UN	250,00	13,22	3.305,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	BOLSA DE COLOSTOMIA 25MM CONVEX	CONVATEC	UN	50,00	170,00	8.500,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	BOLSA DE COLOSTOMIA 45MM	CONVATEC	UN	200,00	13,89	2.778,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	BOLSA DE COLOSTOMIA 70MM	CONVATEC	UN	200,00	20,84	4.168,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL EMBALAGEM 50MM	MEDSONDA	UN	50,00	10,79	539,50
LOTE: 019 - Lote 019	1	Carvão ativado capsula	FORMEDICA	UN	10,00	6,27	62,70
LOTE: 020 - Lote 020	1	Carvão ativado em pó 500gm em pote	FORMEDICA	UN	10,00	275,00	2.750,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 EMBALAGEM 100 UN CATETER INTRAVENOSO Nº 14 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem, estéril: Óxido de etileno. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	30,00	59,90	1.797,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem, estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	30,00	57,90	1.737,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem, estéril: óxido de etileno. Caixacom 100 unidades	MEDIX	CX	30,00	53,54	1.606,20
LOTE: 024 - Lote 024	1	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem, estéril: óxido de etileno. Caixacom 100 unidades.	MEDIX	CX	30,00	53,54	1.606,20
LOTE: 025 - Lote 025	1	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validadeexpressos na embalagem, estéril: óxido de etileno. Caixacom 100 unidades	MEDIX	CX	30,00	53,54	1.606,20
LOTE: 026 - Lote 026	1	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 EMBALAGEM 100 UN Cateter intravascular perférico jelco teflon, lote e validadeexpressos na embalagem, estéril: óxido de etileno. Caixacom 100 unidades	MEDIX	CX	30,00	58,64	1.759,20
LOTE: 027 - Lote 027	1	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado porradiação gama PCT C/ 20 UNID	BIOBASE	CX	600,00	18,95	11.370,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	Colar cervical neonatal	RESGATE SP	UN	5,00	12,95	64,75
LOTE: 031 - Lote 031	1	FITA CREPE PARA TESTE DA AUTOCLAVE 19MMX30M	HOSPFLEX	UN	40,00	5,29	211,60
LOTE: 033 - Lote 033	1	Luva Nitrílica sem Pó - Não estéril. TAM. M Sem talco. - Livre de látex - fabricada em borracha Caixa com 100unidades 50 pares. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratóriose demais locais onde há necessidade de proteção dousuário contra riscos biológicos (sangue, fluidospotencialmente contaminados, contato commicrorganismos, manipulação de materiaiscontaminados) com registro na anvisa	MEDIX	CX	300,00	12,49	3.747,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	Luva Nitrílica sem Pó - Não estéril. TAM. P Sem talco. - Livre de látex - fabricada em borracha Caixa com 100unidades 50 pares. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratóriose demais locais onde há necessidade de proteção dousuário contra riscos biológicos (sangue, fluidospotencialmente contaminados, contato commicrorganismos, manipulação de materiaiscontaminados). com registro na anvisa	MEDIX	CX	300,00	12,49	3.747,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	PILHA PARA TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL C/5	RAYOVAC	PCTE	100,00	71,35	7.135,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE	GOLGRAN	UN	10,00	22,99	229,90
LOTE: 039 - Lote 039	1	Prancha De Resgate Em Polietileno Adulto Com Kit Cinto	RESGATE SP	UN	5,00	368,00	1.840,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	SUPERMAX	GL	35,00	29,99	1.049,65
LOTE: 041 - Lote 041	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LT C/ 100 UND	TEKPLAST	PCTE	50,00	18,29	914,50
LOTE: 042 - Lote 042	1	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	FRESENIUS	UN	100,00	10,19	1.019,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	SONDA ASPIRAÇÃO Nº12	MEDSONDA	UN	200,00	0,79	158,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	TRENA MÉTRICA PLÁSTICA COM TRAVA FLEXÍVEL, EM PLÁSTICO BRANCO; 1, 50M DE COMPRIMENTO;RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS; COM TRAVA; DISPLAY COM MINUTO E SEGUNDO; IMÃ DE FIXAÇÃO; 5 X 2 CM;PESO:20G	CARCI	UN	10,00	13,51	135,10

LOTE: 045 - Lote 045	1	ADESIVO PRIME E BOND DENTSPLY 2.1	DENTSPLY	UN	10,00	49,99	499,90
LOTE: 046 - Lote 046	1	AGUA SANITÁRIA QUIBOA 5 L	SUPERMAX	GL	1.000,00	10,35	10.350,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3083	MICRODONT	UN	50,00	2,58	129,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 FF	MICRODONT	UN	50,00	2,58	129,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF	MICRODONT	UN	50,00	2,84	142,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3203 FF	MICRODONT	UN	50,00	2,86	143,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA	MICRODONT	UN	50,00	15,85	792,50
LOTE: 052 - Lote 052	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDA 1034	AMERICAN BURRS	UN	50,00	23,00	1.150,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1016 HL	MICRODONT	UN	50,00	5,49	274,50
LOTE: 054 - Lote 054	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA 1012 HL	MICRODONT	UN	50,00	5,49	274,50
LOTE: 055 - Lote 055	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA 1014 HL	MICRODONT	UN	50,00	5,40	270,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082 DIAMANTADA	MICRODONT	UN	50,00	4,09	204,50
LOTE: 057 - Lote 057	1	BROCA CARBIDE PARA PEÇA DE MÃO 703	MICRODONT	UN	15,00	9,80	147,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	BROCA DIAMANTADA 1014	MICRODONT	UN	70,00	4,69	328,30
LOTE: 059 - Lote 059	1	un BROCA DIAMANTADA 1016	MICRODONT	UN	70,00	4,69	328,30
LOTE: 060 - Lote 060	1	BROCA DIAMANTADA 3168	MICRODONT	UN	70,00	4,69	328,30
LOTE: 061 - Lote 061	1	BROCA DIAMANTADA 3195F	MICRODONT	UN	70,00	4,69	328,30
LOTE: 062 - Lote 062	1	BROCA DIAMANTADA 3200	MICRODONT	UN	70,00	4,69	328,30
LOTE: 063 - Lote 063	1	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 2	MICRODONT	UN	70,00	5,11	357,70
LOTE: 064 - Lote 064	1	n BROCA LARGO Nº 3 25MM	MICRODONT	UN	5,00	11,99	59,95
LOTE: 065 - Lote 065	1	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168 F	MICRODONT	UN	50,00	4,69	234,50
LOTE: 066 - Lote 066	1	CABO DE BISTURI Nº 03	GOLGRAN	UN	20,00	7,09	141,80
LOTE: 067 - Lote 067	1	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 2	GOLGRAN	UN	15,00	14,99	224,85
LOTE: 068 - Lote 068	1	CALCADOR METALICO ESPATULADO Nº 2	GOLGRAN	UN	2,00	9,99	19,98
LOTE: 069 - Lote 069	1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO (EXTRA TORQUE 03 JATO DE AGUA)	GNATUS	UN	7,00	989,00	6.923,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	CÁPSULA DE AMALGAMA C/ 500 CPS, PRESA REGULAR (400MG ALLOY/360MG MERC 2ª PORÇÃO	SDI	CX	4,00	2.043,90	8.175,60
LOTE: 071 - Lote 071	1	CARPULE DE FLUXO	GOLGRAN	UN	20,00	49,99	999,80
LOTE: 072 - Lote 072	1	CARTELA PARA RX (PAPEL) 2 FUROS COM 100 UND	DMS	PCTE	10,00	9,45	94,50
LOTE: 073 - Lote 073	1	CERA UTILIDADE CX C/ 5 UND	ASFER	CX	50,00	19,89	994,50
LOTE: 074 - Lote 074	1	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 10ML	MAQUIRA	CX	10,00	29,99	299,90
LOTE: 075 - Lote 075	1	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	BIODINAMICA	CX	10,00	4,88	48,80
LOTE: 076 - Lote 076	1	CIMENTO ENDODONTICO LIQUIDO 10ML	MAQUIRA	UN	10,00	23,33	233,30
LOTE: 077 - Lote 077	1	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	IODONTOSUL	UN	50,00	6,49	324,50
LOTE: 078 - Lote 078	1	CINZEL Nº 02	MOCAR	UN	4,00	18,90	75,60
LOTE: 079 - Lote 079	1	CLOREXIDINA 2% 100ML	VIC PHARMA	L	15,00	5,45	81,75
LOTE: 080 - Lote 080	1	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 40/25 MM	MK LIFE	UN	5,00	207,60	1.038,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA F/M	TANARI	UN	15,00	68,71	1.030,65
LOTE: 082 - Lote 082	1	CONES ACESSÓRIOS GUTA PERCHA M/F	TANARI	UN	15,00	68,71	1.030,65
LOTE: 083 - Lote 083	1	CONES PRINCIPAIS 1º SERIE 15/40	TANARI	UN	15,00	71,21	1.068,15
LOTE: 084 - Lote 084	1	CONES PRINCIPAIS 2º SERIE 45/80	TANARI	UN	15,00	71,21	1.068,15
LOTE: 085 - Lote 085	1	CONTRA-ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR A KAVO	SHUSTER	UN	7,00	1.199,00	8.393,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	CUNHA DE MADEIRA C/ 100	AAF	UN	30,00	7,35	220,50
LOTE: 087 - Lote 087	1	CURETA DE GRACEY 11-12	GOLGRAN	UN	8,00	12,96	103,68
LOTE: 088 - Lote 088	1	CURETA DE GRACEY 1-2	GOLGRAN	UN	8,00	12,96	103,68
LOTE: 089 - Lote 089	1	CURETA DE GRACEY 19-20	GOLGRAN	UN	8,00	24,71	197,68
LOTE: 090 - Lote 090	1	CURETA DE GRACEY 3-4	GOLGRAN	UN	8,00	12,99	103,92
LOTE: 091 - Lote 091	1	CURETA DE GRACEY 5-6	GOLGRAN	UN	8,00	12,96	103,68
LOTE: 092 - Lote 092	1	CURETA DE GRACEY 7-8	GOLGRAN	UN	8,00	13,00	104,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	CURETA DE GRACEY 9-0	GOLGRAN	UN	8,00	13,50	108,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	CURETA MACCAL 13.14	GOLGRAN	UN	4,00	12,99	51,96
LOTE: 095 - Lote 095	1	CURETA MACCAL 17.18	GOLGRAN	UN	4,00	13,85	55,40
LOTE: 096 - Lote 096	1	CURETA MACCAL 19.20	GOLGRAN	UN	4,00	13,85	55,40
LOTE: 097 - Lote 097	1	CURETAS DE DENTINA Nº 16	GOLGRAN	UN	15,00	21,89	328,35
LOTE: 098 - Lote 098	1	CURETAS DE DENTINA Nº 18	GOLGRAN	UN	15,00	20,76	311,40
LOTE: 099 - Lote 099	1	DESENCRUSTANTE PÓ 1 KG	CINORD	PCTE	15,00	69,97	1.049,55
LOTE: 100 - Lote 100	1	EDTA 20 ML	BIODINAMICA	FR	30,00	7,28	218,40
LOTE: 101 - Lote 101	1	ESPATULA Nº 24	GOLGRAN	UN	10,00	14,90	149,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	ESPATULA Nº 36	GOLGRAN	UN	10,00	14,99	149,90
LOTE: 103 - Lote 103	1	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA Nº 3	GOLGRAN	UN	8,00	88,00	704,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	EUCALIPTOL 10 ML	AAF	CX	10,00	7,99	79,90
LOTE: 107 - Lote 107	1	EUGENOL 20 ML	AAF	FR	20,00	9,99	199,80
LOTE: 108 - Lote 108	1	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 1-10	MILLENIUM	UN	5,00	122,00	610,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 7-9	MILLENIUM	UN	5,00	33,88	169,40
LOTE: 110 - Lote 110	1	FICHA CLINICA C/ 100 UND	DMS	UN	50,00	8,15	407,50
LOTE: 111 - Lote 111	1	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA	AAF	UN	15,00	8,68	130,20
LOTE: 112 - Lote 112	1	FLUOR GEL	IODONTOSUL	UN	20,00	4,52	90,40
LOTE: 113 - Lote 113	1	FORCEPS Nº 1	GOLGRAN	UN	15,00	60,00	900,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	FORCEPS Nº 121	GOLGRAN	UN	15,00	133,69	2.005,35
LOTE: 115 - Lote 115	1	FORCEPS Nº 16	GOLGRAN	UN	15,00	60,00	900,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	FORCEPS Nº 160	GOLGRAN	UN	15,00	159,70	2.395,50
LOTE: 117 - Lote 117	1	FORCEPS Nº 17	GOLGRAN	UN	15,00	60,00	900,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	FORCEPS Nº 69	GOLGRAN	UN	15,00	60,00	900,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	ALGINATO TIPO II 410G	DENTSPLY	UN	40,00	23,93	957,20
LOTE: 120 - Lote 120	1	GRAMPOS Nº 202	GOLGRAN	UN	4,00	12,25	49,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	GRAMPOS Nº 26	GOLGRAN	UN	4,00	12,90	51,60
LOTE: 122 - Lote 122	1	GRAMPOS PARA RADIOGRAFIA	GOLGRAN	UN	10,00	18,90	189,00
LOTE: 123 - Lote 123	1	HIPOCLORITO DE SODIO 2, 5%	ASFER	L	25,00	17,25	431,25
LOTE: 124 - Lote 124	1	IONOMERO DE VIDRO RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVE	BIODINAMICA	FR	30,00	69,80	2.094,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	IRM MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO	DENTSPLY	UN	20,00	300,00	6.000,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	KIT SAÚDE BUCAL (ADULTO) CONTENDO: ESCOVA MACIA, CREME DENTAL E FIO DENTAL	MEDFIO	KIT	600,00	5,49	3.294,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	LAMINA DE BISTURI Nº 12 D CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CX	20,00	48,59	971,80
LOTE: 128 - Lote 128	1	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CX	20,00	24,39	487,80
LOTE: 129 - Lote 129	1	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 21 MM 1ª SERIE	DENTSPLY	CX	25,00	130,00	3.250,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 25 MM 1ª SERIE	DENTSPLY	CX	25,00	131,00	3.275,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	LIMA FLEXOFILE (45 A 80) 25 MM 2ª SERIE	DENTSPLY	CX	25,00	139,00	3.475,00
LOTE: 132 - Lote 132	1	LIMA K AÇO (15-40) 21MM 1º SERIE	KERR	CX	25,00	35,89	897,25

LOTE: 133 - Lote 133	1	MICROMOTOR (SIMILAR A KAVO)	SHUSTER	UN	7,00	799,00	5.593,00
LOTE: 134 - Lote 134	1	MOLDEIRA PARA IMPRESSÃO EDENTADO	TECNODENT	JG	10,00	184,00	1.840,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	OXIDO DE ZINCO 50 GR	BIODINAMICA	FR	40,00	8,99	359,60
LOTE: 136 - Lote 136	1	PAPEL CARBONO	IODONTOSUL	RL	60,00	3,28	196,80
LOTE: 137 - Lote 137	1	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	IODONTOSUL	UN	35,00	3,26	114,10
LOTE: 138 - Lote 138	1	PEDRA PARA AFIAR (PERIODONTIA)	GOLGRAN	UN	5,00	18,99	94,95
LOTE: 139 - Lote 139	1	PEDRA POMES 1KG	IODONTOSUL	FR	40,00	16,76	670,40
LOTE: 140 - Lote 140	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	CHARISMA KULZER	UN	25,00	17,99	449,75
LOTE: 141 - Lote 141	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OB2	CHARISMA KULZER	UN	25,00	34,90	872,50
LOTE: 142 - Lote 142	1	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA	AAF	UN	15,00	7,96	119,40
LOTE: 143 - Lote 143	1	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100	MAX CLEAN	RL	500,00	2,18	1.090,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	SONDA ASPIRAÇÃO N° 14	MEDSONDA	UN	200,00	1,38	276,00
TOTAL							170.076,88

DO FORNECIMENTO:

Os Os pedidos serão formalizados através de SOLICITAÇÃO DE DESPESA, encaminhada pelo Setor de Compras, (enviado por e-mail), PARA TANTO É RESPONSABILIDADE TOTAL DA EMPRESA MANTER ATUALIZADO E-MAIL E TELEFONE, na PROPOSTA AJUSTADA.

Deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e/ou fornecimento do objeto, observadas as regras específicas fixadas no presente edital, DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DA QTD. SOLICITADA no prazo máximo de 5 dias após recebimento da solicitação de despesa.

Ser conveniente entrega do objeto licitado, independente da Qtd. solicitada e por demanda, pois o Município de Goioxim não tem espaço grande ou lugar apropriado para provisória de muitos materiais ao mesmo tempo.

O objeto devera ser entregue no seguinte local: UBS centro do município de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, horário das 08:00 as 17:00 horas (NÃO SERÁ RECEBIDO MATERIAL FORA DO HORARIO ESTIPILADO NO EDITAL), será recebido e aceito após sumária inspeção pela secretaria municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

Conforme disposições deste edital a empresa conhece e concorda com TODAS AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, os produtos cotados são por unidade, e a espécie deste PREGÃO É REGISTRO DE PREÇO, não vamos alterar SOLICITAÇÃO DE DESPESA para ajuste de embalagens, é responsabilidade total da empresa.

Indicar e manter ATUALIZADO E-MAIL E TELEFONE da licitante na Proposta Ajustada – ANEXO 2, para o qual serão remetidas as Solicitação de Despesa, pois o atraso ou não entrega do produto não será justificado pelo argumento de não recebimento do e-mail. E demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

O atraso na entrega dos produtos acarretará Advertência escrita, conforme consta no edital item 19, onde será encaminhada Notificação por e-mail e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, cabendo a licitante acompanhar o processo.

A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

Os materiais deverão ser entregues em condições ideais para o uso, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

O Prazo de Garantia dos materiais cotados deverá obedecer no mínimo, o prazo indicado pelo fabricante.

A não entrega do material no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme art. 16. Do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O material deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Aquele que apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para o Município de Floresta.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

Serão de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

O Município poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

O fornecedor deverá entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Anexo I.

No momento da entrega do produto, será verifica se a Qtd., valor e a diversidade do produto, estão conforme a solicitação de despesa será rejeitada a nota fiscal que contiver mais produto que as constantes na solicitação de despesa, ou que não efetuar a entrega total do produto contido na solicitação de despesa, razão pela qual será aplicada sanção à contratada pela inexecução parcial do contrato.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/07/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 19 de julho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ 17.676.642/0001-08

TESTEMUNHAS:

1: NOME: 2: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FF15F616

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada a RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT N° 150, 0 EMPRESA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CASSIANO TIAGO CHIES, portador do RG nº 6090008548 e do CPF nº 007.466.120-52.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de material e equipamentos odontológicos e hospitalares,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 032 - Lote 032	1	INDICADOR BIOLÓGICO C/10	2I BIOLOGICAL TEST	CX	100,00	17,50	1.750,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA PARA AUTOCLAVES A VAPOR Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. A mini incubadora possibilita a incubação de 4indicadores biológicos simultaneamente. Atinge a temperatura máxima de 60ºc. Especificações técnicas: temperatura máxima de incubação: 60 ºc; capacidade: 4indicadores; potência: 10 watts; voltagem: 127 / 220 v -comutação automática; frequência :50/60 hz; voltagem automática (bivolt).	2I INCUBADORA	CX	5,00	137,00	685,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	ESTOJO DE INOX 20X10X5 CM	AÇONOX FLEXINOX	UN	6,00	62,00	372,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	ESTOJO PARA AUTOCLAVE 26X12X6 CM	AÇONOX FLEXINOX	UN	6,00	108,00	648,00
TOTAL							3.455,00

DO FORNECIMENTO:
Os Os pedidos serão formalizados através de SOLICITAÇÃO DE DESPESA, encaminhada pelo Setor de Compras, (enviado por e-mail), PARA TANTO É RESPONSABILIDADE TOTAL DA EMPRESA MANTER ATUALIZADO E-MAIL E TELEFONE, na PROPOSTA AJUSTADA.
Deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e/ou fornecimento do objeto, observadas as regras específicas fixadas no presente edital, DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DA QTD. SOLICITADA no prazo máximo de 5 dias após recebimento da solicitação de despesa.
Ser conveniente entrega do objeto licitado, independente da Qtd. solicitada e por demanda, pois o Município de Goioxim não tem espaço grande ou lugar apropriado para provisória de muitos materiais ao mesmo tempo.
O objeto devera ser entregue no seguinte local: UBS centro do município de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, horário das 08:00 as 17:00 horas (NÃO SERÁ RECEBIDO MATERIAL FORA DO HORARIO ESTIPILADO NO EDITAL), será recebido e aceito após sumária inspeção pela secretaria municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
Conforme disposições deste edital a empresa conhece e concorda com TODAS AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, os produtos cotados são por unidade, e a espécie deste PREGÃO É REGISTRO DE PREÇO, não vamos alterar SOLICITAÇÃO DE DESPESA para ajuste de embalagens, é responsabilidade total da empresa.
Indicar e manter ATUALIZADO E-MAIL E TELEFONE da licitante na Proposta Ajustada – ANEXO 2, para o qual serão remetidas as Solicitação de Despesa, pois o atraso ou não entrega do produto não será justificado pelo argumento de não recebimento do e-mail. E demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
O atraso na entrega dos produtos acarretará Advertência escrita, conforme consta no edital item 19, onde será encaminhada Notificação por e-mail e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, cabendo a licitante acompanhar o processo.
A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.
Os materiais deverão ser entregues em condições ideais para o uso, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
O Prazo de Garantia dos materiais cotados deverá obedecer no mínimo, o prazo indicado pelo fabricante.
A não entrega do material no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme art. 16. Do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O material deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Aquele que apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para o Município de Goioxim.
Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.
Serão de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
O Município poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
O fornecedor deverá entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Anexo I.
No momento da entrega do produto, será verifica se a Qtd., valor e a diversidade do produto, estão conforme a solicitação de despesa será rejeitada a nota fiscal que contiver mais produto que as constantes na solicitação de despesa, ou que não efetuar a entrega total do produto contido na solicitação de despesa, razão pela qual será aplicada sanção à contratada pela inexecução parcial do contrato.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/07/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 19 de julho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 19.316.524/0001-14

TESTEMUNHAS:

1: NOME: 2: NOME:

CPF: CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6EF534B8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa M TESTA CONFECÇÃO ME, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: M TESTA CONFECÇÃO ME, sediada a AVENIDA GENEI UEHARA 1263, 0 - CEP: 87203196 - BAIRRO: REDIDENCIAL NOVA ITALIA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARINA TESTA, portador do RG nº e do CPF nº 064.458.499-89.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de material e equipamentos odontológicos e hospitalares,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 035 - Lote 035	1	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	proprio mascaras	CX	300,00	4,20	1.260,00
TOTAL							1.260,00

DO FORNECIMENTO:
Os Os pedidos serão formalizados através de SOLICITAÇÃO DE DESPESA, encaminhada pelo Setor de Compras, (enviado por e-mail), PARA TANTO É RESPONSABILIDADE TOTAL DA EMPRESA MANTER ATUALIZADO E-MAIL E TELEFONE, na PROPOSTA AJUSTADA.
Deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e/ou fornecimento do objeto, observadas as regras específicas fixadas no presente edital, DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DA QTD. SOLICITADA no prazo máximo de 5 dias após recebimento da solicitação de despesa.
Ser conveniente entrega do objeto licitado, independente da Qtd. solicitada e por demanda, pois o Município de Goioxim não tem espaço grande ou lugar apropriado para provisória de muitos materiais ao mesmo tempo.
O objeto devera ser entregue no seguinte local: UBS centro do município de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, horário das 08:00 as 17:00 horas (NÃO SERÁ RECEBIDO MATERIAL FORA DO HORARIO ESTIPILADO NO EDITAL), será recebido e aceito após sumária inspeção pela secretaria municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

Conforme disposições deste edital a empresa conhece e concorda com TODAS AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, os produtos cotados são por unidade, e a espécie deste PREGÃO É REGISTRO DE PREÇO, não vamos alterar SOLICITAÇÃO DE DESPESA para ajuste de embalagens, é responsabilidade total da empresa.
Indicar e manter ATUALIZADO E-MAIL E TELEFONE da licitante na Proposta Ajustada – ANEXO 2, para o qual serão remetidas as Solicitação de Despesa, pois o atraso ou não entrega do produto não será justificado pelo argumento de não recebimento do e-mail. E demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
O atraso na entrega dos produtos acarretará Advertência escrita, conforme consta no edital item 19, onde será encaminhada Notificação por e-mail e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, cabendo a licitante acompanhar o processo.
A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.
Os materiais deverão ser entregues em condições ideais para o uso, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
O Prazo de Garantia dos materiais cotados deverá obedecer no mínimo, o prazo indicado pelo fabricante.
A não entrega do material no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme art. 16. Do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
O material deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Aquele que apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para o Município de Goioxim.
Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.
Serão de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
O Município poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
O fornecedor deverá entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Anexo I.
No momento da entrega do produto, será verifica se a Qtd., valor e a diversidade do produto, estão conforme a solicitação de despesa será rejeitada a nota fiscal que contiver mais produto que as constantes na solicitação de despesa, ou que não efetuar a entrega total do produto contido na solicitação de despesa, razão pela qual será aplicada sanção à contratada pela inexecução parcial do contrato.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/07/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 19 de julho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
M TESTA CONFECÇÃO ME
CNPJ 23.829.339/0001-09

TESTEMUNHAS:

1: NOME: 2: NOME:

CPF: CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2699E85D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSPITALARES E MED. LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSPITALARES E MED. LTDA., sediada a RUE ERECHIM, 1454, 0 - CEP: 85812260 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GUILBER GONÇALVES DIAS, portador do RG nº 83895519 e do CPF nº 066.499.489-00.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de material e equipamentos odontológicos e hospitalares,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	1	Colete imobilizador de resgate aph TIPO KED	RESGATE RESGATE	UN	10,00	234,00	2.340,00
TOTAL							2.340,00

DO FORNECIMENTO:

Os Os pedidos serão formalizados através de SOLICITAÇÃO DE DESPESA, encaminhada pelo Setor de Compras, (enviado por e-mail), PARA TANTO É RESPONSABILIDADE TOTAL DA EMPRESA MANTER ATUALIZADO E-MAIL E TELEFONE, na PROPOSTA AJUSTADA.

Deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e/ou fornecimento do objeto, observadas as regras específicas fixadas no presente edital, DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DA QTD. SOLICITADA no prazo máximo de 5 dias após recebimento da solicitação de despesa.

Ser conveniente entrega do objeto licitado, independente da Qtd. solicitada e por demanda, pois o Município de Goioxim não tem espaço grande ou lugar apropriado para provisória de muitos materiais ao mesmo tempo.

O objeto devera ser entregue no seguinte local: UBS centro do município de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, horário das 08:00 as 17:00 horas (NÃO SERÁ RECEBIDO MATERIAL FORA DO HORARIO ESTIPILADO NO EDITAL), será recebido e aceito após sumária inspeção pela secretaria municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

Conforme disposições deste edital a empresa conhece e concorda com TODAS AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, os produtos cotados são por unidade, e a espécie deste PREGÃO É REGISTRO DE PREÇO, não vamos alterar SOLICITAÇÃO DE DESPESA para ajuste de embalagens, é responsabilidade total da empresa.

Indicar e manter ATUALIZADO E-MAIL E TELEFONE da licitante na Proposta Ajustada – ANEXO 2, para o qual serão remetidas as Solicitação de Despesa, pois o atraso ou não entrega do produto não será justificado pelo argumento de não recebimento do e-mail. E demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

O atraso na entrega dos produtos acarretará Advertência escrita, conforme consta no edital item 19, onde será encaminhada Notificação por e-mail e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, cabendo a licitante acompanhar o processo.

A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

Os materiais deverão ser entregues em condições ideais para o uso, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

O Prazo de Garantia dos materiais cotados deverá obedecer no mínimo, o prazo indicado pelo fabricante.

A não entrega do material no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme art. 16. Do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O material deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Aquele que apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para o Município de Goioxim.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

Serão de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

O Município poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

O fornecedor deverá entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Anexo I.

No momento da entrega do produto, será verifica se a Qtd., valor e a diversidade do produto, estão conforme a solicitação de despesa será rejeitada a nota fiscal que contiver mais produto que as constantes na solicitação de despesa, ou que não efetuar a entrega total do produto contido na solicitação de despesa, razão pela qual será aplicada sanção à contratada pela inexecução parcial do contrato.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/07/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Goioxim, 19 de julho de 2023.

CONTRATANTE CONTRATADA
MARI TEREZINHA DA SILVA MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSPITALARES E MED. LTDA
Prefeita Municipal CNPJ 30.881.804/0001-08

TESTEMUNHAS:

1: NOME: 2: NOME:

CPF: CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CAC3CD56

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, sediada a RUA URUGUAIANA,51, 0 ANEXO Ed. MAX SAÚDE - CEP: 85507500 - BAIRRO: NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FERNANDO LUIZ MARCON, portador do RG nº 9228625-8 e do CPF nº 052.653.599-74.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de material e equipamentos odontológicos e hospitalares,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	TADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 15cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm².	ERIMAX SOFT	UN	1.000,00	0,50	500,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13 FIOS Produto não é estéril, tamanho: 20cm x 1,8m, composição: 80% algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm²	ERIMAX SOFT	UN	1.000,00	0,60	600,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS Construída em aço; estrutura dobrável em duplo x; pintura epóxi; estofamento em nylon acolchoado; almofada em espuma injetada; assento reforçado com tiras tensoras especiais; rodas traseiras de 24",raiadas com pneu inflável; rodas dianteiras de 8" maciças, com garfos de nylon; freios bilaterais; protetores de roupa em nylon com abas; pedal removível e ajustável em altura; apoio de braços escamoteáveis; capacidade para 160 kg; largura do assento: 60cm	DELLAMED D500	UN	5,00	1.610,00	8.050,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	ESCADA CLINICA 02 DEGRAUS INOX, PISO EM MADEIRA	METALIC MEDICAL	UN	10,00	160,00	1.600,00
TOTAL							10.750,00

DO FORNECIMENTO:
Os Os pedidos serão formalizados através de SOLICITAÇÃO DE DESPESA, encaminhada pelo Setor de Compras, (enviado por e-mail), PARA TANTO É RESPONSABILIDADE TOTAL DA EMPRESA MANTER ATUALIZADO E-MAIL E TELEFONE, na PROPOSTA AJUSTADA.
Deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e/ou fornecimento do objeto, observadas as regras específicas fixadas no presente edital, DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DA QTD. SOLICITADA no prazo máximo de 5 dias após recebimento da solicitação de despesa.
Ser conveniente entrega do objeto licitado, independente da Qtd. solicitada e por demanda, pois o Município de Goioxim não tem espaço grande ou lugar apropriado para provisória de muitos materiais ao mesmo tempo.
O objeto devera ser entregue no seguinte local: UBS centro do município de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, horário das 08:00 as 17:00 horas (NÃO SERÁ RECEBIDO MATERIAL FORA DO HORARIO ESTIPILADO NO EDITAL), será recebido e aceito após sumária inspeção pela secretaria municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
Conforme disposições deste edital a empresa conhece e concorda com TODAS AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, os produtos cotados são por unidade, e a espécie deste PREGÃO É REGISTRO DE PREÇO, não vamos alterar SOLICITAÇÃO DE DESPESA para ajuste de embalagens, é responsabilidade total da empresa.
Indicar e manter ATUALIZADO E-MAIL E TELEFONE da licitante na Proposta Ajustada – ANEXO 2, para o qual serão remetidas as Solicitação de Despesa, pois o atraso ou não entrega do produto não será justificado pelo argumento de não recebimento do e-mail. E demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
O atraso na entrega dos produtos acarretará Advertência escrita, conforme consta no edital item 19, onde será encaminhada Notificação por e-mail e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, cabendo a licitante acompanhar o processo.
A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.
Os materiais deverão ser entregues em condições ideais para o uso, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
O Prazo de Garantia dos materiais cotados deverá obedecer no mínimo, o prazo indicado pelo fabricante.
A não entrega do material no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme art. 16. Do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
O material deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Aquele que apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para o Município de Goioxim.
Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.
Serão de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
O Município poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
O fornecedor deverá entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Anexo I.

No momento da entrega do produto, será verifica se a Qtd., valor e a diversidade do produto, estão conforme a solicitação de despesa será rejeitada a nota fiscal que contiver mais produto que as constantes na solicitação de despesa, ou que não efetuar a entrega total do produto contido na solicitação de despesa, razão pela qual será aplicada sanção à contratada pela inexecução parcial do contrato.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/07/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Goioxim, 19 de julho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ 24.384.602/0001-58

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F0D5F598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICACAO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO 2811 NO DIA 11/07/2023.
ONDE SE LIA:

a) Processo Adm. Nº :	067/2022
b) Licitação Nº :	009/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/07/2023
e) Objeto Homologado :	Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e do Serviço de Ultrassonografia, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados neste TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) MGO ARROYO CLINICA MEDICA EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.281.655/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.466.317,20 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

2) EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.602.691/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.395.920,40 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

3) AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.458.003/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.395.920,40 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

4) FLAVIA CRISTINA DA SILVA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.705.357/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

5) MED SOS DTP LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.136.036/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

6) MORIMOTO ASSISTENCIA MEDICA S/S inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.212.130/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

7) SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.649.290/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

8) TORIBA NETO & MONDECK - CLINICA MÉDICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.604.591/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

9) CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.732.732/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

10) ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.826.214/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

11) R. D. PLEPIS SERVIÇOS MÉDIDOS S.S. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.617.645/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 124.790,40 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI - CNPJ: 33.458.003/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80
1	3	Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 (TRINTA) consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min)		MES	12	10.399,20	124.790,40
1	4	Profissional Médico (a) Especialista em Pediatria - Jornada de 50 consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira		MES	12	4.250,00	51.000,00
1	6	Jornada de 40 horas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	1920	110,66	212.467,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.395.920,40 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ: 24.732.732/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 47.826.214/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 46.602.691/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00

1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80
1	3	Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 (TRINTA) consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min)		MES	12	10.399,20	124.790,40
1	4	Profissional Médico (a) Especialista em Pediatria - Jornada de 50 consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira		MES	12	4.250,00	51.000,00
1	6	Jornada de 40 horas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	1920	110,66	212.467,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.395.920,40 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: FLAVIA CRISTINA DA SILVA LTDA - CNPJ: 48.705.357/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MED SOS DTP LTDA - CNPJ: 40.136.036/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MGO ARROYO CLINICA MEDICA EIRELI - ME - CNPJ: 22.281.655/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80
1	3	Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 (TRINTA) consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min)		MES	12	10.399,20	124.790,40
1	4	Profissional Médico (a) Especialista em Pediatria - Jornada de 50 consultas mês, nos períodos:		MES	12	4.250,00	51.000,00

		MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira					
1	5	80 (oitenta), exames de ultrassonografia mensais divididos nas semanas do mês de atendimento, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min às 12h00min) ou VESPERTINO (das 13:00 hs às 17:00 hs.		MES	12	5.866,40	70.396,80
1	6	Jornada de 40 horas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	1920	110,66	212.467,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.466.317,20 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: MORIMOTO ASSISTENCIA MEDICA S/S - CNPJ: 29.212.130/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: R. D. PLEPIS SERVIÇOS MÉDIDOS S.S. LTDA - CNPJ: 35.617.645/0001-52

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3	Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 (TRINTA) consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min)		MES	12	10.399,20	124.790,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 124.790,40 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 42.649.290/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: TORIBA NETO & MONDECK - CLINICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 35.604.591/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.436.588,00 (onze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 10 de julho de 2023.

_____

SIDNEI DEZOTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

a) Processo Adm. Nº :	067/2022

b) Licitação Nº :	009/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/07/2023
e) Objeto Homologado :	Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e do Serviço de Ultrassonografia, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados neste TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) MGO ARROYO CLINICA MEDICA EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.281.655/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.466.317,20 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

2) EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.602.691/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.395.920,40 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

3) AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.458.003/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.395.920,40 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

4) MORIMOTO ASSISTENCIA MEDICA S/S inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.212.130/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

5) SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.649.290/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

6) TORIBA NETO & MONDECK - CLINICA MÉDICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.604.591/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

7) CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.732.732/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

8) ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.826.214/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

9) R. D. PLEPIS SERVIÇOS MÉDIDOS S.S. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.617.645/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 124.790,40 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI - CNPJ: 33.458.003/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80
1	3	Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 (TRINTA) consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min)		MES	12	10.399,20	124.790,40
1	4	Profissional Médico (a) Especialista em Pediatria - Jornada de 50 consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira		MES	12	4.250,00	51.000,00
1	6	Jornada de 40 horas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e		HRS	1920	110,66	212.467,20

		VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.					

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.395.920,40 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ: 24.732.732/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 47.826.214/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 46.602.691/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80
1	3	Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 (TRINTA) consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min)		MES	12	10.399,20	124.790,40
1	4	Profissional Médico (a) Especialista em Pediatria - Jornada de 50 consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira		MES	12	4.250,00	51.000,00
1	6	Jornada de 40 horas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	1920	110,66	212.467,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.395.920,40 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: MGO ARROYO CLINICA MEDICA EIRELI - ME - CNPJ: 22.281.655/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos		HRS	4380	116,06	508.342,80

		períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.					
1	3	Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 (TRINTA) consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min)		MES	12	10.399,20	124.790,40
1	4	Profissional Médico (a) Especialista em Pediatria - Jornada de 50 consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira		MES	12	4.250,00	51.000,00
1	5	80 (oitenta), exames de ultrassonografia mensais divididos nas semanas do mês de atendimento, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min às 12h00min) ou VESPERTINO (das 13:00 hs às 17:00 hs.		MES	12	5.866,40	70.396,80
1	6	Jornada de 40 horas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min), de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratado.		HRS	1920	110,66	212.467,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.466.317,20 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: MORIMOTO ASSISTENCIA MEDICA S/S - CNPJ: 29.212.130/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: R. D. PLEPIS SERVIÇOS MÉDIDOS S.S. LTDA - CNPJ: 35.617.645/0001-52

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3	Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 (TRINTA) consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min)		MES	12	10.399,20	124.790,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 124.790,40 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 42.649.290/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: TORIBA NETO & MONDECK - CLINICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 35.604.591/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00

1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 9.421.262,40 (nove milhões, quatrocentos e vinte um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 20 de julho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:65B4EE1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01/08/2023,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	RIAN SCHARMANN GONÇALVES	5616	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	3850/23
02	DENISE DE SOUZA MATOSO	5611	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	3850/23
03	OSIEL INÁCIO	5656	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	3850/23
04	ADRIANO TEODORO DE MORAIS	5700	01/04/2022 à 31/03/2023	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	3850/23
05	SANDRA REGINA ROSA	494	01/03/2022 à 28/02/2022	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	3850/23
06	MARIO AUGUSTO PEREIRA DELFES	703	02/03/2022 à 01/03/2023	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	3850/23
07	APARECIDA CAMARGO	1538	15/06/2021 à 14/06/2022	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	3850/23
08	KELLI MENDES PINTO	5625	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	3850/23
09	FABIANA GONÇALVES NEVES	5565	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUN. DE ADM.	3228/23
10	JORGE BARBOSA ROSSONI	771	20/07/2022 à 19/07/2023	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	3804/23
11	GERSON DOS SANTOS CONGROSSI	770	01/07/2022 à 30/07/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3806/23
12	JOÃO EDUARDO CORREA BATISTA	5601	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUNI.DE SAÚDE	3805/23
13	RAQUEL DE LIMA MACHADO SILVA	1830	02/10/2021 à 01/10/2022	SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	3831/23
14	SELMA APARECIDA MATIAS	1490	08/06/2022 à 07/06/2023	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	3236/23

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:5CDC0279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, a fim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em fevereiro e quinze (15) dias em julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores, mediante justificativa, ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência JULHO de 2023, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	
01	ABIGAIL DOS SANTOS FRANCA	434	01/08/2022	31/07/2023
02	ADRIANA CRISTINA CALADO DA COSTA MENDES	664	01/08/2022	31/07/2023
03	ADRIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	5735	16/08/2022	15/08/2023
04	AGEU CUNHA FRANCA	562	01/09/2022	31/08/2023
05	ALTAIR CELIO PEDRO	5723	15/08/2022	14/08/2023
06	AMOS VENANCIO ROZA	5722	15/08/2022	14/08/2023
07	ANA MARIA XAVIER PEREIRA	776	01/09/2022	31/08/2023
08	CLAUDIANA VIDAL OILKE FRANCA	668	01/09/2022	31/08/2023
09	CRISLAINE CORREA PINTO ROLIM	5732	15/08/2022	14/08/2023
10	CRISTIANE DA COSTA CORREA MALAQUIAS	5801	16/08/2022	15/08/2023
11	DEBORA PAIVA XAVIER	433	01/08/2022	31/07/2023
12	DINAIR RODRIGUES TERESA	662	01/08/2022	31/07/2023
13	DIOGO PONTES DE ARAUJO	5721	15/08/2022	14/08/2023
14	DIOLESIA MODESTO DA SILVA FRANCO	5728	15/08/2022	14/08/2023
15	ELEZIR MENDES RODRIGUES	224	01/08/2022	31/07/2023
16	ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES	532	15/06/2022	14/06/2023
17	ELIANE REDED STRAUSS	769	15/07/2022	14/07/2023
18	ELIZABETE PADOVANI PINTO	220	01/08/2022	31/07/2023
19	ESAU FERREIRA	331	16/07/2022	15/07/2023
20	GISELE DA VEIGA FRANÇA	1592	20/08/2022	19/08/2023
21	GRACIELLY DE MIRANDA FERREIRA LIMA	666	01/09/2022	31/08/2023
22	ISIS CHACON FREITAS	5733	15/08/2022	14/08/2023
23	JANICE DOS ANJOS MARTINS	647	01/08/2022	31/07/2023
24	JESIEL MOREIRA DO ROSARIO	435	01/08/2022	31/07/2023
25	KATIA FERNANDES MIRANDA TORRES	5730	15/08/2022	14/08/2023
26	LAERTE PEDRO	598	01/09/2022	31/08/2023
27	MARIA CRISTINA MENDES DOS SANTOS	567	01/09/2022	31/08/2023
28	MARIA JOSE BARCELOS DA SILVA GOMES	5734	15/08/2022	14/08/2023
29	MARIA PONTES DO CARMO	478	01/09/2022	31/08/2023
30	MARILEIDE COGROSSI MIRANDA BARBOSA	477	01/09/2022	31/08/2023
31	TELMA TEREZINHA VIDAL	596	01/09/2022	31/08/2023
32	THAIS DOS SANTOS ALVES ROCHA	5731	15/08/2022	14/08/2023
33	VALERIA OLIVEIRA DA COSTA DO ROSARIO	5727	15/08/2022	14/08/2023
34	ZELI APARECIDA BANGUES DOS SANTOS	440	01/08/2022	31/07/2023

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:81AE5C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 161/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 161/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 83.800,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 196 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16900
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 235 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16900
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 335 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	50000
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	83800

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.1059000 - Construção e Ampliaação de Salas de Aula	
Despesa - 149 - 449051 - 00107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	33800
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 307 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50000
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	83800

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 17 de julho de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:4F469991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.647.700,00	1.783.700,00	400.071,87	22,43	836.937,97	46,92	946.762,03
RECEITAS CORRENTES	1.642.200,00	1.778.200,00	400.071,87	22,50	836.937,97	47,07	941.262,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.500,00	1.500,00	8.229,77	548,65	20.322,99	1.354,87	(18.822,99)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.500,00	1.500,00	8.229,77	548,65	20.322,99	1.354,87	(18.822,99)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.640.700,00	1.776.700,00	391.842,10	22,05	816.614,98	45,96	960.085,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	100.000,00	100.000,00	100,00	100.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.640.700,00	1.676.700,00	291.842,10	17,41	716.614,98	42,74	960.085,02
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.647.700,00	1.783.700,00	400.071,87	22,43	836.937,97	46,92	946.762,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.647.700,00	1.783.700,00	400.071,87	22,43	836.937,97	46,92	946.762,03
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.647.700,00	1.783.700,00	400.071,87	22,43	836.937,97	46,92	946.762,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***				***JORGE DAVID DERBLI PINTO***		
Contadora	Controladora Interna				Presidente Do Conder		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:3B33AF1A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA - INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:02C5A1BD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA - INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*JORGE DAVID DERBLI PINTO*
Contadora	Controladora Interna	Presidente do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F0479D29

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.647.700,00	1.843.700,00	392.366,70	846.623,94	997.076,06	304.674,97	619.245,22	1.224.454,78	610.706,92
DESPESAS CORRENTES	1.641.700,00	1.837.700,00	392.366,70	842.173,94	995.526,06	304.674,97	614.795,22	1.222.904,78	606.256,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.000,00	128.000,00	10.640,08	37.640,08	90.359,92	27.640,08	30.916,35	97.083,65	30.916,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.513.700,00	1.709.700,00	381.726,62	804.533,86	905.166,14	277.034,89	583.878,87	1.125.821,13	575.340,57
DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	6.000,00	0,00	4.450,00	1.550,00	0,00	4.450,00	1.550,00	4.450,00
INVESTIMENTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	4.450,00	1.550,00	0,00	4.450,00	1.550,00	4.450,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.647.700,00	1.843.700,00	392.366,70	846.623,94	997.076,06	304.674,97	619.245,22	1.224.454,78	610.706,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.647.700,00	1.843.700,00	392.366,70	846.623,94	997.076,06	304.674,97	619.245,22	1.224.454,78	610.706,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	7.705,17	0,00	0,00	95.396,90	217.692,75	(217.692,75)	226.231,05
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.647.700,00	1.843.700,00	400.071,87	846.623,94	997.076,06	400.071,87	836.937,97	1.006.762,03	836.937,97

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*JORGE DAVID DERBLI PINTO*
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5D2D383F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.647.700,00	1.843.700,00	392.366,70	846.623,94	100,00	997.076,06	304.674,97	619.245,22	100,00	1.224.454,78
ADMINISTRAÇÃO	190.000,00	324.000,00	172.066,39	209.381,43	24,73	114.618,57	89.672,39	100.882,70	16,29	223.117,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.000,00	324.000,00	172.066,39	209.381,43	24,73	114.618,57	89.672,39	100.882,70	16,29	223.117,30
URBANISMO	81.000,00	81.000,00	12.000,00	22.000,00	2,60	59.000,00	4.000,00	12.000,00	1,94	69.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	81.000,00	81.000,00	12.000,00	22.000,00	2,60	59.000,00	4.000,00	12.000,00	1,94	69.000,00
AGRICULTURA	1.376.700,00	1.438.700,00	208.300,31	615.242,51	72,67	823.457,49	211.002,58	506.362,52	81,77	932.337,48
EXTENSÃO RURAL	1.376.700,00	1.438.700,00	208.300,31	615.242,51	72,67	823.457,49	211.002,58	506.362,52	81,77	932.337,48
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.647.700,00	1.843.700,00	392.366,70	846.623,94	100,00	997.076,06	304.674,97	619.245,22	100,00	1.224.454,78

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:390AB0D1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/01/2023 A 30/06/2023			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	318.942,61	0,00	318.942,61
Pessoal Ativo	30.916,35	0,00	30.916,35
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	288.026,26	0,00	288.026,26
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	318.942,61	0,00	318.942,61
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	51.380,49	51.380,49
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	318.942,61	51.380,49	370.323,10
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
MUNICIPIO DE IRATI	60.000,00	39.867,83	
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL	40.000,00	39.867,83	
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	82.322,28	39.867,83	
MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	60.000,00	39.867,83	
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	71.745,41	39.867,83	
MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS	50.000,00	39.867,83	
MUNICÍPIO DE REBOUÇAS	60.000,00	39.867,83	
MUNICÍPIO DE RIO AZUL	30.000,00	39.867,83	
TOTAL	454.067,69	318.942,61	

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9CD0B737

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - 1º SEMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/01/2023 A 30/06/2023

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº72/2012, art. 15, inciso IV, a)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Não Pagos De Exercício Anteriores (b)	Liquidados e Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a	333.478,82	19.776,07	0,00	(3.176.760,25)	0,00	3.490.463,00	(318.942,61)	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	333.478,82	19.776,07	0,00	(3.176.760,25)	0,00	3.490.463,00	(318.942,61)	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	136.780,83	(25.552,14)	8.538,30	3.205.625,76	0,00	(3.051.831,09)	546.321,33	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	136.780,83	(25.552,14)	8.538,30	3.205.625,76	0,00	(3.051.831,09)	546.321,33	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	470.259,65	(5.776,07)	8.538,30	28.865,51	0,00	438.631,91	227.378,72	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C05796F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 03/2023 - COMISSÃO ESPECIAL

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE ITAMBARACÁ/PR (Mandato 2024- 2027)

A Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itambaracá -PR, instituída pela Resolução nº 02/2023 do CMDCA de 29 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.388 de 19 de Dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial);

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2023 (Comissão Especial); Republicado por retificação do Edital 01/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 268/2023 – MP orientações do Ministério Público sobre o processo de Escolha para Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Resultado Final do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Itambaracá/PR (Mandato 2024 - 2027), da prova realizada no dia 09 de julho de 2023:

Nº	CANDIDATOS QUE PARTICIPARAM	NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA DE INFORMÁTICA	RESULTADO FINAL
1	Ana Paula Iotti	9.0	10.0	APROVADO
2	Daniel Henrique de Andrade	6.0	10.0	APROVADO
3	Elisangela Munhoz	8.0	10.0	APROVADO
4	Gislaine Maria Munhoz Neves	7.0	9.0	APROVADO
5	Karine Sila	9.0	10.0	APROVADO
6	Lizandra Maria Barbosa Bianconi	8.0	9.0	APROVADO
7	Luiz Agnaldo Santin	6.0	9.0	APROVADO
8	Patrícia Soares	5.0	9.0	APROVADO

Art. 2º - Conforme o Edital 02/2023, o candidato aprovado está **convocado** a participar da reunião para firmar compromisso as 19h00min - Local: Centro do Idoso, situado na Rua Antônio Dias, 1228, Itambaracá – PR.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 19 de julho de 2023.

ANA CLAUDIA CHERUBIM
Coordenador da Comissão Especial

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:71B9496B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2023

DECRETO Nº 141/2023
DATA: 19.07.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.028	Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	1040	400.000,00
TOTAL R$ 400.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.99.0.1.01	Emendas Parlamentares Destinadas a Saude	1040	400.000,00
TOTAL R$ 400.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3352A59D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2023

DECRETO Nº 143/2023
DATA: 19.07.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 3.110.000,00 (três milhões e cento e dez mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (199)	102	350.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (200)	102	45.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (201)	102	85.000,00

3.3.90.30	Material de Consumo	1098	370.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1098	30.000,00
4.4.90.52	Obras e Instalações	1100	150.000,00
123610013.2.020	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (211)	101	1.550.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (212)	101	30.000,00
123650016.2.021	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB - Educação Infantil e Especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1102	400.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1102	100.000,00
TOTAL R$ 3.110.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 3.110.000,00 (três milhões e cento e dez mil reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	101	2.060.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências Compl. FUNDEB – VAAR	1098	400.000,00
1.7.1.5.50.0.1	VAAT Fundeb 30%	1100	150.000,00
1.7.1.5.50.0.1	VAAT Fundeb 70%	1102	500.000,00
TOTAL R$ 3.110.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2C18B4D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2015/2023

PORTARIA N° 2015/2023
DATA: 18.07.2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2038/2022.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º) Ficam nomeados os membros abaixo descritos, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE:

	NOME	ÓRGÃO REPRESENTATIVO
Titular	Leonardo Lucini Malacarne	Dep. De Indústria e Comércio
Suplente	Silvana Aparecida Bernartt	Dep. De Indústria e Comércio
Titular	Ari Valdir Klein	Associação Comercial e Empresarial
Suplente	Marcelo Peretto	Associação Comercial e Empresarial
Titular	Marilucia Andriguetti	Dep. De Educação
Suplente	Patrícia Gnoatto	Dep. De Educação
Titular	Lucas Biolki	Dep. De Urbanismo
Suplente	Elias Mariano da Costa	Dep de Urbanismo
Titular	Eduardo Balbinotti	Dep. De Agricultura e Meio Ambiente
Suplente	Joacir Citadin	Dep. De Agricultura e Meio Ambiente
Titular	Eliane Zanatta	Dep. De Finanças
Suplente	Danieli Xavier	Dep. De Finanças
Titular	Raquel Deparis Hofmann	Dep. De Assistência Social
Suplente	Micheli Dornelles Bresolin Santos	Dep. De Assistência Social
Titular	Rafael Luiz Calegari	Repre. Escritórios Contabilidade
Titular	Roberto Rivilino Preschlak	Repre. Escritórios Contabilidade
Suplente	Eleane Aparecida Pruche Peretto	Repre. Escritórios Contabilidade
Suplente	Tiago Roberto Santos da Silva	Repre. Escritórios Contabilidade
Titular	Leandro Felipetto	Cooperativa de Crédito
Titular	Everton Eliseu Moura	Cooperativa de Crédito
Suplente	Rafael Moura Berto	Cooperativa de Crédito
Suplente	Valéria Doichman Calegari	Cooperativa de Crédito
Titular	Jaime Domingos Testa	Sociedade Civil
Suplente	Luci Dal Molin	Sociedade Civil

Art. 2º) Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:29E28709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2023

CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2023

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, Idir Treviso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2023, torna publico o Edital com a classificação final com o somatório das notas atribuídas aos candidatos referente à prova de títulos, segue a listagem:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Nº da inscrição	Nome	RG	CPF	Situação	Pontuação Títulos	Tempo de Serviço	Data de nascimento	Colocação
3	Dhyandra Montani Schactai	**.005.***-1	***.738.139-**	HOMOLOGADO	100	-	28/06/1996	1º
94	Édina Luzia Donato de Souza Krug	*.316.***-2	***.752.549-**	HOMOLOGADO	90	11 anos 6 meses	22/12/1970	2º
95	Marquelia Koryelo Theodorovski	*.425.***-9	***.744.099-**	HOMOLOGADO	90	6 anos 4 meses	25/05/1984	3º
92	Fabiana Ribeiro Wesselovicz	**.356.***-0	***.173.379-**	HOMOLOGADO	90	5 anos 3 meses	18/12/1988	4º
23	Luana Stadler Kielt	*.904.***-0	***.521.469-**	HOMOLOGADO	90	4 anos e 4 meses	02/03/1993	5º
38	Aline Chornobay de Oliveira	**.523.***-9	***.960.069-**	HOMOLOGADO	90	4 anos e 4 meses	31/07/1994	6º
75	Aldalice Somer dos Santos	*.541.***-3	***.946.729-**	HOMOLOGADO	90	4 anos 3 meses	04/11/1980	7º
31	Renata Santos da Silva	*.977.***-6	***.341.089-**	HOMOLOGADO	90	1 ano e 10 meses	31/08/1981	8º
26	Ana Paula Graniska	*.673.***-4	***.158.619-**	HOMOLOGADO	90	1 ano e 1 mês	12/02/1989	9º
76	Claudineia Taras	*.425.***-6	***.238.549-**	HOMOLOGADO	90	-	13/03/1983	10º
27	Fabiane Kruk Bobek	*.606.***-1	***.343.649-**	HOMOLOGADO	90	-	08/04/1989	11º
17	Adriana Zatcerkoney Giovaneti	**.886.***- 7	***.531.369-**	HOMOLOGADO	90	-	19/10/1994	12º
61	Paula Renata Carvalho Strauski	**.658.***-0	***.540.729-**	HOMOLOGADO	90	-	19/10/1998	13º
35	Ana Carla Ribeiro Bonfim	**.177.***-0	***.297.909-**	HOMOLOGADO	90	-	21/12/1999	14º
13	Mariza De Fátima Kalatai	*.809.***-5	***.064.209-**	HOMOLOGADO	80	Lei n.º 10.741/2003	10/07/1961	15º
37	Ana Cristina Blum Correia	*.913.***-4	***.960.479-**	HOMOLOGADO	80	17 anos	14/07/1974	16º
48	Sirlene de Fatima Denck	**.082.***-3	***.757.979-**	HOMOLOGADO	80	7 anos 3 meses	09/07/1973	17º
46	Patricia Fernandes Novak	**.765.***-8	***.539.749-**	HOMOLOGADO	80	3 anos	13/09/1995	18º
86	Solange Marcia Manfron	*.397.***-6	***.346.999-**	HOMOLOGADO	80	2 ano 3 meses	02/10/1976	19º
28	Ilizandra de Fatima Ribeiro Giovaneti	**.032.***-7	***.019.579-**	HOMOLOGADO	80	2 anos	02/06/1989	20º
56	Joelma de Andrade	*.738.***-6	***.460.829-**	HOMOLOGADO	80	1 ano 5 meses	05/08/1988	21º
78	Pamela Vanely Casagrande	**.771.***-2	***.851.199-**	HOMOLOGADO	80	1 ano 4 meses	05/10/1998	22º
67	Ana Lucia Kovalczuk	*.385.***-1	***.534.849-**	HOMOLOGADO	80	1 ano 2 meses	26/01/1984	23º
30	Welyn Teodoroski	**.347.***-8	***.552.099-**	HOMOLOGADO	80	1 ano e 2 meses	10/05/1993	24º
82	Ketlin Tomachevski Chagas Vaz	**.549.***-0	***.916.259-**	HOMOLOGADO	80	1 ano 2 meses	12/02/1998	25º
62	Maria Daniele Prestes	**.136.***-5	***.688.989-**	HOMOLOGADO	80	1 ano 2 meses	02/05/1998	26º
29	Fabiane Kielt Koss	**.378.***-0	***.671.279-**	HOMOLOGADO	80	1 ano 1 mês	15/10/1991	27º
25	Adriana Taras Solarevicz	**.122.***-5	***.201.409-**	HOMOLOGADO	80	1 ano 1 mês	11/11/1993	28º
52	Tatiane Marinez Loch	**.073.***-9	***.184.019-**	HOMOLOGADO	80	1 ano 1 mês	31/03/1995	29º
91	Fernanda Vaz	**.952.***-6	***.161.929-**	HOMOLOGADO	80	1 ano 1 mês	31/05/1999	30º
45	Sara Mayara Lesquievicz Neves	**.163.***-7	***.069.729-**	HOMOLOGADO	80	1 ano 1 mês	27/07/1999	31º
7	Matilde Bernadete Matuchenez	*.704.***-6	***.869.369-**	HOMOLOGADO	80	-	24/07/1969	32º
106	Ana Célia Kos Schornobai	*.184.***-6	***.842.559-**	HOMOLOGADO	80	-	13/01/1971	33º
53	Sirlene Kielt Hneda	*.980.***-8	***.911.109-**	HOMOLOGADO	80	-	06/02/1971	34º
60	Erondina Ferreira Ribeiro	*.067.***-3	***.225.609-**	HOMOLOGADO	80	-	20/04/1974	35º
59	Eliane Ferreira Kielt	*.106.***-2	***.668.129-**	HOMOLOGADO	80	-	28/08/1976	36º
54	Maria Joana do Nascimento	*.542.***-1	***.075.579-**	HOMOLOGADO	80	-	11/11/1981	37º
9	Susan Carla Struwka	*.375.***-1	***.307.039-**	HOMOLOGADO	80	-	13/03/1983	38º
105	Vilmara Ribeiro Graniska	*.228.***-2	***.364.669-**	HOMOLOGADO	80	-	04/07/1986	39º
39	Suzankeli Krutsch Pereira	*.462.***-0	***.864.929-**	HOMOLOGADO	80	-	27/09/1986	40º
22	Ana Kelly do Nascimento Kojura	*.141.***-9	***.227.839-**	HOMOLOGADO	80	-	28/10/1986	41º
8	Adrieli Guse De Oliveira	*.361.***-2	***.547.909-**	HOMOLOGADO	80	-	24/03/1987	42º
11	Leonice Martins Faix	*.579.***-1	***.253.219-**	HOMOLOGADO	80	-	20/07/1987	43º
99	Francielle Ferreira da Silva	**.378.***-7	***.019.539-**	HOMOLOGADO	80	-	15/02/1989	44º
84	Fabiele Kielt Ribeiro	**.378.***-6	***.702.729-**	HOMOLOGADO	80	-	15/10/1991	45º
69	Márcia Cristina Rhoden Mendes	**.298.***-2	***.978.609-**	HOMOLOGADO	80	-	24/11/1992	46º
41	Rosni Kossar Alberty	**.551.***-0	***.581.959-**	HOMOLOGADO	80	-	12/01/1993	47º
16	Gesiele Cristiane Marques dos Santos	**.744.***-3	***.710.249-**	HOMOLOGADO	80	-	02/12/1994	48º
64	Fernanda Kotula Pitlovanciv	**.722.***-2	***.660.649-**	HOMOLOGADO	80	-	09/02/1995	49º
6	Keila Storer Bueno	**.903.***-3	***.518.239-**	HOMOLOGADO	80	-	08/11/1995	50º
42	Josiane de Mattos	**.539.***-0	***.998.769-**	HOMOLOGADO	80	-	08/02/1996	51º
66	Caroline Hneda Bilak	**.497.***-1	***.574.009-**	HOMOLOGADO	80	-	17/05/1997	52º
87	Fabiane Dalzoto	*.810.***-0	***.408.659-**	HOMOLOGADO	70	1 ano 4 meses	15/12/1978	53º
81	Edina Selma Paes de Almeida	*.361.***-8	***.541.659-**	HOMOLOGADO	70	1 ano 4 meses	06/02/1980	54º
74	Marcia Stadler Canteri	*.376.***-2	***.573.849-**	HOMOLOGADO	70	1 ano 2 meses	12/09/1982	55º

108	Marilei Scheunemann	*.032.***-3	***.496.609-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**26/04/1975**	**56º**
96	Jane Santana Neves Manfron	*.672.***-1	***.105.119-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**07/02/1976**	**57º**
36	Leonilda Gavronski	*.558.***-2	***.952.409-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**27/11/1979**	**58º**
51	Fabiana Aparecida da Silva Rohden	**.027.***-3	***.179.959-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**22/04/1983**	**59º**
58	Patricia Stalter Stadler	*.356.***-9	***.968.549-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**27/04/1987**	**60º**
12	Alini Novak Graniska	*.961.***-8	***.560.299-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**26/04/1990**	**61º**
71	Fabiane de Fatima Nahm	**.439.***-1	***.818.749-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**10/05/1992**	**62º**
10	Fernanda Caroline Manosso	**.701.***-9	***.290.319-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**21/11/1992**	**63º**
40	Marciana de Mattos	**.269.***-5	***.539.879-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**16/05/1994**	**64º**
1	Samel da Silva Korzenievski	**.447.***-2	***.291.848-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**01/05/1995**	**65º**
4	Franciele Pankevicz Preczesniuk	**.457.***-6	***.760.369-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**05/05/1995**	**66º**
88	Marileia de Matos Borochok	**.578.***-7	***.540.579-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**28/07/1995**	**67º**
65	Marinez de Oliveira	**.761.***-0	***.674.139-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**13/03/1996**	**68º**
24	Fabiane Canteri	**.827.***-7	***.014.319-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**18/06/1997**	**69º**
97	Emanuele Aparecida Batista Ribeiro	**.752.***-6	***.713.049-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**16/09/1997**	**70º**
50	Diélen Gonçalves de Oliveira	**.021.***-4	***.540.489-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**01/01/1998**	**71º**
55	Erica Jayne Grizoscki	**.410.***-7	***.946.429-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**19/01/1998**	**72º**
109	Ana Paula Bassarab	**.290.***-9	***.585.619-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**10/10/1998**	**73º**
32	Valdilaine Ferreira de Lima	**.383.***-7	**.764.675-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**03/08/1999**	**74º**
47	Lucas Avelar Miciano	**.577.***-3	***.462.239-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**23/05/2001**	**75º**
14	Isabeli Thaynara Cosmo	**.421.***-5	***.096.499-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**07/06/2001**	**76º**
34	Loren Schaiane Martins Correia	**.560.***-9	***.508.839-**	**HOMOLOGADO**	**70**	-	**20/07/2002**	**77º**

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA								
Nº da inscrição	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Situação**	**Pontuação Titulos**	**Tempo de Serviço**	**Data de nascimento**	**Colocação**
6	Jessica de Freitas Grochoski	**.452.***-9	***.359.659-**	**HOMOLOGADO**	**80**	-	**19/05/1995**	**1º**

A ordem de classificação se dá pela pontuação de títulos, em forma decrescente. O critério de desempate utilizado foi do item 10 do respectivo Edital.
Todos os candidatos classificados, devem aguardar a convocação para a contratação que se dará da maior nota para a menor e o candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida no edital para que tenha sua contratação homologada.
Em caso de não apresentação da documentação exigida ou verificada a ausência de qualquer documento essencial o candidato será desclassificado e será chamado o próximo da lista conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até que se preencham as vagas estipuladas no Edital 001/2023.
Conforme já preceitua o Edital, mas vale reforçar, que é de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações ou divulgações dos atos pertinentes ao teste seletivo, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Ivaí, 20 de Julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:15697BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2021-PMI

CONTRATO Nº. 160/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **K S C VERNILO BARBOSA SAÚDE E ODONTOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ: 32.395.374/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde, para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para Atendimento de Urgência e Emergência em Clínica Médica, Disponibilidade Médica 12 (doze) horas, Plantão Diurno e Noturno. (Conforme Edital prorrogado com vigência até 31 de dezembro de 2023).**

TABELA DE PLANTÕES						
ITEM	**QTDD**	**UNDD**	**MODALIDADE**	**DESCRITIVO**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
1.1	153	Plantão 12 Horas	Presencial	Atendimento de Urgência e Emergência em Clínica Médica - Diurno	1.150,00	175.950,00
1.3	20	Plantão 12 Horas	Presencial	Disponibilidade médica 12 (doze) horas – excedentes para cobrir eventualidades como férias de médico PSF e atestados.	1.150,00	23.000,00
TOTAL						**198.950,00**

VALOR: **R$ 198.950,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **19 de julho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 19 de julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:43D24AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023-PMI

CONTRATO Nº. 161/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NS – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 40.769.856/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Formação Continuada Capacitação Pedagógica (Palestras, Cursos e Capacitações) para Professores e Educadores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
6	Hora Aula	24	Organograma, funções e desenvolvimento profissional, como melhorar o trabalho em equipe e desenvolver o alto rendimento; palestras motivacionais; redução de comportamentos problema, atendimentos individualizados;	304,16	7.299,84
TOTAL					**7.299,84**

VALOR: **R$ 7.299,84 (Sete mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **20 de Julho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de Julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 20 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D50B065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023-PMI

CONTRATO Nº. 162/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NEURO ESCOLA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 48.934.292/0001-66.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Formação Continuada Capacitação Pedagógica (Palestras, Cursos e Capacitações) para Professores e Educadores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1	Hora Aula	24	Capacitações e formações pedagógicas: educação inclusiva & parceria com a família; necessidades emocionais da criança e habilidades educativas parentais;	145,58	3.493,92
2	Hora Aula	24	Necessidades emocionais da criança e habilidades educativas parentais; estratégias de ensino e aprendizagem: comportamento, inclusão e tecnologias; introdução à aba para profissionais da educação;	154,16	3.699,84
3	Hora Aula	24	Educação socioemocional da criança e do educando; a importância da saúde mental do professor;	145,66	3.495,84
4	Hora Aula	24	Desenvolvimento humano: fases da aprendizagem e marcos do desenvolvimento; transtornos do neurodesenvolvimento; como lidar em sala de aula com o deficit de atenção e a hiperatividade;	154,16	3.699,84
5	Hora Aula	24	Transtorno do espectro autista – tea: caracteristicas, sinais de risco e tratamento;	154,16	3.699,84
7	Hora Aula	16	Semana Padagógica.	168,75	2.700,00
TOTAL					**20.789,28**

VALOR: **R$ 20.789,28 (Vinte mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **20 de Julho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **20 de Julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 20 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:338F560D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 129/2023 DE 18/07/2023

Exercício:2023

Decreto nº 129/2023 de 18/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.150.516,05 (um milhão cento e cinqüenta mil quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.1.033.		REMODELAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	
688 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
649 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.002.12.361.0005.2.026.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
682 - 3.3.90.30.00.00	33114	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
683 - 3.3.90.39.00.00	33114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
684 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
685 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.700,00
686 - 4.4.90.51.00.00	33814	OBRAS E INSTALAÇÕES	611.716,05
Total Suplementação:			**1.150.516,05**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F7366EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27132, DE 20 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D.s nº 15898 e 116026 de 06/07/2023 e 07/07/2023 da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 513.843,85 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1607: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de consumo	R$ 164.749,18
1608: 3.3.90.39.00.00.495 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 163.189,45
10.304.0032.2467 Programa VIGIASUS	
1609: 3.3.90.30.00.00.2497 – Material de consumo	R$ 67.968,78
1610: 3.3.90.39.00.00.2497 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 62.377,11
1011: 4.4.90.52.00.00.2500 - Equipamentos e material permanente	R$ 55.559,33
TOTAL.....	**R$ 513.843,85**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.000-0	R$ 327.938,63
Superávit Financeiro da fonte 2497, conta nº 256-6	R$ 130.345,89
Superávit Financeiro da fonte 2500, conta nº 258-2	R$ 55.559,33
TOTAL.....	**R$ 513.843,85**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Julho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4BFFAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 25.034.906/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. IVO CAPITANIO JUNIOR.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM Nº 157 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE LÊ-SE:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
157	405574	41180	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO M, SEM PÓ **MARCA: MEDIX** **Nº REGISTRO: 80495510011**	CAIXA

LEIA-SE:

ITEM	*CÓDIGO BR*	*CÓD. PROD.*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*
157	*405574*	*41180*	*LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO M, SEM PÓ* *MARCA: MEDIX* *Nº REGISTRO: 80495510103*	*CAIXA*

OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 24.08.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022.
DATA: 12/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:217B1CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 126.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 126/2023 de 11/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
691 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	

07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
723 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
757 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1169 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1225 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1558 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1596 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1642 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**222.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
58 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.364.0029.2.088.		ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR	
463 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
475 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1412 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1437 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1612 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
Total Redução:			**222.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9C658C85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO ANÁLISE AMOSTRAS PREGÃO Nº081/2023-PML

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº081/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2023-PML

Eu Rotinberg Domingos de Oliveira, Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária do Município de Loanda conforme Portaria 393/2022, juntamente com a Senhora Adriana Tavelin Bonetti Diretora de Compras, declaro para os devidos fins que analisei as amostras referente ao Pregão Eletrônico nº081/2023-PML, de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado das análises das amostras apresentadas foram os seguintes:

Empresa: J. E. ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 51.369.662/0001-74

Item	Descrição	Marca	Resultado
1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL) (ITEM PRINCIPAL).	Rocinha	**APROVADA**
2	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL) (ITEM RESERVADO).	Rocinha	**APROVADA**

Empresa: R&M ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 29.421.808/0001-24

Item	Descrição	Marca	Resultado
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, CONTEM VITAMINAS E MINERIAS. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	Mulac	**APROVADA**
7	PREPARO PARA REFRESCO EM PÓ, VÁRIOS SABORES. CONTÉM: ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMÁRICO) – REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO) - AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL) – ESTABILIZANTE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – POLPA DE FRUTA DESIDRATADA (1%) – EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E ACESULFAME-K – ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCIO) ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) – CORANTES ARTIFICIAIS – CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE TITÂNIO) UMECTANTE (DIOCTIL SULFOSSUCCINATO DE SÓDIO). NÃO CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	Apti	**APROVADA**

Empresa: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ:47.515.013/0001-67

Item	Descrição	Marca	Resultado
6	MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	Suavit	**APROVADA**
14	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 110 GRAMAS.	Luam	**APROVADA**

Loanda, 20 de julho de 2.023

ROTIMBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora de Compras

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55448390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº108/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº.108/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.148/2022-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.081/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado, securitário, domiciliado profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 1º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.304.552-X SSP/SP, e do CPF/MF nº. 115.838.468-83 e, Senhora Neide Oliveira Souza, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 2º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.543.390-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 205.408.568-51 doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº108/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº108/2022-PML, objetivando a Contratação de cobertura de seguros de automotivo da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 81/2022-PM, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº108/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº108/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 15/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato de nº108/2022-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$5.204,00(cinco mil, duzentos e quatro reais), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MARCOPOLO/VOLARE DV9L/ ANO: 2021/2022/PLACA: RHS 6E03	UN	1	940,80	940,80

	• COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO				
2	MARCOPOLO/VOLARE DV9L/ANO: 2021/2022/PLACA: RHS 6D90 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	940,80	940,80
3	MARCOPOLO/VOLARE WL /ANO: 2022/2022 CHASSIS: 93PB82S36NC067433 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	1.027,65	1.027,65
4	MARCAPOLO /VOLARE WL / ANO: 2022/2022/ CHASSIS: 93PB82S36NC067434 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	1.027,65	1.027,65
5	MARCOPOLO/ VOLARE WL/ ANO: 2022/2022/ CHASSIS: 93B82S36NC067435 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	1.027,65	1.027,65
6	GOL 1.0/ANO: 2017/2018/ PLACA: BBU 1282 • COBERTURA • VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE • DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00 • DANOS MORAIS R$ 10.000,00 • APP MORTE E IVALIDEZ R$ 20.000,00 • ASSISTÊNCIA 24 HORAS • COBERTURA DE VIDRO	UN	1	239,45	239,45
VALOR TOTAL R$.....5.204,00					

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$5.204,00(cinco mil, duzentos e quatro reais), para R$10.408,00(dez mil, quatrocentos e oito reais), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados, sendo:
R$5.204,00(cinco mil duzentos e quatro reais), referente a Contratação Inicial no período de 15/07/2022 à 15/07/2023;
R$5.204,00 (cinco mil, duzentos e quatro reais), referente ao termo aditivo nº01 visando a prorrogação do Contrato pelo perído de 16/07/2023 à 15/07/2024;
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 11 de julho de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:52388E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES E DANIELE CRISTINA DE CARVALHO EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15 e **Daniele Cristina de Carvalho**, portadora do RG. nº. 12.425.336-5/SESP-PR e CPF nº. 093.406.869-00, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação à Distância, conforme descrito abaixo:

EVENTO	DIA	CONTEUDO
6º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **Organização: Felipe Dalenogare e** **EMD - Escola Mineira de Direito.**	17/07/2023 Segunda-feira **Horário** **19h**	**1º Palestrante (Professor Paulo Alves)** **Como implementar a obrigatória Governança das Contratações;** **2º Palestrante (Professora Gabriela Percio)** **Os instrumentos auxiliares na NLLC;** **3º Palestrante (Professor Felipe Dalenogare)** **Atribuições e aspectos práticos a serem observados na Fiscalização dos Contratos;** **4º Palestrante (Professor Luciano Reis)** **Cinco Polêmicas do Processo Administrativo Sancionador**
	18/07/2023 Terça-feira **Horário** **19h**	**1º Palestrante (Professora Mayara Lima)** **Aspectos importantes do Controle na Nova Lei de Licitações e Contratos;** **2º Palestrante (Professor Anderson Pedra)** **Juntada de Novos Documentos: limites e condições;** **3º Palestrante (Professor Evaldo Ramos)** **A exequibilidade da proposta à luz da NLLC;** **4º Palestrante (Professora Caroline Rodrigues)** **A sustentabilidade nas Licitações Públicas;**
	19/07/2023 – Quarta-feira	**1º Palestrante (Professora Marilene Matos)** **Contratações Diretas na NLLC;** **2º Palestrante (Professora Michelle Marry)** **Modos de Disputa e Critérios de Julgamento na NLLC;** **3º Palestrante (Professor Carlos Nitão)** **Erro grosseiro nas contratações públicas e a responsabilização do agente público;** **4º Palestrante (Professor Emerson Moura)** **As modalidades de licitação na NLLC;**
	20/07/2023 – Quinta-feira	**1º Palestrante (Professor André Saddy)** **Tipo de julgamento em obras e serviços de engenharia por BIM;** **2º Palestrante (Professora Cristianne Stroppa)** **Adesão ao processo de padronização: uma boa novidade?;** **3º Palestrante (Professor Ronaldo Corrêa)** **Atos Eletrônicos na NLLC;** **4º Palestrante (Professor Wussander Camello)** **Principais erros na planilha de preços cometidos pela Administração**
CARGA HORÁRIO		12 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4FC74E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1552 DE 20 DE JULHO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 1552 de 20 de julho de 2023.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Súmula: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Mallet, no exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2024, as ações prioritárias da administração pública municipal, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal n.º 101/00 e demais legislações que discipline a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos; e
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias, objetivos e metas constantes e fixadas pelo Plano Plurianual para o exercício de 2024, passam, a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabeleci-das no Anexo I.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e III da presente lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, que conterão:

I. legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscais;
II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscais;
III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e dos Fundos, discriminarão as despe-sas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática da Portaria 042 de 14/04/99 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, obedecendo os seguintes agrupa-mentos:

A) CATEGORIA ECONÔMICA

B) GRUPO DE NATUREZA E DESPESA

C) MODALIDADE DE APLICAÇÃO

D) ELEMENTO DE DESPESA

Art. 7º. As programações do Fundo de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, Fundo do Idoso e do Fundo Municipal de Saúde serão abertas como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para o exercício financeiro de 2024, fica estabelecido o montante de até R$ 52.465.739,41 (Cinquenta e dois milhões quatrocentos sessenta e cinco mil setecentos trinta e nove reais e quarenta e um centavos), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

Parágrafo Único. Do montante estabelecido para o Orçamento Fiscal, será consignado em Reserva de Contingência o percentual mínimo de 0,5%.

Art. 9º. Serão classificados na atividade 9.999, os recursos consignados em Reserva de Contingência - elemento de despesa 999999 e as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo - elemento de despesa 9.9.99.99.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de março de 2023 (base de correção relativa a 28 de fevereiro de 2023).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2023.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária corrigida, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2024 destinará recursos para atender prioritariamente:
I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113/2020; e
VI. ao custeio do Sistema de Saúde;

Art. 13. O Poder Legislativo, até do dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciários, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência.

Art. 16. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1.º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das receitas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observando o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2.º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito por antecipação de receita, observando o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 17. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços vertical e diagonal, decorrentes de progressão, promoção, da programação de reajuste salarial e do aumento de 50 vagas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.

§ 1º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 2º As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo IV.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2024, custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras, meio ambiente, turismo, Indústria e Comércio.

§ 1.º - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 20. Exclui-se das disposições do artigo 19 da presente, a realização de despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas sob o regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 21. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 22. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados à saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 25. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 27. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 28. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 29. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.

Art. 30. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de créditos não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 31. A implementação do disposto nos artigos 18 e 19 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos têm adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados.
Art. 32. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados na atividade 9.999 - Reserva de Contingência definidos no artigo 9°, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais estabelecidos no Anexo III e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 33, da presente lei.

Art. 33. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 20% alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2024, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
II. Fica da Mesma forma o Poder Executivo, autorizado a fazer transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitando o índice estabelecido no caput desse artigo.
III. As alterações realizadas na lei orçamentária anual por meio das autorizações deste artigo deverão ser ajustadas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo tal ajuste ser realizado no mesmo ato que promoveu a alteração na LOA.
IV. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

V. O Poder Executivo, através de autorização Legislativa, na medida das necessidades poderá efetuar suplementações com recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, convênios e operações de créditos.

Art. 34. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 35. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, serão efetuados na forma das leis que disciplinam a matéria.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no quadro do Anexo II - Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Art. 36. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 35 desta lei.

Art. 37. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
PREFEITO MUNICIPAL

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

ANEXO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2022 -2025

Ficam fixadas, por área de atuação, as seguintes ações programáticas prioritárias:

I. LEGISLATIVA

Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2024
01	Realizar Sessões Legislativas: Ordinárias, Extraordinárias e Solenes	Sessões	Unidade	50
02	Apresentar: Projetos de Lei	Projeto	Global	100%
	- Resoluções e	Resoluções	Global	100%
	- Decretos Legislativos	Decretos	Global	100%
03	- Apreciar projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo	Projetos	Global	100%
	- Plano Plurianual	Plano	Global	-
	- Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO	Global	100%
	- Lei Orçamentária Anual	Orçamento	Global	100%
04	Julgar as contas do Prefeito Municipal	Contas	Unidade	4
05	Aquisição de Equipamentos de uso permanente	Equipamentos	Unidade	20
06	Construção de prédio anexa da sede da câmara	Prédio	Unidade	1
07	Realizar concurso público	Concurso	Unidade	1
08	Proporcionar cursos, treinamentos e similares de Servidores e Vereadores	Cursos e Treinamentos	Unidade	20
09	Associar-se a Entidades Representativas do Poder Legislativo.	Entidades	Unidade	3
10	Manter as atividades do Poder Legislativo	Atividades Mantidas	Global	100%
11	Instituir o Orçamento Impositivo	Orçamento Implantado	Global	100%

II - FAZENDA

Objetivos
Coordenar e controlar as atividades executadas pelos diversos órgãos da administração; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, executar atividades de natureza financeira, orçamentária e de planejamento.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2024
12	Gerenciar e manter a estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda	Atividades Mantidas	Global	100%
13	Atualizar o cadastro imobiliário municipal	Atualização realizada	Global	100%
14	Reformular a legislação tributária municipal	Reformulação realizada	Global	100%
15	Fazer a revisão da Lei Orgânica	Revisão realizada	Global	100%
16	Aquisição de veículo para fiscalização	Veículo adquirido	Unidade	1
17	Manter convênio com os diversos órgãos da Administração Federal e Estadual.	Convênio realizado	Global	100%
18	Formulação da Planta Genérica do Município	Formulação realizada	Global	100%
19	Rever ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	Revisão concluída	Global	100%
20	Manter as atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	Atividades Mantidas	Global	100%
21	Reativar o convênio do ITR junto à Receita Federal	Convênio reativado	Global	100%

III - ADMINISTRAÇÃO

Objetivos
Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2024
22	Manter Sistemas de Controle Interno	Atividades Mantidas	Global	100%

23	Gerenciar e manter a estrutura da Secretaria Municipal de Administração	Atividades Mantidas	Global	100%
24	Manter em bom estado de conservação os prédios públicos municipais	Atividades Mantidas	Global	100%
25	Adequar o plano de Cargos e Salários à necessidade municipal	Plano adequado	Global	100%
26	Realizar Concurso Público/Teste seletivo para suprir as necessidades de pessoal	Concurso realizado	Unidade	2
27	Firmar convênios com órgãos Federais, Estaduais e outros nas mais diversas áreas	Convênios realizados	Global	100%
28	Manter o Sistema de Controle Patrimonial	Atividades Mantidas	Global	100%
29	Promover treinamento e capacitação do funcionalismo público municipal.	Atividades Mantidas	Global	100%
30	Promover leilão das diversas máquinas, veículos, imóveis e equipamentos inúteis à administração municipal	Evento realizado	Evento	1
31	Adquirir veículo	Veículo adquirido	Unidade	1
32	Ampliar o número de profissionais na Administração Pública Municipal	Servidores Contratados	Servidor	2
33	Melhorias nos sistemas de celular no Distrito de Rio Claro do Sul e Dorizon	Atividades Mantidas	Global	100%
34	Manter o conselho segurança alimentar	Conselho mantido	Conselho	1
35	Realizar PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PPRA do quadro funcional	Trabalho técnico realizado	Global	100%

IV. EDUCAÇÃO

Objetivos

Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino fundamental; fortalecer a alfabetização na idade certa ; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal ; desenvolver ações para valorização do magistério municipal; implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2024
36	Manter as atividades da Secretaria Municipal da Educação	Atividades Mantidas	Global	100%
37	Apoiar publicação de livros, jornais e revistas	Publicação realizada	Global	100%
38	Firmar convênios e parcerias	Convênio realizado	Convênio	15
39	Pesquisar e resgatar a história do Município	Pesquisa realizada	Pesquisa	2
40	Fornecer kits de material cultural e histórico à entidades e escolas	Kits fornecidos	Kit	50
41	Apoiar feira de livros e artesanatos	Feira realizada	Evento	2
42	Manter e gerenciar estabelecimentos escolares de educação infantil e ensino fundamental	Atividades Mantidas	Unidade	8
43	Manter e gerenciar centros de educação infantil	Atividades Mantidas	Unidade	2
44	Construir Centros Municipais de educação infantil	Centro Municipal	Unidade	3
45	Oferecer e manter programas de capacitação continuada para o corpo docente e funcionários da educação (professores)	Atividades Mantidas	Servidor	300
46	Ampliar e manter o transporte escolar	Transporte Mantido	Global	2600
47	Fornecer merenda escolar	Merenda Mantida	Global	250000
48	Promover e desenvolver projetos político pedagógico multidisciplinar	Projeto desenvolvido	Projeto	20
49	Manter programas educacionais	Programa mantido	Programa	10
50	Aquisição de veículo para a secretaria municipal	Veículo adquirido	Unidade	5
51	Aquisição de ônibus escolares	Ônibus adquirido	Unidade	10
52	Promover concursos de redação e desenho entre alunos da rede municipal	Concurso realizado	Concurso	6
53	Construção de salas de aula	Salas Construídas	Sala	15
54	Implantação da videoteca Municipal, na sede e nos Distritos de Dorizon e Rio Claro do Sul	Videoteca Implantada	Unidade	1
55	Oferecer programas culturais e esportivos associados à frequência e produtividade dos alunos da rede municipal de ensino, valorizando o aspecto pedagógico e disciplinar dos mesmos	Programas oferecidos	Programa	5
56	Adquirir material audiovisual para as escolas e CMEI	Material adquirido	Material	20
57	Criar bibliotecas escolares	Biblioteca criada	Biblioteca	4
58	Ampliar/reformar Centro de educação infantil	Centro de educação ampliado/reformado	Escola	2
59	Implantar e manter brinquedoteca nos CMEI	Implantado/mantido Brinquedoteca	Brinquedoteca	2
60	Implantar e subsidiar projetos de alfabetização de jovens e adultos	Projetos implantados e subsidiados	Projeto	2
61	Apoiar o Conselho Municipal de Educação	Conselho apoiado	Global	100%
62	Subsidiar o Transporte de Universitários e técnicos do Município	Transporte subsidiado	Pessoas	1
63	Manter convênios com os órgãos Federais, Estaduais e Iniciativa Privada	Convênio mantido	Convênio	10
64	Construção de Centro de merenda escolar	Centro de Merenda Escolar construída	Unidade	1
65	Construção da nova sede da secretaria municipal educação	Sede da secretaria construída	Unidade	1
66	Construção de novas escolas em substituição às já existentes	Novas escolas construídas	Unidade	4
67	Adquirir kits de uniformes escolares para distribuição	Kits adquiridos	Kit	3.500
68	Kits escolares	Kits adquiridos	Kit	3.500
69	Manter e apoiar o PROERD	Proerd mantido e apoiado	Global	100%
70	Firmar parcerias com empresas para o desenvolvimento de projetos ambientais nas escolas municipais	Parcerias firmadas	Parcerias	5
71	Implantar programa de transporte de alunos da APAE	Programa de transporte de alunos da APAE implantado	Programa	1
72	Aquisição de terreno	Terreno adquirido	Unidade	4
73	Construção de quadras poliesportivas na sede e nos Distritos de Dorizon e Rio Claro do Sul	Quadras poliesportivas construídas	Unidade	5
74	Adquirir lousas interativas para as escolas municipais	Lousas interativas adquiridas	Unidade	15
75	Adquirir equipamentos de informática	Equipamentos de informática adquiridos	Unidade	50
76	Apoiar aquisição de veículo para a APAE	Veículo adquirido	Unidade	1
77	Implantar programa de atividades extracurriculares nas escolas	Programa de atividades extracurriculares implantado	Programa	1
78	Construção de escola no Distrito de Dorizon	Escola construída	Unidade	1
79	Contratação de profissionais	Profissionais contratados	Profissional	30
80	Implantar profissional pedagogo nas escolas municipais	Profissional pedagogo contratado	Profissional	8
81	Implantar programa de apoio aos melhores alunos do ensino fundamental	Programa implantado	Programa	8
82	Realizar concurso para professores de educação especial	Concurso realizado	Professor	15
83	Reformular/ rever plano de carreira do magistério/funcionários da secretaria	Plano revisto/reformulado	Geral	100%
84	Reformar/Ampliar escolas	Escolas reformadas/ampliadas	Escola	100%
85	Parceria com Casa Familiar Rural	Parceria realizada	Parceria	100%
86	Apoiar a Construção da sede para a APAE	Apoio realizado	Unidade	1
87	Viabilizar eleição para Diretores das Escolas Municipais	Eleição	Global	100%
88	Subvencionar/ Manter parceria com a Apae de Mallet	Parceria realizada/entidade subvencionada	Subvenção/parceria	1

V. SAÚDE E SANEAMENTO

Objetivos

Realizar ações de saúde no âmbito individual e coletivo abrangendo a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico, o tratamento e a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, objetivando desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

Possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção a suas necessidades de saúde.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2024
89	Aquisição de veículos de qualquer natureza, para transporte das equipes de saúde, setor administrativo, vigilância em saúde e pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD)	Veículo adquirido	Unidade	3
90	Ampliação e manutenção da Unidade de Saúde Central	Unidade de Saúde Central Ampliado/ mantido	Global	100%
91	Manutenção/ reforma/ ampliação das Unidades Básicas de Saúde Madalena Sedor/ Unidade de Saúde Vereador Alcides de Almeida/ Centro Odontológico/ Centro Social/ Unidade de Saúde Referência/ Unidade de Saúde Rio Claro do Sul/ Unidade de Saúde de Santa Cruz/ Unidade de Saúde Salto Braço do Potinga/ Academia da Saúde	Postos reformados/ ampliados/ mantidos	Unidade	1
92	Construção da nova Unidade de Saúde no distrito de Rio Claro do Sul	Unidade Construída	Unidade	1
93	Ampliar a adesão das Unidades Básicas de Saúde ao Programa Federal de Estratégia da Saúde da Família	Adesões solicitadas	Unidade	2
94	Manter em condições de uso os equipamentos médico hospitalares e de informática	Atividade mantida	Global	100%
95	Manter em condições de uso os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade mantida	Global	100%
96	Ampliar o quadro e manter a capacitação continuada de profissionais da Secretaria de Saúde.	Servidores/ capacitações/ contratações	Capacitação	100
			Contratação	10
97	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, fisioterapia, móveis e outros.	Equipamentos adquiridos	Unidade	30
98	Credenciamento e Contratação de prestação de serviço para tratamento e acompanhamentos de pacientes portadores de problemas mentais, alcoolismo e dependência química.	Credenciamento e contratos	Unidade	2
99	Aderir a Programas de castração, esterilização de animais errantes e de propriedade de pessoas em vulnerabilidade social (felinos/ caninos)	Adesão realizadas	Unidade	1
100	Reestruturação e adequação do espaço para a Equipe de Saúde Mental, reestruturando e desenvolvendo as ações pertinentes a equipe.	Unidade mantida	Unidade	1
101	Implementar e manter as ações preconizadas pelas Política Nacional de Atenção Básica e as Rede Materno Infantil, pessoa com deficiência, saúde do idoso, saúde mental, saúde bucal e saúde na escola.	Ações desenvolvidas	Global	100%
102	Manter a contratação de prestação de serviços junto ao Hospital de Caridade São Pedro	Atividade mantida	Contrato	1
103	Manter convênios com diversos órgãos da Administração Federal/ Estadual	Atividade Mantida	Convenio	10
104	Apoiar e fortalecer o Controle Social – Conselho Municipal de Saúde	Atividade Mantida	Global	1
105	Implantar a revisão anual do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e estabelecer o estudo de sazonalidade	Atividade mantida	Global	1
106	Manter e implementar a Assistência Farmacêutica no município.	Atividade Mantida	Global	1
107	Elaborar projetos para as esferas Estadual e Federal.	Atividade Mantida	Projeto	5
108	Manter e subsidiar o Consórcio Intermunicipal de Saúde	Atividade Mantida	Consórcio	1
109	Manter e subsidiar o Consórcio Intermunicipal SAMU	Atividade Mantida	Consórcio	1
110	Manter e subsidiar o Consórcio Paraná Saúde	Atividade Mantida	Consórcio	1
111	Garantir acesso qualificado aos pacientes em situação de urgência/ emergência (SAMU)	Atividade Mantida	Convenio	1
112	Aquisição de materiais e equipamentos para atendimento de urgência/ emergência.	Atividade Mantida	Unidade	10
113	Aquisição de ambulância (suporte básico) para transporte de pacientes em urgência/ emergência.	Veículo adquirido	Unidade	1
114	Manter a adesão ao Programa Federal Mais Médicos	Atividade Mantida	Programa	1
115	Manter e implementar os serviços de reabilitação (fisioterapia e academia da saúde)	Atividade mantida	Global	100%
116	Manter e implementar o Programa de Órteses e Próteses.	Atividade Mantida	Global	100%
117	Manter e implementar as ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde – saúde do trabalhador, sanitária, epidemiológica, ambiental	Atividade Mantida	Global	100%
118	Manter e aplicar as ações em combate ao mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya.	Atividade Mantida	Global	100%
119	Manter e ampliar as ações do canal da ouvidoria municipal do sus	Atividade Mantida	Global	100%
120	Implementar as ações de fortalecimento da gestão municipal.	Atividade Mantida	Global	100%
121	Manter e garantir as ações de fortalecimento da gestão,	Atividade Mantida	Global	100%

VI. SECRETARIA DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivos

Formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa e vigilância sociais, observadas as disposições, normativas e pactuações interfederativas aplicáveis e executas atividades compatíveis com a área de atuação. Apoiar e manter Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2024
122	Manter as atividades da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social	Atividades Mantidas	Global	100%
123	Realizar cursos de renda/profissionalizantes para adultos, atendidos pela Política de Assistência Social.	Curso realizado	Cursos Pessoas	3
124	Construir nova sede para o Conselho Tutelar.	Sede construída	Unidade	1
125	Construir moradias dignas para famílias em condições de vulnerabilidade.	Casas construídas/Reformadas	Unidade	5
126	Aquisição de veículo para facilitar o trabalho da Assistência Social.	Veículo adquirido	Veículo	2

127	Manter o Fundo Municipal do Idoso.	Atividade Mantida	Global	100%
128	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso.	Atividade Mantida	Global	100%
129	Implantar e manter os programas sociais Municipais, Estaduais e Federais.	Programa implantado e mantido	Global	100%
130	Capacitação dos profissionais da área da assistência social e conselhos municipais de direitos.	Profissionais capacitados	Capacitações	2
131	Manter e apoiar os benefícios eventuais. (Lei Municipal 1365/2018)	Manutenção e apoio.	Global	100%
132	Apoiar os grupos de convivência da 3ª idade	Grupos apoiados	Grupos	3
133	Manter e apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade Mantida	Global	100%
134	Manter e Ampliar a sede do CRAS.	Atividade Mantida	Global	100%
135	Apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal do Idoso.	Atividade Mantida	Global	100%
136	Construir a sede da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social	Construção realizada	Prédio	1
137	Manter o Fundo de Assistência Social	Atividade Mantida	Global	100%
138	Manter o Fundo da Criança e do Adolescente	Atividade Mantida	Global	100%
139	Apoiar e Subvencionar o Lar dos Velhinhos de Rio Azul	Entidade subvencionada	Subvenção Social	1
140	Manter e apoiar o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CREAS mantido	Global	100%
141	Implantação do CRAS volante	CRAS volante implantado	Profissionais	0
142	Ampliar as parcerias com as entidades sociais que promovem o desenvolvimento pessoal e profissional	Ampliação das parcerias	Global	100%
143	Ampliar o número de profissionais na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.	Profissionais contratados	Profissionais	0
144	Construção de moradias populares em Dorizon, Rio Claro do Sul e na sede	Casas construídas	Casas	100
145	Manter e apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.	Atividade mantida	Global	100%
146	Manter e apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal do Idoso.	Atividade mantida	Global	100%
147	Manter e apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD.	Atividade mantida	Global	100%
148	Construir a sede da Casa Lar.	Construção realizada	Prédio	1
149	Construir a Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.	Construção realizada	Prédio	1

VII. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implantar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a Sanepar , apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, sinalizar vias urbanas e rurais.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2024
150	Adquirir caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários, promovendo-se adequada manutenção e conservação dos veículos e equipamentos existentes	Máquinas e equipamentos rodoviários adquiridos e os existentes mantidos	Veículos adquiridos Veículos mantidos	20
151	Aquisição de caminhões pesados	Caminhões pesados adquiridos	Veículos	5
152	Aquisição de veículos leves	Veículos adquiridos	Veículos	2
153	Manter sanitários no centro de eventos	Sanitários mantidos	Global	100%
154	Aquisição de britador, re-britador e acessórios	Máquinas e acessórios adquiridos	Equipamentos	1
155	Aquisição de equipamentos para uso na oficina e outros serviços	Equipamentos adquiridos	Equipamentos	1
156	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal e Estadual p/ melhorias	Convênio mantido	Global	100%
157	Manter convênios com empresas privadas estatais	Convênio mantido	Global	100%
158	Melhoria na infraestrutura Municipal	Convênio firmado	Convênios	1
159	Ampliação da Rede de Esgoto	Rede de Esgoto ampliada	KM	4
160	Ampliar a rede de água	Rede de água ampliada	Km	1
161	Conservar e manter parques, praças e jardins existentes no município	Atividades Mantidas	Global	100%
162	Manutenção e conservação das vias urbanas	Atividades Mantidas	Global	100%
163	Manutenção das estradas rurais	Atividades Mantidas	Global	100%
164	Manter o programa de lixo seletivo	Atividades Mantidas	Global	100%
165	Pavimentação de vias urbanas, poliédricas e asfáltica	Vias Urbanas pavimentadas	KM	4
166	Construir galerias para obras pluviais	Galerias construídas	KM	2
167	Construir pontes	Pontes construídas	Pontes	5
168	Executar ciclovias e caminhos para pedestres	Ciclovias e caminhos executados	KM	1
169	Construção de portais na cidade e nos Distritos de Dorizon e Rio Claro do Sul	Portais construídos	Portal	1
170	Ampliação e manutenção da iluminação pública	Iluminação pública ampliada e manutenção realizada	KM	136
171	Construção garagem p/ máquinas e veículos	Garagem construída	Garagem	1
172	Aquisição de terrenos e lotes, através de compra ou desapropriação	Terrenos e lotes adquiridos	Terrenos Lotes	3
173	Construção de poços artesianos	Poços artesianos construídos	Poços	-
174	Manter capela mortuária no Distrito de Dorizon	Atividades Mantidas	Global	100%
175	Construção de parques de recreação nas vilas	Parques construídos	Parques	1
176	Manutenção da Capela Mortuária no Distrito de Rio Claro do Sul	Capela mantida	Global	100%
177	Implantar Programa de manutenção das estradas de acesso as propriedades rurais	Programa implantado	Programa	-
178	Implantar Programa de retirada de vegetação e abertura da faixa de domínio das estradas rurais municipais mediante pareceres dos órgãos ambientais	Programa implantado	Programa	-
179	Manutenção da rodoviária Municipal	Atividades Mantidas	Global	100%
180	Revitalizar as Praças: Expedicionários e Getúlio Vargas	Revitalização das Praças	Praças	1
181	Promover leilão de máquinas e equipamentos	Realização do evento	Evento	1
182	Manutenção / Construção de um lavador para a frota municipal, equipado com sistema de lubrificação	Construção e manutenção de lavador	Unidade	1
183	Construção e iluminação de novos campos de futebol e parques de recreação	Novos campos de futebol e parques de recreação construídos e iluminados	Parques	1
184	Manutenção da sede da Prefeitura Municipal	Sede mantida	Sede Municipal	100%
185	Reforma e manutenção de parques municipais	Parques reformados/mantidos	Unidade	8
186	Criação de parque de lazer no antigo matadouro municipal	Parques de lazer criado	Unidade	1
189	Ampliação, Manutenção e reforma dos cemitérios municipais	Cemitérios ampliados	Unidade	4

		/reformados/mantidos		
190	Manter o PROMOVA	Atividade Mantida	Global	100%
191	Implantação de um ponto de água mineral no parque dos Imigrantes	Ponto de Água mineral implantado	Unidade	1
192	Adquirir terreno para o Cemitério Municipal	Terreno adquirido	Terreno	1
193	Ampliar o número de profissionais na Secretaria de Obras	Número de profissionais ampliados	Funcionários	15
194	Construção de guaritas (abrigos) para os estudantes	Guaritas construídas	Guaritas	2
195	Construção de Calçamentos e passeios	Calçamentos e passeios construídos	KM	6
196	Construção de ciclovias	Ciclovias construídas	Ciclovias	1
197	Implantar academias ao ar livre nas praças e parques	Academias implantadas	Academias	1
198	Pavimentação de ruas urbanas do Município	Ruas pavimentadas	KM	5

VIII. AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Objetivos

Apoiar, incentivar e prestar assistência técnica ao agricultor; apoiar, incentivar e ampliar os programas de fruticultura, bovinocultura de leite e corte, avicultura, psicultura, apicultura, horticultura e grãos, também buscar e implantar novos projetos que aumentem a renda do produtor familiar, subsidiar sementes, mudas e novas tecnologias ao agricultor familiar, buscando sempre o aumento da renda e melhorias na qualidade de vida do pequeno produtor rural

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2024
199	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas voltados à área de produção animal	Novos programas	Programa	2
200	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas e projetos voltados à área de fruticultura, bem como o processo de transformação e beneficiamento de seus derivados	Novos programas	Programa	2
201	Melhorar, ampliar e desenvolver eventos de vulto voltados ao setor agropecuário	Eventos realizados	Eventos	4
202	Manter o packing house	Atividade mantida	Programa	1
203	Investir em capacitação do corpo técnico em infraestrutura e aparato logístico, como suporte para a política pública do setor agropecuário.	Cursos realizados	Cursos	6
204	Estabelecer convênios e parcerias com produtores rurais, organizações de produtores rurais e outras categorias profissionais, com vistas e pesquisas, produção agropecuária e ações atinentes a política pública de meio ambiente. Oferecendo se necessário subsídios financeiros ou de infraestrutura.	Convênios e parcerias realizadas	Convênios	3
205	Promover o incentivo e o fortalecimento constante das organizações dos produtores rurais	Promoção e incentivo ao fortalecimento rural	Programa	9
206	Apoiar amplamente o desenvolvimento do setor florestal, desenvolvendo programas e projetos necessários para atuarem como fomento.	Apoio realizado/desenvolvimento florestal	Programa	5
207	Desenvolver um programa visando a execução de bueiros, abertura, alargamento e cascalhamento de estradas dentro das propriedades rurais, para facilitar o escoamento da produção agrícola	Programa desenvolvido	Programa	4
208	Manter e melhorar o programa de inseminação artificial com orientação técnica	Programa mantido/melhorado	Programa	1
209	Incentivar o programa de produção de leite ao agricultor	Programa desenvolvido	Programa	3
210	Subsidiar mudas frutíferas, florestais	Mudas subsidiadas	Mudas	8.000
211	Desenvolver programas e projetos que visem o beneficiamento (conservas) de legumes e cereais	Programa desenvolvido	Projetos Programas	4
212	Promover leilão de arvores exóticas que se localizam no aterro sanitário	Evento realizado	Evento	2
213	Apoiar o produtor Rural na regularização do CAR	Apoio realizado	Programa	1
214	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal, Estadual e Iniciativa Privada.	Convênio mantido	Convênios	7
215	Aquisição de Veículos	Veículo adquirido	Veículos	3
216	Implantar e Incentivar o desenvolvimento da piscicultura municipal	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	2
217	Incentivar o desenvolvimento da suinocultura municipal	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	2
218	Incentivar o desenvolvimento e a criação de pequenos ruminantes	Programa incentivado	Programa	3
219	Apoiar e incentivar o CMDR	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	5
220	Construção da sede nova da secretaria	Nova sede construída	Prédio	1
221	Construção da agroindústria familiar	Unidade construída	Prédio	1
222	Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas	Equipamentos e máquinas adquiridos	Maquinas	2
223	Aquisição de insumos, sementes, mudas entre outros para distribuição aos produtores	Insumos adquiridos	Programa	4
224	Implantar e apoiar o Programa Municipal de Desenvolvimento da cadeia produtiva da agricultura familiar	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	8
225	Implantar programa de acesso digital para as propriedades rurais	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	1
226	Ampliar o número de profissionais na Secretaria de Agricultura	Funcionários contratados	Funcionários	3
227	Apoiar a implantação de agroindústrias	Apoio realizado	Apoio	3
228	Apoiar o programa da agricultura familiar	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	8
229	Implantar programa de cascalhamento de acesso às propriedades rurais e vicinais	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	5
230	Implantar programa de diversificação das propriedades rurais	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	1
231	Incentivar os psicultores e silvicultores	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Psicultores Silvicultores	10
232	Incentivar e apoiar os criadores de frango de corte, gado leiteiro e de corte	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Criadores	10
233	Implantar programa de assistência técnica contínua aos fruticultores	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	1
234	Melhoria na infraestrutura do viveiro da prefeitura	Melhorias realizadas	Viveiro	5
235	Implantar programa de esterilização de animais domésticos	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	2
236	Firmar termo de cooperação com o Instituto EMATER	Termo de cooperação realizado	Termo	1
237	Apoiar e reativar as Associações de Produtores Rurais	Associações apoiadas e reativadas	Associação	9
238	Apoiar o produtor rural na declaração de ITR	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	1

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO

Objetivos:

Implantar a Secretaria de Indústria e Comércio, apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio visando à ampliação da oferta de empregos e a geração de rendas no Município; promover ações de divulgação das potencialidades e recursos do Município; agilizar na emissão de alvarás de licença, estudando os casos mais incomuns.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2024
238-A	Implantar o "Programa de Divulgação da Produção e Potencialidade de Mallet", ou seja, Showroom eletrônico dos produtos produzidos no Município, expondo o potencial de nossas empresas e indústrias, buscando novos mercados.	Programa implantado/desenvolvimento municipal	Programa	3
239	Implantar e manter o "Programa de Capacitação dos Jovens de Mallet", em parceria com o SENAI, SENAC e SEBRAE.	Programa implantado/desenvolvimento municipal	Programa	3
240	Implantação do Selo Malletense, de modo de reconhecimento e valorização dos nossos produtos e empreendedores locais.	Programa implantado	Programa	1
241	Apoiar e manter estreito relacionamento nas reivindicações de Associações Comerciais e Industriais legalmente constituídas no município.	Apoio realizado/desenvolvimento municipal	Apoio	100%
242	Apoiar e acompanhar empresas e indústrias.	Apoio realizado/desenvolvimento municipal	Apoio	100%
243	Buscar investimentos para pequenas e médias indústrias nas esferas estaduais e federais.	Apoio/incentivo realizado/desenvolvimento municipal	Apoio	4
244	Incentivar novos projetos de empreendedores locais.	Apoio/incentivo realizado/desenvolvimento municipal	Projeto	10
245	Divulgar e incrementar o "Banco Fomento Paraná" e a "Agência do Trabalhador" no Município.	Divulgação realizada/ desenvolvimento municipal	Divulgação	100%
246	Incentivo em Terraplanagem e cascalhamento no pátio de indústrias e empresas.	Atividade realizada/ desenvolvimento municipal	Terraplanagem	5
247	Renovar Convênio com O SEBRAE/PR.	Convênio firmado	Convênio	1
248	Modernizar parque industrial com arruamento, instalações de infraestrutura bem como iluminação.	Parque industrial modernizado	Infraestrutura	1
249	Adquirir móveis e equipamentos de informática para aprimorar a Secretaria.	Móveis e equipamentos adquiridos	Unidade	5
250	Adquirir mais áreas de terras para aumentar a área industrial, após estudo de impacto ambiental e possibilidade de uso para o fim a que se destina a incentivo de novas empresas	Áreas adquiridas	Unidade	1
251	Apoiar feiras e festas municipais	Apoio realizado	Apoio	100%
252	Firmar convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal e Estadual.	Atividade mantida	Convênios	5
253	Realizar evento de fim de ano/Natal iluminado.	Evento	Apoio	1
254	Implantar programa de apoio a pequenos empresários do Município	Programa implantado/ desenvolvimento municipal	Programa	5
255	Incentivar a instalação de novas indústrias no Município	Incentivo realizado/ desenvolvimento municipal	Indústrias	5
256	Organizar e realizar a feira do empreendedor anualmente.	Atividade realizada	Feiras/eventos	1
257	Implantar programa de valorização do comércio local.	Programa implantado/ desenvolvimento municipal	Programa	3

X. PLANEJAMENTO

Objetivos

Elaborar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, mantendo o seu controle e providenciar a abertura de créditos adicionais sempre que se fizer necessário. Elaborar o quadro de quotas trimestrais, de acordo com a programação de trabalho e as condições de desembolso da Fazenda Pública, distribuindo-o a cada Unidade de Medida Administrativa e acompanhar o seu cumprimento. Administrar a elaboração de projetos para captação de recursos através de convênios e/ou financiamentos, desde o projeto técnico, orçamento, justificativa, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários, levantar a capacidade de endividamento do município, analisar juntamente com a Assessoria Jurídica, os Termos de Convênios. Desenvolver a política urbana, de acordo com o art. 135 da Lei Orgânica. Acompanhar os processos licitatórios que envolvam recursos de convênios ou Operações de Crédito, encaminhar os cronogramas físico-financeiros ao responsável pela fiscalização de Obras, fiscalizar o cumprimento dos contratos com fornecedores e prestadores de serviço, manter arquivo atualizado de Certidões Negativas de Débito com FGTS, INSS, Receita Federal e TCE e outros documentos necessários a composição de projetos para captação de recursos. Após a efetivação dos convênios, encaminhar todos os documentos para o responsável pela Prestação de Contas. Integrar-se a outras Secretarias Municipais na elaboração de Planos de Trabalho. Envolver a comunidade de Medida na elaboração de planos de investimentos. Revisar o Código Tributário, implantar e desenvolver o Plano Diretor do Município. Coordenar os serviços de cadastro imobiliário e ordenar os loteamentos. Realizar os serviços de fiscalização de obras públicas e particulares. Executar outras tarefas que promovam o crescimento ordenado da cidade.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física
				2024
258	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	Atividades Mantidas	Global	100%
259	Elaborar Instrumentos de Planejamento municipais	Instrumentos realizados	Plano	-
	- Plano Plurianual		LDO	1
	- Lei de Diretrizes Orçamentárias		Orçamento	1
	- Lei Orçamentária Anual			
260	Adequar o Plano Diretor	Plano Diretor adequado	Plano	1
261	Estudo, elaboração, confecção e contratação de projetos	Projetos realizados	Projetos	150
262	Estudos e levantamentos topográficos	Levantamentos realizados	Levantamento	50
263	Aquisição de veículos	Veículos adquiridos	Veículos	1
264	Aquisição de móveis e equipamentos	Móveis e Equipamentos adquiridos	Unidade de Medidas	50
265	Apoio às demais secretarias e órgãos do município	Apoio realizado	Apoio	30
266	Contratação de funcionários para a Secretaria	Funcionários contratados	Funcionários	5
267	Buscar recursos financeiros, convênios, contratos de repasse, consórcios e parcerias com entidades Federais, Estaduais	Convênios firmados	Global	100%
268	Realizar nova base cartográfica com posterior geoprocessamento	Base Cartográfica realizada	Programas Sistemas	1
269	Realizar o mapeamento via satélite do Município	Mapeamento realizado	Sistema	1

XI. ESPORTES

Objetivos

Organizar o Setor de Esportes, envolvendo principalmente crianças e jovens, promovendo a formação de escolinhas de várias modalidades. Apoiar as equipes com materiais e orientação técnica, inclusive no meio rural. Envolver a comunidade, proporcionando esporte para todas as idades, inclusive aos portadores de deficiências. Estruturar-se com locais para prática de esporte, podendo também utilizar-se de terrenos baldios. Criar mecanismos que incentivem a participação da iniciativa privada.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física 2024
270	Manter quadras de esporte, campo de futebol, quadras de vôlei e área de lazer nos bairros e na área rural	Quadras construídas e mantidas	Global	100%
271	Manter escolinhas de esporte	Escolinhas mantidas	Global	100%
272	Construir quadras, campos e canchas de areia e áreas de lazer	Quadras, campos e canchas de areia construídos	Quadras/cancha	1
273	Manter, gerenciar e melhorar o ginásio de esportes	Atividades Mantidas	Global	100%
274	Realizar anualmente o JAM (Jogos Abertos de Mallet)	Atividades Mantidas	Jogos	1
275	Manutenção do Estádio Municipal	Atividades Mantidas	Global	100%
276	Manter cancha de areia, com iluminação, no Distrito de Dorizon	Atividades Mantidas	Global	100%
277	Promover e apoiar eventos esportivos no interior do Município	Atividades Mantidas	Global	100%
278	Apoiar as modalidades esportivas	Atividades Mantidas	Global	100%
279	Criar escolinhas de basquete, handebol e judô	Escolinhas de futebol, basquete, handebol, vôlei e judô criadas	Escolinhas	1
280	Manter e realizar campeonatos municipais	Campeonato realizado	Global	100%
281	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal e Estadual.	Convênios	Global	100%
282	Participar anualmente do dia do desafio envolvendo a comunidade no esporte	Atividades Mantidas	Global	100%
283	Realizar anualmente o JEM – Jogos Estudantis Municipais – da Rede Municipal de ensino	Atividades Mantidas	Global	100%
284	Manter e melhorar as quadras de esporte do parque dos Imigrantes	Atividades Mantidas	Global	100%
285	Construir Quadra Grama Sintética	Quadra Grama Sintética construída	Quadra	1
286	Construção de pista de atletismo	Pista de atletismo construída	Pista	-
287	Implantar projeto de incentivo a prática esportiva	Projeto implantado	Projeto	1
288	Implantar projeto de pista de caminhada	Projeto implantado	Projeto	1
289	Promover os jogos de verão, com modalidades variadas na área urbana e Distritos.	Jogos realizados	Jogos	1
290	Implantar/manter quadras de esportes, academias ao ar livre e pista de caminhada nas áreas da RFFSA	Quadras e academias implantadas e mantidas	Quadras/ Academias	100%
291	Contratar professores de educação física para atendimentos às escolinhas esportivas	Professores	Professores	1
292	Incentivar o cicloturismo	Atividades Mantidas	Global	100%
293	Construção pista de bicicross	Pistas construídas	Pistas	-
294	Realizar anualmente o JEPS fase municipal da rede estadual de ensino	Atividades Mantidas	Global	100%
295	Construção de quadra de basquete de rua no Parque do Imigrantes	Quadras	Quadras	1
296	Construção campo de futebol suíço em Dorizon	Campo	Campo	1
297	Promover gincanas no município	Atividades Mantidas	Global	100%
298	Realizar anualmente corrida de carrinho de rolimã	Atividades Mantidas	Competição	1
299	Aquisição de academias ao ar livre	Academia	Academia	1
300	Promover acampamento de verão kids	Atividades Mantidas	Acampamento	1
301	Construção de cancha de bocha	Atividades Mantidas	Jogos	1
302	Realização corrida rústica	Atividades Mantidas	Global	100%
303	Realização de competição de mountain bike	Atividades Mantidas	Global	100%

XII. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Objetivos

Planejar, organizar, dirigir, coordenar, gerenciar, controlar e avaliar as ações operacionais do setor a cargo do Município e apoiar as ações do Estado, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e à redução dos índices de criminalidade, ações preventivas da Defesa Civil, apoio e socorro às vítimas de catástrofes, articulação com outras esferas de governo visando a otimização da política municipal de segurança pública, vigilância patrimonial e institucional, manutenção dos serviços de identificação, controle de trânsito, prevenção e combate ao uso de substâncias entorpecentes e proteção do meio ambiente, estudar, definir, e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas quando ameaçadas ou afetadas por fatores diversos, entre outras atividades correlatas.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física 2024
304	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	Atividades Mantidas	Bombeiro Comunitário	1
305	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal, Estadual e iniciativa privada.	Convênio Mantido	Convênios	5
306	Aquisição de Equipamentos Diversos para Manter o Funcionamento da Secretaria.	Equipamentos adquiridos	Equipamentos	10
307	Ampliar o número de profissionais na Secretaria Publica, Transito e Defesa Civil	Servidores Contratados	Servidor	4
308	Implantar programa de apoio às ações da defesa civil	Programa implantado	Programa	1
309	Melhorias na sinalização de ruas/estradas do Município	Sinalização realizada	Global	100%
310	Aquisição de barco com motor para o Corpo de Bombeiro Comunitário	Equipamento adquirido	Equipamento	1

XIII. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Objetivos

Promover a gestão ambiental, com a manutenção, restauração e preservação do meio ambiente, apoiando reflorestamento, fundo de vale e mata ciliar; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas, buscando novas tecnologias; manter o repasse do ICMS ecológico às localidades geradoras do mesmo.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física

				2024
311	Aquisição de materiais para os trabalhos para o viveiro	Materiais adquiridos	Viveiro	1
312	Construção de barracão para reciclagem do lixo	Barracão construído	Barracão	1
313	Implantar programa municipal de incentivo de reciclagem de materiais descartáveis	Programa implantado/ desenvolvimento municipal	Programa	2
314	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas voltados ao desenvolvimento da política pública de meio ambiente.	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	5
315	Desenvolver programas voltados à melhoria da qualidade de vida da população campesina e aqueles que habitam áreas inadequadas com a legislação ambiental.	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	2
316	Estabelecer parcerias com as escolas para o fornecimento da política pública de meio ambiente.	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	6
317	Criar e subsidiar um programa voltado à produção de plantas medicinais (hortas comunitárias)	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	1
318	Produzir mudas florestais e ornamentais.	Produção realizada	Mudas	10.000
319	Ampliar e reformar barracão no viveiro de mudas	Barracão reformado/ampliado	Barracão	1
320	Contratar profissionais para atuar no atendimento	Profissionais contratados	Profissionais	2
321	Apoiar o produtor Rural na regularização da Reserva Legal e Preservação Permanente junto ao IAP – (SISLEG) CAR	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	2
322	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal, Estadual e Iniciativa Privada.	Convênio mantido	Convênios	4
323	Aquisição de Veículos	Veículo adquirido	Veículos	1
324	Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos adquiridos	Equipamentos	3
325	Manter o programa de educação ambiental nas escolas	Atividade mantida	Programa	4
326	Aquisição de caminhão compactador para coleta seletiva	Caminhão adquirido	Caminhões	1
327	Promover campanhas de reciclagem nas escolas	Campanha promovida	Campanhas	5
328	Promover campanhas de compostagem	Campanha promovida	Campanha	2
329	Adequação geral do setor de reciclagem	Setor adequado	Atividade	4
330	Ampliar a rede de coleta de esgoto sanitário	Rede ampliada	Rede %	55
331	Ampliar o número de funcionários na Secretaria de Meio ambiente	Funcionários contratados	Funcionários	1
332	Implantar programa de campeonato escolar de educação ambiental	Programa desenvolvido	Programa	1
333	Construção de Usina de compostagem de lixo	Usina construída	Usina	1
334	Ampliar o programa de coleta de lixo reciclável	Programa desenvolvido	Programa	1
335	Incentivar o programa de divulgação para reciclagem do lixo, com distribuição de brindes	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	4
336	Implantar o programa de educação ambiental nas escolas	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	2

XIV. CULTURA E TURISMO

Objetivos

Valorizar os artistas locais e grupos que atuam na produção cultural através de programas de incentivo as artes e à cultura, do desenvolvimento de programas de capacitação e de viabilização de estrutura física para a produção de artesanato e sua divulgação, para ampliar e aprofundar as iniciativas de incentivo à leitura, integrando eventos culturais apoiados pelo Município ao conjunto de iniciativas de educação e cultura. Incentivar o desenvolvimento do turismo através da oferta de atividades e programas de atração de visitantes e a qualificação da estrutura de acolhida.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física 2024
337	Criar e implantar o Plano Municipal de Turismo	Plano criado	Plano	1
338	Criar a Lei de Tombamento Municipal	Lei criada	Lei	1
339	Promover tombamentos de prédios históricos	Prédios tombados	Prédios	1
340	Restauração de prédios tombados	Prédio restaurado	Unidade	1
341	Manter, gerenciar e subsidiar Bandas e Fanfarras	Atividade mantida	Bandas e Fanfarras	1
342	Criar, manter, gerenciar e subsidiar Coral e Grupos de Canto	Atividade mantida	Coral e grupos	1
343	Criar, manter e gerenciar Festivais de Música e Grupo de dança	Festivais realizados	Festivais	1
344	Promover Exposições Artísticas e Históricas	Exposições realizadas	Exposições	5
345	Apoiar e manter grupos de Arte e Artesanato do município	Atividade mantida	Grupos	2
346	Apoiar e manter os Grupos Folclóricos e de danças diversas	Atividade mantida	Grupos	3
347	Promover e apoiar Shows e atrações	Atrações realizadas	Shows/atrações	3
348	Apoiar iniciativas culturais no meio rural	Atividade mantida	Global	100%
349	Realizar amostras de Talentos Culturais	Mostras realizadas	Mostras	2
350	Criar o Museu Municipal	Museu criado	Museu	1
351	Apoiar publicação de livros, jornais e revistas	Atividade mantida	Livros/jornais	2
352	Pesquisar e resgatar a história do município	Atividade mantida	Pesquisa	1
353	Apoiar a realização da mostra musical	Projeto realizado	Apoio	1
354	Apoiar a realização de festival de folclore	Atividade mantida	Apoio	1
355	Realização da mostra de cultura	Projeto realizado	Projeto	2
356	Realização de encontro de coros e grupos musicais	Evento realizado	Eventos	1
357	Realização de eventos vinculados ao Natal	Evento realizado	Evento	1
358	Contratação de funcionários	Funcionários contratados	Funcionários	1
359	Realizar conferências de cultura (municipais, estadual e federal) assegurando a ampla participação do jovem adolescente	Conferências realizadas	Conferência	1
360	Criar espaços públicos de convergência cultural com infraestrutura ampla e adequada para ensaios, apresentações, estudos, laser e socialização juvenil a partir das mais diversas manifestações culturais, criando um público interativo	Projeto realizado/desenvolvimento municipal	Projeto	-
361	Aquisição de móveis e equipamentos de informática	Móveis e Equipamentos adquiridos	Unidade	2
362	Apoio a realização de eventos	Eventos realizados	Eventos	8
363	Atualização e manutenção do banco de dados do inventário turístico	Inventário atualizado	Inventário Turístico	1
364	Diversificação da oferta turística	Projeto realizado/ desenvolvimento municipal	Projeto	1
365	Planejar, gerir e fortalecer a política púbica municipal de turismo e do conselho municipal de turismo	Programa realizado/ desenvolvimento municipal	Programa	1
366	Implantar portais e marcos turísticos temáticos em áreas estratégicas da cidade	Portais e marcos implantados	Portais/marco	1
367	Criar posto de informação turísticas	Posto criado	Posto	-
368	Promover Mallet como destino apto a sediar e a realizar eventos	Eventos realizados	Eventos	2
369	Participação em feiras, congressos, seminários e eventos turísticos	Eventos realizados	Eventos	10
370	Apoiar propostas que interessem e desencadeiem o desenvolvimento do turismo de Mallet	Atividade mantida	Apoio	100%

371	Captar investimentos para Mallet buscando o desenvolvimento do turismo	Novos investimentos	Programa	1
372	Estimular o turismo religioso em Mallet	Realização de turismo	Projetos	1
373	Oferecer oportunidade ao visitante e a comunidade de conhecer Mallet	Projeto realizado	Projetos	1
374	Capacitação e qualificação profissional para o monitoramento a visitação da cidade	Funcionários capacitados	Funcionários	1
375	Contratação de um profissional de turismo	Funcionário contratado	Funcionário	1
376	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas voltados ao desenvolvimento da política pública de turismo	Programa realizado/ desenvolvimento municipal	Programa	1
377	Melhorar, ampliar e desenvolver eventos de vulto voltados ao setor de turismo	Eventos realizados	Eventos	1
378	Investir em capacitação do corpo técnico em infraestrutura e aparato logístico, como suporte para a política pública do setor de turismo.	Cursos realizados	Cursos	4
379	Implantar programa de divulgação do potencial turístico das áreas rurais e urbanas de Mallet	Programa criado/ desenvolvimento municipal	Programa	1
380	Ampliar o número de profissionais na Secretaria de Turismo	Funcionários contratados	Funcionários	1
381	Implantar programa de incentivo ao turismo rural, religioso, cultural e natural de Mallet	Programa criado/ desenvolvimento municipal	Programa	1
382	Incentivar a criação de corais ou grupos de encontros	Atividade mantida	Corais / grupos	1
383	Incentivar pesquisas para levantamento de dados históricos do Município	Atividade mantida	Pesquisa	1
384	Implantar programas de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais	Programa criado	Programa	1
385	Adquirir veículo para a Secretaria de Turismo	Veículo adquirido	Veículo	1
386	Promover a capacitação em Artes Plásticas	Projeto	Curso	1
387	Promover a revitalização de espaços públicos	Projeto	Espaços	1

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9780206F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Esta licitação possui 1 Ata Complementar
Ver Ata Original
987693.292023 .7175 .4481 .45240832

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1

Nº 00029/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 20 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 487, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00029/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador e caminhão truck 6x4 (hora trabalhada), de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital., tendo em vista O Pedido de Reconsideração comporta acolhimento, porquanto entende este Pregoeiro e Equipe de Apoio, que por um lapso e após nova análise realizada da documentação anexada verificou-se que em todos os quesitos impostos pelo edital como habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica a mesma deu efetivo cumprimento. Desta forma o Pregoeiro e Equipe de Apoio reconsideram sua decisão tornando HABILITADA a empresa CLAUDIO FIDEL RAMOS para o item 4.

Item: 4

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Descrição Complementar: Locação de rolo compactador vibratório, com peso operacional de no mínimo 6.700kg, com potência mínima de 83 HP ou superior, cilindro único liso acima de 1,6m, equipado com sistema vibratório de amplitudes alta e baixa. Preço estimado com mão-de-obra do motorista/operador correspondente a turno diurno.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 180	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 441,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CLAUDIO FIDEL RAMOS**, pelo melhor lance de** R$ 270,0000 **e a quantidade de** 180 **UNIDADE** . **Histórico**

Item: 4 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	19/07/2023 08:08:27	Volta de Fase para Julgamento
Aceite de proposta	19/07/2023 08:08:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLAUDIO FIDEL RAMOS, CNPJ/CPF: 97.552.854/0001-12, pelo melhor lance de R$ 270,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 08:08:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLAUDIO FIDEL RAMOS, CNPJ/CPF: 97.552.854/0001-12.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 08:59:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLAUDIO FIDEL RAMOS, CNPJ/CPF: 97.552.854/0001-12.
Habilitação de fornecedor	19/07/2023 09:10:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLAUDIO FIDEL RAMOS - CNPJ/CPF: 97.552.854/0001-12

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	19/07/2023 08:08:27	Este pregão foi reagendado para 20/07/2023 08:15.
Sistema	19/07/2023 08:08:27	Sr(s) fornecedor(es), o item 4 está retornando à fase de Julgamento.
Sistema	19/07/2023 08:08:50	Senhor fornecedor CLAUDIO FIDEL RAMOS, CNPJ/CPF: 97.552.854/0001-12, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	19/07/2023 08:59:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLAUDIO FIDEL RAMOS, CNPJ/CPF: 97.552.854/0001-12, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	19/07/2023 09:10:25	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	19/07/2023 09:10:42	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/07/2023 às 14:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	19/07/2023 08:08:27	O Pedido de Reconsideração comporta acolhimento, porquanto entende este Pregoeiro e Equipe de Apoio, que por um lapso e após nova análise realizada da documentação anexada verificou-se que em todos os quesitos impostos pelo edital como habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica a mesma deu efetivo cumprimento Desta forma o Pregoeiro e Equipe de Apoio reconsideram sua decisão tornando HABILITADA a empresa CLAUDIO FIDEL RAMOS para o item 4. Reagendado para: 20/07/2023 08:15 .
Abertura do prazo	19/07/2023 09:10:25	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/07/2023 09:10:42	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/07/2023 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme

preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:02 horas do dia 19 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Ver Ata Original

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:91236488

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Adjudicação do Pregão
Pregão Nº 00026/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 13:25 horas do dia 20 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00026/2023, referente ao Processo nº 477, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Placa rede		
Descrição Complementar: Placa Rede Padrão: Gigabit Ethernet Iee802.3an 10gbase-T , Conectores: Dual 10gbas E-T Rj45 , Velocidade Transferência: 10.000 MB/S, Características Adicionais: Compatibilidade Synology Nas Ds1819+ , Aplicação: Conexão De Srvidores À Rede		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 84,9300		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 14,5000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	20/07/2023 13:24:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 34.238.351/0001-57, Melhor lance: R$ 14,5000
Item: 2		
Descrição: Bateria acumulador		
Descrição Complementar: Bateria Acumulador Voltagem: 12 V, Amperagem: 63 Ma , Características Adicionais: Para Central Luz De Emergência		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 150,9000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 59,9000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	20/07/2023 13:24:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.828.894/0003-30, Melhor lance: R$ 59,9000
Item: 3		
Descrição: Bateria acumulador		
Descrição Complementar: Bateria Acumulador Voltagem: 12 V, Amperagem: 63 Ma , Características Adicionais: Para Central Luz De Emergência		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 169,3100		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 61,6200 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	20/07/2023 13:24:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.828.894/0003-30, Melhor lance: R$ 61,6200
Item: 4		
Descrição: Cabo rede computador		
Descrição Complementar: Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre Rígido , Tipo Condutor: Trançado , Tipo Cabo: 4 Pares , Cor: Azul , Categoria: 5e , Aplicação: Camera Cftv Cat5		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.390,2600		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CRISTIANE BISPO SANTOS 65210565572 **, pelo melhor lance de** R$ 359,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CRISTIANE BISPO SANTOS 65210565572, CNPJ/CPF: 33.529.762/0001-39, Melhor lance: R$ 359,0000

Item: 5

Descrição: Cabo rede computador

Descrição Complementar: Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Rígido, Tipo Condutor: Trançado, Tipo Cabo: 4 Pares, Cor: Azul, Categoria: 5e, Aplicação: Camera Cftv Cat5,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 976,6000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CRISTIANE BISPO SANTOS 65210565572 **, pelo melhor lance de** R$ 254,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CRISTIANE BISPO SANTOS 65210565572, CNPJ/CPF: 33.529.762/0001-39, Melhor lance: R$ 254,0000

Item: 6

Descrição: Cabo áudio e vídeo

Descrição Complementar: Cabo Áudio E Vídeo Material Condutor: Cobre Ofhc , Material Isolamento Condutor: Pvc , Aplicação: Microfone/Mesa De Som , Tipo Cabo: Blindado E Flexível , Comprimento: 762 CM, Conectores: Xlr Macho E Xlr Fêmea , Quantidade Pinos: 3 , Material Conector: Zamac

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 15,6600 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: INOVE LICITACOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 8,1000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVE LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 23.567.504/0001-93, Melhor lance: R$ 8,1000

Item: 7

Descrição: Cabo áudio e vídeo

Descrição Complementar: Cabo Áudio E Vídeo Material Condutor: Cobre Ofhc , Material Isolamento Condutor: Pvc , Aplicação: Microfone/Mesa De Som , Tipo Cabo: Blindado E Flexível , Comprimento: 762 CM, Conectores: Xlr Macho E Xlr Fêmea , Quantidade Pinos: 3 , Material Conector: Zamac

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 35,5700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 25,9900 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.980.808/0001-61, Melhor lance: R$ 25,9900

Item: 8

Descrição: Cabo áudio e vídeo

Descrição Complementar: Cabo Áudio E Vídeo Material Condutor: Cobre Ofhc , Material Isolamento Condutor: Pvc , Aplicação: Microfone/Mesa De Som , Tipo Cabo: Blindado E Flexível , Comprimento: 762 CM, Conectores: Xlr Macho E Xlr Fêmea , Quantidade Pinos: 3 , Material Conector: Zamac

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 18,4900 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MAX QUALITY COMERCIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 11,9900 **e a quantidade de** 15 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74, Melhor lance: R$ 11,9900

Item: 9

Descrição: Alto-Falante

Descrição Complementar: Alto-Falante Impedância: 8 OHMS, Sensibilidade: 92 DBM, Potência Nominal: 100 W, Dimensões: 8 POL, Formato: Quadrado , Acessórios: Arandela De Teto P/Alto-Falante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 46,2600 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MAX QUALITY COMERCIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 26,9900 **e a quantidade de** 15 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74, Melhor lance: R$ 26,9900

Item: 10

Descrição: Conector suporte

Descrição Complementar: Conector Suporte Material: Liga Alumínio , Posição Relativa: Perpendicular Eixo Isolador , Tipo Construtivo: Deslizante , Aplicação: Tubo Passante , Material Parafuso: Duralumínio , Características Condutores: Tubo Al 60,30 Mm , Diâmetro Círculo Furação: 127 MM, Normas Técnicas: Nbr 11.788/90

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 101,3000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 13,4900 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Adjudicado	20/07/2023 13:24:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 05.854.663/0001-97, Melhor lance: R$ 13,4900

Item: 11

Descrição: Conector suporte

Descrição Complementar: Conector Suporte Material: Liga Alumínio , Posição Relativa: Perpendicular Eixo Isolador , Tipo Construtivo: Deslizante , Aplicação: Tubo Passante , Material Parafuso: Duralumínio , Características Condutores: Tubo Al 60,30 Mm , Diâmetro Círculo Furação: 127 MM, Normas Técnicas: Nbr 11.788/90

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 19,9300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE**, pelo melhor lance de** R$ 6,8000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE, CNPJ/CPF: 10.427.285/0001-03, Melhor lance: R$ 6,8000

Item: 12

Descrição: Fonte alimentação

Descrição Complementar: Fonte Alimentação Tipo: Dc Estabilizada , Características Adicionais: Plug P2/P4 , Tensão Alimentação: 90 A 240 VCA, Tensão Saída: 9 V, Corrente Saída: 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 42,9300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NINJA PLACE LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 14,7000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NINJA PLACE LTDA, CNPJ/CPF: 47.389.221/0001- 67, Melhor lance: R$ 14,7000

Item: 13

Descrição: Fonte alimentação

Descrição Complementar: Fonte Alimentação Tipo: Dc Estabilizada , Características Adicionais: Plug P2/P4 , Tensão Alimentação: 90 A 240 VCA, Tensão Saída: 9 V, Corrente Saída: 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 104,5700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 53,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 35.459.909/0001-97, Melhor lance: R$ 53,0000

Item: 14

Descrição: Fonte alimentação

Descrição Complementar: Fonte Alimentação Tipo: Dc Estabilizada , Características Adicionais: Plug P2/P4 , Tensão Alimentação: 90 A 240 VCA, Tensão Saída: 9 V, Corrente Saída: 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 88,5200	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 35,9900 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, Melhor lance: R$ 35,9900

Item: 15

Descrição: Mouse computador

Descrição Complementar: Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Led , Tipo Conector: Bluetooth, Conector Usb-C Lightihing , Conectividade: Sem Fio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 17,2600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 6,9900 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.065.989/0001-26, Melhor lance: R$ 6,9900

Item: 16

Descrição: Mouse computador

Descrição Complementar: Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Led , Tipo Conector: Bluetooth, Conector Usb-C Lightihing , Conectividade: Sem Fio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 43,2600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 15,4900 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.065.989/0001-26, Melhor lance: R$ 15,4900

Item: 17

Descrição: Mouse computador

Descrição Complementar: Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Led , Tipo Conector: Bluetooth, Conector Usb-C Lightihing , Conectividade: Sem Fio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 12,2600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BELINKI & SOUZA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 7,7800 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 08.831.603/0001-47, Melhor lance: R$ 7,7800

Item: 18

Descrição: Memória Portátil Microcomputador

Descrição Complementar: Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 32 GB, Interface: Usb 3.0 , Aplicação: Armazenamento De Dados , Velocidade Gravação: 4.8 GB/S, Características Adicionais: Material Emborrachado , Compatibilidade Sistemas: Windows 7, Windows 8, Windows 10 E Linux , Tipo: Pen Drive

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 35,9000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 15,4900 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ/CPF: 14.065.989/0001-26, Melhor lance: R$ 15,4900

Item: 19

Descrição: Memória Portátil Microcomputador

Descrição Complementar: Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 32 GB, Interface: Usb 3.0 , Aplicação: Armazenamento De Dados , Velocidade Gravação: 4.8 GB/S, Características Adicionais: Material Emborrachado , Compatibilidade Sistemas: Windows 7, Windows 8, Windows 10 E Linux , Tipo: Pen Drive

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 51,0300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 17,8000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.403.677/0001-60, Melhor lance: R$ 17,8000

Item: 20

Descrição: Pasta eventos

Descrição Complementar: Pasta Eventos Material: Papel Cartão Supremo , Altura: 32 CM, Tipo Impressão: 4/0 Cores , Gramatura: 300 G/M2, Largura: 23 CM, Características Adicionais 1: 1 Dobra, Bolso Interno

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 13,8300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PAGNAN & BACHES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 13,8200 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ/CPF: 20.953.739/0001-25, Melhor lance: R$ 13,8200

Item: 21

Descrição: Placa roteador

Descrição Complementar: Placa Roteador Padrão Roteador: Cisco , Código Modelo: 2610 , Características Adicionais: Série Wic-2t

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 141,9300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 31,5000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 34.238.351/0001-57, Melhor lance: R$ 31,5000

Item: 22

Descrição: Teclado microcomputador

Descrição Complementar: Teclado Microcomputador Tipo: Linha Braille , Tipo Conector: Usb/Bluetooth

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 81,6000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DIGITALHOUSE LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 29,9900 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIGITALHOUSE LTDA, CNPJ/CPF: 37.871.120/0001-74, Melhor lance: R$ 29,9900

Item: 23

Descrição: Fonte De Energia De Bateria

Descrição Complementar: Fonte De Energia De Bateria Tensão Entrada: 5 V, Imput: 230v/50hz/26ma/3,3 W, Output: 2,4- 10v/125m/1,25 VA, Tipo: Chaveada , Referência Fabricante: Fw 1199(Bibbyjet) , Aplicação: Pipetador Automático

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável:		R$ 376,9000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NINJA PLACE LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 127,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	20/07/2023 13:24:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NINJA PLACE LTDA, CNPJ/CPF: 47.389.221/0001- 67, Melhor lance: R$ 127,0000
Item: 24		
Descrição: Roteador		
Descrição Complementar: Roteador Tipo Linha: Lp , Protocolo Lan: Tcp/Ip, Nat, Dhcp, Dns, Pap, Chap , Protocolo Wan: Tcp/Ip, Nat, Dhcp, Dns, Pap, Chap , Velocidade: 2.048 MBPS, Tensão Alimentação: 110/220 V, Recurso Segurança: Sem Fio , Memória Ram: 96 MB, Memória Cache: 128 MB, Tipo Arquitetura: Single Board		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 188,9000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CUNHA & SVAIGEN CONSULTORIA E LICITACOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 69,8900 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	20/07/2023 13:24:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CUNHA & SVAIGEN CONSULTORIA E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 50.472.770/0001-05, Melhor lance: R$ 69,8900
Item: 25		
Descrição: Roteador		
Descrição Complementar: Roteador Tipo Linha: Lp , Protocolo Lan: Tcp/Ip, Nat, Dhcp, Dns, Pap, Chap , Protocolo Wan: Tcp/Ip, Nat, Dhcp, Dns, Pap, Chap , Velocidade: 2.048 MBPS, Tensão Alimentação: 110/220 V, Recurso Segurança: Sem Fio , Memória Ram: 96 MB, Memória Cache: 128 MB, Tipo Arquitetura: Single Board		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 379,2600		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 169,9900 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	20/07/2023 13:24:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.391.476/0001-82, Melhor lance: R$ 169,9900
Item: 26		
Descrição: Roteador		
Descrição Complementar: Roteador Tipo Linha: Lp , Protocolo Lan: Tcp/Ip, Nat, Dhcp, Dns, Pap, Chap , Protocolo Wan: Tcp/Ip, Nat, Dhcp, Dns, Pap, Chap , Velocidade: 2.048 MBPS, Tensão Alimentação: 110/220 V, Recurso Segurança: Sem Fio , Memória Ram: 96 MB, Memória Cache: 128 MB, Tipo Arquitetura: Single Board		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.445,6000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 700,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	20/07/2023 13:24:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.403.677/0001-60, Melhor lance: R$ 700,0000
Item: 27		
Descrição: Unidade disco		
Descrição Complementar: Unidade Disco Tipo: Rígido , Capacidade: 8 TB., Tamanho: 3,5 POL, Velocidade: 7.200 RPM, Memória Cache: 64 M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 480,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 140,5000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	20/07/2023 13:24:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 34.238.351/0001-57, Melhor lance: R$ 140,5000
Item: 28		
Descrição: Unidade disco		
Descrição Complementar: Unidade Disco Tipo: Rígido , Capacidade: 8 TB., Tamanho: 3,5 POL, Velocidade: 7.200 RPM, Memória Cache: 64 M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 564,2700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 180,0300 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	20/07/2023 13:24:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, Melhor lance: R$ 180,0300
Item: 29		
Descrição: Unidade disco		
Descrição Complementar: Unidade Disco Tipo: Rígido , Capacidade: 8 TB., Tamanho: 3,5 POL, Velocidade: 7.200 RPM, Memória Cache: 64 M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 419,2600		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 255,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 23.231.651/0001-98, Melhor lance: R$ 255,0000

Item: 30

Descrição: Unidade disco

Descrição Complementar: Unidade Disco Tipo: Rígido , Capacidade: 8 TB., Tamanho: 3,5 POL, Velocidade: 7.200 RPM, Memória Cache: 64 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 437,9300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 119,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 34.238.351/0001-57, Melhor lance: R$ 119,0000

Item: 31

Descrição: Unidade disco

Descrição Complementar: Unidade Disco Tipo: Rígido , Capacidade: 8 TB., Tamanho: 3,5 POL, Velocidade: 7.200 RPM, Memória Cache: 64 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 412,9300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 146,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:24:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 34.238.351/0001-57, Melhor lance: R$ 146,0000

Item: 32

Descrição: Unidade disco

Descrição Complementar: Unidade Disco Tipo: Rígido , Capacidade: 8 TB., Tamanho: 3,5 POL, Velocidade: 7.200 RPM, Memória Cache: 64 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 396,2600 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 149,9700 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, Melhor lance: R$ 149,9700

Item: 33

Descrição: Unidade disco

Descrição Complementar: Unidade Disco Tipo: Rígido , Capacidade: 8 TB., Tamanho: 3,5 POL, Velocidade: 7.200 RPM, Memória Cache: 64 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 332,9300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 60,9700 **e a quantidade de** 10 **Unidade** . **Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.490.183/0001-60, Melhor lance: R$ 60,9700

Item: 34

Descrição: Placa comunicação

Descrição Complementar: Placa Comunicação Tipo: Comunicação , Aplicação: Espectrofotômetro Uv - Vis , Padrão: Lambda 35 , Referência Fabricante: Pn L9006015

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 305,6000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 56,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.403.677/0001-60, Melhor lance: R$ 56,0000

Item: 35

Descrição: Placa comunicação

Descrição Complementar: Placa Comunicação Tipo: Comunicação , Aplicação: Espectrofotômetro Uv - Vis , Padrão: Lambda 35 , Referência Fabricante: Pn L9006015

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 825,6000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 156,0000 **e a quantidade de** 15 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.403.677/0001-60, Melhor lance: R$ 156,0000

Item: 36

Descrição: Unidade disco

Descrição Complementar: Unidade Disco Tipo: Rígido , Capacidade: 8 TB., Tamanho: 3,5 POL, Velocidade: 7.200 RPM, Memória Cache: 64 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 182,6000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 44,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 34.238.351/0001-57, Melhor lance: R$ 44,0000

Item: 37

Descrição: Unidade disco

Descrição Complementar: Unidade Disco Tipo: Rígido , Capacidade: 8 TB., Tamanho: 3,5 POL, Velocidade: 7.200 RPM, Memória Cache: 64 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 229,6000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 85,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 34.238.351/0001-57, Melhor lance: R$ 85,0000

Item: 38

Descrição: Unidade disco

Descrição Complementar: Unidade Disco Tipo: Rígido , Capacidade: 8 TB., Tamanho: 3,5 POL, Velocidade: 7.200 RPM, Memória Cache: 64 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 124,5700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 30,9000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 34.238.351/0001-57, Melhor lance: R$ 30,9000

Item: 39

Descrição: Placa controladora vídeo

Descrição Complementar: Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 2 GB, Resolução Imagem: 2560 X 1600 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Modelo: Afr5220-2048d3l5-V2 Afox , Características Adicionais: Suporte Hd Cp , Barramento: Pci Express 2.0 , Padrão: Ddr3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 1.059,3000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: 49.264.057 THARLEY DIEGO ALVES SALES **, pelo melhor lance de** R$ 409,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 49.264.057 THARLEY DIEGO ALVES SALES, CNPJ/CPF: 49.264.057/0001-97, Melhor lance: R$ 409,0000

Item: 40

Descrição: Placa controladora vídeo

Descrição Complementar: Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 2 GB, Resolução Imagem: 2560 X 1600 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Modelo: Afr5220-2048d3l5-V2 Afox , Características Adicionais: Suporte Hd Cp , Barramento: Pci Express 2.0 , Padrão: Ddr3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 666,9300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 259,9900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, Melhor lance: R$ 259,9900

Item: 41

Descrição: Placa controladora vídeo

Descrição Complementar: Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 2 GB, Resolução Imagem: 2560 X 1600 DPI, Padrão Imagem: Vga-Dvi-Hdmi , Modelo: Afr5220-2048d3l5-V2 Afox , Características Adicionais: Suporte Hd Cp , Barramento: Pci Express 2.0 , Padrão: Ddr3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 375,2600 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NINJA PLACE LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 150,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NINJA PLACE LTDA, CNPJ/CPF: 47.389.221/0001- 67, Melhor lance: R$ 150,0000

Item: 42

Descrição: Secador / soprador

Descrição Complementar: Secador / Soprador Tipo: Portátil , Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 500 W, Uso: Limpeza Material Informática

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 241,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MAX QUALITY COMERCIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 197,9900 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 42.810.782/0001-74, Melhor lance: R$ 197,9900

Item: 43

Descrição: Placa mãe

Descrição Complementar: Placa Mãe Componentes: Chipset: Intel B660 , Aplicação: Socket Lga1700 , Tipo Portas: 1 X Porta Hdmi 1 X Porta D-Sub, 1 X Lan Intel ®, , Tipo Conectores: 1 X Conector M.2 Suporte A Ssd Pcie4.0 Chipset: , Memória Expansão: 128 GB, Tipo: Ddr4 , Slots: 1 X Slot Pci Express X16, 1 X Slot Pci Express X16

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 796,9300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 439,9900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, Melhor lance: R$ 439,9900

Item: 44

Descrição: Placa mãe

Descrição Complementar: Placa Mãe Componentes: Chipset: Intel B660 , Aplicação: Socket Lga1700 , Tipo Portas: 1 X Porta Hdmi 1 X Porta D-Sub, 1 X Lan Intel ®, , Tipo Conectores: 1 X Conector M.2 Suporte A Ssd Pcie4.0 Chipset: , Memória Expansão: 128 GB, Tipo: Ddr4 , Slots: 1 X Slot Pci Express X16, 1 X Slot Pci Express X16

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 815,2300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 378,9900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, Melhor lance: R$ 378,9900

Item: 45

Descrição: Processador

Descrição Complementar: Processador Tipo: Lga 1200 , Velocidade Processamento: 2.9 GHZ, Modelo: Intel Core I5-10400 , Características Adicionais: Gráfico Uhd Integrado , Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 859,9300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PEKE SOLUCOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 414,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEKE SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 34.197.944/0001-12, Melhor lance: R$ 414,0000

Item: 46

Descrição: Processador

Descrição Complementar: Processador Tipo: Lga 1200 , Velocidade Processamento: 2.9 GHZ, Modelo: Intel Core I5-10400 , Características Adicionais: Gráfico Uhd Integrado , Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.161,6600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PEKE SOLUCOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 634,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEKE SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 34.197.944/0001-12, Melhor lance: R$ 634,0000

Item: 47

Descrição: Processador

Descrição Complementar: Processador Tipo: Lga 1200 , Velocidade Processamento: 2.9 GHZ, Modelo: Intel Core I5-10400 , Características Adicionais: Gráfico Uhd Integrado , Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.522,1700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TECHX INFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.297,9900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TECHX INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 48.411.373/0001-81, Melhor lance: R$ 1.297,9900

Item: 48

Descrição: Processador

Descrição Complementar: Processador Tipo: Lga 1200 , Velocidade Processamento: 2.9 GHZ, Modelo: Intel Core I5-10400 , Características Adicionais: Gráfico Uhd Integrado , Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.297,9300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 779,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 34.238.351/0001-57, Melhor lance: R$ 779,0000

Item: 49

Descrição: Processador

Descrição Complementar: Processador Tipo: Lga 1200 , Velocidade Processamento: 2.9 GHZ, Modelo: Intel Core I5-10400 , Características Adicionais: Gráfico Uhd Integrado , Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 1.074,9300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 530,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.403.677/0001-60, Melhor lance: R$ 530,0000

Item: 50

Descrição: Processador

Descrição Complementar: Processador Tipo: Lga 1200 , Velocidade Processamento: 2.9 GHZ, Modelo: Intel Core I5-10400 , Características Adicionais: Gráfico Uhd Integrado , Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 1.892,9300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.390,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 34.238.351/0001-57, Melhor lance: R$ 1.390,0000

Item: 51

Descrição: Gabinete para computador

Descrição Complementar: Gabinete Para Computador Tipo: 4 Baias , Material: Aço , Características Adicionais: Storage Nas, Sem Disco, Usb 3.0 Raid

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 4.113,7100 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MICRON INFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.774,9900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MICRON INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 39.791.096/0001-99, Melhor lance: R$ 1.774,9900

Item: 52

Descrição: Gabinete para computador

Descrição Complementar: Gabinete Para Computador Tipo: 4 Baias , Material: Aço , Características Adicionais: Storage Nas, Sem Disco, Usb 3.0 Raid

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 4.656,6000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MICRON INFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.949,9900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MICRON INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 39.791.096/0001-99, Melhor lance: R$ 1.949,9900

Item: 53

Descrição: Gabinete para computador

Descrição Complementar: Gabinete Para Computador Tipo: 4 Baias , Material: Aço , Características Adicionais: Storage Nas, Sem Disco, Usb 3.0 Raid

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 4.985,0200 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NINJA PLACE LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.349,9600 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NINJA PLACE LTDA, CNPJ/CPF: 47.389.221/0001- 67, Melhor lance: R$ 2.349,9600

Item: 54

Descrição: Adaptador

Descrição Complementar: Adaptador Tipo: Adaptador Rf Reto , Conexão: Bnc Femea Para Mcx Macho , Aplicação: Osciloscópio , Material: Latão , Normas Técnicas: Rohs 2011/65/Eu , Referência: Ad-Bncjmcxp-12g

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 2.061,5300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.329,9900 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 47.417.848/0001-84, Melhor lance: R$ 1.329,9900

Item: 55

Descrição: Tela proteção monitor

Descrição Complementar: Tela Proteção Monitor Material: Náilon , Tamanho: 15 POL, Cor: Fumê , Característica Tela: Anti- Reflexiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 860,2300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TECHX INFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 339,9900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TECHX INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 48.411.373/0001-81, Melhor lance: R$ 339,9900

Item: 56

Descrição: Tela proteção monitor

Descrição Complementar: Tela Proteção Monitor Material: Náilon , Tamanho: 15 POL, Cor: Fumê , Característica Tela: Anti- Reflexiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.045,2600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ELITH INFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 462,4800 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELITH INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 44.450.107/0001-07, Melhor lance: R$ 462,4800

Item: 57

Descrição: Peça,componente fonte alimentação ininterrupta

Descrição Complementar: Peça/Componente Fonte Alimentação Ininterrupta Tipo: Módulo De Potência , Aplicação: Nobreak Smart Ups Vt Trifásico Da Apc , Potência Nominal: 10 KVA, Tensão Entrada: 110 VC

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 650,0300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: COMERCIO NOVO RUMO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 317,0000 **e a quantidade de** 15 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07, Melhor lance: R$ 317,0000

Item: 58

Descrição: Tela proteção monitor

Descrição Complementar: Tela Proteção Monitor Material: Náilon , Tamanho: 15 POL, Cor: Fumê , Característica Tela: Anti- Reflexiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.928,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.600,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.975.938/0001-53, Melhor lance: R$ 1.600,0000

Item: 59

Descrição: Adaptador

Descrição Complementar: Adaptador Tipo: Adaptador Rf Reto , Conexão: Bnc Femea Para Mcx Macho , Aplicação: Osciloscópio , Material: Latão , Normas Técnicas: Rohs 2011/65/Eu , Referência: Ad-Bncjmcxp-12g

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.654,6000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 558,9900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.391.476/0001-82, Melhor lance: R$ 558,9900

Item: 60

Descrição: Teclado microcomputador

Descrição Complementar: Teclado Microcomputador Tipo: Linha Braille , Tipo Conector: Usb/Bluetooth

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 220,2600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WIRECOMP COMPUTER LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 62,0000 **e a quantidade de** 15 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 13:25:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WIRECOMP COMPUTER LTDA, CNPJ/CPF: 35.174.229/0001-27, Melhor lance: R$ 62,0000

Item: 62

Descrição: Microcomputador

Descrição Complementar: Microcomputador Memória Ram: 64 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: 2 TB., Armazenamento Ssd: Até 2 Tb , Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Torre

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.462,9300		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TECHX INFORMATICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.989,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Desistência de registro de recurso	11/07/2023 21:05:16	Desistência de Registro de Recurso. Fornecedor: TREER TECNOLOGY LTDA, CNPJ/CPF: 41.680.761/0001-19.
Adjudicado	20/07/2023 13:25:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TECHX INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 48.411.373/0001-81, Melhor lance: R$ 2.989,0000
Item: 64		
Descrição: Telefone cabeça		
Descrição Complementar: Tipo: Headset Com Cabo Qd (Quiq-Disconet), Tipo Acionamento: Liga/Desliga Com Um Toque, Características Adicionais: Conexão Headset Ao Computador, Tipo Conector: Usb,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 164,7400		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA **, pelo melhor lance de** R$ 129,0000 **e a quantidade de** 15 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	20/07/2023 13:25:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 20.988.198/0001-70, Melhor lance: R$ 129,0000
Item: 65		
Descrição: Câmera web		
Descrição Complementar: Conexão: Via Interface Usb, Tamanho Imagem: 1080 X 720 Pixels, Compatibilidade: Windows 10, Resolução: 3.0 MPX, Características Adicionais: Microfone Embutido,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 346,9000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 58,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	20/07/2023 13:25:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.403.677/0001-60, Melhor lance: R$ 58,0000
Item: 66		
Descrição: Leitora código barra		
Descrição Complementar: Tensão Alimentação: 5 VDC, Corrente Alimentação: 170 MA, Tipo: Pistola Laser, Varredura: Leds, Luz Branca, Conexão: Usb, Tipo Acionamento: Gatilho, Velocidade Leitura: 300 Varreduras Por Segundo (Mínimo), Resolução: 4, Potência: 170, Comprimento Cabo: 2,5 M, Tipo Conectores: Usb, Distância Leitura Contato: 25 CM, Tipo Leitura: Bidirecional, Reflexão: 35 PER,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 296,6000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 155,7200 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	20/07/2023 13:25:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, Melhor lance: R$ 155,7200
Item: 67		
Descrição: Projetor de slide		
Descrição Complementar: Projetor De Slide Tipo Foco: Controle Remoto Sem Fio , Voltagem: 110/220 V, Freqüência: 50 A 60 HZ, Capacidade Magazine: 80 Eslaides , Tipo Magazine: Horizontal , Características Adicionais: Magazine		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.129,3300		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NINJA PLACE LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.300,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	20/07/2023 13:25:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NINJA PLACE LTDA, CNPJ/CPF: 47.389.221/0001- 67, Melhor lance: R$ 1.300,0000
Item: 68		
Descrição: Projetor de slide		
Descrição Complementar: Projetor De Slide Tipo Foco: Controle Remoto Sem Fio , Capacidade Magazine: 80 Eslaides , Tipo Magazine: Horizontal , Características Adicionais: Magazine , Freqüência: 50 A 60 HZ, Voltagem: 110/220		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.463,6000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.800,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	20/07/2023 13:25:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.403.677/0001-60, Melhor lance: R$ 2.800,0000
Fim do documento		

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:CE033CD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor
Pregão Nº 00026/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR						
05.854.663/0001-97 - ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
10	Conector suporte	Unidade	20	R$ 101,3000	R$ 13,4900	R$ 269,8000
Marca: ZX						
Fabricante: ZX						
Modelo / Versão: ZX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conector RJ45 8 Vias Para Cabo De Rede Com 50 Unidades						
Total do Fornecedor:						**R$ 269,8000**
08.831.603/0001-47 - BELINKI & SOUZA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
17	Mouse computador	Unidade	20	R$ 12,2600	R$ 7,7800	R$ 155,6000
Marca: MULTI						
Fabricante: MULTI						
Modelo / Versão: MULTI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTIHING, CONECTIVIDADE SEM FIO						
Total do Fornecedor:						**R$ 155,6000**
10.427.285/0001-03 - ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GE						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
11	Conector suporte	Unidade	20	R$ 19,9300	R$ 6,8000	R$ 136,0000
Marca: Piertelecom						
Fabricante: Piertelecom						
Modelo / Versão: rj45 emenda						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR SUPORTE, MATERIAL LIGA ALUMÍNIO, POSIÇÃO RELATIVA PERPENDICULAR EIXO ISOLADOR, TIPO CONSTRUTIVO DESLIZANTE, APLICAÇÃO TUBO PASSANTE, MATERIAL PARAFUSO DURALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS CONDUTORES TUBO AL 60,30 MM, DIÂMETRO CÍRCULO FURAÇÃO 127 MM, NORMAS TÉCNICAS NBR 11.788/90						
Total do Fornecedor:						**R$ 136,0000**
12.980.808/0001-61 - DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
7	Cabo áudio e vídeo	Unidade	20	R$ 35,5700	R$ 25,9900	R$ 519,8000
Marca: Pix						
Fabricante: Pix						
Modelo / Versão: cabo						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo HDMI com Plug 90 graus 3 metros						
Total do Fornecedor:						**R$ 519,8000**
14.065.989/0001-26 - CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
15	Mouse computador	Unidade	30	R$ 17,2600	R$ 6,9900	R$ 209,7000
Marca: Exbom						
Fabricante: Exbom						
Modelo / Versão: MS-9						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mouse Optico Com Scroll com entrada USB						
16	Mouse computador	Unidade	30	R$ 43,2600	R$ 15,4900	R$ 464,7000
Marca: Exbom						
Fabricante: Exbom						
Modelo / Versão: MS-s22						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mouse Optico Wireless 2.4 ghz						
18	Memória Portátil Microcomputador	Unidade	30	R$ 35,9000	R$ 15,4900	R$ 464,7000
Marca: Hikvision						
Fabricante: Hikvision						
Modelo / Versão: M200S						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEN Drive 16 Gb						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.139,1000**
18.828.894/0003-30 - ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	Bateria acumulador	Unidade	20	R$ 150,9000	R$ 59,9000	R$ 1.198,0000
Marca: Coletek						
Fabricante: Coleção						
Modelo / Versão: BS-12V7A-L						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria 12 v 7A.						
3	Bateria acumulador	Unidade	20	R$ 169,3100	R$ 61,6200	R$ 1.232,4000
Marca: Coletek						
Fabricante: Coleção						
Modelo / Versão: BS-12V5A-L						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria Estacionararia Para Nobreak 12v 5ah.						
Total do Fornecedor:						**R$ 2.430,4000**
20.953.739/0001-25 - PAGNAN & BACHES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
20	Pasta eventos	Unidade	20	R$ 13,8300	R$ 13,8200	R$ 276,4000
Marca: IMPLASTEC						
Fabricante: IMPLASTEC						
Modelo / Versão: Pote 15g						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pasta Térmica						
Total do Fornecedor:						**R$ 276,4000**
20.988.198/0001-70 - MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
64	Telefone cabeça	Unidade	15	R$ 164,7400	R$ 129,0000	R$ 1.935,0000
Marca: Intelbras						
Fabricante: Intelbras						
Modelo / Versão: TS2510						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Telefone sem Fio com identificador de chamadas, alcance máximo interno de 50 m e externo 100m, com teclas Mudo / Flash / Localizar Monofone / Rediscar, frequência de 1.9 Ghz, bateria com duração de até 96 horas em espera e 9 horas em conversação, alimentação monofone bateria 2,4V 600mA, base bivolt, antena interna, visor alfanumérico, Certificado Anatel.						

Total do Fornecedor:						**R$ 1.935,0000**
23.231.651/0001-98 - NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
29	Unidade disco	Unidade	10	R$ 419,2600	R$ 255,0000	R$ 2.550,0000
Marca: toshiba						
Fabricante: toshiba						
Modelo / Versão: canvio itb						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HD Externo 1TB, Cabo USB 3.0, Memória cache de 64MB Velocidade de Transferência de dados 4,8GB/s.						
Total do Fornecedor:						**R$ 2.550,0000**
23.567.504/0001-93 - INOVE LICITACOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
6	Cabo áudio e vídeo	Unidade	20	R$ 15,6600	R$ 8,1000	R$ 162,0000
Marca: premium						
Fabricante: premium						
Modelo / Versão: premium						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR COBRE OFHC, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTORPVC, APLICAÇÃO MICROFONE/MESA DE SOM, TIPO CABO BLINDADO E FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 762 CM, CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA, QUANTIDADE PINOS 3, MATERIAL CONECTOR ZAMAC						
Total do Fornecedor:						**R$ 162,0000**
23.964.820/0001-07 - COMERCIO NOVO RUMO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
57	Peça,componente fonte alimentação ininterrupta	Unidade	15	R$ 650,0300	R$ 317,0000	R$ 4.755,0000
Marca: RAGTEC						
Fabricante: RAGTECH						
Modelo / Versão: NEW SAVE HOME 600VA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nobreak 600 Va, onda Senoidal Aproximada, mínimo 4 tomadas e bivolt						
Total do Fornecedor:						**R$ 4.755,0000**
29.391.476/0001-82 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
25	Roteador	Unidade	12	R$ 379,2600	R$ 169,9900	R$ 2.039,8800
Marca: MERCUSYS AC1200 AC10						
Fabricante: MERCUSYS AC1200 AC10						
Modelo / Versão: MERCUSYS AC1200 AC10						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Access Point 1200 Mbs mínimo 4 antenas						
59	Adaptador	Unidade	10	R$ 1.654,6000	R$ 558,9900	R$ 5.589,9000
Marca: HASIVO S800-24G						
Fabricante: HASIVO S800-24G						
Modelo / Versão: HASIVO S800-24G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch 10/100/1000 24 Portas GIGABIT para rack 19"						
Total do Fornecedor:						**R$ 7.629,7800**
33.529.762/0001-39 - CRISTIANE BISPO SANTOS 65210565572						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	Cabo rede computador	Unidade	10	R$ 1.390,2600	R$ 359,0000	R$ 3.590,0000
Marca: Deko						
Fabricante: Deko						
Modelo / Versão: Deko						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo De Rede - Caixa Com 305m. Cat 6.4 Pares						
5	Cabo rede computador	Unidade	10	R$ 976,6000	R$ 254,0000	R$ 2.540,0000
Marca: Deko						
Fabricante: Deko						
Modelo / Versão: Deko						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo De Rede – caixa Com 305m. Cat5, 4 Pares						
Total do Fornecedor:						**R$ 6.130,0000**
34.197.944/0001-12 - PEKE SOLUCOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
45	Processador	Unidade	10	R$ 859,9300	R$ 414,0000	R$ 4.140,0000
Marca: INTEL						
Fabricante: INTEL						
Modelo / Versão: i3-10105F 3.7GHz LGA 1200 6MB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca : INTEL Modelo: i3-10105F 3.7GHz LGA 1200 6MB Processador Intel Core i3 mínimo 10 ª Geração ou superior com cooler, LGA 1200						
46	Processador	Unidade	10	R$ 1.161,6600	R$ 634,0000	R$ 6.340,0000
Marca: INTEL						
Fabricante: INTEL						
Modelo / Versão: i5-10400F 2.9GHz LGA 1200 12MB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca : INTEL Modelo: i5-10400F 2.9GHz LGA 1200 12MB Processador Intel Core i5 mínimo 10 ª Geração ou superior com cooler, LGA 1200						
Total do Fornecedor:						**R$ 10.480,0000**
34.238.351/0001-57 - P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Placa rede	Unidade	20	R$ 84,9300	R$ 14,5000	R$ 290,0000
Marca: REALTEK						
Fabricante: rtl						
Modelo / Versão: rtl						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adaptador WIFI USB						
21	Placa roteador	Unidade	20	R$ 141,9300	R$ 31,5000	R$ 630,0000
Marca: REALTEK/10/100/1000						
Fabricante: REALTEK/10/100/1000						
Modelo / Versão: REALTEK/10/100/1000						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de Rede Pci Express 10/100/1000						
27	Unidade disco	Unidade	10	R$ 480,0000	R$ 140,5000	R$ 1.405,0000
Marca: HD/1TB						
Fabricante: HD/1TB						
Modelo / Versão: HD/1TB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HD 1TB sata II						
30	Unidade disco	Unidade	20	R$ 437,9300	R$ 119,0000	R$ 2.380,0000
Marca: KS/480GB						
Fabricante: KS/480GB						
Modelo / Versão: KS/480GB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HD SSD 480 GB 2,5						
31	Unidade disco	Unidade	20	R$ 412,9300	R$ 146,0000	R$ 2.920,0000
Marca: KS/500GB						

Fabricante: KS/500GB						
Modelo / Versão: KS/500GB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SSD M.2 Nvme 500 GB						
36	Unidade disco	Unidade	20	R$ 182,6000	R$ 44,0000	R$ 880,0000
Marca: KS/4GB 1333						
Fabricante: KS/4GB 1333						
Modelo / Versão: KS/4GB 1333						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Memória DDR3 1333MHZ 4GB						
37	Unidade disco	Unidade	20	R$ 229,6000	R$ 85,0000	R$ 1.700,0000
Marca: KS/8GB 2666						
Fabricante: KS/8GB 2666						
Modelo / Versão: KS/8GB 2666						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ 8 GB						
38	Unidade disco	Unidade	20	R$ 124,5700	R$ 30,9000	R$ 618,0000
Marca: HYNIX/2GB 800						
Fabricante: HYNIX/2GB 800						
Modelo / Versão: HYNIX/2GB 800						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Memória Ram DDR2 800mhz 2gb						
48	Processador	Unidade	10	R$ 1.297,9300	R$ 779,0000	R$ 7.790,0000
Marca: AMD/RYZEN 5 5600G						
Fabricante: AMD/RYZEN 5 5600G						
Modelo / Versão: AMD/RYZEN 5 5600G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador AMD Ryzen 5 5600G com cooler, AM4						
50	Processador	Unidade	10	R$ 1.892,9300	R$ 1.390,0000	R$ 13.900,0000
Marca: AMD/ RYZEN 7 5800X						
Fabricante: AMD/ RYZEN 7 5800X						
Modelo / Versão: AMD/ RYZEN 7 5800X						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador AMD Ryzen 7 5800X com cooler, AM4						
Total do Fornecedor:						**R$ 32.513,0000**
35.174.229/0001-27 - WIRECOMP COMPUTER LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
60	Teclado microcomputador	Unidade	15	R$ 220,2600	R$ 62,0000	R$ 930,0000
Marca: 5+						
Fabricante: 5+						
Modelo / Versão: 5+						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conexão Wireless: Sua mesa livre de fios. Alcance da Conexão Wireless: Até 10 Metros em ambiente aberto e sem obstáculos. Teclado multimídia: Teclas de atalho para controlar suas músicas, abrir caixa de e-mail e muitas outras funções. Pés ajustáveis para maior conforto e regulagem na inclinação Plug and Play Alta durabilidade: 80 milhões de toques. Alimentação teclado: 1 pilha AA (não inclusa). Compatibilidade: Windows/ MAC/ Linux Certificação Anatel: 04009-20-09297.						
Total do Fornecedor:						**R$ 930,0000**
35.459.909/0001-97 - LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
13	Fonte alimentação	Unidade	30	R$ 104,5700	R$ 53,0000	R$ 1.590,0000
Marca: MYMAX						
Fabricante: MYMAX						
Modelo / Versão: ATX 200W 24						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FONTE ATX 200W 24 PINOS 2 SATA - SEM CABO MYMAX						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.590,0000**
37.871.120/0001-74 - DIGITALHOUSE LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
22	Teclado microcomputador	Unidade	20	R$ 81,6000	R$ 29,9900	R$ 599,8000
Marca: Mymax						
Fabricante: Mymax						
Modelo / Versão: Mymax						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO LINHA BRAILLE, TIPO CONECTOR USB/BLUETOOTH						
Total do Fornecedor:						**R$ 599,8000**
39.791.096/0001-99 - MICRON INFORMATICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
51	Gabinete para computador	Unidade	10	R$ 4.113,7100	R$ 1.774,9900	R$ 17.749,9000
Marca: KMEX/HQ						
Fabricante: KMEX/HQ						
Modelo / Versão: GM-05TL/ HQ195						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gabinete Para Computador Tipo: 4 Baias , Material: Aço , Características Adicionais: Storage Nas, Sem Disco, Usb 3.0 Raid						
52	Gabinete para computador	Unidade	10	R$ 4.656,6000	R$ 1.949,9900	R$ 19.499,9000
Marca: KMEX/HQ						
Fabricante: KMEX/HQ						
Modelo / Versão: GM-05TL/ HQ195						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gabinete Para Computador Tipo: 4 Baias , Material: Aço , Características Adicionais: Storage Nas, Sem Disco, Usb 3.0 Raid						
Total do Fornecedor:						**R$ 37.249,8000**
39.935.346/0001-17 - F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
61	Microcomputador	Unidade	10	R$ 4.397,4200	R$ 2.499,0000	R$ 24.990,0000
Marca: Vaio						
Fabricante: Positivo						
Modelo / Versão: FE15 i3-10110u 16GB SSD240 Windows 11						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook core I3 10 Geração ou superior 16GB Memória, HD SSD 240, tela de 15.6 polegadas. Windows 11 Licenciado.						
Total do Fornecedor:						**R$ 24.990,0000**
40.689.972/0001-50 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
66	Leitora código barra	Unidade	3	R$ 296,6000	R$ 155,7200	R$ 467,1600
Marca: VINIK						
Fabricante: VINIK						
Modelo / Versão: ACB90						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEITOR DE CODIGO DE BARRAS LASER ACB90 3 EM 1 COM LEITURA AUTOMATICA - LEITURA DE BOLETOS, NOTAS FISCAIS E CODIGO BARRA - VINIK						
Total do Fornecedor:						**R$ 467,1600**
42.810.782/0001-74 - MAX QUALITY COMERCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
8	Cabo áudio e vídeo	Unidade	15	R$ 18,4900	R$ 11,9900	R$ 179,8500
Marca: QUALITY						
Fabricante: QUALITY						

Modelo / Versão: QUALITY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo Extenson USB Para Mouse e teclado 2M						
9	Alto-Falante	Unidade	15	R$ 46,2600	R$ 26,9900	R$ 404,8500
Marca: MULTIMIDIA SPEAKER						
Fabricante: MULTIMIDIA SPEAKER						
Modelo / Versão: MULTIMIDIA SPEAKER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa de Som para Pc, USB P2						
42	Secador / soprador	Unidade	4	R$ 241,3300	R$ 197,9900	R$ 791,9600
Marca: OEM						
Fabricante: OEM						
Modelo / Versão: OEM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Soprador de AR portátil para limpeza de computadores e notebooks, sem fio.						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.376,6600**
44.450.107/0001-07 - ELITH INFORMATICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
56	Tela proteção monitor	Unidade	5	R$ 1.045,2600	R$ 462,4800	R$ 2.312,4000
Marca: VIPH						
Fabricante: VIPH						
Modelo / Versão: VH240						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monitor 22,5" (LCD/LED)						
Total do Fornecedor:						**R$ 2.312,4000**
47.389.221/0001-67 - NINJA PLACE LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
12	Fonte alimentação	Unidade	30	R$ 42,9300	R$ 14,7000	R$ 441,0000
Marca: ELETRO G2						
Fabricante: ELETRO G2						
Modelo / Versão: ELETRO G2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filtro de Linha com 5 Tomadas Bivolt						
23	Fonte De Energia De Bateria	Unidade	20	R$ 376,9000	R$ 127,0000	R$ 2.540,0000
Marca: BRASILPC						
Fabricante: BRASILPC						
Modelo / Versão: BRASILPC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte Atx 550 Watts						
41	Placa controladora vídeo	Unidade	10	R$ 375,2600	R$ 150,0000	R$ 1.500,0000
Marca: GOLINE						
Fabricante: GOLINE						
Modelo / Versão: GOLINE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de Vídeo 1GB DDR3 PCI Express						
53	Gabinete para computador	Unidade	10	R$ 4.985,0200	R$ 2.349,9600	R$ 23.499,6000
Marca: NINJA STANDARD I7						
Fabricante: NINJA STANDARD I7						
Modelo / Versão: NINJA STANDARD I7						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Computador cpu intel core i7-10 geração ou superior 16mb - placa base ddr4 - memoria ddr4 16gb 3000mhz - hd ssd 240gb 2.5 - kit gabinete com (teclado, mouse, pad mouse) monitor lcd 19,5" (lcd/led). Windons 11 licenciado.						
67	Projetor de slide	Unidade	4	R$ 3.129,3300	R$ 1.300,0000	R$ 5.200,0000
Marca: FLEXINTER T6						
Fabricante: FLEXINTER T6						
Modelo / Versão: FLEXINTER T6						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetor Multimidia com 4.000 lumens em cores e em branco, resolução nativa em full HD, permite telas de 100 polegadas, com conexão wireless e painel LCD.						
Total do Fornecedor:						**R$ 33.180,6000**
47.417.848/0001-84 - M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
14	Fonte alimentação	Unidade	20	R$ 88,5200	R$ 35,9900	R$ 719,8000
Marca: FONTE CHAVEADA 12V 1						
Fabricante: FONTE CHAVEADA 12V 10A						
Modelo / Versão: FONTE CHAVEADA 12V 10A						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte CHAVEADA TIPO COLMEIA 10 AMP						
28	Unidade disco	Unidade	10	R$ 564,2700	R$ 180,0300	R$ 1.800,3000
Marca: Seagate Constellatio						
Fabricante: Seagate Constellation Pull SATA 2						
Modelo / Versão: Seagate Constellation Pull SATA 2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HD 2TB Sata II						
32	Unidade disco	Unidade	10	R$ 396,2600	R$ 149,9700	R$ 1.499,7000
Marca: Seagate 1TB Barracud						
Fabricante: Seagate 1TB Barracuda 3.5" SATA 2						
Modelo / Versão: Seagate 1TB Barracuda 3.5" SATA 2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HD SATA II 1 TB PARA NOTEBOOK						
40	Placa controladora vídeo	Unidade	10	R$ 666,9300	R$ 259,9900	R$ 2.599,9000
Marca: GoLine Radeon R5-230						
Fabricante: GoLine Radeon R5-230						
Modelo / Versão: GoLine Radeon R5-230						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de vídeo 2bg DDR3 128bits, Pci Express						
43	Placa mãe	Unidade	10	R$ 796,9300	R$ 439,9900	R$ 4.399,9000
Marca: Asrock H470M-HVS						
Fabricante: Asrock H470M-HVS						
Modelo / Versão: Asrock H470M-HVS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa mãe DDR4, CPU intel suporte mínimo para 10 ª Geração, Lan GIGABIT, incluindo interface de armazenamento M.2, LGA 1200.						
44	Placa mãe	Unidade	10	R$ 815,2300	R$ 378,9900	R$ 3.789,9000
Marca: Biostar A320MH						
Fabricante: Biostar A320MH						
Modelo / Versão: Biostar A320MH						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa mãe DDR4, AMD, socket AM4, para processador Ryzen Lan GIGABIT, incluindo interface de armazenamento M.2						
54	Adaptador	Unidade	5	R$ 2.061,5300	R$ 1.329,9900	R$ 6.649,9500
Marca: TP-Link TL-SG1048						
Fabricante: TP-Link TL-SG1048						
Modelo / Versão: TP-Link TL-SG1048						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Switch 10/100/1000 48 Portas Gigabit para Rack						
Total do Fornecedor:						**R$ 21.459,4500**
48.411.373/0001-81 - TECHX INFORMATICA LTDA						

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
47	Processador	Unidade	10	R$ 2.522,1700	R$ 1.297,9900	R$ 12.979,9000
Marca: INTEL						
Fabricante: INTEL						
Modelo / Versão: CORE I7 10700F						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador Intel Core i7 mínimo 10 ª Geração ou superior com cooler, LGA 1200						
55	Tela proteção monitor	Unidade	10	R$ 860,2300	R$ 339,9900	R$ 3.399,9000
Marca: HQ						
Fabricante: HQ						
Modelo / Versão: 22HQ-LED HDMI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monitor 19,5" (LCD/LED)						
62	Microcomputador	Unidade	10	R$ 5.462,9300	R$ 2.989,0000	R$ 29.890,0000
Marca: ACER						
Fabricante: COMPALEAD						
Modelo / Versão: ASPIRE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Core I5 10º Geração ou superior 16GB de Memória HD SSD 256 GB tela 15.6. Windows 11 Licenciado						
63	Notebook	Unidade	10	R$ 6.055,9300	R$ 3.780,0000	R$ 37.800,0000
Marca: LENOVO						
Fabricante: LENOVO						
Modelo / Versão: IDEPAD						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Core I7 10º Geração ou superior 16GB de Memória HD SSD 256 GB tela 15.6. Vídeo dedicado de no mínimo 2 gb. Windows 11 Licenciado						
Total do Fornecedor:						**R$ 84.069,8000**
48.975.938/0001-53 - PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
58	Tela proteção monitor	Unidade	3	R$ 5.928,3300	R$ 1.600,0000	R$ 4.800,0000
Marca: alston unic						
Fabricante: alston unic						
Modelo / Versão: t6						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetor com 3400 ANSI Lumens, Resolução mínima SVGA						
Total do Fornecedor:						**R$ 4.800,0000**
49.264.057/0001-97 - 49.264.057 THARLEY DIEGO ALVES SALES						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
39	Placa controladora vídeo	Unidade	10	R$ 1.059,3000	R$ 409,0000	R$ 4.090,0000
Marca: Placa Controladora						
Fabricante: PCI Express						
Modelo / Versão: 4gb						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de Video 4gb DDR5 PCI Express						
Total do Fornecedor:						**R$ 4.090,0000**
49.403.677/0001-60 - ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
19	Memória Portátil Microcomputador	Unidade	30	R$ 51,0300	R$ 17,8000	R$ 534,0000
Marca: Sandisk						
Fabricante: Sandisk						
Modelo / Versão: 32gb						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEN Drive 32 Gb						
26	Roteador	Unidade	10	R$ 1.445,6000	R$ 700,0000	R$ 7.000,0000
Marca: Ubiquiti						
Fabricante: Ubiquiti						
Modelo / Versão: 1.5 Gbps.						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Access Point, Wi Fi 6, tecnologia UniFi, Rádios dual-Band 2x2 MIMO e OFMDA. 1.5 Gbps.						
34	Placa comunicação	Unidade	20	R$ 305,6000	R$ 56,0000	R$ 1.120,0000
Marca: Tp link						
Fabricante: Tp link						
Modelo / Versão: 08 Portas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hub 08 Portas GiGABIT						
35	Placa comunicação	Unidade	15	R$ 825,6000	R$ 156,0000	R$ 2.340,0000
Marca: Tp link						
Fabricante: Tp link						
Modelo / Versão: 16 Portas						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hub 16 Portas GIGABIT						
49	Processador	Unidade	10	R$ 1.074,9300	R$ 530,0000	R$ 5.300,0000
Marca: Amd						
Fabricante: Amd						
Modelo / Versão: Ryzen 3 4350G						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Processador AMD Ryzen 3 4350G com cooler, AM4						
65	Câmera web	Unidade	5	R$ 346,9000	R$ 58,0000	R$ 290,0000
Marca: Xiaomi						
Fabricante: Xiaomi						
Modelo / Versão: 1080p/30 fps -720p/30 fps						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: WEBCAM resolução Múltiplas 1080p/30 fps -720p/30 fps – mínimo 3MP, Foco Automático, com Microfone integrado, zoom digital mínimo 1.2x, plug-and-play USB.						
68	Projetor de slide	Unidade	4	R$ 6.463,6000	R$ 2.800,0000	R$ 11.200,0000
Marca: OPTOMA						
Fabricante: OPTOMA						
Modelo / Versão: 4.000 ANSI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetor Corporativo para apresentações mínimo 4.000 ANSI lumens mínimo de 20.000:1 de contraste com entradas VGA,RCA,HDMI e resolução WUXGA.						
Total do Fornecedor:						**R$ 27.784,0000**
49.490.183/0001-60 - T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
33	Unidade disco	Unidade	10	R$ 332,9300	R$ 60,9700	R$ 609,7000
Marca: western digital						
Fabricante: western digital						
Modelo / Versão: WD5000AACS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Unidade Disco Tipo: Rígido , Capacidade: 8 TB., Tamanho: 3,5 POL, Velocidade: 7.200 RPM, Memória Cache: 64 M						
Total do Fornecedor:						**R$ 609,7000**
50.472.770/0001-05 - CUNHA & SVAIGEN CONSULTORIA E LICITACOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
24	Roteador	Unidade	12	R$ 188,9000	R$ 69,8900	R$ 838,6800
Marca: MULTILASER						
Fabricante: MULTILASER						

Modelo / Versão: RE170 300MBPS	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Access Point 300 Mbs com 02 antenas	
Total do Fornecedor:	**R$ 838,6800**
Valor Global da Ata:	**R$ 317.429,9300**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.	

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D656AE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°113/2023 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2023 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2023 - PMM

PROCESSO Nº 145/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MILTON ARAÚJO COSTA

CPF Nº: 367.095.579-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Item	Cód.	Und.	Descrição	Qnt.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	32082	MÊS	Locação de Lote de Terreno constituído pelo de n° 3. da quadra "B" da planta Jardim Manoel - Júlio - II parte, situado no lugar denominado sertãozinho , neste município de comarca de Matinhos, devidamente matriculado sob n° 32.753/R.2, do cartório de registro de imóveis da comarca de Paranaguá, com vistas a propiciar a instalação de um estacionamento para atender sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
TOTAL						R$ 18.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
224	8	1	2047	33390396000000000000	00104

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:A56FD716

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.982.200/0001-00, com sede à Avenida Brasil, nº 922, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Cep. 85.501-057, endereço eletrônico: rnr.rep@gmail.com, telefone (46) 3225-8383, neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) o Sr. Mauri Cesar Dengo, portador do RG n° 5.238.704-3 e inscrito no CPF n° 761.581.289-53.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 035/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, – Dispensa de Licitação n° 012/2023, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2023 , assinado em 20/04/2023 e sendo prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias , iniciando - se em 20 de julho de 2023 e terminando - se em 18 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais).

ITEM	PROFISSIONAL	QNT.	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Licença mensal de uso, disponibilização de suporte técnico remoto e DATA CENTER, manutenção e atualização de software integrado de gestão da saúde pública. Residente Técnico	3	Mês	R$ 21.000	R$ 63.000,00
02	Suporte técnico presencial para software integrado de gestão da saúde pública a ser prestado conforme solicitação do município.	120	Hr	R$ 130,00	R$ 15.600,00
TOTAL					R$ 78.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 477
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 - Saúde
SubFunção: 0301 - Atenção Básica
Programa: 0112 - Saúde levada a Sério
Ação: 2026 - Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Subelementos: 3339040060000000000 - Locação de software
3339040080000000000 - Manutenção de software
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 035/2023 assinado em 20/04/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Matinhos, 19 de julho de 2023.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

S Desenv. de Software e Assessoria Ltda
MAURI CESAR DENGO
CPFnº 761.581.289-53
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:76F0F372

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Pregoeiro, nomeado conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.972.444/0001-69; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA					
Item	Lote/Produto	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
01	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHz; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIe NVMe M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHz MHz OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA; POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR; SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO; POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO; MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920X1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAYPORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178º; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 80.2.11 B/G/N/AC SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UN	9	R$ 1.899,99	R$ 17.099,91
TOTAL				R$ 17.099.91	

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 12 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:F5241082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 241/2023

PORTARIA Nº 241/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200709	Vanderson Rodrigues Silva	2014 2019	90	03042023	01072023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5B371209

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 242/2023

PORTARIA Nº 242/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período
de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200643	Luciana Ramos Pereira Hortiz	2022 2023	21072023	30	-x-
200491	Luciana Ramos Pereira Hortiz	2022 2023	21072023	30	-x

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
20 de julho de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:671F0401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO I - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.001.688,64	88.508.893,61	39.616.472,23	44,76	39.616.472,23	44,76	48.892.421,38
RECEITAS CORRENTES	73.000.688,64	82.679.538,61	38.473.835,52	46,53	38.473.835,52	46,53	44.205.703,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.117.737,45	17.851.137,45	6.487.226,83	36,34	6.487.226,83	36,34	11.363.910,62
Impostos	14.704.647,45	16.438.047,45	5.677.060,55	34,54	5.677.060,55	34,54	10.760.986,90
Taxas	1.413.090,00	1.413.090,00	810.166,28	57,33	810.166,28	57,33	602.923,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.625.711,25	1.625.711,25	1.037.503,86	63,82	1.037.503,86	63,82	588.207,39
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.625.711,25	1.625.711,25	1.037.503,86	63,82	1.037.503,86	63,82	588.207,39
RECEITA PATRIMONIAL	388.441,74	388.483,74	568.192,33	146,26	568.192,33	146,26	-179.708,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.943,78	50.943,78	49.565,96	97,30	49.565,96	97,30	1.377,82
Valores Mobiliários	337.497,96	337.539,96	518.626,37	153,65	518.626,37	153,65	-181.086,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	208.902,50	208.902,50	205.692,96	98,46	205.692,96	98,46	3.209,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.457,50	92.457,50	141.503,23	153,05	141.503,23	153,05	-49.045,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	189,00	189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	52,50	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	52,50
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	116.203,50	116.203,50	64.189,73	55,24	64.189,73	55,24	52.013,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.645.195,70	62.590.603,67	30.169.203,40	48,20	30.169.203,40	48,20	32.421.400,27
Transferências da União e de suas Entidades	24.494.228,10	28.416.936,07	13.957.745,00	49,12	13.957.745,00	49,12	14.459.191,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.490.967,60	22.513.667,60	9.274.558,78	41,20	9.274.558,78	41,20	13.239.108,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.660.000,00	11.660.000,00	6.936.899,62	59,49	6.936.899,62	59,49	4.723.100,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.700,00	14.700,00	6.016,14	40,93	6.016,14	40,93	8.683,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	590,70	0,00	590,70	0,00	-590,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.700,00	14.700,00	5.425,44	36,91	5.425,44	36,91	9.274,56
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	5.829.355,00	1.142.636,71	19,60	1.142.636,71	19,60	4.686.718,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.960.016,12	190.000,00	4,80	190.000,00	4,80	3.770.016,12
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.960.016,12	190.000,00	4,80	190.000,00	4,80	3.770.016,12
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	1.869.338,88	952.636,71	50,96	952.636,71	50,96	916.702,17
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.719.338,88	582.636,71	33,89	582.636,71	33,89	1.136.702,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	150.000,00	370.000,00	246,67	370.000,00	246,67	-220.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.001.688,64	88.508.893,61	39.616.472,23	44,76	39.616.472,23	44,76	48.892.421,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.001.688,64	88.508.893,61	39.616.472,23	44,76	39.616.472,23	44,76	48.892.421,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	4.443.937,93	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.001.688,64	88.508.893,61	39.616.472,23	44,76	44.060.410,16	49,78	44.448.483,45

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.392.568,58	-	-	7.392.568,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.392.568,58	-	-	7.392.568,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.310.382,81	94.611.430,60	48.502.539,94	48.502.539,94	46.108.890,66	44.060.410,16	44.060.410,16	50.551.020,44	40.543.405,09
DESPESAS CORRENTES	64.917.735,04	82.001.113,35	45.905.861,50	45.905.861,50	36.095.251,85	42.232.340,07	42.232.340,07	39.768.773,28	38.916.390,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.831.443,31	33.634.699,79	18.541.577,60	18.541.577,60	15.093.122,19	18.541.435,59	18.541.435,59	15.093.264,20	17.797.547,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.107.000,00	686.949,10	129.252,65	129.252,65	557.696,45	126.315,73	126.315,73	560.633,37	103.724,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.979.291,73	47.679.464,46	27.235.031,25	27.235.031,25	20.444.433,21	23.564.588,75	23.564.588,75	24.114.875,71	21.015.118,65
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.979.291,73	47.679.464,46	27.235.031,25	27.235.031,25	20.444.433,21	23.564.588,75	23.564.588,75	24.114.875,71	21.015.118,65
DESPESAS DE CAPITAL	3.878.216,02	12.095.885,50	2.596.678,44	2.596.678,44	9.499.207,06	1.828.070,09	1.828.070,09	10.267.815,41	1.627.014,51
INVESTIMENTOS	2.754.716,02	11.325.967,72	2.370.083,93	2.370.083,93	8.955.883,79	1.601.475,58	1.601.475,58	9.724.492,14	1.400.420,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.123.500,00	769.917,78	226.594,51	226.594,51	543.323,27	226.594,51	226.594,51	543.323,27	226.594,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	514.431,75	514.431,75	0,00	0,00	514.431,75	0,00	0,00	514.431,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.310.382,81	94.611.430,60	48.502.539,94	48.502.539,94	46.108.890,66	44.060.410,16	44.060.410,16	50.551.020,44	40.543.405,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	69.310.382,81	94.611.430,60	48.502.539,94	48.502.539,94	46.108.890,66	44.060.410,16	44.060.410,16	50.551.020,44	40.543.405,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.310.382,81	94.611.430,60	48.502.539,94	48.502.539,94	-	44.060.410,16	44.060.410,16	-	40.543.405,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DEMORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 11h e 42m.									

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:92F47B1F

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO II - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	69.310.382,81	94.611.430,60	48.502.539,94	48.502.539,94	100,00	46.108.890,66	44.060.410,16	44.060.410,16	100,00	50.551.020,44
JUDICIÁRIA	1.129.105,00	1.429.105,00	646.676,41	646.676,41	1,33	782.428,59	628.594,87	628.594,87	1,43	800.510,13
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.129.105,00	1.429.105,00	646.676,41	646.676,41	1,33	782.428,59	628.594,87	628.594,87	1,43	800.510,13
ADMINISTRAÇÃO	17.127.204,94	25.670.818,37	15.006.593,37	15.006.593,37	30,94	10.664.225,00	14.223.758,19	14.223.758,19	32,28	11.447.060,18
Administração Geral	13.100.499,94	17.381.252,85	7.753.830,20	7.753.830,20	15,99	9.627.422,65	7.128.001,82	7.128.001,82	16,18	10.253.251,03
Administração Financeira	1.323.155,00	1.204.003,68	767.110,17	767.110,17	1,58	436.893,51	743.399,32	743.399,32	1,69	460.604,36
Serviço da Dívida Interna	2.703.550,00	7.085.561,84	6.485.653,00	6.485.653,00	13,37	599.908,84	6.352.357,05	6.352.357,05	14,42	733.204,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.660.120,19	3.773.321,55	1.290.938,77	1.290.938,77	2,66	2.482.382,78	1.250.264,76	1.250.264,76	2,84	2.523.056,79
Administração Geral	1.330.310,19	1.568.699,97	734.408,54	734.408,54	1,51	834.291,43	734.408,54	734.408,54	1,67	834.291,43
Assistência à Criança a ao Adolescente	223.440,00	215.462,00	105.609,08	105.609,08	0,22	109.852,92	105.609,08	105.609,08	0,24	109.852,92
Assistência Comunitária	2.106.370,00	1.989.159,58	450.921,15	450.921,15	0,93	1.538.238,43	410.247,14	410.247,14	0,93	1.578.912,44
SAÚDE	13.308.488,34	24.317.828,63	11.855.226,42	11.855.226,42	24,44	12.462.602,21	10.253.158,54	10.253.158,54	23,27	14.064.670,09
Administração Geral	1.926.837,21	467.234,30	44.827,66	44.827,66	0,09	422.406,64	40.810,66	40.810,66	0,09	426.423,64
Atenção Básica	4.799.300,65	18.369.520,29	7.888.482,73	7.888.482,73	16,26	10.481.037,56	6.674.078,56	6.674.078,56	15,15	11.695.441,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.971.754,78	4.557.374,87	3.726.758,69	3.726.758,69	7,68	830.616,18	3.343.653,98	3.343.653,98	7,59	1.213.720,89
Suporte Profilático e Terapêutico	1.324.047,50	631.616,47	185.601,02	185.601,02	0,38	446.015,45	185.059,02	185.059,02	0,42	446.557,45
Vigilância Sanitária	745.682,70	225.582,70	9.556,32	9.556,32	0,02	216.026,38	9.556,32	9.556,32	0,02	216.026,38

Vigilância Epidemiológica	540.865,50	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00
EDUCAÇÃO	26.854.624,94	27.475.438,81	14.569.052,74	14.569.052,74	30,04	12.906.386,07	13.787.316,55	13.787.316,55	31,29	13.688.122,26
Administração Geral	1.472.050,00	1.799.519,53	619.101,76	619.101,76	1,28	1.180.417,77	542.969,95	542.969,95	1,23	1.256.549,58
Ensino Fundamental	12.232.400,62	15.311.062,68	10.246.169,54	10.246.169,54	21,13	5.064.893,14	9.705.136,62	9.705.136,62	22,03	5.605.926,06
Educação Infantil	7.764.024,71	6.435.849,93	2.321.586,11	2.321.586,11	4,79	4.114.263,82	2.183.620,30	2.183.620,30	4,96	4.252.229,63
Educação de Jovens e Adultos	1.107.723,44	752.895,72	7.749,00	7.749,00	0,02	745.146,72	7.749,00	7.749,00	0,02	745.146,72
Educação Especial	4.278.426,17	3.176.110,95	1.374.446,33	1.374.446,33	2,83	1.801.664,62	1.347.840,68	1.347.840,68	3,06	1.828.270,27
DIREITOS DA CIDADANIA	240.450,00	240.450,00	38.040,00	38.040,00	0,08	202.410,00	13.440,00	13.440,00	0,03	227.010,00
Administração Geral	240.450,00	240.450,00	38.040,00	38.040,00	0,08	202.410,00	13.440,00	13.440,00	0,03	227.010,00
URBANISMO	4.226.182,50	6.641.922,66	3.371.934,67	3.371.934,67	6,95	3.269.987,99	2.993.018,94	2.993.018,94	6,79	3.648.903,72
Infra-Estrutura Urbana	3.869.182,50	6.326.922,66	3.371.934,67	3.371.934,67	6,95	2.954.987,99	2.993.018,94	2.993.018,94	6,79	3.333.903,72
Serviços Urbanos	357.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
TRANSPORTE	31.500,00	2.427.861,19	977.340,66	977.340,66	2,02	1.450.520,53	269.488,07	269.488,07	0,61	2.158.373,12
Transporte Rodoviário	31.500,00	2.427.861,19	977.340,66	977.340,66	2,02	1.450.520,53	269.488,07	269.488,07	0,61	2.158.373,12
DESPORTO E LAZER	31.500,00	522.829,94	0,00	0,00	0,00	522.829,94	0,00	0,00	0,00	522.829,94
Administração Geral	31.500,00	522.829,94	0,00	0,00	0,00	522.829,94	0,00	0,00	0,00	522.829,94
ENCARGOS ESPECIAIS	2.186.775,15	1.597.422,70	746.736,90	746.736,90	1,54	850.685,80	641.370,24	641.370,24	1,46	956.052,46
Serviço da Dívida Interna	1.743.000,00	1.153.317,78	340.836,71	340.836,71	0,70	812.481,07	337.899,79	337.899,79	0,77	815.417,99
Outros Encargos Especiais	443.775,15	444.104,92	405.900,19	405.900,19	0,84	38.204,73	303.470,45	303.470,45	0,69	140.634,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	514.431,75	514.431,75	0,00	0,00	0,00	514.431,75	0,00	0,00	0,00	514.431,75
Reserva de Contingência geral	514.431,75	514.431,75	0,00	0,00	0,00	514.431,75	0,00	0,00	0,00	514.431,75
TOTAL	69.310.382,81	94.611.430,60	48.502.539,94	48.502.539,94	100,00	46.108.890,66	44.060.410,16	44.060.410,16	100,00	50.551.020,44
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 11h e 44m.										

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Contador
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI	***RAPHAELA BIUDES DA LUZ***
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:0252BDFC

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO IV - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:13492205

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO VI - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	82.679.538,61	38.473.835,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.851.137,45	6.487.226,83
IPTU	2.346.010,90	1.004.122,72
ISS	8.682.874,25	2.848.762,49
ITBI	4.149.162,30	1.160.141,56
IRRF	1.260.000,00	664.033,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.413.090,00	810.166,28
Contribuições	1.625.711,25	1.037.503,86
Receita Patrimonial	388.483,74	568.192,33
Aplicações Financeiras (II)	337.539,96	518.626,37
Outras Receitas Patrimoniais	50.943,78	49.565,96
Transferências Correntes	62.590.603,67	30.169.203,40
Cota-Parte do FPM	21.445.242,50	11.188.792,41
Cota-Parte do ICMS	13.436.500,00	4.354.046,72
Cota-Parte do IPVA	4.301.850,00	1.868.323,34
Cota-Parte do ITR	133.095,00	5.698,23
Transferências da LC 61/1989	179.025,00	46.084,62
Transferências do FUNDEB	11.660.000,00	6.936.899,62
Outras Transferências Correntes	11.434.891,17	5.769.358,46
Demais Receitas Correntes	223.602,50	211.709,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	223.602,50	211.709,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	82.341.998,65	37.955.209,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.829.355,00	1.142.636,71
Operações de Crédito (VIII)	3.960.016,12	190.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.869.338,88	952.636,71
Convênios	1.499.069,17	370.000,00
Outras Transferências de Capital	370.269,71	582.636,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.869.338,88	952.636,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	84.211.337,53	38.907.845,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	84.211.337,53	38.907.845,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.001.113,35	45.905.861,50	42.232.340,07	38.916.390,58	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	33.634.699,79	18.541.577,60	18.541.435,59	17.797.547,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	686.949,10	129.252,65	126.315,73	103.724,24	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	47.679.464,46	27.235.031,25	23.564.588,75	21.015.118,65	0,00	0,00	0,00
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	81.314.164,25	45.776.608,85	42.106.024,34	38.812.666,34	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXI) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.095.885,50	2.596.678,44	1.828.070,09	1.627.014,51	20.871.216,36	4.305.610,83	4.220.448,60
Investimentos	11.325.967,72	2.370.083,93	1.601.475,58	1.400.420,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	20.871.216,36	4.305.610,83	4.220.448,60
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.957.072,12	1.435.203,61	1.406.816,20
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.957.072,12	1.435.203,61	1.406.816,20
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.957.072,12	1.435.203,61	1.406.816,20
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	769.917,78	226.594,51	226.594,51	226.594,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.325.967,72	2.370.083,93	1.601.475,58	1.400.420,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	514.431,75	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.957.072,12	1.435.203,61	1.406.816,20
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.957.072,12	1.435.203,61	1.406.816,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.154.563,72	48.146.692,78	43.707.499,92	40.213.086,34	6.957.072,12	1.435.203,61	1.406.816,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	93.154.563,72	48.146.692,78	43.707.499,92	40.213.086,34	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-9.669.128,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.305.240,48
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	518.626,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	111.305,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-897.919,39

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	24.025.607,41	24.016.986,35
DEDUÇÕES (XL)	13.323.315,50	4.698.947,21
Disponibilidade de Caixa	13.323.315,50	4.698.947,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.591.023,98	14.706.752,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.880.608,46	5.424.845,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.387.100,02	4.582.960,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.702.291,91	19.318.039,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-8.615.747,23
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	3.455.763,42	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-5.159.983,81	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.567.304,90	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.392.568,58	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.392.568,58	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:5A1A1AA1

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO VIII - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	16.438.047,45	5.677.060,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.346.010,90	1.004.122,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.149.162,30	1.160.141,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.682.874,25	2.848.762,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	664.033,78
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.210.200,00	21.820.133,18
2.1- Cota-Parte FPM	25.162.400,00	13.977.442,49
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.377.400,00	13.943.251,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.785.000,00	34.191,24
2.2- Cota-Parte ICMS	15.933.400,00	5.442.558,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	220.500,00	57.605,76
2.4- Cota-Parte ITR	160.500,00	7.122,69
2.5- Cota-Parte IPVA	4.733.400,00	2.335.403,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.648.247,45	27.497.193,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.885.040,00	4.357.188,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	6.777.021,86	2.517.110,04
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.677.973,90	6.965.780,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.677.973,90	6.965.780,07
6.1.1- Principal	11.660.000,00	6.936.899,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.973,90	28.880,45
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.774.960,00	2.579.711,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.228.391,97	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	336.210,04	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.892.181,93	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.194.172,04	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.992.597,38	6.957.169,11	6.957.169,11	6.732.030,70	0,00
10.1- Educação Infantil	1.101.356,00	710.682,09	710.682,09	710.682,09	0,00
10.1.1 - Creche	1.101.356,00	710.682,09	710.682,09	710.682,09	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.891.241,38	6.246.487,02	6.246.487,02	6.021.348,61	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.454.922,67	687.664,05	687.425,23	679.270,62	238,82
11.1- Educação Infantil	1.151.187,20	33.149,74	33.149,74	33.149,74	0,00
11.1.1 - Creche	1.151.187,20	33.149,74	33.149,74	33.149,74	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.303.735,47	654.514,31	654.275,49	646.120,88	238,82
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.447.520,05	7.644.833,16	7.644.594,34	7.411.301,32	238,82
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.957.169,11	6.957.169,11	6.732.030,70	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.597.904,58	7.597.665,76	7.364.372,74	238,82	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS	% APLICADO (l)

			DEDUÇÕES (k)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.876.046,05	6.957.169,11	6.957.169,11	99,88
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	696.578,01	-631.885,69	-631.885,69	-9,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.342.659,62	705.742,29	0,00	0,00	0,00	705.742,29
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.342.659,62	705.742,29	0,00	0,00	0,00	705.742,29
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.330.564,57	1.008.687,97	881.927,36	780.010,99	126.760,61
24.1 - Creche	3.330.564,57	1.008.687,97	881.927,36	780.010,99	126.760,61
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.410.340,94	3.690.970,88	3.188.947,19	2.611.896,03	502.023,69
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	11.740.905,51	4.699.658,85	4.070.874,55	3.391.907,02	628.784,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.668.540,31
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.579.711,23
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) +L34.2(ac))	44.083,78
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	9.044.745,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.874.298,43			9.044.745,30	32,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.823.227,88	13.662,00	3.711.249,74	44.083,78	1.067.894,36
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.614.381,48	13.662,00	3.573.760,60	0,00	40.620,88
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.208.846,40	0,00	137.489,14	44.083,78	1.027.273,48
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.281.895,00	814.301,46
35.1- Salário-Educação	838.775,00	557.148,60
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	443.120,00	257.152,86
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.202,50	5.127,28
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	766.797,50	490.215,30
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	2.051.895,00	1.309.644,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	798.763,87	541.010,31	536.499,41	532.717,04	4.510,90
41.1- Creche	798.763,87	541.010,31	536.499,41	532.717,04	4.510,90
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.919.675,00	1.234.295,78	1.156.370,96	1.089.655,12	77.924,82
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.718.438,87	1.775.306,09	1.692.870,37	1.622.372,16	82.435,72
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.633.999,84	13.752.411,08	13.453.521,18	12.455.780,22	298.889,90
47.1- Despesas Correntes	25.115.452,73	13.036.186,69	12.772.900,56	11.874.504,48	263.286,13
47.1.1- Pessoal Ativo	18.605.978,06	9.919.666,02	9.919.666,02	9.527.370,20	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.509.474,67	3.116.520,67	2.853.234,54	2.347.134,28	263.286,13
47.2- Despesas de Capital	1.518.547,11	716.224,39	680.620,62	581.275,74	35.603,77
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.518.547,11	716.224,39	680.620,62	581.275,74	35.603,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.540.852,95	635.531,59
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.965.780,07	557.148,60
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.548.790,46	751.905,68
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	863.246,98	440.774,51
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-798.126,82	-925,39
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	65.120,16	439.849,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 11h e 59m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:3426EA95

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO IX - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.960.016,12	190.000,00	3.770.016,12
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.095.885,50	2.596.678,44	9.499.207,06
Investimentos	11.325.967,72	2.370.083,93	8.955.883,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	769.917,78	226.594,51	543.323,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.095.885,50	2.596.678,44	9.499.207,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	8.135.869,38	2.406.678,44	5.729.190,94
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 12h e 00m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:979A715D

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO X - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2022 a 2097	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 12h e 01m.				

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:9300FCAF

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO XI - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			17.382,86		-17.382,86	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00			17.382,86		-17.382,86	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.095.885,50	2.596.678,44	1.828.070,09	1.627.014,51	768.608,35	1.018.321,40	9.499.207,06
Despesas de Capital	12.095.885,50	2.596.678,44	1.828.070,09	1.627.014,51	768.608,35	1.018.321,40	9.499.207,06
Investimentos	11.325.967,72	2.370.083,93	1.601.475,58	1.400.420,00	768.608,35	1.018.321,40	8.955.883,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	769.917,78	226.594,51	226.594,51	226.594,51	0,00	0,00	543.323,27
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	-4.031.959,07			-1.609.631,65		-5.641.590,72	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 12h e 03m.							

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:F2C97098

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO XII - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.704.647,45	16.438.047,45	5.677.060,55	34,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.346.010,90	2.346.010,90	1.004.122,72	42,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.415.762,30	4.149.162,30	1.160.141,56	27,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.682.874,25	8.682.874,25	2.848.762,49	32,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	1.260.000,00	664.033,78	52,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.001.000,00	44.425.200,00	21.785.941,94	49,04
Cota-Parte FPM	21.420.000,00	23.377.400,00	13.943.251,25	59,64
Cota-Parte ITR	160.500,00	160.500,00	7.122,69	4,44
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	4.733.400,00	2.335.403,99	49,34
Cota-Parte ICMS	14.200.000,00	15.933.400,00	5.442.558,25	34,16
Cota-Parte IPI-Exportação	220.500,00	220.500,00	57.605,76	26,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.705.647,45	60.863.247,45	27.463.002,49	45,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) *100	Até o Semestre (e)	% (e/c) *100	Até o Semestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.801.400,00	10.873.921,60	3.550.296,41	32,65	2.834.590,31	26,07	2.629.277,47	24,18
Despesas Correntes	1.760.500,00	10.649.193,25	3.506.709,72	32,93	2.794.426,62	26,24	2.600.303,81	24,42
Despesas de Capital	40.900,00	224.728,35	43.586,69	19,40	40.163,69	17,87	28.973,66	12,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.644.685,28	3.450.009,36	3.039.135,57	88,09	2.670.228,36	77,40	2.490.568,29	72,19

Despesas Correntes	1.592.185,28	3.404.635,89	3.009.636,33	88,40	2.640.729,12	77,56	2.464.224,05	72,38
Despesas de Capital	52.500,00	45.373,47	29.499,24	65,01	29.499,24	65,01	26.344,24	58,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.011.550,00	161.548,77	84.421,01	52,26	84.421,01	52,26	84.421,01	52,26
Despesas Correntes	1.001.050,00	156.048,77	84.328,11	54,04	84.328,11	54,04	84.328,11	54,04
Despesas de Capital	10.500,00	5.500,00	92,90	1,69	92,90	1,69	92,90	1,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	393.750,00	52.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	357.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	36.750,00	10.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	378.000,00	61.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	357.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.773.012,21	404.571,84	44.827,66	11,08	40.810,66	10,09	39.112,85	9,67
Despesas Correntes	1.752.012,21	383.841,32	29.391,14	7,66	25.374,14	6,61	23.676,33	6,17
Despesas de Capital	21.000,00	20.730,52	15.436,52	74,46	15.436,52	74,46	15.436,52	74,46
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.002.397,49	15.004.051,57	6.718.680,65	44.78	5.630.050,34	37,52	5.243.379,62	34,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.718.680,65	5.630.050,34	5.243.379,62
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.088.630,31	1.088.630,31	1.088.630,31
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.630.050,34	4.541.420,03	4.154.749,31
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.119.450,37	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.510.599,97	421.969,66	35.298,94
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	20,50	16,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	4.119.450,37	6.718.680,65	2.599.230,28	1.475.301,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599.230,28
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.324,69	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.492,74	0,00	0,00
Empenhos de 2020	5.149.755,53	7.308.781,59	2.159.026,06	604.966,99	261.729,11	0,00	0,00	1.127.901,86	0,00	2.420.755,17
Empenhos de 2019 e anteriores	31.869.140,88	48.150.687,18	16.281.546,30	5.982.361,51	1.515.801,62	0,00	3.367.680,58	206.616,81	2.432.459,44	15.364.888,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	9.879,94	9.879,94	9.879,94	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.426.950,79	2.426.950,79	2.426.950,79	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.436.830,73	2.436.830,73	2.436.830,73	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Semestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.633.067,85	6.253.498,18	3.621.040,37	57,90
Proveniente da União	2.771.052,75	3.018.683,08	1.738.489,65	57,59
Proveniente dos Estados	2.862.015,10	3.234.815,10	1.882.550,72	58,20
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.313,77	7.313,77	141.614,04	1.936,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.640.381,62	6.260.811,95	3.762.654,41	60,10

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) *100	Até o Semestre (e)	% (e/c) *100	Até o Semestre (f)	% (f/c) *100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.772.150,65	6.961.593,60	4.338.016,56	62,31	3.839.318,49	55,15	3.722.995,25	53,48
Despesas Correntes	2.760.650,65	6.332.194,95	4.328.625,67	68,36	3.838.598,59	60,62	3.722.275,35	58,78
Despesas de Capital	11.500,00	629.398,65	9.390,89	1,49	719,90	0,11	719,90	0,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.644.994,50	1.063.273,18	685.943,66	64,51	671.746,16	63,18	656.960,48	61,79
Despesas Correntes	1.608.244,50	1.052.773,18	685.943,66	65,16	671.746,16	63,81	656.960,48	62,40
Despesas de Capital	36.750,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	192.150,00	405.882,07	101.180,01	24,93	100.638,01	24,79	91.759,52	22,61
Despesas Correntes	181.650,00	351.320,07	86.283,49	24,56	85.741,49	24,41	76.863,00	21,88
Despesas de Capital	10.500,00	54.562,00	14.896,52	27,30	14.896,52	27,30	14.896,52	27,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	262.682,70	145.082,70	9.556,32	6,59	9.556,32	6,59	9.556,32	6,59
Despesas Correntes	223.832,70	113.582,70	9.556,32	8,41	9.556,32	8,41	9.556,32	8,41
Despesas de Capital	38.850,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	115.615,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.365,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	22.575,00	30.498,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.575,00	30.498,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.010.168,35	8.606.330,45	5.134.696,55	59,66	4.621.258,98	53,70	4.481.271,57	52,07

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) *100	Até o Semestre (e)	% (e/c) *100	Até o Semestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.573.550,65	17.835.515,20	7.888.312,97	44,23	6.673.908,80	37,42	6.352.272,72	35,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.289.679,78	4.513.282,54	3.725.079,23	82,54	3.341.974,52	74,05	3.147.528,77	69,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.203.700,00	567.430,84	185.601,02	32,71	185.059,02	32,61	176.180,53	31,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	656.432,70	197.832,70	9.556,32	4,83	9.556,32	4,83	9.556,32	4,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	493.615,50	61.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.795.587,21	435.070,74	44.827,66	10,30	40.810,66	9,38	39.112,85	8,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.012.565,84	23.610.382,02	11.853.377,20	50,20	10.251.309,32	43,42	9.724.651,19	41,19

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 12h e 04m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:7F887013

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO XIII - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
3º Bimestre de 2023												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										SALDO FINAL	
											Até o Bimestre	
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 13h e 27m.												
Nota:												

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:762C0EAA

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO XIV - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.001.688,64
Previsão Atualizada	88.508.893,61
Receitas Realizadas	39.616.472,23
Déficit Orçamentário	4.443.937,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.392.568,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.310.382,81
Dotação Atualizada	94.611.430,60
Despesas Empenhadas	48.502.539,94
Despesas Liquidadas	44.060.410,16
Despesas Pagas	40.543.405,09
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	48.502.539,94
Despesas Liquidadas	44.060.410,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	72.645.203,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.645.203,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.091.627,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.305.240,48	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-8.615.747,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	8.880.608,46	44.083,78	6.957.072,12	1.879.452,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.942.807,56	90.711,98	1.406.816,20	445.279,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.823.416,02	134.795,76	8.363.888,32	2.324.731,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.678.236,87	<18% / 25%>	27,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.957.169,11	70%	99,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	190.000,00	3.770.016,12
Despesa de Capital Líquida	2.596.678,44	9.499.207,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	17.382,86	-17.382,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.828.070,09	9.499.207,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.630.050,34	15,00	20,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 12h e 09m.	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:55AC69DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 131/2023
Dispensa de Licitação: 050/2023

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação de local para palestra com média de público de 300 (trezentas) pessoas e prestação de serviço de buffet para realização do evento do Dia de Planejamento Pedagógico alusivo ao retorno do período letivo, conforme termo de referência, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em consequência, fica convocada a empresa **ELISSON LUAN KASMIROSKI, inscrita no CNPJ nº 35.157.756/0001-23,** pelo menor valor de **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE COFFE BREAK PARA ATENDIMENTO DE 300 (TREZENTAS PESSOAS)** PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM: - REFRIGERANTES, SUCOS, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, CAFÉ, LEITE E AÇUCAR; - 03 TIPOS DE MINISALGADOS FRITOS, 02 TIPOS DE BOLOS SIMPLES SEM RECHEIO, 02 TIPOS DE MINI SANDUÍCHES, 03 TIPOS DE MINI SALGADOS ASSADOS, PÃO DE QUEIJO ASSADO, 01 TIPO DE ASSADO DOCE, E 03 TIPOS DE FRUTAS; - MEXEDORES PARA BEBIDA DESCARTÁVEL, COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS; - FORNECIMENTO DE MESAS DE APOIO, CADEIRAS, TOALHAS DE MESAS, E BANDEJAS; - ALOCAÇÃO DE EQUIPES DE EMPREGADOS, GARÇONS, AUXILIARES DE COZINHA E GERENTE DE EQUIPE, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	**Serviços**	**1**	**R$ 11.600,00**	**R$ 11.600,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 20 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:CDD832FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3709/2023

Número da Lei:	1750
Ano da Lei:	2022
Data da Lei:	22/11/2022

DECRETO Nº 3709, de 1 de junho de 2023

DECRETO SUPLEMENTAR 06/2023 MUNICIPIO

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.128.594,55 (um milhão, cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.09320	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00104	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00103	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00497	350,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000.00504	6.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	10.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000.00504	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390140000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390140000000000000.00104	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00303	1.500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.09320	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00103	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390390000000000000.00510	1.350,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390390000000000000.00510	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	3.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00494	300,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33390140000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.7.33290210000000000000.00000	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.34490520000000000000.00500	220.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1019.34490510000000000000.00839	83.039,55
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00504	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390390000000000000.00497	1.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00497	6.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00497	500,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33390320000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390140000000000000.00104	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33390390000000000000.00504	600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00103	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	3.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	9.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	6.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	105,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00494	2.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.33390390000000000000.00504	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.34490520000000000000.00000	8.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00497	5.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00104	230,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390390000000000000.00303	33.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00497	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	2.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190130000000000000.00104	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190160000000000000.00104	25.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390360000000000000.00104	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390360000000000000.00104	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390360000000000000.00101	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2023.33190130000000000000.00101	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33190160000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33190130000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2038.33190130000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.33190130000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33390360000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33390360000000000000.00000	2.100,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33190130000000000000.00934	10.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33190110000000000000.00934	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190940000000000000.00303	22.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190460000000000000.00303	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190160000000000000.00303	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33191130000000000000.00303	61.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00303	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190130000000000000.00303	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00103	6.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33191130000000000000.00103	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33390360000000000000.00103	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33191130000000000000.00103	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33390300000000000000.00104	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390390000000000000.00497	600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	3.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	21.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00497	620,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390390000000000000.00104	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00104	16.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33391970000000000000.00000	141.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33391970000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000.00497	4.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390390000000000000.00497	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.33390330000000000000.00504	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00104	88.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000.00504	25.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00103	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00103	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	1.000,00
Superávit		- 09320	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	5.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	5.000,00
Superávit		- 00497	350,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33390300000000000000.00504	6.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	10.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390300000000000000.00504	13.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.34490520000000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390300000000000000.00303	1.500,00
Superávit		- 09320	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00103	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00510	1.350,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00510	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	3.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	300,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33190110000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.3.34690710000000000000.00000	50.000,00
Excesso		4242150010500000000 - 00500	220.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	3.000,00
Excesso		4242254010500000000 - 00839	83.039,55
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390300000000000000.00504	9.000,00
Superávit		- 00497	1.300,00
Superávit		- 00497	6.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	1.000,00
Superávit		- 00497	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1018.34490520000000000000.00504	600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00103	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390390000000000000.00494	3.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00104	7.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33191130000000000000.00104	2.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.00104	6.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33191130000000000000.00104	105,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	2.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390300000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1003.34490520000000000000.00000	8.100,00
Superávit		- 00497	5.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	230,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	33.500,00
Superávit		- 00497	1.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390320000000000000.00504	2.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.00104	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.00104	25.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.00104	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	18.000,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33190110000000000000.00000	8.100,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	07.001.0008.0244.0006.2008.33390320000000000000.00934	15.000,00

	SOCIAL		
Excesso		4111250010000000000 - 00303	120.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	6.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00103	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	3.000,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00497	600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390300000000000000.00504	3.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1020.34490510000000000000.00504	26.000,00
Superávit		- 00497	620,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.33390300000000000000.00504	10.000,00
Excesso		4111250010000000000 - 00104	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190130000000000000.00104	16.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2022.33390390000000000000.00000	40.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2022.33390300000000000000.00000	70.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33190110000000000000.00000	31.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2022.33390300000000000000.00000	1.000,00
Superávit		- 00497	9.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.34490520000000000000.00504	6.000,00
Excesso		4171151210000000000 - 00104	88.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.33390300000000000000.00504	25.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390930000000000000.00103	5.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de junho de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:31379A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
DECRETO Nº 150/2023

SUMULA: Estabelece vencimento e forma de Pagamento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Profissionais Autônomos e Sociedades Profissionais estabelecidos no Município para o Exercício de 2023.

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Ismael Batista**, no uso das atribuições legais de seu cargo:

Considerando, a existência da obrigação tributaria imposta pela Lei ao profissional autônomo e sociedade profissional com Alvará de Localização e Funcionamento neste Municipio, de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na forma disposta no Inciso IV, Art. 115 da Lei Complementar nº 2.585/2017 – Lei ISSQN;

Considerando, o disposto Decreto nº 327/2022, atualizou os valores do Anexo II da Lei nº 2.585/2017, relativo ao ISSQN devido pelos Profissionais Autônomos e Sociedade Profissionais no exercicio de **Exercício de 2023**;

Considerando, os princípios da Legalidade, da Publicidade e Eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Da publicidade dos valores do **ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Profissionais Autônomos** e **Sociedades de Profissionais,** estabelecidos no Município para o **Exercício de 2023**, na forma especificada na Tabela 2 da Lei Complementar nº 2.585/2017:
I - Para estimativa da cobrança do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DE ATIVIDADES sob a forma de profissionais autônomos:
TABELA I - SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS		**VALOR FIXO ANUAL POR PROFISSIONAL**
4.01	Medicina e Biomedicina.	**R$ 1.071,08**
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**R$ 1.071,08**
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**R$ 1.071,08**
4.11	Obstetrícia.	**R$ 1.071,08**
4.12	Odontologia.	**R$ 1.071,08**
4.13	Ortóptica.	**R$ 1.071,08**
4.14	Próteses sob encomenda.	**R$ 1.071,08**
4.15	Psicanálise.	**R$ 1.071,08**
4.16	Psicologia.	**R$ 1.071,08**
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	**R$ 1.071,08**
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**R$ 1.071,08**
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**R$ 1.071,08**

17.14	Advocacia	**R$ 1.071,08**
17.16	Auditoria.	**R$ 1.071,08**
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**R$ 1.606,75**
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**R$ 1.071,08**

TABELA 2 **- PROFISSIONAIS AUTONOMOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FIXO POR ANO
I	Com graduação superior, estabelecido ou não (por exercício)	**R$ 1.071,08**
II	Com nível técnico, estabelecidos ou não (por exercício)	**R$ 611,82**
III	Com nível elementar, estabelecidos ou não (por exercício)	**R$ 477,73**

Art. 2º - O imposto a que se refere este Decreto será calculado proporcionalmente aos meses, considerando mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Art. 3º - Fixo o vencimento para pagamento do ISSQN para o Exercício 2023, de que trata o Art. 1º acima, em **três parcelas**, a saber:

I.- Primeira parcela, vencimento em **13 de setembro de 2023;**

II.- Segunda parcela, vencimento para **13 de outubro de 2023;**

III.- Terceira parcela, vencimento para **13 de novembro de 2023;**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Municipio de Paiçandu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2289B015

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 PROCESSO Nº 55/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022
PROCESSO Nº 55/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO E REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.00.897.750/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento eletro eletrônico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Casa Lar e Cadastro Único, Conselho Tutelar e Conselhos Gestores do município de Paiçandu-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
3.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	UD	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
4	UD	2	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS COR BRANCA Capacidade de 400Li; com rodízios e puxadores ergonômicos; Com dreno de degelo frontal, dupla função: freezer e conservador; Com tampa balanceada e fechadura com chave auto expulsiva que permite o travamento do freezer; Caixa interna em aço zincado; Não conter CFC que não agride a camada de ozônio; De 110V; Selo Procel: "A" Garantia de no mínimo 1 ano.	ELECTROLUX;MOD: H440	3.470,00	6.940,00
			TOTAL			6.940,00

Valor: R$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).
A vigência do presente contrato será até 29/09/2023.

Paiçandu-PR, 01 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:10DD9788

PREFEITURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCICIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.168.019,12	28.010.736,77	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.168.019,12	28.010.736,77	0,00
Empréstimos	8.038.311,76	7.052.769,00	0,00
Internos	8.038.311,76	7.052.769,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	114.034,58	12.902.880,77	0,00
De Tributos	5.468,96	5.468,96	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	12.755.864,13	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	108.166,15	128.923,21	0,00
Com Instituição Não financeira	399,47	12.624,47	0,00
Demais Dívidas Contratuais	7.015.672,78	8.055.087,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.864.196,54	24.187.116,40	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	26.864.196,54	24.187.116,40	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.857.029,46	25.743.476,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.021.168,16	1.021.168,16	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	1.971.664,76	1.556.360,04	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	-11.696.177,42	3.823.620,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.484.607,69	131.949.108,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	688.317,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	127.796.290,69	131.949.108,28	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,87	21,23	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,15	2,90	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	153.355.548,83	158.338.929,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	138.019.993,95	142.505.036,94	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCICIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	-12.225,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	-89.082,72	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.962.270,43	11.962.270,43	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/jul/2023 - 10h e 21m			
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo			
Nota: negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1CBE1F9E

PREFEITURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2023			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCICIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	128.484.607,69	131.877.078,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art .166-A, §1º, da CF) (VII)	688.317,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE S DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	127.796.290,69	131.877.078,60	0,00

% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	28.115.183,95	29.012.957,29	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	25.303.665,56	26.111.661,56	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCICIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/jul/2023 - 10h e 22m			
Nota:			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			

Ismael Batista	Ana Tereza Barboza	John Everton de Lima Bastos	Renata Camargo Baptistoni
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLE INTERNO	SEC. DE FINANÇAS	CONTADORA-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:5C4F63E3

PREFEITURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO/2023		
RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR RCL AJUSTADA**	**% SOBRE A**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	131.949.108,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	131.949.108,28	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.111.857,32	16,00 %
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	19.000.671,59	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.236.437,58	7,00 %
	VALOR REALIZADO	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No Semestre de Referência**	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/jul/2023 - 10h e 23m		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Notas:		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

ISMAEL BATISTA	*ANA TEREZA BARBOZA*	*JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS*	*RENATA CAMARGO BAPTISTONI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:EB558D61

PREFEITURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2023

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER - EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**		
Receita Corrente líquida	131.949.108,28		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	131.949.108,28		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.799.510,49		
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
Despesa Total com Pessoal - DTP	72.699.032,39	68,71 %	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	57.131.735,66	54,00 %	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	54.275.148,88	51,30 %	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	51.418.562,09	48,60 %	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
Dívida Consolidada Líquida	3.823.620,37	2,90 %	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	158.338.929,94	120,00 %	
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.012.957,29	22,00 %	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.111.857,32	16,00 %	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.236.437,58	7,00 %	
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**	
VALOR TOTAL	0,00	0,00	
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/jul/2023 - 10h e 28m			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			
ISMAEL BATISTA	*ANA TEREZA BARBOZA*	*JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS*	*RENATA CAMARGO BAPTISTONI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:73A18839

PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.699.900,00	146.175.588,96	22.791.535,30	15,59 %	72.153.257,51	49,36 %	74.022.331,45
RECEITAS CORRENTES	120.697.800,00	138.973.961,69	22.262.888,43	16,02 %	71.029.610,64	51,11 %	67.944.351,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.587.905,00	27.587.905,00	3.468.223,58	12,57 %	12.847.091,75	46,57 %	14.740.813,25
Impostos	18.005.555,00	18.005.555,00	3.066.200,44	17,03 %	10.920.672,53	60,65 %	7.084.882,47
Taxas	3.342.350,00	3.342.350,00	384.218,06	11,50 %	1.848.459,65	55,30 %	1.493.890,35
Contribuição de Melhoria	6.240.000,00	6.240.000,00	17.805,08	0,29 %	77.959,57	1,25 %	6.162.040,43
CONTRIBUIÇÕES	1.356.700,00	2.000.700,00	375.453,07	18,77 %	1.206.878,50	60,32 %	793.821,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	965,76	0,00 %	2.871,88	0,00 %	-2.871,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.356.700,00	2.000.700,00	374.487,31	18,72 %	1.204.006,62	60,18 %	796.693,38
RECEITA PATRIMONIAL	541.805,00	5.246.198,45	480.282,36	9,15 %	1.408.565,94	26,85 %	3.837.632,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.115,38	0,00 %	8.615,73	0,00 %	-8.615,73
Valores Mobiliários	541.405,00	5.245.798,45	477.166,98	9,10 %	1.399.950,21	26,69 %	3.845.848,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	400,00	400,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	400,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.550,00	105.550,00	7,07	0,01 %	14,50	0,01 %	105.535,50

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.550,00	105.550,00	7,07	0,01 %	14,50	0,01 %	105.535,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.099.640,00	104.027.408,24	17.736.771,92	17,05 %	54.627.482,59	52,51 %	49.399.925,65
Transferências da União e de suas Entidades	46.963.265,00	54.741.010,48	8.985.069,35	16,41 %	27.116.923,77	49,54 %	27.624.086,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.698.900,00	16.558.922,76	3.240.079,14	19,57 %	10.214.672,81	61,69 %	6.344.249,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	16.275,00	16.275,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	16.275,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.421.200,00	32.711.200,00	5.511.623,43	16,85 %	17.295.886,01	52,87 %	15.415.313,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.200,00	6.200,00	202.150,43	3260,49 %	939.577,36	15154,47 %	-933.377,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	300,60	0,00 %	1.793,39	0,00 %	-1.793,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	198.662,31	0,00 %	897.325,20	0,00 %	-897.325,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	6.200,00	6.200,00	3.187,52	51,41 %	40.458,77	652,56 %	-34.258,77
RECEITAS DE CAPITAL	2.100,00	7.201.627,27	528.646,87	7,34 %	1.123.646,87	15,60 %	6.077.980,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	7.201.527,27	528.646,87	7,34 %	1.123.646,87	15,60 %	6.077.880,40
Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00	1.181.100,00	245.919,60	20,82 %	545.919,60	46,22 %	635.180,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.020.427,27	282.727,27	4,70 %	577.727,27	9,60 %	5.442.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.699.900,00	146.175.588,96	22.791.535,30	15,59 %	72.153.257,51	49,36 %	74.022.331,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.699.900,00	146.175.588,96	22.791.535,30	15,59 %	72.153.257,51	49,36 %	74.022.331,45
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	120.699.900,00	146.175.588,96	22.791.535,30	15,59 %	72.153.257,51	49,36 %	74.022.331,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.457.429,64	0,00	0,00 %	17.457.429,64	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	17.457.429,64	0,00	0,00 %	17.457.429,64	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	117.300.000,00	163.215.382,69	26.312.903,33	85.545.770,79	77.669.611,90	26.638.961,44	67.683.779,94	95.531.602,75	65.659.990,94
DESPESAS CORRENTES	111.184.591,00	138.914.984,50	23.386.281,19	78.467.222,51	60.447.761,99	24.480.855,03	64.273.232,66	74.641.751,84	62.424.149,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.191.427,00	78.283.798,00	13.618.956,52	36.677.916,37	41.605.881,63	13.718.222,42	36.401.442,30	41.882.355,70	35.550.778,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	979.800,00	1.006.800,00	0,00	922.252,38	84.547,62	155.536,18	481.562,60	525.237,40	481.562,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.013.364,00	59.624.386,50	9.767.324,67	40.867.053,76	18.757.332,74	10.607.096,43	27.390.227,76	32.234.158,74	26.391.808,60
DESPESAS DE CAPITAL	5.595.409,00	23.780.398,19	2.926.622,14	7.078.548,28	16.701.849,91	2.158.106,41	3.410.547,28	20.369.850,91	3.235.841,35
INVESTIMENTOS	2.473.909,00	21.061.898,19	2.926.622,14	4.381.319,49	16.680.578,70	1.711.013,92	2.089.162,62	18.972.735,57	1.914.456,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.121.500,00	2.718.500,00	0,00	2.697.228,79	21.271,21	447.092,49	1.321.384,66	1.397.115,34	1.321.384,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	117.300.000,00	163.215.382,69	26.312.903,33	85.545.770,79	77.669.611,90	26.638.961,44	67.683.779,94	95.531.602,75	65.659.990,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	117.300.000,00	163.215.382,69	26.312.903,33	85.545.770,79	77.669.611,90	26.638.961,44	67.683.779,94	95.531.602,75	65.659.990,94
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.469.477,57	0,00	6.493.266,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	117.300.000,00	163.215.382,69	26.312.903,33	85.545.770,79	77.669.611,90	26.638.961,44	72.153.257,51	95.531.602,75	72.153.257,51
RESERVA DO RPPS	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/jul/2023 - 09h e 41m

Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA	*ANA TEREZA BARBOZA*	*JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS*	*RENATA CAMARGO BAPTISTONI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	CONTADORA-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A999F378

PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre Até o Bimestre	(d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.300.000,00	163.215.382,69	26.312.903,33	85.545.770,79	100,00 %	77.669.611,90	26.638.961,44	67.683.779,94	100,00 %	95.531.602,75
Administração	14.428.239,00	15.424.873,97	2.065.658,04	10.244.044,55	11,97 %	5.180.829,42	2.780.183,54	7.453.331,04	11,01 %	7.971.542,93
Planejamento e Orçamento	369.300,00	244.300,00	36.649,99	117.702,10	0,14 %	126.597,90	36.649,99	117.702,10	0,17 %	126.597,90
Administração Geral	8.624.139,00	10.474.924,44	1.778.847,26	6.359.711,38	7,43 %	4.115.213,06	1.997.259,45	5.098.054,43	7,53 %	5.376.870,01
Administração Financeira	4.343.300,00	3.683.849,53	82.200,26	3.298.258,56	3,86 %	385.590,97	583.609,46	1.781.439,86	2,63 %	1.902.409,67
Administração de Receitas	398.800,00	467.800,00	79.080,55	242.745,51	0,28 %	225.054,49	79.792,21	240.804,63	0,36 %	226.995,37
Promoção Industrial	583.400,00	504.700,00	88.879,98	225.517,00	0,26 %	279.183,00	82.872,43	215.220,02	0,32 %	289.479,98
Turismo	109.300,00	49.300,00	0,00	110,00	0,00 %	49.190,00	0,00	110,00	0,00 %	49.190,00
Segurança Pública	95.800,00	106.800,00	61.000,00	61.000,00	0,07 %	45.800,00	31.000,00	31.000,00	0,05 %	75.800,00
Policiamento	95.800,00	106.800,00	61.000,00	61.000,00	0,07 %	45.800,00	31.000,00	31.000,00	0,05 %	75.800,00
Assistência Social	6.890.275,00	8.750.345,03	1.069.295,62	3.444.353,01	4,03 %	5.305.992,02	1.199.362,32	2.943.314,02	4,35 %	5.807.031,01
Assistência ao Idoso	132.100,00	82.771,09	0,00	0,00	0,00 %	82.771,09	0,00	0,00	0,00 %	82.771,09
Assistência ao Portador de Deficiência	14.800,00	14.800,00	800,00	800,00	0,00 %	14.000,00	0,00	0,00	0,00 %	14.800,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.221.075,00	1.753.127,02	248.358,72	655.693,42	0,77 %	1.097.433,60	228.924,20	556.639,20	0,82 %	1.196.487,82
Assistência Comunitária	5.522.300,00	6.899.646,92	820.136,90	2.787.859,59	3,26 %	4.111.787,33	970.438,12	2.386.674,82	3,53 %	4.512.972,10
Saúde	34.466.461,00	47.785.539,30	7.716.800,75	28.709.597,64	33,56 %	19.075.941,66	9.389.922,28	22.394.413,43	33,09 %	25.391.125,87
Administração Geral	4.128.700,00	5.736.291,28	1.386.613,22	4.057.155,68	4,74 %	1.679.135,60	975.419,83	3.094.398,17	4,57 %	2.641.893,11
Assistência Comunitária	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00 %	4.500,00	0,00	0,00	0,00 %	4.500,00
Atenção Básica	10.607.788,00	18.259.410,03	2.766.745,05	8.183.841,83	9,57 %	10.075.568,20	3.280.349,33	6.942.748,58	10,26 %	11.316.661,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.181.565,00	20.760.075,79	3.159.110,31	15.390.709,11	17,99 %	5.369.366,68	4.728.533,97	11.353.946,21	16,77 %	9.406.129,58
Vigilância Sanitária	2.203.208,00	2.684.562,20	364.460,32	975.218,38	1,14 %	1.709.343,82	365.747,30	900.647,83	1,33 %	1.783.914,37
Vigilância Epidemiológica	340.700,00	340.700,00	39.871,85	102.672,64	0,12 %	238.027,36	39.871,85	102.672,64	0,15 %	238.027,36
Trabalho	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00
Fomento ao Trabalho	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00
Educação	47.951.444,00	60.931.193,60	9.312.323,04	30.905.886,96	36,13 %	30.025.306,64	10.401.768,67	27.949.456,48	41,29 %	32.981.737,12
Administração Geral	2.484.600,00	2.391.632,47	266.464,70	1.633.605,20	1,91 %	758.027,27	411.086,98	1.091.939,57	1,61 %	1.299.692,90
Alimentação e Nutrição	2.011.800,00	2.656.412,80	276.953,34	1.800.781,54	2,11 %	855.631,26	560.063,24	1.360.888,66	2,01 %	1.295.524,14
Ensino Fundamental	22.881.051,00	26.242.301,25	3.973.713,44	12.815.130,83	14,98 %	13.427.170,42	4.334.804,56	11.870.574,94	17,54 %	14.371.726,31
Ensino Infantil	18.586.393,00	27.443.847,08	4.569.599,59	13.534.226,28	15,82 %	13.909.620,80	4.744.695,60	12.831.427,56	18,96 %	14.612.419,52
Educação de Jovens e Adultos	213.710,00	213.710,00	12.092,69	40.797,41	0,05 %	172.912,59	11.451,89	35.724,41	0,05 %	177.985,59
Educação Especial	1.773.890,00	1.983.290,00	213.499,28	1.081.345,70	1,26 %	901.944,30	339.666,40	758.901,34	1,12 %	1.224.388,66
Cultura	632.600,00	1.227.600,00	114.167,17	467.322,02	0,55 %	760.277,98	149.817,17	415.570,02	0,61 %	812.029,98
Difusão Cultural	632.600,00	1.227.600,00	114.167,17	467.322,02	0,55 %	760.277,98	149.817,17	415.570,02	0,61 %	812.029,98
Urbanismo	8.474.681,00	18.918.246,61	3.843.727,96	7.382.449,87	8,63 %	11.535.796,74	1.787.981,05	4.268.571,27	6,31 %	14.649.675,34
Infra Estrutura Urbana	1.308.981,00	7.976.495,81	142.996,57	503.763,99	0,59 %	7.472.731,82	177.873,85	497.935,79	0,74 %	7.478.560,02
Serviços Urbanos	7.165.700,00	10.941.750,80	3.700.731,39	6.878.685,88	8,04 %	4.063.064,92	1.610.107,20	3.770.635,48	5,57 %	7.171.115,32
Gestão Ambiental	2.785.900,00	4.917.326,72	1.303.876,59	3.081.883,63	3,60 %	1.835.443,09	595.993,82	1.570.893,47	2,32 %	3.346.433,25
Preservação e Conservação Ambiental	2.785.300,00	3.685.300,00	1.291.876,59	3.069.883,63	3,59 %	615.416,37	595.993,82	1.570.893,47	2,32 %	2.114.406,53
Recursos Hídricos	600,00	1.232.026,72	12.000,00	12.000,00	0,01 %	1.220.026,72	0,00	0,00	0,00 %	1.232.026,72
Agricultura	512.700,00	3.818.557,46	479.677,77	765.587,17	0,89 %	3.052.970,29	147.648,10	375.976,17	0,56 %	3.442.581,29
Abastecimento	512.700,00	3.818.557,46	479.677,77	765.587,17	0,89 %	3.052.970,29	147.648,10	375.976,17	0,56 %	3.442.581,29
Desporto e Lazer	539.600,00	812.600,00	346.376,39	483.645,94	0,57 %	328.954,06	155.284,49	281.254,04	0,42 %	531.345,96
Desporto Comunitário	539.600,00	812.600,00	346.376,39	483.645,94	0,57 %	328.954,06	155.284,49	281.254,04	0,42 %	531.345,96
Reserva de Contingência	520.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00
Reserva de Contingência	520.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	117.300.000,00	163.215.382,69	26.312.903,33	85.545.770,79	100,00 %	77.669.611,90	26.638.961,44	67.683.779,94	100,00 %	95.531.602,75

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/jul/2023 - 09h e 43m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA	*ANA TEREZA BARBOZA*	*JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS*	*RENATA CAMARGO BAPTISTONI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:53DAD542

PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²					
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL					

ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

Fonte: Sistema Informatizado - Município De Paiçandu - 20/Jul/2023 - 09h E 44m
Nota:
1 - Como A Portaria MPS 746/2011 Determina Que Os Recursos Provenientes Desses Aportes Devem Permanecer Aplicados, No Mínimo, Por 5 (Cinco) Anos, Essa Receita Não Deverá Compor O Total Das Receitas Previdenciárias Do Período De Apuração.
2 - O Resultado Previdenciário Poderá Ser Apresentada Por Meio Da Diferença Entre Previsão Da Receita E A Dotação Da Despesa E Entre A Receita Realizada E A Despesa Liquidada (Do 1º Ao 5º Bimestre) E A Despesa Liquidada (No 6º Bimestre).

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:7C8CDB8C

PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2023

Exercício 2023				
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social				
Unid. Orçamental Município de Paiçandu			Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO PARCIAL	
Empenhado			Período: 01/01/2023 até 30/06/2023	
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Receitas Resultantes de Impostos				
Receitas 100%				
-				
-				
-				
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 818	0,00	0,00	2.144,24	2.144,24
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 819	0,00	0,00	3.062,42	3.062,42
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 831	0,00	0,00	178,23	178,23
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 832	0,00	0,00	8,67	8,67
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 833	0,00	0,00	139,28	139,28
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depositos Bancarios - Fonte 836	0,00	0,00	101,60	101,60
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 849	0,00	0,00	0,28	0,28
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 854	0,00	0,00	1.737,09	1.737,09
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 855	0,00	0,00	8,68	8,68
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 856	0,00	0,00	3.851,06	3.851,06
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 857	0,00	0,00	6.661,48	6.661,48
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 861	0,00	0,00	5.116,55	5.116,55
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 864	0,00	0,00	2.902,03	2.902,03
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 891	0,00	0,00	4.347,68	4.347,68
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 892	0,00	0,00	3.399,69	3.399,69
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 893	0,00	0,00	195,61	195,61
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 894	0,00	0,00	9,84	9,84
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 896	0,00	0,00	76,53	76,53
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 902	0,00	0,00	669,07	669,07
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 904	0,00	0,00	367,67	367,67
1.7.1.6.50.0.1.01.PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB FONTE 940	0,00	0,00	11.677,48	11.677,48
1.7.1.6.50.0.1.02.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	0,00	80.197,96	80.197,96
1.7.1.6.50.0.1.03.Procad - SUAS (F) - Resolução 96/2023	0,00	0,00	26.741,26	26.741,26
1.7.1.6.50.0.1.15.BL GBF FNAS	0,00	0,00	25.120,24	25.120,24
2.4.2.9.99.0.1.02.PARQUE ACESSÍVEL-RES.80/22-CEDCA/PR (E)	0,00	0,00	22.727,27	22.727,27
Total da Projeto/Atividade.....:	0,00	0,00	201.441,91	201.441,91
Total da Sub-Funcao .....:	0,00	0,00	201.441,91	201.441,91
Total da Funcao .....:	0,00	0,00	201.441,91	201.441,91
SOMA				
	0,00	0,00	201.441,91	201.441,91
Aplicação Bruta Obrigatória - 100% .....:		0,00	201.441,91	201.441,91
Total da Aplicação Obrigatória.....:		0,00	201.441,91	201.441,91
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Despesas por Funcões e Sub.Funcões de Governo				
Despesas Correntes				
08 - Assistência Social				
244 - Assistência Comunitária				
2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL				
339030 MATERIAL DE CONSUMO	200,00	0,00	200,00	200,00
Total da Projeto/Atividade.....:	200,00	0,00	200,00	200,00
2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF				
339014 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	850,00	850,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	72.400,00	0,00	28.970,43	28.970,43
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	5.750,00	5.750,00
Total da Projeto/Atividade.....:	83.400,00	0,00	35.570,43	35.570,43
2175000 - PROGRAMA ABORDAGEM SOCIAL				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.200,00	0,00	31.623,35	31.623,35
319013 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.200,00	0,00	8.078,48	8.078,48
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	1.399,00	1.399,00
Total da Projeto/Atividade.....:	89.400,00	0,00	41.100,83	41.100,83
Total da Sub-Funcao .....:	173.000,00	0,00	76.871,26	76.871,26
Total da Funcao .....:	173.000,00	0,00	76.871,26	76.871,26
SOMA				
	173.000,00	0,00	76.871,26	76.871,26
Total das Despesas .....:	173.000,00	0,00	76.871,26	76.871,26

Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
RESUMO				
TOTAL DAS RECEITAS (Base de Cálculo).....:		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS NO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....:		0,00	76.871,26	76.871,26
(-) Receitas Vinculadas.....:		0,00	201.441,91	201.441,91
TOTAL DAS DESPESAS.....:		0,00	-124.570,65	-124.570,65
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços de Assistência Social.:		0,0000%	0,0000%	0,0000%
ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***	
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1	

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2438607D

PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	138.966.261,69	71.029.610,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.587.905,00	12.847.091,75
IPTU	6.273.000,00	4.747.974,38
ISS	5.087.525,00	2.280.130,52
ITBI	3.300.000,00	1.877.978,10
IRRF	3.345.030,00	2.014.589,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.582.350,00	1.926.419,22
Contribuições	2.000.700,00	1.206.878,50
Receita Patrimonial	5.244.698,45	1.408.565,94
Aplicações Financeiras (II)	5.244.298,45	1.399.950,21
Outras Receitas Patrimoniais	400,00	8.615,73
Transferências Correntes	104.027.408,24	54.627.482,59
Cota-Parte do FPM	38.103.432,68	19.905.983,09
Cota-Parte do ICMS	11.012.800,00	4.775.178,22
Cota-Parte do IPVA	3.040.000,00	4.603.208,46
Cota-Parte do ITR	772.281,00	6.352,52
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	50.545,70
Transferências do FUNDEB	37.708.489,00	19.309.153,26
Outras Transferências Correntes	13.338.405,56	5.977.061,34
Demais Receitas Correntes	105.550,00	939.591,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	105.550,00	939.591,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	133.721.963,24	69.629.660,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.200,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.701.727,27	1.123.646,87
Operações de Crédito (VIII)	2.500.100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100,00	0,00
Transferências de Capital	7.201.527,27	1.123.646,87
Convênios	5.345.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.856.027,27	1.123.646,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [V II - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.201.627,27	1.123.646,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	140.929.790,51	70.753.307,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	140.923.590,51	70.753.307,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	138.907.284,50	78.467.222,51	64.273.232,66	62.424.149,59	1.003.780,17	5.462.094,97	5.441.603,32
Pessoal e Encargos Sociais	78.276.098,00	36.677.916,37	36.401.442,30	35.550.778,39	959.235,37	48.786,58	48.786,58
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.006.800,00	922.252,38	481.562,60	481.562,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.624.386,50	40.867.053,76	27.390.227,76	26.391.808,60	44.544,80	5.413.308,39	5.392.816,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.624.386,50	40.867.053,76	27.390.227,76	26.391.808,60	44.544,80	5.413.308,39	5.392.816,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	137.900.484,50	77.544.970,13	63.791.670,06	61.942.586,99	1.003.780,17	5.462.094,97	5.441.603,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.780.398,19	7.078.548,28	3.410.547,28	3.235.841,35	0,00	2.051.433,43	2.051.433,43
Investimentos	21.061.898,19	4.381.319,49	2.089.162,62	1.914.456,69	0,00	2.051.433,43	2.051.433,43

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.718.500,00	2.697.228,79	1.321.384,66	1.321.384,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.061.898,19	4.381.319,49	2.089.162,62	1.914.456,69	0,00	2.051.433,43	2.051.433,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	159.490.082,69	81.926.289,62	65.880.832,68	63.857.043,68	1.003.780,17	7.513.528,40	7.493.036,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	159.482.382,69	81.926.289,62	65.880.832,68	63.857.043,68	1.003.780,17	7.513.528,40	7.493.036,75

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.600.553,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.600.553,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/ 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.399.950,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	484.640,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-685.243,13

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.168.019,12	28.010.736,77
DEDUÇÕES (XL)	26.864.196,54	24.187.116,40
Disponibilidade de Caixa	26.864.196,54	24.187.116,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.857.029,46	25.743.476,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.021.168,16	1.021.168,16
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	1.971.664,76	1.556.360,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.696.177,42	3.823.620,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-15.519.797,79
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-915.310,17	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.457.429,64	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.457.429,64	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/jul/2023 - 09h e 49m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A5DDA70A

PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	29.979,12	1.005.871,61	1.003.780,17	0,00	32.070,56	333.646,62	11.613.941,24	7.513.528,40	7.493.036,75	1.586.318,34	2.868.232,77	2.900.303,33
EXECUTIVO												
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	0,00	708.273,23	708.273,23	0,00	0,00	0,00	3.798.552,52	2.925.668,60	2.907.804,19	485.476,82	405.271,51	405.271,51
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	0,00	88.067,00	88.067,00	0,00	0,00	0,00	3.448.093,54	2.733.282,97	2.730.655,73	580.723,54	136.714,27	136.714,27
GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.404,34	24.404,34	0,00	0,00	0,00	5.418,28	3.100,00	3.100,00	2.158,28	160,00	160,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	108,24	0,00	0,00	0,00	108,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.683,37	27.874,46	25.783,02	0,00	7.774,81	138,00	329.605,96	225.774,02	225.774,02	64.224,50	39.745,44	47.520,25

SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	6.645,23	6.645,23	0,00	0,00	0,00	280.644,40	273.863,27	273.863,27	5.860,33	920,80	920,80
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	63.962,98	63.962,98	0,00	0,00	8.580,50	346.427,43	283.087,09	283.087,09	71.476,64	444,20	444,20
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	2.846,85	2.846,85	0,00	0,00	0,00	225.639,00	220.161,00	220.161,00	0,00	5.478,00	5.478,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	3.949,62	0,00	0,00	0,00	3.949,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949,62
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.321,93	0,00	0,00	0,00	5.321,93	2.926,98	0,00	0,00	0,00	2.492,00	434,98	5.756,91
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	3.898,92	3.898,92	0,00	0,00	0,00	14.860,00	2.540,00	2.540,00	12.320,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	12.041,66	12.041,66	0,00	0,00	0,00	140.288,54	1.686,42	1.686,42	138.602,12	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.300,00	0,00	70.500,00	70.500,00	0,00	32.800,00	32.800,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	6.025,60	6.025,60	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	6.985,26	6.985,26	0,00	0,00	47.531,95	349.692,64	234.796,74	234.796,74	30.719,00	131.708,85	131.708,85
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	9.437,11	9.437,11	0,00	0,00	0,00	1.947.383,61	8.742,71	8.742,71	0,00	1.938.640,90	1.938.640,90
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.883,95	0,00	0,00	0,00	0,00	51.883,95	51.883,95
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	3.872,87	3.872,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	1.810,91	0,00	0,00	0,00	1.810,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,91
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	13.105,05	0,00	0,00	0,00	13.105,05	116.640,24	0,00	0,00	0,00	95.117,26	21.522,98	34.628,03
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	41.536,10	41.536,10	0,00	0,00	2.645,00	727.255,32	530.325,58	530.325,58	97.147,85	102.426,89	102.426,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**29.979,12**	**1.005.871,61**	**1.003.780,17**	**0,00**	**32.070,56**	**333.646,62**	**11.613.941,24**	**7.513.528,40**	**7.493.036,75**	**1.586.318,34**	**2.868.232,77**	**2.900.303,33**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/jul/2023 - 09h e 50m												

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/jul/2023 - 09h e 50m											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL											

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1FC4F32C

PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.005.555,00	10.920.672,53
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.273.000,00	4.747.974,38
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	3.300.000,00	1.877.978,10
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.087.525,00	2.280.130,52
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.345.030,00	2.014.589,53
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.383.513,68	36.676.583,95
2.1 - Cota-Parte FPM	46.003.432,68	24.882.478,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.703.132,68	24.882.478,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.300.300,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.572.800,00	5.968.972,60
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	63.182,07
2.4 - Cota-Parte ITR	942.281,00	7.940,58
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	5.754.010,03
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferência	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**82.389.068,68**	**47.597.256,48**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.216.642,74**	**7.335.316,79**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.380.624,43**	**4.563.997,33**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	37.708.489,00	19.550.500,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.711.200,00	17.468.882,95
6.1.1- Principal	32.711.200,00	17.295.886,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	172.996,94

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.142.289,00	1.752.641,67
6.3.1- Principal	4.142.289,00	1.693.565,21
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	59.076,46
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	855.000,00	328.976,01
6.4.1- Principal	855.000,00	319.702,04
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.273,97
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	20.494.557,26	9.960.569,22

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.396.078,08
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.059.530,53
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	336.547,55
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**20.946.578,71**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.107.147,00	16.976.235,72	16.158.330,15	15.675.649,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.599.831,00	15.941.404,74	15.932.447,77	15.449.767,44	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	19.350.640,00	8.694.115,41	8.694.115,41	8.422.070,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.027.391,00	6.670.080,11	6.661.123,14	6.465.836,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	98.710,00	32.787,41	32.787,41	32.032,94	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.123.090,00	544.421,81	544.421,81	529.827,88	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.507.316,00	1.034.830,98	225.882,38	225.882,38	0,00
10.2.1- Educação Infantil	832.458,00	203.099,00	8.169,00	8.169,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	421.200,00	314.316,49	104.772,19	104.772,19	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	1.253.658,00	517.415,49	112.941,19	112.941,19	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	16.374.643,24	15.970.168,94	15.487.488,61	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.171.544,24	15.961.999,94	15.479.319,61	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	203.099,00	8.169,00	8.169,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.857.227,75	15.857.227,75	15.374.547,42	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	203.099,00	8.169,00	8.169,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT						
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	203.099,00	8.169,00	8.169,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.455.067,23	15.857.227,75	15.857.227,75	82,50 %
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	876.320,84	203.099,00	203.099,00	11,59 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	262.896,25	203.099,00	203.099,00	11,59 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO NÃO (n)	VALOR APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.955.050,06	3.580.331,69	3.580.331,69	1.625.281,63	18,31 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO LIMITE CONSTIT EXERCÍCIO (w)	VALOR APLIC. ATÉ 1o. QUADR INTEGRARÁ UCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.265.269,22	-893.608,97	1.059.528,98	0,00	0,00	1.059.528,98
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.079.578,20	-893.608,97	1.059.528,98	0,00	0,00	1.059.528,98
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VA AR)	185.691,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	16.954.017,80	8.418.866,11	6.774.403,67	6.540.981,45	0,00
20.1- Educação Infantil	5.319.295,00	2.881.495,78	2.383.185,56	2.297.306,66	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.692.622,80	3.673.147,73	3.186.634,20	3.069.533,13	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	115.000,00	8.010,00	2.937,00	2.937,00	0,00
20.4- Educação Especial	439.000,00	222.607,40	109.707,34	109.707,34	0,00
20.5- Administração Geral	2.388.100,00	1.633.605,20	1.091.939,57	1.061.497,32	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPO	15.961.578,80	9.331.538,81	7.969.757,37	7.731.403,48	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.922.745,00	3.362.564,54	2.877.978,12	2.792.099,22	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	4.922.745,00	3.362.564,54	2.877.978,12	2.792.099,22	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.038.833,80	5.968.974,27	5.091.779,25	4.939.304,26	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.774.403,67
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.335.316,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.625.281,63
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1.059.528,98
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30	206.347,06
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**11.218.562,79**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	11.899.314,12	11.218.562,79	23,57 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL(ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.646.987,27	752.037,97	1.410.418,10	206.347,06	30.222,11
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	909.366,31	617.762,80	682.455,81	203.492,07	23.418,43
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	732.986,04	129.640,25	723.327,37	2.854,99	6.803,68
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.634,92	4.634,92	4.634,92	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.403.612,80	2.217.566,67
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.403.612,80	2.217.566,67
31.1.1 - Salário-Educação	3.579.112,80	1.789.414,31
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	805.700,00	422.651,82
31.1.4 - PNATE	18.800,00	4.231,37
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.269,17
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	22.278.174,07	13.395.547,75	10.915.437,94	10.646.451,04	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.522.295,00	3.753.559,34	3.255.249,12	3.169.370,22	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.038.833,80	5.968.974,27	5.091.779,25	4.939.304,26	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	115.000,00	8.010,00	2.937,00	2.937,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	115.000,00	8.010,00	2.937,00	2.937,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	439.000,00	222.607,40	109.707,34	109.707,34	0,00
32.8 - OUTRAS	5.048.045,27	3.434.386,74	2.452.828,23	2.422.195,22	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	30.905.886,96	27.949.456,48	27.197.789,25	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	29.621.305,23	27.278.486,60	26.526.819,37	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	19.921.469,38	19.911.430,92	19.333.534,27	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	480.743,69	160.247,93	160.247,93	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	9.219.092,16	7.206.807,75	7.033.037,17	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	1.284.581,73	670.969,88	670.969,88	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	1.284.581,73	670.969,88	670.969,88	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.034.572,11	1.131.519,32
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.282.237,50	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-14.247.665,39	1.131.519,32

38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-14.247.665,39	1.131.519,32

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA	*ANA TEREZA BARBOZA*	*JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS*	*RENATA CAMARGO BAPTISTONI*
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLE INTERNO	SEC. DE FINANÇAS	CONTADORA-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A190317F

PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.500.100,00	0,00	2.500.100,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	23.780.398,19	7.078.548,28	16.701.849,91
Investimentos	21.061.898,19	4.381.319,49	16.680.578,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.718.500,00	2.697.228,79	21.271,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.780.398,19	7.078.548,28	16.701.849,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II -	**21.280.298,19**	**7.078.548,28**	**14.201.749,91**

FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: Município de Paiçandu. Emissão: 20/07/2023, às 09:53:54. Assinado Digitalmente no dia 20/07/2023, às 09:53:54.

Notas:

[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA	*ANA TEREZA BARBOZA*	*JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS*	*RENATA CAMARGO BAPTISTONI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	CONTADORA-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:30DD36BD

PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)	Em Reais			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**

Notas:

[1] Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/jul/2023 - 10h e 00m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA	*ANA TEREZA BARBOZA*	*JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS*	*RENATA CAMARGO BAPTISTONI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:AA22123C

PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2023							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100,00	0,00					100,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100,00	0,00					100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Investimentos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	14.214,36	0,00					14.214,36
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/jul/2023 - 10h e 02m							
NOTA:							
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL							

ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:41668A71

PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.005.555,00	18.005.555,00	10.920.672,53	60,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.273.000,00	6.273.000,00	4.747.974,38	75,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.300.000,00	3.300.000,00	1.877.978,10	56,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.087.525,00	5.087.525,00	2.280.130,52	44,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido n a Fonte - IRRF	3.345.030,00	3.345.030,00	2.014.589,53	60,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.807.281,00	61.083.213,68	36.676.583,95	60,04
Cota-Parte FPM	39.500.000,00	42.703.132,68	24.882.478,67	58,27
Cota-Parte ITR	942.281,00	942.281,00	7.940,58	0,84
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	5.754.010,03	151,42
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	13.572.800,00	5.968.972,60	43,98
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	63.182,07	97,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfe rências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.812.836,00**	**79.088.768,68**	**47.597.256,48**	**60,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.148.500,00	7.678.500,00	4.011.429,88	52,24	3.514.248,87	45,77	3.386.479,12	44,10	0,00
Despesas Correntes	5.709.600,00	6.027.600,00	3.284.849,88	54,50	2.874.738,87	47,69	2.790.669,12	46,30	0,00
Despesas de Capital	438.900,00	1.650.900,00	726.580,00	44,01	639.510,00	38,74	595.810,00	36,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.600.361,00	17.266.225,09	13.488.048,94	78,12	10.434.653,44	60,43	9.958.584,52	57,68	0,00
Despesas Correntes	15.486.061,00	16.951.925,09	13.200.015,92	77,87	10.385.488,64	61,26	9.912.119,72	58,47	0,00
Despesas de Capital	114.300,00	314.300,00	288.033,02	91,64	49.164,80	15,64	46.464,80	14,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.345.000,00	1.375.000,00	449.753,17	32,71	439.276,97	31,95	430.253,30	31,29	0,00
Despesas Correntes	1.291.000,00	1.321.000,00	439.633,17	33,28	429.156,97	32,49	420.133,30	31,80	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	10.120,00	18,74	10.120,00	18,74	10.120,00	18,74	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	335.900,00	335.900,00	102.672,64	30,57	102.672,64	30,57	102.207,45	30,43	0,00
Despesas Correntes	335.900,00	335.900,00	102.672,64	30,57	102.672,64	30,57	102.207,45	30,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.069.500,00	4.323.593,27	2.798.021,97	64,72	1.929.428,23	44,63	1.855.909,91	42,93	0,00
Despesas Correntes	3.992.800,00	4.108.800,00	2.600.395,87	63,29	1.731.802,13	42,15	1.682.981,64	40,96	0,00
Despesas de Capital	76.700,00	214.793,27	197.626,10	92,01	197.626,10	92,01	172.928,27	80,51	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**27.499.261,00**	**30.979.218,36**	**20.849.926,60**	**67,30**	**16.420.280,15**	**53,00**	**15.733.434,30**	**50,79**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.849.926,60	16.420.280,15	15.733.434,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.849.926,60**	**16.420.280,15**	**15.733.434,30**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**7.139.588,47**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)		**9.280.691,68**	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínim de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**34,50**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.878.700,00	8.197.908,46	3.755.731,07	45,81
Proveniente da União	5.705.800,00	6.355.888,00	2.942.235,27	46,29
Proveniente dos Estados	1.172.900,00	1.842.020,46	813.495,80	44,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.878.700,00**	**8.197.908,46**	**3.755.731,07**	**45,81**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.447.888,00	8.021.944,06	2.694.323,70	33,59	2.412.104,74	30,07	2.363.181,85	29,46	0,00
Despesas Correntes	4.446.888,00	5.616.930,23	2.085.623,70	37,13	1.832.104,74	32,62	1.783.181,85	31,75	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	2.405.013,83	608.700,00	25,31	580.000,00	24,12	580.000,00	24,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.575.104,00	2.086.379,14	705.987,58	33,84	447.797,68	21,46	444.661,03	21,31	0,00
Despesas Correntes	1.574.104,00	2.049.741,38	705.987,58	34,44	447.797,68	21,85	444.661,03	21,69	0,00

Despesas de Capital	1.000,00	36.637,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	853.408,00	1.274.666,57	520.769,47	40,86	456.675,12	35,83	450.389,82	35,33	0,00
Despesas Correntes	853.208,00	1.217.466,57	520.769,47	42,77	456.675,12	37,51	450.389,82	36,99	0,00
Despesas de Capital	200,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	150,00	207.211,01	131.737,21	63,58	131.737,21	63,58	130.993,71	63,22	0,00
Despesas Correntes	150,00	207.211,01	131.737,21	63,58	131.737,21	63,58	130.993,71	63,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.876.550,00**	**11.590.200,78**	**4.052.817,96**	**34,97**	**3.448.314,75**	**29,75**	**3.389.226,41**	**29,24**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.596.388,00	15.700.444,06	6.705.753,58	42,71	5.926.353,61	37,75	5.749.660,97	36,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.175.465,00	19.352.604,23	14.194.036,52	73,34	10.882.451,12	56,23	10.403.245,55	53,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.198.408,00	2.649.666,57	970.522,64	36,63	895.952,09	33,81	880.643,12	33,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	335.900,00	335.900,00	102.672,64	30,57	102.672,64	30,57	102.207,45	30,43	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.069.650,00	4.530.804,28	2.929.759,18	64,66	2.061.165,44	45,49	1.986.903,62	43,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**34.375.811,00**	**42.569.419,14**	**24.902.744,56**	**58,50**	**19.868.594,90**	**46,67**	**19.122.660,71**	**44,92**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/jul/2023 - 10h e 06m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora -CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8AEDDB0C

PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO - 2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	128.484.607,69	138.967.761,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/jul/2023 - 10h e 09m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA	*ANA TEREZA BARBOZA*	*JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS*	*RENATA CAMARGO BAPTISTONI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. de Finanças	CONTADORA-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C101532E

PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2023

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	120.699.900,00
Previsão Atualizada	146.175.588,96
Receitas Realizadas	72.153.257,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.457.429,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	117.300.000,00
Dotação Atualizada	163.215.382,69
Despesas Empenhadas	85.545.770,79
Despesas Liquidadas	67.683.779,94
Despesas Pagas	65.659.990,94
Superávit Orçamentário	4.469.477,57
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	85.545.770,79
Despesas Liquidadas	67.683.779,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	131.949.108,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	131.949.108,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.799.510,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.600.553,30	0,00 %	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-15.519.797,79	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.035.850,73	0,00	1.003.780,17	32.070,56
Poder Executivo	1.035.850,73	0,00	1.003.780,17	32.070,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.947.587,86	1.586.318,34	7.493.036,75	2.868.232,77
Poder Executivo	11.947.587,86	1.586.318,34	7.493.036,75	2.868.232,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.983.438,59	1.586.318,34	8.496.816,92	2.900.303,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	11.218.562,79	25%	23,57 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.857.227,75	70%	82,50 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	203.099,00	50%	11,59 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de	203.099,00	15%	11,59 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		2.500.100,00	
Despesa de Capital Líquida	7.078.548,28		16.701.849,91	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		100,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		100,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.420.280,15	15%	34,50 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00 %		
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/jul/2023 - 10h e 15m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:7AED5584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 36/2023

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 102/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 36**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
110	1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO (EXTRA TORQUE 03 JATO DE AGUA) EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DENTEMED PRIME CX207-W-2	UND	10,00	314,90	3.149,00
154	1	CONTRA-ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR A KAVO	DENTEMED CONTRA ABGULO PRIME CX235-1F	UND	10,00	375,00	3.750,00
304	1	MICROMOTOR (SIMILAR A KAVO) MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DENTEMED MICROMOTOR PRIME CX235-3F	UND	10,00	324,90	3.249,00
TOTAL							10.148,00
DED PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
129	1	COMJUNTO HIGIENE, USO: INFANTIL COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM: CONFORME MODELO DO ORGÃO	ALG DENTAL CONJUNTO DE HIGIENE INFANTIL	UND	2.000,00	3,99	7.980,00
153	1	CONJUNTO HIGIENE, USO:ADULTO , COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	ALG DENTAL CONJUNTO DE HIGIENE ADULTO	KIT	1.000,00	4,15	4.150,00
TOTAL							12.130,00
DENTAL MARIA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ADESIVO BONDE 4 ML SIMILAR 3M (ADESIVO DENTAL, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:MONOCOMPONENTE + ÁCIDO)	MAQUIRA BOND 2.1 4ML	UND	70,00	13,41	938,70
25	1	ARCO DE OSTBY ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	ANGELUS ANGELUS	UND	4,00	8,06	32,24
186	1	ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO E GESSO	MAQUIRA MAQUIRA	UND	6,00	2,49	14,94
266	1	LIMA K AÇO 25MM 45-80 2º SERIE CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	WILCOS WENDO	JOGO	30,00	16,96	508,80
267	1	LIMA K AÇO 31MM 15-40 1º SERIE CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	WILCOS WENDO	JOGO	30,00	16,96	508,80
299	1	MATERIAL OBTURADOR TEMPORARIO 25 G	BIODINAMICA FILLTEMP	FR	30,00	8,41	252,30
325	1	PINÇA MICRO DENTE DE RATO 10,5 V MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN GOLGRAN	UND	5,00	17,27	86,35
TOTAL							2.342,13
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA							

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
111	1	CÁPSULA DE AMALGAMA C/ 500 CPS, PRESA REGULAR (400MG ALLOY/360MG MERCÚRIO) 1 PORÇÃO	SDI SDI	FRC	3,00	1.000,00	3.000,00
181	1	ESPATULA 31 DUPLA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PRATA PRATA	UND	6,00	9,99	59,94
182	1	ESPATULA Nº 24 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PRATA PRATA	UND	20,00	9,79	195,80
183	1	ESPATULA Nº 36 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PRATA PRATA	UND	20,00	10,00	200,00
184	1	ESPATULA Nº 7 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PRATA PRATA	UND	20,00	10,00	200,00
187	1	ESPELHO CLINICO Nº 5 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	IODONTOSUL IODONTOSUL	UND	120,00	2,80	336,00
201	1	FIXADOR RAIO-X 475 ML	SSPLUS SSPLUS	FRC	80,00	8,75	700,00
238	1	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA	MAQUIRA MAQUIRA	KIT	50,00	21,00	1.050,00
305	1	MINI- INCUBADORA Ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos. Voltagem automática. Voltagem: 90 - 253V ~ monofásico Freqüência: 50/60 Hz Potência: 10 Watts Consumo de energia: 10 Watts hora Temperatura Máxima: 60 ºC *Temperatura de trabalho adequada: 15 ºC a 40 ºC *Altitude de trabalho adequada: Até 2.000 m	2I 2I	UND	4,00	144,00	576,00
311	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 MT	CIEX CIEX	ROLO	50,00	61,90	3.095,00
318	1	PELICULA RADIOGRAFICA 27X54M C/ 100 UND	CARESTREAM CARESTREAM	CX	25,00	253,50	6.337,50
TOTAL							15.750,24

E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA N° 8 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	50,00	4,50	225,00
53	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 3 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	50,00	4,50	225,00
54	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 4 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	50,00	4,80	240,00
55	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	50,00	4,50	225,00
56	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 6 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	50,00	4,50	225,00
65	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	80,00	3,99	319,20
66	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	80,00	3,99	319,20
69	1	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	80,00	4,80	384,00
84	1	BROCA GATES GLIDDEN 32MM Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT (UNIDADE)	UND	50,00	7,00	350,00
85	1	BROCA GATES GLIDDEN 32MM Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT (UNIDADE)	UND	50,00	8,47	423,50
86	1	BROCA LARGO N° 1 28MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT (UNIDADE)	UND	30,00	7,55	226,50
87	1	BROCA LARGO N°1 32MM	PERFECT D PERFECT (UNIDADE)	UND	30,00	7,00	210,00
88	1	BROCA LARGO N°2 28 MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT (UNIDADE)	UND	30,00	7,55	226,50
89	1	BROCA LARGO N°2 32MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT (UNIDADE)	UND	30,00	7,00	210,00
90	1	BROCA LARGO N°3 28MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT (UNIDADE)	UND	30,00	7,75	232,50
91	1	BROCA LARGO N°3 32MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT (UNIDADE)	UND	30,00	7,59	227,70
95	1	BROCA PARA OSTEOTOMIA ALTA ROTAÇÃO CONICA Nº 702 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	20,00	9,00	180,00
97	1	BROCA TIPO ZECRYA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CRONICO N°151 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	20,00	13,60	272,00
121	1	CIMENTO INTERIN PÓ E LIQUIDO CIMENTO INTERIN PÓ 38G E LIQUIDO 15ML	BIODINAMICA INTERIM KIT	UND	50,00	17,50	875,00
180	1	ESPAÇADOR DIGITAL PARA ENDO	PERFECT D PERFECT (MODELO AÇO INOX)	CX	20,00	21,90	438,00
250	1	KIT BROCA LENTULO 1º SERIE AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	30,00	47,99	1.439,70
257	1	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 21 MM 1ª SERIE FLEXÍVEL	PERFECT D PERFECT	CX	30,00	16,22	486,60
258	1	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 25 MM 1ª SERIE FLEXÍVEL	PERFECT D PERFECT	CX	30,00	16,25	487,50
259	1	LIMA K 10 21MM CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	JOGO	30,00	15,76	472,80
260	1	LIMA K 10 25MM CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL) CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	JOGO	20,00	14,06	281,20
261	1	LIMA K 6 21MM CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	JOGO	20,00	15,61	312,20
262	1	LIMA K 6 25MM CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	JOGO	20,00	16,50	330,00
263	1	LIMA K 8 21MM CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	JOGO	20,00	14,04	280,80
264	1	LIMA K 8 25MM CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	JOGO	20,00	11,23	224,60
265	1	LIMA K AÇO 21MM 45-80 2º SERIE CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	JOGO	30,00	13,27	398,10
268	1	LIMA K AÇO 31MM 45-80 2º SERIE CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	JOGO	30,00	13,15	394,50
269	1	LIMA TIPO K 21MM 1° SERIE (15-40) CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	CX	30,00	16,50	495,00
270	1	LIMA TIPO K 25MM 1° SERIE (15-40) CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	CX	30,00	14,68	440,40
321	1	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	80,00	9,90	792,00
331	1	PONTA DE IRRIGAÇÃO ENDO-EZE IRRIGADOR FLEXIVEL 25 MM COM 20 UND MATERIAL PLÁTICO E METAL (REUTILIZÁVEL)	ULTRADENT ENDO-EZE IRRIGATOR TIPS	CX	30,00	79,83	2.394,90

333	1	PONTA SHOFU CHAMA DE VELA MATERIAL BORRACHA (REUTILIZÁVEL)	DHPRO DHPRO	UND	50,00	10,54	527,00
377	1	TESOURA METZEMBAUN CURVA 12 CM PARA EXERESE MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	31,23	312,30
TOTAL							16.103,70
ELISVANDIA MATOS DONINI-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACRILICO AUTO POLIMERIZANTE JET LIQUIDO 120 ML	STYLLO TCL	UND	5,00	19,58	97,90
4	1	ACRILICO AUTO POLIMERIZANTE PÓ COR ROSA (220GR)	STYLLO TCL	UND	30,00	38,58	1.157,40
TOTAL							1.255,30
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACIDO FOSFORICO 2,5 37 % C/ 3 UND DESCARTAVÉL	AAF	UND	150,00	3,41	511,50
2	1	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1000 ML DESCARTAVÉL	VIC PHARMA	FRC	16,00	31,34	501,44
6	1	AFASTADOR MINESSOTA (CIRURGIA) (REUTILÍZÁVEL)	GOLGRAN	UND	10,00	10,84	108,40
8	1	AGUA DESTILADA 5000 ML	SS PLUS	GL	100,00	8,75	875,00
9	1	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1 LITRO	VIC PHARMA	LT	20,00	6,27	125,40
10	1	AGULHA CURTA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 30 G	PROCARE	CX	160,00	29,00	4.640,00
11	1	AGULHA LONGA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 27 G	PROCARE	CX	80,00	34,99	2.799,20
14	1	ALCOOL 70% 1000ML 1000 ML	TUPI	LT	900,00	5,68	5.112,00
16	1	ALICATE PERFURADOR ENDO P LENÇOL DE BORRACHA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	3,00	91,90	275,70
17	1	ANESTESICO ARTICAINE 100 CLORIDRATO DE ARTICAINA +EPINEFRIA C/50UND (DESCARTÁVEL) TUBO 1,8ML	DFL	CX	30,00	147,00	4.410,00
18	1	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO P/ GESTANTE (DESCARTÁVEL) TUBO 1,8ML C/ 50 UND	SS WHITE	CX	40,00	91,50	3.660,00
19	1	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML COM 25 UND TUBO 1,8ML	HIPOLABOR	CX	50,00	170,25	8.512,50
20	1	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM VASO HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA C/ 50 TUBO 1,8 ML	SS WHITE	CX	300,00	89,90	26.970,00
21	1	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO TUBO 1,8ML C/ 50UND	DLA	CX	50,00	119,90	5.995,00
22	1	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO TUBO 1,8ML C/ 50UND	DLA	CX	15,00	107,00	1.605,00
27	1	ASPIRADOR METALICO PARA CIRURGIA	GOLGRAN	UND	30,00	20,53	615,90
28	1	BABEIRO DESCARTAVEL PCT COM 100	MAX CLEAN	PCT	100,00	12,37	1.237,00
29	1	BANDEJA DE INOX 22X12 CM	GOLGRAN	UND	30,00	21,86	655,80
30	1	BICARBONATO PARA JATO EXTRA FINO 250G	AAF	FRC	20,00	8,48	169,60
31	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,44	146,40
32	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,45	147,00
33	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190 F EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,44	146,40
34	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2082 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,44	146,40
35	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,43	145,80
36	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 FF EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,44	146,40
37	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3080 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,46	123,00
38	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3081 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,53	126,50
39	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3082 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,44	122,00
40	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3083 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,53	126,50
41	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,44	122,00
42	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 FF EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,47	123,50
43	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,46	123,00
44	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 FF EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,45	122,50
45	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 F EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,45	122,50
46	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,46	123,00
47	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3203 FF EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,54	127,00
50	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1012 HL EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,46	147,60
51	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1014 HL EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,46	147,60
52	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1016 HL EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,47	148,20
57	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	7,85	392,50
59	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082 DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,46	123,00
76	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1011 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	85,00	2,45	208,25
77	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	85,00	2,45	208,25
78	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	MICRODONT	UND	85,00	2,45	208,25
79	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016	MICRODONT	UND	85,00	2,46	209,10
80	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1090	MICRODONT	UND	85,00	2,46	209,10
81	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1092	MICRODONT	UND	85,00	2,47	209,95
82	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2082	MICRODONT	UND	85,00	2,47	209,95
83	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2200 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	85,00	2,47	209,95
92	1	BROCA MAXICUT BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO:CÔNICA, REFERÊNCIA:REF. ISO 500 104 263 190 060	MICRODONT	UND	20,00	49,18	983,60

		EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)					
93	1	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168 F EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,27	113,50
94	1	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3203 F EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,11	105,50
99	1	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº 29, APLICAÇÃO:ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	GOLGRAN	UND	10,00	7,65	76,50
100	1	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:NR 33, APLICAÇÃO:ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	GOLGRAN	UND	10,00	8,18	81,80
102	1	CABO DE ESPELHO CLINICO EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	AAF	UND	80,00	3,89	311,20
103	1	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ESPATULADO, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 03, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	ABC	UND	15,00	8,27	124,05
107	1	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	10,00	7,47	74,70
108	1	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	10,00	7,66	76,60
112	1	CARIOSTATICO 12% 5 ML (DESCARTÁVEL)	AAF	FRC	30,00	18,49	554,70
113	1	CARIOSTATICO 30% 5 ML (DESCARTÁVEL)	AAF	FRC	60,00	20,53	1.231,80
114	1	CERA 07 CX C/ 18 UND	ASFER	CX	30,00	15,99	479,70
115	1	CERA UTILIDADE CX C/ 5 UND	ASFER	CX	100,00	17,37	1.737,00
118	1	CIMENTO ENDODONTICO FILL CANAL PÓ/LIQUIDO LIQUIDO 10ML, PO 12GR	AAF - CIMENT FILL	UND	20,00	13,43	268,60
119	1	CIMENTO ENDODONTICO LIQUIDO 10ML	TECHNEW	UND	15,00	10,00	150,00
123	1	CLOREXIDINA 2% LIQUIDO 1 LITRO	VIC PHARMA	LT	30,00	18,57	557,10
124	1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE P/3LTR	DESCARBOX	CX	20,00	2,59	51,80
125	1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE P/7L	DESCARBOX	UND	40,00	4,15	166,00
126	1	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE P/13LTR	DESCARBOX	CX	50,00	5,30	265,00
127	1	COLOCADOR DE ELASTIC COM CALCADOR CABO OCO AÇO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	3,00	21,00	63,00
130	1	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 C/ 5 UND ESTERIL	AMERICA MEDICAL	PCT	400,00	0,39	156,00
131	1	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS C/ 500 UND NÃO ESTERIL	MAIS MED	PCT	400,00	12,42	4.968,00
149	1	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE	TANARI	UND	20,00	24,80	496,00
150	1	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE	TANARI	UND	20,00	27,71	554,20
155	1	CREME DENTAL 90GR ADULTO	ICE FRESH	UND	500,00	1,32	660,00
157	1	CUNHA DE MADEIRA C/ 100	AAF	PCT	20,00	7,88	157,60
158	1	CURETA DE GRACEY 1-2 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	9,88	148,20
159	1	CURETA DE GRACEY 11-12 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	11,40	171,00
160	1	CURETA DE GRACEY 13-14 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	11,40	171,00
161	1	CURETA DE GRACEY 17-18 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	11,40	171,00
162	1	CURETA DE GRACEY 3-4 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	11,40	171,00
163	1	CURETA DE GRACEY 5-6 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	13,08	196,20
164	1	CURETA DE GRACEY 7-8 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	11,40	171,00
165	1	CURETA DE GRACEY 9-10 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	UND	15,00	11,40	171,00
166	1	CURETA MACCAL 13.14 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	11,40	171,00
167	1	CURETA MACCAL 17.18 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	10,54	158,10
169	1	CURSOR DE SILICONE ANGELOS 1,5MM PCT COM 100	ANGELUS	PCT	10,00	22,49	224,90
173	1	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	CICLO FARMA	UND	20,00	23,35	467,00
174	1	DIOSMINA, ASSOCIADA Á HESPERIDINA, 180 MG + 20 MG/G GRANULADO- SACHE 05 G	ACHE	SACHE	1.020,00	8,31	8.476,20
176	1	EDTA 20 ML	AAF	FRC	30,00	5,05	151,50
177	1	ESCOVA DE ROBSON	AAF	UND	100,00	0,95	95,00
178	1	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA	IODONTOSUL	UND	10,00	10,40	104,00
189	1	EUCALIPTOL 10 ML	AAF	FRC	10,00	8,57	85,70
190	1	EUGENOL 20 ML	AAF	FRC	10,00	9,72	97,20
191	1	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO 10ML	AAF	UND	20,00	6,20	124,00
194	1	FICHA PARA ARMAZENAR RX C/ 2 FUROS CM 50	DMS	CX	20,00	13,00	260,00
195	1	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 AGULHADO 1/2 CIRC.CT1,7 C/24	MEDIX	CX	30,00	36,61	1.098,30
198	1	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 C24 UND COM AGULHA 1/2 CIRC. CT 1,7 CM	MEDIX	CX	30,00	36,61	1.098,30
199	1	FIO DENTAL 500M	MEDFIO	UND	30,00	10,03	300,90
200	1	FITA CREPE PARA TESTE DA AUTOCLAVE 19MMX30M	CIEX	ROLO	250,00	3,68	920,00
202	1	FLUOR TOPICO 200ML	IODONTOSUL	UND	10,00	4,42	44,20
203	1	FORCEPS Nº 1 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	74,89	599,12
204	1	FORCEPS Nº 121 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	QUINELATO	UND	8,00	67,51	540,08
205	1	FORCEPS Nº 150 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	62,92	503,36
206	1	FORCEPS Nº 151 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	66,67	533,36
207	1	FORCEPS Nº 16 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	68,02	544,16
208	1	FORCEPS Nº 17 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	63,11	504,88
209	1	FORCEPS Nº 18 L MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	59,26	474,08
210	1	FORCEPS Nº 18 R MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	61,03	488,24
211	1	FORCEPS Nº 65 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	60,93	487,44
212	1	FORCEPS Nº 69 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	66,23	529,84
213	1	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	UND	20,00	5,12	102,40
215	1	FRASCO ALMOTOLIA 250ML PLASTICA AMBAR	J PROLAB	UND	20,00	3,00	60,00
216	1	GEL DESSENSIBILIZANTE 2,0% seringa com 3 gr (DESCARTÁVEL) 2,0% seringa com 3 gr	AAF	UND	20,00	7,68	153,60
217	1	GENGIVOTOMO KIKLAND MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	5,00	16,70	83,50
218	1	GENGIVOTOMOS DE ORBAN MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	5,00	16,83	84,15
219	1	GESSO DE PEDRA 410 G (1KG)	ASFER	PCT	90,00	5,50	495,00

220	1	GESSO TIPO IV	ASFER	PCT	30,00	13,80	414,00
221	1	GORRO SANFONADO PCT COM 100 UNIDADES	MEDIX	PCT	500,00	6,75	3.375,00
234	1	GRAMPOS Nº 00 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	6,00	9,02	54,12
237	1	HEMOSTATICO LIQUIDO 10 ML	BIODINAMICA	FR	10,00	13,18	131,80
239	1	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ 10 GR	BIODINAMICA	UND	20,00	3,54	70,80
240	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	CICLO FARMA	LT	6,00	3,93	23,58
241	1	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	CICLO FARMA	LT	40,00	3,87	154,80
242	1	HOLLENBACK Nº 3 S	GOLGRAN	UND	20,00	8,18	163,60
243	1	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN TEST	CX	50,00	20,39	1.019,50
247	1	JOGO ALAVANCAS SELDIN ADULTO DIREITA AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	ABC	UND	6,00	26,94	161,64
248	1	JOGO ALAVANCAS SELDIN ADULTO ESQUERDA AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	ABC	UND	6,00	24,26	145,56
249	1	JOGO ALAVANCAS SELDIN ADULTO RETA AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	ABC	UND	6,00	24,63	147,78
253	1	LAMINA DE BISTURI Nº 12 D CX C/ 100 UNIDADES	MULTILASER	CX	10,00	24,40	244,00
254	1	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CX	15,00	24,25	363,75
255	1	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UND (DESCARTAVEL)	MADEITEX	CX	20,00	15,97	319,40
271	1	LIMAS RECIPROCANTES C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA R25 21MM COR VERMELHO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	VDW	UND	100,00	99,90	9.990,00
294	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX TAM M COM PÓ C/100 UND	MEDIX	CX	200,00	11,90	2.380,00
295	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX TAM P COM PÓ C/100 UND	MEDIX	CX	200,00	11,90	2.380,00
296	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX TAM PP COM PÓ C/100 UND	MEDIX	CX	200,00	11,90	2.380,00
297	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAM P NITRILO/ SEM PÓ	MEDIX	CX	100,00	10,90	1.090,00
298	1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES	MEDIX	CX	350,00	4,80	1.680,00
300	1	MATRIZ AÇO 0,5 MM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	AAF	CX	50,00	1,28	64,00
301	1	MATRIZ AÇO 0,7 MM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	AAF	CX	50,00	1,39	69,50
302	1	MATRIZ POLIESTER COM 50 UND	AAF	PCT	30,00	1,09	32,70
303	1	MICRO BRUSCH C/ 100 UND	BIODINAMICA	CX	50,00	8,65	432,50
308	1	OXIDO DE ZINCO 50 GR	BIODINAMICA	FRC	20,00	4,99	99,80
309	1	PAPEL CARBONO C/12 UND	IODONTOSUL	BL	30,00	1,77	53,10
310	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	HOSPFLEX	ROLO	50,00	39,83	1.991,50
312	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 MT	HOSPFLEX	ROLO	50,00	76,99	3.849,50
313	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100 MT	HOSPFLEX	ROLO	30,00	22,99	689,70
314	1	PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO: FURACIN, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO	BIODINAMICA	UND	10,00	7,58	75,80
315	1	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA	BIODINAMICA	CX	10,00	19,98	199,80
316	1	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	IODONTOSUL	TB	20,00	3,98	79,60
319	1	PERICIAZINA 4% FRC 20ML	SANOFI	FRC	300,00	25,00	7.500,00
322	1	PINÇA DE ADSON ATRAUMATICA	ABC	UND	5,00	14,95	74,75
323	1	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	ABC	UND	5,00	14,31	71,55
324	1	PINÇA GOIVA (ALVEOLOTONO) 16 CM PARA OSSO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	ABC	UND	5,00	80,98	404,90
326	1	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	5,00	21,71	108,55
327	1	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	5,00	21,72	108,60
328	1	PLACA BASE CX C/ 50 UND	DFL	CX	50,00	77,89	3.894,50
330	1	PONTA ACABAMENTO GRANA ULTRAFINA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	AMERICAN	UND	50,00	79,90	3.995,00
336	1	PONTAS DE BORRACHA P/ POLIMENTOS DE RESINA COMPOSTA	MICRODONT	UND	200,00	8,45	1.690,00
338	1	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE 45 A 80	TANARI	UND	30,00	26,46	793,80
340	1	PORTA ALGODÃO INOX	GOLGRAN	UND	10,00	48,00	480,00
342	1	PORTA GRAMPOS PINÇA PORTA GRAMPOS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	5,00	85,87	429,35
343	1	PORTA MATRIZ TIPO MAILLEFER MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	20,00	19,80	396,00
344	1	POSICIONADOR DE RAIO X ADULTO - ESTERILIZAÇÃO MATERIAL PLÁSTICO (REUTILIZÁVEL)	MAQUIRA	KIT	6,00	49,00	294,00
347	1	REGUAS ENDODONTICAS CALIBRADORAS MATERIAL PLÁSTICO OU METAL (REUTILIZÁVEL)	MAQUIRA	UND	15,00	14,70	220,50
348	1	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PÓ COR 62 (25G)	CLASSICO	UND	10,00	25,88	258,80
349	1	RESINA COMPOSTA B2 FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA 1,2G	DENTSPLY	UND	50,00	12,08	604,00
350	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA OA2 4,00G	MASTER FILL BIODINAMICA	UND	50,00	10,70	535,00
351	1	RESINA COMPOSTA PASTOSA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR CHARISMA) A1	MASTER FILL BIODINAMICA	UND	50,00	12,89	644,50
352	1	RESINA COMPOSTA PASTOSA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR CHARISMA) A3	MASTER FILL BIODINAMICA	UND	50,00	10,00	500,00
353	1	RESINA COMPOSTA PASTOSA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR CHARISMA) A2	MASTER FILL BIODINAMICA	UND	50,00	7,29	364,50
354	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A1	BIODINAMICA	UND	50,00	12,05	602,50
355	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A2	BIODINAMICA	UND	50,00	12,05	602,50
356	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A3	BIODINAMICA	UND	50,00	12,05	602,50
357	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE PASTOSA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A2	BIODINAMICA	UND	50,00	11,50	575,00
358	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE PASTOSA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A3	BIODINAMICA	UND	50,00	11,50	575,00
359	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE PASTOSA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A1	BIODINAMICA	UND	50,00	11,50	575,00
361	1	REVELADOR RAIO X 475 ML	SSPLUS	FRC	80,00	10,20	816,00

362	1	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100	MAX CLEAN	PCT	800,00	2,10	1.680,00
363	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LT C/ 100 UND	TEKPLAST	PCT	50,00	18,00	900,00
365	1	SERINGA CARPULE COM REFLUXO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL) COM REFLUXO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UN	50,00	37,99	1.899,50
368	1	SONDAS EXPLORADORAS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	ABC	UND	80,00	8,25	660,00
369	1	SPRAY BUCAL PARA TESTE DE VITALIDADE	IODONTOSUL	FRC	20,00	28,55	571,00
371	1	SUGADOR PARA ENDODONTIA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	25,00	15,56	389,00
372	1	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL C/40 UND	MAX CLEAN	PCT	1.000,00	7,48	7.480,00
373	1	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME 400 GR	PRATI	POTE	250,00	40,00	10.000,00
374	1	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	AAF	UND	120,00	1,15	138,00
375	1	TESOURA IRIS CURVA 12 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	ABC	UND	20,00	15,44	308,80
378	1	TINTURA DE IODO 2% 30ML	RIOQUIMICA	LT	2,00	19,02	38,04
379	1	TIRA DE LIXA AÇO C/ 12 2MM	AAF	CX	30,00	5,18	155,40
380	1	TIRA DE LIXA C/12 4MM AÇO	AAF	CX	30,00	5,07	152,10
381	1	TIRA DE LIXA DE POLIESTER ABRISILI C/ 100	AAF	CX	20,00	4,61	92,20
384	1	VERNIZ COM FLUOR 15 ML	SS WHITE	UND	20,00	19,60	392,00
TOTAL							196.444,57

JULIANO DE COSTA LTDA – EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE, TIPO:ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, FORMATO:BLOCO, TAMANHO:ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO (REUTILÍZÁVEL)	LYSANDA LYSANDA	UND	3,00	5,84	17,52
26	1	ARCO DE YONG ADULTO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MAQUIRA MAQUIRA	UND	3,00	11,87	35,61
75	1	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	KG KG	UND	50,00	19,75	987,50
120	1	CIMENTO ENDODONTICO PÓ 10GR	MAQUIRA MAQUIRA	UND	15,00	13,76	206,40
132	1	CONDENSADOR DE MACSPADEN N° 50/21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TDK TDK	UND	20,00	37,34	746,80
133	1	CONDENSADOR DE MACSPADEN N°45/21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TDK TDK	UND	20,00	32,04	640,80
134	1	CONDENSADOR DE MACSPADEN N°50/25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TDK TDK	UND	20,00	37,35	747,00
135	1	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 45/25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TDK TDK	UND	20,00	37,35	747,00
136	1	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN N°50 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL	TDK TDK	UND	30,00	26,96	808,80
137	1	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN N°45 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL	TDK TDK	UND	30,00	32,04	961,20
138	1	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN N°45 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL	TDK TDK	UND	30,00	25,97	779,10
139	1	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN N°50 21MM EM AÇO INOXIDÁVEL	TDK TDK	UND	30,00	25,97	779,10
140	1	CONDENSADOR MAC SPADEN 1º SERIE Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TDK TDK	UND	30,00	59,97	1.799,10
193	1	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 7-9 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN GOLGRAN	UND	8,00	54,27	434,16
196	1	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CM 24 UND COM AGULHA	MEDIX MEDIX	CX	30,00	34,91	1.047,30
197	1	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 3/8 AGULHA 1,30 CX C/24 AGULHA	MEDIX MEDIX	CX	30,00	35,21	1.056,30
222	1	GRAMPO 200 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	9,93	29,79
223	1	GRAMPO 201 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	9,57	28,71
224	1	GRAMPO 202 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	9,70	29,10
225	1	GRAMPO 203 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	10,26	30,78
226	1	GRAMPO 204 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	10,66	31,98
227	1	GRAMPO 205 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	10,15	30,45
228	1	GRAMPO 206 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	10,25	30,75
229	1	GRAMPO 207 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	9,98	29,94
230	1	GRAMPO 208 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	10,01	30,03
231	1	GRAMPO 209 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	10,97	32,91
232	1	GRAMPO 210 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	10,04	30,12
233	1	GRAMPO 211 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	10,39	31,17
235	1	GRAMPOS Nº 202 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	6,00	9,87	59,22
244	1	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO RESTAURADOR 8ML	FGM FGM	FRC	250,00	15,96	3.990,00
245	1	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ) 10 G	FGM FGM	FRC	250,00	17,83	4.457,50
272	1	LIMAS RECIPROCANTES C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA R25 25MM COR VERMELHO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TDK TDK	UND	100,00	119,98	11.998,00
273	1	LIMAS RECIPROCANTES C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA R40 21MM COR PRETO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TDK TDK	UND	100,00	119,98	11.998,00
274	1	LIMAS RECIPROCANTES C/TRATAMENTO TERMICO ECONTROLE DE MEMORIA R40 25MM 1	TDK TDK	UND	100,00	119,95	11.995,00
275	1	LIMAS RECIPROCANTES C/TRATAMENTO TERMICO ECONTROLE DE MEMORIA R50 25MM COR AMARELO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TDK TDK	UND	100,00	119,96	11.996,00
TOTAL							68.653,14

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
383	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 15,00 ML	EUROFARMA EUROFARMA	FRC	100,00	27,25	2.725,00
TOTAL							2.725,00

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDA 1034 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	FAVA	FAVA	UND	50,00	2,49	124,50
60	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MAILLEFER	MAILLEFER	UND	50,00	4,29	214,50
61	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 4 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MAILLEFER	MAILLEFER	UND	50,00	4,38	219,00

62	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 6 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MAILLEFER MAILLEFER	UND	50,00	5,09	254,50
67	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MAILLEFER MAILLEFER	UND	80,00	5,08	406,40
70	1	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 8 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	KAVO KAVO	UND	80,00	4,90	392,00
101	1	CABO DE BISTURI N°3 P/LAMINA 15 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN GOLGRAN	UND	15,00	9,38	140,70
188	1	ESPONJA HEMOSTATICA C/40	MAQUIRA MAQUIRA	UND	20,00	161,95	3.239,00
236	1	GRAMPOS PARA RADIOLOGIA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TECNODENT TECNODENT	UND	10,00	6,82	68,20
341	1	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	MAQUIRA MAQUIRA	UND	6,00	12,62	75,72
TOTAL							5.134,52
SALVI E LOPES E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
104	1	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ESPATULADO, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 06, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, M	UND	15,00	10,82	162,30
128	1	COLOCADOR DE ELASTIC HAST INOX	CASSIFLEX COLOCADOR DE ELASTIC HAST INOX	UND	3,00	14,99	44,97
170	1	DESCOLADOR DE MOLT MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	CASSIFLEX DESCOLADOR DE MOLT MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTIL	UND	20,00	24,99	499,80
185	1	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA Nº 3 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	CASSIFLEX ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA Nº 3 MATERIAL AÇO IN	UND	50,00	37,99	1.899,50
192	1	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 1-10 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	CASSIFLEX EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 1-10 MATERIAL AÇO IN	UND	8,00	12,53	100,24
317	1	PASTILHA EVIDENCIADORA DE CARIE	BIODNAMICA PASTILHA EVIDENCIADORA DE CARIE	UND	200,00	8,52	1.704,00
320	1	PERIÓTOMO RETO FLEXIVEL 10MG	CASSIFLEX PERIÓTOMO RETO FLEXIVEL 10MG	UND	6,00	43,46	260,76
364	1	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL 5ML	BIODINAMICA SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	50,00	72,39	3.619,50
367	1	SINDESMOTOMO DESCOLADOR GENGIVAL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	CASSIFLEX SINDESMOTOMO DESCOLADOR GENGIVAL MATERIAL AÇO INOX	UND	20,00	10,31	206,20
382	1	TOUCA SANFONADA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	ANADONA TOUCA SANFONADA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 1	UND	100,00	9,07	907,00
385	1	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINI	BIODINAMICA VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINI	UND	20,00	13,99	279,80
TOTAL							9.684,07

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 340.370,67 (Trezentos e Quarenta Mil, Trezentos e Setenta Reais e Sessenta e Sete Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 20/07/2023.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7130EDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 113/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 36**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
110	1	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO (EXTRA TORQUE 03 JATO DE AGUA) EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DENTEMED PRIME CX207-W-2	UND	10,00	314,90	3.149,00
154	1	CONTRA-ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO) SIMILAR A KAVO	DENTEMED CONTRA ABGULO PRIME CX235-1F	UND	10,00	375,00	3.750,00
304	1	MICROMOTOR (SIMILAR A KAVO) MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DENTEMED MICROMOTOR PRIME CX235-3F	UND	10,00	324,90	3.249,00

TOTAL							10.148,00
DED PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
129	1	COMJUNTO HIGIENE, USO: INFANTIL COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM: CONFORME MODELO DO ORGÃO	ALG DENTAL CONJUNTO DE HIGIENE INFANTIL	UND	2.000,00	3,99	7.980,00
153	1	CONJUNTO HIGIENE, USO:ADULTO , COMPOSIÇÃO:ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	ALG DENTAL CONJUNTO DE HIGIENE ADULTO	KIT	1.000,00	4,15	4.150,00
TOTAL							12.130,00
DENTAL MARIA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ADESIVO BONDE 4 ML SIMILAR 3M (ADESIVO DENTAL, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:MONOCOMPONENTE + ÁCIDO)	MAQUIRA BOND 2.1 4ML	UND	70,00	13,41	938,70
25	1	ARCO DE OSTBY ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	ANGELUS ANGELUS	UND	4,00	8,06	32,24
186	1	ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO E GESSO	MAQUIRA MAQUIRA	UND	6,00	2,49	14,94
266	1	LIMA K AÇO 25MM 45-80 2º SERIE CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	WILCOS WENDO	JOGO	30,00	16,96	508,80
267	1	LIMA K AÇO 31MM 15-40 1º SERIE CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	WILCOS WENDO	JOGO	30,00	16,96	508,80
299	1	MATERIAL OBTURADOR TEMPORARIO 25 G	BIODINAMICA FILLTEMP	FR	30,00	8,41	252,30
325	1	PINÇA MICRO DENTE DE RATO 10,5 V MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN GOLGRAN	UND	5,00	17,27	86,35
TOTAL							2.342,13
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
111	1	CÁPSULA DE AMALGAMA C/ 500 CPS, PRESA REGULAR (400MG ALLOY/360MG MERCÚRIO) 1 PORÇÃO	SDI SDI	FRC	3,00	1.000,00	3.000,00
181	1	ESPATULA 31 DUPLA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PRATA PRATA	UND	6,00	9,99	59,94
182	1	ESPATULA Nº 24 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PRATA PRATA	UND	20,00	9,79	195,80
183	1	ESPATULA Nº 36 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PRATA PRATA	UND	20,00	10,00	200,00
184	1	ESPATULA Nº 7 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PRATA PRATA	UND	20,00	10,00	200,00
187	1	ESPELHO CLINICO Nº 5 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	IODONTOSUL IODONTOSUL	UND	120,00	2,80	336,00
201	1	FIXADOR RAIO-X 475 ML	SSPLUS SSPLUS	FRC	80,00	8,75	700,00
238	1	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA	MAQUIRA MAQUIRA	KIT	50,00	21,00	1.050,00
305	1	MINI- INCUBADORA Ideal para testar o processo de esterilização a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade para incubar até 04 indicadores biológicos. Voltagem automática. Voltagem: 90 - 253V ~ monofásico Freqüência: 50/60 Hz Potência: 10 Watts Consumo de energia: 10 Watts hora Temperatura Máxima: 60 ºC *Temperatura de trabalho adequada: 15 ºC a 40 ºC *Altitude de trabalho adequada: Até 2.000 m	2I 2I	UND	4,00	144,00	576,00
311	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 MT	CIEX CIEX	ROLO	50,00	61,90	3.095,00
318	1	PELICULA RADIOGRAFICA 27X54M C/ 100 UND	CARESTREAM CARESTREAM	CX	25,00	253,50	6.337,50
TOTAL							15.750,24
E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA N° 8 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	50,00	4,50	225,00
53	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 3 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	50,00	4,50	225,00
54	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 4 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	50,00	4,80	240,00
55	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	50,00	4,50	225,00
56	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 6 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	50,00	4,50	225,00
65	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	80,00	3,99	319,20
66	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	80,00	3,99	319,20
69	1	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	80,00	4,80	384,00
84	1	BROCA GATES GLIDDEN 32MM Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT (UNIDADE)	UND	50,00	7,00	350,00
85	1	BROCA GATES GLIDDEN 32MM Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT (UNIDADE)	UND	50,00	8,47	423,50
86	1	BROCA LARGO N° 1 28MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT (UNIDADE)	UND	30,00	7,55	226,50
87	1	BROCA LARGO N°1 32MM	PERFECT D PERFECT (UNIDADE)	UND	30,00	7,00	210,00
88	1	BROCA LARGO N°2 28 MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT (UNIDADE)	UND	30,00	7,55	226,50
89	1	BROCA LARGO N°2 32MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT (UNIDADE)	UND	30,00	7,00	210,00
90	1	BROCA LARGO N°3 28MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT (UNIDADE)	UND	30,00	7,75	232,50
91	1	BROCA LARGO N°3 32MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT (UNIDADE)	UND	30,00	7,59	227,70
95	1	BROCA PARA OSTEOTOMIA ALTA ROTAÇÃO CONICA Nº 702 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	20,00	9,00	180,00
97	1	BROCA TIPO ZECRYA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CRONICO N°151 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	20,00	13,60	272,00
121	1	CIMENTO INTERIN PÓ E LIQUIDO CIMENTO INTERIN PÓ 38G E LIQUIDO 15ML	BIODINAMICA INTERIM KIT	UND	50,00	17,50	875,00
180	1	ESPAÇADOR DIGITAL PARA ENDO	PERFECT D PERFECT (MODELO AÇO INOX)	CX	20,00	21,90	438,00
250	1	KIT BROCA LENTULO 1º SERIE AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	PERFECT D PERFECT	UND	30,00	47,99	1.439,70
257	1	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 21 MM 1ª SERIE FLEXÍVEL	PERFECT D PERFECT	CX	30,00	16,22	486,60

258	1	LIMA FLEXOFILE (15 A 40) 25 MM 1ª SERIE FLEXÍVEL	PERFECT D PERFECT	CX	30,00	16,25	487,50
259	1	LIMA K 10 21MM CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	JOGO	30,00	15,76	472,80
260	1	LIMA K 10 25MM CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL) CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	JOGO	20,00	14,06	281,20
261	1	LIMA K 6 21MM CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	JOGO	20,00	15,61	312,20
262	1	LIMA K 6 25MM CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	JOGO	20,00	16,50	330,00
263	1	LIMA K 8 21MM CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	JOGO	20,00	14,04	280,80
264	1	LIMA K 8 25MM CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	JOGO	20,00	11,23	224,60
265	1	LIMA K AÇO 21MM 45-80 2º SERIE CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	JOGO	30,00	13,27	398,10
268	1	LIMA K AÇO 31MM 45-80 2º SERIE CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	JOGO	30,00	13,15	394,50
269	1	LIMA TIPO K 21MM 1° SERIE (15-40) CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	CX	30,00	16,50	495,00
270	1	LIMA TIPO K 25MM 1° SERIE (15-40) CABO EM PLÁSTICO E LIMA EM METAL (DESCARTÁVEL)	PERFECT D PERFECT	CX	30,00	14,68	440,40
321	1	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	80,00	9,90	792,00
331	1	PONTA DE IRRIGAÇÃO ENDO-EZE IRRIGADOR FLEXIVEL 25 MM COM 20 UND MATERIAL PLÁTICO E METAL (REUTILIZÁVEL)	ULTRADENT ENDO-EZE IRRIGATOR TIPS	CX	30,00	79,83	2.394,90
333	1	PONTA SHOFU CHAMA DE VELA MATERIAL BORRACHA (REUTILIZÁVEL)	DHPRO DHPRO	UND	50,00	10,54	527,00
377	1	TESOURA METZEMBAUN CURVA 12 CM PARA EXERESE MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	COOPERFLEX COOPERFLEX	UND	10,00	31,23	312,30
TOTAL							16.103,70

ELISVANDIA MATOS DONINI-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACRILICO AUTO POLIMERIZANTE JET LIQUIDO 120 ML	STYLLO TCL	UND	5,00	19,58	97,90
4	1	ACRILICO AUTO POLIMERIZANTE PÓ COR ROSA (220GR)	STYLLO TCL	UND	30,00	38,58	1.157,40
TOTAL							1.255,30

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACIDO FOSFORICO 2,5 37 % C/ 3 UND DESCARTAVÉL	AAF	UND	150,00	3,41	511,50
2	1	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1000 ML DESCARTAVÉL	VIC PHARMA	FRC	16,00	31,34	501,44
6	1	AFASTADOR MINESSOTA (CIRURGIA) (REUTILÍZÁVEL)	GOLGRAN	UND	10,00	10,84	108,40
8	1	AGUA DESTILADA 5000 ML	SS PLUS	GL	100,00	8,75	875,00
9	1	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1 LITRO	VIC PHARMA	LT	20,00	6,27	125,40
10	1	AGULHA CURTA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 30 G	PROCARE	CX	160,00	29,00	4.640,00
11	1	AGULHA LONGA GENGIVAL COM 100 UNIDADES 27 G	PROCARE	CX	80,00	34,99	2.799,20
14	1	ALCOOL 70% 1000ML 1000 ML	TUPI	LT	900,00	5,68	5.112,00
16	1	ALICATE PERFURADOR ENDO P LENÇOL DE BORRACHA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	3,00	91,90	275,70
17	1	ANESTESICO ARTICAINE 100 CLORIDRATO DE ARTICAINA +EPINEFRIA C/50UND (DESCARTÁVEL) TUBO 1,8ML	DFL	CX	30,00	147,00	4.410,00
18	1	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASO P/ GESTANTE (DESCARTÁVEL) TUBO 1,8ML C/ 50 UND	SS WHITE	CX	40,00	91,50	3.660,00
19	1	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML COM 25 UND TUBO 1,8ML	HIPOLABOR	CX	50,00	170,25	8.512,50
20	1	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM VASO HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA C/ 50 TUBO 1,8 ML	SS WHITE	CX	300,00	89,90	26.970,00
21	1	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO TUBO 1,8ML C/ 50UND	DLA	CX	50,00	119,90	5.995,00
22	1	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO TUBO 1,8ML C/ 50UND	DLA	CX	15,00	107,00	1.605,00
27	1	ASPIRADOR METALICO PARA CIRURGIA	GOLGRAN	UND	30,00	20,53	615,90
28	1	BABEIRO DESCARTAVEL PCT COM 100	MAX CLEAN	PCT	100,00	12,37	1.237,00
29	1	BANDEJA DE INOX 22X12 CM	GOLGRAN	UND	30,00	21,86	655,80
30	1	BICARBONATO PARA JATO EXTRA FINO 250G	AAF	FRC	20,00	8,48	169,60
31	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,44	146,40
32	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,45	147,00
33	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190 F EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,44	146,40
34	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2082 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,44	146,40
35	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,43	145,80
36	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 FF EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,44	146,40
37	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3080 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,46	123,00
38	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3081 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,53	126,50
39	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3082 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,44	122,00
40	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3083 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,53	126,50
41	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,44	122,00
42	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 FF EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,47	123,50
43	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,46	123,00
44	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 FF EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,45	122,50
45	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 F EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,45	122,50
46	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,46	123,00

47	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3203 FF EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,54	127,00
50	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1012 HL EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,46	147,60
51	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1014 HL EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,46	147,60
52	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA 1016 HL EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	60,00	2,47	148,20
57	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA HASTE LONGA Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	7,85	392,50
59	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082 DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,46	123,00
76	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1011 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	85,00	2,45	208,25
77	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	85,00	2,45	208,25
78	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	MICRODONT	UND	85,00	2,45	208,25
79	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016	MICRODONT	UND	85,00	2,46	209,10
80	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1090	MICRODONT	UND	85,00	2,46	209,10
81	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1092	MICRODONT	UND	85,00	2,47	209,95
82	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2082	MICRODONT	UND	85,00	2,47	209,95
83	1	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2200 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	85,00	2,47	209,95
92	1	BROCA MAXICUT BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO:CÔNICA, REFERÊNCIA:REF. ISO 500 104 263 190 060 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	20,00	49,18	983,60
93	1	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3168 F EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,27	113,50
94	1	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA 3203 F EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MICRODONT	UND	50,00	2,11	105,50
99	1	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº 29, APLICAÇÃO:ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	GOLGRAN	UND	10,00	7,65	76,50
100	1	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:NR 33, APLICAÇÃO:ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	GOLGRAN	UND	10,00	8,18	81,80
102	1	CABO DE ESPELHO CLINICO EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	AAF	UND	80,00	3,89	311,20
103	1	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ESPATULADO, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 03, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	ABC	UND	15,00	8,27	124,05
107	1	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	10,00	7,47	74,70
108	1	CALCADOR DE AMALGAMA WARD Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	10,00	7,66	76,60
112	1	CARIOSTATICO 12% 5 ML (DESCARTÁVEL)	AAF	FRC	30,00	18,49	554,70
113	1	CARIOSTATICO 30% 5 ML (DESCARTÁVEL)	AAF	FRC	60,00	20,53	1.231,80
114	1	CERA 07 CX C/ 18 UND	ASFER	CX	30,00	15,99	479,70
115	1	CERA UTILIDADE CX C/ 5 UND	ASFER	CX	100,00	17,37	1.737,00
118	1	CIMENTO ENDODONTICO FILL CANAL PÓ/LIQUIDO LIQUIDO 10ML, PO 12GR	AAF - CIMENT FILL	UND	20,00	13,43	268,60
119	1	CIMENTO ENDODONTICO LIQUIDO 10ML	TECHNEW	UND	15,00	10,00	150,00
123	1	CLOREXIDINA 2% LIQUIDO 1 LITRO	VIC PHARMA	LT	30,00	18,57	557,10
124	1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE P/3LTR	DESCARBOX	CX	20,00	2,59	51,80
125	1	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE P/7L	DESCARBOX	UND	40,00	4,15	166,00
126	1	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE P/13LTR	DESCARBOX	CX	50,00	5,30	265,00
127	1	COLOCADOR DE ELASTIC COM CALCADOR CABO OCO AÇO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	3,00	21,00	63,00
130	1	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 7,5 X 7,5 C/ 5 UND ESTERIL	AMERICA MEDICAL	PCT	400,00	0,39	156,00
131	1	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS C/ 500 UND NÃO ESTERIL	MAIS MED	PCT	400,00	12,42	4.968,00
149	1	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE	TANARI	UND	20,00	24,80	496,00
150	1	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE	TANARI	UND	20,00	27,71	554,20
155	1	CREME DENTAL 90GR ADULTO	ICE FRESH	UND	500,00	1,32	660,00
157	1	CUNHA DE MADEIRA C/ 100	AAF	PCT	20,00	7,88	157,60
158	1	CURETA DE GRACEY 1-2 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	9,88	148,20
159	1	CURETA DE GRACEY 11-12 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	11,40	171,00
160	1	CURETA DE GRACEY 13-14 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	11,40	171,00
161	1	CURETA DE GRACEY 17-18 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	11,40	171,00
162	1	CURETA DE GRACEY 3-4 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	11,40	171,00
163	1	CURETA DE GRACEY 5-6 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	13,08	196,20
164	1	CURETA DE GRACEY 7-8 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	11,40	171,00
165	1	CURETA DE GRACEY 9-10 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	UND	15,00	11,40	171,00
166	1	CURETA MACCAL 13.14 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	11,40	171,00
167	1	CURETA MACCAL 17.18 AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	15,00	10,54	158,10
169	1	CURSOR DE SILICONE ANGELOS 1,5MM PCT COM 100	ANGELUS	PCT	10,00	22,49	224,90
173	1	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	CICLO FARMA	UND	20,00	23,35	467,00
174	1	DIOSMINA, ASSOCIADA Á HESPERIDINA, 180 MG + 20 MG/G GRANULADO- SACHE 05 G	ACHE	SACHE	1.020,00	8,31	8.476,20
176	1	EDTA 20 ML	AAF	FRC	30,00	5,05	151,50
177	1	ESCOVA DE ROBSON	AAF	UND	100,00	0,95	95,00
178	1	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA	IODONTOSUL	UND	10,00	10,40	104,00
189	1	EUCALIPTOL 10 ML	AAF	FRC	10,00	8,57	85,70
190	1	EUGENOL 20 ML	AAF	FRC	10,00	9,72	97,20

191	1	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO 10ML	AAF	UND	20,00	6,20	124,00
194	1	FICHA PARA ARMAZENAR RX C/ 2 FUROS CM 50	DMS	CX	20,00	13,00	260,00
195	1	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 AGULHADO 1/2 CIRC.CT1,7 C/24	MEDIX	CX	30,00	36,61	1.098,30
198	1	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 C24 UND COM AGULHA 1/2 CIRC, CT 1,7 CM	MEDIX	CX	30,00	36,61	1.098,30
199	1	FIO DENTAL 500M	MEDFIO	UND	30,00	10,03	300,90
200	1	FITA CREPE PARA TESTE DA AUTOCLAVE 19MMX30M	CIEX	ROLO	250,00	3,68	920,00
202	1	FLUOR TOPICO 200ML	IODONTOSUL	UND	10,00	4,42	44,20
203	1	FORCEPS Nº 1 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	74,89	599,12
204	1	FORCEPS Nº 121 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	QUINELATO	UND	8,00	67,51	540,08
205	1	FORCEPS Nº 150 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	62,92	503,36
206	1	FORCEPS Nº 151 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	66,67	533,36
207	1	FORCEPS Nº 16 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	68,02	544,16
208	1	FORCEPS Nº 17 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	63,11	504,88
209	1	FORCEPS Nº 18 L MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	59,26	474,08
210	1	FORCEPS Nº 18 R MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	61,03	488,24
211	1	FORCEPS Nº 65 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	60,93	487,44
212	1	FORCEPS Nº 69 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	8,00	66,23	529,84
213	1	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	UND	20,00	5,12	102,40
215	1	FRASCO ALMOTOLIA 250ML PLASTICA AMBAR	J PROLAB	UND	20,00	3,00	60,00
216	1	GEL DESSENSIBILIZANTE 2,0% seringa com 3 gr (DESCARTÁVEL) 2,0% seringa com 3 gr	AAF	UND	20,00	7,68	153,60
217	1	GENGIVOTOMO KIKLAND MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	5,00	16,70	83,50
218	1	GENGIVOTOMOS DE ORBAN MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	5,00	16,83	84,15
219	1	GESSO DE PEDRA 410 G (1KG)	ASFER	PCT	90,00	5,50	495,00
220	1	GESSO TIPO IV	ASFER	PCT	30,00	13,80	414,00
221	1	GORRO SANFONADO PCT COM 100 UNIDADES	MEDIX	PCT	500,00	6,75	3.375,00
234	1	GRAMPOS Nº 00 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	6,00	9,02	54,12
237	1	HEMOSTATICO LIQUIDO 10 ML	BIODINAMICA	FR	10,00	13,18	131,80
239	1	HIDROXIDO DE CALCIO PÓ 10 GR	BIODINAMICA	UND	20,00	3,54	70,80
240	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	CICLO FARMA	LT	6,00	3,93	23,58
241	1	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	CICLO FARMA	LT	40,00	3,87	154,80
242	1	HOLLENBACK Nº 3 S	GOLGRAN	UND	20,00	8,18	163,60
243	1	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN TEST	CX	50,00	20,39	1.019,50
247	1	JOGO ALAVANCAS SELDIN ADULTO DIREITA AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	ABC	UND	6,00	26,94	161,64
248	1	JOGO ALAVANCAS SELDIN ADULTO ESQUERDA AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	ABC	UND	6,00	24,26	145,56
249	1	JOGO ALAVANCAS SELDIN ADULTO RETA AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	ABC	UND	6,00	24,63	147,78
253	1	LAMINA DE BISTURI Nº 12 D CX C/ 100 UNIDADES	MULTILASER	CX	10,00	24,40	244,00
254	1	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CX	15,00	24,25	363,75
255	1	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UND (DESCARTAVEL)	MADEITEX	CX	20,00	15,97	319,40
271	1	LIMAS RECIPROCANTES C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA R25 21MM COR VERMELHO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	VDW	UND	100,00	99,90	9.990,00
294	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX TAM M COM PÓ C/100 UND	MEDIX	CX	200,00	11,90	2.380,00
295	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX TAM P COM PÓ C/100 UND	MEDIX	CX	200,00	11,90	2.380,00
296	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX TAM PP COM PÓ C/100 UND	MEDIX	CX	200,00	11,90	2.380,00
297	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAM P NITRILO/ SEM PÓ	MEDIX	CX	100,00	10,90	1.090,00
298	1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES	MEDIX	CX	350,00	4,80	1.680,00
300	1	MATRIZ AÇO 0,5 MM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	AAF	CX	50,00	1,28	64,00
301	1	MATRIZ AÇO 0,7 MM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	AAF	CX	50,00	1,39	69,50
302	1	MATRIZ POLIESTER COM 50 UND	AAF	PCT	30,00	1,09	32,70
303	1	MICRO BRUSCH C/ 100 UND	BIODINAMICA	CX	50,00	8,65	432,50
308	1	OXIDO DE ZINCO 50 GR	BIODINAMICA	FRC	20,00	4,99	99,80
309	1	PAPEL CARBONO C/12 UND	IODONTOSUL	BL	30,00	1,77	53,10
310	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	HOSPFLEX	ROLO	50,00	39,83	1.991,50
312	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 MT	HOSPFLEX	ROLO	50,00	76,99	3.849,50
313	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100 MT	HOSPFLEX	ROLO	30,00	22,99	689,70
314	1	PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO: FURACIN, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO	BIODINAMICA	UND	10,00	7,58	75,80
315	1	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PARA ENDODONTIA	BIODINAMICA	CX	10,00	19,98	199,80
316	1	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	IODONTOSUL	TB	20,00	3,98	79,60
319	1	PERICIAZINA 4% FRC 20ML	SANOFI	FRC	300,00	25,00	7.500,00
322	1	PINÇA DE ADSON ATRAUMATICA	ABC	UND	5,00	14,95	74,75
323	1	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	ABC	UND	5,00	14,31	71,55
324	1	PINÇA GOIVA (ALVEOLOTONO) 16 CM PARA OSSO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	ABC	UND	5,00	80,98	404,90
326	1	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	5,00	21,71	108,55
327	1	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	5,00	21,72	108,60

328	1	PLACA BASE CX C/ 50 UND	DFL	CX	50,00	77,89	3.894,50
330	1	PONTA ACABAMENTO GRANA ULTRAFINA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	AMERICAN	UND	50,00	79,90	3.995,00
336	1	PONTAS DE BORRACHA P/ POLIMENTOS DE RESINA COMPOSTA	MICRODONT	UND	200,00	8,45	1.690,00
338	1	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE 45 A 80	TANARI	UND	30,00	26,46	793,80
340	1	PORTA ALGODÃO INOX	GOLGRAN	UND	10,00	48,00	480,00
342	1	PORTA GRAMPOS PINÇA PORTA GRAMPOS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	5,00	85,87	429,35
343	1	PORTA MATRIZ TIPO MAILLEFER MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	20,00	19,80	396,00
344	1	POSICIONADOR DE RAIO X ADULTO - ESTERILIZAÇÃO MATERIAL PLÁSTICO (REUTILIZÁVEL)	MAQUIRA	KIT	6,00	49,00	294,00
347	1	REGUAS ENDODONTICAS CALIBRADORAS MATERIAL PLÁSTICO OU METAL (REUTILIZÁVEL)	MAQUIRA	UND	15,00	14,70	220,50
348	1	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PÓ COR 62 (25G)	CLASSICO	UND	10,00	25,88	258,80
349	1	RESINA COMPOSTA B2 FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA 1,2G	DENTSPLY	UND	50,00	12,08	604,00
350	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA OA2 4,00G	MASTER FILL BIODINAMICA	UND	50,00	10,70	535,00
351	1	RESINA COMPOSTA PASTOSA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR CHARISMA) A1	MASTER FILL BIODINAMICA	UND	50,00	12,89	644,50
352	1	RESINA COMPOSTA PASTOSA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR CHARISMA) A3	MASTER FILL BIODINAMICA	UND	50,00	10,00	500,00
353	1	RESINA COMPOSTA PASTOSA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR CHARISMA) A2	MASTER FILL BIODINAMICA	UND	50,00	7,29	364,50
354	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A1	BIODINAMICA	UND	50,00	12,05	602,50
355	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A2	BIODINAMICA	UND	50,00	12,05	602,50
356	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A3	BIODINAMICA	UND	50,00	12,05	602,50
357	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE PASTOSA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A2	BIODINAMICA	UND	50,00	11,50	575,00
358	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE PASTOSA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A3	BIODINAMICA	UND	50,00	11,50	575,00
359	1	RESINA COMPOSTA VISCOSIDADE PASTOSA FOTOPOLIMERIZAVEL (SIMILAR MASTER FLOW A3) COR A1	BIODINAMICA	UND	50,00	11,50	575,00
361	1	REVELADOR RAIO X 475 ML	SSPLUS	FRC	80,00	10,20	816,00
362	1	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100	MAX CLEAN	PCT	800,00	2,10	1.680,00
363	1	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LT C/ 100 UND	TEKPLAST	PCT	50,00	18,00	900,00
365	1	SERINGA CARPULE COM REFLUXO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL) COM REFLUXO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UN	50,00	37,99	1.899,50
368	1	SONDAS EXPLORADORAS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	ABC	UND	80,00	8,25	660,00
369	1	SPRAY BUCAL PARA TESTE DE VITALIDADE	IODONTOSUL	FRC	20,00	28,55	571,00
371	1	SUGADOR PARA ENDODONTIA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN	UND	25,00	15,56	389,00
372	1	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL C/40 UND	MAX CLEAN	PCT	1.000,00	7,48	7.480,00
373	1	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME 400 GR	PRATI	POTE	250,00	40,00	10.000,00
374	1	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	AAF	UND	120,00	1,15	138,00
375	1	TESOURA IRIS CURVA 12 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	ABC	UND	20,00	15,44	308,80
378	1	TINTURA DE IODO 2% 30ML	RIOQUIMICA	LT	2,00	19,02	38,04
379	1	TIRA DE LIXA AÇO C/ 12 2MM	AAF	CX	30,00	5,18	155,40
380	1	TIRA DE LIXA C/12 4MM AÇO	AAF	CX	30,00	5,07	152,10
381	1	TIRA DE LIXA DE POLIESTER ABRISILI C/ 100	AAF	CX	20,00	4,61	92,20
384	1	VERNIZ COM FLUOR 15 ML	SS WHITE	UND	20,00	19,60	392,00
TOTAL							196.444,57

JULIANO DE COSTA LTDA – EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE, TIPO:ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, FORMATO:BLOCO, TAMANHO:ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO (REUTILÍZÁVEL)	LYSANDA LYSANDA	UND	3,00	5,84	17,52
26	1	ARCO DE YONG ADULTO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MAQUIRA MAQUIRA	UND	3,00	11,87	35,61
75	1	BROCA DIAMANTADA ESFERICA Nº 3 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	KG KG	UND	50,00	19,75	987,50
120	1	CIMENTO ENDODONTICO PÓ 10GR	MAQUIRA MAQUIRA	UND	15,00	13,76	206,40
132	1	CONDENSADOR DE MACSPADEN N° 50/21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TDK TDK	UND	20,00	37,34	746,80
133	1	CONDENSADOR DE MACSPADEN N°45/21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TDK TDK	UND	20,00	32,04	640,80
134	1	CONDENSADOR DE MACSPADEN N°50/25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TDK TDK	UND	20,00	37,35	747,00
135	1	CONDENSADOR DE MACSPADEN Nº 45/25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TDK TDK	UND	20,00	37,35	747,00
136	1	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN N°50 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL	TDK TDK	UND	30,00	26,96	808,80
137	1	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN N°45 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL	TDK TDK	UND	30,00	32,04	961,20
138	1	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN N°45 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL	TDK TDK	UND	30,00	25,97	779,10
139	1	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN N°50 21MM EM AÇO INOXIDÁVEL	TDK TDK	UND	30,00	25,97	779,10
140	1	CONDENSADOR MAC SPADEN 1º SERIE Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TDK TDK	UND	30,00	59,97	1.799,10
193	1	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 7-9 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN GOLGRAN	UND	8,00	54,27	434,16

196	1	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CM 24 UND COM AGULHA	MEDIX MEDIX	CX	30,00	34,91	1.047,30
197	1	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 3/8 AGULHA 1,30 CX C/24 AGULHA	MEDIX MEDIX	CX	30,00	35,21	1.056,30
222	1	GRAMPO 200 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	9,93	29,79
223	1	GRAMPO 201 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	9,57	28,71
224	1	GRAMPO 202 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	9,70	29,10
225	1	GRAMPO 203 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	10,26	30,78
226	1	GRAMPO 204 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	10,66	31,98
227	1	GRAMPO 205 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	10,15	30,45
228	1	GRAMPO 206 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	10,25	30,75
229	1	GRAMPO 207 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	9,98	29,94
230	1	GRAMPO 208 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	10,01	30,03
231	1	GRAMPO 209 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	10,97	32,91
232	1	GRAMPO 210 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	10,04	30,12
233	1	GRAMPO 211 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	3,00	10,39	31,17
235	1	GRAMPOS Nº 202 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	DUFLEX DUFLEX	UND	6,00	9,87	59,22
244	1	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO RESTAURADOR 8ML	FGM FGM	FRC	250,00	15,96	3.990,00
245	1	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ) 10 G	FGM FGM	FRC	250,00	17,83	4.457,50
272	1	LIMAS RECIPROCANTES C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA R25 25MM COR VERMELHO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TDK TDK	UND	100,00	119,98	11.998,00
273	1	LIMAS RECIPROCANTES C/ TRATAMENTO TERMICO E CONTROLE DE MEMORIA R40 21MM COR PRETO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TDK TDK	UND	100,00	119,98	11.998,00
274	1	LIMAS RECIPROCANTES C/TRATAMENTO TERMICO ECONTROLE DE MEMORIA R40 25MM 1	TDK TDK	UND	100,00	119,95	11.995,00
275	1	LIMAS RECIPROCANTES C/TRATAMENTO TERMICO ECONTROLE DE MEMORIA R50 25MM COR AMARELO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TDK TDK	UND	100,00	119,96	11.996,00
TOTAL							68.653,14

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
383	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 15,00 ML	EUROFARMA EUROFARMA	FRC	100,00	27,25	2.725,00
TOTAL							2.725,00

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDA 1034 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	FAVA FAVA	UND	50,00	2,49	124,50
60	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MAILLEFER MAILLEFER	UND	50,00	4,29	214,50
61	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 4 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MAILLEFER MAILLEFER	UND	50,00	4,38	219,00
62	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 6 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MAILLEFER MAILLEFER	UND	50,00	5,09	254,50
67	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	MAILLEFER MAILLEFER	UND	80,00	5,08	406,40
70	1	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 8 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	KAVO KAVO	UND	80,00	4,90	392,00
101	1	CABO DE BISTURI N°3 P/LAMINA 15 EM AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	GOLGRAN GOLGRAN	UND	15,00	9,38	140,70
188	1	ESPONJA HEMOSTATICA C/40	MAQUIRA MAQUIRA	UND	20,00	161,95	3.239,00
236	1	GRAMPOS PARA RADIOLOGIA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	TECNODENT TECNODENT	UND	10,00	6,82	68,20
341	1	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	MAQUIRA MAQUIRA	UND	6,00	12,62	75,72
TOTAL							5.134,52

SALVI E LOPES E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
104	1	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ESPATULADO, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 06, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, M	UND	15,00	10,82	162,30
128	1	COLOCADOR DE ELASTIC HAST INOX	CASSIFLEX COLOCADOR DE ELASTIC HAST INOX	UND	3,00	14,99	44,97
170	1	DESCOLADOR DE MOLT MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	CASSIFLEX DESCOLADOR DE MOLT MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTIL	UND	20,00	24,99	499,80
185	1	ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA Nº 3 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	CASSIFLEX ESPATULA PARA RESINA COMPOSTA Nº 3 MATERIAL AÇO IN	UND	50,00	37,99	1.899,50
192	1	EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 1-10 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	CASSIFLEX EXTRATOR DE TARTARO DE MACCAL 1-10 MATERIAL AÇO IN	UND	8,00	12,53	100,24
317	1	PASTILHA EVIDENCIADORA DE CARIE	BIODNAMICA PASTILHA EVIDENCIADORA DE CARIE	UND	200,00	8,52	1.704,00
320	1	PERIÓTOMO RETO FLEXIVEL 10MG	CASSIFLEX PERIÓTOMO RETO FLEXIVEL 10MG	UND	6,00	43,46	260,76
364	1	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL 5ML	BIODINAMICA SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	50,00	72,39	3.619,50
367	1	SINDESMOTOMO DESCOLADOR GENGIVAL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (REUTILIZÁVEL)	CASSIFLEX SINDESMOTOMO DESCOLADOR GENGIVAL MATERIAL AÇO INOX	UND	20,00	10,31	206,20
382	1	TOUCA SANFONADA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO	ANADONA TOUCA SANFONADA	UND	100,00	9,07	907,00

		TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 1				
385	1	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINI	BIODINAMICA VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINI	UND	20,00	13,99	279,80
TOTAL							9.684,07

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 340.370,67 (Trezentos e Quarenta Mil, Trezentos e Setenta Reais e Sessenta e Sete Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 20/07/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4860AAA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.972

PORTARIA Nº 6.972

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, art. 6º, § 1º que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 36.265/2023,

RESOLVE:

I - Tornar Pública, a relação de servidores admitidos de 01 de janeiro de 2008 a 30 de junho de 2008, que adquiriram o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2023.

II - Os servidores cujos nomes não constarem no anexo, parte integrante desta Portaria, poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data da publicação deste ato, apresentando as devidas justificativas e documentos necessários para comprovação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Anexo a Portaria nº 6.972/2023

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2023				
MATR.	CONT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
9442	1	ADENAURI VANHONI XAVIER	05.06.2008	MOTORISTA
9324	2	ADIB MOHAMED BAHY	03.03.2008	CONTADOR
9290	1	ADRIANI DOS SANTOS PORTELA	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9369	1	ALAN ANGEL SOLIS	17.03.2008	ENGENHEIRO ELETRICISTA
9434	2	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA	13.06.2008	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
9451	1	ANDERSON JOSÉ LOPES PEREIRA	12.06.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9393	1	ANDERSON VANDER CHEMURE	16.04.2008	CONTADOR
9291	1	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9444	1	ANDRESSA DO CARMO COSTA	02.06.2008	MONITOR
9183	1	ANDREZA DE FÁTIMA SOARES ALVES	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9408	1	ANGELINA FORCATO	08.05.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9416	2	CAIO MARCELO ALVES	15.05.2008	MOTORISTA
9465	1	CARLOS IVAN BERNARDO	06.06.2008	AGENTE OPERACIONAL
9325	2	CARMEN LÚCIA LEITE GOMES DE CASTRO	03.03.2008	CONTADOR
9184	2	CAROLINA ROCHELLI POLICARPO VENTURA	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9292	1	CELIA ALVES FRANÇA	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9293	1	CELIA REGINA REGAÇÃO ALVES	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9294	1	CLEMENCIA BISPO DE FREITAS	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9295	1	CLEOMARI DOS SANTOS PINTO	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9296	1	CLEUSA FREIRE RIBEIRO	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9266	1	CRISTIANE DE LIMA PEREIRA	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9424	2	CRISTIANO JOSÉ CONSTANTINO	21.05.2008	MOTORISTA
10967	1	CRISTINA LOPES DOS SANTOS	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9297	1	DAMARES FERREIRA DA SILVA	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

9468	1	DANIEL FARIAS PORTELLA	16.06.2008	MOTORISTA
9188	1	DANIELLA GONÇALVES PINHEIRO	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9298	1	DÉBORA LOPES ALVES DA COSTA E SILVA	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10688	2	DEBORA REDERD FRANÇA	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
12367	2	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9268	1	DENYSE FARIAS DA SILVA	03.03.2008	MONITOR
9299	1	DIAMARA APARECIDA XAVIER	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9282	1	DIEGO ALBUQUERQUE	03.03.2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9453	1	DIRCELIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	04.06.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9283	1	ELAINE DA SILVA TAVARES TIGRE	03.03.2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9300	1	ELIANE SABINO MADEIRA DA SILVA	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9269	1	ELISABETE DOS SANTOS BAIAK	03.03.2008	MONITOR
9194	3	ELISETE PIRES VENANCIO	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9440	2	ELIZA ANTONIETA PEDRUSSI	05.06.2008	AGENTE OPERACIONAL
9441	1	ENOQUE PINTO	02.06.2008	AGENTE OPERACIONAL
9167	1	EUNICE DOS SANTOS ADÃO	16.01.2008	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
9200	2	FRANCELI DA COSTA SILVA	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9202	2	FRANCIELE GONÇALVES	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
10582	1	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9205	1	GEORGIA SANTOS NASCIMENTO CARVALHO	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9206	1	GRAZIELLA MENDES DE CAMARGO	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9439	1	HELISON ZOLA DOS SANTOS	02.06.2008	WEB DESIGNER
9370	1	JACI RICARDO LEAL PASSOS	17.03.2008	ADMINISTRADOR DE REDE
9339	1	JAMIL DE FREITAS MARIA JÚNIOR	03.03.2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9208	1	JANAÍNA DOS SANTOS PEDRO	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9305	1	JANE BITTENCOURT NUNES	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9306	2	JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9209	1	JAQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO KRÓIS	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9418	1	JEAN CLAUDIO DOS SANTOS LEMES	19.05.2008	MOTORISTA
9326	3	JOÃO EDUARDO BAKA	04.03.2008	CONTADOR
9456	1	JOCELY DE PAULA MACIEL	04.06.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9210	1	JOELSON GONÇALVES	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9169	1	JOSÉ DA COSTA LEITE JÚNIOR	16.01.2008	FISCAL
9373	1	JOSIEL RODRIGUES DA SILVA	03.03.2008	AGENTE OPERACIONAL
9211	1	JOSIELE CAETANO DOS SANTOS ANTUNES	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9212	2	JUCILENE DO ROSARIO MENDES	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9213	2	JULIANA MATOSO CORREA	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9216	2	KARINA COSTA DOS SANTOS	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9414	1	KEICE JANAINA BELOBRAM FURTADO LAGUNA	09.05.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9447	1	KELLI PRISCILA DA SILVA ZELLA	02.06.2008	MONITOR
9218	1	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9362	1	LEANDRO LINO ROLIM	18.03.2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9307	1	LUCIANA MACHADO DA COSTA	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9220	1	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9221	3	LUCIANE DE SOUZA	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9458	1	LUCIMARA DE LIMA	02.06.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9222	1	MANUELA COELHO MARTINS CALASANS	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9170	3	MARCELO ELIAS ROQUE	16.01.2008	
9437	1	MARCIA HIROKO KADOTA	02.06.2008	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
9459	1	MARIA APARECIDA DA SILVA	04.06.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9309	1	MARIA DO ROCIO LOPES BARBOSA STADLER DA SILVA	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9310	2	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NOGUEIRA	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9333	2	MARIA JOSÉ DAS NEVES	03.03.2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11896	2	MARILEIA ALEXANDRINO	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9225	1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9466	1	MAURO DIAS	05.06.2008	AGENTE OPERACIONAL
9436	1	MERCEDES MARÍLIA DO CARMO FIGUEIREDO VELLA	16.06.2008	ENGENHEIRO FLORESTAL
9226	2	MERE GONÇALVES BISCOTTO	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9388	2	MICHELE MENDES DOS SANTOS	09.04.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9227	1	MICHELE ZACHARIAS BRANDÃO	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9229	1	MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9230	1	MONICA DOS SANTOS COLASSO	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9231	2	NELMA MACHADO	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9422	1	NILO FERNANDES DA CONCEIÇÃO	19.05.2008	MOTORISTA
9232	2	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9233	2	ONEIDE MARTINS DE LIMA	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9361	1	OTONIEL POLETI	18.03.2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9394	1	PALOMA DE FATIMA MARQUES DA SILVA	01.04.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9238	1	PRISCILA TEMANSKY PEREIRA	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9420	1	RENAN DA SILVA FRANÇA	07.05.2008	TÉCNICO DE PROCESSAMENTO
9287	1	RENAN DE SOUZA LIMA	03.03.2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9314	1	RENATA DE PAULA CURVELO	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9239	2	RENATA LOPES DOS SANTOS	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9274	1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	25.02.2008	MONITOR
9329	1	RODRIGO FERNANDES CÂNDIDO	03.03.2008	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
9389	1	RODRIGO JOSÉ DE FARIAS	01.04.2008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9242	1	RONALDO CARDOSO ALBOITE	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9243	2	ROSÂNGELA ARZÃO SOUZA	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9275	2	ROSÂNGELA ROSA	03.03.2008	MONITOR
9449	2	ROSEMARI GONÇALVES NUNES	03.06.2008	MONITOR
9245	3	ROSIANA VAZ PINTO DO NASCIMENTO	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9407	1	ROSILENE ALBINO	08.05.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9376	1	SAMUEL GONÇALVES	03.03.2008	AGENTE OPERACIONAL
9247	2	SANDRA MOREIRA NORBERTO	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9435	1	SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	04.06.2008	AUX. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9248	2	SCHEILA MARY DOS SANTOS	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9396	2	SELMA PEREIRA	01.04.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
10965	1	SERLIA MARIANO	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
12390	1	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL

9176	1	SILMARA SOUZA LIMA	11.02.2008	PSICÓLOGO
9252	2	SILVANA DE FELIX CORREA	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9253	1	SILVIA CHRISTINA LOPES MENDES	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9254	2	SIMONE DOS SANTOS ALVES	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9327	1	SIMONE MARIA HIRT	03.03.2008	CONTADOR
9255	1	SIMONE MOREIRA DA SILVA	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9317	1	SONIA MARIA DOS REIS	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11798	2	SUZAN KELLY NOVASKI	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9371	1	TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR	17.03.2008	ADMINISTRADOR DE REDE
9258	1	TANIA MARA ALVES BARCELLOS	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9162	3	TAYANA MISSAU GALVÃO	07.01.2008	MÉDICO VETERINÁRIO
9423	1	THAIS CRISTINE CANETE	08.05.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9390	1	THAIS PONTES DOS SANTOS VEIGA	10.04.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9322	2	VALDENICE LIMA DOS SANTOS	03.03.2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9260	2	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
10954	1	VERIDIANA MOSCARDI	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9331	1	VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM	03.03.2008	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
9338	1	WILSON JOSÉ DA SILVA	03.03.2008	PSICÓLOGO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BE9C6369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.973

PORTARIA Nº 6.973

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, art. 6º, § 1º que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 36.267/2023,

RESOLVE:

I - Tornar Pública, a relação de servidores admitidos de 01 de janeiro de 2013 a 30 de junho de 2013, que adquiriram o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2023.

II - Os servidores cujos nomes não constarem no anexo, parte integrante desta Portaria, poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data da publicação deste ato, apresentando as devidas justificativas e documentos necessários para comprovação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Anexo a Portaria nº 6.973/2023

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2023				
MATR.	CONT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
11536	1	ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER	22.01.2013	ADMINISTRADOR DE REDE
11906	1	ALINE FRANCIELLE ARAÚJO LOPES PINTO	21.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11904	2	ALYNE SCISLOVSKI DO CARMO	21.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11808	1	AMANDA DOS SANTOS ALVES	28.05.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11529	1	AMANDA MACIEL CARNEIRO TURINI	18·01.2013	AUDITOR FISCAL FAZENDA MUNICIPAL
11934	1	ANA CARLA SHTORACH MARTINS	24.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11922	2	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	20.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11524	1	ANTÔNIO FANINI GERVASI	15.01.2013	MOTORISTA
11902	1	ARIELE CORDEIRO MARTINS DE LIMA	21.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11632	1	AURÉLIO MODESTO NEVES	07.02.2013	OPERADOR DE MÁQUINA
11494	1	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	10.01.2013	ARQUITETO PLANEJAMENTO URBANO
11714	1	CAMILA VICTORIA NASCIMENTO	01.03.2013	ENGENHEIRO AMBIENTAL
11927	1	CAROLINA DE ALMEIDA NUNES	19.06.2013	EDUCADOR SOCIAL
11912	2	CELMA RODRIGUES DO ROSÁRIO	21.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11919	3	CILIANA DE OLIVEIRA	20.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11520	1	DELAIDE MARIA DOS SANTOS	15.01.2013	AGENTE OPERACIONAL
11606	1	DIEGO DE SOUZA	31.01.2013	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
11909	1	DRIELLY DA FONSECA RAMOS	20.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11895	2	ÉDINA DA SILVA	21.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11517	1	EDUARDO JOSÉ PODOLAK	14.01.2013	TÉC. SUPERIOR – FISCAL AMBIENTAL
11926	1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	19.06.2013	EDUCADOR INFANTIL
11525	1	FÁBIO RUEDA	14.01.2013	AGENTE OPERACIONAL
11897	1	FADWA TAHA HENRIQUE	21.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11429	1	FERNANDA PEREIRA MARTINS RODRIGUES	19.06.2013	EDUCADOR INFANTIL
11633	1	FRANCIELE CORREA MELO	01.02.2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11891	1	GEIZA ALVES NASCIMENTO	19.06.2013	EDUCADOR INFANTIL
11892	1	GIL DRIELY PORTELA DA SILVA	19.06.2013	EDUCADOR INFANTIL
11894	2	GRACIANA MARIA LOURENÇO BRANCO	19.06.2013	EDUCADOR INFANTIL
11917	2	JANETE EMÍLIA CORREA DA SILVA	21.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11627	1	JOSIANE CRISTINE MOURA PEREIRA	04.02.2013	PSICÓLOGO
11901	1	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	21.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL

11883	1	KATRINE GONÇALVES GOUVEA NASCIMENTO	19.06.2013	EDUCADOR INFANTIL
11884	1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	19.06.2013	EDUCADOR INFANTIL
11623	1	KELSILENE DO ROCIO AVELIS	28.01.2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11534	3	KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI	14.01.2013	TÉC. SUPERIOR – FISCAL URBANISMO
11734	1	LIS MEIRE MOREIRA DIAS	19.03.2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11885	1	LUANA ALVES DOS SANTOS BAHIA	19.06.2013	EDUCADOR INFANTIL
11634	1	LÚCIA MENDES DE FREITAS	24.01.2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11915	3	MANOELA ZACARIAS	20.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11913	2	MÁRCIA DE FÁTIMA GONÇALVES	21.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11629	1	MÁRCIA FERRAREZE	07.02.2013	CONTADOR
11530	1	MARCOS XAVIER RIBEIRO	21.01.2013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11888	1	MARI LUCI PIRES	19.06.2013	EDUCADOR INFANTIL
12237	2	MARIA SUSETE DOS SANTOS	10.01.2013	EDUCADOR SOCIAL
11896	3	MARILEIA ALEXANDRINO	21.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11886	1	NADIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS	19.06.2013	EDUCADOR INFANTIL
11887	1	NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO	19.06.2013	EDUCADOR INFANTIL
11905	1	OSNIELLE MARTINS OSTWALD	21.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11656	1	PAULO CÉSAR DE SOUZA	14.02.2013	CONTROLADOR DE FROTAS
11620	1	REGINA BARBOSA	01.02.2013	CONTADOR
11889	1	RENATA ALVES COSTA	25.06.2013	EDUCADOR INFANTIL
11880	1	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	19.06.2013	EDUCADOR INFANTIL
11882	1	RUBIAMARA MAYUMI POLICARPO NISHIDA BUENO	19.06.2013	EDUCADOR INFANTIL
11910	1	SILVANA DE ARAÚJO COSTA	20.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11881	2	SILVANA DO PILAR MACHADO	24.06.2013	EDUCADOR INFANTIL
11933	1	SILVIA NASCIMENTO BENTO	27.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11916	2	SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	21.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11507	1	TATIANA BARBOSA SANTO	15.01.2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11920	2	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	20.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11932	2	TOMAZIA CORDEIRO GONÇALVES	27.06.2013	EDUCADOR INFANTIL
11899	1	VERENICE DO CARMO VEIGA BEZERRA	21.06.2013	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F78FC190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.974

PORTARIA Nº 6.974

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, art. 6º, § 1º que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 36.264/2023,

RESOLVE:

I - Tornar Pública, a relação de servidores admitidos de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, que adquiriram o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2023.

II - Os servidores cujos nomes não constarem no anexo, parte integrante desta Portaria, poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data da publicação deste ato, apresentando as devidas justificativas e documentos necessários para comprovação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Anexo a Portaria nº 6.974/2023

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2023				
MATR.	CONT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
95057	1	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	10.05.2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95026	1	ALESSANDRA MÁRCIA SANTOS	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
11461	2	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11906	2	ALINE FRANCIELLE ARAÚJO LOPES PINTO	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95080	1	ALINE KAROL DIAS PINHEIRO MAIA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95103	1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	16.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
94793	1	ANA CAROLINA MATTOS FARIA FERREIRA	12.01.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95056	1	ANA PAULA VANHONI STANISCIA	16.05.2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95043	1	ANDRIELI JACKES CARDOSO	14.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
12365	2	ÂNGELA ESCOMAÇÃO BRUSCO CHYZI	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95106	1	ANUSKA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95096	1	ARIANA CRISTINA PINTO GONÇALVES	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95077	1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95066	1	CARLLA RENATA COSTA DE MELLO	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
10588	2	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVÉRIO	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
8768	3	CLAUDINALI DINA RAMOS	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
3815	2	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95082	1	CREUSA MARIA DAS NEVES GOMES	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
6697	4	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL

8773	2	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95097	1	DAIANE LUCAS CABRAL	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95022	1	DANIELE CORREIA NASCIMENTO	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95060	1	DEISI ROVER DO CARMO	15.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95086	1	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95113	1	DENIZE VERGINO	14.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95098	1	DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95078	1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95100	1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95054	1	EDUARDO CHRISTMANN CARDOSO DA SILVA	15.05.2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95048	1	ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95095	1	ELAINI LOPES DOS SANTOS	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95089	1	ELIAS BORGES RIBEIRO	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
8797	2	ELLEN JORGE CARVALHO	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9946	2	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	16.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
12420	2	ERICA EMANUELA PEREIRA VIANA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
8801	3	ERONITA SILVEIRA BORBA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
10246	2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95120	1	FABIANI MAGRI	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95104	1	FABIANO CORDEIRO	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
7171	2	FLÁVIA SILVA DE SOUZA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95059	1	FRANCIELI MARIA DE OLIVEIRA	14.05.2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95112	1	FRANCY BELLE ALVES	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95110	1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	18.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95024	1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95032	1	GIANNI GRASSMANN LANDUCCI	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95105	1	GILCILIANE DOS SANTOS PONTES	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
10590	2	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95023	1	GISLEINE WAGNER LEANDRO	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95033	1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95079	1	HELEN MÔNICA DOS SANTOS DOMINGUES	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
8821	3	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95028	1	ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
5597	2	JANAÍNA RUSSI MARIANO	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
94155	2	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95020	1	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	16.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95115	1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
9978	2	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95065	1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
8826	2	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
2011	2	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95121	1	JÉSSICA MARQUES	15.05,2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95073	1	JESSYCA GAMA CORREA LOURENÇO	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95123	1	JOCIANE GALDINO MUNIZ	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
6688	2	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
10955	2	JOICE CRISTINA PEREIRA	18.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95040	1	JONATHA FABRICIO DA SILVA MANTOVANI	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9031	2	JOSEMAR TIZZONI	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95092	1	JOSIANE LOPES PEREIRA	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95058	1	JOSIAS DA SILVA NASCIMENTO	18.05.2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
5515	3	KARINE FERNANDES BATISTA	18.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
12417	2	KARIZE MORAIS LEANDRO	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95074	1	KAROLINE BONARDO FARIAS	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95031	1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95107	1	KASSIANA SAMELLA NASCIMENTO	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95101	1	KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
10646	2	LAILA CRISTINA NASCIMENTO	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9285	2	LETÍCIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95119	1	LETÍCIA DE OLIVEIRA	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
12026	3	LIDIANE CORREA ANTÔNIO	11.06.2018	EDUCADOR INFANTIL
95116	1	LORENA SILVA DOS SANTOS	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
6694	2	LUCIANE GODOY BONAFINI	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
4375	2	MAGDA OLIVEIRA SANTOS	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95072	1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95039	1	MARA REGINA FERREIRA	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
10956	2	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95036	1	MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
10557	3	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONÇALVES	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
8412	3	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
8853	2	MARIA ZENILDA DE LIMA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95075	1	MARIANE CUNHA CORDEIRO	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11578	2	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
8453	2	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
7636	2	MARÍLIA PRADO FERNANDES	15.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95042	1	MARLUANA LOPES MATILDE	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95108	1	MATHEUS EDILBERTO ROTH	18.05.2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95038	1	MELYANE GALDINO	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
93767	3	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95044	1	MICHELLE DA SILVA	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
12421	2	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9229	2	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9336	1	MIRIAN RIBAS MACHADO	03.03.2008	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95094	1	NICOLE ROSA DA SILVA	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95062	1	ODETE DA SILVA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95030	1	PAMELLA GONÇALVES BISCOTTO	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
9236	2	PAULA CRISTINA MAIA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95114	1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95049	1	RAFAEL DE ASSIS BARBOSA	18.05.2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

95090	1	RENATA DOS SANTOS BRITTES MARQUES JANDREY	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
12955	2	ROSILENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95084	1	RUTIELLE DO ROSÁRIO SILVA ALVES	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11835	3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
95061	1	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95069	1	SILMARA LUIZ GONÇALVES GOUVEA	15.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95091	1	SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11910	2	SILVANA DE ARAÚJO COSTA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
12402	2	SILVANI DA SILVA CARDOSO	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
10959	2	SÍLVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95037	1	SÍLVIA LETÍCIA OLIVEIRA	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
5740	3	SÍLVIA RANGEL MENDES	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
11826	2	SUELEN DA SILVA SAMPAIO	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
94709	2	TABATA FERNANDA VIANA SANTANA	11.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95111	1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO	10.05.2018	EDUCADOR INFANTIL
12419	2	TATIANE VIANA FIGUEIRO	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95051	1	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	18.05.2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
95118	1	VANESSA DE CASTRO CARVALHO	15.05,2018	EDUCADOR INFANTIL
10555	2	VANESSA MOREIRA COSTA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
12470	2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
9985	2	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	14.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
95064	1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL
12407	2	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	10.05.2018	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B9858067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.608

DECRETO Nº 4.608

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.198.419,11 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e onze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.198.419,11 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e onze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 53.399,30
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 6.598,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 34.627,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.103.794,81
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.198.419,11		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D71F6444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.609

DECRETO Nº 4.609

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 29.389,34 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 29.389,34 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 20.389,34
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 29.389,34		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 20.389,34
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 29.389,34		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:669C1369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 19-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado na sessão de Licitação, resolve
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 91/2023
b) Licitação Nrº : 19/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação : 20/07/2023
e) Objeto Adjudicado : REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ARES CONDICIONADOS
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 e 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fontes 001 e Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

32115 - MIGUEL GARCIA SANTANA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SEMESTRAL) E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO CIS/AMUNPAR, CONFORME TABELA ANEXO B COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL ASSINADO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SERVIÇO	propria	160	R$150,00	R$24.000,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA (QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONSERTO)	SERVIÇO	propria	40	R$160,00	R$6.400,00
3	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	propria	25	R$350,00	R$8.750,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, INVERTER, PONTENCIA DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	propria	20	R$450,00	R$9.000,00
5	INFRA TUBULAÇÃO DE COBRE POR METRO SE NECESSÁRIO	METRO	propria	40	R$100,00	R$4.000,00
6	GAS REFRIGERANTE R 410 PARA AR CONDICIONADO (QUANDO HOUVER NECESSIDADE)	KILO	REFRIGERANT	40	R$180,00	R$7.200,00
7	GAS REFRIGERANTE R 22 PARA AR CONDICIONADO (QUANDO HOUVER NECESSIDADE)	KILO	REFRIGERANT	40	R$150,00	R$6.000,00
Lote: 2 - LOTE 2						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SEMESTRAL) E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO CIS/AMUNPAR, CONFORME TABELA ANEXO B COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL ASSINADO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO.	SERVIÇO	propria	25	R$180,00	R$4.500,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA (QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONSERTO)	SERVIÇO	propria	10	R$200,00	R$2.000,00
3	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	propria	5	R$400,00	R$2.000,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, INVERTER, PONTENCIA DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	propria	5	R$500,00	R$2.500,00
5	INFRA TUBULAÇÃO DE COBRE POR METRO SE NECESSÁRIO	METRO	propria	15	R$120,00	R$1.800,00
6	GAS REFRIGERANTE R 410 PARA AR CONDICIONADO (QUANDO HOUVER NECESSIDADE)	KILO	REFRIGERANT	20	R$180,00	R$3.600,00
7	GAS REFRIGERANTE R 22 PARA AR CONDICIONADO (QUANDO HOUVER NECESSIDADE)	KILO	REFRIGERANT	20	R$150,00	R$3.000,00
Total do Fornecedor:						R$84.750,00

02 –O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$84.750,00 (Oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

PARANAVAÍ, 20 de julho de 2023.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:24E230EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADLUDICAÇÃO PE 20-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado na sessão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	97/2023
b) Licitação Nrº :	20/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/07/2023
e) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ARES CONDICIONADOS

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fontes 001 e Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Vencedores dos Itens

15318 - MOURA & LEAL LTDA

Lote: 5 - LOTE 5

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APLICADOR MANUAL DE FITA ADESIVA 50MM PARA FECHAMENTO DE CAIXAS E PACOTES.	UNI	MAXCRIL MAXCRILL	1	R$16,20	R$16,20

Lote: 12 - LOTE 12

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BETUME DA JUDEIA EMBALAGEM COM 500 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA ACRILEX	UNI	ACRILEX ACRILEX	1	R$38,25	R$38,25

Lote: 15 - LOTE 15

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
1	BOBINA TERMICA KPH 57MM X 300MT PARA RELOGIO PONTO.	ROLO	PREMIER PREMIER	6	**Unitário** R$24,75	R$148,50

Lote: 16 - LOTE 16

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOBINA PAPEL, APARELHO OFTALMOLOGICO/LABORATORIO 57MMX22MTS EXPESSURA DO PAPEL 56 GR	ROLO	PREMIER PREMIER	30	R$1,90	R$57,00

Lote: 19 - LOTE 19

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT, DIMENSÕES 365X255X140. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSOS NO MESMO. REFERENCIA DO PRODUTO COM PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR AO PRODUTO DELLO EM RAZÃO DAS MEDIDAS QUE SÃO INDISPENSÁVEIS PARA ARQUIVOLOGIA DO TIPO DE PASTA UTILIZADO NO SETOR CONTÁBIL.	UNI	dello dello	50	R$8,15	R$407,50

Lote: 25 - LOTE 25

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CANETA FIXA CHAPÉU EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL E CORRENTE DE 50 CM	UNI	FIXA FIXA	5	R$15,20	R$76,00

Lote: 28 - LOTE 28

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PRETA , PONTA MEDIA 2.0MM, ARREDONDADA, TINTA PERMANENTE, RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM FAB. NACIONAL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PILOT OU FABER CASTELL.	UNI	pilot pilot	50	R$7,10	R$355,00

Lote: 46 - LOTE 46

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ESTILETE PROFISSIONAL EMBORRACHADO COM TRAVA 18MM	UNI	Fertak Fertak	5	R$8,35	R$41,75

Lote: 50 - LOTE 50

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXTRATOR DE GRAMPO, TAMANHO APROXIMADO: 141X18X10MM, CROMADO, RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE, PROPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6, 26/8	UNI	CAVIA CAVIA	5	R$1,30	R$6,50

Lote: 52 - LOTE 52

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM FIXAÇÃO EXTREMA E PEMANENTE (20 CM SUPORTA 5 KG, SUBSTITUI USO DE PREGOS E PARAFUSOS), MEDIDAS 24MM X 2M	UNI	WORKER WORKER	2	R$41,20	R$82,40

Lote: 62 - LOTE 62

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAMPO TRILHO - PLASTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	ICL ICL	2	R$8,40	R$16,80

Lote: 71 - LOTE 71

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS TRIPLO VERTICAL PARA PAPEL A4 DE PAREDE EM ACRILICO COR CRISTAL DIMENSÕES 12X24X33.5	UNI	FAÇA FACIL FAÇA FACIL	1	R$74,90	R$74,90

Lote: 82 - LOTE 82

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PASTA CLASSIFICADORA NA COR CINZA COM GRAMPO EM MOLA ESPIRAL TIPO MACHO E FÊMEA, LOMBO REGULÁVEL, TAMANHO APROXIMADO: 350X230MM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 G/M², QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DELLO E POLYCART.	UNI	dello dello	350	R$6,70	R$2.345,00

Lote: 85 - LOTE 85

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PASTA COM ELÁSTICO, BRANCA TRANSPARENTE, COM ALTURA DE 4CM, TAMANHO A4	UNI	DAC DAC	50	R$5,15	R$257,50

Lote: 90 - LOTE 90

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PASTA REGISTRADORA A/Z COM LOMBO ESTREITO - A4 - MATERIAL REVESTIDO EM POLIPROPILENO - OPACA - PRETO LOMBO 50MM, ETIQUETA: DORSO SUPERFÍCIE INTEIRA DIMENSÕES: 280 X 320 X 10MM, OVAL NO DORSO E BORDAS REFORÇADAS COM METAL, FERRAGEM E 2 ARGOLAS NIQUELADAS QUE NÃO OXIDAM COM O PASSAR DOS ANOS, ACOMPANHA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO NO DORSO, MATERIAL ATÓXICO, 100% RECICLÁVEL.	UNI	DAC DAC	20	R$14,60	R$292,00

Lote: 119 - LOTE 119

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TINTA ACRILICA 100ML PARA PINTURA NAS CORES PRETO, VERDE, VERDE MUSGO, BANCO, MARROM, VERMELHO, ROSA. PINK, AZUL, AZUL CELESTE, AMARELO, AMARELO BEBE, ROXO, LARANJA, CINZA, SALMÃO E GRAFITE, A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNI	ACRIMET ACRIMET	40	R$14,70	R$588,00

Lote: 123 - LOTE 123

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TINTA PVA 250ML NAS CORES PRETO, VERDE ESCURO, LARANJA, MARROM, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO, ROXO, PRATA METALICO, OURO METALICO, A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO.	UNI	ACRILEX ACRILEX	20	R$20,90	R$418,00

Lote: 125 - LOTE 125

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE COM 100ML	UNI	ACRILEX ACRILEX	2	R$9,15	R$18,30
Total do Fornecedor:						R$5.239,60
18139 - TANGO LTDA						
Lote: 8 - LOTE 8						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BALÃO LATEX (BEXIGAS) LISO Nº07 PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS- AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, VERMELHO- CORES A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	PACOTE	new ball new ball	80	R$5,04	R$403,20
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BLOCO ADESIVO PARA ANOTACOES, AMARELO, TAM. 76X76MM, PACOTE COM 100 FOLHAS	UNI	masterprint masterprint	10	R$2,55	R$25,50
Lote: 22 - LOTE 22						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR AZUL, PONTA MÉDIA (1.0 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEAVEL, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, COM TAMPA ANTI SUFOCANTE, NA COR DA TINTA , EM SEU CORPO CONTENDO MARCA DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC	UNI	bic bic	500	R$0,60	R$300,00
Lote: 23 - LOTE 23						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR PRETA, PONTA MÉDIA (1.0 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEAVEL, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, COM TAMPA ANTI SUFOCANTE, NA COR DA TINTA , EM SEU CORPO CONTENDO MARCA DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC	UNI	bic bic	200	R$0,60	R$120,00
Lote: 24 - LOTE 24						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA (1.0 MM), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEAVEL, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, COM TAMPA ANTI SUFOCANTE, NA COR DA TINTA , EM SEU CORPO CONTENDO MARCA DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC	UNI	bic bic	100	R$0,60	R$60,00
Lote: 36 - LOTE 36						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLA BRANCA LIQUIDA, FRASCO DE 35 G, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; TAMPA GIRATÓRIA, COM MARCA DO FABRICANTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	FRASCO	frama frama	30	R$2,20	R$66,00
Lote: 38 - LOTE 38						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor**	**Valor Total**
1	COLA INSTANTANEA 100G	UNI	pegamil pegamil	1	**Unitário** R$28,99	R$28,99
Lote: 51 - LOTE 51						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FITA ADESIVA CREPE 19X50 MM COMPOSIÇÃO COLA AQUOSA, ATÓXICA EM PAPEL CREPADO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS OPÇÕES ADELBRAS E ATLAS	UNI	ADELBRAS ADELBRAS	400	R$6,48	R$2.592,00
Lote: 53 - LOTE 53						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, TAMANHO: 45 MM X 45 M COMPOSIÇÃO FILME B.O. PP/COLA ACRLICA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS OPÇÕES ADELBRAS E ATLAS	ROLO	ADELBRAS ADELBRAS	150	R$9,51	R$1.426,50
Lote: 54 - LOTE 54						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO: 12 MM X 40M. COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS OPÇÕES ADELBRAS E ATLAS.	ROLO	ADELBRAS ADELBRAS	60	R$5,38	R$322,80
Lote: 66 - LOTE 66						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LÁPIS DE ESCREVER, PRETO Nº 2, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA MACIA E CLARA, ISENTA DE NÓS, CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE E A IDENTIFICAÇÃO DA DUREZA DO GRAFITE. GRAFITE RESISTENTE DE ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUAÇÃO Nº 2 HB. FORMATO SEXTAVADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, BOA QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	UNI	grencastle grencastle	100	R$0,30	R$30,00
Lote: 94 - LOTE 94						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor**	**Valor Total**
1	PERFURADOR DE PAPEL SEMI-INDUSTRIAL DOIS FUROS, EM FERRO, ALTA CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO, PERFURA ATÉ 60 FOLHAS.	UNI	masterprint masterprint	1	**Unitário** R$72,50	R$72,50
Lote: 95 - LOTE 95						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PERFURADOR/FURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS PERFURA ATÉ 20 FOLHAS	UNI	masterprint masterprint	5	R$14,20	R$71,00
Lote: 103 - LOTE 103						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINCEL ORDEM 421 PARA PINTURA ARTISTICA Nº 20	UNI	TIGRE TIGRE	3	R$29,70	R$89,10
Total do Fornecedor:						R$5.607,59
43613 - SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADESIVO (COLA) À BASE DE PVA DE 1 LITRO (COR BRANCA) COM ALTA FORÇA DE COLAGEM E FÁCIL APLICAÇÃO. COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, PRINCIPALMENTE DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, ENTRE OUTROS.	LITRO	PIRATININ GA	12	R$15,99	R$191,88
Lote: 6 - LOTE 6						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROX. 2,7X1,5X1CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNI	FUTURO	15	R$0,20	R$3,00
Lote: 9 - LOTE 9						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BARBANTE CRU Nº4, ESPESSURA 4X4, METRAGEM 915 METROS, PESO 600 GRAMAS	ROLO	COLONIAL	2	R$16,45	R$32,90
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UNI	Elgin	15	R$9,05	R$135,75
Lote: Item	**11 - LOTE 11 Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BATERIA DE LITIO TIPO MOEDA CR2032 3V	UNI	Elgin	5	R$1,37	R$6,85
Lote: 17 - LOTE 17						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COM PRAZO DE VALIDADE, MODELO E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNI	PREMIER	30	R$0,25	R$7,50
Lote: 18 - LOTE 18						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAIXA CORRESPONDENCIA INDIVIDUAL CRISTAL. SUPORTE EM ACRILICO DE MESA.	PC	NOVACRIL	2	R$12,50	R$25,00
Lote: 27 - LOTE 27						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COR FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA ANTI SUFOCANTE NA MESMA COR DA TINTA, COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, CORPO NA MESMA COR DA TINTA COM MARCA, COR E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM (CORES DIVERSAS).	UNI	MASTER PRINT	150	R$0,78	R$117,00
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLA EM BASTÃO 10G, NÃO TÓXICA, COM SELO DO INMETRO NA UNI EMBALAGEM		GATTE	24	R$0,77	R$18,48
Lote: 40 - LOTE 40						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, RESINAS, FRASCO PLASTIFICANTE, PIGMENTOS E CARGAS, TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL PARA APLICAÇÃO, FRASCO COM 18 ML.		ZASTRAZ	30	R$1,64	R$49,20
Lote: 48 - LOTE 48						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ETIQUETA INK/LASER 23X37MM A5, 25 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA CAIXA COM 10 FOLHAS		COLACRIL	12	R$4,00	R$48,00
Lote: 57 - LOTE 57						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FOLHA DE EVA COM GLITER 2MM MEDINDO 60X40CM DIVERSAS UNI CORES (PINK, AMARELO,AZUL, PRATEADO, VERMELHO, VERDE, DOURADO, ROXO), A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO		ONDA	200	R$4,00	R$800,00
Lote: 58 - LOTE 58						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO PARA GRAMPOS 26/6, ESTRUTURA UNI METÁLICA, 10CM, PRETO EM ESTRUTURA METALICA		GATTE	20	R$8,70	R$174,00
Lote: 61 - LOTE 61						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 26/6 CAIXA CAIXA COM 5000		GATTE	80	R$3,74	R$299,20
Lote: 70 - LOTE 70						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MOLHA DEDO, EM PASTA, COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, GLICOIS, UNI CORANTE ALIMENTICIO E ESSÊNCIA AROMATICA, POTE COM 12G.		STAR	30	R$1,64	R$49,20
Lote: 73 - LOTE 73						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAPEL ALTO ADESIVO CON-TACT, TRANSPARENTE, 450 MMX25 M.	ROLO	IMPRITAC	5	R$60,06	R$300,30
Lote: 79 - LOTE 79						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PASTA CATALOGO, COR PRETA, TAMANHO A4, COM 40 PLASTICOS.	UNI	POLIBRAS	6	R$13,10	R$78,60
Lote: 86 - LOTE 86						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PASTA ACRILICA TRANSPARENTE COM ABA E ELASTICO TAMANHO UNI OFICIO 335X235 MM		POLIBRAS	60	R$1,90	R$114,00
Lote: 89 - LOTE 89						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PASTA POLIONDA LARGA, 55MM, CRISTAL, MEDIDAS APROXIMADAS UNI 245 X 55 X 335 MM.		ALAPLAST	30	R$4,04	R$121,20
Lote: 93 - LOTE 93						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PASTA TIPO AZ - LOMBO LARGO EM PAPELAO PRENSADO, TAMANHO UNI APROX. 28X35X8CM, COM PRENDEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM. E ETIQUETA PARA ANOTACOES.		frama	80	R$14,10	R$1.128,00
Lote: 97 - LOTE 97						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PILHA PALITO ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PACOTE	Elgin	500	R$3,80	R$1.900,00
Lote: 109 - LOTE 109						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO 11,5X30 CM	UNI	ALFASONI C	2	R$15,91	R$31,82
Lote: 110 - LOTE 110						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRANCHETA DE ACRILICO COM PRENDEDOR DE PLASTICO TAMANHO UNI A4		NOVACRIL	5	R$10,24	R$51,20
Lote: 114 - LOTE 114						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RÉGUA TRANSPARENTE, ACRILICA, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, UNI 0,4MM DE ESPESSURA, E 3,05 CM DE LARGURA. COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILK- SCREEN, NA COR PRETA.		WALEU	20	R$1,78	R$35,60
Lote: 116 - LOTE 116						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SACOLA PLASTICA BRANCA 38X48CM DE ALTA DENSIDADE, PACOTE EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES		LIBRE	3	R$48,14	R$144,42
Lote: 120 - LOTE 120						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TINTA GUACHE 250ML NAS CORES PRETO, VERDE ESCURO, BRANCO, UNI MARROM,		PIRATININ GA	20	R$3,75	R$75,00

	VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO, ROXO E LARANAJA, A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DO EMPENHO.					
Lote: 121 - LOTE 121						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TINTA PARA CARIMBO - COR AZUL 40ML	UNI	STAR	10	R$2,43	R$24,30
Lote: 122 - LOTE 122						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TINTA PARA TECIDO POTE COM 37ML, CORES VARIADAS	UNI	radex	100	R$4,10	R$410,00
Total do Fornecedor:						R$6.372,40
44601 - MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITORIO LTDA						
Lote: 2 - LOTE 2						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ALFINETES MARCADORES CAIXA COM 100	CAIXA	ONDA	1	R$8,00	R$8,00
Lote: 20 - LOTE 20						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAIXA ARTICULADA DE MESA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA FIXA UNI TRANSPARENTE TAMANHO A4		NOVACRIL	2	R$39,90	R$79,80
Lote: 21 - LOTE 21						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CALCULADORA DE MESA, GRANDE, 12 DIGITOS, BATERIA, VISOR UNI INCLINADO, AUTO POWER OFF, COM 11 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, TECLA PARA APAGAR NUMEROS, +/-, M+, M-, MR, MC, GT, CE, AC, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA.		DOTAD	6	R$17,00	R$102,00
Lote: 30 - LOTE 30						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARBONO PRETO, TAMANHO A4 (210X297MM), COMPOSIÇÃO: CERAS, CAIXA ÓLEOS, PLASTIFICANTES E CORANTES, CAIXA COM 100 FOLHAS.		radex	2	R$44,00	R$88,00
Lote: 31 - LOTE 31						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CLIPS Nº 10, FABRICADO EM ACO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 CAIXA GRAMAS.		TOP	3	R$12,00	R$36,00
Lote: 32 - LOTE 32						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CLIPS Nº 3.0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GR	CAIXA	TOP	15	R$9,50	R$142,50
Lote: 33 - LOTE 33						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CLIPS Nº 6.0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GR	CAIXA	TOP	10	R$8,90	R$89,00
Lote: 34 - LOTE 34						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CLIPS Nº 8.0 FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GR	CAIXA	TOP	5	R$9,40	R$47,00
Lote: 35 - LOTE 35						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO FRASCO COM 5 GRAMAS MULTIUSO FRASCO COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO.		leonora	6	R$6,00	R$36,00
Lote: 39 - LOTE 39						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E UNI SECA, MED. 5MM X 6M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES		MASTER PRINT	8	R$2,96	R$23,68
Lote: 41 - LOTE 41						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ELASTICO PARA DINHEIRO, BORRACHA, SUPER RESISTENTES PACOTE COMPOSICAO: BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 100G		PREMIER	40	R$2,35	R$94,00
Lote: 55 - LOTE 55						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FITILHO DECORATIVO, MEDINDO 5MM X150M, CORES VARIADAS ROLO (VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO, VERDE, ROXO, DOURADO, PRATEADO) A DEFINIR QUANDO DO PEDIDO		EMFESTA	30	R$4,79	R$143,70
Lote: 56 - LOTE 56						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FOLHA DE EVA 2MM MEDINDO 60X40CM DIVERSAS CORES, A DEFINIR UNI QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO		HAITI	200	R$2,06	R$412,00
Lote: 60 - LOTE 60						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO PROFISSIONAL (PARA FIXAÇÃO UNI DE CARTAZES E DECORAÇÃO) ALTA PRESSÃO, ACEITA GRAMPOS 106/6, DIMENSÕES 40X15X190MM, PESO APROXIMADO 475 GRAMAS		JOCAR	1	R$58,57	R$58,57
Lote: 76 - LOTE 76						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAPEL CREPON LISO DIVERSAS CORES (ROSA,PINK, AMARELA, PRETA, UNI VERMELHA, BRANCO, AZUL E VERDE) A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO		RST	30	R$1,20	R$36,00
Lote: 78 - LOTE 78						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES (PINK, VERDE, AZUL, PRATA E UNI DOURADO) A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO		RST	30	R$0,99	R$29,70
Lote: 84 - LOTE 84						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PASTA DE PLASTICO TRASPARENTE EM L TAMANHO A4	UNI	ACP	30	R$0,70	R$21,00
Lote: 91 - LOTE 91						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 COM 31 DIVISORIAS UNI TRANSPARENTES		POLIBRAS	5	R$42,00	R$210,00
Lote: 92 - LOTE 92						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PASTA SANFONADA PLÁSTICA OFÍCIO 31 DIVISÓRIAS COR FUMÊ	UNI	POLIBRAS	1	R$37,84	R$37,84
Lote: 96 - LOTE 96						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PILHA ALCALINA AA, 1,5 V CC, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PACOTE	Elgin	200	R$3,90	R$780,00
Item	**Unidade**	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REFIL PARA COLA QUENTE FINO 7,0MM X 30CM	UNI	HAVESUR	15	R$0,45	R$6,75
Lote: 113 - LOTE 113						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSO 11,5MM X 30CM	UNI	HAVESUR	30	R$1,10	R$33,00
Lote: 117 - LOTE 117						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SUPORTE DE FITA COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL ACOPLA FITAS DE 1 A 3 CM NO	UNI ACRIMET		2	R$16,30	R$32,60

	MESMO APARELHO DIMENSÕES APROXIMADAS 10,7X4,7X6CM					

Lote: 124 - LOTE 124						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TNT TECIDO LISO 40G- NÃO TECIDO, ROLO COM 1.40 X 50M NAS CORES ROSA, BRANCO, AZUL, VERMELHO A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	ROLO	SANTA FÉ	10	R$61,90	R$619,00
Total do Fornecedor:						R$3.166,14
46361 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA						
Lote: 7 - LOTE 7						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BALÃO LATEX (BEXIGAS) LISO CINTILANTE Nº07 PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS-DOURADO, PRATEADO, ROSA,, AZUL, VERMELHO A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO	PACOTE	SÃO ROQUE	30	R$12,87	R$386,10
Lote: 65 - LOTE 65						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LÁPIS DE COR AQUARELADO CAIXA COM 24 CORES/UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	CAIXA	FABER-CASTELL	10	R$59,90	R$599,00
Lote: 80 - LOTE 80						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PASTA CLASSIFICADORA NA COR AMARELA COM GRAMPO EM	UNI	POLYCART	70	R$4,90	R$343,00
	MOLA ESPIRAL TIPO MACHO E FÊMEA, LOMBO REGULÁVEL, TAMANHO APROXIMADO: 350X230MM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 G/M², QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DELLO E POLYCART.					
Lote: 81 - LOTE 81						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PASTA CLASSIFICADORA NA COR AZUL COM GRAMPO EM MOLA ESPIRAL TIPO MACHO E FÊMEA, LOMBO REGULÁVEL, TAMANHO APROXIMADO: 350X230MM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 G/M², QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DELLO E POLYCART.	UNI	POLYCART	70	R$4,90	R$343,00
Lote: 83 - LOTE 83						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PASTA CLASSIFICADORA NA COR VERDE COM GRAMPO EM MOLA ESPIRAL TIPO MACHO E FÊMEA, LOMBO REGULÁVEL, TAMANHO APROXIMADO: 350X230MM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 G/M², QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DELLO E POLYCART.	UNI	POLYCART	70	R$4,90	R$343,00
Total do Fornecedor:						R$2.014,10
57614 - EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA						
Lote: 72 - LOTE 72						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAPEL A4 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS	PC	SUZANO REPORT PREMIUM	1.200	R$24,50	R$29.400,00
Total do Fornecedor:						R$29.400,00
57630 - LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA						
Lote: 14 - LOTE 14						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BOBINA PARA FAX EM PAPEL TÉRMICO, 215MMX30M.	ROLO	regispel resgispel	30	R$19,18	R$575,40
Lote: 26 - LOTE 26						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CANETA MARCA TECIDO, PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, 3 A 5MM, PRETA	UNI	ACRILEX ACRILEX	10	R$5,77	R$57,70
Lote: 29 - LOTE 29						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARBONO PRETO DE 1 FACE CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO OFICIO (22X33CM)	CAIXA	Gramp Line Gramp Line	2	R$39,29	R$78,58
Lote: 63 - LOTE 63						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO PLASTICO MACHO E FEMEA BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	dello dello	5	R$14,88	R$74,40
Lote: 64 - LOTE 64						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA O GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO PROFISSIONAL TAMANHO 106/6 CONTENDO 3500 UNIDADES	CAIXA	brw brw	2	R$11,78	R$23,56
Lote: 67 - LOTE 67						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIVRO ATA 100 FOLHAS COSTURADO CAPA DURA PRETO MEDINDO 210 X 300MM	UNI	são domingos são domingos	10	R$12,10	R$121,00
Lote: 68 - LOTE 68						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIVRO PONTO, 04 ASSINATURAS, 100 FOLHAS	UNI	são domingos são domingos	2	R$19,68	R$39,36
Lote: 69 - LOTE 69						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS, FORMATO: 154X216MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO EM PAPEL 90 G, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO.	UNI	são domingos são domingos	10	R$12,03	R$120,30
Lote: 87 - LOTE 87						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PASTA PAPELAO, COM ABA, EM PAPEL KRAFT, RESISTENTE, PLASTIFICADA, GRAMATURA 260 G/M², 24,5X33,5CM (FINA) COM ELASTICO, CORES VARIADAS.	UNI	uriarte uriarte	20	R$1,52	R$30,40
Lote: 88 - LOTE 88						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PASTA PAPELAO, COM GRAMPO TRILHO, EM PAPEL KRAFT, RESISTENTE, PLASTIFICADA, GRAMATURA 260 G/M², 24,5X33,5CM, CORES VARIADAS.	UNI	uriarte uriarte	30	R$1,52	R$45,60
Lote: 98 - LOTE 98						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINCEL ATOMICO 1100-P, PERMANENTE, AZUL DE MATERIAL PLASTICO COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM, CARGA RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNI	pilot pilot	10	R$5,98	R$59,80
Lote: 99 - LOTE 99						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINCEL ATOMICO 1100-P, PERMANENTE, PRETO DE MATERIAL PLASTICO COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM, CARGA RECARREGAVEL,COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÀLCCOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COM QUALIDADE	UNI	pilot pilot	10	R$5,98	R$59,80

	IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.					
Lote: 100 - LOTE 100						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PINCEL ATÔMICO , PERMANENTE, VERMELHO, DE MATERIAL PLASTICO COM PONTA QUADRADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNI	pilot pilot	10	R$5,98	R$59,80
Total do Fornecedor:						R$1.345,70
57665 - GRÁFICA E EDITORA PACIFIC FLOWERS						
Lote: 42 - LOTE 42						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 16X23CM	UNI	PRÓPRIA 16X23	4.000	R$0,17	R$680,00
Lote: 43 - LOTE 43						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 18X25CM	UNI	PRÓPRIA 18X25	7.000	R$0,19	R$1.330,00
Lote: 44 - LOTE 44						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 34X24CM	UNI	PRÓPRIA 34X24	1.200	R$0,31	R$372,00
Lote: 45 - LOTE 45						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS APROXIMADAS 40X30CM	UNI	PRÓPRIA 40X30	1.200	R$0,52	R$624,00
Lote: 74 - LOTE 74						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAPEL CARTOLINA AMERICANA 48X66CM DIVERSAS CORES (ROSA, AZUL, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE) A DEFINIR QUANDO DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	UNI	PRÓPRIA 48X66	100	R$0,90	R$90,00
Total do Fornecedor:						R$3.096,00

02 – O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$56.241,53 (Cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais).

PARANAVAÍ, 20 de julho de 2023.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:09EEFE14

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA4J31	277490F000117391	21/06/2023	60503
AAE5590	277490F000118206	01/07/2023	60503
ABB7253	277490F000117778	26/06/2023	60503
ABH6009	277490F000118058	29/06/2023	60503
ABI7610	277490F000118194	01/07/2023	60503
ABL3I77	277490F000118203	01/07/2023	60503
ABQ9094	277490F000117749	26/06/2023	60503
ABT5655	277490F000117660	24/06/2023	60503
ABT8J85	277490F000117705	25/06/2023	60503
ACD0901	277490F000118172	30/06/2023	60503
ACE1I91	277490F000117963	28/06/2023	60503
ACJ6034	277490F000118176	30/06/2023	60503
ACU8H79	277490F000117723	25/06/2023	60503
ADX0038	277490F000117890	27/06/2023	60503
AEG7733	277490F000117711	25/06/2023	60503
AEN1E35	277490F000117919	28/06/2023	60503
AEN1E35	277490F000117814	26/06/2023	60503
AES4308	277490F000118154	30/06/2023	60503
AES4308	277490F000117908	28/06/2023	60503
AFF6047	277490F000118112	30/06/2023	60503
AFG5630	277490F000117720	25/06/2023	60503
AFM7C30	277490F000117404	22/06/2023	60503
AFO5B13	277490F000117973	28/06/2023	60503
AFP5A26	277490F000117443	22/06/2023	60503
AFR1E30	277490F000117773	26/06/2023	60503
AFS6545	277490F000117595	24/06/2023	60503
AFS6545	277490F000118021	29/06/2023	60503
AFV1C20	277490F000117597	24/06/2023	60503
AFY9235	277490F000117541	23/06/2023	60503
AGC4I63	277490F000118034	29/06/2023	60503
AGF3395	277490F000118215	01/07/2023	60503
AGK0D98	277490F000118189	30/06/2023	60503
AGO2503	277490F000117576	24/06/2023	60503
AGO9807	277490F000117874	27/06/2023	60503
AGP4636	277490F000117441	22/06/2023	60503
AGP8219	277490F000117882	27/06/2023	60503
AGQ4A44	277490F000117950	28/06/2023	60503

AGV9885	277490F000117741	26/06/2023	60503
AGV9885	277490F000117786	26/06/2023	60503
AHI0B28	277490F000118186	30/06/2023	60503
AHP0C96	277490F000117738	26/06/2023	60503
AHV6H67	277490F000117647	24/06/2023	60503
AHV7F65	277490F000117901	27/06/2023	60503
AHW9147	277490F000118145	30/06/2023	60503
AHW9147	277490F000117607	24/06/2023	60503
AHX5218	277490F000117730	25/06/2023	60503
AHX9B19	277490F000117724	25/06/2023	60503
AIE5A08	277490F000117455	22/06/2023	60503
AIL3A50	277490F000117964	28/06/2023	60503
AIO4I40	277490F000117503	23/06/2023	60503
AIO8E84	277490F000117637	24/06/2023	60503
AIX9C48	277490F000117497	23/06/2023	60503
AIY9802	277490F000117543	23/06/2023	60503
AJD5383	277490F000118068	29/06/2023	60503
AJD8723	277490F000118110	30/06/2023	60503
AJF1E58	277490F000118064	29/06/2023	60503
AJF5026	277490F000117862	27/06/2023	60503
AJF8H46	277490F000117452	22/06/2023	60503
AJQ7090	277490F000117735	25/06/2023	60503
AJQ8203	277490F000118174	30/06/2023	60503
AJQ8203	277490F000117386	21/06/2023	60503
AJS6722	277490F000117501	23/06/2023	60503
AJS6722	277490F000117474	22/06/2023	60503
AJV7476	277490F000117470	22/06/2023	60503
AJY1965	277490F000117506	23/06/2023	60503
AJZ1877	277490F000117424	22/06/2023	60503
AJZ1877	277490F000118183	30/06/2023	60503
AJZ1877	277490F000117745	26/06/2023	60503
AJZ1877	277490F000118197	01/07/2023	60503
AJZ1877	277490F000117423	22/06/2023	60503
AJZ1877	277490F000117991	29/06/2023	60503
AJZ1877	277490F000118083	30/06/2023	60503
AJZ1877	277490F000117748	26/06/2023	60503
AJZ3848	277490F000117482	22/06/2023	60503
AKD6146	277490F000117492	23/06/2023	60503
AKF2976	277490F000117855	27/06/2023	60503
AKJ6961	277490F000118143	30/06/2023	60503
AKK0703	277490F000117718	25/06/2023	60503
AKP3235	277490F000117793	26/06/2023	60503
AKP3A50	277490F000118037	29/06/2023	56732
AKQ9300	277490F000117590	24/06/2023	60503
AKT5A88	277490F000117808	26/06/2023	60503
AKU1A44	277490F000117668	25/06/2023	60503
AKU3597	277490F000117824	27/06/2023	60503
AKX2092	277490F000117486	23/06/2023	60503
AKX2571	277490F000117587	24/06/2023	60503
ALA6817	277490F000117693	25/06/2023	60503
ALB1702	277490F000117495	23/06/2023	60503
ALB3170	277490F000117981	28/06/2023	60503
ALB3A18	277490F000118127	30/06/2023	60503
ALD0828	277490F000117835	27/06/2023	60503
ALD3667	277490F000118199	01/07/2023	60503
ALF3G32	277490F000117915	28/06/2023	60503
ALG0585	277490F000118008	29/06/2023	60503
ALH0674	277490F000118067	29/06/2023	60503
ALH1H12	277490F000117514	23/06/2023	60503
ALN9J11	277490F000117410	22/06/2023	60503
ALO4B84	277490F000117852	27/06/2023	60503
ALV1E94	277490F000117937	28/06/2023	60503
ALV2572	277490F000117496	23/06/2023	60503
ALY5514	277490F000117681	25/06/2023	60503
ALZ9914	277490F000117453	22/06/2023	60503
AME5503	277490F000117669	25/06/2023	60503
AME5503	277490F000117672	25/06/2023	60503
AME5503	277490F000117581	24/06/2023	60503
AME5503	277490F000117685	25/06/2023	60503
AME5503	277490F000117676	25/06/2023	60503
AMF5E98	277490F000117770	26/06/2023	60503
AMF5E98	277490F000117929	28/06/2023	60503
AMI4388	277490F000117523	23/06/2023	60503
AMJ3088	277490F000118133	30/06/2023	60503
AMJ6299	277490F000117708	25/06/2023	60503
AMM4867	277490F000117626	24/06/2023	60503
AMS1C75	277490F000118010	29/06/2023	60503
ANA6229	277490F000117695	25/06/2023	60503
ANB7062	277490F000117446	22/06/2023	60503
ANC7005	277490F000117499	23/06/2023	60503
ANG6291	277490F000117419	22/06/2023	60503
ANG9J40	277490F000117756	26/06/2023	60503
ANH6231	277490F000118188	30/06/2023	60503
ANJ0480	277490F000118152	30/06/2023	60503
ANL1J41	277490F000117615	24/06/2023	60503
ANL1J41	277490F000117610	24/06/2023	60503
ANO2985	277490F000118193	01/07/2023	60503
ANP4215	277490F000117809	26/06/2023	60503
ANP4215	277490F000117471	22/06/2023	60503

ANQ9373	277490F000117987	29/06/2023	60503
ANU5J83	277490F000118155	30/06/2023	60503
ANV2440	277490F000117839	27/06/2023	60503
ANV4C43	277490F000117493	23/06/2023	60503
ANV4E42	277490F000117645	24/06/2023	60503
ANW4J21	277490F000117765	26/06/2023	60503
AOK6015	277490F000117910	28/06/2023	60503
AOL6225	277490F000118059	29/06/2023	60503
AOL6A85	277490F000117766	26/06/2023	60503
AOM8887	277490F000117715	25/06/2023	60503
AOP8012	277490F000117418	22/06/2023	60503
AOQ2430	277490F000118003	29/06/2023	60503
AOR4352	277490F000117547	23/06/2023	60503
AOT4722	277490F000118136	30/06/2023	60503
AOT5635	277490F000117661	24/06/2023	60503
AOT9615	277490F000118079	30/06/2023	60503
AOT9615	277490F000118192	01/07/2023	60503
AOV5604	277490F000117442	22/06/2023	60503
AOV5604	277490F000117571	24/06/2023	60503
AOX5854	277490F000117679	25/06/2023	60503
AOX5854	277490F000117525	23/06/2023	60503
AOY5I00	277490F000117457	22/06/2023	60503
AOY9572	277490F000117438	22/06/2023	60503
APD6H93	277490F000117488	23/06/2023	60503
APD9939	277490F000117561	23/06/2023	60503
APD9E92	277490F000118169	30/06/2023	60503
APF5249	277490F000117787	26/06/2023	60503
APF5249	277490F000118140	30/06/2023	60503
APG3873	277490F000118179	30/06/2023	60503
APG8579	277490F000117840	27/06/2023	60503
APG8579	277490F000117755	26/06/2023	60503
APG8579	277490F000117905	28/06/2023	60503
APG8579	277490F000117429	22/06/2023	60503
APG9676	277490F000117653	24/06/2023	60503
API0290	277490F000118137	30/06/2023	60503
API1F49	277490F000117665	25/06/2023	60503
APJ3J82	277490F000117628	24/06/2023	60503
APJ3J82	277490F000118031	29/06/2023	60503
APJ7303	277490F000118069	29/06/2023	60503
APM1D32	277490F000117916	28/06/2023	60503
APO3808	277490F000117733	25/06/2023	60503
APO9462	277490F000117930	28/06/2023	60503
APO9462	277490F000117654	24/06/2023	60503
APO9462	277490F000117848	27/06/2023	60503
APP4061	277490F000117849	27/06/2023	60503
APR4827	277490F000118019	29/06/2023	60503
APS8184	277490F000117815	26/06/2023	60503
APU1264	277490F000118212	01/07/2023	60503
AQA6027	277490F000117782	26/06/2023	60503
AQA6027	277490F000118141	30/06/2023	60503
AQB0960	277490F000118131	30/06/2023	60503
AQB3B06	277490F000117829	27/06/2023	60503
AQK0G97	277490F000118094	30/06/2023	60503
AQQ4859	277490F000118104	30/06/2023	60503
AQR0C83	277490F000118111	30/06/2023	60503
AQR8G36	277490F000117390	21/06/2023	60503
AQT2453	277490F000117768	26/06/2023	60503
AQT5612	277490F000117468	22/06/2023	60503
AQV2322	277490F000117968	28/06/2023	60503
AQZ1A83	277490F000117498	23/06/2023	60503
AQZ1A83	277490F000118026	29/06/2023	60503
AQZ6E95	277490F000117464	22/06/2023	60503
ARB3I79	277490F000117596	24/06/2023	60503
ARB4F31	277490F000117873	27/06/2023	60503
ARD3963	277490F000117631	24/06/2023	60503
ARJ8I52	277490F000117864	27/06/2023	60503
ARL1120	277490F000117940	28/06/2023	60503
ARL1120	277490F000117524	23/06/2023	60503
ARL6421	277490F000117781	26/06/2023	60503
ARL8G87	277490F000118089	30/06/2023	60503
ARM0538	277490F000117694	25/06/2023	60503
ARN6021	277490F000118160	30/06/2023	60503
ARN8124	277490F000118011	29/06/2023	60503
ARR0812	277490F000117997	29/06/2023	60503
ARS8210	277490F000118063	29/06/2023	60503
ARS8210	277490F000117970	28/06/2023	60503
ARS8210	277490F000118181	30/06/2023	60503
ARS8210	277490F000117475	22/06/2023	60503
ART4934	277490F000117904	27/06/2023	60503
ARU6487	277490F000118029	29/06/2023	60503
ARV2E00	277490F000118178	30/06/2023	60503
ARW4018	277490F000117553	23/06/2023	60503
ARX1276	277490F000117959	28/06/2023	60503
ARZ3I45	277490F000117834	27/06/2023	60503
ARZ9031	277490F000117574	24/06/2023	60503
ASC5I90	277490F000117764	26/06/2023	60503
ASH9714	277490F000117416	22/06/2023	60503
ASI6J94	277490F000117612	24/06/2023	60503
ASJ3168	277490F000117722	25/06/2023	60503

ASJ4829	277490F000117810	26/06/2023	60503
ASK1084	277490F000117709	25/06/2023	60503
ASM7J85	277490F000117926	28/06/2023	60503
ASM7J85	277490F000118084	30/06/2023	60503
ASM7J85	277490F000117843	27/06/2023	60503
ASN0C33	277490F000117636	24/06/2023	60503
ASN1864	277490F000117563	23/06/2023	60503
ASN1864	277490F000117401	22/06/2023	60503
ASN2G65	277490F000118006	29/06/2023	60503
ASN4D24	277490F000118072	29/06/2023	60503
ASP4796	277490F000117696	25/06/2023	60503
ASQ7A65	277490F000117823	27/06/2023	60503
AST4588	277490F000117472	22/06/2023	60503
ASZ7802	277490F000117785	26/06/2023	60503
ATB8F56	277490F000117621	24/06/2023	60503
ATD0683	277490F000118057	29/06/2023	60503
ATE9272	277490F000117891	27/06/2023	60503
ATF3011	277490F000118085	30/06/2023	60503
ATH5091	277490F000117585	24/06/2023	60503
ATI6C77	277490F000117777	26/06/2023	60503
ATJ6E39	277490F000117530	23/06/2023	60503
ATL4C43	277490F000117867	27/06/2023	60503
ATN0J41	277490F000118098	30/06/2023	60503
ATN2208	277490F000117500	23/06/2023	60503
ATN8432	277490F000117811	26/06/2023	60503
ATN8432	277490F000117657	24/06/2023	60503
ATN8432	277490F000117662	24/06/2023	60503
ATP9C71	277490F000117600	24/06/2023	60503
ATQ7J63	277490F000117659	24/06/2023	60503
ATQ8B10	277490F000117990	29/06/2023	60503
ATS7608	277490F000117996	29/06/2023	60503
ATT0821	277490F000117520	23/06/2023	60503
ATV2886	277490F000117398	21/06/2023	60503
ATW4128	277490F000118163	30/06/2023	60503
ATY3520	277490F000117833	27/06/2023	60503
ATY9465	277490F000118171	30/06/2023	60503
AUA7F58	277490F000117624	24/06/2023	60503
AUB0215	277490F000117473	22/06/2023	60503
AUF1914	277490F000118175	30/06/2023	60503
AUF3594	277490F000118148	30/06/2023	60503
AUH5E00	277490F000117415	22/06/2023	60503
AUI6I77	277490F000117633	24/06/2023	60503
AUK6672	277490F000117431	22/06/2023	60503
AUL7817	277490F000117605	24/06/2023	60503
AUN4D28	277490F000117743	26/06/2023	60503
AUN4D28	277490F000118216	01/07/2023	60503
AUO2B02	277490F000117853	27/06/2023	60503
AUO5229	277490F000118062	29/06/2023	60503
AUP7B12	277490F000118187	30/06/2023	60503
AUT5305	277490F000117556	23/06/2023	60503
AUT7328	277490F000117560	23/06/2023	60503
AUT7328	277490F000118075	29/06/2023	60503
AUU5996	277490F000117906	28/06/2023	60503
AUU8206	277490F000117395	21/06/2023	60503
AUV0928	277490F000117807	26/06/2023	60503
AUY5142	277490F000117893	27/06/2023	60503
AUY5142	277490F000117579	24/06/2023	60503
AUY6854	277490F000117951	28/06/2023	60503
AUY6854	277490F000117813	26/06/2023	60503
AUZ1D49	277490F000117687	25/06/2023	60503
AUZ8C00	277490F000117998	29/06/2023	60503
AVC9B70	277490F000118099	30/06/2023	60503
AVI4451	277490F000117788	26/06/2023	60503
AVI5J19	277490F000117632	24/06/2023	60503
AVN1517	277490F000118053	29/06/2023	60503
AVP6471	277490F000118173	30/06/2023	60503
AVQ4A28	277490F000117988	29/06/2023	60503
AVR3G44	277490F000117827	27/06/2023	60503
AVR6263	277490F000117385	21/06/2023	60503
AVR8B36	277490F000117435	22/06/2023	60503
AVS3103	277490F000118092	30/06/2023	60503
AVS9472	277490F000118196	01/07/2023	60503
AVU0902	277490F000117729	25/06/2023	60503
AVU3314	277490F000118177	30/06/2023	60503
AVW9554	277490F000117568	24/06/2023	60503
AWA9199	277490F000118208	01/07/2023	60503
AWB5341	277490F000117712	25/06/2023	60503
AWB7G17	277490F000118056	29/06/2023	60503
AWC3460	277490F000117399	21/06/2023	60503
AWF3132	277490F000117957	28/06/2023	60503
AWG8C97	277490F000118014	29/06/2023	60503
AWH9I69	277490F000117767	26/06/2023	60503
AWI0B48	277490F000118218	01/07/2023	60503
AWK1B48	277490F000117790	26/06/2023	60503
AWL3B28	277490F000117948	28/06/2023	60503
AWL9964	277490F000117601	24/06/2023	60503
AWS1I22	277490F000117783	26/06/2023	60503
AWU6393	277490F000117971	28/06/2023	60503
AWU8A07	277490F000117575	24/06/2023	60503

AWY4641	277490F000118170	30/06/2023	60503
AXA8336	277490F000117537	23/06/2023	60503
AXC2256	277490F000118073	29/06/2023	60503
AXD0646	277490F000117592	24/06/2023	60503
AXD4C27	277490F000118108	30/06/2023	60503
AXD6F75	277490F000118051	29/06/2023	60503
AXF1A64	277490F000117397	21/06/2023	60503
AXF3C34	277490F000117737	26/06/2023	60503
AXH4057	277490F000117710	25/06/2023	60503
AXI1240	277490F000118117	30/06/2023	60503
AXO2827	277490F000118097	30/06/2023	60503
AXP1C17	277490F000117425	22/06/2023	60503
AXQ9192	277490F000117953	28/06/2023	60503
AXR9655	277490F000117851	27/06/2023	60503
AXS1D01	277490F000117487	23/06/2023	60503
AXS3952	277490F000118025	29/06/2023	60503
AXS9C96	277490F000117602	24/06/2023	60503
AXW8D16	277490F000117444	22/06/2023	60503
AXY5920	277490F000117447	22/06/2023	60503
AXZ0474	277490F000117875	27/06/2023	60503
AXZ0673	277490F000118149	30/06/2023	60503
AYB9780	277490F000117402	22/06/2023	60503
AYF3D34	277490F000117985	29/06/2023	60503
AYH4C88	277490F000117699	25/06/2023	60503
AYH6548	277490F000117845	27/06/2023	60503
AYK8567	277490F000118001	29/06/2023	60503
AYN8633	277490F000117955	28/06/2023	60503
AYN9551	277490F000117909	28/06/2023	60503
AYT9A97	277490F000117630	24/06/2023	60503
AYV7642	277490F000118028	29/06/2023	60503
AYW2491	277490F000117673	25/06/2023	60503
AYX1B28	277490F000118185	30/06/2023	60503
AYY1365	277490F000117759	26/06/2023	60503
AZA5762	277490F000117812	26/06/2023	60503
AZB1863	277490F000117992	29/06/2023	60503
AZB5H98	277490F000117683	25/06/2023	60503
AZC3G66	277490F000118166	30/06/2023	60503
AZE1G11	277490F000117707	25/06/2023	60503
AZF2560	277490F000117458	22/06/2023	60503
AZF6908	277490F000117760	26/06/2023	60503
AZI1H22	277490F000117861	27/06/2023	60503
AZK6I67	277490F000117519	23/06/2023	60503
AZL5H50	277490F000117954	28/06/2023	60503
AZL9223	277490F000117448	22/06/2023	60503
AZM0B77	277490F000117806	26/06/2023	60503
AZM3J43	277490F000117947	28/06/2023	60503
AZM3J43	277490F000117795	26/06/2023	60503
AZM4I86	277490F000117562	23/06/2023	60503
AZP1441	277490F000117962	28/06/2023	60503
AZP6H27	277490F000117670	25/06/2023	60503
AZQ1463	277490F000118040	29/06/2023	60503
AZU0E09	277490F000117825	27/06/2023	60503
AZU0H96	277490F000117552	23/06/2023	60503
AZU5486	277490F000118139	30/06/2023	60503
AZW3883	277490F000117510	23/06/2023	60503
BAE5D61	277490F000117894	27/06/2023	60503
BAF3A78	277490F000118157	30/06/2023	60503
BAF3A78	277490F000117638	24/06/2023	60503
BAF3A78	277490F000117414	22/06/2023	60503
BAG4935	277490F000117518	23/06/2023	60503
BAH4929	277490F000117818	26/06/2023	60503
BAJ9B56	277490F000117752	26/06/2023	60503
BAM3773	277490F000117548	23/06/2023	60503
BAM3773	277490F000117976	28/06/2023	60503
BAM9D49	277490F000118044	29/06/2023	60503
BAN5G56	277490F000117900	27/06/2023	60503
BAN7G55	277490F000117801	26/06/2023	60503
BAP6C71	277490F000118080	30/06/2023	60503
BAQ0904	277490F000117903	28/06/2023	60503
BAR0827	277490F000118142	30/06/2023	60503
BAR0827	277490F000117941	28/06/2023	60503
BAR4955	277490F000117643	24/06/2023	60503
BAR6H03	277490F000117580	24/06/2023	60503
BAS5C96	277490F000117449	22/06/2023	60503
BAS6931	277490F000117856	27/06/2023	60503
BAT6579	277490F000117794	26/06/2023	60503
BAT7E15	277490F000118115	30/06/2023	60503
BAU5I38	277490F000117545	23/06/2023	60503
BAV1F20	277490F000118113	30/06/2023	60503
BAW0365	277490F000117774	26/06/2023	60503
BAW7407	277490F000117566	24/06/2023	60503
BAZ2J11	277490F000117409	22/06/2023	60503
BAZ7D34	277490F000117871	27/06/2023	60503
BBD7C93	277490F000117836	27/06/2023	60503
BBG4863	277490F000117677	25/06/2023	60503
BBJ5318	277490F000118090	30/06/2023	60503
BBK6674	277490F000118061	29/06/2023	60503
BBL2658	277490F000117850	27/06/2023	60503
BBL4C47	277490F000117540	23/06/2023	60503

BBL5388	277490F000118164	30/06/2023	60503
BBL6789	277490F000117532	23/06/2023	60503
BBL8614	277490F000117454	22/06/2023	60503
BBO7529	277490F000118020	29/06/2023	60503
BBO7565	277490F000117557	23/06/2023	60503
BBP2G19	277490F000117434	22/06/2023	60503
BBQ9E69	277490F000117989	29/06/2023	60503
BBR1562	277490F000117583	24/06/2023	60503
BBT8672	277490F000117663	25/06/2023	60503
BBU9421	277490F000117567	24/06/2023	60503
BBV3504	277490F000117387	21/06/2023	60503
BBV8846	277490F000118030	29/06/2023	60503
BBW8031	277490F000117897	27/06/2023	60503
BBW9541	277490F000117725	25/06/2023	60503
BBZ2B27	277490F000118013	29/06/2023	60503
BBZ6J32	277490F000117577	24/06/2023	60503
BBZ7845	277490F000117481	23/06/2023	60503
BCA3G85	277490F000117888	27/06/2023	60503
BCA3G85	277490F000117466	22/06/2023	60503
BCC0987	277490F000117451	22/06/2023	60503
BCE3449	277490F000117892	27/06/2023	60503
BCG9J51	277490F000117467	22/06/2023	60503
BCJ8239	277490F000118120	30/06/2023	60503
BCK0I87	277490F000117549	23/06/2023	60503
BCL8B25	277490F000117502	23/06/2023	60503
BCN2240	277490F000117691	25/06/2023	60503
BCN7334	277490F000117651	24/06/2023	60503
BCO3821	277490F000117456	22/06/2023	60503
BCQ0417	277490F000117753	26/06/2023	60503
BCQ0659	277490F000117789	26/06/2023	60503
BCQ0852	277490F000117463	22/06/2023	60503
BCQ1864	277490F000118151	30/06/2023	60503
BCS9A10	277490F000117779	26/06/2023	60503
BCT4I05	277490F000117967	28/06/2023	60503
BCV7E15	277490F000117931	28/06/2023	60503
BCW1C53	277490F000117798	26/06/2023	60503
BCW7A18	277490F000117942	28/06/2023	60503
BCW7J11	277490F000118012	29/06/2023	60503
BCW8I08	277490F000118103	30/06/2023	60503
BCZ3D79	277490F000117432	22/06/2023	60503
BDA0J39	277490F000118046	29/06/2023	60503
BDC1E13	277490F000117405	22/06/2023	60503
BDC4B09	277490F000118048	29/06/2023	60503
BDC4B09	277490F000118038	29/06/2023	60503
BDC4F87	277490F000117428	22/06/2023	60503
BDE4E69	277490F000117394	21/06/2023	60503
BDE4E69	277490F000118167	30/06/2023	60503
BDE5I50	277490F000118052	29/06/2023	60503
BDG9B38	277490F000117886	27/06/2023	60503
BDI2J73	277490F000117797	26/06/2023	60503
BDI4G36	277490F000117945	28/06/2023	60503
BDK3F37	277490F000117832	27/06/2023	60503
BDL4A62	277490F000117655	24/06/2023	60503
BDP2A77	277490F000118161	30/06/2023	60503
BDP4D35	277490F000117396	21/06/2023	60503
BDP5F83	277490F000117403	22/06/2023	60503
BDP5F83	277490F000117461	22/06/2023	60503
BDQ4E73	277490F000117899	27/06/2023	60503
BDS8F11	277490F000118074	29/06/2023	60503
BDT1C90	277490F000118091	30/06/2023	60503
BDU2E35	277490F000118124	30/06/2023	60503
BDU5G49	277490F000117858	27/06/2023	60503
BDV2D73	277490F000117802	26/06/2023	60503
BDW4A66	277490F000117622	24/06/2023	60503
BDW5C75	277490F000118042	29/06/2023	60503
BDX6H61	277490F000118168	30/06/2023	60503
BDX7H92	277490F000117479	22/06/2023	60503
BDY6J15	277490F000118200	01/07/2023	60503
BDZ0D99	277490F000118213	01/07/2023	60503
BEA6664	277490F000117421	22/06/2023	60503
BEB3E69	277490F000118122	30/06/2023	60503
BEB6H03	277490F000117417	22/06/2023	60503
BEB9F81	277490F000117776	26/06/2023	60503
BEC7J84	277490F000117936	28/06/2023	60503
BED2I84	277490F000117771	26/06/2023	60503
BED7H71	277490F000118027	29/06/2023	60503
BEE4I65	277490F000118205	01/07/2023	60503
BEE8C67	277490F000117625	24/06/2023	60503
BEH2F33	277490F000117928	28/06/2023	60503
BEH5J46	277490F000117822	27/06/2023	56732
BEI5H37	277490F000117880	27/06/2023	60503
BEM4740	277490F000117922	28/06/2023	60503
BEM9102	277490F000117555	23/06/2023	60503
BEN7E57	277490F000118077	30/06/2023	60503
BEN8G85	277490F000117742	26/06/2023	60503
BEP2E06	277490F000117826	27/06/2023	60503
BEP2F13	277490F000117674	25/06/2023	60503
BEP6I24	277490F000117933	28/06/2023	60503
BER1645	277490F000117490	23/06/2023	56732

BET8H27	277490F000118043	29/06/2023	60503
BEV3C19	277490F000118054	29/06/2023	60503
BEZ3I51	277490F000117907	28/06/2023	60503
BHZ2A82	277490F000117570	24/06/2023	60503
BJT9961	277490F000117734	25/06/2023	60503
BNI6618	277490F000117542	23/06/2023	60503
BOI4H57	277490F000117885	27/06/2023	56732
BOK8C85	277490F000117684	25/06/2023	60503
BVI8779	277490F000118138	30/06/2023	60503
BVX0920	277490F000117400	21/06/2023	60503
BXD6F85	277490F000117898	27/06/2023	60503
BYW1E31	277490F000117408	22/06/2023	60503
BZK8F65	277490F000117406	22/06/2023	60503
CAY6062	277490F000117732	25/06/2023	60503
CCP5080	277490F000117528	23/06/2023	60503
CEH0702	277490F000117658	24/06/2023	60503
CFK8606	277490F000117881	27/06/2023	60503
CGE0902	277490F000118156	30/06/2023	60503
CHS2D71	277490F000117706	25/06/2023	60503
CHS2D71	277490F000117629	24/06/2023	60503
CHZ7E27	277490F000117573	24/06/2023	60503
CJA2779	277490F000117740	26/06/2023	60503
CKO8745	277490F000117717	25/06/2023	60503
CKP6G99	277490F000117614	24/06/2023	60503
COB8635	277490F000117608	24/06/2023	60503
COQ8435	277490F000117816	26/06/2023	60503
CQR4D84	277490F000118217	01/07/2023	60503
CRY0653	277490F000117872	27/06/2023	60503
CTA3B60	277490F000117439	22/06/2023	60503
CVQ5458	277490F000117484	23/06/2023	60503
CVY5339	277490F000118000	29/06/2023	60503
CWN1470	277490F000117582	24/06/2023	60503
CXW0386	116100T000750159	30/06/2023	54521
CXZ2A01	277490F000117598	24/06/2023	60503
CYW3312	277490F000118126	30/06/2023	60503
CYX7F63	277490F000118198	01/07/2023	60503
CZU1673	277490F000117569	24/06/2023	60503
DBR9826	277490F000118065	29/06/2023	60503
DCC9G10	277490F000117939	28/06/2023	60503
DCQ8F46	277490F000118150	30/06/2023	60503
DCW8907	277490F000117944	28/06/2023	60503
DCX0561	277490F000118087	30/06/2023	60503
DDO0E51	277490F000117388	21/06/2023	60503
DDY4004	277490F000118147	30/06/2023	60503
DEM2I36	277490F000117627	24/06/2023	60503
DEM2I36	277490F000117611	24/06/2023	60503
DGF2E41	277490F000117616	24/06/2023	60503
DHS0806	277490F000117828	27/06/2023	56732
DHU5279	277490F000118032	29/06/2023	60503
DHU5279	277490F000117436	22/06/2023	60503
DIN6D69	277490F000117618	24/06/2023	56732
DIW9F66	277490F000117977	29/06/2023	60503
DJF2404	116100T000955904	30/06/2023	55250
DJG2G50	277490F000118035	29/06/2023	60503
DKK7420	277490F000117927	28/06/2023	60503
DPC4579	277490F000117620	24/06/2023	60503
DQR0308	277490F000117847	27/06/2023	60503
DQR0308	277490F000117925	28/06/2023	60503
DQR0308	277490F000118201	01/07/2023	60503
DQR0308	277490F000117924	28/06/2023	60503
DQR0308	277490F000117460	22/06/2023	60503
DQR9823	277490F000117609	24/06/2023	60503
DUI3736	277490F000117550	23/06/2023	60503
DUN0825	277490F000117984	29/06/2023	60503
DZV8579	277490F000117483	23/06/2023	60503
EAN4621	277490F000118070	29/06/2023	60503
EAU8438	277490F000118024	29/06/2023	60503
EBE3922	277490F000118180	30/06/2023	60503
EBG3C31	277490F000117700	25/06/2023	60503
EBG3C31	277490F000117593	24/06/2023	60503
ECC8E30	277490F000118158	30/06/2023	60503
EEG4F50	277490F000118022	29/06/2023	60503
EFB3643	277490F000117565	24/06/2023	60503
EFU0J12	277490F000118078	30/06/2023	60503
EGF1232	277490F000117617	24/06/2023	60503
EGF2152	277490F000117965	28/06/2023	60503
EGR9C44	277490F000117769	26/06/2023	60503
EIM1C35	277490F000117879	27/06/2023	56732
ELT1818	277490F000117914	28/06/2023	60503
ENA3E18	277490F000117656	24/06/2023	60503
ERD7H43	277490F000117639	24/06/2023	60503
ERZ5H34	277490F000118204	01/07/2023	60503
ETB6237	277490F000117392	21/06/2023	60503
ETF0C31	277490F000117917	28/06/2023	60503
ETN6G90	277490F000117979	28/06/2023	60503
EYC2B99	277490F000117799	26/06/2023	60503
EZS0F19	277490F000118004	29/06/2023	60503
FCQ5F34	277490F000117830	27/06/2023	60503
FEB8737	277490F000118119	30/06/2023	60503

FEH3238	277490F000117961	28/06/2023	60503
FEL3G24	277490F000117476	22/06/2023	60503
FHB3J57	277490F000117480	22/06/2023	60503
FIP8I58	277490F000117433	22/06/2023	60503
FJO8990	277490F000117993	29/06/2023	60503
FKU2141	277490F000117796	26/06/2023	60503
FKW3C60	277490F000117974	28/06/2023	60503
FLD8G17	277490F000117426	22/06/2023	56732
FOG8220	277490F000118071	29/06/2023	60503
FOK2E06	277490F000118050	29/06/2023	60503
FPG8H46	277490F000118134	30/06/2023	60503
FRI5I45	277490F000117721	25/06/2023	60503
FSS5300	277490F000117920	28/06/2023	60503
FTH9J44	277490F000117692	25/06/2023	60503
FXJ1D02	277490F000117754	26/06/2023	60503
FYN0773	277490F000117697	25/06/2023	60503
GCI5823	277490F000117641	24/06/2023	60503
GFY9G63	277490F000117896	27/06/2023	60503
GHA7H07	277490F000117844	27/06/2023	60503
GJE4D93	277490F000117842	27/06/2023	60503
GJX2306	277490F000117411	22/06/2023	60503
GQI0077	277490F000117784	26/06/2023	60503
GWI2927	277490F000117887	27/06/2023	60503
HID2148	277490F000117516	23/06/2023	60503
HOF6I20	277490F000117459	22/06/2023	60503
HRG8A09	277490F000118107	30/06/2023	60503
HRI5666	277490F000117652	24/06/2023	60503
HRJ1405	277490F000117644	24/06/2023	60503
HRJ4J75	277490F000117422	22/06/2023	60503
HSJ4B10	277490F000117819	26/06/2023	60503
HSN6510	277490F000117865	27/06/2023	60503
HSZ3I71	277490F000117846	27/06/2023	60503
HTG7899	277490F000117728	25/06/2023	60503
ILZ5E30	277490F000117478	23/06/2023	60503
IWT3D70	277490F000117923	28/06/2023	60503
IXS4E90	277490F000118039	29/06/2023	60503
JEC3D59	277490F000117558	23/06/2023	60503
JMV2H90	277490F000118007	29/06/2023	60503
JOA9G24	277490F000117703	25/06/2023	60503
KAP3F22	277490F000117538	23/06/2023	60503
KNW0204	277490F000117591	24/06/2023	60503
KQQ8C38	277490F000118049	29/06/2023	60503
KXG5B08	277490F000117804	26/06/2023	60503
LND0I07	277490F000117603	24/06/2023	60503
LOU3I73	277490F000117491	23/06/2023	60503
LRQ8I00	277490F000117838	27/06/2023	60503
LTQ7H79	277490F000117803	26/06/2023	60503
LYJ1G29	277490F000117902	28/06/2023	60503
MBH6G66	277490F000118005	29/06/2023	60503
MBV8824	277490F000118109	30/06/2023	60503
MCB1H68	277490F000117757	26/06/2023	60503
MCK4E33	277490F000117860	27/06/2023	60503
MDL9A73	277490F000117594	24/06/2023	60503
MHB1A24	277490F000117912	28/06/2023	60503
MHB1A24	277490F000117995	29/06/2023	60503
MHB1A24	277490F000117667	25/06/2023	60503
MII9594	277490F000118096	30/06/2023	60503
MJP9C71	277490F000117589	24/06/2023	60503
MLQ0A15	277490F000117465	22/06/2023	60503
MRD8145	277490F000117420	22/06/2023	60503
MZP1162	277490F000117878	27/06/2023	60503
NDH9918	277490F000117746	26/06/2023	60503
NMG8E00	277490F000117445	22/06/2023	60503
NPM3G25	277490F000118009	29/06/2023	60503
NPP6F65	277490F000117701	25/06/2023	60503
NRS6533	277490F000117714	25/06/2023	60503
NVO3620	277490F000117702	25/06/2023	60503
OBB0B30	277490F000117820	26/06/2023	60503
OBH2I54	277490F000118088	30/06/2023	60503
OBH9374	277490F000117731	25/06/2023	60503
ODA4E21	277490F000118041	29/06/2023	60503
ODR7507	277490F000117413	22/06/2023	60503
OGI6J58	277490F000118100	30/06/2023	60503
OGI6J58	277490F000118081	30/06/2023	60503
OGM4G88	277490F000118153	30/06/2023	60503
OMH0F86	277490F000118114	30/06/2023	60503
OOC8D80	277490F000117619	24/06/2023	60503
OPL1553	277490F000117859	27/06/2023	60503
OUI6C92	277490F000117895	27/06/2023	60503
PDS7H98	277490F000117546	23/06/2023	60503
PKU3B39	277490F000118129	30/06/2023	60503
PZR3H42	277490F000117504	23/06/2023	60503
QAD5E74	277490F000118146	30/06/2023	60503
QAJ0G75	277490F000117704	25/06/2023	60503
QAJ8J33	277490F000117857	27/06/2023	60503
QAT2023	277490F000118144	30/06/2023	60503
QAY0D36	277490F000117512	23/06/2023	60503
QBF6037	277490F000117588	24/06/2023	60503
QCQ0A66	277490F000117511	23/06/2023	60503

QIC5D77	277490F000117935	28/06/2023	60503
QJT7949	277490F000117509	23/06/2023	56732
QLA8063	277490F000118211	01/07/2023	60503
QND9I76	277490F000117762	26/06/2023	60503
QNJ8E08	277490F000117918	28/06/2023	60503
QNR4B87	277490F000117393	21/06/2023	60503
QOR9J03	277490F000117437	22/06/2023	60503
QPQ6A29	277490F000118082	30/06/2023	60503
QQN3I19	277490F000118195	01/07/2023	60503
QXC6E74	277490F000117863	27/06/2023	60503
RAG4256	277490F000117883	27/06/2023	60503
RHA4G78	277490F000118105	30/06/2023	60503
RHB4F94	277490F000117686	25/06/2023	60503
RHB8E14	277490F000118190	01/07/2023	60503
RHB8F77	277490F000118182	30/06/2023	60503
RHE3F33	277490F000117526	23/06/2023	60503
RHE7C94	277490F000118016	29/06/2023	60503
RHF1G48	277490F000117800	26/06/2023	60503
RHG7F17	277490F000117635	24/06/2023	60503
RHG8B81	277490F000117727	25/06/2023	60503
RHH7C54	277490F000118047	29/06/2023	60503
RHI1B96	277490F000117986	29/06/2023	60503
RHI7G55	277490F000118033	29/06/2023	60503
RHL8A70	277490F000118130	30/06/2023	60503
RHL9B40	277490F000117841	27/06/2023	60503
RHN1J16	277490F000117688	25/06/2023	60503
RHQ4B65	277490F000117978	29/06/2023	56732
RHR7G44	277490F000117680	24/06/2023	60503
RHS4J88	277490F000117866	27/06/2023	60503
RHS5A86	277490F000118207	01/07/2023	60503
RHS9G57	277490F000117775	26/06/2023	60503
RHT2C30	277490F000117946	28/06/2023	60503
RHT4F33	277490F000117554	23/06/2023	60503
RHU0I56	277490F000117698	25/06/2023	60503
RHV0E85	277490F000117870	27/06/2023	60503
RHV4E02	277490F000117599	24/06/2023	60503
RHV4E02	277490F000117529	23/06/2023	60503
RHW4F43	277490F000117508	23/06/2023	60503
RHW6D45	277490F000117994	29/06/2023	60503
RHX3E05	277490F000117949	28/06/2023	60503
RHY1C24	277490F000117623	24/06/2023	60503
ROA5J82	277490F000117750	26/06/2023	60503
RVJ1B45	277490F000117739	26/06/2023	60503
RXV9I22	277490F000117969	28/06/2023	60503
SAT8E16	277490F000117889	27/06/2023	56732
SDQ1E30	277490F000118106	30/06/2023	60503
SDQ9D01	277490F000118023	29/06/2023	60503
SDR2E78	277490F000117564	23/06/2023	60503
SDR2E91	277490F000118116	30/06/2023	56732
SDS3H14	277490F000117972	28/06/2023	60503
SDS4C55	277490F000117980	29/06/2023	60503
SDT2E57	277490F000117613	24/06/2023	60503
SDT5H97	277490F000117649	24/06/2023	60503
SDU4A27	277490F000117544	23/06/2023	56732
SDU9A32	277490F000117952	28/06/2023	60503
SDW8D37	277490F000118076	30/06/2023	56732
SDX1H80	277490F000117533	23/06/2023	60503
SDX2E71	277490F000117527	23/06/2023	60503
SDX3J81	277490F000117689	25/06/2023	60503
SDX4B84	277490F000117578	24/06/2023	60503
SDY5C15	277490F000118128	30/06/2023	60503
SEB0I46	277490F000117412	22/06/2023	60503
SEB1A73	277490F000117521	23/06/2023	60503
SEB2E22	277490F000117572	24/06/2023	60503
SED1F45	277490F000117792	26/06/2023	60503
SED7G49	277490F000118066	29/06/2023	60503
SEE5H66	277490F000117664	25/06/2023	60503
SEE6G56	277490F000117462	22/06/2023	60503
SEF4C74	277490F000117389	21/06/2023	60503
SEF6J66	277490F000117477	23/06/2023	60503
SEF9H35	277490F000118191	01/07/2023	60503
SEG2I49	277490F000118121	30/06/2023	60503
SEH3J77	277490F000117876	27/06/2023	60503
SEI3J47	277490F000118015	29/06/2023	60503
SEI5F97	277490F000117884	27/06/2023	60503
SEJ3E31	277490F000117716	25/06/2023	60503
SEJ3H55	277490F000117505	23/06/2023	60503
SEK2G29	277490F000117690	25/06/2023	60503
SEK4J91	277490F000118101	30/06/2023	60503
SEL9D99	277490F000117719	25/06/2023	60503
SHF0C89	277490F000117678	25/06/2023	60503
SHI2I84	277490F000117780	26/06/2023	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A0440180

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.203/2023

Decreto Nº 25203 de 20 de julho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 20.620,00 (vinte mil e seiscentos e vinte reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 20.620,00 (vinte mil e seiscentos e vinte reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (724)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (975)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2612	**Atividade:** Benefícios Eventuais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 620,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1757)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 20.620,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (714)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (976)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2612	**Atividade:** Benefícios Eventuais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 620,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1782)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1783)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 20.620,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:44B033BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELÁTORIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente									Exercício de Período: 3º Bimestr
Entidade : FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		63.851,50	75.179,41	0,00	139.030,91	10.420,00	65.662,18	73.368,73

09.03.0	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		63.851,50	75.179,41	0,00	139.030,91	10.420,00	65.662,18	73.368,73
09.03.08	Assistência Social		63.851,50	75.179,41	0,00	139.030,91	10.420,00	65.662,18	73.368,73
09.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		63.851,50	75.179,41	0,00	139.030,91	10.420,00	65.662,18	73.368,73
09.03.08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E		63.851,50	75.179,41	0,00	139.030,91	10.420,00	65.662,18	73.368,73
08.243.0012.6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora		15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
08.243.0012.6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente		48.451,50	75.179,41	0,00	123.630,91	10.420,00	65.662,18	57.968,73
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	7.280,00	0,00	0,00	7.280,00	0,00	0,00	7.280,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	35.971,50	0,00	0,00	35.971,50	1.690,00	2.018,80	33.952,70
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3783	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	10.900,05	0,00	0,00	10.900,05	1.690,00	2.018,80	8.881,25
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000	4.671,45	0,00	0,00	4.671,45	0,00	0,00	4.671,45
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3783	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3792	0,00	60.179,41	0,00	60.179,41	3.730,00	58.643,38	1.536,03
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3792	0,00	60.179,41	0,00	60.179,41	3.730,00	58.643,38	1.536,03
Total por Entidade :			63.851,50	75.179,41	0,00	139.030,91	10.420,00	65.662,18	73.368,73
Total Geral :			63.851,50	75.179,41	0,00	139.030,91	10.420,00	65.662,18	73.368,73

Paula Freitas, 18/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSE KMITA***	***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Prefeito Municipal	Secretario de Financas	Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:ED7F5934

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.032.605,66	34.601.385,46	6.822.231,14	20.126.137,41	100,00	14.475.248,05	6.921.885,65	18.758.609,07	100,00	15.842.776,39
Administração	4.767.259,54	5.939.684,09	1.359.000,54	3.269.364,12	16,24	2.670.319,97	1.344.900,93	3.074.414,29	16,39	2.865.269,80
Planejamento e Orçamento	245.440,00	245.440,00	52.942,03	176.702,48	0,88	68.737,52	52.942,03	168.382,48	0,90	77.057,52
Administração Geral	3.802.731,54	4.806.781,67	1.119.432,96	2.604.746,80	12,94	2.202.034,87	1.105.356,21	2.439.339,83	13,00	2.367.441,84
Administração Financeira	719.088,00	887.462,42	186.625,55	487.914,84	2,42	399.547,58	186.602,69	466.691,98	2,49	420.770,44
Assistência Social	1.043.034,89	1.402.906,33	247.672,55	735.858,27	3,66	667.048,06	248.578,45	638.197,39	3,40	764.708,94
Assistência ao Idoso	41.600,00	51.600,00	4.742,50	11.666,88	0,06	39.933,12	6.924,38	6.924,38	0,04	44.675,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	115.188,70	190.368,11	12.881,33	77.286,99	0,38	113.081,12	9.388,03	68.921,12	0,37	121.446,99
Assistência Comunitária	886.246,19	1.160.938,22	230.048,72	646.904,40	3,21	514.033,82	232.266,04	562.351,89	3,00	598.586,33
Saúde	5.882.308,67	6.856.007,50	1.361.749,68	4.097.525,00	20,36	2.758.482,50	1.482.415,73	3.973.700,03	21,18	2.882.307,47
Administração Geral	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
Atenção Básica	5.081.258,17	6.024.541,00	1.303.199,66	3.927.746,36	19,52	2.096.794,64	1.422.112,58	3.831.603,22	20,43	2.192.937,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	279.500,95	279.500,95	0,00	0,00	0,00	279.500,95	0,00	0,00	0,00	279.500,95
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	200.000,00	50.523,90	143.508,39	0,71	56.491,61	52.277,03	115.826,56	0,62	84.173,44
Vigilância Sanitária	73.245,55	73.245,55	0,00	3.255,00	0,02	69.990,55	0,00	3.255,00	0,02	69.990,55
Vigilância Epidemiológica	96.304,00	126.720,00	8.026,12	23.015,25	0,11	103.704,75	8.026,12	23.015,25	0,12	103.704,75
Educação	7.532.057,58	9.587.050,66	2.263.582,18	6.172.260,62	30,67	3.414.790,04	2.159.493,81	5.876.026,40	31,32	3.711.024,26
Ensino Fundamental	4.169.259,72	5.515.778,89	1.289.935,70	3.611.272,28	17,94	1.904.506,61	1.225.332,19	3.453.278,18	18,41	2.062.500,71
Ensino Superior	500.000,00	500.000,00	139.959,96	320.379,54	1,59	179.620,46	136.627,58	253.731,94	1,35	246.268,06
Educação Infantil	2.476.067,84	3.161.267,38	729.913,94	2.011.692,21	10,00	1.149.575,17	693.761,46	1.940.099,69	10,34	1.221.167,69
Educação de Jovens e Adultos	41.457,20	41.457,20	0,00	0,00	0,00	41.457,20	0,00	0,00	0,00	41.457,20
Educação Especial	345.272,82	368.547,19	103.772,58	228.916,59	1,14	139.630,60	103.772,58	228.916,59	1,22	139.630,60
Cultura	139.306,44	219.306,44	48.217,67	120.097,59	0,60	99.208,85	45.897,72	117.250,59	0,63	102.055,85
Difusão Cultural	139.306,44	219.306,44	48.217,67	120.097,59	0,60	99.208,85	45.897,72	117.250,59	0,63	102.055,85
Urbanismo	2.176.101,27	2.629.863,47	195.015,33	1.176.434,42	5,85	1.453.429,05	281.126,11	1.010.910,09	5,39	1.618.953,38
Infra-Estrutura Urbana	1.211.434,89	1.435.897,55	0,00	361.433,98	1,80	1.074.463,57	85.787,94	303.114,17	1,62	1.132.783,38
Serviços Urbanos	964.666,38	1.193.965,92	195.015,33	815.000,44	4,05	378.965,48	195.338,17	707.795,92	3,77	486.170,00
Habitação	170.000,00	520.000,00	0,00	500.000,00	2,48	20.000,00	0,00	500.000,00	2,67	20.000,00
Habitação Urbana	170.000,00	520.000,00	0,00	500.000,00	2,48	20.000,00	0,00	500.000,00	2,67	20.000,00
Saneamento	276.000,00	276.000,00	28.030,83	84.579,24	0,42	191.420,76	33.863,28	75.682,48	0,40	200.317,52
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	246.000,00	246.000,00	28.030,83	84.579,24	0,42	161.420,76	33.863,28	75.682,48	0,40	170.317,52
Gestão Ambiental	2.080.000,00	2.080.000,00	430.390,07	987.101,05	4,90	1.092.898,95	430.390,07	987.101,05	5,26	1.092.898,95
Preservação e Conservação Ambiental	2.080.000,00	2.080.000,00	430.390,07	987.101,05	4,90	1.092.898,95	430.390,07	987.101,05	5,26	1.092.898,95

FONTE:
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.032.605,66	34.601.385,46	6.822.231,14	20.126.137,41	100,00	14.475.248,05	6.921.885,65	18.758.609,07	100,00	15.842.776,39
Agricultura	483.140,00	483.140,00	130.051,78	290.830,80	1,45	192.309,20	58.958,30	156.694,17	0,84	326.445,83
Extensão Rural	355.040,00	355.040,00	107.590,58	237.886,16	1,18	117.153,84	35.132,70	105.926,37	0,56	249.113,63
Promoção da Produção Agropecuária	128.100,00	128.100,00	22.461,20	52.944,64	0,26	75.155,36	23.825,60	50.767,80	0,27	77.332,20
Comércio e Serviços	227.517,89	377.517,89	83.175,84	207.186,84	1,03	170.331,05	59.080,88	169.473,30	0,90	208.044,59
Promoção Comercial	208.797,89	358.797,89	83.175,84	207.186,84	1,03	151.611,05	59.080,88	169.473,30	0,90	189.324,59
Turismo	18.720,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00
Transporte	2.040.019,44	2.290.019,44	520.612,76	1.604.627,23	7,97	685.392,21	576.489,76	1.520.855,42	8,11	769.164,02
Transporte Rodoviário	2.040.019,44	2.290.019,44	520.612,76	1.604.627,23	7,97	685.392,21	576.489,76	1.520.855,42	8,11	769.164,02
Desporto e Lazer	508.370,14	438.770,14	71.671,06	236.362,75	1,17	202.407,39	72.623,57	216.714,26	1,16	222.055,88
Desporto Comunitário	328.370,14	368.770,14	71.671,06	236.362,75	1,17	132.407,39	72.623,57	216.714,26	1,16	152.055,88
Lazer	180.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Encargos Especiais	1.163.000,00	1.163.000,00	83.060,85	643.909,48	3,20	519.090,52	128.067,04	441.589,60	2,35	721.410,40
Outros Encargos Especiais	1.163.000,00	1.163.000,00	83.060,85	643.909,48	3,20	519.090,52	128.067,04	441.589,60	2,35	721.410,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.489,80	338.119,50	0,00	0,00	0,00	338.119,50	0,00	0,00	0,00	338.119,50
TOTAL (III) = (I + II)	29.032.605,66	34.601.385,46	6.822.231,14	20.126.137,41	100,00	14.475.248,05	6.921.885,65	18.758.609,07	100,00	15.842.776,39

Paula Freitas, 10/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

1FONTE: Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:06B0F4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XII RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	970.630,55	970.630,55	1.089.941,96	112,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.291,14	241.291,14	259.988,63	107,75
IPTU	208.000,00	208.000,00	220.580,45	106,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	33.291,14	33.291,14	39.408,18	118,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	164.519,86	164.519,86	268.729,63	163,34
ITBI	164.274,55	164.274,55	268.729,63	163,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	245,31	245,31	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.119,20	429.119,20	325.973,53	75,96
ISS	420.652,98	420.652,98	321.341,85	76,39
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.466,22	8.466,22	4.631,68	54,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	135.700,35	135.700,35	235.250,17	173,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.817.592,42	26.817.592,42	15.372.623,57	57,32
Cota-Parte FPM	14.037.543,07	14.037.543,07	8.204.420,54	58,45
Cota-Parte ITR	55.846,97	55.846,97	803,51	1,44
Cota-Parte IPVA	757.149,81	757.149,81	904.013,01	119,40
Cota-Parte ICMS	11.855.407,20	11.855.407,20	6.197.771,41	52,28
Cota-Parte IPI-Exportação	111.645,37	111.645,37	65.615,10	58,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	27.788.222,97	27.788.222,97	16.462.565,53	59,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.753.955,95	4.093.203,13	2.896.205,31	70,76	2.836.405,45	69,30	2.588.728,52	63,24
Despesas Correntes	3.626.915,95	3.864.915,95	2.880.930,31	74,54	2.823.430,45	73,05	2.578.678,52	66,72
Despesas de Capital	127.040,00	228.287,18	15.275,00	6,69	12.975,00	5,68	10.050,00	4,40

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	141.638,20	0,00	114.349,52	0,00	109.009,87	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	141.638,20	0,00	114.349,52	0,00	109.009,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.845,55	36.845,55	3.255,00	8,83	3.255,00	8,83	3.255,00	8,83
Despesas Correntes	31.645,55	31.645,55	3.255,00	10,29	3.255,00	10,29	3.255,00	10,29
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	136.400,00	136.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	115.600,00	115.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.182.401,50	4.521.648,68	3.041.098,51	67,26	2.954.009,97	65,33	2.700.993,39	59,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.041.098,51	2.954.009,97	2.700.993,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	398.818,96
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.041.098,51	2.954.009,97	2.302.174,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.469.384,83	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	571.713,68	484.625,14	-167.210,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,47	17,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	398.818,96	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	1.210.008,66	1.210.008,66	721.888,40	59,66
Proveniente da União	1.210.008,66	1.210.008,66	721.888,40	59,66
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	53.283,86	53.283,86	94.325,69	177,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.263.292,52	1.263.292,52	816.214,09	64,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	% (d/c) x	Até o	% (e/c) x	Até o	% (f/c) x

			(d)	100	Bimestre (e)	100	Bimestre (f)	100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.297.302,22	1.851.337,87	993.800,16	53,68	970.611,32	52,43	889.036,41	48,02
Despesas Correntes	1.297.302,22	1.787.412,64	981.780,16	54,93	961.611,32	53,80	880.036,41	49,24
Despesas de Capital	0,00	63.925,23	12.020,00	18,80	9.000,00	14,08	9.000,00	14,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	29.500,95	29.500,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.500,95	29.500,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	91.104,00	121.520,00	23.015,25	18,94	23.015,25	18,94	18.928,53	15,58
Despesas Correntes	91.104,00	121.520,00	23.015,25	18,94	23.015,25	18,94	18.928,53	15,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.454.307,17	2.038.758,82	1.016.815,41	49,87	993.626,57	48,74	907.964,94	44,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.051.258,17	5.944.541,00	3.890.005,47	65,44	3.807.016,77	64,04	3.477.764,93	58,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	279.500,95	279.500,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	141.638,20	0,00	114.349,52	0,00	109.009,87	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	73.245,55	73.245,55	3.255,00	4,44	3.255,00	4,44	3.255,00	4,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	96.304,00	126.720,00	23.015,25	18,16	23.015,25	18,16	18.928,53	14,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	136.400,00	136.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	5.636.708,67	6.560.407,50	4.057.913,92	61,85	3.947.636,54	60,17	3.608.958,33	55,01
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	1.454.307,17	1.745.390,50	827.869,35	47,43	804.680,51	46,10	719.018,88	41,20
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.182.401,50	4.815.017,00	3.230.044,57	67,08	3.142.956,03	65,27	2.889.939,45	60,02
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processa não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Paula Freitas, 10/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A59A91EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.374.148,74	30.374.148,74	6.963.095,48	22,92	18.711.485,39	61,60	11.662.663,35
RECEITAS CORRENTES	30.374.148,74	30.374.148,74	6.016.831,22	19,81	17.584.254,47	57,89	12.789.894,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.010.320,95	1.010.320,95	445.310,55	44,08	1.163.514,70	115,16	-153.193,75
IMPOSTOS	970.630,55	970.630,55	432.641,74	44,57	1.089.941,96	112,29	-119.311,41
TAXAS	39.690,40	39.690,40	12.668,81	31,92	73.572,74	185,37	-33.882,34
CONTRIBUIÇÕES	6.618,66	6.618,66	3.000,02	45,33	9.757,92	147,43	-3.139,26
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	6.618,66	6.618,66	3.000,02	45,33	9.757,92	147,43	-3.139,26
RECEITA PATRIMONIAL	620.221,64	620.221,64	133.871,90	21,58	441.228,46	71,14	178.993,18
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.185,72	11.185,72	1.180,00	10,55	3.000,00	26,82	8.185,72
VALORES MOBILIÁRIOS	609.035,92	609.035,92	132.691,90	21,79	438.228,46	71,95	170.807,46
RECEITA DE SERVIÇOS	3.478,14	3.478,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.478,14
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.576,40	2.576,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.576,40
OUTROS SERVIÇOS	901,74	901,74	0,00	0,00	0,00	0,00	901,74
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	28.688.092,71	28.688.092,71	5.413.823,54	18,87	15.904.786,80	55,44	12.783.305,91

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.653.472,70	14.653.472,70	2.667.089,17	18,20	7.831.309,92	53,44	6.822.162,78
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	10.838.744,91	10.838.744,91	2.056.431,97	18,97	5.978.881,64	55,16	4.859.863,27
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.195.875,10	3.195.875,10	690.302,40	21,60	2.094.595,24	65,54	1.101.279,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.416,64	45.416,64	20.825,21	45,85	64.966,59	143,05	-19.549,95
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.246,40	31.246,40	20.489,11	65,57	59.060,24	189,01	-27.813,84
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	14.170,24	14.170,24	336,10	2,37	5.906,35	41,68	8.263,89
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	946.264,26	0,00	1.127.230,92	0,00	-1.127.230,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	110.973,69	0,00	151.329,89	0,00	-151.329,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	110.973,69	0,00	151.329,89	0,00	-151.329,89
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	835.290,57	0,00	975.901,03	0,00	-975.901,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	216.619,57	0,00	216.619,57	0,00	-216.619,57
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	0,00	0,00	618.671,00	0,00	759.281,46	0,00	-759.281,46
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.374.148,74	30.374.148,74	6.963.095,48	22,92	18.711.485,39	61,60	11.662.663,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito-Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito- Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.374.148,74	30.374.148,74	6.963.095,48	22,92	18.711.485,39	61,60	11.662.663,35
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	47.123,68	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.374.148,74	30.374.148,74	6.963.095,48	22,92	18.758.609,07	61,76	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.637.535,80	—	—	4.637.535,80	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.637.535,80	—	—	4.637.535,80	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.032.605,66	34.601.385,46	6.822.231,14	20.126.137,41	14.475.248,05	6.921.885,65	18.758.609,07	15.842.776,39	17.022.534,30
DESPESAS CORRENTES	23.123.404,48	26.851.026,84	5.579.224,40	16.863.965,85	9.987.060,99	5.642.020,70	15.730.838,25	11.120.188,59	14.131.484,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.786.865,91	11.990.609,91	2.463.434,88	7.247.371,44	4.743.238,47	2.463.434,88	7.247.371,44	4.743.238,47	6.075.938,58
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	250.000,00	250.000,00	19.546,52	57.922,31	192.077,69	19.546,52	57.922,31	192.077,69	57.922,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.086.538,57	14.610.416,93	3.096.243,00	9.558.672,10	5.051.744,83	3.159.039,30	8.425.544,50	6.184.872,43	7.997.623,73
DESPESAS DE CAPITAL	5.364.711,38	7.412.239,12	1.243.006,74	3.262.171,56	4.150.067,56	1.279.864,95	3.027.770,82	4.384.468,30	2.891.049,68
INVESTIMENTOS	4.814.711,38	6.862.239,12	1.179.492,41	3.039.184,39	3.823.054,73	1.216.350,62	2.804.783,65	4.057.455,47	2.668.062,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	63.514,33	222.987,17	327.012,83	63.514,33	222.987,17	327.012,83	222.987,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.489,80	338.119,50	0,00	0,00	338.119,50	0,00	0,00	338.119,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.489,80	338.119,50	0,00	0,00	338.119,50	0,00	0,00	338.119,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.032.605,66	34.601.385,46	6.822.231,14	20.126.137,41	14.475.248,05	6.921.885,65	18.758.609,07	15.842.776,39	17.022.534,30
FONTE:									

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.032.605,66	34.601.385,46	6.822.231,14	20.126.137,41	14.475.248,05	6.921.885,65	18.758.609,07	15.842.776,39	17.022.534,30
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	1.688.951,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.032.605,66	34.601.385,46	6.822.231,14	20.126.137,41	—	6.921.885,65	18.758.609,07	—	18.711.485,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Paula Freitas, 10/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DE8FA329

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO X RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) 2023-5-6		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	970.630,55	1.089.941,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	241.291,14	259.988,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	164.519,86	268.729,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.119,20	325.973,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	135.700,35	235.250,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.706.790,39	15.372.623,57
2.1--Cota-Parte FPM	14.926.741,04	8.204.420,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.037.543,07	8.204.420,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d , e	889.197,97	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.855.407,20	6.197.771,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	111.645,37	65.615,10
2.4- Cota-Parte ITR	55.846,97	803,51
2.5- Cota-Parte IPVA	757.149,81	904.013,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.677.420,94	16.462.565,53
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.363.518,48	3.074.524,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1 (2.7))	1.805.836,75	1.041.116,67
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.235.875,10	2.103.655,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.235.875,10	2.103.655,93
6.1.1- Principal	3.195.875,10	2.094.595,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	9.060,69
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4) -2.167.643,38		-979.929,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		11.111,43
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		11.111,43
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.114.767,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestr (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestr (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestr (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.235.875,10	2.094.298,11	2.094.298,11	1.790.210,45	0,00
10.1- Educação Infantil	1.633.200,00	972.203,17	972.203,17	752.594,07	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.602.675,10	1.122.094,94	1.122.094,94	1.037.616,38	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.235.875,10	2.094.298,11	2.094.298,11	1.790.210,45	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.094.298,11	2.094.298,11	1.790.210,45	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.094.298,11	2.094.298,11	1.790.210,45	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.472.559,15	2.094.298,11	2.094.298,11	99,56
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Inf	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Cap	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	210.365,59	9.357,82	9.357,82	0,44

NDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 +	372.968,16	11.131,56	0,00	0,00	0	11.131,56
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Tran de Impostos	11.131,56	11.111,43	0,00	0,00	0	11.111,43
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação União (VAAF + VAAT)	361.836,60	20,13	0,00	0,00	0	20,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestr (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestr (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestr (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	672.200,00	401.578,35	346.116,84	316.718,96	55.461,51
24.1- Creche	292.621,88	154.028,05	138.840,55	132.175,87	15.187,50
24.2 - Pré-escola	379.578,12	247.550,30	207.276,29	184.543,09	40.274,01
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.214.044,76	1.383.879,89	1.288.330,92	1.124.145,51	95.548,97
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.886.244,76	1.785.458,24	1.634.447,76	1.440.864,47	151.010,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L e))	3.728.745,87
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-979.929,47
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) L34.3(ac))	1.623,80
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +31))	4.707.051,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.115.641,38	4.707.051,54	28,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (a (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.540,83	26.889,43	26.889,43	1.623,80	27,60
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	28.540,83	26.889,43	26.889,43	1.623,80	27,60
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestr (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	813.673,35	365.560,97
35.1- Salário-Educação	283.867,38	156.726,01
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	107.383,35	49.819,78
35.4- PNATE	90.206,88	26.614,23
35.5- Outras Transferências do FNDE	332.215,74	132.400,95
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	241.955,14	104.816,20
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.055.628,49	470.377,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimest (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimest (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestr (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	370.800,00	276.790,74	276.790,74	207.717,79	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	400.000,00	282.120,61	277.324,51	212.874,99	4.796,10
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.332.085,70	730.958,91	695.938,91	557.054,53	35.020,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	500.000,00	320.379,54	253.731,94	253.731,94	66.647,60
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 +	2.202.885,70	1.328.129,19	1.226.461,59	1.018.504,26	101.667,60

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestr (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestr (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestr (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO igual (12 + 26 + 46)	8.695.456,29	5.420.125,83	5.156.308,48	4.448.235,40	263.817,35
47.1 - Despesas CORrentes	8.263.593,16	5.039.648,79	4.824.899,82	4.250.622,88	214.748,97
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.933.490,31	3.127.558,84	3.127.558,84	2.617.166,92	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou		0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas CORrentes	3.330.102,85	1.912.089,95	1.697.340,98	1.633.455,96	214.748,97

47.2 - Despesas de Capital	431.863,13	380.477,04	331.408,66	197.612,52	49.068,38

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestr (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestr (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestr (f) PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filan		0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	431.863,13	380.477,04	331.408,66	197.612,52	49.068,38
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				11.131,56	13.912,46
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário)				2.103.655,93	156.726,01
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário e restos a pagar)				1.790.210,45	162.752,68
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				324.556,91	5.143,79
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				69,27	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				69,27	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				324.556,91	5.143,79

Paula Freitas, 10/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***FELIPE JOLY DA CRUZ***	***HEMERSON JOSE KMITA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR-071916/O-5	Secretario de Financas
LETICIA LESOSKI		
Coord. Sistema Controle Interno		

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:27DD1418

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XIII RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE	
	DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	35.231.672,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Paula Freitas, 10/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:7A04295C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2023

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.374.148,74
Previsão Atualizada	30.374.148,74
Receitas Realizadas	18.711.485,39
Déficit Orçamentário	47.123,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.637.535,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.032.605,66
Dotação Atualizada	34.601.385,46
Despesas Empenhadas	20.126.137,41
Despesas Liquidadas	18.758.609,07
Despesas pagas	17.022.534,30
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.126.137,41
Despesas Liquidadas	18.758.609,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.231.682.83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.089.995,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.089.995,83
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		550.000,00	-584.928,32	-106,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		550.000,00	-2.571.199,14	-467,49
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.000.408,86	5.253,80	1.965.230,54	3.029.924,52
EXECUTIVO	5.000.408,86	5.253,80	1.965.230,54	3.029.924,52
TOTAL:	5.000.408,86	5.253,80	1.965.230,54	3.029.924,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.707.051,54	25%	28,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educ Básica		2.094.298,11	70%	99,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) em Despes Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			151.329,89	-151.329,89
DESPESAS DE CAPITAL			3.262.171,56	4.150.067,56
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos impostos		3.041.098,51	15,00	18,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquid em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exe força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Paula Freitas, 10/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3E8B10C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 1º SEMESTRE 2023

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2023			
RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	1.245.297,69	1.173.640,41	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	1.245.297,69	1.173.640,41	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.048.986,72	1.069.852,14	0,00
Internos	1.048.986,72	1.069.852,14	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	196.310,97	103.788,27	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	196.310,97	103.788,27	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	8.943.976,00	6.299.667,97	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.684.455,56	6.040.147,53	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.684.455,56	7.776.724,50	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	0,00	1.736.576,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	259.520,44	259.520,44	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.698.678,31	-5.126.027,56	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	36.502.425,71	35.089.995,83	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	3,41	3,34	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	-21,09	-14,61	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	43.802.910,85	42.107.995,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	39.422.619,77	37.897.195,50	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	10.363,15	8.911,54	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000.408,86	3.029.422,32	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DAEC8697

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO III RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1º SEMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.981.275,16	35.231.672,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.115.715,00	141.677,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS			
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.865.560,16	35.089.995,83	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.010.423,23	7.719.799,08	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	6.309.680,91	6.947.819,17	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00
Paula Freitas, 14/07/2023			
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSE KMITA***	***LETICIA LESOSKI***	
Prefeito Municipal	Secretario de Financas	Coord. Sistema Controle Interno	
FONTE:			

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DF68D1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO IV RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º SEMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	151.329,89	151.329,89
Interna	151.329,89	151.329,89
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	151.329,89	151.329,89
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.231.682,73	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § CF) (V)	141.677,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.089.995,83	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	151.329,89	0,43
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	5.614.399,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	5.052.959,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.456.299,71	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de	Até o Semestre de
	referência	referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		

Paula Freitas, 14/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSE KMITA***	***LETICIA LESOSKI***
Prefeito Municipal	Secretario de Financas	Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:69BF5E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VI RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR - PODER EXECUTIVO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 1º Semestre de 2023		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.231,672,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.089.995,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.089.995,83	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.714.208,34	47,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.948.597,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.001.167,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	17.053.737,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.126.027,56	-14,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.107.995,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.719.799,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	151.329,89	0,43
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.614.399,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da	2.456.299,71	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:506738BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VI RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.374.148,74	17.584.254,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.010.320,95	1.163.514,70
I.P.T.U.	241.291,14	259.988,63
I.S.S.	429.119,20	325.973,53
I.T.B.I.	164.519,86	268.729,63
I.R.R.F.	135.700,35	235.250,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.690,40	73.572,74
Contribuições	6.618,66	9.757,92
Receita Patrimonial	620.221,64	441.228,46
Aplicações Financeiras (II)	609.035,92	438.228,46
Outras Receitas Patrimoniais	11.185,72	3.000,00
Transferências Correntes	28.688.092,71	15.904.786,80
Cota-Parte do FPM	12.485.429,20	6.563.536,59
Cota-Parte do ICMS	9.484.325,76	4.958.217,25
Cota-Parte do IPVA	605.719,85	723.210,40
Cota-Parte do ITR	44.677,58	642,84
Transferências da LC 61/1989	89.316,29	52.492,07
Transferências do FUNDEB	3.195.875,10	2.094.595,24
Outras Transferências Correntes	2.782.748,93	1.512.092,41
Demais Receitas Correntes	48.894,78	64.966,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	48.894,78	64.966,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.765.112,82	17.146.026,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

ACIMA´DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO´ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS(a)

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.127.230,92
Operações de Crédito (VIII)	0,00	151.329,89
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	975.901,03
Convênios	0,00	709.281,46
Outras Transferências de Capital	0,00	266.619,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI	0,00	975.901,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.765.112,82	18.121.927,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.765.112,82	18.121.927,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.851.026,84	16.863.965,85	15.730.838,25	14.131.484,62	0,00	171.429,20	170.927,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.990.609,91	7.247.371,44	7.247.371,44	6.075.938,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	250.000,00	57.922,31	57.922,31	57.922,31	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	14.610.416,93	9.558.672,10	8.425.544,50	7.997.623,73	0,00	171.429,20	170.927,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.610.416,93	9.558.672,10	8.425.544,50	7.997.623,73	0,00	171.429,20	170.927,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.601.026,84	16.806.043,54	15.672.915,94	14.073.562,31	0,00	171.429,20	170.927,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.412.239,12	3.262.171,56	3.027.770,82	2.891.049,68 0,00		1.794.303,54	1.794.303,54
Investimentos	6.862.239,12	3.039.184,39	2.804.783,65	2.668.062,51 0,00		1.794.303,54	1.794.303,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	550.000,00	222.987,17	222.987,17	222.987,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI	6.862.239,12	3.039.184,39	2.804.783,65	2.668.062,51	0,00	1.794.303,54	1.794.303,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	338.119,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	33.801.385,46	19.845.227,93	18.477.699,59	16.741.624,82	0,00	1.965.732,74	1.965.230,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.801.385,46	19.845.227,93	18.477.699,59	16.741.624,82	0,00	1.965.732,74	1.965.230,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		-584.928,32					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		-584.928,32					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referê	550.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	438.228,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	57.922,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-204.622,17

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.245.297,69	1.173.640,41
DEDUÇÕES (XL)	8.674.092,41	6.031.235,99
Disponibilidade de Caixa	8.674.092,41	6.031.235,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.684.455,56	7.776.724,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.736.576,97

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.363,15	8.911,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.428.794,72	-4.857.595,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.571.199,14

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referên	550.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.642.856,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-5.214.055,56

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	- 5.594.361,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.637.535,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Paula Freitas, 10/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador
CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F55A9633

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 584/2023 – DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital

RESOLVE:

Art. 1º - O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR**, vem por meio deste TORNAR PÙBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO**, de acordo com o Edital 01/2023, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
01	41	Ivana Thayline Aires	20/06/2001	5,0
02	13	Joceleiva Mendes Religioso	18/09/1970	4,5
03	9	Aline Olivia Mendes de Araújo	28/08/1993	4,5
04	59	Nilze Teixeira de Paula Alvarez	24/10/1990	4,0
05	28	Marcela Rocha Machado	23/07/1984	4,0
06	25	Gabriela Cristine dos Santos	13/11/1992	4,0
07	61	Natalia Luiza Bieschoff	02/10/2004	4,0
08	57	Tainara Camili Lesnhak	01/07/2002	2,5
09	58	Gislaine de Lima	11/02/2001	2,0
10	22	Aline Cristina de Brito	25/05/2005	1,5
	1	Luciana F. B. de Lima	Desclassificada	
	55	Maria Gabrielle de Lima da Silva	Desclassificada	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
	56	Fabiane Thaís Altenradt	Não compareceu	
	30	Larissa Renata do Prado	Não compareceu	

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
	36	Ana Paula Custódio	Não compareceu	

NÍVEL MÉDIO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
01	47	Mariana Eduarda Marques	04/01/2006	4,50
02	42	Rafaely Ronhaki Lopes	20/02/2007	4,50
03	19	Ariane Beatriz Minecheki	16/06/2006	4,00
04	3	Kauane Aparecida Coguta	13/08/2006	4,00
05	51	Karine Teixeira	31/08/2006	4,00
06	17	Elisângela Carvalho Ferreira	04/03/2007	4,00
07	27	Litierry Mariana Zaborowski	10/04/2007	4,00
08	10	Kamili Vitória Stecki	15/05/2007	4,00
09	48	Poliana Sara Teixeira Antunes	27/07/2007	4,00
10	5	Roger Alex Procopio	04/10/2006	3,50
11	24	Maria Clara Marcuro de Castro	10/01/2007	3,50
12	14	Joceline Michalski	20/07/2007	3,50
13	60	Ramielli Aparecida Dalpra Bazo	24/08/2008	3,50
14	16	Vitor Gabriel Ultchak	30/08/2007	3,50
15	49	Camilly Aparecida Wokunski	29/09/2007	3,50
16	43	Isabelle Fernandes Filisberto	05/10/2007	3,50
17	6	Igor Felipe de Sá	29/08/2004	3,00
18	18	Amanda Letícia Ribeiro	24/07/2007	3,00
19	20	Hayla Priscila Teixeira	13/11/2007	3,00
20	15	Jeferson Ferraz dos Santos	07/03/2008	3,00
21	38	Tânia Locatelli Doroinko	24/01/1980	2,50
22	34	Emily Cristina Stabach Aleluia	10/10/2006	2,50
23	50	Yasmin Filus Almeida Vieira	26/12/2006	2,50
24	11	Cristiane Aparecida Pereira Baiak	23/04/2007	2,50
25	21	Vanessa Cordeiro de Lima	16/05/2007	2,50
26	26	Kevelin Jaine Eloi da Luz	23/07/2007	2,50
27	12	Jessé de Lara Porto	17/04/2008	2,50
28	39	Maria Vitória da Silva Fernandes	16/12/2005	2,00
29	45	Jaqueline Suelen Cadanus	19/04/2006	2,00
30	44	Kauan de Souza	05/05/2006	2,00
31	54	João Vitor Loth	20/08/2007	2,00
32	4	Camilly Vitória Coguta	13/08/2006	1,50
33	2	Ellana Kuzma	24/11/2006	1,50
34	7	João Pedro Aires	19/07/2007	1,50
35	52	Gabriel Locatelli Doroinko	21/10/2006	0,50
	8	André Luiz Reis		Não compareceu
	33	Daiana Martins Machado		Não compareceu
	23	Denise Maria de Brito Tomkiu		Não compareceu
	40	Felipe Natanael de Ramos Paul		Não compareceu
	53	Gabrielly Cristini da Cruz		Não compareceu
	35	Giórgia Thainá Fiorentin		Não compareceu
	46	Itállo José Gruba da Silva		Não compareceu
	32	Joice Raiane Faria da Silva		Não compareceu

VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
01	29	Evelize Procop Carneiro de Campos	06/12/2005	3,5

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 20 de julho de 2023.

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito

Wagner Luiz Bley Bonato
Secretário de Recursos Humanos
Presidente da Comissão Temporária de PSS

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D5ECE1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
272262	Assistente Social	Eduardo Agostini Perelles	1º lugar
276072	Auxiliar Administrativo	Jamyle Techelak	1º lugar
273566	Auxiliar de Serviços Gerais	Monaly Berto	1º lugar
277299	Auxiliar de Serviços Gerais	Cristiane Gonçalves	2º lugar
278346	Auxiliar de Serviços Gerais	Sulliani da Luz Nagurniak	3º lugar
267058	Auxiliar de Serviços Gerais	Jefferson Petchevist Braz	4º lugar
273985	Auxiliar de Serviços Gerais	Simone de Fátima Czuczman	5º lugar
266008	Auxiliar de Serviços Gerais	Lucimeri Przysiezny	6º lugar
266706	Contador	Andressa Markievicz	1º lugar
278222	Motorista Categoria D	Isaias Kowalski	1º lugar
266755	Motorista Categoria D	Paulo Sérgio Mazurek	2º lugar
267960	Professor de Educação Física	Felipe José Mandryk	1º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. “a” e “b” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto;

Os requisitos do item 4.1. “c” e “g” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

Exclusivamente para os candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. “h” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade ou o Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou Diploma de Graduação;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” e “k” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;

Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação atestado de antecedentes criminais, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver) emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar, Certidão de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Federal.

Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça , Certidão Negativa Cível emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

O requisito do item 4.1. “f” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea “d”, se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos, a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;

Glicemia em jejum;

TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;

TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;

GAMA GT – Gama glutamiltransferase;

Uréia;

Creatinina;

Urina tipo I;

ECG – Eletrocardiograma com laudo;

Perfil lipídico;

Raio X tórax PA e Perfil;

Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;

Audiometria;

Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo “inapto” eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, previamente, os seguintes documentos:

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);

Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);

Foto 3x4 recente;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade Profissional;

Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);

Carteira de Trabalho física ou digital;

Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

Comprovante de Endereço atualizado;

PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o contrato de trabalho e termo de investidura, sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;

Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 20 de julho 2023

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:9ABDDF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 158/2023

Súmula: Nomeia representantes de Entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 721/2010 de 17/11/2010 e Lei nº 980/2015 de 18/08/2015,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato de 04 anos, assim constituído:

ENTIDADE	NOME DO REPRESENTANTE	TITULAR/SUPLENTE
I - DOS GESTORES		
Departamento de Saúde	José Valdir Pereira	TITULAR
Departamento de Saúde	Ana Keli Amaral dos Santos	SUPLENTE
Departamento de Educação	Jaqueline Bressan Schwingel	TITULAR
Departamento de Educação	Keyla Cristiane Hentze Fiss	SUPLENTE
II - DOS PRESTADORES		
Representante de Empresas Privadas e Prestadoras de Serviço Hospitalar e Laboratorial	Karla Braganholo Bremm	TITULAR
Representante de Empresas Privadas e Prestadoras de Serviço Hospitalar e Laboratorial	Jannice Adriana Tomasi	SUPLENTE
Representante das Associações - APAE	Elisa Maristania Cogo Gindri	TITULAR
Representante das Associações - APAE	Cleonice da Silva	SUPLENTE
III - DOS TRABALHADORES DA SAÚDE		
Âmbito Municipal de Fisioterapeutas	Cassiano Lorenson Pithan da Silva	TITULAR
Âmbito Municipal de Fisioterapeutas	Gabriele Amanda Lang	SUPLENTE
Âmbito Municipal de Enfermeiros e Técnicos	Sheila Grasiela Gesser	TITULAR
Âmbito Municipal de Enfermeiros e Técnicos	Elisangela Carine Fogliato	SUPLENTE
Âmbito Municipal de Odontólogos	Silvana Naressi Seitz	TITULAR
Âmbito Municipal de Odontólogos	Marcia Edna Maran	SUPLENTE
Âmbito Municipal de Psicólogos	Vitória Maria Blasi Arent	TITULAR
Âmbito Municipal de Psicólogos	Tawany Thiesen	SUPLENTE
IV - DOS USUÁRIOS		
Representante de Entidades e Associações Comunitárias ESQUINA GAÚCHA	Cerley Storch	TITULAR
Representante de Entidades e Associações Comunitárias ESQUINA GAÚCHA	Donaldo Scherer	SUPLENTE
Representantes Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e Patronal	Cristiane Bedra	TITULAR
Representantes Sindicatos Dos Trabalhadores Rurais e Patronal	Mario krajckzyk	SUPLENTE
Igreja do Evangelho Quadrangular	José Nereu Bastos Lima	TITULAR
Igreja do Evangelho Quadrangular	Margarete F. Padilha de Lima	SUPLENTE
Representante Pastoral da Criança	Adelaide Peruchini	TITULAR
Representante Pastoral da Criança	Agustinho Basse	SUPLENTE
Representante Grupo da Terceira Idade - Cidade	Lori Rodrigues	TITULAR
Representante Grupo da Terceira Idade - Cidade	Daniel Bedra	SUPLENTE
Representante Entidades Religiosas – Igreja Católica	Rosália Milione	TITULAR
Representante Entidades Religiosas – Igreja Católica	Salete de Moura Bedra	SUPLENTE
Representante da APMF	Daniel Fernandes de Souza	TITULAR
Representante da APMF		SUPLENTE
Representante Grupo da Terceira Idade - Conciolândia	Lucidio Dallabrida	TITULAR
Representante Grupo da Terceira Idade - Conciolândia	Claudio Antonio Deponti	SUPLENTE

Art. 2º. Os trabalhos realizados por todos os membros do Conselho serão gratuitos e considerados de relevante valor e reconhecimento público, pelo mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua integra o decreto nº 139 de setembro de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de julho de 2.023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:91826E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 69/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 069/2023 nestes termos:

Data Pregão	19/07/2023
Objeto	AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA PACIENTE QUE UTILIZA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME - CNPJ: 26.583.983/0001-20
Valor Total do Fornecedor: 5.004,00 (cinco mil e quatro reais).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 5.004,00 (cinco mil e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPUMAS DE SILICONE SEM PRATA 10X20, COM BORDA.	CONVATEC AQUACEL FOAM PRO 15X15 RMS: 80523020068	UN	120	41,70	5.004,00

FORNECEDOR: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.962.576/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 3.893,10 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 3.117,60 (três mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPUMAS DE SILICONE SEM PRATA 10X10, COM BORDA.	MISSNER	UND	120	25,98	3.117,60

LOTE 7
Valor Total do Lote: 249,70 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDROGEL 85G	MISSNER	UN	10	24,97	249,70

LOTE 8
Valor Total do Lote: 525,80 (quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SPRAY FORMADOR DE BARREIA	MISSNER	UN	10	52,58	525,80

FORNECEDOR: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE - CNPJ: 29.178.366/0001-37
Valor Total do Fornecedor: 3.593,40 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 114,00 (cento e quatorze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MALHA TUBULAR 21 MM ELÁSTICA.	POOLFIX MALHA ELASTICA 21MM	UN	6	19,00	114,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MALHA TUBULAR 23MM ELÁSTICA.	POOLFIX MALHA ELASTICA 23MM	UND	6	19,90	119,40

LOTE 5
Valor Total do Lote: 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COBERTURAS ESPUMA COM PRATA; 10X10, COM BORDA.	VITAMEDICAL SILVERSOFT	UN	80	42,00	3.360,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.490,50 (doze mil , quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 20 de julho de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 389/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA PACIENTE QUE UTILIZA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 3.593,40 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023
MODALIDADE: **Pregão .nº. 69/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 389/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA PACIENTE QUE UTILIZA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 3.593,40 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023
MODALIDADE: **Pregão .nº. 69/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 387/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA PACIENTE QUE UTILIZA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 5.004,00 (cinco mil e quatro reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023
MODALIDADE: **Pregão nº. 69/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:90706EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DA DESPESA PERÍODO DE MAIO A JUNHO

Exercício:2023
Balancete da Despesa
Período de maio a junho

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Até o Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos: a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
06.002.08.243.0008.5.010.		**EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				49.800,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				200,00			
133	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				29.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
134	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				19.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
06.002.08.243.0008.6.010.		**GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**332.800,00**	**44.701,75**	**126.893,83**	**311.608,04**
				423.571,87	**61.014,78**	**121.149,84**	**5.743,99**
				317.870,00	**56.061,78**	**116.196,84**	**10.696,99**
				438.501,87			
711	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	2.789,92	10,08
				37.000,00	0,00	2.789,92	0,00
				34.200,00	0,00	2.789,92	0,00
				2.800,00			
	3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO			0,00	2.789,92	
					0,00	2.789,92	0,00
					0,00	2.789,92	0,00
135	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
136	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
137	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	47.000,00	-55,38	17.538,91	24.461,09
				0,00	7.806,99	17.203,93	334,98
				5.000,00	7.014,59	16.411,53	1.127,38
				42.000,00			
	3.3.90.30.01.02	GASOLINA			0,00	3.000,00	
					2.807,16	3.000,00	0,00
					2.014,76	2.207,60	792,40
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período: Vlr Empenhado	Até o Período: Vlr Empenhado	Saldos: a Empenhar

				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
	3.3.90.30.01.03	DIESEL			-390,19	707,33	
					0,00	707,33	0,00
					0,00	707,33	0,00
	3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS			0,00	2.000,00	
					0,00	2.000,00	0,00
					0,00	2.000,00	0,00
	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			334,98	334,98	
					0,00	0,00	334,98
					0,00	0,00	334,98
	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			0,00	2.511,40	
					0,00	2.511,40	0,00
					0,00	2.511,40	0,00
	3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			0,00	3.985,37	
					0,00	3.985,37	0,00
					0,00	3.985,37	0,00
	3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			-0,17	4.999,83	
					4.999,83	4.999,83	0,00
					4.999,83	4.999,83	0,00
	3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
918	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3735	0,00	1.062,40	1.062,40	1,01
				1.063,41	1.062,40	1.062,40	0,00
				0,00	1.062,40	1.062,40	0,00
				1.063,41			
	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			1.062,40	1.062,40	
					1.062,40	1.062,40	0,00
					1.062,40	1.062,40	0,00
919	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3737	0,00	327,85	327,85	0,55
				328,40	327,85	327,85	0,00
				0,00	327,85	327,85	0,00
				328,40			
	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			327,85	327,85	
					327,85	327,85	0,00
					327,85	327,85	0,00
920	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3738	0,00	6.492,50	6.492,50	2,29
				6.494,79	6.492,50	6.492,50	0,00
				0,00	6.492,50	6.492,50	0,00
				6.494,79			
	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			6.492,50	6.492,50	
					6.492,50	6.492,50	0,00
					6.492,50	6.492,50	0,00
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
921	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3739	0,00	4.229,60	4.619,10	8.741,98
				13.361,08	4.160,60	4.160,60	458,50
				0,00	0,00	0,00	4.619,10
				13.361,08			
	3.3.90.30.01.02	GASOLINA			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			4.229,60	4.619,10	
					4.160,60	4.160,60	458,50
					0,00	0,00	4.619,10
922	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3740	0,00	0,00	0,00	109,92
				109,92	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				109,92			
908	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3742	0,00	0,00	0,00	18.930,56
				18.930,56	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				18.930,56			
	3.3.90.30.01.02	GASOLINA			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
927	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3745	0,00	0,00	0,00	10.000,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
909	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3995	0,00	217,25	217,25	2.728,09
				2.945,34	217,25	217,25	0,00
				0,00	217,25	217,25	0,00
				2.945,34			
	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			217,25	217,25	
					217,25	217,25	0,00
					217,25	217,25	0,00
783	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	735	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			

784	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	737	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
785	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	738	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
786	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	739	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
788	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	740	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
777	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	742	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
793	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	745	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
778	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	995	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
138	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	100.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				99.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
139	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
140	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
141	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	32.427,53	92.532,90	77.467,10
				169.000,00	40.947,19	88.895,39	3.637,51
				0,00	40.947,19	88.895,39	3.637,51
				170.000,00			
	3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			9.927,53	20.526,91	
					9.927,53	20.526,91	0,00
					9.927,53	20.526,91	0,00
	3.3.90.36.35.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL			22.500,00	72.005,99	
					31.019,66	68.368,48	3.637,51
					31.019,66	68.368,48	3.637,51
142	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	170.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				169.900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
923	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3739	0,00	0,00	0,00	20.000,00
				20.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
928	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3745	0,00	0,00	0,00	39.627,80
				39.627,80	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				39.627,80			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
787	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	739	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
794	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	745	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
143	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	0,00	1.313,00	17,00
				0,00	0,00	0,00	1.313,00
				170,00	0,00	0,00	1.313,00
				1.330,00			

	3.3.90.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE			0,00	1.313,00	
					0,00	0,00	1.313,00
					0,00	0,00	1.313,00
802	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	0,00	0,00	70.700,00
				70.700,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				70.700,00			
	3.3.90.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
	3.3.90.47.99.02	FGTS MENOR APRENDIZ			0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
805	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
				5.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
144	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00	0,00	0,00	100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				900,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
145	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	4.100,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.900,00	0,00	0,00	0,00
				4.100,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
910	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3743	0,00	0,00	0,00	903,67
				903,67	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				903,67			
929	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3745	0,00	0,00	0,00	25.858,62
				25.858,62	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				25.858,62			
924	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3996	0,00	0,00	0,00	62,89
				62,89	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				62,89			
925	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3997	0,00	0,00	0,00	240,70
				240,70	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				240,70			
779	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	743	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
795	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	745	0,00	0,00	0,00	1.944,69
				1.944,69	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.944,69			
789	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	996	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldos
					Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
790	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	997	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
Total Geral:				**382.800,00**	**44.701,75**	**126.893,83**	**311.808,04**
				423.571,87	**61.014,78**	**121.149,84**	**5.743,99**
				367.670,00	**56.061,78**	**116.196,84**	**10.696,99**
				438.701,87			

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:343DC904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA REALIZADA POR FONTE TCE NO PERÍODO DE 01/05/2023 A 30/06/2023

Exercício: 2023			
Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/05/2023 a 30/06/2023			
Receita	Descrição	Perc.	Valor Arrec. %
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.	**Rend. Fundo Direitos da Criança e do Adolescente - C/A nº 22.737-4**		**206,35**
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	100.0000	206,35
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.	**Rend. Fia SCFV**		**63,47**
995	FIA SCFV -DELIBERAÇÃO 062/2016	100.0000	63,47
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.	**Rend. Programa Crescer em Família - FIA/PR.**		**1,15**

996	INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA FIA/PR	100.0000	1,15
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.	**Rend. Programa de Apoio ao Fortalecimento do Conselho Tutelar- FIA/Pr.**		**4,37**
997	PROGRAMA DE APOIO AE FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR FIA/PR	100.0000	4,37
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.	**Rend. Fort. do Atend. as Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência –FIA ENFRETVIOL**		**4,22**
737	FORT. DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLESC. VITIMAS DE VIOLÊNCIA -FIA ENFRETVI	100.0000	4,22
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.	**FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.**		**29,85**
735	FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.	100.0000	29,85
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.	**FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 081/2016'**		**700,93**
738	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERA	100.0000	700,93
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00. G	**estão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr.**		**2,00**
740	Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr	100.0000	2,00
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.	**Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.**		**613,21**
739	Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.	100.0000	613,21
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.	**Deliberação Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - Inc. Primeira Infância**		**1.371,09**
745	DELIBERAÇÃO Nº. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFÂNCIA	100.0000	1.371,09
		TOTAL:	**2.996,64**

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:6D0554D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11143/2023 DE 19/07/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11143/2023 de 19/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 620.900,00 (seiscentos e vinte mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
949 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	295.307,56
950 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	325.592,44
Total Suplementação:			**620.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
642 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	620.900,00
Total Redução:			**620.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:91A4E150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ EM CUMPRIMENTO AO ART. 77– INCISO XXIII -§5º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ				
Em cumprimento ao Art. 77– Inciso XXIII -§5º da Lei Orgânica do Município.				
CREDOR	**OBJETO**	**1º SEMESTRE ANO/2023**	**RESTOS Á PAGAR**	**TOTAL PAGO**
IMPRENSA NACIONAL CNPJ 04196645/0001- 00	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.215/2017 e demais legislação vigente.	R$ 1.225,14	R$ 285,71	R$ 1.510,85
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP CNPJ 03725725/0001- 35	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais	R$ 0,00	R$ 2.523,10	R$ 2.523,10
Governo do Est. Do Paraná – Secretaria do Estado da Fazenda CNPJ 76416890/0001- 89	Contratação junto ao Estado do Paraná por meio da Casa Civil do serviço de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná	R$ 8.310,00	R$ 3.460,00	R$ 11.770,00
Inco- Editora Diário Ind. E Comércio CNPJ 09570162/0001- 30	A Contratação de Empresa Jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no Estado do Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse do Município de Pontal do Paraná	R$ 423,36	R$ 0,00	R$ 423,36

Salish- Comunicações Eirelli CNPJ 07032757/0001- 06	Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços Publicitários.	R$ 295.718,25	R$ 267.101,50	R$ 562.819,75
Graf- Roma Grafica e Editora CNPJ 04238031/0001- 36	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais gráficos, adesivos, plotagens de veículos, faixas banners, cartilhas e cartazes, e demais materiais gráficos em geral, dentro do município de Pontal do Paraná.	R$ 35.505,75	R$ 0,00	R$ 35.505,75
TOTAL		**R$ 341.182,50**	**R$ 273.370,31**	**R$ 614.552,81**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0CB9BBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11145/2023 DE 20/07/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11145/2023 de 20/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
953 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
952 - 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365.668,60
954 - 3.3.90.46.00.00	2	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	280.000,00
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
951 - 3.3.90.33.00.00	2	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	454.331,40
Total Suplementação:			**1.200.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.1.2.50.02.00.00000000	Fonte: 1000	1.200.000,00
Total da Receita:			**1.200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:33AA0A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.700.000,00	185.671.683,27	24.527.195,77	13,21	93.750.895,35	50,49	91.920.787,92
RECEITAS CORRENTES	174.668.500,00	183.006.291,10	24.037.195,77	13,13	91.669.590,88	50,09	91.336.700,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	83.034.020,00	83.034.020,00	9.247.462,53	11,14	40.737.581,09	49,06	42.296.438,91
Impostos	65.138.250,00	65.138.250,00	6.998.416,41	10,74	32.088.489,29	49,26	33.049.760,71
Taxas	17.895.770,00	17.895.770,00	2.249.046,12	12,57	8.649.091,80	48,33	9.246.678,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.630.000,00	10.630.000,00	1.514.813,15	14,25	5.180.720,86	48,74	5.449.279,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.630.000,00	10.630.000,00	1.514.813,15	14,25	5.180.720,86	48,74	5.449.279,14
RECEITA PATRIMONIAL	8.936.300,00	13.557.124,76	1.630.802,32	12,03	4.733.876,12	34,92	8.823.248,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	540.000,00	540.000,00	174.155,26	32,25	410.552,85	76,03	129.447,15
Valores Mobiliários	8.396.300,00	13.017.124,76	1.456.647,06	11,19	4.323.323,27	33,21	8.693.801,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	740.000,00	740.000,00	97.076,75	13,12	518.114,15	70,02	221.885,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	29.154,43	0,00	92.851,95	0,00	-92.851,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	740.000,00	740.000,00	67.922,32	9,18	425.262,20	57,47	314.737,80
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.597.180,00	74.314.146,34	11.436.689,15	15,39	40.141.587,36	54,02	34.172.558,98
Transferências da União e de suas Entidades	37.901.901,00	38.196.358,23	5.942.823,14	15,56	18.718.811,26	49,01	19.477.546,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.595.279,00	13.017.788,11	1.621.646,68	12,46	9.673.225,38	74,31	3.344.562,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.100.000,00	23.100.000,00	3.872.219,33	16,76	11.749.550,72	50,86	11.350.449,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	731.000,00	731.000,00	110.351,87	15,10	357.711,30	48,93	373.288,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	216.000,00	216.000,00	38.528,98	17,84	180.736,01	83,67	35.263,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.000,00	115.000,00	2.618,99	2,28	23.917,04	20,80	91.082,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	69.203,90	17,30	153.058,25	38,26	246.941,75
RECEITAS DE CAPITAL	31.500,00	2.665.392,17	490.000,00	18,38	2.081.304,47	78,09	584.087,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.633.892,17	490.000,00	18,60	2.081.304,47	79,02	552.587,70
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.538.892,17	0,00	0,00	1.340.000,00	52,78	1.198.892,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	95.000,00	490.000,00	515,79	741.304,47	780,32	-646.304,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	174.700.000,00	185.671.683,27	24.527.195,77	13,21	93.750.895,35	50,49	91.920.787,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	174.700.000,00	185.671.683,27	24.527.195,77	13,21	93.750.895,35	50,49	91.920.787,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	174.700.000,00	185.671.683,27	24.527.195,77	13,21	93.750.895,35	50,49	91.920.787,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	13.963.865,67	-	-	13.963.865,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.963.865,67	-	-	13.963.865,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	167.250.000,00	192.175.548,94	25.659.992,75	102.438.492,09	89.737.056,85	28.791.771,66	73.927.130,24	118.248.418,70	69.961.841,50
DESPESAS CORRENTES	157.043.143,77	169.977.333,13	23.299.132,80	93.731.106,95	76.246.226,18	27.583.957,32	70.634.928,26	99.342.404,87	66.724.176,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.639.130,39	84.304.234,13	12.399.948,77	36.688.410,96	47.615.823,17	12.492.013,53	36.447.612,93	47.856.621,20	35.363.828,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.377.123,00	1.823.123,00	31.961,05	1.727.883,07	95.239,93	262.852,50	792.371,20	1.030.751,80	776.390,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.026.890,38	83.849.976,00	10.867.222,98	55.314.812,92	28.535.163,08	14.829.091,29	33.394.944,13	50.455.031,87	30.583.957,82
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.026.890,38	83.849.976,00	10.867.222,98	55.314.812,92	28.535.163,08	14.829.091,29	33.394.944,13	50.455.031,87	30.583.957,82
DESPESAS DE CAPITAL	9.331.856,23	21.323.215,81	2.360.859,95	8.707.385,14	12.615.830,67	1.207.814,34	3.292.201,98	18.031.013,83	3.237.664,63
INVESTIMENTOS	7.883.978,23	19.061.287,81	2.296.546,50	7.263.445,69	11.797.842,12	934.790,80	2.514.625,49	16.546.662,32	2.492.244,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.442.878,00	2.261.878,00	64.313,45	1.443.939,45	817.938,55	273.023,54	777.576,49	1.484.301,51	745.419,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	167.250.000,00	192.175.548,94	25.659.992,75	102.438.492,09	89.737.056,85	28.791.771,66	73.927.130,24	118.248.418,70	69.961.841,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	167.250.000,00	192.175.548,94	25.659.992,75	102.438.492,09	89.737.056,85	28.791.771,66	73.927.130,24	118.248.418,70	69.961.841,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	19.823.765,11	-	23.789.053,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	167.250.000,00	192.175.548,94	25.659.992,75	102.438.492,09	-	28.791.771,66	93.750.895,35	-	93.750.895,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 08h e 04m.									

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:AA0AF407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	167.250.000,00	192.175.548,94	25.659.992,75	102.438.492,09	100,00	89.737.056,85	28.791.771,66	73.927.130,24	100,00	118.248.418,70
JUDICIÁRIA	796.000,00	606.000,00	65.814,44	379.844,86	0,37	226.155,14	67.314,44	375.344,86	0,51	230.655,14
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	796.000,00	606.000,00	65.814,44	379.844,86	0,37	226.155,14	67.314,44	375.344,86	0,51	230.655,14
ADMINISTRAÇÃO	38.836.671,96	41.482.866,34	3.777.436,33	22.028.103,75	21,50	19.454.762,59	5.792.345,18	15.811.061,36	21,39	25.671.804,98
Formação de Recursos Humanos	28.841.000,00	28.616.000,00	3.478.903,74	13.278.045,99	12,96	15.337.954,01	4.126.490,72	11.371.737,39	15,38	17.244.262,61
Administração Geral	5.459.370,96	5.842.017,34	289.353,96	3.104.798,75	3,03	2.737.218,59	787.689,70	1.794.341,28	2,43	4.047.676,06
Tecnologia da Informação	279.000,00	217.548,00	0,00	143.272,36	0,14	74.275,64	0,00	0,00	0,00	217.548,00
Comunicação Social	510.000,00	795.000,00	0,00	459.800,00	0,45	335.200,00	143.206,22	299.432,02	0,41	495.567,98
Administração Financeira	3.717.301,00	5.982.301,00	8.807,51	5.034.938,93	4,92	947.362,07	734.587,42	2.338.302,95	3,16	3.643.998,05
Controle Externo	30.000,00	30.000,00	371,12	7.247,72	0,01	22.752,28	371,12	7.247,72	0,01	22.752,28
SEGURANÇA PÚBLICA	385.000,00	1.074.100,00	154.872,84	288.996,32	0,28	785.103,68	58.571,75	98.233,90	0,13	975.866,10
Policiamento	385.000,00	401.000,00	87.640,97	162.843,96	0,16	238.156,04	46.411,69	76.220,69	0,10	324.779,31
Defesa Civil	0,00	673.100,00	67.231,87	126.152,36	0,12	546.947,64	12.160,06	22.013,21	0,03	651.086,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.146.735,00	4.202.858,53	1.158.408,60	2.182.730,03	2,13	2.020.128,50	1.047.425,53	1.841.395,39	2,49	2.361.463,14
Assistência ao Idoso	102.300,00	128.809,06	11.591,52	71.713,63	0,07	57.095,43	186,62	52.750,06	0,07	76.059,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	382.800,00	438.701,87	44.701,75	126.893,83	0,12	311.808,04	61.014,78	121.149,84	0,16	317.552,03
Assistência Comunitária	2.661.635,00	3.635.347,60	1.102.115,33	1.984.122,57	1,94	1.651.225,03	986.224,13	1.667.495,49	2,26	1.967.852,11
SAÚDE	40.524.684,80	44.425.930,53	4.286.234,46	22.435.601,15	21,90	21.990.329,38	5.928.820,14	14.811.714,21	20,04	29.614.216,32
Suporte Profilático e Terapêutico	6.146.578,23	6.611.741,69	565.851,40	2.084.982,08	2,04	4.526.759,61	440.996,66	1.241.605,03	1,68	5.370.136,66
Vigilância Sanitária	3.886.504,27	4.258.103,19	366.707,39	1.371.185,23	1,34	2.886.917,96	332.455,76	940.773,73	1,27	3.317.329,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.472.488,80	14.582.721,13	1.460.608,80	9.798.557,42	9,57	4.784.163,71	2.860.612,58	6.267.983,84	8,48	8.314.737,29
Atenção Básica	12.449.913,50	13.893.956,45	1.548.085,70	6.863.487,17	6,70	7.030.469,28	1.945.052,55	5.101.190,72	6,90	8.792.765,73
Administração Geral	2.569.200,00	5.079.408,07	344.981,17	2.317.389,25	2,26	2.762.018,82	349.702,59	1.260.160,89	1,70	3.819.247,18
EDUCAÇÃO	50.124.065,20	54.837.407,92	10.223.161,89	34.740.220,76	33,91	20.097.187,16	11.406.216,72	28.636.666,29	38,74	26.200.741,63
Ensino Fundamental	30.195.792,55	32.462.048,86	5.405.819,32	20.144.284,29	19,66	12.317.764,57	7.165.127,96	17.708.422,85	23,95	14.753.626,01
Alimentação e Nutrição	1.380.100,00	1.412.632,09	233.548,86	954.523,36	0,93	458.108,73	446.336,51	859.636,32	1,16	552.995,77
Ensino Superior	300.000,00	2.770,59	0,00	0,00	0,00	2.770,59	0,00	0,00	0,00	2.770,59
Educação Infantil	18.248.172,65	20.959.956,38	4.583.793,71	13.641.413,11	13,32	7.318.543,27	3.794.752,25	10.068.607,12	13,62	10.891.349,26
CULTURA	96.000,00	6.150,00	3.643,71	3.643,71	0,00	2.506,29	3.643,71	3.643,71	0,00	2.506,29
Difusão Cultural	76.000,00	6.050,00	3.643,71	3.643,71	0,00	2.406,29	3.643,71	3.643,71	0,00	2.406,29
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DIREITOS DA CIDADANIA	25.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Custódia e Reintegração Social	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	15.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
URBANISMO	19.477.919,00	26.936.368,90	3.173.118,45	9.131.181,38	8,91	17.805.187,52	1.745.297,83	5.287.633,95	7,15	21.648.734,95
Serviços Urbanos	16.782.919,00	18.591.128,11	1.717.283,86	7.600.935,05	7,42	10.990.193,06	1.703.692,98	5.175.531,76	7,00	13.415.596,35
Infra-Estrutura Urbana	2.695.000,00	8.345.240,79	1.455.834,59	1.530.246,33	1,49	6.814.994,46	41.604,85	112.102,19	0,15	8.233.138,60
HABITAÇÃO	311.000,00	361.000,00	0,00	169.834,56	0,17	191.165,44	0,00	169.834,56	0,23	191.165,44
Habitação Urbana	311.000,00	361.000,00	0,00	169.834,56	0,17	191.165,44	0,00	169.834,56	0,23	191.165,44
GESTÃO AMBIENTAL	9.836.000,00	12.062.047,30	1.950.650,45	7.794.288,25	7,61	4.267.759,05	1.557.870,13	4.388.725,18	5,94	7.673.322,12
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00
Controle Ambiental	8.704.000,00	10.988.367,30	1.865.366,10	7.578.231,30	7,40	3.410.136,00	1.488.604,75	4.285.994,26	5,80	6.702.373,04
Preservação e Conservação Ambiental	1.052.000,00	1.013.580,00	85.284,35	216.056,95	0,21	797.523,05	69.265,38	102.730,92	0,14	910.849,08
AGRICULTURA	283.000,00	327.441,56	0,00	16.193,98	0,02	311.247,58	0,00	0,00	0,00	327.441,56
Fomento ao Trabalho	283.000,00	327.441,56	0,00	16.193,98	0,02	311.247,58	0,00	0,00	0,00	327.441,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.060.924,04	2.522.440,31	385.515,23	2.162.426,33	2,11	360.013,98	763.667,43	1.715.216,05	2,32	807.224,26
Turismo	868.924,04	1.335.456,04	385.515,23	1.018.631,15	0,99	316.824,89	314.003,69	908.986,63	1,23	426.469,41
Promoção Comercial	192.000,00	1.186.984,27	0,00	1.143.795,18	1,12	43.189,09	449.663,74	806.229,42	1,09	380.754,85
TRANSPORTE	243.000,00	912.802,55	49.998,73	82.458,33	0,08	830.344,22	0,00	0,00	0,00	912.802,55
Normatização e Fiscalização	243.000,00	912.802,55	49.998,73	82.458,33	0,08	830.344,22	0,00	0,00	0,00	912.802,55
DESPORTO E LAZER	791.000,00	1.096.135,00	387.934,32	867.041,43	0,85	229.093,57	377.395,50	631.733,53	0,85	464.401,47
Desporto Comunitário	791.000,00	1.096.135,00	387.934,32	867.041,43	0,85	229.093,57	377.395,50	631.733,53	0,85	464.401,47
ENCARGOS ESPECIAIS	438.000,00	438.000,00	43.203,30	155.927,25	0,15	282.072,75	43.203,30	155.927,25	0,21	282.072,75
Outros Encargos Especiais	438.000,00	438.000,00	43.203,30	155.927,25	0,15	282.072,75	43.203,30	155.927,25	0,21	282.072,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
Reserva de Contingência geral	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
TOTAL	**167.250.000,00**	**192.175.548,94**	**25.659.992,75**	**102.438.492,09**	**100,00**	**89.737.056,85**	**28.791.771,66**	**73.927.130,24**	**100,00**	**118.248.418,70**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 08h e 06m.

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:D5C08F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 4 (LRF, ART 53, INCISO II)

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários	0,00 0,00	0,00 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO VIII) - RPPS (IX) = (VII +	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**ATUALIZADA DOTAÇÃO (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**				
REPARTIÇÃO DO RPPS Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS até o Bimestre (b)**	**REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

PELO TESOURO)					**PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:068A6D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	183.006.291,10	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.034.020,00	0,00
IPTU	46.531.250,00	0,00
ISS	6.107.000,00	0,00
ITBI	7.900.000,00	0,00
IRRF	4.600.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.895.770,00	0,00
Contribuições	10.630.000,00	0,00
Receita Patrimonial	13.557.124,76	0,00
Aplicações Financeiras (II)	13.017.124,76	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	540.000,00	0,00
Transferências Correntes	74.314.146,34	0,00
Cota-Parte do FPM	30.750.000,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	3.450.936,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	4.660.000,00	0,00
Cota-Parte do ITR	10.560,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	116.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	23.100.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	12.226.650,34	0,00
Demais Receitas Correntes	1.471.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.471.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	169.989.166,34	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.665.392,17	2.081.304,47
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	31.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	31.500,00	0,00
Transferências de Capital	2.633.892,17	2.081.304,47
Convênios	1.293.892,17	251.304,47
Outras Transferências de Capital	1.340.000,00	1.830.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.665.392,17	2.081.304,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	172.654.558,51	2.081.304,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	172.654.558,51	2.081.304,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	169.977.333,13	93.731.106,95	70.634.928,26	66.724.176,87	2.074.316,15	12.571.492,50	12.291.024,24
Pessoal e Encargos Sociais	84.304.234,13	36.688.410,96	36.447.612,93	35.363.828,86	983.086,48	61.934,79	59.110,54
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.823.123,00	1.727.883,07	792.371,20	776.390,19	15.980,50	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.849.976,00	55.314.812,92	33.394.944,13	30.583.957,82	1.075.249,17	12.509.557,71	12.231.913,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	168.154.210,13	92.003.223,88	69.842.557,06	65.947.786,68	2.058.335,65	12.571.492,50	12.291.024,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	21.323.165,81	8.707.385,14	3.292.201,98	3.237.664,63	665.138,13	4.691.993,21	4.453.723,51

(XXIII)							
Investimentos	19.061.287,81	7.263.445,69	2.514.625,49	2.492.244,64	632.981,63	4.691.993,21	4.453.723,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.261.878,00	1.443.939,45	777.576,49	745.419,99	32.156,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.061.287,81	7.263.445,69	2.514.625,49	2.492.244,64	632.981,63	4.691.993,21	4.453.723,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	875.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**188.090.497,94**	**99.266.669,57**	**72.357.182,55**	**68.440.031,32**	**2.691.317,28**	**17.263.485,71**	**16.744.747,75**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	188.090.497,94	99.266.669,57	72.357.182,55	68.440.031,32	22.691.317,28	17.263.485,71	16.744.747,75

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-85.794.791,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-85.794.791,88**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.606.799,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.323.323,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	792.371,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-82.263.839,81**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.018.552,49	12.380.976,00
DEDUÇÕES (XL)	72.089.406,66	70.789.219,83
Disponibilidade de Caixa	72.089.406,66	70.789.219,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	77.150.332,62	77.697.274,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.377.175,42	6.108.536,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	683.750,54	799.518,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-59.070.854,17	-58.408.243,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-662.610,34**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-16.013.051,79

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-1.731.361,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-2.393.971,76**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-5.924.923,83**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.963.865,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.963.865,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 08h e 12m.

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:925E3B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO V)

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.603.205,77**	**2.773.969,65**	**2.739.454,28**	**13.210,95**	**1.624.510,19**	**5.187.382,80**	**30.089.486,05**	**17.263.485,71**	**16.744.747,75**	**4.469.262,95**	**14.062.858,15**	**15.687.368,34**
PODER EXECUTIVO	1.603.205,77	2.773.969,65	2.739.454,28	13.210,95	1.624.510,19	5.187.382,80	30.089.486,05	17.263.485,71	16.744.747,75	4.469.262,95	14.062.858,15	15.687.368,34
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.603.205,77**	**2.773.969,65**	**2.739.454,28**	**13.210,95**	**1.624.510,19**	**5.187.382,80**	**30.089.486,05**	**17.263.485,71**	**16.744.747,75**	**4.469.262,95**	**14.062.858,15**	**15.687.368,34**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 08h e 14m.												

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:DEDFCBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	65.138.250,00	32.088.489,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	46.531.250,00	24.273.408,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.900.000,00	3.304.829,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.107.000,00	2.426.585,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	2.083.665,48
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.946.870,00	25.825.055,00
2.1- Cota-Parte FPM	37.650.000,00	19.412.865,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	34.650.000,00	19.412.865,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.313.670,00	2.378.224,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	25.506,63
2.4- Cota-Parte ITR	13.200,00	3.013,82
2.5- Cota-Parte IPVA	5.825.000,00	4.005.444,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**113.085.120,00**	**57.913.544,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.989.374,00**	**5.165.011,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**19.281.906,00**	**9.313.375,07**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.777.500,00	11.838.582,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.777.500,00	11.838.567,48
6.1.1- Principal	23.100.000,00	11.749.550,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	677.500,00	89.016,76
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	15,31
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	15,31
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	14.110.626,00	6.584.539,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.210.592,60	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.210.592,60	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.049.175,39**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.015.268,55	9.582.049,37	9.582.049,37	9.249.640,05	0,00
10.1- Educação Infantil	6.630.000,00	3.056.620,68	3.056.620,68	2.941.518,77	0,00
10.1.1 - Creche	6.630.000,00	3.056.620,68	3.056.620,68	2.941.518,77	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	13.385.268,55	6.525.428,69	6.525.428,69	6.308.121,28	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.772.824,05	2.904.447,86	2.854.447,86	2.800.064,31	50.000,00
11.1- Educação Infantil	1.650.000,00	941.497,34	891.497,34	868.829,06	50.000,00
11.1.1 - Creche	1.650.000,00	941.497,34	891.497,34	868.829,06	50.000,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.122.824,05	1.962.950,52	1.962.950,52	1.931.235,25	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**24.788.092,60**	**12.486.497,23**	**12.436.497,23**	**12.049.704,36**	**50.000,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.641.882,29	8.641.882,29	8.309.472,97	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.177.322,69	11.127.322,69	10.740.529,82	50.000,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.287.007,95	8.641.882,29	8.641.882,29	73,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.183.858,28	711.260,10	711.260,10	6,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.110.315,13	178.314,99	1.190.877,27	1.190.877,27	118.297,27	-1.130.859,55
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.109.252,08	178.314,99	1.190.877,27	1.190.877,27	118.297,27	-1.130.859,55
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.063,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.792.026,05	6.275.210,17	4.795.604,97	4.370.570,11	1.479.605,20
24.1 - Creche	8.792.026,05	6.275.210,17	4.795.604,97	4.370.570,11	1.479.605,20
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	12.263.744,04	9.317.026,01	7.750.324,42	6.962.067,79	1.566.701,59
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**21.055.770,09**	**15.592.236,18**	**12.545.929,39**	**11.332.637,90**	**3.046.306,79**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	23.673.252,08
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.584.539,72
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**17.088.712,36**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			14.478.386,07	17.088.712,36	29,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	801.249,13	190.621,26	548.701,95	0,00	252.547,18
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	502.898,97	160.099,20	276.343,66	0,00	226.555,31
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	298.350,16	30.522,06	272.358,29	0,00	25.991,87
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.867.943,00	1.649.539,28
35.1- Salário-Educação	1.650.100,00	934.182,14
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	380.000,00	282.232,59
35.4 - PNATE	6.100,00	3.884,97
35.5- Outras Transferências do FNDE	831.743,00	429.239,58
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	130,00	569,85
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	824.743,00	416.317,30
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.692.816,00**	**2.066.426,43**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.856.930,33	3.082.527,36	1.019.982,24	869.933,52	2.062.545,12
41.1- Creche	3.856.930,33	3.082.527,36	1.019.982,24	869.933,52	2.062.545,12
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.734.007,75	1.940.362,74	1.198.589,82	894.222,72	741.772,92
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	2.770,59	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.593.708,67**	**5.022.890,10**	**2.218.572,06**	**1.764.156,24**	**2.804.318,04**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	54.455.707,92	31.072.092,55	26.192.386,01	24.422.466,21	4.879.706,54
47.1- Despesas Correntes	51.408.164,21	28.313.059,05	25.296.339,61	23.526.419,81	3.016.719,44
47.1.1- Pessoal Ativo	35.031.284,78	17.599.873,48	17.578.700,40	17.036.551,12	21.173,08
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	16.376.879,43	10.713.185,57	7.717.639,21	6.489.868,69	2.995.546,36
47.2- Despesas de Capital	3.047.543,71	2.759.033,50	896.046,40	896.046,40	1.862.987,10
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	3.047.543,71	2.759.033,50	896.046,40	896.046,40	1.862.987,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.498.312,29	921.775,76
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	11.838.567,48	1.220.299,70
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	12.350.728,35	1.132.814,19
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	996.781,89	444.014,42
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-406.275,09	6.416,07
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	590.506,80	450.430,49
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 08h e 16m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:C2475E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 9 (LRF, ART. 53, INCISO I)

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.323.215,81	8.707.385,14	12.615.830,67
Investimentos	19.061.287,81	7.263.445,69	11.797.842,12
Inversões Financeiras	50,00	0,00	50,00
Amortização da Dívida	2.261.878,00	1.443.939,45	817.938,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.323.215,81	8.707.385,14	12.615.830,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**21.323.215,81**	**8.707.385,14**	**12.615.830,67**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 08h e 17m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:D4DAEB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 10 (LRF, ART. 53, § 1º, INCISO II)

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00

2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00

2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 08h e 19m.				

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:C798506C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XI (LRF, ART. 53, § 1º, INCISO III)

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	595.425,64	40.798,16	554.627,48
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	0,00	31.500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	563.925,64	40.798,16	523.127,48

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.323.215,81	8.707.385,14	3.292.201,98	3.237.664,63	5.415.183,16	5.118.861,64	18.031.013,83
Despesas de Capital	21.323.215,81	8.707.385,14	3.292.201,98	3.237.664,63	5.415.183,16	5.118.861,64	18.031.013,83
Investimentos	19.061.287,81	7.263.445,69	2.514.625,49	2.492.244,64	4.748.820,20	5.086.705,14	16.546.662,32
Inversões Financeiras	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Amortização da Dívida	2.261.878,00	1.443.939,45	777.576,49	745.419,99	666.362,96	32.156,50	1.484.301,51

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-21.767.209,79	-3.196.866,47	-24.964.076,26
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 08h e 22m.			

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:3308C94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, ART. 35)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	65.138.250,00	65.138.250,00	32.088.489,29	49,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	46.531.250,00	46.531.250,00	24.273.408,75	52,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.900.000,00	7.900.000,00	3.304.829,33	41,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.107.000,00	6.107.000,00	2.426.585,73	39,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	4.600.000,00	2.083.665,48	45,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.946.870,00	44.946.870,00	25.825.055,00	57,46
Cota-Parte FPM	34.650.000,00	34.650.000,00	19.412.865,00	56,03
Cota-Parte ITR	13.200,00	13.200,00	3.013,82	22,83
Cota-Parte IPVA	5.825.000,00	5.825.000,00	4.005.444,75	68,76
Cota-Parte ICMS	4.313.670,00	4.313.670,00	2.378.224,80	55,13
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	25.506,63	17,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**110.085.120,00**	**110.085.120,00**	**57.913.544,29**	**52,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.128.755,00	9.261.002,18	5.480.956,64	59,18	4.230.193,99	45,68	3.953.269,93	42,69
Despesas Correntes	9.078.755,00	9.191.715,72	5.430.573,43	59,08	4.188.833,99	45,57	3.911.909,93	42,56
Despesas de Capital	50.000,00	69.286,46	50.383,21	72,72	41.360,00	59,69	41.360,00	59,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.147.488,80	13.967.790,34	9.686.893,77	69,35	6.185.793,70	44,29	5.778.092,05	41,37
Despesas Correntes	14.947.488,80	13.627.690,34	9.651.703,77	70,82	6.150.603,70	45,13	5.742.902,05	42,14
Despesas de Capital	200.000,00	340.100,00	35.190,00	10,35	35.190,00	10,35	35.190,00	10,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.156.278,23	5.231.890,23	1.788.963,46	34,19	1.145.778,03	21,90	1.134.068,53	21,68
Despesas Correntes	5.025.000,00	5.120.512,00	1.708.636,46	33,37	1.067.779,03	20,85	1.056.069,53	20,62
Despesas de Capital	131.278,23	111.378,23	80.327,00	72,12	77.999,00	70,03	77.999,00	70,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.553.356,77	2.723.356,77	728.625,42	26,75	325.213,92	11,94	296.839,83	10,90
Despesas Correntes	2.533.356,77	2.703.356,77	719.848,42	26,63	318.436,92	11,78	290.062,83	10,73
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	8.777,00	43,89	6.777,00	33,89	6.777,00	33,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.486.600,00	3.693.400,00	1.556.673,08	42,15	1.143.536,20	30,96	1.098.813,26	29,75
Despesas Correntes	2.426.500,00	2.457.700,00	1.133.974,77	46,14	1.106.154,21	45,01	1.061.431,27	43,19
Despesas de Capital	60.100,00	1.235.700,00	422.698,31	34,21	37.381,99	3,03	37.381,99	3,03
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**34.472.478,80**	**34.877.439,52**	**19.242.112,37**	**55.17**	**13.030.515,84**	**37,36**	**12.261.083,60**	**35,15**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	19.242.112,37	13.030.515,84	12.261.083,60
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.242.112,37**	**13.030.515,84**	**12.261.083,60**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		8.687.031,64	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	10.555.080,73	4.343.484,20	3.574.051,96
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**33,23**	**22,50**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	8.687.031,64	19.242.112,37	10.555.080,73	7.021.504,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.555.080,73
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.503.519,59	1.071.200,88	12.033,86	-12.033,86
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.048.786,99	183.934,26	1.434.076,29	-1.434.076,29
Empenhos de 2020	17.148.766,94	21.295.899,80	4.147.132,86	2.638.254,20	0,00	0,00	1.395.499,02	1.231.794,27	649,81	4.146.483,05
Empenhos de 2019 e anteriores	40.645.172,31	70.307.156,64	29.661.984,33	5.004.913,26	281.957,24	0,00	3.695.670,14	123.609,87	1.171.447,49	28.772.494,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	559.544,17	559.544,17	559.544,17	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	611.903,32	611.903,32	611.903,32	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.171.447,49	1.171.447,49	1.171.447,49	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.375.241,00	4.643.246,56	2.068.668,25	44,55
Proveniente da União	4.375.241,00	4.643.246,56	1.578.668,25	34,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	490.000,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.500.800,00	1.500.800,00	499.119,80	33,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.876.041,00**	**6.144.046,56**	**2.567.788,05**	**41,79**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.269.658,50	4.551.454,27	1.382.530,53	30,38	870.996,73	19,14	823.397,39	18,09
Despesas Correntes	3.179.658,50	4.291.279,76	1.229.816,99	28,66	831.796,73	19,38	784.197,39	18,27
Despesas de Capital	90.000,00	260.174,51	152.713,54	58,70	39.200,00	15,07	39.200,00	15,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	315.000,00	597.891,51	34.600,00	5,79	7.400,00	1,24	7.400,00	1,24
Despesas Correntes	0,00	110.259,97	34.600,00	31,38	7.400,00	6,71	7.400,00	6,71
Despesas de Capital	315.000,00	487.631,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	233.300,00	622.851,46	196.260,70	31,51	34.271,00	5,50	34.271,00	5,50
Despesas Correntes	233.300,00	591.111,46	196.260,70	33,20	34.271,00	5,80	34.271,00	5,80
Despesas de Capital	0,00	31.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.213.147,50	1.414.746,42	642.559,81	45,42	615.559,81	43,51	607.523,79	42,94
Despesas Correntes	1.212.847,50	1.414.446,42	642.559,81	45,43	615.559,81	43,52	607.523,79	42,95
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.500,00	1.298.108,07	760.716,17	58,60	116.624,69	8,98	94.243,84	7,26
Despesas Correntes	0,00	44.414,55	2.700,00	6,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	31.500,00	1.253.693,52	758.016,17	60,46	116.624,69	9,30	94.243,84	7,52
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.062.606,00**	**8.485.051,73**	**3.016.667,21**	**35,55**	**1.644.852,23**	**19,39**	**1.566.836,02**	**18,47**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.398.413,50	13.812.456,45	6.863.487,17	49,69	5.101.190,72	36,93	4.776.667,32	34,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.462.488,80	14.565.681,85	9.721.493,77	66,74	6.193.193,70	42,52	5.785.492,05	39,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.389.578,23	5.854.741,69	1.985.224,16	33,91	1.180.049,03	20,16	1.168.339,53	19,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.766.504,27	4.138.103,19	1.371.185,23	33,14	940.773,73	22,73	904.363,62	21,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.518.100,00	4.991.508,07	2.317.389,25	46,43	1.260.160,89	25,25	1.193.057,10	23,90
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**39.535.084,80**	**43.362.491,25**	**22.258.779,58**	**51,33**	**14.675.368,07**	**33,84**	**13.827.919,62**	**31,89**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 08h e 24m.

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:985DE457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, ART. 35)

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 08h e 25m.											
Nota:											

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:A95A7DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LRF, ART. 48 - ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	174.700.000,00
Previsão Atualizada	185.671.683,27
Receitas Realizadas	93.750.895,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.963.865,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	167.250.000,00
Dotação Atualizada	192.175.548,94
Despesas Empenhadas	102.438.492,09
Despesas Liquidadas	73.927.130,24
Despesas Pagas	69.961.841,50
Superávit Orçamentário	19.823.765,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	102.438.492,09
Despesas Liquidadas	73.927.130,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	162.052.867,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	160.129.646,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	159.077.079,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.606.799,00	-85.794.791,88	-1.530,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-16.013.051,79	-662.610,34	4,14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.377.175,42	13.210,95	2.739.454,28	1.624.510,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	35.276.868,85	4.469.262,95	16.744.747,75	14.062.858,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.654.044,27	4.482.473,90	19.484.202,03	15.687.368,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.649.080,84	<18% / 25%>	30,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.641.882,29	70%	73,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.707.385,14		12.615.830,67	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	40.798,16		554.627,48	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.292.201,98		12.615.830,67	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.030.515,84	15,00	22,50	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 08h e 40m.				

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:FA4D0ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2023/ BIMESTRAL M

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.027.024,73	0,13	5.010.799,42	0,32	10.509.200,58
RECEITAS CORRENTES	15.470.000,00	15.470.000,00	2.027.024,73	0,13	5.010.799,42	0,32	10.459.200,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas deServiço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	94.162,62	0,24	252.971,05	0,63	147.028,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	94.162,62	0,24	252.971,05	0,63	147.028,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.420.000,00	7.420.000,00	1.393.047,95	0,19	2.970.449,26	0,40	4.449.550,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	140.000,00	140.000,00	27.847,76	0,20	79.139,24	0,57	60.860,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	7.280.000,00	7.280.000,00	1.365.200,19	0,19	2.891.310,02	0,40	4.388.689,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	149.476,49	0,14	416.102,19	0,40	633.897,81
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.050.000,00	1.050.000,00	149.476,49	0,14	416.102,19	0,40	633.897,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.600.000,00	6.600.000,00	390.337,67	0,06	1.371.276,92	0,21	5.228.723,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.600.000,00	6.600.000,00	390.337,67	0,06	1.371.276,92	0,21	5.228.723,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.027.024,73	0,13	5.010.799,42	0,32	10.509.200,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.027.024,73	0,13	5.010.799,42	0,32	10.509.200,58
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	351.693,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.027.024,73	0,13	5.362.492,42	0,35	10.509.200,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ O BIMESTRE (I) = (e - h)	DESPESAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.532.880,34	5.362.492,42	10.157.507,58	1.564.230,13	3.727.040,21	11.792.959,79	3.379.375,56	1.635.452,21
DESPESAS CORRENTES	13.094.000,00	13.094.000,00	1.497.880,34	5.161.962,65	7.932.037,35	1.564.230,13	3.599.931,16	9.494.068,84	3.252.266,51	1.562.031,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.976.000,00	1.976.000,00	324.588,42	930.360,49	1.045.639,51	324.718,62	930.360,48	1.045.639,52	895.431,20	0,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.118.000,00	11.118.000,00	1.173.291,92	4.231.602,16	6.886.397,84	1.239.511,51	2.669.570,68	8.448.429,32	2.356.835,31	1.562.031,48
DESPESAS DE CAPITAL	2.426.000,00	2.426.000,00	35.000,00	200.529,77	2.225.470,23	0,00	127.109,05	2.298.890,95	127.109,05	73.420,72
INVESTIMENTOS	2.426.000,00	2.426.000,00	35.000,00	200.529,77	2.225.470,23	0,00	127.109,05	2.298.890,95	127.109,05	73.420,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.532.880,34	5.362.492,42	10.157.507,58	1.564.230,13	3.727.040,21	11.792.959,79	3.379.375,56	1.635.452,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.532.880,34	5.362.492,42	10.157.507,58	1.564.230,13	3.727.040,21	11.792.959,79	3.379.375,56	1.635.452,21

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.283.759,21	0,00	1.631.423,86	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.532.880,34	5.362.492,42	10.157.507,58	1.564.230,13	5.010.799,42	11.792.959,79	5.010.799,42	1.635.452,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:7E53898F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2023/ BIMESTRAL M

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.532.880,34	5.362.492,42	100,00	10.157.507,58	1.564.230,13	3.727.040,21	100,00	11.792.959,79	1.635.452,21
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.520.000,00	15.520.000,00	1.532.880,34	5.362.492,42	100,00	10.157.507,58	1.564.230,13	3.727.040,21	100,00	11.792.959,79	1.635.452,21
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.520.000,00	15.520.000,00	1.532.880,34	5.362.492,42	100,00	10.157.507,58	1.564.230,13	3.727.040,21	100,00	11.792.959,79	1.635.452,21
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.532.880,34	5.362.492,42	100,00	10.157.507,58	1.564.230,13	3.727.040,21	100,00	11.792.959,79	1.635.452,21

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:B57A0D8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2023/ BIMESTRAL M

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea							R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (c) =**	**DESPESAS LIQUIDAS**	**SALDO (e) =**	**RESTOS A PAGAR**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(a-d)	NÃO PROCESSAD (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.532.880,34	5.362.492,42	100,00	10.157.507,58	1.564.230,13	3.727.040,21	100,00	11.792.959,79	1.635.452,21
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD(f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.520.000,00	15.520.000,00	1.532.880,34	5.362.492,42	100,00	10.157.507,58	1.564.230,13	3.727.040,21	100,00	11.792.959,79	1.635.452,21
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.520.000,00	15.520.000,00	1.532.880,34	5.362.492,42	100,00	10.157.507,58	1.564.230,13	3.727.040,21	100,00	11.792.959,79	1.635.452,21
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.532.880,34	5.362.492,42	100,00	10.157.507,58	1.564.230,13	3.727.040,21	100,00	11.792.959,79	1.635.452,21

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:A5C97F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9350/2023 DE 20/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
15 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.585,51
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
59 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
482 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
553 - 3.3.90.14.00.00	O 1104 DIÁRIAS - CIVIL	4.180,00
Total Suplementação:		**20.765,51**

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.765,51 (vinte mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Habitação de Interesse Social	
04.002.16.482.0005.2.047.	Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco	
48 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.006.	Ações para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	
49 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
283 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.585,51
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado Sustentável e	
483 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
557 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.180,00
Total Redução:		**20.765,51**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AE07CE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RREO

INST. PREV. SERV. PÚBLICOS DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.500.000,00	9.537.689,85
Receita de Contribuições dos Segurados	1.950.000,00	1.520.661,78
Civil	1.950.000,00	1.520.661,78
Ativo	1.935.000,00	1.514.875,80
Inativo	15.000,00	5.785,98
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.500.000,00	2.110.888,53
Civil	2.500.000,00	2.110.888,53
Ativo	2.500.000,00	2.110.888,53
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.000.000,00	5.906.139,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.000.000,00	5.906.139,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.500.000,00	9.537.689,85

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	7.350.000,00	2.452.237,91	2.452.237,91	2.452.237,91
Aposentadorias	6.350.000,00	2.152.084,11	2.152.084,11	2.152.084,11
Pensões	1.000.000,00	300.153,80	300.153,80	300.153,80
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	136.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	86.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.486.000,00	2.452.237,91	2.452.237,91	2.452.237,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	1.014.000,00	7.085.451,94	7.085.451,94	(2.452.237,91)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA			
VALOR	500.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	929,83	
Investimentos e Aplicações	71.752.874,96	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO ATUALIZADA		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	500.000,00		32.744,72	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	500.000,00		32.744,72	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	320.000,00	82.036,08	12.736,08	12.736,08
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	350.000,00	82.036,08	12.736,08	12.736,08
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	150.000,00	(49.291,36)	20.008,64	(12.736,08)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	590.684,97			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre		
Contribuições dos Servidores	4.450.000,00	3.631.550,31		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	4.450.000,00	3.631.550,31		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:59B6EFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3º	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	58/2022	Pregão Eletrônico nº 58/2022	Prorrogação De Vigência	06/07/2023	11/07/2023	08/11/2023
1º	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME	101/2022	Pregão Eletrônico nº 50/2022	Acréscimo de Quantidades	06/07/2023	R$ 206.930,00	R$ 210.335,00
3º	TEREZA PNEUS LTDA	102/2022	Pregão Eletrônico nº 50/2022	Acréscimo de Quantidades	06/07/2023	R$ 153.349,67	R$ 161.724,67
1º	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	84/2022	Pregão Eletrônico nº 56/2022	Prorrogação de Prazo e Valor	10/07/2023	R$ 285.000,00 31/08/2023	R$ 570.000,00 31/08/2024
2º	SENAC-PR	66/2022	Dispensa de Licitação nº 12/2022	Readequação de Objeto	11/07/2023	R$ 20.320,00	R$ 17.300,00
13º	Transportes Coletivos Rio d'Ouro Ltda	03/2019	Pregão Eletrônico N° 59/2018	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	07/07/2023	R$ 663.878,91 07/07/2023	R$ 685.736,83 05/09/2023
18º	Transportes Coletivos Cerro Verde Ltda	33/2018	Pregão Eletrônico N° 71/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	07/07/2023	R$ 1.596.625,24 07/07/2023	R$ 1.658.610,50 05/09/2023
14º	Transportes Coletivos Rio d'Ouro Ltda	35/2018	Pregão Eletrônico N° 71/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	07/07/2023	R$ 3.323.289,41 07/07/2023	R$ 3.435.647,67 05/09/2023
13º	CW7 TRANSPORTES LTDA	36/2018	Pregão Eletrônico N° 71/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	07/07/2023	R$ 1.140.049,63 07/07/2023	R$ 1.168.607,63 05/09/2023
14º	VIVIANE DE MOURA ME	37/2018	Pregão Eletrônico N° 71/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	07/07/2023	R$ 571.926,14 07/07/2023	R$ 591.964,73 05/09/2023
12º	AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	41/2018	Pregão Eletrônico N° 71/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	07/07/2023	R$ 715.281,35 07/07/2023	R$ 739.008,05 05/09/2023
13º	AMILTON RICARDO MASSANEIRO MATOZO TRANSPORTES ME	32/2018	Pregão Eletrônico N° 71/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	07/07/2023	R$ 1.081.584,78 07/07/2023	R$ 1.125.682,43 05/09/2023
6º	MIL TRANSPORTES	110/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021	Prorrogação De Vigência E Valor	17/07/2023	R$ 368.006,25 18/07/2023	R$ 406.108,25 16/09/2023
7º	VIVIANE DE MOURA ME	112/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021	Prorrogação De Vigência E Valor	17/07/2023	R$ 350.942,79 18/07/2023	R$ 387.139,31 16/09/2023
7º	TRANSPORTE COLETIVOS RIO D'OURO LTDA	111/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021	Prorrogação De Vigência E Valor	17/07/2023	R$ 748.037,57 18/07/2023	R$ 828.312,00 16/09/2023
7º	GGT TRANSPORTES LTDA	109/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021	Prorrogação De Vigência E Valor	17/07/2023	R$ 554.135,60 18/07/2023	R$ 615.017,55 16/09/2023

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A1FBD0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 385/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: JOCENIR LUIS DE OLIVEIRA BUENO
OBJETO: NADA CONSTA
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 03 de Agosto de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72023	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RADIADORES DE MÁQUINAS PESADAS EM GERAL (pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladoras, mini-carregadeiras, rolos compactadores, trator de esteira, trator de pneus e britador móvel) E DEMAIS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL		HORAS	375,00	170,50	63.937,50
LOTE: 001 - Lote 001	2	72024	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES DE VEÍCULOS LEVES (CARROS, VANS, ambulâncias e utilitários) DA FROTA MUNICIPAL		HORAS	400,00	145,80	58.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	72025	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ônibus, micro-ônibus) DA FROTA MUNICIPAL		UNID	500,00	151,00	75.500,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	72023	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RADIADORES DE MÁQUINAS PESADAS EM GERAL (pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladoras, mini-carregadeiras, rolos compactadores, trator de esteira, trator de pneus e britador móvel) E DEMAIS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL		HORAS	125,00	170,50	21.312,50
TOTAL								219.070,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 119/2022
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ABE0B539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 387/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Retifica de motores e Bombas injetoras para Veículos Leves e Utilitários, Vans e Ambulâncias, Micro Ônibus e Ônibus, Caminhões e Cavalos Mecânicos, atendendo todas as Secretarias da Prefeitura Municipal
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 03 de Agosto de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71995	SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL, AGREGANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA DE MOTORES PARAVEICULOS LEVES, E UTILITARIOS.	RETIFICA REALEZA	HORAS	150,00	225,00	33.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	71996	SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL, AGREGANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA DE MOTORES E BOMBA INJETORAS PARA VANS E AMBULANCIAS.	RETIFICA REALEZA	HORAS	100,00	235,00	23.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	71997	SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL, AGREGANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA DE MOTORES E BOMBA INJETORAS PARA MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS.	RETIFICA REALEZA	HORAS	250,00	248,00	62.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	71998	SERVIÇO DE RETIFICA EM GERAL, AGREGANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA DE MOTORES E BOMBA INJETORAS PARA VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES E CAVALOS MECÂNICOS.	RETIFICA REALEZA	HORAS	250,00	252,00	63.000,00
TOTAL								182.250,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 117/2022
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:62E294E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 416/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MATHEUS FRANCISCO PEDRON 08087500970
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço e Manutenção Mecânica para Veículos Leves e Pesados, atendendo todas as Secretarias da Prefeitura Municipal
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 16 de Agosto de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 003 - Lote 003	1	71817	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT		HORAS	422,00	90,00	37.980,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	71818	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT.		UNID	50,00	90,00	4.500,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	71823	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA PEGEOUT		HORAS	124,00	105,50	13.082,00
LOTE: 007 - Lote 007	2	71824	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA PEGEOUT.		UNID	15,00	90,00	1.350,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	71825	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITRÕEN		HORAS	102,00	109,00	11.118,00
LOTE: 008 - Lote 008	2	71826	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITRÕEN.		UNID	15,00	90,00	1.350,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	71846	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL E DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA HONDA		HORAS	150,00	85,00	12.750,00
TOTAL								82.130,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 106/2022
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9575D51D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 417/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MORAIS & BERGMANN AUTO CENTER LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço e Manutenção Mecânica para Veículos Leves e Pesados, atendendo todas as Secretarias da Prefeitura Municipal
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 16 de Agosto de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - COTA ME/EPP	1	71821	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT		HORAS	300,00	68,69	20.607,00
LOTE: 006 - COTA ME/EPP	2	71822	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT.		UNID	5,00	78,50	392,50
LOTE: 009 - Lote 009	1	71827	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYOTA		HORAS	50,00	75,00	3.750,00
LOTE: 009 - Lote 009	2	71828	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYOTA.		UNID	5,00	80,00	400,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	71829	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL E DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA JEEP		HORAS	86,00	65,88	5.665,68
LOTE: 010 - Lote 010	2	71830	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA JEEP.		UNID	5,00	66,72	333,60
TOTAL								31.148,78

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 106/2022
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E0339FF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 418/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROBERTO DA CUNHA ME
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço e Manutenção Mecânica para Veículos Leves e Pesados, atendendo todas as Secretarias da Prefeitura Municipal
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 16 de Agosto de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71813	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM.	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	120,00	85,00	10.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	71814	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA	ROBERTO DA CUNHA	UNID	10,00	90,00	900,00

			VOLKSWAGEM.					
LOTE: 002 - Lote 002	1	71815	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	127,00	85,00	10.795,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	71816	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD.	ROBERTO DA CUNHA	UNID	20,00	90,00	1.800,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	71819	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA GM CHEVROLET	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	415,00	85,00	35.275,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	71820	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA GM CHEVROLET.	ROBERTO DA CUNHA	UNID	50,00	90,00	4.500,00
LOTE: 005 - AMPLA CONCORRENCIA	1	71821	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	915,00	85,00	77.775,00
LOTE: 005 - AMPLA CONCORRENCIA	2	71822	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT.	ROBERTO DA CUNHA	UNID	20,00	90,00	1.800,00
LOTE: 011 - AMPLA CONCORRENCIA	1	71831	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	490,00	75,00	36.750,00
LOTE: 011 - AMPLA CONCORRENCIA	2	71832	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM	ROBERTO DA CUNHA	UNID	60,00	160,00	9.600,00
LOTE: 012 - COTA ME/EPP	1	71831	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	160,00	75,00	12.000,00
LOTE: 012 - COTA ME/EPP	2	71832	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM	ROBERTO DA CUNHA	UNID	20,00	160,00	3.200,00
LOTE: 013 - AMPLA CONCORRENCIA	1	71833	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	677,00	75,00	50.775,00
LOTE: 013 - AMPLA CONCORRENCIA	2	71834	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD.	ROBERTO DA CUNHA	UNID	8,00	160,00	1.280,00
LOTE: 014 - COTA ME/EPP	1	71833	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	225,00	75,00	16.875,00
LOTE: 014 - COTA ME/EPP	2	71834	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD.	ROBERTO DA CUNHA	UNID	2,00	160,00	320,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	71835	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ.	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	382,00	75,00	28.650,00
LOTE: 015 - Lote 015	2	71836	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES-BENZ	ROBERTO DA CUNHA	UNID	25,00	160,00	4.000,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	71837	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	505,00	75,00	37.875,00
LOTE: 016 - Lote 016	2	71838	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE.	ROBERTO DA CUNHA	UNID	30,00	180,00	5.400,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	71839	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	302,00	75,00	22.650,00
LOTE: 017 - Lote 017	2	71840	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO.	ROBERTO DA CUNHA	UNID	15,00	180,00	2.700,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	71841	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	163,00	75,00	12.225,00
LOTE: 018 - Lote 018	2	71842	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO.	ROBERTO DA CUNHA	UNID	5,00	160,00	800,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	71843	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	378,00	80,00	30.240,00
LOTE: 019 - Lote 019	2	71844	DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA.	ROBERTO DA CUNHA	UNID	5,00	160,00	800,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	71845	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL E DIAGNOSTICO COM SCANER PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REBOQUES E SEMI REBOQUES DA MARCA SR/TROPA.	ROBERTO DA CUNHA	HORAS	300,00	75,00	22.500,00
TOTAL								441.685,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 106/2022
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2B5E1720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 091 /2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1853, de 19 de julho de 2023, FAZ

SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Nutricionista, para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Nutricionista Temporário, bem como formação de cadastro reserva para futuras e eventuais contratações do Município de Renascença, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria n° 181, de 19 de julho de 2023 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 A contratação se dará pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades dos cargos efetivos, nos termos do Anexo I deste Edital.

2.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os cargos efetivos, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento
Nutricionista	40 horas	R$ 4.105,02

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.

2.4 Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários, nos termos da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e legislação municipal correlata.

2.6 Os requisitos de ingresso são aqueles previstos no Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Edital, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

3.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
I – Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
II – Anexar o laudo ou atestado médico, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Deve ainda conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame.

3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado juntamente com a homologação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 6.2 deste Edital.

3.7 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos no presente Edital.

3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

3.9 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.10 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga ainda deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.11 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.12 Perderá a vaga pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica não for qualificado como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.13 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

3.14 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.15 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 21/07/2023 à 04/08/2023**, através do seguinte endereço eletrônico: www.renascenca.pr.gov.br, no link Concursos/PSS – PSS – Nutricionista 2023.

4.2 São requisitos para inscrição:
a) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
e) possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no órgão de classe.
f) possuir conta de e-mail “Gmail”.

4.3 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o e-mail indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.
c) Anexar ao formulário de inscrição cópia do RG e CPF, **registro no órgão de classe, quando for o caso e documentos destinados a comprovação quando a formação, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço**

4.4 A Prefeitura de Renascença não se responsabiliza, quando aos motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

4.5 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos de RG, CPF, registro no órgão de classe, quando for o caso e documentos destinados a comprovação quanto a formação, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço;

4.6 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

4.7 É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) “Gmail” para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.8 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.11 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

4.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

5.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, com prévia inscrição;

5.2 Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço na área de atuação, a depender da inscrição;

5.3 A entrega dos títulos e experiência profissional deverá ser realizada no momento da inscrição do candidato, os quais deverão ser anexados em seus respectivos campos, no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada dos documentos e a sua autenticidade;

5.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

5.5 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

Para o cargo de Nutricionista:

Formação Acadêmica /Titulação	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas.	15 pontos por título	30 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso.	5 pontos por curso	30 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de Nutricionista apurado em meses.	1,0 ponto para cada mês trabalhado	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**150 PONTOS**

5.6 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

5.7 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

5.8 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:
a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
d) Contrato de trabalho (com início e fim);
e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 No dia **07 de agosto de 2023**, a Comissão publicará no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.2 O candidato que não tiver a sua inscrição deferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:00 h do dia **09 de agosto de 2023**, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

6.3. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

6.4 A Comissão da Seleção, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.5. No dia **11 de agosto de 2023** será divulgado edital de Homologação das Inscrições no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – Idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
II - Maior tempo de serviço na área de atuação.
III - Mais idoso entre os candidatos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e RECURSO

8.1 O resultado final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, no *site* do Município, bem como será publicado e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 15/08/2023.**

8.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

8.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8.4 Homologado o resultado final na data provável de **18 de agosto de 2023**, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CHAMADA:
9.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:
a – original e cópia de Documento de Identidade;
b – original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
c - original e cópia do comprovante de residência;
d – original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
f – uma foto 3x4 recente;
g – certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;
h - original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
i - original e cópia da Carteira de Trabalho.
j – original e cópia dos títulos apresentados para pontuação.
k - original e cópia dos comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação.

9.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

9.3 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública; e
c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:
11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria n° 181 de 19 de julho de 2023.
11.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Renascença.

11.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.6 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 20 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - EDITAL Nº 091/2023

CARGO	NUTRICIONISTA
SÍMBOLO	NUT
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.	
HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.	
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); b) condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações, instalações sanitárias); c) consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; realizar consultas, diagnósticos nutricionais; elaborar cardápios, calcular os parâmetros nutricionais; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição; Definição dos parâmetros nutricionais, Planejamento de cardápios, Programação, Supervisão, Treinamento, Análise de valor nutritivo, Avaliação, Testes de aceitabilidade, Educação alimentar e nutricional do programa da alimentação escolar utilizado nas escolas do município; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e normas do exercício profissional.	

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:6138DC75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de Classificação Final n. º 05/2023
O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 044/2023;
TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação da classificação final da prova de títulos dos candidatos ao Teste Seletivo nº 03/2023 depois de avaliados e julgados todos os recursos interpostos.

	EDUCAÇÃO FISICA BACHAREL 20H								
	NOME	**NASC.**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**
1	EVERTON COELHO SIQUEIRA	06/12/1993	**0**	0	0	0	15	25	**40**
2	ADENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	03/09/1993	**0**	0	0	0	10	25	**35**

	EDUCAÇÃO FISICA LICENCIATURA 20H								
	NOME	**NASC.**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**
1	JULIO CESAR ALVES	15/02/1973	**0**	15	0	0	15	25	**55**
2	FELIPE PEREIRA DE ANDRADE	09/11/1985	**0**	15	0	0	15	25	**55**
3	CLAUDIMERY BUENO	03/05/1993	**0**	15	0	0	15	20	**50**
4	DIEGO VARNIER DOS SANTOS	28/09/1995	**0**	15	0	0	15	5	**35**
5	MARCIA APARECIDA AMAM CIRICO	12/05/1981	**0**	0	0	0	0	0	**0**

	NUTRIÇÃO 30H								
	NOME	**NASC.**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**
1	JESSICA GONÇALVES PEREIRA	08/07/1988	**0**	15	0	0	15	25	**55**

Legenda:
DG = DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
PG = PÓS - GRADUAÇÃO
MT = MESTRADO
DR = DOUTORADO
CCA = CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO
TSFE = TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO
PT = PONTUAÇÃO TOTAL

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu/PR, 20 de julho de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:2D0A9E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.060.000,00	91.865.360,32	14.740.447,08	16,05	42.432.369,66	46,19	49.432.990,66
RECEITAS CORRENTES	84.780.000,00	85.073.733,96	14.165.631,33	16,65	39.650.266,18	46,61	45.423.467,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.404.000,00	5.404.000,00	912.585,47	16,89	3.119.129,10	57,72	2.284.870,90
IMPOSTOS	4.698.000,00	4.698.000,00	843.232,67	17,95	2.804.917,57	59,70	1.893.082,43
TAXAS	576.000,00	576.000,00	69.099,82	12,00	313.452,59	54,42	262.547,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	130.000,00	130.000,00	252,98	0,19	758,94	0,58	129.241,06
CONTRIBUIÇÕES	3.682.000,00	3.682.000,00	862.691,56	23,43	1.994.340,31	54,16	1.687.659,69
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.550.000,00	2.550.000,00	413.437,99	16,21	1.246.721,31	48,89	1.303.278,69
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.132.000,00	1.132.000,00	449.253,57	39,69	747.619,00	66,04	384.381,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.400.000,00	8.415.427,92	2.791.445,12	33,17	6.566.067,39	78,02	1.849.360,53
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	6.125,60	0,00	14.365,26	0,00	(14.365,26)
VALORES MOBILIÁRIOS	8.400.000,00	8.415.427,92	2.785.319,52	33,10	6.551.702,13	77,85	1.863.725,79
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	154.000,00	154.000,00	41.719,62	27,09	84.709,30	55,01	69.290,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	154.000,00	154.000,00	41.719,62	27,09	84.709,30	55,01	69.290,70
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.480.000,00	66.758.306,04	9.426.530,32	14,12	27.679.510,05	41,46	39.078.795,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	33.275.000,00	33.285.000,00	4.714.954,89	14,17	13.690.965,46	41,13	19.594.034,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.760.000,00	21.028.306,04	3.179.990,85	15,12	9.348.183,70	44,46	11.680.122,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.400.000,00	12.400.000,00	1.531.584,58	12,35	4.640.360,89	37,42	7.759.639,11
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	660.000,00	660.000,00	130.659,24	19,80	206.510,03	31,29	453.489,97
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	150.000,00	150.000,00	51.000,41	34,00	73.232,84	48,82	76.767,16
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	79.658,83	15,62	133.277,19	26,13	376.722,81
RECEITAS DE CAPITAL	1.280.000,00	6.791.626,36	574.815,75	8,46	2.782.103,48	40,96	4.009.522,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.283.600,00	256,72	(783.600,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.283.600,00	256,72	(783.600,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	27.033,33	108,13	(2.033,33)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	27.033,33	108,13	(2.033,33)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	755.000,00	6.266.626,36	574.815,75	9,17	1.471.470,15	23,48	4.795.156,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	50.000,00	1.715.062,31	171.736,11	10,01	662.166,66	38,61	1.052.895,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	705.000,00	4.551.564,05	403.079,64	8,86	809.303,49	17,78	3.742.260,56
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.540.000,00	3.540.000,00	738.841,61	20,87	2.228.450,26	62,95	1.311.549,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	89.600.000,00	95.405.360,32	15.479.288,69	16,22	44.660.819,92	46,81	50.744.540,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.600.000,00	95.405.360,32	15.479.288,69	16,22	44.660.819,92	46,81	50.744.540,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	89.600.000,00	95.405.360,32	15.479.288,69	16,22	44.660.819,92	46,81	50.744.540,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.380.123,27	0,00	0,00	1.380.123,27	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.380.123,27	0,00	0,00	1.380.123,27	100,00	0,00

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:B37544A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.306.000,00	93.625.849,14	9.902.163,44	41.185.455,13	52.440.394,01	11.184.463,28	32.679.189,65	60.946.659,49	28.197.236,45
DESPESAS CORRENTES	73.124.437,75	74.109.186,42	9.378.438,66	33.078.364,62	41.030.821,80	9.917.059,48	29.361.942,93	44.747.243,49	25.544.385,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.342.000,00	39.123.600,00	5.865.608,32	17.657.903,55	21.465.696,45	5.892.914,80	17.590.597,07	21.533.002,93	17.375.487,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	35.627,22	100.843,53	99.156,47	35.627,22	100.843,53	99.156,47	83.826,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.582.437,75	34.785.586,42	3.477.203,12	15.319.617,54	19.465.968,88	3.988.517,46	11.670.502,33	23.115.084,09	8.085.071,02
DESPESAS DE CAPITAL	6.081.562,25	13.416.662,72	523.724,78	8.107.090,51	5.309.572,21	1.267.403,80	3.317.246,72	10.099.416,00	2.652.851,37
INVESTIMENTOS	5.881.562,25	13.216.662,72	500.041,99	8.037.429,24	5.179.233,48	1.243.721,01	3.247.585,45	9.969.077,27	2.595.088,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	23.682,79	69.661,27	130.338,73	23.682,79	69.661,27	130.338,73	57.763,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.294.000,00	4.326.400,00	707.152,97	2.133.384,34	2.193.015,66	707.152,97	2.133.384,34	2.193.015,66	1.780.156,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.600.000,00	97.952.249,14	10.609.316,41	43.318.839,47	54.633.409,67	11.891.616,25	34.812.573,99	63.139.675,15	29.977.393,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.600.000,00	97.952.249,14	10.609.316,41	43.318.839,47	54.633.409,67	11.891.616,25	34.812.573,99	63.139.675,15	29.977.393,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	4.869.227,85	1.341.236,02	(1.341.236,02)	3.586.928,01	9.847.501,50	(9.847.501,50)	14.682.682,27
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.600.000,00	97.952.249,14	15.478.544,26	44.660.075,49	53.292.173,65	15.478.544,26	44.660.075,49	53.292.173,65	44.660.075,49

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:13B63DCE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	85.306.000,00	93.625.849,14	9.902.163,44	41.185.455,13	95,08	52.440.394,01	11.184.463,28	32.679.189,65	93,87	60.946.659,49
LEGISLATIVA	2.345.000,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	2.345.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.345.000,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	2.345.000,00	0,00	0,00	0,00	2.345.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.226.000,00	6.181.050,00	558.369,33	2.365.185,22	5,46	3.815.864,78	625.327,64	1.969.921,84	5,66	4.211.128,16
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.402.000,00	1.380.000,00	93.127,99	321.212,06	0,74	1.058.787,94	93.127,99	275.637,20	0,79	1.104.362,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.776.000,00	3.753.050,00	323.014,26	1.576.358,00	3,64	2.176.692,00	386.884,33	1.248.171,05	3,59	2.504.878,95
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	983.000,00	983.000,00	130.572,00	432.994,40	1,00	550.005,60	133.660,24	411.492,83	1,18	571.507,17
CONTROLE INTERNO	65.000,00	65.000,00	11.655,08	34.620,76	0,08	30.379,24	11.655,08	34.620,76	0,10	30.379,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.094.000,00	4.594.107,73	667.264,25	2.135.276,21	4,93	2.458.831,52	669.921,62	1.890.487,32	5,43	2.703.620,41
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	321.000,00	375.350,00	58.785,31	188.302,29	0,43	187.047,71	53.233,15	174.855,94	0,50	200.494,06
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	349.864,74	399.864,74	132.065,80	186.588,56	0,43	213.276,18	132.065,80	186.588,56	0,54	213.276,18
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	500.000,00	675.540,45	123.874,52	433.917,42	1,00	241.623,03	96.519,79	357.216,48	1,03	318.323,97
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.923.135,26	3.143.352,54	352.538,62	1.326.467,94	3,06	1.816.884,60	388.102,88	1.171.826,34	3,37	1.971.526,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.835.000,00	8.835.000,00	1.102.145,90	3.222.479,80	7,44	5.612.520,20	1.102.145,90	3.222.479,80	9,26	5.612.520,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.649.000,00	8.649.000,00	1.102.145,90	3.222.479,80	7,44	5.426.520,20	1.102.145,90	3.222.479,80	9,26	5.426.520,20
SAÚDE	12.262.200,00	12.933.407,23	2.516.044,74	8.748.427,59	20,20	4.184.979,64	2.531.417,50	7.776.650,01	22,34	5.156.757,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.610.700,00	9.013.959,25	1.636.867,72	5.816.981,46	13,43	3.196.977,79	1.738.612,37	5.220.549,31	15,00	3.793.409,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.291.500,00	3.557.647,98	836.615,71	2.768.784,16	6,39	788.863,82	750.298,85	2.393.493,76	6,88	1.164.154,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00	200.000,00	28.300,03	99.382,26	0,23	100.617,74	28.245,00	99.327,23	0,29	100.672,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	154.500,00	156.300,00	14.261,28	63.279,71	0,15	93.020,29	14.261,28	63.279,71	0,18	93.020,29
EDUCAÇÃO	17.484.500,00	18.345.288,45	2.643.977,49	8.999.435,05	20,77	9.345.853,40	2.951.067,92	8.414.696,45	24,17	9.930.592,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	911.000,00	772.300,00	202.581,51	495.666,69	1,14	276.633,31	201.662,87	484.459,16	1,39	287.840,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	365.000,00	487.800,00	56.361,13	357.117,91	0,82	130.682,09	145.881,50	277.425,54	0,80	210.374,46
ENSINO FUNDAMENTAL	10.520.000,00	11.296.768,45	1.814.625,93	6.106.853,84	14,10	5.189.914,61	1.890.625,41	5.651.807,96	16,23	5.644.960,49
ENSINO SUPERIOR	310.000,00	290.500,00	60.940,00	138.340,00	0,32	152.160,00	60.940,00	138.340,00	0,40	152.160,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.048.000,00	5.309.420,00	476.858,88	1.802.585,66	4,16	3.506.834,34	619.348,10	1.763.792,84	5,07	3.545.627,16
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	315.000,00	173.000,00	32.610,04	98.870,95	0,23	74.129,05	32.610,04	98.870,95	0,28	74.129,05
CULTURA	950.000,00	950.000,00	41.849,72	213.270,77	0,49	736.729,23	47.350,19	180.248,21	0,52	769.751,79
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	920.000,00	920.000,00	41.849,72	213.270,77	0,49	706.729,23	47.350,19	180.248,21	0,52	739.751,79

URBANISMO	7.139.500,00	11.587.661,04	555.456,38	6.604.149,89	15,25	4.983.511,15	1.124.400,89	2.327.852,55	6,69	9.259.808,49
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.332.000,00	7.780.161,04	217.163,41	5.234.947,99	12,08	2.545.213,05	704.551,39	1.112.534,61	3,20	6.667.626,43
SERVIÇOS URBANOS	3.807.500,00	3.807.500,00	338.292,97	1.369.201,90	3,16	2.438.298,10	419.849,50	1.215.317,94	3,49	2.592.182,06
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	563.000,00	565.000,00	58.676,10	297.604,80	0,69	267.395,20	0,00	238.928,70	0,69	326.071,30
HABITAÇÃO URBANA	563.000,00	565.000,00	58.676,10	297.604,80	0,69	267.395,20	0,00	238.928,70	0,69	326.071,30
SANEAMENTO	222.300,00	229.300,00	0,00	15.090,31	0,03	214.209,69	0,00	15.090,31	0,04	214.209,69
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	202.300,00	209.300,00	0,00	15.090,31	0,03	194.209,69	0,00	15.090,31	0,04	194.209,69
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.855.000,00	1.855.000,00	143.447,43	643.218,89	1,48	1.211.781,11	207.495,20	496.149,30	1,43	1.358.850,70
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.841.000,00	1.841.000,00	143.447,43	643.218,89	1,48	1.197.781,11	207.495,20	496.149,30	1,43	1.344.850,70
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
AGRICULTURA	2.220.000,00	2.321.800,00	243.757,73	925.679,81	2,14	1.396.120,19	321.835,02	839.664,49	2,41	1.482.135,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.424.410,43	1.374.410,43	211.429,99	694.545,17	1,60	679.865,26	222.277,68	654.181,44	1,88	720.228,99
EXTENSÃO RURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	889,99	0,00	99.110,01	529,99	889,99	0,00	99.110,01
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	695.589,57	847.389,57	32.327,74	230.244,65	0,53	617.144,92	99.027,35	184.593,06	0,53	662.796,51
INDÚSTRIA	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	1.280,14	0,00	48.719,86	0,00	1.280,14	0,00	48.719,86
TURISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	1.280,14	0,00	48.719,86	0,00	1.280,14	0,00	48.719,86
COMUNICAÇÕES	80.000,00	270.000,00	4.677,20	266.185,83	0,61	3.814,17	48.281,20	201.211,53	0,58	68.788,47
COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.000,00	270.000,00	4.677,20	266.185,83	0,61	3.814,17	48.281,20	201.211,53	0,58	68.788,47
TRANSPORTE	10.164.500,00	12.618.256,63	1.101.969,05	5.395.939,86	12,46	7.222.316,77	1.195.254,83	4.040.584,96	11,61	8.577.671,67
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.164.500,00	12.618.256,63	1.101.969,05	5.395.939,86	12,46	7.222.316,77	1.195.254,83	4.040.584,96	11,61	8.577.671,67
DESPORTO E LAZER	1.067.000,00	1.080.500,00	142.786,18	354.294,02	0,82	726.205,98	96.884,55	284.045,65	0,82	796.454,35
TURISMO	137.000,00	137.000,00	0,00	3.141,95	0,01	133.858,05	758,71	1.873,01	0,01	135.126,99
DESPORTO COMUNITÁRIO	900.000,00	861.500,00	81.121,06	289.366,95	0,67	572.133,05	87.915,67	273.962,47	0,79	587.537,53
LAZER	30.000,00	82.000,00	61.665,12	61.785,12	0,14	20.214,88	8.210,17	8.210,17	0,02	73.789,83
ENCARGOS ESPECIAIS	3.307.000,00	2.423.478,06	121.741,94	997.936,94	2,30	1.425.541,12	263.080,82	779.898,39	2,24	1.643.579,67
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	59.310,01	170.504,80	0,39	229.495,20	59.310,01	170.504,80	0,49	229.495,20
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	656.000,00	656.000,00	0,00	554.500,00	1,28	101.500,00	134.032,40	343.767,93	0,99	312.232,07
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.251.000,00	1.367.478,06	62.431,93	272.932,14	0,63	1.094.545,92	69.738,41	265.625,66	0,76	1.101.852,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.294.000,00	4.326.400,00	707.152,97	2.133.384,34	4,92	2.193.015,66	707.152,97	2.133.384,34	6,13	2.193.015,66
TOTAL III = (I +	89.600.000,00	97.952.249,14	10.609.316,41	43.318.839,47	100,00	54.633.409,67	11.891.616,25	34.812.573,99	100,00	63.139.675,15

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:B7B15C21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	85.073.733,96	39.649.521,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.404.000,00	3.119.129,10
IPTU	837.000,00	507.429,26
ISS	1.148.000,00	768.164,37
ITBI	802.000,00	373.587,36
IRRF	1.861.000,00	1.076.637,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	756.000,00	393.310,72
Contribuições	3.682.000,00	1.994.340,31
Receita patrimonial	8.415.427,92	6.565.322,96
Aplicações Financeiras (II)	8.415.427,92	6.550.957,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	14.365,26
Transferências correntes	66.758.306,04	27.679.510,05
Cota-Parte do FPM	28.350.000,00	10.939.227,56
Cota-Parte do ICMS	17.850.000,00	6.957.052,60
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	1.627.626,15
Cota-Parte do ITR	32.000,00	218,39
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	73.724,01
Transferências do FUNDEB	12.400.000,00	4.640.360,89
Outras transferências correntes	5.886.306,04	3.441.300,45
Demais receitas correntes	814.000,00	291.219,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	814.000,00	291.219,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	76.658.306,04	33.098.564,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.791.626,36	2.782.103,48
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	1.283.600,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	27.033,33
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.000,00	27.033,33
Transferências de Capital	6.266.626,36	1.471.470,15
Convênios	5.721.195,81	809.303,49
Outras Transferências de Capital	545.430,55	662.166,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.291.626,36	1.498.503,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	82.949.932,40	34.597.067,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	74.109.186,42	33.078.364,62	29.361.942,93	25.544.385,08	2.414.041,45	759.908,68	722.048,77
Pessoal e encargos sociais	39.123.600,00	17.657.903,55	17.590.597,07	17.375.487,50	169.157,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	100.843,53	100.843,53	83.826,56	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	34.785.586,42	15.319.617,54	11.670.502,33	8.085.071,02	2.244.883,77	759.908,68	722.048,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.785.586,42	15.319.617,54	11.670.502,33	8.085.071,02	2.244.883,77	759.908,68	722.048,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.909.186,42	32.977.521,09	29.261.099,40	25.460.558,52	2.414.041,45	759.908,68	722.048,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.416.662,72	8.107.090,51	3.317.246,72	2.652.851,37	1.535.114,37	385.965,02	377.706,04
Investimentos	13.216.662,72	8.037.429,24	3.247.585,45	2.595.088,11	1.535.114,37	385.965,02	377.706,04
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	200.000,00	69.661,27	69.661,27	57.763,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.216.662,72	8.037.429,24	3.247.585,45	2.595.088,11	1.535.114,37	385.965,02	377.706,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	93.225.849,14	41.014.950,33	32.508.684,85	28.055.646,63	3.949.155,82	1.145.873,70	1.099.754,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.492.510,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(7.459.520,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.550.957,70	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	100.843,53	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.942.624,44	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Junho / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.364.792,31	2.607.646,02
DEDUÇÕES (XXIX)	3.487.198,53	4.348.839,28
Disponibilidade de Caixa	3.487.198,53	4.348.839,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.178.567,65	9.343.300,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.608.825,07	4.909.975,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	82.544,05	84.486,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.122.406,22)	(1.741.193,26)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(381.212,96)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho /**	**2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(301.150,55)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(80.062,41)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(6.530.176,58)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.380.123,27	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.380.123,27	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:0B623A79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO AZUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.000.000,00	9.639.881,14
Receita de Contribuições dos Segurados	4.390.000,00	2.484.749,23
Civil	4.390.000,00	2.484.749,23
Ativo	4.340.000,00	2.476.055,84
Inativo	50.000,00	8.693,39
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.500.000,00	6.117.762,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.500.000,00	6.117.762,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.110.000,00	1.037.369,24
Compensação Financeira entre os regimes	410.000,00	46.946,90
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.700.000,00	990.422,34
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.300.000,00	8.649.458,80

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	7.264.000,00	3.107.399,58	3.107.399,58	3.107.399,58
Aposentadorias	5.210.000,00	2.656.353,48	2.656.353,48	2.656.353,48
Pensões	2.054.000,00	451.046,10	451.046,10	451.046,10
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	1.406,86	1.406,86	1.406,86
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	1.406,86	1.406,86	1.406,86
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.314.000,00	3.108.806,44	3.108.806,44	3.108.806,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	4.986.000,00	5.540.652,36	5.540.652,36	(3.108.806,44)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00

Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Militar			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00
Civil			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Militar			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita Patrimonial			0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	186.000,00			3.716,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	186.000,00			3.716,46
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	136.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	186.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	3.716,46	3.716,46	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	4.390.000,00			2.484.749,23
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	4.390.000,00			2.484.749,23
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:332DFD08

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.648.000,00	2.725.818,38
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	837.000,00	507.429,26
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	802.000,00	373.587,36
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.148.000,00	768.164,37
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.861.000,00	1.076.637,39
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	59.700.000,00	24.497.336,78
2.1 - Cota-parte FPM	34.610.000,00	13.674.034,25
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.310.000,00	13.674.034,25
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.300.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.250.000,00	8.696.315,62
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	92.155,03
2.4 - Cota-parte ITR	40.000,00	272,97
2.5 - Cota-parte IPVA	2.500.000,00	2.034.558,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.348.000,00	27.223.155,16
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.280.000,00	4.899.467,36
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.807.000,00	1.906.321,43

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.450.000,00	4.660.434,55
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.450.000,00	4.660.434,55
6.1.1 - Principal	12.400.000,00	4.640.360,89
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	20.073,66
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.120.000,00	(259.106,47)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.660.434,55

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.148.000,00	2.770.301,28	2.770.301,28	2.719.244,87	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.148.000,00	2.770.301,28	2.770.301,28	2.719.244,87	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.909.680,00	464.080,86	464.080,86	455.893,27	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.909.680,00	464.080,86	464.080,86	455.893,27	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.057.680,00	3.234.382,14	3.234.382,14	3.175.138,14	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.833.938,59	3.833.938,59	3.760.829,17	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.434.116,35	4.434.116,35	4.349.738,79	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.262.304,18	3.833.938,59	3.833.938,59	82,27
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE**	**% NÃO APLICADO (p)**

	(m)		(o)	
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	466.043,46	226.318,20	226.318,20	4,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	914.062,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	913.635,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	427,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.073.400,00	2.709.822,50	2.443.431,55	2.020.756,30	266.390,95
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.073.400,00	2.709.822,50	2.443.431,55	2.020.756,30	266.390,95
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					6.877.547,90
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(259.106,47)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					31,56
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					7.136.622,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.805.788,79	7.136.622,81	26,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	771.672,31	54.765,78	733.078,01	31,56	38.562,74
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	638.952,64	54.765,78	600.358,34	31,56	38.562,74
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	132.719,67	0,00	132.719,67	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.830.492,84	946.273,76
35.1 - Salário-Educação	640.123,21	372.663,33
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.190.369,63	573.610,43
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.430,55	421.159,72
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.070.923,39	1.367.433,48

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.064.388,45	1.276.626,65	1.064.734,83	732.163,68	211.891,82
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	290.500,00	138.340,00	138.340,00	108.160,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.354.888,45	1.414.966,65	1.203.074,83	840.323,68	211.891,82
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.485.968,45	7.359.171,29	6.880.888,52	6.036.218,12	478.282,77
47.1 - Despesas Correntes	19.010.488,00	8.028.914,36	7.752.138,19	6.944.710,82	276.776,17
47.1.1 - Pessoal Ativo	14.095.700,00	5.865.990,31	5.865.990,31	5.762.692,11	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.904.788,00	2.162.924,05	1.886.147,88	1.182.018,71	276.776,17
47.2 - Despesas de Capital	731.680,45	357.088,29	243.700,78	233.738,20	113.387,51
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	731.680,45	357.088,29	243.700,78	233.738,20	113.387,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	133.179,55	168.594,06

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.660.434,55	372.663,33
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.483.525,62	269.728,11
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	310.088,48	271.529,28
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	310.088,48	271.529,28

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:5FCBF763

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.648.000,00	4.648.000,00	2.725.818,38	58,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	837.000,00	837.000,00	507.429,26	60,62
IPTU	700.000,00	700.000,00	454.909,98	64,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	137.000,00	137.000,00	52.519,28	38,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	802.000,00	802.000,00	373.587,36	46,58
ITBI	800.000,00	800.000,00	370.998,13	46,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	2.589,23	129,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.148.000,00	1.148.000,00	768.164,37	66,91
ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	756.846,64	68,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	48.000,00	48.000,00	11.317,73	23,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.861.000,00	1.861.000,00	1.076.637,39	57,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.140.000,00	56.400.000,00	24.497.336,78	43,43
Cota-Parte FPM	31.300.000,00	31.310.000,00	13.674.034,25	43,67
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	272,97	0,68
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	2.034.558,91	81,38
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.250.000,00	8.696.315,62	39,08
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	92.155,03	30,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	60.788.000,00	61.048.000,00	27.223.155,16	44,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.164.520,8	5.272.755,9	4.379.611,77	83,06	3.874.461,98	73,48	3.248.234,09	61,60
Despesas Correntes	4.950.393,8	5.058.628,9	4.365.273,45	86,29	3.867.658,66	76,46	3.248.234,09	64,21
Despesas de Capital	214.126,99	214.126,99	14.338,32	6,70	6.803,32	3,18	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.881.500,0	3.065.500,0	2.570.640,47	83,86	2.236.487,20	72,96	1.915.026,33	62,47
Despesas Correntes	2.501.000,0	2.884.600,0	2.567.419,41	89,00	2.233.266,14	77,42	1.912.351,90	66,30
Despesas de Capital	380.500,00	180.900,00	3.221,06	1,78	3.221,06	1,78	2.674,43	1,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	167.000,00	167.000,00	110.265,67	66,03	110.265,67	66,03	109.305,32	65,45
Despesas Correntes	167.000,00	167.000,00	110.265,67	66,03	110.265,67	66,03	109.305,32	65,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.230.520,8	8.522.755,9	7.060.517,91	82,84	6.221.214,85	73,00	5.272.565,74	61,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.060.517,91	6.221.214,85	5.272.565,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	839.303,06	839.303,06	839.303,06
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.221.214,85	5.381.911,79	4.433.262,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.083.473,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.137.741,58	1.298.438,52	349.789,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,85	19,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2023	4.083.473,2	6.221.214,8	2.137.741,5	0,00	839.303,06	0,00	0,00	0,00	81,00	2.977.044,6	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	81,00	81,00	81,00	-81,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.198.000,00	3.198.000,00	1.509.297,11	47,20
Proveniente da União	2.893.000,00	2.893.000,00	1.509.297,11	52,17
Proveniente dos Estados	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	150.000,00	150.195,87	99.190,69	66,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.348.000,00	3.348.195,87	1.608.487,80	48,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.003.000,0	3.248.024,1	1.555.287,71	47,88	1.494.210,80	46,00	1.407.558,13	43,34
Despesas Correntes	2.673.000,0	2.816.584,2	1.490.746,81	52,93	1.462.870,90	51,94	1.400.158,13	49,71
Despesas de Capital	330.000,00	431.439,90	64.540,90	14,96	31.339,90	7,26	7.400,00	1,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	434.000,00	527.347,98	244.263,36	46,32	203.126,23	38,52	21.756,80	4,13
Despesas Correntes	434.000,00	527.347,98	244.263,36	46,32	203.126,23	38,52	21.756,80	4,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.000,00	48.000,00	55,03	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	55,03	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	143.000,00	144.800,00	63.279,71	43,70	63.279,71	43,70	61.693,07	42,61
Despesas Correntes	143.000,00	144.800,00	63.279,71	43,70	63.279,71	43,70	61.693,07	42,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.628.000,0	3.968.172,1	1.862.885,81	46,95	1.760.616,74	44,37	1.491.008,00	37,57

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.167.520,8	8.520.780,1	5.934.899,48	69,65	5.368.672,78	63,01	4.655.792,22	54,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.315.500,0	3.592.847,9	2.814.903,83	78,35	2.439.613,43	67,90	1.936.783,13	53,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	215.000,00	215.000,00	110.320,70	51,31	110.265,67	51,29	109.305,32	50,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	156.800,00	63.279,71	40,36	63.279,71	40,36	61.693,07	39,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.858.520,	12.490.928,	8.923.403,72	71,44	7.981.831,59	63,90	6.763.573,74	54,15
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.428.500,0	3.585.398,1	1.681.516,38	46,90	1.579.247,31	44,05	1.491.008,00	41,59
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:B5462026

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	101.890.686,27	75.626.540,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:163401A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	89.600.000,00
Previsão Atualizada da Receita	95.405.360,32
Receitas Realizadas	44.660.075,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.380.123,27
Dotação Inicial	89.600.000,00
Créditos Adicionais	8.352.249,14
Dotação Atualizada	97.952.249,14
Despesas Empenhadas	43.318.839,47
Despesas Liquidadas	34.812.573,99
Despesas Pagas	29.977.393,22
Superávit Orçamentário	9.847.501,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	43.318.839,47
Despesas Liquidadas	34.812.573,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	62.901.092,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.052.092,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	61.856.916,73
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.108.806,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.108.806,44
Despesas Previdenciárias Pagas	3.108.806,44
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**	
Resultado Nominal	0,00	7.942.624,44	0,00 %	
Resultado Primário	(7.459.520,00)	1.492.510,27	(20,00 %)	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.608.825,07	0,00	4.580.149,11	28.675,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.333.916,13	12.869,48	1.099.754,81	221.291,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.942.741,20	12.869,48	5.679.903,92	249.967,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.136.622,81		25% / 18%	26,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.833.938,59		70%	82,27
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.283.600,00		(783.600,00)	
Despesa de Capital Líquida	8.107.090,51		5.309.572,21	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	27.033,33	(2.033,33)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.381.911,79	15%	19,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:B4775A30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.364.792,31	2.578.231,04	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.364.792,31	2.578.231,04	0,00
Empréstimos	1.364.792,31	2.578.731,04	0,00
Internos	1.364.792,31	2.578.731,04	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(500,00)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.487.198,53	4.349.583,71	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.487.198,53	4.349.583,71	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.178.567,65	9.344.045,36	0,00
(-) Restos a pagar processados	4.608.825,07	4.909.975,62	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	82.544,05	84.486,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.122.406,22)	(1.771.352,67)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.589.911,28	62.901.837,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	673.273,00	(151.000,00)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.916.638,28	63.052.837,16	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,20	4,09	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(3,43)	(2,81)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	74.299.965,94	75.663.404,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	66.869.969,34	68.097.064,13	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	91.647,21	85.764,53	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(63.261.962,06)	(64.901.689,28)	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.333.916,13	175.172,95	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

LEANDRO JASINSKI	***VILMA JOSELI VERONEZ***	***LAIS FERNANDA ZEM***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno
	CRC: PR 043378/O	

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:6D500390

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**62.589.911,28**	**62.901.837,16**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**673.273,00**	**(151.000,00)**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**61.916.638,28**	**63.052.837,16**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**13.769.780,48**	**13.838.404,18**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**12.392.802,43**	**12.454.563,76**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:89964626

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	65.596.821,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	(151.000,00)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.747.821,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.519.651,49	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	9.467.686,34	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.602.347,53	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:8F8C6880

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SIMPLIFICADO RGF

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	62.901.837,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.052.837,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.052.837,16	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	32.130.032,11	51,94
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.403.137,03	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	31.732.980,18	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.062.823,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.771.352,67	-2,81
Limite definido por resolução do senado federal	75.663.404,59	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	13.838.404,18	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	10.519.651,49	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.602.347,53	7,00

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:A974005B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo de Compra Direta na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 033/2023, que tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais na área de Curso Preparatório para Vestibular a ser prestado no município de Rio**

Branco do Sul", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa cuja razão social e a **DYNAMAX SISTEMA DE ENSINO LTDA** – CNPJ N.º **10.382.963/0001-50** cumpriu todas as exigências da legislação, e conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Lote 1	Descrição do Objeto	Exigências complementares do item	Qde	Valor Unitário	Valor Total Máximo
Item 1	Curso Preparatório para Vestibular a ser prestado no município de Rio Branco do Sul, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para preparação de alunos egressos, estudantes do 3º ano do Ensino Médio Regular e 4º ano do Ensino Médio Técnico de escolas públicas do município de Rio Branco do Sul.	Exige-se que a empresa preste o serviço no município de Rio Branco do Sul, nas instalações no Pólo Universitário Professora Rosina Costa de Moraes ou em outro espaço determinado pela Prefeitura de Rio Branco do Sul. Fornecer apostilas com qualidade técnica para todos os alunos. (a ser avaliado pelo órgão/entidade avaliadora). Fornecer acesso a todos os alunos, a plataforma digital de estudos (complemento de estudos às aulas presenciais). Mínimo de 1 (um) professor (a) por componente curricular ofertada no curso.	01	R$ 39.990,00	**R$ 39.990,00**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 20 de julho de 2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BBDAD62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.377.144,06	3.377.189,98	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.377.144,06	3.377.189,98	0,00	0,00
Empréstimos	568,13	568,13	0,00	0,00
Internos	568,13	568,13	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	9.547,31	0,00	0,00
Internos	0,00	9.547,31	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.376.575,93	3.367.074,54	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.376.575,93	3.367.074,54	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.412.201,00	5.492.112,28	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	7.406.624,13	5.486.535,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.033.718,15	20.735.589,29	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.860.503,50	11.360.470,31	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.766.590,52	3.888.583,57	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(4.035.056,94)	(2.114.922,30)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.936.385,80	139.953.865,15	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.098.719,00	2.098.719,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.837.666,80	137.855.146,15	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,52	2,45	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(3,01)	(1,53)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	160.605.200,16	165.426.175,38	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	144.544.680,14	148.883.557,84	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	35.252,47	606.333,64	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	9.485.192,93	5.242.645,63	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/07/2023, às 16:29:38.
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
² Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"
NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:50A45A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	135.936.385,80	139.953.865,15	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.098.719,00	2.098.719,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	133.837.666,80	137.855.146,15	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	29.444.286,70	30.328.132,15	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	26.499.858,03	27.295.318,94	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/07/2023, às 16:32:52.				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B60BBEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	139.953.865,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.098.719,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	137.855.146,15	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.056.823,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	19.851.141,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.649.860,23	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/07/2023, às 16:39:21.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:60EBA6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	139.953.865,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	137.855.146,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	137.855.146,15	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.209.457,02	45,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74.441.778,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	70.719.689,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	66.997.601,03	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(2.114.922,30)	(1,53)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	165.426.175,38	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.328.132,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.056.823,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.649.860,23	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/07/2023, às 16:42:38.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C0B9E0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 058/2019 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.279-87, e **CONTRATADA** a Empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Ottokar Doerfell**, n.º **841**, na cidade de **Joinville/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.073.536/0001-64**, neste ato representada por seu Diretor Institucional Sr. **JORGE ELIAS BITTAR FILHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **510.384.809-06** e por seu Diretor Operacional Sr. **MARCIANO KUVIATKOSKI**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **026.946.789-04**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL** Fica alterado o nome da sociedade para **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** de acordo com a 45ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Serrana Engenharia Ltda CNPJ 86.073.536/0001-64 e NIRE 42201425038, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 21/03/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública com fornecimento de materiais, a partir do dia 22/07/2023. **Parágrafo único**: Esse prazo **poderá ser antecipado** e o contrato rescindido caso haja nova contratação mediante processo licitatório. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 517.048,16 (quinhentos e dezessete mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos). Os valores foram reajustados com índice de 3,16% do IPCA/IBGE.

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor 3,16%	Total
1	6	s/m	Manutenção mensal de rotina e de emergência na área urbana e rural do Município	36.846,92	221.081,52
3	1500	un	Cadastro, identificação e inventário de ponto de iluminação pública, incluindo fornecimento de laqueta e abraçadeira.	6,76	10.140,00
4	750	pç	Destinação final de lâmpadas	1,27	952,50
5	150	un	Instalação de luminária fechada completa ou Led, inclusive instalação do braço e todas as conexões.	52,79	7.918,50
6	150	un	Remoção de luminária aberta ou fechada ou projetor	26,40	3.960,00
TOTAL				**244.052,52**	
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Valor 3,16%**	**Total**
2	6	s/m	Operação de Call Center com fornecimento de software	3.512,6600	**21.075,96**
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**Valor 3,16%**	**Total**
7	50	pç	Adaptador de bocal E27 para E40	30,96	1.548,00
8	50	un	Adaptador de bocal E40 para E27	18,65	932,50
9	50	pç	Base para relé fotoelétrico 220V, 10A, com suporte em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc	13,01	650,50
10	12	pç	Braço especial de IP, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 63x4500mm, padrão CELESC	228,96	2.747,52
11	12	pç	Braço curvo para iluminação pública em tubo galvanizado a fogo 5,30m de comprimento e diâmetro de 60,3 mm com parede mínima de 3mm.	436,89	5.242,68
12	25	pç	Braço Luminária em aço galvanizado a fogo com 1,00m - homologado CELESC	18,86	471,50
13	25	pç	Braço Luminária em aço galvanizado a fogo com 1,50m - homologado CELESC.	38,22	955,50
14	100	un	Braço BR2 de 3m com luminária pública com grade metálica de proteção, bocal E40	323,95	32.395,00
15	100	un	Braço BR2 de 3m com luminária pública fechada em policarbonato, com bocal E40	272,74	27.274,00
16	50	pç	Bocal E-27 porcelana para luminária pública	5,81	290,50
17	25	pç	Bocal E-40 porcelana para luminária pública	10,84	271,00
18	500	m	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 1,5 mm² rígido	0,83	415,00
19	500	m	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 2,5 mm² rígido	1,51	755,00
20	150	m	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 1X10+10mm², com neutro isolado, azul claro	1,93	289,50
21	10	pç	Chave para comando de IP, 160/240 V, 1x50A com disjuntor de proteção contra curto-circuito, com relé fotoeletrônico padrão CELESC.	274,23	2.742,30
22	50	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 150mm a 200mm padrão CELESC	31,87	1.593,50
23	25	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 210mm a 250mm, padrão CELESC	35,29	882,25
24	25	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 260mm a 300mm, padrão CELESC	37,64	941,00
25	25	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 410mm a 450mm, padrão CELESC	67,03	1.675,75
26	50	pç	Conector Tipo de Derivação CDP 70 mm². Padrão Celesc	10,52	526,00
27	50	pç	Conector Tipo de Derivação CDP 95 mm². Padrão Celesc.	13,15	657,50
28	50	pç	Conector Tipo I. Padrão Celesc.	5,76	288,00
29	50	pç	Conector Tipo II. Padrão CELESC.	4,58	229,00
30	75	pç	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão CELESC	3,24	243,00
31	50	pç	Conector Tipo IV. Padrão CELESC.	3,45	172,50
32	50	pç	Conector Tipo V. Padrão CELESC.	3,11	155,50
33	25	un	Globo esférico leitoso D50 sem emenda. Com suporte em ferro fundido de 60mm e 3 parafusos para fixação do suporte	50,88	1.272,00
34	25	un	Globo difusor grande	101,77	2.544,25
35	150	un	Lâmpada LED, potência de 30 W fluxo luminoso mínimo de 3000lm	21,21	3.181,50
36	150	un	Lâmpada LED, potência de 40W fluxo luminoso mínimo de 4000Im	29,68	4.452,00
37	150	un	Lâmpada LED, potência de 50W fluxo luminoso mínimo de 5000Im	33,93	5.089,50
38	500	pç	Lâmpada vapor de Mercúrio em alta pressão 80W, base E27, fluxo luminoso 3.800, IRC > 40, vida média 24.000 horas, temperatura de cor 4100k, ovoide.	33,74	16.870,00
39	500	pç	Lâmpada Vapor Sódio 70 W tubular - 32.000 horas PROCEL pulso de ignição de 1,7 a 2,5 kv, fluxo luminoso = 6.300 Im. Eficiência = 90 Im/W. Homologado pela CELESC.	25,08	12.540,00
40	250	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 150W, base E40, fluxo luminoso 17.260, temperatura de cor 2000, vida média 32.000 horas, tubular, IRC 23%. Homologado pela CELESC.	36,00	9.000,00
41	150	pç	Lâmpada Vapor de sódio 250 W tubular - vapor de sódio tubular 250 W 2.000 K 32.000 horas PROCEL pulso de ignição de 2,8 KV a 4,5 KV, Fluxo luminoso = 28.750 Im, eficiência = 115 Im/W. Homologado pela CELESC.	41,40	6.210,00
42	100	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 400W, base E40, fluxo luminoso 56.000 lumens, IRC 23, vida média 32.000 horas, temperatura de cor 2.000K, tubular. Homologado pela CELESC.	47,34	4.734,00
43	50	pç	Lâmpada vapor de Mercúrio em alta pressão 400W, base E40, fluxo luminoso 22.000, IRC > 40, vida média 24.000 horas, temperatura de cor 4.100K, ovoide.	74,89	3.744,50
44	12	pç	Lâmpada vapor metálico tubular 250 W cor rosa 5.000hrs pulso de ignição de 2,8KV a 4,5KV.	59,91	718,92
45	12	pç	Lâmpada vapor metálico tubular 250 W cor verde 5.000hrs pulso de ignição de 2,8KV a 4,5KV.	62,47	749,64
46	200	un	Lâmpada mista de 160W	12,71	2.542,00
47	25	pç	Lâmpada vapor metálico tubular 250 W cor azul 5.000hrs pulso de ignição de 2,8KV a 4,5KV.	63,65	1.591,25
48	12	pç	Luminária integrada para lâmpadas de 70 W a 150W	465,99	5.591,88
49	10	pç	Luminária integrada para lâmpadas de 250 W a 400W	589,99	5.899,90
50	25	pç	Luminária para iluminação pública fechada em alumínio fundido com vidro plano E-40, cor natural sem pintura, para lâmpada de 400 W.	226,18	5.654,50

51	25	pç	Luminária para iluminação pública fechada em alumínio fundido com vidro plano E-40 na cor vermelha ou azul.	50,88	1.272,00
52	12	pç	Luminária para iluminação pública decorativa colorida, bocal E-40, base relé no topo para lâmpada de até 400W, vidro plano, padrão CELESC	101,77	1.221,24
53	50	pç	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado à fogo,16x45mm, com porca e arruela, padrão CELESC	5,98	299,00
54	50	pç	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado à fogo,16x70mm, com porca e arruela, padrão CELESC	6,46	323,00
55	50	pç	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado à fogo,16x75mm, com porca e arruela, padrão CELESC	8,15	407,50
56	50	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo 16x150mm, com porca e arruela, padrão CELESC	7,01	350,50
57	50	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo 16x200mm, com porca e arruela, padrão CELESC	8,35	417,50
58	50	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo,16x250mm, com porca e arruela padrão CELESC	10,57	528,50
59	50	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo,16x300mm, com porca e arruela padrão CELESC	11,18	559,00
60	50	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo 16x350mm, com porca e arruela, padrão CELESC	12,37	618,50
61	50	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de Mercúrio, 80W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC Homologado pela CELESC	110,96	5.548,00
62	100	pç	Reator para lâmpada vapor sódio potência 70W, tensão 220V-60HZ, uso externo, com alto fator de potência de no mínimo 0,92%, com base para relé fotoeletrônico, produto com selo PROCEL de eficiência. Homologado pela CELESC.	74,18	7.418,00
63	150	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC Homologado pela CELESC.	97,85	14.677,50
64	25	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada vapor metálico, 250W, acabamento em aço galvanizado a fogo sem base. Homologado pela CELESC.	109,08	2.727,00
65	25	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada vapor metálico, 400W, acabamento em aço galvanizado a fogo sem base. Homologado pela CELESC.	140,59	3.514,75
66	25	pç	Reator para uso interno, para lâmpada vapor metálico 400W, com ignitor sem base. Homologado pela CELESC.	157,47	3.936,75
67	25	pç	Reator interno, baixas perdas, para lâmpada vapor de sódio, 250W, com ignitor, padrão CELESC sem base. Homologado pela CELESC.	110,46	2.761,50
68	25	pç	Reator interno, baixas perdas, para lâmpada vapor de sódio, 400W, com ignitor padrão CELESC Homologado pela CELESC.	149,46	3.736,50
69	750	pç	Relé fotoeletrônico 105-305 V 1000 W/1800VA com acionamento sincronizado dos contatos na passagem pelo zero da tensão da rede elétrica - Esquema elétrico NF - Cujas características devem atender a norma ABNT NBR 5123 e estar de acordo com os padrões da Celesc S.A. Relé com garantia de 5 anos.	23,22	17.415,00
70	50	Cj	Cinta para poste seção duplo T150 x 75, com 4 parafusos e 4 porcas.	58,86	2.943,00
71	50	un	Cinta para poste seção duplo T 170 x 90, com 4 parafusos e 4 porcas.	67,90	3.395,00
72	60	rl	Fita isolante 10m preta	18,66	1.119,60
TOTAL					**251.919,68**
TOTAL GERAL					**517.048,16**

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 13.002.25.752.0002.2.055.3.3.3.90.30.26.00 – 1029 – Fonte 507; 13.002.25.752.0002.2.055.3.3.3.90.39.99.99 – 1030 – Fonte 507; 13.002.25.752.002.2.055.3.3.3.90.40.97.00 – 1031 – Fonte 507. **CLAUSULA QUINTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B1EDBC11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 11 AO CONTRATO N.º 001/2022 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob o número **462.174.799-15**, e **CONTRATADA**: **GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua SALDANHA MARINHO, nº 53, CENTRO, na cidade de Mangueirinha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.248.367/0001-33, neste ato representado por seu proprietário Sr. **GUIMORVAN DE SOUZA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 062.031.999-23acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço de **LIMPEZA DA ÁREA LIVRE DOS IMÓVEIS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em mais **85,60 m²** na área do Espaço TEA, localizado na Travessa Camarista Antônio de Paula Valério, 157 – Centro, nesta cidade, a partir desta data.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	85,60	m²	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA LIVRE DOS IMÓVEIS - Serviço com periodicidade mensal. Compreendendo corte de grama, capinação e remoção de resíduos produzidos, bem como entulhos, podas periódicas de árvores e arbustos, limpeza de galhadas resultantes de intempéries ou galhos secos que caírem no chão, depositando adequadamente em local previamente determinado pela contratante.	R$ 0,1999	R$ 17,11	R$ 205,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 205,32 (duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **758 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.78.02.00 – Fonte 303 CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E4EA6889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 238 - 18 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 770.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.04.122.0005.2.021	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 100.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 445.000,00
17.01.28.846.0000.0.018	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 225.000,00
TOTAL			**R$ 770.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 230.000,00
02.01.04.122.0002.2.004	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 120.000,00
13.02.18.541.0013.1.021	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 420.000,00
TOTAL			**R$ 770.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.02	3.3	000	julho	R$ 100.000,00
07.01	4.4	000	julho	R$ 445.000,00
17.01	3.3	000	julho	R$ 225.000,00
TOTAL				**R$ 770.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	4.4	000	julho	R$ 150.000,00
02.01	4.4	000	novembro	R$ 40.000,00
02.01	4.4	000	dezembro	R$ 40.000,00
02.01	4.4	000	agosto	R$ 40.000,00
02.01	4.4	000	setembro	R$ 40.000,00
02.01	4.4	000	outubro	R$ 40.000,00
13.02	4.4	000	julho	R$ 420.000,00
TOTAL				**R$ 770.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora De Elaboração E Programação Orçamentária

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:EC0C2A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 25, DE 06 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 25 DE 06 JULHO DE 2023

"Cria o cargo em comissão de Diretor Geral nos quadros da Câmara Municipal e altera a Lei nº 57, de 26 de setembro de 2018, que estabelece o Quadro Único de Pessoal e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e dá outras providências"

O **PREFEITO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER,** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão (CC) de Diretor Geral no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho.
Art. 2º. O cargo em comissão de Diretor Geral, será de livre nomeação e exoneração, ficando a indicação do respectivo titular sob a responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de Salgado Filho.
Art. 3º. As atribuições, condições de trabalho, vencimentos e requisitos para o provimento são as constantes do Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.
Art. 4º. A remuneração do cargo de Diretor Geral é reajustável nos mesmos índices e época do funcionalismo público municipal.
Art. 5º. A presente Lei acrescenta os Anexos X, XI e XII a Lei nº 57, de 26 de Setembro de 2018, que estabelece o Estabelece o Quadro Único de Pessoal e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR.
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho/PR, em 06 de julho de 2023.
VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
CARGO: Diretor Geral
VENCIMENTOS: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
ATRIBUIÇÕES:
a) Cumprir com as determinações da administração da Câmara;
b) Dirigir e assessorar os servidores, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos do departamento de suporte legislativo;
c) Planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, comissões e sessões plenárias;
d) Prestar assessoramento na condução dos trabalhos legislativos, e em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário;
e) Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada;
f) planejar e coordenar a execução das atividades das sessões ordinárias, extraordinárias, cerimonial e relações institucionais;
g) acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias;
h) Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais e a conferência das publicações promovidas nos órgãos oficiais;
i) Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa;
j) Realizar sob o aspecto técnico-legislativo a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, de instalação da Legislatura e de eleição da Mesa Diretora e Comissões;
k) Supervisionar as atividades de elaboração das atas das sessões plenárias, solenes, itinerantes e comissões, bem como das correspondências oficiais da Câmara Municipal;
l) Supervisionar a elaboração de requerimentos, indicações e moções e das atas das reuniões plenárias, das audiências públicas e das comissões;
m) planejar e coordenar a publicação no órgão oficial de atos emanados do Plenário, Mesa Diretora, Presidente e de matérias relacionadas aos serviços administrativos;
n) Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos;
o) Determinar as atividades de reprodução e publicação dos documentos sob sua responsabilidade;
p) Fazer observar as normas de guarda e consulta de documentos sob sua responsabilidade;
q) Autenticar fotocópias de documentos expedidos pela Câmara Municipal.
r) Promover medidas visando à publicidade, atualização, catalogação e consolidação da legislação municipal;
s) executar outras tarefas afins.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, sendo vedado, em qualquer hipótese, o pagamento de hora extra
FORMA DE PROVIMENTO: Nomeação pelo Presidente da Câmara.
PREENCHIMENTO DO CARGO: Cargo em Comissão (CC) de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

ANEXO X

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Lei nº 57 de 26 de Setembro de 2018)

VAGAS	CLASSE	NÍVEL	PROVIMENTO
1	DIRETOR GERAL	1-C	COMISSÃO

ANEXO XI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Lei nº 57 de 26 de Setembro de 2018)

DIRETOR GERAL
O cargo de Diretor Geral será de livre escolha e nomeação do Presidente do Legislativo Municipal e tem por finalidade a supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais.
ATRIBUIÇÕES:
a) Cumprir com as determinações da administração da Câmara;
b) Dirigir e assessorar os servidores, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos do departamento de suporte legislativo;
c) Planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, comissões e sessões plenárias;
d) Prestar assessoramento na condução dos trabalhos legislativos, e em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário;

e) Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada;
f) planejar e coordenar a execução das atividades das sessões ordinárias, extraordinárias, cerimonial e relações institucionais;
g) acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias;
h) Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais e a conferência das publicações promovidas nos órgãos oficiais;
i) Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa;
j) Realizar sob o aspecto técnico-legislativo a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, de instalação da Legislatura e de eleição da Mesa Diretora e Comissões;
k) Supervisionar as atividades de elaboração das atas das sessões plenárias, solenes, itinerantes e comissões, bem como das correspondências oficiais da Câmara Municipal;
l) Supervisionar a elaboração de requerimentos, indicações e moções e das atas das reuniões plenárias, das audiências públicas e das comissões;
m) planejar e coordenar a publicação no órgão oficial de atos emanados do Plenário, Mesa Diretora, Presidente e de matérias relacionadas aos serviços administrativos;
n) Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos;
o) Determinar as atividades de reprodução e publicação dos documentos sob sua responsabilidade;
p) Fazer observar as normas de guarda e consulta de documentos sob sua responsabilidade;
q) Autenticar fotocópias de documentos expedidos pela Câmara Municipal.
r) Promover medidas visando à publicidade, atualização, catalogação e consolidação da legislação municipal;
s) executar outras tarefas afins.

ANEXO XII

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Lei nº 57 de 26 de Setembro de 2018)

NÍVEL	REMUNERAÇÃO BÁSICA
1-C	R$ 3.500,00

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:91D2E7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 26, DE 06 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 26 DE 06 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a criação de Cargo Público, altera os anexos I, II, III, VII, VIII e IX da Lei nº 57 de 26 de Setembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa e que estabelece o Quadro Único de Pessoal e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e dá outras providências"

O **PREFEITO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado junto ao quadro Permanente de funcionários da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A referência, número de vagas, carga horária semanal e mensal dos cargos criados pelo art. 1º, será estabelecido pelo Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As atribuições, condições de trabalho, vencimentos e requisitos para o provimento são as constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 4º. O cargo acima criado, será preenchido mediante Concurso Público, subordinado ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 5º. Fica alterados os anexos I, II, III, VII, VIII e IX da Lei nº 57 de 26 de Setembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho/PR, em 06 de julho de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOVO CARGO

CARGO	VAGA	CARGA SEMANAL (HORAS)	CARGA MENSAL (HORAS)
Auxiliar de Serviços Gerais	01	20	100

ANEXO II

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: Auxiliar de Serviços Gerais

VENCIMENTOS: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) cumprir com as determinações da administração da Câmara;

b) organizar as dependências da Câmara Municipal;

c) executar serviços de limpeza e conservação dos bens materiais da Câmara Municipal;

d) manter limpos e arrumados os locais de serviços, sala de sessões, sala dos serviços, gabinetes, recepção, galeria, cozinha, sanitários e outros ambientes da Câmara;

e) manter arrumados os materiais sob sua guarda;

f) solicitar requisições de materiais de limpeza e de copa e cozinha;

g) fazer e servir café, chá e água aos servidores da Câmara, aos vereadores e aos visitantes, durante o período normal de expediente e durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal;

h) lavar louças e utensílios da cozinha e da Câmara e mantê-los em local adequado;

i) executar pequenos mandados;

j) cumprir outras tarefas e atividades que forem objeto de solicitação verbal ou expressa do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, dos Vereadores;

k) executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, e de apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores para o bom funcionamento da estrutura da Câmara Municipal de Vereadores;

l) organizar as dependências da Câmara Municipal;

m) realização de serviços de copa e cozinha;

n) executar outras tarefas da mesma natureza e desempenhar outras funções correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ensino Fundamental Completo

b) Idade mínima 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Lei nº 57 de 26 de Setembro de 2018)

ESCOLARIDADE	VAGAS	CLASSE	PROVIMENTO
Superior	1	Assessor Jurídico	Concurso
Superior	1	Contador	Concurso
Médio	1	Agente Legislativo	Concurso
Ensino Fundamental	1	Auxiliar de Serviços Gerais	Concurso

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Lei nº 57 de 26 de Setembro de 2018)

ASSESSOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:

I. Prestar assessoramento jurídico aos Vereadores e aos órgãos da administração, elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações e demais documentos de natureza jurídica e de assuntos de interesse da Câmara Municipal;

II. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;

III. Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

ESCOLARIDADE: Ensino superior em direito e registro na OAB.

CONTADOR

ATRIBUIÇÕES:

I. Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

II. Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;

III. Analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;

IV. Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento de obrigações de pagamentos terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;

V. Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

VI. Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;

VII. Atuar, no que se refere à Lei Complementar nº 101/2000, em colaboração com a Diretoria de Finanças e Gestão;

VIII. Orientação à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos, acompanhamento dos gastos de pessoal do Legislativo;

IX. Análise do relatório resumido da execução orçamentária e do relatório de gestão fiscal; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

X. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XI. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

XII. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

ESCOLARIDADE: Ensino superior em ciências contábeis e registro no CRC.

AGENTE LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:
I. Auxiliar os setores da Câmara;

II. Realizar serviços administrativos diversos relacionados à Secretaria, patrimônio, almoxarifado, compras, pessoal, informática e frota;

III. Autuar, acompanhar a tramitação dos processos;

IV. digitar e rever documentos, inclusive atas;

V. manter organizado o arquivo;

VI. Distribuir e redigir correspondências;
VII. Registrar documentos, proposituras e demais papéis;

VIII. Receber, protocolar e expedir documentação oficial;

IX. atender o público;

X. Encaminhar recados e pedidos;

XI. Emplacar e cadastrar bens;

XII. Comparecer às sessões assessorando a Mesa Diretora e demais vereadores quando solicitado;

XIII. Redigir proposições dentro da mais apurada técnica legislativa e qualquer outra modalidade de expediente legislativo;

XIV. Sugerir medidas para o bom andamento e aperfeiçoamento dos trabalhos legislativos;

XV. Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior hierárquico, principalmente as relacionadas com pessoal e sua legislação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

I. cumprir com as determinações da administração da Câmara;

II. organizar as dependências da Câmara Municipal;

III. executar serviços de limpeza e conservação dos bens materiais da Câmara Municipal;

IV. manter limpos e arrumados os locais de serviços, sala de sessões, sala dos serviços, gabinetes, recepção, galeria, cozinha, sanitários e outros ambientes da Câmara;

V. manter arrumados os materiais sob sua guarda;

VI. solicitar requisições de materiais de limpeza e de copa e cozinha;

VII. fazer e servir café, chá e água aos servidores da Câmara, aos vereadores e aos visitantes, durante o período normal de expediente e durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas pela Câmara Municipal;

VIII. lavar louças e utensílios da cozinha e da Câmara e mantê-los em local adequado;

IX. executar pequenos mandados;

X. cumprir outras tarefas e atividades que forem objeto de solicitação verbal ou expressa do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, dos Vereadores;

XI. executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, e de apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores para o bom funcionamento da estrutura da Câmara Municipal de Vereadores;

XII. organizar as dependências da Câmara Municipal;

XIII. realização de serviços de copa e cozinha;

XIV. executar outras tarefas da mesma natureza e desempenhar outras funções correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
(Lei nº 57 de 26 de Setembro de 2018)

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTOS
Agente Legislativo	40	01	R$ 2.628,86
Assessor Jurídico	20	01	R$ 3.417,57
Auxiliar de Serviços Gerais	20	01	R$ 1.700,00
Contador	20	01	R$ 3.200,82

ANEXO VII
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
(Lei nº 57 de 26 de Setembro de 2018)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA					
GRUPO OCUPACIONAL					
GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	TABELA	NÍVEIS	FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AVANÇO NA CARREIRA
TÉCNICO	AGENTE LEGISLTATIVO	A	A	01 A 15	ENSINO MÉDIO COMPLETO
		B			ENSINO SUPERIOR COMPLETO
		C			ENSINO SUPERIOR COMPLETO MAIS ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS- GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS/AULA
PROFISSIONAL	CONTADOR	A	A	01 A 15	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
		B			ENSINO SUPERIOR COMPLETO MAIS ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS- GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS/AULA
		C			FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR COM MESTRADO E/OU DOUTORADO
PROFISSIONAL	ASSESSOR JURÍDICO	A	A	01 A 15	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
		B			ENSINO SUPERIOR COMPLETO MAIS ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS- GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS/AULA
		C			FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR COM MESTRADO E/OU

					DOUTORADO
SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	A	01 A 15	ENSINO FUNDAMENTAL
		B			ENSINO MÉDIO
		C			ENSINO SUPERIOR

ANEXO VIII
AVANÇOS POR GRAU DE ESCOLARIDADE
(Lei nº 57 de 26 de Setembro de 2018)

AGENTE LEGISLATIVO	
CLASSE	GRAU DE ESCOLARIDADE
A	ENSINO MÉDIO
B	GRADUAÇÃO
C	PÓS-GRADUAÇÃO

ASSESSOR JURÍDICO	
CLASSE	GRAU DE ESCOLARIDADE
A	GRADUAÇÃO
B	PÓS-GRADUAÇÃO
C	MESTRADO

CONTADOR	
CLASSE	GRAU DE ESCOLARIDADE
A	GRADUAÇÃO
B	PÓS-GRADUAÇÃO
C	MESTRADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSE	GRAU DE ESCOLARIDADE
A	ENSINO FUNDAMENTAL
B	ENSINO MÉDIO
C	ENSINO SUPERIOR

ANEXO IX
TABELA DE VENCIMENTOS / GRUPOS OCUPACIONAIS
(Lei nº 57 de 26 de Setembro de 2018)

AGENTE LEGISLATIVO					
NIVEL	1	2	3	4	5
A	R$ 2.628,86	R$ 2.707,73	R$ 2.788,96	R$ 2.872,63	R$ 2.958,81
B	R$ 2.865,46	R$ 2.951,42	R$ 3.039,97	R$ 3.131,17	R$ 3.225,10
C	R$ 3.123,35	R$ 3.217,05	R$ 3.313,56	R$ 3.412,97	R$ 3.515,36
NIVEL	6	7	8	9	10
A	R$ 3.047,57	R$ 3.139,00	R$ 3.233,17	R$ 3.330,16	R$ 3.430,07
B	R$ 3.321,85	R$ 3.421,51	R$ 3.524,15	R$ 3.629,88	R$ 3.738,78
C	R$ 3.620,82	R$ 3.729,45	R$ 3.841,33	R$ 3.956,57	R$ 4.075,27
NIVEL	11	12	13	14	15
A	R$ 3.532,97	R$ 3.638,96	R$ 3.748,13	R$ 3.860,57	R$ 3.976,39
B	R$ 3.850,94	R$ 3.966,47	R$ 4.085,46	R$ 4.208,02	R$ 4.334,27
C	R$ 4.197,52	R$ 4.323,45	R$ 4.453,15	R$ 4.586,75	R$ 4.724,35

ASSESSOR JURÍDICO					
NIVEL	1	2	3	4	5
A	R$ 3.417,54	R$ 3.520,06	R$ 3.625,67	R$ 3.734,44	R$ 3.846,47
B	R$ 3.725,12	R$ 3.836,87	R$ 3.951,98	R$ 4.070,53	R$ 4.192,65
C	R$ 4.060,38	R$ 4.182,19	R$ 4.307,65	R$ 4.436,88	R$ 4.569,99
NIVEL	6	7	8	9	10
A	R$ 3.961,86	R$ 4.080,72	R$ 4.203,14	R$ 4.329,23	R$ 4.459,11
B	R$ 4.318,43	R$ 4.447,98	R$ 4.581,42	R$ 4.718,86	R$ 4.860,43
C	R$ 4.707,09	R$ 4.848,30	R$ 4.993,75	R$ 5.143,56	R$ 5.297,87
NIVEL	11	12	13	14	15
A	R$ 4.592,88	R$ 4.730,67	R$ 4.872,59	R$ 5.018,77	R$ 5.169,33
B	R$ 5.006,24	R$ 5.156,43	R$ 5.311,12	R$ 5.470,46	R$ 5.634,57
C	R$ 5.456,81	R$ 5.620,51	R$ 5.789,13	R$ 5.962,80	R$ 6.141,68

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
NIVEL	1	2	3	4	5
A	R$ 1.700,00	R$ 1.751,00	R$ 1.803,53	R$ 1.857,64	R$ 1.913,36
B	R$ 1.853,00	R$ 1.908,59	R$ 1.965,85	R$ 2.024,82	R$ 2.085,57
C	R$ 2.019,77	R$ 2.080,36	R$ 2.142,77	R$ 2.207,06	R$ 2.273,27
NIVEL	6	7	8	9	10
A	R$ 1.970,77	R$ 2.029,89	R$ 2.090,79	R$ 2.153,51	R$ 2.218,11
B	R$ 2.148,13	R$ 2.212,58	R$ 2.278,96	R$ 2.347,32	R$ 2.417,74
C	R$ 2.341,47	R$ 2.411,71	R$ 2.484,06	R$ 2.558,58	R$ 2.635,34
NIVEL	11	12	13	14	15
A	R$ 2.284,66	R$ 2.353,20	R$ 2.423,79	R$ 2.496,51	R$ 2.571,40
B	R$ 2.490,28	R$ 2.564,99	R$ 2.641,93	R$ 2.721,19	R$ 2.802,83
C	R$ 2.714,40	R$ 2.795,83	R$ 2.879,71	R$ 2.966,10	R$ 3.055,08

CONTADOR					
NIVEL	1	2	3	4	5
A	R$ 3.200,82	R$ 3.296,84	R$ 3.395,75	R$ 3.497,62	R$ 3.602,55
B	R$ 3.488,89	R$ 3.593,56	R$ 3.701,36	R$ 3.812,41	R$ 3.926,78
C	R$ 3.802,89	R$ 3.916,98	R$ 4.034,49	R$ 4.155,52	R$ 4.280,19

NIVEL	6	7	8	9	10
A	R$ 3.710,63	R$ 3.821,94	R$ 3.936,60	R$ 4.054,70	R$ 4.176,34
B	R$ 4.044,58	R$ 4.165,92	R$ 4.290,90	R$ 4.419,62	R$ 4.552,21
C	R$ 4.408,59	R$ 4.540,85	R$ 4.677,08	R$ 4.817,39	R$ 4.961,91
NIVEL	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
A	R$ 4.301,63	R$ 4.430,68	R$ 4.563,60	R$ 4.700,51	R$ 4.841,52
B	R$ 4.688,78	R$ 4.829,44	R$ 4.974,33	R$ 5.123,55	R$ 5.277,26
C	R$ 5.110,77	R$ 5.264,09	R$ 5.422,01	R$ 5.584,67	R$ 5.752,21

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:0E19D9F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
47	1	CAIXA ENCAIXA 1 Caixa Encaixa, 6 chaves de cores diferentes, 18 peças de encaixe coloridas e adesivo.	T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	eSTRELA	1,00	149,93	149,93
50	1	JOGO JENGA Peças em madeira 54 blocos de madeira empilháveis em forma de torre	T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	JottPlay	1,00	144,30	144,30

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	294,23

Salto do Lontra, 20 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:41F7B4C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SOLDA ELETROFUSÃO DE 110 MM	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA	PRÓPRIA	40,00	123,17	4.926,80
1	2	SOLDA ELETROFUSÃO DE 63 MM	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA	PRÓPRIA	236,00	90,09	21.261,24
1	3	SOLDA TERMOFUSÃO DE 110 MM	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA	PRÓPRIA	6,00	132,68	796,08

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA	26.984,12

Salto do Lontra, 20 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B53FD195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Fornecimento de enxoval hospitalar com chip higienizado em forma de locação, envolvendo os seguintes serviços: Fornecimento de todo o enxoval em regime de comodato, higienização de todo o enxoval, realizando os seguintes processos: lavar, secar, passar, embalar e transportar. Coleta e entrega de no mínimo 03 vezes por semana nos locais de uso com garantia de qualidade pontualidade dos serviços a serem prestados, no endereço do pronto atendimento municipal e demais unidades básicas do município, conforme termo de referência.	A D F LTDA	ADF	59.760,00	7,39	441.626,40

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
A D F LTDA	441.626,40

Salto do Lontra, 20 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:96DCCDB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2023

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Senhor **FABIANO ROMANI,** portador do RG nº 10.237.998-0 – SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº 083.348.109-62, para realizar a alienação por venda feita em leilão dos seguintes bens móveis:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	PLACA	CÓDIGO	PATRIM.
1	Volkswagen gol	Veículo	AUX-3796	5029	4537
2	Ford fusion	Veículo	BCX=2C53	5434	4901
3	Fiat uno	Veículo	MFY=7369	5427	4894
4	Fiat palio fire	Veículo	AXM=2044	3982	3596
5	Renault clio	Veículo	PQV=5727	4673	4168
6	Chevrolet spin	Veículo	BDF=2F74	5649	5102
7	Chevrolet spin	Veículo	BAP=0754	4546	4046
8	Renault master	Ambulância	BAL=0E87	7895	7044
9	Fiat ducato	Ambulância	AMT=7477	5108	4588
10	Agrale/mascarello	Ônibus	ASA=1862	2998	2767
11	Vw/mascarelo	Ônibus	ASA=5385	4031	3636
12	Iveco	Ônibus	ART=1087	2996	3634
13	Mercedes benz	Caminhão	LYN=1025	4109	3715
14	Mercedes benz	Caminhão	BAJ=4817	4502	3987
15	Ford cargo	Caminhão	AXU=9D81	4039	3640
16	Ford cargo	Caminhão	AQK-1868	2459	2252
17	Jcb	Retroescavadeira		3975	3592
18	Cat 416e	Retroescavadeira		4040	3641
19	Cat 416e	Retroescavadeira		2923	71
20	Retroescavadeira Xcmg	Retroescavadeira		5274	4892
21	Komatsu Escavadeira hidráulica	Escavadeira hidráulica		4503	3989
22	Komatsu Escavadeira hidráulica	Escavadeira hidráulica		4476	3968
23	Motoniveladora Cartepilla 120h	Motoniveladora		233	2029
24	Tanque rodoviário a granel para coleta de leite, marca inoxbel, 03 compartimentos internos, em chapas de aço inox, capacidade 10.000 litros, patrimônio 2549, ano 2009, série 0171, com plataforma, apresenta pequenos amassados em regular estado de conservação.	Inoxbel	171		2549
25	Tanque rodoviário a granel para coleta de leite, marca inoxbel, 03 compartimentos internos, em chapas de aço inox, capacidade 10.000 litros, patrimônio 2550, ano 2009, série 0172, plataforma não acompanha, apresenta amassados e danificados no geral, em ruim estado de conservação.	Inoxbel	172		2550
26	Tanque rodoviário a granel para coleta de leite, marca inoxbel, 03 compartimentos internos, em chapas de aço inox, capacidade 10.000 litros, patrimônio 2551, ano 2009, série 0173, com plataforma, apresenta pequenos amassados em regular estado de conservação.	Inoxbel	173		2551
27	Tanque rodoviário a granel para coleta de leite, marca inoxbel, 03 compartimentos internos, em chapas de aço inox, capacidade 10.000 litros, patrimônio 2552, ano 2009, série 0174, com plataforma, apresenta amassados em regular estado de conservação.	Inoxbel	174		2552
28	Nogueira	Ensiladeira	PECUS 9004		2440
29	Sucata de informática	sucata			4886
30	Tida Ducato ambulância Palio fire Scort Gm classic Pointer	Sucata de veículos	NKI=1726 NGU=7624 EEH=6150 AGN=3021 HOB=2602 BSF=1802		
31	Caminhoneta f4000	Sucata de veículo	AIO=4918		
32	Plantadeira de plantio direto marca seed max 2227/pcr c 7, tração arrasto com caixa de politileno com 7 linhas, disco de corte 16, sulcador, disco duplo defasado 13x14 na semente, capacidade 760 kg de adubos e 30 kg de semente.		3651		

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:33C0B78A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 597/2023

PORTARIA N.597, DE 20 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: - Concede Promoção por Tempo de Serviço para as Professoras, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Promoção por Tempo de Serviço para as Professoras abaixo Especificados:

Nome	Cargo	Admissão	Atual	Adquirido
Elaine Cristina Ribeiro	Professora	13/02/2012	C3	C4
Nicelda Kalkmann	Professora	13/02/2012	C3	C4
Raquel Paiz	Professora	13/02/2012	C3	C4
Solange da Silva Boligon	Professora	13/02/2012	C3	C4
Eunice de Souza Alberton	Professora	14/02/1994	C9	C10
Jandira F. Muller de Oliveira	Professora	14/02/1994	C9	C10
Lucia Marques das Chagas Erd	Professora	14/02/1994	C9	C10
Silmara Maisa Lasta Zantutt	Professora	14/02/1994	C9	C10
Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	14/02/1994	C9	C10
Adriana Clasen	Professora	15/02/2012	C3	C4
Janiele Dalberto Bertoglio	Professora	15/02/2012	C3	C4
Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	15/02/2012	C3	C4
Marcecleia de Andrade Formaio	Professora	15/02/2012	C3	C4
Silmara Gonçalves	Professora	15/02/2012	C3	C4
Solange Berkenbrock	Professora	15/02/2012	C3	C4
Cristiane Brustolin	Professora	16/02/2009	C4	C5
Elenice Aparecida Kovalski	Professora	16/02/2009	C4	C5
Daiani Dalbosco	Professora	02/04/2012	B3	B4
Marcia Colle	Professora	02/04/2012	C3	C4
Tania Manfredini	Professora	03/04/2009	B4	B5
Solange Berkenbrock	Professora	04/05/2009	C4	C5
Silvana M. Antunes dos Santos	Professora	18/05/2009	C4	C5
Silmara Peron Colle	Professora	01/08/1991	C10	C11

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de Julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B5865518

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 598/2023

PORTARIA N.598, DE 20 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: - Concede Promoção por Tempo de Serviço para as Agentes Educacionais I, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Promoção por Tempo de Serviço para as Agentes Educacionais I abaixo Especificados:

Nome	Cargo	Admissão	Atual	Adquirido
Embraina A. Fernandes Frasseto	Agente Educacional I	10/02/2003	A6	A7
Creoni da Aparecida Sousa	Agente Educacional I	13/02/2012	B3	B4
Eliane Germano Goncalves	Agente Educacional I	13/02/2012	C3	C4
Givonete dos Santos	Agente Educacional I	13/02/2012	C3	C4
Luciane de Lima Silveira	Agente Educacional I	13/02/2012	B3	B4
Roseli dos Reis	Agente Educacional I	13/02/2012	C3	C4
Seluir Gonçalves da Silva	Agente Educacional I	13/02/2012	C3	C4
Seluir Gonçalves da Silva	Agente Educacional I	15/02/2018	A1	C2

Pedrolina F. De S. De Amorin	Agente Educacional I	20/02/2018	A1	C2
Vera Aparecida Clasen de Borba	Agente Educacional I	05/03/2012	B3	B4
Marieli Matiolo	Agente Educacional I	09/03/2012	C3	C4
Marines Miola Segato	Agente Educacional I	28/03/2003	C6	C7
Janete Pereira Wessling	Agente Educacional I	18/05/2009	B4	B5
Marieli Sutil do Rosario	Agente Educacional I	05/07/2018	A1	C2

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de Julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:CE2653EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 39/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 35/2023
Licitação n°: 9/2023
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 20/07/2023
Data de adjudicação: 20/07/2023
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA

AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ, 21 W DE POTÊNCIA, CONTÍNUO E PULSANDO – ERA DE 7 CM² E DIMENSÕES DE 28.0 X 26.0 X 9.0 CM.	IBRAMED SONOPULSE III	UNI	2,00	1.096,74	2.193,48
2	APARELHO INCENTIVADOR E EXERCITADOR MUSCULAR RESPIRATÓRIO APARELHO INCENTIVADOR E EXERCITADOR MUSCULATURA RESPIRATÓRIO (RESPIRON) – ADULTO – APARELHO DE FISIOTERAPIA IDEAL PARA FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA RESPIRATÓRIA. COMPOSTO POR 03 TUBOS QUE ABRIGAM ESFERAS – COM REGISTRO DA ANVISA.	SUPERMEDY 202210	UNI	4,00	19,90	79,60
3	APARELHO LASERTERAPIA PORTÁTIL	IBRAMED LASERPULSE	UNI	2,00	1.450,00	2.900,00
4	BICICLETA TIPO: HORIZONTAL – CATEGORIA: MAGNÉTICA – NÍVEL: INICIANTE – TIPO DE PAINEL: AUTO SCAN – INFORMAÇÕES DO PAINEL: TEMPO, VELOCIDADE, PULSO, DISTÂNCIA, CALORIA, ODOMETRO E SCAN - MONITORAÇÃO CARDÍACA: HAND GRIP – ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA – PESO SUPORTADO: 100 LG – ALTURA: 83,5 CM – LARGURA: 60,5 CM – COMPRIMENTO: 119,5 CM.	DREAM BLACK EDITION H	UNI	1,00	1.490,00	1.490,00
6	BOLA SUIÇA 45 CM SISTEMA ANTI-BURST – PESÓ MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG – COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM 3,0 MM DE ESPESSURA – ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADO: 0,7 – 0,9 MM	VOLLO 45 CM	UNI	1,00	54,00	54,00
7	BOLA SUIÇA 55 CM SISTEMA ANTI-BURST – PESÓ MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG – COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM 3,0 MM DE ESPESSURA – ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADO: 0,7 – 0,9 MM.	VOLLO 55 CM	UNI	1,00	52,00	52,00
8	BOLA SUIÇA 65 CM – SISTEMA ANTI-BURST – PESÓ MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG – COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM 3,0 MM DE ESPESSURA – ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADO: 0,7 – 0,9 MM.	VOLLO 65 CM	UNI	1,00	60,00	60,00
9	BOLA SUIÇA 85 CM SISTEMA ANTI-BURST – PESÓ MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG – COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM 3,0 MM DE ESPESSURA – ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADO: 0,7 – 0,9 MM.	SUPERMEDY 85 CM	UNI	1,00	60,00	60,00
10	BOLA YOGA OVERBALL – DIMENSÕES: CIRCUFERÊNCIA 25 CM – PESO: 0,200 KG – COMPOSIÇÃO: PVC.	VOLLO 25 CM	UNI	4,00	15,00	60,00
11	CABO PARA TENS MODELO: CABO ELESTROESTIMULAÇÃO, NEURODYN II, NEURODYN III, COMPACT E AUSSIE SPORT -COMPRIMENTO: 1,5 M – PESO: APROXIMADAMENTE 0,05 KG.	IBRAMED CABO 38	UNI	4,00	80,00	320,00
14	CUNHA MÉDIA EM ESPUMA Para Fisioterapia 50X50x30 Cm – REVESTIMENTO: COURVIM.	SÓ ESPUMAS 50X50X30 CM	UNI	4,00	163,54	654,16
15	DIGIFLEX - RESISTÊNCIA FORTE EXERCITADOR PARA DEDOS - FORTALECE OS DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO - RESISTÊNCIA FORTE.	ARKTUS IP00418A6	UNI	2,00	32,93	65,86
16	DIGIFLEX - RESISTÊNCIA LEVE EXERCITADOR PARA DEDOS - FORTALECE OS DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO - RESISTÊNCIA LEVE.	ACTE T117 LEVE	UNI	2,00	35,00	70,00
17	DIGIFLEX - RESISTÊNCIA MÉDIA EXERCITADOR PARA DEDOS - FORTALECE OS DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO - RESISTÊNCIA MÉDIA.	ACTE T117 - MÉDIA	UNI	2,00	24,98	49,96
18	DISCO DE EQUILIBRIO INFLÁVEL MATERIAL: PVC – DIÂMETRO: 33 CM.	SUPERMEDY CÓD. 080040	UNI	2,00	55,00	110,00
20	ELETRODO AUTOADESIVO5X9CM ELETRODO AUTOADESIVO 5X9CM C/ 4UN	ARKTUS 5X10 CM C/4	UNI	15,00	25,00	375,00
21	ELETRODO DE SILICONE 5 CM X 5 M – LAVÁVEL- CONDUÇÃO DA ENERGIA GERADA POR APARELHOS DE CORRENTES TERAPÊUTICAS, FLEXÍVEL E MOLDÁVEL, COMPATÍVEL COM AS CORRENTES TENS, FES, INTERFERENCIAL, RUSSA AUSSIE E DEMAIS CORRENTES DESPOLIZADAS.	CARCI 5X5 CM	UNI	30,00	4,50	135,00
26	FAIXA ELÁSTICA - RESISTÊNCIA FORTE COMPRIMENTO: 190 CM – LARGURA: 7,6 CM – ESPESSURA: 0,55 MM – INTENSIDADE: FORTE.	ACTE FORTE	UNI	15,00	41,14	617,10
27	FAIXA ELÁSTICA - RESISTÊNCIA LEVE COMPRIMENTO: 190 CM – LARGURA: 7,6 CM – ESPESSURA: 0,55 MM – INTENSIDADE: LEVE.	ACTE LEVE	UNI	15,00	30,00	450,00
36	PAR DE CANELEIRA DE 2KG TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL, ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO COM COSTURA REFORÇADA E ENSACADA INDIVIDUALMENTE – VELCRO REFORÇADO - PESO: 2 KG.	ARKTUS 2 KG	UNI	6,00	31,00	186,00
37	PAR DE CANELEIRAS DE 0,5KG TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL, ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO COM COSTURA REFORÇADA E ENSACADA	ARKTUS 0,5 KG	UNI	6,00	31,00	186,00

	INDIVIDUALMENTE – VELCRO REFORÇADO - PESO: 0,5 KG.					
39	PAR DE HALTERES 1KG MODELO: 01 KG – MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC EMBORRACHADO – EMBALAGEM: 01 PAR DE HALTERES.	WJ FUNDIDOS 1 KG	UNI	2,00	33,00	66,00
40	PAR DE HALTERES 2KG MODELO: 02 KG – MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC EMBORRACHADO – EMBALAGEM: 01 PAR DE HALTERES.	WJ FUNDIDOS 2 KG	UNI	2,00	58,78	117,56
41	STEP MATERIAL: E.V.A. CONFECCIONADO COM BORRACHA SILICONIZADA ANTI-IMPACTO DE ALTA RESISTÊNCIA E PLATAFORMA SUPERIOR ANTI-DERRAPANTE. DIMENSÕES: 60 CM COMPRIMENTO X 28 CM LARGURA X 10 CM ALTURA	MUNDO DA BORRACHA 30X60 CM	UNI	6,00	98,00	588,00
43	TABLADO MATERIAL: MADEIRA DE EUCALIPTUS, ESPUMA E COURVIM – DIMENSÕES: 1,86 X 1,35 X 0,45 CM (CxLxA) – PESO: 38 KG – PESO SUPORTADO: ATÉ 200 KG.??	ARKTUS 00103A	UNI	1,00	1.513,37	1.513,37
44	TENS Tecnologia de operação microcontrolada; Tela: Display gráfico de LCD azul; Correntes: TENS, FES e RUSSA; 04 CANAIS de saída com variação independente de frequência e amplitude. FES: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 0.5 a 250 Hz; Pulso: 50 a 500 us; Modo: Sincronizado e Recíproco; Rampas: Rise (1-9s), On (1-60s), Decay (1-9s), Off (1-60s); Timer: 01 a 60 min. TENS: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 0.5 a 250 Hz; Pulso: 50 a 500 us; Modo: Sincronizado e Recíproco; Rampas: Rise (1-9s), On (1-60s), Decay (1-9s), Off (1-60s); Timer: 01 a 60 min; Modulação em trens de pulso - BURST (modo TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 25 mseg e ciclo OFF de 475 mseg (2 Hz). Russa: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 50 Hz; Frequência de Burst: 10 a 100Hz (modulada em steps de 10Hz); Ciclo de Trabalho: 10%, 20%, 30%, 40% e 50%; Rampas: Rise (1-9s), On (1-60s), Decay (1-9s), Off (1-60s); Modo: Contínuo, Sicronizado e Recíproco; Timer: 01 a 60 min; 32 Protocolos pré-programados e 20 particulares; Potência de Entrada: 50/60Hz (100-240V) - 85VA.	IBRAMED NEURODYN II	UNI	2,00	1.000,00	2.000,00
45	TENS PORTÁTIL Correntes TENS e FES; 02 canais; Material: Metal e Polipropileno - Voltagem: Bivolt (automático) - Dimensões: 15 x 18,5 x 9,5 cm (L x P x A) - Peso: 0,8 Kg - Frequência: 0,5-250 Hz - Duração da fase do pulso: 50-500 µs.	IBRAMED NEURODYN PORTATIL	UNI	2,00	600,00	1.200,00
TOTAL						15.653,09

BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	EXTENSOR FUNCIONAL FORTE MODELO: EXTENSOR ELÁSTICO 1 VIA – MATERIAL: BORRACHA – RESISTÊNCIA: FORTE - MEDIDAS: 1,27 M.	VOLLO VP1065	UNI	6,00	33,90	203,40
25	EXTENSOR FUNCIONAL MÉDIO MODELO: EXTENSOR ELÁSTICO 1 VIA – MATERIAL: BORRACHA – RESISTÊNCIA: LEVE – MEDIDAS: 1,27 M.	VOLLO VP1064	UNI	6,00	32,50	195,00
TOTAL						398,40

C E CARVALHO COMERCIAL ME

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	PAR DE CANELEIRAS DE 1KG TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL, ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO COM COSTURA REFORÇADA E ENSACADA INDIVIDUALMENTE – VELCRO REFORÇADO - PESO: 1 KG	RMC 1KG	UNI	6,00	25,00	150,00
TOTAL						150,00

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	ELETRODO AUTOADESIVO 5X5CM ELETRODO AUTOADESIVO 5X5CM C/ 4UN	ARKTUS 5x5	UNI	30,00	17,94	538,20
TOTAL						538,20

DIGITO COMERCIAL - EIRELI

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	MESA AUXILIAR COM PRATELEIRAS ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM RODINHAS – DIMENSÕES: 47,0 CM X 38,1 CM X 106,0 CM (CxLxA) – PESO: 6,7 KG.	Arktus PA00393A	UNI	2,00	442,93	885,86
TOTAL						885,86

NL APOIO HOSPITALAR LTDA.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	MEIA BOLA INFLÁVEL MODELO: BOSU BODY – MATERIAL: LÁTEX – TAMANHO: 60 X 60 X 11 CM (CxLxA) – PESO: 5,63 KG – CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 250 KG.	ARKTUS PLUS	UNI	2,00	301,95	603,90
35	ÓXÍMETRO COMPRIMENTO: 59 MM – LARGURA: 35 MM – ALTURA: 32 MM – PESO: 29 GRAMAS (SEM PILHAS) – O OXÍMETRO FUNCIONA COM 02 PILHAS ALCALINAS 1.5V AAA – RESOLUÇÃO: 1% - FAIXA DE MEDIÇÃO: 36% ~ 99%.	FINGERTIP ADULTO	UNI	2,00	49,95	99,90
42	SUPORTE PEDESTAL PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO COM REGULAGEM DE ALTURA - Altura Regulável??Interruptor Liga/Desliga,??Possui regulagem para direcionamento do foco da lâmpada,??Giro de 180° da cúpula,Composição: - Alumínio- Ferro- Soquete porcelana - ACOMPANHALÂMPADA DE INFRAVERMELHO – TECONOLOGIA DE ILUMINAÇÃO – WATTS: 150 W??	ARKTUS K55	UNI	2,00	317,00	634,00
TOTAL						1.337,80

RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGENO BRÔNQUICA DE OSCILAÇÃO ORAL DE ALTA FREQUÊNCIA, FACILITANDO E ESTIMULANDO A EXPECOTRAÇÃO SEM MEDICAMENTO (NEW SHAKER) – ADULTO – MATERIAL DO BOCAL: PVC – MATERIAL DA ESFERA: AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL – ABRAGÊNCIA: PRESSÃO NÃO SUPERIOR A 18 CM H²O – FREQUÊNCIA OBTIDA: DE 7 A 19 Hz – COMPRIMENTO: 12,5 CM – ESFERA: 1,9 CM	NCS SHAKER	UNI	2,00	29,00	58,00
29	KIT MINI BAND DIMENSÕES: 25 X 5 X 0,7 CM (CxLxA) – PESO: 0,4 KG – MATERIAL: LATEX – 03 FAIXAS COM DIFERENTES RESISTÊNCIAS.	EXERCISE KIT	UNI	4,00	22,50	90,00
30	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO TECONOLOGIA DE ILUMINAÇÃO – WATTS: 150 W – TIPO DE SOQUETE: E27 – DIMENSÕES: 12,5 CM X 12,5 CM X 13,5 CM.	COMERCIAL SOL INFRAVERMELHO	UNI	8,00	80,00	640,00
32	MESA AUXILIAR COM GAVETAS DESCRITIVO: 02 GAVETAS E 01 PRATELEIRA – MATERIAL: MADEIRA – ALTURA: 74,5 CM – COMPRIMENTO: 36,5 – LARGURA: 46 CM.	CARCI MADEIRA	UNI	2,00	890,00	1.780,00
TOTAL						2.568,00

SALVI E LOPES E CIA LTDA.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	COLCHONETE EM COURVIM DIMENSÕES: 01 M X 42 CM – ESPESSURA 04 CM – ENCHIMENTO EM 100% POLIURETANO (ESPUMA).	RG colchonete em courvim dimensões: 01 m x 42 cm ? es	UNI	5,00	66,59	332,95
28	FAIXA ELÁSTICA - RESISTÊNCIA MÉDIA COMPRIMENTO: 190 CM – LARGURA: 7,6 CM – ESPESSURA: 0,55 MM – INTENSIDADE: MÉDIA.	PISTA E CAMPO faixa elástica - resistência média comprimento: 19	UNI	15,00	32,99	494,85
34	MINI BOLA PARA MASSAGEM DE CRAVO – MEDIDA: 7,5 CM	ARKTUS mini bola para massagem de cravo ? medida: 7,5 cm	UNI	6,00	10,19	61,14
46	TRAVESSEIRO DE COURVIM MATERIAL: ESPUMA – REVESTIMENTO: COURVIM – MEDIDAS: 40 X 60 CM.	RG travesseiro de courvim material: espuma ? revestim	UNI	4,00	70,55	282,20
TOTAL						1.171,14

Valor homologado: 22.702,49

Santa Amélia, 20 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:98330ED1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	AGENTE DE SANEAMENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039729	ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR	Ampla Concorrência
0039991	ADILSON JUSSIANI JUNIOR	Ampla Concorrência
0038750	ADRIANE VANESSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038793	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	Afrodescendente
0039687	ADRIANO DUARTE PEREIRA	Ampla Concorrência
0039498	AILTON DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039245	ALEXANDRO APPARECIDO	Ampla Concorrência
0039284	ALEXANDRO DA SILVA EUGÊNIO CUNHA	Ampla Concorrência
0038828	ALICE CRISTINA MARQUITO	Ampla Concorrência
0038656	AMANDA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038812	AMÍLCAR MACHADO DZIUBA	Ampla Concorrência
0039000	ANA JULIA MORAES GOMES DE ANDRADE	Afrodescendente
0039309	ANA JÚLIA NOGUEIRA SIMÕES ALVES	Ampla Concorrência
0038771	ANA PAULA TAMAIS PEREIRA	Ampla Concorrência
0039091	ANDRE LUIZ OHIRA	Ampla Concorrência
0039504	ANDRE SEBASTIAO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038840	ANGELO FELIPE MOSSATO CORRALES	Ampla Concorrência
0039963	ANISIO RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038790	ANTONIO AGUIAR FRANÇA	Ampla Concorrência
0039822	AUGUSTO RAUEN SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039739	BEATRIZ FERNANDA FLORIANO CAMPOS	Ampla Concorrência
0039026	BRUNA EDUARDA VENANCIO	Ampla Concorrência
0038759	CARLOS ALEXANDRE FARIA	Ampla Concorrência
0038662	CELSO JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038756	CLEBERSON BARRETO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038926	CLEBERSON EDUARDO ZANETI	Ampla Concorrência
0038720	CLELIO BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039176	DANIEL AUGUSTO SOLIMAN	Ampla Concorrência
0039560	DANIELE BELLI GOMES ALVES	Ampla Concorrência
0039892	DENISE MENDES DA ROCHA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039540	DOUGLAS HENRIQUE NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0038745	ELIANE DE OLIVEIRA TOBIAS	Ampla Concorrência
0038731	ELIELTON RAMON ROCHA COELHO	Ampla Concorrência
0039992	ELIESER RAMOS DE SOUZA	Afrodescendente
0039640	ELIONAI VALMIR FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038832	ERICK HENRIQUE PAULINO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039136	EVER CLAUDIO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039797	EVERALDO ROBERTO TESTE	Ampla Concorrência
0038820	EVERSON GABRIEL DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039158	EVERTON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039615	FABIO FARINHA	Ampla Concorrência
0039763	FATIMA CORREA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039958	FRANCISCO RENATO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039594	GABRIELLI THAIS PULCINELI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039778	GEOVANA DOS SANTOS COELHO	Ampla Concorrência
0038785	GILLIARD FERNANDES	Afrodescendente
0039301	GIOVANA VIANA DA SILVA	Afrodescendente
0039552	GIOVANA VITORIA JUSSIANI	Ampla Concorrência
0038978	GISELE DE PROENÇA ALMEIDA OLIVEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038682	GISELE FERNANDA RIBEIRO	Afrodescendente
0039024	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039395	ISOLETE PEREIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040006	IVAN BENEDITO HELBEL FILHO	Ampla Concorrência
0038751	JAQUELINE CAPELINI PEREIRA	Afrodescendente
0038949	JESSICA VIANA DA SILVA	Afrodescendente
0040068	JHONATA WILLIAN FERNANDES FELIX	Ampla Concorrência
0039022	JHONATAS WILLIAN PEREIRA	Afrodescendente
0039705	JOÃO BATISTA ALVES	Ampla Concorrência
0038700	JOAQUIM SERAFIM ROCHA	Ampla Concorrência
0040007	JOCIMARA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039234	JOELTON RODRIGUES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0039953	JOSÉ AILTON MIGUEL	Afrodescendente
0039722	JOSE MARIA FRANCISCO GOMES	Ampla Concorrência
0038782	JOSE VICTOR BALBINO	Ampla Concorrência
0038903	JOSIANE CUNHA PAULINHO	Ampla Concorrência
0039720	JOSILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038801	JUCIMARA NORONHA COSTA	Ampla Concorrência
0038658	JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	Ampla Concorrência
0040013	JURACIVICTORIA DOS SANTOS DELFINO	Ampla Concorrência

0039265	KAREN RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038772	KATIA JENUINA NIERENGARTEN	Ampla Concorrência
0038723	KATIA MARIA VOSNIACK DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039938	KELLEM APARECIDA RITA	Ampla Concorrência
0039818	LAILSON ALVES DE ABREU	Ampla Concorrência
0038693	LEONARDO MEDEIRA	Ampla Concorrência
0039262	LETÍCIA DA ROCHA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039541	LETICIA EVANGELISTA GARCIA	Ampla Concorrência
0040044	LUANA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038841	LUCIANA MARCELA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0038695	LUCIANA REGINA DE SOUZA	Afrodescendente
0038892	LUIS HENRIQUE PEREIRA	Ampla Concorrência
0038907	LUIZ AGUIAR DAS NEVES FILHO	Ampla Concorrência
0039144	LUIZ GUSTAVO BRESSANI	Ampla Concorrência
0039598	LUIZ GUSTAVO DE MELLO	Afrodescendente
0039038	MALENA THAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038813	MARCELO APARECIDO PULCINELLI JUNIOR	Ampla Concorrência
0040053	MARCIANO FERREIRA DO CARMO	Ampla Concorrência
0039152	MARCOS AUGUSTO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039090	MARCOS JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039803	MARIA EDUARDA MOREIRA	Ampla Concorrência
0039116	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	Afrodescendente
0039217	MARIA PAULA BAVARESCO VERSORI	Ampla Concorrência
0038962	MARIAM PEREIRA GENEROSO	Ampla Concorrência
0039715	MÁRIO RICARDO FAZOLIN	Ampla Concorrência
0038946	MAYCON DARLEY FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0038955	MAYKON AUGUSTO MOURA	Ampla Concorrência
0040109	MONIQUE MOREIRA	Ampla Concorrência
0038643	NELSON ZAFFANI NETTO	Ampla Concorrência
0039655	NILSON DE PAULA MONTEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039008	OSVALDO DIEGO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038726	PATRÍCIA MANTOVANI DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039036	PAULO DE TARSO DO NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038871	PAULO VICTOR RANGEL LIMA	Ampla Concorrência
0039867	PAULO VITOR CICCHINI DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0038810	PRISCILLA MACHADO DZIUBA	Ampla Concorrência
0039873	RAUL MARCELO MONTEIRO	Ampla Concorrência
0039913	RENAN MARCOS BARBARA	Ampla Concorrência
0039421	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039618	RENATO CUEBA BARAO	Ampla Concorrência
0038654	ROBERTO CARLOS MARTINS	Ampla Concorrência
0038724	RODRIGO FELIPE JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039294	ROGÉRIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039975	ROSELI DE FÁTIMA FERREIRA LUZ	Ampla Concorrência
0039680	ROYTHER ROOSEVELT SLEPICKA	Ampla Concorrência
0039095	SAMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039718	SIRLEI REGINALDO	Afrodescendente
0039161	TADEU HENRIQUE BRITO	Ampla Concorrência
0039951	THAIS DE ALMEIDA RAMOS	Ampla Concorrência
0038975	THIAGO BRAVO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039988	VAGNER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038744	VALDOMIRO JOSÉ TOBIAS	Ampla Concorrência
0039461	VANESSA PULCINELI ADORNO	Ampla Concorrência
0038998	VITORIA ROBERTA RIBEIRO DE MORAES	Ampla Concorrência
0038650	WAGNER ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038890	WILLIAN MATHEUS NUNES DE MORAES	Ampla Concorrência
0039341	ZENILDA SOARES PEREIRA	Ampla Concorrência

	ANALISTA DE OBRAS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038878	ADOLFO ASSOLARI MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039040	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039895	BRUNO JOSÉ GONÇALVES SALVEGO	Ampla Concorrência
0039474	EDUARDA FELICIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039034	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA	Ampla Concorrência
0039846	IVAN CESAR DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039782	JOAO VITOR ROCHA BARBOSA	Ampla Concorrência
0038666	LUCAS DEZOTTI TOLENTINO	Ampla Concorrência
0039791	LUIS EDUARDO OLIVEIRA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0039968	OMAR RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039400	OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH	Ampla Concorrência
0039219	RENAN ELIAS MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039308	RONALDO ADRIANO ALVES	Ampla Concorrência
0039989	SEBASTIO LUCIANO DE ANDRADE	Afrodescendente
0039306	TAYNÁ REGINA ROCHA	Ampla Concorrência
0039701	TIAGO NOGUEIRA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0039770	WAGNER GUSTAVO FABRICIO DE ANDRADE	Ampla Concorrência

	ASSISTENTE SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038737	AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039468	CAROLINA ROSA DAS NEVES	Ampla Concorrência
0039572	CÉLIA CRISTINA COSTA LEIRÓZ	Ampla Concorrência
0039367	CLAUDETE TELES FERNANDES	Ampla Concorrência
0038929	CLEDI BAIRROS FLORES DOS PASSOS	Ampla Concorrência

0039029	CRISTIANE DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039068	EDINEIA DA SILVA VISOTO	Ampla Concorrência
0038674	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	Afrodescendente
0038833	EMILIANNE KRÖGER KONRAD MANESCO	Ampla Concorrência
0039578	EMILY KEDMA GALERIANI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039624	FERNANDO ROBLES	Ampla Concorrência
0039165	ISABELITA DE CALDAS MARQUES	Ampla Concorrência
0039545	ISABELLA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038644	JOSIELE RAIMUNDO	Ampla Concorrência
0038727	JUCILENE NORONHA COSTA	Ampla Concorrência
0039027	JULIANA APARECIDA DE BRITO	Ampla Concorrência
0039100	KARINE DE MORAIS	Ampla Concorrência
0038937	LAINE JOICE PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039127	LAIZ FERNANDA PRESTES ABRAS	Ampla Concorrência
0039643	LEIA DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0039814	LUCIANA LUIZ	Ampla Concorrência
0039542	MARCIA DE FATIMA COSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038640	MARIA DE FATIMA SOUZA COSTA	Ampla Concorrência
0039412	MARIANE GABRIEL BÉRGAMO	Ampla Concorrência
0039621	MARILZA ANDRELINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038647	MICHELE PEREIRA DE MIRANDA FARIAS	Ampla Concorrência
0039845	PATRICIA SOARES	Ampla Concorrência
0039377	RAQUEL DE ALMEIDA MARTINS	Ampla Concorrência
0039375	ROBERTA CHRISTINA FERREIRA DIAS	Ampla Concorrência
0039485	ROSELINA ABLIO DE SILVA	Ampla Concorrência

	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038809	ÁGHATA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039761	AGNALDO LUCAS DA SILVA BANDEIRA	Ampla Concorrência
0038932	ALINE MONTEIRO VILALVA	Ampla Concorrência
0038896	ANA CAROLINA FERREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
0039994	ANA CLARA DE SOUZA LEAL	Ampla Concorrência
0039681	ANA LUCIA COELHO BARBOSA	Ampla Concorrência
0039339	ANA LUCIA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039430	ANNA BEATRIZ SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0038980	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0040091	ARIANE CRISTINA LAURENTINO	Afrodescendente
0040001	ARIANI MARIA COELHO COUTINHO	Ampla Concorrência
0039896	BEATRIZ BUENO PEDROSO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038717	BRENDA YUMI MIRANDA OKAMOTO	Ampla Concorrência
0038916	CAMILA RANGEL GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038703	CRISLAINE ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039852	DIEGO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040064	DYOSE HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO	Ampla Concorrência
0039651	EDUARDO DINIZ DA LUZ	Ampla Concorrência
0039631	EDUARDO MEDEIROS DA PAZ	Ampla Concorrência
0039767	ELAINE RODRIGUES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0038918	ELIAS FELIPE MACHADO DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0038659	ELISIANE DE JESUS RAMOS	Afrodescendente
0039096	EMANOELY DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0040086	ERICA DA SILVA ROCHA BARBOSA	Ampla Concorrência
0039978	FELIPE VERSORI LAZARINO	Ampla Concorrência
0039216	FERNANDO PAULINO DE CERQUEIRA NETTO	Ampla Concorrência
0040051	GABRIELE MONIQUE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038920	GABRIELLA APARECIDA DOS SANTOS GUERGOLETTE	Ampla Concorrência
0038905	GABRIELY DOS ANJOS LIMA	Ampla Concorrência
0038743	GIOVANA LARA BERTOLETTI	Ampla Concorrência
0039011	GIOVANA RAFAELA AURIGLIETTI	Ampla Concorrência
0038739	GIOVANNA DE OLIVEIRA TOBIAS	Ampla Concorrência
0039737	GIOVANNA NOGUEIRA CASTILHO	Ampla Concorrência
0039638	HELOISA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038826	IASMIM KAROLAINE MARTINS	Ampla Concorrência
0040004	IDYVAN HELBEL	Ampla Concorrência
0039140	JAMIL SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040033	JAQUELINE PASTRE	Ampla Concorrência
0038861	JENIFER LUANA PEREIRA MODESTO	Afrodescendente
0039452	JÉSSICA PEREIRA DE CASTRO ALVES DUTRA	Ampla Concorrência
0038774	JOSE RICARDO MARTINS	Ampla Concorrência
0040079	JOSENILSON RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039231	JOSIELI DOS REIS ROMÃO PIRES	Afrodescendente
0039142	JOYCE MARA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039872	JOYCE MARIA DE ARAJO	Afrodescendente
0039431	KARINA NYARA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039926	KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES	Ampla Concorrência
0039693	KATIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039967	KAUAN VITOR MARTINS BOSSOLA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038687	LAYANE ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039164	LEILA DIAS PAIVA	Ampla Concorrência
0039353	LETÍCIA FERNANDA MALUTA	Ampla Concorrência
0039762	MARCOS ROBERTO ALVES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039608	MARIA EDUARDA PORCINELLI	Ampla Concorrência
0039278	MARIA ELIZABET DA SILVA MILANI	Ampla Concorrência
0038900	MARIELE CRISTINA MORAES DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0038941	MARIELEN CRISTINE ZORTEA	Ampla Concorrência
0039886	MARLENE ANTONIA LOURENCO	Ampla Concorrência

0039287	MAYARA LETÍCIA LAURENTINO	Afrodescendente
0038684	MIRIAN SANT ANNA CRUZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0038699	NATALIA LETICIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039030	NATALIA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039859	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039433	NATIELLE MARIA AVELINO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039901	NICOLE ELOISE RAMOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038778	NIKOLE IOHANA SOARES MARTINS	Ampla Concorrência
0038942	NUVY BECK DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039812	PABLO PABLO	Ampla Concorrência
0039863	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA INFORZATO	Ampla Concorrência
0038798	PLINIO GOMES DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0038688	REINALDO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039993	ROBSON CORTEZ	Ampla Concorrência
0040097	RODRIGO NUNES DA MATA	Ampla Concorrência
0039871	SABRINA ESTER DE ARAUJO	Afrodescendente
0039422	SAMANTHA DE CASSIA FERMINO	Ampla Concorrência
0039717	SANDRA MILA PASTRE	Ampla Concorrência
0039889	SANDRO BERNARDES PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039223	SAVIO RAMON RODRIGUES ROMAO	Ampla Concorrência
0039709	SIRLEIA REGINALDO	Afrodescendente
0039094	STEPHANY PARIZI MARTINS	Ampla Concorrência
0039639	SUELI FATIMA GOMES	Ampla Concorrência
0039101	TÂNIA SANTOS PEZZOTTI	Ampla Concorrência
0039820	THAISA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040041	THAISE FERNANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038880	THALITA CARVALHO VIEIRA	Ampla Concorrência
0039166	VAGNER APARECIDO XAVIER	Ampla Concorrência
0039912	VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0038780	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039248	YASMIN FRANCISCO MARQUES	Ampla Concorrência
0038994	YSABELA FRANCISCO MARQUES	Ampla Concorrência
0039148	YURI DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência

	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039033	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038876	ALESSANDRA ALVES MARTINS	Ampla Concorrência
0039066	ALESSANDRO LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040095	ANDREZA DAIANA ROCHA DOS SANTOS	Afrodescendente
0038947	BARBARA PATRICIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039883	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	Afrodescendente
0039455	CRISTIANE LAURENTINO MONTEIRO	Afrodescendente
0038959	DIEINE KELLY PORFÍRIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039323	EDILENE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039120	EROALDO CESAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038670	FERNANDA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	Afrodescendente
0039591	JESSICA BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039613	JOSELY CASSEMIRO BUENO	Ampla Concorrência
0038997	JUCILANE JACOB DE LIMA	Ampla Concorrência
0039815	JULIANA FLORIPES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038691	LILIANE CRISTINA DA COSTA	Ampla Concorrência
0039289	LINI FRANCYELLE VOLPATO	Ampla Concorrência
0039084	LIVIA CAROLINE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038819	LUANA APARECIDA BERTOLETTI	Ampla Concorrência
0039736	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039273	LUCIANA DA SILVA EUGENIO	Afrodescendente
0039861	LUDIMILA CAREN MARTINS JESUÍNO	Ampla Concorrência
0039004	MARCOS VINICIUS PEREIRA DE MORAES	Ampla Concorrência
0039012	MICAELLY TIDRE VEIGA	Ampla Concorrência
0039589	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	Afrodescendente
0038923	ROSIMEIRE CRISTINA SOARES	Ampla Concorrência
0039086	SELMA HELENA VIEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0039658	TAMIRES VITÓRIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038945	THAINÁ PEREIRA	Ampla Concorrência
0039202	VALQUIRIA ELIANE SISTTER	Ampla Concorrência

	ENFERMEIRO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039325	ANA BEATRIZ MARTINS	Ampla Concorrência
0038754	ANA BEATRIZ SOARES MARTINS	Ampla Concorrência
0038904	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	Ampla Concorrência
0039865	ANA CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038646	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO FRAGA	Ampla Concorrência
0039573	ANDREIA REGINA GONALVES	Ampla Concorrência
0038863	ANNA LETICIA SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0039990	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039006	BRUNO OTARICO DE CAMPOS FAGA	Ampla Concorrência
0039028	CAMILA FLORA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038713	CLAUDIA PEDROZO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038965	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	Ampla Concorrência
0039635	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	Ampla Concorrência
0038846	CRISTIANE HELBEL	Ampla Concorrência
0039170	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	Ampla Concorrência
0039527	DENIS VINICIUS VIANA	Ampla Concorrência
0038766	ERIKA ROCHA ZACARIAS	Ampla Concorrência
0039985	FERNANDA DE JESUS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0039413	FERNANDA PRADO MARINHO	Ampla Concorrência

0039204	FERNANDA RAQUEL LOPES MOREIRA	Afrodescendente
0039393	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI	Ampla Concorrência
0039971	GABRIELE GUARINI	Ampla Concorrência
0038882	GUSTAVO REZENDE DE ALMEIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038675	HEVERTON QUAGLIO NOLI	Ampla Concorrência
0039196	IGOR AUGUSTO DE FREITAS LEITE	Ampla Concorrência
0039726	ISABELLA CECILIA DE OLIVEIRA CARDOSO	Ampla Concorrência
0039337	ISABELY COSTA GALEGO	Ampla Concorrência
0038836	IZABELLY CAROLINY DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039793	JANAINA APARECIDA PEREIRA NICODEMO	Ampla Concorrência
0039554	JAQUELINE IZABELE LIMA	Ampla Concorrência
0039105	JULIANA CAROBA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039909	JULIANA OLIVEIRA DUARTE	Afrodescendente
0040081	KATLLYN CRISTINA LEIROZ	Ampla Concorrência
0038888	KELY CRISTINA DE ASSIS GAVELUK	Ampla Concorrência
0038664	LUANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039799	LUANA PITOLI YAMAGAMI	Ampla Concorrência
0038979	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	Ampla Concorrência
0039656	LUCIANA REZENDE	Ampla Concorrência
0039407	LUIZ EDUARDO ZAMPIERI	Ampla Concorrência
0038694	MARCIA DE ABREU QUINTINO	Ampla Concorrência
0039021	MARCILENE DE PAIVA	Ampla Concorrência
0039113	MARCIO RICARDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039862	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038800	MARIA EDUARDA DOMINGUES PELLISSARI	Ampla Concorrência
0039191	MARIANE MARIA DE BRITO	Ampla Concorrência
0040010	MARIANE ROBERTA DIAS	Afrodescendente
0039439	MARILZA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0038728	MARYNARA PEREIRA DE MORAES	Ampla Concorrência
0039053	MATEUS SÉRIO DE PAULA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039466	MAYRA CAROLINE GASPAR RAMALHO	Ampla Concorrência
0038768	MÔNICA APARECIDA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0038651	MONIQUE CRISTINY ALVES CASSEMIRO	Ampla Concorrência
0040000	MONIQUE ROBERTA DIAS	Ampla Concorrência
0038901	PALOMA RIBEIRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0038764	PATRÍCIA GIMENES COSTA	Ampla Concorrência
0039936	PAULA AMANTINO SCHMIDT	Ampla Concorrência
0038879	PRISCILLA FERNANDA PEREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0039046	RAFAELA DE ALMEIDA HAUER	Ampla Concorrência
0039087	RAFAELA DE SOUZA MILANESI	Ampla Concorrência
0039242	REBECA BUENO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039678	RENATA BEATRIZ CABRAL MISCHIATTI CARDOSO	Ampla Concorrência
0039115	RENATA DE JESUS LEITE	Ampla Concorrência
0039388	RENATA JACQUELINE DE OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência
0039523	SEBASTIÃO GALDINO FILHO	Ampla Concorrência
0038957	SORAIA LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039016	SUELLEN BOSSOLA JORGE	Ampla Concorrência
0039445	THASCILA ADEL PINTO	Ampla Concorrência
0039649	THAYNA NASCIMENTO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038806	VITORIA BUENO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039382	VIVIANE JESUÍTA RODRIGUES	Ampla Concorrência

	FISIOTERAPEUTA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039874	AMANDA SANTIAGO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0038864	AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	Afrodescendente
0039463	ANA JULIA DIONIZIO GUALBERTO	Ampla Concorrência
0038663	BRUNA RAFAELA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0039364	CAMILA SAYURI GONDO	Ampla Concorrência
0040080	CAROLINA MANZINI	Ampla Concorrência
0040052	DANIELA VILLAR RAVAGNANI	Ampla Concorrência
0039135	DIEGO GIMENEZ MACHADO	Ampla Concorrência
0040072	DOUGLAS BARRETO DE MATOS	Ampla Concorrência
0038823	FRANCIELE VIEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0039186	HARIENY CARVALHO PEDROSA	Ampla Concorrência
0039200	HELEN CAROLINE PEREIRA	Ampla Concorrência
0038667	KÁTIA MOREIRA DIAS RODRIGUES	Afrodescendente
0040005	LUCIANO CARVALHO GUIMARAES	Ampla Concorrência
0038912	LUIZ GUILHERME CASSEMIRO BUENO	Ampla Concorrência
0039851	MARIANE TIEMI GOTO	Ampla Concorrência
0039682	MAYARA ANCHIETA SPANHOLI	Ampla Concorrência
0038856	ROSALY ALVES DE PAULA	Ampla Concorrência
0039996	SUZANA SILVA FAJARDO	Ampla Concorrência
0039835	THAIS APARECIDA LEITE	Ampla Concorrência
0039447	THAIS MARIA MORAES LIMA	Ampla Concorrência
0039834	VICTOR HUGO DUARTE	Ampla Concorrência
0038851	YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência

	FONOAUDIÓLOGO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038710	ALEXANDRE BRAGA	Ampla Concorrência
0038822	TATIANA ORMENEZE FUMEGALE PEREIRA	Ampla Concorrência

	MÉDICO CLÍNICO GERAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**

0039731	ANDRE GUILHERME DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038862	ANDRESSA HIRABARA	Ampla Concorrência
0039322	MARIA JAYNE VANZELA	Ampla Concorrência
0039203	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	Ampla Concorrência
0040027	MATHEUS VITOR BECKER	Ampla Concorrência
0039007	NATALIA MATOS KICOMOTO	Ampla Concorrência
0039699	RAYANNE DA SILVEIRA VIEIRA	Ampla Concorrência

	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039858	ADAUTO PANTA DA SILVA	Afrodescendente
0038964	ADENILTON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038814	ADRIANO EZEQUIEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039438	ADROVANI CARLOS	Ampla Concorrência
0038858	AGNALDO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039672	ALEX ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039103	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039189	ANDERSON DOMINGOS LOPES	Ampla Concorrência
0038961	ANDERSON MARCILIO BERNARDES	Afrodescendente
0039774	ANDERSON MARINHO DE LIMA	Ampla Concorrência
0038706	ANDRÉ ANTUNES DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0039391	AROLDO SANTOS FILHO	Ampla Concorrência
0039683	BRUNO HENRIQUE SOUZA	Ampla Concorrência
0039897	CARLOS RODOLFO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039310	CELSO LOPES ROSENDO	Ampla Concorrência
0038660	CESAR CLAUBER MACIEL	Ampla Concorrência
0040017	CHARLES ALVES MOREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0039795	CLAUDECIR VANZELA	Ampla Concorrência
0038943	CLAUDINEI CAMILO	Ampla Concorrência
0039707	DANIEL CARLOS CASTELANI	Ampla Concorrência
0039627	DIEGO LUIZ DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039937	EDUARDO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039195	EDVALDO ADRIANO VIEIRA	Ampla Concorrência
0039318	ELIEZER TELES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039146	ELTON BRUNO DIONISIO	Afrodescendente
0039224	ERISON MAYCON DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039758	ESPEDITO FURTADO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039663	GULTIERREZ GOMES PEDROSO	Ampla Concorrência
0040066	HELIO WILSON DA COSTA	Ampla Concorrência
0038757	IVAN DA SILVA PINA	Ampla Concorrência
0039875	JOÃO PAULO MONTEIRO	Ampla Concorrência
0039899	JOEL CARLOS GARCIA RICARDO	Afrodescendente
0039374	JONAS JACOB DE LIMA	Ampla Concorrência
0039939	JONATAS GUERRA	Ampla Concorrência
0039414	JOSE CARLOS MARTINS	Ampla Concorrência
0039609	JOSE CARLOS RAMOS	Afrodescendente
0039280	JOSÉ MARCELO GALDINO	Ampla Concorrência
0039946	JOSÉ RICARDO PULCINELLI	Ampla Concorrência
0040012	JOSUEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039246	JOSUEL DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
0039752	JUVENTINO DA SILVA PEDROSO	Ampla Concorrência
0039841	LEANDRO LUIZ ANACLETO	Ampla Concorrência
0038902	LUANDERSON MEDEIRAS BRASILINO	Ampla Concorrência
0039915	LUCAS FERREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039558	LUCIANO SANTANA PEREIRA	Afrodescendente
0038678	LUIS PAULO BRATZ	Ampla Concorrência
0039734	LUIZ CARLOS ALBERTO MORAIS CORREIA DASILVA	Ampla Concorrência
0039506	MARCELO LUCIANO VILALVA	Ampla Concorrência
0038777	MARCELO PIRES MACHADO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039692	MARCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039108	MARCIO ROBERTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039751	MARCOS ANTONIO CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0039950	MATHEUS CARVALHO	Afrodescendente
0040030	MATTEUS GUILHERME HELBEL	Ampla Concorrência
0039180	MAURO PIRES MACHADO	Ampla Concorrência
0039257	OSVALDO SEVERINO	Afrodescendente
0039528	PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA	Ampla Concorrência
0038968	PAULO BELARMINO	Ampla Concorrência
0038692	PAULO EDSON PEREIRA	Ampla Concorrência
0038915	PAULO SERGIO WESTERMANI	Ampla Concorrência
0039492	PEDRO MARQUITO DUQUE JÚNIOR	Ampla Concorrência
0039556	RAFAEL ABNER SEVERINO	Ampla Concorrência
0039520	REINALDO COSTA SANTANA COSTA	Ampla Concorrência
0038673	RENAN WILLIAN ROSSI	Ampla Concorrência
0039842	ROBSON FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039471	ROBSON MARCO DOS SANTOS	Afrodescendente
0039427	SIDNEI PEREIRA	Ampla Concorrência
0039740	THIAGO JOSÉ DIAS	Afrodescendente
0039903	VALDEMIR COELHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039225	VALDERLEI ANTONIO QUIRIANO JUNIOR	Ampla Concorrência
0038665	VALDIR APARECIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039327	WELLINTON SELESTINO DA SILVA	Ampla Concorrência

	NUTRICIONISTA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**

0038758	AMANDA DOLORES GRANADO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039321	FRANCIELLE GUELFI MAZUCO SESTITO	Ampla Concorrência
0039268	KELLY CRISTINA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0039962	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038849	LUCAS ROBERTO NOVAIS SA TELES SILVA	Ampla Concorrência
0039240	MARIA DE LOURDES MURBACH TOMBA	Ampla Concorrência
0039948	MARIA EDUARDA KAMISIMA	Ampla Concorrência
0039854	MARIA HELOISA FABRIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039885	PAULO RICARDO MUCHAGATA CONTE	Ampla Concorrência
0039876	RITA FABIANA BIANCHI DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039051	ROBERTA MARTIMIANO BATISTA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039973	VILMA PRICILA DELMILIO	Ampla Concorrência

	OPERADOR DE MÁQUINAS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039518	CARLOS ADRIANO MARTINS	Ampla Concorrência
0039600	CARLOS HENRIQUE PERPETUO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040023	CLODOALDO MARCELO GOBBO	Ampla Concorrência
0039719	EURIPEDES REGE LUZ	Ampla Concorrência
0038925	EZIQUIEL MARTINS	Ampla Concorrência
0039032	FÁBIO SANTOS DOS REIS	Ampla Concorrência
0039943	FLÁVIO MONTEIRO	Ampla Concorrência
0038889	GERSON JOSÉ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039625	HAMILTON PASTRE	Ampla Concorrência
0038952	JOÃO CARLOS PULCINELLI	Ampla Concorrência
0039532	JUAREZ RAIMUNDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039102	JURACI GOMES JUNIOR	Afrodescendente
0039479	LEANDRO BENTO DO CARMO	Ampla Concorrência
0038874	LUIZ CARLOS DELA COLETA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039952	LUIZ GUILHERME NOGUEIRA GERMANO VARGAS REZENDE	Ampla Concorrência
0039796	LUIZ WALTER BRASILINO	Ampla Concorrência
0039059	MARCOS ROBERTO CENZE	Ampla Concorrência
0040083	MATEUS OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
0038677	RODRIGO PASTRE	Ampla Concorrência
0039976	SIDNEI ROBERTO LUZ	Ampla Concorrência
0039980	WILSON VEIGA	Ampla Concorrência

		PEDREIRO	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**MODALIDADE**
0039538	ADSON GONÇALVES DA SILVA		Ampla Concorrência
0039467	ARQUIMEDES KAZUO GENTA		Ampla Concorrência
0039869	CLAUDECIR DOS SANTOS		Ampla Concorrência
0038936	DANIEL FLORIANO		Ampla Concorrência
0038788	FERNANDO NIERENGARTEN		Ampla Concorrência
0039696	JOÃO BATISTA SILVA SANTOS		Ampla Concorrência
0039480	REGINALDO DONIZETI PIRES		Ampla Concorrência

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040055	ABRAAO GADINO	Afrodescendente
0039957	ALEX SILVA	Ampla Concorrência
0039716	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039286	ANGELITA CAETANO	Afrodescendente
0039928	ANGELITA DE JESUS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038655	BRUNA FERNANDA DIONÍSIO	Ampla Concorrência
0039836	CLAUDIA MARIA KURITA	Ampla Concorrência
0039056	DANIELI NUNES BARRETO	Ampla Concorrência
0038641	EDER APARECIDO CALIXTO	Ampla Concorrência
0038842	EDJANE ANDRESSA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039686	EDUARDA GABRIELI DE OLIVEIRA BARROS	Ampla Concorrência
0039616	EDUARDO APARÍCIO FERNANDES	Ampla Concorrência
0039275	ELEN DAIANE CAMARGO	Ampla Concorrência
0038984	ELENITA DO SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0039064	ELISANDRA TEIXEIRA FURTUOSO	Ampla Concorrência
0038951	ESTELA MACHADO DZIUBA	Ampla Concorrência
0039355	GISLEI RODRIGUES VILCHER	Ampla Concorrência
0039773	GUILHERME EDUARDO GUTERRES HEINEMANN	Ampla Concorrência
0039567	GUSTAVO HENRIQUE FRANKLIN	Ampla Concorrência
0040088	JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0039956	JOSÉ OSCAR PINTO JÚNIOR	Ampla Concorrência
0039730	JOSIANE TAVARES DE OIVEIRA	Ampla Concorrência
0040110	KARLA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039205	KELLY ANGELINA DEDONE DE FREITAS	Afrodescendente
0039193	LANAY DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0039354	LEONARDO COIMBRA E SILVA	Ampla Concorrência
0039768	LUCAS EDUARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039853	LUCAS GINO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039904	LUCAS HENRIQUE DUARTE	Ampla Concorrência
0038818	LUCIANO DE PAULA	Ampla Concorrência
0040042	MARCELA ELANIA ALVES CORREA	Ampla Concorrência
0039792	MARCELO AUGUSTO BUZETTI	Ampla Concorrência
0039085	MATEUS LUCAS DE OLIVEIRA TIMOTEO	Ampla Concorrência
0038752	MAYKON DOUGLAS DA COSTA	Ampla Concorrência
0038686	MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039072	NATHAN CAMPOS NEVES	Ampla Concorrência
0039942	OLAVO ROBERTO BERNARDO JUNIOR	Afrodescendente
0040037	PAMELLA SIMAO	Ampla Concorrência

0040047	PAULO H FERNANDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040073	PAULO SÉRGIO GOUVÊA	Ampla Concorrência
0039254	REGINALDO DOS SANTOS REIS	Ampla Concorrência
0039482	RENATA CHRISTINA DIAS	Ampla Concorrência
0039844	RENATA CRISTINA MAFRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039061	ROBSON LUIS SGANDERLA	Ampla Concorrência
0038649	RONE CESAR DIAS	Ampla Concorrência
0039954	STEPHANI DA SILVA GOMES	Afrodescendente
0039049	TIAGO LANINI COUTINHO	Ampla Concorrência
0039256	VITÓRIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039753	VIVIANE BIANCHI CORDEIRO ROSA	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039550	WILLIAN ANTONIO DE PAIVA	Ampla Concorrência

	PROFESSOR DE ARTES	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038839	ANA CAROLINA CHAVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039698	ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0039048	ANA PAULA PEREIRA CABRAL	Ampla Concorrência
0039511	ANALISLIE DOS REIS FERNANDES	Ampla Concorrência
0039418	CINTHIA LAYANNE NOGUEIRA SAMPAIO	Ampla Concorrência
0038985	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Afrodescendente
0039358	EDNEIA FATIMA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040049	GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO	Ampla Concorrência
0039579	KARINA PEDROSO	Ampla Concorrência
0039078	KEILA KEMPE ODILON	Ampla Concorrência
0038899	MARILDA FLORÊNCIO LUITZ	Ampla Concorrência
0040087	MICHELY FERNANDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039149	SILAS MACEDO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039264	SILVILENE APARECIDA PINTO	Ampla Concorrência
0039080	VIVIAN BARBARESCO IGLECIAS DE LIMA	Ampla Concorrência
0039060	YASMIN SANTOS CERQUEIRA	Ampla Concorrência

	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038734	ADRIAN DUZI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039711	ADRIANA CARNEIRO CASTANHO EUZEBIO	Ampla Concorrência
0039969	ADRIANA CHAVES	Ampla Concorrência
0039503	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS	Ampla Concorrência
0038760	ADRIANA PEREIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039932	ADRIELLI NOGUEIRA VILALVA	Ampla Concorrência
0039454	ALANA DE ALMEIDA BATAIOTTI	Afrodescendente
0039756	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039408	ALEXANDRA MARIA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0039279	ALEXANDRO JUNIOR FERNANDES	Ampla Concorrência
0039043	ALINE CAROLINA MURBACH TOMBA	Ampla Concorrência
0039667	ALINE CRISTINA FERRARI DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039063	ALINE ROSA MORAIS DE ASSIS	Ampla Concorrência
0040062	ALISSON DA SILVA GALLO	Ampla Concorrência
0039570	ALLYSSON LUCIANO GRACIA	Ampla Concorrência
0038753	AMANDA APARECIDA DE CASTRO IZUHARA	Afrodescendente
0039222	AMANDA CARLA MACHADO	Ampla Concorrência
0039645	AMANDA DAL SANTO BEZERRA	Ampla Concorrência
0038830	AMANDA ROSA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039657	ANA ALICE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040019	ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039168	ANA CASSIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038906	ANA ELISA FERREIRA	Afrodescendente
0039134	ANA FLAVIA CAROLINO	Ampla Concorrência
0039981	ANA GABRIELA PEREIRA BARROS	Ampla Concorrência
0039749	ANA KAROLINA DA SILVA E SILVA	Ampla Concorrência
0039513	ANA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Afrodescendente
0038967	ANA MARIA DE LIMA	Afrodescendente
0038735	ANA PAULA MARQUES	Ampla Concorrência
0038850	ANDERSON DE SOUZA ANDRADE	Ampla Concorrência
0039575	ANDRÉIA CRISTINA QUIRIANO	Ampla Concorrência
0040029	ANE GABRIELE ASSOLARI MILITO	Ampla Concorrência
0039230	ANGELA APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039138	ANGELA CRISTINA QUINTANILHA	Ampla Concorrência
0038767	ANGELA MARIA RIBEIRO MARÇAL	Ampla Concorrência
0039944	ANGELICA APARECIDA DE SIQUEIRA	Afrodescendente
0039588	ANGÉLICA CRISTINA DE MELO DE SÁ	Ampla Concorrência
0039376	ANGELICA DIAS PAIVA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039806	APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS MAFRA	Ampla Concorrência
0039420	AQUELES APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038690	AYUMI TAMAKI MARCELINO	Ampla Concorrência
0039478	BEATRIZ DIAS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038746	BRIGIDA APARECIDA FIGUEIREDO ROCHA	Afrodescendente
0038714	BRUNA APARECIDA CARDONHA DE OLIVEIRA ALVES	Ampla Concorrência
0038738	BRUNA MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039539	CAMILLA CRISTINE ARANTES DOS REIS NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0039839	CARLA LUCIANA KURITA	Ampla Concorrência
0038712	CARLA PATRÍCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039599	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039143	CAROLINA DOS SANTOS CARVALHO DE MELLO	Ampla Concorrência
0038718	CAROLINE APARECIDA CARVALHO DE CERQUEIRA	Ampla Concorrência
0039331	CAROLINI PEREIRA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039669	CASSIA LEMES MACIEL	Afrodescendente
0039930	CASSIANA DA PENHA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039132	CINTIA APARECIDA BRESSANI SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0039877	CRISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039285	CRISLAINE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038854	CRISTIANE CANDIDO GARCIA	Ampla Concorrência
0039526	CRISTIANE GARCIA MANZANO LUZ	Ampla Concorrência
0038829	CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
0039995	CRISTINA ROSA MUNIZ DE CARVALHO SANTOS	Ampla Concorrência
0039097	DAIANE DE SOUZA	Afrodescendente
0039448	DAIANE DE SOUZA CASSAROTTI	Ampla Concorrência
0039114	DAIANE LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039297	DAIELY APARECIDA DA CRUZ FELIX	Ampla Concorrência
0040016	DAMARA APARECIDA DE SOUZA PRADO	Ampla Concorrência
0039079	DANIELA FRANCISCA APARECIDO	Ampla Concorrência
0038852	DANIELE CORREIA STELER	Afrodescendente
0038924	DANIELI DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0039145	DANIELLE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0038884	DAYANE FERREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0038922	DAYSE BARBOSA EZEQUIEL	Ampla Concorrência
0039009	DENISE ALINE DA SILVEIRA	Afrodescendente
0038866	DEUSALIA RODRIGUES DE FREITAS	Afrodescendente
0039451	DIANA DYEINNE DE LIMA NEVES	Ampla Concorrência
0039131	EDER PEREIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
0039964	EDILENE BRAZ RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038986	EDILENE DA SILVA VISOTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039259	EDUARDO LUIZ RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039794	ELAINE CRISTINA JORDAO	Ampla Concorrência
0039614	ELENA PEREIRA DIAS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039141	ELIANA ALVES TOMBA	Afrodescendente
0039653	ELIANA MARIA PULCINELLI	Ampla Concorrência
0039013	ELIANE CRISTINA NORATO	Ampla Concorrência
0039596	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO TESTE	Ampla Concorrência
0040014	ELICIANE PEREIRA	Ampla Concorrência
0039500	ELIS BAPTISTONE WADA	Ampla Concorrência
0039826	ELISABETH DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039409	ELISSANDRA REBOLHO GUERRA	Ampla Concorrência
0039559	ELIZIANA DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039459	ELIZIANE VITORIA FERREIRA DE MELO	Ampla Concorrência
0039884	ELLEN GEOVANA VERSORI	Ampla Concorrência
0038808	ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN LAURO	Ampla Concorrência
0039083	ELTON LUIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039372	EMERSON CARLOS SOARES	Ampla Concorrência
0039481	EMERSON LINO GOUVEIA	Ampla Concorrência
0039676	EMILLY MORAIS CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039512	EMILY JULIANA VERSORI	Ampla Concorrência
0039124	ENILA MONTEIRO VILALVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039488	EVELLIN VITRIA BEZERRA OTTENIO	Ampla Concorrência
0038668	FABIANA APARECIDA MACHADO	Ampla Concorrência
0038805	FABIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038821	FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS	Ampla Concorrência
0038848	FERNANDA COUTINHO MARCELINO	Ampla Concorrência
0038679	FERNANDA DE SOUZA BRITO	Ampla Concorrência
0039879	FERNANDA LIMA DE MORAES	Afrodescendente
0039334	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	Afrodescendente
0038642	FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA MORAES	Ampla Concorrência
0039456	FLAVIANE APARECIDA DE MARIO	Ampla Concorrência
0038870	FRANCIELLE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038792	FRANCIELLE PEREIRA GALVÃO	Ampla Concorrência
0039031	GABRIELA DE PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038843	GABRIELA MANZINI	Ampla Concorrência
0039387	GABRIELI APARECIDA DUTRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039151	GABRIELI DE CASTRO BATISTA	Afrodescendente
0039184	GABRIELI SIVIERO	Ampla Concorrência
0038956	GEAN CARLOS VIEIRA FELICIO	Ampla Concorrência
0039081	GESELDA DA SILVA BRAZ	Ampla Concorrência
0038789	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	Afrodescendente
0039945	GIOVANA MALLAGUINI NUNES CAMPOS	Ampla Concorrência
0040035	GISLAINE POSSINELLI	Ampla Concorrência
0039675	HEMILY TEREZINHA RODRIGUES VICI	Ampla Concorrência
0039133	INÊS RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039632	IRANI DE MORAES TARDELLI	Ampla Concorrência
0039604	ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO	Ampla Concorrência
0039469	IZABEL CRISTINA BARBOSA BECKER	Ampla Concorrência
0039516	IZADORA TIEMY MARTINS NISHIURA	Ampla Concorrência
0039544	JANAINA DE JESUS MESSIAS	Ampla Concorrência
0039283	JANETE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039521	JAQUELINE DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0039918	JAQUELINE DE SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência
0038794	JAQUELINE FELIPE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039037	JAYNE ARRUDA DA SILVA	Ampla Concorrência

0039735	JESSICA CASTILHO MEDEIRAS AJO	Ampla Concorrência
0039162	JESSICA FERNANDA TEODORO	Ampla Concorrência
0039733	JHENNYFER CASTILHO MEDEIRAS	Ampla Concorrência
0039041	JOLICE GOMES PINHEIRO BORGES	Ampla Concorrência
0039920	JOSIANE APARECIDA FABRI	Ampla Concorrência
0039790	JOSIANE APARECIDA PRESTES DA SILVA	Afrodescendente
0039483	JOSILAINE CARVALHO DA COSTA SANTIN	Ampla Concorrência
0039738	JOYCE CAGALE PASTROLIM	Ampla Concorrência
0039281	JOYCE MAYARA MARIANO DE CASTRO	Ampla Concorrência
0039058	JULIANA CARNEIRO IZAIAS	Ampla Concorrência
0039018	JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039748	JULIANA DE FATIMA VILLALVA	Ampla Concorrência
0039787	JULIANA DUARTE	Afrodescendente
0039887	JULIANA FERMINO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0039630	JULIANA KARINE MEDEIROS DA PAZ	Ampla Concorrência
0039690	JULIANA TAÍS DA SILVA MARCOMINI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039177	KAMILA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039510	KARINA APARECIDA GONCALES	Ampla Concorrência
0038831	KARINE DA ROSA	Ampla Concorrência
0039062	KARINE MENDONÇA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038715	KARLA DE FÁTIMA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039833	KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA	Afrodescendente
0039597	KAUANE MOREIRA DIAS	Afrodescendente
0039360	KAUANE PEDROSO DE LIMA	Ampla Concorrência
0038963	KEILA DA SILVA CHUENGUE	Ampla Concorrência
0038834	KEILA FRANCIELE DA SILVA MARQUES	Afrodescendente
0039769	KEILA MARIA DIAS PELISSARI	Ampla Concorrência
0039619	KELLER MEIRE BUSSULA	Ampla Concorrência
0038927	LAIZA MEDEIROS	Afrodescendente
0039601	LARISSA CECILIA DO CARMO	Ampla Concorrência
0039714	LAUANE DE FATIMA DA SILVA CLEMENTINO	Ampla Concorrência
0038704	LAURA FERNANDA ALVES DA SILVA FARIA	Ampla Concorrência
0040022	LAYANNE FRANCIELLE MOREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039167	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	Ampla Concorrência
0039659	LEIDIANE APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039536	LETICIA FERNANDA VILALVA	Ampla Concorrência
0039755	LETICIA MOURO	Ampla Concorrência
0039071	LILIAN GALVAO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039163	LILIANE BRUNA DA COSTA	Ampla Concorrência
0040015	LORAINE ANACLETO GOBBO	Ampla Concorrência
0039813	LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	Ampla Concorrência
0039612	LUANA CHAVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039997	LUANA DA ROCHA SILVA	Ampla Concorrência
0039139	LUCAS PEREIRA TORREGROSSA	Ampla Concorrência
0039910	LUCAS RICIERI MARANGON GOMES	Ampla Concorrência
0038960	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	Afrodescendente
0039617	LUCIANA DE FÁTIMA ALVES	Ampla Concorrência
0040084	LUCIANA NUNES DA ROCHA	Afrodescendente
0039497	LUCIANA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039784	LUCIENE APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038816	LUZIANA TEODORO CASEMIRO	Ampla Concorrência
0039983	MARCIA CRISTINA ARAUJO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0039156	MARCIELE DE LOURDES APARECIDA CUSTÓDIO BORGES	Ampla Concorrência
0038891	MÁRCIO VINICIUS MORAES ITO	Ampla Concorrência
0039501	MARIA AMELIA PEDROSO DALBEM	Ampla Concorrência
0039919	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039972	MARIA APARECIDA IPOLITO CONEGLIAN	Ampla Concorrência
0038669	MARIA CRISTINA CHAMMA	Ampla Concorrência
0038672	MARIA DAS DORES SANTOS	Afrodescendente
0039703	MARIA DE FATIMA MIRANDA PEDRO	Afrodescendente
0039819	MARIA DELFINA BORGES	Ampla Concorrência
0039076	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	Afrodescendente
0038733	MARIA EDUARDA MANIERO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039860	MARIA EDUARDA PEREIRA CABRAL	Ampla Concorrência
0038886	MARIA INÊS SOARES	Afrodescendente
0038972	MARIA JOSÉ RODRIGUES CARVALHO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039035	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039042	MARIA PAULA LEITE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039359	MARIANA ALICE PEREIRA DE PROENÇA	Ampla Concorrência
0038681	MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	Ampla Concorrência
0038950	MARILIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039253	MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039505	MATILDE APARECIDA DA COSTA	Ampla Concorrência
0040082	MAYARA CRISTIANE RIBEIRO	Afrodescendente
0039067	MAYARA SOCORRO APARECIDA BORGES	Ampla Concorrência
0039825	MELINA RIBEIRO FERNANDES	Ampla Concorrência
0038817	MICHAELA APARECIDA FIRMINO	Ampla Concorrência
0039771	MICHELE DE CAMPOS ANDRADE	Ampla Concorrência
0039622	MICHELLE FERNANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040074	MIKAELE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039312	MIRIAN DE OLIVEIRA ROQUE	Ampla Concorrência
0039546	MONIQUE ELLEN ADOLFO	Ampla Concorrência
0039099	MYLENE CRISTINA MARTINS	Ampla Concorrência
0038697	MYLENE REGINA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0039907	NADIA KAROLYNE DOS REIS DE LAZZARI	Ampla Concorrência
0038977	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	Afrodescendente
0038869	NATALIA PULCINELLI BORTOLASSI TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040045	NAYARA PEREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0038784	NOTRYSLLAINE NATYELLEN DARK DA SILVA	Ampla Concorrência
0039271	PÂMELA DE SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039925	PAMELA RAFAELA TAVARES	Ampla Concorrência
0039277	PAMELLA ALVES ALAVER	Ampla Concorrência
0039093	PATRICIA LEILA DE ANDRADE FERNANDES	Ampla Concorrência
0039802	PATRICIA PITOLI	Ampla Concorrência
0040003	PAULA MARCELLA GUERGOLET BRANDAO	Ampla Concorrência
0038887	POLIANA DE FÁTIMA DA SILVA MONTERANI	Ampla Concorrência
0039695	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039923	RAIANE CARLA DE MORAES	Ampla Concorrência
0039514	REBECA BUENO CRUZ	Ampla Concorrência
0040075	RENATA APARECIDA ROSSI	Ampla Concorrência
0038661	RENATA DE FREITAS MACIEL	Ampla Concorrência
0039069	RITA DE CÁSSIA SENE BRAZ	Ampla Concorrência
0039123	ROBERTA APARECIDA BIANCHI POSSIDENTE	Ampla Concorrência
0039633	ROSIANE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039602	ROSILDA DA SILVA CAMARGO	Ampla Concorrência
0038883	ROSINEIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039226	ROSMARY DE CÁSSIA MARCOLINO	Ampla Concorrência
0038996	SAMARA CRISTINA GENEVAI SOLIMAN	Ampla Concorrência
0040067	SARITA PAULA CAVAZANI DA COSTA	Ampla Concorrência
0040028	SHIRLEY APARECIDA FILOMENA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039933	SILVIA FERMINO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0039291	SIMONE CRISTINA DOS REIS	Ampla Concorrência
0039092	SIMONE MARCOLINO RUELA	Ampla Concorrência
0038872	SIMONE MARIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038804	STEPHANIE HAILA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039856	SUENY LAIS SILVA VOLPATO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039586	SUMARA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039670	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS MARCOLINO	Ampla Concorrência
0038755	SUZZAN KARLA GOMES	Ampla Concorrência
0039098	TAIANE CAMILA PEREIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
0039970	TALITA DE LIMA ZIVIANI	Ampla Concorrência
0039317	TATIANA DE CASTRO SANTANA	Ampla Concorrência
0039106	TATIANE GLORIA DA SILVA	Afrodescendente
0039371	TATIANE RODRIGUES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038970	THAMARA LIMA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0039014	THIAGO FERNANDO ROSA	Ampla Concorrência
0039088	THREICY DE OLIVEIRA PIAI RUAS	Ampla Concorrência
0039074	VALDIRENE BRAZ	Ampla Concorrência
0040076	VALDIRENE FELICIANO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039727	VALÉRIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO	Ampla Concorrência
0039891	VALERIA CRISTINA DOMINGUES BARBOSA	Ampla Concorrência
0038645	VALERIA VIEIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0038769	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039160	VANESSA KELLY DA COSTA	Ampla Concorrência
0039125	VANESSA LETÍCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039576	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039743	VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039300	VANIA DA COSTA	Ampla Concorrência
0039603	VANILDA MARIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040056	VERA LÚCIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039373	VITORIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	Afrodescendente
0039077	VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	Ampla Concorrência
0039607	VIVIAN DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038976	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	Afrodescendente
0040090	VIVIANE MODA MARCOLINA DA SILVA	Ampla Concorrência

	PSICÓLOGO I	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040093	AMANDA CALZOLARI WOLF TARDIN	Ampla Concorrência
0039881	ANA BEATRIZ JOSE MADOGLIO	Ampla Concorrência
0040032	BEATRIZ ALEGRE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0039961	BEATRIZ SILVA DE ARAÚJO DURÃES	Ampla Concorrência
0039823	BRUNA MACHADO GOBBO	Ampla Concorrência
0039495	EMANUELLY CAMARGO	Ampla Concorrência
0038868	GISELE APARECIDA BATISTA	Ampla Concorrência
0039723	ISABELLA VELASCO MORIMITZU	Ampla Concorrência
0039530	LEONARDO PEREIRA DOS REIS	Ampla Concorrência
0038908	LOURDES APARECIDA MENDES FÁCIO	Ampla Concorrência
0039197	LUANA CAROLINE VILAR	Ampla Concorrência
0038749	MARIO CESAR PADILHA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039320	NATÁLIA PALÚ RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039304	NILQUELY ZAIRA LEITE ELIZIARIO	Ampla Concorrência
0039679	RAFAELLA MORAES STREICHER ABRASCIO	Ampla Concorrência

	PSICÓLOGO II	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040058	ANA BEATRIZ CHIRITO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039181	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	Ampla Concorrência
0038919	BRENDA SILVA MELLO	Ampla Concorrência

0040050	DANIELA ZAVASKI	Ampla Concorrência
0038993	EMANUEL LEITE FARIA	Ampla Concorrência
0039563	EMANUELLE ARMANDO BORDNARCHUK LEMOS	Ampla Concorrência
0038709	FLÁVIA CONSOLIN DE LIMA	Ampla Concorrência
0039118	GABRIELY DOS SANTOS FABRI	Ampla Concorrência
0039330	HÁDILA PRISCILA CALIXTO PROCÓPIO	Ampla Concorrência
0039827	IVO RICARDO SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038988	KAYQUE MEIRELLES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038648	KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040089	LAURA ANAIURE ROVANI	Ampla Concorrência
0039002	LETÍCIA GABRIELI CERINO ZANNI	Ampla Concorrência
0039888	LOUISE CARDOSO CUNHA	Ampla Concorrência
0039746	MARIA FERNANDA FRANCESCHINI CANUTO	Ampla Concorrência
0039775	MATHEUS MOREIRA PAIAO	Ampla Concorrência
0039496	NICOLE BITENCOURT SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039700	PATRICIA FERNANDES VALÉRIO GRANEMANN	Ampla Concorrência
0039553	PATRICK DANIEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0039776	PEDRO VINICIUS GIMENES MEDINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038855	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	Ampla Concorrência
0039652	PRISCILA LOREN SANTANA DE ABREU RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039684	STEPHANY MACEDO GONCALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038867	TAILA TAINE VIANA	Ampla Concorrência
0039057	VINÍCIUS BROCAL MOREIRA	Ampla Concorrência
0039664	WILLIAM KENJI MARUYAMA	Ampla Concorrência

	SERVENTE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039117	ABIMAEL FELIPE SOARES RAPOSO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040011	ADILENE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039688	ADRIANA PULCINELLI BORTOLASSI TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0039566	ALESSANDRA MARIA SIVIERO	Ampla Concorrência
0039183	ALESSANDRO APARECIDO MARTINS	Ampla Concorrência
0039674	ALICIA SARITA DE CAMPOS VIANA	Ampla Concorrência
0039569	ALINE CRISTINA DA SILVA MOURA	Ampla Concorrência
0039315	ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039258	AMANDA DA SILVA PEDROSO	Ampla Concorrência
0039706	ANA CAROLINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039783	ANA JULIA DE JESUS LOFRANO	Ampla Concorrência
0039780	ANA JULIA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039537	ANA LUCIA TAMAIS	Ampla Concorrência
0039809	ANA PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039229	ANA PAULA OLEGÁRIO	Ampla Concorrência
0038815	ANA PAULA TOMÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039708	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	Afrodescendente
0040070	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038797	ANDREIA APARECIDA LEITE RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039830	ANDREZA FERNANDA DE SOUZA LEAL	Ampla Concorrência
0039998	ANGELA MARIA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039882	ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039272	APARECIDA DA SILVA LOPES ROZENDO	Ampla Concorrência
0038989	BRUNA CAROLINA DE ANDRADE	Afrodescendente
0038939	CAMILA DA SILVA CAMARGO	Ampla Concorrência
0039070	CAMILLY VITÓRIA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039493	CAROLINA FERNANDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039398	CLAUDINEI FRANCISCO DE MARIO	Afrodescendente
0039424	CLAUDINEIA VANZELA	Ampla Concorrência
0039677	CRISTIANO SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039837	CRISTINA BORGIA PINTO	Ampla Concorrência
0039848	DAIANE MARIA CASTELANI	Ampla Concorrência
0038680	DANIELA FURQUIM	Ampla Concorrência
0039666	DANIELI FERNANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039534	DEBORA CRISTINA TOMBA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039282	DIEGO JOSÉ TAMAI	Ampla Concorrência
0039381	EDIVAL FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039435	EDVALDO FRANCISCO LEITE	Ampla Concorrência
0039878	ELISANGELA CRUZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039126	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039940	ELOIZA DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039929	EMANOELY DE SOUZA CASTRO	Ampla Concorrência
0039754	EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039864	EMERSON HENRIQUE GUIMARAES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039208	FABIANE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0039073	FELIPE AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0039742	FELIPE GABRIEL DIAS	Ampla Concorrência
0039020	FERNADO HENRIQUE GOLÇALVES	Ampla Concorrência
0038898	FERNANDA MARTINS DOS REIS SANTOS	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038958	FLÁVIA APARECIDA FURQUIM MOURA	Ampla Concorrência
0039724	GABRIELE CRISTINA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039974	GABRIELE CRISTINA RITA	Ampla Concorrência
0038747	GABRIELLI BEATRIZ PEREIRA	Ampla Concorrência
0039898	GESELLE DE CASSIA BRAGANCEIRO PULCINELLI	Ampla Concorrência
0039947	GISELE BORDIN	Ampla Concorrência
0039399	GISELE LOUREIRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039694	GISELI APARECIDA CHIENDI CONSTANTINO	Ampla Concorrência
0038930	GISLAINE CRISTINA COELHO	Ampla Concorrência
0038685	GLAISON LACORDAIRE DE OLIVEIRA	Afrodescendente

0039543	GUILHERME HENRIQUE VENÂNCIO	Ampla Concorrência
0039592	HIGOR MATHEUS HELBE	Ampla Concorrência
0039491	IGOR FELIPE VENÂNCIO COELHO	Ampla Concorrência
0039426	IGOR VINICIUS VIEIRA	Afrodescendente
0039870	IRENICE PINTO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0038696	JESSICA APARECIDA TOME DA SILVA	Ampla Concorrência
0038765	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038931	JESSICA FERNANDA COELHO	Ampla Concorrência
0039949	JOICE JESUS GERONIMO MARINHO	Ampla Concorrência
0038736	JORGINA PANTAROTTI	Ampla Concorrência
0039890	JOSENEIA ROSSI MARCELINO ESQUIEZARO	Ampla Concorrência
0039465	JOSIANE SHIZUE GENTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039849	JULIANA CAROLINA RAMOS CASTELANI	Ampla Concorrência
0038913	JULIANA MORAIS PIRES	Ampla Concorrência
0039934	JULIANO CARLOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038787	JUVENIL GONZAGA DA MOTA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039620	KEILA FERNANDA DE MORAES BUSSULA	Ampla Concorrência
0038934	KELLI CRISTINA DA SILVA FLORIANO	Afrodescendente
0039801	LAIANE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039475	LARISSA KAROLYNE ALVES DE SOUZA FROIS	Ampla Concorrência
0040105	LEANDRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039654	LEONEL APARECIDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039828	LUCIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039110	LUCIANA PEREIRA DE SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038881	LUCIANE APARECIDA RANGEL DE LIMA	Ampla Concorrência
0039274	LUIZ FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO	Afrodescendente
0038999	LUIZA MARA FERREIRA DE MORAES	Ampla Concorrência
0039130	MARCELO APARECIDO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039816	MARCIA BENEDITA VILALVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039999	MARCIA BUENO PEDROSO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039902	MARCIA REGINA COLOGNESI	Ampla Concorrência
0039255	MARIA DE FATIMA MENDES DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
0040025	MARIA DE FATIMA RAMOS	Ampla Concorrência
0040038	MARIA DE LURDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039832	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MATEUS	Ampla Concorrência
0039112	MARIA FERNANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039185	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039611	MARIA NEIDE DA SILVA RAMOS	Afrodescendente
0039023	MARLI MEDEIRAS DOMINGUES	Ampla Concorrência
0039494	MATEUS FERREIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039800	MATHEUS GABRIEL MOREIRA BORBA	Ampla Concorrência
0039423	MAYARA EMANUELLI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039401	NATALINO EUZEBIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040009	NATANI ELLEN RAMOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039561	NATANIELI EVELIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0039593	PATRCIA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039178	PAULO SERGIO CAMARGO	Ampla Concorrência
0039316	RAQUEL CRISTINA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039732	REGIANE DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039571	REGIANE DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0038761	RENATA DA SILVA BRUNO	Afrodescendente
0038933	RENATA DAIANE PEREIRA	Afrodescendente
0039702	ROSANA DA SILVA BANDEIRA	Ampla Concorrência
0039288	ROSELI MEDEIRAS BRASILINO	Afrodescendente
0039405	ROSELI SILVA FLORIANO	Ampla Concorrência
0039415	ROSILENE PIRES MACHADO	Ampla Concorrência
0039847	SHIRLEI DA SILVA CAMPOS	Ampla Concorrência
0039351	SIDNEI FRANCISCO DA SILVA	Afrodescendente
0039019	SILVANA APARECIDA ALVES	Ampla Concorrência
0039089	SILVANA PEREIRA	Afrodescendente
0039366	SILVANO FELIX	Afrodescendente
0039629	SIMONE APARECIDA DE FARIA SILVA	Ampla Concorrência
0039741	SUELI DA SILVA EUGENIO CUNHA	Ampla Concorrência
0038742	TAINARA MÔNICA DA SILVA BOSSOLA	Ampla Concorrência
0039580	TAMIRES BARBOSA PIRES MACHADO	Ampla Concorrência
0039893	TATIELI PEDROSO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039590	TEREZINHA DE FATIMA GERMANO	Ampla Concorrência
0039015	THAIS APARECIDA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0039810	THAIS FERNANDA VENANCIO DE PAULA	Ampla Concorrência
0039984	TIAGO SELESTINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040002	VALDIRENE PEREIRA	Ampla Concorrência
0039982	VALERIA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039804	VALQUIRIA APARECIDA DE ANGELO RAMOS	Ampla Concorrência
0039564	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039713	VANIA VANESSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039977	VITOR HUGO VENAMCIO	Ampla Concorrência
0039005	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência
0038995	WAGNER VIEIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0038940	WILLIAN BERNARDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039941	ZENILDA PEREIRA	Afrodescendente

	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039533	AMANDA BEATRIZ CAMARGO	Ampla Concorrência
0038689	EMILIA JULIA ROSOLEM	Ampla Concorrência
0039671	JOEL CARDOSO MARCOLINO	Ampla Concorrência

0039935	MARIA DE LOURDES VIANA MORAES	Ampla Concorrência
0039766	NEIDE GUERGOLET	Ampla Concorrência

	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038914	CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO	Ampla Concorrência
0038824	DAIANE CRISTINA APARECIDA FACCINI	Ampla Concorrência
0039697	JOÃO VITOR BORGES SANTOS	Ampla Concorrência
0039517	JOSHUA GABRIEL DE SOUZA KEN	Ampla Concorrência
0038807	WAGNER CASTILHO MEDEIRAS	Ampla Concorrência
0039900	WEVERTON VICENTE PEREIRA	Ampla Concorrência
0038982	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Afrodescendente

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:D121A0EA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

	AGENTE DE SANEAMENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038793	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA	Afrodescendente
0039000	ANA JULIA MORAES GOMES DE ANDRADE	Afrodescendente
0039992	ELIESER RAMOS DE SOUZA	Afrodescendente
0038785	GILLIARD FERNANDES	Afrodescendente
0039301	GIOVANA VIANA DA SILVA	Afrodescendente
0038682	GISELE FERNANDA RIBEIRO	Afrodescendente
0039395	ISOLETE PEREIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0038751	JAQUELINE CAPELINI PEREIRA	Afrodescendente
0038949	JESSICA VIANA DA SILVA	Afrodescendente
0039022	JHONATAS WILLIAN PEREIRA	Afrodescendente
0039953	JOSÉ AILTON MIGUEL	Afrodescendente
0038695	LUCIANA REGINA DE SOUZA	Afrodescendente
0039598	LUIZ GUSTAVO DE MELLO	Afrodescendente
0039116	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	Afrodescendente
0039718	SIRLEI REGINALDO	Afrodescendente

	ANALISTA DE OBRAS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039989	SEBASTIO LUCIANO DE ANDRADE	Afrodescendente

INSCRIÇÃO NOME MODALIDADE

0038674 ELISA DOS SANTOS RODRIGUES Afrodescendente

	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039339	ANA LUCIA DOS SANTOS	Afrodescendente
0038980	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0040091	ARIANE CRISTINA LAURENTINO	Afrodescendente
0038659	ELISIANE DE JESUS RAMOS	Afrodescendente
0038861	JENIFER LUANA PEREIRA MODESTO	Afrodescendente
0039231	JOSIELI DOS REIS ROMÃO PIRES	Afrodescendente
0039872	JOYCE MARIA DE ARAJO	Afrodescendente
0039287	MAYARA LETÍCIA LAURENTINO	Afrodescendente
0038942	NUVY BECK DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039871	SABRINA ESTER DE ARAUJO	Afrodescendente
0039709	SIRLEIA REGINALDO	Afrodescendente

	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040095	ANDREZA DAIANA ROCHA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039883	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	Afrodescendente
0039455	CRISTIANE LAURENTINO MONTEIRO	Afrodescendente
0038670	FERNANDA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	Afrodescendente
0039273	LUCIANA DA SILVA EUGENIO	Afrodescendente
0039589	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	Afrodescendente

	ENFERMEIRO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039204	FERNANDA RAQUEL LOPES MOREIRA	Afrodescendente
0039909	JULIANA OLIVEIRA DUARTE	Afrodescendente
0040010	MARIANE ROBERTA DIAS	Afrodescendente

		FISIOTERAPEUTA
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038864	AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	Afrodescendente
0038667	KÁTIA MOREIRA DIAS RODRIGUES	Afrodescendente

	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039858	ADAUTO PANTA DA SILVA	Afrodescendente

0039103	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0038961	ANDERSON MARCILIO BERNARDES	Afrodescendente
0039146	ELTON BRUNO DIONISIO	Afrodescendente
0039224	ERISON MAYCON DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039899	JOEL CARLOS GARCIA RICARDO	Afrodescendente
0039609	JOSE CARLOS RAMOS	Afrodescendente
0039246	JOSUEL DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
0039558	LUCIANO SANTANA PEREIRA	Afrodescendente
0039950	MATHEUS CARVALHO	Afrodescendente
0039257	OSVALDO SEVERINO	Afrodescendente
0039471	ROBSON MARCO DOS SANTOS	Afrodescendente
0039740	THIAGO JOSÉ DIAS	Afrodescendente

INSCRIÇÃO NOME MODALIDADE
0039102 JURACI GOMES JUNIOR Afrodescendente

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040055	ABRAAO GADINO	Afrodescendente
0039286	ANGELITA CAETANO	Afrodescendente
0038842	EDJANE ANDRESSA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039205	KELLY ANGELINA DEDONE DE FREITAS	Afrodescendente
0039942	OLAVO ROBERTO BERNARDO JUNIOR	Afrodescendente
0039954	STEPHANI DA SILVA GOMES	Afrodescendente

	PROFESSOR DE ARTES	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038985	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Afrodescendente

	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039454	ALANA DE ALMEIDA BATAIOTTI	Afrodescendente
0039756	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0038753	AMANDA APARECIDA DE CASTRO IZUHARA	Afrodescendente
0038906	ANA ELISA FERREIRA	Afrodescendente
0039513	ANA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Afrodescendente
0038967	ANA MARIA DE LIMA	Afrodescendente
0039944	ANGELICA APARECIDA DE SIQUEIRA	Afrodescendente
0038746	BRIGIDA APARECIDA FIGUEIREDO ROCHA	Afrodescendente
0039599	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	Afrodescendente
0039669	CASSIA LEMES MACIEL	Afrodescendente
0038829	CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
0039097	DAIANE DE SOUZA	Afrodescendente
0038852	DANIELE CORREIA STELER	Afrodescendente
0039009	DENISE ALINE DA SILVEIRA	Afrodescendente
0038866	DEUSALIA RODRIGUES DE FREITAS	Afrodescendente
0039141	ELIANA ALVES TOMBA	Afrodescendente
0039879	FERNANDA LIMA DE MORAES	Afrodescendente
0039334	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	Afrodescendente
0039151	GABRIELI DE CASTRO BATISTA	Afrodescendente
0038789	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	Afrodescendente
0039790	JOSIANE APARECIDA PRESTES DA SILVA	Afrodescendente
0039787	JULIANA DUARTE	Afrodescendente
0039833	KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA	Afrodescendente
0039597	KAUANE MOREIRA DIAS	Afrodescendente
0038834	KEILA FRANCIELE DA SILVA MARQUES	Afrodescendente
0038927	LAIZA MEDEIROS	Afrodescendente
0038960	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	Afrodescendente
0040084	LUCIANA NUNES DA ROCHA	Afrodescendente
0038672	MARIA DAS DORES SANTOS	Afrodescendente
0039703	MARIA DE FATIMA MIRANDA PEDRO	Afrodescendente
0039076	MARIA DO CARMO MOREIRA DIAS DE SOUZA	Afrodescendente
0038886	MARIA INÊS SOARES	Afrodescendente
0040082	MAYARA CRISTIANE RIBEIRO	Afrodescendente
0038977	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	Afrodescendente
0040045	NAYARA PEREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0039106	TATIANE GLORIA DA SILVA	Afrodescendente
0039373	VITORIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	Afrodescendente
0038976	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	Afrodescendente

	SERVENTE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039708	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	Afrodescendente
0038989	BRUNA CAROLINA DE ANDRADE	Afrodescendente
0039398	CLAUDINEI FRANCISCO DE MARIO	Afrodescendente
0039754	EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0038898	FERNANDA MARTINS DOS REIS SANTOS	Afrodescendente
0038685	GLAISON LACORDAIRE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039426	IGOR VINICIUS VIEIRA	Afrodescendente
0038934	KELLI CRISTINA DA SILVA FLORIANO	Afrodescendente
0039274	LUIZ FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO	Afrodescendente
0039185	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039611	MARIA NEIDE DA SILVA RAMOS	Afrodescendente
0038761	RENATA DA SILVA BRUNO	Afrodescendente
0038933	RENATA DAIANE PEREIRA	Afrodescendente
0039288	ROSELI MEDEIRAS BRASILINO	Afrodescendente

0039351	SIDNEI FRANCISCO DA SILVA	Afrodescendente
0039089	SILVANA PEREIRA	Afrodescendente
0039366	SILVANO FELIX	Afrodescendente
0039941	ZENILDA PEREIRA	Afrodescendente

	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038982	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Afrodescendente

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:2694C3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	26/2023	**Data de abertura:**		14/07/2023	
Data adjudicação:	14/07/2023	**Data homologação:**		20/07/2023	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**		percelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
ANUNCIO DE RUA					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
IMPACTO PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA	18.001.919/0001-65	R$ 40.000,00
LEONILDO APARECIDO DE MORAES - ME	81.134.835/0001-36	R$ 40.400,00
Total:		**R$ 80.400,00**

IMPACTO PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
15618	Locação de veiculo para propaganda Volante de Rua	HORAS	500,0000	R$ 80,0000	R$ 40.000,00

Valor Total: R$ 40.000,00

LEONILDO APARECIDO DE MORAES - ME - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
15617	Locação de Caminhão de som com 6.500 Watts de Potencia (Mínimo). Com Palco, Iluminação Interna, Caixas de som Acopladas e Grades de Segurança.	HORA	80,0000	R$ 505,0000	R$ 40.400,00

Valor Total: R$ 40.400,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 20 de julho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 672.678.159-87 PREFEITO

Página: 1 de 1

Data da emissão: 20/07/2023 08:35:30	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D886B36F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 26/2023

PREGÃO PRESENCIAL 26/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2023

Validade da ata: de 20/07/2023 até 20/07/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

IMPACTO PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA

Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Locação de veiculo para propaganda Volante de Rua		HORAS	500,0000	R$ 80,0000	R$ 40.000,00
Valor total						**R$ 40.000,00**

LEONILDO APARECIDO DE MORAES - ME

Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Locação de Caminhão de som com 6.500 Watts de Potencia (Mínimo). Com Palco, Iluminação Interna, Caixas de som Acopladas e Grades de Segurança.		HORA	80,0000	R$ 505,0000	R$ 40.400,00
Valor total						**R$ 40.400,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DCB112B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 78 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 78/2023 de 19 de Julho de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.198.185,55 (um milhão e cento e noventa e oito mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.306.0012.2019 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0103)	50.000,00
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	40.000,00
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0103)	59.980,56
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	483.863,52
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	164.341,47
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	300.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.198.185,55

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:CC56163D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 81 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 81/2023 de 19 de Julho de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 798.648,91 (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.1005 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	14.000,00
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	6.300,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0822)	2.258,41
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0496)	189.800,61
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0497)	125.666,39

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.530,00
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.6002 - MANUTENCAO DA CASA LAR	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	22.800,00
08.243.0009.6004 - PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.530,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510)	58.594,04
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	295.781,56
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0512)	10.387,90
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.122.0008.2064 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	116.160,00
GRUPO/FONTE 0496	189.800,61
GRUPO/FONTE 0497	125.666,39
GRUPO/FONTE 0510	58.594,04
GRUPO/FONTE 0511	295.781,56
GRUPO/FONTE 0512	10.387,90
GRUPO/FONTE 0822	2.258,41

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:1AA2F487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023.

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 025/2023.

Objeto: futuras e eventuais aquisições de peças novas destinadas a manutenção dos seguintes maquinários: retroescavadeiras, pá-carregadeiras, moto niveladora, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira, em favor Secretaria de Obras, urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Economico, ambas do Município de São José das Palmeiras.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 025/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

M.A. TRINDADE PECAS PARA MOTORES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	TIRA DESGASTE 1781685*	HALLO	UN	10,00	663,80	6.638,00
2	2	GUIA 5T8366*	MAHLE	PÇ	8,00	246,48	1.971,84
2	3	TIRA LÂMINA 120H BRONZE 5T2925*	HALLO	PÇ	8,00	676,32	5.410,56
2	4	AMORTECEDOR VOLANTE 120K 2360737*	ITR	PÇ	1,00	936,56	936,56
2	5	LÂMINA 13 FUROS PARAF. ¾ - 7D1576*	METISA	PÇ	2,00	3.575,45	7.150,90
2	6	UNHA ESCAFIRICADOR 120K 140H- 1U3202*	ECOPLAN	PÇ	10,00	215,92	2.159,20
2	7	PINO E TRAVA 8E6208/09	ECOPLAN	PÇ	10,00	55,81	558,10
2	8	FILTRO COMBUSTIVEL 140K 1R0762*	PRÓ-FILTRO	PÇ	10,00	588,10	5.881,00
2	9	FILTRO SEPARADOR 140K 1749570- 3261644*	PRÓ-FILTRO	PÇ	10,00	1.749,77	17.497,70
2	10	TAMPA COMBUSTIVEL 320D/120H -7X7700*	ITR	PÇ	1,00	277,41	277,41
2	11	FILTRO TRANSMISSÃO 120K 3283655*	PRÓ-FILTRO	PÇ	4,00	494,88	1.979,52
2	12	FILTRO HID. 120K PI 600 1R0774*	PRÓ-FILTRO	PÇ	2,00	515,39	1.030,78
2	13	FILTRO AR EXTERNO 120K 2456375*	PRÓ-FILTRO	PÇ	3,00	1.430,82	4.292,46
2	14	FILTRO AR INTERNO 120K 2456376*	PRÓ-FILTRO	PÇ	3,00	577,46	1.732,38
2	15	FILTRO LUBRIFICANTE ORIGINAL 1R1807*	PRÓ-FILTRO	PÇ	10,00	1.313,42	13.134,20
2	16	TIRA POLIURETANO 120K 3330960*	CG	PÇ	9,00	215,04	1.935,36
2	17	FILTRO AR CONDICIONADO 120K 7T7358*	PRÓ-FILTRO	PÇ	3,00	233,53	700,59
2	18	FILTRO AR CONDICIONADO 120K 2314486*	PRÓ-FILTRO	PÇ	3,00	788,31	2.364,93
2	19	FILTRO AR CONDICIONADO 120K 2321732*	PRÓ-FILTRO	PÇ	3,00	249,13	747,39
2	20	TUBO 3123542*	SILENTEC	PÇ	1,00	750,05	750,05
2	21	ABRAÇADEIRA INOX 1W2431*	SILENTEC	PÇ	1,00	1.466,65	1.466,65
2	22	CORRENTE DAYDO 5T0735*	DAYDO	PÇ	4,00	6.551,55	26.206,20
2	23	EMENDA ASA 140 5T0731*	CG	PÇ	4,00	162,59	650,36
2	24	ANEL VEDAÇÃO ORIGINAL 5J1086*	AGEL	PÇ	4,00	593,80	2.375,20
2	25	ARRUELA CELERON 8X3276*	CG	PÇ	4,00	370,45	1.481,80

2	26	ANEL 5P2545*	AGEL	PÇ	4,00	88,45	353,80
2	27	RETENTOR 4L9822*	SABO	PÇ	2,00	164,10	328,20
2	28	JUNTA 120B 2B3147*	CG	PÇ	8,00	36,86	294,88
2	29	JUNTA 2G9789	CG	PÇ	4,00	101,40	405,60
2	30	PINO 2G6157*	BACOX	PÇ	1,00	1.810,11	1.810,11
2	31	ESPAÇADOR 6K4185*	CG	PÇ	1,00	484,88	484,88
2	32	TAMPA 6K4191*	CG	PÇ	1,00	865,30	865,30
2	33	JOGO DE CALÇO 8D9689*	BACOX	PÇ	1,00	445,30	445,30
2	34	RETENTOR 6K4186*	SABÓ	PÇ	1,00	140,87	140,87
2	35	CONJUNTO ROLAMENTO 8D9909*	NTN	PÇ	1,00	1.382,59	1.382,59
2	36	TAMPA 6K4190*	BACOX	PÇ	1,00	748,59	748,59
2	37	ESPAÇADOR 8D9688*	CG	PÇ	1,00	570,52	570,52
2	38	JOGO DE CALÇO 14PCS 930R 6K4187*	BACOX	PÇ	1,00	288,04	288,04
2	39	TAMPA 6K4193*	BACOX	PÇ	1,00	670,55	670,55
2	40	PINO FORJADO 1243240*	BACOX	PÇ	1,00	3.082,11	3.082,11
2	41	RETENTOR TZ TR.950G BAA 4K7463*	SABÓ	PÇ	2,00	199,89	399,78
2	42	BUCHA 4K8659*	BACOX	PÇ	1,00	2.751,42	2.751,42
2	43	LUVA 5K0984*	BACOX	PÇ	1,00	454,13	454,13
2	44	TERMINAL DIREÇÃO L. ESQUERDO 1313738*	USINIL	PÇ	1,00	1.112,55	1.112,55
2	45	TERMINAL DE DIREÇÃO L. DIREITO 1313737*	USINIL	PÇ	1,00	1.549,11	1.549,11
2	46	ANEL ORIGINAL 2035958*	AGEL	PÇ	1,00	178,15	178,15
2	47	PLACA FREIO 120H 7G0437*	UNITEC	PÇ	6,00	301,29	1.807,74
2	48	DISCO FREIO 120H 6Y5352*	UNITEC	PÇ	5,00	404,71	2.023,55
2	49	RETENTOR 9W7743*	SABÓ	PÇ	1,00	360,63	360,63
2	50	PONTA DE EIXO TRAZ. 5T8143*	PATROPEÇAS	PÇ	1,00	20,76	20,76
2	51	CAPA 2N2138*	NTN	PÇ	2,00	19.529,59	39.059,18
2	52	CONE 2N2139*	NTN	PÇ	2,00	504,27	1.008,54
2	53	DUOCONE 9W7209*	DUOMAG	PÇ	2,00	967,69	1.935,38
2	54	DISCO FREIO 120G 6Y7915*	UNITEC	PÇ	36,00	581,42	20.931,12
2	55	PLACA SEPARADORA 8D8794*	UNITEC	PÇ	40,00	298,42	11.936,80
2	56	ANEL DO FREIO 9D7972*	ITR	PÇ	2,00	425,61	851,22
2	57	ANEL 8D8795*	ITR	PÇ	2,00	105,14	210,28
2	58	CAPA 9D3241*	NTN	PÇ	2,00	134,82	269,64
2	59	CONE 9D3242*	NTN	PÇ	2,00	634,01	1.268,02
2	60	VÁLVULA WAYSER 2534347*	WAYSER	PÇ	2,00	1.948,91	3.897,82
2	61	VÁLVULA BUJÃO DE AR 120K 9D6663*	WAYSER	PÇ	1,00	984,09	984,09
2	62	CALÇO 2G9103*	WAS	PÇ	20,00	29,52	590,40
2	63	CALÇO 8X4741*	WAS	PÇ	10,00	123,93	1.239,30
2	64	TERMINAL 1313736- 6G1780*	USINIL	PÇ	2,00	1.083,77	2.167,54
2	65	ANEL 3105 - 2H3928*	AGEL	PÇ	7,00	14,19	99,33
2	66	ANEL NITRILICO 4J9964*	AGEL	PÇ	2,00	75,45	150,90
2	67	ANEL DE BORRACHA 1P3700*	AGEL	PÇ	4,00	17,47	69,88
2	68	PORCA LÂMINA FBM – 0229011219*	FIBAM	PÇ	26,00	67,17	1.746,42
2	69	PARAFUSO LÂMINA 12.9 0209011270*	FIBAM	PÇ	26,00	48,99	1.273,74
2	70	CORREIA 120K USA 3PCS 9L1629*	GATES	PÇ	3,00	1.245,58	3.736,74
2	71	VEDADOR 2824351 6V8082*	ITR	PÇ	2,00	6.087,94	12.175,88
2	72	ANEL PRETO 0700003110*	AGEL	PÇ	1,00	265,91	265,91
2	73	PINHÃO GIRA CIRCULO 120H 8W5092*	PATROPEÇAS	PÇ	1,00	2.876,07	2.876,07
2	74	BATERIA 100A	MAGNET MARELLI	PÇ	2,00	2.211,25	4.422,50
3	1	SENSOR JCB 701/80328*	GUARA	PÇ	2,00	3.036,65	6.073,30
3	2	COXIM TRANSMISSÃO 422ZX 331/39174*	GUARA	PÇ	8,00	3.783,03	30.264,24
3	3	PINO 333/P5304*	BACOX	PÇ	2,00	1.392,88	2.785,76
3	4	RETENTOR 813/00414*	GUARA	PÇ	4,00	168,53	674,12
3	5	BUCHA 809/00113*	BACOX	PÇ	2,00	380,71	761,42
3	6	BUCHA 907/03800*	BACOX	PÇ	4,00	942,54	3.770,16
3	7	RASPADOR 813/00250*	AGEL	PÇ	4,00	173,38	693,52
3	8	PINO 265/00244*	BACOX	PÇ	2,00	962,77	1.925,54
3	9	UNHA JCB JS 200 333/R2134*	YCT	PÇ	18,00	574,17	10.335,06
3	10	CONJUNTO TRAVA CAT. 924- 333/R6925*	YCT	PÇ	18,00	66,46	1.196,28
3	11	FILTRO AR 32/925229*	USAFILTER	PÇ	3,00	1.525,85	4.577,55
3	12	FILTRO AR 32/925230*	USAFILTER	PÇ	3,00	746,68	2.240,04
3	13	CABO NIVELAMENTO CACAMBA -333/P4764*	GUARA	PÇ	2,00	1.071,03	2.142,06
3	14	MANGUEIRA 335/A2153*	GATES	PÇ	2,00	1.223,81	2.447,62
3	15	PINO 333/P5303*	BACOX	PÇ	4,00	345,00	1.380,00
3	16	BUCHA 333/Y6617*	BACOX	PÇ	8,00	517,87	4.142,96
3	17	REPARO 333/Y6467*	AGEL	PÇ	4,00	2.504,41	10.017,64
3	18	REPARO 333/Y6468*	AGEL	PÇ	4,00	1.752,74	7.010,96
3	19	REPARO 333/Y6469*	AGEL	PÇ	4,00	2.183,71	8.734,84
3	20	FILTRO 40/300893*	USAFILTER	PÇ	10,00	1.169,33	11.693,30
3	21	VEDADOR 813/00280*	GUARA	PÇ	8,00	100,95	807,60
3	22	CRUZETA H. T 40/300661*	STHAL	PÇ	4,00	841,45	3.365,80
3	23	MANCAL 335/D4490*	GUARA	PÇ	2,00	4.216,37	8.432,74
3	24	CRUZETA 335/A8474*	STHAL	PÇ	4,00	556,44	2.225,76
3	25	FILTRO TRANSMISSÃO 84491498 - 32/925905*	USAFILTER	PÇ	3,00	1.518,41	4.555,23
3	26	KIT PASTILHA FB-80 478/00849*	GUARA	PÇ	2,00	459,47	918,94
3	27	MANGUEIRA 333/P5357*	GATES	PÇ	2,00	3.931,55	7.863,10
3	28	FILTRO DE AR XL 2110 HD 3003 580/12020*	USAFILTER	PÇ	3,00	938,54	2.815,62
3	29	FILTRO DE AR INT. XS10 580/12021*	USAFILTER	PÇ	3,00	517,85	1.553,55
3	30	COXIM 274/00233*	ELASTIC	PÇ	4,00	1.535,50	6.142,00
3	31	MANGUEIRA 333/L0849*	GATES	PÇ	1,00	3.099,50	3.099,50
3	32	CORREIA 320/08604*	ELASTIC	PÇ	1,00	1.369,09	1.369,09
3	33	FILTRO SEDIMENTADOR 32/925994*	USAFILTER	PÇ	10,00	656,14	6.561,40
3	34	DENTE 696/01232*	METISA	PÇ	18,00	1.101,69	19.830,42
3	35	LÂMINA 336/C0880*	METISA	PÇ	2,00	12.602,75	25.205,50
3	36	FILTRO 580/01200*	USAFILTER	PÇ	2,00	687,68	1.375,36
3	37	PINO 265/00244*	BACOX	PÇ	2,00	4.182,20	8.364,40
3	38	PINO 333/PC304*	BACOX	PÇ	2,00	4.799,71	9.599,42
3	39	MANCAL 907/03800*	PAVONI	PÇ	4,00	4.182,20	16.728,80
3	40	SILENCIOSO 335/H8689*	SILENTEC	PÇ	2,00	10.974,78	21.949,56

3	41	PINO 332/W0927*	BACOX	PÇ	4,00	1.249,05	4.996,20
3	42	BUCHA 809/00115*	BACOX	PÇ	4,00	686,28	2.745,12
3	43	PINO 332/L7944*	BACOX	PÇ	4,00	1.894,62	7.578,48
3	44	BUCHA 809/00115*	BACOX	PÇ	4,00	1.108,71	4.434,84
3	45	BATERIA 100A	MAGNET MARELLI	PÇ	3,00	2.652,47	7.957,41
3	46	MANGUEIRA 335/P6247*	GATES	PÇ	2,00	673,64	1.347,28
3	47	PINO 333/P5303*	BACOX	PÇ	3,00	1.375,36	4.126,08
3	48	FLANGE 333/C5043*	PAVONI	PÇ	2,00	912,23	1.824,46
3	49	CRUZETA 40/300661*	STHAL	PÇ	3,00	1.094,67	3.284,01
3	50	CABO 336/F3128*	CURTI	PÇ	2,00	1.206,95	2.413,90
3	51	TUBO ESCAPE 333/L5330*	GUARA	PÇ	2,00	3.452,42	6.904,84
3	52	FILTRO 580/12020*	USAFILTER	PÇ	3,00	1.235,01	3.705,03
3	53	FILTRO 580/12021*	USAFILTER	PÇ	3,00	954,33	2.862,99
3	54	HELICE 336/A8802*	RADIAL	PÇ	2,00	6.343,48	12.686,96
3	55	CORREIA 320/08603*	ELASTIC	PÇ	2,00	1.066,60	2.133,20
3	56	FILTRO 32/9525684*	USAFILTER	PÇ	4,00	1.235,01	4.940,04
4	1	COXIM MOTOR FD 9 AD14 4955094*	ELASTIC	PÇ	8,00	609,06	4.872,48
4	2	FILTRO AR PKR 79011386*	XANFIL	PÇ	3,00	216,55	649,65
4	3	ELEMENTO 79011387*	DONALDSON	PÇ	3,00	125,93	377,79
4	4	SILENCIOSO DO MOTOR FD-9 75212822*	SILENTEC	PÇ	1,00	1.156,44	1.156,44
4	5	FILTRO CARTER MWM PERI208*	DELPHI	PÇ	8,00	173,13	1.385,04
4	6	MANGUEIRA RADIADOR 75213008*	ELBOR	PÇ	1,00	329,78	329,78
4	7	MANGUEIRA RADIADOR 75213864*	ELBOR	PÇ	1,00	243,02	243,02
4	8	MANGOTE 75202527*	ELBOR	PÇ	1,00	118,85	118,85
4	9	MANGUEIRA 75202768*	GATES	PÇ	1,00	204,49	204,49
4	10	BOMBA D ÁGUA FD9/FR12B 75202649*	FORTRACTOR	PÇ	2,00	4.810,04	9.620,08
4	11	VÁLVULA TERMOSTATICA 75202734*	MWM	PÇ	3,00	922,17	2.766,51
4	12	CORREIA VENTILADOR FD9 USA 02 75202890*	GATES	PÇ	3,00	158,12	474,36
4	13	HÉLICE MOTOR FD-9 PLASTICO 75202771*	WIND	PÇ	1,00	1.710,00	1.710,00
4	14	FILTRO ACO LAVAVEL TORQUE FD9 581073*	PARKER	PÇ	4,00	552,66	2.210,64
4	15	FILTRO 591062*	PARKER	PÇ	10,00	246,19	2.461,90
4	16	CRUZETA 144-15-B1210 LNG 1S9670*	STHAL	PÇ	2,00	987,11	1.974,22
4	17	JG LONA FD-9 10PC ORIGINAL 79011576*	FRASLEE	PÇ	2,00	8.631,06	17.262,12
4	18	BOMBA COMANDO DIR. FD 9 8273957*	MEDAL	PÇ	1,00	6.792,60	6.792,60
4	19	JUNTA 591434*	CG	PÇ	1,00	329,55	329,55
4	20	BUCHA 79022799*	BACOX	PÇ	4,00	22,50	90,00
4	21	COXIM FD9 79022791*	ELASTIC	PÇ	8,00	556,20	4.449,60
4	22	GAXETA EST. ESTEIRA FD9 8293408*	AGEL	PÇ	1,00	95,05	95,05
4	23	BUCHA 79005153*	BACOX	PÇ	4,00	179,00	716,00
4	24	RASPADOR 79024059*	AGEL	PÇ	10,00	183,28	1.832,80
4	25	BUCHA 4969127*	BACOX	PÇ	1,00	495,80	495,80
4	26	RASPADOR 8291836*	AGEL	PÇ	10,00	64,09	640,90
4	27	GUIA 4990494*	MINUSA	PÇ	28,00	864,67	24.210,76
4	28	GUIA 4971717*	MINUSA	PÇ	24,00	229,66	5.511,84
4	29	RETENTOR LATERAL FD9/AD7 592553*	DUOMAG	PÇ	2,00	1.484,18	2.968,36
4	30	PONTA DE EIXO 79004986*	CG	PÇ	2,00	22.005,29	44.010,58
4	31	ROLAMENTO INFERIOR LATERAL FD9 - 28041310* ROLAMENTO INFERIOR LATERAL FD9 - 28041310*	NTN	PÇ	2,00	4.346,13	8.692,26
4	32	ROLAMENTO DUPLO COROA LAT. FD9 4967075*	NTN	PÇ	2,00	7.010,60	14.021,20
4	33	VÁLVULA EST. EST. AD7B 587271*	PAVONI	PÇ	1,00	206,26	206,26
4	34	PARAFUSO U FD9 11090037*	FIBAM	PÇ	8,00	95,25	762,00
4	35	PORCA 12163527*	FIBAM	PÇ	1,00	10,55	10,55
4	36	CANTO CRV. LD. LAM. FD9/AD14 8294273*	METISA	PÇ	2,00	1.900,16	3.800,32
4	37	CANTO CRV LE. LAM. FD9/AD14 8294274*	METISA	PÇ	2,00	1.999,29	3.998,58
4	38	LÂMINA 06 F. FD 9 E AD14 4294271*	METISA	PÇ	2,00	2.030,12	4.060,24
4	39	LÂMINA 05F. 3/4 FD9 76005429*	METISA	PÇ	2,00	1.460,75	2.921,50
4	40	FILTRO HID. ACO 75223601*	VOX	PÇ	4,00	325,28	1.301,12
4	41	REPARO COMANDO HIDR. AD7B 75209197*	AGEL	PÇ	20,00	325,70	6.514,00
4	42	REPARO CIL. DESLOC. LAT FG85 75207921*	AGEL	PÇ	20,00	220,32	4.406,40
4	43	MANCAL 79023014*	MINUSA	PÇ	2,00	373,34	746,68
4	44	EIXO RODA GUIA FD9 79023010*	JABUTRACTOR	PÇ	2,00	2.765,71	5.531,42
4	45	BUCHA BRONZE ROD GUIA FD9/AD7 79006318* BUCHA BRONZE ROD GUIA FD9/AD7 79006318*	MM	PÇ	2,00	1.121,52	2.243,04
4	46	ANEL BUCHA RODA GUIA FD9 14465680*	AGEL	PÇ	4,00	428,04	1.712,16
4	47	RET.DUO CONE ROLETE FD9/ D7B 592524*	DUOMAG	PÇ	4,00	7,57	30,28
4	48	ANEL 3052 14464580*	AGEL	PÇ	4,00	166,18	664,72
4	49	PLACA 79023016*	PAVONI	PÇ	4,00	3,56	14,24
4	50	EIXO ROLETE INF. AD7B 4964254*	JABUTRACTOR	PÇ	4,00	117,07	468,28
4	51	BUCHA FERRO 79006316*	BACOX	PÇ	4,00	352,77	1.411,08
4	52	ELEMENTO TORQUE PAPEL FD9- 79032230*	VOX	PÇ	4,00	686,51	2.746,04
4	53	ELEMENTO TORQUE TELA FD9 581074*	VOX	PÇ	5,00	910,68	4.553,40
4	54	CASQUILHO DA LAMINA FD9/7D -8280721*	TRATORGEL	PÇ	6,00	839,77	5.038,62
4	55	ELEMENTO 79032087*	DONALDSON	PÇ	4,00	1.373,03	5.492,12
4	56	BATERIA 100ª	MAGNET MARELLI	PÇ	2,00	2.647,98	5.295,96
4	57	ELEMENTO DIESEL 79032060*-	DONALDSON	PÇ	4,00	1.106,83	4.427,32
TOTAL.....815.627,00							

L.P. da Silva Peças e Serviços Eireli

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR W20B E97850*	BELENUS	BELENUS	PÇ	2,00	202,41	404,82
1	2	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR W20B E97786* MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR W20B E97786*	BENELUS	BELENUS	PÇ	2,00	500,16	1.000,32
1	3	VENTILADOR W20 D/E/B OM 352- E97155*	ICORREA	ICORREA	PÇ	1,00	1.375,48	1.375,48
1	4	COXIM DO MOTOR TORQUE 580H E60120* COXIM DO MOTOR TORQUE 580H E60120*	TX	TX	PÇ	4,00	30,64	122,56
1	5	ABRAÇADEIRA E67923*	SUPRENS	SUPRENS	PÇ	1,00	98,26	98,26
1	6	SILENCIOSO W20B E97648*	SILENMAK	SILENMAK	PÇ	1,00	2.181,70	2.181,70
1	7	TUBO REFORÇADO E97787* TUBO REFORÇADO E97787*	SILENMAK	SILENMAK	PÇ	1,00	970,86	970,86
1	8	FILTRO AR INTERNO D50 - E155525*	TURBO	TURBO	PÇ	6,00	139,69	838,14
1	9	FILTRO AR EXTERNO XF E155526*	TURBO	TURBO	PÇ	6,00	308,56	1.851,36
1	10	VOLANTE C/ CREMALH. OM352 16F E69431* VOLANTE C/ CREMALH. OM352 16F E69431*	PV	PV	PÇ	1,00	3.413,76	3.413,76

1	11	LUVA VOLANTE TRANSM. 2800 A18036*	PV	PV	PÇ	2,00	296,72	593,44
1	12	PARAFUSO CREM. ORG A17294*	FEY	FEY	PÇ	16,00	19,68	314,88
1	13	CREMALHEIRA 16F-233089*	PV	PV	PÇ	1,00	1.164,80	1.164,80
1	14	PLACA 16 FUROS 240417*	CTP	ATP	PÇ	1,00	988,93	988,93
1	15	CABO ACELERADOR W20B L73770*	TX	TX	PÇ	1,00	792,62	792,62
1	16	CABO AFOGADOR W20B E97666*	TX	TX	PÇ	2,00	267,39	534,78
1	17	REPARO CIL. BRC. EXT. 580-H E96001* REPARO CIL. BRC. EXT. 580-H E96001*	APC	APC	PÇ	1,00	383,44	383,44
1	18	FILTRO HIDR. W-20 580H PRK E97543*	UNIFILTER	UNIFILTER	PÇ	4,00	950,96	3.803,84
1	19	CABO MARCHA W20B W20E 1.676MT E69783*	TX	TX	PÇ	2,00	890,35	1.780,70
1	20	CABO REVERSÃO W20B 2.311MT E69784*	TX	TX	PÇ	2,00	938,32	1.876,64
1	21	COXIM TRANSMISSÃO W20 A19066*	TX	TX	PÇ	2,00	134,31	268,62
1	22	EIXO C/ FLANGE D80314*	TSUL	TSUL	PÇ	1,00	2.775,95	2.775,95
1	23	IMPULSOR 28000 E105057*	PV	PV	PÇ	1,00	7.001,78	7.001,78
1	24	TURBINA 28000 E105055*	PV	PV	PÇ	1,00	3.940,62	3.940,62
1	25	ESTATOR 28000 E105059*	PV	PV	PÇ	1,00	1.632,16	1.632,16
1	26	CUBO E105058*	PV	PV	PÇ	1,00	3.495,33	3.495,33
1	27	TAMPA DO IMPULSOR D61953*	CTP	CTP	PÇ	1,00	2.524,74	2.524,74
1	28	RETENTOR ORIGINAL A18000*	ARCA	ARCA	PÇ	2,00	807,44	1.614,88
1	29	LUVA N6903*	PV	PV	PÇ	2,00	779,30	1.558,60
1	30	BOMBA TORQUE W20 28000 D73725*	MEDAL	MEDAL	PÇ	1,00	816,31	816,31
1	31	JUNTA ORIGINAL E68953*	WORDGASKET	WARDGASKET	PÇ	1,00	5.067,00	5.067,00
1	32	JUNTA ORIGINAL L33539*	WORDGASKET	WARDGASKET	PÇ	1,00	9,34	9,34
1	33	JUNTA ORIGINAL L33566*	WORDGASKET	WARDGASKET	PÇ	1,00	181,50	181,50
1	34	RETENTOR L33556*	ARCA	ARCA	PÇ	2,00	19,98	39,96
1	35	ANEL VITON 3025 L33540*	APC	APC	PÇ	1,00	116,70	116,70
1	36	ANEL 3028 L33541*	APC	APC	PÇ	1,00	37,22	37,22
1	37	ANEL 3020 L33542*	APC	APC	PÇ	1,00	54,81	54,81
1	38	GUARNIÇÃO D76997*	APC	APC	PÇ	2,00	9,55	19,10
1	39	FILTRO HIDR. 28000 6901745- D52932*	TECFIL	TECFIL	PÇ	4,00	273,75	1.095,00
1	40	JUNTA D77001*	WORDGASKET	WARDGASKET	PÇ	2,00	495,50	991,00
1	41	VÁLVULA ALIVIO TRANS. A AR L33552*	CTP	CTP	PÇ	2,00	582,79	1.165,58
1	42	JOGO DE LONA FR. SET. W20E 2PC 12 FUROS E96337*	WABICO	WABICO	PÇ	2,00	187,64	375,28
1	43	CRUZETA H.T E68763*	TX	TX	PÇ	6,00	861,92	5.171,52
1	44	TAMPA N8863*	RCB	RCB	PÇ	1,00	2.466,89	2.466,89
1	45	TAMPA W20 L33952*	RCB	RCB	PÇ	2,00	1.446,01	2.892,02
1	46	ENGRENAGEM ANELAR W20B A12911*	PV	PV	PÇ	2,00	3.612,42	7.224,84
1	47	ENGRENAGEM TTG W-20GDE A12905*	PV	PV	PÇ	2,00	3.877,22	7.754,44
1	48	ENGRENAGEM W20 TTG A12901*	PV	PV	PÇ	6,00	926,33	5.557,98
1	49	PINO TECNIL E 97547 A40146*	PIM	PIM	PÇ	6,00	1.154,24	6.925,44
1	50	ARRUELA ORIGINAL MC A40145*	WAS	WAS	PÇ	12,00	316,94	3.803,28
1	51	ARRUELA A12904*	WAS	WAS	PÇ	12,00	15,40	184,80
1	52	ARRUELA ENCOSTO ORIGINAL MC A13103*	WAS	WAS	PÇ	2,00	12,50	25,00
1	53	RETENTOR CUBO TRAZ. 12705270- D47371*	ARCA	ARCA	PÇ	4,00	40,36	161,44
1	54	PARAFUSO RODA W-20 A13112*	FEY	FEY	PÇ	10,00	693,47	6.934,70
1	55	PORCA RODA 966 A12522*	FEY	FEY	PÇ	10,00	71,18	711,80
1	56	CONE BOWER L33736/31	GBR	GBR	PÇ	2,00	57,51	115,02
1	57	CONE BOWER L33732/37	GBR	GBR	PÇ	2,00	31,37	62,74
1	58	CANO E68812*	JUSTIN	JUSTIN	PÇ	2,00	2.115,54	4.231,08
1	59	CANO E68814	JUSTIN	JUSTIN	PÇ	2,00	2.776,53	5.553,06
1	60	REPARO FREIO W20 W20-E - E68545*	ARCA	ARCA	PÇ	1,00	150,93	150,93
1	61	VÁLVULA C/PEDAL FREIO W20 OR.- 2Y7104*	WABICO	WABICO	PÇ	2,00	1.905,99	3.811,98
1	62	REPARO CIL. MESTRE W20B TC N8937*	GENAU	GENAU	PÇ	2,00	575,06	1.150,12
1	63	PASTILHA DE FREIO D77519*	WABICO	WABICO	PÇ	8,00	317,46	2.539,68
1	64	PISTÃO FREIO W20B- D77523*	GENAU	GENAU	PÇ	16,00	209,32	3.349,12
1	65	REPARO IMPORTADO D77522*	GENAU	GENAU	PÇ	4,00	789,53	3.158,12
1	66	SANGRADOR DE FREIO D77517*	RC	RC	PÇ	8,00	48,87	390,96
1	67	REPARO LEVANTE W20 AGL- E96002*	APC	APC	PÇ	2,00	838,33	1.676,66
1	68	REPARO ESTAB. E GIRO 580H AGL. E95669*	APC	APC	PÇ	2,00	274,75	549,50
1	69	PINO L17468*	PIM	PIM	PÇ	2,00	2.131,35	4.262,70
1	70	PINO DA EQUALIZADORA W20B E66294*	PIM	PIM	PÇ	1,00	416,08	416,08
1	71	BUCHA L46480*	PIM	PIM	PÇ	2,00	364,60	729,20
1	72	TAMPA CHASSI- L107161*	CTP	CTP	PÇ	2,00	935,79	1.871,58
1	73	DENTE W20 AR1 ``1`` E157559*	YCT	YCT	PÇ	9,00	1.637,04	14.733,36
1	74	PARAFUSO LÂMINA 8J2928*	FEY	FEY	PÇ	18,00	98,43	1.771,74
1	75	PORCA LÂMINA 8J2933*	FEY	FEY	PÇ	18,00	43,36	780,48
1	76	PONTEIRA W20B –E97671*	SILENMAK	SILENMAK	PÇ	1,00	504,26	504,26
1	77	FILTRO TRANS. W20B 71004849- L33482* FILTRO TRANS. W20B 71004849- L33482*	TECFIL	TECFIL	PÇ	1,00	1.288,65	1.288,65
1	78	TRAVA A12953*	RCB	RCB	PÇ	4,00	224,11	896,44
1	79	CAIXA PLANETÁRIA MC A12909*	PV	PV	PÇ	2,00	6.849,48	13.698,96
1	80	FILTRO TANQUE HID. W20B L104990*	TECFIL	TECFIL	PÇ	2,00	557,48	1.114,96
1	81	CAPA/CONE 75215709 L174462/63*	FBJ	FBJ	PÇ	2,00	1.776,10	3.552,20
1	82	FILTRO DE ÓLEO 1908615*	TURBO	TURBO	PÇ	10,00	610,71	6.107,10
1	83	FILTRO DE COMBUSTUVEL J925274*	TECFIL	TECFIL	PÇ	10,00	797,01	7.970,10
1	84	FILTRO DE AR EXTERNO 145216A1*	XANFIL	XANFIL	PÇ	2,00	1.190,61	2.381,22
1	85	FILTRO DE AR INTERNO 145215A1*	XANFIL	XANFIL	PÇ	2,00	966,49	1.932,98
1	86	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRAULICA L104990*	TECFIL	TECFIL	PÇ	4,00	1.190,61	4.762,44
1	87	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO J903640*-	TURBO	TURBO	PÇ	4,00	1.372,70	5.490,80
1	88	BATERIA 100*	EXCELL	EXCELL	PÇ	2,00	2.773,41	5.546,82
6	1	RETENTOR FREIO 81350012*	ARCA	ARCA	PÇ	4,00	481,27	1.925,08
6	2	RETENTOR 81350026*	ARCA	ARCA	PÇ	4,00	251,62	1.006,48
6	3	ANEL 81350041*	APC	APC	PÇ	2,00	113,83	227,66
6	4	PARAFUSO LAMINA 12.9 82600303*	FEY	FEY	PÇ	20,00	38,22	764,40
6	5	ANEL 82800238*	APC	APC	PÇ	2,00	56,31	112,62
6	6	RETENTOR 90406700*	ARCA	ARCA	PÇ	4,00	337,57	1.350,28
6	7	RETENTOR 90450040*	ARCA	ARCA	PÇ	1,00	140,91	140,91
6	8	RETENTOR 90450047*	ARCA	ARCA	PÇ	1,00	222,84	222,84
6	9	ROLAMENTO 90750200*	GBR	GBR	PÇ	1,00	808,83	808,83
6	10	CABO ACELERADOR JCB -91048801*	TX	TX	PÇ	1,00	314,63	314,63
6	11	CABO ACELERADOR JCB 2011 ACIMA 91060176*	TX	TX	PÇ	1,00	1.118,20	1.118,20

6	12	PINO JCB 91112400*	PIM	PIM	PÇ	1,00	709,44	709,44
6	13	PINO 9908201*	PIM	PIM	PÇ	1,00	458,29	458,29
6	14	REPARO LANCA JCB 99100115*	APC	APC	PÇ	4,00	334,73	1.338,92
6	15	REPARO PROFUNDIDADE JCB 99100148*	APC	APC	PÇ	4,00	451,64	1.806,56
6	16	REPARO CIL. GIRO JCB 99100152*	APC	APC	PÇ	4,00	526,22	2.104,88
6	17	REPARO CIL. CACAMBA DIANT.FB80 99100157*	APC	APC	PÇ	4,00	386,10	1.544,40
6	18	ANEL 81350041*	APC	APC	PÇ	1,00	111,75	111,75
6	19	DISCO FREIO 45820353*	UNITEC	UNITEC	PÇ	8,00	273,57	2.188,56
6	20	RETENTOR FREIO 81350012*	ARCA	ARCA	PÇ	4,00	505,95	2.023,80
6	21	RETENTOR 81350026*	ARCA	ARCA	PÇ	2,00	243,09	486,18
6	22	REPARO CIL.ESTB.E CACAMBA JCB 99100103*	APC	APC	PÇ	4,00	288,89	1.155,56
6	23	REPARO CIL. CACAMBA 90X60 99100147*	APC	APC	PÇ	4,00	1.064,32	4.257,28
6	24	REPARO CIL ESTABILIZADOR JCB 100X60 REPARO CIL ESTABILIZADOR JCB 100X60 99100145*	APC	APC	PÇ	4,00	568,69	2.274,76
6	25	REPARO CIL. ESTAB. JCB 110X60 99100110*	APC	APC	PÇ	4,00	535,55	2.142,20
6	26	REPARO CIL. INCLINACAO JCB 70X40 99100100*	APC	APC	PÇ	8,00	358,00	2.864,00
6	27	REPARO DE DIRECAO JCB 3C 99100156*	APC	APC	PÇ	4,00	373,59	1.494,36
6	28	REPARO CIL. LEVANTE JCB 50X80 99100102*	APC'	APC	PÇ	4,00	427,65	1.710,60
6	29	BUCHA 12080023*	PIM	PIM	PÇ	16,00	395,66	6.330,56
6	30	RESERVATORIO 12600200*	CG	CG	PÇ	2,00	397,07	794,14
6	31	PARAFUSO 1D 4625*	FEY	FEY	PÇ	10,00	34,14	341,40
6	32	TUBO 33136108*	JUSTIN	JUSTIN	PÇ	2,00	785,63	1.571,26
6	33	DENTE RANDON RK406 CENTRAL 33903205*	YCT	YCT	PÇ	10,00	239,35	2.393,50
6	34	PLACA 450/10226 45820285*	UNITEC	UNITEC	PÇ	20,00	226,23	4.524,60
6	35	DISCO FREIO 45820353*	UNITEC	UNITEC	PÇ	20,00	304,62	6.092,40
6	36	DENTE JCB 53103205*	YCT	YCT	PÇ	12,00	338,72	4.064,64
6	37	BUCHA 80900125*	PIM	PIM	PÇ	4,00	352,43	1.409,72
6	38	BUCHA 80900131*	PIM	PIM	PÇ	2,00	352,24	704,48
6	39	BUCHA 80900176*	PIM	PIM	PÇ	4,00	258,90	1.035,60
6	40	PINO 81150368*	PIM	PIM	PÇ	1,00	479,42	479,42
6	41	PINO 81150369*	PIM	PIM	PÇ	1,00	496,09	496,09
6	42	PINO 81150483*	PIM	PIM	PÇ	1,00	623,68	623,68
6	43	PINO 811798*	PIM	PIM	PÇ	1,00	478,35	478,35
6	44	RETENTOR FREIO 81350012*	ARCA	ARCA	PÇ	2,00	468,90	937,80
6	45	RETENTOR 81350026*	ARCA	ARCA	PÇ	2,00	249,49	498,98
6	46	ANEL 81350041*	APC	APC	PÇ	2,00	123,23	246,46
6	47	PARAFUSO LAMINA 12.9 0209011275*	FEY	FEY	PÇ	10,00	36,96	369,60
6	48	ANEL 82800238*	APC	APC	PÇ	2,00	57,78	115,56
6	49	RETENTOR 90406700*	ARCA	ARCA	PÇ	4,00	343,89	1.375,56
6	50	RETENTOR BOMBA TORQUE 90420226*	ARCA	ARCA	PÇ	2,00	493,61	987,22
6	51	RETENTOR 90450040*	ARCA	ARCA	PÇ	1,00	148,39	148,39
6	52	RETENTOR 90450047*	ARCA	ARCA	PÇ	1,00	193,85	193,85
6	53	CABO ACELERADOR JCB 91048801*	TX	TX	PÇ	1,00	290,63	290,63
6	54	CABO ACELERADOR JCB 2011 ACIMA 91060176*	TX	TX	PÇ	1,00	1.261,83	1.261,83
6	55	PINO JCB 91112400*	PIM	PIM	PÇ	1,00	686,09	686,09
6	56	REPARO CIL. INCLINACAO JCB 70X40 99100100*	APC	APC	PÇ	4,00	387,56	1.550,24
6	57	REPARO CIL. LEVANTE JCB 50X80 99100102*	APC	APC	PÇ	4,00	405,34	1.621,36
6	58	REPARO CIL.ESTB.E CACAMBA JCB 99100103*	APC	APC	PÇ	4,00	298,77	1.195,08
6	59	REPARO CIL. ESTAB. JCB 110X60 99100110*	APC	APC	PÇ	4,00	531,00	2.124,00
6	60	REPARO LANCA JCB 99100115*	APC	APC	PÇ	4,00	334,73	1.338,92
6	61	REPARO CIL ESTABILIZADOR JCB 100X60 99100145*	APC	APC	PÇ	4,00	529,80	2.119,20
6	62	REPARO CIL. CACAMBA 90X60 991/00147*	APC	APC	PÇ	4,00	1.091,03	4.364,12
6	63	REPARO PROFUNDIDADE JCB 99100148*	APC	APC	PÇ	4,00	476,50	1.906,00
6	64	REPARO CIL. GIRO JCB 99100152*	APC	APC	PÇ	4,00	465,32	1.861,28
6	65	REPARO 99100157*	APC	APC	PÇ	4,00	419,68	1.678,72
6	66	FILTRO DE ÓLEO 320/A0331*	TECFIL	TECFIL	PÇ	10,00	825,36	8.253,60
6	67	FILTRO DE COMBUSTIVEL 320/07057*	TECFIL	TECFIL	PÇ	4,00	1.245,04	4.980,16
6	68	FILTRO DE AR EXTERNO 32/925683*	TECFIL	TECFIL	PÇ	2,00	1.748,65	3.497,30
6	69	FILTRO DE AR INTERNO 32/925682*	TECFIL	TECFIL	PÇ	2,00	1.538,82	3.077,64
6	70	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP. ÁGUA 32/925994*	TECFIL	TECFIL	PÇ	2,00	1.377,94	2.755,88
6	71	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRAULICA 32/913500*	TECFIL	TECFIL	PÇ	6,00	3.427,36	20.564,16
6	72	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO 581/18076*	TECFIL	TECFIL	PÇ	8,00	2.588,01	20.704,08
6	73	BATERIA 100A	EXCELL	EXCELL	PÇ	2,00	2.615,99	5.231,98
9	1	BUCHA 312701596*	PIM	PIM	PÇ	4,00	2.919,59	11.678,36
9	2	ACOPLAMENTO 800141752*	TX	TX	PÇ	1,00	4.593,00	4.593,00
9	3	COXIM MOTOR 800105353*	TX	TX	PÇ	8,00	1.114,81	8.918,48
9	4	FILTRO LUBRIFICANTE 800101493*	TECFIL	TECFIL	PÇ	4,00	313,11	1.252,44
9	5	FILTRO COMB. XCMG 215 800141538*	TECFIL	TECFIL	PÇ	10,00	560,21	5.602,10
9	6	FILTRO AR PRIMARIO 800104344*	TECFIL	TECFIL	PÇ	4,00	1.158,73	4.634,92
9	7	FILTRO DE AR XCMG XE 215BR 800104347*	TECFIL	TECFIL	PÇ	4,00	441,08	1.764,32
9	8	CORTADOR LATERAL XCMG ESQUERDO XE 81990881*	METISA	METISA	PÇ	2,00	2.080,14	4.160,28
9	9	UNHA ESCAVADEIRA XCMG XE150D 819908895	METISA	METISA	PÇ	12,00	1.473,41	17.680,92
9	10	PINO UNHA XCMG XE 150D 819908899*	PIM	PIM	PÇ	12,00	274,42	3.293,04
9	11	FILTRO HIDRAULICO RETORNO XE215 803410156*	TECFIL	TECFIL	PÇ	3,00	2.148,43	6.445,29
9	12	PINO XE150BR 310503492*	PIM	PIM	PÇ	2,00	1.591,95	3.183,90
9	13	TRAVA PINO XE 150D 819908920*	CG	CG	PÇ	12,00	80,66	967,92
9	14	REPARO CONCHA XCMG XE 215BR XCMG11580*	APC	APC	PÇ	4,00	1.517,78	6.071,12
9	15	CORREIA 819952862*	GATES	GATES	PÇ	3,00	217,78	653,34
9	16	FILTRO AR COND. 803504817*	TECFIL	TECFIL	PÇ	3,00	1.003,20	3.009,60
9	17	REPARO LANCA 803083742*	TECFIL	TECFIL	PÇ	5,00	2.902,97	14.514,85
9	18	REPARO 803083744*	TECFIL	TECFIL	PÇ	5,00	3.663,80	18.319,00
9	19	COMPRENSSOR 803545854*	WABCO	WABCO	PÇ	1,00	13.817,65	13.817,65
9	20	FILTRO SECADOR 803504803*	TECFIL	TECFIL	PÇ	4,00	1.753,51	7.014,04
9	21	TENSOR 800309026*	TX	TX	PÇ	2,00	2.272,55	4.545,10
9	22	CORREIA AR 819952862*	GATES	GATES	PÇ	4,00	1.248,50	4.994,00
9	23	MANGUEIRA 822137775*	BELENUS	BELENUS	PÇ	2,00	1.543,37	3.086,74
9	24	ROLAMENTO DO GIRO 800554694*	GBR	GBR	PÇ	1,00	9.539,09	9.539,09
9	25	DUOCONE 801971925*	DUOMAG	DUOMAG	PÇ	2,00	1.683,37	3.366,74
9	26	DUOCONE 310503332*	DUOMAG	DUOMAG	PÇ	2,00	1.374,75	2.749,50

9	27	SAPATA 800345886*	FEY	FEY	PÇ	10,00	3.058,12	30.581,20
9	28	PARAFUSO RODA MOTRIZ 3299000956*	FEY	FEY	PÇ	40,00	165,53	6.621,20
9	29	RODA MOTRIZ 800305446*	RCB	RCB	PÇ	2,00	5.583,17	11.166,34
9	30	MOTOR TRANSLAÇÃO 803011945*	HIDRODINAMICA	HIDRODINAMICA	PÇ	2,00	64.277,57	128.555,14
9	31	ROLETE SUP. 800305443*	HSB	HSB	PÇ	10,00	8.304,29	83.042,90
9	32	ROLETE INF. 300305442*	HSB	HSB	PÇ	10,00	9.987,99	99.879,90
9	33	MOLA TENSORA 800305445*	TSUL	TSUL	PÇ	2,00	3.717,44	7.434,88
9	34	RODA GUIA 300305444*	RCB	RCB	PÇ	2,00	17.128,28	34.256,56
9	35	LINK 800306625*	CG	CG	PÇ	40,00	1.335,48	53.419,20
9	36	LINK 800306624*	CG	CG	PÇ	40,00	1.335,48	53.419,20
9	37	PINOS 800305472*	PIM	PIM	PÇ	40,00	1.991,99	79.679,60
9	38	BUCHAS 800306622*	PIM	PIM	PÇ	40,00	1.192,39	47.695,60
9	39	BATERIA 100A	EXCELL	EXCELL	PÇ	2,00	3.380,77	6.761,54
10	1	SENSOR JCB 70180328*	SEM	SEM	PÇ	2,00	3.258,00	6.516,00
10	2	COXIM TRANSMISSAO 422ZX 33139174*	TX	TX	PÇ	4,00	3.761,81	15.047,24
10	3	PINO 333P5304*	PIM	PIM	PÇ	2,00	1.385,08	2.770,16
10	4	RETENTOR 81300414*	ARCA	ARCA	PÇ	4,00	167,60	670,40
10	5	BUCHA 80900113*	PIM	PIM	PÇ	2,00	378,57	757,14
10	6	BUCHA 907/03800*	PIM	PIM	PÇ	4,00	953,55	3.814,20
10	7	RASPADOR 813/00250*	ARCA	ARCA	PÇ	4,00	190,13	760,52
10	8	PINO 265/00244*	PIM	PIM	PÇ	2,00	957,36	1.914,72
10	9	UNHA JCB JS 200 333/R2134*	METISA	METISA	PÇ	18,00	561,67	10.110,06
10	10	CONJUNTO TRAVA CAT. 924 333/R6925*	CG	CG	PÇ	18,00	64,95	1.169,10
10	11	FILTRO AR 32/925229*	TECFIL	TECFIL	PÇ	2,00	1.375,85	2.751,70
10	12	FILTRO AR 32/925230*	TECFIL	TECFIL	PÇ	2,00	742,49	1.484,98
10	13	CABO NIVELAMENTO CACAMBA JCB 333/P4764*	TX	TX	PÇ	2,00	1.082,61	2.165,22
10	14	MANGUEIRA 335/A2153*	BELENUS	BELENUS	PÇ	2,00	1.185,75	2.371,50
10	15	PINO 333/P5303*	PIM	PIM	PÇ	4,00	339,43	1.357,72
10	16	BUCHA 333/Y6617*	PIM	PIM	PÇ	8,00	557,48	4.459,84
10	17	REPARO 333/Y6467*	APC	APC	PÇ	2,00	2.243,38	4.486,76
10	18	REPARO 333/Y6468*	APC	APC	PÇ	2,00	1.833,68	3.667,36
10	19	REPARO 333/Y6469*	APC	APC	PÇ	2,00	2.333,83	4.667,66
10	20	FILTRO 40/300893*	TECFIL	TECFIL	PÇ	2,00	1.141,44	2.282,88
10	21	RETENTOR 813/00280*	ARCA	ARCA	PÇ	8,00	88,95	711,60
10	22	CRUZETA H.T 40/300661*	TX	TX	PÇ	4,00	902,79	3.611,16
10	23	MANCAL 335/D4490*	CG	CG	PÇ	2,00	4.192,72	8.385,44
10	24	CRUZETA 335/A8474*	TX	TX	PÇ	4,00	553,31	2.213,24
10	25	FILTRO TRANSMISSAO 84491498 32/925905*	TECFIL	TECFIL	PÇ	2,00	1.703,83	3.407,66
10	26	KIT PASTILHA FB-80 478/00849*	RCB	RCB	PÇ	2,00	442,71	885,42
10	27	MANGUEIRA 333/P5357*	BELENUS	BELENUS	PÇ	2,00	4.011,49	8.022,98
10	28	FILTRO DE AR XL 2110 HD3003 580/12020*	TECFIL	TECFIL	PÇ	2,00	950,72	1.901,44
10	29	FILTRO DE AR INT. XS10 580/12021*	TECFIL	TECFIL	PÇ	2,00	571,63	1.143,26
10	30	COXIM 274/00233*	TX	TX	PÇ	4,00	1.452,41	5.809,64
10	31	MANGUEIRA 333/L0849*	BELENUS	BELENUS	PÇ	1,00	3.106,70	3.106,70
10	32	CORREIA 320/08604*	GATES	GATES	PÇ	2,00	1.417,28	2.834,56
10	33	FILTRO SEDIMENTADOR ORIGINAL 32/925994*	TECFIL	TECFIL	PÇ	4,00	724,30	2.897,20
10	34	BICO INJETOR JCB 422 TIER 3 320/06623*	DISA	DISA	PÇ	8,00	16.464,40	131.715,20
10	35	BOMBA DE DIESEL COMPLETA COM FILTRO 332/D6723*	RCB	RCB	PÇ	3,00	15.347,69	46.043,07
10	36	BOMBA INJETORA JCB 422 TIER 3 320/06620*	HIDRODINAMICA	HIDRODINAMICA	PÇ	1,00	61.478,45	61.478,45
10	37	HELICE VENTILADOR JCB 422 30/925560*	ICORREA	ICORREA	PÇ	1,00	14.815,37	14.815,37
10	38	TUBO COLETOR DE COMBUSTIVEL 320/06624*	CG	CG	PÇ	1,00	20.917,25	20.917,25
10	39	BATERIAS 100A	EXCELL	EXCELL	PÇ	2,00	2.637,60	5.275,20
TOTAL								1.586.346,00

COMPEC – COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ABRAÇADEIRA - 61702734	WURTH	PÇ	2,00	47,79	95,58
5	2	ANEL - 69406165	APC	PÇ	2,00	11,63	23,26
5	3	ANEL VEDAÇÃO– 69406207*	APC	PÇ	2,00	48,63	97,26
5	4	ANEL - 69406163	APC	PÇ	2,00	276,46	552,92
5	5	ANEL 9406275	APC	PÇ	2,00	52,20	104,40
5	6	CALÇO - 65202101	MAIOCHI	PÇ	1,00	39,53	39,53
5	7	CALÇO - 65200701	MAIOCHI	PÇ	1,00	337,95	337,95
5	8	HORIMETRO - 64703209	WILLTEC	PÇ	1,00	219,59	219,59
5	9	REPARO CILINDRO – 69410162*	APC	PÇ	1,00	1.263,76	1.263,76
5	10	TACÔMETRO 24V – 64703431*	WILLTEC	PÇ	1,00	566,20	566,20
5	11	TAMPA – 11413902*	PV	PÇ	1,00	36,63	36,63
5	12	TAMPA – 11413200*	PV	PÇ	1,00	52,20	52,20
5	13	TUBO - 408401114-11*	SILENMAK	PÇ	1,00	1.538,60	1.538,60
5	14	ARRUELA ENCOSTO – 66012299-21*	MAIOCHI	PÇ	8,00	15,41	123,28
5	15	ESPAÇADOR – 66012238-71	MAIOCHI	PÇ	8,00	354,65	2.837,20
5	16	COXIM CA 25– 65200701-28*	CAUCHO	PÇ	16,00	542,36	8.677,76
5	17	REPARO – 69410162-96	APC	PÇ	2,00	351,32	702,64
5	18	CRUZETA H. T – 66012265-74*	SNG	PÇ	1,00	803,57	803,57
5	19	ANEL – 66012241-20	APC	PÇ	8,00	558,51	4.468,08
5	20	PINO – 20414202-34	MAIOCHI	PÇ	2,00	265,64	531,28
5	21	ANEL – 69406215-75	APC	PÇ	2,00	94,39	188,78
5	22	ANEL – 69406214-83	APC	PÇ	4,00	165,87	663,48
5	23	ANEL – 69406112-05	APC	PÇ	1,00	74,40	74,40
5	24	TEE – 69200202-42	APC	PÇ	1,00	292,74	292,74
5	25	BOMBA – 667001-7658*	HYBEL	PÇ	1,00	7.326,75	7.326,75
5	26	REPARO – 69410428-58*	APC	PÇ	1,00	447,90	447,90
5	27	REPARO – 69410358-43*	APC	PÇ	1,00	820,84	820,84
5	28	FLANGE BBA VAP 55 – 521740*	ITR	PÇ	1,00	2.015,53	2.015,53
5	29	ANEL – 69406120-14*	APC	PÇ	1,00	53,49	53,49
5	30	ROLAMENTO – 66001128*	ZTL	PÇ	2,00	4.134,47	8.268,94
5	31	ROLAMENTO – 69504337*	ZTL	PÇ	2,00	2.564,42	5.128,84

5	32	ROLAMENTO – 69504336*	ZTL	PÇ	2,00	1.541,12	3.082,24
5	33	GARFO – 66001020*	MULLER	PÇ	1,00	10.847,50	10.847,50
5	34	RETENTOR – 69400401	APC	PÇ	1,00	491,86	491,86
5	35	ROLAMENTO – 69504304*	ZTL	PÇ	2,00	3.447,92	6.895,84
5	36	TRAVA – 60904611*	WURTH	PÇ	1,00	223,61	223,61
5	37	EIXO – 522400*	ITR	PÇ	1,00	3.529,77	3.529,77
5	38	ANEL 66012289*	APC	PÇ	2,00	256,37	512,74
5	39	ANEL 66012291*	APC	PÇ	6,00	353,58	2.121,48
5	40	RETENTOR 69400236*	APC	PÇ	2,00	351,32	702,64
5	41	ANEL 66012279*	APC	PÇ	2,00	339,13	678,26
5	42	ANEL 69406242*	APC	PÇ	2,00	413,73	827,46
5	43	MOTOR HIDRAULICO VAP 55	HYBEL	PÇ	1,00	3.772,18	3.772,18
5	44	FILTRO DE LINHA PSL W1160	WEGA	PÇ	10,00	586,43	5.864,30
5	45	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC164	WEGA	PÇ	4,00	555,71	2.222,84
5	46	FILTRO DE AR EXTERNO XL2160	WEGA	PÇ	2,00	1.242,66	2.485,32
5	47	FILTRO DE AR INTERNO XL2161	WEGA	PÇ	2,00	1.005,30	2.010,60
5	48	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA	WEGA	PÇ	2,00	1.047,19	2.094,38
5	49	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRAULICA PSH791	WEGA	PÇ	6,00	949,45	5.696,70
5	50	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO BT389	WEGA	PÇ	8,00	1.019,26	8.154,08
5	51	BATERIA 100A	EXCELL	PÇ	2,00	2.638,91	5.277,82
7	1	FILTRO AR INT. E EXT 860114062*	WEGA	PÇ	4,00	1.477,24	5.908,96
7	2	FILTRO COMB. XCMG 215 803164538*	WEGA	PÇ	4,00	559,78	2.239,12
7	3	FILTRO LUBRIFICANTE 860116082*	WEGA	PÇ	5,00	398,31	1.991,55
7	4	FILTRO DIESEL 860108829*	WEGA	PÇ	10,00	274,88	2.748,80
7	5	FILTRO SEPARADOR ROSCA INTERNA 860140349*	WEGA	PÇ	10,00	512,85	5.128,50
7	6	ROTULA 800511349*	ZTL	PÇ	4,00	656,86	2.627,44
7	7	ROLAMENTO 800511343*	ZTL	PÇ	3,00	337,49	1.012,47
7	8	COXIM CA 25 801902820*	CAUCHO	PÇ	16,00	817,65	13.082,40
7	9	LUVA BOMBA DE VIBRACAO 228302284	ITR	PÇ	1,00	4.322,89	4.322,89
7	10	PLACA ESQUERDA DE SUPORTE XCMG XS 228302881* PLACA ESQUERDA DE SUPORTE XCMG XS 228302881*	XCMG	PÇ	2,00	6.451,05	12.902,10
7	11	ANEL VEDACAO TAMPA FILTRO 210400184*	APC	PÇ	1,00	89,52	89,52
7	12	ROLAMENTO 800511290*	ZTL	PÇ	4,00	4.045,088	16.180,35
7	13	ROLAMENTO 800511397*	ZTL	PÇ	2,00	9.302,80	18.605,60
7	14	ANEL 801100314*	APC	PÇ	2,00	169,46	338,92
7	15	ANEL 803164151*	APC	PÇ	2,00	178,10	356,20
7	16	PARAFUSO 805001929*	FEY	PÇ	22,00	10,51	231,22
7	17	PARAFUSO 805048996*	FEY	PÇ	8,00	42,73	341,84
7	18	COXIM 800101472*	CAUCHO	PÇ	8,00	738,98	5.911,84
7	19	MOTOR PARTIDA 860118358*	BOSCH	PÇ	1,00	7.690,46	7.690,46
7	20	ELEMENTO ESTATICO	XCMG	PÇ	2,00	8.368,20	16.736,40
7	21	GRUPO DE PISTÃO	XCMG	PÇ	2,00	12.016,86	24.033,72
7	22	JUNTA BOMBA DE VIBRAÇÃO	SPALL	PÇ	2,00	812,99	1.625,98
7	23	JUNTA INFERIOR MOTOR	SPALL	PÇ	1,00	2.186,66	2.186,66
7	24	JUNTA SUPERIOR MOTOR	SPALL	PÇ	2,00	2.649,23	5.298,46
7	25	JUNTA TAMPA VALVULA	SPALL	PÇ	3,00	672,82	2.018,46
7	26	KIT JUNTA BOMBA HIDRAULICA	SPALL	PÇ	2,00	762,53	1.525,06
7	27	KIT VEDAÇÃO MOTOR COMPLETO	XCMG	PÇ	2,00	3.994,88	7.989,76
7	28	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	GUOODYEAR	PÇ	2,00	588,72	1.177,44
7	29	MOLA	XCMG	PÇ	1,00	2.551,11	2.551,11
7	30	MOLA DO PISTÃO	XCMG	PÇ	2,00	4.835,90	9.671,80
7	31	PISTÃO MOTOR	MAHLE	PÇ	2,00	1.254,53	2.509,06
7	32	PLACA DE CONTATO DE PAINEL INSTRUMENTOS	MAHLE	PÇ	4,00	1.062,49	4.249,96
7	33	PLACA BOMBA HIDRAULICA	MEDAL	PÇ	4,00	1.352,65	5.410,60
7	34	PLACA SEPARADORA MOTOR PARTIDA	UNITEC	PÇ	4,00	685,44	2.741,76
7	35	PLACA DO PISTÃO	MAHLE	PÇ	2,00	1.850,26	3.700,52
7	36	BATERIA 100A	EXCELL	PÇ	2,00	2.789,40	5.578,80
8	1	FILTRO RACOR P551870 860140349*	WEGA	PÇ	3,00	245,70	737,10
8	2	FILTRO AR EXT RANDON TURBINADA 1109025-A136A*	WEGA	PÇ	4,00	195,45	781,80
8	3	FILTRO AR INTERNO RANDON CF400 1109015	WEGA	PÇ	4,00	294,86	1.179,44
8	4	FILTRO BOOMAG 860141226*	WEGA	PÇ	4,00	1.045,18	4.180,72
8	5	FILTRO COMBUSTIVEL VLV EC140 803164230*	WEGA	PÇ	10,00	273,26	2.732,60
8	6	CORREIA AR CONDICIONADO XCMG 860142676*	GATES	PÇ	3,00	81,30	243,90
8	7	FILTRO SEPARADOR ROSCA INTERNA NO 860140349*	WEGA	PÇ	10,00	423,60	4.236,00
8	8	HELICE 800158459*	BRASIL	PÇ	1,00	1.616,52	1.616,52
8	9	INTERRUPTOR L 109945 - 3602185A-48D*	XCMG	PÇ	1,00	193,50	193,50
8	10	CRUZETA ORIGINAL 402600127*	SNG	PÇ	4,00	1.296,11	5.184,44
8	11	FILTRO TRANSM. 580L 860132921*	WEGA	PÇ	3,00	505,12	1.515,36
8	12	BOMBA TORQUE FB-80.2 CARCACA FERRO 860132919* BOMBA TORQUE FB-80.2 CARCACA FERRO 860132919*	HYBEL	PÇ	2,00	3.891,72	7.783,44
8	13	ANEL 860132920*	APC	PÇ	1,00	12,85	12,85
8	14	DISCO DE ACO 86016156*	UNITEC	PÇ	18,00	134,78	2.426,04
8	15	JOGO VEDACAO 860132975*	SPALL	PÇ	1,00	9.499,10	9.499,10
8	16	ANEL ACO EIXO CARRARO 860132980*	XCMG	PÇ	8,00	32,50	260,00
8	17	ROLAMENTO 860132978*	NTN	PÇ	1,00	294,52	294,52
8	18	PLACA 860132971*	PV	PÇ	2,00	514,93	1.029,86
8	19	PISTAO 860132972*	CTS	PÇ	2,00	839,81	1.679,62
8	20	PLACA 860132963*	PV	PÇ	1,00	5.247,37	5.247,37
8	21	ENGRENAGEM 860132988*	ITR	PÇ	1,00	2.839,08	2.839,08
8	22	ROLAMENTO 860132985*	NTN	PÇ	2,00	1.167,32	2.334,64
8	23	ROLAMENTO 860132987*	NTN	PÇ	1,00	1.375,70	1.375,70
8	24	ROLAMENTO 860132989*	NTN	PÇ	1,00	1.504,45	1.504,45
8	25	FLANGE 860133016*	ITR	PÇ	1,00	2.088,62	2.088,62
8	26	SOLENOIDE BOSH 12V 860127837*	BOSCH	PÇ	2,00	938,76	1.877,52
8	27	VALVULA SOLENOIDE 860133242*	BOSCH	PÇ	1,00	653,09	653,09
8	28	CONVERSOR TORQ-A BASE DE TROCA 860133113*	XCMG	PÇ	1,00	7.414,72	7.414,72
8	29	ARRUELA 275000260*	FEY	PÇ	6,00	44,35	266,10
8	30	ARRUELA FURO CENTRAL E LATERAL 275000228*	FEY	PÇ	6,00	46,39	278,34
8	31	BUCHA GUIA 20MM 275000278*	MAIOCHI	PÇ	4,00	87,65	350,60

8	32	COROA 77Z 275000280*	CRAQUE	PÇ	4,00	2.928,71	11.714,84
8	33	CUBO RODA 275000234*	ITR	PÇ	2,00	11.042,70	22.085,40
8	34	EIXO LONGO TRASEIRO Z13X23X26 880M 275000287*	ITR	PÇ	2,00	7.222,22	14.444,44
8	35	ENGRENAGEM 31 DENTES 275000236*	ENAR	PÇ	4,00	915,52	3.662,08
8	36	ENGRENAGEM 580L SII 275000231*	ENAR	PÇ	4,00	1.033,37	4.133,48
8	37	RETENTOR 803381515*	APC	PÇ	4,00	62,33	249,32
8	38	ROLETE 275000253*	ROTON	PÇ	84,00	12,46	1.046,64
8	39	BATERIA 100A	EXCELL	PÇ	2,00	3.368,38	6.736,76
TOTAL.....452.450,73							

São José das Palmeiras, 18/07/2023.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2B955115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR- DEMONST DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.736.518,04	2.203.496,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.736.518,04	2.203.496,69
Empréstimos	1.736.518,04	2.203.496,69
Interna	1.736.518,04	2.203.496,69
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.359.044,28	3.236.930,70
Disponibilidade de Caixa[1]	4.359.044,28	3.236.930,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.359.044,28	3.410.539,23
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	173.608,53
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.622.526,24	-1.033.434,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.455.237,90	26.622.253,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	26.055.237,90	26.622.253,33
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	6,66	8,28
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,07	-3,88
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	31.266.285,48	31.946.704,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	28.139.656,93	28.752.033,60
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.948.829,56	735.095,66
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 09h e 04m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4CACD6F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR - DEMONST DAS GARANTIAS E CONTRTAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.455.237,90	26.622.253,33	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	400.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.055.237,90	26.622.253,33	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.732.152,34	5.856.895,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.158.937,11	5.271.206,16	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 09h e 07m.			

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DDA9F96E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DAS OPERAÇÕES CREDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	513.207,89	513.207,89
Interna	513.207,89	513.207,89
Empréstimos	513.207,89	513.207,89
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**513.207,89**	**513.207,89**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.622.253,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	26.622.253,33	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	513.207,89	1,93
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.259.560,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.833.604,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.863.557,73	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 09h e 08m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5A51A8A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**634.397,23**	**420,00**	**133.786,19**	**312.214,76**	**0,00**	**0,00**	**187.976,28**	**733.056,40**	**700,00**	**-545.080,12**
Recursos Ordinários	634.397,23	420,00	133.786,19	312.214,76	0,00	0,00	187.976,28	733.056,40	700,00	-545.080,12
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.776.142,00**	**0,00**	**39.402,34**	**422.880,90**	**0,00**	**0,00**	**2.313.858,76**	**796.410,93**	**0,00**	**1.517.447,83**
Trasfrências Voluntárias	657.262,05	0,00	0,00	2.648,53	0,00	0,00	654.613,52	525.810,16	0,00	128.803,36
Transferências do FUNDEB	31.119,18	0,00	3.360,51	0,00	0,00	0,00	27.758,67	2.153,75	0,00	25.604,92
Operação de Crédito	-145.151,51	0,00	0,00	81.150,67	0,00	0,00	-226.302,18	0,00	0,00	-226.302,18
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	738.615,88	0,00	36.041,83	4.735,18	0,00	0,00	697.838,87	118.769,22	0,00	579.069,65
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	92.850,39	0,00	0,00	4.017,05	0,00	0,00	88.833,34	0,00	0,00	88.833,34
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	160.839,61	0,00	0,00	147.980,38	0,00	0,00	12.859,23	0,00	0,00	12.859,23

Recursos de Alienação de Bens/Ativos	291.679,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.679,72	91.885,20	0,00	199.794,52
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	948.926,68	0,00	0,00	182.349,09	0,00	0,00	766.577,59	57.792,60	0,00	708.784,99
TOTAL (III) = (I + II)	**3.410.539,23**	**420,00**	**173.188,53**	**735.095,66**	**0,00**	**0,00**	**2.501.835,04**	**1.529.467,33**	**700,00**	**972.367,71**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 09h e 12m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:EA8B3B8E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		26.622.253,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.622.253,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.622.253,33
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.377.826,62	46,49
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	14.376.016,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.657.215,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.938.415,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.033.434,01	-3,88
Limite definido por Resolução do Senado Federal	31.946.704,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.856.895,73	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	513.207,89	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.259.560,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.863.557,73	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 09h e 17m.		

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2AFF277C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.296.987,80	37.396.008,49	13.928.030,72	37,24	13.928.030,72	37,24	23.467.977,77
RECEITAS CORRENTES	36.296.987,80	36.315.814,22	12.905.672,83	35,54	12.905.672,83	35,54	23.410.141,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.770.131,00	1.788.131,00	1.406.137,22	78,64	1.406.137,22	78,64	381.993,78
Impostos	1.713.536,00	1.713.536,00	1.337.298,09	78,04	1.337.298,09	78,04	376.237,91
Taxas	56.595,00	74.595,00	68.839,13	92,28	68.839,13	92,28	5.755,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	584.320,00	584.320,00	284.876,37	48,75	284.876,37	48,75	299.443,63
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	584.320,00	584.320,00	284.876,37	48,75	284.876,37	48,75	299.443,63
RECEITA PATRIMONIAL	84.700,00	85.526,42	203.321,24	237,73	203.321,24	237,73	-117.794,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	84.700,00	85.526,42	203.321,24	237,73	203.321,24	237,73	-117.794,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	4.364,00	0,00	4.364,00	0,00	-4.364,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.900,00	31.900,00	2.326,15	7,29	2.326,15	7,29	29.573,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	19.800,00	19.800,00	2.326,15	11,75	2.326,15	11,75	17.473,85
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.792.936,80	33.792.936,80	10.957.915,07	32,43	10.957.915,07	32,43	22.835.021,73
Transferências da União e de suas Entidades	23.634.736,00	23.634.736,00	7.306.527,14	30,91	7.306.527,14	30,91	16.328.208,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.908.200,80	7.908.200,80	2.618.474,71	33,11	2.618.474,71	33,11	5.289.726,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.250.000,00	2.250.000,00	1.032.913,22	45,91	1.032.913,22	45,91	1.217.086,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	46.732,78	141,61	46.732,78	141,61	-13.732,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	33.000,00	33.000,00	43.732,78	132,52	43.732,78	132,52	-10.732,78
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.080.194,27	1.022.357,89	94,65	1.022.357,89	94,65	57.836,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	513.207,89	0,00	513.207,89	0,00	-513.207,89
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	513.207,89	0,00	513.207,89	0,00	-513.207,89
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	127.900,00	217.900,00	170,37	217.900,00	170,37	-90.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	127.900,00	217.900,00	170,37	217.900,00	170,37	-90.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	952.294,27	291.250,00	30,58	291.250,00	30,58	661.044,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	952.294,27	291.250,00	30,58	291.250,00	30,58	661.044,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.296.987,80	37.396.008,49	13.928.030,72	37,24	13.928.030,72	37,24	23.467.977,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.296.987,80	37.396.008,49	13.928.030,72	37,24	13.928.030,72	37,24	23.467.977,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.296.987,80	37.396.008,49	13.928.030,72	37,24	13.928.030,72	37,24	23.467.977,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.013.030,98	-	-	2.013.030,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.013.030,98	-	-	2.013.030,98	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		

				(f)			(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.773.481,90	35.698.133,57	12.838.121,62	12.838.121,62	22.860.011,95	11.385.017,50	11.385.017,50	24.313.116,07	11.211.828,97
DESPESAS CORRENTES	26.796.739,61	28.235.228,64	11.638.746,00	11.638.746,00	16.596.482,64	10.920.357,83	10.920.357,83	17.314.870,81	10.747.169,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.622.240,22	13.074.240,22	5.470.738,29	5.470.738,29	7.603.501,93	5.431.874,13	5.431.874,13	7.642.366,09	5.403.241,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	200.000,00	118.918,08	118.918,08	81.081,92	118.918,08	118.918,08	81.081,92	118.918,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.119.499,39	14.960.988,42	6.049.089,63	6.049.089,63	8.911.898,79	5.369.565,62	5.369.565,62	9.591.422,80	5.225.009,26
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.119.499,39	14.960.988,42	6.049.089,63	6.049.089,63	8.911.898,79	5.369.565,62	5.369.565,62	9.591.422,80	5.225.009,26
DESPESAS DE CAPITAL	5.811.742,29	7.297.904,93	1.199.375,62	1.199.375,62	6.098.529,31	464.659,67	464.659,67	6.833.245,26	464.659,67
INVESTIMENTOS	5.712.742,29	7.198.904,93	1.153.146,38	1.153.146,38	6.045.758,55	418.430,43	418.430,43	6.780.474,50	418.430,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.000,00	99.000,00	46.229,24	46.229,24	52.770,76	46.229,24	46.229,24	52.770,76	46.229,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.726.344,30	1.913.744,30	660.424,37	660.424,37	1.253.319,93	584.061,16	584.061,16	1.329.683,14	584.061,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.499.826,20	37.611.877,87	13.498.545,99	13.498.545,99	24.113.331,88	11.969.078,66	11.969.078,66	25.642.799,21	11.795.890,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	34.499.826,20	37.611.877,87	13.498.545,99	13.498.545,99	24.113.331,88	11.969.078,66	11.969.078,66	25.642.799,21	11.795.890,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	429.484,73	-	-	1.958.952,06	-	2.132.140,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.499.826,20	37.611.877,87	13.498.545,99	13.928.030,72	-	11.969.078,66	13.928.030,72	-	13.928.030,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 09h e 00m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.726.344,30	1.913.744,30	660.424,37	660.424,37	1.253.319,93	584.061,16	584.061,16	1.329.683,14	584.061,16
DESPESAS CORRENTES	1.726.344,30	1.913.744,30	660.424,37	660.424,37	1.253.319,93	584.061,16	584.061,16	1.329.683,14	584.061,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.341.344,30	1.528.744,30	518.606,98	518.606,98	1.010.137,32	518.606,98	518.606,98	1.010.137,32	518.606,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.000,00	385.000,00	141.817,39	141.817,39	243.182,61	65.454,18	65.454,18	319.545,82	65.454,18

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D5A6538B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR - DEMONST DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.773.481,90	35.698.133,57	12.838.121,62	12.838.121,62	95,11	22.860.011,95	11.385.017,50	11.385.017,50	95,12	24.313.116,07
ADMINISTRAÇÃO	5.991.157,70	6.194.406,08	2.411.724,13	2.411.724,13	17,87	3.782.681,95	2.308.883,37	2.308.883,37	19,29	3.885.522,71
Planejamento e Orçamento	286.000,00	286.000,00	6.454,73	6.454,73	0,05	279.545,27	3.866,40	3.866,40	0,03	282.133,60
Administração Geral	4.264.466,00	4.022.880,80	1.654.123,79	1.654.123,79	12,25	2.368.757,01	1.556.086,86	1.556.086,86	13,00	2.466.793,94
Controle Externo	1.003.626,50	1.102.626,50	446.031,84	446.031,84	3,30	656.594,66	445.346,94	445.346,94	3,72	657.279,56
Administração de Receitas	437.065,20	782.898,78	305.113,77	305.113,77	2,26	477.785,01	303.583,17	303.583,17	2,54	479.315,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.132,90	1.814.088,93	682.646,15	682.646,15	5,06	1.131.442,78	628.393,02	628.393,02	5,25	1.185.695,91
Administração Geral	172.345,80	538.222,66	268.783,20	268.783,20	1,99	269.439,46	251.119,63	251.119,63	2,10	287.103,03
Assistência ao Idoso	30.250,00	31.434,44	10.000,80	10.000,80	0,07	21.433,64	10.000,80	10.000,80	0,08	21.433,64
Assistência ao Portador de Deficiência	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	215.348,10	320.371,06	167.316,45	167.316,45	1,24	153.054,61	163.059,68	163.059,68	1,36	157.311,38
Assistência Comunitária	783.189,00	891.060,77	236.545,70	236.545,70	1,75	654.515,07	204.212,91	204.212,91	1,71	686.847,86
SAÚDE	9.452.875,56	9.983.501,92	4.019.297,67	4.019.297,67	29,78	5.964.204,25	3.733.954,29	3.733.954,29	31,20	6.249.547,63
Atenção Básica	8.183.463,46	8.713.078,44	3.510.089,38	3.510.089,38	26,00	5.202.989,06	3.249.320,15	3.249.320,15	27,15	5.463.758,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.199,20	192.199,20	65.802,52	65.802,52	0,49	126.396,68	65.802,52	65.802,52	0,55	126.396,68
Suporte Profilático e Terapêutico	745.767,00	762.777,41	365.752,19	365.752,19	2,71	397.025,22	341.178,04	341.178,04	2,85	421.599,37
Vigilância Sanitária	249.445,90	315.446,87	77.653,58	77.653,58	0,58	237.793,29	77.653,58	77.653,58	0,65	237.793,29
EDUCAÇÃO	7.786.070,90	8.561.208,66	3.771.961,83	3.771.961,83	27,94	4.789.246,83	2.893.605,22	2.893.605,22	24,18	5.667.603,44
Administração Geral	662.159,85	804.258,02	377.821,75	377.821,75	2,80	426.436,27	368.705,39	368.705,39	3,08	435.552,63

Ensino Fundamental	4.331.096,25	4.720.610,90	2.118.930,52	2.118.930,52	15,70	2.601.680,38	1.402.696,44	1.402.696,44	11,72	3.317.914,46
Ensino Superior	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Educação Infantil	2.316.842,60	2.583.767,54	1.098.813,24	1.098.813,24	8,14	1.484.954,30	1.013.307,07	1.013.307,07	8,47	1.570.460,47
Educação de Jovens e Adultos	26.950,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Educação Especial	333.522,20	336.522,20	176.396,32	176.396,32	1,31	160.125,88	108.896,32	108.896,32	0,91	227.625,88
CULTURA	141.900,00	71.900,00	47.580,36	47.580,36	0,35	24.319,64	30.683,33	30.683,33	0,26	41.216,67
Difusão Cultural	141.900,00	71.900,00	47.580,36	47.580,36	0,35	24.319,64	30.683,33	30.683,33	0,26	41.216,67
URBANISMO	1.983.347,30	2.376.911,79	276.762,08	276.762,08	2,05	2.100.149,71	265.723,48	265.723,48	2,22	2.111.188,31
Infra-Estrutura Urbana	1.003.621,30	1.479.728,07	82.661,39	82.661,39	0,61	1.397.066,68	75.625,99	75.625,99	0,63	1.404.102,08
Serviços Urbanos	979.726,00	897.183,72	194.100,69	194.100,69	1,44	703.083,03	190.097,49	190.097,49	1,59	707.086,23
HABITAÇÃO	313.876,00	253.876,00	0,00	0,00	0,00	253.876,00	0,00	0,00	0,00	253.876,00
Habitação Urbana	313.876,00	253.876,00	0,00	0,00	0,00	253.876,00	0,00	0,00	0,00	253.876,00
SANEAMENTO	495.421,30	450.273,71	130.884,47	130.884,47	0,97	319.389,24	119.858,89	119.858,89	1,00	330.414,82
Saneamento Básico Urbano	495.421,30	450.273,71	130.884,47	130.884,47	0,97	319.389,24	119.858,89	119.858,89	1,00	330.414,82
GESTÃO AMBIENTAL	1.409.914,14	1.411.414,14	364.050,95	364.050,95	2,70	1.047.363,19	312.372,09	312.372,09	2,61	1.099.042,05
Preservação e Conservação Ambiental	1.409.914,14	1.411.414,14	364.050,95	364.050,95	2,70	1.047.363,19	312.372,09	312.372,09	2,61	1.099.042,05
AGRICULTURA	802.737,10	897.026,89	113.640,26	113.640,26	0,84	783.386,63	111.859,34	111.859,34	0,93	785.167,55
Abastecimento	373.737,10	468.026,89	104.889,11	104.889,11	0,78	363.137,78	103.108,19	103.108,19	0,86	364.918,70
Promoção da Produção Agropecuária	429.000,00	429.000,00	8.751,15	8.751,15	0,06	420.248,85	8.751,15	8.751,15	0,07	420.248,85
INDÚSTRIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Promoção Industrial	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	164.010,00	200.010,00	143.168,48	143.168,48	1,06	56.841,52	141.922,30	141.922,30	1,19	58.087,70
Turismo	164.010,00	200.010,00	143.168,48	143.168,48	1,06	56.841,52	141.922,30	141.922,30	1,19	58.087,70
TRANSPORTE	1.534.856,40	1.946.332,85	400.438,82	400.438,82	2,97	1.545.894,03	365.569,72	365.569,72	3,05	1.580.763,13
Transporte Rodoviário	1.534.856,40	1.946.332,85	400.438,82	400.438,82	2,97	1.545.894,03	365.569,72	365.569,72	3,05	1.580.763,13
DESPORTO E LAZER	642.582,60	571.582,60	180.472,18	180.472,18	1,34	391.110,42	176.698,21	176.698,21	1,48	394.884,39
Desporto Comunitário	507.832,60	436.832,60	160.425,67	160.425,67	1,19	276.406,93	156.651,70	156.651,70	1,31	280.180,90
Lazer	134.750,00	134.750,00	20.046,51	20.046,51	0,15	114.703,49	20.046,51	20.046,51	0,17	114.703,49
ENCARGOS ESPECIAIS	490.600,00	635.600,00	295.494,24	295.494,24	2,19	340.105,76	295.494,24	295.494,24	2,47	340.105,76
Serviço da Dívida Interna	154.000,00	299.000,00	165.147,32	165.147,32	1,22	133.852,68	165.147,32	165.147,32	1,38	133.852,68
Outros Encargos Especiais	336.600,00	336.600,00	130.346,92	130.346,92	0,97	206.253,08	130.346,92	130.346,92	1,09	206.253,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Reserva de Contingência geral	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.726.344,30	1.913.744,30	660.424,37	660.424,37	4,89	1.253.319,93	584.061,16	584.061,16	4,88	1.329.683,14
ADMINISTRAÇÃO	667.356,20	673.356,20	251.441,07	251.441,07	1,86	421.915,13	175.077,86	175.077,86	1,46	498.278,34
Administração Geral	529.948,10	541.948,10	197.146,06	197.146,06	1,46	344.802,04	120.782,85	120.782,85	1,01	421.165,25
Controle Externo	89.563,60	73.563,60	28.636,25	28.636,25	0,21	44.927,35	28.636,25	28.636,25	0,24	44.927,35
Administração de Receitas	47.844,50	57.844,50	25.658,76	25.658,76	0,19	32.185,74	25.658,76	25.658,76	0,21	32.185,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.977,00	94.977,00	28.718,05	28.718,05	0,21	66.258,95	28.718,05	28.718,05	0,24	66.258,95
Administração Geral	10.121,10	51.121,10	22.708,15	22.708,15	0,17	28.412,95	22.708,15	22.708,15	0,19	28.412,95
Assistência Comunitária	43.855,90	43.855,90	6.009,90	6.009,90	0,04	37.846,00	6.009,90	6.009,90	0,05	37.846,00
SAÚDE	388.878,60	415.878,60	153.419,96	153.419,96	1,14	262.458,64	153.419,96	153.419,96	1,28	262.458,64
Atenção Básica	322.908,30	352.908,30	131.679,43	131.679,43	0,98	221.228,87	131.679,43	131.679,43	1,10	221.228,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.676,40	24.676,40	9.192,41	9.192,41	0,07	15.483,99	9.192,41	9.192,41	0,08	15.483,99
Suporte Profilático e Terapêutico	10.481,90	10.481,90	3.370,49	3.370,49	0,02	7.111,41	3.370,49	3.370,49	0,03	7.111,41
Vigilância Sanitária	20.812,00	27.812,00	9.177,63	9.177,63	0,07	18.634,37	9.177,63	9.177,63	0,08	18.634,37
EDUCAÇÃO	566.338,80	667.738,80	201.700,54	201.700,54	1,49	466.038,26	201.700,54	201.700,54	1,69	466.038,26
Administração Geral	38.876,20	38.876,20	16.723,37	16.723,37	0,12	22.152,83	16.723,37	16.723,37	0,14	22.152,83
Ensino Fundamental	333.821,40	338.821,40	75.443,01	75.443,01	0,56	263.378,39	75.443,01	75.443,01	0,63	263.378,39
Educação Infantil	172.974,40	272.974,40	103.677,21	103.677,21	0,77	169.297,19	103.677,21	103.677,21	0,87	169.297,19
Educação de Jovens e Adultos	3.696,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00
Educação Especial	16.970,80	16.970,80	5.856,95	5.856,95	0,04	11.113,85	5.856,95	5.856,95	0,05	11.113,85
URBANISMO	7.657,10	12.657,10	5.113,82	5.113,82	0,04	7.543,28	5.113,82	5.113,82	0,04	7.543,28
Serviços Urbanos	7.657,10	12.657,10	5.113,82	5.113,82	0,04	7.543,28	5.113,82	5.113,82	0,04	7.543,28
SANEAMENTO	4.155,80	4.155,80	1.685,46	1.685,46	0,01	2.470,34	1.685,46	1.685,46	0,01	2.470,34
Saneamento Básico Urbano	4.155,80	4.155,80	1.685,46	1.685,46	0,01	2.470,34	1.685,46	1.685,46	0,01	2.470,34
GESTÃO AMBIENTAL	25.413,30	25.413,30	11.566,34	11.566,34	0,09	13.846,96	11.566,34	11.566,34	0,10	13.846,96
Preservação e Conservação Ambiental	25.413,30	25.413,30	11.566,34	11.566,34	0,09	13.846,96	11.566,34	11.566,34	0,10	13.846,96
AGRICULTURA	3.578,30	10.578,30	4.228,09	4.228,09	0,03	6.350,21	4.228,09	4.228,09	0,04	6.350,21
Abastecimento	3.578,30	10.578,30	4.228,09	4.228,09	0,03	6.350,21	4.228,09	4.228,09	0,04	6.350,21
TRANSPORTE	8.989,20	8.989,20	2.551,04	2.551,04	0,02	6.438,16	2.551,04	2.551,04	0,02	6.438,16
Transporte Rodoviário	8.989,20	8.989,20	2.551,04	2.551,04	0,02	6.438,16	2.551,04	2.551,04	0,02	6.438,16
TOTAL	**34.499.826,20**	**37.611.877,87**	**13.498.545,99**	**13.498.545,99**	**100,00**	**24.113.331,88**	**11.969.078,66**	**11.969.078,66**	**100,00**	**25.642.799,21**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 09h e 21m.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:783AC54A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR - DEMONST RECEITAS DESPESAS PREVIDENCIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C9AA4AEF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR - DEMONST RECEITAS DESPESAS PREVIDENCIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL		**JANEIRO-JUNHO**
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				

Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS até o REALIZADAS Semestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador -CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:58FDC676

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR RECEITAS OPERAÇÕES E DESPESA SDE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	513.207,89	-513.207,89
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.297.904,93	1.199.375,62	6.098.529,31
Investimentos	7.198.904,93	1.153.146,38	6.045.758,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	99.000,00	46.229,24	52.770,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.297.904,93	1.199.375,62	6.098.529,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**7.297.904,93**	**686.167,73**	**6.611.737,20**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 09h e 48m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:82B7A9B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR DEMONST RECEITAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.704.186,00	1.337.298,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	486.420,00	356.906,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	563.200,00	364.809,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	216.766,00	181.488,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	437.800,00	434.092,88
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.969.000,00	11.420.634,06
2.1- Cota-Parte FPM	27.430.000,00	8.204.420,54
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	8.204.420,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.430.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.580.000,00	2.576.344,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	104.601,00	27.285,96
2.4- Cota-Parte ITR	30.499,00	127.240,58
2.5- Cota-Parte IPVA	823.900,00	485.342,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.673.186,00**	**12.757.932,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.107.800,00**	**2.284.126,81**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.560.496,50**	**905.356,23**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.250.000,00	1.036.793,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.250.000,00	1.036.793,22
6.1.1- Principal	2.250.000,00	1.032.913,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.880,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-4.857.800,00	-1.251.213,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.881,05	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.881,05	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.057.674,27**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.229.266,89	1.029.915,60	1.029.915,60	1.026.555,09	0,00
10.1- Educação Infantil	1.057.929,00	488.437,65	488.437,65	488.437,65	0,00
10.1.1 - Creche	1.057.929,00	488.437,65	488.437,65	488.437,65	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.171.337,89	541.477,95	541.477,95	538.117,44	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	41.614,16	2.153,75	0,00	0,00	2.153,75
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	41.614,16	2.153,75	0,00	0,00	2.153,75
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.270.881,05**	**1.032.069,35**	**1.029.915,60**	**1.026.555,09**	**2.153,75**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB EMPENHADAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.029.915,60	1.029.915,60	1.026.555,09	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.029.915,60	1.029.915,60	1.026.555,09	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	725.755,25	1.029.915,60	1.029.915,60	99,34
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	103.679,32	6.877,62	6.877,62	0,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	198.536,02	16.094,13	0,00	0,00	0,00	16.094,13
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	198.536,02	16.094,13	0,00	0,00	0,00	16.094,13
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.709.588,00	523.877,21	515.419,98	513.161,45	8.457,23
24.1 - Creche	1.709.588,00	523.877,21	515.419,98	513.161,45	8.457,23
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.563.831,70	1.094.150,73	1.000.931,35	981.424,55	93.219,38
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.273.419,70**	**1.618.027,94**	**1.516.351,33**	**1.494.586,00**	**101.676,61**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.546.266,93
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB =(L7)	-1.251.213,59
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 +30 + 31))	**3.797.480,52**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.189.483,04	3.797.480,52	29,77
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	190.665,43	65.688,59	65.688,59	0,00	124.976,84
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	190.665,43	65.688,59	65.688,59	0,00	124.976,84
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	416.850,00	149.277,20
35.1- Salário-Educação	167.200,00	77.707,52
35.2- PDDE	5.500,00	0,00
35.3- PNAE	49.860,00	4.847,00
35.4 - PNATE	44.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	150.290,00	66.722,68
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	261.250,00	286.296,60
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	514.279,48
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	85.600,00	100.213,60
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**763.700,00**	**1.050.066,88**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	84.824,94	63.534,47	2.362,91	2.362,91	61.171,56
41.1- Creche	84.824,94	63.534,47	2.362,91	2.362,91	61.171,56
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.088.321,77	365.868,99	230.233,76	224.140,88	135.635,23
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.288.646,71**	**429.403,46**	**232.596,67**	**226.503,79**	**196.806,79**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.070.097,46	3.027.921,50	2.778.863,60	2.747.644,88	249.057,90
47.1- Despesas Correntes	7.882.591,67	2.847.526,14	2.741.932,69	2.710.713,97	105.593,45
47.1.1- Pessoal Ativo	5.042.926,10	1.955.302,84	1.955.302,84	1.947.456,54	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.839.665,57	892.223,30	786.629,85	763.257,43	105.593,45
47.2- Despesas de Capital	1.187.505,79	180.395,36	36.930,91	36.930,91	143.464,45
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.187.505,79	180.395,36	36.930,91	36.930,91	143.464,45

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	20.881,05	12.846,55
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.036.793,22	77.707,52
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.026.555,09	44.103,96
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	31.119,18	46.450,11
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-119,64	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	30.999,54	46.450,11
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 09h e 45m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:AB6F6065

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR DEMONST RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.315.814,22	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.788.131,00	0,00
IPTU	486.420,00	0,00
ISS	216.766,00	0,00
ITBI	563.200,00	0,00
IRRF	437.800,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.945,00	0,00
Contribuições	584.320,00	0,00
Receita Patrimonial	85.526,42	0,00
Aplicações Financeiras (II)	85.526,42	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.792.936,80	0,00
Cota-Parte do FPM	22.223.901,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	6.864.000,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	659.120,00	0,00
Cota-Parte do ITR	24.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	83.680,80	0,00
Transferências do FUNDEB	2.250.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.687.835,00	0,00
Demais Receitas Correntes	64.900,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	33.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.900,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	36.197.287,80	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.080.194,27	1.022.357,89
Operações de Crédito (VIII)	0,00	513.207,89
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	127.900,00	217.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	127.900,00	217.900,00
Transferências de Capital	952.294,27	291.250,00
Convênios	952.294,27	261.250,00
Outras Transferências de Capital	0,00	30.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.080.194,27	509.150,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.277.482,07	509.150,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +XIII)	37.277.482,07	509.150,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.148.972,94	12.299.170,37	11.504.418,99	11.331.230,46	0,00	107.041,63	106.621,63
Pessoal e Encargos Sociais	14.602.984,52	5.989.345,27	5.950.481,11	5.921.848,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200.000,00	118.918,08	118.918,08	118.918,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.345.988,42	6.190.907,02	5.435.019,80	5.290.463,44	0,00	107.041,63	106.621,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.948.972,94	12.180.252,29	11.385.500,91	11.212.312,38	0,00	107.041,63	106.621,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.297.904,93	1.199.375,62	464.659,67	464.659,67	0,00	2.098.017,27	2.098.017,27
Investimentos	7.198.904,93	1.153.146,38	418.430,43	418.430,43	0,00	2.098.017,27	2.098.017,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	99.000,00	46.229,24	46.229,24	46.229,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.198.904,93	1.153.146,38	418.430,43	418.430,43	0,00	2.098.017,27	2.098.017,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	165.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**37.312.877,87**	**13.333.398,67**	**11.803.931,34**	**11.630.742,81**	**0,00**	**2.205.058,90**	**2.204.638,90**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.312.877,87	13.333.398,67	11.803.931,34	11.630.742,81	0,00	2.205.058,90	2.204.638,90

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-13.326.231,71**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-13.326.231,71**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-118.299,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	203.321,24	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	118.918,08	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-13.241.828,55**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.736.518,04	2.203.496,69
DEDUÇÕES (XL)	4.359.044,28	3.236.930,70
Disponibilidade de Caixa	4.359.044,28	3.236.930,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.359.044,28	3.410.539,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	173.608,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.622.526,24	-1.033.434,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-1.589.092,23**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	99.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-173.608,53	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.762.700,76**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.847.103,92**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.013.030,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.013.030,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 09h e 36m.	

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:81C485DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR - DEMONST RECEITAS ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	127.900,00	225.110,86	-97.210,86
Receita de Alienação de Bens Móveis	127.900,00	217.900,00	-90.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	7.210,86	-7.210,86

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.297.904,93	1.199.375,62	464.659,67	464.659,67	734.715,95	2.098.017,27	6.833.245,26
Despesas de Capital	7.297.904,93	1.199.375,62	464.659,67	464.659,67	734.715,95	2.098.017,27	6.833.245,26
Investimentos	7.198.904,93	1.153.146,38	418.430,43	418.430,43	734.715,95	2.098.017,27	6.780.474,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	99.000,00	46.229,24	46.229,24	46.229,24	0,00	0,00	52.770,76
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2022 (i)**		**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		-9.420.259,74		-239.548,81		-9.659.808,55	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 09h e 53m.							

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E7170267

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR - DEMONST PARCERIAS PUBLICOS PRIVADAS

PODER EXECUTIVO			
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º Bimestre de 2023			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**	
		Até o Bimestre	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 10h e 00m.											
Nota:											

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:908F87F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR - DEMONST PARCERIAS PUBLICOS PRIVADAS

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
3º Bimestre de 2023											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)								R$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO**							**SALDO FINAL Até o Bimestre**			
DESPESAS DE PPP	**ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 10h e 00m.											
Nota:											

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***	***TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA***
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR	Controlador Interno
TEOBALDO DIAS MARTINS		
Tesoureiro		

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8661EBD6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR - DEMONST RECEITAS DESPESAS COM SAUDE - ASPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Semestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.704.186,00	1.704.186,00	1.337.298,09	78,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	486.420,00	486.420,00	356.906,87	73,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	563.200,00	563.200,00	364.809,92	64,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	216.766,00	216.766,00	181.488,42	83,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	437.800,00	437.800,00	434.092,88	99,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.539.000,00	35.539.000,00	11.420.634,06	32,14
Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	8.204.420,54	31,56
Cota-Parte ITR	30.499,00	30.499,00	127.240,58	417,20
Cota-Parte IPVA	823.900,00	823.900,00	485.342,58	58,91
Cota-Parte ICMS	8.580.000,00	8.580.000,00	2.576.344,40	30,03
Cota-Parte IPI-Exportação	104.601,00	104.601,00	27.285,96	26,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.243.186,00**	**37.243.186,00**	**12.757.932,15**	**34,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Semestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Semestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Semestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.822.391,76	7.728.391,76	3.075.749,46	39,80	2.910.989,29	37,67	2.896.364,39	37,48
Despesas Correntes	7.484.691,76	7.390.691,76	3.075.749,46	41,62	2.910.989,29	39,39	2.896.364,39	39,19
Despesas de Capital	337.700,00	337.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	306.675,60	209.675,60	74.814,93	35,68	74.814,93	35,68	74.814,93	35,68
Despesas Correntes	303.375,60	206.375,60	74.814,93	36,25	74.814,93	36,25	74.814,93	36,25
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	202.948,90	227.948,90	327.922,98	143,86	304.266,53	133,48	302.334,33	132,63

Despesas Correntes	175.448,90	200.448,90	327.922,98	163,59	304.266,53	151,79	302.334,33	150,83
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	158.057,90	231.057,90	72.232,20	31,26	72.232,20	31,26	72.232,20	31,26
Despesas Correntes	147.057,90	220.057,90	72.232,20	32,82	72.232,20	32,82	72.232,20	32,82
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.490.074,16**	**8.397.074,16**	**3.550.719,57**	**42.29**	**3.362.302,95**	**40,04**	**3.345.745,85**	**39,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.550.719,57	3.362.302,95	3.345.745,85
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	188.416,62	188.416,62	188.416,62
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.362.302,95**	**3.173.886,33**	**3.157.329,23**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.913.689,82		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.448.613,13	1.260.196,51	1.243.639,41
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,35**	**24,88**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	1.913.689,82	3.550.719,57	1.637.029,75	204.973,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637.029,75
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.793,02	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.107,89	14.541,41	0,00	0,00
Empenhos de 2020	2.452.094,75	4.884.999,17	2.432.904,42	51.281,92	0,00	0,00	17.951,61	10.011,66	23.318,65	2.409.585,77
Empenhos de 2019 e anteriores	2.434.647,00	4.452.252,53	2.017.605,53	62.591,24	0,00	0,00	221.090,20	147,54	16.070,79	2.001.534,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	10.622,77	10.622,77	10.622,77	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	5.448,02	5.448,02	5.448,02	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.070,79	16.070,79	16.070,79	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Semestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	675.400,00	675.400,00	387.048,91	57,31
Proveniente da União	596.200,00	596.200,00	272.736,96	45,75
Proveniente dos Estados	79.200,00	79.200,00	114.311,95	144,33
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	36.602,50	36.614,91	48.165,26	131,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**712.002,50**	**712.014,91**	**435.214,17**	**61,12**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Semestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Semestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Semestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	504.167,40	1.168.782,38	563.140,25	48,18	467.131,19	39,97	439.635,24	37,61
Despesas Correntes	404.067,40	782.100,62	370.735,81	47,40	318.762,75	40,76	291.266,80	37,24
Despesas de Capital	100.100,00	386.681,76	192.404,44	49,76	148.368,44	38,37	148.368,44	38,37

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	1.650,00	6.650,00	180,00	2,71	180,00	2,71	180,00	2,71
Despesas Correntes	1.650,00	6.650,00	180,00	2,71	180,00	2,71	180,00	2,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.200,00	32.210,41	3.699,70	11,49	2.782,00	8,64	2.782,00	8,64
Despesas Correntes	0,00	14.200,00	3.699,70	26,05	2.782,00	19,59	2.782,00	19,59
Despesas de Capital	35.200,00	18.010,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	112.200,00	112.200,97	14.599,01	13,01	14.599,01	13,01	14.599,01	13,01
Despesas Correntes	112.200,00	112.200,97	14.599,01	13,01	14.599,01	13,01	14.599,01	13,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**653.217,40**	**1.319.843,76**	**581.618,96**	**44,07**	**484.692,20**	**36,72**	**457.196,25**	**34,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Semestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Semestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Semestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.326.559,16	8.897.174,14	3.638.889,71	40,90	3.378.120,48	37,97	3.335.999,63	37,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	308.325,60	216.325,60	74.994,93	34,67	74.994,93	34,67	74.994,93	34,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	238.148,90	260.159,31	331.622,68	127,47	307.048,53	118,02	305.116,33	117,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	270.257,90	343.258,87	86.831,21	25,30	86.831,21	25,30	86.831,21	25,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.143.291,56**	**9.716.917,92**	**4.132.338,53**	**42,53**	**3.846.995,15**	**39,59**	**3.802.942,10**	**39,14**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 09h e 56m.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6D3F54B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR - DEMONST SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.296.987,80
Previsão Atualizada	37.396.008,49
Receitas Realizadas	13.928.030,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.013.030,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.499.826,20
Dotação Atualizada	37.611.877,87
Despesas Empenhadas	13.498.545,99
Despesas Liquidadas	11.969.078,66
Despesas Pagas	11.795.890,13
Superávit Orçamentário	1.958.952,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	13.498.545,99
Despesas Liquidadas	11.969.078,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	26.622.253,33

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.622.253,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.622.253,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-118.299,00	-13.326.231,71	11.264,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	99.000,00	-1.589.092,23	-1.605,14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.948.829,56	8.675,00	2.204.638,90	735.515,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.948.829,56	8.675,00	2.204.638,90	735.515,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.784.384,01	<18% / 25%>	29,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.029.915,60	70%	99,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	513.207,89	-513.207,89
Despesa de Capital Líquida	1.199.375,62	6.098.529,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.047.806,27	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	755.274,13	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	1.292.532,14	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	225.110,86		-97.210,86	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	464.659,67		6.098.529,31	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.362.302,95	15,00	26,35
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 10h e 39m.			

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:33642509

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR - DEMONST PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	1.798.863,63	631.370,51	1.167.493,12	9.851.900,89
2023	2.047.806,27	755.274,13	1.292.532,14	11.144.433,03
2024	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	
2066	0,00	0,00	0,00	
2067	0,00	0,00	0,00	
2068	0,00	0,00	0,00	
2069	0,00	0,00	0,00	
2070	0,00	0,00	0,00	
2071	0,00	0,00	0,00	
2072	0,00	0,00	0,00	
2073	0,00	0,00	0,00	
2074	0,00	0,00	0,00	
2075	0,00	0,00	0,00	
2076	0,00	0,00	0,00	
2077	0,00	0,00	0,00	
2078	0,00	0,00	0,00	
2079	0,00	0,00	0,00	
2080	0,00	0,00	0,00	
2081	0,00	0,00	0,00	
2082	0,00	0,00	0,00	
2083	0,00	0,00	0,00	
2084	0,00	0,00	0,00	
2085	0,00	0,00	0,00	
2086	0,00	0,00	0,00	
2087	0,00	0,00	0,00	
2088	0,00	0,00	0,00	
2089	0,00	0,00	0,00	
2090	0,00	0,00	0,00	
2091	0,00	0,00	0,00	
2092	0,00	0,00	0,00	
2093	0,00	0,00	0,00	
2094	0,00	0,00	0,00	
2095	0,00	0,00	0,00	
2096	0,00	0,00	0,00	
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 09h e 51m.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E53618CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL Nº 07, DE 21 DE JULHO DE 2023

PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA
DO CONSELHO TUTELAR – 2024-2027

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente tornar público o resultado do recurso interposto em face da Prova Escrita, nos termos do item 10.9 e 10.10 do Edital, nos termos seguintes:

Considerando a interposição de recurso em face do cancelamento da questão de nº 26 e consequente repontuação da prova escrita, conforme estabelecido no Edital 05 de 27 de junho de 2023;
Considerando a interposição de recurso em face do cancelamento da Prova Escrita;
Considerando que Comissão Especial entendeu pertinente as razões de recurso no que diz respeito a eventual prejuízo aos candidatos em decorrência do cancelamento da pontuação atribuída à referida questão;
Considerando que a pontuação da questão 26 (duplicada) deve ser atribuída a todos os candidatos a fim de se evitar prejuízo aos mesmos;
Considerando que em função da atribuição da pontuação da questão 26 a todos os candidatos, deve ser mantida a pontuação integral para os efeitos de classificação, ou seja, a totalização de 91 pontos totais possíveis na prova;
Considerando que a média de corte estabelecida no Edital (item 3.1, VIII), é de 70% de aproveitamento, estabelecendo assim pontuação mínima de ***64 pontos*** *para a classificação na prova escrita;*
DECIDE
Dar procedência ao Recurso interposto em face da anulação da questão 26 e consequente retirada da pontuação atribuída à mesma para o fim de atribuir a pontuação referente à questão 26 a todos os candidatos que realizaram a prova escrita;
Conhecer e negar provimento ao pedido recursal de cancelamento da prova Escrita ante a inexistência de fundamentos legais;
Invalidar o Edital 05 de 27/06/2023;
Atribuir a pontuação referente à questão 26 a todos os candidatos que realizaram a prova escrita;
Manter a pontuação inicial prevista com a somatória de 91 pontos;
Considerar a média mínima de 64 pontos, o que corresponde à média de 70% de aproveitamento para aprovação na Prova Escrita;
Tornar pública a reclassificação da prova escrita nos termos acima delineados, conforme anexo I do presente Edital.

São Sebastião da Amoreira, 21 de Julho de 2023.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

RECLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO - PROVA ESCRITA

NOMES	NOTAS (DE UM TOTAL DE 91 PONTOS)	%
ADEVALCIR APARECIDO DA SILVA	70	76,9%
ADRIANA DOS SANTOS SOARES	36	39,6%
ÁLVARO EMANUEL MARTINI MATOS	49	53,8%
ANA PAULA GONÇALVES VIANA	45	49,5%
ANDREA DE ALMEIDA LEITE	54	59,3%
CLOVIS MARTINS LEITE	33	36,3%
DIANA DA SILVA DINIZ	67	73,6%
FABIANO RODRIGUES DE ALMEIDA	48	52,7%
FERNANDO VALÉRIO ORIAS	63	69,2%
JHONATA FABRÍCIO RODRIGUES SOARES	33	36,3%
JOSIANIA FANTATO SILVEIRA	57	62,6%
JOSIANE APARECIDA MACHADO	60	65,9%
KÁLITA TALWANE BARBA CAMARGO	61	67,0%
LETÍCIA APARECIDA ANTUNES PELLOSO	40	44,0%
LINDOMAR CARDOSO GASPAR	75	82,4%
MICHELLI DE FÁTIMA PEIXOTO ALVES	58	63,7%
MILENE CRISTINA SZARGIKI SILVEIRA	45	49,5%
PATRÍCIA DOS SANTOS	36	39,6%
SARA DOS SANTOS PELEGRINO MONTEIRO	64	70,3%
SIMONE MARIA DA SILVA LOPES	76	83,5%
TATIANE SILVA NUNES	57	62,6%
THYSSIANE BEATRIZ LOPES	72	79,1%
VIVIANE CRISTINA PEREIRA	76	83,5%
WALDOMIRO JOSÉ DA SILVA	85	93,4%
DAIANE BEATRIS DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE

JOÃO ALEXANDRE ALVES FILHO	AUSENTE	AUSENTE
LUCIA GASPAR DE ARAÚJO	AUSENTE	AUSENTE
MURILO JOSÉ NERY SANTOS	AUSENTE	AUSENTE
TATIANE DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EF19AA03

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 50-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – -CEP: 86240-000 – - Fone/Fax: (43) 3265-8300 - e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico Nº 50/2023, cujo objeto é a **Contratação de serviços de empresa para manutenção dos sistemas operacionais Linux Server e Windows Server e manutenção do sistema de Internet do Município e do Programa Cidade Digital,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME
CNPJ Nº 18.482.292/0001-01
Participante: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	**MANUTENÇÃO NA REDE EXTERNA** • Instalação e manutenção de Antenas e torre principal; • Departamentos da Prefeitura (Ap/client); • Cidade Digital (Acess Point); • Monitoramento WEB de equipamentos de rede externa Wi-Fi; **SERVIDOR WINDOWS 2012 R2 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WINDOWS SERVER 2012 R2, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS:** • Backups diários das máquinas virtuais em servidor privado • Hyper-V; • Terminal Service; • Firewall; • VPN; • Logs; • Balanceamento de Link; **SERVIDOR WINDOWS 2012 R2 (VIRTUALIZADO) IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WINDOWS SERVER 2012 R2, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS:** • Sistema de arquivos compartilhados com segurança a grupos de usuários; • Configuração dos backups; • HD virtuais; • Terminal Services; • Active Directory; • Configuração de usuários e grupos; • Firewall; • Gpo; • Cotas de Discos; • Todos os arquivos da prefeitura encontram-se nesse servidor, o sistema deverá ser realizado backup local e em nuvem diariamente. **SERVIDOR LINUX (VIRTUALIZADO) IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVER LINUX ROCKYLINUX, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS:** • Núcleo Kernel 3.2.X; • Balanceamento de link; • Controle de banda, aplicada a pacotes de prioridades ou classes; • Controle de trafego de dados entre cliente/servidor; • Proxy (Squid); • Firewall (iptables); • FTP (File Transfer Protocol); • SubClasses com DHCP; • LAMP; • Samba integrado com AD; • Zabbix cliente monitoramento 24 horas por Zabbix Service (servidor empresa). **MANUTENÇÃO DO SISTEMA WIRELLES DO PROJETO CIDADE DIGITAL DA CIDADE:** • Sistema de Log por Usuários, (Requisito Anatel); • Qos – Controle de Dados; • Controle de Cache; • Configurações Globais da central de internet; • Back-up Diários em Servidor em nuvem (privada); • Manutenção de todas as Antenas que transmite o sinal; • Sistema Web de Gerenciamento com os seguintes módulos: • Sistema Web em Nuvem; • Modulo Cadastro de Usuários; • Modulo Alterar senha da Casa do Usuário; • Modulo de Bloqueio de Conta; • Senha do Usuário criptografada; • Sistema de gráfico de upload/download; **SERVIDOR LINUX (VIRTUALIZADO)** **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVER LINUX ROCKYLINUX, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS:** • Sistema de nas; • Sistema de Backup Responsável por todos os backups de Vm que se encontra localmente nesse servidor; • Armazenamento de backup das vm's em storage distribuído. - MANUTENÇÃO NA REDE EXTERNA • Instalação e manutenção de Antenas e torre principal; • Departamentos da Prefeitura (Ap/client); • Cidade Digital (Acess Point); • Monitoramento WEB de equipamentos de rede externa Wi-Fi; **SERVIDOR WINDOWS 2012 R2 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WINDOWS SERVER 2012 R2, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS:** • Backups diários das máquinas virtuais em servidor privado • Hyper-V; • Terminal Service; • Firewall; • VPN; • Logs; • Balanceamento de Link; **SERVIDOR WINDOWS 2012 R2 (VIRTUALIZADO) IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WINDOWS SERVER 2012 R2, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS:**	12	mês	R$ 5.100,00	R$ 61.200,00

	• Sistema de arquivos compartilhados com segurança a grupos de usuários; • Configuração dos backups; • HD virtuais; • Terminal Services; • Active Directory; • Configuração de usuários e grupos; • Firewall; • Gpo; • Cotas de Discos; • Todos os arquivos da prefeitura encontram-se nesse servidor, o sistema deverá ser realizado backup local e em nuvem diariamente. **SERVIDOR LINUX (VIRTUALIZADO) IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVER LINUX ROCKYLINUX, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS:** • Núcleo Kernel 3.2.X; • Balanceamento de link; • Controle de banda, aplicada a pacotes de prioridades ou classes; • Controle de trafego de dados entre cliente/servidor; • Proxy (Squid); • Firewall (iptables); • FTP (File Transfer Protocol); • SubClasses com DHCP; • LAMP; • Samba integrado com AD; • Zabbix cliente monitoramento 24 horas por Zabbix Service (servidor empresa). **MANUTENÇÃO DO SISTEMA WIRELLES DO PROJETO CIDADE DIGITAL DA CIDADE:** • Sistema de Log por Usuários, (Requisito Anatel); • Qos – Controle de Dados; • Controle de Cache; • Configurações Globais da central de internet; • Back-up Diários em Servidor em nuvem (privada); • Manutenção de todas as Antenas que transmite o sinal; • Sistema Web de Gerenciamento com os seguintes módulos: • Sistema Web em Nuvem; • Modulo Cadastro de Usuários; • Modulo Alterar senha da Casa do Usuário; • Modulo de Bloqueio de Conta; • Senha do Usuário criptografada; • Sistema de gráfico de upload/download; **SERVIDOR LINUX (VIRTUALIZADO)** **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVER LINUX ROCKYLINUX, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS:** • Sistema de nas; • Sistema de Backup Responsável por todos os backups de Vm que se encontra localmente nesse servidor; • Armazenamento de backup das vm's em storage distribuído.				
Total Geral.....					**R$ 61.200,00**

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DADBA910

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 27/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2023
ATA ATUALIZADA 20/07/2023
No dia 16 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram , de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA , pessoa jurídica de direito público , inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91 , com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII , 1086 , bairro Centro , CEP nº 86240000 , nesta cidade de São Sebastião da Amoreira ,PR , representado pelo PREFEITA MUNICIPAL , o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34 , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO , e as empresas abaixo qualificadas , doravante denominadas DETENTORAS DA ATA , que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2023 , Processo licitatório nº 71/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública , objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
FERNANDES & DEGUCHI LTDA	1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 , 25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 , 46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 , 67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 ,73 ,74 ,75 ,76 ,77 ,78 ,79 ,80 ,81 ,82 ,83 ,84 ,85 ,86 ,87 , 88 ,89 ,90 ,91 ,92 ,93 ,94 ,95 ,96 ,97 ,98 ,99 ,100 ,101 ,102 ,103 ,104 ,105 , 106 ,107 ,108 ,109 ,110 ,111 ,112 ,113 ,114 ,115 ,116 ,117 ,118 ,119 ,120 , 121 ,122 ,123 ,124.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens , resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados , regido pela lei 8.666/93 , bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e , pelas condições do edital , termos da proposta , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
FERNANDES & DEGUCHI LTDA	13.367.887/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública , objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital , nas condições definidas no ato convocatório , seus anexos , propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos , os quais integram este instrumento independente de transcrição , pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados , sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações , sem cabimento de recurso , sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento , independente de transcrição , pelo prazo de validade do registro , conforme segue:

FORNECEDOR: FERNANDES & DEGUCHI LTDA.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ACABAMENTO P/VALVULA HYDRA	UNIDADES	HYDRA	100	R$ 84,50	R$ 8.450,00
2	ADESIVO SELANTE 300GR. MARCA DE REFERENCIA: SELABOND.	UNIDADES	UNIPEGA	100	R$ 33,65	R$ 3.365,00
3	ÁGUA RAZ 1LITRO	LITROS	ITAQUA	500	R$ 20,93	R$ 10.465,00
4	ÁGUA RAZ 5 LITROS	GALAO	ITAQUA	500	R$ 86,78	R$ 43.390,00
5	ARAME RECOZIDO	KILO	ALVORADA	190	R$ 27,45	R$ 5.215,50
6	AREIA FINA	METRO	HOBI	2000	R$ 110,40	R$ 220.800,00
7	AREIA LAVADA	METRO	HOBI	1978	R$ 166,75	R$ 329.831,50
8	ARGAMASSA (SACO 20 KG)	KILO	BERMANN	1000	R$ 14,10	R$ 14.100,00
9	BISNAGA DE TINTA 50 ML	UNIDADES	XADREZ	170	R$ 6,55	R$ 1.113,50
10	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA PATENTE	UNIDADES	KRONA	55	R$ 6,90	R$ 379,50
11	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADES	ALUMASA	150	R$ 43,50	R$ 6.525,00
12	CAL BRANCA PARA PINTURA 20 KG	UNIDADES	BERMANN	990	R$ 25,72	R$ 25.462,80
13	CAL HIDRATADO	UNIDADES	CV CAL	980	R$ 18,90	R$ 18.522,00
14	CAL LIGA	UNIDADES	BAUMIN	900	R$ 15,80	R$ 14.220,00
15	CAL VIRGEM	UNIDADES	CV CAL	1000	R$ 19,35	R$ 19.350,00
16	CANO DE DESCARGA INTERNO COM CURVA	UNIDADES	PLASTILIT	190	R$ 19,00	R$ 3.610,00
17	CANO PVC MARRON SOLDAVEL 50 MM	BARRA	PLASTILIT	47	R$ 58,90	R$ 2.768,30
18	CANO TUBO ESGOTO 150MM (BARRA 6 METROS)	UNIDADES	PLASTILIT	60	R$ 177,00	R$ 10.620,00
19	CANO TUBO ESGOTO 100MM	UNIDADES	PLASTILIT	40	R$ 52,85	R$ 2.114,00
20	CANO TUBO ESGOTO 50MM	UNIDADES	PLASTILIT	96	R$ 33,00	R$ 3.168,00
21	CANO TUBO ESGOTO 75MM	UNIDADES	PLASTILIT	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
22	CANO TUBO PVC ESGOTO 200MM	BARRA	PLASTILIT	200	R$ 416,00	R$ 83.200,00
23	CANO TUBO SOLD. 20 MM	UNIDADES	PLASTILIT	56	R$ 15,60	R$ 873,60
24	CANO TUBO SOLD. 25 MM	UNIDADES	PLASTILIT	56	R$ 30,90	R$ 1.730,40
25	CANO TUBO SOLD. 32 MM	UNIDADES	PLASTILIT	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
26	CAPA PARA TELHA DE 6MM	UNIDADES	ISDRALIT	1000	R$ 61,40	R$ 61.400,00
27	CASTELO PARA REGISTRO DE 25MM	UNIDADES	HIGIBAN	67	R$ 33,00	R$ 2.211,00
28	CIMENTO 50 KG	UNIDADES	VOTORAN	1940	R$ 38,10	R$ 73.914,00
29	CONECTOR DE BARRA DE 10 MM	UNIDADES	META	30	R$ 4,00	R$ 120,00
30	DESEMPENADEIRA DE PVC COM ESPUMA 18X30	UNIDADES	GERPLAST	95	R$ 22,70	R$ 2.156,50
31	DISJUNTOR DIN 2X100	UNIDADES	SOPRANO	25	R$ 88,10	R$ 2.202,50
32	DOBRADICA 3 1/2 ZINCADA	JOGO	FCA	30	R$ 10,40	R$ 312,00
33	ENGATE PLASTICO 40CM	UNIDADES	TRAMONTINA	35	R$ 8,45	R$ 295,75
34	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNIDADES	KRONA	85	R$ 6,80	R$ 578,00
35	FECHADURA EXTERNA	UNIDADES	SOPRANO	95	R$ 73,80	R$ 7.011,00
36	FECHADURA INTERNA	UNIDADES	SOPRANO	95	R$ 54,50	R$ 5.177,50
37	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADES	SOPRANO	100	R$ 56,30	R$ 5.630,00
38	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO	UNIDADES	SOPRANO	100	R$ 74,80	R$ 7.480,00
39	FERRO 1/4 DE 12 M	BARRA	SINOBRAS	1000	R$ 36,10	R$ 36.100,00
40	FERRO 3/8 DE 12M	BARRA	SINOBRAS	1000	R$ 94,30	R$ 94.300,00
41	FERRO 4.2 MM DE 12 M	BARRA	SINOBRAS	950	R$ 19,50	R$ 18.525,00
42	FERRO 5/16 12 M	BARRA	SINOBRAS	950	R$ 54,25	R$ 51.537,50
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MT	ROLO	3M	495	R$ 7,90	R$ 3.910,50
44	FITA CREPE LARGA	UNIDADES	ADERE	80	R$ 16,80	R$ 1.344,00
45	FORRO EM PVC	METRO	MF PLAST	1600	R$ 31,30	R$ 50.080,00
46	HASTE PARA ANTENA	UNIDADE	META	25	R$ 3,00	R$ 75,00
47	HASTE PARA TELHA	UNIDADE	CISER	50	R$ 3,00	R$ 150,00
48	JANELA VITRO 100 X 150 CM COM GRADE	UNIDADE	CRV	48	R$ 466,00	R$ 22.368,00
49	JANELA VITRO BASC. 40X60 LAMINADO MRG	UNIDADE	CRV	50	R$ 80,50	R$ 4.025,00
50	JANELA VITRO CORRER 1,00X1,20 C/GRADE	UNIDADE	CRV	50	R$ 472,00	R$ 23.600,00
51	JANELA VITRO CORRER 1,00 X 1,50 C/GRADE	UNIDADE	CRV	50	R$ 593,00	R$ 29.650,00
52	JOELHO LR 20X1/2	UNIDADES	PLASTILIT	495	R$ 3,56	R$ 1.762,20
53	JOELHO LR DE 25X3/4	UNIDADES	PLASTILIT	470	R$ 4,28	R$ 2.011,60
54	LAMPADA TUBULAR 36	UNIDADES	PHILIPS	150	R$ 44,60	R$ 6.690,00
55	LINHA P/ PEDREIRO 08,80	UNIDADES	WORKER	40	R$ 11,90	R$ 476,00
56	LIXA MASSA 80 A 220 LIXADEIRA	UNIDADES	VONDER	950	R$ 1,69	R$ 1.603,60
57	ESMERILHADEIRA 2400 PROFISSIONAL	UNIDADE	VONDER	0	R$ 730,00	R$ -
58	LUVA BRANCA ROSCA DE 3/4	PAR	PLASTILIT	95	R$ 2,65	R$ 251,75
59	LUVA L.R. 25 X 1/2	UNIDADES	PLASTILIT	0	R$ 4,15	R$ -
60	MASSA 3,600	LITROS	SOFFCOLOR	200	R$ 22,50	R$ 4.500,00
61	MASSA CORRIDA 20 L	LITROS	SOFFCOLOR	496	R$ 54,00	R$ 26.784,00
62	IMPERMEABILIZANTE NEUTRALIZADOR DE 3,6L	BALDE	MAXTON	100	R$ 71,00	R$ 7.100,00
63	NIPI 1/2 ROSCA	UNIDADES	PLASTILIT	40	R$ 2,10	R$ 84,00
64	PARAFUSO PARA TELHA 6 MM	UNIDADE	VILA	200	R$ 1,45	R$ 290,00
65	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO CROMADO	UNIDADES	BOGNAR	170	R$ 3,80	R$ 646,00
66	PEDRA BRITA	METRO CUBICO	BRITA FORTE	988	R$ 92,65	R$ 91.538,20
67	PIA MARMORITE 1,20 M	UNIDADES	CONCRETADA	3	R$ 275,00	R$ 825,00
68	PIA MARMORITE 1,50 M	UNIDADES	CONCRETADA	3	R$	R$ 1.110,00

					370,00	
69	PINO TE	UNIDADES	ILUMI	65	R$ 4,90	R$ 318,50
70	PISO CERAMICO 45X45 CM	METRO	CECAFI	250	R$ 39,55	R$ 9.887,50
71	PISO CERAMICO 50X50 CM	METRO	CECAFI	150	R$ 51,90	R$ 7.785,00
72	PLUG 3/4 COM ROSCA	UNIDADES	PLASTILIT	10	R$ 1,30	R$ 13,00
73	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 60 CM	UNIDADES	CURUPIXA	20	R$ 338,90	R$ 6.778,00
74	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 70 CM	UNIDADES	CURUPIXA	20	R$ 355,45	R$ 7.109,00
75	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 80 CM	UNIDADES	CURUPIXA	20	R$ 338,90	R$ 6.778,00
76	PORTA IMBUIA DE 80, 70 E 60 CM	UNIDADES	CURUPIXA	12	R$ 199,00	R$ 2.388,00
77	PORTA LAMINADA 215X86 REQ. 12 MRG	UNIDADES	CRV	10	R$ 379,65	R$ 3.796,50
78	PORTA LISA PARA PINTURA DE 80, 70, 60 CM	UNIDADES	CURUPIXA	7	R$ 199,00	R$ 1.393,00
79	PREGO TELHEIRO 500 G	PACOTE	INGRAFIX	30	R$ 26,00	R$ 780,00
80	PRIMER PARA TEXTURA /GRAFIATO	KILO	SOFFCOLLOR	500	R$ 62,65	R$ 31.325,00
81	RALO QUADRADO CROMADO	UNIDADES	LUCONI	10	R$ 20,50	R$ 205,00
82	REGISTRO ESFERA 50 MM	UNIDADES	PLASTILIT	23	R$ 32,50	R$ 747,50
83	REGISTRO PRESSÃO 3/4 C- 50	UNIDADES	DELTA	23	R$ 50,50	R$ 1.161,50
84	REGISTRO PRESSÃO PVC 25 MM	UNIDADES	PLASTILIT	13	R$ 21,55	R$ 280,15
85	REJUNTE (PACOTE 1 KG)	KILO	BERGMANN	100	R$ 6,60	R$ 660,00
86	REPARO P/VALVULA HYDRA	UNIDADES	HYDRA	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
87	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRAS MVS	UNIDADES	REAL	36	R$ 19,70	R$ 709,20
88	ROLO PARA TEXTURA 23 CM COM CABO	UNIDADES	ROMA	100	R$ 32,50	R$ 3.250,00
89	SELADOR ACRILICO 18L	LITROS	MAXTON	50	R$ 93,90	R$ 4.695,00
90	TAMBOR PARA FECHADURA	UNIDADES	PILLER	21	R$ 34,00	R$ 714,00
91	TAMPA DE FOSSA	UNIDADES	GARIBALDI	2	R$ 170,00	R$ 340,00
92	TANQUE CIMENTO 1 BOCA	UNIDADES	GRAJAU	11	R$ 229,40	R$ 2.523,40
93	TE DE ESGOTO 100X50 MM	UNIDADES	PLASTILIT	98	R$ 16,00	R$ 1.568,00
94	TE DE ESGOTO 40 MM	UNIDADES	PLASTILIT	96	R$ 3,96	R$ 380,16
95	TE DE ESGOTO 50 MM	UNIDADES	PLASTILIT	95	R$ 9,50	R$ 902,50
96	TELHA 1,83 X 1,10 X 6MM	UNIDADE	ISDRALIT	200	R$ 60,35	R$ 12.070,00
97	TELHA 2,13 X 1,10 X 6MM	UNIDADE	ISDRALIT	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
98	TELHA 2,44 X 0,50 X 4 MM	UNIDADES	ISDRALIT	150	R$ 31,45	R$ 4.717,50
99	TELHA 2,44 X 1,10 X 6 MM	UNIDADE	ISDRALIT	200	R$ 76,95	R$ 15.390,00
100	TELHA 3,05 X 1,10 X 6 MM	UNIDADE	ISDRALIT	200	R$ 113,00	R$ 22.600,00
101	TELHA 3,66 X 1,10 X 6 MM	UNIDADE	ISDRALIT	200	R$ 127,64	R$ 25.528,00
102	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UNIDADE	REAL	800	R$ 2,10	R$ 1.680,00
103	TELHA DE BARRO ROMANA	UNIDADE	REAL	800	R$ 1,95	R$ 1.560,00
104	TEXTURA 25 KG	UNIDADES	SOFFCOLLOR	100	R$ 94,00	R$ 9.400,00
105	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS	UNIDADES	AGUIA DOURADA	5000	R$ 0,85	R$ 4.250,00
106	TIJOLO COMUM	UNIDADES	AGUIA DOURADA	9000	R$ 0,68	R$ 6.120,00
107	TINTA EM PO. MARCA DE REFERENCIA: XADREZ	UNIDADES	XADREZ	30	R$ 19,80	R$ 594,00
108	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	GALAO	SOFFCOLOOR	20	R$ 112,00	R$ 2.240,00
109	TINTA LATEX ACRILICO (LATA 18 LITROS)	LITROS	SOFFCOLOR	60	R$ 225,00	R$ 13.500,00
110	TINTA TELHADO 18 LT	UNIDADES	SOFFCOLOOR	20	R$ 253,00	R$ 5.060,00
111	TRELIÇA AH8	UNIDADES	ALVORADA	80	R$ 55,77	R$ 4.461,60
112	VALVULA DE DESCARGA CROMADA	UNIDADES	HYDRA	20	R$ 209,45	R$ 4.189,00
113	VALVULA PARA LAVATORIO COM UNHO CROMADA	UNIDADES	LUCONI	45	R$ 22,00	R$ 990,00
114	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADES	SANTA CLARA	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
115	VEDEA PARA MAQUINA DE CORTAR PISO	METRO	CORTAG	15	R$ 20,00	R$ 300,00
116	VERNIZ BRILHANTE 3,600	LATA	SOFFCOLOR	150	R$ 131,00	R$ 19.650,00
117	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR INTERCAP) 5L	GALAO	MUNDIAL	200	R$ 47,00	R$ 9.400,00
118	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR SOLUPAN) 5L	GALAO	CP QUIMICA	200	R$ 47,00	R$ 9.400,00
119	MICRO ESFERAS DE VIDRO BRILHANTES	PACOTE	JATOMASTER	20	R$ 214,20	R$ 4.284,00
120	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA REFLETIVA - COR BRANCA 18L	LATA	BRASILUX	200	R$ 497,25	R$ 99.450,00
121	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA REFLETIVA - COR AMARELA 18L	LATA	BRASILUX	199	R$ 471,50	R$ 93.828,50
122	JOGO 100 PEÇAS CHAVES DE FENDA/ PHILLIPS E BITS DESCRIÇÃO DO PRODUTO: O JOGO COM 100 PEÇAS DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS, CABO ERGONÔMICO, PONTAS MAGNETIZADAS, TRATAMENTO CROMADO E TEMPERADO, PRODUZIDO EM AÇO CROMO-VANÁDIO - INCLUI: -07 CHAVES DE FENDA: 1/8X3 - 5/32X4 - 3/16X3 - 3/16X4 - 1/4X4 - 1/4X6 - 5/16X6; -06 CHAVES DE FENDA CRUZADA PHOX3 - PH1X3 - PH1X4 - PH1X6 PH2X4 - PH2X6. 06 CHAVES TORKS: T8X3 - T10X3 - T15X3 - T20X3 T25X4 - T30X4 -04 CHAVES QUADRADAS: S0X3 - S1X3 - S2X4 - S6X6 01 CHAVE CATRACA 08 CHAVES DE PRECISÃO: 50MM FENDA: 3/32 - 1/8 - PHILLIPS: PH00 – PHO - TORKS: T6 - T7 - T8 - T10 - 02 CHAVES OFFSET: SL5 PH1 - SL6 PH2 -06 CHAVE DE BITS: ¼ - 9/32 - 5/16 - 11/32 - 3/8 - 7/16 - 60 BITS: - FENDA 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 7/32 - ¼ - 17/64 - 9/32 - 5/16 - FENDA CRUZADA PHO – PHO - PH1 - PH1 - PH2 - PH2 - PH2 - PH3 - PH3 - PH3 - POZIDRIVE PZO – PZO - PZ1 - PZ1 - PZ2 - PZ2 - PZ2 - PZ3 - PZ3 - PZ3 - TORKS: T6 - T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T35 - T40 -HEXAGONAIS: H1/16 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - ¼ - 5/16 - H2 - 2,5 – 3 – 4 - 5-6; QUADRADO: SO - S1 - S2 - S3 - GARANTIA: 03 MESES.	JOGO	MTX	0	R$ 635,00	R$ -
123	CAIXA PARA FERRAMENTAS - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 28L OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA: 30 KG OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: DEWALT MODELO DWST17806.	UNIDADE	WORKER	0	R$ 100,00	R$ -
124	MALETA DE FERRAMENTAS EM ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÕES: 4 BANDEJAS E SEUS 5 MÓDULOS ORGANIZADORES INTERNOS; TIPO DE MATERIAL: ALIMÍNIO; CAPACIDADE: 20,53L OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE PESO: 50KG OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: DEXTER. MATELA DE FERRAMENTAS EM ALUMÍNIO 36,5 CM X 22,5 CM X 25 CM.	UNIDADE	WORKER	0	R$ 265,00	R$ -
TOTAL DO FORNECEDOR----->						**R$ 1.978.050,21**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão nãoparticipante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 20 de julho de 2023.

FERNANDES & DEGUCHI LTDA
CNPJ: 13.367.887/0001-00

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8AB1062B

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 56/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/ 2023
ATA ATUALIZADA 20/07/2023
No dia 22 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2023, Processo licitatório nº 98/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE VIDROS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS	12.069.066/0001-17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **AQUISIÇÃO DE VIDROS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

PARTICIPANTE: LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VIDRO TEMPERADO (PARA JANELAS E PORTAS) INCOLOR 8 MM DE ESPESSURA, COM ACESSÓRIOS E INSTALADOS (VEDAÇÃO DE VÃO)	50	MT2	V1 VIDROS	R$ 360,00	R$ 18.000,00
2	VIDRO TEMPERADO (PARA JANELAS E PORTAS) INCOLOR 10 MM DE ESPESSURA, COM ACESSÓRIOS E INSTALADOS (VEDAÇÃO DE VÃO)	45	M²	V1 VIDROS	R$ 380,00	R$ 17.100,00
3	KIT PORTA / JANELA TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E USO (TAIS COMO: TRANCA, DOBRADIÇA, CHAVE, TRILHO, ROLDANA ENTRE OUTROS)	60	UNI	V1 VIDROS	R$ 230,00	R$ 13.800,00
4	GRANITO 20 MM (PARA SOLEIRA, PINGADEIRA, TAMPO E ETC) COM INSTALAÇÃO - VERDE UBATUBA	20	MT2	BARBIERI	R$ 360,00	R$ 7.200,00
5	GRANITO 2 CM BIPOLIDO PARA DIVISÓRIA - VERDE UBATUBA	15	MT2	BARBIERI	R$ 390,00	R$ 5.850,00
6	VIDRO LISO INCOLOR. 3MM DE EXPESSURA.	30	MT2	V1 VIDROS	R$ 160,00	R$ 4.800,00
7	VIDRO MINIBOREAL CANELADO. 3MM DE EXPESSURA.	15	MT2	V1 VIDROS	R$ 206,50	R$ 3.097,50

8	ESPELHO 3MM DE EXPESSURA	18	MT2	V1 VIDROS	R$ 256,00	R$ 4.608,00
9	ESPELHO 4MM DE EXPESSURA	18	MT2	V1 VIDROS	R$ 293,60	R$ 5.284,80
10	CHAPA PET PARA BOX/GABINETE/PORTA DE ACRÍLICO/ ALUMÍNIO 1.8MM DE ESPESSURA, COM ACESSÓRIOS E INSTALADOS (VEDAÇÃO DE VÃO)	35	MT2	V1 VIDROS	R$ 416,50	R$ 14.577,50
11	LIMPEZA E RETIRADA DE VIDROS QUADRADOS	55	MT2	DIVERSOS	R$ 95,00	R$ 5.225,00
TOTAL GERAL:						**R$ 99.542,80**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em
conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 20 de julho de 2023.

LUIZ RAFAEL DOS SANTOS VIDROS
CNPJ: 12.069.066/0001-17

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4EF13DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL N.º 3.274, DE 20 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Altera a Lei 2.229/2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração Pública Municipal".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 2 (dois) cargos de Assessor Jurídico da Procuradoria a serem providos por ato do Prefeito Municipal em conjunto com o Procurador-Geral do Município.

Art. 2º. O Artigo 31 da Lei 2.229/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. A Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Sertanópolis será a seguinte:

(...)
13. Procuradoria Jurídica

13.010. Gabinete do Procurador Geral
13.020. Assessoria Jurídica da Procuradoria
13.030. Procuradoria Municipal
(...)

Art. 3º. O Anexo XI da Lei 2.229/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI

LOTAÇÃO, REFERÊNCIA SALARIAL, VAGAS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO NOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(...)

PROCURADORIA JURÍDICA			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Procurador-Geral	CC	01	Curso Superior, com formação em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, experiência

			profissional de, no mínimo, três anos ou Especialização na área pública. Preferencialmente entre os Procuradores do Município (Lei 3.017/2020, art. 6º-A)
Assessor Jurídico da Procuradoria	CC	02	Curso Superior, com formação em Direito

Art. 4º. O Anexo XIII da Lei 2.229/2014 passa a vigorar com inclusão das atribuições específicas do cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria.

Art. 5º. O Quadro de Referência Salarial do Anexo XI da Lei 2.229/2014 passa a vigorar com a seguinte modificação, mantidas as partes inalteradas:

(...)

REFERÊNCIA SALARIAL E VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

REFERÊNCIA SALARIAL	QUANTITATIVO	VALOR
CC G	01	(...)
CC I	01	(...)
CC DS	03	(...)
CC O	01	(...)
CC 01	12	(...)
CC 02	07	(...)
CC 03	16	(...)
CC 04	05	(...)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 047/2023
AUTORIA: Poder Executivo

ANEXO I (Anexo XIII da Lei 2.229/2014)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E CHEFIA
(...)

CARGO	CÓDIGO	JORNADA
ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA	CC	INTEGRAL
REQUISITOS		

HABILITAÇÃO MÍNIMA	Curso Superior, com formação em Direito
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES	
- prestar assessoramento ao Procurador-Geral do Município e aos Procuradores do Município em atividades relacionadas as respectivas funções institucionais; - assessorar o Procurador-Geral do Município e os Procuradores do Município na instrução de procedimentos extrajudiciais e judiciais, cumprindo suas orientações; - elaborar minutas de peças judiciais e extrajudiciais, segundo orientação do Procurador-Geral do Município, atribuindo-as aos respectivos sistemas; - realizar pesquisas nas fontes do Direito; - assessorar o Procurador-Geral do Município na condução das atividades de organização da Procuradoria Jurídica do Município; - assessorar o Procurador-Geral do Município para que os atos extrajudiciais de atribuição da Procuradoria Jurídica do Município cumpram suas finalidades, seguindo sua orientação; - assessorar o Procurador-Geral do Município e os Procuradores do Município no atendimento ao público; - prestar assessoramento nas atividades-fim da Procuradoria Jurídica do Município, sempre que solicitado pelo Procurador-Geral do Município e seguindo suas orientações. - desenvolver outras atividades correlatas, bem como as demais determinadas por seus superiores hierárquicos.	

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:0D1F1B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 096/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 07/2023, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês de junho/julho 2023, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1			01	01
ALINE MARIA FRIEDRICHS BACH	3930/1	6,00			
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	3,00	2,5		01
ANÁLIA M. MOTTA DE MARAES	8680/1				01
ANDERSON ANTUNES ANDRADE	8770/1			01	01
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			03	01
ARY RIBEIRO NUNES	3379/1			02	

BELONI LEMES DE ALMEIDA	6327/1			01	
BERCLEI LUIS NEDEL	6246/1				01
CARLOS A. SEMIN	5045/1			04	04
CLEUNICE F. MACHADO DUARTE	6912/1				01
CRISTIANE NEITZEL LAZARETTI	5746/1				01
DANIEL PONTES MAIA	8800/1				01
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			09	07
EMERSOM ELEANDRO ZIMMER	5010/1	23,5		04	02
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1				02
FRANCISCO DE O. MACHADO	1589/1			03	02
JOACIR ERNZEN	6092/1	19,5		09	05
JORGE DA SILVA	2534/1				09
JOSE FRANCISCO DE ABREU	8265/1				01
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1				03
MARILEI A. WON MIILER	6521/1		3,50		
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1			03	02
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			08	07
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1				01
OSCAR VICENTE BORTH	7412/1				01
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	6,00	3,00		
PAULO LUIZ ASSMANN	8796/1				01
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			01	02
PAULO WILLENBORG	8451/1			07	01
PEDRO PANOZZO	3360/1			03	01
RAFAEL JOSE PIONTKOSKI	6319/1				01
ROMARCOS OSMAR SCHAEFER	2224/1			01	02
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1		20,00	04	03
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1			02	
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1		10,00	03	01
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	6360/1				01
SCHEILA TARTARI	6793/1			05	02
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1			01	01
SERGIO MOREIRA	8338/1				01
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			08	05
VALMIR DE OLIVEIRA	8788/1			01	01
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			03	01
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1				01
VERA HOLDEFER SCHAEFER	8192/1				01
VICENTE BARETE	930/1	52,5		01	

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias a servidora de matrícula 3247/1 (período aquisitivo 2021/2022).
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 20/07/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4CD41B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 098/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, Artigo 23 da Lei Municipal Nº 373/2005 de 09/09/2005 e os Artigos 59 à 68 da Lei Municipal 371/2005 de 09/09/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por merecimento, aos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, a partir de 01/07/2023, por terem preenchido os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente:

MAT. FUNC.	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
3433/1	DANIELLE BORDIN CENCI	PROFISSIONAL	ADVOGADA	B	XI	XII

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 20 de julho de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 20/07/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2D45F0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.488/2023

Exercício:2023
Decreto nº 3488/2023 de 20/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.457,50 (dezenove mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
90 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.500,00
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
99 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
363 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	957,50
Total Suplementação:			**19.457,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
122 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Processamento de Dados	
03.006.04.122.0002.2.019.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
168 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
339 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	957,50
Total Redução:			**19.457,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8E72BC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 42/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL 42/2023 PARA CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS PARA CONCESSÃO PARCIAL DE CUSTEIO DE TRANSPORTE ESTUDANTES.
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E DE NÍVEL TÉCNICO, PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO - CUSTEIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.936/2022, nos seguintes termos:

1. OBJETO DESTE EDITAL
1.1.As inscrições e cadastramento de interessados na Bolsa Auxílio transporte universitário intermunicipal destina-se a estudantes de cursos superiores e nível técnico presenciais, objetivando o fomento a formação acadêmica, por tempo determinado e em obediência a Lei Municipal nº 1.936/2022 e de acordo com os requisitos e exigências constantes deste Edital conforme seguem:
2. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES
2.1 O período das inscrições e cadastramentos: - 21 de julho a26 de julho de 2023, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00;
2.2. As inscrições deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, localizada na Avenida Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa – Paraná.
2.3 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.
3. DOS REQUISÍTOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
3.1. São requisitos cumulativos e indispensáveis ao cadastramento e inscrição a bolsa-auxílio:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ser matriculado em curso de graduação, ou curso técnico-profissionalizante, no modelo presencial em instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante, commanutenção de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
c) ser residente e domiciliado no Município de Terra Roxa-PR, comprovado através do domicilio eleitoral;
3.2. Para inscrição e cadastro da Bolsa-Auxílio será necessário o preenchimento de Ficha conforme Anexo I deste Edital, que deverá ser instruída com a apresentação dos seguintes documentos ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS:
a)Documento de identificação oficial com foto e CPF (exemplo: RG, CNH);
b) 01 (uma) foto 3x4;
c) Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou nível técnico profissionalizante;
d) Comprovante de residência no Município de Terra Roxa-PR (conta de água ou luz);
e) Título de eleitor com domicílio eleitoral desta cidade;
f) Comprovante de conta bancária em nome do estudante, na seguinte instituição financeira: Banco do Brasil
3.3 Caso o comprovante de residência conter titularidade em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração de residência atestada pelo titular, conforme Anexo II.
3.4 Será concedida a possibilidade de autenticação de documentos por servidores públicos determinados pela Secretaria de Educação, dentro do prazo de inscrição e dos documentos pertinentes à este edital, desde que sejam apresentadas originais com cópias.
3.5 Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, internet ou similares, nem fora do local ou período relacionado para o recebimento das inscrições.
3.6 Não haverá recebimento de documentos incompletos no momento do cadastramento.
4. DO PROCESSO DE ANÁLISE E DEFERIMENTO DA BOLSA AUXÍLIO
4.1Incumbe a Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA orientar os inscritos e cadastrados por este Edital.
4.2 Após o período de cadastramento e inscrição a CADBA promoverá a análise individualizada dos inscritos, e emitirá parecer conclusivo sobre o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei 1.936/2022e neste Edital.
4.3Não será concedido benefício ao estudante que perder o prazo de entrega dos documentos.
4.4Será concedida a bolsa-auxílio pela CADBA, ao inscrito que preencher todos os requisitos deste Edital, desde que obedecidos os limites financeiros dispostos na Lei Municipal nº 1.936/2022 e suas alterações.
4.5 Os estudantes que tiveram os auxílios deferidos nos anos de 2022 e 2023 não garante o recebimento nos anos subsequentes.
4.6Em caso de mudança ou alterações das condições do beneficiário, como mudança de endereço a outro município, o beneficiário deverá informa, imediatamente a Secretaria Municipal de Educaçãoo novo endereço para a suspensão do auxílio, sob penas de aplicação de multase sanções nos casos cabíveis.
5. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA-AUXÍLIO
5.1 A bolsa-auxílio destinada ao transporte universitário presencial ou técnico profissionalizante semi-presenciale beneficiará os que tiverem o cadastro deferido pela CADBA, no seguinte valor:

TABELA BOLSA AUXÍLIO – NÍVEL SUPERIOR	
INSTITUIÇÕES DE ENSINO NAS SEGUINTES LOCALIDADEDAS	VALOR MENSAL BOLSA AUXÍLIO
Umuarama	Até R$ 440,00
Toledo	Até R$ 400,00
Assis Chateaubriand	Até R$ 360,00
Marechal Cândido Rondon	Até R$ 320,00
Palotina	Até R$ 160,00
Mundo Novo	Até R$ 160,00
Guaíra	Até R$ 120,00

5.2 A bolsa-auxílio destinada ao transporte de estudante em nível técnico beneficiará os que tiverem o cadastro deferido pela CADBA, cujo valor corresponderá aos dias de aula presencial no seguinte valor por dia:

TABELA BOLSA AUXÍLIO – NÍVEL TÉCNICO	
INSTITUIÇÕES DE ENSINO NAS SEGUINTES LOCALIDADEDAS	VALOR MENSAL BOLSA AUXÍLIO
Umuarama	Até R$ 22,00 por dia
Toledo	Até R$ 20,00 por dia
Assis Chateaubriand	Até R$ 18,00 por dia
Marechal Cândido Rondon	Até R$ 16,00 por dia
Palotina	Até R$ 8,00 por dia
Guaíra	Até R$ 6,00 por dia

5.3 As tabelas constantes neste Edital obedecem aos valores e limites dispostos naLei nº 1.936/2022.
5.4 O prazo para pagamento da bolsa-auxílio referente a este Edital corresponderá ao total de 5 (cinco) parcelas, referente aos meses de agosto a dezembro de 2023 desde que o beneficiário comprove:
a) frequência mínima de 75% no curso de graduação ou técnico nos seguintes meses:

FREQUÊNCIA REFERENTE AO(S) MESES DE	COMPROVAÇÃOJUNTO A CADBA	PAGAMENTO MANTIDO NO MÊS DE
Agosto/2023	Até o dia 03 de Agosto/2023	Agosto
Setembro	Até o dia 05 de Setembro/2023	Setembro
Outubro	Até o dia 05 de Outubro/2023	Outubro
Novembro	Até o dia 05 de Novembro/2023	Novembro

Dezembro	Até o dia 16 de Dezembro/2023	Dezembro

5.5 A comprovação de frequência se dará por documento expedido pela instituição de ensino, até o dia 03 (terceiro) dia útil seguinte ao mês de comprovação;
5.6 A não comprovação de frequência no prazo disposto no item 5.5, ensejará na suspensão da bolsa-auxílio para o mês seguinte.
5.7 Poderão ocorrer o restabelecimento da bolsa-auxilio desde que haja requerimento e comprovação de frequência no mês da suspensão e manutenção dos comprovantes constantes na tabela acima.

5.8 Considerando o número de inscritos e o limite de valores públicos destinado ao benefício, a bolsa-auxílio não poderá ter valor superior aos valores fixados nos na tabela acima.
5.9 Na ocorrência de aumento de beneficiários durante o ano de concessão, poderá haver a redução do valor da bolsa-auxílio para distribuição proporcional entre os beneficiários.
6.RESULTADO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS
6.1 A relação de beneficiários contemplados com a bolsa-auxílio será publicada até o dia 28 de julho de 2023, no Diário Oficial e no site oficial do Município (https://terraroxa.atende.net/cidadao), mantendo as informações atualizadas através de informação a ser publicada no Portal de Transparência.
7. DO RECURSO
7.1 O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá interpor recurso contra o resultado do presente cadastramento, à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da Publicação do Resultado, que será julgado pela Secretária Municipal de Educação.
7.2. Não será aceito recurso via postal, via fax ou via e-mail. Também não será aceito recurso fora do prazo acima citado. Todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.
7.3 Serão desconsiderados questionamentos não protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.
7.4 Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitido o resultado e publicado no Diário oficial e no Site da Prefeitura (https://terraroxa.atende.net/cidadao) e não caberão recursos administrativos adicionais.
8. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
8.1 A lista de classificação deste Edital estará vigente durante o período letivo de
2023 (agosto/2023 até Dezembro/2023).
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.
9.2 Na constatação de informações falsas ou não utilização de transporte universitário/técnico pelo estudante ensejará na tomada de medidas administrativas para a devolução dos valores recebidos indevidamente, com a incidência de multa no percentual de 30% (trinta por cento) do total recebido, bem como medidas judiciais de natureza cível e criminal em desfavor do beneficiário faltoso.
9.3 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento deste Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo.

9.4 O estudante que se inscrever e atender as condições do presente Edital, receberá o auxílio a partir do mês subsequente ao deferimento.
9.5 O pagamento do subsídio será realizado até o último dia de cada mês subsequente.
9.6 Em casos de afastamento médico, mudança de endereço, projetos de intercâmbio ou não utilização de transporte, a Secretaria de Educação deverá ser comunicada pelo estudante para posterior avaliação e resolução do caso.

Terra Roxa-PR, 20 de julho de 2023.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I			
FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
BENEFÍCIO: BOLSA-AUXÍLIO			
( )TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	( ) TRANSPORTE CURSO TÉCNICO		
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	
RG:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		CEP:	
		TEL.	
TEL.FIXO:		CELULAR:	
EMAIL:			
Conta Bancária:	Agência BB: _____		
Conta ( )	Corrente	() Poupança: _____	
( ) CURSO DE GRADUAÇÃO EM:			
_____			
( ) CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE EM:			
_____			
Instituição de Ensino:			
_____			
DESTINO	FREQUENCIA EXIGIDA		
( ) Guaíra	( ) De segunda a sexta-feira		
( ) Toledo			
( ) Marechal C. Rondon	( ) 02 vezes por semana		
( ) Assis Chateaubriand			
( ) Palotina	( ) 01 vez na semana		
( ) Umuarama			
( ) Mundo Novo - MS			
Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente Edital, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista na Lei Municipal nº 1936/2022 e item 9.2 do Edital, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa-Auxílio.			

Terra Roxa, _____ de _____ de 2023.
_____ Assinatura Candidato

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

Eu (proprietário/responsável do imóvel) _____, inscrito(a) no RG sob o nº_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, cidade de Terra Roxa -PR, CEP: 85990-000, para fins de comprovação de residência, DECLARA, nos termos da Lei nº 7.115/83*, junto à Secretaria Municipal de Educação, que o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no RG sob o nº _____, e no CPF sob o nº _____, reside no imóvel de minha posse ou propriedade situado na _____, cidade de Terra Roxa-PR desde o mês ano de _____. Sendo assim, comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente Edital, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista na Lei Municipal nº 1936/2022 e item 9.2 do Edital, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa-Auxílio, ao candidato(a): _____.

Terra Roxa-PR _____de_____de 2023.

_____
Declarante

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:74502EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023 AO 79/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023 AO 79/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 75-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA ATENDENDO A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 870/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 33.813.237/0001-40	17/07/2023	16/07/2024	R$ 2.193,00
Nº 76-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA ATENDENDO A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 870/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJº 03.583.301/001-83	17/07/2023	16/07/2024	R$ 12.772,00
Nº 77-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA ATENDENDO A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 870/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA CNPJ Nº 79.733.572/0001-30	17/07/2023	16/07/2024	R$ 9.537,30
Nº 78-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA ATENDENDO A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 870/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MUNIZ & ROCHA LTDA CNPJ Nº 03.919.932/0001-20	17/07/2023	16/07/2024	R$ 2.541,26
Nº 79-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA ATENDENDO A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 870/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	S. C. COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 20.758.465/0001-13	17/07/2023	16/07/2024	R$ 6.342,00

Tijucas do Sul, 20 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:E9D09301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 A 84 DE 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 a 84 de 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)

PREÇO						
76-2023	40-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIJUCAS DO SUL/PR, NA MANUTENÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR.	AGL – COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ:76.051.036/0001-66	17/07/2023	16/07/2024	R$ 7.360,00
77-2023	40-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIJUCAS DO SUL/PR, NA MANUTENÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR.	G M DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:21.604.118/0001-07	17/07/2023	16/07/2024	R$ 121.482,00
78-2023	40-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIJUCAS DO SUL/PR, NA MANUTENÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR.	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ:07.634.816/0001-16	17/07/2023	16/07/2024	R$ 22.684,50
79-2023	40-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIJUCAS DO SUL/PR, NA MANUTENÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR.	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS CNPJ: 03.483.400/0001-93	17/07/2023	16/07/2024	R$ 144.129,50
80-2023	40-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIJUCAS DO SUL/PR, NA MANUTENÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR.	MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ:27.486.278/0001-77	17/07/2023	16/07/2024	R$ 32.347,25
81-2023	40-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIJUCAS DO SUL/PR, NA MANUTENÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR.	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA CNPJ:46.985.752/0001-50	17/07/2023	16/07/2024	R$ 4.964,00
82-2023	40-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIJUCAS DO SUL/PR, NA MANUTENÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR.	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA CNPJ:22.077.561/0001-21	17/07/2023	16/07/2024	R$ 2.240,00
83-2023	40-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIJUCAS DO SUL/PR, NA MANUTENÇÃO ADEQUADA DA MERENDA ESCOLAR.	JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:36.953.179/0001-49	17/07/2023	16/07/2024	R$ 82.745,00
84-2023	15-2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI ME CNPJ:12.610.353/0001-92	17/07/2023	16/07/2024	R$ 860.648,80

TIJUCAS DOS SUL, 20 DE JULHO 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira.

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:F319413A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **BRASILUSA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**

LOTE 01 – TECIDOS E ITENS DE CAMA, MESA E BANHO – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	METROS	TECIDO MORIN – 100% ALGODÃO, 0,80 CM DE LARGURA	COTEMINAS	R$ 11,60	R$ 348,00
02	1000	METROS	TECIDO PERSONALIZADO EM CILINDRO – LINHA HOSPITALAR – 200 FIOS, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER	DOHLER	R$ 26,98	R$ 26.980,00
03	80	UNID.	MANTA ACRÍLICA ANTIALÉRGICA/ANTIBACTERIANA – MEDINDO 1,80 X 2,40 MT, 200G/M²	JOLITEX	R$ 75,83	R$ 6.066,40
04	500	UNID.	MANTA ACRÍLICA ESTAMPADA – 1,80 X 2,00 M, 180 G/M²	JOLITEX	R$ 50,60	R$ 25.300,00
05	100	METROS	TECIDO BRIM PESADO – 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 260 G/M², 1,70M LARGURA, COR FIRME	DOHLER	R$ 29,90	R$ 2.990,00
06	100	METROS	TECIDO BRIM LEVE – 100% ALGODÃO, 1,60M LARGURA, GRAMATURA 200 MG/M²	DOHLER	R$ 32,09	R$ 3.209,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 64.893,40 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 20/07/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA**

LOTE 01 – TECIDOS E ITENS DE CAMA, MESA E BANHO – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	150	UNID.	TOALHA DE BANHO – PERSONALIZADA PROFISSIONAL, NA COR BRANCA, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, GRAMATURA 350 G/M², COMPOSIÇÃO 90% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER, COM MEDIDAS DE 0,70 X 1,30 M. COM BARRA ESTAMPADA. IMAGEM DA ESTAMPA E COR A DEFINIR	CONFORT	R$ 34,79	R$ 5.218,50
08	50	UNID.	TRAVESSEIROS – PARA FRONHAS DE 30 CM X 40 CM, FIBRA SILICONADA, PERCAL 200 FIOS	CONFORT	R$ 29,80	R$ 1.490,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 6.708,50 (Seis mil, setecentos e oito reais e cinquentas centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 20/07/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**

LOTE 01 – TECIDOS E ITENS DE CAMA, MESA E BANHO – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	10	UNID.	COLCHÃO PARA BERÇO – TRAMANHO 1,30 X 0,70 M X D18 – MACIO, PSO SUPORTADO: MÍNIMO 35KG, ESPUMA EM 100% POLIURETANO, ESPUMA D18, ACABAMENTO ÁREA PLASTIFICADA EM UM DOS LADOS	ECOESPUMA	R$ 100,00	R$ 1.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 20/07/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3FB21530

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

OBJETO: FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, ENCANADOR, JARDINEIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CARPINTEIRO AUXILIAR E AUXILIAR DE JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **R. MATOS LTDA**

LOTE 02 – SERVIÇO DE PINTOR **– AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	1.500	Hora/ Trabalhada	Serviços de Pintor	R$ 19,98	29.970,00
				TOTAL	**R$ 29.970,00**

LOTE 04 – SERVIÇO DE ENCANADOR **– AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	500	Hora/ Trabalhada	Serviço de Encanador	R$ 27,00	R$ 13.500,00
				TOTAL	**R$ 13.500,00**

LOTE 05 – SERVIÇOS DE JARDINAGEM - **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	3000	Hora/ Trabalhada	Serviço de Jardineiro	R$ 26,76	R$ 80.280,00
09	2000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Auxiliar de Jardineiro	R$ 14,61	R$ 29.220,00
				TOTAL	**R$ 109.500,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 152.970,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 20/07/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 35/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

OBJETO: FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, ENCANADOR, JARDINEIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CARPINTEIRO AUXILIAR E AUXILIAR DE JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

LOTE 01 – SERVIÇO DE PEDREIRO DE OBRAS – **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Pedreiro	R$ 22,02	R$ 44.040,00
02	2000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Servente de Obras	R$ 17,15	R$ 34.300,00
03	2000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Auxiliar de Pedreiro	R$ 11,08	R$ 22.160,00
				TOTAL	**R$ 100.500,00**

LOTE 03 – SERVIÇO DE CARPINTEIRO - **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	2000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Carpinteiro	R$ 24,10	R$ 48.200,00
06	2000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Auxiliar de Carpinteiro	R$ 13,90	R$ 27.800,00
				TOTAL	**R$ 76.000,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 20/07/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 35/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C58805E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 79/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **BETSUL CONFECCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.288.984/0001-19, com sede localizada na Rua Henrique Krause, Nº 80, no Município de Jaraguá Do Sul/SC, CEP 89.258-330, neste ato representada por Gabriel Vogel, portador da cédula de identidade Nº 5.482.514 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 129.050.089-46.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1649/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto pra registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02: CAMISETA PERSONALIZADA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAMISETA PERSONALIZADA TOM CLARO - Camisetas para eventos e campanhas promovidas pela prefeitura, com as seguintes especificações: •Camiseta gola redonda, manga curta; •A cor, bem como a estampa da camiseta (quando houver), será definida no pedido; •Em tom claro; •Tamanhos do 14 ao G3, conforme demanda; •Confeccionada 100% poliéster; •Estampa por sublimação, com arte será definida no pedido; •A estampa por sublimação poderá ser na camiseta inteira ou não, conforme o solicitado; •Camisa feita por sublimação total. Não desbotam as cores e pode ser lavada e passada normalmente sem nenhum risco a qualidade do produto. •Gola e punhos canelados; •A costura deverá ser na cor predominante da camiseta; •Costura reforçada de ombro a ombro e reforço na gola	Própria	UND	1.010,00	14,90	15.049,00
2	CAMISETA PERSONALIZADA TOM ESCURO - Camisetas para eventos e campanhas promovidas pela prefeitura, com as seguintes especificações: •Camiseta gola redonda, manga curta; •A cor, bem como a estampa da camiseta (quando houver), será definida no pedido; •Em tom escuro; •Tamanhos do 14 ao G3, conforme demanda; •Confeccionada 100% poliéster; •Estampa por sublimação, com arte será definida no pedido; •A estampa por sublimação poderá ser na camiseta inteira ou não, conforme o solicitado; •Camisa feita por sublimação total. Não desbotam as cores e pode ser lavada e passada normalmente sem nenhum risco a qualidade do produto. •Gola e punhos canelados; •A costura deverá ser na cor predominante da camiseta; •Costura reforçada de ombro a ombro e reforço na gola	Própria	UND	1.010,00	14,90	15.049,00
Valor total do Lote 02: R$ 30.098,00						
LOTE 03: CAMISETAS UNIFORME						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAMISETA UNIFORME LISA •Camisa gola redonda, manga curta; •Tamanhos do 14 ao G3, conforme demanda; •Cores: camiseta azul marinho, gola e punhos azul marinho; •Confeccionada em 100% algodão; •Logo da prefeitura bordada na frente, no lado esquerdo na cor branco, medindo aproximadamente 5 cm x 7 cm (LxA). •*Descrição conforme imagem ilustrativa em anexo	Própria	UND	600,00	15,90	9.540,00
2	CAMISETA UNIFORME POLO •Camisa modelo polo, manga curta; •Gola e punhos canelados; •Fechamento com 3 (três) botões; •Tamanhos do 14 ao G3, conforme demanda; •Cores: camisa azul marinho, gola e punhos azul marinho; •Confeccionada em piquet (50% poliéster, 50% algodão); •Costura reforçada de ombro a ombro e reforço na gola; •Logo da prefeitura bordada na frente, no lado esquerdo na cor branco, medindo aproximadamente 5 cm x 7 cm (LxA). •*Descrição conforme imagem ilustrativa em anexo.	Própria	UND	900,00	22,90	20.610,00
Valor total do Lote 03: R$ 30.150,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 79/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BAE9A85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 79/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **PABLO HENRIQUE SANTOS BICALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.984.870/0001-39, com sede localizada na Rua Professor Alvaro Prates, Nº 235, no Município de Montes Claros/MG, CEP 39.400-434, neste ato representada por Pablo Henrique Santos Bicalho, portador da cédula de identidade Nº 18 66 91 69 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 120.255.366-40.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1649/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto pra registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: CAMISETAS SIMPLES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAMISETAS OLIMPÍADAS TOM CLARO - Camisetas para eventos e campanhas promovidas pela prefeitura, com as seguintes especificações: •Camiseta gola redonda, manga curta; •Cor lisa em tom claro que será definida no pedido; •Tamanhos do 14 ao G3, conforme demanda; •Confeccionada 100% algodão; •Estampa por sublimação, arte será definida no pedido; •1 impressão na frente de dimensões 30x40 cm; •2 impressões atrás de dimensões 10x30 cm; •1 impressão em cada manga de dimensões até 10x10 cm; •A impressão deverá ser colorida e de alta qualidade.	Própria	UND	450,00	17,00	7.650,00
2	CAMISETAS OLIMPÍADAS TOM ESCURO - Camisetas para eventos e campanhas promovidas pela prefeitura, com as seguintes especificações: •Camiseta gola redonda, manga curta; •Cor lisa em tom escuro que será definida no pedido; •Tamanhos do 14 ao G3, conforme demanda; •Confeccionada 100% algodão; •Estampa por sublimação, arte será definida no pedido;	Própria	UND	450,00	17,00	7.650,00

	•1 impressão na frente de dimensões 30x40 cm; •2 impressões atrás de dimensões 10x30 cm; •1 impressão em cada manga de dimensões até 10x10 cm; •A impressão deverá ser colorida e de alta qualidade.					
Valor total do Lote: R$ 15.300,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 79/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:19E15991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**Nr.: 14/2023 - DL**
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo: 21/2023**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação: 20/2023**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo: 19/07/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Reitor, LUCIO KÜRTEN DOS PASSOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	20/2023			
b) Licitação Nr.:	14/2023-DL			
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços			
d) Data Homologação:	20/07/2023			
e) Data da Adjudicação:	20/07/2023	Sequência:0		
f) Objeto da Licitação	Contratação de serviços de acesso à internet para o Campus de União da Vitória, com link dedicado em fibra ótica.			
			(em Reais R$)	
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010597 - GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA		2	0,0000	22.198,80
		2		22.198,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.048.3.3.90.40.00.00.00.00 (27)

União da Vitória, 20 de Julho de 2023.

LUCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A3222E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO 1

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato nº 121/2023 - Pregão Eletrônico nº 35/2023.
OBJETO: Aquisição de material elétrico e iluminação pública com base na Tabela SINAPI, em atendimento às necessidades do Município de Verê/PR.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

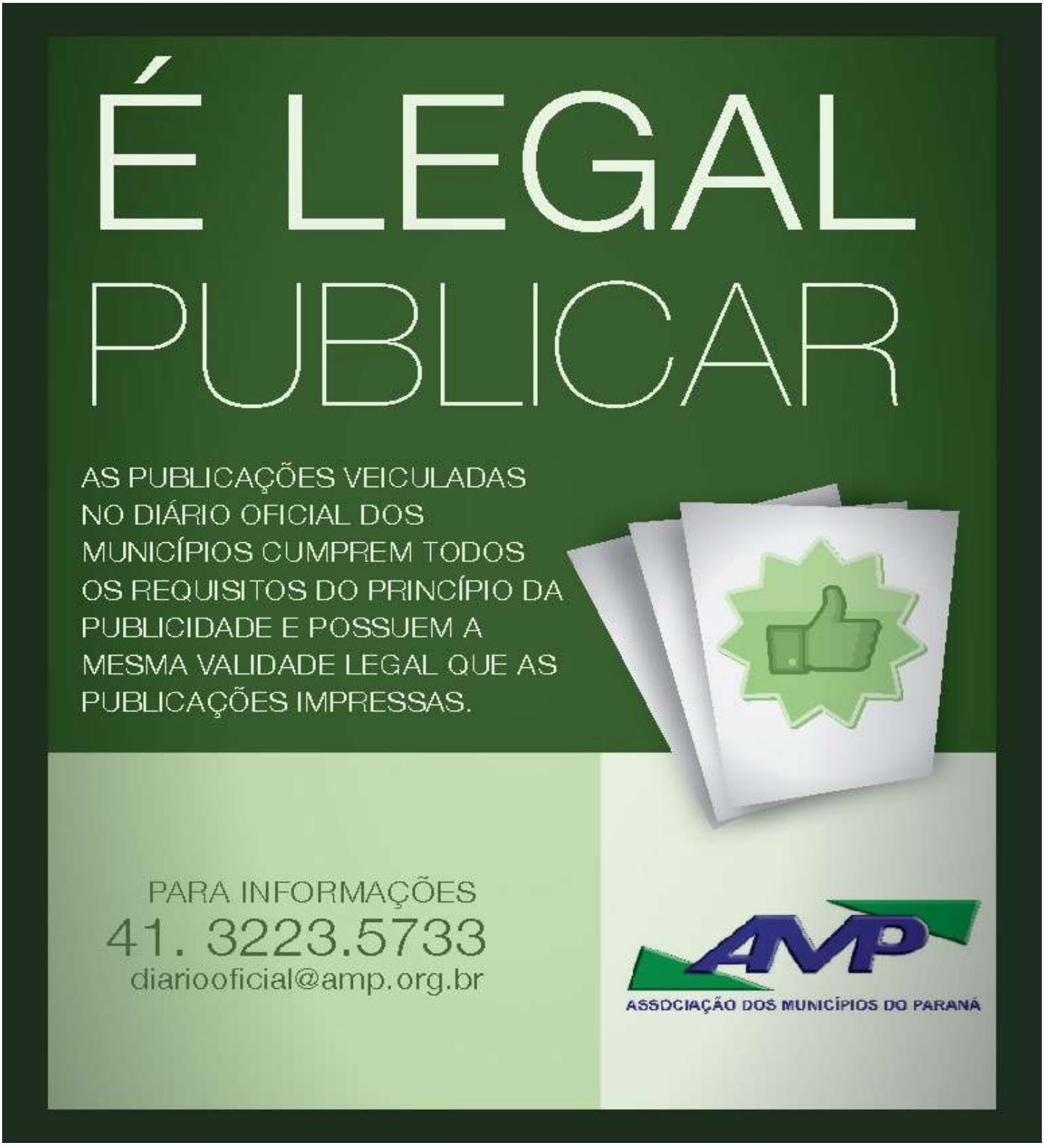
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
490	03.001.04.122.0003.2007	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	04.001.20.606.0004.2016	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	05.001.08.244.0005.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	06.001.12.361.0006.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1990	06.001.12.361.0006.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	06.002.12.361.0006.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2370	06.002.12.361.0006.2027	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2820	06.003.12.365.0006.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	07.001.16.482.0009.2039	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3490	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4370	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4385	09.001.15.452.0011.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4610	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4760	10.001.27.695.0013.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2E437CCB



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1359/2023 LDO 2024 ANEXO I METAS ANUAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias												
Anexo de Metas Fiscais												
METAS ANUAIS												
Ano de Referência: 2024 Entidade: Consolidado												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
	2024				**2025**				**2026**			
ESPECIFICAÇÃO	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total	38.344.591,31	38.344.591,31	0,000	0,000	40.261.820,89	40.261.820,89	0,000	0,000	42.274.911,95	42.274.911,95	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	38.822.777,51	38.822.777,51	0,000	0,000	38.576.136,40	38.576.136,40	0,000	0,000	38.576.136,40	38.576.136,40	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(7.406.597,66)	(7.406.597,66)	0,000	0,000	(7.776.927,53)	(7.776.927,53)	0,000	0,000	(8.165.773,91)	(8.165.773,91)	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(107.782,81)	(107.782,81)	0,000	0,000	(113.171,95)	(113.171,95)	0,000	0,000	(118.830,55)	(118.830,55)	0,000	0,000
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 20/07/2023, às 13:37:25.												
NOTA:												
EDSON LUPATINI				***BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ***				***ANDREIA REGINA HILMANN***				
Prefeito Municipal				Contadora				Controlador Interno				
CPF: 861.204.419-72				CRC/PR 057579/O-3				CPF: 049.228.349-40				

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:DC5D1B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIOS LRF - RREO 3º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.500.000,00	40.704.449,54	8.759.162,37	21,52	21.245.633,87	52,19	19.458.815,67
RECEITAS CORRENTES	35.895.000,00	35.952.742,16	6.438.405,29	17,91	17.825.627,52	49,58	18.127.114,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.982.600,00	1.982.600,00	281.104,21	14,18	894.291,23	45,11	1.088.308,77
IMPOSTOS	1.851.600,00	1.851.600,00	262.980,55	14,20	860.685,51	46,48	990.914,49
TAXAS	131.000,00	131.000,00	18.123,66	13,83	33.605,72	25,65	97.394,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	27.878,05	18,59	82.173,06	54,78	67.826,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	150.000,00	150.000,00	27.878,05	18,59	82.173,06	54,78	67.826,94
RECEITA PATRIMONIAL	291.360,00	291.360,00	119.103,64	40,88	350.797,52	120,40	(59.437,52)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	4.960,00	4.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.960,00
VALORES MOBILIÁRIOS	286.400,00	286.400,00	119.103,64	41,59	350.797,52	122,49	(64.397,52)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	53,20	0,13	67.824,98	169,56	(27.824,98)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	40.000,00	40.000,00	53,20	0,13	67.824,98	169,56	(27.824,98)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.373.000,00	33.430.742,16	6.005.816,59	17,96	16.421.840,20	49,12	17.008.901,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.203.500,00	18.215.500,00	3.397.495,82	18,65	8.764.266,40	48,11	9.451.233,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.149.500,00	10.195.242,16	1.805.171,97	17,71	5.230.627,26	51,30	4.964.614,90
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	20.000,00	20.000,00	11.772,00	58,86	23.998,00	119,99	(3.998,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	791.376,80	15,83	2.402.948,54	48,06	2.597.051,46
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.040,00	58.040,00	4.449,60	7,67	8.700,53	14,99	49.339,47
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.040,00	5.040,00	0,00	0,00	1.123,43	22,29	3.916,57
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	50.000,00	50.000,00	3.611,20	7,22	3.611,20	7,22	46.388,80
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	1.000,00	1.000,00	838,40	83,84	2.765,90	276,59	(1.765,90)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.200,00	60,00	800,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.605.000,00	4.751.707,38	2.320.757,08	48,84	3.420.006,35	71,97	1.331.701,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	134.139,73	26,83	365.860,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	134.139,73	26,83	365.860,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	685.000,00	(6.050,00)	(0,88)	560.350,00	81,80	124.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	685.000,00	(6.050,00)	(0,88)	560.350,00	81,80	124.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	905.000,00	3.566.707,38	2.326.807,08	65,24	2.725.516,62	76,42	841.190,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	400.000,00	3.061.707,38	2.326.807,08	76,00	2.491.544,38	81,38	570.163,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	233.972,24	46,33	271.027,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.500.000,00	40.704.449,54	8.759.162,37	21,52	21.245.633,87	52,19	19.458.815,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.500.000,00	40.704.449,54	8.759.162,37	21,52	21.245.633,87	52,19	19.458.815,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	37.500.000,00	40.704.449,54	8.759.162,37	21,52	21.245.633,87	52,19	19.458.815,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.575.787,25	0,00	0,00	2.575.787,25	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.575.787,25	0,00	0,00	2.575.787,25	100,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.500.000,00	43.314.196,45	8.784.065,15	20.084.554,61	23.229.641,84	6.784.907,49	17.527.817,53	25.786.378,92	17.067.581,98
DESPESAS CORRENTES	34.570.181,15	35.825.493,33	5.765.712,44	16.597.859,58	19.227.633,75	5.642.294,78	16.214.632,50	19.610.860,83	16.159.354,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.833.240,00	16.833.240,00	2.624.056,34	7.594.880,58	9.238.359,42	2.624.056,34	7.594.880,58	9.238.359,42	7.594.880,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	386.000,00	386.000,00	59.237,77	179.326,58	206.673,42	59.237,77	179.326,58	206.673,42	179.326,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.350.941,15	18.606.253,33	3.082.418,33	8.823.652,42	9.782.600,91	2.959.000,67	8.440.425,34	10.165.827,99	8.385.147,79
DESPESAS DE CAPITAL	2.629.818,85	7.188.703,12	3.018.352,71	3.486.695,03	3.702.008,09	1.142.612,71	1.313.185,03	5.875.518,09	908.227,03
INVESTIMENTOS	2.279.570,00	6.838.454,27	2.964.661,46	3.326.550,22	3.511.904,05	1.088.921,46	1.153.040,22	5.685.414,05	748.082,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.248,85	350.248,85	53.691,25	160.144,81	190.104,04	53.691,25	160.144,81	190.104,04	160.144,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.500.000,00	43.314.196,45	8.784.065,15	20.084.554,61	23.229.641,84	6.784.907,49	17.527.817,53	25.786.378,92	17.067.581,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.500.000,00	43.314.196,45	8.784.065,15	20.084.554,61	23.229.641,84	6.784.907,49	17.527.817,53	25.786.378,92	17.067.581,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.161.079,26	(1.161.079,26)	1.974.254,88	3.717.816,34	(3.717.816,34)	4.178.051,89
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.500.000,00	43.314.196,45	8.784.065,15	21.245.633,87	22.068.562,58	8.759.162,37	21.245.633,87	22.068.562,58	21.245.633,87

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	37.500.000,00	43.314.196,45	8.784.065,15	20.084.554,61	100,00	23.229.641,84	6.784.907,49	17.527.817,53	100,00	25.786.378,92
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	290.000,00	290.000,00	55.496,78	158.621,86	0,79	131.378,14	55.496,78	158.621,86	0,90	131.378,14
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	290.000,00	290.000,00	55.496,78	158.621,86	0,79	131.378,14	55.496,78	158.621,86	0,90	131.378,14
ADMINISTRAÇÃO	3.939.200,00	4.528.232,90	1.036.628,92	2.246.234,64	11,18	2.281.998,26	1.036.067,00	2.237.282,21	12,76	2.290.950,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.541.700,00	3.130.732,90	807.464,92	1.595.976,03	7,95	1.534.756,87	802.981,64	1.590.532,75	9,07	1.540.200,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.325.000,00	1.325.000,00	205.600,97	592.765,17	2,95	732.234,83	209.522,33	589.256,02	3,36	735.743,98
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	72.500,00	72.500,00	23.563,03	57.493,44	0,29	15.006,56	23.563,03	57.493,44	0,33	15.006,56
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	0,00	985,00	0,00	39.015,00	0,00	985,00	0,01	39.015,00
POLICIAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	985,00	0,00	39.015,00	0,00	985,00	0,01	39.015,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.652.900,00	1.788.981,91	234.471,58	747.950,99	3,72	1.041.030,92	234.650,94	745.430,35	4,25	1.043.551,56
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.112,00	20.112,00	8.290,12	10.000,00	0,05	10.112,00	8.290,12	10.000,00	0,06	10.112,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	474.738,00	576.710,39	70.797,63	167.013,67	0,83	409.696,72	68.476,99	164.693,03	0,94	412.017,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.158.050,00	1.167.159,52	155.383,83	570.937,32	2,84	596.222,20	157.883,83	570.737,32	3,26	596.422,20
PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SAÚDE	8.104.791,15	9.072.051,91	1.485.819,19	4.503.841,99	22,42	4.568.209,92	1.710.129,77	4.442.191,98	25,34	4.629.859,93
ATENÇÃO BÁSICA	6.382.501,57	6.934.227,13	1.171.915,23	3.802.831,81	18,93	3.131.395,32	1.242.615,06	3.790.940,05	21,63	3.143.287,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	696.689,58	717.590,58	202.179,29	373.707,06	1,86	343.883,52	192.775,54	364.303,31	2,08	353.287,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	222.000,00	595.892,04	4.784,67	219.658,62	1,09	376.233,42	207.966,67	219.471,62	1,25	376.420,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	803.600,00	824.342,16	106.940,00	107.644,50	0,54	716.697,66	66.772,50	67.477,00	0,38	756.865,16
EDUCAÇÃO	10.263.900,00	10.856.976,74	2.035.160,67	5.598.023,44	27,87	5.258.953,30	1.897.550,46	5.309.250,30	30,29	5.547.726,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	331.500,00	331.500,00	138.527,87	264.024,04	1,31	67.475,96	79.083,57	202.768,74	1,16	128.731,26
ENSINO FUNDAMENTAL	7.011.500,00	7.151.500,00	1.277.402,23	3.610.458,69	17,98	3.541.041,31	1.266.478,16	3.545.350,19	20,23	3.606.149,81
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.820.900,00	3.323.976,74	580.240,40	1.673.682,70	8,33	1.650.294,04	512.998,56	1.511.273,36	8,62	1.812.703,38
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	25.000,00	14.012,28	24.880,12	0,12	119,88	14.012,28	24.880,12	0,14	119,88
EDUCAÇÃO ESPECIAL	75.000,00	25.000,00	24.977,89	24.977,89	0,12	22,11	24.977,89	24.977,89	0,14	22,11
CULTURA	258.300,00	258.300,00	14.367,28	14.367,28	0,07	243.932,72	14.367,28	14.367,28	0,08	243.932,72
DIFUSÃO CULTURAL	258.300,00	258.300,00	14.367,28	14.367,28	0,07	243.932,72	14.367,28	14.367,28	0,08	243.932,72
URBANISMO	5.129.160,00	5.317.576,68	736.120,59	2.120.096,33	10,56	3.197.480,35	708.657,68	2.084.197,64	11,89	3.233.379,04
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.315.700,00	3.315.700,00	182.206,10	1.221.363,13	6,08	2.094.336,87	182.206,10	1.221.363,13	6,97	2.094.336,87
SERVIÇOS URBANOS	545.000,00	545.000,00	58.646,99	238.632,52	1,19	306.367,48	59.449,77	238.632,52	1,36	306.367,48
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	68.460,00	106.876,68	15.253,31	17.259,31	0,09	89.617,37	8.533,49	9.759,49	0,06	97.117,19
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.200.000,00	1.350.000,00	480.014,19	642.841,37	3,20	707.158,63	458.468,32	614.442,50	3,51	735.557,50
GESTÃO AMBIENTAL	390.000,00	390.000,00	30.798,59	160.425,03	0,80	229.574,97	30.798,59	157.699,31	0,90	232.300,69

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	390.000,00	390.000,00	30.798,59	160.425,03	0,80	229.574,97	30.798,59	157.699,31	0,90	232.300,69
AGRICULTURA	2.234.000,00	5.207.285,26	2.664.916,58	2.961.498,85	14,75	2.245.786,41	542.367,30	837.692,25	4,78	4.369.593,01
ABASTECIMENTO	855.000,00	3.794.325,60	2.534.493,37	2.669.944,56	13,29	1.124.381,04	445.463,37	580.714,56	3,31	3.213.611,04
EXTENSÃO RURAL	1.193.000,00	1.193.000,00	96.463,55	257.594,63	1,28	935.405,37	62.944,27	223.018,03	1,27	969.981,97
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	6.000,00	39.959,66	33.959,66	33.959,66	0,17	6.000,00	33.959,66	33.959,66	0,19	6.000,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	3.245,00	0,02	46.755,00	0,00	3.245,00	0,02	46.755,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	3.245,00	0,02	46.755,00	0,00	3.245,00	0,02	46.755,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	273.000,00	273.000,00	93.965,70	195.432,26	0,97	77.567,74	93.965,70	187.474,06	1,07	85.525,94
PROMOÇÃO COMERCIAL	273.000,00	273.000,00	93.965,70	195.432,26	0,97	77.567,74	93.965,70	187.474,06	1,07	85.525,94
ENERGIA	153.000,00	255.636,25	8.233,05	26.055,31	0,13	229.580,94	8.256,05	25.997,81	0,15	229.638,44
ENERGIA ELÉTRICA	153.000,00	255.636,25	8.233,05	26.055,31	0,13	229.580,94	8.256,05	25.997,81	0,15	229.638,44
TRANSPORTE	1.017.300,00	1.281.705,95	137.055,57	546.620,96	2,72	735.084,99	177.658,86	545.043,00	3,11	736.662,95
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.017.300,00	1.281.705,95	137.055,57	546.620,96	2,72	735.084,99	177.658,86	545.043,00	3,11	736.662,95
DESPORTO E LAZER	515.000,00	515.000,00	108.436,23	257.119,56	1,28	257.880,44	104.633,73	253.317,06	1,45	261.682,94
TURISMO	60.000,00	60.000,00	36.149,09	55.009,51	0,27	4.990,49	33.309,89	52.170,31	0,30	7.829,69
DESPORTO COMUNITÁRIO	455.000,00	455.000,00	72.287,14	202.110,05	1,01	252.889,95	71.323,84	201.146,75	1,15	253.853,25
ENCARGOS ESPECIAIS	1.089.448,85	1.089.448,85	142.594,42	544.036,11	2,71	545.412,74	170.307,35	525.022,42	3,00	564.426,43
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	736.248,85	736.248,85	112.929,02	339.471,39	1,69	396.777,46	112.929,02	339.471,39	1,94	396.777,46
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	353.200,00	353.200,00	29.665,40	204.564,72	1,02	148.635,28	57.378,33	185.551,03	1,06	167.648,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	37.500.000,00	43.314.196,45	8.784.065,15	20.084.554,61	100,00	23.229.641,84	6.784.907,49	17.527.817,53	100,00	25.786.378,92

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2022 A JUNHO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.473.287,85	3.244.897,62	2.969.841,00	3.592.826,14	3.120.521,03	4.087.631,77	3.480.809,61	3.678.778,00	3.034.953,41	3.107.805,39	3.538.754,74	3.861.940,57	41.192.047,13	41.636.742,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.296,03	131.975,92	217.688,54	617.860,04	156.721,65	164.263,49	88.573,07	267.949,40	128.298,66	128.365,89	125.597,07	155.507,14	2.360.096,90	1.982.600,00
IPTU	48.660,78	4.564,70	1.917,61	272,11	877,81	7.832,02	178,81	1.401,06	2.426,53	1.856,69	845,41	21.462,54	92.296,07	149.000,00
ISS	30.027,91	31.762,60	45.511,34	54.173,16	36.028,15	27.317,96	22.265,75	26.204,96	36.337,84	44.320,61	27.722,53	29.419,96	411.092,77	371.500,00
ITBI	3.907,80	24.909,48	96.261,92	485.368,98	49.639,70	15.899,64	8.318,50	168.669,76	10.340,00	600,00	26.620,70	21.694,01	912.230,49	671.100,00
IRRF	64.314,93	66.139,76	67.931,15	74.043,17	67.042,24	107.783,77	54.564,24	67.940,92	75.760,87	76.518,42	64.592,70	70.622,70	857.254,87	660.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.384,61	4.599,38	6.066,52	4.002,62	3.133,75	5.430,10	3.245,77	3.732,70	3.433,42	5.070,17	5.815,73	12.307,93	87.222,70	131.000,00
Contribuições	11.406,66	12.223,59	12.140,94	11.702,72	12.671,91	11.744,41	12.623,81	14.398,61	12.911,42	14.361,17	13.209,23	14.668,82	154.063,29	150.000,00
Receita patrimonial	59.899,96	86.994,28	82.561,57	78.015,06	65.929,23	61.976,05	61.717,12	49.722,99	70.315,32	49.938,45	56.566,40	62.537,24	786.173,67	291.360,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.899,96	86.994,28	82.561,57	78.015,06	65.929,23	61.976,05	61.717,12	49.722,99	70.315,32	49.938,45	56.566,40	62.537,24	786.173,67	286.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.960,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	67,36	33,68	33,68	33,68	33,68	60,93	39,25	67.647,60	24,00	27,62	25,58	68.027,06	40.000,00
Transferências correntes	3.223.853,20	2.947.205,00	2.623.381,62	2.865.639,65	2.884.745,36	3.845.694,94	3.317.415,48	3.345.648,55	2.753.637,78	2.914.445,98	3.339.972,64	3.628.133,97	37.689.774,17	39.114.742,16
Cota parte do FPM	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	16.700.790,37	17.400.000,00
Cota parte do ICMS	834.727,36	990.491,02	850.855,20	828.558,67	791.479,78	779.107,70	909.968,92	742.700,00	835.032,37	873.319,81	1.063.857,90	901.212,73	10.401.311,46	11.000.000,00
Cota parte do IPVA	21.964,26	25.973,94	15.302,46	9.307,65	11.453,94	13.898,23	339.053,93	113.721,81	112.791,67	88.162,98	86.762,70	28.857,95	867.251,52	900.000,00
Cota parte do ITR	726,18	1.594,50	15.214,34	316.186,52	28.792,68	46.617,42	25.170,89	0,00	1.729,52	61,00	1.990,85	1.805,79	439.889,69	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.664,61	7.698,14	10.155,56	10.364,60	7.536,63	10.707,99	10.371,59	7.396,19	9.166,19	9.771,82	8.787,40	10.957,65	112.578,37	120.000,00
Transferências do FUNDEB	351.066,57	381.396,50	333.704,29	341.784,25	354.567,20	353.279,18	453.218,06	387.022,02	397.862,19	373.469,47	431.941,38	359.435,42	4.518.746,53	5.000.000,00
Outras transferências correntes	331.300,71	323.506,15	278.263,76	293.904,31	351.733,28	561.264,36	244.623,47	293.899,01	295.356,86	310.075,18	346.597,32	1.018.681,82	4.649.206,23	4.294.742,16
Outras receitas correntes	832,00	66.431,47	34.034,65	19.574,99	419,20	3.919,20	419,20	1.019,20	2.142,63	669,90	3.381,78	1.067,82	133.912,04	58.040,00
DEDUÇÕES (II)	386.801,80	448.460,46	380.340,89	445.990,18	442.602,51	461.323,49	523.914,76	532.945,49	412.083,72	446.180,21	512.286,73	450.003,29	5.442.933,53	5.684.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	386.801,80	448.460,46	380.340,89	445.990,18	442.602,51	461.323,49	523.914,76	532.945,49	412.083,72	446.180,21	512.286,73	450.003,29	5.442.933,53	5.684.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.086.486,05	2.796.437,16	2.589.500,11	3.146.835,96	2.677.918,52	3.626.308,28	2.956.894,85	3.145.832,51	2.622.869,69	2.661.625,18	3.026.468,01	3.411.937,28	35.749.113,60	35.952.742,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	1.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.086.486,05	2.796.437,16	2.589.500,11	3.146.835,96	2.677.918,52	3.626.308,28	2.956.894,85	3.145.832,51	2.622.869,69	2.661.625,18	3.026.468,01	2.711.937,28	35.049.113,60	34.552.742,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	62.276,40	53.328,00	53.328,00	106.656,00	57.288,00	52.080,00	62.496,00	57.288,00	58.080,00	58.080,00	620.900,40	720.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.086.486,05	2.796.437,16	2.527.223,71	3.093.507,96	2.624.590,52	3.519.652,28	2.899.606,85	3.093.752,51	2.560.373,69	2.604.337,18	2.968.388,01	2.653.857,28	34.428.213,20	33.132.742,16

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	715.000,00	573.540,14	141.459,86
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	715.000,00	573.540,14	141.459,86
Alienação de Bens Móveis	685.000,00	560.350,00	124.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	30.000,00	13.190,14	16.809,86
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	715.000,00	573.540,14	141.459,86

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.351.500,00	1.140.000,00	475.000,00	475.000,00	88.000,00	211.500,00
Investimentos	1.351.500,00	1.140.000,00	475.000,00	475.000,00	88.000,00	211.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.351.500,00	1.140.000,00	475.000,00	475.000,00	88.000,00	211.500,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	661.982,85		(566.459,86)			95.522,99

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.851.600,00	860.685,51
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	149.000,00	28.171,04
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	671.100,00	236.242,97
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	371.500,00	186.271,65
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	660.000,00	409.999,85
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	29.820.000,00	14.387.072,20
2.1 - Cota-parte FPM	17.400.000,00	8.204.420,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	8.204.420,54
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.000.000,00	5.326.091,73
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	56.450,84
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	30.758,05
2.5 - Cota-parte IPVA	900.000,00	769.351,04
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.671.600,00	15.247.757,71
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.684.000,00	2.877.414,44
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.233.900,00	934.524,99
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.020.000,00	2.415.424,98
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.020.000,00	2.415.424,98
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	2.402.948,54
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	12.476,44
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(684.000,00)	(474.465,90)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		535,81
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		535,81
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.415.960,79

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.869.000,00	2.383.176,83	2.383.176,83	2.383.176,83	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.869.000,00	2.383.176,83	2.383.176,83	2.383.176,83	0,00

11 - OUTRAS DESPESAS	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.020.000,00	2.383.176,83	2.383.176,83	2.383.176,83	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.383.176,83	2.383.176,83	2.383.176,83	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.383.176,83	2.383.176,83	2.383.176,83	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.690.797,49	2.383.176,83	2.383.176,83	98,66
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	241.542,50	32.248,15	32.248,15	1,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	461.989,34	535,81	0,00	0,00	0,00	535,81
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	461.989,34	535,81	0,00	0,00	0,00	535,81
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.175.000,00	1.309.021,74	1.183.113,24	1.180.562,62	125.908,50
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.175.000,00	1.309.021,74	1.183.113,24	1.180.562,62	125.908,50

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.566.290,07
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(474.465,90)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.040.755,97

MUNICIPIO DE GOIOXIM					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MAIO A JUNHO DE 2023					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.811.939,43	4.040.755,97	26,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		820.500,00		450.700,61	
35.1 - Salário-Educação		324.500,00		190.831,59	
35.2 - PDDE		6.500,00		3.243,31	
35.3 - PNAE		81.500,00		50.929,75	
35.4 - PNATE		141.500,00		62.764,98	
35.5 - Outras Transferências do FNDE		266.500,00		142.930,98	
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		147.555,38		176.557,68	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)		968.055,38		627.258,29	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	88.000,00	35.035,76	34.580,46	34.580,46	455,30
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	88.000,00	35.035,76	34.580,46	34.580,46	455,30
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.283.000,00	3.727.234,33	3.600.870,53	3.598.319,91	126.363,80
47.1 - Despesas Correntes	10.530.021,36	5.154.885,25	5.021.977,41	5.015.776,56	132.907,84
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.489.000,00	3.144.773,53	3.144.773,53	3.144.773,53	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.041.021,36	2.010.111,72	1.877.203,88	1.871.003,03	132.907,84
47.2 - Despesas de Capital	326.955,38	96.185,00	1.575,00	1.575,00	94.610,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	326.955,38	96.185,00	1.575,00	1.575,00	94.610,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				559,13	32.311,14

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.415.424,98	190.831,59
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.383.176,83	123.989,43

51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	32.807,28	99.153,30
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	32.807,28	99.153,30

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.851.600,00	1.851.600,00	860.685,51	46,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	149.000,00	149.000,00	28.171,04	18,91
IPTU	125.000,00	125.000,00	20.361,02	16,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	7.810,02	32,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	671.100,00	671.100,00	236.242,97	35,20
ITBI	670.000,00	670.000,00	236.242,97	35,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	371.500,00	371.500,00	186.271,65	50,14
ISS	360.000,00	360.000,00	185.854,00	51,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.500,00	11.500,00	417,65	3,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	660.000,00	660.000,00	409.999,85	62,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.420.000,00	28.420.000,00	14.387.072,20	50,62
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	8.204.420,54	51,28
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	30.758,05	7,69
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	769.351,04	85,48
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	5.326.091,73	48,42
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	56.450,84	47,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.271.600,00	30.271.600,00	15.247.757,71	50,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.767.301,57	4.837.137,71	2.904.695,81	60,05	2.892.804,05	59,80	2.891.558,69	59,78
Despesas Correntes	4.717.301,57	4.787.137,71	2.888.475,81	60,34	2.876.584,05	60,09	2.875.338,69	60,06
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	16.220,00	32,44	16.220,00	32,44	16.220,00	32,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	413.489,58	413.489,58	313.825,55	75,90	305.769,60	73,95	305.769,60	73,95
Despesas Correntes	413.489,58	413.489,58	313.825,55	75,90	305.769,60	73,95	305.769,60	73,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.180.791,15	5.250.627,29	3.218.521,36	61,30	3.198.573,65	60,92	3.197.328,29	60,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.218.521,36	3.198.573,65	3.197.328,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.218.521,36	3.198.573,65	3.197.328,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.287.163,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	931.357,70	911.409,99	910.164,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,11	20,98	

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.287.163,66	3.218.521,36	931.357,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931.357,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.662.000,00	2.945.817,00	1.985.397,31	67,40
Proveniente da União	2.557.000,00	2.840.817,00	1.985.397,31	69,89
Proveniente dos Estados	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.400,00	15.400,00	53.843,12	349,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.677.400,00	2.961.217,00	2.039.240,43	68,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.615.200,00	2.097.089,42	895.200,81	42,69	895.200,81	42,69	895.200,81	42,69
Despesas Correntes	1.506.800,00	1.704.872,42	891.100,81	52,27	891.100,81	52,27	891.100,81	52,27
Despesas de Capital	108.400,00	392.217,00	4.100,00	1,05	4.100,00	1,05	4.100,00	1,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	213.200,00	234.101,00	59.881,51	25,58	58.533,71	25,00	49.513,31	21,15
Despesas Correntes	212.200,00	233.101,00	59.881,51	25,69	58.533,71	25,11	49.513,31	21,24
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	222.000,00	595.892,04	219.658,62	36,86	219.471,62	36,83	99.711,62	16,73
Despesas Correntes	222.000,00	266.570,26	16.498,62	6,19	16.311,62	6,12	16.311,62	6,12
Despesas de Capital	0,00	329.321,78	203.160,00	61,69	203.160,00	61,69	83.400,00	25,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	803.600,00	824.342,16	107.644,50	13,06	67.477,00	8,19	34.845,20	4,23
Despesas Correntes	803.600,00	824.342,16	107.644,50	13,06	67.477,00	8,19	34.845,20	4,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.854.000,00	3.751.424,62	1.282.385,44	34,18	1.240.683,14	33,07	1.079.270,94	28,77

MUNICIPIO DE GOIOXIM								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A JUNHO DE 2023								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.382.501,57	6.934.227,13	3.799.896,62	54,80	3.788.004,86	54,63	3.786.759,50	54,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	626.689,58	647.590,58	373.707,06	57,71	364.303,31	56,26	355.282,91	54,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	222.000,00	595.892,04	219.658,62	36,86	219.471,62	36,83	99.711,62	16,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	803.600,00	824.342,16	107.644,50	13,06	67.477,00	8,19	34.845,20	4,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.034.791,15	9.002.051,91	4.500.906,80	50,00	4.439.256,79	49,31	4.276.599,23	47,51
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.150.400,00	3.037.824,62	1.180.891,32	38,87	1.179.356,52	38,82	1.050.576,12	34,58
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.952.742,16	17.825.627,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.982.600,00	894.291,23
IPTU	149.000,00	28.171,04
ISS	371.500,00	186.271,65
ITBI	671.100,00	236.242,97
IRRF	660.000,00	409.999,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.000,00	33.605,72
Contribuições	150.000,00	82.173,06
Receita patrimonial	291.360,00	350.797,52
Aplicações Financeiras (II)	286.400,00	350.797,52
Outras Receitas Patrimoniais	4.960,00	0,00
Transferências correntes	33.430.742,16	16.421.840,20
Cota-Parte do FPM	14.200.000,00	6.563.536,59
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	4.260.873,49
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	615.480,78
Cota-Parte do ITR	320.000,00	24.606,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	45.160,66
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	2.402.948,54
Outras transferências correntes	4.294.742,16	2.509.233,66
Demais receitas correntes	98.040,00	76.525,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	98.040,00	76.525,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.666.342,16	17.474.830,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.751.707,38	3.420.006,35
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	134.139,73
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	685.000,00	560.350,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	685.000,00	560.350,00
Transferências de Capital	3.566.707,38	2.725.516,62
Convênios	3.031.835,00	2.295.644,24
Outras Transferências de Capital	534.872,38	429.872,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.251.707,38	3.285.866,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.918.049,54	20.760.696,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.825.493,33	16.597.859,58	16.214.632,50	16.159.354,95	0,00	73.895,95	73.895,95
Pessoal e encargos sociais	16.833.240,00	7.594.880,58	7.594.880,58	7.594.880,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	386.000,00	179.326,58	179.326,58	179.326,58	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.606.253,33	8.823.652,42	8.440.425,34	8.385.147,79	0,00	73.895,95	73.895,95
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.606.253,33	8.823.652,42	8.440.425,34	8.385.147,79	0,00	73.895,95	73.895,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.439.493,33	16.418.533,00	16.035.305,92	15.980.028,37	0,00	73.895,95	73.895,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.188.703,12	3.486.695,03	1.313.185,03	908.227,03	174.578,25	2.003.973,01	661.994,31
Investimentos	6.838.454,27	3.326.550,22	1.153.040,22	748.082,22	174.578,25	2.003.973,01	661.994,31
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.248,85	160.144,81	160.144,81	160.144,81	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.838.454,27	3.326.550,22	1.153.040,22	748.082,22	174.578,25	2.003.973,01	661.994,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.577.947,60	19.745.083,22	17.188.346,14	16.728.110,59	174.578,25	2.077.868,96	735.890,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.122.117,52

MUNICIPIO DE GOIOXIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		213.000,00	
JUROS NOMINAIS		Até Junho / 2023	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		348.658,74	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		187.602,28	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		3.283.173,98	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		**SALDO**	
		Em 31/12/2022 (a)	**Até Junho / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.468.993,20	2.442.988,12
DEDUÇÕES (XXIX)		5.948.701,47	6.666.958,31
Disponibilidade de Caixa		5.948.701,47	6.666.958,31
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.162.664,72	8.508.557,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		213.963,25	1.841.599,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		(3.479.708,27)	(4.223.970,19)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			744.261,92
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Junho / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(1.627.636,00)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		2.371.897,92	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		2.210.841,46	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.575.787,25	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.575.787,25	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	500.000,00	134.139,73	365.860,27

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.188.703,12	3.486.695,03	3.702.008,09
Investimentos	6.838.454,27	3.326.550,22	3.511.904,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	350.248,85	160.144,81	190.104,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.188.703,12	3.486.695,03	3.702.008,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.688.703,12	3.352.555,30	3.336.147,82

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**39.385,00**	**174.578,25**	**174.578,25**	**0,00**	**39.385,00**	**231.965,26**	**2.886.393,29**	**2.077.868,96**	**735.890,26**	**0,00**	**2.382.468,29**	**2.421.853,29**
EXECUTIVO												
MUNICIPIO DE GOIOXIM	**39.385,00**	**174.578,25**	**174.578,25**	**0,00**	**39.385,00**	**231.965,26**	**2.886.393,29**	**2.077.868,96**	**735.890,26**	**0,00**	**2.382.468,29**	**2.421.853,29**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	39.385,00	0,00	0,00	0,00	39.385,00	15.662,40	996,59	16.477,90	16.477,90	0,00	181,09	39.566,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E	0,00	71.851,38	71.851,38	0,00	0,00	0,00	1.697.968,61	1.654.035,31	312.056,61	0,00	1.385.912,00	1.385.912,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.023,76	188.000,00	262.083,92	262.083,92	0,00	141.939,84	141.939,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	8.023,40	8.023,40	0,00	0,00	0,00	550.578,49	0,00	0,00	0,00	550.578,49	550.578,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279,10	0,00	0,00	0,00	0,00	279,10	279,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE,	0,00	94.703,47	94.703,47	0,00	0,00	0,00	448.849,60	145.271,83	145.271,83	0,00	303.577,77	303.577,77
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**39.385,00**	**174.578,25**	**174.578,25**	**0,00**	**39.385,00**	**231.965,26**	**2.886.393,29**	**2.077.868,96**	**735.890,26**	**0,00**	**2.382.468,29**	**2.421.853,29**

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	37.500.000,00

Previsão Atualizada da Receita	40.704.449,54
Receitas Realizadas	21.245.633,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.575.787,25
Dotação Inicial	37.500.000,00
Créditos Adicionais	5.814.196,45
Dotação Atualizada	43.314.196,45
Despesas Empenhadas	20.084.554,61
Despesas Liquidadas	17.527.817,53
Despesas Pagas	17.067.581,98
Superávit Orçamentário	3.717.816,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	20.084.554,61
Despesas Liquidadas	17.527.817,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.749.113,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.049.113,60
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.428.213,20
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	3.283.173,98		0,00 %
Resultado Primário	213.000,00	3.122.117,52		1.466,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	213.963,25	0,00	174.578,25	39.385,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.118.358,55	0,00	735.890,26	2.382.468,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.332.321,80	0,00	910.468,51	2.421.853,29
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.040.755,97	25% / 18%		26,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.383.176,83	70%		98,66
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	134.139,73	365.860,27		
Despesa de Capital Líquida	3.486.695,03	3.702.008,09		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	560.350,00		124.650,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.140.000,00		211.500,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.198.573,65	15%	20,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
MUNICÍPIO DE GOIOXIM						
JANEIRO A JUNHO 2023						
Relatório de Receitas e Despesas						
NATUREZA DA DESPESA	**Valor Autorizado**	**Valor Atualizado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**saldo da natureza**
DESPESAS CORRENTES	**341.168,00**	**362.735,61**	**123.989,66**	**123.989,66**	**123.989,66**	**238.745,95**
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	168.000,00	168.000,00	88.143,82	88.143,82	88.143,82	79.856,18
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	6.000,00	3.160,00	3.160,00	3.160,00	2.840,00
MATERIAL DE CONSUMO	117.028,00	133.595,61	13.628,98	13.628,98	13.628,98	119.966,63
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA FISICA	10.000,00	10.000,00		-	-	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURIDICA	40.140,00	45.140,00	19.056,86	19.056,86	19.056,86	26.083,14
SERVIÇOS DE TERCEIROS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PESSO- A JURIDICA -	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	**4.570,00**	**64.974,78**	**7.980,00**	**7.980,00**	**7.980,00**	**56.994,78**
OBRAS E INSTALAÇÕES						-
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.570,00	64.974,78	7.980,00	7.980,00	7.980,00	56.994,78
TOTAL	**345.738,00**	**427.710,39**	**131.969,66**	**131.969,66**	**131.969,66**	**295.740,73**
RECEITA	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Receita	Despesa	Saldo	
Repasse de Recursos Municipais	**345.738,00**	**427.710,39**	**131.969,66**	**131.969,66**	-	

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
CRC PR-053267/O-8

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:6BD66284

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIOS LRF - RGF 1º SEMESTRE DE 20232

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2022 A JUNHO/2023	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.204.234,48	1.191.389,48	1.181.038,93	1.184.654,83	1.230.530,10	2.584.385,84	1.104.501,29	1.259.398,08	1.316.801,54	1.290.123,33	1.306.513,70	1.317.542,64	16.171.114,24	0,00
Pessoal Ativo	1.204.234,48	1.191.389,48	1.181.038,93	1.184.654,83	1.230.530,10	2.584.385,84	1.104.501,29	1.259.398,08	1.316.801,54	1.290.123,33	1.306.513,70	1.317.542,64	16.171.114,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.007.607,08	992.598,17	981.641,44	984.560,16	1.027.148,70	2.149.181,46	917.425,67	1.031.581,10	1.076.227,07	1.053.286,36	1.068.413,52	1.077.902,88	13.367.573,61	0,00
Obrigações Patronais	196.627,40	198.791,31	199.397,49	200.094,67	203.381,40	435.204,38	187.075,62	227.816,98	240.574,47	236.836,97	238.100,18	239.639,76	2.803.540,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	53.166,40	55.752,00	55.752,00	108.986,54	55.752,00	54.684,00	59.892,00	60.755,46	57.288,00	58.872,00	620.900,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	53.166,40	55.752,00	55.752,00	108.986,54	55.752,00	54.684,00	59.892,00	60.755,46	57.288,00	58.872,00	620.900,40	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.204.234,48	1.191.389,48	1.127.872,53	1.128.902,83	1.174.778,10	2.475.399,30	1.048.749,29	1.204.714,08	1.256.909,54	1.229.367,87	1.249.225,70	1.258.670,64	15.550.213,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.749.113,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	620.900,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	34.428.213,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.550.213,84	45,17%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.591.235,13	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.661.673,37	51,3%

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.732.111,62	48,6%

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.468.993,20	2.442.988,12	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.468.993,20	2.442.988,12	0,00
Empréstimos	2.468.993,20	2.442.988,12	0,00
Internos	2.468.993,20	2.442.988,12	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.948.701,47	6.666.958,31	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.948.701,47	6.666.958,31	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.162.664,72	8.508.557,56	0,00
(-) Restos a pagar processados	213.963,25	1.841.599,25	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.479.708,27)	(4.223.970,19)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.936.591,63	35.749.113,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.436.591,63	35.049.113,60	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,17	6,97	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(10,10)	(12,05)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	41.323.909,96	42.058.936,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	37.191.518,96	37.853.042,69	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.118.358,55	1.040.489,59	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**34.936.591,63**	**35.749.113,60**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**500.000,00**	**700.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**34.436.591,63**	**35.049.113,60**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**7.686.050,16**	**7.864.804,99**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.917.445,14**	**7.078.324,49**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	35.749.113,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.049.113,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.607.858,18	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.047.072,36	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.453.437,95	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	35.749.113,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.049.113,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.049.113,60	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	15.550.213,84	45,17
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.591.235,13	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.661.673,37	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.732.111,62	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-4.223.970,19	-12,05
Limite definido por resolução do senado federal	42.058.936,32	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.864.804,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.607.858,18	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00

Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.453.437,95	7,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E3E70250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
Camara Municipal de Iguaraçu														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.144,90	96.076,36	101.762,37	96.076,40	96.076,12	152.185,06	118.979,63	107.410,86	87.384,94	124.086,58	113.279,95	162.933,60	1.369.396,77	0,00
Pessoal Ativo	113.144,90	96.076,36	101.762,37	96.076,40	96.076,12	152.185,06	118.979,63	107.410,86	87.384,94	124.086,58	113.279,95	162.933,60	1.369.396,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.353,72	79.401,76	84.100,94	79.401,76	79.401,76	118.915,09	99.932,78	88.950,45	87.384,94	87.384,94	94.628,62	142.268,04	1.137.124,80	0,00
Obrigações Patronais	17.791,18	16.674,60	17.661,43	16.674,64	16.674,36	33.269,97	19.046,85	18.460,41	0,00	36.701,64	18.651,33	20.665,56	232.271,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.144,90	96.076,36	101.762,37	96.076,40	96.076,12	152.185,06	118.979,63	107.410,86	87.384,94	124.086,58	113.279,95	162.933,60	1.369.396,77	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											37.234.797,41		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											0,00		0,00	
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)											0,00		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)											37.234.797,41		-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											1.369.396,77		3,68	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											2.234.087,84		6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											2.122.383,45		5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											2.010.679,06		5,40	
FONTE: Sistema Informatizado - Camara Municipal de Iguaraçu - 19/jul/2023 - 17h e 12m														

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:DB78F5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI Nº 2498 DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Concede reajuste linear nas tabelas de vencimentos dos servidores do Magistério da Administração Geral do Poder Executivo de Matinhos, constante na Lei n.º 1819/2016 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido reajuste no percentual de 7,82% aos servidores públicos ativos do Magistério da Administração Geral do Poder Executivo do Município de Matinhos, sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo constante na tabela do anexo II da Lei Municipal n° 1819/2016 com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2023.

ANEXO II – LEI 1819/2016

Tabela - I - Lei 1819/2016													
Tabela Professores e Educadores Formados Apenas em Nível Médio													
Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
M	**1**	R$ 1.930,00	R$ 2.007,20	R$ 2.084,40	R$ 2.161,60	R$ 2.238,80	R$ 2.316,00	R$ 2.393,20	R$ 2.470,40	R$ 2.547,60	R$ 2.624,80	R$ 2.702,00	R$ 2.779,20
Tabela - II - Lei 1819/2016													
Tabela Coordenação Pedagógica (Especialista em educação)													
Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
C1	**12,50%**	R$ 1.930,00	R$ 2.258,10	R$ 2.344,95	R$ 2.431,80	R$ 2.518,65	R$ 2.605,50	R$ 2.692,35	R$ 2.779,20	R$ 2.866,05	R$ 2.952,90	R$ 3.039,75	R$ 3.126,60
C2	**15**		R$ 2.596,82	R$ 2.696,69	R$ 2.796,57	R$ 2.896,45	R$ 2.996,33	R$ 3.096,20	R$ 3.196,08	R$ 3.295,96	R$ 3.395,84	R$ 3.495,71	R$ 3.595,59
C3	**30**		R$ 3.375,86	R$ 3.505,70	R$ 3.635,54	R$ 3.765,39	R$ 3.895,23	R$ 4.025,07	R$ 4.154,91	R$ 4.284,75	R$ 4.414,59	R$ 4.544,43	R$ 4.674,27
Tabela - III - Lei 1819/2016													
Tabela de Docentes - Professores, Educadores, Professores Área Diversificada (Artes, Educação Física, Inglês, Espanhol)													
Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
D1	**10**	R$ 1.930,00	R$ 2.207,92	R$ 2.292,84	R$ 2.377,76	R$ 2.462,68	R$ 2.547,60	R$ 2.632,52	R$ 2.717,44	R$ 2.802,36	R$ 2.887,28	R$ 2.972,20	R$ 3.057,12
D2	**15**		R$ 2.539,11	R$ 2.636,77	R$ 2.734,42	R$ 2.832,08	R$ 2.929,74	R$ 3.027,40	R$ 3.125,06	R$ 3.222,71	R$ 3.320,37	R$ 3.418,03	R$ 3.515,69
D3	**30**		R$ 3.300,84	R$ 3.427,80	R$ 3.554,75	R$ 3.681,71	R$ 3.808,66	R$ 3.935,62	R$ 4.062,57	R$ 4.189,53	R$ 4.316,48	R$ 4.443,44	R$ 4.570,39

Art. 2°. Fica concedido reajuste no percentual de 7,26% aos servidores públicos ativos do Magistério da Administração Geral do Poder Executivo do Município de Matinhos, sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo constante na tabela do anexo II da Lei Municipal n° 1819/2016 com efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2023**.

ANEXO II - LEI 1819/2016

Tabela - I - Lei 1819/2016
Tabela Professores e Educadores Formados Apenas em Nível Médio

Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
M	**1**	R$ 2.070,00	R$ 2.152,80	R$ 2.235,60	R$ 2.318,40	R$ 2.401,20	R$ 2.484,00	R$ 2.566,80	R$ 2.649,60	R$ 2.732,40	R$ 2.815,20	R$ 2.898,00	R$ 2.980,80

Tabela - II - Lei 1819/2016

Tabela Coordenação Pedagógica (Especialista em educação)

Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
C1	**12,50%**	R$ 2.070,00	R$ 2.421,90	R$ 2.515,05	R$ 2.608,20	R$ 2.701,35	R$ 2.794,50	R$ 2.887,65	R$ 2.980,80	R$ 3.073,95	R$ 3.167,10	R$ 3.260,25	R$ 3.353,40
C2	**15**		R$ 2.785,19	R$ 2.892,31	R$ 2.999,43	R$ 3.106,55	R$ 3.213,68	R$ 3.320,80	R$ 3.427,92	R$ 3.535,04	R$ 3.642,17	R$ 3.749,29	R$ 3.856,41
C3	**30**		R$ 3.620,67	R$ 3.759,93	R$ 3.899,19	R$ 4.038,44	R$ 4.177,70	R$ 4.316,96	R$ 4.456,22	R$ 4.595,47	R$ 4.734,73	R$ 4.873,99	R$ 5.013,24

Tabela - III - Lei 1819/2016

Tabela de Docentes - Professores, Educadores, Professores Área Diversificada (Artes, Educação Física, Inglês, Espanhol)

Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
D1	**10**	R$ 2.070,00	R$ 2.368,08	R$ 2.459,16	R$ 2.550,24	R$ 2.641,32	R$ 2.732,40	R$ 2.823,48	R$ 2.914,56	R$ 3.005,64	R$ 3.096,72	R$ 3.187,80	R$ 3.278,88
D2	**15**		R$ 2.723,29	R$ 2.828,03	R$ 2.932,78	R$ 3.037,52	R$ 3.142,26	R$ 3.247,00	R$ 3.351,74	R$ 3.456,49	R$ 3.561,23	R$ 3.665,97	R$ 3.770,71
D3	**30**		R$ 3.540,28	R$ 3.676,44	R$ 3.812,61	R$ 3.948,77	R$ 4.084,94	R$ 4.221,10	R$ 4.357,27	R$ 4.493,43	R$ 4.629,60	R$ 4.765,76	R$ 4.901,93

Art. 3°. Fica concedido reajuste no percentual de 6,777% aos servidores públicos ativos do Magistério da Administração Geral do Poder Executivo do Município de Matinhos, sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo constante na tabela do anexo II da Lei Municipal n° 1819/2016 com efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2023**.

ANEXO II - LEI 1819/2016

Tabela - I - Lei 1819/2016

Tabela Professores e Educadores Formados Apenas em Nível Médio

Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
M	**1**	R$ 2.210,28	R$ 2.298,69	R$ 2.387,10	R$ 2.475,51	R$ 2.563,92	R$ 2.652,34	R$ 2.740,75	R$ 2.829,16	R$ 2.917,57	R$ 3.005,98	R$ 3.094,39	R$ 3.182,80

Tabela - II - Lei 1819/2016

Tabela Coordenação Pedagógica (Especialista em educação)

Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
C1	**12,50%**	R$ 2.210,28	R$ 2.586,03	R$ 2.685,49	R$ 2.784,95	R$ 2.884,42	R$ 2.983,88	R$ 3.083,34	R$ 3.182,80	R$ 3.282,27	R$ 3.381,73	R$ 3.481,19	R$ 3.580,65
C2	**15**		R$ 2.973,93	R$ 3.088,31	R$ 3.202,69	R$ 3.317,07	R$ 3.431,45	R$ 3.545,83	R$ 3.660,22	R$ 3.774,60	R$ 3.888,98	R$ 4.003,36	R$ 4.117,74
C3	**30**		R$ 3.866,10	R$ 4.014,79	R$ 4.163,49	R$ 4.312,19	R$ 4.460,88	R$ 4.609,58	R$ 4.758,27	R$ 4.906,97	R$ 5.055,67	R$ 5.204,36	R$ 5.353,06

Tabela - III - Lei 1819/2016

Tabela de Docentes - Professores, Educadores, Professores Área Diversificada (Artes, Educação Física, Inglês, Espanhol)

Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
D1	**10**	R$ 2.210,28	R$ 2.528,56	R$ 2.625,81	R$ 2.723,06	R$ 2.820,32	R$ 2.917,57	R$ 3.014,82	R$ 3.112,07	R$ 3.209,33	R$ 3.306,58	R$ 3.403,83	R$ 3.501,08
D2	**15**		R$ 2.907,84	R$ 3.019,68	R$ 3.131,52	R$ 3.243,36	R$ 3.355,21	R$ 3.467,05	R$ 3.578,89	R$ 3.690,73	R$ 3.802,57	R$ 3.914,41	R$ 4.026,25
D3	**30**		R$ 3.780,19	R$ 3.925,58	R$ 4.070,98	R$ 4.216,37	R$ 4.361,76	R$ 4.507,15	R$ 4.652,54	R$ 4.797,94	R$ 4.943,33	R$ 5.088,72	R$ 5.234,11

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas havendo necessidade.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de julho de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7957873E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO III - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.468.674,16	5.767.439,78	6.042.019,16	5.152.468,60	6.798.852,86	7.570.221,79	7.134.517,51	7.201.728,74	7.087.028,78	7.008.998,02	8.157.695,32	6.242.646,47		80.632.291,19	89.394.026,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	581.809,99	679.184,38	681.128,35	524.905,56	368.700,24	508.534,53	642.459,20	484.147,43	1.762.103,23	1.465.564,43	1.210.974,32	923.569,68		9.833.081,34	17.851.137,45
IPTU	86.458,99	109.824,98	42.732,61	40.898,76	67.045,42	26.016,87	41.938,59	68.779,07	264.431,37	142.267,96	181.543,35	305.162,38		1.377.100,35	2.346.010,90
ISS	217.321,08	292.443,36	255.336,52	196.202,11	196.557,53	247.859,43	224.212,65	240.075,81	660.754,10	815.311,54	545.204,96	363.203,43		4.254.482,52	8.682.874,25
ITBI	93.655,12	54.197,19	185.735,93	112.786,75	56.524,07	168.564,95	287.894,94	40.261,49	467.565,53	81.446,61	170.676,33	112.296,66		1.831.605,57	4.149.162,30
IRRF	112.711,89	132.848,09	147.795,17	133.804,23	11.835,10	29.439,11	71,35	28.388,39	126.198,70	313.935,44	179.431,42	16.008,48		1.232.467,37	1.260.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.662,91	89.870,76	49.528,12	41.213,71	36.738,12	36.654,17	88.341,67	106.642,67	243.153,53	112.602,88	134.118,26	126.898,73		1.137.425,53	1.413.090,00
Contribuições	102.634,12	58.279,89	147.979,11	147.597,56	138.200,68	144.781,90	111.877,47	121.653,60	118.884,39	177.992,21	314.693,29	192.402,90		1.776.977,12	1.625.711,25
Receita Patrimonial	127.611,29	125.976,80	96.835,56	70.048,63	85.804,40	86.616,37	87.203,12	76.606,45	114.011,24	83.970,79	82.150,14	124.250,59		1.161.085,38	388.483,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.111,29	123.976,80	95.835,56	68.048,63	83.757,74	83.616,37	84.145,57	74.023,20	111.381,33	80.797,73	78.556,53	89.722,01		1.100.972,76	337.539,96
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00	2.046,66	3.000,00	3.057,55	2.583,25	2.629,91	3.173,06	3.593,61	34.528,58		60.112,62	50.943,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	42.673,44	33.867,85	10.062,86	14.484,74	12.526,17	16.401,26	6.639,65	14.873,34	11.464,57	13.798,69	55.916,70	103.000,01		335.709,28	208.902,50
Transferências Correntes	5.612.985,32	4.870.088,90	5.106.013,28	4.393.491,13	6.193.600,39	6.813.887,73	6.286.264,03	6.504.355,55	5.080.291,22	5.262.728,87	6.493.567,04	4.899.184,55		67.516.458,01	69.305.091,17
Cota-Parte do FPM	2.790.672,51	2.027.574,58	1.683.628,51	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	2.499.929,91	3.007.214,41	1.841.863,50	2.105.008,09	2.339.090,37	2.184.336,21		27.955.210,70	25.162.400,00
Cota-Parte do ICMS	937.842,30	1.112.847,64	955.962,44	930.911,58	889.252,29	875.351,90	936.085,12	757.895,05	852.116,46	891.187,23	1.085.623,58	919.650,81		11.144.726,40	15.933.400,00
Cota-Parte do IPVA	89.096,27	71.905,52	60.418,22	71.874,23	62.683,99	89.274,81	817.363,13	383.425,36	376.261,15	322.320,08	304.797,34	131.236,93		2.780.657,03	4.733.400,00
Cota-Parte do ITR	598,46	733,24	4.383,77	40.792,70	3.125,75	3.377,48	1.995,23	928,45	1.592,32	434,60	331,89	1.840,20		60.134,09	160.500,00
Transferências LC 61/1989	10.858,49	8.649,10	11.410,07	11.644,95	8.467,64	12.030,76	10.583,78	7.547,51	9.353,73	9.971,75	8.967,16	11.181,83		120.666,77	220.500,00
Transferências do FUNDEB	1.020.311,34	1.107.954,76	969.409,23	992.881,42	1.030.015,87	1.026.147,90	1.308.719,77	1.117.195,21	1.148.486,91	1.078.073,84	1.246.861,41	1.037.562,48		13.083.620,14	11.660.000,00
Outras Transferências Correntes	763.605,95	540.424,06	1.420.801,04	569.496,81	1.968.085,10	1.339.671,46	711.587,09	1.230.149,56	850.617,15	855.733,28	1.507.895,29	613.376,09		12.371.442,88	11.434.891,17
Outras Receitas Correntes	960,00	41,96	0,00	1.940,98	20,98	0,00	74,04	92,37	274,13	4.943,03	393,83	238,74		8.980,06	14.700,00
DEDUÇÕES (II)	563.321,18	644.341,94	543.160,57	566.222,55	639.099,84	673.753,99	852.051,63	830.262,37	615.097,63	664.644,56	746.622,27	648.509,40		7.987.087,93	6.714.487,50
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	563.321,18	644.341,94	543.160,57	566.222,55	639.099,84	673.753,99	852.051,63	830.262,37	615.097,63	664.644,56	746.622,27	648.509,40		7.987.087,93	6.714.487,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	5.905.352,98	5.123.097,84	5.498.858,59	4.586.246,05	6.159.753,02	6.896.467,80	6.282.465,88	6.371.466,37	6.471.931,15	6.344.353,46	7.411.073,05	5.594.137,07		72.645.203,26	82.679.538,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	546.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.905.352,98	5.123.097,84	5.498.858,59	4.586.246,05	6.159.753,02	6.896.467,80	6.282.465,88	6.371.466,37	6.471.931,15	6.344.353,46	7.411.073,05	5.594.137,07	72.645.203,26	82.133.538,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088.700,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	27.968,00	48.480,00	24.240,00	48.480,00	24.240,00	74.095,42	52.080,00	52.080,00	49.476,00	49.476,00	50.160,00	52.800,00	553.575,42	126.144,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.877.384,98	5.074.617,84	5.474.618,59	4.537.766,05	6.135.513,02	6.822.372,38	6.230.385,88	6.319.386,37	6.422.455,15	6.294.877,46	7.360.913,05	5.541.337,07	72.091.627,84	80.918.694,61
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 11h e 46m.														

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:B8E9F1FC

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO VII - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	893.313,67	7.987.294,79	6.957.072,12	44.083,78	1.879.452,56	117.721,02	1.825.086,54	1.435.203,61	1.406.816,20	90.711,98	445.279,38	2.324.731,94
PODER EXECUTIVO	893.313,67	7.987.294,79	6.957.072,12	44.083,78	1.879.452,56	117.721,02	1.825.086,54	1.435.203,61	1.406.816,20	90.711,98	445.279,38	2.324.731,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	893.313,67	7.987.294,79	6.957.072,12	44.083,78	1.879.452,56	117.721,02	1.825.086,54	1.435.203,61	1.406.816,20	90.711,98	445.279,38	2.324.731,94
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 11h e 57m.												

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:C9A49E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2023

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO/2022 A JUNHO/2023															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.397.316,05	5.444.447,44	5.641.879,96	5.452.557,66	5.356.057,27	9.922.891,92	5.754.568,11	5.534.021,11	5.719.142,21	5.675.488,45	5.724.089,16	7.994.133,26	73.616.592,60		97.890,56
Pessoal Ativo	5.271.280,09	5.318.411,48	5.515.844,00	5.326.521,70	5.231.381,80	9.735.777,80	5.622.297,25	5.401.750,25	5.587.196,85	5.543.543,09	5.591.806,30	7.794.232,89	71.940.043,50		97.890,56
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.523.644,36	4.579.530,49	4.711.999,89	4.571.526,68	4.481.438,38	8.151.820,90	4.825.107,43	4.614.276,07	4.773.652,54	4.729.061,96	4.777.091,12	6.943.568,98	61.682.718,80		71.600,82
Obrigações Patronais	747.635,73	738.880,99	803.844,11	754.995,02	749.943,42	1.583.956,90	797.189,82	787.474,18	813.544,31	814.481,13	814.715,18	850.663,91	10.257.324,70		26.289,74
Pessoal Inativo e Pensionistas	126.035,96	126.035,96	126.035,96	126.035,96	124.675,47	187.114,12	132.270,86	132.270,86	131.945,36	131.945,36	132.282,86	199.900,37	1.676.549,10		0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	72.367,27	72.367,27	72.367,27	72.367,27	72.367,27	108.550,86	76.735,76	76.735,76	76.735,76	76.735,76	76.897,76	115.346,68	969.574,69		0,00
Pensões	53.668,69	53.668,69	53.668,69	53.668,69	52.308,20	78.563,26	55.535,10	55.535,10	55.209,60	55.209,60	55.385,10	84.553,69	706.974,41		0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	36.067,89	177.643,47	83.411,74	174.244,61	46.384,71	16.909,40	161.094,68	44.126,84	91.332,25	16.811,61	60.701,04	35.121,71	943.849,95		71.600,82
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	36.067,89	177.643,47	83.411,74	174.244,61	46.384,71	16.909,40	161.094,68	44.126,84	91.332,25	16.811,61	60.701,04	35.121,71	943.849,95		71.600,82
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.361.248,16	5.266.803,97	5.558.468,22	5.278.313,05	5.309.672,56	9.905.982,52	5.593.473,43	5.489.894,27	5.627.809,96	5.658.676,84	5.663.388,12	7.959.011,55	72.672.742,65		26.289,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	131.949.108,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)	100.002,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	131.849.106,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	72.699.032,39	55,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	71.198.517,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	67.638.591,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	64.078.665,64	48,60
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/jul/2023 - 11h e 17m		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2023	2023	2023

1º QUADRIMESTRE				2º QUADRIMESTRE			3º QUADRIMESTRE	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	55,14 %	1,14 %	0,38 %	54,76 %	45,25 %	-8,75 %	54,00 %	0,00 %
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL								

ISMAEL BATISTA	*ANA TEREZA BARBOZA*	*JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS*	*RENATA CAMARGO BAPTISTONI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/o-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:ADAB9025

PREFEITURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE DE 2023

MUNICIPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a - (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**8.718.732,31**	**13.218,12**	**0,00**	**775.804,44**	**0,00**	**0,00**	**7.929.709,75**	**0,00**	**0,00**	**7.929.709,75**
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.539.051,60	13.218,12	0,00	775.804,44	0,00	0,00	7.750.029,04	0,00	0,00	7.750.029,04
Outros Recursos Não Vinculados	179.680,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.680,71	0,00	0,00	179.680,71
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**11.032.721,14**	**6.803,65**	**0,00**	**420.989,38**	**0,00**	**0,00**	**10.604.928,11**	**0,00**	**0,00**	**10.604.928,11**
Recursos Vinculados à Educação	**4.002.496,05**	**6.803,65**	**0,00**	**349.276,21**	**0,00**	**0,00**	**3.646.416,19**	**0,00**	**0,00**	**3.646.416,19**
Transferências do FUNDEB	3.455.816,97	6.803,65	0,00	310.688,26	0,00	0,00	3.138.325,06	0,00	0,00	3.138.325,06
Outros Recursos Vinculados à Educação	546.679,08	0,00	0,00	38.587,95	0,00	0,00	508.091,13	0,00	0,00	508.091,13
Recursos Vinculados à Saúde	**5.889.473,30**	**0,00**	**0,00**	**71.713,17**	**0,00**	**0,00**	**5.817.760,13**	**0,00**	**0,00**	**5.817.760,13**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.889.473,30	0,00	0,00	71.713,17	0,00	0,00	5.817.760,13	0,00	0,00	5.817.760,13
Recursos Vinculados à Assistência Social	**1.124.262,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.124.262,05**	**0,00**	**0,00**	**1.124.262,05**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**16.489,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.489,74**	**0,00**	**0,00**	**16.489,74**
Recursos de Operações de	1.537,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537,04	0,00	0,00	1.537,04

Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	14.952,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.952,70	0,00	0,00	14.952,70
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**19.751.453,45**	**20.021,77**	**0,00**	**1.196.793,82**	**0,00**	**0,00**	**18.534.637,86**	**0,00**	**0,00**	**18.534.637,86**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/jul/2023 - 10h e 24m

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA	***ANA TEREZA BARBOZA***	***JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:40B3EAD2

PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
	07/2022	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.303.979,08**	**10.822.963,57**	**9.814.150,89**	**10.430.013,68**	**10.096.227,75**	**13.432.249,82**	**13.699.372,96**	**13.417.413,43**	**12.510.498,49**	**14.172.302,42**	**13.054.599,52**	**11.510.739,78**	**145.264.511,39**	**150.376.961,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.487.873,31	1.566.881,48	1.345.213,87	1.307.248,39	1.010.211,67	1.553.003,79	1.233.113,86	1.518.243,06	2.536.409,66	4.091.101,59	1.745.204,08	1.723.019,50	21.117.524,26	27.587.905,00
IPTU	368.721,71	320.109,94	179.904,73	198.988,27	134.927,82	175.752,43	169.239,95	395.067,87	1.168.316,28	2.175.839,77	418.133,62	421.376,89	6.126.379,28	6.273.000,00
ISS	371.142,35	445.713,23	448.672,78	381.225,25	330.388,25	415.381,73	312.187,07	311.010,93	386.976,62	345.742,82	392.198,02	532.015,06	4.672.654,11	5.087.525,00
ITBI	259.821,42	278.839,85	240.688,09	190.765,77	173.710,92	276.044,03	178.661,43	297.769,65	197.932,76	516.190,27	413.596,65	273.827,34	3.297.848,18	3.300.000,00
IRRF	259.330,39	300.728,34	253.676,43	336.369,78	280.646,52	562.410,14	468.035,42	308.756,09	312.105,62	310.639,54	316.927,16	298.125,70	4.007.751,13	3.345.030,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.857,44	221.490,12	222.271,84	199.899,32	90.538,16	123.415,46	104.989,99	205.638,52	471.078,38	742.689,19	204.348,63	197.674,51	3.012.891,56	9.582.350,00
Contribuições	163.242,64	158.385,12	153.364,81	152.358,81	152.934,82	152.854,08	171.999,77	185.880,87	212.434,72	261.110,07	180.831,51	194.621,56	2.140.018,78	2.000.700,00
Receita Patrimonial	325.056,68	364.533,97	323.764,77	292.299,60	282.256,93	283.024,19	257.990,52	208.100,18	260.882,27	201.310,61	255.953,63	224.328,73	3.279.502,08	5.246.198,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	323.599,96	362.642,01	321.707,22	290.454,44	270.950,80	282.464,01	255.664,05	205.979,33	260.346,14	200.793,71	254.976,58	222.190,40	3.251.768,65	5.245.798,45
Outras Receitas Patrimoniais	1.456,72	1.891,96	2.057,55	1.845,16	11.306,13	560,18	2.326,47	2.120,85	536,13	516,90	977,05	2.138,33	27.733,43	400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1,03	12,30	4,69	4,48	2,65	3,08	1,54	2,39	1,10	2,40	1,75	5,32	42,73	105.550,00

Transferências Correntes	9.745.544,69	8.723.512,31	7.909.042,87	8.664.025,06	8.639.926,93	11.431.590,22	11.806.442,72	11.129.031,91	9.446.068,82	9.542.032,31	10.708.789,17	9.330.433,62	117.076.440,63	115.430.408,24
Cota-Parte do FPM	5.023.210,52	3.649.634,25	3.359.658,04	3.196.600,97	4.017.545,54	6.242.460,17	4.274.242,88	5.402.728,58	3.305.096,92	3.778.757,19	4.200.105,28	3.921.547,82	50.371.588,16	46.003.432,68
Cota-Parte do ICMS	1.023.598,75	1.214.606,62	1.043.375,80	1.016.034,28	970.565,67	955.394,19	1.026.262,08	831.261,10	934.603,37	977.456,28	1.190.714,54	1.008.675,23	12.192.547,91	13.572.800,00
Cota-Parte do IPVA	240.059,19	220.687,92	190.933,04	154.211,72	145.299,71	231.564,42	1.990.893,32	869.467,85	961.957,83	763.587,89	809.512,22	358.590,92	6.936.766,03	3.800.000,00
Cota-Parte do ITR	4.313,82	4.247,63	49.598,26	967.674,81	2.651,86	1.979,15	3.612,44	1.524,52	703,35	1.089,52	386,89	623,86	1.038.406,11	942.281,00
Transferências da LC 61/1989	11.851,39	9.439,98	12.453,40	12.709,76	9.241,92	13.130,87	11.608,32	8.278,11	10.299,17	10.897,02	9.835,21	12.264,24	132.009,39	65.000,00
Transferências do FUNDEB	2.383.113,15	2.581.871,93	2.298.958,40	2.352.232,11	2.436.514,07	2.427.127,23	3.652.087,41	3.062.218,29	3.165.233,22	3.003.013,91	3.461.980,70	2.964.619,73	33.788.970,15	37.708.489,00
Outras Transferências Correntes	1.059.397,87	1.043.023,98	954.065,93	964.561,41	1.058.108,16	1.559.934,19	847.736,27	953.553,46	1.068.174,96	1.007.230,50	1.036.254,33	1.064.111,82	12.616.152,88	13.338.405,56
Outras Receitas Correntes	582.260,73	9.638,39	82.759,88	14.077,34	10.894,75	11.774,46	229.824,55	376.155,02	54.701,92	76.745,44	163.819,38	38.331,05	1.650.982,91	6.200,00
DEDUÇÕES (II)	**896.120,15**	**1.019.723,23**	**865.378,34**	**1.069.446,25**	**1.029.060,87**	**1.100.358,31**	**1.461.323,68**	**1.422.651,91**	**1.042.564,03**	**1.106.325,47**	**1.242.110,57**	**1.060.340,30**	**13.315.403,11**	**11.409.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	896.120,15	1.019.723,23	865.378,34	1.069.446,25	1.029.060,87	1.100.358,31	1.461.323,68	1.422.651,91	1.042.564,03	1.106.325,47	1.242.110,57	1.060.340,30	13.315.403,11	11.403.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**11.407.858,93**	**9.803.240,34**	**8.948.772,55**	**9.360.567,43**	**9.067.166,88**	**12.331.891,51**	**12.238.049,28**	**11.994.761,52**	**11.467.934,46**	**13.065.976,95**	**11.812.488,95**	**10.450.399,48**	**131.949.108,28**	**138.967.761,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.407.858,93**	**9.803.240,34**	**8.948.772,55**	**9.360.567,43**	**9.067.166,88**	**12.331.891,51**	**12.238.049,28**	**11.994.761,52**	**11.467.934,46**	**13.065.976,95**	**11.812.488,95**	**10.450.399,48**	**131.949.108,28**	**138.967.761,69**
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	2,02	0,00	4.453.353,28	5.290.910,32	3.670.103,66	4.009.199,16	4.401.672,01	4.224.357,34	26.149.597,79	52.792.114,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.407.858,93**	**9.703.240,34**	**8.948.772,55**	**9.360.567,43**	**9.067.164,86**	**12.331.891,51**	**7.784.696,00**	**6.703.851,20**	**7.797.830,80**	**9.056.777,79**	**7.410.816,94**	**6.226.042,14**	**105.799.510,49**	**86.175.647,21**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/jul/2023 - 09h e 44m														
Nota:														
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL														

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:3B257DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VII RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)		R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RP NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	5.000.408,86	1.965.732,74	1.965.230,54	5.253,80	3.029.924,52	3.029.924,52
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.408,86	1.965.732,74	1.965.230,54	5.253,80	3.029.924,52	3.029.924,52
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.952,00	5.130,00	5.130,00	0,00	822,00	822,00
SECRETARIA DAAGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.234,87	237.393,76	237.393,76	0,00	15.841,11	15.841,11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.278,71	30.233,34	29.731,14	0,00	44.547,57	44.547,57
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.234,16	8.350,67	8.350,67	0,00	883,49	883,49
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.714,90	58.524,68	58.524,68	5.253,80	26.936,42	26.936,42
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.318,94	8.637,52	8.637,52	0,00	14.681,42	14.681,42
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.680,93	3.680,93	3.680,93	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.094,68	351.157,77	351.157,77	0,00	71.936,91	71.936,91
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061.451,94	1.227.864,49	1.227.864,49	0,00	2.833.587,45	2.833.587,45
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.447,73	34.759,58	34.759,58	0,00	20.688,15	20.688,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.408,86	1.965.732,74	1.965.230,54	5.253,80	3.029.924,52	3.029.924,52

Paula Freitas, 10/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:994A5728

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE 2023

Município de Paula Freitas - PR - Poder Executivo														
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	LIQUIDADAS Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.843.215,81	1.389.980,06	1.194.801,70	1.210.097,36	1.321.778,82	2.119.540,39	1.159.500,74	1.370.512,17	1.235.977,18	1.246.700,01	1.370.376,47	1.244.737,19	16.707.217,90	54.496,23
Pessoal Ativo	1.752.153,65	1.326.947,02	1.115.573,78	1.136.512,79	1.276.443,65	2.021.065,64	1.159.500,74	1.293.859,53	1.160.593,48	1.169.982,81	1.292.002,02	1.171.432,86	15.876.067,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.431.156,82	1.036.970,78	864.523,88	882.495,84	986.126,30	1.481.496,23	898.448,26	1.002.117,92	895.994,56	903.662,09	998.964,08	904.954,84	12.286.911,60	0,00
Obrigações Patronais	320.996,83	289.976,24	251.049,90	254.016,95	290.317,35	539.569,41	261.052,48	291.741,61	264.598,92	266.320,72	293.037,94	266.478,02	3.589.156,37	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	91.062,16	63.033,04	79.227,92	73.584,57	45.335,17	98.474,75	0,00	76.652,64	75.383,70	76.717,20	78.374,45	73.304,33	831.149,93	54.196,23
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	36.536,02	4.267,51	6.702,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.505,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	36.536,02	4.267,51	6.702,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.505,79	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.843.215,81	1.353.444,04	1.190.534,19	1.203.395,10	1.321.778,82	2.119.540,39	1.159.500,74	1.370.512,17	1.235.977,18	1.246.700,01	1.370.376,47	1.244.737,19	16.659.712,11	54.496,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	35.231.672,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) da CF	141.677,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	35.089.995,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	16.714.208,34	47,63%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	18.948.597,75	54
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	18.001.167,86	51,3
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	17.053.737,97	48,6

Paula Freitas, 10/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2F217125

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO III RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
1	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2022 A JUNHO/2023	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		
RECEITA CORRENTE (I)	3.544.513,20	3.421.941,92	3.039.406,27	2.979.382,44	3.201.547,04	4.227.022,42	3.573.742,52	3.573.857,41	3.168.113,62	3.295.942,62	3.803.227,78	3.243.894,94	41.072.592,18	35.371.470,45
Receita Tributária	112.399,52	181.771,56	156.715,81	127.323,72	154.729,29	186.812,91	94.658,50	106.784,49	262.411,70	254.349,46	225.518,86	219.791,69	2.083.267,51	1.010.320,95
IPTU	16.364,76	14.714,02	6.454,76	4.351,48	3.018,65	3.606,67	7.275,02	10.577,63	30.052,25	149.041,77	31.383,96	31.658,00	308.498,97	241.291,14
ISS	41.661,80	72.877,58	63.861,34	47.363,04	73.140,24	57.950,81	62.321,23	40.062,63	61.544,29	31.890,47	74.256,75	55.898,16	682.828,34	429.119,20
ITBI	36.427,25	11.170,00	17.100,00	30.612,37	37.156,52	2.300,00	10.880,00	5.460,00	95.817,12	7.380,00	70.563,56	78.628,95	403.495,77	164.519,86
IRRF	7.161,96	75.209,35	60.842,24	38.822,02	38.934,26	118.530,35	4.686,37	40.228,68	57.949,89	42.132,87	43.289,30	46.963,06	574.750,35	135.700,35
Outras Receitas Tributárias	10.783,75	7.800,61	8.457,47	6.174,81	2.479,62	4.425,08	9.495,88	10.455,55	17.048,15	23.904,35	6.025,29	6.643,52	113.694,08	39.690,40
Receitas de Contribuições	83,00	132,23	284,67	132,69	122,42	0,00	141,96	406,43	1.459,08	4.750,43	1.970,61	1.029,41	10.512,93	6.618,66
Receita Patrimonial	107.702,29	116.023,64	107.080,49	93.577,36	88.628,95	101.868,85	87.213,01	74.351,93	85.052,36	60.739,26	72.658,31	61.213,59	1.056.110,04	620.221,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	106.802,29	115.603,64	106.126,66	93.233,63	88.628,95	101.248,85	86.533,01	73.771,93	84.812,36	60.419,26	72.018,31	60.673,59	1.049.872,48	609.035,92
Outras Receitas Patrimoniais	900,00	420,00	953,83	343,73	0,00	620,00	680,00	580,00	240,00	320,00	640,00	540,00	6.237,56	11.185,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.478,14
Transferências Correntes	3.318.434,76	3.071.006,91	2.746.152,08	2.750.848,95	2.948.935,03	3.870.695,32	3.375.705,88	3.392.314,56	2.810.419,21	2.956.756,53	3.491.941,57	2.952.173,47	37.685.384,27	33.685.414,42
Cota-Parte do FPM	1.066.926,73	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	16.093.313,59	14.926.741,04
Cota-Parte do ICMS	1.051.021,98	1.247.147,15	1.071.328,89	1.050.746,87	996.568,11	980.990,17	1.064.734,59	863.270,03	970.591,63	1.015.094,66	1.236.564,76	1.047.515,74	12.595.574,58	11.855.407,20
Cota-Parte do IPVA	31.375,37	14.938,02	18.976,09	8.398,78	7.632,99	12.035,55	403.903,90	135.855,89	130.276,56	97.264,20	100.730,09	35.982,37	997.369,81	757.149,81
Cota-Parte do ITR	218,44	5.217,76	9.103,53	49.665,83	577,65	296,68	185,06	121,54	0,00	0,00	442,34	54,57	65.883,40	55.846,97
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	12.168,91	9.692,90	12.787,05	13.050,28	9.489,53	13.482,65	12.055,31	8.596,89	10.654,25	11.358,19	10.213,95	12.736,51	136.286,42	111.645,37
Tranferências FUNDEB	285.115,83	309.635,32	270.916,54	277.476,25	287.854,03	286.687,97	393.883,66	337.591,72	347.047,36	325.770,10	376.773,95	313.528,45	3.812.281,18	3.195.875,10
Outras Transferências Correntes	871.607,50	267.831,01	243.153,97	285.977,29	307.630,87	496.382,24	165.934,74	245.968,97	250.150,43	247.683,66	367.181,39	235.173,22	3.984.675,29	2.894.394,30
Outras Receitas Correntes	5.893,63	53.007,58	29.173,22	7.499,72	9.131,35	67.645,34	16.023,17	0,00	8.771,27	19.346,94	11.138,43	9.686,78	237.317,43	45.416,64
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	432.342,23	498.708,07	424.474,48	437.479,02	479.505,15	493.885,98	563.177,42	561.750,74	442.644,26	476.660,50	549.597,20	480.694,30	5.840.919,35	4.997.321,71
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	432.342,23	498.708,07	424.474,48	437.479,02	479.505,15	493.885,98	563.177,42	561.750,74	442.644,26	476.660,50	549.597,20	480.694,30	5.840.919,35	4.997.321,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.112.170,97	2.923.233,85	2.614.931,79	2.541.903,42	2.722.041,89	3.733.136,44	3.010.565,10	3.012.106,67	2.725.469,36	2.819.282,12	3.253.630,58	2.763.200,64	35.231.672,83	30.374.148,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 1	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.677,00	0,00	141.677,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V	3.112.170,97	2.923.233,85	2.614.931,79	2.491.903,42	2.722.041,89	3.733.136,44	3.010.565,10	3.012.106,67	2.725.469,36	2.819.282,12	3.161.953,58	2.763.200,64	35.089.995,83	30.374.148,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.112.170,97	2.923.233,85	2.614.931,79	2.491.903,42	2.722.041,89	3.733.136,44	3.010.565,10	3.012.106,67	2.725.469,36	2.819.282,12	3.161.953,58	2.763.200,64	35.089.995,83	30.374.148,74

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D55EA4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.022 A 6/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**		

RECEITAS CORRENTES (I)	14.271.221,15	11.348.775,39	10.785.614,06	11.373.621,37	11.985.997,85	14.585.284,37	16.086.518,92	23.777.557,21	18.129.687,91	13.205.270,68	13.794.733,34	11.840.833,64	171.185.115,89	191.965.665,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.973.192,64	3.692.254,25	3.980.830,10	3.715.400,07	3.275.259,16	4.999.825,06	5.586.816,87	12.855.557,37	7.830.437,84	5.217.306,48	4.994.204,71	4.253.257,82	64.374.342,37	83.034.020,00
IPTU	1.494.075,45	1.417.553,15	1.267.537,26	1.286.085,70	1.282.948,63	1.874.263,84	2.768.745,40	9.600.680,83	4.783.961,80	2.575.697,58	2.634.247,79	1.910.075,35	32.895.872,78	46.531.250,00
ISS	401.213,54	369.285,89	408.728,90	450.076,55	346.584,60	435.972,25	388.348,37	430.970,70	530.647,98	377.225,19	359.569,12	339.824,37	4.838.447,46	6.107.000,00
ITBI	635.980,07	785.630,88	529.205,71	638.196,21	620.795,20	484.125,63	520.743,67	270.489,63	681.771,69	583.662,71	786.982,06	461.179,57	6.998.763,03	7.900.000,00
IRRF	351.867,90	48.932,58	751.420,98	362.427,57	50.117,68	1.072.021,73	354.328,61	384.614,51	393.049,86	445.134,35	73.225,31	433.312,84	4.720.453,92	4.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.090.055,68	1.070.851,75	1.023.937,25	978.614,04	974.813,05	1.133.441,61	1.554.650,82	2.168.801,70	1.441.006,51	1.235.586,65	1.140.180,43	1.108.865,69	14.920.805,18	17.895.770,00
Contribuições	590.092,06	573.856,99	587.335,96	573.971,93	581.095,59	616.082,58	650.129,16	1.293.997,67	882.984,02	838.796,86	760.848,96	753.964,19	8.703.155,97	10.630.000,00
Receita Patrimonial	854.754,55	1.018.334,83	856.444,93	772.491,20	741.380,46	778.685,97	662.772,19	482.041,49	1.285.413,24	672.846,88	818.743,63	812.058,69	9.755.968,06	13.557.124,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	824.070,89	989.196,49	822.272,26	749.866,62	722.491,77	739.070,00	629.996,04	395.836,81	1.211.593,14	629.250,22	786.334,76	670.312,30	9.170.291,30	13.017.124,76
Outras Receitas Patrimoniais	30.683,66	29.138,34	34.172,67	22.624,58	18.888,69	39.615,97	32.776,15	86.204,68	73.820,10	43.596,66	32.408,87	141.746,39	585.676,76	540.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	148.391,23	54.393,65	41.646,75	24.804,43	34.873,94	49.778,20	94.111,01	175.157,88	86.071,02	65.697,49	67.269,86	29.806,89	872.002,35	740.000,00
Transferências Correntes	8.641.267,91	5.926.696,08	5.224.605,03	5.706.579,76	7.276.332,14	8.036.295,62	9.019.981,01	8.914.485,02	7.975.647,07	6.361.424,72	7.103.575,38	5.931.484,98	86.118.374,72	83.273.520,34
Cota-Parte do FPM	3.906.941,50	2.838.604,41	2.613.067,37	2.486.245,22	3.124.757,64	4.855.246,79	3.384.237,12	4.202.122,23	2.570.630,95	2.939.033,38	3.266.748,56	3.050.092,76	39.237.727,93	37.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	392.803,87	466.102,73	400.393,27	389.901,02	372.452,54	366.630,51	407.793,59	331.385,56	372.583,35	389.666,82	474.683,09	402.112,39	4.766.508,74	4.313.670,00
Cota-Parte do IPVA	138.827,82	153.406,96	118.793,33	96.334,84	92.892,99	137.173,51	1.447.354,35	630.025,73	607.243,29	532.773,81	548.835,28	239.212,29	4.742.874,20	5.825.000,00
Cota-Parte do ITR	292,00	1.127,31	2.150,47	12.138,21	461,87	36,65	737,59	573,61	339,79	112,44	907,31	343,08	19.220,33	13.200,00
Transferências LC 61/1989	4.605,51	3.668,43	4.839,47	4.939,07	3.591,47	5.102,72	4.686,28	3.341,88	4.141,63	4.415,28	3.970,49	4.951,07	52.253,30	145.000,00
Transferências do FUNDEB	1.599.487,96	1.737.139,77	1.519.917,07	1.556.718,61	1.614.940,95	1.609.288,33	2.209.488,32	1.893.704,90	1.946.746,03	1.827.392,14	2.113.496,09	1.758.723,24	21.387.043,41	23.100.000,00
Outras Transferências Correntes	2.598.309,25	726.646,47	565.444,05	1.160.302,79	2.067.234,68	1.062.817,11	1.565.683,76	1.853.331,11	2.473.962,03	668.030,85	694.934,56	476.050,15	15.912.746,81	12.226.650,34
Outras Receitas Correntes	63.522,76	83.239,59	94.751,29	580.373,98	77.056,56	104.616,94	72.708,68	56.317,78	69.134,72	49.198,25	50.090,80	60.261,07	1.361.272,42	731.000,00
DEDUÇÕES (II)	605.204,95	692.581,93	576.651,26	597.911,64	722.084,63	772.803,42	1.048.961,76	1.033.489,76	710.987,77	773.200,32	859.028,92	739.342,29	9.132.248,65	8.959.374,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	605.204,95	692.581,93	576.651,26	597.911,64	722.084,63	772.803,42	1.048.961,76	1.033.489,76	710.987,77	773.200,32	859.028,92	739.342,29	9.132.248,65	8.959.374,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**13.666.016,20**	**10.656.193,46**	**10.208.962,80**	**10.775.709,73**	**11.263.913,22**	**13.812.480,95**	**15.037.557,16**	**22.744.067,45**	**17.418.700,14**	**12.432.070,36**	**12.935.704,42**	**11.101.491,35**	**162.052.867,24**	**183.006.291,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.923.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.923.221,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.742.795,20**	**10.656.193,46**	**10.208.962,80**	**10.775.709,73**	**11.263.913,22**	**13.812.480,95**	**15.037.557,16**	**22.744.067,45**	**17.418.700,14**	**12.432.070,36**	**12.935.704,42**	**11.101.491,35**	**160.129.646,24**	**183.006.291,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	213.687,20	82.057,45	80.696,48	596,65	80.270,15	236.369,51	1.014,84	86.715,22	183.063,63	87.754,34	341,01	1.052.566,48	1.076.256,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**11.742.795,20**	**10.442.506,26**	**10.126.905,35**	**10.695.013,25**	**11.263.316,57**	**13.732.210,80**	**14.801.187,65**	**22.743.052,61**	**17.331.984,92**	**12.249.006,73**	**12.847.950,08**	**11.101.150,34**	**159.077.079,76**	**181.930.035,10**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 08h e 07m.														

Publicado por:
Isabela Matias do Nascimento
Código Identificador:137989E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2023/ BIMESTRAL M

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.530.934,65**	**1.026.535,84**	**685.751,37**	**728.446,99**	**773.831,63**	**983.929,05**	**564.742,90**	**553.768,24**	**830.688,39**	**609.141,03**	**1.163.638,63**	**619.746,99**	**10.071.155,71**	**15.470.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	32.777,88	39.489,08	37.528,58	36.365,20	36.273,10	40.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.796,34	400.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.777,88	39.489,08	37.528,58	36.365,20	36.273,10	40.362,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.796,34	400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	543.351,82	456.772,53	391.584,09	363.449,51	466.275,53	613.576,97	451.646,15	236.137,10	539.889,31	349.728,75	893.843,56	499.204,39	5.805.459,71	7.420.000,00
Transferências Correntes	70.601,89	73.057,39	81.887,96	73.721,49	74.395,37	93.915,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.579,41	1.050.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	70.601,89	73.057,39	81.887,96	73.721,49	74.395,37	93.915,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.579,41	1.050.000,00
Outras Receitas Correntes	884.203,06	457.216,84	174.750,74	254.910,79	196.887,63	236.074,27	113.096,75	317.631,14	290.799,08	259.412,28	269.795,07	120.542,60	3.575.320,25	6.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.530.934,65**	**1.026.535,84**	**685.751,37**	**728.446,99**	**773.831,63**	**983.929,05**	**564.742,90**	**553.768,24**	**830.688,39**	**609.141,03**	**1.163.638,63**	**619.746,99**	**10.071.155,71**	**15.470.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.530.934,65	1.026.535,84	685.751,37	728.446,99	773.831,63	983.929,05	564.742,90	553.768,24	830.688,39	609.141,03	1.163.638,63	619.746,99	10.071.155,71	15.470.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.530.934,65**	**1.026.535,84**	**685.751,37**	**728.446,99**	**773.831,63**	**983.929,05**	**564.742,90**	**553.768,24**	**830.688,39**	**609.141,03**	**1.163.638,63**	**619.746,99**	**10.071.155,71**	**15.470.000,00**

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:94D1DFD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	128.374,13	132.299,69	128.392,92	130.219,42	128.580,36	194.342,54	137.796,00	139.773,07	134.861,92	133.917,86	133.917,86	140.191,00	1.662.666,77	0,00
Pessoal Ativo	128.374,13	132.299,69	128.392,92	130.219,42	128.580,36	194.342,54	137.796,00	139.773,07	134.861,92	133.917,86	133.917,86	140.191,00	1.662.666,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	106.881,03	109.968,34	106.896,05	108.722,55	107.045,84	162.852,81	115.482,10	116.966,00	112.941,19	112.160,97	112.160,97	116.537,41	1.388.615,26	0,00
Obrigações Patronais	21.493,10	22.331,35	21.496,87	21.496,87	21.534,52	31.489,73	22.313,90	22.807,07	21.920,73	21.756,89	21.756,89	23.653,59	274.051,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	128.374,13	132.299,69	128.392,92	130.219,42	128.580,36	194.342,54	137.796,00	139.773,07	134.861,92	133.917,86	133.917,86	140.191,00	1.662.666,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.968.626,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.776.754,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	541.476,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	75.650.396,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.662.666,77	2,2%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.539.023,76	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.312.072,58	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.085.121,39	5,4%

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:D5F681D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2022 A JUNHO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.782.093,99	6.798.549,09	5.762.748,54	6.193.061,85	5.575.738,03	8.077.587,93	7.461.297,64	7.292.369,56	6.593.252,08	7.433.289,96	7.981.989,18	7.786.811,40	83.738.789,25	96.568.733,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	434.298,02	480.279,09	430.806,24	437.391,34	316.467,86	522.723,12	307.923,96	391.090,52	436.811,92	1.070.717,23	455.496,64	457.088,83	5.741.094,77	5.404.000,00
IPTU	30.007,72	18.301,30	22.533,03	30.537,90	6.913,26	9.598,88	12.221,28	11.010,67	53.010,43	333.417,43	54.061,42	43.708,03	625.321,35	837.000,00
ISS	110.259,66	168.667,76	143.333,10	134.333,22	108.735,08	126.575,62	99.983,69	85.533,58	62.844,99	298.017,04	83.943,14	137.841,93	1.560.068,81	1.148.000,00
ITBI	93.607,66	100.372,11	80.450,27	91.274,85	26.823,18	22.138,36	21.848,57	40.272,94	81.479,43	74.524,18	98.829,27	56.632,97	788.253,79	802.000,00
IRRF	160.262,58	160.383,39	159.347,33	160.048,80	147.744,03	334.554,94	153.233,43	187.568,81	187.702,73	190.397,14	176.794,44	180.940,84	2.198.978,46	1.861.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.160,40	32.554,53	25.142,51	21.196,57	26.252,31	29.855,32	20.636,99	66.704,52	51.774,34	174.361,44	41.868,37	37.965,06	568.472,36	756.000,00
Contribuições	290.823,23	289.549,72	291.049,02	298.312,14	286.671,32	479.549,38	308.116,56	308.076,90	225.807,39	289.647,90	529.585,07	333.106,49	3.930.295,12	3.682.000,00
Receita patrimonial	466.638,30	964.847,51	507.798,30	1.017.260,85	37.405,61	541.780,83	870.894,46	791.462,98	1.067.966,16	1.044.298,67	1.170.797,20	1.619.903,49	10.101.054,36	8.415.427,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	464.332,54	962.395,75	506.096,54	1.016.061,09	35.014,35	539.656,77	870.200,70	789.282,68	1.065.320,86	1.041.578,37	1.167.685,90	1.616.889,19	10.074.514,74	8.415.427,92
Outras Receitas Patrimoniais	2.305,76	2.451,76	1.701,76	1.199,76	2.391,26	2.124,06	693,76	2.180,30	2.645,30	2.720,30	3.111,30	3.014,30	26.539,62	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	7.042,50	6.673,11	7.764,50	5.568,12	5.784,62	6.678,25	5.779,81	4.230,48	18.622,65	14.356,74	23.680,55	18.039,07	124.220,40	154.000,00
Transferências correntes	5.555.300,37	5.032.567,14	4.507.154,98	4.400.495,44	4.906.843,73	6.485.832,26	5.948.625,70	5.778.960,77	4.817.351,41	5.003.616,24	5.705.234,73	5.325.209,27	63.467.192,04	78.253.306,04
Cota parte do FPM	2.790.672,51	2.027.574,58	1.866.476,68	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	2.225.014,37	3.001.515,87	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	27.834.650,63	34.620.000,00
Cota parte do ICMS	1.380.590,21	1.638.214,19	1.407.264,71	1.370.387,55	1.309.061,24	1.288.598,55	1.487.070,05	1.212.445,16	1.363.176,16	1.425.679,76	1.736.729,99	1.471.214,50	17.090.432,07	22.500.000,00
Cota parte do IPVA	69.804,25	49.018,04	31.470,51	25.436,20	20.250,28	27.179,85	962.007,13	316.320,99	288.877,70	200.264,65	191.648,93	75.439,51	2.257.718,04	2.500.000,00
Cota parte do ITR	422,78	971,58	8.212,34	16.143,42	292,89	69,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,97	26.385,62	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.984,70	12.732,28	16.796,66	17.142,44	12.465,16	17.710,42	16.931,45	12.074,15	14.963,66	15.952,33	14.345,28	17.888,16	184.986,69	300.000,00
Transferências do FUNDEB	695.908,09	755.852,91	661.336,33	677.349,24	702.682,54	700.328,46	875.196,43	746.270,00	767.172,38	720.137,50	832.885,14	698.699,44	8.833.818,46	12.400.000,00
Outras transferências correntes	601.917,83	548.203,56	515.597,75	518.147,15	630.121,87	983.911,92	382.406,27	490.334,60	546.996,55	542.272,45	596.233,56	883.057,02	7.239.200,53	5.893.306,04
Outras receitas correntes	27.991,57	24.632,52	18.175,50	34.033,96	22.564,89	41.024,09	19.957,15	18.547,91	26.692,55	10.653,18	97.194,99	33.464,25	374.932,56	660.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.209.705,97	1.804.615,03	1.251.456,15	1.786.439,46	898.040,09	1.576.520,87	1.945.213,86	1.840.814,99	1.903.397,57	1.947.065,92	2.147.888,05	2.526.538,56	20.837.696,52	21.428.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	192.525,05	195.345,66	192.833,55	192.537,86	191.107,07	378.364,50	207.962,70	208.013,94	208.462,99	208.843,69	206.858,36	206.579,63	2.589.435,00	2.550.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	8.285,95	8.285,95	8.285,95	8.285,95	8.285,95	13.202,40	7.526,99	7.526,99	7.973,23	7.973,23	7.973,23	7.973,23	101.579,05	410.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	359.892,37	855.281,32	420.862,16	944.615,88	(27.740,12)	432.775,72	791.519,61	716.781,89	986.324,90	982.007,79	1.077.833,29	1.563.295,19	9.103.450,00	7.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	649.002,60	745.702,10	629.474,49	640.999,77	726.387,19	752.178,25	938.204,56	908.492,17	700.636,45	748.241,21	855.223,17	748.690,51	9.043.232,47	10.968.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.572.388,02	4.993.934,06	4.511.292,39	4.406.622,39	4.677.697,94	6.501.067,06	5.516.083,78	5.451.554,57	4.689.854,51	5.486.224,04	5.834.101,13	5.260.272,84	62.901.092,73	75.140.733,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	(401.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	(151.000,00)	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.572.388,02	4.993.934,06	4.511.292,39	4.406.622,39	4.627.697,94	6.902.067,06	5.516.083,78	5.451.554,57	4.689.854,51	5.486.224,04	5.834.101,13	5.060.272,84	63.052.092,73	74.940.733,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	176.952,00	0,00	164.832,00	92.112,00	164.832,00	98.952,00	88.536,00	109.368,00	98.952,00	100.320,00	100.320,00	1.195.176,00	1.120.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.572.388,02	4.816.982,06	4.511.292,39	4.241.790,39	4.535.585,94	6.737.235,06	5.417.131,78	5.363.018,57	4.580.486,51	5.387.272,04	5.733.781,13	4.959.952,84	61.856.916,73	73.820.733,96

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:B203E598

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k =(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**18.175,56**	**3.959.656,22**	**3.949.155,82**	**0,00**	**28.675,96**	**8.097,38**	**1.325.818,75**	**1.145.873,70**	**1.099.754,81**	**12.869,48**	**221.291,84**	**249.967,80**
EXECUTIVO												
Município de Rio Azul	**18.175,56**	**3.959.656,22**	**3.949.155,82**	**0,00**	**28.675,96**	**8.097,38**	**1.325.818,75**	**1.145.873,70**	**1.099.754,81**	**12.869,48**	**221.291,84**	**249.967,80**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	20.365,72	20.365,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	111.416,34	111.416,34	0,00	0,00	0,00	101.137,12	67.406,01	67.406,01	0,00	33.731,11	33.731,11
SECRETARIA DE FINANÇAS	424,95	1.106,57	1.106,57	0,00	424,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,95
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	47.019,56	47.019,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	491,00	228.971,45	228.968,45	0,00	494,00	16,50	37.111,96	34.479,85	34.479,85	1.987,38	661,23	1.155,23
SECRETARIA DE SAÚDE	688,48	842.420,30	842.419,30	0,00	689,48	0,00	233.750,18	204.201,54	191.117,36	6.455,15	36.177,67	36.867,15
SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	0,00	76.942,52	76.942,52	0,00	0,00	0,00	1.108,62	1.053,70	1.053,70	31,93	22,99	22,99
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	403.772,22	394.274,29	0,00	9.497,93	3.968,55	151.501,49	125.216,38	107.280,67	31,56	48.157,81	57.655,74
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	13.720,00	1.871.249,03	1.867.419,43	0,00	17.549,60	612,33	256.270,35	232.322,95	229.322,95	4.267,72	23.292,01	40.841,61
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.851,13	92.915,10	95.746,23	0,00	20,00	0,00	356.280,81	313.887,91	308.728,91	95,74	47.456,16	47.476,16
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	169.509,72	169.509,72	0,00	0,00	0,00	171.978,22	160.365,36	160.365,36	0,00	11.612,86	11.612,86
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	93.967,69	93.967,69	0,00	0,00	3.500,00	16.680,00	6.940,00	0,00	0,00	20.180,00	20.180,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**630.993,29**	**630.993,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Rio Azul	**0,00**	**630.993,29**	**630.993,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	10.348,52	10.348,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	22.841,55	22.841,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	23.195,38	23.195,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	9.835,48	9.835,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	42.377,99	42.377,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	121.786,16	121.786,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	0,00	7.000,55	7.000,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	305.153,65	305.153,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	45.595,36	45.595,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	37.267,77	37.267,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	5.590,88	5.590,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**18.175,56**	**4.590.649,51**	**4.580.149,11**	**0,00**	**28.675,96**	**8.097,38**	**1.325.818,75**	**1.145.873,70**	**1.099.754,81**	**12.869,48**	**221.291,84**	**249.967,80**

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:CA5533BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2022	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.078.506,16	2.983.535,00	3.134.272,08	2.976.937,14	2.983.640,08	4.931.327,85	3.077.981,04	3.198.493,30	3.210.371,47	3.188.068,77	3.232.041,52	3.150.086,36	40.145.260,77	101.820,00
Pessoal Ativo	3.237.790,88	2.379.042,49	2.527.666,24	2.377.876,84	2.392.890,52	4.089.915,77	2.550.891,13	2.578.037,69	2.619.104,29	2.623.449,88	2.619.253,01	2.565.734,05	32.561.652,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.932.051,40	2.095.584,14	2.243.327,77	2.092.382,77	2.107.513,91	3.545.221,71	2.247.645,70	2.271.394,89	2.309.142,61	2.313.663,15	2.308.599,08	2.260.111,42	28.726.638,55	0,00
Obrigações Patronais	305.739,48	283.458,35	284.338,47	285.494,07	285.376,61	544.694,06	303.245,43	306.642,80	309.961,68	309.786,73	310.653,93	305.622,63	3.835.014,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	743.346,67	498.467,79	500.354,06	497.240,30	495.604,74	742.439,08	525.682,96	527.520,57	532.434,16	533.767,21	549.966,23	551.701,81	6.698.525,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	632.133,51	424.325,73	426.212,00	425.541,27	424.866,46	636.331,73	450.568,61	452.406,22	457.319,81	458.652,86	474.671,88	476.407,46	5.739.437,54	0,00
Pensões	111.213,16	74.142,06	74.142,06	71.699,03	70.738,28	106.107,35	75.114,35	75.114,35	75.114,35	75.114,35	75.294,35	75.294,35	959.088,04	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	97.368,61	106.024,72	106.251,78	101.820,00	95.144,82	98.973,00	1.406,95	92.935,04	58.833,02	30.851,68	62.822,28	32.650,50	885.082,40	101.820,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	728.471,13	596.622,43	758.956,79	596.392,48	594.756,92	887.382,87	708.611,96	644.347,46	655.242,30	640.891,51	657.376,65	647.996,16	8.117.048,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.951,94	11.951,94	177.103,71	17.653,16	17.653,16	11.951,94	85.962,11	24.386,63	26.431,38	16.701,86	17.367,98	3.653,24	422.769,05	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	4.703,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.703,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	716.519,19	480.582,81	482.469,08	479.355,32	477.719,76	715.611,62	506.737,40	508.575,01	513.488,60	514.821,65	531.020,67	532.756,25	6.459.657,36	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de	0,00	99.384,00	99.384,00	99.384,00	99.384,00	159.819,31	115.912,45	111.385,82	115.322,32	109.368,00	108.988,00	111.586,67	1.229.918,57	0,00

qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.350.035,03	2.386.912,57	2.375.315,29	2.380.544,66	2.388.883,16	4.043.944,98	2.369.369,08	2.554.145,84	2.555.129,17	2.547.177,26	2.574.664,87	2.502.090,20	32.028.212,11	101.820,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.901.837,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	(151.000,00)	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.195.176,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	61.857.661,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	32.130.032,11	51,94%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.403.137,03	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.732.980,18	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											30.062.823,32		48,6%	

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora
CRC: PR 043378/O

LAIS FERNANDA ZEM
Controle Interno

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:67BFB97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.481.797,93	4.664.929,40	4.796.878,31	5.044.723,73	4.961.829,79	5.032.340,81	4.819.518,35	10.436.692,07	6.575.582,03	5.802.430,21	5.728.029,42	6.638.696,58	68.983.448,63	29.900,74
Pessoal Ativo	4.447.099,23	4.625.846,54	4.760.437,22	5.013.413,22	4.953.972,79	5.024.483,81	4.810.396,97	10.426.241,61	5.981.913,90	5.638.291,78	5.045.257,47	6.162.194,59	66.889.549,13	29.900,74
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.742.048,64	3.876.216,00	3.984.370,91	4.227.050,76	4.081.406,62	4.179.788,34	3.963.004,00	8.885.670,12	5.158.099,32	4.755.400,30	4.204.891,53	5.303.057,90	56.361.004,44	29.900,74
Obrigações Patronais	705.050,59	749.630,54	776.066,31	786.362,46	872.566,17	844.695,47	847.392,97	1.540.571,49	823.814,58	882.891,48	840.365,94	859.136,69	10.528.544,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.698,70	37.082,86	34.441,09	29.310,51	7.857,00	7.857,00	9.121,38	10.450,46	5.263,54	7.857,00	7.857,00	7.857,00	195.653,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	22.841,70	29.225,86	26.584,09	21.453,51	0,00	0,00	1.264,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.369,54	0,00
Pensões	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	10.450,46	5.263,54	7.857,00	7.857,00	7.857,00	94.284,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.404,59	156.281,43	674.914,95	468.644,99	1.898.245,96	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	403.312,84	373.687,40	380.263,72	578.743,82	11.895,80	202.703,98	13.744,09	1.645.483,86	1.217.571,72	549.410,01	105.588,54	1.321.486,57	6.803.892,35	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	22.841,70	29.225,86	26.584,09	21.453,51	0,00	0,00	1.264,38	666,66	0,00	29.963,39	19.680,24	11.846,47	163.526,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	372.614,14	336.604,54	345.822,63	549.433,31	4.038,80	194.846,98	4.622,71	1.634.366,74	1.211.118,39	519.350,52	85.908,30	1.309.640,10	6.568.367,16	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.453,33	96,10	0,00	0,00	6.549,43	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	10.450,46	0,00	0,00	0,00	0,00	65.449,46	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.078.485,09	4.291.242,00	4.416.614,59	4.465.979,91	4.949.933,99	4.829.636,83	4.805.774,26	8.791.208,21	5.358.010,31	5.253.020,20	5.622.440,88	5.317.210,01	62.179.556,28	29.900,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	139.953.865,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.098.719,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	137.855.146,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	62.209.457,02	45,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74.441.778,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	70.719.689,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	66.997.601,03	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/07/2023, às 16:24:52.		
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte			
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP	
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	54,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	0,00	0,00	137.855.146,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	0,00	0,00	62.209.457,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	45,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BEF0EF18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR- DENCONT DESPESAS PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.137.051,04	858.626,55	921.509,65	884.090,87	917.890,83	1.667.135,93	984.408,82	989.680,04	970.038,97	1.001.161,54	1.028.169,59	1.018.062,79	12.377.826,62	0,00
Pessoal Ativo	1.136.063,54	858.626,55	921.509,65	884.090,87	917.890,83	1.667.135,93	984.408,82	989.680,04	970.038,97	1.001.161,54	1.007.649,27	997.542,47	12.335.798,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.044.552,82	760.349,61	821.901,76	784.303,36	817.073,13	1.475.358,92	876.201,34	884.167,03	856.450,15	894.082,72	892.174,67	887.718,51	10.994.334,02	0,00
Obrigações Patronais	91.510,72	98.276,94	99.607,89	99.787,51	100.817,70	191.777,01	108.207,48	105.513,01	113.588,82	107.078,82	115.474,60	109.823,96	1.341.464,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	987,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.520,32	20.520,32	41.040,64	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.137.051,04	858.626,55	921.509,65	884.090,87	917.890,83	1.667.135,93	984.408,82	989.680,04	970.038,97	1.001.161,54	1.028.169,59	1.018.062,79	12.377.826,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.622.253,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	26.622.253,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**12.377.826,62**	**46,49**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.376.016,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.657.215,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.938.415,12	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 08h e 47m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7B31D413

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR - RCL - RECEITAS CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.703.333,44	2.500.281,61	2.469.876,81	2.305.394,70	2.412.414,59	3.373.841,19	2.641.101,17	2.884.058,06	2.274.424,06	2.313.903,51	2.657.554,75	2.418.758,16	30.954.942,05	43.429.712,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.458,96	373.156,97	465.954,61	227.212,98	212.061,44	308.734,48	246.863,73	245.183,02	246.446,67	162.478,21	217.273,92	287.891,67	3.183.716,66	1.788.131,00
IPTU	34.569,27	212.499,83	237.733,76	90.981,58	78.158,47	114.129,79	110.460,39	33.297,03	73.661,82	19.203,04	24.824,31	95.460,28	1.124.979,57	486.420,00
ISS	46.470,49	60.359,05	63.303,97	48.683,44	36.579,65	47.593,58	30.943,81	32.257,83	23.125,90	22.776,61	40.150,37	32.233,90	484.478,60	216.766,00
ITBI	43.646,14	37.630,59	101.335,06	27.829,01	23.981,11	30.584,40	24.969,04	99.114,91	63.237,09	38.796,64	60.081,58	78.610,66	629.816,23	563.200,00
IRRF	54.994,58	55.955,87	59.045,95	52.138,51	64.603,69	108.144,67	74.189,52	72.609,75	69.951,97	72.037,53	72.616,88	72.687,23	828.976,15	437.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.778,48	6.711,63	4.535,87	7.580,44	8.738,52	8.282,04	6.300,97	7.903,50	16.469,89	9.664,39	19.600,78	8.899,60	115.466,11	83.945,00
Contribuições	32.664,80	43.064,49	36.928,95	17.109,59	34.002,90	35.569,64	44.447,29	41.664,21	51.138,62	45.385,44	51.343,91	50.896,90	484.216,74	584.320,00
Receita Patrimonial	51.003,43	52.726,83	48.638,46	43.623,98	40.073,14	41.001,23	37.106,72	33.169,22	37.802,82	31.339,36	35.501,78	28.401,34	480.388,31	85.526,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.603,43	52.526,83	48.238,46	43.423,98	39.673,14	40.001,23	37.106,72	33.169,22	37.802,82	31.339,36	35.501,78	28.401,34	477.788,31	85.526,42
Outras Receitas Patrimoniais	400,00	200,00	400,00	200,00	400,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
Receita Agropecuária	180,00	0,00	260,00	494,40	180,00	260,00	1.784,00	0,00	1.620,00	60,00	300,00	600,00	5.738,40	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	578,24	581,95	1.161,72	0,00	1.161,47	1.160,86	0,00	0,00	0,00	1.162,18	581,99	581,98	6.970,39	31.900,00
Transferências Correntes	2.427.717,88	2.028.856,83	1.916.933,07	2.015.372,72	2.110.071,72	2.986.351,13	2.304.551,74	2.557.292,54	1.929.996,74	2.064.665,94	2.342.967,25	2.042.567,74	26.727.345,30	40.906.835,00
Cota-Parte do FPM	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	16.700.790,37	27.430.000,00
Cota-Parte do ICMS	425.711,06	505.150,55	433.936,26	422.565,02	403.654,80	397.345,03	441.778,62	358.989,57	403.619,09	422.125,62	514.223,63	435.607,87	5.164.707,12	8.580.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.532,16	10.383,65	12.625,89	6.340,45	5.323,07	17.792,34	204.179,05	66.046,84	68.809,16	68.745,45	54.445,15	23.116,93	546.340,14	823.900,00
Cota-Parte do ITR	8.833,15	1.650,84	80.756,65	241.141,16	27.174,14	20.739,18	15.736,27	26.281,70	1.386,18	20.146,59	56.710,25	6.979,59	507.535,70	30.499,00
Transferências LC 61/1989	4.928,98	3.926,08	5.179,33	5.285,95	3.843,70	5.461,10	5.013,18	3.575,01	4.430,56	4.723,28	4.247,46	5.296,47	55.911,10	104.601,00
Transferências do FUNDEB	150.724,04	163.681,59	143.213,87	146.681,45	152.167,39	151.616,18	194.803,37	181.382,15	171.024,79	145.522,22	185.674,02	154.506,67	1.940.997,74	2.250.000,00
Outras Transferências Correntes	154.584,98	127.519,37	121.335,06	127.825,04	178.726,77	312.577,24	108.032,63	120.107,75	179.027,98	143.817,06	127.631,65	109.877,60	1.811.063,13	1.687.835,00
Outras Receitas Correntes	730,13	1.894,54	0,00	1.581,03	14.863,92	763,85	6.347,69	6.749,07	7.419,21	8.812,38	9.585,90	7.818,53	66.566,25	33.000,00
DEDUÇÕES (II)	303.771,11	348.315,89	309.319,71	348.957,95	356.620,19	381.576,99	400.343,16	451.160,55	315.988,82	355.065,34	405.932,29	355.636,72	4.332.688,72	7.113.898,20
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	303.771,11	348.315,89	309.319,71	348.957,95	356.620,19	381.576,99	400.343,16	451.160,55	315.988,82	355.065,34	405.932,29	355.636,72	4.332.688,72	7.113.898,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.399.562,33**	**2.151.965,72**	**2.160.557,10**	**1.956.436,75**	**2.055.794,40**	**2.992.264,20**	**2.240.758,01**	**2.432.897,51**	**1.958.435,24**	**1.958.838,17**	**2.251.622,46**	**2.063.121,44**	**26.622.253,33**	**36.315.814,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.399.562,33**	**2.151.965,72**	**2.160.557,10**	**1.956.436,75**	**2.055.794,40**	**2.992.264,20**	**2.240.758,01**	**2.432.897,51**	**1.958.435,24**	**1.958.838,17**	**2.251.622,46**	**2.063.121,44**	**26.622.253,33**	**36.315.814,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.399.562,33**	**2.151.965,72**	**2.160.557,10**	**1.956.436,75**	**2.055.794,40**	**2.992.264,20**	**2.240.758,01**	**2.432.897,51**	**1.958.435,24**	**1.958.838,17**	**2.251.622,46**	**2.063.121,44**	**26.622.253,33**	**36.315.814,22**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 09h e 24m.														

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CD9FCADD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPE - DEMONST RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
PODER / ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.149.867,98**	**1.798.961,58**	**2.205.058,90**	**2.204.638,90**	**8.675,00**	**735.515,66**	**735.515,66**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.867,98	1.798.961,58	2.205.058,90	2.204.638,90	8.675,00	735.515,66	735.515,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.149.867,98**	**1.798.961,58**	**2.205.058,90**	**2.204.638,90**	**8.675,00**	**735.515,66**	**735.515,66**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 09h e 41m.												

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5434402D

